Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 5285 | Quinta-feira - 05 de Novembro de 2026 | Florianópolis/SC

SUMÁRIO

MUNICÍPIOS

Abelardo Luz 3
Agrolândia 25
Água Doce 26
Águas Mornas 47
Alfredo Wagner 50
Anchieta 51
Anita Garibaldi 61
Antônio Carlos 71
Apiuna 76
Arroio Trinta 109
Ascurra 110
Balneário Barra do Sul 111
Balneário Camboriú 112
Balneário Piçarras 116
Balneário Rincão 126
Barra Bonita 129
Barra Velha 161
Bela Vista do Toldo 174
Benedito Novo 194
Biguaçu 201
Blumenau 219
Bombinhas 245
Bom Jesus do Oeste 239
Bom Retiro 242
Brunópolis 248
Brusque 272
Camboriú 302
Campo Erê 314
Campos Novos 326
Capinzal 334
Catanduvas 336
Celso Ramos 338
Chapadão do Lageado 345
Chapecó 346
Concórdia 596
Coronel Martins 603
Corupá 640
Curitibanos 645
Doutor Pedrinho 688
Ermo 689
Erval Velho 690
Faxinal dos Guedes 738
Formosa do Sul 740
Galvão 745
Garopaba 748
Garuva 753
Gaspar 757
Grão Pará 784
Guabiruba 802
Guaramirim 803
Ibirama 805
Içara 807
Imbituba 825
Indaial 831
Ipira 837
Iporã do Oeste 838
Ipuaçu 839
Ipumirim 841
Iraceminha 843
Irineópolis 845
Itaiópolis 848
Itapema 849
Itapiranga 851
Itapoá 866
Jaraguá do Sul 867
Joaçaba 921
José Boiteux 960
Lages 971
Laguna 973
Lauro Muller 995
Lebon Regis 1023
Leoberto Leal 1029
Luiz Alves 1065
Mafra 1066
Meleiro 1073
Monte Castelo 1075
Morro da Fumaça 1076
Morro Grande 1091
Navegantes 1092
Nova Trento 1123
Nova Veneza 1130
Orleans 1133
Otacílio Costa 1135
Palhoça 1139
Palmitos 1160
Passo de Torres 1161
Penha 1162
Peritiba 1180
Petrolândia 1198
Piratuba 1199
Pomerode 1201
Ponte Alta 1205
Ponte Serrada 1208
Porto Belo 1213
Porto União 1223
Presidente Castello Branco 1228
Presidente Nereu 1230
Quilombo 1232
Rio dos Cedros 1263
Rio do Sul 1234
Rio Fortuna 1271
Rio Negrinho 1272

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 5285 | Quinta-feira - 05 de Novembro de 2026 | Florianópolis/SC

SUMÁRIO

Romelândia 1279
Salete 1295
Santa Rosa do Sul 1308
São Bento do Sul 1312
São Carlos 1333
São Francisco do Sul 1334
São João Batista 1339
São João do Itaperiú 1345
São Joaquim 1351
São José 1358
São José do Cedro 1364
São José do Cerrito 1371
São Lourenço do Oeste 1383
São Miguel do Oeste 1388
Schroeder 1400
Sombrio 1437
Taió 1438
Tangará 1439
Tijucas 1440
Treviso 1452
Tubarão 1459
Turvo 1461
Urubici 1463
Urussanga 1488
Vargem Bonita 1489
Videira 1490
Vitor Meireles 1501
Xanxerê 1502
Xavantina 1506

CONSÓRCIOS

CINCATARINA 1507
CVC 1508
CISSAAC-CLPP 1510

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Abelardo Luz

PREFEITURA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2026

Publicação Nº 8884874

PREFEITURA DE ABELARDO LUZ

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

DISPENSA ELETRÔNICA
029/2026

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ/SC

OBJETO
Contratação, em item único, de empresa especializada para planejar, organizar e executar um processo seletivo da Secretaria Municipal de Educação de Abelardo Luz/SC, abrangendo os 23 cargos ou grupos e localidades discriminados no Anexo I, com inscrições, elaboração e publicação das minutas dos atos após aprovação municipal, prova objetiva para todos, prova de títulos para os cargos de Professor, prova prática para Motorista de Ônibus, correção, análise de recursos, classificação e entrega do dossiê final, de acordo com as demais especificações constantes neste Aviso e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$9.016,67 (nove mil e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 12 de novembro de 2026 às 9h (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA
Aberto.

DOTAÇÃO
Secretaria de Educação: 5000-5001-12-361-1201-2.15 Despesa 158 3.3.90.00.00 Aplicações diretas.

REGIONALIDADE
Não.

PREFEITURA DE ABELARDO LUZ

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2026

Processo Administrativo n° 0155/2026

Torna-se público que o Município de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, realizará procedimento de contratação direta, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, quando aplicável, da regulamentação municipal pertinente e das demais normas legais aplicáveis.

A contratação será processada mediante o sistema eletrônico indicado neste Aviso, observadas as regras de funcionamento da plataforma e os prazos estabelecidos neste instrumento.

Data e hora de início das propostas: 05/11/2026 às 9h.
Data e hora limite para esclarecimento: 09/11/2026 às 23:59min.
Data e hora final das propostas: 12/11/2026 às 8:30min.
Data de abertura das propostas – SESSÃO PÚBLICA: 12/11/2026 às 9h.
Local: Plataforma BLL Compras - https://bllcompras.com/Home/Login.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação, em item único, de empresa especializada para planejar, organizar e executar um processo seletivo da Secretaria Municipal de Educação de Abelardo Luz/SC, abrangendo os 23 cargos ou grupos e localidades discriminados no Anexo I, com inscrições, elaboração e publicação das minutas dos atos após aprovação municipal, prova objetiva para todos, prova de títulos para os cargos de Professor, prova prática para Motorista de Ônibus, correção, análise de recursos, classificação e entrega do dossiê final.

1.2. A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado
01	Contratação, em item único, de empresa especializada para planejar, organizar e executar um processo seletivo da Secretaria Municipal de Educação de Abelardo Luz/SC, abrangendo os 23 cargos ou grupos e localidades discriminados no Anexo I, com inscrições, elaboração e publicação das minutas dos atos após aprovação municipal, prova objetiva para todos, prova de títulos para os cargos de Professor, prova prática para Motorista de Ônibus, correção, análise de recursos, classificação e entrega do dossiê final.	serviço	1	R$9.016,67

1.3. O valor acima constitui o valor estimado/máximo da contratação, conforme pesquisa de preços constante dos autos, devendo a proposta vencedora observar as condições e especificações do Termo de Referência.

1.4 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

PREFEITURA DE ABELARDO LUZ
(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica no site: https://bllcompras.com/Home/Login.

2.2. O fornecedor deverá estar previamente cadastrado na plataforma e observar as regras de acesso, credenciamento e utilização do sistema.

2.3. O cadastramento na plataforma não substitui a comprovação dos requisitos de habilitação exigidos para a contratação.

2.4. Não poderão participar fornecedores enquadrados nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e nas demais hipóteses legais de impedimento de contratar com a Administração Pública.

2.5. Será observado o tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, nos limites e condições da legislação aplicável. Eventual prioridade de contratação local ou regional somente será aplicada se houver fundamento legal e regulamentação municipal que a autorizem.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **bem como os documentos** de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

PREFEITURA DE ABELARDO LUZ
(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

3.6. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, e estar ciente das seguintes condições:

3.7.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.7.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.7.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.7.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.7.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 9h até às 10h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta para lances públicos e sucessivos, de forma eletrônica, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão informar seus lances;

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

PREFEITURA DE ABELARDO LUZ
(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

PREFEITURA DE ABELARDO LUZ
(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 horas, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se a nova data e horário para a sua continuidade através do site www.abelardoluz.sc.gov.br;

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

PREFEITURA DE ABELARDO LUZ
(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados no mesmo momento do cadastramento da proposta.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

PREFEITURA DE ABELARDO LUZ
(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

PREFEITURA DE ABELARDO LUZ
(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo para a execução dos serviços é de 3 (três) dias úteis, após a Autorização de Fornecimento.

7.5 O prazo de vigência da contratação será de 4 (quatro) meses, a partir da assinatura do contrato, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

8. SANÇÕES

8.1. Constituem infrações administrativas, para os fins desta contratação, aquelas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando a CONTRATADA, após regular processo administrativo, às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, observados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese prevista no art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.4. A multa será aplicada nas seguintes hipóteses e condições:

I – multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela ou obrigação em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor;

II – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial da obrigação, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de sanção mais grave quando cabível;

III – multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item contratado, no caso de inexecução total da obrigação;

IV – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item contratado quando a CONTRATADA deixar de cumprir obrigação contratual que não se enquadre nas hipóteses previstas nos incisos

PREFEITURA DE ABELARDO LUZ
(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

anteriores, desde que a conduta seja passível de penalização por multa e não justifique a aplicação de sanção mais grave;

V – nas demais infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a multa poderá ser fixada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou do item afetado, conforme a gravidade da conduta, os danos causados e os demais critérios previstos no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.5. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, quando o atraso se prolongar a ponto de caracterizar inexecução parcial ou total da obrigação.

8.6. Não haverá cumulação de multa moratória e multa compensatória decorrentes do mesmo fato gerador. Na hipótese de conversão da multa moratória em compensatória, os valores eventualmente pagos ou descontados a título de multa moratória serão considerados para fins de apuração da penalidade compensatória.

8.7. A soma das multas aplicadas em razão de um mesmo contrato não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor do contrato, observado o limite previsto no art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados, na forma do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão aplicadas nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 156, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021.

8.10. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

8.11. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

09. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

PREFEITURA DE ABELARDO LUZ
(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

09.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

09.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

09.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Contratante ou dos clientes deste para a Contratada.

09.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

09.1.4. A Contratante não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

09.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Contratante, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou quaisquer outras informações a terceiros.

09.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

09.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

09.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Contratante; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Contratante e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

09.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

PREFEITURA DE ABELARDO LUZ
(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

09.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

09.1.11. A Contratada deverá notificar a Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

09.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Contratante, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

09.1.13. A Contratada deverá notificar a Contratante, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

a) Data e hora provável do incidente;

b) Data e hora da ciência pela contratada;

c) Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

d) Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;

e) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;

f) Os riscos relacionados ao incidente;

g) Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;

h) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

09.1.14. A Contratante terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

09.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Contratante por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

09.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Contratante para execução dos serviços:

PREFEITURA DE ABELARDO LUZ
(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

a) Adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Contratante para execução do objeto do Contrato;

b) Realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;

c) Efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;

d) Manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem; e) Seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Contratante por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Diário Oficial dos Municípios – DOM, na plataforma BLL COMPRAS e no site do Município: www.abelardoluz.sc.gov.br.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

PREFEITURA DE ABELARDO LUZ
(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a fase de lances observarão o horário de Brasília-DF.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13. ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

10.13.1. ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

10.13.2. ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

Abelardo Luz/SC, 04 de novembro de 2026.

NERCI SANTIN:07565593915
Assinado de forma digital por NERCI SANTIN:07565593915
Dados: 2026.11.04 08:49:13 -03'00'

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE ABELARDO LUZ
(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

ETP:
https://drive.google.com/file/d/1nOgoLZKiaUh-73bAu4BzD8BX86FEyXwG/view?usp=sharing

TR:
https://drive.google.com/file/d/1Ud5Zgs7fcR6-SywU0zuQ_jRBwt-bdaLT/view?usp=sharing

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários

PREFEITURA DE ABELARDO LUZ
(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos Trabalhistas – CNDT;

2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.8 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (para as Certidões Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial do Estado de Santa Catarina estas deverão vir acompanhadas da E-Proc);

4. Da Qualificação Técnica

4.1 A empresa deverá apresentar no mínimo 2 (dois) atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

4.2 O(s) atestado(s) deverá(ao) ser apresentado(s) original(is) (assinatura física ou digital) ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

PREFEITURA DE ABELARDO LUZ
(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxxx/xxxx
DISPENSA ELETRÔNICA N° xxxx/xxxx
PROCESSO LICITATÓRIO N° xxxxx/xxxx

O MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.009.886/0001-61, com sede na Avenida Padre João Smedt, nº 1.605, Centro, Abelardo Luz/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação em item único, de empresa especializada para planejar, organizar e executar um processo seletivo da Secretaria Municipal de Educação de Abelardo Luz/SC, abrangendo os 23 cargos ou grupos e localidades, com inscrições, elaboração e publicação das minutas dos atos após aprovação municipal, prova objetiva para todos, prova de títulos para os cargos de Professor, prova prática para Motorista de Ônibus, correção, análise de recursos, classificação e entrega do dossiê final. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1 O prazo para a execução dos serviços é de 3 (três) dias úteis, após a Autorização de Fornecimento.

2.2 O prazo de vigência do contrato será de 4 (quatro) meses, a partir da assinatura do mesmo, prorrogável desde que haja interesse da Administração e disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 Os preços, durante a vigência do contrato, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art.124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 A contratada poderá contratar fiscais e equipe de apoio para a aplicação das provas, desde que treinados e sujeitos às exigências de sigilo, segurança e integridade do certame, permanecendo integralmente responsável por sua atuação e pelos encargos correspondentes. Não se admite transferir a organização global ou a responsabilidade técnica do processo seletivo. Qualquer outra subcontratação de atividade acessória depende de autorização prévia e expressa da Administração, nos limites legais e do aviso.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PREFEITURA DE ABELARDO LUZ
(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

5.1 Executar integralmente o objeto com pessoal próprio ou sob sua responsabilidade, em número e qualificação suficientes, assumindo custos de equipe, elaboração e revisão de questões, plataforma, materiais, impressão, transporte, seguro de seus empregados, logística, fiscais, coordenação e demais despesas necessárias, ressalvados os locais cedidos pelo Município.

5.2 Elaborar plano de trabalho, minutas de edital e retificações, regras de inscrição, isenção e atendimento especializado, conteúdo programático, critérios de correção, desempate, títulos e prova prática; prestar apoio técnico e jurídico na elaboração de respostas fundamentadas a impugnações e recursos, submetendo os atos de competência municipal à aprovação da Administração. A homologação das inscrições e do resultado final, as decisões de autoridade e as publicações oficiais permanecem sob competência do Município.

5.3 Manter página acessível com os editais e comunicados integrais, inscrição pela internet com comprovante e atendimento aos candidatos; organizar cadastro eletrônico exportável ao Município.

5.4 Elaborar, digitar, revisar tecnicamente, reproduzir e guardar com sigilo as provas objetivas, em quantitativo suficiente para inscritos e reservas; transportar os malotes lacrados e numerados aos locais de aplicação; registrar a abertura perante fiscais e candidatos e manter cadeia de custódia do material.

5.5 Aplicar prova objetiva a todos os cargos, com 20 a 25 questões conforme a escolaridade: para níveis fundamental, médio e superior, 5 de Língua Portuguesa, 5 de Legislação, 5 de Conhecimentos Gerais e 10 de Conhecimentos Específicos; para nível alfabetizado e anos iniciais do fundamental, 10 de Língua Portuguesa e 10 de Matemática e Raciocínio Lógico. A matriz de cada cargo será conferida e divulgada previamente no edital.

5.6 Realizar prova de títulos para os cargos de Professor de todas as áreas, com critérios, documentos aceitos, pontuação, limites, prazo de apresentação, resultado e recurso estabelecidos no edital. Realizar prova prática para Motorista de Ônibus, além da objetiva, por examinadores habilitados, com roteiro, veículo compatível, critérios objetivos, registro individual, segurança e possibilidade de recurso.

5.7 Disponibilizar para a prova objetiva, no mínimo, um fiscal por sala, fiscais volantes e de banheiro conforme a quantidade de salas e um coordenador efetivo da empresa, todos treinados, com comunicação por rádio entre a equipe. Planejar sinalização, listas de presença, atas, cartões-resposta e atendimento acessível, observadas as necessidades comunicadas pelos candidatos.

5.8 Realizar transmissão ao vivo da abertura dos malotes e da correção/leitura dos cartões-resposta, com filmagem integral das atividades do dia de aplicação das provas, observados a privacidade dos candidatos, a segurança das questões e os parâmetros operacionais definidos no plano aprovado. Entregar registros audiovisuais ao Município em formato utilizável.

5.9 Corrigir as provas objetivas por leitura óptica, divulgar os gabaritos e resultados nos prazos editalícios, apurar os títulos e a prova prática, aplicar os critérios de desempate e responder

PREFEITURA DE ABELARDO LUZ
(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

motivadamente às impugnações e aos recursos, com revisão e republicação das classificações quando cabíveis.

5.10 Prestar informações aos candidatos e ao fiscal do contrato em todas as fases; comunicar de imediato incidentes, atrasos ou comprometimento de sigilo; corrigir falhas às próprias expensas, sem transferir à Administração despesas de sua responsabilidade.

5.11 Ao término, entregar dossiê físico ou digital organizado, com versões finais dos editais e atos, inscrições, listas de presença, atas, provas, gabaritos, cartões-resposta, resultados, títulos, fichas e registros da prova prática, recursos e decisões técnicas, registros de filmagem, classificação final e base de dados exportável. A guarda e a entrega respeitarão a legislação arquivística e de proteção de dados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1 Fornecer as informações e condições necessárias à execução do objeto.

6.2 Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas neste contrato.

6.3 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrando ocorrências e determinando as medidas necessárias à correção de falhas.

6.4 Receber o objeto quando estiver em conformidade ou rejeitá-lo quando constatadas irregularidades.

6.5 Notificar a CONTRATADA acerca das irregularidades verificadas, fixando prazo para saneamento quando cabível.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 A Prefeitura de Abelardo Luz efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais.

7.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas da Secretaria Municipal de Educação previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Constituem infrações administrativas, para os fins desta contratação, aquelas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando a CONTRATADA, após regular processo administrativo, às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, observados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

PREFEITURA DE ABELARDO LUZ
(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese prevista no art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.4. A multa será aplicada nas seguintes hipóteses e condições:

I – multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela ou obrigação em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor;

II – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial da obrigação, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de sanção mais grave quando cabível;

III – multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item contratado, no caso de inexecução total da obrigação;

IV – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item contratado quando a CONTRATADA deixar de cumprir obrigação contratual que não se enquadre nas hipóteses previstas nos incisos anteriores, desde que a conduta seja passível de penalização por multa e não justifique a aplicação de sanção mais grave;

V – nas demais infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a multa poderá ser fixada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou do item afetado, conforme a gravidade da conduta, os danos causados e os demais critérios previstos no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.5. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, quando o atraso se prolongar a ponto de caracterizar inexecução parcial ou total da obrigação.

8.6. Não haverá cumulação de multa moratória e multa compensatória decorrentes do mesmo fato gerador. Na hipótese de conversão da multa moratória em compensatória, os valores eventualmente pagos ou descontados a título de multa moratória serão considerados para fins de apuração da penalidade compensatória.

8.7. A soma das multas aplicadas em razão de um mesmo contrato não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor do contrato, observado o limite previsto no art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados, na forma do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

PREFEITURA DE ABELARDO LUZ
(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão aplicadas nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 156, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021.

8.10. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

8.11. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada e observados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

9.2 A extinção poderá ocorrer por ato unilateral da CONTRATANTE, consensualmente ou por decisão judicial ou arbitral, quando cabível, conforme as hipóteses legais.

9.3 A extinção não prejudicará o reconhecimento dos direitos da CONTRATANTE ou da CONTRATADA relativos aos fatos ocorridos durante a execução, observadas as consequências legais.

9.4 Quando a extinção decorrer de ato ou fato imputável à CONTRATADA, poderão ser aplicadas as sanções e demais consequências previstas na legislação e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1 Integram este contrato, o Aviso de Dispensa nº xx/xxxx e o orçamento da empresa acima relacionada.

10.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e, se for o caso, conforme disposições da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

10.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Abelardo Luz/SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato.

Abelardo Luz/SC, xx de xxxx de xxxx.

Xxxxxx
CONTRATADA

PREFEITURA DE ABELARDO LUZ

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Agrolândia

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2026

Publicação Nº 8888817

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BC72E5A477F28AA5A53F98C41D9D43922494DEAA

MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2026
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/2026

O Município de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, com adjudicação por MENOR PREÇO POR LOTE com modo de disputa ABERTO para: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CALHAS, RUFOS, PINGUEIRAS E AFINS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS COBERTURAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA-SC.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2026 até as 08h30min do DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA: a partir das 09h00min do DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: http:// www.bnc.org.br.

Licitação regida pela Lei nº 14.133/21 e alterações vigentes.

Maiores informações poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua dos Pioneiros, 109, Centro, Agrolândia/SC pelo Fone/Whats: (47)3534-4141, nos sites: www.agrolandia.sc.gov.br e www.bnc.org.br e no e-mail: pregoeiro@agrolandia.sc.gov.br.

Agrolândia (SC), 05 de Novembro de 2026.

GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
Prefeito Municipal

Água Doce

CÂMARA MUNICIPAL

40.ª SESSÃO ORDINÁRIA ATA N. 40/2026 EM 26 DE OUTUBRO DE 2026. CMAD

Publicação Nº 8884692

17ª LEGISLATURA
2.ª SESSÃO LEGISLATIVA
2.º PERÍODO LEGISLATIVO
40.ª SESSÃO ORDINÁRIA
ATA N. 40/2026
Em 26 de outubro de 2026.

No dia 26 (vinte e seis) de outubro do ano de 2026, (segunda-feira) às 19h., na Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce, realizou-se a quadragésima sessão ordinária pela modalidade presencial, e participaram os nobres Edis: **Senhores(a): Laerte Nivaldo dos Santos, vereador(a) do PP e presidente; Jorge Rone Haslinger, vereador(a) do PP e vice-presidente; Diego Trento Corrêa, vereador(a) do PL e primeiro secretário; Rosane Putton Ferreira Hartcopf, vereador(a) do PSDB e segunda secretária; Vanir Putton, vereador (PL); Ernesto Valdecir dos Gomes, vereador(a) do PP; Paulo Egídio Cesca, vereador(a) do MDB; Anilton Tonial, vereador(a) PL; e Diego Zenatti Zanini, vereador(a) do PP.** Em havendo quórum regimental, o **SENHOR LAERTE NIVALDO DOS SANTOS, VEREADOR e PRESIDENTE DA MESA DIRETORA**, em nome de Deus, declarou aberta a presente sessão ordinária cumprimentando a todos os presentes e aos internautas. Com fundamento na EMENDA ADITIVA N.º 008/2015 DE 4 DE MARÇO DE 2015, que "ACRESCENTA PARÁGRAFOS NO ARTIGO 151 DA RESOLUÇÃO N. 017/2005 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005 – REGIMENTO INTERNO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE – SANTA CATARINA, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS," e EMENDA ADITIVA N. 001/2020, DE 16 DE ABRIL DE 2020" pela qual cria as sessões remotas, passo a redigir esta ata. **O SENHOR LAERTE NIVALDO DOS SANTOS, VEREADOR e PRESIDENTE DA MESA DIRETORA, com o uso da palavra, disse**: "Coloco em votação a Ata da 39.ª Sessão Ordinária também realizada no dia 19/10/2026, os vereadores e vereadora que concordam com a aprovação da referida ata permaneçam como estão. A referida ata está aprovada por unanimidade." **PEQUENO EXPEDIENTE: O SENHOR LAERTE NIVALDO DOS SANTOS, VEREADOR e PRESIDENTE DA MESA DIRETORA,** agradeceu pela leitura dos expedientes. O Grupo da Edilidade estendeu os cumprimentos ao público presente, bem como ao corpo técnico presente formado pelo Senhor Odin Gustavo Mendes Corrêa Rocha, Servidor Público Municipal Efetivo, CE-2, (23) ocupante do cargo de Técnico Legislativo Administrativo Matrícula n. 42; e pelo Assessor Jurídico Comissionado, Dr. Tiago Grando, OAB/SC 31.404, Matrícula n 238. **LEITURA DO EXPEDIENTE: O SENHOR LAERTE NIVALDO DOS SANTOS, VEREADOR e PRESIDENTE DA MESA DIRETORA,** com o uso da palavra, disse: "**Agradeço à Vereadora Rosane e já lhe devolvo a palavra, a senhora Rosane Putton Ferreira Hartcopf, líder de governo, para que agora faça defesa e explanações sobre os projetos de leis oriundos do Chefe do Poder Executivo Municipal.** Agradeço à Vereadora Rosane. Já lhe devolvo a palavra à senhora Rosane Putton Ferreira Hartcopf, líder de governo, para que agora faça defesa e explanações sobre os projetos de leis oriundos do Chefe do Poder Executivo Municipal. O projeto de lei 103, ele anula parcial e transfere dotações orçamentárias. Então, um valor aí de R$ 67.000,00 e da Secretaria, de manutenção da Secretaria da

Educação, Cultura e Esportes. Então, é para a manutenção da merenda escolar da rede de ensino e creche. O projeto de lei número 104 abre um crédito adicional suplementar, então, no valor de R$ 25.246,87. Essa aí está, a finalidade dele é para a manutenção da despesa com o pessoal para custear a folha de pagamento com os profissionais da saúde. E a rubrica utilizada é a emenda de bancada e folha de pagamentos, utilizando o provável excesso de arrecadação. É isso, senhor presidente, agradeço e devolvo-lhe a palavra. **Agradeço à Vereadora Rosane, agora passo a palavra ao vereador Diego Trento Corrêa, para que faça a explanação sobre a indicação número 039-2026 de sua autoria.** Senhor presidente, colegas vereadores, nessa última semana, eu fui procurado por alguns moradores aqui do Município devido à falta de eletropostos aqui no município ou carregadores wallbox, que são carregadores para carros elétricos. Visto que há profissionais que trabalham aqui em Água Doce, que vêm de outras cidades, que estão adquirindo carros elétricos, e Água Doce nós não contamos com nenhum eletroposto. Visto que em Joaçaba tem um, Herval do Oeste, Capinzal, Luzerna, Campos Novos e Videira. Água Doce transita muitas pessoas que vão sentido Paraná. Então, faz-se necessário a instalação de um eletroponto aqui no município de Água Doce. Haja visto que caso essa indicação seja aceita pelo executivo municipal, fica do Poder Executivo achar um local mais apropriado com energia disponível para a instalação de um eletroposto. Visto que muitos que transitam aqui no Município, a maioria das pessoas vem para fazer o quê? Passeios em pontos turísticos. Muitos vão lá para os campos, visitar as eólicas, vilarejo ao grande e tal. E se nós tivermos um eletroposto aqui no centro, nós estaremos andando junto com a tecnologia. Então, causa mais visibilidade para o município. A minha indicação então é sobre esse assunto, carregadores elétricos, wallbox, ou um eletroposto no centro do município. Beneficiando quem? Os condutores de Água Doce que estão adquirindo carros elétricos e também pessoas de fora que transitam no nosso município. Eu conto com o apoio dos senhores. Agradeço, senhor presidente, e lhe devolvo a palavra. **Agradeço ao Vereador Diego e passo a palavra ao Vereador Senhor Paulo Egídio Cesca para que faça a explanação sobre a indicação 040 e 041 de sua autoria.** Obrigado, Sr. Presidente. Boa noite, Presidente, os demais colegas, vereadora. Então, a indicação que eu trago hoje nessa Casa, uma indicação bem simples, propõe ao chefe do Poder Executivo Municipal, que em conjunto com a Secretaria competente, realizem estudos de viabilidade para a ampliação da churrasqueira do Clube da Vila Nova. Então, a gente sabe que o espaço aí do clube é um espaço pequeno, principalmente a churrasqueira e a Vila Nova, a comunidade em si, a qual faz parte e usa esse espaço. Sempre no primeiro de maio, é feita a venda do churrasco para a comunidade. E hoje a churrasqueira já está pequena. Então, que se pudesse tomar uma providência e aumentar a churrasqueira para atender a necessidade da comunidade. Com isso, peço o apoio dos nobres colegas. E quanto à indicação 41, que propõe ao Poder Executivo Municipal, em conjunto com a Secretaria competente, a Defesa Civil, a realização dos estudos e providências para a contenção do barranco e a reconstrução do muro em frente ao clube, aí da Vila Nova. Então, o doutor Odin está aí passando as fotos para que os internautas e as pessoas que nos acompanham possam ver. Aí no lado tem as árvores, no lado da igreja e no lado do clube. Então, a retirada daquelas árvores, esse barranco aí já está caindo, então que se pudesse fazer um muro de contenção. Colocasse umas pedras aí para ajudar a não

desmoronar esse barranco. E aí no lado dessa churrasqueira, pode voltar um pouco a imagem, doutor? Lá na churrasqueira, vocês vão ver que tem as árvores que acompanham a construção. Está aí a igrejinha, né? E aí não tem uma foto que embaixo lá aparece também uma casa. Eu não lembro o nome da moradora que tem lá embaixo, que corre um risco também grande aí. Então, que se tomasse a defesa civil, providências para a retirada dessas árvores e um muro aí de contenção. Então, peço o apoio dos nobres colegas. Seria isso, senhor presidente. Agradeço e devolvo-lhe a palavra. **Agradeço ao Vereador Senhor Paulo e passo a palavra para o Vereador Senhor Jorge Rone Haslinger, para que faça a defesa dos requerimentos n. 011 e 012 de sua autoria**. Obrigado, senhor presidente. A qual quero cumprimentar, cumprimentar os nobres colegas vereadores, a vereadora Rosane, ao corpo técnico desta Casa, na pessoa do Doutor Odin Gustavo e do Doutor Tiago, que nos assessoram. Público aqui presente, O público que nos assistem: a Dona Sebastiana, o Marcelo, a Josi, a Dirlei e o Jociel, que são os diretores responsáveis pelo nosso Colégio Agrícola. Sejam bem-vindos, e também cumprimentar a todos que estão nos acompanhando via rede social. Então, nós temos dois requerimentos. O de número 11, então, estou requerendo, a pedido dos moradores da comunidade da Linha Limoeiro, a limpeza nas proximidades e embaixo da rede elétrica que passa lá pela comunidade. Acontece que a vegetação está bem crescida já e vem ocasionando transtornos lá, né? Quando ocorre qualquer vento ou intempere a falta de luz, pelo fato da vegetação tocar aí nos fios da rede elétrica e ocasionar aí esse transtorno. Então, nós estamos pedindo, através desse requerimento, ser encaminhado ao responsável pela agência regional de Joaçaba, que é o gerente regional, hoje é o Senhor Diogo Marcos Spadotto, para que então providencie essas limpezas e roçadas debaixo das redes elétricas na comunidade do Limoeiro. Então, com certeza. Debaixo aí das redes elétricas na comunidade do Limoeiro. Então, com certeza, isso se faz necessário em todas as redes elétricas. Então, essa vegetação ou árvores aí, então, altas, o tempo elas vêm crescendo e acaba encostando, ou dobrando até com o vento e tocando na rede elétrica. Então, ali acontece que acabam caindo as chaves e o pessoal fica sem a energia elétrica. E é transtorno para a própria Celesc também, então, de estar se deslocando para poder atender a esse tipo de ocorrência. Que com certeza é necessário o fornecimento da energia elétrica aos moradores. Outro requerimento que estou apresentando, também que seja encaminhado ao Poder Executivo, bem como a Secretaria Responsável, para que providenciem a recolocação das placas de identificação nas praças e demais obras e locais públicos localizados no Município de Água Doce. Então, a gente tem visto que vários lugares estão sem essas placas, por algum motivo ou outro. Algumas, às vezes, foram destruídas por algum motivo. Então, como já veio o caso nessa ali na Praça Nilson Ferretti, o Vereador Diego também já requereu. Como tem em outros locais públicos também a falta dessas placas de identificação. Então, digo isso, placas que às vezes são bem históricas, que ali constam desde o início de alguma aquisição, em alguma gestão ou alguma obra realizada nesses locais públicos. Então, essa identificação aí é bem importante, tendo em vista que dessas retiradas e posterior aí serem reinstaladas, então, para facilitar a localização, o reconhecimento dessas praças pelos moradores, visitantes também e demais pessoas que circulam pelo Município. Além disso, também contribuem para uma boa organização pública e também a valorização dos espaços de convivência e preservação também da identidade desses

locais públicos. Então, vejo assim de grande importância a recolocação dessas placas, o custo não é alto para isso e fará com certeza uma grande diferença e valorização também a esses locais e essas pessoas, às vezes, que deixaram um bom legado no nosso município. Conto com a contribuição dos colegas vereadores, da vereadora Rosane, na aprovação desses requerimentos. Era isso, presidente. Agradeço e devolvo-lhe a palavra. **Agradeço, vereador Jorge. Farei a defesa do requerimento número 010 de 2026 de minha autoria.** Então, colegas vereadores e vereadora Rosane, fiz um requerimento ao SIE, Secretaria de Estado, Infraestrutura e Mobilidade, para que proceda com a construção de defensa metálica, guarda-rail, guarda-corpo, ou qualquer outro meio de contenção para a segurança viária nas proximidades da rodovia estadual SC-150 no trecho compreendido entre Água Doce e a localidade de Coxo d'Água, altura do km 45, em razão da ocorrência de acidentes no interior do município de Água Doce. Então, o presente requerimento tem por finalidade solicitar providências urgentes para ampliar a segurança dos motoristas e demais usuários da rodovia, a SC-650, especialmente no trecho citado acima. A solicitação decorre da preocupação com os inúmeros acidentes registrados naquele local, inclusive, os colegas vereadores já sabem que há poucos dias acabou dando um acidente de vítima fatal. E tem as fotos também que estão sendo passadas lá. Então, através dessas medidas preventivas capazes de reduzir os riscos dos condutores e dos passageiros que trafegam diariamente pelo trajeto. Considerando as características da rodovia e o perigo que podem estar associados à proximidade da curva, a instalação de defensa metálica, popularmente conhecida como guarda-rail, guarda-corpo, ou de outro dispositivo de contenção e proteção tecnicamente indicada, poderá contribuir para evitar que veículos desgovernados ultrapassem os limites da pista, consequentemente, minimizar a gravidade de eventuais acidentes. Ressalta-se que a adoção das medidas preventivas de segurança viária é fundamental para a preservação da vida e da integridade física dos usuários da rodovia, bem como para proporcionar melhores condições e trafegabilidade a todos que utilizam esse importante trecho de seus deslocamentos. Então, a gente traz esse requerimento para o SIE, para que seja possível fazer essa defesa, esse guarda-corpo lá, para que possa evitar outros tipos de acidente com vítimas fatais. Contamos com o apoio dos colegas vereadores na aprovação dessa matéria para ser encaminhado para o SIE. Obrigado. E todas as pessoas que estão assistindo pelas redes sociais. **Agora eu passo a palavra aos líderes de bancadas que queiram se manifestar pelo tempo de até dez minutos. Vereador Anilton Tonial, líder do PL, está com a palavra.** Obrigado, senhor presidente. A qual cumprimento, cumprimento a vereadora, todos os vereadores, o corpo técnico desta Casa, a Bastiana, os filhos e todas as pessoas que estão assistindo pelas redes sociais. Temos hoje aqui dois projetos. O projeto 104, que é um crédito de R$ 25.246,87. Departamento de Saúde, Manutenção e Defesa de Despesa com o pessoal. E temos o projeto de lei 103, que anula parcial e transfere dotação. Então, é um remanejamento orçamentário de R$ 67.000,00 para a manutenção da merenda escolar e educação. Temos aqui três requerimentos. Requerimento do Vereador Laerte Nivaldo dos Santos para que proceda com a construção de uma defesa metálica, defensa, ou um guarda-corpo na proximidade do Coxo d'Água. E temos outro requerimento aí, do autor Jorge Rone Haslinger, que é a limpeza e roçada da rede elétrica da comunidade de Limoeiro. E outro requerimento também é do autor Jorge Rone Haslinger, para a recolocação das

placas e de identificação das praças e demais obras locais públicos. Se também tem um tratamento favorável. Se é isso, eu apresento e obrigado e devolvo-lhe a palavra. **Agradeço ao Vereador Anilton Tonial, a palavra continua livre aos líderes que querem se manifestar pelo tempo de 5 minutos. Vereador Paulo Egídio Cesca, líder do MDB, está com a palavra.** Obrigado, senhor presidente. Qual o cumprimento? Cumprimento os colegas vereadores, a nossa colega vereadora, corpo técnico da nossa Casa, a Dona Sebastiana, o Marcelo, a Josi, o Jociel, o Dirlei, todas as pessoas que nos acompanham nas redes sociais. Então, temos os dois projetos do Executivo, projeto 103, já bem explicado pela nossa líder de governo. Então aí, um valor de R$ 67.000,00, que vai para a Secretaria da Educação, Cultura e Esportes. Vai aí reforçar a merenda escolar dos nossos alunos. Então, somos favoráveis pela aprovação. Projeto de Lei 104. Então, vai para o Fundo Municipal de Saúde, para a folha de pagamento, dando aí a continuidade, cumprindo aí com as obrigações do Município para a continuidade dos serviços prestados à população. Então, tem nosso apoio também. E quanto então às indicações aí do Jorge e do Laerte, também tem a nossa aprovação. Seria isso, senhor presidente. Agradeço e devolvo-lhe a palavra. **Agradeço ao Vereador Paulo, a palavra continua livre, aos líderes que querem se manifestar pelo tempo de 5 minutos.** Colegas que querem se manifestar, que não se manifestaram pelo tempo de até 5 minutos, não? Não havendo mais ninguém, quero se manifestar, encerro assim o pequeno expediente. **Não havendo mais ninguém, passamos então para o grande expediente." GRANDE EXPEDIENTE:** Com fundamento na EMENDA N. 001/2021, DE 16-12-2021, pela qual: "ALTERA A RESOLUÇÃO N.º 017/2005 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS," deu-se o início ao grande expediente. O **SENHOR LAERTE NIVALDO DOS SANTOS, VEREADOR e PRESIDENTE DA MESA DIRETORA**, com o uso da palavra, disse: "no grande expediente agora já passo a palavra ao senhor Jociel da Rosa Surdi para o uso da tribuna para tratar dos assuntos relativos ao ofício de requerimento. Está com a palavra até 15 minutos, Jociel. Boa noite a todos, vereadores, presentes e os que estão nos assistindo pela internet. Eu gostaria de convidar, com a permissão do presidente e da nossa diretora Dirlei, para participar também dessa fala. Por gentileza. Bom, como todos sabem, o CEDUP, o Colégio Agrícola de Água Doce, ele está sob gestão compartilhada, EPAGRI. Então, eu represento a EPAGRI na direção e a diretora Dirlei representa a Secretaria de Educação. Portanto, é importante a presença dela aqui nesse momento que nós estamos passando, que é o momento de inscrição para as vagas, para o primeiro ano, a primeira série, 2027. Então, a gente agradece a abertura desse espaço. Vocês são representantes da comunidade. Então, nos ajude, é essa que é a nossa mensagem. A gente pede que nos ajude a divulgar. Porque o Colégio Agrícola, o CEDUP de Água Doce, é uma escola pública. E é uma escola de qualidade, como todos conhecem. E nós precisamos divulgar para que todos saibam. É uma escola que tem 44 anos de história. Fez inúmeros, se formaram, né? E a gente espera que continue assim, que continue formando com qualidade os profissionais. E levando o nome do município de Água Doce para todo o Brasil, né? Como todo mundo também sabe disso. Então, esse momento agora, a partir do dia 3 de novembro, está aberto o período de inscrição. A escola está disponibilizando 90 vagas para a primeira série. Então, a inscrição é totalmente online esse ano. O ano passado também já foi assim, mas esse ano continua dessa forma. E existe um edital com os critérios para que as pessoas, as

653

famílias, façam a inscrição dos seus filhos. Então, como é online, então a gente busca divulgar. Se vocês digitarem no Google, inscrição, CEDUP, Água Doce, já vai buscar o link. Se não, podem acessar o site da EPAGRI, que também você vai encontrar o link para a inscrição. E também, os escritórios municipais da EPAGRI, em todos os municípios da região, eles estão cientes e estão também dispostos para auxiliar alguma família que queira, que tenha dificuldade de fazer isso em casa. Que possa se deslocar e fazer inscrição nos nossos escritórios municipais. Além disso, a escola também está disponibilizando a partir da semana que vem. Então, o espaço, nós temos o laboratório de informática. Existem profissionais lá que também podem auxiliar. Então, aquela família, aquele pai, aquela mãe de um estudante do município de Água Doce. Que queira vir até a escola para fazer inscrição também. A partir da semana que vem vai estar disponível. Nós vamos estar lá disponibilizando esse local. Eu gostaria de reforçar também o edital. Nós temos 90 vagas. Havendo um número maior de inscritos, o edital faz uma classificação e priorizando filhos e filhas de agricultores. Primeiro aqueles que são filhos e filhas que têm o cadastro de agricultura familiar. E, em seguida, aqueles que têm o bloco de notas de produtor. Essa é uma proposta, que é uma proposta de Estado, que busca qualificar, que busca que os nossos jovens que estão no meio rural, eles se qualifiquem e façam o seu ensino técnico. E aí depois decidam o que eles querem fazer, se eles querem seguir uma carreira, estudar, ou se eles quiserem permanecer na sua propriedade rural, eles estarão com uma bagagem, com o curso profissionalizante que vai auxiliar muito na gestão da sua propriedade e num futuro negócio que eles desenvolvam lá. Então, eu gostaria de passar a palavra para a diretora Dirlei que vai falar um pouquinho sobre a questão de documentação. Boa noite a todos, a todas as pessoas aqui presentes e a população de Água Doce que está nos assistindo. Como a Jociel já comentou, eu faço parte da Secretaria de Estado da Educação. Estamos em uma gestão compartilhada. E a parte que cabe, a minha função, é a questão da matrícula. Fez a inscrição no link online. Terá um cronograma nesse edital, ao qual terá as datas do resultado, análise depois de toda a documentação e resultados. Após o resultado, o próximo passo é qual? Deverão os pais, com toda a documentação necessária para efetivar a matrícula, com a cópia dos documentos, até o colégio agrícola. Se só fizer inscrição, não irá garantir a matrícula. Então, como nós temos 90 vagas, a procura já está bem intensa. Então, a seleção é mais criteriosa também. Também estamos organizando a questão das visitas. Se alguma família, algum colega, algum familiar da comunidade queira fazer uma visita ao colégio agrícola, nós estamos agendando nas terças-feiras às 13h30 e nas quintas-feiras às 13h30 também. Eu vou passar o contato, porque no edital tem um telefone fixo, mas nós estamos com problema na linha. Então, eu vou passar o contato do WhatsApp do colégio, quem tiver interesse para agendar ou tiver alguma dúvida em relação às inscrições. O contato é 499-9821-3210. Esse é o nosso WhatsApp. E qualquer dúvida, temos a Ana que irá atender e esclarecer as dúvidas. O que eu posso dizer do Colégio Agrícola é que no dia 25, do 11 a 30 do 11, então, o espaço é curto entre o período, o resultado da inscrição para as matrículas. Então, não percam tempo. A partir do dia 3, corre no site, procure os escritórios da EPAGRE, procure a escola, que também iremos, temos uma equipe que poderá assessorar as pessoas que têm alguma dificuldade. A tecnologia, a gente, ela é um pouco, às vezes, confusa, ainda mais um link. E aí depois, para nós efetivarmos a matrícula e garantir o ano letivo de 2027. O Colégio Agrícola, ele

transforma vidas. Então, senhores pais, filhos de agricultores, que estivessem cursando o nono ano, este ano, venham garantir o seu futuro, venham investir em conhecimento e garantir o seu futuro. Obrigada. Agradeço mais uma vez o espaço e reforço o convite, principalmente para aqueles que têm intenção de fazer a matrícula dos seus filhos e filhas, venham nos visitar. É importante. São três anos depois que o seu filho ou a sua filha vai passar na escola. Então, é importante tirar esse tempo para ver, conhecer e realmente entender se é isso que você quer, se é isso que seu filho quer para a sua carreira. Muito obrigado. Muito obrigado. Agradeço o lembrete. São 90 vagas no município de Água Doce. Então, são cinco CEDUPs no estado, então o número de vagas é um pouco diferenciado entre as escolas, mas a nossa escola oferece 90 vagas. Para o Brasil inteiro, lembrando que no critério de classificação, morador do estado de Santa Catarina tem pontuação mais alta. A proposta é essa, a gente investir em recurso público nosso, que fique para os nossos estudantes e que esperamos que esses estudantes fiquem aqui, fiquem no nosso estado, gerando renda e gerando recursos para a nossa sociedade. Obrigado. **Eu agradeço o Jociel, a diretora Dirlei, sempre estaremos disponíveis aqui quando precisar. Falei com a minha assessoria também, Jociel e Dirlei vão estar postando nas redes da Câmara o edital da inscrição para os alunos. E assim que precisarem de nós, estaremos sempre à disposição. Agora eu deixo a palavra livre aos colegas vereadores que queiram se manifestar pelo tempo de até dez minutos. Vereador Diego Zanini está com a palavra.** Obrigado, senhor presidente. Cumprimento os colegas vereadores, a nossa colega vereadora, corpo técnico da nossa Casa, a Dona Sebastiana, o Marcelo, a Josi, o Jociel, o Dirlei, todas as pessoas que nos acompanham nas redes sociais. A respeito das indicações, falar do Vereador Diego, é uma coisa que se faz necessária aos carregadores, em uma eventual necessidade, a pessoa tem onde recorrer. A respeito dos projetos e dos requerimentos, somos favoráveis, são de extrema importância. E hoje, um dia após as eleições, muitos tristes, outros felizes, hoje é um dia que o resultado já tem um resultado negativo, independente de qual lado a pessoa esteja. A bolsa de valores caiu e quem será mais impactado com isso hoje, mais prejudicado, vai ser quem produz, quem tem comércio, quem é empresário, quem é produtor rural, é a população que produz. Outra problemática, tratada pelo Vereador Ernesto na última sessão também, que voltou a acontecer. Desde a manhã na cidade, o barulho, eu recebi várias reclamações, tendo em vista que se tem uma lei municipal, uma lei estadual, e a pessoa querendo comemorar alguma coisa que nem teve resultado ainda, está interferindo na vida das outras pessoas da cidade, eu acho que é uma falta de consideração. É uma falta de fiscalização do Município na venda de quem compra. Então, os fogos aí são proibidos em âmbito estadual, venda e comercialização. Teve essa problemática ontem. Então, fica aí as minhas considerações. Seria isso, senhor presidente. Obrigado. **Agradeço ao Vereador Diego. A palavra continua livre. O Vereador Diego Trento Corrêa está com a palavra.** Vamos manifestar aqui quantas indicações e os requerimentos. Então, quantas indicações do colega Paulo, a associação ali do clube do Bairro Vila Nova, meu bairro do coração, sou natural dali, tenho meu apoio, Paulo, visto que todo 1º de Maio é feita a festa do trabalhador ali. E cada ano que passa, a demanda por churrasco, a busca do pessoal que vai ali participar das festas vem aumentando. Então, o espaço já está ficando pequeno realmente para as pessoas que estão participando. Então, tenha meu total apoio, vereador Paulo. Aquele barranco não é de hoje que está sendo uma

problemática ali. Haja visto que com tanta chuva está desmoronando cada vez mais. E tendo passado o asfalto para cair e prejudicar, causar algum dano, é dois palitos. Então, vejo que o executivo tem que dar uma atenção especial quanto a este barranco ali fazer sim um muro de contenção. Aquelas árvores que foi mostrado na foto, elas ficam no barranco que faz divisa com a casa da dona Marisa Siqueira, se eu não me engano. É a dona Marisa Silveira. Com essas mudanças climáticas, a gente caiu uma árvore de cima lá embaixo, ela vai perder muita coisa. Ela vai perder muita coisa. Então, tem meu total apoio. Quanto ao requerimento do vereador Laerte Nivaldo dos Santos fazer o guarda-rail, guarda-corpo, defensa metálica, ali na curva, próximo ao km 45, que dá acesso aqui ao Município, ali em Coxo d'Água, em um ano, houve três acidentes de carro. Esse último que teve, então, foi fatal, tivemos um óbito de um conterrâneo nosso, água-docense. Demorou para o SIE já ter feito alguma coisa ali, já nos outros dois acidentes. Então, às vezes, acontece o quê? Tem que esperar dar uma fatalidade para o pessoal resolver alguma coisa para nós. Então, vereador Laerte Nivaldo dos Santos tem meu total apoio e pode ter certeza que tem mais gente indo atrás quanto a esse guarda-rail. Espero que o SIE tome providências. A retirada das árvores, a limpeza dos fios de eletricidade lá no Limoeiro também. Toda vez que está tendo temporal no Município, o Limoeiro está sendo afetado pela quantidade de galho que está caindo em cima da rede elétrica. Falo isso porque eu, como bombeiro, fui acionado várias vezes para ir lá no Limoeiro para fazer a retirada dos galhos e de árvores que caíram na rede elétrica. Porém, nós não podemos trabalhar sozinhos quanto à retirada dos galhos. Nós sempre precisamos do apoio do pessoal da Celesc. Quanto à recolocação das placas das obras públicas, então é um tema que eu já trouxe para esta Casa. Tem meu total apoio, haja visto que todas as obras públicas são feitas com dinheiro público e cabe a nós fazermos as fiscalizações. Então, já foi solicitado mais de uma vez e espero que agora com o requerimento do Jorge Rone Haslinger sejam realocadas as placas. Não para querer engrandecer o prefeito ou a prefeita que estiveram na época, mas, sim, a história, a história do porquê foi feito, quem deu a cara a tapa e quem iniciou a obra. Então, a história do município de Água Doce. Então, ambas têm meu total apoio. Durante sábado e domingo, eu recebi as ligações de alguns pais aqui do município de Água Doce, solicitando o porquê que o vereador Diego não esteve presente na formação do bombeiro Mirim. Eu não recebi convite, então foi isso que eu respondi para os pais. Veio um convite para o presidente, e o presidente solicitou que a vereadora Rosane estivesse lá representando. Que bom que esteve alguém da Câmara representando, porque é um ato bonito, é um ato que engrandece o poder público municipal, nós aqui como legisladores, até porque muitas das leis, muitos dos dinheiros empenhados para o FIA e outras instituições são aprovados por nós. Mas eu fico triste de não ter recebido um convite como vereador, como representante da comunidade de Água Doce. Então, foi isso que eu respondi para os pais. A minha indignação por ser vereador, estar aqui representando o Poder Legislativo e não ter sido convidado para tal ato. E não digo só apenas da formatura do Bombeiro Mirim, mas também em outros eventos que alguns de nós tivemos presentes e os outros vereadores também não foram convidados. Então, por parte de quem promove alguma ação envolvendo dinheiro municipal, fica chato nós, representantes da comunidade de Água Doce, não estarmos presentes. Então, seria isso, senhor presidente, colegas vereadores. Agradeço e lhe devolvo a palavra. **Agradeço ao vereador Diego. A palavra continua livre.**

Vereador Ernesto Valdecir Gomes. Sr. Presidente, gostaria de cumprimentar a Vossa Excelência, cumprimentar a vereadora, os senhores vereadores, a equipe técnica desta Casa, cumprimentar a Dona Sebastiana e os filhos, o Rubim, que está fazendo entrevista com o pessoal do CEDUP, e todos aqueles aí que nos acompanham pelas redes sociais. Sr. Presidente, eu gostaria primeiro de falar aí a respeito dos requerimentos e das indicações, certo? Com relação a essa curva, a essa estrada, vocês lembram que aqui nesta Casa eu solicitei que fosse feito, em qualquer trecho ali, uma saída de emergência. E o SIE simplesmente disse que não tinha dinheiro, que não tinha como fazer. Então, duvido que vão fazer isso aí. Agora, já faleceu um, certo? Eles vão esperar talvez morrer mais dois ou três, virar mais quatro, cinco caminhões, que vocês sabem quantos caminhões, Diego, já virou nesse trecho. Quer dizer, não adianta nós estar muitas vezes solicitando e pedindo, se estão nem aí com a história. Da mesma forma que eu solicitei nessa descida aqui de Treze Tílias, certo? Pedir uma resinalização daquela curva lá em cima, que também é danado, e pelo visto, nem aí. Com relação aí, a solicitação também da retirada de galhos e árvores lá em cima da rede. Amanhã ou depois nós vamos ter que estar pedindo para os, vamos dizer assim, moradores de rua acharem coberto. Porque esse tipo de coisa, a empresa que está executando, que está recebendo e que está fornecendo, é obrigação deles. Então, me perdoem vocês, sou favorável, eu acho extremamente importante, mas a população vem se socorrer conosco para poder fazer alguma solicitação que passa a Deus dará. Também da mesma forma, Diego, eu acho uma falta de respeito com essa Casa quando ocorrem alguns eventos dentro do Município e nós não somos convidados. Porque quando é para ficar um caminhão, trocar um caminhão, quando é para pedir recurso, coisa parecida, aparece um monte de instituição e de outros cidadãos aqui dentro dessa Casa pedindo que nós nos apoiem. E aí o vereador lá fora é avisar porque está lá só para assistir a sessão, para aprovar ou reprovar. Então, nessas horas, para mim, me perdoem, senhores, não sei o que vocês pensam, mas para mim é uma falta de consideração e de respeito com essa Casa. Porque a hora que a água bate na bunda, aí lembro que nós temos o colete de salva-vida. Me perdoem a expressão. Aí vem para a Câmara, certo? Então, Diego, estou muito triste também com essa situação e não veio convite para essa Casa. Se tivesse, era sido repassado e não digo eu que todos iriam, mas a grande maioria se pudesse iriam. Também, senhor presidente, eu só gostaria aqui de dizer o seguinte: a sessão passada, nós recebemos a negativa da ampliação do abrigo de passageiros aqui próximo da praça. Eu gostaria de pedir a cada um dos vereadores que fosse no horário que o pessoal pega o ônibus, que vai para a faculdade e observe que também chega o pessoal que trabalha em Treze Tílias e em outros locais. Em dia de chuva, se tivesse um abrigo três vezes maior, ainda era ocupado. Então, eu não sei qual é o critério que foi usado, o que a comissão de trânsito usou, para definir, ah, não dá de ampliar naquele local, faz mais um. Eu falei, pedi, havendo a possibilidade, que fosse colocado um em qualquer outro lugar, para que esse pessoal possa se abrigar ao redor da quadra, ao redor da praça. Então, vão vocês dia de chuva e observem quantos tem que vão para a faculdade e quando tem chegando ou saindo, que preciso pegar o ônibus nesse local. Então, me perdoe a comissão do trânsito, mas eu não sei quais são os critérios que estão usando, porque simplesmente não, não, não, não. Eu pretendo conversar com a comissão, vou marcar, vou pedir para marcar uma conversa, certo? Porque a sessão passada, lembro de vocês, que de quatro

indicação minha, nenhuma foi aprovada. E eu tenho certeza que ninguém foi conversar com quem solicitou. Ninguém foi conversar com os alunos, ninguém foi conversar com os moradores perto de onde foi solicitado os redutores de velocidade e aonde foi solicitado ampliação ou melhoria do tamanho do abrigo para esse pessoal que vai para a faculdade, e que estão ali, aguardando para ir para o trabalho ou voltando do trabalho. Então, se for no horário que não tenha, esse tipo de coisa, o abrigo está lá vazio. Mas, no período onde tem a saída de ônibus para a faculdade e que o pessoal está chegando e saindo, vocês vão observar também que tem falta de lugar. Também, senhor presidente, eu gostaria aqui de dizer que, com relação à questão das vagas aí do CEDUP, a preferência, segundo o que me repassaram, primeiro para o água-docense. No empate com os demais, o água-docense tem um pouco mais de, vamos dizer assim, de vantagem. Depois, para todo o estado de Santa Catarina, independente de onde o cidadão mora, sendo dentro do Estado, vai ter uma pontuação um pouco melhor do que aqueles que vêm de fora do Estado, embora as vagas estejam abertas para o estado inteiro. E eu só gostaria aí de dizer que trabalhei lá dentro do colégio, sei as dificuldades que muitas vezes passam, mas gostaria de dizer que o nome de Água Doce é levado para muitos cantos do Estado em função do colégio daqui. Que todo o pessoal que estudou aqui se formou é normal às vezes estar em outro município e o cidadão dizer, eu estudei em Água Doce, lá no CEDUP. Então, isso para nós, água-docenses, é extremamente importante contarmos com o centro de educação e que agora temos aí um monte de vagas gratuitas, que no tempo que eu fui para o colégio, no tempo que o Paulo provavelmente foi para o colégio, para você conseguir uma bolsa era muito difícil e ensino gratuito não tinha. Naquela época era algum convêniozinho que alguma prefeitura fazia para você conseguir se manter. Também, senhor presidente, completando o que você falou, certo? Deus queira que quem soltou foguete ontem, fez buzinaço e fez confusão e barulho, nunca tenha um ente querido com problema dentro de Casa, acamado, doente, certo? Ou com algum outro problema de saúde. Porque, provavelmente, lá no futuro ele vai dizer, o que eu fiz estava errado. Então, muitas vezes a gente bate, rebate, mas isso depende de consciência. E se todo mundo tivesse consciência, nós não estaríamos sendo encaminhados para uma Venezuela ou para uma Bolívia. Deus queira que eu esteja errado, mas acho que não. Seria isso, senhor presidente, senhores vereadores, agradeço o tempo a mim disponibilizado. **Agradeço ao Vereador Ernesto. A palavra continua livre. Mais alguém? Vereador Jorge Rone Haslinger está com a palavra.** Obrigado, senhor presidente. Sobre a questão dos projetos do executivo, eles já foram bem discutidos, os dois projetos, tanto este na área da educação, esses R$ 67.000,00 para merenda escolar, quanto esse Fundo Municipal de Saúde, R$ 25.246,00 para folha de pagamento. Então, tenho meu apoio na sua aprovação. Sobre as indicações, nós temos a indicação do colega vereador Diego Trento Corrêa, com relação ao carregador para veículos elétricos. Com certeza o vereador tem o meu apoio na aprovação. A gente sabe que hoje já tem vários carros elétricos aí na nossa cidade, outros que vêm nos visitar também. E é importante, sim, com certeza, ter à disposição esse carregador para carros elétricos. Todas as outras cidades da nossa região já têm, então, a Água Doce também, eu acho que tem que dar esse passo à frente e ter esse carregador disponível. A indicação do colega vereador Paulo Egídio Cesca, com relação à ampliação da churrasqueira, ali na associação do Bairro Vila Nova, com certeza. Então,

tenho meu apoio também, pleitear algum recurso para que possa contemplar a questão da construção dessa churrasqueira. Fiquei bem feliz que a minha primeira emenda, meu primeiro recurso que eu consegui quando vereador no meu primeiro ano de mandato foi para ampliação da churrasqueira da comunidade da Linha Vista Alegre. Na época, através do nosso Ex-Deputado Reno Caramori, conseguimos um recurso para ampliação daquela churrasqueira. Até deve constar até hoje uma placa, um banner falando dessa questão, desse recurso. É sempre importante dar esse apoio às comunidades, a esses centros comunitários de bairros, para mantê-los em funcionamento. Outra indicação do colega vereador Paulo Egídio Cesca com relação à contenção, à reconstrução do muro em frente ao clube também do Bairro Vila Nova, bem como a retirada das árvores localizadas nessas proximidades, ali da churrasqueira e da igreja, como foi citado também, da moradia ali existente logo abaixo. Então, é bem importante, então, ali através da defesa civil, enfim, avaliar essa questão para proceder com essa retirada. Antes que aconteça alguma fatalidade, principalmente pensamos nisso, a questão de vidas em risco e a questão de prejuízos que podem ocorrer, prejuízos futuros com destruição, dali a pouco, dessa moradia, da própria igreja, enfim, da churrasqueira, da comunidade. Então, bem importante dar uma atenção especial nessas questões. O requerimento de autoria do presidente Laerte Nivaldo dos Santos, a construção da defensa metálica, bem importante, na Rodovia SC-150, localidade de Coxo D'Água, então km 45, com certeza, presidente, é bem importante, por medida de segurança, há poucos dias aconteceu essa fatalidade, como já aconteceram vários acidentes aí nessa SC. Então, bem importante trabalhar com a questão de prevenção. E de dar mais segurança. Bem como a questão dessa SC, uma terceira faixa, eu acho que muito importante pensar nisso também. Até já foi feita essa solicitação nessa SC, bem como na SC-355, que liga Água Doce a Treze Tílias, que liga Água Doce a Catanduvas. Ali há um grande fluxo de veículos, principalmente caminhões pesados, então você tem essa grande necessidade de ter também a terceira faixa, bem como também outro sistema de segurança ali com aquela caixa de areia. De ter também a terceira faixa, bem como também outro sistema de segurança ali com aquela caixa de areia. Então, já houve expedientes por parte do Legislativo dessa questão ali de proteção. Um meio de evitar algum acidente, uma falta de freio, principalmente em caminhões pesados, para poder então ter onde escapar. Então, é bem importante pensar nessas questões. Por isso que sou bem favorável a todos esses expedientes por parte dos colegas vereadores. Com relação aos pontos de ônibus que o Vereador Ernesto Valdecir Gomes falou, temos esse ponto de ônibus e temos vários outros que merecem ser avaliados também. Por isso que quem está responsável por esse setor, é importante acompanhar, fazer um acompanhamento, tirar dali a pouco 15, 20 minutos, nesse horário em que tem tantas pessoas ali. Ali esperam várias pessoas, é o ponto de embarque dos trabalhadores que vão para Tirol, além de ser dos universitários, das crianças. Porque daí com certeza, eu tenho toda a certeza que não vai haver negativa por parte dessa comissão. Se um dos membros, pelo menos, ou alguém responsável ir acompanhar durante esse horário, creio que se ele participará dessa reunião, ele não vai negar de fazer essa ampliação. Como na avenida também, esses pontos de ônibus, eu vejo que eles se tornam pequenos. Eu já presenciei isso por várias vezes, ali na Avenida Independência. Ali, nas proximidades da Berlanda, da Quero Quero, às vezes está lotado, não tem coberto suficiente nos dias chuvosos para

aguardar o embarque, principalmente das crianças. Lá na frente do Dunga também, outro ponto de ônibus que também se torna pequeno. Então, tem que ser avaliado essas questões aí. É bem importante. E se investir dinheiro público nessas questões, é dinheiro público bem investido. Com certeza. E eu sempre serei favorável. E se precisar, vamos continuar em busca de recurso para ajudar a fazer acontecer isso. A questão da estrada do Limoeiro também foi cobrada novamente do alargamento. Com máquinas maiores, lá tem locais que está bem estreita, então está dificultando a questão de passar esses maquinários um pouco maiores lá. Então, estão encontrando essa dificuldade. Então, já apresentei esse expediente alguns meses atrás e estou reforçando aí para que seja analisado e seja procedido aí. E dali a pouco, retirando um pouco lá daquelas beiras, já vai facilitar para essas máquinas poderem transitar. Agora é a época do plantio, então se faz muito necessário. A questão ali que foi citada da formatura dos bombeiros mirins, Diego, eu também fui cobrado. Eu já participei, eu creio que das últimas cinco ou seis formaturas, sempre participei. Então, por isso, que eu fui cobrado mais uma vez no ano passado, a gente esteve lá também, o colega vereador Diego também esteve. Então, eu acho também uma falta de respeito, nós não recebermos convite para esses atos tão importantes. Eu acho que assim não fica feio para nós, fica feio para quem está à frente e não nos convida. Porque a população está vendo a resposta que eu dei e eu falei simplesmente a verdade. Não fui convidado dessa vez. Sempre que eu for convidado eu procuro participar. Mas não fui convidado, de forma alguma. Então, eu acho que é uma falta de respeito. Para ir atrás de recursos, nós sempre estamos prontos. E resultado nós já apresentamos. Temos vários recursos, inclusive, estamos aguardando a entrega de uma van, que é recurso nosso, através do Deputado Zé Milton Schaeffer, para a educação. Então, que dê certo, nós vamos ser lembrados para participar dessa foto. Então, acho que é nós que fomos atrás do recurso, é mérito os nossos. Então, por isso, que eu acho que tem que haver, no mínimo, esse respeito, essa consideração. Além disso, nós vereadores que aprovamos os projetos, estamos aí sempre para apoiar. Também, presidente, só para finalizar, gostaria de parabenizar a Dona Sebastiana que está aqui junto conosco, que mais uma vez contribuiu muito na questão das vendas das fichas da pastelada da APAE. Só a Dona Sebastiana vendeu 425 fichas, que mais uma vez foi um grande sucesso, além dos pastéis sempre ser de boa qualidade, e ela sempre ajudando, ajudando a APAE, ajudando as entidades, enfim, todos os eventos. Uma pessoa sempre pronta. Meus parabéns, que Deus sempre te abençoe, te dê muita saúde e muita força para continuar contribuindo. Era isso, presidente. Agradeço e devolvo-lhe a palavra. **Agradeço ao Vereador Jorge. Mais algum vereador? Vereador Vanir Putton.** Muito bem, queria cumprimentar o presidente, presidente em seu nome, meus colegas vereadores, Vereadora Rosane, corpo técnico desta Casa. O Jociel e a Dirlei lá do Colégio Agrícola. Sejam bem-vindos. Rubim da Rádio Tropical também se sinta cumprimentado. Dona Sebastiana e seus filhos, o cumprimento e da mesma forma parabenizo aí pela força que sempre tu faz na venda, seja da feijoada, seja da pastelada, enfim. Obrigado, gratidão a você. Cumprimentar também as pessoas que nos assistem via rede social. Eu queria, primeiramente, dizer que os projetos, os dois projetos, são de praxe, chega nessa época, aqueles são de praxe, precisa dar uma ajustada aí para ter continuidade nos trabalhos dessa secretaria. Então, não tenho nada contra, da mesma forma, o requerimento aqui, eu vejo que o requerimento das

placas aí, essa semana eu tive a oportunidade de passar ali naquela ponte ali, que vai para a Boa Esperança, que foi denominada por Arlindo Corso. E provavelmente já tem um prolongado o projeto. E a placa é importante, ela é uma pessoa que trabalhou aqui dentro da prefeitura, que construiu muito no Município. Então, é importante que seja colocada, talvez vão colocar ainda, mas assim, é importante, essas placas são importantes, né, para divulgar essas pessoas aí também, que têm merecimento, eles já se foram, mas está a família por aí, né, isso é muito importante. Também gostaria de falar das telhas, né? Na sessão passada eu pedi e a pessoa ali do Paiol de Telhas ainda está sem as telhas na coisa e não foi visitado pela Defesa Civil. Eu até acabei, eu sei que ele é do Santos, agora não lembro o nome exato dele, mas enfim, eu estive na casa dele de novo. Ele me ligou até a Tete e não vieram ainda. Daí eu pedi para ele, você se inscreveu lá, fez a tua inscrição direito lá. Sim, eu fui lá na Defesa Civil e fez a minha inscrição lá, mas até agora nem sequer vieram olhar e continuam escondendo. Eu até propus para ele, digo, vá lá, pega, eu acho que é 4, 5, vai lá, pega, eu acerto, não, mas daí não é justo e tal. Mas enfim, é importante aí que o pessoal é derem uma atenção para essas pessoas aí, como eu falei, mesmo que sejam 5 ou 6 telhões, mas ela é importante para eles. Eles têm essa dificuldade. É importante que se olhe com carinho isso. As indicações também são totalmente favoráveis, tanto do Paulo que nem a do Diego. Eu só não sei se é um ponto de luz, o carregador é um ponto de luz elétrica, então ele tem o consumo de luz, mas isso é a prefeitura que vai ver o que deve ser feito. Interessante que tenha o ponto, independente de pagar ou não pagar, mas tem que ter o ponto, né? Passa o cartão, né? Isso aí. E, Paulo, também das tuas ali do bairro Vila Nova, isso completamente, totalmente favorável, né? Eu acho que é importante isso, inclusive, aquelas árvores lá, se fica dentro do setor público, o setor público tem que pedir licença para a Defesa Civil e lá derrubar elas, antes que elas causem dano ali para a comunidade, né? Da mesma forma, o barranco, se não foi feito, que seja feito, seja feito um estudo em cima e fazer. É claro que sempre tem que olhar um pouquinho a cessão de uso, tá? Porque, às vezes, as comunidades aproveitam o lucro e, né, eu só falo isso, que bom que aproveitem. Mas falo isso porque é importante olhar a cessão de uso, o que consta na seção de uso, né? Mas eu acredito que fica para o setor público, sim, ter essa responsabilidade, né? Da mesma forma o Vereador Anilton Tonial recebia pessoas que me falaram sobre aquela pá do aerogerador que foi tirado daqui da praça e foi levado lá para a feira, a exposição, o parque industrial lá. E ele continua lá. E se você ver a fundo mesmo ele não traz muita beleza ali, ele fica bem a par da cerca lá, até tapando um pouco da entrada lá. Então, que se arrume um lugar, se colocar ele, eu até acho que devia ter aproveitado num portal, colocar por cima, mas enfim, quem sou eu? Não sou administrador. Mas que se ache um aproveito dele, porque aquilo foi caro aquela vez que a empresa lá doou para o Município de Água Doce. Então, isso é muito importante. É quanto a esses pedidos aí, desses pontos de ônibus, eu acho até que seja justo que o conselho diga não, mas que diga por que que não. Interessante, porque o conselho, vocês sabem muito bem disso, e o Jociel me acompanhou ali na prefeitura, quando a gente era da agricultura, o conselho ele manda mais do que o prefeito, vocês sabiam disso? Se o conselho tomar uma decisão, está tomada mesmo que seja contra a vontade do prefeito, mas o conselho se reúne e decide para essas coisas. Nós tínhamos na agricultura também o que era decidido, principalmente a questão da água, foi dado o andamento, né, José, do teu tempo e do

tempo do Ênio lá também. Foi um ponto bem importante, né? E, inclusive, o setor público tem que colocar recursos. Mas tem que colocar, porque é um programa que o Conselho criou, né? E, claro, que tinha uma visão muito grande. Então, sou a favor do Conselho, sim, que ele tome decisões, se é necessário ou não é, sou favorável. Agora, tem que dizer por que que não, né? Pelo que eu entendo, e isso já teve uma discussão naquele ponto de ônibus ali em frente à casa do James, e aquela vez foi o James que pediu como vereador aqui, me parece que não tem mais local aí para aumentar. Entendeu? Parece que já aquela vez ele pediu, mas o local não favorece, não tem local, porque daí não estaciona o ônibus. E na frente tem a praça, mas tem outros locais que podem ser feitos, né? Pode ser acusado, mas é muito importante, eu dou importância muito grande para o conselho, porque são pessoas que não recebem nada, mas estão lá para ajudar a decidir, mas que derem uma resposta satisfatória. Por quê? Não é feito. Então, isso é muito importante. E o vereador está aí, claro. Nós também não podemos atender a população inteira, porque já me aconteceu lá no passado, quando o vereador, 2009 foi isso, de pedir o redutor de velocidade, enfim, e colocaram. Daí uns dias a mesma pessoa veio lá e disse, adquira porque está me incomodando esse negócio, passa um caminhão e faz um barulho no pão. Então, tem essa dificuldade para isso, tem o conselho para tomar a decisão e fica a cargo do conselho, não fica o vereador que veio aqui fazer o pedido dele. O conselho é o que decidiu. Ponto final. Mas é importante que coloque isso. Por que não? Porque daí você tem. É como responder para as pessoas que vieram pedir para você. Não deu por isso aqui. O conselho chegou em uma decisão que ia incomodar e tal. Enfim, não foi atendido. Seria isso. Mas outra questão também que eu gostaria de comentar aqui. Como é que está a questão? Porque se fala tanto em roçada de rede e coisa e tal, mas o setor público tem lâmpadas apagadas aí há mais de 90 dias e não são atendidas. Terceira vez que estão cobrados. E a líder do governo já me passou isso, mas só que há uma situação, gente, que temos que começar a tomar umas medidas. Entendeu? Então, vamos fazer, como é que se diz, vamos licitar, mas vamos ponhar um prazo em cima disso, porque fica lá o consumidor, o coitado, esperando, esperando, esperando, e da mesma forma são as redes de luz. A mata, a gente sabe, porque ali em casa tem acontecido seguidamente isso também, e a gente tem cobrado isso, pessoalmente lá, tem cobrado para eles, mas o que eles passam é que cada dois anos eles passam a fazer o limpeza de raízes. Parece que tem essa decisão entre eles lá. Mas às vezes o mato cresce, bate embaixo lá, enfim, e traz essa situação aí. Mas ela é importante também que se faça isso, né? E se faça cobrança, nós temos aqui para cobrar. Nós temos que fazer essas cobranças aí, né? Cabe a nós. O senhor da situação disseram isso para nós. As portas da secretaria estão abertas. Mas nós temos que vir com documento para poder ser atendido. Então, difícil. Da mesma forma, vou trazer uma outra reclamação aqui. No início se falava muito que a administração passada não convidava as pessoas para a explanação dos projetos. Mas não tem mais explanação dos projetos, gente. Não veio mais ninguém. Seria isso, senhor presidente. Agradeço e devolvo-lhe a palavra. **Agradeço ao Vereador Vanir. A palavra continua livre. Vereador Paulo Egídio Cesca.** Obrigado, senhor presidente. Então, vou falar aí sobre a indicação do Diego. Diego tem o meu apoio, né? Acho que a Água Doce é a Capital Nacional da Energia Eólica, né? E por que não esse carregador de carro elétrico, que aí passa hoje N pessoas por Água Doce. E hoje como a tecnologia está vindo, é um recurso a mais que pode ser usado. Então, tem o nosso

apoio, Diego. Quanto ao requerimento do colega Laerte Nivaldo dos Santos, quanto ao guarda-rail, acho que é importante a gente estar fazendo esse levantamento, mostrando esses pedidos que a população pede para nós, que o SIE possa atender o pedido do Laerte, o pedido do Ernesto e dos demais vereadores, porque quando a gente é procurado, a gente é procurado por pessoas, e essas pessoas geralmente que mais estão próximas ou as que mais estão vendo cada situação que está acontecendo. Então, que o SIE possa atender o teu requerimento. Quanto ao requerimento do Jorge Rone Haslinger, Jorge, também somos favoráveis aí, acho que é importante a questão das placas, pois isso, como o Vereador Teti falou, acho que é importante quando você tem uma obra pública, que a placa tenha o nome da praça ou de ponte ou qualquer outro setor que você tenha essa placa falando e dando o nome de cada entidade ou cada projeto. Quanto à limpeza das redes elétricas, eu acho também favoráveis, eu acho que cobrar um pouco talvez da empresa que é responsável pela limpeza. Pois a gente sabe que a luz que a gente paga hoje não é barata, né? E quando falta luz a gente sabe o prejuízo que a gente tem. Para nós, eu falo para nós, porque a região dos campos aqui sempre é mais prejudicada, né? Quando falta luz, às vezes falta meio dia ou 24 horas, né? E não vem nenhum da Celesc que vai pagar a tua conta, porque essas 24 horas você tem leite para armazenar, tem leitão nascendo, tem avicultura, então é complicado. Mas também somos favoráveis aí Jorge, por essa indicação tua. Vou falar um pouquinho aqui do colégio agrícola, que está aqui a diretora e o nosso gestor do colégio agrícola. Então, o pessoal que possa fazer aí suas inscrições, os alunos, aliás, os moradores e alunos aí de Água Doce e região, que possam estar fazendo as suas inscrições. Acho que o Colégio Agrícola leva o nome para todo o Brasil. Fui aluno do Colégio também. E a gente sabe o quanto é importante e o quanto é gratificante a gente estar lá estudando e aprendendo. Acho que é uma disciplina diferente de outros colégios. Porque você sai de lá profissionalizante. Aí se você quer seguir carreira solo, pode seguir, optar por veterinária, agronomia, zootecnia e outras áreas. E claro, outras áreas afins e outras tantas que existem. Mas a gente sabe da capacidade que vocês têm lá de dar esse suporte ao aluno. Aquilo que o Ernesto falou também, no nosso tempo a gente não tinha bolsa, hoje o aluno recebe uma bolsa, acho que você não comentou isso, mas o aluno hoje recebe essa bolsa através do Estado, que garante. Você não comentou isso, mas o aluno hoje recebe essa bolsa através do Estado, que garante esse suporte para o aluno, que é importante para esse aluno e com certeza vai ajudar ele também na sua educação. Estamos aqui também falando bastante sobre indicações, sobre questão aí, quando a gente faz as indicações e não é atendido, né, Ernesto, eu acho engraçado porque a gente é ouvido pelos moradores do nosso município, né, a gente é procurado, a gente faz essas indicações e muitas vezes ou não é sempre, o que não está sendo explicado, não está sendo justificado. Obrigado Jorge, não está sendo justificado. E assim, eu acho que o nosso Município potencial que a gente tem do nosso Município, qual que é a diferença de nós fazermos um ponto de apoio para esses alunos e outros trabalhadores para estarem se abrigando? Eu acho que o recurso está aí, acho que cada vereador vai e busca recurso, busca dinheiro para ajudar o município e muitas vezes, Ernesto, o recurso acaba ficando parado. O recurso acaba aí no cofre público. E isso que deixa um pouco indignado nós como vereadores, porque a gente tenta buscar recursos para justamente atender a nossa população e a gente fica aí à mercê dessas situações. Então, que o Poder Executivo, mais uma vez,

possa atender aí as indicações, que possa aí atender, sim, os requerimentos que a gente pede, que não é o vereador que está pedindo, mas sim é a população que pede, que vem nos cobrar. E a gente, como é a voz do povo, a gente busca esses recursos para poder ajudar a nossa população. Seria isso, senhor presidente. Ah, desculpa. Eu gostaria então de encaminhar, que o senhor encaminhasse um ofício para o SIE. Na SC-150, agora a penúltima semana, a gente teve lá no km 15, mas o pessoal atendeu o pedido que a gente fez por meio do Ofício n. 81/2026 entre a SC-150, que também eu fiz aquela vez aquele pedido, ali no quilômetro 15 da rodovia estadual SC-150, onde eu pedi aquele redutor de velocidade. Então que se encaminhe um ofício para o SIE de agradecimento pelo atendimento. Seria isso então, senhor presidente. Agradeço e devolvo-lhe a palavra. **Agradeço ao Vereador Paulo. Seu expediente será encaminhado, sim, em forma de agradecimento. Deixo a palavra livre. Vereadora Rosane Putton Ferreira Hartcopf, está com a palavra.** Bem, vou começando conforme eu anotei aqui. Se de repente falta alguma coisa, a gente retoma nas próximas sessões. A questão da iluminação pública, hoje mesmo eu pedi para o secretário como estava o processo, porque ela já vem se alongando realmente há um tempo, mas, infelizmente, deu na trave de novo a questão da licitação. Até eu comentei com ele que, em sessões, antes da sessão, até o Vereador Vanir comentou comigo, para a gente achar, de repente, conversar e achar uma outra forma, porque não pode, nós como vereadores, temos que andar dentro da legalidade, nós somos legisladores, então nós não podemos também fazer com que as coisas aconteçam de forma ilegal. Mas também a população não pode ficar pagando um preço aí que está demorando demais essa questão da licitação. A prefeitura também não tem culpa, porque quando entra uma recurso tem que seguir as normas, né? Mas também podemos achar em conjunto uma outra forma de não deixar isso se alongar demais. Então, também conversei isso com o secretário hoje. A questão dos pontos de ônibus, eu sou totalmente favorável com o que vocês colocaram. Mas algumas sessões atrás, eu não me recordo qual, nós aprovamos uma lei que passava o recurso que tinha dos pontos de ônibus para a mesma dotação da Secretaria da Educação, porque já houve o pedido dos vereadores também e houve a reforma de todos os pontos de ônibus. Eles estão bem bonitos. Então, agora, se existe essa necessidade, e eu concordo com vocês que em alguns pontos há essa necessidade de aumentar, então, provavelmente, vamos conversar de novo com a secretária e também com o secretário para já colocar na próxima dotação. As placas também, concordo com vocês essa questão de colocar, porque é uma identificação, na verdade, necessário. Você chega em qualquer lugar, você gostaria de ter essa identificação, mas também está indo para as licitações. A questão dos fogos de artifício, concordo com o que os vereadores, principalmente, com o que o Ernesto falou, que é uma questão de, além, no meu ponto de vista, além da fiscalização, também depende muito da consciência das pessoas, e olha, nós falamos muito, essa questão aqui foi falada antes pelo vereador Diego, foi falado pelo vereador Ernesto, pelo Diego Zenatti Zanini também. Então, assim, não foi falta de esclarecimento, nas escolas é falado, na mídia é falado. Então, assim, é repassado no Instagram, não pode, não pode vender. Então, assim, é falta de consciência mesmo das pessoas, de quem vende, de quem compra, de quem solta. Então, assim, faço minhas palavras do Ernesto, tomara que essas pessoas que soltam nunca tenham alguém acamado, né? Mas precisamos, eu penso assim, diante de tudo que foi conversado hoje aqui na

Sessão da Câmara, eu penso assim, principalmente, no que foi se referido à questão das portas abertas da Secretaria, eu acredito que as portas continuam abertas, alguns nãos a gente vai receber, mas eu penso que como vereadora, eu não posso, diante de um não, parar se eu achar que é uma necessidade. Então, assim, eu continuo batalhando. Eu também tenho pedidos. Eu não relato, às vezes, aqui no microfone, mas eu também tenho pedidos. Também tenho reclamações e eu também vou atrás dessa demanda e eu sou insistente. Às vezes eu venço no cansaço. Então, assim, não dá porque, não, mas ali precisa. E por isso que eu falo da união. A eleição acabou e nós, nove vereadores, estamos aqui a favor do Município, e temos que continuar. A questão da explicação aqui que não veio mais e que foi tanto falado, não veio nenhuma lei assim diferente. Os próprios vereadores comentaram aí que a maioria das leis são de praxe, né? Então, só mudança de rubrica e tal. Então, não houve realmente necessidade de uma explanação maior para isso. Então, no meu ponto de vista, isso está tranquilo, né? E quando houver necessidade, eles sempre me falam, como líder do governo, talvez a falha seja minha de não ter repassado, que se houver algumas dúvidas, podem pedir. Inclusive, fica uma semana ali para estudo nas comissões, né? E durante essa semana a gente mesmo pode ir lá e tirar as dúvidas. Mas bem tranquilo, né? Vamos ver do que eu já falei também. Isso também me referindo aí a agradecer, né? Agradecer ao Jociel e à Dirlei pela vinda aqui, e pelas explicações aí da questão aí, as informações referentes às matrículas, até no início do ano eu comentei com as diretoras da questão do nono ano do Marcelino Ivo Dalla Costa, é importante, eles vêm fazer uma visita, se já não vieram, não sei se eles já vieram, o nono ano lá do Marcelino Ivo Dalla Costa, é importante conhecer, porque são alunos do nosso Município, e que, de repente, tem essa semana aí, já posso falar para ela, de repente, essa semana, agendar e conversar com a secretária para ver uma visita. Não são muitos alunos, então, vale a pena fazer. Agradecer, então, vocês pela explanação. E gosto muito dessa questão de priorizar os alunos do Município e os alunos do Estado, porque realmente precisa priorizar os nossos agricultores também. Que eles tenham essa continuidade. A gente já falou aqui na Câmara várias vezes, né? Dessa questão da sucessão, né? O quanto isso é importante. A questão do Bombeiro Mirim, assim, não vou defender essa questão do convite, porque eu também não recebi o convite. O vereador, o nosso presidente não pôde ir e eu fui representar como eu já estaria lá, né? Foi bem tranquilo para mim, mas importante algo assim bem interessante para o Município. Essa questão do Bombeiro Mirim, eles fazem um trabalho assim fantástico com as crianças, do quarto ano do ensino fundamental. Então, esse ano foram 87 crianças. O ano passado e esse ano também houve esse trabalho com as crianças do interior. Então, eles também, o Centro Educacional Municipal Marcelino Ivo Dalla Costa, o Centro Educacional Municipal Cultivando o Saber e o 1º de agosto, Escola Municipal. E o Frei Silvano. Então, incluiu todas as escolas do nosso município. Eles vão até lá, eles trazem conhecimento sobre prevenção, segurança, cidadania. Então, foram três meses de trabalho bem intenso. Então, assim, acredito que para o ano que vem nós vamos receber o convite, sim. É uma coisa bem, muito boa de se assistir também. Foi a primeira vez, ano passado, eu não pude participar, mas esse ano participei e foi muito bacana. Também tem algumas devolutivas aqui. Se faltar tempo, vou pedir para o presidente me exceder um pouquinho mais. Algumas devolutivas que foram solicitadas. Então, a primeira, em relação ao fonoaudiólogo, que foi um pedido do

vereador Paulo Egídio Cesca. Então, essa questão do fonoaudiólogo, eu conversei hoje, sim, com a secretária da Educação, a Giovana, e ela colocou que a funcionária efetiva que estava atuando 20 horas na saúde e 20 horas na educação, então, a partir de hoje, vai atender 40 horas na educação. E teve a homologação aí do concurso público, né? Então, com o concurso público, eles vão poder chamar um 20 horas para a saúde e vai atender aí a necessidade, né? Então, assim, teve realmente um espaço aí que ficou apertado com a questão do fonoaudiólogo, mas foi trâmite legal de concurso, não tem como passar por cima, né? Então, e assim também, ela atendia 20 horas na saúde e 20 na educação, não deixava desassistido nenhuma, né? Mas agora vai melhorar essa questão que foi solicitada, né, e já provavelmente tinha algumas na fila de espera, provavelmente já vão ser atendidos. A segunda questão, eu posso continuar, presidente? Pode concluir, vereadora. Então, a outra questão também que foi um pedido do Vereador Anilton Tonial, que foi a questão do Doutor Denis. Então, o Doutor Denis não trabalha mais no Município, ele pediu exoneração, ela foi protocolada no dia 19 de outubro. E a prefeitura também fez uma nota de esclarecimento e publicou. Eu vou ler porque, de repente, alguém não conseguiu ler a nota, mas está no site do Município. Não é muito demorada, vou dar uma lidinha para vocês que fica mais claro. A nota oficial: "Após ser notificada pelo órgão de controle interno sobre a necessidade de corrigir a forma como o teto remuneratório vinha sendo aplicado, a administração adotou as medidas necessárias para garantir o cumprimento da lei. Trata-se de uma obrigação legal que já vem sendo cumprida por vários Municípios da região e que esse deve ser observado por todas as administrações públicas. Essa adequação abrange os servidores municipais sujeitos ao limite constitucional, incluindo os profissionais médicos. Para tratar da situação, a administração promoveu, no dia 24 de agosto de 2026, uma reunião com os médicos, atendida pela medida, oportunidade em que foram prestados esclarecimentos e discutidas possibilidades para a continuidade dos vínculos profissionais, sempre respeitando as exigências legais." Então, assim, nem vou continuar, mas vocês podem procurar ali a nota oficial para não se alongar demais. Então, tem toda a explicação, né? E também eu recebi a notícia que Joaçaba, Herval do Oeste, Luzerna e Ibicaré precisaram tomar as mesmas medidas, né? Inclusive, um desses Municípios foi responsabilizado por não atender a notificação. Então, esse teto remuneratório está previsto no artigo 37 da Constituição Federal. É uma lei, nós temos que seguir, embora, agora falando de maneira particular, a gente sabe da competência e do sentimento da população pelo Doutor Denis, porque ele é um médico excelente e vai fazer falta no Município. Mas também vamos contar que os nossos médicos também são de extrema competência. Os que atendem aqui também, já fui atendida por eles. Então, vão dar continuidade nesse serviço e continuar atendendo a nossa população. Ali na nota fala também da questão, reafirma, o Município reafirma o seu compromisso com a legalidade, a responsabilidade e a gestão pública, expressando o agradecimento ao Dr. Denis, pelos anos de dedicação à comunidade água-docense e desejando-lhe sucesso em sua trajetória profissional. A administração estende o seu reconhecimento e gratidão a todos os demais médicos e profissionais das equipes de saúde que, com dedicação e responsabilidade, trabalham diariamente para garantir o cuidado e assistência à população. Então, a gente sabe da dedicação de todos os médicos, todos os profissionais da saúde, o próprio Diego está aqui, sabe o quanto é trabalhoso, o quanto é difícil, todas as áreas, bombeiros também. Então, assim, só para

esclarecer o pedido do vereador. E também tem uma terceira devolutiva e as outras eu deixo para a próxima, que é referente a essa questão da defesa civil. Vocês pedem, eu tenho que responder. Então, é referente a questão da defesa civil, né? Então, também teve uma postagem aí no dia 5 de outubro. Essa eu acredito ser bem importante ler na íntegra, porque lendo ela já vai esclarecer o que aconteceu. Então, foi uma postagem do dia 5 de outubro, antes de vocês falarem da questão aqui na Câmara. "Os fortes ventos registrados durante a madrugada deste domingo, 4, causaram danos em propriedades e provocaram a queda de diversas árvores no interior de Água Doce. As ocorrências se concentraram principalmente nas comunidades dos Assentamentos 9 de novembro, Olaria e 1º de agosto. Desde as primeiras horas da manhã, equipes da Defesa Civil Municipal, em conjunto com a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, estão percorrendo as localidades atingidas para realizar levantamento dos prejuízos, desobstruindo os acessos e prestar assistência às famílias afetadas. Então, de acordo com os danos preliminares, várias residências apresentaram danos de pequena e uma grande proporção. Também foram atingidos dois barracões, sendo que um deles parcialmente destelhado e outro com queda da estrutura. Os ventos também provocaram a queda de diversas árvores, sobre estradas, construções e a rede elétrica, de energia elétrica. Em alguns pontos foi necessária intervenção com máquinas para a retirada das árvores e liberação das vias. Também foi identificada uma árvore inclinada em direção a residências situadas que está sendo acompanhada pelas equipes. Além dos danos materiais, foram registrados danos ambientais com a queda de diversas árvores de diferentes espécies, entre elas pinheiros, eucaliptos e arroeiras. A Defesa Civil e a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente permanecem em campo, realizando vistorias e atendendo as ocorrências. Por esse motivo, os números ainda são preliminares e poderão ser atualizados conforme o levantamento avance ao longo do dia. Então, a administração municipal orienta que os moradores das áreas atingidas mantenham a atenção, especialmente nas proximidades das árvores, estruturas danificadas e redes de energia elétrica, evitando situações que possam oferecer risco até nos locais que sejam devidamente avaliados." Então, assim, essa questão da defesa civil, eles fizeram aquele atendimento emergencial ali no mesmo dia que ocorreu esses ventos, e agora, com a questão de lonas e tal, e conversamos também com o secretário a respeito disso nesse final de semana, e tem algumas coisas que legalmente ele não pode fazer. Aí eu comentei também com ele que todos nós aqui vereadores, como foi pedido dos vereadores também, estamos disponíveis para estudar uma forma de encontrar uma maneira legal de fazer o que precisa ser feito, né? Porque, como vocês mesmos falaram, a população precisa disso. É isso, senhor presidente. Agradeço e devolvo-lhe a palavra. **Agradeço à Vereadora Rosane. Também só para corrigir também o nome da moradora do lado do Clube do Vila Nova, né? O vereador Diego falou que era Marisa Siqueira, Marisa Silveira, né? Isso só para fazer essa correção, deixar registrado também. Mais algum vereador?** Passamos para a ordem do dia." **ORDEM DO DIA**: Resultado da ordem do dia das matérias sobre a Mesa Diretora em discussão e votação. Considerando-se o artigo 37 *caput* e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Água Doce, SC, traz que: "Art. 37. O Presidente da Câmara, ou quem o substituir, somente manifestará o seu voto aberto nas seguintes hipóteses: (Redação dada pela Emenda Supressiva e Modificativa Nº 006/2013 de 12 de novembro de 2013). II – quando a matéria exigir, para a sua aprovação, o voto aberto favorável de

dois terços ou da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal; (Redação dada pela Emenda Supressiva e Modificativa Nº 006/2013 de 12 de novembro de 2013). III – quando ocorrer empate em qualquer votação do Plenário.” **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL VOTAÇÃO EM BLOCO: PROJETO DE LEI Nº 098/2026 – DE 16 DE OUTUBRO DE 2026**, o qual tem por assunto “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR TOTAL E TRANSFERIR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”; **PROJETO DE LEI Nº 099/2026 – DE 16 DE OUTUBRO DE 2026**, o qual tem por assunto “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”; **PROJETO DE LEI Nº 100/2026 – DE 16 DE OUTUBRO DE 2026**, o qual tem por assunto “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR PARCIAL E TRANSFERIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”; **PROJETO DE LEI Nº 101/2026 – DE 16 DE OUTUBRO DE 2026**, o qual tem por assunto “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIA FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;” e **PROJETO DE LEI Nº 102/2026 – DE 16 DE OUTUBRO DE 2026**, o qual tem por assunto “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR TOTAL E TRANSFERIR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, ambos, de autoria do senhor Giovani Luiz Brandalise, prefeito municipal foram aprovados por unanimidade tantos os pareceres quanto aos referidos projetos de leis n. 098, 099, 100, 101, e 102/2026.Para o **PROJETO DE LEI Nº 103/2026 – DE 23 DE OUTUBRO DE 2026**, o qual tem por assunto “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR PARCIAL E TRANSFERIR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;” e **PROJETO DE LEI Nº 104/2026 – DE 23 DE OUTUBRO DE 2026**, o qual tem por assunto “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, ambos, de autoria do senhor Giovani Luiz Brandalise, Prefeito Municipal, foram baixos nas seguintes comissões: Legislação, Justiça e Redação Final; Finanças e Orçamento; e Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social. **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL VOTAÇÃO EM BLOCO**: **INDICAÇÃO AO EXECUTIVO N. 039/2026 de 22-10-2026**, de autoria do Vereador Diego Trento Corrêa, a qual tem por assunto: “PROPÕE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ESTUDE A VIABILIDADE DISPONIBILIZAÇÃO DE UM CARREGADOR PARA VEÍCULOS ELÉTRICOS (WALLBOX), EM LOCAL PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA (SC);” **INDICAÇÃO AO EXECUTIVO N. 040/2026 de 22-10-2026**, de autoria do Vereador Paulo Egídio Cesca, a qual tem por assunto: “PROPÕE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE, EM CONJUNTO COM A SECRETARIA COMPETENTE, REALIZEM ESTUDOS DE VIABILIDADE PARA A AMPLIAÇÃO DA CHURRASQUEIRA DO CLUBE DA ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO VILA NOVA, INSTALADO EM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE/SC, CEDIDO À ENTIDADE POR MEIO DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA (SC);” e **INDICAÇÃO AO EXECUTIVO N. 041/2026 de 22-10-2026**, de Autoria do Vereador Paulo Egídio Cesca, a qual tem por assunto: “PROPÕE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM CONJUNTO COM A SECRETARIA COMPETENTE E A DEFESA CIVIL, A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PROVIDÊNCIAS PARA A CONTENÇÃO DO BARRANCO E A

668

RECONSTRUÇÃO DO MURO EM FRENTE AO CLUBE DO BAIRRO VILA NOVA, BEM COMO A AVALIAÇÃO E A RETIRADA DAS ÁRVORES LOCALIZADAS NAS PROXIMIDADES DA CHURRASQUEIRA E DA IGREJA DA COMUNIDADE, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE/SC," ambas, foram aprovadas por unanimidade. **VOTAÇÃO EM BLOCO: REQUERIMENTO n. 010/2026 de 20-10-2026,** de autoria do Vereador LAERTE NIVALDO DOS SANTOS, o qual tem por assunto: "requer que se oficie a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE) para que proceda com a construção de defensa metálica (guard-rail) e ou qualquer outro meio de contenção para a segurança viária nas proximidades da rodovia estadual SC – 150, no trecho compreendido entre Água Doce e a localidade de Cocho d' Água, altura do km 45, em razão da ocorrência de acidentes, no interior do Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina (SC)"; **REQUERIMENTO n. 011/2026 de 21-10-2026**, de autoria do Vereador JORGE RONE HASLINGER, o qual tem por assunto: "requer a limpeza da rede elétrica na Comunidade de Limoeiro, no Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina (SC);" e **REQUERIMENTO n. 012/2026 de 21-10-2026,** de autoria do Vereador JORGE RONE HASLINGER, o qual tem por assunto: "Requer que se oficie ao Chefe do Poder Executivo Municipal, juntamente com a Secretaria competente, para que providenciem a recolocação das placas de identificação das praças e demais obras em locais públicos, localizadas no perímetro urbano do Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina/SC, que foram retiradas" ambos, foram aprovados por unanimidade. Para gravação com a Rádio Tropical FM esta semana será do Vereador Senhor Paulo Egídio Cesca. Nada mais havendo a tratar, em nome de Deus encerrou-se a presente sessão, e houve a convocação para a próxima sessão ordinária que será realizada no dia 3 (três) de novembro de 2026, às 19h. (dezenove horas), salvo convocação de nova sessão extraordinária." E, para constar, eu Odin Gustavo Mendes Corrêa Rocha, Servidor Público Municipal Efetivo, Técnico Legislativo Administrativo, Matrícula 42, lavrei a presente ata que será lida, e, se aprovada, será assinada pelos membros da Mesa Diretora.

LAERTE NIVALDO DOS SANTOS
Vereador dos Progressistas (PP)
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce

DIEGO TRENTO CORRÊA
Vereador do Partido Liberal (PL)
Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce

ROSANE PUTTON FERREIRA HARTCOPF
Vereadora do (PSDB)
Segunda Secretária da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce

PREFEITURA

PORTARIA N°. 251 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Publicação Nº 8884632

PORTARIA N°. 251/2026

CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE

Pedro Francisco Garcia, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. – CONCEDER LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, a Servidora Pública Municipal Senhora Ana Gabriela do Carmo Modolon, matrícula n°. 1153, ocupante do cargo de Enfermeiro(a), pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 06.10.2026, conforme resultado de perícia médica oficial e o disposto no artigo 200 da Lei Complementar nº. 17/2015, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Águas Mornas.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de outubro de 2026.

Registre-se e Publique-se

Águas Mornas-SC, 04 de novembro de 2026.

PEDRO FRANCISCO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N°. 252 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Publicação Nº 8884635

PORTARIA N°. 252/2026

CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE

Pedro Francisco Garcia, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1°. – CONCEDER LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao Servidor Público Municipal Senhor José Mauri Schmitz, matrícula n° 1340, ocupante do cargo de Motorista, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 09.10.2026, conforme resultado de perícia médica oficial e o disposto no artigo 200 da Lei Complementar nº. 17/2015, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Águas Mornas.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09.10.2026.

Águas Mornas-SC, 04 de novembro de 2026.

PEDRO FRANCISCO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N°. 253 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Publicação Nº 8884640

PORTARIA N°. 253/2026

CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE

Pedro Francisco Garcia, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1°. – CONCEDER LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, a Servidora Público Municipal Senhora Iana Pitan, matrícula n° 967, ocupante do cargo de Assistente Social, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 06.10.2026, conforme resultado de perícia médica oficial e o disposto no artigo 200 da Lei Complementar nº. 17/2015, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Águas Mornas.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06.10.2026.

Águas Mornas-SC, 04 de novembro de 2026.

PEDRO FRANCISCO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

Alfredo Wagner

PREFEITURA

PORTARIA N° 413/2026 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA SIMONE LANZARINI

Publicação Nº 8886843

Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE
ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes

PORTARIA N° 413/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA SIMONE LANZARINI

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal da Administração, Planejamento e Gestão de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 5196, de 06 janeiro de 2025, do Município de Alfredo Wagner,

R E S O L V E:

1º - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 02 (dois) dias de Licença para tratamento de saúde à Servidora Simone Lanzarini**,** que ocupa o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais na Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Gestão, conforme atestado médico apresentado no dia 28/10/2026.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeito retroativo do dia 28/10/2026.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

04 de novembro de 2026

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO

PUBLICADA NESTA DATA
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner
Esta Portaria 413/2026
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM
De: 04/11/2026 à 04/11/2026

Anchieta

PREFEITURA

DECRETO 124/2026

Publicação Nº 8885631

MUNICÍPIO DE Anchieta

DECRETO Nº 124/2026, DE 22 OUTUBRO DE 2026.

ALTERA O DECRETO Nº 042/2025, DE 09 DE ABRIL DE 2025, QUE NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA, ALTERADO PELO DECRETO Nº 187/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 1.806/2010, que cria o Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social do Município de Anchieta/SC, nomeado pelo Decreto nº 042/2025, de 09 de abril de 2025, e posteriormente alterado pelo Decreto nº 187/2025, de 15 de dezembro de 2025, para atualizar a representação do Grupo de Idosos Sempre Unidos, nos seguintes termos:

VI – Grupo de Idosos Sempre Unidos:

I – Titular: Angelica de Souza (Titular)

II – Suplente: Nelda Heidi Rodrigues (Suplente)

Parágrafo único. A alteração prevista neste artigo formaliza a substituição da representante titular anteriormente indicada, mantendo-se a representação do Grupo de Idosos Sempre Unidos no Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros, as representações das entidades e as disposições constantes dos Decretos nº 042/2025 e nº 187/2025, no que não conflitarem com o presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/SC, 22 de outubro de 2026.

MOACIR PEDRO PIOVEZANI:43015182900

Assinado de forma digital por MOACIR PEDRO PIOVEZANI:43015182900
Dados: 2026.11.04 10:23:14 -03'00'

MOACIR PEDRO PIOVEZANI
Prefeito do Município de Anchieta

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br
***Ari Prestes de Oliveira** – Secretário de Administração*

DECRETO 126/2026

Publicação Nº 8885640

MUNICÍPIO DE Anchieta

DECRETO Nº. 126 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE IMÓVEL URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o memorial descritivo e o levantamento técnico apresentados, elaborados por profissional legalmente habilitado;

CONSIDERANDO a necessidade de retificação administrativa das medidas, confrontações e área do imóvel constante na matrícula nº 8.368 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Anchieta/SC;

CONSIDERANDO que a retificação ocorre *intra-muros,* respeitando os limites existentes do imóvel, sem invasão de áreas vizinhas, conforme declaração técnica constante no memorial descritivo

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a retificação administrativa das medidas, área e confrontações do imóvel urbano matriculado sob nº 8.368, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Anchieta/SC, de propriedade de Marlete Todescatto, Valnei Todescatto, Valdomiro Todescatto, Loreni Terezinha Hentz Todescatto, Tânia Maria Todescatto, Jussara Todescatto Wagner, Hermes Pedro Wagner e Marilene Todescatto, localizado no perímetro urbano do Município de Anchieta/SC.

I: Situação Atual

IMÓVEL: Parte da Chácara nº **71 (setenta e um)**, com a área de **1.658,77m² (hum mil, seiscentos e cinquenta e oito metros e setenta e sete decímetros quadrados)**, com edificações pendentes de regularizações, ainda não averbadas na matricula, sendo uma Edificação Unifamiliar de alvenaria, com área de 120m², uma Edificação Unifamiliar, mista, com área de 100m² e uma Garagem de madeira, com área de 50m², sita no perímetro urbano desta cidade, atual Linha São Paulo Alto, Rua Professor Valdir Roberto Scholtze, com as seguintes confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-1, de coordenadas N 7.062.907,00m e E 268.977,31m; deste segue confrontando com Parte da Chácara nº 71, Matricula n° 7.606 do Registro de Imóveis de Anchieta-SC de Jarlei Luiz Bassotto, com azimute de 93°44'15,61" por uma distância de 34,67m até o vértice P-2, de coordenadas N 7.062.904,74m e E 269.011,91m; deste segue confrontando com a propriedade de Ironita Azzolini, Parte da Chácara nº 71, Matricula n° 1.884 do Registro de Imóveis de Anchieta-SC, com azimute de 207°54'37,36" por uma distância de 52,16m até o vértice P-3, de coordenadas N 7.062.858,64m e E 268.987,49m; deste segue confrontando com a Rua Professor Valdir Roberto Scholtze, com azimute de 278°01'54,86" por uma distância de 35,89m até o vértice P-4, de coordenadas N

7.062.863,66m e E 268.951,95m; deste segue confrontando com Parte da Chácara nº 71, Matricula n° 7.606 do Registro de Imóveis de Anchieta-SC de Edson Sandro Fossato, com azimute 30°20'11,48" por uma distância de 50,22m até o vértice P-1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

II: Situação Após Retificação

Imóvel 01: Parte da Chácara nº **71 (setenta e um)**, com a área de **967,62m²,** com dificações pendentes de regularizações, ainda não averbadas na matricula, sendo uma Edificação unifamiliar de alvenaria, com área de 120m², sita no perímetro urbano desta cidade, atual Linha São Paulo Alto, Rua Professor Valdir Roberto Scholtze, com as seguintes confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas **N 7.062.907,00m** e **E 268.977,31m**; deste segue confrontando com Parte da Chácara nº 71, Matricula n° 7.606 do Registro de Imóveis de Anchieta-SC de propriedade de Jarlei Luiz Bassotto, com azimute de 93°44'16" por uma distância de 34,67m até o vértice **P-2**, de coordenadas **N 7.062.904,74m** e **E 269.011,91m**; deste segue confrontando com a propriedade de Ironita Azzolini, Parte da Chácara nº 71, Matricula n° 1.884 do Registro de Imóveis de Anchieta-SC, com azimute de 207°54'37" por uma distância de 22,99m até o vértice **P-3**, de coordenadas **N 7.062.884,42m** e **E 269.001,15m**; deste segue confrontando com Parte da Chácara nº 71, Matricula n° 8.368 do Registro de Imóveis de Anchieta-SC de propriedade de Valnei Todescatto, Valdomiro Todescatto, Loreni Terezinha Hentz Todescatto, Tânia Maria Todescatto, Jussara Todescatto Wagner, Hermes Pedro Wagner e Marlete Todescatto, com azimute de 297°40'45" por uma distância de 27,46m até o vértice **P-4**, de coordenadas **N 7.062.897,18m** e **E 268.976,83m**; deste segue, com azimute de 205°44'32" por uma distância de 11,90m até o vértice **P-5**, de coordenadas **N 7.062.886,46m** e **E 268.971,66m**; deste segue, com azimute de 111°32'47" por uma distância de 7,19m até o vértice **P-6**, de coordenadas **N 7.062.883,82m** e **E 268.978,34m**; deste segue, com azimute de 199°34'23" por uma distância de 24,14m até o vértice **P-7**, de coordenadas **N 7.062.861,07m** e **E 268.970,26m**; deste segue confrontando com a Rua Professor Valdir Roberto Scholtze, com azimute de 278°01'55" por uma distância de 18,49m até o vértice **P-8**, de coordenadas **N 7.062.863,66m** e **E 268.951,95m**; deste segue confrontando com a propriedade de Parte da Chácara nº 71 Matricula n° 7.606 do Registro de Imóveis de Anchieta-SC Edson Sandro Fossato, com azimute 30°20'11" por uma distância de 50,22m até o vértice **P-1**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 197,06 m.

Observação: Permanece em vigor o usufruto sobre a área ideal de 829,385m², conforme consta na Av.-3-8.368 na matrícula nº 8.368.

Imóvel 02: Parte da Chácara nº **71 (setenta e um)**, com a área de **691,15m²,** com edificações pendentes de regularizações, ainda não averbadas na matricula, sendo uma Edificação Unifamiliar, mista, com área de 100m² e uma Garagem de madeira, com área de 50m², sita no perímetro urbano desta cidade, atual Linha São Paulo Alto, Rua Professor Valdir Roberto Scholtze, com as seguintes confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-4**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas **N 7.062.897,18m**

e **E 268.976,83m**; deste segue confrontando com Parte da Chácara nº 71, Matricula n° 8.368 do Registro de Imóveis de Anchieta-SC de propriedade de Marilene Todescatto, com azimute de 117°40'45" por uma distância de 27,46m até o vértice **P-3**, de coordenadas **N 7.062.884,42m** e **E 269.001,15m**; deste segue confrontando com a propriedade de Ironita Azzolini, Parte da Chácara nº 71 Matricula n° 1.884 do Registro de Imóveis de Anchieta-SC, com azimute de 207°54'37" por uma distância de 29,18m até o vértice **P-9**, de coordenadas **N 7.062.858,64m** e **E 268.987,49m**; deste segue confrontando com a Rua Professor Valdir Roberto Scholtze, com azimute de 278°01'55" por uma distância de 17,40m até o vértice **P-7**, de coordenadas **N 7.062.861,07m** e **E 268.970,26m**; deste segue confrontando com Parte da Chácara nº 71, Matricula n° 8.368 do Registro de Imóveis de Anchieta-SC de propriedade de Marilene Todescatto, com azimute de 19°34'23" por uma distância de 24,14m até o vértice **P-6**, de coordenadas **N 7.062.883,82m** e **E 268.978,34m**; deste segue, com azimute de 291°32'47" por uma distância de 7,19m até o vértice **P-5**, de coordenadas **N 7.062.886,46m** e **E 268.971,66m**; deste segue, com azimute 25°44'32" por uma distância de 11,90m até o vértice **P-4**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro UTM. Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

As poligonais dos imóveis, os valores dos azimutes, distâncias e a identificação das confrontações apresentados nas plantas e nestes memoriais de Registro de Imóveis mais descritivos, representam as divisas, as quais foram mostradas pelos proprietários e confrontantes, sendo estas determinadas pelos alinhamentos coletados durante o levantamento topográfico.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Anchieta/SC, 23 de outubro de 2026.

MOACIR PEDRO PIOVEZANI:43015182900

Assinado de forma digital por MOACIR PEDRO PIOVEZANI:43015182900
Dados: 2026.11.04 10:27:54 -03'00'

MOACIR PEDRO PIOVEZANI
Prefeito do Município de Anchieta

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Ari Prestes de Oliveira - Secretário de Administração

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026 - PM

Publicação Nº 8886495

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Avenida Anchieta, 838 - Centro - Anchieta
CEP: 89970-000 CNPJ: 83.024.687/0001-22 Telefone: (49) 3653-3200
E-mail: fazenda@anchieta.sc.gov.br Site: http://anchieta.sc.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 15/2026

Processo Adm.: **82/2026**
Data do Processo: **16/10/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 82/2026
b) Nr. Licitação: 15/2026 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 04/11/2026
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de decoração natalina, incluindo o fornecimento, instalação, manutenção, reforma e desmontagem de materiais elétricos e decorativos, com o objetivo de ornamentar espaços públicos do Município de Anchieta/SC durante as festividades de Natal de 2026, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência.*

Lote: 1

Participante: DOUGLAS POSSAN LTDA (15.332.845/0001-51)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ÁRVORE DE MANGUEIRA LED COM ESTRELA – APROX. 12,00 M – Fornecimento (venda) de árvore natalina luminosa de grande porte, com aproximadamente 12,00 m de altura, formada por estrutura de sustentação dimensionada para uso externo e composição cônica revestida por mangueira LED, com estrela luminosa no topo e estrelas decorativas distribuídas pelo corpo, conforme referência visual. Deverá apresentar acabamento uniforme, alinhamento, estabilidade e ancoragem compatível com o local e com a ação do vento. Inclui transporte, carga e descarga, montagem, fixação, instalação elétrica, cabos, conectores e acessórios necessários, testes de funcionamento, ajustes, manutenção preventiva e corretiva durante toda a exposição, substituição de componentes defeituosos, desmontagem/retirada e armazenamento.	1,000	UN	12.104,45	12.104,45
2	CASCATA LUMINOSA 10 M – APROX. 1.200 LEDS – BRANCO QUENTE COM STROBO – VENDA de cascata luminosa para uso externo, com aproximadamente 10,00 m de comprimento e cerca de 1.200 LEDs, predominância de luz branco quente e pontos de strobo branco frio, destinada à decoração de portais, edificações, igreja, coreto/palco e demais pontos definidos pelo Município. Os ramais deverão ser distribuídos de maneira uniforme, com caimento regular e efeito cintilante harmonioso. Inclui acessórios de fixação, cabos e interligações, conectores e alimentação compatível, instalação em altura quando necessária, testes, regulagens, reposicionamentos, manutenção preventiva e corretiva e substituição de trechos ou componentes com falha.	4,000	UN	424,92	1.699,68
3	TUBO SNOWFALL LED BRANCO FRIO – APROX. 135 CM – Fornecimento (venda) de tubo luminoso tipo Snowfall, com aproximadamente 135 cm de comprimento, luz branco frio e alimentação compatível com a rede indicada, destinado à instalação vertical em copas de árvores e estruturas decorativas para criação de efeito sequencial de queda de luz. Os tubos deverão ser distribuídos de forma equilibrada entre galhos ou pontos de fixação, preservando a vegetação e mantendo espaçamento visual uniforme. Inclui conectores, derivações, cabos, elementos de fixação e vedação adequados ao uso externo, montagem, instalação, testes, ajustes de efeito e	100,000	SV	98,56	9.856,00

Sistema: Compras - Usuário: Patricia.Hanauer. Emissão: 04/11/2026, às 13:32:47. Protocolo: fb5f8314-b703-423b-b39b-d16c7663b51b

	posicionamento, manutenção preventiva e corretiva e reposição de peças defeituosas.				
4	NÚMERO LUMINOSO “7” PARA COMPLEMENTAÇÃO DO CONJUNTO “2027” – Locação de 01 algarismo luminoso “7”, destinado exclusivamente à complementação do conjunto cenográfico “2027” já pertencente ao acervo municipal. Os algarismos “2”, “0” e “2” e o portal existente não integram este fornecimento. A nova peça deverá reproduzir, tanto quanto tecnicamente possível, o padrão dimensional, construtivo, visual e luminoso do conjunto existente, com dimensões aproximadas de 2,80 x 1,40 x 0,35 m. Estrutura em perfis/tubos de ferro galvanizado, conformada, soldada, travada e reforçada, com acabamento anticorrosivo e estabilidade compatível com exposição externa. Revestimento com cordão LED branco quente 220 V, referência de 500 LEDs a cada 10 m, blindado e com efeito strobo, complementado por contorno em mangueira LED de aproximadamente 40 LEDs/m e 12 mm. Inclui adaptação e integração mecânica e elétrica às peças existentes, fixadores, cabos, derivações, conectores, relé de comando e base, abraçadeiras, isolamento, vedação e acabamento. O preço contempla a locação dos materiais e componentes especificados, transporte, carga e descarga, mão de obra especializada, montagem, instalação completa, interligações elétricas, testes, ajustes e manutenção corretiva durante o período de exposição. Inclui desmontagem e retirada ao final da locação. Os bens permanecem de propriedade da contratada.	1,000	UN	6.764,02	6.764,02
5	VARAL DECORATIVO AÉREO – 100 M POR CONJUNTO – Fornecimento (venda) de conjunto de varal decorativo para iluminação aérea, com 100 m de extensão por conjunto, totalizando 200 m lineares para 02 conjuntos. A composição deverá formar linhas luminosas suspensas distribuídas de maneira regular, criando efeito de teto iluminado sobre áreas definidas pela contratante. A instalação deverá observar alinhamento, tensionamento, altura útil, ancoragem e organização dos circuitos, preservando a circulação de pessoas e veículos quando aplicável. Inclui cabos de sustentação, elementos de fixação, interligações e acessórios necessários à instalação, transporte, montagem, testes, ajustes, inspeções, manutenção preventiva e corretiva e substituição de componentes com falha.	2,000	UN	1.857,40	3.714,80
6	MANGUEIRA LUMINOSA LED BRANCO QUENTE – TRONCOS E ELEMENTOS PAISAGÍSTICOS – Fornecimento (venda) de mangueira luminosa LED na cor branco quente, alimentação 220 V, diâmetro aproximado de 12 mm e cerca de 40 LEDs por metro, destinada ao revestimento decorativo de troncos de árvores, contornos, estruturas e demais elementos paisagísticos indicados pela contratante. A instalação deverá apresentar distribuição regular, acabamento contínuo e fixação que não danifique a vegetação ou o patrimônio público. Inclui conectores, terminações, emendas, derivações, cabos, acessórios de fixação e vedação compatíveis com ambiente externo, mão de obra para instalação, testes, ajustes, manutenção preventiva e corretiva e substituição de trechos com falha.	200,000	MT	15,22	3.044,00
7	ARABESCOS LUMINOSOS – MODELOS DIVERSOS – APROX. 1,60 X 1,20 M – Fornecimento (venda) de arabescos luminosos decorativos em modelos natalinos diversos, com dimensões aproximadas de 1,60 x 1,20 m por unidade, confeccionados em estrutura de ferro galvanizado ou material metálico equivalente adequado ao uso externo, com contorno em mangueira LED de aproximadamente 12 mm e cerca de 40 LEDs por metro. As peças poderão ser instaladas em postes, canteiros, entradas ou outros pontos indicados pela contratante, conforme compatibilidade do modelo. Inclui suportes, abraçadeiras, fixadores, cabos e interligações elétricas, transporte, montagem, instalação e alinhamento, testes, ajustes, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e reposição de componentes.	25,000	UN	947,17	23.679,25
8	Fornecimento (venda) de Cordão luminoso decorativo com 10 metros de comprimento e 500 LEDs, com emissão de luz na tonalidade branco quente (aproximadamente 2700K a 3000K), ideal para criar uma atmosfera acolhedora e sofisticada. Equipado com LEDs em efeito estrobo também em branco quente, proporcionando brilho intermitente suave e elegante. Conectores macho e fêmea com rosca permitem instalação	40,000	UN	76,56	3.062,40

	segura e ligação em série. Alimentação elétrica em 220V. Produto com estrutura blindada, desenvolvido para resistir à umidade e intempéries, sendo indicado para aplicações externas como fachadas, árvores, estruturas metálicas e projetos de iluminação decorativa de médio e grande porte.				
9	CAMINHÃO MUNCK ARTICULADO COM CESTO AÉREO E OPERADOR/MOTORISTA – Prestação de serviço por hora efetivamente trabalhada de caminhão Munck articulado, com lança hidráulica de alcance mínimo de 25 m, capacidade mínima de 10.900 kg no pé da lança e momento máximo aproximado de 45 t.m, equipado com cesto aéreo duplo certificado e cesto simples isolado para trabalhos elétricos até 1 kV, apto à elevação de pessoas, materiais e peças. Inclui operador/motorista habilitado e capacitado, carroceria, estabilizadores/patolas, dispositivos de segurança e sinalização, combustível, manutenção do equipamento, deslocamentos operacionais, seguros e encargos. Destina-se à movimentação, içamento, posicionamento, montagem, fixação, retirada, carregamento, transporte interno e armazenamento das peças natalinas do acervo municipal, conforme determinação da Administração. O veículo deverá apresentar conservação, funcionamento e documentação regulares. Inclui EPIs e EPCs pertinentes à operação, isolamento e sinalização das áreas e observância das normas de segurança aplicáveis. Eletricista e auxiliar remunerados nos itens próprios, sem inclusão de sua mão de obra neste item. Segurança e responsabilidade técnica: inclui fornecimento e uso de EPIs e EPCs, isolamento e sinalização das áreas de trabalho e atendimento a todas as Normas Regulamentadoras aplicáveis às atividades executadas, especialmente NR-01, NR-06, NR-10, NR-11, NR-12, NR-16, NR-18 e NR-35, além das demais NRs pertinentes e normas técnicas aplicáveis. Inclui emissão, registro e fornecimento de ART de execução dos serviços, por profissional legalmente habilitado, com os respectivos custos e taxas contemplados no preço contratado, antes do início das atividades. Materiais inclusos na execução dos serviços: fornecimento de abraçadeiras de nylon em medidas variadas, incluindo 2,5 × 150 mm, 2,5 × 200 mm e 3,6 × 300 mm, conforme necessidade; pitões tipo gancho com buchas nos tamanhos 6, 8 e 10 mm; e conectores perfurantes compatíveis com os condutores utilizados. Inclui aplicação, fixação e acabamento, nas quantidades necessárias à execução do escopo contratado. Esses materiais estão contemplados nos preços dos serviços, sem cobrança separada ou duplicidade entre os itens. Conectores para mangueira LED e cabo PP permanecem nos respectivos itens próprios.	30,000	HRS	352,13	10.563,90
10	ELETRICISTA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA – Prestação de serviço por hora efetivamente trabalhada de eletricista qualificado/capacitado, para montagem, instalação, interligação elétrica, energização, testes, manutenção preventiva e corretiva, revitalização, recuperação, readequação, desligamento e retirada das peças e circuitos natalinos existentes no acervo municipal. Abrange portais, arabescos, anjos, estrelas, pinheiros, árvores, letreiros, painéis, figuras luminosas e demais ornamentos. Inclui retirada de iluminação deteriorada, recomposição dos elementos luminosos, corte e acabamento de mangueiras LED, emendas, derivações, fixações, isolamento, vedação, testes, regulagens e correção de falhas, preservando as características originais sempre que tecnicamente possível, sem reforma estrutural de grande porte. Contempla ferramentas, materiais auxiliares elétricos necessários não contratados em item próprio, EPIs, EPCs, transporte, alimentação, seguros e encargos. Materiais principais, cabo PP fornecido em item próprio e peças especiais não serão cobrados novamente neste serviço. Atendimento às NRs aplicáveis, inclusive NR-10 e NR-35 quando pertinentes, e às normas técnicas aplicáveis. Caminhão com operador e auxiliar remunerados separadamente. Segurança e responsabilidade técnica: inclui fornecimento e uso de EPIs e EPCs, isolamento e sinalização das áreas de trabalho e atendimento a todas as Normas Regulamentadoras aplicáveis às atividades executadas, especialmente NR-01, NR-06, NR-10, NR-11, NR-12, NR-16, NR-18 e NR-35, além das demais NRs pertinentes e normas técnicas aplicáveis. Inclui emissão, registro e fornecimento de ART de execução dos serviços, por profissional	60,000	HRS	109,08	6.544,80

	legalmente habilitado, com os respectivos custos e taxas contemplados no preço contratado, antes do início das atividades. Materiais inclusos na execução dos serviços: fornecimento de abraçadeiras de nylon em medidas variadas, incluindo 2,5 × 150 mm, 2,5 × 200 mm e 3,6 × 300 mm, conforme necessidade; pitões tipo gancho com buchas nos tamanhos 6, 8 e 10 mm; e conectores perfurantes compatíveis com os condutores utilizados. Inclui aplicação, fixação e acabamento, nas quantidades necessárias à execução do escopo contratado. Esses materiais estão contemplados nos preços dos serviços, sem cobrança separada ou duplicidade entre os itens. Conectores para mangueira LED e cabo PP permanecem nos respectivos itens próprios.				
11	AUXILIAR PARA MONTAGEM, RETIRADA E ARMAZENAMENTO DA DECORAÇÃO NATALINA – Prestação de serviço por hora efetivamente trabalhada de auxiliar capacitado para apoio à montagem, desmontagem, movimentação, posicionamento, alinhamento, fixação, ancoragem, carregamento, transporte interno e armazenamento das peças natalinas do acervo municipal. Inclui apoio à limpeza e preparação das estruturas, retirada de materiais deteriorados, organização dos cabos e acessórios, pequenos reapertos e ajustes mecânicos sob orientação do responsável, acondicionamento e organização das peças no local indicado pela Administração, visando evitar danos. Abrange apoio operacional em altura quando capacitado e autorizado, com fornecimento de ferramentas, materiais auxiliares mecânicos não contratados em item próprio, EPIs, EPCs, isolamento e sinalização, alimentação, transporte, seguros e encargos. As intervenções elétricas serão executadas pelo eletricista. Inclui observância das normas de segurança aplicáveis às atividades. Caminhão com operador e eletricista remunerados nos respectivos itens. Segurança e responsabilidade técnica: inclui fornecimento e uso de EPIs e EPCs, isolamento e sinalização das áreas de trabalho e atendimento a todas as Normas Regulamentadoras aplicáveis às atividades executadas, especialmente NR-01, NR-06, NR-10, NR-11, NR-12, NR-16, NR-18 e NR-35, além das demais NRs pertinentes e normas técnicas aplicáveis. Inclui emissão, registro e fornecimento de ART de execução dos serviços, por profissional legalmente habilitado, com os respectivos custos e taxas contemplados no preço contratado, antes do início das atividades. Materiais inclusos na execução dos serviços: fornecimento de abraçadeiras de nylon em medidas variadas, incluindo 2,5 × 150 mm, 2,5 × 200 mm e 3,6 × 300 mm, conforme necessidade; pitões tipo gancho com buchas nos tamanhos 6, 8 e 10 mm; e conectores perfurantes compatíveis com os condutores utilizados. Inclui aplicação, fixação e acabamento, nas quantidades necessárias à execução do escopo contratado. Esses materiais estão contemplados nos preços dos serviços, sem cobrança separada ou duplicidade entre os itens. Conectores para mangueira LED e cabo PP permanecem nos respectivos itens próprios.	60,000	HRS	75,12	4.507,20
12	CONECTORES PARA MANGUEIRA LED – Fornecimento de conectores de alimentação para mangueira luminosa LED 220 V, compatíveis com mangueira de aproximadamente 12 mm e com o número de vias do modelo utilizado. Conjunto com cabo de alimentação, plugue, conector e pinos de contato, com retificação quando exigida pela mangueira. Destinados à conexão elétrica dos trechos de mangueira, com encaixe firme, contatos protegidos e isolamento adequado à tensão de funcionamento. Para instalação externa, as conexões deverão receber vedação compatível com o produto e proteção contra umidade, conforme orientações do fabricante. Inclui os componentes necessários à conexão e ao acabamento, compatíveis com a mangueira fornecida.	50,000	UN	15,55	777,50
13	CABO PP 2 × 2,5 MM² – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO – Fornecimento definitivo e instalação de cabo flexível tipo PP, com 2 condutores de cobre de seção nominal de 2,5 mm² cada, isolação individual e cobertura externa adequadas à tensão de operação, ao método de instalação e às condições de uso previstas, destinado à alimentação e interligação dos itens de decoração natalina. Inclui transporte, lançamento, passagem, distribuição, corte, identificação, organização, fixação, conexões, derivações, terminações, conectores e demais acessórios	600,000	MT	9,47	5.682,00

necessários, isolamento, vedação das conexões expostas, testes de continuidade e funcionamento e acabamento. O encaminhamento deverá proteger o cabo contra umidade, esforços mecânicos, abrasão e interferência na circulação, com proteção adicional quando necessária e sem utilização como elemento de sustentação. A aplicação deverá observar a capacidade de corrente, queda de tensão e compatibilidade com o circuito; onde exigido condutor de proteção, este deverá ser previsto separadamente, sem uso de condutor ativo como terra. Medição pelo comprimento efetivamente instalado, em metros. Os cabos fornecidos permanecem de propriedade do Município.

Total do Participante: **92.000,00**

Total Geral: 92.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Atividades de Promoção e Fomento da Cultura	06.001.13.392.0011.2025.3.3.90.00.00	R$ 56.149,50
Atividades de Promoção e Fomento do Turismo Local	06.002.23.695.0012.2026.3.3.90.00.00	R$ 5.000,00
Promoção da Política de Incentivos a Indústria, Comércio e Tecnologia	08.001.22.661.0002.2032.3.3.90.00.00	R$ 35.000,00

Anchieta, 04/11/2026

.....

MOACIR PEDRO PIOVEZANI

Prefeito Municipal

.....

Assinatura do Responsável

Sistema: Compras - Usuário: Patricia.Hanauer. Emissão: 04/11/2026, às 13:32:48. Protocolo: fb5f8314-b703-423b-b39b-d16c7663b51b

PORTARIA Nº32/2026

Publicação Nº 8885497

Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ANCHIETA

PORTARIA Nº 32/2026

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DO QUADRO DE CARREIRA DA CÂMARA DE VEREADORES DE ANCHIETA, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Anchieta, do Estado de Santa Catarina, usando a competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e o Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada **JANES ANTUNES**, brasileira, união estável, maior, portadora do CPF sob nº 023.047.289-36 para ocupar, o cargo efetivo de **Secretária do Legislativo,** de acordo com a Lei Complementar nº 065 /2017, de 20 de dezembro de 2017.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Anchieta (SC), em 04 de novembro de 2026.

FABIO KOHLS DO AMARAL
Presidente da Câmara de Vereadores

Certifico que a presente Portaria
Foi publicada na forma da lei.
Eliane Maria Faust
Diretora Geral do Legislativo

Rua Vereador Geraldo Garlet, 01 - CEP 89970-000 - Anchieta-SC - Fone: (49) 3653-0585
Email: camaradevereadoresanchieta@gmail.com - Site: www.cvanchieta.sc.gov

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0012026

Publicação Nº 8886441

Anita Garibaldi
Cidade dos Lagos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB COPERCAMPOS

O **MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI**, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e da Comissão Municipal de Regularização Fundiária (REURB), instituída nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e da Lei Municipal nº 2.308/2021, no âmbito do Processo Administrativo nº 196/2025, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** aos ocupantes e confrontantes da área denominada REURB COPERCAMPOS, situada no perímetro urbano deste Município, para que compareçam e tomem ciência do Projeto de Regularização Fundiária Urbana (PRF) referente à área mencionada.

1. FINALIDADE

O presente edital tem por finalidade dar publicidade ao Projeto de Regularização Fundiária Urbana – REURB GLÓRIA, promovido pela empresa REGISTRAL REGULARIZAÇÕES E ASSESSORIA FUNDIÁRIA LTDA, e convocar os ocupantes e confrontantes identificados para que:

I – **tomem ciência** do conteúdo do Projeto de Regularização Fundiária (plantas, memoriais descritivos e demais documentos técnicos);

II – **assinem os respectivos mapas, plantas e memoriais**; e

III – **apresentem eventuais impugnações, correções ou manifestações**, nos termos do art. 35, § 3º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

2. Da Gleba

Núcleo Urbano Informal Coopercampos (NANT02_01), situado no Bairro Coopercampos, Área Urbana do Município de Anita Garibaldi, Estado de Santa Catarina, com característica predominantemente residencial, contendo a área de 20.745,42 m² (vinte mil e setecentos e quarenta e cinco metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados) e perímetro de 2.558,80 m (dois mil e quinhentos e cinquenta e oito metros e oitenta centímetros), assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice N1, de coordenadas N 6.937.630,526 m e E 488.356,092 m, deste, segue confrontando com Rua Cecílio José Rodrigues, com os seguintes azimute plano e distância: 132°16'36,97" e 22,55 m; até o Vértice N2, de coordenadas N 6.937.615,357 m e E 488.372,776 m, deste, segue confrontando com Rua Cecílio José Rodrigues, com os seguintes azimute plano e distância: 151°22'54,08" e 6,99 m; até o Vértice N3, de coordenadas N 6.937.609,221 m e E 488.376,124 m, deste, segue confrontando com Confrontante Não Identificado, com os seguintes azimute plano e distância: 224°13'30,05" e 39,37 m; até o Vértice N4, de coordenadas N 6.937.581,011 m e E 488.348,667 m, deste, segue confrontando com Confrontante Não Identificado, com os seguintes azimute plano e distância: 220°40'25,67" e 18,43 m; até o Vértice N5, de coordenadas N 6.937.567,034 m e E 488.336,656 m, deste, segue confrontando

com Terras de Galvino Ribeiro de Medeiros e outros (Mat. 4.443 Anita Garibaldi), com os seguintes azimute plano e distância: 204°2'42,21" e 8,67 m; até o Vértice N6, de coordenadas N 6.937.559,120 m e E 488.333,125 m, deste, segue confrontando com Terras de Galvino Ribeiro de Medeiros e outros (Mat. 4.443 Anita Garibaldi), com os seguintes azimute plano e distância: 204°2'9,43" e 8,08 m; até o Vértice N7, de coordenadas N 6.937.551,743 m e E 488.329,835 m, deste, segue confrontando com Terras de Galvino Ribeiro de Medeiros e outros (Mat. 4.443 Anita Garibaldi), com os seguintes azimute plano e distância: 201°5'21,97" e 19,73 m; até o Vértice N8, de coordenadas N 6.937.533,338 m e E 488.322,737 m, deste, segue confrontando com Terras de Galvino Ribeiro de Medeiros e outros (Mat. 4.443 Anita Garibaldi), com os seguintes azimute plano e distância: 200°29'32,60" e 5,27 m; até o Vértice N9, de coordenadas N 6.937.528,404 m e E 488.320,893 m, deste, segue confrontando com Terras de Galvino Ribeiro de Medeiros e outros (Mat. 4.443 Anita Garibaldi), com os seguintes azimute plano e distância: 280°20'24,39" e 5,09 m; até o Vértice N10, de coordenadas N 6.937.529,317 m e E 488.315,889 m, deste, segue confrontando com Terras de Galvino Ribeiro de Medeiros e outros (Mat. 4.443 Anita Garibaldi), com os seguintes azimute plano e distância: 289°20'33,82" e 7,19 m; até o Vértice N11, de coordenadas N 6.937.531,697 m e E 488.309,109 m, deste, segue confrontando com Terras de Galvino Ribeiro de Medeiros e outros (Mat. 4.443 Anita Garibaldi), com os seguintes azimute plano e distância: 194°57'55,66" e 20,92 m; até o Vértice N12, de coordenadas N 6.937.511,484 m e E 488.303,706 m, deste, segue confrontando com Terras de Galvino Ribeiro de Medeiros e outros (Mat. 4.443 Anita Garibaldi), com os seguintes azimute plano e distância: 193°5'42,50" e 27,98 m; até o Vértice N13, de coordenadas N 6.937.484,229 m e E 488.297,366 m, deste, segue confrontando com Terras de Galvino Ribeiro de Medeiros e outros (Mat. 4.443 Anita Garibaldi), com os seguintes azimute plano e distância: 191°15'16,66" e 21,13 m; até o Vértice N14, de coordenadas N 6.937.463,505 m e E 488.293,242 m, deste, segue confrontando com Terras de Galvino Ribeiro de Medeiros e outros (Mat. 4.443 Anita Garibaldi), com os seguintes azimute plano e distância: 190°35'49,44" e 46,12 m; até o Vértice N15, de coordenadas N 6.937.418,169 m e E 488.284,760 m, deste, segue confrontando com Terras de Galvino Ribeiro de Medeiros e outros (Mat. 4.443 Anita Garibaldi), com os seguintes azimute plano e distância: 186°34'28,61" e 23,89 m; até o Vértice N16, de coordenadas N 6.937.394,439 m e E 488.282,025 m, deste, segue confrontando com Terras de Galvino Ribeiro de Medeiros e outros (Mat. 4.443 Anita Garibaldi), com os seguintes azimute plano e distância: 188°20'40,72" e 30,14 m; até o Vértice N17, de coordenadas N 6.937.364,619 m e E 488.277,651 m, deste, segue confrontando com Terras de Galvino Ribeiro de Medeiros e outros (Mat. 4.443 Anita Garibaldi), com os seguintes azimute plano e distância: 70°53'35,61" e 14,27 m; até o Vértice N18, de coordenadas N 6.937.369,289 m e E 488.291,132 m, deste, segue confrontando com Terras de Galvino Ribeiro de Medeiros e outros (Mat. 4.443 Anita Garibaldi), com os seguintes azimute plano e distância: 100°15'30,65" e 11,72 m; até o Vértice N19, de coordenadas N 6.937.367,201 m e E 488.302,669 m, deste, segue confrontando com Terras de Galvino Ribeiro de Medeiros e outros (Mat. 4.443 Anita Garibaldi), com os seguintes azimute plano e distância: 136°7'2,01" e 18,82 m; até o Vértice N20, de coordenadas N 6.937.353,635 m e E 488.315,716 m, deste, segue confrontando com Terras de Galvino Ribeiro de Medeiros e outros (Mat. 4.443 Anita Garibaldi), com os seguintes azimute plano e distância: 106°6'52,71" e 12,00 m; até o Vértice N21, de coordenadas N 6.937.350,305 m e E 488.327,242 m, deste, segue confrontando com Terras de Galvino Ribeiro de Medeiros e outros (Mat. 4.443 Anita Garibaldi), com os

seguintes azimute plano e distância: 92°59'3,84" e 46,04 m; até o Vértice N22, de coordenadas N 6.937.347,908 m e E 488.373,219 m, deste, segue confrontando com Terras de Galvino Ribeiro de Medeiros e outros (Mat. 4.443 Anita Garibaldi), com os seguintes azimute plano e distância: 71°5'45,71" e 47,79 m; até o Vértice N23, de coordenadas N 6.937.363,390 m e E 488.418,428 m, deste, segue confrontando com Terras de Galvino Ribeiro de Medeiros e outros (Mat. 4.443 Anita Garibaldi), com os seguintes azimute plano e distância: 84°18'23,50" e 39,96 m; até o Vértice N24, de coordenadas N 6.937.367,354 m e E 488.458,188 m, deste, segue confrontando com Terras de Galvino Ribeiro de Medeiros e outros (Mat. 4.443 Anita Garibaldi), com os seguintes azimute plano e distância: 93°59'49,12" e 37,49 m; até o Vértice N25, de coordenadas N 6.937.364,741 m e E 488.495,584 m, deste, segue confrontando com Terras de Galvino Ribeiro de Medeiros e outros (Mat. 4.443 Anita Garibaldi), com os seguintes azimute plano e distância: 39°54'3,22" e 46,18 m; até o Vértice N26, de coordenadas N 6.937.400,165 m e E 488.525,204 m, deste, segue confrontando com Terras de Galvino Ribeiro de Medeiros e outros (Mat. 4.443 Anita Garibaldi), com os seguintes azimute plano e distância: 313°21'4,98" e 34,41 m; até o Vértice N27, de coordenadas N 6.937.423,786 m e E 488.500,183 m, deste, segue confrontando com Terras de Galvino Ribeiro de Medeiros e outros (Mat. 4.443 Anita Garibaldi), com os seguintes azimute plano e distância: 43°46'22,20" e 13,31 m; até o Vértice N28, de coordenadas N 6.937.433,394 m e E 488.509,388 m, deste, segue confrontando com Terras de Galvino Ribeiro de Medeiros e outros (Mat. 4.443 Anita Garibaldi), com os seguintes azimute plano e distância: 45°9'48,21" e 11,90 m; até o Vértice N29, de coordenadas N 6.937.441,786 m e E 488.517,828 m, deste, segue confrontando com Terras de Dimas Ribeiro Alves (Mat. 3.933), com os seguintes azimute plano e distância: 133°43'7,21" e 15,40 m; até o Vértice N30, de coordenadas N 6.937.431,143 m e E 488.528,958 m, deste, segue confrontando com Terras de Dimas Ribeiro Alves (Mat. 3.933), com os seguintes azimute plano e distância: 132°49'11,92" e 16,90 m; até o Vértice N31, de coordenadas N 6.937.419,658 m e E 488.541,352 m, deste, segue confrontando com Confrontante Não Identificado, com os seguintes azimute plano e distância: 133°33'30,75" e 6,38 m; até o Vértice N32, de coordenadas N 6.937.415,261 m e E 488.545,976 m, deste, segue confrontando com Confrontante Não Identificado, com os seguintes azimute plano e distância: 219°16'51,13" e 80,74 m; até o Vértice N33, de coordenadas N 6.937.352,762 m e E 488.494,856 m, deste, segue confrontando com Confrontante Não Identificado, com os seguintes azimute plano e distância: 308°12'31,00" e 7,14 m; até o Vértice N34, de coordenadas N 6.937.357,178 m e E 488.489,246 m, deste, segue confrontando com Terras de Geruza Martendal (Mat. 16.143), com os seguintes azimute plano e distância: 273°58'59,11" e 37,70 m; até o Vértice N35, de coordenadas N 6.937.359,797 m e E 488.451,633 m, deste, segue confrontando com Terras de Geruza Martendal (Mat. 16.143), com os seguintes azimute plano e distância: 263°32'27,46" e 19,27 m; até o Vértice N36, de coordenadas N 6.937.357,629 m e E 488.432,483 m, deste, segue confrontando com Terras de Geruza Martendal (Mat. 16.143), com os seguintes azimute plano e distância: 187°19'54,42" e 21,89 m; até o Vértice N37, de coordenadas N 6.937.335,914 m e E 488.429,689 m, deste, segue confrontando com Terras de Galvino Ribeiro de Medeiros (Mat. 4.443 Anita Garibaldi), com os seguintes azimute plano e distância: 270°11'59,45" e 18,92 m; até o Vértice N38, de coordenadas N 6.937.335,980 m e E 488.410,767 m, deste, segue confrontando com Terras de Galvino Ribeiro de Medeiros (Mat. 4.443 Anita Garibaldi), com os seguintes azimute plano e distância: 3°34'13,05" e 18,34 m; até o Vértice N39, de coordenadas N 6.937.354,283 m e E 488.411,909 m,

deste, segue confrontando com Terras de Galvino Ribeiro de Medeiros (Mat. 4.443 Anita Garibaldi), com os seguintes azimute plano e distância: 250°42'40,19" e 29,05 m; até o Vértice N40, de coordenadas N 6.937.344,687 m e E 488.384,490 m, deste, segue confrontando com Terras de Galvino Ribeiro de Medeiros (Mat. 4.443 Anita Garibaldi), com os seguintes azimute plano e distância: 249°25'44,04" e 14,25 m; até o Vértice N41, de coordenadas N 6.937.339,679 m e E 488.371,146 m, deste, segue confrontando com Terras de Galvino Ribeiro de Medeiros (Mat. 4.443 Anita Garibaldi), com os seguintes azimute plano e distância: 183°31'20,37" e 30,24 m; até o Vértice N42, de coordenadas N 6.937.309,494 m e E 488.369,288 m, deste, segue confrontando com Terras de Vanderlei Schoernadie (Mat. 7.979), com os seguintes azimute plano e distância: 271°26'41,52" e 13,01 m; até o Vértice N43, de coordenadas N 6.937.309,822 m e E 488.356,284 m, deste, segue confrontando com Terras de Vanderlei Schoernadie (Mat. 7.979), com os seguintes azimute plano e distância: 270°47'35,55" e 11,70 m; até o Vértice N44, de coordenadas N 6.937.309,984 m e E 488.344,583 m, deste, segue confrontando com Terras de Cesar Alves Varela (Mat. 15.265), com os seguintes azimute plano e distância: 2°32'7,41" e 31,49 m; até o Vértice N45, de coordenadas N 6.937.341,443 m e E 488.345,976 m, deste, segue confrontando com Terras de Cesar Alves Varela (Mat. 15.265), com os seguintes azimute plano e distância: 272°37'16,20" e 12,03 m; até o Vértice N46, de coordenadas N 6.937.341,993 m e E 488.333,962 m, deste, segue confrontando com Terras de Cesar Alves Varela (Mat. 15.265), com os seguintes azimute plano e distância: 278°51'54,55" e 17,68 m; até o Vértice N47, de coordenadas N 6.937.344,718 m e E 488.316,491 m, deste, segue confrontando com Terras de Cesar Alves Varela (Mat. 15.265), com os seguintes azimute plano e distância: 303°58'36,64" e 10,31 m; até o Vértice N48, de coordenadas N 6.937.350,478 m e E 488.307,944 m, deste, segue confrontando com Terras de Cesar Alves Varela (Mat. 15.265), com os seguintes azimute plano e distância: 316°30'48,86" e 14,94 m; até o Vértice N49, de coordenadas N 6.937.361,316 m e E 488.297,664 m, deste, segue confrontando com Terras de Cesar Alves Varela (Mat. 15.265), com os seguintes azimute plano e distância: 270°16'23,26" e 6,50 m; até o Vértice N50, de coordenadas N 6.937.361,347 m e E 488.291,161 m, deste, segue confrontando com Terras de Cesar Alves Varela (Mat. 15.265), com os seguintes azimute plano e distância: 247°30'32,17" e 17,11 m; até o Vértice N51, de coordenadas N 6.937.354,802 m e E 488.275,353 m, deste, segue confrontando com Terras de Cesar Alves Varela (Mat. 15.265), com os seguintes azimute plano e distância: 194°36'33,93" e 32,00 m; até o Vértice N52, de coordenadas N 6.937.323,834 m e E 488.267,281 m, deste, segue confrontando com Terras de Cesar Alves Varela (Mat. 15.265), com os seguintes azimute plano e distância: 193°48'25,07" e 3,39 m; até o Vértice N53, de coordenadas N 6.937.320,538 m e E 488.266,471 m, deste, segue confrontando com Terras de Cesar Alves Varela (Mat. 15.265), com os seguintes azimute plano e distância: 180°44'31,44" e 11,58 m; até o Vértice N54, de coordenadas N 6.937.308,957 m e E 488.266,321 m, deste, segue confrontando com Rua Cecílio José Rodrigues, com os seguintes azimute plano e distância: 292°29'33,22" e 8,07 m; até o Vértice N55, de coordenadas N 6.937.312,043 m e E 488.258,868 m, deste, segue confrontando com Terras de Maria Cacilda Rodrigues e Emilio Conrado, com os seguintes azimute plano e distância: 292°29'13,87" e 2,59 m; até o Vértice N56, de coordenadas N 6.937.313,034 m e E 488.256,474 m, deste, segue confrontando com Terras de Maria Cacilda Rodrigues e Emilio Conrado, com os seguintes azimute plano e distância: 288°33'50,62" e 23,86 m; até o Vértice N57, de coordenadas N 6.937.320,629 m e E 488.233,859 m, deste,

segue confrontando com Terras de Maria Cacilda Rodrigues e Emilio Conrado, com os seguintes azimute plano e distância: 291°3'2,92" e 24,13 m; até o Vértice N58, de coordenadas N 6.937.329,295 m e E 488.211,343 m, deste, segue confrontando com Terras de Maria Cacilda Rodrigues e Emilio Conrado, com os seguintes azimute plano e distância: 296°43'59,34" e 66,92 m; até o Vértice N59, de coordenadas N 6.937.359,397 m e E 488.151,578 m, deste, segue confrontando com Terras de Maria Cacilda Rodrigues e Emilio Conrado, com os seguintes azimute plano e distância: 316°5'22,32" e 21,31 m; até o Vértice N60, de coordenadas N 6.937.374,748 m e E 488.136,800 m, deste, segue confrontando com Terras de Maria Cacilda Rodrigues e Emilio Conrado, com os seguintes azimute plano e distância: 334°41'26,62" e 3,10 m; até o Vértice N61, de coordenadas N 6.937.377,552 m e E 488.135,474 m, deste, segue confrontando com Coopercampos, com os seguintes azimute plano e distância: 323°34'41,90" e 97,39 m; até o Vértice N62, de coordenadas N 6.937.455,915 m e E 488.077,654 m, deste, segue confrontando com Coopercampos, com os seguintes azimute plano e distância: 327°14'3,63" e 60,63 m; até o Vértice N63, de coordenadas N 6.937.506,901 m e E 488.044,839 m, deste, segue confrontando com Coopercampos, com os seguintes azimute plano e distância: 223°51'50,95" e 22,79 m; até o Vértice N64, de coordenadas N 6.937.490,467 m e E 488.029,044 m, deste, segue confrontando com Terras de Nilton Varela da Silva (Mat. 5.586), com os seguintes azimute plano e distância: 305°30'20,96" e 29,69 m; até o Vértice N65, de coordenadas N 6.937.507,711 m e E 488.004,874 m, deste, segue confrontando com Rua Dona Joana Marin, com os seguintes azimute plano e distância: 36°12'22,06" e 21,82 m; até o Vértice N66, de coordenadas N 6.937.525,319 m e E 488.017,764 m, deste, segue confrontando com Rua Dona Joana Marin, com os seguintes azimute plano e distância: 36°12'21,40" e 6,82 m; até o Vértice N67, de coordenadas N 6.937.530,820 m e E 488.021,791 m, deste, segue confrontando com Rua Dona Joana Marin, com os seguintes azimute plano e distância: 36°18'16,41" e 30,18 m; até o Vértice N68, de coordenadas N 6.937.555,143 m e E 488.039,661 m, deste, segue confrontando com Terras de Cristina Varela da Silva (Mat. 8.139 Anita Garibaldi), com os seguintes azimute plano e distância: 125°43'4,61" e 15,89 m; até o Vértice N69, de coordenadas N 6.937.545,868 m e E 488.052,560 m, deste, segue confrontando com Terras de Cristina Varela da Silva (Mat. 8.139 Anita Garibaldi), com os seguintes azimute plano e distância: 127°34'7,79" e 14,61 m; até o Vértice N70, de coordenadas N 6.937.536,961 m e E 488.064,139 m, deste, segue confrontando com Terras de Cristina Varela da Silva (Mat. 8.139 Anita Garibaldi), com os seguintes azimute plano e distância: 130°18'59,57" e 5,41 m; até o Vértice N71, de coordenadas N 6.937.533,459 m e E 488.068,266 m, deste, segue confrontando com Terras de Aurora Antunes dos Santos e outros (Mat. 539 Anita Garibaldi), com os seguintes azimute plano e distância: 221°1'4,61" e 7,64 m; até o Vértice N72, de coordenadas N 6.937.527,697 m e E 488.063,254 m, deste, segue confrontando com Terras de Aurora Antunes dos Santos e outros (Mat. 539 Anita Garibaldi), com os seguintes azimute plano e distância: 139°14'48,43" e 53,43 m; até o Vértice N73, de coordenadas N 6.937.487,226 m e E 488.098,130 m, deste, segue confrontando com Terras de Nilson José de Andrade e outros (Mat. 13.475 Anita Garibaldi), com os seguintes azimute plano e distância: 138°42'59,83" e 63,88 m; até o Vértice N74, de coordenadas N 6.937.439,223 m e E 488.140,277 m, deste, segue confrontando com Terras de Nilson José de Andrade e outros (Mat. 13.475 Anita Garibaldi), com os seguintes azimute plano e distância: 33°50'20,09" e 7,58 m; até o Vértice N75, de coordenadas N 6.937.445,519 m e E 488.144,498 m, deste, segue confrontando com Terras de Nilson

José de Andrade e outros (Mat. 13.475 Anita Garibaldi), com os seguintes azimute plano e distância: 33°30'40,96" e 17,96 m; até o Vértice N76, de coordenadas N 6.937.460,497 m e E 488.154,416 m, deste, segue confrontando com Terras de Nilson José de Andrade e outros (Mat. 13.475 Anita Garibaldi), com os seguintes azimute plano e distância: 129°11'31,44" e 30,03 m; até o Vértice N77, de coordenadas N 6.937.441,523 m e E 488.177,687 m, deste, segue confrontando com Terras de Nilson José de Andrade e outros (Mat. 13.475 Anita Garibaldi), com os seguintes azimute plano e distância: 33°42'21,19" e 12,06 m; até o Vértice N78, de coordenadas N 6.937.451,552 m e E 488.184,377 m, deste, segue confrontando com Terras de Nilson José de Andrade e outros (Mat. 13.475 Anita Garibaldi), com os seguintes azimute plano e distância: 309°11'29,81" e 30,05 m; até o Vértice N79, de coordenadas N 6.937.470,542 m e E 488.161,086 m, deste, segue confrontando com Terras de Nilson José de Andrade e outros (Mat. 13.475 Anita Garibaldi), com os seguintes azimute plano e distância: 33°35'2,98" e 12,45 m; até o Vértice N80, de coordenadas N 6.937.480,917 m e E 488.167,975 m, deste, segue confrontando com Terras de Nilson José de Andrade e outros (Mat. 13.475 Anita Garibaldi), com os seguintes azimute plano e distância: 33°34'47,23" e 11,96 m; até o Vértice N81, de coordenadas N 6.937.490,881 m e E 488.174,590 m, deste, segue confrontando com Terras de Nilson José de Andrade e outros (Mat. 13.475 Anita Garibaldi), com os seguintes azimute plano e distância: 119°38'3,88" e 30,04 m; até o Vértice N82, de coordenadas N 6.937.476,026 m e E 488.200,703 m, deste, segue confrontando com Terras de Nilson José de Andrade e outros (Mat. 13.475 Anita Garibaldi), com os seguintes azimute plano e distância: 117°43'6,98" e 8,35 m; até o Vértice N83, de coordenadas N 6.937.472,141 m e E 488.208,097 m, deste, segue confrontando com Terras de Galvino Ribeiro de Medeiros e outros (Mat. 4.443 Anita Garibaldi), com os seguintes azimute plano e distância: 213°39'40,35" e 49,56 m; até o Vértice N84, de coordenadas N 6.937.430,894 m e E 488.180,629 m, deste, segue confrontando com Terras de Galvino Ribeiro de Medeiros e outros (Mat. 4.443 Anita Garibaldi), com os seguintes azimute plano e distância: 128°14'30,81" e 19,61 m; até o Vértice N85, de coordenadas N 6.937.418,754 m e E 488.196,033 m, deste, segue confrontando com Terras de Galvino Ribeiro de Medeiros e outros (Mat. 4.443 Anita Garibaldi), com os seguintes azimute plano e distância: 214°46'27,47" e 4,81 m; até o Vértice N86, de coordenadas N 6.937.414,805 m e E 488.193,291 m, deste, segue confrontando com Terras de Galvino Ribeiro de Medeiros e outros (Mat. 4.443 Anita Garibaldi), com os seguintes azimute plano e distância: 115°43'34,38" e 11,64 m; até o Vértice N87, de coordenadas N 6.937.409,753 m e E 488.203,776 m, deste, segue confrontando com Terras de Galvino Ribeiro de Medeiros e outros (Mat. 4.443 Anita Garibaldi), com os seguintes azimute plano e distância: 215°13'28,33" e 15,46 m; até o Vértice N88, de coordenadas N 6.937.397,121 m e E 488.194,857 m, deste, segue confrontando com Terras de Galvino Ribeiro de Medeiros e outros (Mat. 4.443 Anita Garibaldi), com os seguintes azimute plano e distância: 216°22'22,03" e 15,74 m; até o Vértice N89, de coordenadas N 6.937.384,444 m e E 488.185,520 m, deste, segue confrontando com Terras de Galvino Ribeiro de Medeiros e outros (Mat. 4.443 Anita Garibaldi), com os seguintes azimute plano e distância: 292°16'28,73" e 11,76 m; até o Vértice N90, de coordenadas N 6.937.388,901 m e E 488.174,639 m, deste, segue confrontando com Terras de Galvino Ribeiro de Medeiros e outros (Mat. 4.443 Anita Garibaldi), com os seguintes azimute plano e distância: 31°23'35,65" e 9,49 m; até o Vértice N91, de coordenadas N 6.937.397,006 m e E 488.179,585 m, deste, segue confrontando com Terras de Galvino Ribeiro de Medeiros e outros (Mat. 4.443 Anita Garibaldi), com os seguintes azimute

plano e distância: 306°43'5,02" e 19,17 m; até o Vértice N92, de coordenadas N 6.937.408,467 m e E 488.164,219 m, deste, segue confrontando com Terras de Galvino Ribeiro de Medeiros e outros (Mat. 4.443 Anita Garibaldi), com os seguintes azimute plano e distância: 216°8'13,26" e 36,73 m; até o Vértice N93, de coordenadas N 6.937.378,804 m e E 488.142,559 m, deste, segue confrontando com Terras de Galvino Ribeiro de Medeiros e outros (Mat. 4.443 Anita Garibaldi), com os seguintes azimute plano e distância: 169°34'37,77" e 1,22 m; até o Vértice N94, de coordenadas N 6.937.377,608 m e E 488.142,779 m, deste, segue confrontando com Terras de Galvino Ribeiro de Medeiros e outros (Mat. 4.443 Anita Garibaldi), com os seguintes azimute plano e distância: 127°34'56,60" e 15,70 m; até o Vértice N95, de coordenadas N 6.937.368,034 m e E 488.155,219 m, deste, segue confrontando com Terras de Galvino Ribeiro de Medeiros e outros (Mat. 4.443 Anita Garibaldi), com os seguintes azimute plano e distância: 117°19'29,38" e 10,86 m; até o Vértice N96, de coordenadas N 6.937.363,049 m e E 488.164,867 m, deste, segue confrontando com Terras de Galvino Ribeiro de Medeiros e outros (Mat. 4.443 Anita Garibaldi), com os seguintes azimute plano e distância: 116°47'12,38" e 35,13 m; até o Vértice N97, de coordenadas N 6.937.347,216 m e E 488.196,229 m, deste, segue confrontando com Terras de Galvino Ribeiro de Medeiros e outros (Mat. 4.443 Anita Garibaldi), com os seguintes azimute plano e distância: 116°29'25,72" e 28,86 m; até o Vértice N98, de coordenadas N 6.937.334,342 m e E 488.222,061 m, deste, segue confrontando com Terras de Galvino Ribeiro de Medeiros e outros (Mat. 4.443 Anita Garibaldi), com os seguintes azimute plano e distância: 114°48'31,35" e 18,24 m; até o Vértice N99, de coordenadas N 6.937.326,689 m e E 488.238,617 m, deste, segue confrontando com Terras de Galvino Ribeiro de Medeiros e outros (Mat. 4.443 Anita Garibaldi), com os seguintes azimute plano e distância: 108°42'36,66" e 20,28 m; até o Vértice N100, de coordenadas N 6.937.320,185 m e E 488.257,821 m, deste, segue confrontando com Terras de Galvino Ribeiro de Medeiros e outros (Mat. 4.443 Anita Garibaldi), com os seguintes azimute plano e distância: 71°31'48,03" e 2,59 m; até o Vértice N101, de coordenadas N 6.937.321,004 m e E 488.260,273 m, deste, segue confrontando com Terras de Galvino Ribeiro de Medeiros e outros (Mat. 4.443 Anita Garibaldi), com os seguintes azimute plano e distância: 14°49'24,96" e 29,99 m; até o Vértice N102, de coordenadas N 6.937.349,993 m e E 488.267,945 m, deste, segue confrontando com Terras de Galvino Ribeiro de Medeiros e outros (Mat. 4.443 Anita Garibaldi), com os seguintes azimute plano e distância: 13°9'1,62" e 8,38 m; até o Vértice N103, de coordenadas N 6.937.358,151 m e E 488.269,851 m, deste, segue confrontando com Terras de Galvino Ribeiro de Medeiros e outros (Mat. 4.443 Anita Garibaldi), com os seguintes azimute plano e distância: 13°45'19,97" e 12,57 m; até o Vértice N104, de coordenadas N 6.937.370,365 m e E 488.272,841 m, deste, segue confrontando com Terras de Galvino Ribeiro de Medeiros e outros (Mat. 4.443 Anita Garibaldi), com os seguintes azimute plano e distância: 7°2'59,86" e 35,98 m; até o Vértice N105, de coordenadas N 6.937.406,073 m e E 488.277,257 m, deste, segue confrontando com Terras de Galvino Ribeiro de Medeiros e outros (Mat. 4.443 Anita Garibaldi), com os seguintes azimute plano e distância: 6°25'28,00" e 10,44 m; até o Vértice N106, de coordenadas N 6.937.416,446 m e E 488.278,425 m, deste, segue confrontando com Terras de Galvino Ribeiro de Medeiros e outros (Mat. 4.443 Anita Garibaldi), com os seguintes azimute plano e distância: 9°40'12,04" e 9,98 m; até o Vértice N107, de coordenadas N 6.937.426,282 m e E 488.280,101 m, deste, segue confrontando com Terras de Galvino Ribeiro de Medeiros e outros (Mat. 4.443 Anita Garibaldi), com os seguintes azimute plano e distância: 11°22'47,58" e 13,17 m; até o Vértice N108, de coordenadas N

6.937.439,195 m e E 488.282,700 m, deste, segue confrontando com Terras de Galvino Ribeiro de Medeiros e outros (Mat. 4.443 Anita Garibaldi), com os seguintes azimute plano e distância: 10°31'25,26" e 26,37 m; até o Vértice N109, de coordenadas N 6.937.465,120 m e E 488.287,516 m, deste, segue confrontando com Terras de Galvino Ribeiro de Medeiros e outros (Mat. 4.443 Anita Garibaldi), com os seguintes azimute plano e distância: 11°5'9,18" e 21,52 m; até o Vértice N110, de coordenadas N 6.937.486,234 m e E 488.291,653 m, deste, segue confrontando com Terras de Galvino Ribeiro de Medeiros e outros (Mat. 4.443 Anita Garibaldi), com os seguintes azimute plano e distância: 12°8'22,21" e 15,74 m; até o Vértice N111, de coordenadas N 6.937.501,622 m e E 488.294,963 m, deste, segue confrontando com Terras de Galvino Ribeiro de Medeiros e outros (Mat. 4.443 Anita Garibaldi), com os seguintes azimute plano e distância: 13°35'9,31" e 32,86 m; até o Vértice N112, de coordenadas N 6.937.533,567 m e E 488.302,683 m, deste, segue confrontando com Terras de Galvino Ribeiro de Medeiros e outros (Mat. 4.443 Anita Garibaldi), com os seguintes azimute plano e distância: 288°3'42,28" e 15,83 m; até o Vértice N113, de coordenadas N 6.937.538,474 m e E 488.287,636 m, deste, segue confrontando com Terras de Galvino Ribeiro de Medeiros e outros (Mat. 4.443 Anita Garibaldi), com os seguintes azimute plano e distância: 18°3'37,70" e 6,00 m; até o Vértice N114, de coordenadas N 6.937.544,178 m e E 488.289,496 m, deste, segue confrontando com Terras de Nilson José de Andrade e outros (Mat. 13.475 Anita Garibaldi), com os seguintes azimute plano e distância: 36°8'35,57" e 29,71 m; até o Vértice N115, de coordenadas N 6.937.568,170 m e E 488.307,019 m, deste, segue confrontando com Terras de Nilson José de Andrade e outros (Mat. 13.475 Anita Garibaldi), com os seguintes azimute plano e distância: 35°58'26,05" e 16,78 m; até o Vértice N116, de coordenadas N 6.937.581,750 m e E 488.316,876 m, deste, segue confrontando com Terras de Nilson José de Andrade e outros (Mat. 13.475 Anita Garibaldi), com os seguintes azimute plano e distância: 38°47'57,66" e 62,59 m; até o Vértice Inicial, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. O Núcleo Urbano Informal Coopercampos está contido na Matrícula nº 539, registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Anita Garibaldi, Estado de Santa Catarina, atualmente em propriedade de Aurora Antunes dos Santos (CPF nº 163.492.969-15), João Alves, Edilson Goularte, João Antônio Maria de Paula (CPF n° 196.173.649-72) e José Ribeiro de Macedo (CPF n° 471.596.939-49); Matrícula nº 4.443, registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Anita Garibaldi, Estado de Santa Catarina, atualmente em propriedade de Galvino Ribeiro de Medeiros, (CPF nº 098.756.979-15), Carmelina de Oliveira Medeiros, Valdemar Antonio Benin (CPF n° 133.265.469-04) e Vanda Araldi Benin; Matrícula nº 8.094, registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Anita Garibaldi, Estado de Santa Catarina, atualmente em propriedade de César Antonio Matos (CPF nº 035.068.759-57) e Marcia Mariza da Silva Matos (CPF n° 066.289.259-35); Matrícula nº 13.475, registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Anita Garibaldi, Estado de Santa Catarina, atualmente em propriedade de Nilson José de Andrade (CPF n° 594.096.149-53), Geci Luiz da Silva de Andrade (CPF n° 553.188.190-87), Sirlei Aparecida de Andrade, Vilson Antonio de Andrade (CPF n° 553.173.080-20), Marilene Apolonia Besen Andrade (CPF n° 034.917.419-98), Edilson Luiz Andrade (CPF n° 817.907.839-68), Adriana de Lurdes Vicente Andrade (CPF n° 004.672.329-38), Idalino Andrade Neto (CPF n° 777.004.659-91), Ana Sartin Andrad.e (CPF n°

026.299.479-80) e Rafael Antonio Neri (CPF n° 089.223.859-36); e Matrícula nº 8.139, registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Anita Garibaldi, Estado de Santa Catarina, atualmente em propriedade de Cristina Varela da Silva (CPF n° 032.305.179-03).

3. LOCAL E PRAZO

O atendimento será realizado na Prefeitura Municipal de Anita Garibaldi, situada na Praça Paulino Granzotto, nº 20, Centro, Anita Garibaldi/SC, junto ao Setor de Engenharia, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados da data de publicação deste edital.

O horário de atendimento será de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h30 às 17h.

4. ADVERTÊNCIA

Decorrido o prazo acima sem manifestação dos interessados, **presumir-se-á a anuência** dos ocupantes e confrontantes ao conteúdo do projeto, e o Município dará prosseguimento ao procedimento com a expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme o art. 41 da Lei Federal nº 13.465/2017, o Decreto Federal nº 9.310/2018 e a Lei Municipal nº 2.308/2021.

5. PUBLICAÇÃO E VIGÊNCIA

Este edital será publicado no **site oficial do Município de Anita Garibaldi**, afixado no **Mural da Prefeitura Municipal**, e divulgado em **local visível na comunidade da área COPERCAMPOS**, garantindo a ampla publicidade e o direito de manifestação de todos os interessados.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação

Anita Garibaldi/SC, 03 de Outubro de 2026.

AMANDA TEINA DETOFFOL VARELA:07069377916

Assinado de forma digital por AMANDA TEINA DETOFFOL VARELA:07069377916
Dados: 2026.11.03 16:13:51 -03'00'

AMANDA TEINÁ DETOFFOL VARELA
Presidente do Conselho de Regularização Fundiária
Município de Anita Garibaldi – SC

LEI Nº 25812026

Publicação Nº 8887075

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI - SC | GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 2581/2026

REDUZ E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

HENRIQUE MENEGAZZO, Prefeito de Anita Garibaldi/SC, no uso de suas atribuições legais, faço a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir a importância de R$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais), nas dotações abaixo descritas:

Fundo Municipal de Saúde

1201.2041.34490.005 (002) Veículos e Equipamentos Para a Saúde R$ 63.000,00

1201.2042.33190.007 (002) Programa de Atenção Primária da Saúde R$ 130.000,00

1201.1024.34490.021 (002) Construção e Reforma de Unidade Básica Saúde R$ 50.000,00

Art. 2º Com recursos constantes na redução consagrada no artigo anterior, ficam suplementadas em igual valor as dotações a seguir descritas:

Fundo Municipal de Saúde

1201.2042.33350.010 (002) Programa de Atenção Primária da Saúde R$ 50.000,00

1201.2042.33390.012 (002) Programa de Atenção Primária da Saúde R$ 193.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Anita Garibaldi - SC, 04 de novembro de 2026.

HENRIQUE MENEGAZZO:02859103961

Assinado de forma digital por HENRIQUE MENEGAZZO:02859103961
Dados: 2026.11.04 16:22:23 -03'00'

Henrique Menegazzo
Prefeito Municipal

(49) 3543-0191
anitagaribaldi.atende.net
Rua Otacílio Granzotto, 20 - Centro - Anita Garibaldi/SC

Antônio Carlos

Prefeitura

EDITAL DA HOMOLOGAÇAO ELEIÇAO SUPLEMENTAAR INDIRETA 2026

Publicação Nº 8886502

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDC
e-mail: cmdca@antoniocarlos.sc.gov.br

Edital nº 02/2026
Dispõe sobre o Resultado Final e Homologação
do Processo de Escolha do membro da Eleição
Suplementar Indireta do Conselho Tutelar
Antônio Carlos/SC

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Antônio Carlos/SC, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 1.602/2018, HOMOLOGA O RESULTADO FINAL do Processo de Escolha do Membro da Eleição Suplementar Indireta do Conselho Tutelar, realizada no dia 04 de novembro de 2026, para o mandato até janeiro de 2028.

Fica assim proclamado o Resultado Final da Eleição Suplementar Indireta do Conselho Tutelar, realizada no dia 04 de novembro de 2026, no município de Antônio Carlos/SC:

Posição	Nome do candidato	Nº do candidato	Total de votos
01	Príncipe Patrick Lima Saavedra	01	07

Fica como Titular do Conselho Tutelar.

Antônio Carlos/SC, 04 de novembro de 2026.

Thaise Sena Morais
Vice-Presidente - CMDCA

PORTARIA N° 704/2026

Publicação Nº 8884728

PORTARIA Nº 704/2026
Dispõe sobre a prorrogação do prazo de conclusão
da Sindicância Administrativa instaurada pela
Portaria nº 519/2026, e dá outras providências.

ONÉLIO RICHARTZ – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 170, parágrafo único, da Lei Complementar 5/2022, bem como as justificativas expostas pela Comissão.

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 01 de novembro de 2026, o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa instaurada por meio da Portaria nº 519/2026, de 02 de setembro de 2026.

Artigo 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria 519/2026.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2026.

Município de Antônio Carlos, 04 de novembro de 2026.

ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 05 de novembro de 2026.

PORTARIA N° 705/2026

Publicação Nº 8884734

PORTARIA Nº 705/2026
Concede auxílio funeral.

ONÉLIO RICHARTZ, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Complementar 005/2022 e;

Considerando, a certidão de óbito nº 106070 01 55 2026 4 00008 056 0001320 02

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder AUXÍLIO FUNERAL à JULIA BACK SCHMITT, pelo falecimento de sua mãe LURDETE BACK SCHMITT, Servidora Pública Municipal, ocorrido no dia 30/10/2026.

Artigo 2º - O valor do benefício concedido é de R$ 2.426,24 (dois mil quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos), equivalente a um mês de remuneração/proventos.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, 04 de novembro de 2026.

ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 05 de novembro de 2026.

PORTARIA N° 706/2026

Publicação Nº 8885295

PORTARIA Nº 706/2026

REVOGAR PORTARIA.

ONÉLIO RICHARTZ, Prefeito Municipal de Antônio Carlos/SC, no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere o inciso VI do art. 56 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1o – REVOGAR a portaria nº 694/2026, que dispensava ARIANE NATALLI CORTEZ ALVES, Médico 20h..

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Retroagindo seus efeito s 1°/11/2026.

Antônio Carlos/SC, 04 de novembro de 2026.

ONELIO RICHARTZ
Prefeito Municipal

Portaria publicada no DOM em 05 de novembro de 2026.

RESOLUÇÃO 21 2026 COMISSÃO ORGAN DA 13ª CONF. MUN

Publicação Nº 8886510

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
e-mail: cmdca@antoniocarlos.sc.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 21/2026

Institui a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Antônio Carlos/SC e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Antônio Carlos/SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Federal n.º 8.069/1990, Lei Municipal nº 1.602/2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Estatuto de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, designando seus membros.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta por:

Representantes da Sociedade Civil

1) Luciany José Gonçalves
2) Miriam Lúcia de Oliveira Pereira Adelino

Representantes Governamentais

1) Thaise Sena Morais
2) Beatriz de Sá Bianchetti

Representantes de Adolescentes

02 representantes do Grêmio Estudantil (EEB Altamiro Guimarães):

1) Ryan da Silva Goedert
2) Rafael Lopes Muller

Parágrafo único: A coordenação da Comissão Organizadora será definida na primeira reunião, por voto da maioria dos membros, e terá suas competências definidas nesta reunião.

Art. 3º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores para auxiliar na realização da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços, bem como consultores e convidados.

Art. 4º Compete à Comissão Organizadora:
I - Subsidiar a Plenária do CMDCA para deliberação quanto a Conferência;
II - Planejar e conduzir a Conferência Municipal;
III- Assegurar a participação de crianças e adolescentes em conformidade com as diretrizes e documentos morientadores;
IV - Definir plano de ação e metodologia de trabalho;
V - Elaborar documentos norteadores, programação, regimento interno, divulgação, bem como materiais a serem utilizados durante a 13ª Conferência Municipal;
VI - Dar publicidade a conferência e buscar ampliar a participação;
VII - Elaborar e enviar o relatório de realização ao CEDCA/SC dentro do prazo estabelecido para reconhecimento da conferência municipal;
VIII - Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da Conferência.
XIX - Planejar, apoiar e viabilizar estratégias de Educomunicação durante a conferência;
X - Espaços lúdicos para crianças e adolescentes;
XI - Conduzir o processo de eleição da delegação.

Art. 5º A participação do (a) conselheiro (a) na Comissão é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art.6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Carlos/SC, 04 de novembro de 2026

Thaise Sena Morais
Vice-Presidente - CMDCA

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2024

Publicação Nº 8886857

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2024

Segundo termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina, representado pelo Prefeito Municipal, Onélio Richartz, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa SOCIMAQ EQUIPAMENTOS E PECAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.803.452/0001-39, doravante denominada CONTRATADA, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo da Ata de Registro de Preços nº 149/2024, cujo objeto

é "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e mecânica, com fornecimento de peças, para a frota de máquina e veículos do Município de Antônio Carlos", conforme Pregão Eletrônico nº 054/2024 - Processo Licitatório nº 119/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogado por mais 01 (um) ano o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 149/2024, cujo novo vencimento será no dia 05 de novembro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor estimado da contratação é de R$ 416.411,50, nos quantitativos abaixo descritos:

Item	Especificação	Qtd.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
2	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA GERAL PARA MANUTENÇÃO MOTOS	50,000	HRS	R$ 63,23	R$ 3.161,50
5	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA GERAL PARA MANUTENÇÃO DE MÁQ	1.000,000	HRS	R$ 43,50	R$ 43.500,00
6	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA GERAL PARA MANUTENÇÃO DE TRA	500,000	HRS	R$ 19,50	R$ 9.750,00
8	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE MOTOS.	1,000	PÇ	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
11	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS.	1,000	PÇ	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
12	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS.	1,000	PÇ	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
Valor Total :R$ 416.411,50					

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos,30 de outubro de 2026.

ONÉLIO RICHARTZ
PREFEITO MUNICIPAL — SOCIMAQ EQUIPAMENTOS E PECAS LTDA
Contratante — Contratada

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2024

Publicação Nº 8886871

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2024

Segundo termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina, representado pelo Prefeito Municipal, Onélio Richartz, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa OFICINA MECÂNICA 2F LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.044.585/0001-91, doravante denominada CONTRATADA, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo da Ata de Registro de Preços nº 150/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e mecânica, com fornecimento de peças, para a frota de máquina e veículos do Município de Antônio Carlos, conforme Pregão Eletrônico nº 054/2024 - Processo Licitatório nº 119/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogado por mais 01 (um) ano o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 150/2024, cujo novo vencimento será no dia 05 de novembro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor total estimado da ata de registro de preços é de R$ 650.225,00 (seiscentos e cinquenta mil, duzentos e vinte e cinco reais), para o Município de Antônio Carlos, nos quantitativos abaixo descritos:

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS

Item	Qtd.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	450	Horas	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA GERAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVE.	R$ 9,50	R$ 4.275,00
3	1.400	Horas	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA GERAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS).	R$ 16,50	R$ 23.100,00
4	300	Horas	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA GERAL PARA MANUTENÇÃO DE VAN'S E PICK UP'S.	R$ 9,50	R$ 2.850,00

7	1,000	PÇ	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES.	R$ 70.000,00	R$ 70.000,00
9	1,000	PÇ	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS).	R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
10	1,000	PÇ	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VAN'S E PICK UP'S.	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
VALOR TOTAL: R$ 650.225,00					

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 30 de outubro de 2026.

ONÉLIO RICHARTZ
PREFEITO MUNICIPAL — OFICINA MECÂNICA 2F LTDA
Contratante — Contratada

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2024 - SAÚDE

Publicação Nº 8886864

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2024

Segundo termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina, representado pelo Prefeito Municipal, Onélio Richartz, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa OFICINA MECÂNICA 2F LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.044.585/0001-91, doravante denominada CONTRATADA, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo da Ata de Registro de Preços nº 150/2024, cujo objeto é "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e mecânica, com fornecimento de peças, para a frota de máquina e veículos do Município de Antônio Carlos, conforme Pregão Eletrônico nº 054/2024 - Processo Licitatório nº 119/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogado por mais 01 (um) ano o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 150/2024, cujo novo vencimento será no dia 05 de novembro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor total estimado da ata de registro de preços é de R$ 4.975,00 (quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais), para o Fundo Municipal de Saúde de Antônio Carlos, nos quantitativos abaixo descritos:

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARLOS

Item	QTD	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	150	Horas	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA GERAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVE.	R$ 9,50	R$ 1.425,00
3	100	Horas	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA GERAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS).	R$ 16,50	R$ 1.650,00
4	200	Horas	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA GERAL PARA MANUTENÇÃO DE VAN´S E PICK UP´S.	R$ 9,50	R$ 1.900,00
VALOR TOTAL: R$ 4.975,00					

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 30 de outubro de 2026.

ONÉLIO RICHARTZ
PREFEITO MUNICIPAL — OFICINA MECÂNICA 2F LTDA
Contratante — Contratada

Apiuna

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATOS MÊS DE OUTUBRO/2026

Publicação Nº 8884628

EXTRATO DE CONTRATOS MÊS DE OUTUBRO 2026– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA SC
Contrato N° : 7/2026
Aditivo N° : CT72026AD1/2026
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA
Contratada : APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE APIÚNA
Licitação : Inexigibilidade 1/2026
Objeto : CONTRATAÇÃO DE UNIDADE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, NA ÁREA AMBULATORIAL, PARA ATENDER À DEMANDA NO MUNICÍPIO DE APIÚNA DE PACIENTES DO SUS, NO PROCEDIMENTO 03.01.07.007-5 - ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM REABILITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR, DA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS SUS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
Vigência : Início: 09/10/2026 Término: 19/03/2027
Assinatura : 09/10/2026
Valor R$: 52.479,90 (Cinquenta e Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Noventa Centavos)
Dotação : 323 - 05.001.2050.3339039500000000000.160031300000 - Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial
Dotação : 324 - 05.001.2050.3339039500000000000.160070000500 - Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial
FISCAL: KARINA PASSERO
Código registro e-sfinge: ED377EC9B6CC25F14639303B90675F83F11CC01B
MARCELO DOUTEL DA SILVA/PREFEITO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA SC
Contrato N° : 7/2026
Aditivo N° : CT72026AP1/2026
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA
Contratada : APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE APIÚNA
Licitação : Inexigibilidade 1/2026
Objeto : CONTRATAÇÃO DE UNIDADE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, NA ÁREA AMBULATORIAL, PARA ATENDER À DEMANDA NO MUNICÍPIO DE APIÚNA DE PACIENTES DO SUS, NO PROCEDIMENTO 03.01.07.007-5 - ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM REABILITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR, DA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS SUS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
Vigência : Início: 21/10/2026 Término: 19/03/2027
Assinatura : 21/10/2026
Valor R$: 152.315,40 (Cento e Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Quinze Reais e Quarenta Centavos)

Dotação : 323 - 05.001.2050.3339039500000000000.160031300000 - Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial
Dotação : 324 - 05.001.2050.3339039500000000000.160070000500 - Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial
FISCAL: KARINA PASSERO
Código registro e-sfinge: 6E37D719FB0046665464640403C2DAAB4646404A
MARCELO DOUTEL DA SILVA/PREFEITO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA SC
Contrato N° : 11/2024
Aditivo N° : CT112024AP3/2026
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA
Contratada : EVERALBA APARECIDA SCHIMIDT BLOEMER
Licitação : Inexigibilidade 3/2024
Objeto : LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA LOCALIDADE DE SÃO PEDRO.
Vigência : Início: 23/10/2026 Término: 21/10/2027
Assinatura : 23/10/2026
Valor R$: 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais)
Dotação : 322 - 05.001.2050.3339036150000000000.150010020000 - Locação de imóveis
Dotação : 420 - 05.001.2050.3339036150000000000.260031206700 - Locação de imóveis
FISCAL: LUZIA MARTINS ROEDEL
Código registro e-sfinge: C304F65F80E7512B82115ED1A2BFF374895DB4BC
MARCELO DOUTEL DA SILVA/PREFEITO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA SC
Contrato N° : 19/2026
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA
Contratada : ALLIANZ CENTRO CLINICO E ESTETICO LTDA
Licitação : Inexigibilidade 4/2026
Objeto : CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ALLIANZ CENTRO CLÍNICO, DEVIDAMENTE CREDENCIADA NO ÂMBITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3/2026 FMS - CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA, CONFORME DEMANDA E NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, OBSERVADAS AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO RESPECTIVO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO E SEUS ANEXOS
Vigência : Início: 02/10/2026 Término: 02/10/2027
Assinatura : 02/10/2026
Valor R$: 149.602,05 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Seiscentos e Dois Reais e Cinco Centavos)
Dotação : 322 - 05.001.2050.3339039500000000000.150010020000 - Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial
FISCAL: KARINA PASSERO
Código registro e-sfinge: D744B574C3A68F11A936D8E3D758BF55AEAE6B77
MARCELO DOUTEL DA SILVA/PREFEITO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA SC
Contrato N° : 20/2026
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA
Contratada : EVIDENS FISIOTERAPIA E SAUDE LTDA
Licitação : Inexigibilidade 5/2026
Objeto : CONTRATAÇÃO DA EMPRESA EVIDENS FISIOTERAPIA E SAUDE LTDA, DEVIDAMENTE CREDENCIADA NO ÂMBITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3/2026 FMS - CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA, CONFORME DEMANDA E NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, OBSERVADAS AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO RESPECTIVO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO E SEUS ANEXOS
Vigência : Início: 06/10/2026 Término: 06/10/2027
Assinatura : 06/10/2026
Valor R$: 149.602,05 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Seiscentos e Dois Reais e Cinco Centavos)
Dotação : 322 - 05.001.2050.3339039500000000000.150010020000 - Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial
FISCAL: KARINA PASSERO
Código registro e-sfinge: 4AE0B36452C33F012F5A13E172081BC7326E0959
MARCELO DOUTEL DA SILVA/PREFEITO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA SC
Contrato N° : 21/2026
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA
Contratada : KLEIN PSIQUIATRIA PRIME LTDA
Licitação : Inexigibilidade 6/2026
Objeto : CONTRATAÇÃO DA EMPRESA KLEIN PSIQUIATRIA PRIME, DEVIDAMENTE CREDENCIADA NO ÂMBITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2/2026 FMS - CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA, CONFORME DEMANDA E NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, OBSERVADAS AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO RESPECTIVO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO E SEUS ANEXOS
Vigência : Início: 07/10/2026 Término: 07/10/2027
Assinatura : 07/10/2026
Valor R$: 129.600,00 (Cento e Vinte e Nove Mil e Seiscentos Reais)
Dotação : 322 - 05.001.2050.3339039500000000000.150010020000 - Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial
Dotação : 324 - 05.001.2050.3339039500000000000.160070000500 - Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial
FISCAL: KARINA PASSERO
Código registro e-sfinge: 9456D3B4F86DF019D8603EB8A54A89D7E34B5092
MARCELO DOUTEL DA SILVA/PREFEITO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA SC

Contrato N° : 23/2022
Aditivo N° : CT2322AD1/2026
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA
Contratada : TOTALTEC INFORMATICA LTDA
Licitação : Pregão Presencial 114/2021
Objeto : CONTRATACÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO
Vigência : Início: 08/11/2026 Término: 08/11/2027
Assinatura : 28/10/2026
Valor R$: 61.288,00 (Sessenta e Um Mil e Duzentos e Oitenta e Oito Reais)
Dotação : 2 - 02.001.2020.3339040090000000000.150070000000 - Suporte de infraestrutura de tic
Dotação : 2 - 02.001.2020.3339040120000000000.150070000000 - Manutenção e conservação de equipamentos de tic
Dotação : 10 - 02.003.2804.3339040090000000000.150070000000 - Suporte de infraestrutura de tic
Dotação : 10 - 02.003.2804.3339040120000000000.150070000000 - Manutenção e conservação de equipamentos de tic
Dotação : 19 - 02.006.2006.3339040090000000000.150070000000 - Suporte de infraestrutura de tic
Dotação : 19 - 02.006.2006.3339040120000000000.150070000000 - Manutenção e conservação de equipamentos de tic
Dotação : 27 - 03.001.2030.3339040090000000000.150070000000 - Suporte de infraestrutura de tic
Dotação : 27 - 03.001.2030.3339040120000000000.150070000000 - Manutenção e conservação de equipamentos de tic
Dotação : 28 - 03.001.2030.3339040090000000000.150170000000 - Suporte de infraestrutura de tic
Dotação : 28 - 03.001.2030.3339040120000000000.150170000000 - Manutenção e conservação de equipamentos de tic
Dotação : 37 - 03.001.2031.3339040090000000000.175270050000 - Suporte de infraestrutura de tic
Dotação : 42 - 03.001.2032.3339040090000000000.150170000600 - Suporte de infraestrutura de tic
Dotação : 42 - 03.001.2032.3339040120000000000.150170000600 - Manutenção e conservação de equipamentos de tic
Dotação : 44 - 03.001.2032.3339040120000000000.175270060000 - Manutenção e conservação de equipamentos de tic
Dotação : 48 - 03.001.2058.3339040090000000000.150170000100 - Suporte de infraestrutura de tic
Dotação : 48 - 03.001.2058.3339040120000000000.150170000100 - Manutenção e conservação de equipamentos de tic
Dotação : 56 - 04.001.2141.3339040120000000000.150010010000 - Manutenção e conservação de equipamentos de tic
Dotação : 71 - 04.004.2047.3339040090000000000.150010010000 - Suporte de infraestrutura de tic
Dotação : 71 - 04.004.2047.3339040120000000000.150010010000 - Manutenção e conservação de equipamentos de tic
Dotação : 73 - 04.004.2047.3339040090000000000.154370000000 - Suporte de infraestrutura de tic
Dotação : 73 - 04.004.2047.3339040120000000000.154370000000 - Manutenção e conservação de equipamentos de tic
Dotação : 81 - 04.004.2049.3339040090000000000.150010010000 - Suporte de infraestrutura de tic

Dotação : 81 - 04.004.2049.3339040120000000000.150010010000 - Manutenção e conservação de equipamentos de tic
Dotação : 92 - 04.005.2048.3339040090000000000.150010010000 - Suporte de infraestrutura de tic
Dotação : 92 - 04.005.2048.3339040120000000000.150010010000 - Manutenção e conservação de equipamentos de tic
Dotação : 93 - 04.005.2048.3339040090000000000.154070000000 - Suporte de infraestrutura de tic
Dotação : 93 - 04.005.2048.3339040120000000000.154070000000 - Manutenção e conservação de equipamentos de tic
Dotação : 120 - 06.001.2060.3339040090000000000.150070000000 - Suporte de infraestrutura de tic
Dotação : 120 - 06.001.2060.3339040120000000000.150070000000 - Manutenção e conservação de equipamentos de tic
Dotação : 121 - 06.001.2060.3339040090000000000.150170000000 - Suporte de infraestrutura de tic
Dotação : 121 - 06.001.2060.3339040120000000000.150170000000 - Manutenção e conservação de equipamentos de tic
Dotação : 123 - 06.001.2060.3339040090000000000.170970000000 - Suporte de infraestrutura de tic
Dotação : 124 - 06.001.2060.3339040120000000000.172070000000 - Manutenção e conservação de equipamentos de tic
Dotação : 151 - 07.001.2070.3339040090000000000.150070000000 - Suporte de infraestrutura de tic
Dotação : 151 - 07.001.2070.3339040120000000000.150070000000 - Manutenção e conservação de equipamentos de tic
Dotação : 152 - 07.001.2070.3339040090000000000.150170000000 - Suporte de infraestrutura de tic
Dotação : 152 - 07.001.2070.3339040120000000000.150170000000 - Manutenção e conservação de equipamentos de tic
Dotação : 175 - 08.001.2800.3339040120000000000.150070000000 - Manutenção e conservação de equipamentos de tic
Dotação : 181 - 08.001.2085.3339040090000000000.150070000000 - Suporte de infraestrutura de tic
Dotação : 181 - 08.001.2085.3339040120000000000.150070000000 - Manutenção e conservação de equipamentos de tic
Dotação : 197 - 08.002.2081.3339040120000000000.150070000000 - Manutenção e conservação de equipamentos de tic
Dotação : 227 - 09.001.2091.3339040090000000000.150070000000 - Suporte de infraestrutura de tic
Dotação : 242 - 09.001.2067.3339040090000000000.150070000000 - Suporte de infraestrutura de tic
Dotação : 247 - 09.001.2090.3339040090000000000.150070000000 - Suporte de infraestrutura de tic
Dotação : 255 - 09.001.2065.3339040090000000000.166070000100 - Suporte de infraestrutura de tic
Dotação : 255 - 09.001.2065.3339040120000000000.166070000100 - Manutenção e conservação de equipamentos de tic
Dotação : 260 - 09.001.2094.3339040120000000000.166070000400 - Manutenção e conservação de equipamentos de tic
Dotação : 261 - 09.001.2094.3339040090000000000.166170000500 - Suporte de infraestrutura de tic
Dotação : 261 - 09.001.2094.3339040120000000000.166170000500 - Manutenção e conservação de equipamentos de tic
Dotação : 268 - 10.001.2111.3339040120000000000.150070000000 - Manutenção e conservação de equipamentos de tic
Dotação : 295 - 13.001.2131.3339040090000000000.150070000000 - Suporte de infraestrutura de tic

Dotação : 295 - 13.001.2131.3339040120000000000.150070000000 -
Manutenção e conservação de equipamentos de tic
Dotação : 300 - 13.001.2132.3339040090000000000.150070000000 -
Suporte de infraestrutura de tic
Dotação : 300 - 13.001.2132.3339040120000000000.150070000000 -
Manutenção e conservação de equipamentos de tic
Dotação : 301 - 13.001.2132.3339040090000000000.150170000300 -
Suporte de infraestrutura de tic
Dotação : 301 - 13.001.2132.3339040120000000000.150170000300 -
Manutenção e conservação de equipamentos de tic
Dotação : 303 - 14.001.2806.3339040120000000000.150070000000 -
Manutenção e conservação de equipamentos de tic
Dotação : 322 - 05.001.2050.3339040090000000000.150010020000 -
Suporte de infraestrutura de tic
Dotação : 322 - 05.001.2050.3339040120000000000.150010020000 -
Manutenção e conservação de equipamentos de tic
Dotação : 325 - 05.001.2050.3339040090000000000.160070000800 -
Suporte de infraestrutura de tic
Dotação : 381 - 05.001.2055.3339040120000000000.260070002200 -
Manutenção e conservação de equipamentos de tic
Dotação : 388 - 03.001.2058.3339040120000000000.250170000100 -
Manutenção e conservação de equipamentos de tic
Dotação : 394 - 03.001.2031.3339040120000000000.275270060000 -
Manutenção e conservação de equipamentos de tic
Dotação : 398 - 03.001.2032.3339040120000000000.250170000600 -
Manutenção e conservação de equipamentos de tic
Dotação : 416 - 09.001.2065.3339040120000000000.266070000100 -
Manutenção e conservação de equipamentos de tic
Dotação : 420 - 05.001.2050.3339040090000000000.260031206700 -
Suporte de infraestrutura de tic
Dotação : 420 - 05.001.2050.3339040120000000000.260031206700 -
Manutenção e conservação de equipamentos de tic
Dotação : 435 - 09.001.2066.3339040120000000000.266070000300 -
Manutenção e conservação de equipamentos de tic
Dotação : 440 - 09.001.2094.3339040120000000000.266170000500 -
Manutenção e conservação de equipamentos de tic
Dotação : 447 - 08.002.1082.3339040120000000000.250070000000 -
Manutenção e conservação de equipamentos de tic
Dotação : 529 - 06.001.2060.3339040120000000000.250070000000 -
Manutenção e conservação de equipamentos de tic
Dotação : 530 - 08.001.2085.3339040120000000000.250070000000 -
Manutenção e conservação de equipamentos de tic
Dotação : 536 - 02.001.2020.3339040120000000000.250070000000 -
Manutenção e conservação de equipamentos de tic
FISCAL: CAMILA HOPPE DA CUNHA

Código registro e-sfinge: 360A93A85BD61C01DB2D1CDC7734552A7E96A3C0

MARCELO DOUTEL DA SILVA/PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATOS MÊS DE OUTUBRO DE 2026– MUNICÍPIO DE APIÚNA SC

MUNICÍPIO DE APIÚNA
Contrato N° : 10/2025
Aditivo N° : CT102025AP4/2026
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : AGIO TUR LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 2/2025
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Vigência : Início: 29/10/2026 Término: 13/02/2027
Assinatura : 29/10/2026
Valor R$: 23.741,20 (Vinte e Três Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais e Vinte Centavos)
Dotação : 81 - 04.004.2049.3339039320000000000.150010010000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 82 - 04.004.2049.3339039320000000000.154070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 84 - 04.004.2049.3339039320000000000.157170000100 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 103 - 04.006.2147.3339039320000000000.157170000100 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 405 - 04.006.2147.3339039320000000000.257170000100 - Serviços de transporte escolar
FISCAL: MICHELE REGINA BATISTI
Código registro e-sfinge: 046701452D4F22A2850EE1B1CEA28EC6592407C7
MARCELO DOUTEL DA SILVA/PREFEITO

MUNICÍPIO DE APIÚNA
Contrato N° : 11/2025
Aditivo N° : AP112025-12/2026
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : R.F SERVICOS DE PINTURA LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 5/2025
Objeto : CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA NO MUNICÍPIO DE APIÚNA
Vigência : Início: 19/10/2026 Término: 03/03/2027
Assinatura : 19/10/2026
Valor R$: 234.177,38 (Duzentos e Trinta e Quatro Mil, Cento e Setenta e Sete Reais e Trinta e Oito Centavos)
Dotação : 19 - 02.006.2006.3339039160000000000.150070000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis
Dotação : 27 - 03.001.2030.3339039160000000000.150070000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis
Dotação : 56 - 04.001.2141.3339039160000000000.150010010000 - Manutenção e conservação de bens imóveis

Dotação : 58 - 04.001.2143.3339039160000000000.150070000000 -
Manutenção e conservação de bens imóveis
Dotação : 71 - 04.004.2047.3339039160000000000.150010010000 -
Manutenção e conservação de bens imóveis
Dotação : 72 - 04.004.2047.3339039160000000000.154070000000 -
Manutenção e conservação de bens imóveis
Dotação : 92 - 04.005.2048.3339039160000000000.150010010000 -
Manutenção e conservação de bens imóveis
Dotação : 93 - 04.005.2048.3339039160000000000.154070000000 -
Manutenção e conservação de bens imóveis
Dotação : 120 - 06.001.2060.3339039160000000000.150070000000 -
Manutenção e conservação de bens imóveis
Dotação : 123 - 06.001.2060.3339039160000000000.170970000000 -
Manutenção e conservação de bens imóveis
Dotação : 151 - 07.001.2070.3339039160000000000.150070000000 -
Manutenção e conservação de bens imóveis
Dotação : 181 - 08.001.2085.3339039160000000000.150070000000 -
Manutenção e conservação de bens imóveis
Dotação : 197 - 08.002.2081.3339039160000000000.150070000000 -
Manutenção e conservação de bens imóveis
Dotação : 201 - 08.002.1082.3339039160000000000.150070000000 -
Manutenção e conservação de bens imóveis
Dotação : 227 - 09.001.2091.3339039160000000000.150070000000 -
Manutenção e conservação de bens imóveis
Dotação : 295 - 13.001.2131.3339039160000000000.150070000000 -
Manutenção e conservação de bens imóveis
Dotação : 300 - 13.001.2132.3339039160000000000.150070000000 -
Manutenção e conservação de bens imóveis
Dotação : 322 - 05.001.2050.3339039160000000000.150010020000 -
Manutenção e conservação de bens imóveis
Dotação : 388 - 03.001.2058.3339039160000000000.250170000100 -
Manutenção e conservação de bens imóveis
Dotação : 420 - 05.001.2050.3339039160000000000.260031206700 -
Manutenção e conservação de bens imóveis
Dotação : 429 - 05.001.2050.3339039160000000000.262170000100 -
Manutenção e conservação de bens imóveis
Dotação : 447 - 08.002.1082.3339039160000000000.250070000000 -
Manutenção e conservação de bens imóveis
Dotação : 523 - 05.001.2050.3339039160000000000.271032103600 -
Manutenção e conservação de bens imóveis
Dotação : 579 - 03.001.2034.3339039160000000000.271032100700 -
Manutenção e conservação de bens imóveis
FISCAL: VINICIUS LUIZ GIRARDI

Código registro e-sfinge: F7524E507093EAEFDE66932264D0F33B37BCD373

MARCELO DOUTEL DA SILVA/PREFEITO

MUNICÍPIO DE APIÚNA

Contrato Nº : 11/2025
Aditivo Nº : AP112025-13/2026
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : R.F SERVICOS DE PINTURA LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 5/2025

Objeto : CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA NO MUNICÍPIO DE APIÚNA
Vigência : Início: 29/10/2026 Término: 03/03/2027
Assinatura : 29/10/2026
Valor R$: 228.639,38 (Duzentos e Vinte e Oito Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Trinta e Oito Centavos)
Dotação : 19 - 02.006.2006.3339039160000000000.150070000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis
Dotação : 27 - 03.001.2030.3339039160000000000.150070000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis
Dotação : 56 - 04.001.2141.3339039160000000000.150010010000 - Manutenção e conservação de bens imóveis
Dotação : 58 - 04.001.2143.3339039160000000000.150070000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis
Dotação : 71 - 04.004.2047.3339039160000000000.150010010000 - Manutenção e conservação de bens imóveis
Dotação : 72 - 04.004.2047.3339039160000000000.154070000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis
Dotação : 92 - 04.005.2048.3339039160000000000.150010010000 - Manutenção e conservação de bens imóveis
Dotação : 93 - 04.005.2048.3339039160000000000.154070000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis
Dotação : 120 - 06.001.2060.3339039160000000000.150070000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis
Dotação : 123 - 06.001.2060.3339039160000000000.170970000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis
Dotação : 151 - 07.001.2070.3339039160000000000.150070000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis
Dotação : 181 - 08.001.2085.3339039160000000000.150070000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis
Dotação : 197 - 08.002.2081.3339039160000000000.150070000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis
Dotação : 201 - 08.002.1082.3339039160000000000.150070000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis
Dotação : 227 - 09.001.2091.3339039160000000000.150070000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis
Dotação : 295 - 13.001.2131.3339039160000000000.150070000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis
Dotação : 300 - 13.001.2132.3339039160000000000.150070000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis
Dotação : 322 - 05.001.2050.3339039160000000000.150010020000 - Manutenção e conservação de bens imóveis
Dotação : 388 - 03.001.2058.3339039160000000000.250170000100 - Manutenção e conservação de bens imóveis
Dotação : 420 - 05.001.2050.3339039160000000000.260031206700 - Manutenção e conservação de bens imóveis
Dotação : 429 - 05.001.2050.3339039160000000000.262170000100 - Manutenção e conservação de bens imóveis
Dotação : 447 - 08.002.1082.3339039160000000000.250070000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis
Dotação : 523 - 05.001.2050.3339039160000000000.271032103600 - Manutenção e conservação de bens imóveis
Dotação : 579 - 03.001.2034.3339039160000000000.271032100700 - Manutenção e conservação de bens imóveis
FISCAL: VINICIUS LUIZ GIRARDI

Código registro e-sfinge: 4B3D6A1F89BF7DAE17D4C72C57A5BC9E6F71E2CF
MARCELO DOUTEL DA SILVA/PREFEITO

MUNICÍPIO DE APIÚNA
Contrato N° : 16/2026
Aditivo N° : CT162026AP9/2026
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : AGIO TUR LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 91/2025
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E PARA ESTUDANTES UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE APIÚNA
Vigência : Início: 29/10/2026 Término: 16/02/2027
Assinatura : 29/10/2026
Valor R$: 668.694,74 (Seiscentos e Sessenta e Oito Mil, Seiscentos e Noventa e Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos)
Dotação : 81 - 04.004.2049.3339039320000000000.150010010000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 82 - 04.004.2049.3339039320000000000.154070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 83 - 04.004.2049.3339039320000000000.155370000100 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 84 - 04.004.2049.3339039320000000000.157170000100 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 92 - 04.005.2048.3339039320000000000.150010010000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 93 - 04.005.2048.3339039320000000000.154070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 96 - 04.005.2048.3339039320000000000.155370000300 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 103 - 04.006.2147.3339039320000000000.157170000100 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 104 - 04.007.2148.3339039320000000000.150070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 405 - 04.006.2147.3339039320000000000.257170000100 - Serviços de transporte escolar
FISCAL: MICHELE REGINA BATISTI
Código registro e-sfinge: 794D75C23CDB01CA77ED1EBA5969D8D56EBE8AE8
MARCELO DOUTEL DA SILVA/PREFEITO

MUNICÍPIO DE APIÚNA
Contrato N° : 17/2026
Aditivo N° : CT172026AP4/2026
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : LM TRANSPORTES APIUNA LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 91/2025
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E PARA ESTUDANTES UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE APIÚNA
Vigência : Início: 29/10/2026 Término: 16/02/2027
Assinatura : 29/10/2026

Valor R$: 80.970,00 (Oitenta Mil e Novecentos e Setenta Reais)
Dotação : 81 - 04.004.2049.3339039320000000000.150010010000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 82 - 04.004.2049.3339039320000000000.154070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 83 - 04.004.2049.3339039320000000000.155370000100 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 84 - 04.004.2049.3339039320000000000.157170000100 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 92 - 04.005.2048.3339039320000000000.150010010000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 93 - 04.005.2048.3339039320000000000.154070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 96 - 04.005.2048.3339039320000000000.155370000300 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 103 - 04.006.2147.3339039320000000000.157170000100 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 104 - 04.007.2148.3339039320000000000.150070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 405 - 04.006.2147.3339039320000000000.257170000100 - Serviços de transporte escolar
FISCAL: MICHELE REGINA BATISTI

Código registro e-sfinge: FE2B01C6FF73663AD3235085DC9004B8DF1C7B6B
MARCELO DOUTEL DA SILVA/PREFEITO

MUNICÍPIO DE APIÚNA

Contrato Nº : 18/2026
Aditivo Nº : CT182026AP4/2026
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : TRANSPORTES TRANSMAC LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 91/2025
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E PARA ESTUDANTES UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE APIÚNA
Vigência : Início: 29/10/2026 Término: 16/02/2027
Assinatura : 29/10/2026
Valor R$: 54.469,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais)
Dotação : 81 - 04.004.2049.3339039320000000000.150010010000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 82 - 04.004.2049.3339039320000000000.154070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 83 - 04.004.2049.3339039320000000000.155370000100 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 84 - 04.004.2049.3339039320000000000.157170000100 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 92 - 04.005.2048.3339039320000000000.150010010000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 93 - 04.005.2048.3339039320000000000.154070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 96 - 04.005.2048.3339039320000000000.155370000300 - Serviços de transporte escolar

Dotação : 103 - 04.006.2147.3339039320000000000.157170000100 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 104 - 04.007.2148.3339039320000000000.150070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 405 - 04.006.2147.3339039320000000000.257170000100 - Serviços de transporte escolar
FISCAL: MICHELE REGINA BATISTI

Código registro e-sfinge: D0FFBBEAE5A182CF2F780525CE2F4ACDDEC213B3
MARCELO DOUTEL DA SILVA/PREFEITO

MUNICÍPIO DE APIÚNA

Contrato N° : 18/2026
Aditivo N° : CT182026AP5/2026
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : TRANSPORTES TRANSMAC LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 91/2025
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E PARA ESTUDANTES UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE APIÚNA
Vigência : Início: 29/10/2026 Término: 16/02/2027
Assinatura : 29/10/2026
Valor R$: 53.719,00 (Cinquenta e Três Mil e Setecentos e Dezenove Reais)
Dotação : 81 - 04.004.2049.3339039320000000000.150010010000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 82 - 04.004.2049.3339039320000000000.154070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 83 - 04.004.2049.3339039320000000000.155370000100 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 84 - 04.004.2049.3339039320000000000.157170000100 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 92 - 04.005.2048.3339039320000000000.150010010000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 93 - 04.005.2048.3339039320000000000.154070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 96 - 04.005.2048.3339039320000000000.155370000300 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 103 - 04.006.2147.3339039320000000000.157170000100 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 104 - 04.007.2148.3339039320000000000.150070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 405 - 04.006.2147.3339039320000000000.257170000100 - Serviços de transporte escolar
FISCAL: MICHELE REGINA BATISTI

Código registro e-sfinge: B7C4D183C3E672F2760AD3D4F9A395C440D2CB5F
MARCELO DOUTEL DA SILVA/PREFEITO

MUNICÍPIO DE APIÚNA
Contrato N° : 19/2026
Aditivo N° : CT192026AD5/2026
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : TRANSPORTES HASCKEL LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 91/2025
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E PARA ESTUDANTES UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE APIÚNA
Vigência : Início: 29/10/2026 Término: 16/02/2027
Assinatura : 29/10/2026
Valor R$: 87.040,90 (Oitenta e Sete Mil, Quarenta Reais e Noventa Centavos)
Dotação : 81 - 04.004.2049.3339039320000000000.150010010000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 82 - 04.004.2049.3339039320000000000.154070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 83 - 04.004.2049.3339039320000000000.155370000100 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 84 - 04.004.2049.3339039320000000000.157170000100 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 92 - 04.005.2048.3339039320000000000.150010010000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 93 - 04.005.2048.3339039320000000000.154070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 96 - 04.005.2048.3339039320000000000.155370000300 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 103 - 04.006.2147.3339039320000000000.157170000100 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 104 - 04.007.2148.3339039320000000000.150070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 405 - 04.006.2147.3339039320000000000.257170000100 - Serviços de transporte escolar
FISCAL: MICHELE REGINA BATISTI
Código registro e-sfinge: 1961C9B348CA7E883C4904E932D96A5E39449B25
MARCELO DOUTEL DA SILVA/PREFEITO

MUNICÍPIO DE APIÚNA
Contrato N° : 20/2025
Aditivo N° : CT202025AP2/2026
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA APIUNA
Licitação : Inexigibilidade 23/2025
Objeto : LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA DESENVOLVIMENTO DE VÁRIAS ATIVIDADES REALIZADAS POR DIVERSOS GRUPOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, MANTENDO-SE AS FINALIDADES PREVISTAS NO ESTATUTO DA LOCADORA
Vigência : Início: 06/10/2026 Término: 30/06/2027
Assinatura : 06/10/2026
Valor R$: 23.449,50 (Vinte e Três Mil, Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos)

Dotação : 2 - 02.001.2020.3339039100000000000.150070000000 - Locação de imóveis
Dotação : 536 - 02.001.2020.3339039100000000000.250070000000 - Locação de imóveis
FISCAL: SIMONE ALVES DA SILVA LAMIN
Código registro e-sfinge: CD4BBF3539D6821DE8DFCDF384B5BB1EDBADF999
MARCELO DOUTEL DA SILVA/PREFEITO

MUNICÍPIO DE APIÚNA
Contrato N° : 21/2026
Aditivo N° : CT212026AP4/2026
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : MJD TRANSPORTES LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 91/2025
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E PARA ESTUDANTES UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE APIÚNA
Vigência : Início: 29/10/2026 Término: 16/02/2027
Assinatura : 29/10/2026
Valor R$: 52.722,47 (Cinquenta e Dois Mil, Setecentos e Vinte e Dois Reais e Quarenta e Sete Centavos)
Dotação : 81 - 04.004.2049.3339039320000000000.150010010000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 82 - 04.004.2049.3339039320000000000.154070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 83 - 04.004.2049.3339039320000000000.155370000100 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 84 - 04.004.2049.3339039320000000000.157170000100 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 92 - 04.005.2048.3339039320000000000.150010010000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 93 - 04.005.2048.3339039320000000000.154070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 96 - 04.005.2048.3339039320000000000.155370000300 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 103 - 04.006.2147.3339039320000000000.157170000100 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 104 - 04.007.2148.3339039320000000000.150070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 405 - 04.006.2147.3339039320000000000.257170000100 - Serviços de transporte escolar
FISCAL: MICHELE REGINA BATISTI
Código registro e-sfinge: 274850DC420A891FA8C9E408434AD0C91678BA32
MARCELO DOUTEL DA SILVA/PREFEITO

MUNICÍPIO DE APIÚNA

Contrato N° : 38/2022
Aditivo N° : CT382022AP5/2026
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : ALVOSTUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 48/2022
Objeto : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Vigência : Início: 29/10/2026 Término: 26/04/2027
Assinatura : 29/10/2026
Valor R$: 118.394,00 (Cento e Dezoito Mil e Trezentos e Noventa e Quatro Reais)
Dotação : 81 - 04.004.2049.3339039320000000000.150010010000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 82 - 04.004.2049.3339039320000000000.154070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 84 - 04.004.2049.3339039320000000000.157170000100 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 102 - 04.006.2147.3339039320000000000.155370000200 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 103 - 04.006.2147.3339039320000000000.157170000100 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 405 - 04.006.2147.3339039320000000000.257170000100 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 414 - 04.006.2147.3339039320000000000.255370000200 - Serviços de transporte escolar
FISCAL: MICHELE REGINA BATISTI

Código registro e-sfinge: 87F8B76687EEFA8687B5FD878EE1FC6947802F43

MARCELO DOUTEL DA SILVA/PREFEITO

MUNICÍPIO DE APIÚNA

Contrato N° : 39/2022
Aditivo N° : CT392022AP4/2026
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : AGIO TUR LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 48/2022
Objeto : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Vigência : Início: 29/10/2026 Término: 26/04/2027
Assinatura : 29/10/2026
Valor R$: 104.164,89 (Cento e Quatro Mil, Cento e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta e Nove Centavos)
Dotação : 81 - 04.004.2049.3339039320000000000.150010010000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 82 - 04.004.2049.3339039320000000000.154070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 84 - 04.004.2049.3339039320000000000.157170000100 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 102 - 04.006.2147.3339039320000000000.155370000200 - Serviços de transporte escolar

Dotação : 103 - 04.006.2147.3339039320000000000.157170000100 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 405 - 04.006.2147.3339039320000000000.257170000100 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 414 - 04.006.2147.3339039320000000000.255370000200 - Serviços de transporte escolar
FISCAL: MICHELE REGINA BATISTI
Código registro e-sfinge: EECD4100155330CB668BBF0B87ED7B063081933C
MARCELO DOUTEL DA SILVA/PREFEITO

MUNICÍPIO DE APIÚNA
Contrato N° : 44/2026
Aditivo N° : CT442026AP8/2026
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : ANDERSON BRESSAN LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 40/2026
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE TORNO, SOLDA, RECUPERAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, CORTE E DOBRA DE PEÇAS E CHAPAS METÁLICAS DIVERSAS, FORNECIMENTO DE MATERIAIS METÁLICOS (AÇO,FERRO) PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS,MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DA PREFEITURA
Vigência : Início: 02/10/2026 Término: 15/05/2027
Assinatura : 02/10/2026
Valor R$: 503.501,17 (Quinhentos e Três Mil, Quinhentos e Um Reais e Dezessete Centavos)
Dotação : 56 - 04.001.2141.3339030390000000000.150010010000 - Material para manutenção de veículos
Dotação : 56 - 04.001.2141.3339030990000000000.150010010000 - Outros materiais de consumo
Dotação : 56 - 04.001.2141.3339039160000000000.150010010000 - Manutenção e conservação de bens imóveis
Dotação : 56 - 04.001.2141.3339039170000000000.150010010000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
Dotação : 56 - 04.001.2141.3339039190000000000.150010010000 - Manutenção e conservação de veículos
Dotação : 56 - 04.001.2141.3339039990000000000.150010010000 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
Dotação : 71 - 04.004.2047.3339030240000000000.150010010000 - Material para manutenção de bens imóveis
Dotação : 71 - 04.004.2047.3339039990000000000.150010010000 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
Dotação : 81 - 04.004.2049.3339030240000000000.150010010000 - Material para manutenção de bens imóveis
Dotação : 81 - 04.004.2049.3339030390000000000.150010010000 - Material para manutenção de veículos
Dotação : 81 - 04.004.2049.3339039170000000000.150010010000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
Dotação : 81 - 04.004.2049.3339039190000000000.150010010000 - Manutenção e conservação de veículos
Dotação : 92 - 04.005.2048.3339030240000000000.150010010000 - Material para manutenção de bens imóveis

Dotação : 92 - 04.005.2048.3339039990000000000.150010010000 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
Dotação : 120 - 06.001.2060.3339030240000000000.150070000000 - Material para manutenção de bens imóveis
Dotação : 120 - 06.001.2060.3339030390000000000.150070000000 - Material para manutenção de veículos
Dotação : 120 - 06.001.2060.3339039170000000000.150070000000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
Dotação : 120 - 06.001.2060.3339039190000000000.150070000000 - Manutenção e conservação de veículos
Dotação : 120 - 06.001.2060.3339039990000000000.150070000000 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
Dotação : 121 - 06.001.2060.3339030240000000000.150170000000 - Material para manutenção de bens imóveis
Dotação : 121 - 06.001.2060.3339030390000000000.150170000000 - Material para manutenção de veículos
Dotação : 121 - 06.001.2060.3339039170000000000.150170000000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
Dotação : 121 - 06.001.2060.3339039190000000000.150170000000 - Manutenção e conservação de veículos
Dotação : 121 - 06.001.2060.3339039990000000000.150170000000 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
Dotação : 122 - 06.001.2060.3339030240000000000.170870000000 - Material para manutenção de bens imóveis
Dotação : 122 - 06.001.2060.3339030390000000000.170870000000 - Material para manutenção de veículos
Dotação : 122 - 06.001.2060.3339039170000000000.170870000000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
Dotação : 122 - 06.001.2060.3339039190000000000.170870000000 - Manutenção e conservação de veículos
Dotação : 122 - 06.001.2060.3339039990000000000.170870000000 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
Dotação : 123 - 06.001.2060.3339030240000000000.170970000000 - Material para manutenção de bens imóveis
Dotação : 123 - 06.001.2060.3339030390000000000.170970000000 - Material para manutenção de veículos
Dotação : 123 - 06.001.2060.3339039170000000000.170970000000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
Dotação : 123 - 06.001.2060.3339039190000000000.170970000000 - Manutenção e conservação de veículos
Dotação : 123 - 06.001.2060.3339039990000000000.170970000000 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
Dotação : 124 - 06.001.2060.3339030240000000000.172070000000 - Material para manutenção de bens imóveis
Dotação : 124 - 06.001.2060.3339030390000000000.172070000000 - Material para manutenção de veículos
Dotação : 124 - 06.001.2060.3339039170000000000.172070000000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
Dotação : 124 - 06.001.2060.3339039190000000000.172070000000 - Manutenção e conservação de veículos
Dotação : 124 - 06.001.2060.3339039990000000000.172070000000 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
Dotação : 125 - 06.001.2060.3339030240000000000.175070000000 - Material para manutenção de bens imóveis
Dotação : 125 - 06.001.2060.3339030390000000000.175070000000 - Material para manutenção de veículos
Dotação : 125 - 06.001.2060.3339039170000000000.175070000000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

Dotação : 125 - 06.001.2060.3339039190000000000.175070000000 - Manutenção e conservação de veículos
Dotação : 125 - 06.001.2060.3339039990000000000.175070000000 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
Dotação : 151 - 07.001.2070.3339030240000000000.150070000000 - Material para manutenção de bens imóveis
Dotação : 151 - 07.001.2070.3339030390000000000.150070000000 - Material para manutenção de veículos
Dotação : 151 - 07.001.2070.3339039170000000000.150070000000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
Dotação : 151 - 07.001.2070.3339039190000000000.150070000000 - Manutenção e conservação de veículos
Dotação : 151 - 07.001.2070.3339039990000000000.150070000000 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
Dotação : 152 - 07.001.2070.3339030240000000000.150170000000 - Material para manutenção de bens imóveis
Dotação : 152 - 07.001.2070.3339030390000000000.150170000000 - Material para manutenção de veículos
Dotação : 152 - 07.001.2070.3339039170000000000.150170000000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
Dotação : 152 - 07.001.2070.3339039190000000000.150170000000 - Manutenção e conservação de veículos
Dotação : 152 - 07.001.2070.3339039990000000000.150170000000 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
Dotação : 181 - 08.001.2085.3339030990000000000.150070000000 - Outros materiais de consumo
Dotação : 181 - 08.001.2085.3339039990000000000.150070000000 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
Dotação : 192 - 08.002.2080.3339030990000000000.150070000000 - Outros materiais de consumo
Dotação : 192 - 08.002.2080.3339039990000000000.150070000000 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
Dotação : 197 - 08.002.2081.3339030240000000000.150070000000 - Material para manutenção de bens imóveis
Dotação : 197 - 08.002.2081.3339030390000000000.150070000000 - Material para manutenção de veículos
Dotação : 197 - 08.002.2081.3339039170000000000.150070000000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
Dotação : 197 - 08.002.2081.3339039190000000000.150070000000 - Manutenção e conservação de veículos
Dotação : 197 - 08.002.2081.3339039990000000000.150070000000 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
Dotação : 408 - 06.001.2060.3339030240000000000.275070000000 - Material para manutenção de bens imóveis
Dotação : 408 - 06.001.2060.3339030390000000000.275070000000 - Material para manutenção de veículos
Dotação : 408 - 06.001.2060.3339039170000000000.275070000000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
Dotação : 408 - 06.001.2060.3339039190000000000.275070000000 - Manutenção e conservação de veículos
Dotação : 408 - 06.001.2060.3339039990000000000.275070000000 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
Dotação : 409 - 06.001.2060.3339030240000000000.272070000000 - Material para manutenção de bens imóveis
Dotação : 409 - 06.001.2060.3339030390000000000.272070000000 - Material para manutenção de veículos
Dotação : 409 - 06.001.2060.3339039170000000000.272070000000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

Dotação : 409 - 06.001.2060.3339039190000000000.272070000000 -
Manutenção e conservação de veículos
Dotação : 409 - 06.001.2060.3339039990000000000.272070000000 -
Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
Dotação : 410 - 06.001.2060.3339030240000000000.270870000000 -
Material para manutenção de bens imóveis
Dotação : 410 - 06.001.2060.3339030390000000000.270870000000 -
Material para manutenção de veículos
Dotação : 410 - 06.001.2060.3339039170000000000.270870000000 -
Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
Dotação : 410 - 06.001.2060.3339039190000000000.270870000000 -
Manutenção e conservação de veículos
Dotação : 410 - 06.001.2060.3339039990000000000.270870000000 -
Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
Dotação : 512 - 06.001.2060.3339030240000000000.270970000000 -
Material para manutenção de bens imóveis
Dotação : 512 - 06.001.2060.3339030390000000000.270970000000 -
Material para manutenção de veículos
Dotação : 512 - 06.001.2060.3339039170000000000.270970000000 -
Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
Dotação : 512 - 06.001.2060.3339039190000000000.270970000000 -
Manutenção e conservação de veículos
Dotação : 512 - 06.001.2060.3339039990000000000.270970000000 -
Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
Dotação : 527 - 06.001.2060.3339030240000000000.250170000000 -
Material para manutenção de bens imóveis
Dotação : 527 - 06.001.2060.3339030390000000000.250170000000 -
Material para manutenção de veículos
Dotação : 527 - 06.001.2060.3339039170000000000.250170000000 -
Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
Dotação : 527 - 06.001.2060.3339039190000000000.250170000000 -
Manutenção e conservação de veículos
Dotação : 527 - 06.001.2060.3339039990000000000.250170000000 -
Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
Dotação : 529 - 06.001.2060.3339030240000000000.250070000000 -
Material para manutenção de bens imóveis
Dotação : 529 - 06.001.2060.3339030390000000000.250070000000 -
Material para manutenção de veículos
Dotação : 529 - 06.001.2060.3339039170000000000.250070000000 -
Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
Dotação : 529 - 06.001.2060.3339039190000000000.250070000000 -
Manutenção e conservação de veículos
Dotação : 529 - 06.001.2060.3339039990000000000.250070000000 -
Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
Dotação : 530 - 08.001.2085.3339030990000000000.250070000000 -
Outros materiais de consumo
Dotação : 530 - 08.001.2085.3339039990000000000.250070000000 -
Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
FISCAL: JOAO PAULO ELIAS

Código registro e-sfinge: 1243F37215D71D7BBE0B5636D77272ECA4F170B0

MARCELO DOUTEL DA SILVA/PREFEITO

MUNICÍPIO DE APIÚNA

Contrato Nº : 50/2025
Aditivo Nº : CT502025AD1/2026
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : FUNDACAO OSNY JOSE GONCALVES REDE DE TELEVISAO BELA ALIANCA
Licitação : Inexigibilidade 68/2025
Objeto : CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS INFORMATIVOS DO MUNICÍPIO E DEMAIS INFORMAÇÕES DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE TAIS COMO PROPAGANDA VOLANTE(CARRO DE SOM), PORTAL ELETRÔNICO DA INTERNET LOCAL, TV COM SINAL ABERTO LOCAL, E RADIO FM, PARA INFORMAR A POPULAÇÃO SOBRE AS REALIZAÇÕES ADMINISTRATIVAS E AÇÕES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DESTE MUNICÍPIO
Vigência : Início: 10/10/2026 Término: 10/10/2027
Assinatura : 05/10/2026
Valor R$: 56.149,20 (Cinquenta e Seis Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais e Vinte Centavos)
Dotação : 2 - 02.001.2020.3339039880000000000.150070000000 - Serviços de publicidade e propaganda
Dotação : 2 - 02.001.2020.3339039900000000000.150070000000 - Serviços de publicidade legal
Dotação : 2 - 02.001.2020.3339040990000000000.150070000000 - Outros serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica
Dotação : 27 - 03.001.2030.3339039880000000000.150070000000 - Serviços de publicidade e propaganda
Dotação : 27 - 03.001.2030.3339039900000000000.150070000000 - Serviços de publicidade legal
Dotação : 27 - 03.001.2030.3339040990000000000.150070000000 - Outros serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica
Dotação : 56 - 04.001.2141.3339039880000000000.150010010000 - Serviços de publicidade e propaganda
Dotação : 71 - 04.004.2047.3339039880000000000.150010010000 - Serviços de publicidade e propaganda
Dotação : 71 - 04.004.2047.3339039900000000000.150010010000 - Serviços de publicidade legal
Dotação : 71 - 04.004.2047.3339040990000000000.150010010000 - Outros serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica
Dotação : 92 - 04.005.2048.3339039880000000000.150010010000 - Serviços de publicidade e propaganda
Dotação : 92 - 04.005.2048.3339039900000000000.150010010000 - Serviços de publicidade legal
Dotação : 92 - 04.005.2048.3339040990000000000.150010010000 - Outros serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica
Dotação : 120 - 06.001.2060.3339039880000000000.150070000000 - Serviços de publicidade e propaganda
Dotação : 120 - 06.001.2060.3339039900000000000.150070000000 - Serviços de publicidade legal
Dotação : 120 - 06.001.2060.3339040990000000000.150070000000 - Outros serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica
Dotação : 121 - 06.001.2060.3339039900000000000.150170000000 - Serviços de publicidade legal

Dotação : 151 - 07.001.2070.3339039880000000000.150070000000 - Serviços de publicidade e propaganda
Dotação : 151 - 07.001.2070.3339039900000000000.150070000000 - Serviços de publicidade legal
Dotação : 151 - 07.001.2070.3339040990000000000.150070000000 - Outros serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica
Dotação : 181 - 08.001.2085.3339039880000000000.150070000000 - Serviços de publicidade e propaganda
Dotação : 181 - 08.001.2085.3339039900000000000.150070000000 - Serviços de publicidade legal
Dotação : 181 - 08.001.2085.3339040990000000000.150070000000 - Outros serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica
Dotação : 206 - 08.002.2087.3339039880000000000.150070000000 - Serviços de publicidade e propaganda
Dotação : 206 - 08.002.2087.3339039900000000000.150070000000 - Serviços de publicidade legal
Dotação : 206 - 08.002.2087.3339040990000000000.150070000000 - Outros serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica
Dotação : 208 - 08.002.2088.3339036590000000000.150070000000 - Serviços de áudio, vídeo e foto
Dotação : 208 - 08.002.2088.3339039880000000000.150070000000 - Serviços de publicidade e propaganda
Dotação : 208 - 08.002.2088.3339039900000000000.150070000000 - Serviços de publicidade legal
Dotação : 208 - 08.002.2088.3339040990000000000.150070000000 - Outros serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica
Dotação : 209 - 08.002.2089.3339039880000000000.150070000000 - Serviços de publicidade e propaganda
Dotação : 209 - 08.002.2089.3339039900000000000.150070000000 - Serviços de publicidade legal
Dotação : 209 - 08.002.2089.3339040990000000000.150070000000 - Outros serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica
Dotação : 295 - 13.001.2131.3339039880000000000.150070000000 - Serviços de publicidade e propaganda
Dotação : 295 - 13.001.2131.3339039900000000000.150070000000 - Serviços de publicidade legal
Dotação : 295 - 13.001.2131.3339040990000000000.150070000000 - Outros serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica
Dotação : 300 - 13.001.2132.3339039880000000000.150070000000 - Serviços de publicidade e propaganda
Dotação : 300 - 13.001.2132.3339039900000000000.150070000000 - Serviços de publicidade legal
Dotação : 300 - 13.001.2132.3339040990000000000.150070000000 - Outros serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica
Dotação : 303 - 14.001.2806.3339039880000000000.150070000000 - Serviços de publicidade e propaganda
Dotação : 303 - 14.001.2806.3339039900000000000.150070000000 - Serviços de publicidade legal
Dotação : 322 - 05.001.2050.3339039880000000000.150010020000 - Serviços de publicidade e propaganda

Dotação : 322 - 05.001.2050.3339039900000000000.150010020000 - Serviços de publicidade legal
Dotação : 322 - 05.001.2050.3339040990000000000.150010020000 - Outros serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica
Dotação : 380 - 05.001.2054.3339039880000000000.260070006600 - Serviços de publicidade e propaganda
Dotação : 529 - 06.001.2060.3339039880000000000.250070000000 - Serviços de publicidade e propaganda
FISCAL: ALEXANDRO DE SOUZA
Código registro e-sfinge: ABC1CD37F693DBC94C0D626BA9B7BE2FFFCB0805
MARCELO DOUTEL DA SILVA/PREFEITO

MUNICÍPIO DE APIÚNA
Contrato Nº : 52/2025
Aditivo Nº : CT522025AD1/2026
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : CONVIVER RESIDENCIA INCLUSIVA LTDA
Licitação : Inexigibilidade 84/2025
Objeto : CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM RESIDÊNCIA DE SAÚDE MENTAL PARA ACOLHER JOVENS/ADULTOS VISTO GARANTIR A PROTEÇÃO INTEGRAL, CONTRIBUINDO PARA A PREVENÇÃO DO AGRAVAMENTO DE SITUAÇÕES DE NEGLIGÊNCIA, VIOLÊNCIA E RUPTURA DE VÍNCULOS, RESTABELECENDO VÍNCULOS FAMILIARES E/OU SOCIAIS, POSSIBILITANDO A CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA, ATRAVÉS DA PROMOÇÃO DE ACESSO À REDE SOCIOASSISTENCIAL, AOS DEMAIS ÓRGÃOS DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS E ÀS DEMAIS POLÍTICAS PÚBLICAS SETORIAIS
Vigência : Início: 11/11/2026 Término: 11/11/2027
Assinatura : 05/10/2026
Valor R$: 115.062,72 (Cento e Quinze Mil, Sessenta e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos)
Dotação : 236 - 09.001.2093.3339039530000000000.150070000000 - Serviços de assistência social
FISCAL: ANDREA MARTENDAL
Código registro e-sfinge: 3173F2C4DD63A51418F3AE4F3004300F283336D0
MARCELO DOUTEL DA SILVA/PREFEITO

MUNICÍPIO DE APIÚNA
Contrato Nº : 53/2022
Aditivo Nº : 00045/2026
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 56/2022
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CRÉDITO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO COM CHIP DE

SEGURANÇA E SENHA INDIVIDUAL, PARA RECARGA MENSAL, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIUNA, MEDIANTE OUTORGA DA EXPLORAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DOS VALES DOS SERVIDORES
Vigência : Início: 22/10/2026 Término: 13/06/2027
Assinatura : 22/10/2026
Valor R$: 2.911.149,95 (Dois Milhões, Novecentos e Onze Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos)
Dotação : 2 - 02.001.2020.3339046010000000000.150070000000 - Auxílio-alimentação
Dotação : 7 - 02.002.2803.3339046010000000000.150070000000 - Auxílio-alimentação
Dotação : 16 - 02.005.2092.3339046010000000000.150070000000 - Auxílio-alimentação
Dotação : 19 - 02.006.2006.3339046010000000000.150070000000 - Auxílio-alimentação
Dotação : 27 - 03.001.2030.3339046010000000000.150070000000 - Auxílio-alimentação
Dotação : 28 - 03.001.2030.3339046010000000000.150170000000 - Auxílio-alimentação
Dotação : 71 - 04.004.2047.3339046010000000000.150010010000 - Auxílio-alimentação
Dotação : 72 - 04.004.2047.3339046010000000000.154070000000 - Auxílio-alimentação
Dotação : 92 - 04.005.2048.3339046010000000000.150010010000 - Auxílio-alimentação
Dotação : 93 - 04.005.2048.3339046010000000000.154070000000 - Auxílio-alimentação
Dotação : 120 - 06.001.2060.3339046010000000000.150070000000 - Auxílio-alimentação
Dotação : 138 - 07.001.2075.3339046010000000000.150070000000 - Auxílio-alimentação
Dotação : 151 - 07.001.2070.3339046010000000000.150070000000 - Auxílio-alimentação
Dotação : 181 - 08.001.2085.3339046010000000000.150070000000 - Auxílio-alimentação
Dotação : 227 - 09.001.2091.3339046010000000000.150070000000 - Auxílio-alimentação
Dotação : 295 - 13.001.2131.3339046010000000000.150070000000 - Auxílio-alimentação
Dotação : 303 - 14.001.2806.3339046010000000000.150070000000 - Auxílio-alimentação
Dotação : 322 - 05.001.2050.3339046010000000000.150010020000 - Auxílio-alimentação
Dotação : 326 - 05.001.2050.3339046010000000000.160070001900 - Auxílio-alimentação
Dotação : 350 - 05.001.2052.3339046010000000000.150010020000 - Auxílio-alimentação
Dotação : 351 - 05.001.2052.3339046010000000000.160070006800 - Auxílio-alimentação
Dotação : 355 - 05.001.2053.3339046010000000000.150010020000 - Auxílio-alimentação
Dotação : 358 - 05.001.2054.3339046010000000000.160070006600 - Auxílio-alimentação
Dotação : 362 - 05.001.2056.3339046010000000000.160070000700 - Auxílio-alimentação
Dotação : 367 - 05.001.2055.3339046010000000000.150010020000 - Auxílio-alimentação

Dotação : 372 - 05.001.2050.3339046010000000000.250010020000 - Auxílio-alimentação
Dotação : 380 - 05.001.2054.3339046010000000000.260070006600 - Auxílio-alimentação
Dotação : 381 - 05.001.2055.3339046010000000000.260070002200 - Auxílio-alimentação
Dotação : 425 - 05.001.2056.3339046010000000000.260070000700 - Auxílio-alimentação
Dotação : 443 - 05.001.2050.3339046010000000000.260070001900 - Auxílio-alimentação
Dotação : 494 - 05.001.2052.3339046010000000000.160070002100 - Auxílio-alimentação
Dotação : 508 - 05.001.2050.3339046010000000000.260070007500 - Auxílio-alimentação
Dotação : 510 - 05.001.2052.3339046010000000000.260070006800 - Auxílio-alimentação
Dotação : 536 - 02.001.2020.3339046010000000000.250070000000 - Auxílio-alimentação
Dotação : 577 - 09.001.2091.3339046010000000000.250070000000 - Auxílio-alimentação
FISCAL: DANIELA REGINA DE SOUZA
Código registro e-sfinge: 68EFDB93BB4571AE80A6CAF5FA90CDED9051E85D
MARCELO DOUTEL DA SILVA/PREFEITO

MUNICÍPIO DE APIÚNA
Contrato N° : 53/2022
Aditivo N° : 00046/2026
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 56/2022
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CRÉDITO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO COM CHIP DE SEGURANÇA E SENHA INDIVIDUAL, PARA RECARGA MENSAL, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIUNA, MEDIANTE OUTORGA DA EXPLORAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DOS VALES DOS SERVIDORES
Vigência : Início: 23/10/2026 Término: 13/06/2027
Assinatura : 23/10/2026
Valor R$: 2.818.406,25 (Dois Milhões, Oitocentos e Dezoito Mil, Quatrocentos e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos)
Dotação : 2 - 02.001.2020.3339046010000000000.150070000000 - Auxílio-alimentação
Dotação : 7 - 02.002.2803.3339046010000000000.150070000000 - Auxílio-alimentação
Dotação : 16 - 02.005.2092.3339046010000000000.150070000000 - Auxílio-alimentação
Dotação : 19 - 02.006.2006.3339046010000000000.150070000000 - Auxílio-alimentação
Dotação : 27 - 03.001.2030.3339046010000000000.150070000000 - Auxílio-alimentação

Dotação : 28 - 03.001.2030.3339046010000000000.150170000000 - Auxílio-alimentação
Dotação : 71 - 04.004.2047.3339046010000000000.150010010000 - Auxílio-alimentação
Dotação : 72 - 04.004.2047.3339046010000000000.154070000000 - Auxílio-alimentação
Dotação : 92 - 04.005.2048.3339046010000000000.150010010000 - Auxílio-alimentação
Dotação : 93 - 04.005.2048.3339046010000000000.154070000000 - Auxílio-alimentação
Dotação : 120 - 06.001.2060.3339046010000000000.150070000000 - Auxílio-alimentação
Dotação : 138 - 07.001.2075.3339046010000000000.150070000000 - Auxílio-alimentação
Dotação : 151 - 07.001.2070.3339046010000000000.150070000000 - Auxílio-alimentação
Dotação : 181 - 08.001.2085.3339046010000000000.150070000000 - Auxílio-alimentação
Dotação : 227 - 09.001.2091.3339046010000000000.150070000000 - Auxílio-alimentação
Dotação : 295 - 13.001.2131.3339046010000000000.150070000000 - Auxílio-alimentação
Dotação : 303 - 14.001.2806.3339046010000000000.150070000000 - Auxílio-alimentação
Dotação : 322 - 05.001.2050.3339046010000000000.150010020000 - Auxílio-alimentação
Dotação : 326 - 05.001.2050.3339046010000000000.160070001900 - Auxílio-alimentação
Dotação : 350 - 05.001.2052.3339046010000000000.150010020000 - Auxílio-alimentação
Dotação : 351 - 05.001.2052.3339046010000000000.160070006800 - Auxílio-alimentação
Dotação : 355 - 05.001.2053.3339046010000000000.150010020000 - Auxílio-alimentação
Dotação : 358 - 05.001.2054.3339046010000000000.160070006600 - Auxílio-alimentação
Dotação : 362 - 05.001.2056.3339046010000000000.160070000700 - Auxílio-alimentação
Dotação : 367 - 05.001.2055.3339046010000000000.150010020000 - Auxílio-alimentação
Dotação : 372 - 05.001.2050.3339046010000000000.250010020000 - Auxílio-alimentação
Dotação : 380 - 05.001.2054.3339046010000000000.260070006600 - Auxílio-alimentação
Dotação : 381 - 05.001.2055.3339046010000000000.260070002200 - Auxílio-alimentação
Dotação : 425 - 05.001.2056.3339046010000000000.260070000700 - Auxílio-alimentação
Dotação : 443 - 05.001.2050.3339046010000000000.260070001900 - Auxílio-alimentação
Dotação : 494 - 05.001.2052.3339046010000000000.160070002100 - Auxílio-alimentação
Dotação : 508 - 05.001.2050.3339046010000000000.260070007500 - Auxílio-alimentação
Dotação : 510 - 05.001.2052.3339046010000000000.260070006800 - Auxílio-alimentação
Dotação : 536 - 02.001.2020.3339046010000000000.250070000000 - Auxílio-alimentação

Dotação : 577 - 09.001.2091.3339046010000000000.250070000000 - Auxílio-alimentação
FISCAL: DANIELA REGINA DE SOUZA
Código registro e-sfinge: 1372A18E84BDC92146B27B8DA7EAACEAA6B0C134
MARCELO DOUTEL DA SILVA/PREFEITO

MUNICÍPIO DE APIÚNA
Contrato N° : 54/2025
Aditivo N° : CT542025AD1/2026
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : CONSORCIO DE INOVACAO NA GESTAO PUBLICA
Licitação : Dispensa de Licitação 87/2025
Objeto : CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA (CIGA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA - CIGA DOM/SC; GESTÃO DO SIMPLES NACIONAL - CIGA SIMPLES E GESTÃO TRIBUTÁRIA - GESTÃO DO CADASTRO INTEGRADO MUNICIPAL - CIGA CIM
Vigência : Início: 01/01/2027 Término: 31/12/2027
Assinatura : 14/10/2026
Valor R$: 14.739,12 (Quatorze Mil, Setecentos e Trinta e Nove Reais e Doze Centavos)
Dotação : 29 - 03.001.2030.3339339990000000000.150070000000 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
FISCAL: CARLA REGINA ZONTA LANGE
Código registro e-sfinge: 1312AF172F1D863F7E11F529191AC1D99AF12DA2
MARCELO DOUTEL DA SILVA/PREFEITO

MUNICÍPIO DE APIÚNA
Contrato N° : 56/2025
Aditivo N° : CT562025AD1/2026
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : ORBIS SISTEMAS LTDA
Licitação : Inexigibilidade 88/2025
Objeto : CONTRATAÇÃO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DO SISTEMA DE GESTÃO TERRITORIAL (WGEO).
Vigência : Início: 31/10/2026 Término: 31/10/2027
Assinatura : 27/10/2026
Valor R$: 52.526,88 (Cinquenta e Dois Mil, Quinhentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos)
Dotação : 303 - 14.001.2806.3339040010000000000.150070000000 - Locação de equipamentos de tic - ativos de rede
FISCAL: CLEBER BEPPLER
Código registro e-sfinge: 1FF0E008C615D3907CB45381D00B80124321E570
MARCELO DOUTEL DA SILVA/PREFEITO

MUNICÍPIO DE APIÚNA
Contrato N° : 65/2025
Aditivo N° : CT652025AD1/2026
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : VALINDA AMORIM WRES
Licitação : Inexigibilidade 97/2025
Objeto : LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL COM 52M², LOCALIZADA NA RUA BELO HORIZONTE N°109, CENTRO DE APIÚNA, PARA ATENDER A SALA DO EMPREENDEDOR E O SETOR DE PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO
Vigência : Início: 12/12/2026 Término: 12/12/2027
Assinatura : 15/10/2026
Valor R$: 13.804,56 (Treze Mil, Oitocentos e Quatro Reais e Cinquenta e Seis Centavos)
Dotação : 181 - 08.001.2085.3339036150000000000.150070000000 - Locação de imóveis
FISCAL: ROBERTO CARLOS DA SILVA
Código registro e-sfinge: E6C58E55A3E999B5DE79E1136A8A921E51C3D94C
MARCELO DOUTEL DA SILVA/PREFEITO

MUNICÍPIO DE APIÚNA
Contrato N° : 68/2026
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : 64.531.220 JANAINA HANG
Licitação : Pregão Eletrônico 75/2026
Objeto : CONCESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO EDIFICADO, SENDO, 01 NA QUADRA DE ESPORTES LAIRTON VILLAIN NO LOTEAMENTO HELENA MORRO, 01 NA QUADRA DA VARGEM GRANDE, 01 NA QUADRA DO BASÍLIO E 01 NA QUADRA DO SÃO PEDRO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Vigência : Início: 13/10/2026 Término: 13/10/2027
Assinatura : 13/10/2026
Valor R$: 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais)
Dotação : 56 - 04.001.2141.3339039990000000000.150010010000 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
FISCAL: MICHELE REGINA BATISTI
Código registro e-sfinge: C4E69A2F591F0A8C979703C840D3D570745C632E
MARCELO DOUTEL DA SILVA/PREFEITO

MUNICÍPIO DE APIÚNA
Contrato N° : 69/2026
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : 67.705.609 NATAEL PEDRO MARINHO DE MELLOS
Licitação : Pregão Eletrônico 75/2026

Objeto : CONCESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO EDIFICADO, SENDO, 01 NA QUADRA DE ESPORTES LAIRTON VILLAIN NO LOTEAMENTO HELENA MORRO, 01 NA QUADRA DA VARGEM GRANDE, 01 NA QUADRA DO BASÍLIO E 01 NA QUADRA DO SÃO PEDRO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Vigência : Início: 13/10/2026 Término: 13/10/2027
Assinatura : 13/10/2026
Valor R$: 2.160,00 (Dois Mil e Cento e Sessenta Reais)
Dotação : 56 - 04.001.2141.3339039990000000000.150010010000 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
FISCAL: MICHELE REGINA BATISTI
Código registro e-sfinge: 3D7957F2E1092BFB9C63A1C3D2A644CE790D1A2F
MARCELO DOUTEL DA SILVA/PREFEITO

MUNICÍPIO DE APIÚNA
Contrato Nº : 70/2026
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES NA COLETA E TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE APIUNA
Licitação : Dispensa de Licitação 86/2026
Objeto : CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA PORTA A PORTA, TRANSPORTE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS COM SUAS RESPECTIVAS DESTINAÇÕES CORRETAS E A RESPONSABILIDADE PELA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS OU REUTILIZÁVEIS GERADOS NO MUNICÍPIO DE APIÚNA, A SEREM PRESTADOS POR COOPERATIVA FORMADA EXCLUSIVAMENTE POR PESSOAS FÍSICAS DE BAIXA RENDA RECONHECIDAS PELO PODER PÚBLICO COMO CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, COM O USO DE EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS COM AS NORMAS TÉCNICAS, AMBIENTAIS E DE SAÚDE PÚBLICA
Vigência : Início: 16/12/2026 Término: 16/12/2027
Assinatura : 29/10/2026
Valor R$: 210.452,16 (Duzentos e Dez Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Dezesseis Centavos)
Dotação : 120 - 06.001.2060.3339039990000000000.150070000000 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
FISCAL: SEVERO IVASKO JUNIOR
Código registro e-sfinge: E6E86A5660B8CDB2C55B18A195DD84844F6B28D1
MARCELO DOUTEL DA SILVA/PREFEITO

MUNICÍPIO DE APIÚNA
Contrato Nº : 73/2024
Aditivo Nº : CT732024AD2/2026
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : MONTE SIÃO ASSISTENCIA TERAPEUTICA LTDA
Licitação : Inexigibilidade 103/2024
Objeto : CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA
Vigência : Início: 06/11/2026 Término: 06/05/2027

Assinatura : 13/10/2026
Valor R$: 75.890,88 (Setenta e Cinco Mil, Oitocentos e Noventa Reais e Oitenta e Oito Centavos)
Dotação : 236 - 09.001.2093.3339039530000000000.150070000000 - Serviços de assistência social
FISCAL: ANDREA MARTENDAL
Código registro e-sfinge: 004AF3BD0B4FF064024DC3E981EC13298CF45F7B
MARCELO DOUTEL DA SILVA/PREFEITO

MUNICÍPIO DE APIÚNA
Contrato N° : 81/2023
Aditivo N° : CT812023AD1/2026
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : INFO DIGITALLE - SOLUCOES TECNOLOGICAS PARA GESTAO DOCUMENTAL - ME
Licitação : Inexigibilidade 113/2023
Objeto : REFERENTE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DEDOCUMENTOS E DIGITAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE LEIS, DECRETOS E PORTARIAS.
Vigência : Início: 31/12/2026 Término: 31/12/2027
Assinatura : 16/10/2026
Valor R$: 11.603,33 (Onze Mil, Seiscentos e Três Reais e Trinta e Três Centavos)
Dotação : 27 - 03.001.2030.3339040010000000000.150070000000 - Locação de equipamentos de tic - ativos de rede
FISCAL: DANIELA REGINA DE SOUZA
Código registro e-sfinge: 32C5FEF7F9CE70D17B1ABD069DAC0C3B876FE3CC
MARCELO DOUTEL DA SILVA/PREFEITO

MUNICÍPIO DE APIÚNA
Contrato N° : 84/2022
Aditivo N° : CT842022AD1/2026
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : TOTALTEC INFORMATICA LTDA
Licitação : Pregão Presencial 114/2021
Objeto : CONTRATACÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO
Vigência : Início: 08/11/2026 Término: 08/11/2027
Assinatura : 28/10/2026
Valor R$: 147.091,20 (Cento e Quarenta e Sete Mil, Noventa e Um Reais e Vinte Centavos)
Dotação : 2 - 02.001.2020.3339040090000000000.150070000000 - Suporte de infraestrutura de tic
Dotação : 2 - 02.001.2020.3339040120000000000.150070000000 - Manutenção e conservação de equipamentos de tic

Dotação : 10 - 02.003.2804.3339040090000000000.150070000000 -
Suporte de infraestrutura de tic
Dotação : 10 - 02.003.2804.3339040120000000000.150070000000 -
Manutenção e conservação de equipamentos de tic
Dotação : 19 - 02.006.2006.3339040090000000000.150070000000 -
Suporte de infraestrutura de tic
Dotação : 19 - 02.006.2006.3339040120000000000.150070000000 -
Manutenção e conservação de equipamentos de tic
Dotação : 27 - 03.001.2030.3339040090000000000.150070000000 -
Suporte de infraestrutura de tic
Dotação : 27 - 03.001.2030.3339040120000000000.150070000000 -
Manutenção e conservação de equipamentos de tic
Dotação : 28 - 03.001.2030.3339040090000000000.150170000000 -
Suporte de infraestrutura de tic
Dotação : 28 - 03.001.2030.3339040120000000000.150170000000 -
Manutenção e conservação de equipamentos de tic
Dotação : 37 - 03.001.2031.3339040090000000000.175270050000 -
Suporte de infraestrutura de tic
Dotação : 42 - 03.001.2032.3339040090000000000.150170000600 -
Suporte de infraestrutura de tic
Dotação : 42 - 03.001.2032.3339040120000000000.150170000600 -
Manutenção e conservação de equipamentos de tic
Dotação : 44 - 03.001.2032.3339040120000000000.175270060000 -
Manutenção e conservação de equipamentos de tic
Dotação : 48 - 03.001.2058.3339040090000000000.150170000100 -
Suporte de infraestrutura de tic
Dotação : 48 - 03.001.2058.3339040120000000000.150170000100 -
Manutenção e conservação de equipamentos de tic
Dotação : 56 - 04.001.2141.3339040120000000000.150010010000 -
Manutenção e conservação de equipamentos de tic
Dotação : 71 - 04.004.2047.3339040090000000000.150010010000 -
Suporte de infraestrutura de tic
Dotação : 71 - 04.004.2047.3339040120000000000.150010010000 -
Manutenção e conservação de equipamentos de tic
Dotação : 73 - 04.004.2047.3339040090000000000.154370000000 -
Suporte de infraestrutura de tic
Dotação : 73 - 04.004.2047.3339040120000000000.154370000000 -
Manutenção e conservação de equipamentos de tic
Dotação : 81 - 04.004.2049.3339040090000000000.150010010000 -
Suporte de infraestrutura de tic
Dotação : 81 - 04.004.2049.3339040120000000000.150010010000 -
Manutenção e conservação de equipamentos de tic
Dotação : 92 - 04.005.2048.3339040090000000000.150010010000 -
Suporte de infraestrutura de tic
Dotação : 92 - 04.005.2048.3339040120000000000.150010010000 -
Manutenção e conservação de equipamentos de tic
Dotação : 93 - 04.005.2048.3339040090000000000.154070000000 -
Suporte de infraestrutura de tic
Dotação : 93 - 04.005.2048.3339040120000000000.154070000000 -
Manutenção e conservação de equipamentos de tic
Dotação : 120 - 06.001.2060.3339040090000000000.150070000000 -
Suporte de infraestrutura de tic
Dotação : 120 - 06.001.2060.3339040120000000000.150070000000 -
Manutenção e conservação de equipamentos de tic
Dotação : 121 - 06.001.2060.3339040090000000000.150170000000 -
Suporte de infraestrutura de tic
Dotação : 121 - 06.001.2060.3339040120000000000.150170000000 -
Manutenção e conservação de equipamentos de tic

Dotação : 123 - 06.001.2060.3339040090000000000.170970000000 - Suporte de infraestrutura de tic
Dotação : 124 - 06.001.2060.3339040120000000000.172070000000 - Manutenção e conservação de equipamentos de tic
Dotação : 151 - 07.001.2070.3339040090000000000.150070000000 - Suporte de infraestrutura de tic
Dotação : 151 - 07.001.2070.3339040120000000000.150070000000 - Manutenção e conservação de equipamentos de tic
Dotação : 152 - 07.001.2070.3339040090000000000.150170000000 - Suporte de infraestrutura de tic
Dotação : 152 - 07.001.2070.3339040120000000000.150170000000 - Manutenção e conservação de equipamentos de tic
Dotação : 175 - 08.001.2800.3339040120000000000.150070000000 - Manutenção e conservação de equipamentos de tic
Dotação : 181 - 08.001.2085.3339040090000000000.150070000000 - Suporte de infraestrutura de tic
Dotação : 181 - 08.001.2085.3339040120000000000.150070000000 - Manutenção e conservação de equipamentos de tic
Dotação : 197 - 08.002.2081.3339040120000000000.150070000000 - Manutenção e conservação de equipamentos de tic
Dotação : 227 - 09.001.2091.3339040090000000000.150070000000 - Suporte de infraestrutura de tic
Dotação : 242 - 09.001.2067.3339040090000000000.150070000000 - Suporte de infraestrutura de tic
Dotação : 247 - 09.001.2090.3339040090000000000.150070000000 - Suporte de infraestrutura de tic
Dotação : 255 - 09.001.2065.3339040090000000000.166070000100 - Suporte de infraestrutura de tic
Dotação : 255 - 09.001.2065.3339040120000000000.166070000100 - Manutenção e conservação de equipamentos de tic
Dotação : 260 - 09.001.2094.3339040120000000000.166070000400 - Manutenção e conservação de equipamentos de tic
Dotação : 261 - 09.001.2094.3339040090000000000.166170000500 - Suporte de infraestrutura de tic
Dotação : 261 - 09.001.2094.3339040120000000000.166170000500 - Manutenção e conservação de equipamentos de tic
Dotação : 268 - 10.001.2111.3339040120000000000.150070000000 - Manutenção e conservação de equipamentos de tic
Dotação : 295 - 13.001.2131.3339040090000000000.150070000000 - Suporte de infraestrutura de tic
Dotação : 295 - 13.001.2131.3339040120000000000.150070000000 - Manutenção e conservação de equipamentos de tic
Dotação : 300 - 13.001.2132.3339040090000000000.150070000000 - Suporte de infraestrutura de tic
Dotação : 300 - 13.001.2132.3339040120000000000.150070000000 - Manutenção e conservação de equipamentos de tic
Dotação : 301 - 13.001.2132.3339040090000000000.150170000300 - Suporte de infraestrutura de tic
Dotação : 301 - 13.001.2132.3339040120000000000.150170000300 - Manutenção e conservação de equipamentos de tic
Dotação : 303 - 14.001.2806.3339040120000000000.150070000000 - Manutenção e conservação de equipamentos de tic
Dotação : 322 - 05.001.2050.3339040090000000000.150010020000 - Suporte de infraestrutura de tic
Dotação : 322 - 05.001.2050.3339040120000000000.150010020000 - Manutenção e conservação de equipamentos de tic
Dotação : 325 - 05.001.2050.3339040090000000000.160070000800 - Suporte de infraestrutura de tic

Dotação : 381 - 05.001.2055.3339040120000000000.260070002200 - Manutenção e conservação de equipamentos de tic
Dotação : 388 - 03.001.2058.3339040120000000000.250170000100 - Manutenção e conservação de equipamentos de tic
Dotação : 394 - 03.001.2031.3339040120000000000.275270060000 - Manutenção e conservação de equipamentos de tic
Dotação : 398 - 03.001.2032.3339040120000000000.250170000600 - Manutenção e conservação de equipamentos de tic
Dotação : 416 - 09.001.2065.3339040120000000000.266070000100 - Manutenção e conservação de equipamentos de tic
Dotação : 420 - 05.001.2050.3339040090000000000.260031206700 - Suporte de infraestrutura de tic
Dotação : 420 - 05.001.2050.3339040120000000000.260031206700 - Manutenção e conservação de equipamentos de tic
Dotação : 435 - 09.001.2066.3339040120000000000.266070000300 - Manutenção e conservação de equipamentos de tic
Dotação : 440 - 09.001.2094.3339040120000000000.266170000500 - Manutenção e conservação de equipamentos de tic
Dotação : 447 - 08.002.1082.3339040120000000000.250070000000 - Manutenção e conservação de equipamentos de tic
Dotação : 529 - 06.001.2060.3339040120000000000.250070000000 - Manutenção e conservação de equipamentos de tic
Dotação : 530 - 08.001.2085.3339040120000000000.250070000000 - Manutenção e conservação de equipamentos de tic
Dotação : 536 - 02.001.2020.3339040120000000000.250070000000 - Manutenção e conservação de equipamentos de tic
FISCAL: CARLA REGINA ZONTA LANGE
Código registro e-sfinge: AEB419D4EA9894F69E5664F9FB763550B91A0B22
MARCELO DOUTEL DA SILVA/PREFEITO

MUNICÍPIO DE APIÚNA
Contrato N° : 87/2022
Aditivo N° : CT872022AD1/2026
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : 14.914.507 ROSEMERI DAL TOE
Licitação : Concorrência para Cessão de Direitos 119/2022
Objeto : CONCESSÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS EDIFICADOS, SENDO, 01 NA QUADRA DE ESPORTES LAIRTON VILLAIN NA COMUNIDADE LOTEAMENTO HELENA MORRO, 01 NA QUADRA DE ESPORTES DA SUBIDA, 01 NA QUADRA DE ESPORTES DO RIBEIRÃO BASÍLIO E 01 NA PRAÇA POLIESPORTIVA DA COMUNIDADE DE SANTO ANTÔNIO
Vigência : Início: 31/12/2026 Término: 31/12/2027
Assinatura : 29/10/2026
Valor R$: 721,50 (Setecentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos)
Dotação : 579 - 03.001.2034.3339092990000000000.271032100700 - Outras despesas de exercícios anteriores
FISCAL: ADRIANO DOS SANTOS
Código registro e-sfinge: E9CAAE7F28DED49574225D9CF459D28D4536A6D4
MARCELO DOUTEL DA SILVA/PREFEITO

MUNICÍPIO DE APIÚNA

Contrato N° : 88/2022
Aditivo N° : CT882022AD1/2026
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : ARI CE
Licitação : Dispensa de Licitação 133/2022
Objeto : LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA SEDE DOS BOMBEIROS MILITARES
Vigência : Início: 19/11/2026 Término: 19/11/2027
Assinatura : 14/10/2026
Valor R$: 22.536,12 (Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Doze Centavos)
Dotação : 49 - 03.001.2058.3339036150000000000.150170000800 - Locação de imóveis
Dotação : 388 - 03.001.2058.3339036150000000000.250170000100 - Locação de imóveis
FISCAL: PATRICIA PETTERS

Código registro e-sfinge: F58CD3AF479ED88E2C8B821F87456A7078F1EC1D

MARCELO DOUTEL DA SILVA/PREFEITO

Arroio Trinta

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2026 (FMS

Publicação Nº 8884526

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6F546DF65DBC16ABB7AC1CFC8C10A3754B9406ED

FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - FMS
ARROIO TRINTA-SC

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2026-PE
Processo Administrativo Nº 0024/2026-PE
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MURIEL FERREIRA DA SILVA CORRÊA
Data de Publicação: 14/10/2026 14:49:58

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 03/11/2026 14:22:02
Recarga de oxigênio medicinal para cilindros de até 1 m³.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Messer Modelo: medicinal
Descrição: Recarga de oxigênio medicinal para cilindros de até 1 m³. - Oxigênio medicinal para recarga de cilindros de até 1 m³, concentração minima de 99,5% de oxigênio, destinado a recarga de cilindros nas Unidades de Saúde e ambulâncias.
Cascos/frascos em forma de comodato
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 183,65 **Valor Total:** 5.509,50

Item: 2 Unidade: UNIDADE Marca: Messer Modelo: medicinal
Descrição: Recarga de oxigênio medicinal, para de cilindros de até 3 m³. - Oxigênio medicinal, para recarga de cilindros de até 3 m³, concentração mínima 99,5% de oxigênio, destinado a recarga de cilindros nas Unidades de Saúde e ambulâncias.
Cascos/frascos em forma de comodato.
Quantidade: 35 **Valor Unit.:** 258,59 **Valor Total:** 9.050,65

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE	898	07.174.735/0001-80	14.560,15	14.560,15		Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: PAULO RENATO DE MORAIS

Documento assinado digitalmente
gov.br
PAULO RENATO DE MORAIS
Data: 03/11/2026 15:01:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gerado em: 03/11/2026 14:22:02

Ascurra

PREFEITURA

TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N. 86-2023

Publicação Nº 8886547

TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 86/2023

O MUNICÍPIO DE ASCURRA, com sede à Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.772/0001-61, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Finanças, Senhor LEANDRO CHIARELLI, em conjunto com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, inscrito no CNPJ n. 11.241.709/0001-03, representado pela Secretária de Saúde, Senhora ROSELITA KRIECK, no uso de suas prerrogativas e com fundamento na Lei 8.666/1993 e alterações, considerando:

- Que em 25/10/2023 foi publicado edital de credenciamento de n. 86/2023, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM NOS LOCAIS EM QUE HOUVER NECESSIDADE NO MUNICÍPIO DE ASCURRA, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

- Que o referido credenciamento possui vigência até 03/11/2026;

- Considerando a necessidade contínua na prestação dos serviços objeto deste credenciamento e a consequente renovação dos contratos com os atuais credenciados bem como com eventuais novos que virem a se credenciar;

- Que o credenciamento deve permanecer aberto durante o prazo da vigência da prestação dos serviços, RESOLVE:

TORNAR PUBLICO a prorrogação da vigência deste credenciamento, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Ficam reajustados os valores dos itens previstos na cláusula 15 do credenciamento, conforme índice aplicável ao contrato, o (INPC), verificadas as condições de mercado – acumulado dos últimos 12 meses, no montante de 4,29% (base setembro/2026) – passando a ter os seguintes valores:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de Jardinagem	2500	Horas	R$ 45,65	R$ 114.125,00

Serão mantidos todos os demais termos e condições do Edital, ficando estabelecida a prorrogação do prazo para credenciamento de novos interessados até a data de 03/11/2027.

Ascurra, 3 de novembro de 2026.

LEANDRO CHIARELLI
Secretário de Administração e Finanças

ROSELITA KRIECK
Secretária Municipal de Saúde

Balneário Barra do Sul

PREFEITURA

EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 30/2026 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PESSOAS IDOSAS EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI), NOS GRAUS DE DEPENDÊNCIA I, II E III

Publicação Nº 8886048

Fundo Municipal de Assistência Social de Balneário Barra do Sul – SC

Pregão Eletrônico Edital n° 30/2026

Objeto Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de acolhimento institucional de pessoas idosas em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), nos Graus de Dependência I, II e III.

Forma do Pregão: Eletrônico – Menor Preço global.

Data/horário: 23/11/2026 às 09:00 horas (abertura) e 09:15 horas (lances), no portal www.comprasbr.com.br Informações Complementares: O edital encontra-se à disposição dos interessados na página da Prefeitura Municipal www.balneariobarradosul.sc.gov.br.

Balneário Barra do Sul-SC, 04 de novembro de 2026.

Ademar Henrique Borges
Prefeito Municipal

Balneário Camboriú

PREFEITURA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 242/2023 - PMBC

Publicação Nº 8886042

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FC82C67E2FAB9AD70083F624692BF9A6D084AABE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

ESPÉCIE: EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 242/2023 - PMBC

Licitação: Pregão Eletrônico nº 126/2023 – PMBC, e em observância às disposições das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/02.

Partes: O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.285/0001-07, como Contratante, e a empresa V & T MÍDIA ON LINE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.950.853/0001-04, como Contratado(a).

Objeto: 4º Termo Aditivo, de renovação e reajuste ao Contrato nº 242/2023, cujo objeto é a contratação de veículo jornalístico de mídia impressa, com circulação diária em Balneário Camboriú ou cidades circunvizinhas, com no mínimo 06 (seis) edições semanais (sequenciadas) e com pelo menos 5.000 (cinco mil) tiragens/dias, para veiculação de atos administrativos, ao longo de 12 (doze) meses, para as secretarias de Compras e Convênios, de Gestão de Pessoas, e da Fazenda.

Reajuste: Conforme disposto no Art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993, considerando o último período de reajustamento previsto no 3º Termo Aditivo ao Contrato, e a aplicação do IPCA sob o período de 10/2024 a 09/2025, fica reajustado o valor unitário do item contratado "145922 - Publicação de atos oficiais do município em jornal impresso", de R$ 9,77 (nove reais e setenta e sete centavos), para R$ 10,22 (dez reais e vinte e dois centavos), percentual correspondente de 4,576120%.

Prazo: 28/10/2026 a 27/10/2027

Valor: R$ 174.762,00 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais).

Dotação Orçamentária:

Despesa: SEFAZ – S. COMPRAS Nº 4851/2026 112 - 1 . 59001 . 4 . 129 . 5011 . 2.237 . 0 . 339000	Unidade orçamentária: 59001 - Administração Superior da SEFAZ	Fonte de recurso: 100051 - Outros Recursos não Vinculados
Despesa: SECC – S. COMPRAS Nº 4778/2026 86 - 1 . 58001 . 4 . 122 . 5010 . 2.205 . 0 . 339000	Unidade orçamentária: 58001 - Administração Superior da SECOP	Fonte de recurso: 100000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Despesa: SEGEP – S. COMPRAS Nº 4761/2026 1286 - 1 . 57001 . 4 . 128 . 5009 . 2.251 . 0 . 339000	Unidade orçamentária: 57001 - Administração Superior da SEGEP	Fonte de recurso: 100051 - Outros Recursos não Vinculados

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

Balneário Camboriú/SC, 27 de outubro de 2026

LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal da Casa Civil
Portaria n° 32.154/2025
Decreto n° 12.262/2025

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2023/PMBC

Publicação Nº 8886035

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7AF15BE429593E8EBE8B9D295F1FDF4BED458EDB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

ESPÉCIE: EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2023/PMBC

Licitação: Concorrência Pública nº 011/2023/PMBC, sob a regência da Lei nº 8.666/1993.

Partes: O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.285/0001-07, como PODER CONCEDENTE, e a empresa IDALECIO MANOEL QUIOSQUES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.427.696/0001-30, como CONCESSIONÁRIO(A).

Objeto: 5º Termo Aditivo, de renovação contratual com o reajustamento de preços ao CT 198/2023/PMBC, cujo objeto é a outorga da concessão de uso para exploração comercial do quiosque nº 17, localizado na Avenida Atlântica, de propriedade do Município de Balneário Camboriú.

Reajuste Considerando a data da homologação do processo licitatório de origem, com base no disposto no Art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, e a aplicação do IGP-M sob o período de 08/2025 a 07/2026, percentual correspondente de 2,756530%, fica reajustado o valor a ser pago pela Concessionária, de R$ 231.889,86 (duzentos e trinta e um mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos), para R$ 238.281,97 (duzentos e trinta e oito mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos), referente à concessão do Quiosque 17.

Prazo: 10/10/2026 a 09/04/2027.

Valor: o(a) Concessionário(a) paga ao Poder Concedente o valor R$ 238.281,97 (duzentos e trinta e oito mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos), em parcela única, por meio de depósito bancário, na forma da cláusula 12 do Edital da Concorrência Pública nº 011/2023 – PMBC.

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

Balneário Camboriú/SC, 09 de outubro 2026.

LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal da Casa Civil
Portaria n° 32.154/2025
Decreto n° 12.262/2025

Câmara Municipal

PORTARIA N.º 5361/2026

Publicação Nº 8887355

Portaria N.º 5361/2026

CONVOCA as entidades relacionadas em anexo a apresentarem a documentação necessária à manutenção do título de utilidade pública e estabelece prazo para cumprimento.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos arts. 50, § 4º, X, de seu Regimento Interno, observando a Lei Municipal nº 4.798, de 04 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO a regulamentação para concessão e manutenção dos títulos de utilidade pública delimitada na Lei Municipal nº 4.798, de 04 de outubro de 2023, sendo competência da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú a emissão de Certidão de utilidade Pública;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 4.741, de 12 de maio de 2023, instituiu a "Comissão de Acompanhamento das Entidades de Utilidade Pública", com o objetivo de auxiliar os vereadores na fiscalização das entidades a fim de cumprir a legislação vigente para manutenção do título;

CONSIDERANDO que a Comissão de Acompanhamento das Entidades de Utilidade Pública, instituída inicialmente pela Portaria nº 4035/2023, exerce um trabalho de mapeamento, contato e suporte com as entidades de utilidade pública visando auxiliá-las na regulamentação da legislação vigente para obtenção da certidão de utilidade pública;

CONSIDERANDO que das 268 entidades mapeadas inicialmente, não foi possível obter meios de contato de algumas delas, além de outras que, mesmo informadas por mais de uma ocasião, não retornaram as chamadas da Comissão, tendo em vista a antiguidade de seus títulos, ausência de publicidade quanto às informações atuais ou atividades recentemente desenvolvidas por elas;

CONSIDERANDO que o Art. 8º, §3º, da Lei Municipal nº 4.798/2023, estabelece que as entidades que não apresentarem o pedido para emissão da Certidão de Utilidade Pública terão seu título revogado;

CONSIDERANDO proporcionar a maior transparência e publicidade ao procedimento, bem como garantir o direito à ampla defesa e contraditório das entidades que ainda não foram encontradas.

RESOLVE:

Art. 1º As entidades listadas em anexo devem entrar em contato com a Comissão de Acompanhamento das Entidades de Utilidade Pública, através do e-mail utilidadepublica@balneariocamboriu.sc.leg.br para apresentar os documentos elencados no Art. 7º da Lei Municipal nº 4.798, de 04 de outubro de 2023.

Art. 2º As entidades que não cumprirem a determinação do Art. 1º em até 60 (sessenta dias) da publicação do presente edital terão o processo de revogação de seus títulos de utilidade pública iniciados.

Art. 3º Em caso de solicitação justificada pela entidade de utilidade pública, o prazo do artigo anterior poderá ser prorrogado.

Balneário Camboriú, 23 de outubro de 2026.

Marcos Augusto Kurtz
Presidente

ANEXO AO EDITAL DE ENTIDADES DE UTILIDADE PÚBLICA – REGULARIZAÇÃO

ENTIDADE	NORMA LEGAL	CNPJ
IJS - INSTITUTO JORGE SCHRODER DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ	LEI 3837/15	21.098.250/0001-86
ASSOCIAÇÃO DE CAMINHANTES DE SANTA PAULINA - ACASP	LEI 3768/15	14.858.038/0001-04
ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CRISTÃ AMOR PARA O MUNDO	LEI 3982/16	23.063.682/0001-87
ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES DE RAQUETE - ERA	LEI 3981/16	20.617.012/0001-77
ASSOCIAÇÃO GAÚCHA EM SANTA CATARINA - AGASC	LEI 3956/16	10.302.460/0001-28
COOPERATIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - COOPERMAR	LEI 3954/16	11.673.189/0001-08
FEDERAÇÃO DE SANTA CATARINA DE MUSCULAÇÃO, FISICULTURISMO E FITNESS - IFBB/SC	LEI 3927/16	15.339.182/0001-05
ASSOCIAÇÃO HARVEST BRASIL	LEI 4030/17	14.854.875/0001-65
ASSOCIAÇÃO DE SKATE DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ	LEI 4096/18	13.569.859/0001-68
ASSOCIAÇÃO SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ	LEI 4165/18	26.038.318/0001-55
ASSOCIAÇÃO BALNEÁRIO CAMBORIÚ DE TÊNIS DE MESA - ABCTM	LEI 4166/18	14.391.241/0001-13
ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E DIFUSÃO DAS ARTES MARCIAIS DO VALE DO ITAJAÍ	LEI 4249/19	29.142.709/0001-03
INSTITUTO LEONARDO MACARRÃO	LEI 4281/19	19.877.185/0001-45
INSTITUTO DELATORRE	LEI 4292/19	18.312.943/0001-15
ASSOCIAÇÃO ABC DO VOLEIBOL	LEI 4414/20	26.725.094/0001-50
ASSOCIAÇÃO VIDAS RECICLADAS	LEI 4406/20	08.706.506/0004-75
ASSOCIAÇÃO INSTITUTO ANJOS SEM ASAS	LEI 4399/20	32.679.968/0001-82
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DOS AMORES - AMPA	LEI 4467/20	04.752.122/0001-95
ASSOCIAÇÃO DE PACIENTES RENAIS - APARBC	LEI 4416/20	29.932.640/0001-11
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL NOVA ESPERANÇA	LEI 4567/21	21.388.588/0001-72
INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDO DO CIDADÃO - IMAS	LEI 4566/21	28.700.530/0010-52
LIGA CARNAVALESCA INDEPENDENTE DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ	LEI 4589/21	18.948.716/0001-80
INSTITUTO DE ATLETISMO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - IABC	LEI 4585/21	18.355.315/0001-17
FEDERAÇÃO DAS AMAS DE SANTA CATARINA - FEAMAS	LEI 4580/21	19.043.416/0001-15
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO C.E.M. GIOVANIA DE ALMEIDA	LEI 4576/21	04.199.443/0001-04
INSTITUTO DE AMPARO AS CRIANÇAS COM CÂNCER E VULNERABILIDADE SOCIAL - INSTITUTO VIVAZ	LEI 4647/22	42.789.356/0001-04
ASSOCIAÇÃO DO VALE DO ITAJAÍ DE ESCLEROSE MULTIPLA - AVIEM	LEI 4696/22	41.936.473/0001-82
INSTITUTO CATARINENSE DE ESPORTES PARA DEFICIENTES	LEI 4695/22	23.964.641/0001-61
ASSOCIAÇÃO E INSTITUTO DE PESQUISA E PROJETO PRO NATURA	LEI 4692/22	26.313.701/0001-74
AAP - ASSOCIAÇÃO DE ALUNOS E PROFESSORES DO CEJA	LEI 4688/22	00.777.990/0001-79
ASSOCIAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - AGMBC	LEI 4676/22	16.633.179/0001-54
INSTITUTO SOCIAL A CABANA - ISAC	LEI 4654/22	01.824.871/0001-92
INSTITUTO VERDE E AMARELO - INVA	LEI 4740/23	20.387.179/0001-99
ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO PERFORMANCE HUMANA - ACPH	LEI 4734/23	08.663.396/0001-69
ASSOCIAÇÃO DOS ESPORTES DE PRAIA DO LITORAL NORTE CATARINENSE - AEPLNC	LEI 4727/23	44.641.655/0001-14
CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA VIDA - CVV	LEI 4064/17	22.712.168/0001-62
NÚCLEO DE APOIO À VIDA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - NAVIBALC	LEI 4496/20	22.712.168/0001-62
ASSOCIAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO SOCIAL - ASTRA SOCIAL	LEI 5.052/25	13.399.832/0001-74
CENTRO ESPÍRITA BEZERRA DE MENEZES	LEI 464/1979	83.739.409/0001-51
ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULA	LEI 536/1981	83.825.273/0001-00
ASSOCIAÇÃO DOS PADELISTAS BRASILEIROS	LEI 4863/24	32.764.709/0001-50
COLÔNIA DE PESCADORES Z-7	LEI 266/1974	82.711.680/0001-16
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PROPRIETÁRIO DE IMÓVEIS DA PRAIA DO ESTALEIRO	DECRETO-LEG 395	76.711.837/0001-00
UNIVERSIDADE DO BEM VIVER DA FOZ DO RIO ITAJAÍ AÇU - UBV	LEI 3578/13	09.240.577/0001-45

ASSOCIAÇÃO DE EVANGELISMO GLOBAL	LEI 3716/14	12.098.834/0001-60
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA MULTIESPORTES - ACEME	LEI 5007/25	25.453.810/0001-24
ASSOCIAÇÃO DOS RADIOAMADORES DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - ARBAC	DECRETO 2911/97	76.712.066/0001-76
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO VILA REAL	DECRETO 2985/98	02.588.957/0001-26
CLUBE DE MÃES COMUNIDADE SOLIDÁRIA	DECRETO 3123/99	02.148.072/0001-48
GRUPO DA TERCEIRA IDADE SEMPRE UNIDOS	DECRETO 3208/00	03.432.321/0001-53
INSTITUTO DE PSICOLOGIA SENTIR - IPSEN	DECRETO 3206/00	03.862.442/0001-35
ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS E HIPERTENSOS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ	DECRETO 3203/00	02.840.806/0001-13
BALNEÁRIO CAMBORIÚ TAE KWONDO CLUBE BCTKC	DECRETO 3195/00	03.251.381.0001-70
ASSOCIAÇÃO GRUPO DA TERCEIRA IDADE BALANÇO DAS ONDAS	DECRETO 3192/00	03.309.573/0001-90
SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITAL SANTA INÊS	DECRETO 3212/00	03.782.568/0001-08
ASSOCIAÇÃO DE APOIO À FAMÍLIA E RECUPERAÇÃO DE PORTADORES DO VÍRUS HIV POSITIVO	DECRETO 3290/01	02.510.621/0001-40
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ECOLÓGICA RIO CAMBORIÚ - ACERC	DECRETO 3264/01	02.538.891/0001-60
JEEP CLUBE DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ	DECRETO 3251/01	02.235.423-0001-16
ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA	DECRETO 3404/02	04.238.284/0001-00
ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ	DECRETO 3450/02	04.405.391/0001-85
PROJETO PÃES MULTIPLICADOS - PROPAM	DECRETO 3419/02	02.929.673/0001-56
CLUBE DA MELHOR IDADE FELICIDADE	DECRETO 3658/03	73.516.676/0001-06
ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE HOTELARIA E BEBIDAS - APHAB	DECRETO 3773/03	03.418.016/0001-07
ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE LONGBOARD	DECRETO 3725/03	04.933.517/0001-94
GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO DO MUNICÍPIO	DECRETO 3720/03	02.530.645/0001-61
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DO JARDIM IATE CLUBE - AMPROJIC	DECRETO 3843/04	76.703.867/0001-75
ASSOCIAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - AMPE	DECRETO 3872/04	01.567.754/0001-90
CÍRCULO ARGENTINO DE SANTA CATARINA - CASC	LEI 4470/20	00.783.461/0001-88
PRONAOS ROSACRUZ BALNEÁRIO CAMBORIÚ - AMORC	DECRETO 3960/04	02.520.540/0001-21
IREJA PRESBITERIANA DE NAÇÕES	DECRETO 3959/04	05.979.479/0001-73
ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DO VALE DO ITAJAÍ - ABAVI	DECRETO 4350/06	06.293.176/0001-65
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO NOVA ESPERANÇA	LEI 4920/24	06.137.043/0001-08
ASSOCIAÇÃO MULTIESPORTES DE SANTA CATARINA	DECRETO 5069/08	08.663.396/0001-69
DEFESA ANIMAL	DECRETO 5051/08	07.809.971/0001-26
LIONS CLUBE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - LEÃO DO MAR	DECRETO 5115/08	83.825.638/0001-99

Balneário Piçarras

Prefeitura

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 032/2026-PMBP

Publicação Nº 8887310

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 51833C45D5BE26A7EC1F75EF8592C0B1CA435375

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026 – PMBP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 – PMBP

O Município de Balneário Piçarras, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 616/2023, torna público termo de homologação e adjudicação, para futura contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de segurança privada desarmada e de limpeza e conservação, para atendimento dos eventos promovidos, realizados ou apoiados pelo Município de Balneário Piçarras, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos. Valor total de homologação: R$ 1.248.000,00 (um milhão duzentos e quarenta e oito mil reais). Adjudicatárias: Guaraseg Segurança Privada LTDA - CNPJ 45.230.082/0002-80; Vec Serviços de Segurança Privada LTDA – CNPJ 46.704.822/0001-54. Registrado no TCE com a chave: 51833C45D5BE26A7EC1F75EF8592C0B1CA435375

Balneário Piçarras (SC), 04 de novembro de 2026.

Fabiano José Alves
Prefeito Municipal em Exercício

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026 – PMBP

Publicação Nº 8886538

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E59729B5A28CEE7490D220682FD3BAB2389FAA3A

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026 – PMBP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026 – PMBP

O Município de Balneário Piçarras, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 616/2023, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de agrimensura e topografia, pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, com renovação de saldo. Valor de referência: R$ 206.333,28. Recebimento das propostas: 08h do dia 06/11/2026 até as 13h29min do dia 23/11/2026. Data/horário da abertura da sessão pública: 13h30min do dia 23/11/2026. Local: Portal do Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra encontra-se disponível no site balneariopicarras.atende.net.

Balneário Piçarras (SC), 04 de novembro de 2026.

Carla Rosana Krug - Secretária Municipal de Obras.

TERMO ADITIVO 003/2026 FMS DE 04/11/2026 CONTRATO /TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 034/2023 FMS DE 10/11/2023

Publicação Nº 8887179

TERMO ADITIVO 003/2026 FMS DE 04/11/2026
CONTRATO /TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 034/2023 FMS de 10/11/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023 FMS
INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO Nº 009/2023 FMS
HOMOLOGADO EM 10/11/2023

Conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Saúde, através do Ofício nº116/2026, deferido pelo parecer nº270/2026 da Procuradoria Jurídica do Município de Balneário Piçarras, conforme a Lei Federal 14.133/21, prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contando do seu vencimento 10/11/2026 passando a vigorar até o dia 10/11/2027. O valor estimado para a citada aquisição pelo período de vigência do contrato é R$ 4.781.578,00 (quatro milhões setecentos e oitenta e um mil quinhentos e setenta e oito reais). Valor com reajuste INPC 4,293630% (out/2025 – set/2026).

SOUL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ nº 17.645.157/0001-77

Balneário Piçarras, 4 novembro de 2026.

Rodrigo Renan Medeiros - Secretária Municipal de Saúde.

PORTARIA N° 0836/2026

Publicação Nº 8887306

BALNEÁRIO PIÇARRAS GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO INTERNA

PORTARIA Nº 0836/2026

FABIANO JOSÉ ALVES — Prefeito Municipal em Exercício de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº **039/2023**, de 5 de janeiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

[...] correspondente ao quinquênio de **1º de fevereiro de 2016 a 10 de fevereiro de 2022**, pelo período de 90 (noventa) dias consecutivos.

Leia-se:

[...] correspondente ao quinquênio de **1º de fevereiro de 2016 a 1º de março de 2021**, pelo período de 90 (noventa) dias consecutivos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 3 de novembro de 2026.

Assinatura Digital de:
FABIANO JOSE ALVES
967.140.509-68
Prefeito Municipal em Exercício
Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras

Fabiano Jose Alves
Prefeito Municipal
Em Exercício

Assinatura Digital de:
ELTON CANTENOR TEIXEIRA
068.293.369-45
Secretário Administração e Gestão Interna
Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras

Elton Cantenor Teixeira
Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Av. Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro, Balneário Piçarras - SC, CEP 88380-000
Tel (47) 3347 - 4747

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 15:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pce7aaf26788cc

PORTARIA N° 0837/2026

Publicação Nº 8887308

BALNEÁRIO PIÇARRAS GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO INTERNA

PORTARIA Nº 0837/2026

FABIANO JOSÉ ALVES — Prefeito Municipal em Exercício de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Sr. **ERON MENOTI DE SOUZA**, matrícula nº 13850-2, ocupante do cargo comissionado de **DIRETOR DE PARADESPORTO E TERCEIRA IDADE**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, **NOMEADO** por meio da Portaria nº 0349/2026, de 24 de abril de 2026, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 3 de novembro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 3 de novembro de 2026.

Assinatura Digital de:
FABIANO JOSE ALVES
967.140.509-68
Prefeito Municipal em Exercício
Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras

Fabiano José Alves
Prefeito Municipal em Exercício

Assinatura Digital de:
ELTON CANTENOR TEIXEIRA
068.293.369-45
Secretário Administração e Gestão Interna
Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras

Elton Cantenor Teixeira
Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Av. Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro, Balneário Piçarras - SC, CEP 88380-000
Tel (47) 3347 - 4747

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf662aa43c9ae

PORTARIA N° 0838/2026

Publicação Nº 8887312

BALNEÁRIO PIÇARRAS GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO INTERNA

PORTARIA Nº 0838/2026

FABIANO JOSÉ ALVES — Prefeito Municipal em Exercício de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a Sra. **WICKYANE LARYSSA NEVES REGO**, matrícula nº 12278-3, ocupante do cargo comissionado de **DIRETOR DE ESPORTE DE RENDIMENTO**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, **NOMEADA** por meio da Portaria nº 0623/2025, de 24 de junho de 2025, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 3 de novembro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 3 de novembro de 2026.

Assinatura Digital de:
FABIANO JOSE ALVES
967.140.509-68
Prefeito Municipal em Exercício
Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras

Fabiano José Alves
Prefeito Municipal em Exercício

Assinatura Digital de:
ELTON CANTENOR TEIXEIRA
068.293.369-45
Secretário Administração e Gestão Interna
Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras

Elton Cantenor Teixeira
Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Av. Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro, Balneário Piçarras - SC, CEP 88380-000
Tel (47) 3347 - 4747

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 05/11/2026 16:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa176b67eac632

PORTARIA N° 0839/2026

Publicação Nº 8887316

BALNEÁRIO PIÇARRAS GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO INTERNA

PORTARIA Nº 0839/2026

FABIANO JOSÉ ALVES — Prefeito Municipal em Exercício de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Processo Digital nº 41312/2026;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR o Sr. **GILBERTO DANIEL PEREIRA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação I, matrícula nº 10740-9, do cargo em comissão de **DIRETOR DE LIMPEZA URBANA**, com atribuições vinculadas à Secretaria Municipal de Obras, conforme designação realizada pela Portaria nº 0318/2026, de 13 de abril de 2026, com as prerrogativas e competências conferidas pela legislação deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 3 de novembro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 3 de novembro de 2026.

Assinatura Digital de:
FABIANO JOSE ALVES
967.140.509-68
Prefeito Municipal em Exercício
Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras

Fabiano José Alves
Prefeito Municipal em Exercício

Assinatura Digital de:
ELTON CANTENOR TEIXEIRA
068.293.369-45
Secretário Administração e Gestão Interna
Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras

Elton Cantenor Teixeira
Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Av. Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro, Balneário Piçarras - SC, CEP 88380-000
Tel (47) 3347 - 4747

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 03/11/2026 17:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4086deaea07a9

PORTARIA N° 0840/2026

Publicação Nº 8887317

BALNEÁRIO PIÇARRAS GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO INTERNA

PORTARIA Nº 0840/2026

Dispõe sobre a constituição de Comissão Especial de Análise e Habilitação do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, destinado à composição do Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – COMBEA, e dá outras providências.

FABIANO JOSÉ ALVES — Prefeito Municipal em Exercício de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 252/2024;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 01/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial de Análise e Habilitação, responsável pela condução das etapas de análise documental e habilitação dos interessados inscritos no Edital de Chamamento Público nº 01/2026, destinado à seleção de representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – COMBEA, biênio 2026–2028.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente: Pollyanna Teles Pimenta;

II – Membro: Deivison Bartos de Oliveira;

III – Membro: Maiara Czechar de Souza – Médica Veterinária da Casa PET.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – Receber e analisar os processos de inscrição encaminhados pelo setor responsável;

II – Conferir a documentação apresentada pelas organizações da sociedade civil, entidades e candidatos individuais;

III – Verificar o cumprimento dos requisitos de habilitação previstos no edital e na legislação municipal;

IV – Analisar as declarações de não impedimento e verificar eventuais situações de incompatibilidade legal;

V – Elaborar relatórios e pareceres fundamentados acerca da habilitação ou inabilitação dos inscritos;

Av. Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro, Balneário Piçarras - SC, CEP 88380-000
Tel (47) 3347 - 4747

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 17:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ab28e9f5d96

VI – Organizar e encaminhar o resultado preliminar para publicação oficial;

VII – Receber, analisar e decidir motivadamente os recursos administrativos, observadas as disposições editalícias e as competências legais;

VIII – Adotar as providências necessárias à realização da etapa de seleção, observados os critérios previamente estabelecidos e devidamente divulgados;

IX – Elaborar ata circunstanciada dos trabalhos realizados, assegurando a transparência, a publicidade e a rastreabilidade das decisões;

X – Encaminhar o resultado final à autoridade competente para homologação e posterior nomeação dos conselheiros.

Art. 4º Os membros da Comissão deverão atuar com independência, imparcialidade, transparência e observância dos princípios que regem a Administração Pública.

Parágrafo único. O membro que identificar situação de impedimento ou conflito de interesses deverá comunicar imediatamente o fato à autoridade responsável pela designação, abstendo-se de participar da respectiva análise.

Art. 5º A Comissão observará o cronograma previsto no Edital de Chamamento Público nº 01/2026, especialmente quanto à análise das candidaturas, publicação dos resultados e processamento dos recursos administrativos.

Art. 6º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, sem remuneração adicional.

Art. 7º A Comissão permanecerá constituída até a conclusão dos trabalhos relacionados ao chamamento público, incluindo o encaminhamento do resultado final para homologação.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 3 de novembro de 2026.

Assinatura Digital de:
FABIANO JOSE ALVES
967.140.509-68
Prefeito Municipal em Exercício
Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras

Fabiano Jose Alves
Prefeito Municipal Em Exercício

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Av. Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro, Balneário Piçarras - SC, CEP 88380-000
Tel (47) 3347 - 4747

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 17:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ab28e9f5d96

PORTARIA N° 0841/2026

Publicação Nº 8887321

BALNEÁRIO PIÇARRAS GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO INTERNA

PORTARIA Nº 0841/2026

FABIANO JOSÉ ALVES — Prefeito Municipal em Exercício de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER EXONERAÇÃO, a Sra. **KEVILYN PEDROSO SOARES**, matrícula nº 11807-4, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **NOMEADA** por meio da Portaria nº 1043/2024, de 1º de julho de 2024, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de novembro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 3 de novembro de 2026.

Assinatura Digital de:
FABIANO JOSE ALVES
967.140.509-68
Prefeito Municipal em Exercício
Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras

Fabiano José Alves
Prefeito Municipal em Exercício

Assinatura Digital de:
ELTON CANTENOR TEIXEIRA
068.293.369-45
Secretário Administração e Gestão Interna
Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras

Elton Cantenor Teixeira
Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Av. Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro, Balneário Piçarras - SC, CEP 88380-000
Tel (47) 3347 - 4747

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 04/11/2026 14:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8828e6b6b34a5

PORTARIA N° 0842/2026

Publicação Nº 8887323

BALNEÁRIO PIÇARRAS GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO INTERNA

PORTARIA Nº 0842/2026

FABIANO JOSÉ ALVES — Prefeito Municipal em Exercício de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER EXONERAÇÃO à Sra. **ELAINE LUCIMAR ANACLETO**, matrícula nº 11664-1 e 11664-3, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **NOMEADA** por meio das Portarias nº 432/2019, de 03 de dezembro de 2019, e nº 0939/2022, de 16 de julho de 2022, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de novembro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 3 de novembro de 2026.

Assinatura Digital de:
FABIANO JOSE ALVES
967.140.509-68
Prefeito Municipal em Exercício
Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras

Fabiano José Alves
Prefeito Municipal em Exercício

Assinatura Digital de:
ELTON CANTENOR TEIXEIRA
068.293.369-45
Secretário Administração e Gestão Interna
Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras

Elton Cantenor Teixeira
Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Av. Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro, Balneário Piçarras - SC, CEP 88380-000
Tel (47) 3347 - 4747

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 04/11/2026 14:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb612aef76609b

PORTARIA N° 0843/2026

Publicação Nº 8887325

BALNEÁRIO PIÇARRAS GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO INTERNA

PORTARIA Nº 0843/2026

FABIANO JOSÉ ALVES — Prefeito Municipal em Exercício de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Processo Digital nº 42235/2026;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da **Comissão Disciplinar Permanente**, instituída pela Portaria nº 0812/2026, de 25 de março de 2026.

Presidente:

- **Leticia Cristiane Georg,** matrícula nº 12933-1;

Apoio Jurídico:

- **Mauricio Koche,** matrícula nº 9-1;

Membros:

- **Bruna Moreira Leite,** matrícula nº 11536-1.
- **Guilherme Davi Mumbach,** matrícula nº 40-1**;**
- **Maiara Joana Freiberger,** matrícula nº 11639-2;
- **Thiago Hulse Carpes**, matrícula nº 35-1;

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 0812/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 4 de novembro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 4 de novembro de 2026.

Assinatura Digital de:
FABIANO JOSE ALVES
967.140.509-68
Prefeito Municipal em Exercício
Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras

Fabiano Jose Alves
Prefeito Municipal
Em Exercício

Assinatura Digital de:
ELTON CANTENOR TEIXEIRA
068.293.369-45
Secretário Administração e Gestão Interna
Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras

Elton Cantenor Teixeira
Secretário Municipal de
Administração e Gestão Interna

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Av. Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro, Balneário Piçarras - SC, CEP 88380-000
Tel (47) 3347 - 4747

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 04/11/2026 17:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6c64b66967da

Balneário Rincão

PREFEITURA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DFD Nº 342/2026

Publicação Nº 8886256

PREFEITURA DE BALNEÁRIO RINCÃO	**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**	**DFD Nº. 342/2026**

DADOS DA CONTRATAÇÃO DIRETA	
Objeto:	Aquisição de cartão de memória compatível com a câmera fotográfica Canon EOS 5D Mark IV, destinado ao atendimento das necessidades do Setor de Comunicação da Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, visando garantir o armazenamento adequado de fotografias e vídeos produzidos durante a cobertura de eventos, ações institucionais, atividades administrativas e demais registros de interesse público, assegurando a qualidade e a continuidade dos serviços de comunicação e divulgação das atividades desenvolvidas pelo Município.
Fornecedor:	**LAURETH IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 27.830.943/0001-06**
Valor:	**R$ 1.098,00 (Mil e noventa e oito reais).**
Dotação:	
Fundamentação Legal:	Conforme disposto no art. 75, II da Lei 14.133/21;
Gestor da Contratação:	Ramires Lino – Secretário de Administração e Finanças
Fiscal da Contratação:	Gislayne de Mello Sabino - Compras Administração

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A escolha da empresa **LAURETH IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** justifica-se pela adequação da proposta apresentada às necessidades da Administração Pública, considerando o fornecimento de cartão de memória compatível com a câmera fotográfica Canon EOS 5D Mark IV, equipamento utilizado pelo Setor de Comunicação da Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC.

A contratação visa assegurar a disponibilidade de acessório indispensável ao adequado funcionamento do equipamento, possibilitando o armazenamento seguro e eficiente de fotografias e vídeos produzidos durante a cobertura de eventos, ações institucionais, atividades administrativas e demais registros de interesse público. A aquisição contribuirá para a continuidade dos serviços de comunicação, garantindo melhores condições para a produção e divulgação de conteúdos informativos relacionados às atividades desenvolvidas pelo Município.

A empresa foi selecionada em razão da compatibilidade do produto ofertado com as especificações técnicas exigidas, atendendo aos requisitos de qualidade, capacidade de armazenamento e desempenho necessários à utilização do equipamento. Além disso, a proposta apresentada mostrou-se adequada ao objeto pretendido, considerando o valor ofertado e a relação custo-benefício para a Administração.

Dessa forma, a escolha do fornecedor fundamenta-se na capacidade de atender à demanda apresentada, na adequação técnica do produto e na vantajosidade da contratação, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, de modo a garantir a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento satisfatório das necessidades do Setor de Comunicação.

Data da Confirmação: 04/11/2026

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração o parecer jurídico, RATIFICO os termos constantes neste documento e AUTORIZO a realização da despesa desta

contratação direta em conformidade com os Decretos Municipais nº. 002 e 003/2024 e Lei Federal nº. 14.133/2021.

Data da Autorização: 04/11/2026

Ramires Lino

Secretário de Administração e Finanças

A autorização da contratação direta deverá ser publicada, conforme Parágrafo Único do Artigo 72 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

Câmara Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

Publicação Nº 8886896

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação e a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2023, bem como a vacância de cargo efetivo decorrente de exoneração a pedido de servidor anteriormente ocupante do cargo, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO do candidato abaixo identificado, observada a ordem de classificação do certame:

Cargo: Escriturário
Candidato: RENAN MORAES FARIA
Inscrição: 000267183-0
Classificação: 2º lugar

Art. 1º O candidato convocado deverá manifestar seu interesse na nomeação para o cargo de Escriturário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte à ciência comprovada da convocação, mediante comparecimento ao setor administrativo da Câmara Municipal de Balneário Rincão ou comunicação formal encaminhada pelos canais oficiais da instituição.

Art. 2º O candidato que não possuir interesse na nomeação poderá apresentar termo de desistência expressa, devidamente assinado, inclusive por meio eletrônico, autorizando o prosseguimento da convocação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Art. 3º Manifestado o interesse na nomeação, o candidato será orientado quanto à apresentação da documentação exigida e à realização da avaliação médica admissional, conforme os itens 2 e 9 do Edital nº 01/2023 e a legislação municipal aplicável.

Art. 4º A convocação será comunicada ao candidato por correio eletrônico (e-mail), aplicativo WhatsApp e correspondência postal com aviso de recebimento (AR), nos termos do item 9.3 do Edital nº 01/2023, sem prejuízo da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC) e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.

Art. 5º O não atendimento à convocação no prazo estabelecido será certificado no procedimento administrativo, para adoção das providências cabíveis, observadas as disposições do edital do concurso e da legislação aplicável.

Balneário Rincão/SC, 04 de novembro de 2026.

ROGÉRIO JOSÉ CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal de Balneário Rincão

Barra Bonita

PREFEITURA

DECRETO N. 3067, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Publicação Nº 8884449

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA BONITA

Poder Executivo Municipal
Av. Buenos Aires, 600, Barra Bonita/SC
CEP 89909-000
Fone: (49) 3649-0004 | (49) 92000-7240

GOVERNO DO MUNICÍPIO
BARRA BONITA

DECRETO N. 3067, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

HOMOLOGA O RESULTADO PRELIMINAR GERAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE **BARRA BONITA**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Decreta:

Art. 1º Fica homologado o **RESULTADO PRELIMINAR GERAL** do **Concurso Público nº 002/2026**, conforme segue:

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS							
Insc.	**Nome candidato(a)**	**Data Nasc.**	**CE**	**LP**	**CG**	**Total**	**Class.**
51	Eloisa Perazzoli Anselmini	22/05/2006	5,95	2,00	0,80	**8,75**	**1º**
133	Lucas Pasinato Dalsasso	22/03/1994	5,95	1,60	1,00	**8,55**	**2º**
186	Karen Cleia Chrestani Volken	17/10/1983	5,60	1,80	0,80	**8,20**	**3º**
96	Josiane De Fatima Kornowski	25/02/1992	5,95	1,20	1,00	**8,15**	**4º**
185	Débora Oliboni	23/05/1998	5,60	1,60	0,80	**8,00**	**5º**
198	Sandrieli Julia Stefanello	19/01/2004	5,60	1,60	0,80	**8,00**	**6º**
99	Gabriel Nandi	02/07/2006	5,25	1,60	0,80	**7,65**	**7º**
178	Aline Chitto Lopes	10/02/1990	5,25	1,40	0,60	**7,25**	**8º**
124	Matheus Romera Soares	29/12/1997	5,60	1,00	0,60	**7,20**	**9º**
94	Cristiane Colle	26/06/1989	4,90	1,40	0,80	**7,10**	**10º**
97	Gabriela Carla Rech	21/08/2001	5,25	1,00	0,80	**7,05**	**11º**
1	Domenico Martini Neto	30/09/1993	4,90	1,00	1,00	**6,90**	**12º**
100	Danieli Zacaron Trevisan	11/06/1987	5,25	0,60	0,80	**6,65**	**13º**
137	Jaci Maria Groth	17/07/1986	4,20	1,40	1,00	**6,60**	**14º**
64	Keli Mocelin	17/09/1986	4,55	1,20	0,80	**6,55**	**15º**
218	Flavio Marcelo Nunes De Castro	09/05/1972	4,90	1,00	0,60	**6,50**	**16º**
15	Bruna Bulla Colle	06/08/1997	4,90	0,80	0,80	**6,50**	**17º**
65	Fabio Junior Carboni	11/07/1986	4,90	0,60	0,80	**6,30**	**18º**
132	Matheus Francisco Da Silva Paludo	19/10/1997	5,25	0,80	0,20	**6,25**	**19º**
160	Laura Fernanda Machado	12/06/2008	5,25	0,60	0,40	**6,25**	**20º**
196	Jhonatan Mittmann	25/05/1998	4,55	1,00	0,60	**6,15**	**21º**
194	Daniela Stella	06/09/1998	4,55	0,80	0,80	**6,15**	**22º**
209	Sirlei Zangalli	06/05/1969	4,20	1,20	0,60	**6,00**	**23º**
103	Juliana Salete Deffaci	23/06/1979	4,20	1,00	0,80	**6,00**	**24º**
22	Jaqueline Sbardelotto Batista Da Silva Tesser	15/08/1996	4,55	0,80	0,60	**5,95**	**25º**
202	Gustavo Henrique Strege	01/10/1998	4,55	0,80	0,60	**5,95**	**26º**

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA BONITA
Poder Executivo Municipal
Av. Buenos Aires, 600, Barra Bonita/SC
CEP 89909-000
Fone: (49) 3649-0004 | (49) 92000-7240
GOVERNO DO MUNICÍPIO BARRA BONITA

164	Valmir Do Amaral	12/02/1979	4,55	0,60	0,60	**5,75**	**27º**
37	Rafaela De Moura Silva	04/03/1991	3,85	1,20	0,60	**5,65**	**28º**
179	Graciele Berlanda	11/06/1981	4,20	0,60	0,80	**5,60**	**29º**
98	Vania Maria Pereira Teles	19/02/1982	4,55	0,60	0,40	**5,55**	**30º**
6	Jeniffer Carla Roman	26/05/1999	4,55	0,40	0,60	**5,55**	**31º**
110	Wiollaus Da Silva Medrado	03/02/2004	3,85	0,80	0,80	**5,45**	**32º**
181	Tais Deres	31/10/1990	4,20	0,80	0,40	**5,40**	**33º**
30	Anderson Ulrich De Almeida	29/08/1998	4,20	0,80	0,40	**5,40**	**34º**
193	Ana Vitoria Ramon Barbosa	24/04/2005	4,20	0,60	0,60	**5,40**	**35º**
159	Aline Da Silva	08/04/2000	3,85	1,20	0,20	**5,25**	**36º**
180	Naiane Tais Hermann Colombo	22/02/2001	4,20	0,60	0,40	**5,20**	**37º**
16	Fabio Junior Camargo Da Rosa	07/03/1983	4,20	0,40	0,60	**5,20**	**38º**
105	Marisete Ferronatto Goeller	20/06/1982	3,50	1,00	0,60	**5,10**	**39º**
62	Fabiane Maria Ludwig Radtke	15/06/1981	3,85	0,60	0,60	**5,05**	**40º**
207	Daniella Carina Selli	07/02/1980	3,50	1,00	0,40	**4,90**	**Desc.**
28	Laurete Flores	01/02/1982	3,50	0,60	0,80	**4,90**	**Desc.**
135	Luana Gabriele Nunes De Arnote	26/06/2007	3,50	1,00	0,40	**4,90**	**Desc.**
10	Taliane Pereira Da Cruz	01/11/2000	3,15	0,80	0,80	**4,75**	**Desc.**
169	João Nicolas Da Rosa	01/07/1998	3,85	0,20	0,60	**4,65**	**Desc.**
50	Ledemir Briccius De Paula	30/07/1992	3,15	0,60	0,80	**4,55**	**Desc.**
188	Michele Nandi	23/08/2008	3,15	0,60	0,60	**4,35**	**Desc.**
138	Denilson Da Silva Vasconcelos	19/09/1986	3,15	0,40	0,60	**4,15**	**Desc.**
206	Samara Kovalski Silveira	04/01/2004	2,80	0,60	0,40	**3,80**	**Desc.**
182	Tamires Nandi	26/12/2001	2,45	1,00	0,20	**3,65**	**Desc.**
29	Cleusa De Fatima Nunes De Arnote	Faltante					**Desc.**
176	Douglas Gustavo Lauermann	Faltante					**Desc.**
102	Eduarda Grendene Da Silva	Faltante					**Desc.**
106	Elinton Cambruzzi	Faltante					**Desc.**
219	Giordana Breier Postai	Faltante					**Desc.**
26	Jose Luiz De Oliveira Jaskulski	Faltante					**Desc.**
108	Juliana Seger	Faltante					**Desc.**
85	Luana Patrícia Serafini Martini	Faltante					**Desc.**
104	Luiz Silvestre Vieira De Almeida	Faltante					**Desc.**
46	Marcelo Alves Da Silva	Faltante					**Desc.**
83	Marcos Vinicius Souza Da Cruz	Faltante					**Desc.**
75	Simone Andressa Dobner	Faltante					**Desc.**
187	Vanderlei Ferronatto	Faltante					**Desc.**
157	Vitor Wrasse	Faltante					**Desc.**

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
2	Edilaine Antunes De Lima	20/07/1999	5,95	1,00	0,60	**7,55**	**1º**

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA BONITA
Poder Executivo Municipal
Av. Buenos Aires, 600, Barra Bonita/SC
CEP 89909-000
Fone: (49) 3649-0004 | (49) 92000-7240
GOVERNO DO MUNICÍPIO BARRA BONITA

107	Eliane De Mello Cantú	19/09/1990	5,60	0,60	0,60	**6,80**	**2º**
136	Alessandra Junges Segalin	11/01/2008	5,25	0,80	0,60	**6,65**	**3º**
200	Adriana Carla Ferreira Christofoli Flores	22/01/1991	5,60	0,20	0,80	**6,60**	**4º**
33	Meirelle Joceani Tavella Faria	12/01/2000	4,90	0,60	0,40	**5,90**	**5º**
156	Vanessa Daiana Fath	10/03/1989	4,20	0,60	0,60	**5,40**	**6º**

AUXILIAR DE CRECHE E PRÉ-ESCOLA

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
8	Luana Aparecida Antunes De Andrade	28/03/2003	5,60	1,40	0,40	**7,40**	**1º**
152	Andrielle Patricia Tavella	06/09/2001	4,90	1,40	0,60	**6,90**	**2º**
123	Valezia Bonho	05/05/1989	4,90	0,80	0,80	**6,50**	**3º**
87	Sônia Letícia Becker	02/12/1999	5,25	0,60	0,60	**6,45**	**4º**
13	Ketlin Larissa Da Silva	29/02/2008	4,55	1,00	0,40	**5,95**	**5º**
5	Maria De Lurdes Kuntz	24/08/1997	4,90	0,40	0,60	**5,90**	**6º**
23	Maristela Cristina Helfensteller Dos Santos	24/07/1987	3,85	1,20	0,60	**5,65**	**7º**
153	Matilde Wesoloski	19/05/2001	4,20	0,60	0,40	**5,20**	**8º**
24	Cristiana Daiana Schafer	07/09/1997	3,50	1,20	0,20	**4,90**	**Desc.**
213	Erotilde Dos Santos Patricio	20/12/1977	2,80	0,80	0,60	**4,20**	**Desc.**
170	Daniela Patrícia De Almeida Biseski	23/03/2002	3,50	0,40	0,20	**4,10**	**Desc.**
112	Danieli Caroline Batisttella Bau Schneider	10/05/1994	2,10	0,80	0,60	**3,50**	**Desc.**
217	Roseli Streais Veni	26/12/1982	1,05	0,60	0,40	**2,05**	**Desc.**
120	Andrieli Carol Dos Santos Vier	Faltante					**Desc.**
140	Marlene Collman Grendene	Faltante					**Desc.**
150	Tatiane Bergmann Kozerski	Faltante					**Desc.**

ENGENHEIRO CIVIL

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
57	Pedro Henrique Da Rosa Marion	12/06/1998	4,90	1,00	0,60	**6,50**	**1º**
216	Chrystian Mazziero Nunes	24/03/1996	4,55	1,00	0,80	**6,35**	**2º**
155	Bruna Fontana	05/03/2003	5,25	0,60	0,40	**6,25**	**3º**
7	Emily Taíz Bauer	06/04/2000	4,20	1,00	0,60	**5,80**	**4º**
93	Bruna Dalpiaz	26/09/1998	4,20	1,20	0,20	**5,60**	**5º**
189	Willian Leonardo Rodrigues Popp	10/02/1999	3,85	0,80	0,60	**5,25**	**6º**
9	Maykou Douglas Wehrmann Watthier	06/04/1999	4,20	0,40	0,40	**5,00**	**7º**
101	Ana Carolina Folmer	20/12/2000	3,15	1,40	0,40	**4,95**	**Desc.**
43	Luiz Camera Antonietti	11/07/2000	3,50	0,80	0,60	**4,90**	**Desc.**
19	Marcelo Melo	01/02/1982	3,85	0,60	0,40	**4,85**	**Desc.**
21	Gilson Bonho	20/03/1987	3,50	0,20	1,00	**4,70**	**Desc.**
116	Djamile Cervinski	18/07/1998	3,50	0,60	0,40	**4,50**	**Desc.**
205	Guiliann Matheus Pedron	12/03/1994	3,50	0,60	0,40	**4,50**	**Desc.**
76	Rômulo Augusto Gregol Ramthum	16/01/2002	3,50	0,20	0,80	**4,50**	**Desc.**
109	Elise Vieira Cândido	11/03/1994	2,80	0,60	0,60	**4,00**	**Desc.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA BONITA
Poder Executivo Municipal
Av. Buenos Aires, 600, Barra Bonita/SC
CEP 89909-000
Fone: (49) 3649-0004 | (49) 92000-7240
GOVERNO DO MUNICÍPIO BARRA BONITA

208	Josiane Lucia Dresch	06/12/1994	3,15	0,60	0,20	**3,95**	**Desc.**
60	Pablo Conrado Prestes De Oliveira	08/05/1992	2,80	0,20	0,60	**3,60**	**Desc.**
56	Alexssandro Raldi	01/07/1999	2,45	0,40	0,60	**3,45**	**Desc.**
201	Carlos Roberto Borgmann	13/09/1980	2,10	0,40	0,40	**2,90**	**Desc.**
211	Claudinei Da Cruz	Faltante					**Desc.**
35	Giovani De Barros Moreira	Faltante					**Desc.**
44	Igor Guimarães Santos	Faltante					**Desc.**
47	Janice Juliana Nogueira Marian Da Silva	Faltante					**Desc.**
77	Juliana Piltz De Lima	Faltante					**Desc.**
32	Luiz Fernando Bautitz Da Silva	Faltante					**Desc.**
82	Victor Flávio Bernardo De Campos	Faltante					**Desc.**
220	Vitor Vargas Ribeiro	Faltante					**Desc.**

NUTRICIONISTA

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
125	Eduarda Faotto Lavall	12/05/2001	6,65	1,00	0,60	**8,25**	**1º**
91	Elisângela Sandmann	18/02/2002	6,30	1,00	0,60	**7,90**	**2º**
4	Nathiely Schmitt Sbardelotto	15/04/2000	5,95	1,00	0,80	**7,75**	**3º**
212	Camilly Kretschmer Scalcon	24/12/2003	5,95	0,80	0,60	**7,35**	**4º**
204	Kamila Maria Pancotte	03/09/2003	5,60	0,80	0,20	**6,60**	**5º**
191	Pamela Cristina Piaceski	06/02/2004	4,90	0,80	0,40	**6,10**	**6º**
111	Sandra Regina Heming	24/11/1976	4,20	0,80	0,80	**5,80**	**7º**
203	Itamara Chiesa	14/12/2001	4,90	0,40	0,20	**5,50**	**8º**
195	Daiana Lanil Weirich	12/09/1998	4,90	0,00	0,60	**5,50**	**9º**
177	Kimmy Agostini	06/03/2004	3,85	1,00	0,60	**5,45**	**10º**
174	Vinicius Roberto Bonenberger	16/01/2000	4,20	0,00	0,20	**4,40**	**Desc.**
128	Vanessa Pozza Mergen	27/04/2004	3,15	0,20	0,40	**3,75**	**Desc.**
63	Laura Ludwig	Faltante					**Desc.**

PROFISSIONAL DE APOIO

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
199	Karen Carvalho Sousa	12/04/1992	3,85	0,60	0,80	**5,25**	**1º**
151	Debora Lima Da Rosa Silva	18/09/1988	3,50	0,80	0,40	**4,70**	**Desc.**

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
31	Jann Marcos Bianchi	02/07/2000	5,95	1,00	0,80	**7,75**	**1º**
121	Artur Carlos Gonzatti Hoelscher	13/05/2008	3,85	1,20	0,60	**5,65**	**2º**
167	Marcelo Scopel	27/03/1999	4,20	0,40	0,80	**5,40**	**3º**
90	Arthur Gabriel De Andrade Gallina	08/09/2007	3,15	1,20	1,00	**5,35**	**4º**
197	Cristieli Brugnara	06/10/2006	3,50	0,80	0,60	**4,90**	**Desc.**
52	Angelin Pereira	31/03/1978	3,50	0,40	0,80	**4,70**	**Desc.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA BONITA
Poder Executivo Municipal
Av. Buenos Aires, 600, Barra Bonita/SC
CEP 89909-000
Fone: (49) 3649-0004 | (49) 92000-7240
GOVERNO DO MUNICÍPIO BARRA BONITA

42	Tais Regina Pezzuol Brandão	27/09/1995	3,50	0,20	0,80	**4,50**	**Desc.**
145	Paulo Cesar Karlinski	31/10/1979	3,15	0,60	0,60	**4,35**	**Desc.**
78	Roselei Aparecida Ronsoni Wille	08/09/1979	3,15	0,40	0,80	**4,35**	**Desc.**
158	Vinicius Rafael Gose	06/08/2008	3,15	0,60	0,40	**4,15**	**Desc.**
129	Poliana Hartmann Arpini	31/05/2008	2,10	1,00	0,80	**3,90**	**Desc.**
74	Larinei Carlos Wille	26/12/1979	2,80	0,40	0,60	**3,80**	**Desc.**
89	Lucas Renan Rinaldi	22/10/2008	2,45	0,60	0,60	**3,65**	**Desc.**
210	Bernardo Zangalli Da Roza	25/08/2007	2,10	0,80	0,60	**3,50**	**Desc.**
49	Esthefany Agatha Marcon	Faltante					**Desc.**
59	Ingrid Zordan Bergamin	Faltante					**Desc.**
117	Larissa Maria Muller	Faltante					**Desc.**

MOTORISTA ESPECIALIZADO (CNH CATEGORIA E)

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	PP	Total	Class.
147	Dinamar Debom Tavares	30/11/1992	1,50	0,49	0,24	4,70	**6,93**	**1º**
141	Cristian Paulo Muller	26/09/1980	1,60	0,28	0,12	4,80	**6,80**	**2º**
214	Valmir De Oliveira	16/08/1970	1,10	0,35	0,24	4,70	**6,39**	**3º**
86	Elias Fernando Schneider	21/09/1994	1,00	0,21	0,24	4,80	**6,25**	**4º**
3	Maicon Joel Mosena	20/12/1987	1,00	0,42	0,12	4,30	**5,84**	**5º**
41	Marcos Draszevski	29/08/1983	0,70	0,14	0,18	4,60	**5,62**	**6º**
45	Janaína Alexandra Menin	02/10/1985	1,20	0,21	0,18	0,00	**1,59**	**Desc.**
122	Valdecir Muhl	15/10/1980	0,50	0,28	0,12	-	**0,90**	**Desc.**
146	Gutemberg Santos Da Silva	Faltante						**Desc.**

PROFESSOR II (LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS)

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
126	Paulo Ricardo Longhi	21/09/1974	3,50	0,60	0,40	0,70	**5,20**	**1º**
215	Vanuza Dall Agnol	05/02/1992	3,00	1,00	0,60	0,00	**4,60**	**2º**
17	Pamela Rosa Witkowski	08/06/2000	2,75	0,40	0,60	-	**3,75**	**Desc.**
154	Cassandra Souza De Almeida	12/05/1976	2,50	0,40	0,20	-	**3,10**	**Desc.**
48	Caroline Minozzo Kasper	24/05/2004	2,00	0,40	0,60	-	**3,00**	**Desc.**
92	Marciane Bazzi	17/03/1986	1,00	0,60	0,40	-	**2,00**	**Desc.**

PROFESSOR VI (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE)

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
55	Tainara Paola Dresch	09/07/2000	3,75	0,20	0,60	0,70	**5,25**	**1º**
184	Marcia Pinheiro	19/12/1989	3,25	0,00	0,80	0,70	**4,75**	**2º**
79	Marli De Fatima Pereira Rapachi	22/02/1993	3,00	0,40	0,60	0,70	**4,70**	**3º**
25	Geane Marcia Christofoli	30/11/1973	3,00	0,60	0,20	-	**3,80**	**Desc.**
27	Taiana De Oliveira De Paoli	07/06/1995	3,00	0,40	0,20	-	**3,60**	**Desc.**
71	Jane Janete Groth	03/06/1977	2,25	0,20	0,40	-	**2,85**	**Desc.**
190	Juracema Fassbinder Schaffer	05/03/1988	2,00	0,20	0,20	-	**2,40**	**Desc.**

142	Angela Sackmann Reis	Faltante	**Desc.**

Legenda: [Insc.]: Inscrição / [Data Nasc.]: Data de Nascimento / [CE]: Conhecimentos Específicos / [LP]: Língua Portuguesa / [CG]: Conhecimentos Gerais / [Class.]: Classificação / [Desc.]: Desclassificado(a)

Art. 2º Para os cargos de **Agente de Combate às Endemias, Auxiliar de Consultório Odontológico, Auxiliar de Creche e Pré-Escola, Engenheiro Civil, Nutricionista, Profissional de Apoio** e **Técnico em Agropecuária**, são considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 5,00 (cinco) pontos, no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais).

Art. 3º Para o cargo de **Motorista Especializado (CNH categoria E)** são considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 1,00 (um) ponto, no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), sendo que a nota da Prova Prática somente é somatória para os candidatos aprovados na prova objetiva.

Art. 4º Os critérios de desempates estão em conformidade com o edital.

Art. 5º O cartão-resposta de cada candidato que realizou a prova está disponível para conferência em sua área restrita no site do certame, acessível por meio de login e senha próprios.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita/SC, 03 de novembro de 2026.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 110/2026

Publicação Nº 8886867

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA BONITA
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, GEOLOGIA OU CONSULTORIA AMBIENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DESTINADOS À REGULARIZAÇÃO E OBTENÇÃO DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DOS RECURSOS HÍDRICOS (SUBTERRÂNEOS E SUPERFICIAIS) DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC

Data da sessão: 16/11/2026 Horário: 08:00
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: Menor preço POR LOTE
Modo de disputa: Aberto

Barra Bonita/SC, 28 de Outubro de 2026.

SADI PANDOLFO
Secretária Municipal do Fundo Municipal
de Desenvolvimento Rural

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, n° 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

GOVERNO DO MUNICÍPIO
BARRA BONITA

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 12/2026

ABRE INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, ESTADO DE SANTA CATARINA.

O Prefeito de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, SR. AGNALDO DERESZ, no uso de suas atribuições legais dispostas e de conformidade com art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal de Barra Bonita – SC, TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontram abertas as inscrições para contratação/admissão, através de Contratos Administrativos regidos pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Barra Bonita - SC, aplicando-se o Regime Geral de Previdência Social - RGPS de servidores para atender necessidade de excepcional interesse público, de acordo com o disposto no artigo 37, inciso IX, da constituição da República Federativa do Brasil de 1988, para o cargo a seguir relacionado, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes visando dar continuidade as atividades, ações e serviços do Município de Barra Bonita.

O Processo Seletivo Simplificado Emergencial, objetiva a contratação temporária para 01 (uma) vaga de Farmacêutico e formação de CR (cadastro reserva), visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS

1.1. Disposições preliminares:

1.1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, supervisionado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Emergencial do Município de Barra Bonita - SC, constituído por meio da PORTARIA Nº 793/2026, formada pelos servidores BRUNA LETICIA COSTA OLIVEIRA, JÉSSICA BERGMANN e RAFAEL FAVRETTO, brasileiros, servidores públicos municipais, sob a presidência da primeira. A Comissão será responsável por auxiliar a administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos do certame seletivo.

1.1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo o provimento de 01 (uma) vaga de Farmacêutico e formação de CR (cadastro reserva), visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público e especialmente em substituição de servidores efetivos em gozo de férias e licenças.

1.1.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.

1.1.4. O presente edital estará disponível no endereço eletrônico www.barrabonita.sc.gov.br, e no Diário Oficial dos Municípios sendo de inteira responsabilidade do candidato sua obtenção devendo observar os requisitos e prazos previstos.

1.1.5. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao Processo Seletivo serão publicadas no *site* www.barrabonita.sc.gov.br.

1.1.6. A inscrição no Processo Seletivo implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, sendo de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no edital e demais determinações referentes ao Processo Seletivo para

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, n° 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.1.7. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração Municipal ou a nomeação de candidatos por Concurso Público.

1.1.8. Os candidatos que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital serão contratados conforme o número de vagas existentes no item 1.2.1 deste Edital.

1.1.9. Será aceita impugnação contra o presente Edital, caso apresente itens com ilegalidade, omissão ou contradição.

1.1.10. Os recursos de impugnação ao presente Edital deverão ser encaminhados para a comissão responsável por este Processo Seletivo Simplificado e poderão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Barra Bonita até o dia 05 de novembro de 2026.

1.1.11. Os recursos serão analisados, e as respostas encaminhadas individualmente para o requerente.

1.1.12. No caso de deferimento do recurso, a Comissão juntamente com a Administração Municipal procederá à retificação do Edital, e a versão definitiva será publicada integralmente no endereço eletrônico Prefeitura de Barra Bonita (www.barrabonita.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/).

1.1.13. São condições para participação no presente Processo Seletivo:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1° do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º);

b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;

c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;

d) Possuir o nível de escolaridade e demais requisitos exigidos para o exercício do cargo/função na data da admissão e provimento ao cargo;

e) Aptidão física e mental, salvo nos casos em que a lei determine situação adversa;

f) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos públicos (art. 37 inciso XVI da CF);

g) Não possuir condenação criminal transitada em julgado, nem responder a processo penal por crime que o incompatibilize a exercer a função pública.

h) Não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses.

1.1.14. O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da contratação, sob pena de ser automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

1.1.15. As provas serão realizadas na modalidade de **Títulos e Tempo de Experiência.**

1.2. Cargo, vaga, carga horária, remuneração e habilitação:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, n° 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

1.2.1. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial	Habilitação
Farmacêutico	01+CR*	40h	R$ 6.240,38	Portador de Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Superior com respectivo Registro no Órgão da Profissão.

CR* = Cadastro Reserva

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo serão gratuitas e deverão ser realizadas em formulário padrão – Anexo 01 – na Prefeitura Municipal de Barra Bonita, situada na Avenida Buenos Aires, n. 600, Centro, Barra Bonita – SC.

2.2. As inscrições serão realizadas do dia 06 de novembro de 2026 a 18 de novembro de 2026, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

2.3. A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Particular, sendo que, neste caso, a assinatura do candidato/outorgante deverá estar reconhecida em cartório.

2.4. O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local da inscrição munido dos documentos exigidos no item 2.5.

2.5. No ato da inscrição o candidato deverá preencher formulário padrão, com letra legível, não podendo haver rasuras e/ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, e entregar cópia simples com a apresentação de original dos seguintes documentos:

a) Documento de Identidade;

b) CPF;

c) Alistamento Militar, no caso de candidatos do sexo masculino;

d) Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo;

e) Título de Eleitor, com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;

f) Comprovante de demais requisitos inerentes ao cargo;

g) Comprovante de curso de capacitação para cargos específicos;

h) Comprovante de tempo de serviço em serviço público.

2.6. Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição.

2.7. A inscrição obriga o candidato a aceitar plena e integralmente as condições determinadas neste edital e legislação vigente.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, n° 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

2.8. Feita a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

2.9. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não apresentar, na inscrição, os documentos exigidos para o cargo.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 O Processo Seletivo Simplificado será constituído da análise da qualificação profissional e tempo de experiência, realizada por Comissão constituída para este fim.

3.2 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

3.2.1. A Prova de Avaliação de Títulos será constituída da análise da qualificação profissional realizada por Comissão constituída para este fim, sendo considerado título para efeito deste Processo Seletivo:

Títulos	Número máximo de pontos
Cursos de atualização na área de atuação do cargo validos de 01/01/2022 a 03/11/2026 (1,00 para cada 100 horas)	5,0

3.2.2. Os pontos destinados a cursos de aperfeiçoamento, somente serão válidos com apresentação de diploma ou certificado de Conclusão da Instituição de Ensino.

3.2.3. Cursos de atualização/aperfeiçoamento, válidos para todos os cargos, realizados de **01/01/2022 a 03/11/2026.**

3.3 DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA

3.3.1. TEMPO DE EXPERIÊNCIA

3.3.1.1. - Serão considerados para fins de pontuação o efetivo exercício na atividade, valendo 0,10 (um décimo) por mês de atividade, sendo limitado a 5,00 (cinco pontos). Sendo fração igual ou superior a 15 dias, será considerado como um mês de exercício.

3.3.2. Para comprovação do Tempo de Experiência, este deve obrigatoriamente estar computado em dias, meses e ano e com data fim, bem como comprovado documentalmente.

3.3.3. Os candidatos serão classificados pela ordem da soma da qualificação profissional e tempo de experiência.

3.3.4. **É de responsabilidade do candidato a apresentação da cópia da Ficha de Inscrição e cópia dos títulos para a Prova de Títulos, tantas cópias quantas necessárias, sendo que a Prefeitura Municipal de Barra Bonita, não efetuarão cópias dos documentos faltantes.**

3.3.5. Será admitida a entrega dos documentos para a prova de títulos por terceiros mediante procuração particular do interessado, autenticada em Cartório, assumindo este todas as responsabilidades.

3.3.6. Não será critério de desclassificação o candidato que no ato da inscrição não apresentar prova títulos e nem tempo de experiencia.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, n° 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

GOVERNO DO MUNICÍPIO
BARRA BONITA

4. DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. A avaliação da prova de títulos e experiência será realizada através de Sessão Pública a ser realizada na Prefeitura Municipal de Barra Bonita, às **10h00min do dia 19 de novembro de 2026**, para que todos os presentes na sessão possam acompanhar.

4.2. As notas apresentadas na sessão pública serão preliminares e poderão sofrer alterações.

5. DO EMPATE NA NOTA FINAL

5.1. Ocorrendo empate no resultado final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:

5.1.1. Obtiver maior nota na análise do tempo de serviço;

5.1.2. Obtiver maior nota na análise da qualificação profissional;

5.1.3. O candidato de maior idade;

5.1.4. Sorteio Público.

6. DOS RESULTADOS PROVISÓRIOS

6.1. A classificação preliminar será divulgada até às 23h59min do dia 19 de novembro de 2026 no site do Município: www.barrabonita.sc.gov.br, com publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório deste Processo Seletivo Simplificado disporá no dia 23 de novembro de 2026, até as 17:00horas.

7.2. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio de documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

7.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.

7.4. Os recursos deverão ser interpostos na forma presencial junto a Secretaria de Administração do Município de Barra Bonita, situada na situada na Avenida Buenos Aires, n. 600, Centro, Barra Bonita – SC.

7.4.1. Nenhum recurso será apreciado fora dos prazos estipulados por esse edital.

7.4.2. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo ou em branco não será conhecido e os inconsistentes não serão providos.

7.5. Não serão aceitos pedidos ou recursos encaminhados de forma diferente dos procedimentos especificados no edital.

7.6. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo não será reconhecido.

7.7. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas do deferimento ou indeferimento será encaminhado para o endereço de e-mail deixado pelo candidato na ficha de inscrição.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, n° 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

7.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos contra o resultado final deste Processo Seletivo Simplificado.

8. DOS RESULTADOS DEFINITIVOS

8.1. O resultado definitivo será divulgado até às 23h59min do dia 24 de novembro de 2026 no site do Município www.barrabonita.sc.gov.br, com publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

9. DO PROVIMENTO DO CARGO/FUNÇÃO

9.1. O provimento em Caráter Temporário do cargo/função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

9.2. A contratação temporária será somente em substituição a servidores em gozo de férias ou licenciados.

9.3. A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será feita pelo Setor de Recursos Humanos do Município de Barra Bonita, SC, iniciando-se sempre do primeiro colocado, em cada oportunidade em que surgir a vaga.

9.3. O candidato terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** subsequente a convocação, para comparecer no setor de Recursos Humanos com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo.

9.4. Ficam advertidos os candidatos aprovados de que a nomeação e provimento no cargo/função só lhes serão deferidas no caso de exibirem:

a) cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função;

b) atestado de boa saúde física e mental, podendo, ainda, ser solicitados exames complementares, às expensas do candidato, a serem determinadas pelo serviço Médico do Município;

c) alvará de folha corrida judicial, para efeitos criminais, fornecidos pelo Foro de residência do candidato;

d) declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei;

e) demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, ou previsto em Legislação Municipal.

9.5. Os candidatos classificados e nomeados estarão regidos pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Barra Bonita - SC.

9.6. O candidato aprovado no certame obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Barra Bonita – SC.

9.7. A não manifestação do candidato classificado no período implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

9.8. O candidato aprovado e nomeado deverá cumprir a carga horária, integralmente nas dependências da Secretaria Municipal de sua lotação (ou seja, sem cumprimento parcial fora do local de trabalho), sendo que o controle de cumprimento da carga horária será através de ponto eletrônico, de conformidade com recomendação do Ministério Público de Santa Catarina.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, n° 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato sua nomeação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, na ordem de classificação, ficando a nomeação condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Barra Bonita - SC.

10.2. As publicações sobre o Processo Seletivo serão afixadas no endereço eletrônico www.barrabonita.sc.gov.br.

10.3. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo em questão, serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Barra Bonita – SC, conforme a legislação vigente.

10.4. O Prefeito do Município de Barra Bonita – SC, poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.

10.5. - O profissional contratado terá avaliado o seu desempenho pela chefia imediata, durante o período de vigência do contrato.

10.6. Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho funcional, o contratado terá rescisão imediata do Contrato celebrado com o Município, respeitada a legislação pertinente.

10.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este edital que sejam publicados nos locais referidos neste edital.

10.8. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de São Miguel do Oeste – SC.

10.9. Integra o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Formulário de Inscrição;

b) ANEXO II – Atribuição do Cargo;

c) ANEXO III – Portaria da Comissão Coordenadora Municipal.

d) ANEXO IV - Cronograma

10.10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra Bonita – SC, 04 de novembro de 2026.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Vistado na Forma de Lei

Rafael Favretto | OABSC 24966

Assessor Jurídico do Município de Barra Bonita/SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, n° 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____ /Cargo:		
Nome do candidato:		
Sexo: M () F ()	Identidade:	Órgão expedidor:
Data de nascimento:	CPF:	
Nacionalidade:	Estado civil:	
Endereço:		N°.
Bairro:	Município:	
Escolaridade:		
Titulação: () Curso Pontuação total:		
Tempo de Serviço na Área:	Pontuação total:	
Telefone:	E-mail:	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, n° 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DESIGNAÇÃO DO EDITAL Nº 12/2026. DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SER VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Informações Adicionais:

1. Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo daquele campo;

2. A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Particular, sendo que neste caso, a assinatura do candidato/outorgante deverá estar reconhecida em cartório.

3. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.

4. O Candidato deverá apresentar comprovante original da titulação e tempo de serviço, no ato da inscrição. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

5. Demais pendências serão resolvidas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Emergencial do Município de Barra Bonita – SC.

Data da inscrição: ____/____/____.

Assinatura do candidato: _____

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Destinatário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA/SC**
Endereço: Av. Buenos Aires, n°. 600, centro;

Descriminação: Recebi a ficha de inscrição nº_____/2026, Anexo I do Edital nº 12/2026.

Quantidade de Títulos apresentados: _____ Pontuação: _____

Tempo de Serviço na Área: _____ Pontuação: _____

Assinatura do recebedor: _____, Barra Bonita/SC, _____ de _____ de 2026.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, n° 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

ANEXO II – ATRIBUIÇÃO DO CARGO

FUNÇÃO: Farmacêutico

-Prestar assistência farmacêutica com responsabilidade técnica da Farmácia;

-Execução de tarefas diversas envolvendo a manipulação farmacêutica e o aviamento de receitas médicas e odontológicas;

-Efetuar o controle de estoques;

-Desenvolver de ações de educação para a saúde; desenvolvimento de ações em vigilância sanitária;

-Participar de estudos relativos a quaisquer substância ou produtos que interessem a saúde pública e demais atividades afins.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, n° 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

ANEXO III – Portaria da Comissão Coordenadora Municipal.

PORTARIA Nº 793 de 04 de novembro de 2026

CONSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 12/2026, DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal e demais normas em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar: BRUNA LETICIA COSTA OLIVEIRA, JÉSSICA BERGMANN e RAFAEL FAVRETTO, brasileiros, servidores públicos municipais, sob a presidência da primeira, para comporem a COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 12/2026, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do processo de seleção instaurado no ano de 2026.

Art. 2º Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto a publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Os integrantes da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais durante os horários de trabalho dedicados ao exercício das funções ora designadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC, em 04 de novembro de 2026

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, n° 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

GOVERNO DO MUNICÍPIO
BARRA BONITA

ANEXO IV – CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA
Publicação do Edital	04/11/2026
Prazo de Impugnação do Edital	05/11/2026
Inscrições	06/11/2026 a 18/11/2026
Sessão de Avaliação	19/11/2026
Publicação do Resultado Provisório	19/11/2026
Prazo de interposição de recurso, somente em face do Resultado Preliminar	23/11/2026
Publicação do Resultado Final	24/11/2026
Homologação	24/11/2026

PORTARIA N° 794, DE 04 DE NOVEMBRO 2026

Publicação Nº 8886265

PORTARIA N° 794, DE 04 DE NOVEMBRO 2026
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PÓS -GRADUAÇÃO

AGNALDO DERESZ, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade a Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997 e, atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 37/ 2011, e;

CONSIDERANDO a disposição do artigo 94-A, da Lei Complementar n. 37/2011.
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido ao servidor Bernardo Basei Zanchi, matrícula nº 440201, ocupante do cargo de Advogado, o Adicional de Pós-Graduação, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento, nos termos do art. 94-A da Lei Complementar Municipal nº 37/2011, considerando o parecer emitido pela Comissão Especial de Avaliação de Adicional de Pós-Graduação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Barra Bonita, 04 de novembro de 2026.

AGNALDO DRESZ
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 796, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Publicação Nº 8886980

PORTARIA N° 796, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DERESZ, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade a Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997 e, atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 37/2011, e;

CONSIDERANDO o Processo de Sindicância n° 03/2026, instaurado pela Portaria n° 595 de 18 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO a conclusão da Comissão e decisão no Processo de Sindicância n° 03/2026;

CONSIDERANDO que os artigos 145 e 146 da Lei Complementar Municipal nº 37/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) estabelecem, respectivamente, os deveres e as proibições aplicáveis aos servidores públicos municipais, e que as condutas relatadas, consistentes na ausência durante o período de sobreaviso e na possível resistência ao atendimento ao público, podem configurar, em tese, descumprimento dos referidos dispositivos legais;

CONSIDERANDO a necessidade de esclarecimento da questão, e de eventuais providências a serem adotadas pela municipalidade, uma vez que os princípios que regem a administração pública são: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

RESOLVE

Art. 1° Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar (PAD), para apurar eventual responsabilidade ou infração da servidora Célia M. M., técnica em enfermagem, inscrita sob a matrícula n° 389601.

Art. 2º Caberá à Comissão Permanente, consoante ao Decreto n° 3.034/2026, conduzir e desenvolver os trabalhos.

Art. 3º A Comissão nomeada pela presente Portaria deverá ao final apresentar relatório conclusivo do resultado dos trabalhos, procedendo todas as diligências e colheita de subsídios necessários ao esclarecimento dos fatos e responsabilidades.

Art. 4º O processo administrativo terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 184, da Lei complementar n° 37/2011.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Barra Bonita, 04 de novembro de 2026.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 793 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Publicação Nº 8885134

PORTARIA Nº 793 de 04 de novembro de 2026

CONSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 12/2026, DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal e demais normas em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar: BRUNA LETICIA COSTA OLIVEIRA, JÉSSICA BERGMANN e RAFAEL FAVRETTO, brasileiros, servidores públicos municipais, sob a presidência da primeira, para comporem a COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 12/2026, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do processo de seleção instaurado no ano de 2026.

Art. 2º Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto a publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Os integrantes da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais durante os horários de trabalho dedicados ao exercício das funções ora designadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC, em 04 de novembro de 2026.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 795, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Publicação Nº 8886770

PORTARIA Nº 795, de 04 de novembro de 2026

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º- Conceder 3,0 (três) diárias ao servidor Jakson Luis Harter, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 1.094,73 (mil e noventa e quatro reais e setenta e três centavos), para realizar transporte de pacientes até a cidade de Florianópolis/SC, conforme Memorando Nº 416/2026 e Roteiro de Viagem Nº 416/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2°- A viagem autorizada no artigo anterior está em consonância com o regime de sobreaviso e as regras de distribuição de responsabilidades e itinerários estabelecidas no Decreto Nº 2010/2025.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC, 04 de novembro de 2026.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

ADITIVO CONTRATO 38/2022-3/2026 PERSONAL NET

Publicação Nº 8884699

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, n° 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

GOVERNO DO MUNICÍPIO
BARRA BONITA

2022TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 38/2022-3 / 2026

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PUBLICO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SISTEMAS, EXECUTADOS ATRAVÉS DE CARTÕES FÍSICOS E ELETRÔNICOS, POSSIBILITANDO O PAGAMENTO COM QR CODE VIA CELULAR, DENOMINADOS CARTÃO CIDADANIA (BENEFÍCIO EVENTUAL), DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC.

Por este instrumento de aditamento de Contrato, de um lado **o MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Buenos Aires, centro, Barra Bonita/SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.612.527/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr AGNALDO DERESZ, brasileiro, casado, portador do CPF nº 016.532.949-14 e da Carteira de Identidade sob RG nº 3526025, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado a **PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.687.900/0002-04, com sede na Rua Blumenau, 178, loja 02, setor América, na cidade de Joinville/SC, CEP 89204-250, doravante denominada **CONTRATADA**, com fulcro no art. 57, II, da lei 8.666/93, firmam o presente termo aditivo ao Contrato nº 38/2022, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 38/2022 até 07/11/2027, podendo ser prorrogado por ajuste entre as partes até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições firmadas no Contrato nº 38/2022 que origina o presente termo.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus devidos efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes a cumprirem o presente termo aditivo do contrato referido por si, seus sucessores, em juízo e fora dele.

Barra Bonita/SC, 22 de Outubro de 2026

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Contratante

PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO
Assinado de forma digital por PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO
Dados: 2026.10.22

PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA
Contratada Nome: PAULO SERGIO BOFF CPF – 020.586.589-57

Testemunhas:

Nome: ROBERTO FRANCISCO GIONGO
CPF – 025.481.169-80

Assinado digitalmente por: AURELIA TEREZINHA BOFF DOS SANTOS
assinado digitalmente ***.338.899-**
04/11/2026 08:36:58

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 08:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0a47eaed681bd

PORTARIA N°. 0021/2026

Publicação Nº 8886400

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

PORTARIA N°. 0021/2026

Concede diária e da outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com a Lei IV do artigo 24 da Resolução nº005/2002 e III do artigo 21 da Resolução nº013/2008, combinado o Artigo 29 inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Resolve.

Art.1º- Conceder 5 (cinco diárias) ao Vereador, Sr. VANDERLEI PELOZATO, matrícula nº. 3949-2, no valor de R$ 3.751,70 (três mil setecentos e cinquenta e um reais e setenta centavos), para Congresso UVB 62 anos de Gestores e Legislativos Municipais em Brasília/DF , Conforme Memorando nº 011/2026 e Roteiro de Viagem nº 011/2026, da Câmara Municipal de Vereadores.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita- SC 04/11/2026

Joacir Raldi
Presidente da Câmara

Documento assinado digitalmente por Joacir Raldi (627.***.***-20) em 04/11/2026 14:37
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camarabarrabonita.sc.gov.br/cer e informe o código: 261104143535763

PORTARIA N°. 0022/2026

Publicação Nº 8886401

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

PORTARIA N°. 0022/2026

Concede diária e da outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com a Lei IV do artigo 24 da Resolução nº005/2002 e III do artigo 21 da Resolução nº013/2008, combinado o Artigo 29 inciso III da Lei Orgânica Municipal:
Resolve.
Art.1º- Conceder 5 (cinco diárias) ao Vereador, Srº NEIR IZIDORO MITTMANN, matrícula nº. 1812-4, no valor de R$ 3.751,70 (três mil setecentos e cinquenta e um reais e setenta centavos), para Congresso UVB 62 anos de Gestores e Legislativos Municipais em Brasília/DF , Conforme Memorando nº 012/2026 e Roteiro de Viagem nº 012/2026, da Câmara Municipal de Vereadores.
Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita- SC 04/11/2026

Joacir Raldi
Presidente da Câmara

Documento assinado digitalmente por Joacir Raldi (627.***.***-20) em 04/11/2026 14:37
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camarabarrabonita.sc.gov.br/cer e informe o código: 261104143542F103

PORTARIA N°. 0023/2026

Publicação Nº 8886402

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

PORTARIA N°. 0023/2026

Concede diária e da outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com a Lei IV do artigo 24 da Resolução nº005/2002 e III do artigo 21 da Resolução nº013/2008, combinado o Artigo 29 inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Resolve.

Art.1º- Conceder 5 (cinco diárias) ao Vereador, **Srº JOACIR RALDI,** matrícula nº. 1507-4, no valor de R$ 3.751,70 (três mil setecentos e cinquenta e um reais e setenta centavos), para Congresso UVB 62 anos de Gestores e Legislativos Municipais em Brasília/DF , Conforme Memorando nº 013/2026 e Roteiro de Viagem nº 013/2026, da Câmara Municipal de Vereadores.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita- SC 04/11/2026

Joacir Raldi
Presidente da Câmara

Documento assinado digitalmente por Joacir Raldi (627.***.***-20) em 04/11/2026 14:37
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camarabarrabonita.sc.gov.br/cer e informe o código: 261104143552FEF3

PORTARIA N°. 0024/2026

Publicação Nº 8886403

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

PORTARIA N°. 0024/2026

Concede diária e da outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com a Lei IV do artigo 24 da Resolução nº005/2002 e III do artigo 21 da Resolução nº013/2008, combinado o Artigo 29 inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Resolve.

Art.1º- Conceder 5 (cinco diárias) ao Vereador, Srº MAXIMINO DA SILVA DIAS, matrícula nº. 3951-2, no valor de R$ 3.751,70 (três mil setecentos e cinquenta e um reais e setenta centavos), para Congresso UVB 62 anos de Gestores e Legislativos Municipais em Brasília/DF , Conforme Memorando nº 014/2026 e Roteiro de Viagem nº 014/2026, da Câmara Municipal de Vereadores.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita- SC 04/11/2026

Joacir Raldi
Presidente da Câmara

Documento assinado digitalmente por Joacir Raldi (627.***.***-20) em 04/11/2026 14:37
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camarabarrabonita.sc.gov.br/cer e informe o código: 261104143601 8EA3

PORTARIA N°. 0025/2026

Publicação Nº 8886404

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

PORTARIA N°. 0025/2026

Concede diária e da outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com a Lei IV do artigo 24 da Resolução nº005/2002 e III do artigo 21 da Resolução nº013/2008, combinado o Artigo 29 inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Resolve.

Art.1º- Conceder 5 (cinco diárias) ao Vereador, Srº VALMIR LUIZ MARANGON, matrícula nº. 3955-1, no valor de R$ 3.751,70 (três mil setecentos e cinquenta e um reais e setenta centavos), para Congresso UVB 62 anos de Gestores e Legislativos Municipais em Brasília/DF , Conforme Memorando nº 015/2026 e Roteiro de Viagem nº 015/2026, da Câmara Municipal de Vereadores.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita- SC 04/11/2026

Joacir Raldi
Presidente da Câmara

Documento assinado digitalmente por Joacir Raldi (627.***.***-20) em 04/11/2026 14:37
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camarabarrabonita.sc.gov.br/cer e informe o código: 261104143611 3D53

PORTARIA N°. 0026/2026

Publicação Nº 8886405

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

PORTARIA N°. 0026/2026

Concede diária e da outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com a Lei IV do artigo 24 da Resolução nº005/2002 e III do artigo 21 da Resolução nº013/2008, combinado o Artigo 29 inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Resolve.

Art.1º- Conceder 5 (cinco diárias) ao Vereador, **Srº NILMAR MIGUEL PREZZI,** matrícula nº. 3954-2, no valor de R$ 3.751,70 (três mil setecentos e cinquenta e um reais e setenta centavos), para Congresso UVB 62 anos de Gestores e Legislativos Municipais em Brasília/DF , Conforme Memorando nº 016/2026 e Roteiro de Viagem nº 016/2026, da Câmara Municipal de Vereadores.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita- SC 04/11/2026

Joacir Raldi
Presidente da Câmara

Documento assinado digitalmente por Joacir Raldi (627.***.***-20) em 04/11/2026 14:37
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camarabarrabonita.sc.gov.br/cer e informe o código: 261104143620CCD3

PORTARIA N°. 0027/2026

Publicação Nº 8886406

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

PORTARIA N°. 0027/2026

Concede Adiantamento e da outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com a Lei IV do artigo 24 da Resolução nº005/2002 e III do artigo 21 da Resolução nº013/2008, combinado o Artigo 29 inciso III da Lei Orgânica Municipal:
Resolve.

Art.1º- Conceder Adiantamento ao servidor, ao Vereador, Srº **VANDERLEI PELOZATO,** matrícula nº. 3949-2, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais). Estas despesas são pronto pagamento, e não se subordinem ao processo normal de empenho, autorizado pela Resolução nº 006/2014 de 27 de novembro de 2014.
Os recursos ora solicitados destinam-se ao custeio de despesas de combustível, taxi, pedágios, estacionamentos em locomoção em viagem para Congresso UVB 62 anos de Gestores e Legislativos Municipais em Brasília/DF, Conforme Memorando nº 017/2026 e Roteiro de Viagem nº 017/2026, da Câmara Municipal de Vereadores.
Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita- SC 04/11/2026

Joacir Raldi
Presidente da Câmara

Documento assinado digitalmente por Joacir Raldi (627.***.***-20) em 04/11/2026 14:37
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camarabarrabonita.sc.gov.br/cer e informe o código: 261104143627 1563

PORTARIA N°. 0028/2026

Publicação Nº 8886408

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

PORTARIA N°. 0028/2026

Concede Adiantamento e da outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com a Lei IV do artigo 24 da Resolução nº005/2002 e III do artigo 21 da Resolução nº013/2008, combinado o Artigo 29 inciso III da Lei Orgânica Municipal:
Resolve.

Art.1º- Conceder Adiantamento ao servidor, ao Vereador, Srº **NEIR IZIDORO MITTMANN,** matrícula nº. 1812-4, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais). Estas despesas são pronto pagamento, e não se subordinem ao processo normal de empenho, autorizado pela Resolução nº 006/2014 de 27 de novembro de 2014.
Os recursos ora solicitados destinam-se ao custeio de despesas de combustível, taxi, pedágios, estacionamentos em locomoção em viagem para Congresso UVB 62 anos de Gestores e Legislativos Municipais em Brasília/DF, Conforme Memorando nº 018/2026 e Roteiro de Viagem nº 018/2026, da Câmara Municipal de Vereadores.
Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita- SC 04/11/2026

Joacir Raldi
Presidente da Câmara

Documento assinado digitalmente por Joacir Raldi (627.***.***-20) em 04/11/2026 14:37
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camarabarrabonita.sc.gov.br/cer e informe o código: 261104143637 4C23

PORTARIA N°. 0029/2026

Publicação Nº 8886409

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

PORTARIA N°. 0029/2026

Concede diária e da outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com a Lei IV do artigo 24 da Resolução nº005/2002 e III do artigo 21 da Resolução nº013/2008, combinado o Artigo 29 inciso III da Lei Orgânica Municipal:
Resolve.
Art.1º- Conceder 5,0 (cinco diárias) ao Vereador, Srº ROGERIO TESSER, matrícula nº. 2569-0-3, no valor de R$ 3.751,70 (três mil setecentos e cinquenta e um reais e setenta centavos), para Congresso UVB 62 anos de Gestores e Legislativos Municipais em Brasília/DF , Conforme Memorando nº 019/2026 e Roteiro de Viagem nº 019/2026, da Câmara Municipal de Vereadores.
Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita- SC 04/11/2026

Joacir Raldi
Presidente da Câmara

Documento assinado digitalmente por Joacir Raldi (627.***.***-20) em 04/11/2026 14:37
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camarabarrabonita.sc.gov.br/cer e informe o código: 261104143645130

PORTARIA N°. 0030/2026

Publicação Nº 8886412

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

PORTARIA N°. 0030/2026

Concede Adiantamento e da outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com a Lei IV do artigo 24 da Resolução nº005/2002 e III do artigo 21 da Resolução nº013/2008, combinado o Artigo 29 inciso III da Lei Orgânica Municipal:
Resolve.
Art.1º- Conceder Adiantamento ao servidor, ao Vereador, Srº ROGÉRIO TESSER, matrícula nº. 2569-0-3, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais). Estas despesas são pronto pagamento, e não se subordinem ao processo normal de empenho, autorizado pela Resolução nº 006/2014 de 27 de novembro de 2014.
Os recursos ora solicitados destinam-se ao custeio de despesas de combustível, taxi, pedágios, estacionamentos em locomoção em viagem para congresso de gestores e legislativos - UVB 62 anos em Brasília/DF, Conforme Memorando nº 020/2026 e Roteiro de Viagem nº 020/2026, da Câmara Municipal de Vereadores.
Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita- SC 04/11/2026

Joacir Raldi
Presidente da Câmara

Documento assinado digitalmente por Joacir Raldi (627.***.***-20) em 04/11/2026 14:38
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camarabarrabonita.sc.gov.br/cer e informe o código: 261104143653 6FF3

PORTARIA N°. 0031/2026

Publicação Nº 8886413

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

PORTARIA N°. 0031/2026

Concede diária e da outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com a Lei IV do artigo 24 da Resolução nº005/2002 e III do artigo 21 da Resolução nº013/2008, combinado o Artigo 29 inciso III da Lei Orgânica Municipal:
Resolve.
Art.1º- Conceder 5,0 (cinco diárias) ao Vereador, Srº Rafael Balensiefer, matrícula nº. 3956-1, no valor de R$ 3.751,70 (três mil setecentos e cinquenta e um reais e setenta centavos), para Congresso UVB 62 anos de Gestores e Legislativos Municipais em Brasília/DF , Conforme Memorando nº 021/2026 e Roteiro de Viagem nº 021/2026, da Câmara Municipal de Vereadores.
Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita- SC 04/11/2026

Joacir Raldi
Presidente da Câmara

Documento assinado digitalmente por Joacir Raldi (627.***.***-20) em 04/11/2026 14:38
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camarabarrabonita.sc.gov.br/cer e informe o código: 261104143700DCA3

Barra Velha

Prefeitura

006 /010/2025 REEQUILIBRIO DE VALOR

Publicação Nº 8886046

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - SEMEC
Processo Administrativo nº 002/2025 PMBV
Pregão Eletrônico nº 002/2025 PMBV
Extrato de Aditivo à Ata de Registro de Preços n° 006/010/2025 PMBV
Contratada: RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA

Objeto: Registro de preço para aquisição de Óleo Diesel BS10, para uso na Frota do Transporte Escolar. Conforme anexos.

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Valor Atual: R$ 6,119
Valor Reequilíbrio: R$ 6,6.352
Data da assinatura: 04/07/2026
Data do vencimento: 20/02/2027

Barra Velha, 04 de novembro de 2026

ROLF BAYERL
Pela Empresa Contratada

DANIEL PONTES DA CUNHA
Prefeito

008/004/2025 - REEQUILIBRIO DE VALOR

Publicação Nº 8886039

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
Processo Administrativo nº 161/2024 PMBV
Pregão Eletrônico nº 044/2024 PMBV
Extrato de Aditivo à Ata de Registro de Preços n° 008/004/2025 PMBV
Contratada: RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA

Objeto: Registro de preço para aquisição de Óleo Diesel BS10, para abastecimento da frota da secretaria municipal de obras e serviços públicos e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca. Conforme anexos.

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Valor Atual: R$ 6,235
Valor Reequilíbrio: R$ 6,472
Data da assinatura: 04/11/2026
Data do vencimento: 14/01/2027

Barra Velha, 04 de novembro de 2026

ROLF BAYERL
Pela Empresa Contratada

DANIEL PONTES DA CUNHA
Prefeito

076/2026 PMBV - RESCISÃO CONTRATUAL

Publicação Nº 8884618

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026 PMBV
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 PMBV
RESCISÃO CONSENSUAL
CONTRATO Nº 076/2026 PMBV
Contratada: APFENG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração de estudo técnico preliminar, projeto básico, projeto executivo e projetos complementares necessários à implantação de infraestrutura náutica pública na comunidade da Barrinha, incluindo os serviços e documentos técnicos previstos no instrumento contratual.

Barra Velha, 04 de novembro de 2026.

ALEF PAULO FODI
Pela Contratada

DANIEL PONTES DA CUNHA
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026 - FMS

Publicação Nº 8885145

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026 FMS
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2026 FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026 FMS
Contratado: LUMINARE ÓTICA LTDA

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de armações para óculos de grau e lentes, incluindo medição, aferição das medidas físicas do rosto, ajustes, confecção e entrega dos óculos, mediante atendimento presencial no Município de Barra Velha/SC, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e Termo de Referência.

Valor do Contrato: R$ 267.999,20

Data de Assinatura: 04/11/2026

Data de Vencimento: 04/11/2027

Barra Velha, 04 de novembro de 2026.

NATALINO DIAS DA SILVA
Pela Empresa Contratada

DANIEL PONTES DA CUNHA
Prefeito

CONTRATO 005/2026 - FUMREBOM

Publicação Nº 8887238

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1EFB2101EC2F6DC473C7DFCD47E812C0F570CFF9

PREFEITURA DE BARRA VELHA
FUMREBOM
EXTRATO DE CONTRATO n. 005/2026 – FUMREBOM
Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 000096/2025-e– CINCATARINA
1EFB2101EC2F6DC473C7DFCD47E812C0F570CFF9
Contratada: PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.

Objeto: Gerenciamento do fornecimento de combustíveis, aditivos, lubrificantes e filtros de óleo, com o uso de cartão magnético ou por meio de etiqueta autoadesiva com tecnologia rfid (radio frequency identification) ou tecnologia nfc (near field communication) ou similar, para uso nos veículos automotores e equipamentos, dos entes da federação consorciados, cooperados ou referendados ao cincatarina, seus órgãos e entidades, em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis.

Valor do Contrato: R$ 400.000,00

Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 03/11/2026

Barra Velha, 04 de novembro de 2026.

DANIEL PONTES DA CUNHA
Prefeito

CONTRATO 063/2026 - FMS

Publicação Nº 8887224

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A296AEC2D57F7054F1C988FCCB3AD0A84B043257

PREFEITURA DE BARRA VELHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO n. 063/2026 FMS
Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 000025/2026-e – CINCATARINA
A296AEC2D57F7054F1C988FCCB3AD0A84B043257
Contratada: POSITIVO TECNOLOGIA S.A

Objeto: Aquisição de 20 (vinte) computadores corporativos SFF (CPU: 4 NÚCLEOS, 8 THREADS; MEMÓRIA: 8GB; SSD: 256GB; SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 11 PRO).

Valor do Contrato: R$100.238,00
Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 29/10/2026

Barra Velha, 04 de novembro de 2026.

DANIEL PONTES DA CUNHA
Prefeito

CONTRATO 160/2026 PMBV

Publicação Nº 8887478

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C0EB9C1D34DB4208EB3427620ECB4ACF81FC5C48

PREFEITURA DE BARRA VELHA
EXTRATO DE CONTRATO n. 160/2026
Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 000007/2025-e– CINCATARINA
C0EB9C1D34DB4208EB3427620ECB4ACF81FC5C48
Contratada: DIEGO LOPES NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Objeto: Levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado de detalhes com área acima de 10.000,00m², localizados no setor A.

Valor do Contrato: R$ 1.326,00
Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 03/11/2026

Barra Velha, 04 de novembro de 2026.

DANIEL PONTES DA CUNHA
Prefeito

CONTRATO 161/2026 PMBV

Publicação Nº 8887481

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D9052BF6363BB092B3633D8AD995B90FC0140C15

PREFEITURA DE BARRA VELHA
EXTRATO DE CONTRATO n. 161/2026
Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 000007/2025-e– CINCATARINA
D9052BF6363BB092B3633D8AD995B90FC0140C15
Contratada: DIEGO LOPES NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Objeto: levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado de detalhes com área acima de 10.000,00m², localizados no setor A.
Valor do Contrato: R$ 1.407,64

Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 03/11/2026

Barra Velha, 04 de novembro de 2026.

DANIEL PONTES DA CUNHA
Prefeito

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026– FUMTEC OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DO PRIMEIRO TORNEIO MUNICIPAL DE CAPOEIRA

Publicação Nº 8886869

MUNICÍPIO DE BARRA VELHA – SC SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES – SEMES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026 – FUMTEC
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026– FUMTEC Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização, planejamento, coordenação e execução técnica do Primeiro Torneio Municipal de Capoeira, destinado à participação estimada de 230 a 250 crianças e adolescentes, a ser realizado no dia 28 de novembro de 2026, no Ginásio de Esportes Alfredo José de Borba, no Município de Barra Velha/SC. A contratação deverá contemplar o suporte técnico e operacional necessário à realização do evento, incluindo a organização geral, o planejamento das atividades, a elaboração do regulamento técnico, o gerenciamento das inscrições, a organização das categorias e dos participantes, a disponibilização de profissionais especializados em capoeira e de equipe de apoio operacional, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Valor estimado da contratação: R$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais)

Data da sessão: 11/11/2026 08:30:00

Barra Velha, 04 de novembro de 2026

DANIEL PONTES DA CUNHA
Prefeito

DISPENSA ELETRÔNICA Nº009 /2026– FUMTEC DISPENSA DESERTA

Publicação Nº 8884667

MUNICÍPIO DE BARRA VELHA – SC SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES – SEMES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026 – FUMTEC AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº009 /2026– FUMTEC
DISPENSA DESERTA

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização, planejamento, coordenação e execução técnica do Primeiro Torneio Municipal de Capoeira, destinado à participação estimada de 230 a 250 crianças e adolescentes, a ser realizado no dia 28 de novembro de 2026, no Ginásio de Esportes Alfredo José de Borba, no Município de Barra Velha/SC. A contratação deverá contemplar o suporte técnico e operacional necessário à realização do evento, incluindo a organização geral, o planejamento das atividades, a elaboração do regulamento técnico, o gerenciamento das inscrições, a organização das categorias e dos participantes, a disponibilização de profissionais especializados em capoeira e de equipe de apoio operacional, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Valor estimado da contratação: R$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais)

Data da sessão: 04/11/2026 08:30:00

Barra Velha, 04 de novembro de 2026

DANIEL PONTES DA CUNHA
Prefeito

PE 006/2026 FUMTEC

Publicação Nº 8886354

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 868B230337AE1ADBA27B9C91852E01849A88AB30

MUNICÍPIO DE BARRA VELHA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - FUMTEC
AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 039/2026 FUMTEC
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2026 FUMTEC
868B230337AE1ADBA27B9C91852E01849A88AB30

Data Limite para Abertura de proposta: até 19/11/2026 às 08:00 horas. Data Para Abertura de disputa: 19/11/2026 às 08:30 horas. OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de infraestrutura e apoio a eventos, compreendendo: (i) a locação, com montagem e desmontagem, de pavilhões cobertos, praticáveis para palcos e passarelas, placas de fechamento tipo tapume, estandes, balcões, camarins, barricadas para contenção de público, grades de isolamento, palcos cobertos e tendas; (ii) a locação de banheiros químicos; (iii) a locação e aplicação de linóleo; e (iv) a prestação de serviços de brigadistas, atendimento pré-hospitalar, segurança desarmada e limpeza, para a realização de eventos culturais e turísticos promovidos

pela Fundação Municipal de Turismo e Cultura – FUMTEC, do Município de Barra Velha/SC. Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O Edital poderá ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: www.barravelha.atende.net

Barra Velha, 04 de novembro de 2026.

Pregoeira: Rubia Fernanda Alves

PE 007/2026 - FUMTEC

Publicação Nº 8886358

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4BA8E1F021AA2F46429AD99C6553FF92EA175DE7

MUNICÍPIO DE BARRA VELHA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - FUMTEC
AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/2026 FUMTEC
PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2026 FUMTEC
4BA8E1F021AA2F46429AD99C6553FF92EA175DE7

Data Limite para Abertura de proposta: até 19/11/2026 às 09:30 horas. Data Para Abertura de disputa: 19/11/2026 às 10:00 horas. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistemas de sonorização e iluminação de grande porte e de sistema de delay para eventos, compreendendo a locação, transporte, montagem, operação técnica, manutenção e desmontagem dos equipamentos e de suas estruturas de suporte, destinados à realização dos shows e eventos de grande porte promovidos pela Fundação Municipal de Turismo e Cultura – FUMTEC e pelos demais órgãos participantes do Município de Barra Velha. Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O Edital poderá ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: www.barravelha.atende.net

Barra Velha, 04 de novembro de 2026.

Pregoeira: Rubia Fernanda Alves

PE 008/2026 - FUMTEC

Publicação Nº 8886455

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 10D504A7E3984858692A0540B1AFF529E478EFD3

MUNICÍPIO DE BARRA VELHA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - FUMTEC
AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 043/2026 FUMTEC
PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2026 FUMTEC
10D504A7E3984858692A0540B1AFF529E478EFD3

Data Limite para Abertura de proposta: até 19/11/2026 às 13:30 horas. Data Para Abertura de disputa: 19/11/2026 às 14:00 horas. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistemas de sonorização e iluminação de médio porte para eventos, compreendendo a locação de equipamentos e estruturas de suporte, transporte, montagem, instalação, operação técnica, manutenção e desmontagem, destinados à realização de eventos culturais, turísticos, comunitários e institucionais promovidos pela Fundação Municipal de Turismo e Cultura – FUMTEC. Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O Edital poderá ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: www.barravelha.atende.net

Barra Velha, 04 de novembro de 2026.

Pregoeira: Rubia Fernanda Alves

PORTARIA Nº 3367 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026 – SEMEC - COLONIA DE FERIAS

Publicação Nº 8886684

PORTARIA Nº 3367 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026 – SEMEC

Dispõe sobre a organização, os critérios de inscrição, seleção e atendimento do Programa Colônia de Férias na Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Barra Velha e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 9.394/1996, resolve:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA ORGANIZAÇÃO DOS POLOS

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes para a organização, inscrição, seleção e atendimento das crianças regularmente matriculadas na Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Barra Velha, cujas famílias comprovem a necessidade de atendimento durante o período de recesso escolar, por meio do Programa Colônia de Férias na Educação Infantil, referente ao mês de janeiro de 2027.

Parágrafo único. O atendimento será realizado no período de 05 a 29 de janeiro de 2027, de segunda a sexta-feira, observadas as disposições desta Portaria.

Art. 2º Para a execução do Programa, o atendimento será centralizado nas seguintes unidades escolares, denominadas Pólos:

I – Pólo I: Centro de Educação Infantil Madre Paulina;

II – Pólo II: Centro de Educação Infantil Professora Hilda Batista.

Parágrafo único. A distribuição das crianças entre os Pólos será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a disponibilidade de vagas, a localização, a capacidade física das unidades e a organização do atendimento.

CAPÍTULO II
DO PÚBLICO-ALVO, DAS INSCRIÇÕES E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 3º O Programa Colônia de Férias destina-se às crianças de 0 (zero) a 3 anos 11 meses, e de idade, regularmente matriculadas nas unidades de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino no ano letivo de 2026, observadas as condições de atendimento e a disponibilidade de vagas nos Pólos.

Art. 4º As inscrições para a colônia de férias iniciarão no dia 16 a 30 de novembro, nas unidades de educação infantil onde a criança se encontra matriculada.

§ 1º No ato da inscrição, deverão ser apresentados:

Prefeitura de Barra Velha
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto SEMEC
(47) 3446-7734
semec@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br | www.conhecabarravelha.com.br
Av. Governador Celso Ramos | 198 | Centro | Barra Velha – SC | 88 390-000

I – Documento de identificação do responsável legal;

II – Comprovante de residência atualizado;

III – Comprovante de atividade laboral dos responsáveis, quando utilizado como critério de prioridade, podendo ser apresentado registro em carteira de trabalho, contrato de trabalho, declaração do empregador ou outro documento idôneo;

IV – Comprovante de inscrição no CadÚnico ou documentação pertinente à situação de vulnerabilidade social, quando aplicável;

V – Ficha de inscrição preenchida disponibilizada pela SEMEC com demais informações necessárias ao planejamento e à segurança do atendimento.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar documentação complementar, quando necessária à análise da inscrição, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e proteção dos dados pessoais.

§ 3º A apresentação de documentos deverá observar as normas de simplificação administrativa, não sendo exigido reconhecimento de firma em documentos particulares, salvo hipótese legal devidamente justificada.

§ 4º Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido no caput deste artigo, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Considerando o caráter excepcional do atendimento durante o recesso escolar e a necessidade de organização das vagas disponíveis, terão prioridade às famílias que comprovarem uma ou mais das seguintes condições:

I – Exercício de atividade laboral remunerada dos pais ou responsáveis legais durante o período de funcionamento do Programa, especialmente quando não houver possibilidade de usufruir férias ou afastamento coincidente com o período de atendimento;

II – Situação de vulnerabilidade ou risco social, devidamente identificada e acompanhada pela rede socioassistencial, inclusive crianças em situação de acolhimento familiar ou institucional;

III – Inscrição da família no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), inclusive beneficiários do Programa Bolsa Família, considerada como elemento complementar de avaliação da condição socioeconômica familiar;

IV – Ausência de rede de apoio familiar ou comunitária que possibilite o cuidado da criança durante o horário de trabalho dos responsáveis.

§ 1º A inscrição em programas sociais, isoladamente, não assegura a concessão automática da vaga, devendo ser considerada em conjunto com os demais critérios estabelecidos nesta Portaria.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

§ 2º A seleção deverá observar a necessidade efetiva de atendimento, a situação socioeconômica das famílias, a disponibilidade de vagas e o princípio do melhor interesse da criança.

§ 3º Caso o número de inscritos seja superior à capacidade de atendimento, a Secretaria Municipal de Educação realizará a classificação dos candidatos, considerando os critérios de prioridade estabelecidos neste artigo.

§ 4º Em caso de empate entre os candidatos, terá preferência a família que comprovar maior necessidade de atendimento, considerando a situação de vulnerabilidade social, a ausência de rede de apoio e a impossibilidade de afastamento laboral dos responsáveis.

§ 5º Persistindo o empate, será utilizado como critério de desempate a ordem cronológica de inscrição.

§ 6º A classificação e a distribuição das vagas deverão ser registradas pela equipe responsável, assegurando transparência, impessoalidade e igualdade de tratamento às famílias inscritas.

§ 7º Será mantida lista de espera para eventual disponibilização de vagas decorrentes de desistências ou ampliação da capacidade de atendimento.

Art. 6º A confirmação das vagas será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, mediante análise das inscrições, observância dos critérios de prioridade e disponibilidade de atendimento nos Pólos.

Parágrafo único. Os responsáveis serão comunicados sobre o resultado da seleção, a unidade de atendimento designada, os horários de funcionamento e as orientações necessárias ao início das atividades.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO E DA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 7º As unidades Pólos funcionarão de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 17h, durante o período estabelecido no art. 1º desta Portaria.

§ 1º O atendimento será organizado em período integral, observados os seguintes horários:

I – Entrada das crianças: das 7h30 às 8h30;

II – Saída das crianças: das 16h30 às 17h.

§ 2º Os horários estabelecidos deverão ser rigorosamente respeitados pelos responsáveis, a fim de garantir a organização das rotinas e a segurança do atendimento.

Art. 8º As atividades desenvolvidas durante o Programa Colônia de Férias terão caráter recreativo, cultural, artístico, lúdico e de lazer, respeitando as especificidades da primeira infância e o desenvolvimento integral das crianças.

§ 1º As atividades deverão proporcionar experiências de interação, brincadeiras, socialização, movimento, expressão e exploração dos diferentes espaços e materiais.

§ 2º Não haverá antecipação de conteúdos curriculares ou desenvolvimento de atividades destinadas à substituição da organização pedagógica regular do ano letivo subsequente.

§ 3º Todas as atividades deverão respeitar a faixa etária, as necessidades individuais, as condições de saúde e as especificidades de cada criança, inclusive daquelas que necessitem de atendimento educacional especializado ou adaptações razoáveis.

Art. 9º Será assegurada a oferta de alimentação às crianças atendidas, mediante organização da SEMEC, observadas as normas sanitárias, nutricionais e de segurança alimentar aplicáveis, bem como as necessidades específicas de cada faixa etária.

Parágrafo único. Deverão ser observadas as orientações relativas a alergias alimentares, restrições alimentares e demais condições informadas pelos responsáveis legais.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS HUMANOS E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 10 A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela organização administrativa e operacional do Programa, incluindo a definição das equipes de trabalho, distribuição dos servidores, organização das escalas e acompanhamento do atendimento.

§ 1º As atividades serão desenvolvidas por profissionais do quadro do magistério e servidores dos serviços de apoio e suporte da Secretaria Municipal de Educação, podendo envolver professores, auxiliares de sala, auxiliares de educação especial, cozinheiras, serviços gerais e demais servidores necessários ao funcionamento dos Pólos, respeitadas as atribuições legais de cada cargo ou função.

§ 2º A organização das escalas e a definição das respectivas jornadas de trabalho serão estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as necessidades do serviço e o interesse da Administração Pública.

§ 3º A eventual convocação de servidores para atividades extraordinárias deverá observar os requisitos legais, inclusive quanto à autorização, remuneração ou compensação, quando cabíveis, não podendo esta Portaria instituir modalidade de compensação não prevista na legislação municipal.

§ 4º Cada unidade Pólo ficará sob a responsabilidade de um (a) Diretor (a), a quem competirá coordenar a organização e o funcionamento das atividades, acompanhar as equipes, supervisionar o atendimento e zelar pelo cumprimento das diretrizes estabelecidas nesta Portaria.

Art. 11 A Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar que o quantitativo de profissionais seja compatível com o número de crianças atendidas, observando:

I – a faixa etária das crianças;

II – as normas nacionais e municipais de qualidade da Educação Infantil;

III – as condições físicas e estruturais das unidades;

IV – as necessidades específicas das crianças atendidas;

V – os parâmetros de segurança, cuidado e supervisão permanente.

Parágrafo único. A organização das equipes deverá garantir que nenhuma criança permaneça sem a supervisão adequada de profissionais responsáveis pelo atendimento.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS E DA FREQUÊNCIA

Art. 12 São responsabilidades dos pais ou responsáveis legais:

I – fornecer informações verdadeiras e atualizadas no ato da inscrição;

II – cumprir os horários estabelecidos para entrada e retirados das crianças;

III – comunicar previamente eventuais ausências, apresentando justificativa quando necessário;

IV – manter atualizados os telefones e demais meios de contato;

V – informar à unidade qualquer condição de saúde, alergia, restrição alimentar ou necessidade específica da criança;

VI – indicar as pessoas autorizadas a realizar a retirada da criança, mediante identificação;

VII – atender às orientações da equipe responsável pelo funcionamento do Programa;

VIII – comunicar qualquer alteração nas condições que fundamentaram a solicitação da vaga, especialmente quanto à necessidade de atendimento durante o período de funcionamento da Colônia de Férias.

Art. 13 A frequência das crianças será acompanhada diariamente pela equipe de cada Pólo.

§ 1º Será considerada desistência da vaga o não comparecimento da criança à unidade Pólo nos dois primeiros dias de funcionamento do Programa, sem comunicação ou justificativa apresentada pelos responsáveis legais.

§ 2º Após o início da frequência, a ausência da criança por 2 (dois) dias consecutivos, sem comunicação ou justificativa, deverá motivar contato da unidade com a família para verificar a situação e confirmar a necessidade de continuidade do atendimento.

§ 3º A ocorrência de faltas reiteradas e injustificadas poderá resultar na reavaliação da permanência da criança no Programa, desde que a família seja previamente comunicada e tenha oportunidade de apresentar justificativa.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

§ 4º Constatada a desistência ou a ausência de necessidade de atendimento, a vaga poderá ser disponibilizada à próxima criança classificada na lista de espera, mediante registro da ocorrência e comunicação aos responsáveis.

§ 5º A substituição de crianças deverá ocorrer, preferencialmente, durante as primeiras semanas de atendimento, considerando a necessidade de adaptação à rotina e ao ambiente escolar.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações complementares para a execução do Programa, inclusive quanto à organização das rotinas, distribuição das crianças, composição das equipes e procedimentos administrativos.

Art. 15 Os dados pessoais e as informações das crianças e de seus responsáveis deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à inscrição, seleção, organização e execução do Programa, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, especialmente quanto à proteção dos dados de crianças.

Art. 16 Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Coordenação da Educação Infantil, observada a legislação vigente.

Art. 17 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha/SC, 04 de novembro de 2026.

FERNANDA ROBERTA CHAGAS:06159822985
Assinado de forma digital por FERNANDA ROBERTA CHAGAS:06159822985
Dados: 2026.11.04 15:04:28 -03'00'

FERNANDA ROBERTA CHAGAS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto SEMEC
Prefeitura de Barra Velha
(47) 3446-7734
semec@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br | www.conhecabarravelha.com.br
Av. Governador Celso Ramos | 198 | Centro | Barra Velha – SC | 88 390-000

ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO, RESPONSABILIDADE E FREQUÊNCIA
PROGRAMA COLÔNIA DE FÉRIAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL – JANEIRO/2027

Pelo presente instrumento, eu, _____, portador (a) do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, telefone(s) para contato _____, na qualidade de responsável legal pela criança _____, matriculada no Centro de Educação Infantil _____, selecionada para atendimento no Pólo _____, declaro estar ciente das normas de funcionamento do Programa Colônia de Férias da Rede Pública Municipal de Ensino de Barra Velha e assumo os seguintes compromissos:

1. DA FREQUÊNCIA E ASSIDUIDADE

1.1. Comprometo-me a assegurar a frequência da criança durante o período em que sua vaga estiver disponibilizada, considerando que o atendimento foi concedido mediante análise da necessidade familiar.
1.2. Comprometo-me a comunicar à unidade escolar qualquer ausência da criança, apresentando justificativa sempre que necessário.
1.3. Estou ciente de que as faltas reiteradas e injustificadas poderão resultar na reavaliação da permanência da criança no Programa, mediante comunicação prévia e análise da situação pela equipe responsável.
1.4. Estou ciente de que a vaga poderá ser disponibilizada a outra criança da lista de espera, caso seja constatada a desistência ou a ausência de necessidade de atendimento, mediante procedimento devidamente registrado.

2. DOS HORÁRIOS E DA RETIRADA DA CRIANÇA

2.1. Comprometo-me a cumprir os horários estabelecidos pela unidade Pólo:

- Horário de entrada: das 7h30 às 8h30.
- Horário de saída: das 16h30 às 17h.

2.2. Comprometo-me a realizar a retirada da criança dentro do horário estabelecido ou providenciar pessoa previamente autorizada e identificada para essa finalidade.
2.3. Estou ciente de que eventuais atrasos na retirada deverão ser comunicados à equipe responsável, sendo que situações reiteradas serão registradas e encaminhadas à Coordenação da Educação Infantil para as providências cabíveis.
2.4. Comprometo-me a informar previamente qualquer alteração das pessoas autorizadas a retirar a criança.

3. DA SAÚDE E DO BEM-ESTAR DA CRIANÇA

3.1. Comprometo-me a manter atualizados os telefones de contato e permanecer disponível durante o período de atendimento da criança, para eventual comunicação em situações de emergência.
3.2. Declaro que todas as informações relativas à saúde da criança, incluindo alergias, restrições alimentares, condições de saúde, necessidades específicas e uso contínuo de medicamentos, foram devidamente informadas à unidade escolar.
3.3. Caso haja necessidade de administração de medicamentos durante o período de atendimento, comprometo-me a apresentar prescrição médica e autorização escrita, observados os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e pelas autoridades de saúde.
3.4. Comprometo-me a comunicar à unidade escolar qualquer alteração no estado de saúde da criança e a não encaminhá-la ao atendimento quando apresentar sintomas que indiquem possível doença infectocontagiosa, observadas as orientações das autoridades de saúde.
3.5. Estou ciente de que, caso a criança apresente sintomas ou intercorrências durante o atendimento, a unidade poderá entrar em contato para solicitar sua retirada e, quando necessário, adotar os procedimentos de atendimento e encaminhamento previstos nos protocolos de saúde.

4. DAS INFORMAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1. Declaro que as informações e os documentos apresentados no ato da inscrição são verdadeiros e correspondem à situação atual da família.
4.2. Comprometo-me a comunicar imediatamente à unidade qualquer alteração nas condições que fundamentaram a solicitação da vaga, especialmente quanto à necessidade de atendimento durante o período de funcionamento da Colônia de Férias.
4.3. Estou ciente de que o atendimento será realizado exclusivamente nos Pólos definidos pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando as condições de funcionamento, os horários e as orientações estabelecidas.
4.4. Declaro estar ciente de que a participação no Programa não dispensa a observância das normas de segurança, convivência e organização estabelecidas pela unidade.
Por estar ciente e de acordo com as condições estabelecidas, assino o presente Termo de Compromisso.

Barra Velha/SC, ____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____
SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO
Horário:_____

Nome: _____
Assinatura: _____
UNIDADE POLO: _____

Prefeitura de Barra Velha
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto SEMEC
(47) 3446-7734
semec@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br | www.conhecabarravelha.com.br
Av. Governador Celso Ramos | 198 | Centro | Barra Velha – SC | 88 390-000

Bela Vista do Toldo

PREFEITURA

EDITAL 012

Publicação Nº 8886014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
sec.educacao@pmbvt.sc.gov.br
CNPJ: 01.612.888/0001-86

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CONCURSO CULTURAL N.º 012/2026

CONCURSO PARA CRIAÇÃO DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO – SANTA CATARINA

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO – SANTA CATARINA, por meio da Comissão Organizadora do Hino Oficial do Município, nomeada pelo Decreto nº 1.639/2026, de 22 de junho de 2026, torna pública a realização de **CONCURSO CULTURAL DE CARÁTER HONORÍFICO** para escolha da composição (letra, música e partitura) do Hino Oficial do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 1.850, de 10 de junho de 2026, e regido por este Edital, pelo art. 13, § 2º, da Constituição Federal, pela Lei nº 9.610/1998, pela Lei nº 13.709/2018 e pela Lei nº 13.726/2018, observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência (art. 37 da Constituição Federal).

REGULAMENTO DO CONCURSO PARA CRIAÇÃO DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO - SC

1 - DA REALIZAÇÃO

1.1 - O Município de Bela Vista do Toldo - SC realiza Concurso Cultural de caráter honorífico para a Criação e Escolha do Hino Oficial do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 1.850/2026 e regido por este Edital e pela legislação indicada no preâmbulo.

1.2 - Para os fins deste Edital, considera-se “Secretaria responsável” a Secretaria Municipal de Cultura, à qual compete, por meio de servidor designado que não integre a Comissão Organizadora e Julgadora, receber as inscrições, guardar os envelopes nº 1 e as vias de contato do Anexo III, protocolar impugnações e recursos e realizar as comunicações com os participantes.

1.3 - O Concurso tem caráter honorífico: não haverá pagamento de prêmio em dinheiro nem remuneração de qualquer natureza aos participantes, limitando-se a premiação ao previsto no item 11.

2 - DO OBJETO

2.1 - Este Edital tem por objeto a escolha de composição inédita (letra, música e partitura) a ser proposta como Hino Oficial do Município de Bela Vista do Toldo - SC, mediante concessão de premiação honorífica ao vencedor e cessão ao Município, sem ônus adicional, dos direitos patrimoniais de autor sobre a obra vencedora (art. 5º da Lei

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
sec.educacao@pmbvt.sc.gov.br
CNPJ: 01.612.888/0001-86

Municipal nº 1.850/2026).

2.2 - A instituição do Hino Oficial dependerá de aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores, na forma do art. 6º da Lei Municipal nº 1.850/2026 e do item 8.5.

3 - DOS OBJETIVOS

3.1 - Eleger a LETRA, a MÚSICA e a PARTITURA que serão propostas como Hino Oficial do Município de Bela Vista do Toldo - SC;

3.2 - Criar elemento importante que virá somar-se aos símbolos oficiais do Município;

3.3 - Despertar o sentimento cívico e de amor ante a municipalidade, reafirmando, através do Hino, a importância da preservação das suas tradições, suas culturas, suas belezas naturais, seu povo, sua origem e sua economia, no âmbito do município;

3.4 - Promover os aspectos positivos e a formação do povo belavistense, destacando as peculiaridades geopolíticas, sociais e históricas;

3.5 - Estimular a autoestima dos cidadãos belavistenses, promovendo a participação e o envolvimento da população no processo de criação do Hino Oficial do Município;

3.6 - Estimular as potencialidades e os talentos para a criação artística, valorizando os sentimentos de cidadania, amor e respeito pelo município;

3.7 - Divulgar os recursos e belezas naturais e as atividades econômicas do município, aspectos históricos e culturais, tradições, costumes e fatos históricos oficiais.

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão se inscrever pessoas físicas, independentemente de sexo, etnia, idade, nacionalidade ou formação cultural, religiosa ou política, desde que atendam ao presente Edital. Não se exige qualificação técnica ou profissional específica dos participantes.

4.2 - Menores de 18 (dezoito) anos poderão participar desde que representados (menores de 16 anos) ou assistidos (entre 16 e 18 anos) por seus pais ou responsável legal, que deverão assinar, juntamente com o participante, a ficha de inscrição (Anexo I) e a declaração de cessão de direitos e autorização de uso de imagem (Anexo II), e apresentar documento de identificação e comprovação da representação legal, dispensado o reconhecimento de firma (Lei nº 13.726/2018). A assinatura do responsável legal na ficha de inscrição vale como consentimento específico para o tratamento dos dados pessoais do menor (art. 14, § 1º, da Lei nº 13.709/2018).

4.3 - Em observância aos princípios da impessoalidade e da moralidade (art. 37 da Constituição Federal), fica vedada a participação, direta ou indireta, como autor ou coautor:

a) dos membros da Comissão Organizadora e Julgadora;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
sec.educacao@pmbvt.sc.gov.br
CNPJ: 01.612.888/0001-86

b) do Prefeito Municipal e do titular da Secretaria responsável;

c) dos servidores responsáveis pelo recebimento e pela guarda das inscrições e dos demais agentes públicos que atuem no Concurso;

d) dos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, das pessoas indicadas nas alíneas anteriores.

4.4 - Cada participante poderá concorrer com apenas uma obra (letra, música e partitura), seja na condição de autor, seja na de coautor.

4.5 - Será permitido apresentar trabalho desenvolvido em conjunto, até o máximo de dois participantes, devendo constar expressamente na ficha de inscrição o autor e o coautor. Neste caso, a premiação observará o disposto no item 11.2.

5 - DA INSCRIÇÃO

5.1 - A inscrição é gratuita e será realizada mediante entrega pessoal, pelo(a) autor(a) ou por procurador munido de procuração simples, dos envelopes descritos no item 5.3, na sede da Secretaria Municipal de Cultura – Rua Professor Alfredo Ludka, s/n, Centro (prédio cinza ao lado do Auto Posto Borges), Bela Vista do Toldo/SC, no período de **04 de janeiro de 2027 a 15 de janeiro de 2027**, das 08h30min às 11 horas e das 13h30min às 16 horas, ao servidor designado pela Secretaria responsável.

5.2 - Admite-se a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que recebida no local indicado no item 5.1 até as 16 horas do último dia do prazo, observado o seguinte:

a) os envelopes nº 1 e nº 2, lacrados e identificados na forma do item 5.4, deverão ser acondicionados em invólucro externo, que poderá conter a identificação do remetente, juntamente com o Anexo III preenchido, sem assinatura do servidor;

b) o servidor responsável abrirá apenas o invólucro externo, lançará o número de protocolo nos envelopes e nas vias do Anexo III e encaminhará a via do participante ao endereço eletrônico nele indicado;

c) o Município não se responsabiliza por extravio ou atraso na entrega postal.

5.3 - A inscrição será composta por dois envelopes lacrados, entregues simultaneamente:

ENVELOPE Nº 1 – IDENTIFICAÇÃO, contendo:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo I, com a indicação do pseudônimo escolhido pelo participante;

b) Cópia simples de documento oficial de identificação com foto e do CPF do autor, do coautor e dos representantes legais, se houver, dispensada a autenticação (Lei

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
sec.educacao@pmbvt.sc.gov.br
CNPJ: 01.612.888/0001-86

nº 13.726/2018), respondendo o participante pela autenticidade das cópias, conforme declaração constante do Anexo I;

c) Documento que comprove a representação legal, no caso de participante menor de 18 anos;

d) Declaração de Cessão de Direitos Patrimoniais de Autor e Autorização de Uso de Imagem (Anexo II), assinada pelo autor, pelo coautor e pelos representantes legais, se houver, dispensado o reconhecimento de firma, a qual somente produzirá efeitos em relação à obra vencedora, nos termos do item 12.

ENVELOPE Nº 2 – OBRA, contendo exclusivamente:

a) Uma via impressa da letra, obra inédita em língua portuguesa (português brasileiro), digitada em papel A4, fonte Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5, contendo apenas o título da obra e o pseudônimo;

b) Uma via impressa da partitura, em notação musical convencional, contendo, no mínimo, a linha melódica com a letra e a respectiva cifra ou harmonização, apenas com o título da obra e o pseudônimo;

c) Uma cópia da obra (música) em mídia digital (pendrive, CD ou DVD), contendo a obra cantada, com linha melódica e harmônica claras e audíveis, com duração observada no item 6.9, sem qualquer menção ao nome do autor, do coautor ou do intérprete.

Observação: a responsabilidade pelo conteúdo da mídia digital é do participante, podendo a Comissão solicitar novas cópias, por intermédio da Secretaria responsável, durante o processo de seleção.

5.4 - Os envelopes deverão ser identificados externamente apenas com a expressão “Concurso do Hino Oficial de Bela Vista do Toldo – SC”, a indicação do respectivo envelope (nº 1 ou nº 2) e o pseudônimo, sem nenhuma outra identificação do participante.

5.5 - No ato do recebimento, o servidor responsável lançará o mesmo número de protocolo nos dois envelopes e nas duas vias do Anexo III. A via do participante será entregue a este; a via da Secretaria, que contém os dados de contato do participante, permanecerá sob guarda exclusiva da Secretaria responsável, juntamente com os envelopes nº 1, vedado o acesso da Comissão Organizadora e Julgadora. Os envelopes nº 1 permanecerão lacrados e somente serão abertos em sessão pública, após o julgamento final, para identificação dos autores, tendo a Comissão acesso apenas aos envelopes nº 2.

5.6 - Os resultados e demais atos do Concurso serão divulgados na forma do item 16, com indicação apenas do número de protocolo e do pseudônimo, cabendo aos

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
sec.educacao@pmbvt.sc.gov.br
CNPJ: 01.612.888/0001-86

participantes acompanhar as publicações. As convocações individuais, inclusive para ensaios, serão feitas pela Secretaria responsável, pelos dados de contato da via de guarda do Anexo III, sem revelar a identidade dos participantes à Comissão.

5.7 - Constatado, na abertura do envelope nº 1, o descumprimento das exigências deste Edital ou impedimento previsto no item 4.3, o participante será desclassificado, assegurado o direito de recurso, e considerado vencedor o finalista seguinte na ordem de classificação da fase final.

5.8 - O participante não poderá, sob pena de desclassificação, escrever qualquer tipo de identificação em nenhuma parte do trabalho.

5.9 - Não será permitida a entrega de trabalhos fora do prazo definido neste Edital.

5.10 - A assinatura do participante na ficha de inscrição implicará a aceitação plena das condições estabelecidas neste Edital.

6 - DAS CARACTERÍSTICAS DO HINO

6.1 - Para efeito da elaboração da composição (letra, música e partitura), fica estabelecido o seguinte conceito: HINO: “Música, geralmente marcial ou solene, acompanhada de um texto, e que exalta o valor de algo ou de alguém” (exemplo: o Hino à Bandeira) (Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, Novo Dicionário da Língua Portuguesa).

6.2 - A letra do hino deverá contemplar a história, a cultura, o povo e as tradições do município, devendo obrigatoriamente conter, no refrão, a expressão: “Terra do Chimarrão, Raízes e Tradições” (art. 4º da Lei Municipal nº 1.850/2026).

6.3 - Na elaboração da letra, da partitura e da composição musical não deverão ser feitas alusões a pessoas vivas, nem referências político-partidárias, religiosas ou a tendências ideológicas.

6.4 - O Hino, antes de tudo, deverá primar por uma linguagem poética, que traduza o conteúdo do tema – HINO OFICIAL DE BELA VISTA DO TOLDO - SC, devendo a composição focalizar fatos históricos, acontecimentos, feitos, glórias e peculiaridades geopolíticas, sociais e históricas do município, buscando destacar os valores da municipalidade.

6.5 - A composição deverá ser original e inédita e possuir letra exclusivamente em língua portuguesa (português brasileiro), ficando sob a responsabilidade do(a) autor(a) e do(a) coautor(a) qualquer questão quanto à autoria. Entende-se por original e inédita a composição que não seja plágio e não tenha sido editada, gravada, publicada ou apresentada em público até este Concurso.

6.6 - A expressão musical do Hino deverá ser revestida de caráter vibrante e vigoroso,

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
sec.educacao@pmbvt.sc.gov.br
CNPJ: 01.612.888/0001-86

com melodia e ritmos fluentes, acessíveis a qualquer tipo de assembleia, para a dinamização das potencialidades individuais e grupais. Em suma: “para que o povo cante”.

6.7 - A melodia deverá realçar o sentido da letra, observando os acentos tônicos das palavras, para que haja correspondência natural entre os tempos fortes, evitando-se rimas pobres e primando-se pela métrica.

6.8 - A composição deverá contemplar os aspectos linguístico-literários, adequação do tema, facilidade de comunicação e correção gramatical, com linguagem ao alcance de todos.

6.9 - O tempo de execução do Hino deverá ser de, no mínimo, 3 (três) minutos e, no máximo, 4 (quatro) minutos, aferido na gravação apresentada no envelope nº 2, constituindo requisito de admissibilidade.

7 - DA APRESENTAÇÃO DO TRABALHO

7.1 - O trabalho deverá ser apresentado de forma padronizada, observando-se rigorosamente as normas descritas neste Edital.

7.2 - A letra e a partitura deverão observar o disposto no item 5.3, Envelope nº 2, alíneas “a” e “b”.

7.3 - A gravação deverá conter apenas a execução vocal com acompanhamento instrumental, com linha melódica e harmônica claras e audíveis, e será utilizada exclusivamente pela Comissão para fins de avaliação, não sendo valorados os recursos técnicos de produção (item 10.6).

7.4 - Será inadmitida a obra cuja gravação esteja inaudível ou corrompida de modo a impedir sua avaliação, desde que, solicitada nova cópia pela Comissão por intermédio da Secretaria responsável, o participante não a apresente em até 2 (dois) dias úteis.

7.5 - Na fase final, as obras finalistas serão executadas publicamente pela banda contratada pelo Município e pelo mesmo intérprete vocal designado pelo Município, em iguais condições, vedada a atuação do autor ou do coautor como intérprete ou instrumentista e qualquer identificação dos autores durante a apresentação. Caso integrante da banda ou o intérprete designado seja autor ou coautor de obra finalista, será substituído na execução de todas as obras finalistas, preservada a igualdade de condições.

7.6 - A banda elaborará os arranjos a partir da partitura e da gravação apresentadas, preservando a letra, a melodia e a harmonia da obra. Será assegurado ao menos um ensaio de cada obra finalista, que o respectivo autor poderá acompanhar mediante agendamento com a Secretaria responsável, sem a presença de membros da Comissão.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
sec.educacao@pmbvt.sc.gov.br
CNPJ: 01.612.888/0001-86

8 - DA COMISSÃO ORGANIZADORA E JULGADORA

8.1 - Os trabalhos do Concurso serão conduzidos pela Comissão Organizadora e Julgadora prevista no art. 2º da Lei Municipal nº 1.850/2026, nomeada pelo Decreto nº 1.639/2026, de 22 de junho de 2026, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, preferencialmente com conhecimento técnico, experiência ou renome em música, letras ou áreas afins.

8.2 - Compete à Comissão Organizadora e Julgadora:

a) conduzir o Concurso em conformidade com este Edital e o cronograma (Anexo IV);

b) promover a ampla divulgação deste Edital nos meios de comunicação, escolas, igrejas, internet, redes sociais, associações, comércio e demais espaços públicos;

c) verificar a admissibilidade das obras e avaliá-las segundo os itens 9 e 10, selecionando as 3 (três) obras finalistas e julgando a obra vencedora;

d) organizar, com a Secretaria responsável, a apresentação pública das obras finalistas com banda contratada pelo Município, mediante processo de contratação próprio;

e) responder aos pedidos de esclarecimento e impugnações e apreciar os recursos, na forma do item 14.

8.3 - Havendo menos de 3 (três) obras admitidas, todas seguirão para a fase final. Havendo uma única obra inscrita ou admitida, o Concurso será encerrado, por insuficiência de competição, mediante decisão fundamentada, podendo ser aberto novo certame. Não havendo inscrições, o Concurso será declarado deserto.

8.4 - A Comissão acompanhará a execução deste Edital, deliberando sobre as matérias de sua competência e reunindo-se mediante convocação de seus membros.

8.5 - Concluído o julgamento final e decididos os recursos, o resultado será homologado pelo Prefeito Municipal, e a obra vencedora será submetida à aprovação da Câmara Municipal de Vereadores, por meio de projeto de lei, na forma do art. 6º da Lei Municipal nº 1.850/2026, sendo instituída como Hino Oficial do Município após a sanção, observada a Lei Orgânica Municipal.

9 - DO JULGAMENTO E SELEÇÃO

9.1 - O julgamento será realizado nas seguintes fases:

a) **admissibilidade:** verificação do atendimento aos itens 5.3 (Envelope nº 2), 5.8, 6.2, 6.5 e 6.9, sendo inadmitidas, por decisão fundamentada, as obras que os descumprirem;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
sec.educacao@pmbvt.sc.gov.br
CNPJ: 01.612.888/0001-86

b) **fase preliminar:** avaliação das obras admitidas, a partir da letra, da partitura e da gravação, segundo os critérios do item 10, classificando-se para a fase final as 3 (três) obras de maior pontuação;

c) **fase final:** execução pública das obras finalistas, na forma do item 7.5, e nova atribuição de notas segundo os critérios do item 10, independentemente das notas da fase preliminar.

9.2 - O resultado da fase preliminar será divulgado com a indicação apenas do número de protocolo, do pseudônimo e da pontuação das obras.

9.3 - Das decisões de inadmissão e desclassificação e do resultado de cada fase caberá recurso, na forma do item 14.

9.4 - Será declarada vencedora a obra que obtiver a maior pontuação na fase final, observados os itens 10.5 e 13.10.

10 - DOS ITENS A SEREM AVALIADOS

10.1 - Cada membro da Comissão atribuirá, a cada obra, notas de 1 (um) a 10 (dez) pontos em cada um dos itens abaixo, registradas em planilha individual assinada, conforme modelo do Anexo V:

a) Adequação ao tema;

b) Clareza e comunicação;

c) Correção gramatical e aspectos linguístico-literários;

d) Harmonia;

e) Letra (linguagem poética, métrica e rima);

f) Melodia (correspondência com os acentos tônicos e facilidade de canto coletivo);

g) Originalidade;

h) Qualidade da apresentação;

i) Ritmo;

j) Coerência do conjunto da obra (letra e música).

10.2 - Sendo a Comissão composta por 5 (cinco) ou mais membros, serão descartadas, em cada item, a maior e a menor nota atribuídas a cada obra; sendo composta por menos de 5 (cinco) membros, serão consideradas todas as notas.

10.3 - Todos os itens terão o mesmo peso. A pontuação de cada obra corresponderá à soma das notas válidas, e sua média será obtida pela divisão dessa soma pelo número de notas válidas consideradas.

Rua Estanislau Shumann, 4873 Centro
Fone (47) 3629 0206 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
sec.educacao@pmbvt.sc.gov.br
CNPJ: 01.612.888/0001-86

10.4 - Em cada fase, a classificação observará a ordem decrescente de pontuação.

10.5 - Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, a obra com maior pontuação nos itens “originalidade”, “adequação ao tema”, “letra” e “melodia”; persistindo o empate, a decisão será tomada por sorteio em sessão pública.

10.6 - Na fase preliminar, o item “qualidade da apresentação” considerará a clareza e a audibilidade da gravação, e não os recursos técnicos de produção; na fase final, considerará a adequação da obra à execução coletiva e ao acompanhamento instrumental, vedada a valoração do desempenho individual do intérprete ou da banda.

10.7 - As planilhas individuais integrarão o processo administrativo, sendo franqueado o acesso aos participantes para fins de recurso.

11 - DA PREMIAÇÃO

11.1 - Ao vencedor do Concurso será concedida premiação de caráter honorífico, prevista no art. 5º da Lei Municipal nº 1.850/2026, composta de:

a) troféu;

b) certificado de vencedor;

c) um notebook novo, com as seguintes especificações mínimas: processador Intel Core i7 de 13ª geração ou equivalente/superior; memória RAM de 16 GB; armazenamento SSD de 512 GB, NVMe M.2; tela de 15,6 polegadas; sistema operacional WINDOWS 11 PRO, adquirido pelo Município mediante procedimento próprio.

11.2 - No caso de coautoria, cada coautor receberá troféu e certificado, e o notebook será entregue ao participante indicado na ficha de inscrição (Anexo I) como destinatário da premiação. Na falta de indicação, o notebook será entregue ao autor.

11.3 - Não haverá pagamento de prêmio em dinheiro, conversão da premiação em pecúnia ou substituição do bem por outro, por solicitação do premiado.

11.4 - Aos demais concorrentes será fornecido certificado de participação.

11.5 - A premiação será entregue em solenidade a ser designada pelo Poder Executivo, prevista para as festividades de aniversário do Município, após a homologação do resultado e independentemente da tramitação do projeto de lei referido no item 8.5. No caso de vencedor menor de idade, o bem será recebido com a participação de seu representante legal.

11.6 - Eventuais obrigações tributárias incidentes sobre o valor do bem recebido são de responsabilidade do premiado, na forma da legislação aplicável.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
sec.educacao@pmbvt.sc.gov.br
CNPJ: 01.612.888/0001-86

12 - DOS DIREITOS AUTORAIS

12.1 - O vencedor cederá ao Município de Bela Vista do Toldo – SC, em caráter total, definitivo e irrevogável, sem ônus adicional à premiação, os direitos patrimoniais de autor sobre a obra vencedora (letra, música e partitura), nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 1.850/2026 e dos arts. 49 e 50 da Lei nº 9.610/1998, podendo o Município publicar, gravar, reproduzir, executar publicamente, arranjar, distribuir e divulgar a obra, por qualquer meio e suporte, no Brasil e no exterior, bem como utilizar o nome e a imagem do autor para fins de divulgação do Concurso e do Hino Oficial.

12.2 - A declaração de cessão (Anexo II), entregue no ato da inscrição, somente produzirá efeitos em relação à obra vencedora, após a homologação do resultado; os demais participantes conservam integralmente os direitos sobre suas obras.

12.3 - Ficam preservados os direitos morais do autor, inalienáveis e irrenunciáveis (art. 27 da Lei nº 9.610/1998).

12.4 - Em todas as publicações, execuções ou gravações do Hino se fará menção ao autor e/ou coautor.

12.5 - Qualquer modificação da letra ou da música, inclusive no curso do processo legislativo, dependerá de prévia e expressa anuência do autor e do coautor (art. 24, IV, da Lei nº 9.610/1998).

12.6 - O vencedor declarará que a obra não foi registrada e que não a registrará em associação de gestão coletiva de direitos autorais como titular dos direitos patrimoniais cedidos, nem autorizará cobrança de direitos pela execução pública do Hino em favor de terceiros.

12.7 - O instrumento de contratação da banda musical preverá a cessão ao Município dos direitos patrimoniais sobre os arranjos elaborados para o Concurso.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - O ato de inscrição implica a aceitação integral e a obrigatoriedade de cumprimento deste Edital.

13.2 - Será desclassificado o participante que descumprir este Edital ou praticar atos que prejudiquem a realização do Concurso, mediante decisão fundamentada da Comissão, assegurados o contraditório e o direito de recurso na forma do item 14.

13.3 - Os trabalhos e objetos recebidos, seja em papel, CD, DVD ou pendrive, ainda que não classificados, não serão devolvidos, sem prejuízo dos direitos autorais de seus autores sobre as obras não vencedoras.

13.4 - Fica vedada qualquer manifestação pública do participante que leve à sua identificação como concorrente, devendo o anonimato ser mantido, inclusive na fase

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
sec.educacao@pmbvt.sc.gov.br
CNPJ: 01.612.888/0001-86

final, até a divulgação do resultado final.

13.5 - Os trabalhos inscritos, após o Concurso, serão encaminhados ao acervo do Arquivo Público Municipal de Bela Vista do Toldo, vedada a utilização das obras não vencedoras pelo Município sem autorização de seus autores.

13.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Julgadora; as matérias que excedam suas atribuições serão submetidas ao Prefeito Municipal.

13.7 - O Concurso poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13.8 - Caso nenhuma obra finalista atinja, na fase final, média igual ou superior a 5 (cinco) pontos, calculada na forma do item 10.3, a Comissão poderá, de forma fundamentada, declarar o Concurso fracassado, hipótese em que não haverá premiação.

13.9 - Fica eleito o foro da Comarca de Canoinhas/SC para dirimir as questões decorrentes deste Edital.

14 - DA IMPUGNAÇÃO, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

14.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até **12 de janeiro de 2027**, no local indicado no item 5.1 ou pelo e-mail cultura@pmbvt.sc.gov.br. A resposta será divulgada no mesmo meio de publicação do Edital até **14 de janeiro de 2027**.

14.2 - Das decisões de inadmissão e desclassificação, do resultado preliminar e do resultado final caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da divulgação ou da intimação do ato.

14.3 - Interposto recurso, os demais participantes interessados serão intimados, por publicação na forma do item 16, para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 2 (dois) dias úteis.

14.4 - O recurso será dirigido à Comissão Organizadora e Julgadora, que, se não reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhá-lo-á, com a sua motivação, ao Prefeito Municipal, que proferirá decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.5 - O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final, sendo assegurada aos interessados vista dos autos e das planilhas de avaliação, preservado o sigilo dos envelopes nº 1 até a sessão pública de abertura.

14.6 - Antes da divulgação do resultado final, recursos e contrarrazões serão apresentados com indicação apenas do número de protocolo e do pseudônimo, perante a Secretaria responsável, que os encaminhará à Comissão sem identificação do

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
sec.educacao@pmbvt.sc.gov.br
CNPJ: 01.612.888/0001-86

recorrente.

14.7 - As decisões sobre impugnações e recursos serão publicadas na forma do item 16.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes deste Concurso, inclusive a aquisição do troféu e do notebook e a contratação da banda musical, que observarão os procedimentos legais próprios, correrão à conta da seguinte dotação do orçamento do exercício de 2027 (art. 8º da Lei Municipal nº 1.850/2026): Órgão 05.001; Unidade Secretaria Municipal de Cultura; Projeto/Atividade 2.011; Elemento de Despesa 95-3.3.90.31 (Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras), para o troféu e o notebook, e 3.3.90.[____] para a contratação da banda musical; Recurso: 1.500.7000.[____]; Fonte de Recursos Ordinários.

16 - DA PUBLICIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 - O inteiro teor deste Edital e de seus anexos será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município, com publicação de extrato no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), ficando sua versão física disponível gratuitamente na sede da Prefeitura. Os demais atos do Concurso serão publicados no sítio eletrônico oficial e no DOM/SC.

16.2 - Os dados pessoais fornecidos pelos participantes serão tratados exclusivamente para as finalidades deste Concurso e para o cumprimento de obrigações legais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), sendo divulgados apenas o número de protocolo, o pseudônimo e, após o resultado final, o nome dos autores das obras finalistas.

Bela Vista do Toldo/SC, 04 de novembro de 2026.

Registre-se e publique-se.

Francisco Carlos Schiessl
Prefeito Municipal

Rua Estanislau Shumann, 4873 Centro
Fone (47) 3629 0206 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
sec.educacao@pmbvt.sc.gov.br
CNPJ: 01.612.888/0001-86

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

CONCURSO PARA ESCOLHA DO HINO OFICIAL DE BELA VISTA DO TOLDO

Edital de Concurso nº 012/2026

Ficha de Inscrição Nº _____

TÍTULO DA OBRA: _____

PSEUDÔNIMO: _____

DADOS DO AUTOR

Nome: _____

Profissão: _____ CPF: _____

RG: _____ Órgão expedidor: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: ____ CEP: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

DADOS DO COAUTOR (se houver)

Nome: _____

Profissão: _____ CPF: _____

RG: _____ Órgão expedidor: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: ____ CEP: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Destinatário do notebook (item 11.2): () Autor () Coautor

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL (se o autor ou coautor for menor de 18 anos)

Nome: _____

Profissão: _____ CPF: _____

RG: _____ Órgão expedidor: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: ____ CEP: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Rua Estanislau Shumann, 4873 Centro
Fone (47) 3629 0206 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
sec.educacao@pmbvt.sc.gov.br
CNPJ: 01.612.888/0001-86

DECLARAÇÃO

Declaro(amos), sob as penas da lei, que: a) a obra inscrita é original, inédita e de minha(nossa) autoria; b) as cópias dos documentos apresentados conferem com os originais; c) não incido(imos) em nenhum dos impedimentos do item 4.3 do Edital; d) conheço(emos) e aceito(amos) integralmente os termos do Edital de Concurso nº 012/2026.

Bela Vista do Toldo, _____ de _____ de 2027.

Assinatura do(a) Autor(a)

Assinatura do(a) Coautor(a) (se houver)

Assinatura do Responsável Legal (se menor de 18 anos)

Rua Estanislau Shumann, 4873 Centro
Fone (47) 3629 0206 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
sec.educacao@pmbvt.sc.gov.br
CNPJ: 01.612.888/0001-86

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS DE AUTOR E AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

TÍTULO DA OBRA: _____

AUTOR(A)

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão expedidor: _____

Endereço: _____

COAUTOR(A) (se houver)

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão expedidor: _____

Endereço: _____

RESPONSÁVEL LEGAL (se menor de 18 anos)

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão expedidor: _____

Endereço: _____

1 - CESSÃO E AUTORIZAÇÃO

1.1 - Pelo presente instrumento, o(a) autor(a) e o(a) coautor(a), se houver, acima qualificados, assistidos ou representados, quando for o caso, declaram conhecer e aceitar os termos do Edital de Concurso nº 012/2026 e, na qualidade de titulares dos direitos autorais sobre a obra acima identificada, cedem ao Município de Bela Vista do Toldo – SC, em caráter total, definitivo e irrevogável, sem ônus adicional à premiação prevista no Edital e no art. 5º da Lei Municipal nº 1.850/2026, os direitos patrimoniais de autor sobre a obra (letra, música e partitura), compreendendo os direitos de publicar, gravar, reproduzir, executar publicamente, arranjar, distribuir e divulgar a obra, por qualquer meio ou suporte, no Brasil e no exterior.

1.2 - Autorizam, ainda, a utilização de seus nomes e imagens, sem remuneração, exclusivamente para fins de divulgação do Concurso e do Hino Oficial do Município, por qualquer meio, no Brasil e no exterior.

1.3 - Declaram que a obra não foi registrada e que não a registrarão em associação de gestão coletiva de direitos autorais como titulares dos direitos patrimoniais ora cedidos, nem autorizarão cobrança de direitos pela execução pública do Hino em favor de terceiros.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
sec.educacao@pmbvt.sc.gov.br
CNPJ: 01.612.888/0001-86

1.4 - A cessão prevista no item 1.1 somente produzirá efeitos caso a obra seja declarada vencedora e o resultado seja homologado; nas demais hipóteses, os declarantes conservam integralmente seus direitos sobre a obra. Ficam preservados os direitos morais de autor (art. 27 da Lei nº 9.610/1998), dependendo qualquer modificação da obra de sua prévia e expressa anuência (art. 24, IV, da mesma Lei). Esta declaração é firmada com base na Lei nº 9.610/1998, dispensado o reconhecimento de firma (Lei nº 13.726/2018).

Bela Vista do Toldo, _____ de _____ de 2027.

Assinatura do(a) Autor(a)

Assinatura do(a) Coautor(a) (se houver)

Assinatura do Responsável Legal (se menor de 18 anos)

Rua Estanislau Shumann, 4873 Centro
Fone (47) 3629 0206 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
sec.educacao@pmbvt.sc.gov.br
CNPJ: 01.612.888/0001-86

ANEXO III

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

CONCURSO PARA ESCOLHA DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO

VIA DO PARTICIPANTE

Inscrição nº _____ Data: ____/____/2027 Horário: _____

Pseudônimo: _____

Assinatura do servidor responsável pelo recebimento: _____

- -

VIA DA SECRETARIA RESPONSÁVEL (guarda exclusiva da Secretaria, vedado o acesso da Comissão – item 5.5)

Inscrição nº _____ Data: ____/____/2027 Horário: _____

Pseudônimo: _____

E-mail para contato: _____

Telefone para contato: _____

Assinatura do servidor responsável pelo recebimento: _____

Rua Estanislau Shumann, 4873 Centro
Fone (47) 3629 0206 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
sec.educacao@pmbvt.sc.gov.br
CNPJ: 01.612.888/0001-86

ANEXO IV
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Nº	ATIVIDADE	DATA
01	Publicação do Edital	04/11/2026
02	Recesso administrativo (sem expediente e sem contagem de prazos)	17/12/2026 a 01/01/2027
03	Recebimento das inscrições (entrega dos envelopes)	04/01/2027 a 15/01/2027
04	Prazo final para impugnação e pedidos de esclarecimento	Até 12/01/2027
05	Prazo final para resposta às impugnações e aos pedidos de esclarecimento	Até 14/01/2027
06	Admissibilidade e julgamento preliminar pela Comissão	18/01/2027 a 29/01/2027
07	Divulgação do resultado preliminar e das decisões de inadmissão (por protocolo e pseudônimo)	01/02/2027
08	Prazo de recurso contra o resultado preliminar	02/02/2027 a 04/02/2027
09	Intimação da interposição e prazo de contrarrazões	Intimação em 05/02/2027; contrarrazões de 11/02/2027 a 12/02/2027
10	Reconsideração pela Comissão	Até 17/02/2027
11	Decisão final do Prefeito sobre os recursos não reconsiderados	Até 24/02/2027
12	Divulgação definitiva das obras finalistas	25/02/2027
13	Ensaios das obras finalistas com a banda	01/03/2027 a 03/03/2027
14	Finalíssima (apresentação pública e julgamento final)	05/03/2027
15	Divulgação do resultado final e abertura dos envelopes nº 1 em sessão pública	08/03/2027
16	Prazo de recurso contra o resultado final	09/03/2027 a 11/03/2027
17	Intimação da interposição e prazo de contrarrazões	Intimação em 12/03/2027; contrarrazões de 15/03/2027 a 16/03/2027
18	Reconsideração pela Comissão	Até 19/03/2027
19	Decisão final do Prefeito sobre os recursos não reconsiderados	Até 29/03/2027
20	Homologação do resultado	Até 31/03/2027
21	Entrega da premiação e apresentação pública da obra vencedora, nas festividades de aniversário do Município	16/04/2027

Os prazos contados em dias úteis consideram como dias sem expediente o recesso administrativo de 17/12/2026 a 01/01/2027, o Carnaval (08 a 10/02/2027) e 26/03/2027 (Sexta-feira Santa).

Inexistindo recurso em determinada fase, ou sendo os recursos decididos antes dos

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
sec.educacao@pmbvt.sc.gov.br
CNPJ: 01.612.888/0001-86

prazos máximos, as etapas seguintes poderão ser antecipadas pela Comissão. As datas posteriores ao encerramento das inscrições poderão ser alteradas mediante publicação, assegurados os prazos previstos no item 14.

Havendo desclassificação na abertura dos envelopes nº 1 (item 5.7), será aberto novo prazo de recurso, contrarrazões e decisão, na forma do item 14, ajustando-se as datas das atividades 16 a 21 mediante publicação.

Rua Estanislau Shumann, 4873 Centro
Fone (47) 3629 0206 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
sec.educacao@pmbvt.sc.gov.br
CNPJ: 01.612.888/0001-86

ANEXO V

PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO

Fase: () Preliminar () Final

Membro da Comissão: _____

Protocolo nº: _____ Pseudônimo: _____

Item	Critério	Nota (1 a 10)
a	Adequação ao tema	
b	Clareza e comunicação	
c	Correção gramatical e aspectos linguístico-literários	
d	Harmonia	
e	Letra (linguagem poética, métrica e rima)	
f	Melodia (correspondência com os acentos tônicos e facilidade de canto coletivo)	
g	Originalidade	
h	Qualidade da apresentação (item 10.6)	
i	Ritmo	
j	Coerência do conjunto da obra (letra e música)	
	SOMA	

Observações / fundamentação: _____

Bela Vista do Toldo, _____ de _____ de 2027.

Assinatura do membro da Comissão

Benedito Novo

PREFEITURA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2026

Publicação Nº 8887040

PUBLICAÇÕES LEGAIS - MURAL

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2026

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO, POLIMENTO, ENGRAXADA E OUTROS SERVIÇOS INERENTES PARA VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS - SRP

Fornecedor: MAIRAND RHODE (11.338.047/0001-86)				
Lote: 1 - SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E POLIMENTO COMPLETO DE VEÍCULOS DE PASSEIO				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
3	SERVIÇOS DE POLIMENTO COMPLETO DE VEICULOS DE PASSEIO	UND	10	R$ 350,64
2	SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE BANCOS DE VEICULOS DE PASSEIO	UND	10	R$ 137,66
1	SERVIÇOS DE LAVAÇÃO COMPLETA DE VEICULOS DE PASSEIO	UND	300	R$ 79,99
Lote: 2 - SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E POLIMENTO COMPLETO DE VEÍCULOS VAN PASSAGEIRO				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
6	SERVIÇOS DE POLIMENTO COMPLETO DE VEICULOS VAN	UND	20	R$ 451,66
5	SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE BANCOS DE VEICULOS VAN	UND	30	R$ 136,49
4	SERVIÇOS DE LAVAÇÃO COMPLETA DE VEICULOS VAN	UND	400	R$ 150,98
Lote: 3 - SERVIÇOS DE LAVAÇÃO COMPLETA, ENGRAXAR E PULVERIZAR VEÍCULOS CAMINHÕES SIMPLES				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
9	SERVIÇOS DE PULVERIZAÇÃO DE VEICULOS CAMINHÃO SIMPLES	UND	30	R$ 99,96
8	SERVIÇOS DE ENGRAXAR COM FORNECIMENTO DA GRAXA DE VEICULOS CAMINHÃO SIMPLES	UND	70	R$ 119,95
7	SERVIÇOS DE LAVAÇÃO COMPLETA DE VEICULOS CAMINHÃO SIMPLES	UND	50	R$ 292,09
Lote: 4 - SERVIÇOS DE LAVAÇÃO COMPLETA, ENGRAXAR E PULVERIZAR VEÍCULOS CAMINHÕES TRUCADOS				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
12	SERVIÇOS DE PULVERIZAÇÃO DE VEÍCULOS CAMINHÕES TRUCADOS	UND	50	R$ 109,02
11	SERVIÇOS DE ENGRAXAR COM FORNECIMENTO DA GRAXA DE VEÍCULOS CAMINHÕES TRUCADOS	UND	300	R$ 180,48
10	SERVIÇOS DE LAVAÇÃO COMPLETA DE VEÍCULOS CAMINHÕES TRUCADOS	UND	100	R$ 305,35
Lote: 5 - SERVIÇOS DE LAVAÇÃO COMPLETA, ENGRAXAR E PULVERIZAR VEÍCULOS ÔNIBUS E MICROÔNIBUS				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
15	SERVIÇOS DE PULVERIZAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS E MICROÔNIBUS	UND	20	R$ 104,46
14	SERVIÇOS DE ENGRAXAR COM FORNECIMENTO DA GRAXA DE VEÍCULOS ÔNIBUS E MICROÔNIBUS	UND	40	R$ 179,91
13	SERVIÇOS DE LAVAÇÃO COMPLETA DE VEÍCULOS ÔNIBUS E MICROÔNIBUS	UND	40	R$ 334,86
Lote: 6 - SERVIÇOS DE LAVAÇÃO COMPLETA E ENGRAXAR MÁQUINAS RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORAS E PA CARREGADEIRA				

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
17	SERVIÇOS DE ENGRAXAR COM FORNECIMENTO DA GRAXA DE MÁQUINAS RETROES-CAVADEIRA, MOTONIVELADORAS E PA CARREGADEIRA	UND	100	R$ 166,72
16	SERVIÇOS DE LAVAÇÃO COMPLETA DE MÁQUINAS RETROESCAVADEIRA, MOTONIVE-LADORAS E PA CARREGADEIRA	UND	30	R$ 394,93
Lote: 7 - SERVIÇOS DE LAVAÇÃO COMPLETA E ENGRAXAR TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
19	SERVIÇOS DE ENGRAXAR COM FORNECIMENTO DA GRAXA DE TRATORES E IMPLE-MENTOS AGRICOLAS	UND	50	R$ 119,97
18	SERVIÇOS DE LAVAÇÃO COMPLETA DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	UND	40	R$ 231,78
Lote: 8 - SERVIÇOS DE LAVAÇÃO COMPLETA E ENGRAXAR MÁQUINAS ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
21	SERVIÇOS DE ENGRAXAR COM FORNECIMENTO DA GRAXA DE MÁQUINAS ESCAVA-DEIRAS HIDRÁULICAS	UND	20	R$ 179,91
20	SERVIÇOS DE LAVAÇÃO COMPLETA DE MÁQUINAS ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS	UND	20	R$ 849,59
Lote: 9 - SERVIÇOS DE LAVAÇÃO A QUENTE				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
22	SERVIÇOS DE LAVAÇÃO A QUENTE DE PEÇAS E OUTROS MATERIAIS	HR	20	R$ 214,50

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 04 de novembro de 2026 à 03 de novembro de 2027.

Benedito Novo (SC), 04 de novembro de 2026.

JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 510/2026 - CONCEDE ACRÉSCIMO NO VENCIMENTO

Publicação Nº 8886160

PORTARIA N° 510/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE ACRÉSCIMO NO VENCIMENTO

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e, art. 257 da Lei Complementar n°4, de 22-12-95, c/c Lei Complementar nº 243/2025;

Considerando requerimento solicitado em 13 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder, acréscimo de vinte por cento (20%) da parte fixa do vencimento, a contar do mês de agosto de 2025 a novembro de 2025, sendo pago em 10/2026 e 11/2026, a servidora - GABI SCHIRLEI MULLER, ocupante do cargo de Enfermeiro ESF, devido a treinamento/aperfeiçoamento frequentadas em cursos com aproveitamento, conforme estabelece o art. 257 da Lei Complementar n° 4, de 22-12-95, c/c Lei Complementar nº 243/2025, referente ao documento apresentado, com carga horária total de 1200 horas, comprovado ter frequentado com aproveitamento dos cursos de:

· Pós-Graduação em Acupuntura Tradicional Chinesa(1200h), - certificado pela PUCPR, Pontifícia Universidade Católica do Paraná.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 03 de novembro de 2026.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 511/2026 - CONCEDE ACRÉSCIMO NO VENCIMENTO

Publicação Nº 8886167

PORTARIA N° 511/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE ACRÉSCIMO NO VENCIMENTO

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e, art. 257 da Lei Complementar n°4, de 22-12-95, c/c Lei Complementar nº 243/2025;

Considerando requerimento solicitado em 28 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder, acréscimo de seis por cento (6%) da parte fixa do vencimento, a contar do mês de agosto de 2025 a novembro de 2025, sendo pago em 10/2026, a servidora - MICHELI LEAL FERREIRA, ocupante do cargo de Enfermeiro - ESF, devido a treinamento/ aperfeiçoamento frequentadas em cursos com aproveitamento, conforme estabelece o art. 257 da Lei Complementar n° 4, de 22-12-95, c/c Lei Complementar nº 243/2025, referente ao documento apresentado, com carga horária total de 398 horas, comprovado ter frequentado com aproveitamento dos cursos de:

· Pós-Graduação Lato Sensu em Preceptoria Multiprofissional para Atenção Primaria à Saúde (398h), - certificado pela ESPSC, Escola de Saúde Pública de Santa Catarina.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 03 de novembro de 2026.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 512/2026 - CONCEDE ACRÉSCIMO NO VENCIMENTO

Publicação Nº 8886172

PORTARIA N° 512/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE ACRÉSCIMO NO VENCIMENTO

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e, art. 257 da Lei Complementar n°4, de 22-12-95, c/c Lei Complementar nº 254/2025;

Considerando requerimento solicitado em 01 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder, acréscimo de vinte por cento (20%) da parte fixa do vencimento, a contar do mês de outubro de 2025 a novembro de 2025, sendo pago em 10/2026, a servidora - JUZELI ANGELA DA CUNHA LEMES, ocupante do cargo de Enfermeiro - ESF, devido a treinamento/aperfeiçoamento frequentadas em cursos com aproveitamento, conforme estabelece o art. 257 da Lei Complementar n° 4, de 22-12-95, c/c Lei Complementar nº 254/2025, referente ao documento apresentado, com carga horária total de 1119 horas, comprovado ter frequentado com aproveitamento dos cursos de:

· Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização em Educação na Saúde para Preceptores do SUS (360h), - certificado pelo Instituto Sírio- Libanês de Ensino e Pesquisa.

· Pós-Graduação Lato Sensu em Preceptoria Multiprofissional para Atenção Primaria à Saúde (384h) – certificado pela ESPSC – Escola de Saúde Pública de Santa Catarina.

· Especialização para Atenção à Saúde de Pessoa com Sobrepeso e Obesidade (375h) UFSC – Universidade Federal de Santa Catarina.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 03 de novembro de 2026.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 513/2026 - CONCEDE ACRÉSCIMO NO VENCIMENTO

Publicação Nº 8886174

PORTARIA N° 513/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE ACRÉSCIMO NO VENCIMENTO

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e, art. 257 da Lei Complementar n°4, de 22-12-95, c/c Lei Complementar nº 243/2025;

Considerando requerimento solicitado em 29 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder, acréscimo de vinte por cento (20%) da parte fixa do vencimento, a contar do mês de agosto de 2025 a novembro de 2025, sendo pago em 10/2026 e 11/2026, a servidora - HELENA DOEGE GIRARDI, ocupante do cargo de Enfermeiro - ESF, devido a treinamento/aperfeiçoamento frequentadas em cursos com aproveitamento, conforme estabelece o art. 257 da Lei Complementar n° 4, de 22-12-95, c/c Lei Complementar nº 243/2025, referente ao documento apresentado, com carga horária total de 1070 horas, comprovado ter frequentado com aproveitamento dos cursos de:

· Saúde Coletiva, do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva e Defesa Pública de Dissertação de Mestrado (600h) - certificado pela FURB – Universidade Regional de Blumenau.

· Formação Integrada Multiprofissional em Educação Permanente em Saúde (390h) – certificado pela UFRS – Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

· Formação Básica em Auriculoterapia na Atenção Primaria a Saúde (80h) – certificado pela UFSC – Universidade Federal de Santa Catarina.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 03 de novembro de 2026.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 514/2026 - CONCEDE ACRÉSCIMO NO VENCIMENTO

Publicação Nº 8886179

PORTARIA N° 514/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE ACRÉSCIMO NO VENCIMENTO

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e, art. 257 da Lei Complementar n°4, de 22-12-95, c/c Lei Complementar nº 254/2025;

Considerando requerimento solicitado em 25 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder, acréscimo de oito por cento (8%) da parte fixa do vencimento, a contar do mês de outubro de 2025 a novembro de 2025, sendo pago em 10/2026, a servidora - ANA VITORIA POLLI, ocupante do cargo de Enfermeiro - ESF, devido a treinamento/aperfeiçoamento frequentadas em cursos com aproveitamento, conforme estabelece o art. 257 da Lei Complementar n° 4, de 22-12-95, c/c Lei Complementar nº 254/2025, referente ao documento apresentado, com carga horária total de 440 horas, comprovado ter frequentado com aproveitamento dos cursos de:

· Especialização em Gestão da Clínica nas Regiões da Saúde (360h) - certificado pela Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa.

· Formação Básica em Auriculoterapia na Atenção Primaria à Saúde (80h) - certificado pela UFSC – Universidade Federal de Santa Catarina.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 03 de novembro de 2026.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 515/2026 - RETORNO AO SERVIÇO PÚBLICO

Publicação Nº 8886183

PORTARIA Nº 515/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

RETORNO AO SERVIÇO PÚBLICO

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e art. 227 da Lei Complementar nº 04, de 22-12-95;

RESOLVE:

Art. 1º - Permitir o retorno ao serviço da servidora MARIA GOMES OLIVEIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Servente, símbolo SE, Anexo I, Subanexo VI, do Quadro de Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo, a partir do dia 22 de outubro 2026, considerando o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

Art.2º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 03 de novembro de 2026.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 516/2026 - DEMITE SERVENTE

Publicação Nº 8886185

PORTARIA N° 516/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

DEMITE SERVENTE

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; de conformidade com Lei Complementar nº 247/2025; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico CLT;

Considerando Atestado de Saúde Ocupacional datado em 22 de outubro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1° - Demitir, em 23 de outubro de 2026, a servidora MARIA GOMES OLIVEIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Servente, símbolo SE, Anexo I, Subanexo VI, do Quadro de Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo, aprovada no Processo Seletivo 002/2024, de acordo com a portaria 333/2026 de 03 de julho de 2026, pelo prazo que persistia o afastamento da servidora, que se encontrava em licença para tratamento de saúde.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 03 de novembro de 2026.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 517/2026 - RETORNO AO SERVIÇO PÚBLICO

Publicação Nº 8886186

PORTARIA Nº 517/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

RETORNO AO SERVIÇO PÚBLICO

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e art. 227 da Lei Complementar nº 04, de 22-12-95;

RESOLVE:

Art. 1º - Permitir o retorno ao serviço da servidora ELAINE KOEPSEL, ocupante do cargo de Auxiliar de Unidade Escolar, símbolo AUE, Anexo II, Subanexo I, do Quadro de Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo, a partir do dia 27 de outubro 2026, em virtude da decisão da perícia médica do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, desfavorável à concessão do benefício por incapacidade temporária, e considerando o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

Art.2º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 03 de novembro de 2026.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 518/2026 - PRORROGA PRAZO DA PORTARIA Nº 457/2026

Publicação Nº 8886190

PORTARIA Nº 518/2026, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

PRORROGA PRAZO DA PORTARIA Nº457/2026

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e art. 227 da Lei Complementar nº 04, de 22-12-95;

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar, até 01 de dezembro de 2026, o prazo da Portaria 457/2026, de 29 de setembro de 2026, que concedeu licença para tratamento de saúde a Servidora VANESSA RODRIGUES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Unidade Escolar, Símbolo AUE Anexo II, Subanexo I, do Quadro de Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo, conforme comunicado do INSS, com Benefício nº 735.***.***-3.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 03 de novembro de 2026.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 519/2026 - CONTRATA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Publicação Nº 8886191

PORTARIA N° 519/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONTRATA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com a Lei Complementar nº 247/2025; e com a Lei Complementar n° 57/2007 e suas alterações; cargo criado pela Lei Complementar nº 21/2002 e suas alterações; Regime Jurídico CLT.
Considerando Decreto nº 18/2023, de 14 de fevereiro de 2023, no qual Estabelece as Microáreas da Estratégia da Saúde da Família – ESF;

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar, em 01 de novembro de 2026, ALINE HOLDORF, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ESF, em atendimento a Lei Complementar n° 057/2007 e suas alterações, pelo período de 01 de novembro de 2026 a 29 de abril de 2027, em razão da aprovação no Processo Seletivo 004/2025, em substituição ao servidor Velmar Roeder, que se encontra em Licença para Tratamento de Saúde.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 03 de novembro de 2026.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 520/2026 - CONTRATA SERVENTE

Publicação Nº 8886193

PORTARIA N° 520/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONTRATA SERVENTE

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", Lei Orgânica do Município; e de conformidade com a Lei Complementar nº 247/2025; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico CLT.

Considerando a impossibilidade de provimento imediato do cargo por meio de concurso público, bem como a urgência na recomposição da equipe para evitar a descontinuidade do serviço público essencial;

Considerando a contratação para manutenção dos serviços públicos prestados na Secretaria de Saúde e Assistência Social, frente a necessidade temporária de excepcional interesse público.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar, nesta data, MARIA GOMES OLIVEIRA DOS SANTOS, para ocupar o cargo de Servente, símbolo SE, Anexo I, Subanexo VI, do Quadro de Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo, pelo Período de 03 de novembro de 2026 a 30 de abril de 2027, aprovada no Processo Seletivo 006/2025.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 03 de novembro de 2026.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Biguaçu

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO 161-2022-6 E DA APOSTILA A.2-193-2021 DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

Publicação Nº 8887080

Contrato Nº: 161/2022
Aditivo Nº: 161/2022-6/2026
Tipo Aditivo: Prorrogação
Contratante: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
Contratada: BRUNO ALVES DA SILVA MEI
Licitação: Pregão Eletrônico 70/2022
Objeto: Contratação de Professor de violão e Professor de bateria - Oficina das Artes - Secetul
Vigência: Início: 24/10/2026 Término: 24/11/2026
Assinatura: 23/10/2026
Valor R$: 3.211,84 (Três Mil, Duzentos e Onze Reais e Oitenta e Quatro Centavos)
Dotação: 258 - 15.003.2168.3339039990000000000.150070000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Contrato Nº: 193/2021
Aditivo Nº: 193/21 - A2/2026
Tipo Aditivo: Apostila
Contratante: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
Contratada: PRIME CONSULTORIA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Licitação: Inexigibilidade 224/2021
Objeto: 44/2021 cincatarina- Contratação de empresa especializada no gerenciamento do fornecimento de Combustíveis, Aditivos, Lubrificantes, Filtros de Óleo e Arruelas de Vedação do "Bujão" do Cárter, com o uso de cartão magnético, com fornecimento parcelado, para uso nos veículos automotores e equipamentos, dos Entes da Federação Consorciados ou Referendados ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades, em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis, conforme especificações constantes do Termo de Referência que compõe o ANEXO I, parte integrante do Edital e deste Contrato
Vigência: Início: 27/10/2026 Término: 31/12/2026
Assinatura: 27/10/2026
Valor R$: 12.016,95 (Doze Mil, Dezesseis Reais e Noventa e Cinco Centavos)
Dotação: 52 - 09.002.2099.3339030010000000000.150010010000 - Combustíveis e lubrificantes automotivos
Dotação: 87 - 09.002.2024.3339030010000000000.150010010000 - Combustíveis e lubrificantes automotivos

Biguaçu, 4 de novembro de 2026

Alexandre Martins de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5731/2026

Publicação Nº 8885835

PORTARIA nº 5731 de 04 de novembro de 2026

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, em caráter temporário, de acordo com a Lei nº 303/2025, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), LAIANE DOS SANTOS FRAGA, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE ENSINO, com jornada de 30 horas semanais para prestar serviços no CEIM Dona Dorvalina da Secretaria Municipal de Educação no período de 01/11/2026 a 23/11/2026, para assumir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/11/2026.

Biguaçu, 04 de novembro de 2026.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 5732/2026

Publicação Nº 8885838

PORTARIA nº 5732 de 04 de novembro de 2026

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, em caráter temporário, de acordo com a Lei nº 303/2025, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), FRANCINI DA SILVA MOREIRA FLORES, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III – LÍNGUA PORTUGUESA, com jornada de 40 horas semanais para prestar serviços no EBM Fernando Bruggemann Viegas de Amorim da Secretaria Municipal de Educação no período de 03/11/2026 a 23/11/2026, em substituição ao servidor efetivo Alvim Levi Siqueira Netto, matrícula nº 7207.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 03/11/2026.

Biguaçu, 04 de novembro de 2026.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 5733/2026

Publicação Nº 8885841

PORTARIA nº 5733 de 04 de novembro de 2026

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, em caráter temporário, de acordo com a Lei nº 303/2025, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MARIA LUCIMAR MARQUES, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais para prestar serviços no CEIM Cândido João de Aquino da Secretaria Municipal de Educação no período de 07/11/2026 a 10/12/2026, em substituição ao servidor efetivo Andreia Monica Mendes Fernandes, matrícula nº 14141-19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos se aplicam a partir de 07/11/2026.

Biguaçu, 04 de novembro de 2026.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 5734/2026

Publicação Nº 8885842

PORTARIA nº 5734 de 04 de novembro de 2026

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, em caráter temporário, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), THAÍNA MEDEIROS, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III – EDUCAÇÃO FISICA, com jornada de 40 horas semanais para prestar serviços na CEIM Prof. Lindóia Maria de Souza Faria da Secretaria Municipal de Educação no período de 04/11/2026 a 23/11/2026, para assumir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/11/2026.

Biguaçu, 04 de novembro de 2026.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 5735/2026

Publicação Nº 8885846

PORTARIA nº 5735 de 04 de novembro de 2026

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, em caráter temporário, de acordo com a Lei nº 303/2025, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), TEREZINHA CAMUZZATO, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV - MERENDEIRA, com jornada de 20 horas semanais para prestar serviços no EBM Prof. Manoel Roldão das Neves da Secretaria Municipal de Educação no período de 04/11/2026 a 23/11/2026, para assumir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos são retroativos a 04/11/2026.

Biguaçu, 04 de novembro de 2026.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 5736/2026

Publicação Nº 8885848

PORTARIA nº 5736 de 04 de novembro de 2026

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, em caráter temporário, de acordo com a Lei nº 303/2025, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), CATIUSCA TISCIANA SEVERO SALLES, para desempenhar as funções do cargo de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, com jornada de 40 horas semanais para prestar serviços na CEIM Cândido João de Aquino da Secretaria Municipal de Educação no período de 04/11/2026 a 23/11/2026, para assumir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/11/2026.

Biguaçu, 04 de novembro de 2026.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 5737/2026

Publicação Nº 8885856

PORTARIA nº 5737 de 04 de novembro de 2026

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, em caráter temporário, de acordo com a Lei nº 303/2025, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), BRUNA KRAMER TELLES, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais para prestar serviços no CEIM Cândido João de Aquino da Secretaria Municipal de Educação no período de 18/10/2026 a 06/11/2026, em substituição ao servidor efetivo Marilene Nila Campos Miguel, matrícula nº 10389-3, que se encontra readaptada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/10/2026.

Biguaçu, 04 de novembro de 2026.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 5738/2026

Publicação Nº 8885858

PORTARIA nº 5738 de 04 de novembro de 2026

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, em caráter temporário, de acordo com a Lei nº 303/2025, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ATTAHUALPA CESAR MACHADO NETO, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III – GEOGRAFIA, com jornada de 20 horas semanais para prestar serviços no Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Secretaria Municipal de Educação no período de 07/11/2026 a 14/12/2026, em substituição ao servidor efetivo Carolina Gartner, matrícula nº 15358-5, que se encontra readaptada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos se aplicam a partir de 07/11/2026.

Biguaçu, 04 de novembro de 2026.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 5739/2026

Publicação Nº 8885859

PORTARIA nº 5739 de 04 de novembro de 2026

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, em caráter temporário, de acordo com a Lei nº 303/2025, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ATTAHUALPA CESAR MACHADO NETO, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III – GEOGRAFIA, com jornada de 20 horas semanais para prestar serviços no Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Secretaria Municipal de Educação no período de 22/09/2026 a 06/11/2026, em substituição ao servidor efetivo Carolina Gartner, matrícula nº 15358-5, que se encontra readaptada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/09/2026.

Biguaçu, 04 de novembro de 2026.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 5740/2026

Publicação Nº 8885861

PORTARIA nº 5740 de 04 de novembro de 2026

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, em caráter temporário, de acordo com a Lei nº 303/2025, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), TUANI CRISTINA LOUREIRO, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais para prestar serviços no CEIM São Tomaz de Aquino da Secretaria Municipal de Educação no período de 02/11/2026 a 14/12/2026, em substituição ao servidor efetivo Tatiana Xavier da Silva, matrícula nº 20426-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos são retroativos a 02/11/2026.

Biguaçu, 04 de novembro de 2026.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 5741/2026

Publicação Nº 8885864

PORTARIA nº 5741 de 04 de novembro de 2026

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, em caráter temporário, de acordo com a Lei nº 303/2025, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ANNA CECILIA NOGUEIRA LOURENÇO, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III - CIÊNCIAS, com jornada de 30 horas semanais para prestar serviços na EBM Prof. Manoel Roldão das Neves da Secretaria Municipal de Educação no período de 07/11/2026 a 23/11/2026, em substituição ao servidor efetivo Viviane Maria Becker, matrícula nº 9125-1, que se encontra readaptada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos se aplicam a partir de 07/11/2026.

Biguaçu, 04 de novembro de 2026.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 5742/2026

Publicação Nº 8885867

PORTARIA nº 5742 de 04 de novembro de 2026

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, em caráter temporário, de acordo com a Lei nº 303/2025, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ROSELENE SANTOS DA SILVA, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE, com jornada de 30 horas semanais para prestar serviços no CEIM Prof. Maria de Lourdes Galliani da Secretaria Municipal de Educação no período de 04/11/2026 a 23/11/2026, para assumir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 04 de novembro de 2026.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 5743/2026

Publicação Nº 8885869

PORTARIA nº 5743 de 04 de novembro de 2026

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, em caráter temporário, de acordo com a Lei nº 303/2025, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ROBERTA MARTINS DA ROSA, para desempenhar as funções do cargo de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAS, com jornada de 40 horas semanais para prestar serviços no EBM Fernando Bruggemann Viegas de Amorim da Secretaria Municipal de Educação no período de 04/11/2026 a 23/11/2026, para assumir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/11/2026.

Biguaçu, 04 de novembro de 2026.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 5744/2026

Publicação Nº 8885873

PORTARIA nº 5744 de 04 de novembro de 2026

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, em caráter temporário, de acordo com a Lei nº 303/2025, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), GILVANDRO LOPES TAVARES, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III – MATEMÁTICA, com jornada de 20 horas semanais para prestar serviços no EBM Prof. Manoel Roldão das Neves da Secretaria Municipal de Educação no período de 01/10/2026 a 14/12/2026, para assumir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/10/2026.

Biguaçu, 04 de novembro de 2026.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 5745/2026

Publicação Nº 8885877

PORTARIA nº 5745 de 04 de novembro de 2026

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, em caráter temporário, de acordo com a Lei nº 303/2025, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ILENE GUMS MAYER, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV - MERENDEIRA, com jornada de 30 horas semanais para prestar serviços na CEIM Dona Lili da Secretaria Municipal de Educação no período de 21/10/2026 a 11/11/2026, em substituição ao servidor efetivo Lirian Hauptli, matrícula nº 8114-1, que se encontra em Licença para Tratamento de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 21/10/2026.

Biguaçu, 04 de novembro de 2026.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 5746/2026

Publicação Nº 8885879

PORTARIA nº 5746 de 04 de novembro de 2026

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, em caráter temporário, de acordo com a Lei nº 303/2025, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), JESSICA MEDEIROS AMARAL, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE, com jornada de 30 horas semanais no CEIM São Tomaz de Aquino da Secretaria Municipal de Educação no período de 04/11/2026 a 23/11/2026, em substituição ao servidor efetivo Gilmar Maurílio Barbosa, matrícula nº 20000-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/11/2026.

Biguaçu, 04 de novembro de 2026.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 5747/2026

Publicação Nº 8885881

PORTARIA nº 5747 de 04 de novembro de 2026

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, em caráter temporário, de acordo com a Lei nº 303/2025, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MARIA ODINEIA PAIVA DE OLIVEIRA, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III – LÍNGUA PORTUGUESA, com jornada de 40 horas semanais para prestar serviços no CEIM Páscoa Regis Mendes da Secretaria Municipal de Educação no período de 04/11/2026 a 23/11/2026, em substituição ao servidor Barbara Porto Machado, matrícula nº 17535-1, que se encontra em Licença para Tratamento de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos são retroativos a 04/11/2026.

Biguaçu, 04 de novembro de 2026.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 5748/2026

Publicação Nº 8885883

PORTARIA nº 5748 de 04 de novembro de 2026

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, em caráter temporário, de acordo com a Lei nº 303/2025, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ANA CARLA SCHNEIDER, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais para prestar serviços no CEIM Prof. Jandira Faria de Amorim da Secretaria Municipal de Educação no período de 02/11/2026 a 23/11/2026, em substituição ao servidor efetivo Aurelia Kelly da Paixão da Silva Cunha, matrícula nº 15785-13.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/11/2026.

Biguaçu, 04 de novembro de 2026.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 5749/2026

Publicação Nº 8885986

PORTARIA nº 5749 de 04 de novembro de 2026

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, em caráter temporário, de acordo com a Lei nº 303/2025, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), CLAUDIA CRISTINA SIRIDAKIS, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais para prestar serviços no CEIM Prof. Cecília Alaíde de Carvalho Rosa da Secretaria Municipal de Educação no período de 04/11/2026 a 10/11/2026, em substituição ao servidor efetivo Esther Meireles do Nascimento, matrícula nº 16398-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 04 de novembro de 2026.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 5750/2026

Publicação Nº 8885987

PORTARIA nº 5750 de 04 de novembro de 2026

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, em caráter temporário, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ADALGIZA TEREZINHA BRASIL, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE ENSINO, com jornada de 40 horas semanais para prestar serviços no EBM Prof.ª. Olga de Andrade Borgonovo da Secretaria Municipal de Educação no período de 01/10/2026 a 03/11/2026, para assumir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/10/2026.

Biguaçu, 04 de novembro de 2026.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 5751/2026

Publicação Nº 8885988

PORTARIA nº 5751 de 04 de novembro de 2026

Designa servidor/empregado público para recepção de documentos e solicitação de juntada ao processo digital do Ponto de Atendimento Virtual.

O Prefeito Municipal do Município de Biguaçu/SC, no uso das atribuições e tendo em vista o ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2025 celebrado entre este município e a União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Florianópolis/SC, para fins de instalação do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) – PAV nas dependências de ambiente pertencente a este município, em atendimento ao disposto no Parágrafo Terceiro da CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE ATENDIMENTO combinado com a Cláusula Décima Primeira - DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Bruno de Campos Marcelino, matrícula 21501-01, CPF 096.252.129-90; Evânia Cunha de Medeiros e Silva, matrícula 7160-3, CPF 817.312.304.78 e Letícia de Miranda matrícula: 21746-01, CPF: 10581443918 para atuar na recepção dos documentos e na solicitação de juntada destes ao processo digital de atendimento do PAV junto à Receita Federal do Brasil, o qual está ciente do disposto nos parágrafos quarto a oitavo da Cláusula Sexta do Acordo de Cooperação Técnica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Acordo de Cooperação Técnica celebrado ou até publicação de nova Portaria relacionada ao tema, se for o caso.

Biguaçu, 04 de novembro de 2026.

ALEXANDRE MARTINS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5752/2026

Publicação Nº 8885991

PORTARIA nº 5752/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), NATHALY ALMEIDA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo temporário de TRADUTOR E INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS - 20HS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 19796/2026 em anexo, no período de 18/08/2026 a 21/08/2026.

Biguaçu, 04 de novembro de 2026.

VALMIR BORGES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 5753/2026

Publicação Nº 8885993

PORTARIA nº 5753/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), LUCIA HELENA HAUPTLI, ocupante do cargo temporário de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO-40 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme

Processo nº 19802/2026 em anexo, no período de 19/08/2026 a 02/09/2026.

Biguaçu, 04 de novembro de 2026.

VALMIR BORGES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 5754/2026

Publicação Nº 8885996

PORTARIA nº 5754/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), LUCIA HELENA HAUPTLI, ocupante do cargo temporário de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO-40 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 20770/2026 em anexo, no período de 03/09/2026 a 22/09/2026.

Biguaçu, 04 de novembro de 2026.

VALMIR BORGES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 5755/2026

Publicação Nº 8885997

PORTARIA nº 5755/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), NATHALY ALMEIDA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo temporário de TRADUTOR E INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS - 20HS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 22137/2026 em anexo, no período de 15/09/2026 a 16/09/2026.

Biguaçu, 04 de novembro de 2026.

VALMIR BORGES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 5756/2026

Publicação Nº 8885998

PORTARIA nº 5756/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), NATHALY ALMEIDA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo temporário de TRADUTOR E INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS - 20HS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 23497/2026 em anexo, no período de 24/09/2026 a 25/09/2026.

Biguaçu, 04 de novembro de 2026.

VALMIR BORGES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 5757/2026

Publicação Nº 8885999

PORTARIA nº 5757/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), CLEIA SALDANHA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 18946/2026 em anexo, no período de 10/08/2026 a 14/08/2026.

Biguaçu, 04 de novembro de 2026.

VALMIR BORGES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 5758/2026

Publicação Nº 8886001

PORTARIA nº 5758/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), ALEXANDRA DE CARVALHO DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II 40HS-EDUCAÇÃO INFANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 19748/2026 em anexo, no período de 18/08/2026 a 20/08/2026.

Biguaçu, 04 de novembro de 2026.

VALMIR BORGES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 5759/2026

Publicação Nº 8886002

PORTARIA nº 5759/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), MARIA BERNADETE MULLER, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 19813/2026 em anexo, no período de 18/08/2026 a 21/08/2026.

Biguaçu, 04 de novembro de 2026.

VALMIR BORGES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 5760/2026

Publicação Nº 8886005

PORTARIA nº 5760/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), JANE APARECIDA SILVA VELASCO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II 40HS-EDUCAÇÃO INFANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 19813/2026 em anexo, no período de 18/08/2026 a 21/08/2026.

Biguaçu, 04 de novembro de 2026.

VALMIR BORGES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 5761/2026

Publicação Nº 8886006

PORTARIA nº 5761/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), ALEXANDRA DE CARVALHO DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II 40HS-EDUCAÇÃO INFANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 19882/2026 em anexo, no período de 21/08/2026 a 21/08/2026.

Biguaçu, 04 de novembro de 2026.

VALMIR BORGES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 5762/2026

Publicação Nº 8886008

PORTARIA nº 5762/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), ANDREA FLORENCIO DE OLIVEIRA GERBER, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 20184/2026 em anexo, no período de 24/08/2026 a 30/08/2026.

Biguaçu, 04 de novembro de 2026.

VALMIR BORGES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 5763/2026

Publicação Nº 8886009

PORTARIA nº 5763/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), ANDREA FLORENCIO DE OLIVEIRA GERBER, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 20703/2026 em anexo, no período de 02/09/2026 a 04/09/2026.

Biguaçu, 04 de novembro de 2026.

VALMIR BORGES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 5764/2026

Publicação Nº 8886198

PORTARIA nº 5764 de 04 de novembro de 2026

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, em caráter temporário, de acordo com a Lei nº 303/2025, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), GLAUCIA HELENA OSORIO WESTPHAL, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE ENSINO, com jornada de 30 horas semanais para prestar serviços no CEIM Cândido João de Aquino da Secretaria Municipal de Educação no período de 04/11/2026 a 23/11/2026, para assumir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/11/2026.

Biguaçu, 04 de novembro de 2026.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 5765/2026

Publicação Nº 8886201

PORTARIA nº 5765 de 04 de novembro de 2026

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, em caráter temporário, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ADALGIZA TEREZINHA BRASIL, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE ENSINO, com jornada de 40 horas semanais para prestar serviços no EBM Prof.ª. Olga de Andrade Borgonovo da Secretaria Municipal de Educação no período de 04/11/2026 a 23/11/2026, para assumir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/11/2026.

Biguaçu, 04 de novembro de 2026.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 5766/2026

Publicação Nº 8886205

PORTARIA nº 5766 de 04 de novembro de 2026

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, em caráter temporário, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), CRISTIANE RIBEIRO ZAVITOSKI, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE ENSINO, com jornada de 30 horas semanais para prestar serviços no CEIM Dona Dorvalina da Secretaria Municipal de Educação no período de 07/11/2026 a 14/12/2026, para assumir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos se aplicam a partir de 07/11/2026.

Biguaçu, 04 de novembro de 2026.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 5767/2026

Publicação Nº 8886661

PORTARIA nº 5767 de 04 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) CATARINA LESSA DE CARVALHO TERHORST RAUBER, ocupante do cargo temporário de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS 40, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do quadro de pessoal desta Municipalidade, a partir de 03/11/2026.

Biguaçu, 04 de novembro de 2026.

VALMIR BORGES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO Nº 027 EDITAL 001/2025 - SMS

Publicação Nº 8886013

PREFEITURA DE BIGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO Nº 027 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital 001/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **CONVOCA** o candidato aprovado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2025**, abaixo relacionados para dar início ao processo de sua admissão.

Os candidatos relacionados abaixo serão notificados através de correio eletrônico, contendo a lista de documentações necessárias e as orientações para a entrega de documentação solicitada, que será encaminhado para o e-mail cadastrado pelo candidato no momento da inscrição do certame.

Os candidatos terão **02(dois) dias corridos**, após o recebimento do e-mail, para dar o aceite na vaga, através do envio da "**DECLARAÇÃO DE INTERESSE NA VAGA**", reenviando o e-mail encaminhado pelo RH. Após o prazo acima mencionado, entendendo-se que a não manifestação de interesse da vaga será dito como desistência da expectativa do direito à vaga.

Após entrega do referido Exame de Saúde Ocupacional, e da entrega de documentos solicitados os candidatos entrarão em exercício no cargo.

Biguaçu, 04 de novembro de 2026

ALEXANDRE MARTINS DE SOUZA
Prefeito Municipal

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM II – 40H

001 - GILVANA DA ROSA KAMERS
002 - LETÍCIA DE MIRANDA
003 - NATALIA DE BARROS COSTA
004 - MAURICIO TAVARES DE ASSUNAÇAO JUNIOR
005 - MARILISI SILVA DE SOUZA
006 - SILVIA DE SOUZA ROSA
007 - KARINA PRIM SZGDLOWSKI
008 - ADRIANE DO NASCIMENTO SANTOS

Rua São José, nº 61
Bairro Centro – Biguaçu-SC CEP 88.160-156
Telefone (48) 3039-8500 E-mail: rhsmsbigua@gmail.com

CARGO: ENFERMEIRO II – 40H

001 - THALIA GARCIA GUELERE
002 - ANA LUIZA MARQUEZ SIMÕES PIRES
003 - MILENA QUADRO NUNES
004 - KAIANE NEVES
005 - ELOISA MANES
006 - MALVILUCI CAMPOS PEREIRA
007 - HIGOR OLIVEIRA BARÃO

Rua São José, nº 61
Bairro Centro – Biguaçu-SC CEP 88.160-156
Telefone (48) 3039-8500 E-mail: rhsmsbigua@gmail.com

CONVOCAÇÃO Nº 028 EDITAL 001/2025 - SEMAD

Publicação Nº 8886975

PREFEITURA DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SEMAD Edital 001/2025

CONVOCAÇÃO Nº 28

A Secretaria Municipal de Administração**, no uso das atribuições,** CONVOCA **o candidato aprovado no Processo Seletivo SEMAD Edital 001/2025, abaixo relacionado para** dar início ao processo de sua admissão**.**

Os candidatos relacionados abaixo serão notificados através de correio eletrônico, contendo as orientações para o envio da documentação solicitada, que será encaminhado para o e-mail cadastrado pelo candidato no momento da inscrição do certame.

Os candidatos terão 2 dias corridos, após o recebimento do e-mail, para dar o aceite na vaga, através do envio da "DECLARAÇÃO DE INTERESSE NA VAGA", reenviando o e-mail encaminhado pelo RH. Após esse período se não houver resposta, será considerado como desistência da vaga.

Após entrega do referido Exame de Saúde Ocupacional, e da entrega de documentos solicitados os candidatos entrarão em exercício no cargo.

Biguaçu, 04 de novembro de 2026.

ALEXANDRE MARTINS DE SOUZA
Prefeito Municipal

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

14 – ANNE ELIZA VIEIRA CHEREM

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 172/2026 - FÉRIAS TIAGO HENRIQUE BRITO MORENO

Publicação Nº 8886949

PORTARIA Nº 172/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu/SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o artigo 25, inciso II do Regimento Interno e o Decreto nº 08 de 22 de janeiro de 2024 do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao servidor **Tiago Henrique Brito Moreno,** ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo por 14 (catorze) dias. Início em 05/11/2026 e término em 18/11/2026, referente ao período aquisitivo de 28/03/2025 a 27/03/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 05 de novembro de 2026.

Vereador João Luiz Luz
Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu

cmb.sc.gov.br
R. Hermógenes Prazeres, 79
Centro, Biguaçu/SC, CEP: 88160-152
Telefone: (48) 3243-4233

Blumenau

Prefeitura

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO EM FAVOR DE INCORPORADORA SALEM LTDA Nº 11/2026

Publicação Nº 8886775

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO – LAP/LAI nº 11/2026
VALIDADE: 48 MESES

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, pelo art. 10 da Lei Federal nº 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA nº 237 de 1997, Lei Complementar n° 1735 de 2026, bem como Decreto Municipal no14.537 de 2023 e em conformidade com a Resolução CONSEMA no 006 de 2007, concede a presente Licença Ambiental Prévia e de Instalação à: Identificação:

Empreendimento/Proprietário: INCORPORADORA SALEM LTDA
Endereço: RUA PAU BRASIL 143, ITOUPAVA CENTRAL, BLUMENAU/SC
Número: 143 SALA 01
CEP: 89062-257
Fone: (47) 84198388
CNPJ/CPF: 08.909.355/0001-00 Localização do empreendimento:
Endereço: RUA VICTOR LUCAS, SALTO DO NORTE, BLUMENAU/SC
Número: 160
CEP: 89065-540 Ramo e caracterização da atividade empresarial:
Código enquadramento (Resolução CONSEMA nº 251/2024): 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei Federal nº 10.275, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade. Informações:
Condicionantes de Validade desta Licença Ambiental Prévia e de Instalação – LAP/LAI 11/2026:

Condicionantes
1. Declara a viabilidade do imóvel de matrícula nº13.233do 3° ofício de registro de imóveis de Blumenau com área de 900,00m2para a implantação de um condomínio residencialcomposto por 32 unidades habitacionais com área construída total de 621,52m2:2. O projeto arquitetônico foi elaborado pela engenheira civil Patrícia Carolinne Krause Mendonça – CREA/SC 10527319-0aprovado no dia 09 de fevereiro de 2026 pela Diretoria de Análise de Projetos da SEPLAN junto ao processo nº 2339-25 BLU-CAP.3. Disposição adequada dos resíduos sólidos gerados pelas atividades da construção, obedecendo a Resolução 307/02 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA conforme PGRCC sob responsabilidade do engenheiro civil Fernando Peron CREA/SC118958-5-SC – ART10396415-1.4. Os níveis de ruídos deverão atender as diretrizes das NBR's 10.151/00 e 10.152/87 da Associação Brasileira de Normas Técnicas. Caso seja constatada a necessidade futura de obras para isolamento acústico, estas deverão ser implantadas pela empresa.5. Implantar, quando necessário, medidas de controle para tratamento das emissões atmosféricas, dos efluentes líquidos e resíduos sólidos gerados pela atividade da construção a ser instalada. 6. Antes de iniciar obras de movimentação de solo para a implantação do condomínio deverá anexar ao processo o alvará de terraplanagem.7. Esta licença não autoriza o corte e/ou supressão de vegetação ou terraplanagem, a comercialização do material removido, o aterro com resíduos da construção civil e sobre hipótese alguma poderá ser aterrada a vegetação arbórea nativa. 8. Implantar sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário composto por tanque retentor de sólidos, com volume útil de 1,50 m³; reator biológico aeróbio com tecnologia MBBR/IFAS, com volume útil de 5,00 m³; decantador secundário convencional, com volume útil de 1,50 m³; e tanque de desinfecção, com volume útil de 0,75 m³, conforme projeto apresentado no processo, constante do Memorial Descritivo e de Cálculo da ETE modelo M13.24.350.MBBR, elaborado sob responsabilidade técnica de Paulo Alberto Dedavid, Engenheiro Químico, CREA/MG, RNP 1702204740, responsável técnico pela MINITRAT. O sistema deverá atender à população de projeto de 90 pessoas e à vazão diária de 12,35 m³/dia, sendo implantado conforme as especificações do projeto aprovado.9. Aspectos urbanísticos inerentes à implantação deste empreendimento são de responsabilidade da SEPLAN – Secretaria de Planejamento Urbano de Blumenau;10. Não é autorizada a intervenção em propriedades de terceiros;11. Manter esta licença no local da obra durante toda a sua execução.12. Esta Licença fica sujeita ao cancelamento pelo descumprimento de qualquer uma de suas condicionantes.

Condições Gerais

A presente licença autoriza a implantação de um condomínio residencial proposto, quanto aos seus aspectos de impacto ambiental, diretrizes de uso do solo, e não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, estabelecidas na legislação federal, estadual ou municipal, exigidas pelo Poder Público, os quais deverão ser requeridos junto aos órgãos competentes;
Deverá ser requerida a Licença Ambiental de Operação – LAO 120 (cento e vinte dias) antes do vencimento da LAI;
Esta Licença se baseia no estudo ambiental e projetos apresentados pelo requerente, devendo o projeto executivo ser exibido quando for solicitada a Licença Ambiental de Operação- LAO.
Mediante decisão motivada poderão ser modificadas as condicionantes, as medidas de controle e adequações e suspensa ou cancelada a presente licença ambiental, caso ocorra:
Fica declarada a viabilidade da atividade quanto aos aspectos de impacto ambiental mediante a instalação dos controles ambientais já propostos e os demais a serem apresentados, caso necessário, quando da solicitação da Licença Ambiental de Operação – LAO. Mediante

decisão motivada poderão ser modificadas as condicionantes, as medidas de controle, as adequações, podendo, ser suspensa ou cancelada a presente licença ambiental, caso ocorra:
Violação ou inadequação de qualquer condicionante ambiental, exigência ou norma legal;
Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiarem a expedição da presente licença;
Superveniência de graves riscos ambientais e/ou à saúde pública;
Operação inadequada dos sistemas de controles ambientais.

Lista de assinaturas e verificação de autenticidade do Processo: 0032596-87.2026.1.24.0415-0000

Documento gerado em 04/11/2026 15:54 e assinado eletronicamente DAIANE PEREIRA conforme Medida Provisória nº 2.200-2, Art.10, Parágrafo 2º de 24/08/2001.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no link: https://processodigital.blumenau.sc.gov.br/i4iFlowPMB/Ver.aspx informando o nº do processo 0032596-87.2026.1.24.0415-0000 e o código verificador d14539

Blumenau, 04/11/2026

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO EM FAVOR DE MS AVIVAH RESIDENCE CLUB EMPREENDIMENTOS LTDA Nº 7/2026

Publicação Nº 8886794

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO – LAI nº 7/2026
VALIDADE: 48 MESES

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, pelo art. 10 da Lei Federal nº 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA nº 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n° 1735 de 2026, bem como Decreto Municipal no 14.537 de 2023 e em conformidade com a Resolução CONSEMA no 006 de 2007, concede a presente Licença Ambiental de Instalação à: Identificação:
Empreendimento/Proprietário: MS AVIVAH RESIDENCE CLUB EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço: ALAMEDA BELA ALIANCA 250, JARDIM AMERICA, RIO DO SUL/SC
Número: 250 SALA 08
CEP: 89160-172
Fone: (47) 35202300
CNPJ/CPF: 36.437.255/0001-63 Localização do empreendimento:
Endereço: RUA NORBERTO SEARA HEUSI, ESCOLA AGRICOLA, BLUMENAU/SC
Número: 00 REMANESCENTE
CEP: 89037-800 Ramo e caracterização da atividade empresarial:
Código enquadramento (Resolução CONSEMA nº 251/2024): 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei Federal nº 10.275, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade. Informações:
Condicionantes de Validade desta Licença Ambiental de Instalação – LAI 7/2026:

Condicionante
1. Construção de condomínio residencial vertical composto 184 unidades habitacionais, conforme planta aprovada totalizando a área de 15.423,27m2 conforme pareceres nos processos de licenciamento anteriormente mencionados. 2. O projeto arquitetônico foi elaborado pelo arquiteto e urbanista Joni Pereira CAU A50571-4 – RRT 8577548 e aprovado no dia 25 de setembro de 2019 pela arquiteta Tarcila Mueller Volles da Diretoria de Análise de Projetos da SEPLAN.3. Disposição adequada dos resíduos sólidos gerados pelas atividades da construção, obedecendo a Resolução 307/02 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA e conforme Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil sob responsabilidade do engenheiro civil Murilo Juppa da Silva CREA/SC 119902-9 – ART 7178699-4.4. Os níveis de ruídos deverão atender as diretrizes das NBRs 10.151/19 e 10.152/17 da Associação Brasileira de Normas Técnicas. Caso seja constatada a necessidade futura de obras para isolamento acústico, estas deverão ser implantadas pelo empreendimento.5. Implantar, quando necessário, medidas de controle para tratamento das emissões atmosféricas, dos efluentes líquidos e resíduos sólidos gerados pela atividade da construção a ser instalada.6. Esta licença não autoriza qualquer obra de terraplanagem ou corte de vegetação. Caso sejam necessários tais serviços os mesmos deverão ser licenciados antes do início das obras do empreendimento.7. Implantar o sistema de tratamento de esgoto sanitário conforme projeto apresentado sob responsabilidade do engenheiro civil André Ricardo da Costa CREA/SC 098982--0 – ART 6874885-5 com as seguintes características: Número de contribuintes: 376; Fossa séptica: Volume: 59.370, Filtro anaeróbio: Volume: 33.920l e intervalo de limpeza 01 (um) ano. Caixa de gordura: Volume adotado: 800l8. Esta licença está vinculada ao Termo de Compromisso nº026/2020, firmado entre Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade e Melchioretto e Sandri Engenharia Ltda anexo ao processo nº5749/2019, ao processo nº1737/2020 de Averbação – compensação ambiental/florestal e a AuC nº074/2020.9. O tratamento e o monitoramento dos esgotos sanitários deverão cumprir as determinações das NBRs 8.160/99, 7.229/93 e 13.969/97 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e são de responsabilidade do empreendedor.10. Aspectos urbanísticos inerentes à implantação deste empreendimento são de responsabilidade da SEPLAN – Secretaria de Planejamento Urbano de Blumenau.

Condições Gerais
A presente licença foi emitida para fins de incorporação imobiliária sendo válida pelo período de 12 (doze) meses até que os processos de Autorização de Terraplanagem e Autorização de Supressão Vegetal vinculados ao empreendimento que se encontram em análise nesta secretaria sejam finalizados. A Licença Ambiental de Instalação definitiva será emitida juntamente com estas autorizações. A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, estabelecidas na legislação federal, estadual ou municipal, exigidas pelo Poder Público, os quais deverão ser requeridos junto aos órgãos competentes.
Fica declarada a viabilidade da atividade quanto aos aspectos de impacto ambiental mediante a instalação dos controles ambientais já propostos e os demais a serem apresentados, caso necessário, quando da solicitação da Licença Ambiental de Operação – LAO. Mediante decisão motivada poderão ser modificadas as condicionantes, as medidas de controle, as adequações, podendo, ser suspensa ou cancelada a presente licença ambiental, caso ocorra:
Violação ou inadequação de qualquer condicionante ambiental, exigência ou norma legal;
Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiarem a expedição da presente licença;
Superveniência de graves riscos ambientais e/ou à saúde pública;
Operação inadequada dos sistemas de controles ambientais.
Lista de assinaturas e verificação de autenticidade do Processo: 0188825-75.2026.1.24.0415-0000

Documento gerado em 04/11/2026 15:58 e assinado eletronicamente DAIANE PEREIRA conforme Medida Provisória nº 2.200-2, Art.10, Parágrafo 2º de 24/08/2001.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no link: https://processodigital.blumenau.sc.gov.br/i4iFlowPMB/Ver.aspx informando o nº do processo 0188825-75.2026.1.24.0415-0000 e o código verificador 14ae6f

Blumenau, 04/11/2026

DECRETO Nº 17.307/2026

Publicação Nº 8886909

DECRETO Nº 17.307, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

REVOGA O DECRETO Nº 17.300, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026, QUE "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE".

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59, V, e 75, I, a, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e em atendimento à solicitação, objeto do Processo Digital nº 0237915-53.2026.1.18.0501-0001,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 17.300,
de 30 de outubro de 2026, que "Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de novembro de 2026.

EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 17.308/2026

Publicação Nº 8886913

DECRETO Nº 17.308, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 9.804, de 10 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 100.000,00(cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

29 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2901 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade 29.01.08.244.0066.2246 – Serv. Prot. em Situações de Calam. Públ. e de Emergências
Modalidade 3.3.90(23)– Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 1661.7000000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

29 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2901 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade 29.01.08.244.0066.2246 – Serv. Prot. em Situações de Calam. Públ. e de Emergências
Modalidade 4.4.90(26)– Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 1661.7000000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de novembro de 2026.

EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.309/2026

Publicação Nº 8886920

DECRETO Nº 17.309, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DA CENTRAL ÚNICA DE ATENDIMENTO DO SERVIÇO FUNERÁRIO (CASERF), DISCIPLINA O FLUXO DE ATENDIMENTO, A FICHA DE ACOMPANHAMENTO FUNERAL (FAF), A IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS CARENTES, O RODÍZIO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS GRATUITOS E O REGISTRO DAS INFORMAÇÕES EM SISTEMA INFORMATIZADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 59, inciso VII, alínea "a", combinado com o art. 75, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Municipal nº 9.714, de 11 de julho de 2025, com as alterações da Lei Municipal nº 9.944, de 7 de agosto de 2026,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta o funcionamento da Central Única de Atendimento do Serviço Funerário (CASERF) e sua integração com as empresas concessionárias, permissionárias ou credenciadas no Município de Blumenau, disciplina o fluxo de atendimento, a Ficha de Acompanhamento Funeral (FAF), a identificação de pessoas carentes, o rodízio dos serviços funerários gratuitos e o registro das informações em sistema informatizado.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - CASERF: unidade pública municipal de atendimento, controle, fiscalização e organização do serviço funerário;
II - FAF: Ficha de Acompanhamento Funeral, documento público emitido pela CASERF e necessário à liberação do corpo e ao seu sepultamento ou cremação, sem prejuízo dos demais documentos exigidos pela legislação civil, sanitária e de saúde pública;
III - outorgada: empresa concessionária, permissionária ou credenciada pelo Poder Executivo Municipal para prestar serviço funerário;
IV - serviço funerário obrigatório oneroso: serviço padronizado previsto no inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 9.714, de 2025, remunerado diretamente pelo usuário;
V - serviço funerário gratuito: prestação prevista no art. 18 da Lei Municipal nº 9.714, de 2025, autorizada ou solicitada pelo Poder Público Municipal, sem ônus para o Município ou para o beneficiário;
VI - responsável pelo funeral: familiar, representante legal ou pessoa que, de modo legítimo, assuma perante a CASERF as declarações e decisões relativas ao funeral.

Art. 3º A atuação da CASERF observará a dignidade da pessoa humana, a impessoalidade, a neutralidade, a livre escolha do usuário nos serviços onerosos, a continuidade, a eficiência, a segurança, a transparência tarifária, a modicidade das tarifas obrigatórias, a proteção de dados pessoais e a prevenção do agenciamento, da concorrência desleal e de práticas abusivas.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS DA CASERF

Art. 4º A CASERF funcionará de forma contínua e ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, com atendimento prestado por servidores municipais, em local de fácil acesso à população situado na parte central do Município.

Art. 5º Compete à CASERF:

I - receber e registrar as comunicações de óbitos ocorridos no território municipal;
II, - acolher e orientar os familiares enlutados ou seus representantes, com tratamento respeitoso, claro e isento;
III - apresentar a relação atualizada de todas as outorgadas aptas a prestar o serviço e a tabela vigente de tarifas dos serviços funerários obrigatórios;
IV - registrar a livre escolha da outorgada pelo responsável pelo funeral, quando se tratar de serviço oneroso;
V - emitir, retificar, cancelar e manter o registro da FAF;
VI - articular o fluxo de liberação do corpo com as instituições de saúde, o Instituto-Geral de Perícias, os cemitérios, os crematórios e as entidades afins;
VII - administrar e documentar o rodízio dos serviços funerários gratuitos;
VIII - centralizar os registros administrativos, operacionais e financeiros relacionados à regulação e ao controle do serviço funerário;
IX - receber reclamações, denúncias e manifestações dos usuários e encaminhá-las para apuração;
X - subsidiar a fiscalização e a avaliação da qualidade dos serviços prestados pelas outorgadas;
XI - produzir dados estatísticos e relatórios gerenciais, resguardados os dados pessoais e o sigilo legal.

Art. 6º A relação de outorgadas disponibilizada pela CASERF será apresentada de forma neutra, completa, atualizada e sem destaque ou preferência, vedadas aos agentes públicos a indicação, a recomendação ou a promoção de empresa determinada.
Parágrafo único. É vedada a presença de proprietários, empregados, representantes, corretores ou prepostos de outorgadas no espaço interno da CASERF, salvo quando convocados para providência administrativa específica, vedada qualquer abordagem comercial aos usuários.

Art. 7º O atendimento ao usuário será realizado de forma presencial na sede da CASERF, podendo o telefone, o aplicativo de mensagens, o correio eletrônico e o sistema informatizado ser utilizados para a comunicação de óbito e a prestação de informações e orientações preliminares, sem substituir o comparecimento presencial do responsável pelo funeral.

CAPÍTULO III
DO FLUXO DE ATENDIMENTO E DA FAF

Art. 8º As instituições de saúde, o Instituto-Geral de Perícias e as entidades afins instaladas no Município deverão comunicar prontamente à CASERF os óbitos ocorridos no território municipal, orientar os familiares ou seus representantes a procurar a Central e liberar o corpo somente à empresa indicada na FAF, observados os demais documentos exigidos pela legislação.
§ 1º As instituições referidas no caput manterão, em local visível e acessível aos usuários, aviso contendo:
I - o endereço e os canais oficiais de telefone da CASERF;
II - a informação de que a escolha da outorgada, a formalização das declarações e a emissão da FAF dependem do comparecimento presencial do responsável à CASERF;
III - a proibição de indicação, intermediação, agenciamento ou captação de serviços funerários por agentes públicos, empregados, prestadores de serviços ou terceiros;
IV - os canais oficiais para reclamações e denúncias.
§ 2º É vedado aos dirigentes, empregados e prestadores de serviços das instituições referidas no caput indicar, recomendar ou favorecer determinada empresa funerária.
Art. 9º Antes da remoção do corpo e da execução do serviço funerário, o responsável pelo funeral deverá procurar a CASERF e apresentar:
I - documento de identificação e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
II - declaração de óbito, comunicado de óbito, guia de constatação, autorização da autoridade competente ou documento equivalente, conforme a causa, o local e as circunstâncias do falecimento;
III - informações sobre o local pretendido de sepultamento ou cremação;
IV - outros documentos indispensáveis ao caso concreto, previstos na legislação sanitária, registral ou de saúde pública.
Parágrafo único. A ausência de documento não essencial à identificação e à segurança do procedimento não impedirá a prestação imediata de orientações pela CASERF, que indicará ao responsável as providências necessárias à regularização.
Art. 10. No atendimento, a CASERF informará ao responsável pelo funeral:
I - as outorgadas aptas a prestar o serviço;
II - as modalidades e a composição dos serviços funerários obrigatórios;
III - as tarifas vigentes dos serviços funerários obrigatórios;
IV - a possibilidade de contratação facultativa de outros serviços e, no regime de credenciamento, de pacotes diversos dos obrigatórios padronizados, com preços livremente estabelecidos pela empresa escolhida;
V - o direito de receber orçamento discriminado e de recusar serviços facultativos;
VI - quando cabível, a forma de acesso ao benefício funeral e a incidência do rodízio legal.
Art. 11. Nos serviços funerários onerosos, a escolha da outorgada caberá exclusivamente ao responsável pelo funeral, será livre e deverá ser registrada na FAF.
§ 1º A CASERF não realizará sorteio, distribuição, indicação ou rodízio de atendimentos onerosos.
§ 2º A escolha da outorgada não obriga o usuário a contratar serviços facultativos nem pacote diverso do serviço obrigatório padronizado.
§ 3º A desistência ou a alteração da empresa escolhida antes da remoção do corpo será registrada pela CASERF e ensejará a retificação ou a reemissão da FAF, vedada a cobrança de valor não correspondente a serviço efetivamente prestado ou a despesa previamente autorizada e comprovada.
§ 4º Não caracteriza distribuição de atendimento oneroso a designação provisória prevista no art. 19, desde que, antes do início do serviço, o responsável pelo funeral concorde expressamente com a outorgada designada e com as condições do instrumento contratual condicional.
Art. 12. A FAF será emitida em numeração sequencial e conterá, no mínimo:
I - a identificação do falecido e do responsável pelo funeral;
II - a data, o horário e o local do óbito;
III - a identificação do documento que autorizou ou instruiu a liberação do corpo;
IV - a identificação da outorgada livremente escolhida ou designada pelo rodízio do serviço gratuito;
V - a indicação do caráter oneroso, gratuito ou provisoriamente pendente de avaliação socioassistencial;

VI - o local de destino para sepultamento ou cremação;
VII - as declarações e autorizações pertinentes ao caso;
VIII - a data e o horário de emissão;
IX - a identificação do servidor responsável pela emissão.
§ 1º A FAF poderá ser emitida e assinada em meio físico ou eletrônico, asseguradas a autenticidade, a integridade, a rastreabilidade e a possibilidade de consulta pelos agentes legitimados.
§ 2º Qualquer retificação ou cancelamento deverá preservar o histórico do documento e indicar o motivo, a data e o agente responsável.
§ 3º A FAF não substitui a certidão ou a declaração de óbito, a autorização para sepultamento ou cremação, os laudos médicos, as autorizações sanitárias ou os demais documentos exigidos pela legislação estadual e federal.
Art. 13. A remoção do corpo pela outorgada e a sua liberação pela instituição responsável dependerão da apresentação da FAF válida e dos demais documentos legalmente exigidos.
Parágrafo único. Situação excepcional de saúde pública, segurança ou urgência médico-legal será registrada e cumprirá a determinação da autoridade competente, com posterior comunicação à CASERF para regularização do controle administrativo.
Art. 14. Nas hipóteses de sepultamento ou cremação fora de Blumenau previstas nos §§ 1º e 2º do art. 11 da Lei Municipal nº 9.714, de 2025, a CASERF registrará a opção e verificará a apresentação do alvará de funcionamento da empresa do local de destino e da autorização de sepultamento ou cremação, sem prejuízo das demais exigências para transporte ou translado.

CAPÍTULO IV
DOS SERVIÇOS, DAS TARIFAS E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 15. A CASERF manterá disponível e apresentará aos usuários a tabela vigente de tarifas dos serviços funerários obrigatórios, fixada em ato do Chefe do Poder Executivo.
§ 1º A tabela identificará, de forma clara, as modalidades Infantil, Adulto Padrão I, Adulto Padrão II e Adulto Padrão III, os itens que as compõem e os valores correspondentes.
§ 2º A atualização das tarifas observará o índice oficial e os critérios definidos no edital e no instrumento de outorga, nos termos da Lei Municipal nº 9.714, de 2025.
Art. 16. Os preços dos serviços funerários facultativos e, no regime de credenciamento, dos pacotes excedentes aos serviços obrigatórios padronizados serão livremente estabelecidos pela outorgada escolhida.
§ 1º Antes da contratação, a outorgada fornecerá orçamento escrito, discriminado e compreensível, separando os serviços obrigatórios dos facultativos ou excedentes, com os respectivos preços.
§ 2º A contratação de serviço facultativo ou de pacote excedente dependerá de consentimento expresso do responsável pelo funeral, vedada a venda casada, a imposição, a indução indevida ou o condicionamento do serviço obrigatório.
Art. 17. A outorgada deverá manter disponíveis todas as modalidades de serviços funerários obrigatórios.
Parágrafo único. Na falta da modalidade obrigatória escolhida, a outorgada fornecerá a modalidade de categoria superior pelo valor da categoria originalmente escolhida, conforme o parágrafo único do art. 24 da Lei Municipal nº 9.714, de 2025.
Art. 18. A remuneração das outorgadas será paga diretamente pelos usuários, inexistindo garantia de demanda, faturamento mínimo, exclusividade, repasse ou obrigação de pagamento pelo Município.

CAPÍTULO V
DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS GRATUITOS E DO RODÍZIO

Art. 19. Para fins de atendimento funerário gratuito, considera-se pessoa carente aquela que se encontre em situação de hipossuficiência econômica ou vulnerabilidade social, caracterizada pela insuficiência de recursos próprios ou familiares para custear as despesas funerárias sem comprometer necessidades básicas de subsistência, observados os requisitos da Lei Municipal nº 8.802, de 2019, e da legislação aplicável.
§ 1º Quando a avaliação socioassistencial não puder ser realizada imediatamente, a CASERF registrará a solicitação como benefício funeral pendente de análise e, mediante requerimento expresso do responsável, designará provisoriamente a outorgada conforme o rodízio.
§ 2º A designação provisória não implica a concessão definitiva do benefício funeral.
§ 3º Antes do início do serviço, o responsável pelo funeral e a outorgada designada firmarão instrumento contratual condicional, conforme modelo padronizado aprovado pelo Município, contendo:
I - a identificação das partes e da pessoa falecida;
II - a descrição estrita dos serviços e itens essenciais abrangidos;
III - a informação de que a gratuidade definitiva depende de posterior deferimento pelo órgão socioassistencial competente;
IV - o valor da tarifa compulsória básica que será devido na hipótese de indeferimento;
V - as condições de pagamento;
VI - a indicação expressa da responsabilidade pelo pagamento na hipótese de indeferimento, ressalvadas as obrigações legalmente atribuídas ao Município.
§ 4º Deferido o benefício, o atendimento será confirmado como gratuito, sendo vedada qualquer cobrança ao beneficiário ou ao Município pelos serviços abrangidos no art. 18 da Lei Municipal nº 9.714, de 2025, cuja execução constitui obrigação direta da outorgada designada.
§ 5º Indeferido definitivamente o benefício, o atendimento será reclassificado como serviço funerário obrigatório oneroso, tornando-se exigível do responsável pelo funeral a tarifa ficada para o serviço efetivamente prestado e expressamente indicado no instrumento contratual condicional.
§ 6º Na hipótese do § 5º, o atendimento será contabilizado como serviço obrigatório oneroso e não como serviço gratuito para fins do controle do rodízio proporcional.
§ 7º A cobrança decorrente de indeferimento observará os limites do § 5º deste artigo e as disposições do instrumento contratual condicional, sem transferência de obrigação financeira ao Município.
§ 8º O resultado da avaliação socioassistencial será imediatamente comunicado à CASERF, à outorgada e ao responsável pelo funeral.
Art. 20. Para identificação da condição de carência, poderão ser considerados, em conjunto, os seguintes elementos:
I - inexistência ou insuficiência de renda familiar para custear as despesas funerárias;

II - desemprego, ausência de renda fixa ou perda recente da fonte de sustento;
III - inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
IV - recebimento de benefícios assistenciais ou de programas de transferência de renda;
V - situação de rua, abandono ou ausência de suporte familiar e financeiro;
VI - comprometimento da renda com despesas essenciais de alimentação, moradia e saúde;
VII - situação de emergência ou calamidade pública reconhecida pela Defesa Civil, quando afetar as condições econômicas e de subsistência;
VIII - outras circunstâncias justificadas que evidenciem a impossibilidade de custeio do funeral.
§ 1º Os elementos deste artigo são indicativos e não constituem, isoladamente, concessão automática da gratuidade.
§ 2º A inscrição no CadÚnico e o recebimento de benefícios assistenciais não serão exigidos como condição obrigatória, salvo previsão expressa na legislação aplicável.
§ 3º A ausência de vínculo empregatício formal, por si só, não caracteriza a condição de carência.
Art. 21. O interessado em obter o serviço funerário gratuito apresentará à CASERF solicitação em formulário próprio, acompanhada, quando disponíveis, de documento de identificação, documento relativo ao óbito, informações sobre composição e renda familiar e documentos complementares pertinentes.
§ 1º O solicitante firmará declaração de insuficiência de recursos, responsabilizando-se civil e criminalmente pela veracidade das informações prestadas.
§ 2º A ausência de documentos complementares não impedirá o registro do pedido, especialmente em situações de urgência, observados os requisitos legais para sua concessão.
Art. 22. Recebida a solicitação, a CASERF registrará o pedido, conferirá os documentos disponíveis, identificará os elementos indicativos de carência e providenciará os encaminhamentos necessários à autorização competente, nos termos da legislação municipal.
§ 1º Autorizada a gratuidade, a CASERF emitirá ou atualizará a FAF e designará a empresa funerária responsável pelo rodízio.
§ 2º A decisão sobre o pedido, inclusive eventual indeferimento, será registrada e comunicada ao solicitante, resguardado o sigilo das informações pessoais.
Art. 23. Nos atendimentos urgentes em que não seja possível concluir imediatamente a análise, a CASERF registrará a pendência e adotará os procedimentos operacionais legalmente admitidos, sem presumir a concessão automática da gratuidade.
Parágrafo único. Eventual designação provisória ou instrumento contratual condicional dependerá de fundamento legal e deverá esclarecer expressamente suas condições, vedada a criação de obrigação financeira sem amparo jurídico.
Art. 24. O registro e o tratamento das informações sobre renda, composição familiar e vulnerabilidade deverão limitar-se ao necessário à instrução, execução e fiscalização do atendimento, observada a legislação de proteção de dados pessoais.
Art. 25. O serviço funerário gratuito compreenderá os itens e condições definidos na legislação municipal vigente, especialmente nas Leis Municipais nº 8.802/2019, nº 9.714/2025, observadas as atribuições do órgão concedente, da CASERF e das outorgadas:
I - o transporte da pessoa falecida residente em Blumenau e destinada a sepultamento em cemitério público deste Município, desde que o óbito tenha ocorrido em um raio de até 100 km (cem quilômetros), ressalvada a hipótese legal aplicável às pessoas em situação de rua;
II - urna com verniz, acompanhada dos itens 2 a 7 do Anexo Único da Lei Municipal nº 9.714, de 2025;
III - orientação aos familiares ou representantes para a obtenção da certidão de óbito e dos documentos necessários ao funeral.
§ 1º Quando o óbito ocorrer fora do raio previsto no inciso I do caput, as despesas de transporte ou translado não estarão abrangidas pela gratuidade e serão de responsabilidade do responsável pelo funeral.
§ 2º A exclusão prevista no § 1º restringe-se ao transporte ou translado excedente, mantendo-se os demais itens quando preenchidos os requisitos legais para a concessão do benefício funeral.
§ 3º É vedada a cobrança do beneficiário ou do Município pelos itens abrangidos pela obrigação de prestação gratuita prevista no art. 18 da Lei Municipal nº 9.714, de 2025.
§ 4º A hipótese de cobrança em caso de indeferimento dependerá da conformidade do instrumento contratual condicional, asseguradas a informação prévia ao responsável e as garantias previstas na legislação aplicável.
Art. 26. A CASERF distribuirá os serviços funerários gratuitos em rodízio proporcional à quantidade de serviços funerários obrigatórios onerosos realizados por cada outorgada.
§ 1º O rodízio será controlado em sistema ou registro próprio, auditável, com identificação da outorgada, data e horário da designação, aceite, recusa, substituição e conclusão do atendimento.
§ 2º O critério de rodízio prevalecerá sobre a livre escolha da empresa exclusivamente nos serviços gratuitos e nos atendimentos provisoriamente pendentes de avaliação socioassistencial, na forma do art. 19 deste Decreto.
Art. 27. Para a aplicação proporcional do rodízio:
I - a CASERF manterá o registro acumulado dos serviços funerários obrigatórios onerosos realizados e dos serviços gratuitos atribuídos a cada outorgada;
II - os serviços gratuitos serão distribuídos de modo a preservar a proporcionalidade entre esses quantitativos, priorizando-se a outorgada que estiver abaixo da proporção correspondente;
III - em caso de empate, será designada a outorgada que estiver há mais tempo sem receber designação para serviço gratuito; persistindo o empate, será designada aquela credenciada há mais tempo; e, permanecendo o empate, será realizado sorteio público devidamente registrado em ata;
IV - enquanto não houver registro de serviços funerários obrigatórios onerosos que permita a aplicação do critério proporcional, os serviços gratuitos serão distribuídos de forma sequencial e igualitária entre as outorgadas aptas;
V - a nova outorgada será incluída no controle acumulado a partir do início de suas atividades operacionais, aplicando-se-lhe o critério proporcional com base nos serviços funerários obrigatórios onerosos que efetivamente realizar;
VI - a recusa injustificada não será contabilizada como serviço gratuito realizado, o atendimento será imediatamente direcionado à próxima outorgada e a empresa que recusou permanecerá sujeita às designações necessárias ao cumprimento de sua obrigação proporcional, sem prejuízo da apuração da infração e da aplicação das sanções cabíveis.
§ 1º Somente será considerada justificada a recusa decorrente de impedimento legal ou de impossibilidade material comprovada provocada por caso fortuito ou força maior, comunicada imediatamente à CASERF.
§ 2º A outorgada temporariamente suspensa ou legalmente impedida não participará do rodízio enquanto durar o impedimento, e os atendimentos ocorridos nesse período não gerarão direito a compensação posterior.
§ 3º A CASERF disponibilizará mensalmente às outorgadas demonstrativo contendo as quantidades acumuladas de serviços funerários

obrigatórios onerosos e gratuitos realizados por cada empresa, resguardados os dados pessoais dos usuários.
§ 4º Eventuais erros de registro ou de apuração serão corrigidos nas designações seguintes, mediante decisão fundamentada da autoridade administrativa, sem alteração dos atendimentos já concluídos.

CAPÍTULO VI
DAS OBRIGAÇÕES DAS OUTORGADAS

Art. 28. Sem prejuízo das obrigações previstas na Lei Municipal nº 9.714, de 2025, no edital de credenciamento e no instrumento de outorga, incumbe à outorgada:
I - manter atendimento e capacidade operacional de forma contínua, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
II - atender somente após a emissão da FAF e conferir sua correspondência com a pessoa falecida e com o responsável pelo funeral;
III - executar o serviço de modo adequado, digno, seguro, eficiente, cortês e em conformidade com as normas sanitárias vigentes;
IV - observar a outorgada indicada na FAF e comunicar imediatamente à CASERF qualquer divergência, desistência ou impedimento;
V - respeitar a livre escolha do usuário e os preços fixados pelo Município para os serviços obrigatórios;
VI - manter permanentemente expostas ao público as tabelas de tarifas obrigatórias, com descrição completa e foto ilustrativa do produto, bem como a identificação do canal de Ouvidoria e da CASERF do Muncípio;
VII - emitir orçamento prévio, contrato escrito, recibo ou nota fiscal com discriminação dos itens e valores cobrados;
VIII - manter instalações, estoque, pessoal, equipamentos e veículos em quantidade e condições compatíveis com o serviço;
IX - cumprir as exigências do Decreto Estadual nº 30.570, de 1986, e das normas sanitárias vigentes quanto ao manejo, conservação, documentação, transporte e translado de cadáveres;
X - prestar o serviço gratuito quando designada pela CASERF segundo a escala de rodízio;
XI - permitir o livre acesso dos agentes fiscalizadores às instalações, aos veículos e aos documentos relacionados ao serviço;
XII - fornecer à CASERF, nos prazos fixados pela fiscalização, os dados e documentos necessários ao controle regulatório.
Art. 29. É vedado à outorgada, a seus sócios, empregados, representantes ou prepostos:
I - efetuar, acobertar ou remunerar o agenciamento de funerais ou de cadáveres;
II - abordar individualmente, aliciar ou captar, por iniciativa própria, familiares ou responsáveis pelo funeral, com a finalidade de influenciar a escolha da empresa funerária, diretamente ou por pessoa interposta, inclusive por contato telefônico, mensagens eletrônicas, redes sociais ou qualquer outro meio de comunicação;
III - oferecer qualquer vantagem material ou financeira a agente público ou a empregado de entidade pública ou privada para obter informação privilegiada sobre óbitos, preferência ou encaminhamento de funerais;
IV - iniciar remoção ou qualquer procedimento preparatório do corpo sem a apresentação da FAF válida, ressalvada expressa determinação da autoridade competente;
V - cobrar valor superior à tarifa fixada para o serviço obrigatório, omitir a tabela de preços, impor a contratação de serviço facultativo ou alterar a modalidade escolhida sem consentimento prévio do usuário;
VI - utilizar qualquer informação obtida em razão da execução do serviço funerário para finalidade comercial diversa da contratação formalizada.
§ 1º Não constitui captação irregular a publicidade institucional ou comercial dirigida genericamente ao público, desde que não utilize dados privilegiados de óbitos, não envolva abordagem pessoal não solicitada e não induza falsamente a preferência, indicação ou vinculo especial com a CASERF ou com o Município.
§ 2º Não se enquadram na proibição do inciso II do caput as informações prestadas em atendimento à solicitação espontânea do interessado, permanecendo obrigatória a formalização da opção perante a CASERF antes da remoção do corpo e do inicio do serviço.
Art. 30. As outorgadas encaminharão relatório mensal detalhado à CASERF, em modelo estabelecido pelo órgão gestor, contendo, no mínimo, o número da FAF, a modalidade do serviço obrigatório, a natureza onerosa ou gratuita, os valores cobrados e as demais informações estritamente necessárias à fiscalização.
Parágrafo único. O tratamento e o compartilhamento dos dados pessoais de usuários limitar-se-ão estritamente às finalidades legais de regulação, fiscalização e controle da concessão ou credenciamento, observadas as normas de proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO VII
DA FISCALIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

Art. 31. As empresas concessionárias, permissionárias ou credenciadas deverão, a partir da disponibilização oficial de sistema informatizado pela Administração Pública Municipal, cadastrar, registrar e manter atualizadas as informações relativas aos serviços funerários prestados, conforme as instruções do órgão gestor.
§ 1º O registro compreenderá, no mínimo:
I - o número sequencial da FAF;
II - a identificação da empresa executante;
III - a data e o horário do atendimento e da execução do serviço;
IV - a modalidade do serviço obrigatório;
V - a classificação como atendimento oneroso ou gratuito;
VI, os valores cobrados, quando aplicável;
VII - os dados comprobatórios dos serviços gratuitos realizados no rodízio;
VIII - outros dados estritamente necessários à gestão e fiscalização.
§ 2º As informações serão inseridas de forma contínua, exata e tempestiva, respondendo a outorgada pela integridade e fidedignidade dos dados lançados.
§ 3º O início da obrigatoriedade será comunicado oficialmente às empresas credenciadas, com orientações operacionais e, quando necessário, período de adaptação.
§ 4º Até a disponibilização do sistema, os relatórios e documentos continuarão sendo apresentados pelos meios físicos ou administrativos definidos pelo órgão gestor.

§ 5º A alimentação do sistema informatizado não substitui a guarda nem dispensa a exibição de documentos e esclarecimentos quando solicitados pela fiscalização municipal, nem autoriza tratamento de dados para finalidades estranhas ao serviço.
§ 6º O descumprimento injustificado do dever de registro ou a inserção de dados falsos sujeitará a outorgada às penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Art. 32. A fiscalização da execução deste Decreto caberá à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SESUR), como órgão gestor do serviço funerário, sem prejuízo da atuação cooperada dos órgãos de vigilância sanitária, defesa do consumidor, fazenda municipal, meio ambiente, segurança pública e demais autoridades competentes.
Parágrafo único. A fiscalização administrativa poderá efetuar diligências, auditorias, conferência documental, coleta de evidências, requisição de informações e apuração de informações.
Art. 33. As infrações cometidas na prestação do serviço funerário sujeitam a outorgada às sanções e aos procedimentos previstos nos arts. 31 a 36-A da Lei Municipal nº 9.714, de 2025, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§ 1º À empresa credenciada aplicam-se, no que couber, a advertência escrita, a multa legalmente fixada, a suspensão da atividade e o descredenciamento, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.
§ 2º A recusa injustificada do serviço gratuito, o agenciamento, a captação indevida e a execução sem FAF serão comunicados imediatamente à autoridade competente para apuração.
§ 3º Às infrações ocorridas na fase de chamamento público do credenciamento, aplicam-se as sanções da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 15.050, de 2023.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SESUR), no âmbito de suas atribuições, poderá expedir instruções normativas complementares, manuais operacionais e formulários padronizados necessários à fiel execução deste Decreto, observados a legislação e os regulamentos aplicáveis.

Art. 35. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 03 de novembro de 2026.

EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.310/2026

Publicação Nº 8886924

DECRETO Nº 17.310, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

DELEGA COMPETÊNCIA A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, VII, combinado com o artigo 75, I, "f", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e atendendo ao contido no Processo Digital nº 0238529-93.2026.1.02.0310-0000,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência a Procuradora-Geral Adjunta da Procuradoria Geral do Município, ANDREA MARTINS SOARES DE OLIVEIRA, para ordenar e autorizar despesas, bem como assinar atos administrativos daquela Procuradoria, no período compreendido entre 09 a 13 de novembro de 2026, enquanto perdurar o afastamento do titular da pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de novembro de 2026.

EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 34.155/2026

Publicação Nº 8886928

PORTARIA Nº 34.155, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

NOMEIA JORGE LUIZ DUTRA DE AVIZ PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER.

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 42, §3º, da Lei Complementar nº 1.620, de 07/07/2025 e alterações posteriores, e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, e em atenção ao pedido contido no Processo Digital nº 0234443-44.2026.0.00.0496-0000, resolve:

NOMEAR, no dia 03 de novembro de 2026,

JORGE LUIZ DUTRA DE AVIZ, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor de Receptivo de Parques, símbolo CC-6, nível I, conforme Decreto nº 17.053/2026, na Secretaria Municipal de Turismo e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de novembro de 2026.

EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 34.156/2026

Publicação Nº 8886943

PORTARIA Nº 34.156, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

NOMEIA MEMBRO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO – COPLAN.

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 5º da Lei Complementar nº 836, de 19/12/2011 e alterações posteriores, e atendendo ao contido no Processo Digital nº 0234915-45.2026.0.00.0496-0000, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 836, de 19/12/2011 e alterações posteriores, para compor o Conselho Municipal de Planejamento Urbano, juntamente com os demais membros:

ELAINE CRISTINA KRIEGER DA SILVA, representante titular da Intendência Distrital de Vila Itoupava, em substituição a MATHEUS ROMEIRO SABINO CATARINA, nomeado pela Portaria nº 33.553/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de novembro de 2026.

EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 34.157/2026

Publicação Nº 8886948

PORTARIA Nº 34.157, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO MENSAL PELA ATUAÇÃO NOS ABRIGOS MUNICIPAIS, NO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA (CENTRO POP) OU NO SERVIÇO DE ABORDAGEM SOCIAL DE RUA, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADRIA KATHLEY VITORIA DA SILVA.

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com o art. 102-L, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 1.674, de 17 de dezembro de 2025, e em atenção à solicitação contida no Processo Eletrônico nº 0233721-10.2026.0.00.0496-0000, resolve:

CONCEDER, a gratificação mensal pela atuação nos Abrigos Municipais, no Centro de Referência Especializada para População em situação de Rua (Centro POP) ou no Serviço de Abordagem Social de Rua, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o padrão de vencimento "A", faixa de vencimento I, categoria 7, quarenta horas semanais, da Tabela de Ranqueamento de que trata o Anexo X da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007, a servidora pública municipal:

ADRIA KATHLEY VITORIA DA SILVA, matrícula nº 735836, contratada em caráter temporário para o cargo de Educador Social, no Abrigo Nossa Casa I, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a contar de 03 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de novembro de 2026.

EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 34.158/2026

Publicação Nº 8886954

PORTARIA Nº 34.158, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NAYARA MORGANA DE SOUZA PRIM CAIMI PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DO EBM "GENERAL LÚCIO ESTEVES".

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento na Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012 e, em atenção ao contido no Processo Digital nº 0110681-88.2026.0.00.0496-0000, resolve:

DESIGNAR, a contar de 14 de outubro de 2026:

NAYARA MORGANA DE SOUZA PRIM CAIMI, matrícula nº 235084, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o exercício da função de Secretária Escolar do EBM "General Lúcio Esteves", concedendo-lhe a gratificação de que trata o art. 1º, II, da Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012, equivalente a 30% (trinta por cento).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de novembro de 2026.

EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 34.161/2026

Publicação Nº 8886959

PORTARIA Nº 34.161, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EUFRÁSIA RIBEIRO PARA DESEMPENHAR ATIVIDADE DE AGENTE DE CONTROLE INTERNO E CONCEDE A RESPECTIVA GRATIFICAÇÃO.

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento na Lei Complementar nº 1.639, de 26 de setembro de 2025, e atendendo ao pedido contido no Processo Digital nº 0234599-32.2026.0.00.0496-0000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a contar de 03 de novembro de 2026, a servidora pública municipal EUFRÁSIA RIBEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Controle, Transparência e Integridade, para desempenhar a atividade de Agente de Controle Interno, conforme atribuições estabelecidas no art. 12 da Lei Complementar nº 1.639/2025.

Art. 2º A servidora designada será concedida gratificação equivalente ao valor do padrão de vencimento "A", faixa de vencimento I, categoria 7, quarenta horas semanais, conforme Tabela de Ranqueamento das Classes de Cargos de Carreira constante do Anexo X da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007, nos termos do art. 13 da Lei Complementar nº 1.639/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de novembro de 2026.

EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 34.162/2026

Publicação Nº 8886963

PORTARIA Nº 34.162, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FERNANDA MICHELLE GRIEBNER PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DO EBM "MACHADO DE ASSIS".

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento na Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012 e, em atenção ao contido no Processo Digital nº 0236029-19.2026.0.00.0496-0000, resolve:

DESIGNAR, a contar de 03 de novembro de 2026:

FERNANDA MICHELLE GRIEBNER, matrícula nº 232708, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o exercício da função de Secretária Escolar do EBM "Machado de Assis", concedendo-lhe a gratificação de que trata o art. 1º, II, da Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012, equivalente a 30% (trinta por cento).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de novembro de 2026.

EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 34.163/2026

Publicação Nº 8886965

PORTARIA Nº 34.163, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPENSA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROBERTA DE PIN JUTTEL BUENO DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DA EBM "MACHADO DE ASSIS".

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento na Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012 e, em atenção ao Processo Digital nº 0236013-65.2026.0.00.0496-0000, resolve:

DISPENSAR, a contar de 02 de novembro de 2026, a servidora pública municipal ROBERTA DE PIN JUTTEL BUENO, matrícula nº 233001, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do exercício da função de Secretária Escolar da EBM "Machado de Assis", e da gratificação de 30% (trinta por cento), concedida pela Portaria nº 31.214/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de novembro de 2026.

EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 34.164/2026

Publicação Nº 8886969

PORTARIA Nº 34.164, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

NOMEIA MEMBRO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL EDIFICADO DE BLUMENAU – COPE, PARA O QUADRIÊNIO 2026-2030.

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o disposto no art. 5°, da Lei Complementar nº 794, de 19 de abril de 2011, e em atenção ao Processo Digital nº 0234925-89.2026.0.00.0496-0000, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município, e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 794, de 19 de abril de 2011, para compor o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural Edificado de Blumenau – COPE, para o quadriênio 2026-2030, o representante abaixo nominado:

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:

ELAINE CRISTINA KRIEGER DA SILVA, representante titular da Intendência Distrital de Vila Itoupava, em substituição a MATHEUS ROMEIRO SABINO CATARINA, nomeado pela Portaria nº 32.807/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de novembro de 2026.

EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

INTIMAÇÃO - COMEX PEEP Nº 016/2025

Publicação Nº 8886978

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES
INTIMAÇÃO - COMEX
PEEP Nº 016/2025
SERVIDOR: H. L. N.
ADVOGADO: DR. BRICIO SPERANDIO – OAB/SC nº 56.461
DESPACHO: Intime-se o advogado do servidor para ciência (i) da Portaria de designação de nova Presidente da COMEX (doc. 225830); (ii) do despacho exarado por esta Comissão (doc. 225823); e (iii) do memorando 90/2026 elaborado, bem como sua respectiva resposta (docs. 225825 e 225826). Faculta-se a defesa, caso queira, apresentar manifestação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil que se seguir ao considerado como data da publicação (art. 228-A, §2º e §3º, LCM 660/2007). O processo está disponível para visualização no sistema ePAD.

INTIMAÇÃO - 4ª CSPAD PAD Nº 034/2026

Publicação Nº 8886984

INTIMAÇÃO - 4ª CSPAD
PAD Nº 034/2026
INDICIADO(A): P.A.F
ADVOGADO(A): ANTONIO CARLOS MARCHIORI (OAB/SC nº6.102)

MARCELOS SCHUSTER BUENO (OAB/SC nº14.948)
NILSON DOS SANTOS (OAB/SC nº16.612)

DESPACHO: Fica a defesa intimada do despacho de saneamento sob ID nº225885, bem como da designação das audiências com data para 25/11/2026, 30/11/2026 e 02/12/2026.

Blumenau, 04 de novembro de 2026.

JESSICA CAROLINE REITER
Presidente da 4ª CPASD

PROCESSO INEXIGIBILIDADE 09-126/2026

Publicação Nº 8886989

Processo Inexigibilidade 09-126/2026.

OBJETO: Contratação de 02 (duas) inscrições para participação presencial no 3º Encontro Nacional de Procuradorias Fiscais Municipais, promovido pela Escola Superior de Direito Municipal (ESDM), nos dias 09 e 10 de novembro de 2026, em Goiânia/GO - PGM.
CONTRATADO: FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DE DIREITO MUNICIPAL.
VALOR TOTAL: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).
Artigo 74, Inciso III, alínea f, Lei 14.133/21.

PROCESSO DISPENSA 08-297/2026

Publicação Nº 8886996

Processo Dispensa 08-297/2026.

OBJETO: Garantir a execução de procedimentos ambulatoriais mediante o uso de medicamentos específicos, assegurando a adequada assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). O ácido tricloroacético (conhecido pela sigla ATA ou TCA, do inglês Trichloroacetic acid) é um ácido orgânico forte derivado do ácido acético, muito utilizado na dermatologia e em procedimentos médicos - SEMUS.
CONTRATADO: Atena Farmacia de Manipulação Ltda.
VALOR TOTAL: R$ 345,98 (trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos).
Artigo 75, Inciso II, Lei 14.133/21.

PROCESSO INEXIGIBILIDADE 09 -112/2026

Publicação Nº 8887002

Processo Inexigibilidade 09 -112/2026.
OBJETO: Contratação de serviços artísticos para a realização de 62 (sessenta e duas) apresentações de bandas típicas germânicas de Santa Catarina, em aproximadamente 32 (trinta e dois) Clubes de Caça e Tiro e Associações do município de Blumenau/SC.

CONTRATADA: SINDICATO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE BLUMENAU.
VALOR TOTAL: R$ 284.677,52 (duzentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)

Art. 74; inciso II da lei 14.133/2021.

PROCESSO DISPENSA 08-219/2026

Publicação Nº 8887009

Processo Dispensa 08-219/2026.

OBJETO: Aquisição de alças de cautério e placa para bisturi de alta frequência para o CAISM, pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade da assistência prestada - SEMUS.
CONTRATADO: LOKTAL MEDICAL ELECTRONICS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 3.890,00 (três mil, oitocentos e noventa reais).
Artigo 75, Inciso II, Lei 14.133/21.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 038/2026

Publicação Nº 8887026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 038/2026
OBJETO: Contratação de empresa para a execução de obras de contenção de encostas no Município de Blumenau (Execução de obra de estabilização de talude na Rua Cristina (Área 03), bairro Velha Central, Blumenau/SC), conforme especificações constantes no edital e seus anexos, sendo que os recursos para pagamento serão arcados por meio do Termo de Compromisso nº 964485/ 2024/MCIDADES/CAIXA e contrapartida com recursos de operação de crédito com o Banco do Brasil, Contrato de Financiamento nº 40/00039-7/BB – rendimentos – SEINFRA.

EXTRATO – CONTRATO Nº 163/2026

Publicação Nº 8887028

EXTRATO – CONTRATO Nº 163/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB

OBJETO: Contratação de empresa especializada para planejamento, organização, execução e operacionalização de Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos da Administração Pública Municipal, compreendendo: Concurso Público da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, destinado ao provimento de cargos da área da educação; Concurso Público da Secretaria Municipal de Administração – SEDEAD, destinado ao provimento de cargos gerais da Administração Municipal - SEDEAD.

PROCESSO: Dispensa nº 08-277/2026 - Lei 14.133/21

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data da última assinatura digital das partes, sendo que a eficácia do contrato fica condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

PREÇO: R$ 1.450.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 26 de outubro de 2026.

PORTARIA SEDEAD Nº 39.849/2026

Publicação Nº 8887053

PORTARIA SEDEAD Nº 39849, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeia os servidores públicos responsáveis pela GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de contrato nº 163/2026, firmado entre a Secretaria Municipal de Administração e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB

Fernando Marcelino, Secretário Municipal de Administração do Município de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como, os artigos, 78, XI, 146 e 159 do Decreto Municipal nº 15.050 de 21 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Carlos Eduardo Correa, matrícula 230210, cargo Diretor de Pessoal, lotação Diretoria de Pessoal/SEDEAD, que exercerá a função de GESTOR do contrato/ata nº 163/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para planejamento, organização, execução e operacionalização de Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos da Administração Pública Municipal, compreendendo: Concurso Público da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, destinado ao provimento de cargos da área da educação; Concurso Público da Secretaria Municipal de Administração – SEDEAD, destinado ao provimento de cargos gerais da Administração Municipal - SEDEAD.

Art. 2º Nomear a servidora Fernanda Vargas Weis, matrícula 222364, cargo Agente Administrativo, como GESTOR SUPLENTE do supracitado contrato/ata.

Art. 3º Nomear a Jaíne Eugenia Pazetto Manke, matrícula 230863, cargo Agente Administrativo, como FISCAL TÉCNICO para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 163/2026, nos termos do Artigo 158 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

Art. 4º Nomear o servidor Daniela Pinheiro Vilanova, matrícula 230550, cargo Agente Administrativo, como FISCAL TÉCNICO SUPLENTE do supracitado contrato/ata.

Art. 5º Nomear a servidora Gilmara Eichstaedt, matrícula 195391, cargo Agente de Gestão Setorial, lotação Gabinete de Administração/SEDEAD, como FISCAL ADMINISTRATIVO para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 163/2026, nos termos do Artigo 158 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

Art. 6º Incumbe ao(s) servidor(es) referido(s) nos artigos anteriores acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal e Decreto Municipal, especificados no preâmbulo.

Art. 7º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e
cumpra-se.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Blumenau, em 04 de novembro de 2026.

FERNANDO MARCELINO
Secretário Municipal de Administração

GESTOR: Carlos Eduardo Correa
Data da Ciência:
Ciência do Gestor:

FISCAL TÉCNICO: Jaíne Eugenia Pazetto Manke
Data da Ciência:
Ciência do Fiscal:

GESTOR SUPLENTE: Fernanda Vargas Weis
Data da Ciência:
Ciência do Gestor Suplente:

FISCAL TÉCNICO SUPLENTE: Daniela Pinheiro Vilanova
Data da Ciência:
Ciência do Fiscal Suplente:

FISCAL ADMINISTRATIVO: Gilmara Eichstaedt
Data da Ciência:
Ciência do Fiscal:

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – CMS BLUMENAU

Publicação Nº 8887060

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – CMS BLUMENAU

PROCESSO DE HABILITAÇÃO, SELEÇÃO E INDICAÇÃO DE ENTIDADES PARA RECOMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – BIÊNIO 2025/2027

CRONOGRAMA DO EDITAL

Data	Etapa
05/11/2026	Publicação da prorrogação do Edital no Diário Oficial
05 a 10/11/2026	Prorrogação do prazo de Inscrições
11/11/2026	Publicação das Inscrições
12 a 13/11/2026 até as 12:00hs	Prazo para apresentação de recursos
16/11/2026	Homologação das Inscrições
18/11/2026	Resultado das entidades habilitadas
25/11/2026	Escolha das Entidades em Plenária do CMS
27/11/2026	Homologação Final
30/11/2026	Publicação em Diário Oficial

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BLUMENAU (CMS), por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:

• Considerando a Lei Federal nº 8.142/1990;
• Considerando a Lei Federal nº 8.080/1990;
• Considerando a Resolução CNS nº 453/2012;
• Considerando a Lei Complementar Municipal nº 883/2013;
• Considerando o Regimento Interno do CMS de Blumenau, aprovado em 19/02/2014;
• Considerando o caráter deliberativo, permanente e fiscalizador do Conselho;

TORNA PÚBLICO a prorrogação do presente Edital de Chamamento Público, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios e divulgado pelos meios oficiais da Prefeitura Municipal de Blumenau, por intermédio da Secretaria de Comunicação Social (SECOM) na Data: 05/11/2026.
1. DO OBJETO
1.1 O presente edital tem por objeto a habilitação, seleção e indicação de entidades representativas da sociedade civil organizada para recompor o Conselho Municipal de Saúde de Blumenau.
1.2 O processo visa à recomposição de vagas vacantes, garantindo:
• Paridade
• Representatividade
• Continuidade institucional do controle social
2. DA FUNDAMENTAÇÃO E PRINCÍPIOS
2.1 O processo observará:
• O princípio da participação social no SUS;
• O princípio da paridade entre segmentos;
• O caráter deliberativo do Conselho;
• A autonomia do controle social;
• Os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e isonomia.

2.2 Nos termos do Regimento Interno, o Conselho é órgão:
• Permanente;
• Colegiado;
• Com decisões por maioria simples em Plenário, observadas as regras de quórum previstas no Regimento Interno.
3. DAS VAGAS
3.1 Serão preenchidas as seguintes vagas:
I – Segmento de Usuários (02 vagas)
Entidades representativas da sociedade civil, tais como movimentos sociais, associações comunitárias, entidades de defesa de direitos e outras organizações representativas do segmento, observados os requisitos deste Edital e a legislação aplicável.
II – Segmento de Trabalhadores da Saúde (02 vagas)

Entidades representativas de trabalhadores da saúde e de categorias profissionais da área da saúde pública municipal, observados os requisitos deste Edital, sendo assegurada ampla concorrência e igualdade de condições entre todas as entidades habilitadas.

3.2 Será respeitada a composição paritária prevista na Resolução CNS nº 453/2012, na Lei Federal nº 8.142/1990, na legislação municipal 883 de 01/04/2013 e no Regimento Interno do CMS.
4. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
4.1 As entidades deverão comprovar:
I – existência legal mínima de 02 (dois) anos;
II – atuação no Município de Blumenau;
III – pertinência temática com o segmento pleiteado;
IV – funcionamento regular.
4.2 É vedada a indicação de representantes que:
I – ocupem cargos comissionados no Poder Executivo Municipal;
II – mantenham vínculo ou exerçam função que comprometa a independência do controle social;
III – sejam indicados por entidade que possua convênio ou contrato de prestação de serviços com o Poder Público e receba recursos financeiros públicos decorrentes da produção desses serviços.
4.3 A verificação das condições previstas neste item poderá ser realizada mediante consulta ao Portal da Transparência e aos demais registros oficiais disponíveis, sem prejuízo da documentação apresentada pela entidade.
5. DA DOCUMENTAÇÃO
5.1 Para fins de habilitação, a entidade deverá apresentar:
I – ofício de indicação do representante titular e do respectivo suplente;
II – cópia do estatuto social registrado em cartório;
III – ata de eleição e posse da atual diretoria;
IV – relatório de atividades dos últimos 12 (doze) meses, comprovando atuação no Município de Blumenau;
V – declaração de que não recebe recursos públicos para o desenvolvimento de suas atividades, ressalvadas as hipóteses previstas no item 4.2, III, deste Edital.

5.2 A ausência de qualquer documento exigido implicará a inabilitação da entidade, assegurados o contraditório e a possibilidade de recurso nos termos deste Edital.
6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 As inscrições serão realizadas no período de 05/11/2026 a 10/11/2026, das 08:00hs às 17:00hs, mediante protocolo:
I – presencial nos horários: das 08:00 as 17:00, junto à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, situada na Rua 2 de Setembro, nº 1510, 2º andar sala 8, Itoupava Norte, Blumenau-SC; ou
II – por meio eletrônico, pelo canal oficial conselhomunicipal@blumenau.sc.gov.br, observada as exigências de identificação e envio integral da documentação.
6.2 O protocolo realizado fora do prazo estabelecido neste Edital implicará o indeferimento da inscrição.
7. DA ANÁLISE E HABILITAÇÃO
7.1 A análise da documentação e a habilitação das entidades serão realizadas por Comissão designada pelo Pleno do CMS.
7.2 O resultado da habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios e divulgado pelos meios oficiais da Prefeitura Municipal de Blumenau, contendo:
• Lista de entidades habilitadas;
• Lista de entidades inabilitadas, com a respectiva justificativa.
7.3 A Comissão observará, na análise, exclusivamente os requisitos e documentos previstos neste Edital e na legislação aplicável.
8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
8.1 Qualquer cidadão ou entidade poderá solicitar impugnação do presente Edital no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da sua publicação.
8.2 A solicitação de impugnação deverá:
• ser fundamentada;
• ser protocolada pelo canal oficial indicado no item 6.1.
8.3 A solicitação de impugnação será apreciada pela Comissão designada pelo Pleno do CMS, no prazo de até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da competência do Plenário para as matérias que lhe sejam submetidas nos termos do Regimento Interno.
9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
9.1 Caberá recurso contra:

• O indeferimento da inscrição;
• A inabilitação da entidade.

9.2 O prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado.

9.3 Os recursos serão processados em duas instâncias administrativas do CMS:
I – a Comissão designada pelo Pleno do CMS apreciará o recurso em primeira instância;
II – da decisão da Comissão caberá recurso ao Plenário do CMS, no prazo de 03 (três) dias úteis, cuja decisão será a última instância administrativa no âmbito do Conselho.
9.4 Os recursos deverão ser protocolados pelo canal oficial indicado no item 6.1.
10. DO PROCESSO DE ESCOLHA
10.1 A sessão plenária destinada à escolha das entidades habilitadas será realizada em 25/11/2026, às 19:00hs, na Escola Técnica de Saúde do SUS-ETSUS, em Blumenau-SC, observadas as regras do Regimento Interno do CMS.
10.2 O representante indicado pela entidade habilitada deverá comparecer à sessão plenária designada para a escolha.
10.3 A ausência do representante não implicará, por si só, inabilitação da entidade, permanecendo a entidade habilitada sujeita às regras de participação e escolha previstas neste Edital e no Regimento Interno do CMS.
10.4 Cada entidade habilitada terá até 10 (dez) minutos para apresentar sua entidade e manifestar o interesse em participar do Conselho Municipal de Saúde de Blumenau - CMS no segmento indicado.
10.5 A escolha observará o quórum e as regras previstas no Regimento Interno do CMS, podendo ocorrer:

I – por aclamação, quando houver apenas uma entidade habilitada para a vaga ou vagas correspondentes;
II – por votação aberta em Plenário, quando houver mais de uma entidade habilitada, sendo escolhidas as entidades com maior numero de votos.
10.6 Em qualquer hipótese deverão ser preservadas a paridade, a representação dos segmentos e a isonomia entre as entidades habilitadas.
11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11.1 Em caso de empate na votação será utilizado como critério de desempate o maior tempo de atuação comprovada da entidade no Município de Blumenau.
11.2 Persistindo eventual empate, a questão será submetida ao Plenário do CMS para deliberação, observadas as disposições regimentais aplicáveis.
12. DA HOMOLOGAÇÃO E POSSE
12.1 O resultado do processo será homologado pelo Plenário do CMS.
12.2 Os conselheiros escolhidos serão nomeados pelo Prefeito Municipal de Blumenau, nos termos da legislação municipal aplicável, e posteriormente empossados na forma estabelecida pelo Regimento Interno do CMS.
13. DO MANDATO
13.1 O mandato dos representantes escolhidos por este processo terá início a partir da respectiva posse e se estenderá até o encerramento do mandato do atual biênio 2025/2027.
13.2 Por se tratar de processo de recomposição de vagas vacantes do mandato em curso, não haverá recondução decorrente deste Edital.
13.3 O exercício da função de conselheiro de saúde é não remunerado e considerado de relevante interesse público.
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 O processo observará integralmente a legislação do SUS, a Lei Complementar Municipal nº 883/2013, a Resolução CNS nº 453/2012, o Regimento Interno do CMS e as demais normas aplicáveis.
14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde - CMS, observada a legislação aplicável.
14.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 05 de Novembro de 2026.

Walter de Souza Walter
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 07-2221/2026 - SAMAE

Publicação Nº 8887069

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 07-2221/2026.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, pelo período de 12 meses:
a) Processo Água: contratação de prestação de serviços de coleta de amostras e análises físico-químicas, microbiológicas e demais análises, em água, nas ETA¿S I, II, III, IV e futura ETA V, mananciais superficiais de abastecimento e pontas de rede e;
b) Processo Esgotamento Sanitário: contratação de prestação de serviços de análises ambientais, para atendimento das demandas de fiscalização.

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o julgamento de preços realizado e Adjudicado pela Pregoeira, homologo o objeto licitado tendo como critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

EMPRESAS

LABB LABORATORIOS LTDA
CNPJ: 81.322.141/0001-22
VALOR TOTAL: R$ 179.900,00

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Portaria Nº 9432/2024 – SAMAE, publicada no DOM/SC – Edição Nº 4606 de 09 de agosto de 2024.

Blumenau, 04 de novembro de 2026.

Alexandre Stachoviak Palermo
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 10.929/2026

Publicação Nº 8887191

PORTARIA SAMAE Nº 10.929/2026

DECLARA A DESISTÊNCIA DEFINITIVA DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 E TORNA SEM EFEITO SUA NOMEAÇÃO.

ALEXANDRE STACHOVIAK PALERMO, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 30.385, de 15 de junho de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º e pelo art. 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 1.621, de 07 de julho de 2025, e pelo art. 4º do Decreto nº 16.508/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a desistência definitiva do candidato ALTAIR ALFONSO KNOTH, aprovado no Concurso Público nº 001/2023 para o cargo de provimento efetivo de Operador de ETA/ETE, conforme manifestação constante no Processo Administrativo Digital Gestão de Pessoas nº 83/2026.

Art. 2º Tornar sem efeito a nomeação do candidato, realizada por meio da Portaria SAMAE nº 10.918/2026, de 26 de outubro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 04 de novembro de 2026.

ALEXANDRE STACHOVIAK PALERMO
Diretor Presidente – Serviço Autônomo
Municipal de Água e Esgoto de Blumenau

PORTARIA SAMAE Nº 10.930/2026

Publicação Nº 8887194

PORTARIA SAMAE Nº 10.930/2026

NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE OPERADOR DE ETA/ETE.

ALEXANDRE STACHOVIAK PALERMO, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 30.385, de 15 de junho de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º e pelo art. 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 1.621, de 07 de julho de 2025, e pelo art. 4º do Decreto nº 16.508/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007, combinado com a Lei Complementar nº 1.642/2025, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Operador de ETA/ETE, integrante do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, Categoria 03, Grupo Funcional – GF, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, conforme Processo Administrativo Digital Gestão de Pessoas nº 83/2026:
ANTONIO URBANO FILHO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 04 de novembro de 2026.

ALEXANDRE STACHOVIAK PALERMO
Diretor Presidente – Serviço Autônomo
Municipal de Água e Esgoto de Blumenau

PORTARIA SAMAE Nº 10.931/2026

Publicação Nº 8887196

PORTARIA SAMAE Nº 10.931/2026

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO SAMAE.

ALEXANDRE STACHOVIAK PALERMO, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 30.385, de 15 de junho de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º e pelo art. 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 1.621, de 07 de julho de 2025, e pelo art. 4º do Decreto nº 16.508/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, com fundamento no art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 660, de 28 de novembro de 2007, o servidor SANDRO ROBERTO KRIECK, matrícula nº 24562, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Obras, lotado na Diretoria de Operações do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, a contar de 31 de outubro de 2026, conforme Processo Administrativo Digital Gestão de Pessoas nº 101/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de outubro de 2026.

Blumenau, 04 de novembro de 2026.

ALEXANDRE STACHOVIAK PALERMO
Diretor Presidente – Serviço Autônomo
Municipal de Água e Esgoto de Blumenau

PORTARIA SAMAE Nº 10.932/2026

Publicação Nº 8887199

PORTARIA SAMAE Nº 10.932/2026

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BLUMENAU.

ALEXANDRE STACHOVIAK PALERMO, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 30.385, de 15 de junho de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º e pelo art. 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 1.621, de 07 de julho de 2025, e pelo art. 4º do Decreto nº 16.508/2025,
Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 1.749/2026, bem como a necessidade de adequar a composição da Comissão Permanente de Avaliação Funcional às disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir nova composição da Comissão Permanente de Avaliação Funcional do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, designando os seguintes servidores para integrá-la, a contar de 1º de novembro de 2026:

I – DOLORES TOMASELLI DOOSE, matrícula nº 1962-3, cargo de provimento efetivo de Contadora, lotada na Diretoria Administrativa Financeira;

II – SUSAN MICHELLE DOS SANTOS VOLTOLINI, matrícula nº 1934-8, cargo de provimento efetivo de Agente de Logística, lotada na Diretoria Administrativa Financeira;

III – VIVIANE MELLO CABRAL PERCHAK, matrícula nº 2286-1, cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Diretoria Administrativa Financeira;

Art. 2º Compete à Comissão exercer as atribuições previstas na legislação municipal aplicável à avaliação funcional dos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2026.

Blumenau, 04 de novembro de 2026.

ALEXANDRE STACHOVIAK PALERMO
Diretor Presidente – Serviço Autônomo
Municipal de Água e Esgoto de Blumenau

Câmara Municipal

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2023

Publicação Nº 8887164

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C009E13B7A9414F204B3A9EB139F18EA1C824769

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03/2023

PREGÃO Nº 04/2022

PARTES:

Câmara Municipal de Blumenau e Miservi Administradora de Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 79.391.157/0001-45

OBJETO:

O acréscimo de 3 (três) postos de trabalho de vigilante corresponde a um incremento de 24,34% (vinte e quatro inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) sobre o valor total anual do contrato. O impacto financeiro mensal do referido acréscimo será de R$ 37.092,74 (trinta e sete mil noventa e dois reais e setenta e quatro centavos), totalizando o valor estimado de R$ 74.185,48 (setenta e quatro mil centos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) para o período remanescente de 02 (dois) meses.

VALOR:

R$ 74.185,48

FUNDAMENTO LEGAL:

Contrato 02/2023 e Pregão 04/2022 de acordo com as disposições previstas na Lei 8.666/1993.

VENCIMENTO:
14/02/2027.

Bom Jesus do Oeste

PREFEITURA

LEI MUNICIPAL N° 1.510/2026 DE 04 DE NOVEMBRO 2026

Publicação Nº 8885283

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

LEI MUNICIPAL N° 1.510/2026 DE 04 DE NOVEMBRO 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS COM AS ATIVIDADES E CONFRATERNIZAÇÕES DE ENCERRAMENTO DO ANO, DESTINADAS ÀS CRIANÇAS, AOS IDOSOS, AOS PARTICIPANTES DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS MUNICIPAIS E AOS INTEGRANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO JOSE STORCK, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas para a organização e a realização de atividades comemorativas e confraternizações de encerramento do ano, em programações alusivas ao Natal, destinadas às crianças, aos idosos, aos participantes dos serviços, projetos e programas municipais e aos integrantes da rede pública municipal de Bom Jesus do Oeste – SC, até o limite total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

§ 1º. Os recursos previstos no caput poderão ser utilizados para:

I – aquisição de brindes, brinquedos, doces e guloseimas destinados aos idosos, às crianças da Rede Municipal de Ensino e aos usuários dos serviços, programas e projetos desenvolvidos pelo Município;

II – realização de confraternizações e atividades natalinas promovidas pelos setores de Assistência Social, Cultura, Esporte e Educação, bem como pelos demais setores da rede pública municipal de ensino;

III – aquisição de alimentos, lanches, bebidas não alcoólicas, materiais recreativos e demais itens necessários à realização das programações de encerramento do ano;

IV – outras despesas diretamente relacionadas às atividades natalinas e às confraternizações de encerramento do ano, desde que devidamente justificadas e observada a legislação aplicável.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, aos 04 de novembro de 2.026.

Marcio Jose Storck:06599749917

Assinado de forma digital por Marcio Jose Storck:06599749917
Dados: 2026.11.04 09:56:50 -03'00'

MARCIO JOSÉ STORCK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 270/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Publicação Nº 8885220

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

PORTARIA Nº 270/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Institui e organiza a estrutura administrativa e pedagógica responsável pela implementação e acompanhamento das ações da Política Municipal de Alfabetização e Letramento no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus do Oeste/SC.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE,** Estado de Santa Catarina**, Sr. MÁRCIO JOSÉ STORCK**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a Política Municipal de Alfabetização e Letramento de Bom Jesus do Oeste/SC;

CONSIDERANDO a adesão do Município ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar estrutura administrativa e pedagógica para a elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação das ações relacionadas à alfabetização;

CONSIDERANDO a estrutura administrativa e pedagógica já existente na Secretaria Municipal de Educação e nas unidades escolares;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus do Oeste/SC, a estrutura administrativa e pedagógica responsável pela implementação e acompanhamento das ações da Política Municipal de Alfabetização e Letramento.

Art. 2º A estrutura será constituída por servidores e profissionais integrantes da organização administrativa e pedagógica da Rede Municipal de Ensino, compreendendo:

I – No âmbito da Secretaria Municipal de Educação:

A) Secretária Municipal de Educação;
B) Articulador(a) Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA;
C) Profissionais responsáveis pelos programas e ações de alfabetização, reforço escolar e recomposição das aprendizagens;
D) Profissionais da equipe técnica e pedagógica cujas atribuições estejam relacionadas ao acompanhamento das aprendizagens;
E) Profissionais da Psicopedagogia e/ou de outras áreas de apoio técnico-pedagógico existentes na estrutura municipal, quando relacionados às ações de alfabetização e acompanhamento da aprendizagem.

II – No âmbito das unidades escolares:

A) gestores escolares;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

B) coordenadores pedagógicos;
C) profissionais responsáveis pelas ações de reforço e recomposição das aprendizagens;
D) demais profissionais formalmente envolvidos no acompanhamento pedagógico das ações de alfabetização.

Art. 3º São atribuições gerais da estrutura administrativa e pedagógica:
I – coordenar e acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
II – articular as ações da Secretaria Municipal de Educação com as unidades escolares;
III – acompanhar os processos de alfabetização dos estudantes;
IV – analisar os resultados das avaliações diagnósticas, formativas e externas;
V – acompanhar indicadores relacionados à alfabetização;
VI – identificar necessidades de intervenção pedagógica;
VII – acompanhar as ações de reforço e recomposição das aprendizagens;
VIII – orientar e acompanhar o planejamento das unidades escolares;
IX – promover e acompanhar ações de formação continuada;
X – sistematizar informações e registros relacionados à implementação da Política Municipal de Alfabetização;
XI – acompanhar as ações vinculadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
XII – promover momentos de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas.

Art. 4º A estrutura administrativa e pedagógica observará a seguinte organização funcional:
I – Secretaria Municipal de Educação: coordenação, planejamento, acompanhamento e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização;
II – Articulação Municipal da RENALFA: articulação das ações relacionadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
III – Coordenação Pedagógica das unidades escolares: acompanhamento dos processos de ensino e aprendizagem e orientação das intervenções pedagógicas;
IV – Programas e ações complementares: desenvolvimento e acompanhamento das estratégias de reforço e recomposição das aprendizagens;
V – Equipe de apoio técnico-pedagógico: apoio às ações de acompanhamento das aprendizagens, observadas as atribuições próprias de cada cargo ou função.

Art. 5º A estrutura de que trata esta Portaria será constituída por cargos, funções e servidores já existentes na estrutura administrativa e pedagógica municipal, observada a legislação local.
Art. 6º A relação dos cargos, funções e servidores que integram a estrutura, o respectivo regime de trabalho e o tempo destinado às atividades relacionadas à alfabetização constarão do Relatório Técnico que acompanha esta Portaria.
Art. 7º Integra esta Portaria, para fins de registro e comprovação, o Relatório Técnico da Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC, ao 04 de novembro de 2026.

MARCIO JOSE STORCK
Prefeito Municipal

Bom Retiro

PREFEITURA

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO 173/2026

Publicação Nº 8885309

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 74C34B832E86B7CC1FE8FD7EE2EC4C7AB15751EC

EXTRATO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO nº 173/2026

O Município de Bom Retiro Adjudica e Homologa a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 173/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para a aquisição de clorímetro, destinado ao uso da equipe da Vigilância Sanitária Municipal, pelo Fundo Municipal de Saúde. Contratada: 63.419.712 ALDO KLAUMANN JUNIOR, sob o CNPJ nº 63.419.712/0001-60. Valor Total: R$ R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais). Base Legal: 75 inciso II, da Lei 14.133/21.

Bom Retiro, 22 de outubro de 2026.

Helena Schild de Oliveira
Prefeita Municipal

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO 174/2026

Publicação Nº 8886340

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 22B10D8459107269EEDFBF7032CFAB798D334035

EXTRATO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO nº 174/2026

O Município de Bom Retiro Adjudica e Homologa a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 174/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação do serviço de realização do conserto da máquina de lavar utilizada na Creche Antônia Maria da Silva; da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Contratada: 28.580.670 DOUGLAS GARCIA, sob o CNPJ nº 28.580.670/0001-43. Valor Total: R$ 966,00 (novecentos e sessenta e seis reais). Base Legal: 75 inciso II, da Lei 14.133/21.

Bom Retiro, 04 de novembro de 2026.

Helena Schild de Oliveira
Prefeita Municipal

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO 194/2026

Publicação Nº 8886213

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CA215C1D583C4F3E8CD0079A52B4FD011F267CF0

EXTRATO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO nº 194/2026

O Município de Bom Retiro Adjudica e Homologa a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 194/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação do serviço de professor de aulas de Jiu Jitsu, para alunos da rede municipal de ensino; da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Contratada: 65.956.325 ALICE MARTINS DOS SANTOS, sob o CNPJ nº 65.956.325/0001-98. Valor Total: R$ 24.999,96 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Base Legal: 75 inciso II, da Lei 14.133/21.

Bom Retiro, 04 de novembro de 2026.

Helena Schild de Oliveira
Prefeita Municipal

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO 197/2026

Publicação Nº 8886809

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 17B8E251FECFE3EE829FD5716D96D375170E6B94

EXTRATO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO nº 197/2026

O Município de Bom Retiro Adjudica e Homologa a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 197/2026, cujo objeto é a contratação da empresa especializada para a prestação de serviço de revisão da Motoniveladora Liugong 4180D da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos. Contratada: MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA, sob o CNPJ nº 07.734.903/0005-79 Valor Total: R$ 15.247,64 (quinze mil duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos). Base Legal: 75 inciso IV, tornase dispensável a licitação, quando para contratação que tenha por objeto: a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia, da Lei 14.133/21.

Bom Retiro, 04 de novembro de 2026.

Helena Schild de Oliveira
Prefeita Municipal

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO 199/2026

Publicação Nº 8886426

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3C1DB5D85C5D2D2E96E0B64EA738C3659213FF6B

EXTRATO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO nº 199/2026

O Município de Bom Retiro Adjudica e Homologa a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 199/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação do serviço de manutenção em extintores PQS ABC e BC 4kg, incluindo, conforme necessidade, a desmontagem total do cilindro, reteste e a recarga do agente extintor; da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. Contratada: EXTIMPAG COMERCIO E PROTECAO CONTRA INC.LTDA, sob o CNPJ nº 83.703.033/0001-25. Valor Total: R$ 6.470,30 (seis mil quatrocentos e setenta reais e trinta centavos). Base Legal: 75 inciso II, da Lei 14.133/21.

Bom Retiro, 04 de novembro de 2026.

Helena Schild de Oliveira
Prefeita Municipal

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO 200/2026

Publicação Nº 8886908

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DFD7BF9AEBD0930F29BB5724B7DA6DBD3A0072A7

EXTRATO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO nº 200/2026

O Município de Bom Retiro Adjudica e Homologa a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 200/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação do serviço de revisão preventiva para emissão de Laudo SIE em veículos do Fundo Municipal de Saúde. Contratada: LAGES INSPECAO VEICULAR LTDA, sob o CNPJ nº 34.928.590/0001-39. Valor Total: R$ 1.000,00 (mil reais). Base Legal: 75 inciso II, da Lei 14.133/21.

Bom Retiro, 04 de novembro de 2026.

Helena Schild de Oliveira
Prefeita Municipal

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO 203/2026

Publicação Nº 8887039

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BE17DB683A3E48B433D6AEE7B2995B294EC6C01A

EXTRATO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO nº 203/2026

O Município de Bom Retiro Adjudica e Homologa a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 203/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para a aquisição de caixas de bombom destinadas às crianças e adolescentes atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV); do Fundo Municipal de Assistência Social e Habitação. Contratada: LUIZ FERNANDO STEIMBACH, sob o CNPJ nº 02.613.413/0001-77. Valor Total: R$ 1.699,00 (mil seiscentos e noventa e nove reais). Base Legal: 75 inciso II, da Lei 14.133/21.

Bom Retiro, 04 de novembro de 2026.

Helena Schild de Oliveira
Prefeita Municipal

EXTRATO 17º TA CONTRATO 1262023

Publicação Nº 8885369

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8871E8299F61E962C3B84A906EF896659A13EDA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

DÉCIMO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 126/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM RETIRO/SC E GENTE SEGURADORA S.A NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento O MUNICÍPIO DE BOM RETIRO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 82.777.343/0001-21, com sede na Avenida Major Generoso, 350, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato representado por sua PREFEITA MUNICIPAL, HELENA SCHILD DE OLIVEIRA, e de outro lado a empresa GENTE SEGURADORA S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 90.180.605/0001-02, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 – Centro Histórico, Porto Alegre/RS - CEP 90.020-060, aqui denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Eozemar de Souza, inscrito no CPF/MF sob o nº 057.851.429-02, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, com base no Pregão Eletrônico nº 30/2023, Processo nº 102/2023, observadas as condições do Edital, ADITAR o Contrato 126/2023 da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DURAÇÃO PRORROGADA
O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato Administrativo n.º 126/2023, nos termos da Lei nº. 14.133/21, sendo sua vigência até 28 de outubro de 2027. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 126/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo passa a viger em 28 de outubro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO
Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 126/2023.

Bom Retiro/SC, 28 de outubro de 2026.

HELENA SCHILD DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Bom Retiro/SC

GENTE SEGURADORA S.A
CNPJ sob nº. 90.180.605/0001-02

EXTRATO CONTRATO 149/2026

Publicação Nº 8886885

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5880B8537906B71E63892DD22AD5A3B04ABDEDCB

Extrato Contrato - 149/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 207/2026.
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: MK GUINDASTES LTDA

Objeto: Contratação de empresas especializadas nos serviços de Protensão e Desprotensão que será realizada na ponte no Paraiso da Serra.
Valor R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

Bom Retiro, 03 de novembro de 2026.

Helena Schild de Oliveira
Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO 150/2026

Publicação Nº 8886893

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AB595D287D8822616390A42F16003F2D61D1CE0F

Extrato Contrato - 150/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 207/2026.
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: VIA ARTE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Objeto: Contratação de empresas especializadas nos serviços de Protensão e Desprotensão que será realizada na ponte no Paraiso da Serra.

Valor R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Bom Retiro, 03 de novembro de 2026.

Helena Schild de Oliveira
Prefeita Municipal

29.222/2026

Publicação Nº 8886327

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 29.222/2026

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ATUAÇÃO FIXA COMO VACINADOR E CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL."

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES, Secretário da Administração do Município de Bombinhas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 75 da Lei Orgânica Municipal, pelo inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.362, de 29 de dezembro de 2009, e pela Portaria nº 27.448, de 02 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora pública municipal **THAYNÁ FERREIRA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para atuar como Vacinadora na Sala de Vacinação da **UNID. DE SAÚDE DO JOSÉ AMANDIO.**

Art. 2º – CONCEDER à servidora a **Gratificação Especial (GE), correspondente a 10% (dez por cento) do salário-base**, em razão do exercício contínuo da função.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de outubro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bombinhas, 27 de outubro de 2026.

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Secretário da Administração

29.226/2026

Publicação Nº 8886329

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 29.226/2026

"CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA POR ATRIBUIÇÃO ACIMA DO EXIGIDO PARA O CARGO – FG/AE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL."

ALEXANDRE DA SILVA, Prefeito de Bombinhas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelo artigo 64, inciso XVII, e pelo artigo 94, inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 85/2026, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, que solicita a concessão da Função Gratificada por Atribuição acima do Exigido para o Cargo – FG/AE;

CONSIDERANDO que o servidor desempenha atividades de coordenação e acompanhamento dos serviços da equipe de Gestão de Praia, bem como presta apoio no fechamento das folhas-ponto dos servidores, assumindo responsabilidades adicionais que ultrapassam as atribuições ordinárias de seu cargo efetivo;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares Municipais nº **007/2002**, nº **97/2009** e nº **262/2017**, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER ao servidor público municipal **PEDRO HENRIQUE RAMOS CAPISTRANO**, matrícula nº **12.327**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE OPERACIONAL**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, a Função Gratificada por Atribuição acima do Exigido para o Cargo – FG/AE**.**

Art. 2º – Estabelecer que, no exercício das atribuições que fundamentam a concessão da gratificação, compete ao servidor:

I – coordenar e acompanhar os serviços executados pela equipe de Gestão de Praia;

II – prestar apoio no fechamento das folhas-ponto dos servidores vinculados à equipe.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bombinhas, 03 de novembro de 2026.

ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Municipal

Rua Baleia Jubarte, 328 – José Amândio – 88215 000 – BOMBINHAS / SC
Tel/Fax [47] 3393 9510 / 3393 9561 – www.bombinhas.sc.gov.br

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N°019/2026 – PMB

Publicação Nº 8886917

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N°019/2026 – PMB

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA ESPECIALIZADA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL JURÍDICA, MEDIANTE CESSÃO DE DIREITO DE USO/LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, DESTINADA AO APOIO ÀS ATIVIDADES DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS/SC, CONTEMPLANDO 07 (SETE) LICENÇAS INDIVIDUAIS, PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES".
CONTRATADA: **JUSTICE AI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 57.027.539/0001-51, com sede na Rua Sergipe, nº 1440, sala 1602, bairro Savassi, Belo Horizonte, MG, CEP 30.130-174.
VALOR: R$ 8.820,00 (oito mil, oitocentos e vinte reais).
DATA DA ASSINATURA: 29 de Outubro de 2026

Bombinhas, 04 de Novembro de 2026.

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Secretário de Administração

Brunópolis

PREFEITURA

PORTARIA N° 219/2026

Publicação Nº 8886177

Estado de Santa Catarina
Município de Brunópolis

PORTARIA Nº 219/2026

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE BRUNÓPOLIS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; com fundamentos na LC 65/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias regulamentares a servidora **GECIELI SOUZA DE GOIS,** referente ao período aquisitivo de 02/10/2025 á 01/10/2026.

Art. 2º. As férias concedidas através deste ato serão usufruídas no período de 03/11/2026 a 02/12/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Brunópolis-SC, 03 de novembro de 2026.

TANIA CONCEICAO BORTOLINI:02609168977
Assinado de forma digital por TANIA CONCEICAO BORTOLINI:02609168977
Dados: 2026.11.04 13:35:23 -03'00'

TANIA CONCEIÇÃO BOROTLINI
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 216/2026

Publicação Nº 8886152

Estado de Santa Catarina
Município de Brunópolis

PORTARIA Nº 216/2026

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE BRUNÓPOLIS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; com fundamentos na LC 65/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 20 (vinte) dias de Férias regulamentares a servidora **ZELIA CANDIDO VELOZO,** referente ao período aquisitivo de 19/02/2025 á 18/02/2026.

Art. 2º. As férias concedidas através deste ato serão usufruídas no período de 03/11/2026 a 22/11/2026.

Art. 3º. O período de 23/11/2026 a 02/12/2026 será convertido em abono pecuniário conforme Legislação em Vigor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Brunópolis-SC, 03 de novembro de 2026.

TANIA CONCEICAO BORTOLINI:02609168977
Assinado de forma digital por TANIA CONCEICAO BORTOLINI:02609168977
Dados: 2026.11.04 13:31:42 -03'00'

TANIA CONCEIÇÃO BOROTLINI
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 217/2026

Publicação Nº 8886161

Estado de Santa Catarina
Município de Brunópolis

PORTARIA Nº 217/2026

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE BRUNÓPOLIS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; com fundamentos na LC 65/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 20 (vinte) dias de Férias regulamentares ao servidor **JOÃO ROGERIO DE ANDRADE,** referente ao período aquisitivo de 22/10/2025 á 21/10/2026.

Art. 2º. As férias concedidas através deste ato serão usufruídas no período de 03/11/2026 a 22/11/2026.

Art. 3º. O período de 23/11/2026 a 02/12/2026 será convertido em abono pecuniário conforme Legislação em Vigor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Brunópolis-SC, 03 de novembro de 2026.

TANIA CONCEICAO BORTOLINI:02609168977
Assinado de forma digital por TANIA CONCEICAO BORTOLINI:02609168977
Dados: 2026.11.04 13:33:13 -03'00'

TANIA CONCEIÇÃO BOROTLINI
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 218/2026

Publicação Nº 8886166

Estado de Santa Catarina
Município de Brunópolis

PORTARIA Nº 218/2026

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE BRUNÓPOLIS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; com fundamentos na LC 65/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias regulamentares a servidora **GESSICA ROBERTA DAL MOLIN,** referente ao período aquisitivo de 22/10/2025 á 21/10/2026.

Art. 2º. As férias concedidas através deste ato serão usufruídas no período de 03/11/2026 a 02/12/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Brunópolis-SC, 03 de novembro de 2026.

TANIA CONCEICAO BORTOLINI:02609168977

Assinado de forma digital por TANIA CONCEICAO BORTOLINI:02609168977
Dados: 2026.11.04 13:34:03 -03'00'

TANIA CONCEIÇÃO BOROTLINI
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 220/2026

Publicação Nº 8886182

Estado de Santa Catarina
Município de Brunópolis

PORTARIA Nº 220/2026

‘’ DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORARIA DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BRUNÓPOLIS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; e da Lei Complementar nº 20/2006.

RESOLVE:

Art.1º Alterar para 40 (quarenta) horas a carga horária da servidora **MARGARETE ORTIZ DE SOUZA,** no exercício das funções do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais em caráter temporário, a partir de 16 de outubro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de outubro de 2026, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Brunópolis-SC, 03 de novembro de 2026.

TANIA CONCEICAO BORTOLINI:02609168977
Assinado de forma digital por TANIA CONCEICAO BORTOLINI:02609168977 Dados: 2026.11.04 13:36:06 -03'00'

TANIA CONCEIÇÃO BOROTLINI
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 221/2026

Publicação Nº 8886189

Estado de Santa Catarina
Município de Brunópolis

PORTARIA Nº 221/2026

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE BRUNÓPOLIS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; com fundamentos na LC 65/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 20 (vinte) dias de Férias regulamentares a servidora **LETICIA FOGAÇA SENEM,** referente ao período aquisitivo de 01/11/2025 á 31/10/2026.

Art. 2º. As férias concedidas através deste ato serão usufruídas no período de 04/11/2026 a 23/11/2026.

Art. 3º. O período de 24/11/2026 a 03/12/2026 será convertido em abono pecuniário conforme Legislação em Vigor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Brunópolis-SC, 04 de novembro de 2026.

TANIA CONCEICAO BORTOLINI:02609168977
Assinado de forma digital por TANIA CONCEICAO BORTOLINI:02609168977
Dados: 2026.11.04 13:36:52 -03'00'

TANIA CONCEIÇÃO BOROTLINI
PREFEITA MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2026

Publicação Nº 8885909

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BRUNÓPOLIS

Dispensa de Licitação N.º 12/2026

https://www.camarabrunopolis.sc.gov.br/imprensa/licitacoes/Dispensa-de-Licitacao/1/0/583978

Publicação: 04/11/2026 10:45
Modalidade: Dispensa de Licitação
Processo: 018/2026
Julgamento: MENOR PREÇO
Etapa: Em Andamento
Entrega de Propostas: 05/11/2026 08:00 à 09/11/2026 17:00

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens aéreas nacionais, de ida e volta, com destino a Brasília/DF, compreendendo os serviços de reserva, emissão, cancelamento e remarcação, destinadas a viabilizar o deslocamento de vereadores da Câmara Municipal de Brunópolis/SC, para participação em missão oficial, prevista para o período de 16 a 19 de novembro de 2026.

Anexos (2):

- 04/11/2026 11:41 - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012_2026 (.pdf)
- 04/11/2026 11:41 - TERMO DE REFERÊNCIA (.pdf)

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina
Quarta-feira, 04 de novembro de 2026 às 11:38, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8885894: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

ENTIDADE

Câmara de Vereadores de Brunópolis

MUNICÍPIO

Brunópolis

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8885894

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRUNÓPOLIS

EDITAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

Processo Administrativo nº 018/2026
(Art. 75, inciso II, c/c § 3º, da Lei nº 14.133/2021)

A Câmara Municipal de Vereadores de Brunópolis/SC, inscrita no CNPJ 01.635.079/0001-90, sediada na Rua Selmo Heck, nº 750, Centro, Brunópolis/SC, CEP 89634-000, torna público que pretende realizar contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021) e manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do art. 75, § 3º, da mesma Lei, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** do conjunto, ofertado por um único fornecedor, desde que atendidos os requisitos e as janelas de horário.

PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTAS:

- Prazo para envio de propostas: 3 (três) dias úteis: de 05/11/2026 a 09/11/2026, até às 17h00.

Local/forma de envio: E-mail **camara@camarabrunopolis.sc.gov.br** ou protocolo na sede da Câmara, em horário de expediente.

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O presente aviso tem por objeto a aquisição de 02 (dois) bilhetes de passagem aérea nacional, em classe econômica, cada qual com trechos de ida e volta (Florianópolis/SC – Brasília/DF – Florianópolis/SC), totalizando 04 (quatro) trechos, para o deslocamento de 02 (duas) Vereadoras em viagem de interesse institucional, no período de 16 a 19 de novembro de 2026.

1.2. **Itinerário:**

Ida: 16/11/2026 (segunda-feira) – Florianópolis/SC (FLN) → Brasília/DF (BSB) – saída entre 05h00 e 07h00.

Volta: 19/11/2026 (quinta-feira) – Brasília/DF (BSB) → Florianópolis/SC (FLN) – saída entre 19h00 e 21h00.

1.3. **Quantidade:** 02 (dois) passageiros nominais (Vereadoras), classe econômica, trechos de ida e volta.

1.4. **Critério de julgamento:** Menor preço global do conjunto, ofertado por um único fornecedor, desde que atendidos os requisitos e as janelas de horário.

1.5. **Valor estimado:** R$8.000,00 (oito mil reais).

1.6. **Dotação Orçamentária:** 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, Elemento 3.3.90.33 (Passagens e Despesas com Locomoção), Recurso 1.500.0000.0000.

2 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 - A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços via **e-mail** (camara@camarabrunopolis.sc.gov.br) ou protocolo na sede da Câmara Municipal, em horário de expediente.

2.2 - O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC) e no sítio eletrônico oficial da Câmara (camarabrunopolis.sc.gov.br), nos termos do art. 176, parágrafo único, I, e art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1 - que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 - que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.3.3.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.3.3.2 - aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
2.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3 - INGRESSO NA DISPENSA

3.1 - O Termo de Referência está disponível no sítio camarabrunopolis.sc.gov.br e na sede da Câmara, sem custo, salvo reprodução gráfica.
3.2 - CONTEÚDO DA PROPOSTA:
a) identificação do proponente (razão social, CNPJ, endereço, e-mail e telefone);
b) companhia, números dos voos e horários de saída e chegada de cada trecho;
c) valor total, discriminando tarifa, taxa de embarque e, se agência, taxa de serviço;
d) regras de bagagem, remarcação, cancelamento e reembolso;
e) validade da proposta de, no mínimo, 05 (cinco) dias;

f) declaração unificada (modelo anexo) e, do mais bem classificado, os documentos de habilitação indicados no Termo de Referência.
3.2.1 - A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
3.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
3.4.1 - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.5 - Se o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no documento anexo denominado de **"Termo de Referência",** assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1 - A seleção recairá sobre a proposta mais vantajosa. O proponente mais bem classificado será convocado a comprovar habilitação, observado o art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021.
4.1 Encerrado o prazo para envio de propostas adicionais, o Agente de Contratação verificará se a proposta classificada em primeiro lugar corresponde ao objeto e preço estipulados para a contratação.
4.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.2.1. contiver vícios insanáveis;
4.2.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
4.2.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
4.2.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
4.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
4.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
4.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
4.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
4.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
4.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5 – HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista serão aqueles previstos na legislação vigente e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
5.2 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, preferencialmente por e-mail, no prazo de **24 horas**, sob pena de inabilitação.
5.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.4 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
5.5 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
5.6 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
5.6.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
5.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será considerado habilitado.

6 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1 Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado ao Ordenador de Despesas para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

7 – DA CONTRATAÇÃO

7.1 Após a publicação do Extrato de adjudicação e homologação no Diário Oficial do Legislativo, o órgão fará contato com o fornecedor com vistas ao início da execução do objeto.

8 – SANÇÕES

8.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
8.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;
8.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
8.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
8.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
8.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
8.1.9 - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
8.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
8.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
8.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;
8.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
8.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
8.5 - A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
8.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
8.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
8.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
8.9 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
8.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
8.11 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRUNÓPOLIS

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A divulgação deste aviso não obriga a Administração a contratar.
9.2 - Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro da documentação relativa ao procedimento.
9.3 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.4 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.5 - Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados pelo e-mail camara@camarabrunopolis.sc.gov.br e telefone (49) 3556-0054.

Brunópolis/SC, 04 de novembro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
ADELIR SEBASTIAO FERNANDES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

Adelir Sebastião Fernandes
Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRUNÓPOLIS

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

(art. 6º, XXIII, Lei nº 14.133/2021)

Processo Administrativo nº 18/2026
Dispensa de Licitação nº 12/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de 02 (dois) bilhetes de passagem aérea nacional, em classe econômica, cada qual com trechos de ida e volta (Florianópolis/SC – Brasília/DF – Florianópolis/SC), totalizando 04 (quatro) trechos, para o deslocamento de 02 (duas) Vereadoras em viagem de interesse institucional, no período de 16 a 19 de novembro de 2026.

O objeto é serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por especificações usuais de mercado (art. 6º, XIII).

Item	Descrição	Data	Janela de saída	Qtd.
1	Passagem aérea nacional, classe econômica – FLN → BSB – Passageira: Aline Menoncin da Rosa	16/11/2026	05h00 às 07h00	1
2	Passagem aérea nacional, classe econômica – FLN → BSB – Passageira: Sirlei de Souza Branco Ferreira	16/11/2026	05h00 às 07h00	1
3	Passagem aérea nacional, classe econômica – BSB → FLN – Passageira: Aline Menoncin da Rosa	19/11/2026	19h00 às 21h00	1
4	Passagem aérea nacional, classe econômica – BSB → FLN – Passageira: Sirlei de Souza Branco Ferreira	19/11/2026	19h00 às 21h00	1

Prazo: a contratação vigora da emissão da nota de empenho até o recebimento definitivo e a liquidação, não havendo prorrogação por tratar-se de fornecimento único, com utilização prevista em 16 e 19/11/2026.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A necessidade, o interesse público e a solução escolhida estão fundamentados no Estudo Técnico Preliminar e no Documento de Formalização da Demanda, que integram este Termo de Referência. Fundamento legal da contratação direta: art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende a prestação de serviços de transporte aéreo regular de passageiros, em classe econômica, mediante emissão de 02 (dois) bilhetes eletrônicos (e-tickets) nominais e intransferíveis com trechos de ida e volta (Florianópolis/SC – Brasília/DF – Florianópolis/SC), totalizando 04 (quatro) trechos. Abrange todo o ciclo de contratação: reserva, emissão, conferência, entrega dos bilhetes, acompanhamento da execução, atendimento para eventuais remarcações, alterações ou cancelamentos, suporte em intercorrências operacionais e liquidação do serviço. Os bilhetes deverão incluir franquia de bagagem de mão e despacho de bagagem por passageira. Não incidem deveres de garantia técnica, manutenção continuada ou descarte de materiais pós-consumo, por se tratar de serviço imaterial de transporte.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Voos regulares, classe econômica, bilhete eletrônico nominal em nome das passageiras, conforme documento oficial.

4.2 Ida em 16/11/2026, com saída de Florianópolis (FLN) entre 05h00 e 07h00; volta em 19/11/2026, com saída de Brasília (BSB) entre 19h00 e 21h00.

4.3 Preferência por voo direto; conexão somente nas hipóteses do item 5 do ETP, sem comprometer a agenda.

4.4 Tarifa com franquia de bagagem de mão; despacho de bagagem: incluído; regras de remarcação e reembolso informadas na proposta.

4.5 A proposta deve indicar valor total, discriminando tarifa, taxa de embarque e, se agência, taxa de serviço, todos incluídos no preço.

4.6 Habilitação mínima: comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/2021), inscrição ativa no CNPJ com ramo compatível,

registro/autorização junto à ANAC (para companhias aéreas) ou cadastro ativo no CADASTUR/Ministério do Turismo (para agências de viagens), e apresentação da Declaração Unificada de atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de impedimentos, observada a dispensa parcial de documentação facultada pelo art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Após a autorização e a emissão da nota de empenho, a Administração expedirá a Ordem de Fornecimento, com os dados nominais, voos e valores aprovados.

5.2 O fornecedor emitirá os bilhetes e os enviará ao e-mail institucional até 24 horas do dia útil seguinte à Ordem de Fornecimento, e, em qualquer caso, até 13/11/2026.

5.3 **Procedimentos em caso de alteração ou cancelamento pela companhia aérea:** Quaisquer alterações de horário, itinerário, conexão, atrasos superiores a 30 minutos ou cancelamento do voo promovidos unilateralmente pela companhia aérea operadora deverão ser imediatamente informados ao fiscal da contratação. Caberá à empresa contratada prover, sem qualquer ônus financeiro adicional para a Câmara Municipal: (a) a imediata reacomodação das passageiras no primeiro voo disponível (da mesma empresa ou de congênere) que preserve os compromissos da agenda institucional; (b) a prestação de assistência material nos termos da Resolução ANAC nº 400/2016 (comunicação, alimentação e hospedagem/traslado, se aplicável); ou (c) o reembolso integral do valor da tarifa do trecho afetado, caso a reacomodação inviabilize o cumprimento da missão oficial.

5.4 **Regras de remarcação, alteração e reembolso a pedido da Administração:** Eventuais alterações de datas, horários ou cancelamento de trechos requisitados formalmente pela Câmara Municipal deverão ser previamente autorizados pela Presidência, com a devida justificativa nos autos. A contratada efetuará o processamento da alteração ou do reembolso junto à companhia aérea observando as regras tarifárias informadas na proposta vencedora. Em caso de reembolso por cancelamento de viagem, a contratada deverá repassar integralmente à Câmara o valor restituído pela empresa aérea no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o deferimento do pedido.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A execução será acompanhada e fiscalizada pelo gestor de contratos, Luciano Angonese, designados nos termos do art. 117 e dos requisitos do art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2 O fiscal anotará em registro próprio as ocorrências (art. 117, § 1º), conferirá os bilhetes quanto aos dados, datas, horários e valores, e atestará o recebimento.

6.3 **Infrações e Sanções Administrativas (arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):** O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará o contratado às seguintes sanções, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

a) **Advertência** (art. 156, I): aplicável quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não justifique imposição de penalidade mais grave;

b) **Multa moratória** (art. 162): de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da ordem de fornecimento, limitada a 10% (dez por cento);

c) **Multa compensatória** (art. 156, II): de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato/empenho, em caso de inexecução parcial ou total do objeto, atraso na entrega superior a 48 horas ou não emissão dos bilhetes contratados;

d) **Impedimento de licitar e contratar** (art. 156, III): pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº 14.133/202;

e) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** (art. 156, IV): pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses dos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (alínea "g")

7.1 **Critérios de Medição e Recebimento:** A medição será realizada por unidade de bilhete eletrônico emitido, válido e conferido, em estrita conformidade com as especificações da Ordem de Fornecimento. O recebimento provisório dar-se-á com a entrega formal dos e-tickets ao e-mail institucional da Câmara Municipal. O recebimento definitivo será efetuado pelo fiscal da contratação em até 5 (cinco) dias úteis após a verificação da regularidade da reserva/bilhetes e a constatação da prestação do serviço.

7.2 **Pagamento:** pelo valor da proposta selecionada, mediante empenho, liquidação (Lei nº 4.320/1964, art. 63) e ordem bancária, observada a ordem cronológica do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, em até 15 dias úteis da liquidação, ou por cartão de pagamento, se disponível (art. 75, § 4º).

7.3 **Pagamento antecipado:** a emissão de bilhete aéreo é, por natureza, condicionada ao pagamento prévio da tarifa, o que configura condição indispensável para a obtenção do bem (art. 145, § 1º). Fica, assim, previamente justificada e expressamente prevista a antecipação do pagamento, a ser realizada somente após a conferência da regularidade do fornecedor e da emissão/garantia da reserva, e com obrigação de devolução do valor caso o bilhete não seja emitido ou o serviço não seja prestado (art. 145, § 3º).

7.4 Documentos para liquidação: nota fiscal ou documento fiscal equivalente, bilhete eletrônico/recibo e certidões de regularidade, se exigidas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Contratação direta por **dispensa de licitação em razão do valor** (art. 75, II), com divulgação de aviso por no mínimo 3 (três) dias úteis (art. 75, § 3º), em diário oficial e no sítio da Câmara (art. 176, parágrafo único, I).

8.2 **Critério de julgamento: menor preço global** do conjunto (dois bilhetes, ida e volta), ofertado por um único fornecedor, desde que atendidos os requisitos e as janelas de horário do item 4.

8.3 Em caso de empate, prevalecerá o voo direto; persistindo o de menor duração total; persistindo, sorteio em sessão pública registrada.

8.4 O fornecedor mais bem classificado apresentará os documentos de habilitação e a declaração unificada, sob pena de convocação do seguinte.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor, os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo, as fontes e os parâmetros constam do **Relatório de Pesquisa de Preços e Estimativa da Despesa**, juntado em documento separado, conforme a alínea “i” do inciso XXIII do art. 6º.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (alínea "j")

A despesa correrá à conta da dotação 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, Elemento 3.3.90.33 (Passagens e Despesas com Locomoção), Recurso 1.500.0000.0000, conforme Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 **Obrigações do Contratado:**

(a) Emitir e entregar os bilhetes eletrônicos nominais e intransferíveis no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do dia útil seguinte ao recebimento da Ordem de Fornecimento, e impreterivelmente até o dia 13/11/2026;

(b) Assegurar a inclusão de franquia de bagagem de mão e de despacho de bagagem para cada passageira;

(c) Prestar assistência às passageiras e ao fiscal da contratação em casos de alteração de horário, cancelamento de voos, reacomodação ou extravio de bagagens;

(d) Operar eventuais alterações de bilhetes ou solicitações de reembolso de acordo com os termos tarifários contratados;

(e) Devolver integral e imediatamente à Câmara os valores referentes a bilhetes pagos e não emitidos ou serviços não prestados (art. 145, § 3º);

(f) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.2 **Obrigações da Câmara Municipal:**

(a) Fornecer previamente e de forma correta os dados cadastrais e documentos oficiais das passageiras para a emissão dos bilhetes;

(b) Expedir tempestivamente a Ordem de Fornecimento após a formalização do ato de dispensa;

(c) Designar formalmente o fiscal da contratação e seu substituto;

(d) Efetuar o pagamento devido no prazo e condições estabelecidas neste TR;

(e) Comunicar imediatamente ao contratado qualquer modificação na agenda oficial que exija alteração ou cancelamento de bilhetes;

f) Exigir das passageiras a guarda e apresentação dos comprovantes de embarque para instrução da prestação de contas.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, com apoio da assessoria jurídica, com base na Lei nº 14.133/2021 e nos princípios da Administração Pública. Foro: Comarca de Campos Novos/SC.

Brunópolis/SC, 04 de novembro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
ADELIR SEBASTIAO FERNANDES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

Adelir Sebastião Fernandes
Presidente

Brusque

Prefeitura

PORTARIA Nº 2856-2026

Publicação Nº 8885919

PORTARIA Nº2856/2026

O Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica, o Diretor-Geral de Administração e o Diretor de Recursos Humanos, designados através do Decreto nº 10.091/2025, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1° - Afastar, em decorrência de licença para tratamento de saúde (auxílio-doença) concedido nos termos do Art. 5º da Lei Complementar 313, de 29/04/2020, o(a) servidor(a) FRANCIELE DA SILVA, matrícula n°100003540326-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar II, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - O afastamento fundamenta-se no resultado da perícia médica realizada em 03/11/2026, referente ao atestado médico emitido em 20/10/2026, compreendendo o período de afastamento de 04/11/2026 a 08/01/2027.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 2° está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 25/05/2020. Caso o(a) servidor(a) não esteja apto(a) ao retorno às atividades laborais, deverá apresentar novo atestado médico e solicitar nova perícia antes do término do prazo estabelecido nesta Portaria.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 04/11/2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 04 de novembro de 2026.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2857-2026

Publicação Nº 8885920

PORTARIA Nº2857/2026

O Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica, o Diretor-Geral de Administração e o Diretor de Recursos Humanos, designados através do Decreto nº 10.091/2025, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1° -Suspender o Estágio Probatório da servidora FRANCIELE DA SILVA, matrícula n°100003540326-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para tratamento de saúde na modalidade auxílio-doença, em decorrência do atestado do dia 20/10/2026, ficando suspenso a contar de 04/11/2026.

Parágrafo Único - A suspensão do Estágio Probatório do artigo supracitado será observada nos termos do art. 26,§ 5°, alínea c, item 1, da Lei Complementar n° 147, de 25 de setembro de 2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04/11/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 04 de novembro de 2026.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2858-2026

Publicação Nº 8885922

PORTARIA Nº2858/2026

O Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica, o Diretor-Geral de Administração e o Diretor de Recursos Humanos, designados através do Decreto nº 10.091/2025, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1° - Afastar, em decorrência de licença para tratamento de saúde (auxílio-doença) concedido nos termos do Art. 5º da Lei Complementar 313, de 29/04/2020, o(a) servidor(a) LEILA DOS SANTOS WOLINGER, matrícula n°412937-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - O afastamento fundamenta-se no resultado da perícia médica realizada em 03/11/2026, referente ao atestado médico emitido em 16/10/2026, compreendendo o período de afastamento de 31/10/2026 a 14/11/2026.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 2° está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 25/05/2020. Caso o(a) servidor(a) não esteja apto(a) ao retorno às atividades laborais, deverá apresentar novo atestado médico e solicitar nova perícia antes do término do prazo estabelecido nesta Portaria.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 31/10/2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 04 de novembro de 2026.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2859-2026

Publicação Nº 8885923

PORTARIA Nº2859/2026

O Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica, o Diretor-Geral de Administração e o Diretor de Recursos Humanos, designados através do Decreto nº 10.091/2025, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal :

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar licença – Auxílio-doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pelo(a) servidor(a) CATHARINA OBEIDI DIAS AMANCIO, matrícula n°529516-1 ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência de nova perícia realizada em 03/11/2026, concedido afastamento do dia 01/11/2026 até 28/11/2026.

Parágrafo Único – A licença concedida no art. 5° da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020. Caso o servidor(a) não esteja apto ao retorno às atividades laborais, deverá apresentar novo atestado médico e solicitar nova perícia antes do término do prazo estabelecido nesta Portaria.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/11/2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 04 de novembro de 2026.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2860-2026

Publicação Nº 8885924

PORTARIA Nº2860/2026

O Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica, o Diretor-Geral de Administração e o Diretor de Recursos Humanos, designados através do Decreto nº 10.091/2025, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo e reiniciar a contagem do Estágio Probatório, a servidora EDNILVIA VICENTE DA SILVA, matrícula n°4326385-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter recebido alta médica, retornando às atividades laborais a partir de 01/11/2026.

Parágrafo 1° - O retorno ao exercício do cargo é em decorrência da alta médica concedida com fulcro no art. 5º, da LC 313/2020 por meio da Instrução Normativa 001/2020, Art. 11º.

Parágrafo 2° - O reinício da contagem do Estágio Probatório do artigo supracitado será observado da data de reinício do exercício do cargo do qual ocupa.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. com efeitos a contar de 01/11/2026 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 04 de novembro de 2026.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2861-2026

Publicação Nº 8885926

PORTARIA Nº2861/2026

O Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica, o Diretor-Geral de Administração e o Diretor de Recursos Humanos, designados através do Decreto nº 10.091/2025, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1° - Afastar, em decorrência de licença para tratamento de saúde (auxílio-doença) concedido nos termos do Art. 5º da Lei Complementar 313, de 29/04/2020, o(a) servidor(a) THAIS MATHIAS PIVA, matrícula n°770051-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - O afastamento fundamenta-se no resultado da perícia médica realizada em 03/11/2026, referente ao atestado médico emitido em 17/10/2026, compreendendo o período de afastamento de 01/11/2026 a 17/12/2026.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 2° está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 25/05/2020. Caso o(a) servidor(a) não esteja apto(a) ao retorno às atividades laborais, deverá apresentar novo atestado médico e solicitar nova perícia antes do término do prazo estabelecido nesta Portaria.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/11/2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 04 de novembro de 2026.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica

SUZANA MÁRCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2862-2026

Publicação Nº 8885928

PORTARIA Nº2862/2026

O Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica, o Diretor-Geral de Administração e o Diretor de Recursos Humanos, designados através do Decreto nº 10.091/2025, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1° - Afastar, em decorrência de licença para tratamento de saúde (auxílio-doença) concedido nos termos do Art. 5º da Lei Complementar 313, de 29/04/2020, o(a) servidor(a) ELIONEIA DO AMARAL NICHELATTI, matrícula n°679828-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - O afastamento fundamenta-se no resultado da perícia médica realizada em 03/11/2026, referente ao atestado médico emitido em 26/10/2026, compreendendo o período de afastamento de 10/11/2026 a 08/01/2027.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 2° está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 25/05/2020. Caso o(a) servidor(a) não esteja apto(a) ao retorno às atividades laborais, deverá apresentar novo atestado médico e solicitar nova perícia antes do término do prazo estabelecido nesta Portaria.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 10/11/2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 04 de novembro de 2026.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica

SUZANA MÁRCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2863-2026

Publicação Nº 8885929

PORTARIA Nº2863/2026

O Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica, o Diretor-Geral de Administração e o Diretor de Recursos Humanos, designados através do Decreto nº 10.091/2025, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1° - Afastar, em decorrência de licença para tratamento de saúde (auxílio-doença) concedido nos termos do Art. 5º da Lei Complementar 313, de 29/04/2020, o(a) servidor(a) ARIANE AUDREI GONZAGA, matrícula n°946133-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Fundação Cultural de Brusque.

Art. 2° - O afastamento fundamenta-se no resultado da perícia médica realizada em 03/11/2026, referente ao atestado médico emitido em 20/10/2026, compreendendo o período de afastamento de 04/11/2026 a 27/11/2026.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 2° está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 25/05/2020. Caso o(a) servidor(a) não esteja apto(a) ao retorno às atividades laborais, deverá apresentar novo atestado médico e solicitar nova perícia antes do término do prazo estabelecido nesta Portaria.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 04/11/2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 04 de novembro de 2026.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica

SUZANA MÁRCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 022-2026

Publicação Nº 8884781

PREFEITURA DE BRUSQUE | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 022, DE 04 de NOVEMBRO de 2026

Designa fiscais e respectivos substitutos para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a designação de agentes públicos para o acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos, bem como o art. 34 do Decreto Municipal n° 9.430, de 28 de março de 2023.

Considerando a ATA 096/2025, celebrada com NEW AGE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 38.312.663/0001-14 referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025.

Considerando o OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BRUSQUE.

Considerando a necessidade de designação dos agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da ATA.

RESOLVE:

Art. 1º A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais, ou pelos respectivos substitutos, cujas atribuições são regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 9.430/2023, sendo:

FISCAL ADMINISTRATIVO: LUIZ FABIANO REIS/10000068173
SUBSTITUTO: LEINA FABIANA ANDREOLI LINHARES/4124480

FISCAL TÉCNICO: IZABELA ALBANI BARG/486442
SUBSTITUTO: ANDREIA DE MODESTI PRUNER/509086

Art. 2º A presente designação permanecerá vigente durante toda a execução do objeto, inclusive em eventuais prorrogações, até que sobrevenha nova Portaria que a altere ou revogue.

Art. 3º Compete aos fiscais designados acompanhar a execução do objeto, registrar as

PREFEITURA DE BRUSQUE | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ocorrências verificadas durante sua execução, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações e comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades que demandem decisão ou providências da Administração, observado o disposto no art. 34 e seguintes do Decreto Municipal nº 9.430/2023.

Art. 4º Os fiscais deverão desempenhar suas atribuições em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e ao interesse público, mantendo registros dos atos praticados e zelando pela correta execução do objeto.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as designações anteriores relativas à fiscalização do objeto mencionado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Datado e assinado digitalmente.

FRANCIELE MARCIA MAYER:05683155967

Assinado de forma digital por FRANCIELE MARCIA MAYER:05683155967
Dados: 2026.11.04 08:40:33 -03'00'

FRANCIELE MÁRCIA MAYER

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 023-2026

Publicação Nº 8884785

PREFEITURA DE BRUSQUE | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 023, DE 04 de NOVEMBRO de 2026

Designa fiscais e respectivos substitutos para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a designação de agentes públicos para o acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos, bem como o art. 34 do Decreto Municipal n° 9.430, de 28 de março de 2023.

Considerando o CONTRATO 165/2026, celebrado com TRI HOTEL CAXIAS LTDA, CNPJ 20.947.458/0004-02 referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026.

Considerando o OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, com café da manhã incluso, na cidade de Brusque/SC, para a estadia da comitiva alemã durante a etapa brasileira do intercâmbio cultural promovido pela Secretaria Municipal De Educação.

Considerando a necessidade de designação dos agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do CONTRATO.

RESOLVE:

Art. 1º A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais, ou pelos respectivos substitutos, cujas atribuições são regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 9.430/2023, sendo:

FISCAL ADMINISTRATIVO: LUIZ FABIANO REIS/10000068173
SUBSTITUTO: STELA MARIS MACCARINI FISCHER/10723

FISCAL TÉCNICO: IVANETE LAGO GROH/7749
SUBSTITUTO: ANDREIA DE MODESTI PRUNER/509086

Art. 2º A presente designação permanecerá vigente durante toda a execução do objeto, inclusive em eventuais prorrogações, até que sobrevenha nova Portaria que a altere ou revogue.

PREFEITURA DE BRUSQUE | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 3º Compete aos fiscais designados acompanhar a execução do objeto, registrar as ocorrências verificadas durante sua execução, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações e comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades que demandem decisão ou providências da Administração, observado o disposto no art. 34 e seguintes do Decreto Municipal nº 9.430/2023.

Art. 4º Os fiscais deverão desempenhar suas atribuições em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e ao interesse público, mantendo registros dos atos praticados e zelando pela correta execução do objeto.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as designações anteriores relativas à fiscalização do objeto mencionado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Datado e assinado digitalmente.

FRANCIELE MARCIA MAYER:05683155967

Assinado de forma digital por FRANCIELE MARCIA MAYER:05683155967
Dados: 2026.11.04 08:40:23 -03'00'

FRANCIELE MÁRCIA MAYER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 024-2026

Publicação Nº 8884788

PREFEITURA DE BRUSQUE | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 024, DE 04 de NOVEMBRO de 2026

Designa fiscais e respectivos substitutos para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a designação de agentes públicos para o acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos, bem como o art. 34 do Decreto Municipal n° 9.430, de 28 de março de 2023.

Considerando o CONTRATO 095/2021, celebrado com DJ AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 02.830.413/0001-29 referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2021.

Considerando o OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE ESCOLAR ATRAVÉS DE VEÍCULO VAN OU MICRO ÔNIBUS (LINHA CEDRO GRANDE).

Considerando a necessidade de designação dos agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do CONTRATO.

RESOLVE:

Art. 1º A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais, ou pelos respectivos substitutos, cujas atribuições são regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 9.430/2023, sendo:

FISCAL ADMINISTRATIVO: ALDEIR NEIVA AUGUSTO MARTINS/794520
SUBSTITUTO: RICARDO MONTEIRO DE FREITAS/10000473754

FISCAL TÉCNICO: RODRIGO DA SILVA/100003496665
SUBSTITUTO: EDENILSON RODRIGUES/10168583

Art. 2º A presente designação permanecerá vigente durante toda a execução do objeto, inclusive em eventuais prorrogações, até que sobrevenha nova Portaria que a altere ou revogue.

Art. 3º Compete aos fiscais designados acompanhar a execução do objeto, registrar as

PREFEITURA DE BRUSQUE | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ocorrências verificadas durante sua execução, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações e comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades que demandem decisão ou providências da Administração, observado o disposto no art. 34 e seguintes do Decreto Municipal nº 9.430/2023.

Art. 4º Os fiscais deverão desempenhar suas atribuições em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e ao interesse público, mantendo registros dos atos praticados e zelando pela correta execução do objeto.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as designações anteriores relativas à fiscalização do objeto mencionado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Datado e assinado digitalmente.

FRANCIELE MARCIA MAYER:05683155967

Assinado de forma digital por FRANCIELE MARCIA MAYER:05683155967
Dados: 2026.11.04 08:40:14 -03'00'

FRANCIELE MÁRCIA MAYER

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 025-2026

Publicação Nº 8884790

PREFEITURA DE BRUSQUE | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 025, DE 04 de NOVEMBRO de 2026

Designa fiscais e respectivos substitutos para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a designação de agentes públicos para o acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos, bem como o art. 34 do Decreto Municipal n° 9.430, de 28 de março de 2023.

Considerando o CONTRATO 065/2022, celebrado com JHONITUR TURISMO LTDA, CNPJ 09.472.716/0001-66 referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2022.

Considerando o OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ALUNOS QUE FREQUENTAM AS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DE BRUSQUE.

Considerando a necessidade de designação dos agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do CONTRATO.

RESOLVE:

Art. 1º A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais, ou pelos respectivos substitutos, cujas atribuições são regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 9.430/2023, sendo:

FISCAL ADMINISTRATIVO: ALDEIR NEIVA AUGUSTO MARTINS/794520
SUBSTITUTO: RICARDO MONTEIRO DE FREITAS/10000473754

FISCAL TÉCNICO: RODRIGO DA SILVA/100003496665
SUBSTITUTO: EDENILSON RODRIGUES/10168583

Art. 2º A presente designação permanecerá vigente durante toda a execução do objeto, inclusive em eventuais prorrogações, até que sobrevenha nova Portaria que a altere ou revogue.

Art. 3º Compete aos fiscais designados acompanhar a execução do objeto, registrar as

ocorrências verificadas durante sua execução, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações e comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades que demandem decisão ou providências da Administração, observado o disposto no art. 34 e seguintes do Decreto Municipal nº 9.430/2023.

Art. 4º Os fiscais deverão desempenhar suas atribuições em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e ao interesse público, mantendo registros dos atos praticados e zelando pela correta execução do objeto.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as designações anteriores relativas à fiscalização do objeto mencionado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Datado e assinado digitalmente.

FRANCIELE MARCIA MAYER:05683155967

Assinado de forma digital por FRANCIELE MARCIA MAYER:05683155967
Dados: 2026.11.04 08:39:58 -03'00'

FRANCIELE MÁRCIA MAYER

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 026-2026

Publicação Nº 8884794

PREFEITURA DE BRUSQUE | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 026, DE 04 de NOVEMBRO de 2026

Designa fiscais e respectivos substitutos para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a designação de agentes públicos para o acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos, bem como o art. 34 do Decreto Municipal n° 9.430, de 28 de março de 2023.

Considerando o CONTRATO 064/2022, celebrado com GUARATUBA TRANSPORTES LTDA, CNPJ 13.781.925/0001-69 referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2022.

Considerando o OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ALUNOS QUE FREQUENTAM AS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DE BRUSQUE.

Considerando a necessidade de designação dos agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do CONTRATO.

RESOLVE:

Art. 1º A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais, ou pelos respectivos substitutos, cujas atribuições são regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 9.430/2023, sendo:

FISCAL ADMINISTRATIVO: ALDEIR NEIVA AUGUSTO MARTINS/794520
SUBSTITUTO: RICARDO MONTEIRO DE FREITAS/10000473754

FISCAL TÉCNICO: RODRIGO DA SILVA/100003496665
SUBSTITUTO: EDENILSON RODRIGUES/10168583

Art. 2º A presente designação permanecerá vigente durante toda a execução do objeto, inclusive em eventuais prorrogações, até que sobrevenha nova Portaria que a altere ou revogue.

Art. 3º Compete aos fiscais designados acompanhar a execução do objeto, registrar as

ocorrências verificadas durante sua execução, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações e comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades que demandem decisão ou providências da Administração, observado o disposto no art. 34 e seguintes do Decreto Municipal nº 9.430/2023.

Art. 4º Os fiscais deverão desempenhar suas atribuições em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e ao interesse público, mantendo registros dos atos praticados e zelando pela correta execução do objeto.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as designações anteriores relativas à fiscalização do objeto mencionado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Datado e assinado digitalmente.

FRANCIELE MARCIA MAYER:05683155967

Assinado de forma digital por FRANCIELE MARCIA MAYER:05683155967
Dados: 2026.11.04 08:39:49 -03'00'

FRANCIELE MÁRCIA MAYER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 027-2026

Publicação Nº 8884800

PREFEITURA DE BRUSQUE | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 027, DE 04 de NOVEMBRO de 2026

Designa fiscais e respectivos substitutos para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a designação de agentes públicos para o acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos, bem como o art. 34 do Decreto Municipal n° 9.430, de 28 de março de 2023.

Considerando o CONTRATO 074/2025, celebrado com GUARATUBA TRANSPORTES LTDA, CNPJ 13.781.925/0001-69 referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025.

Considerando o OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, AOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE.

Considerando a necessidade de designação dos agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do CONTRATO.

RESOLVE:

Art. 1º A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais, ou pelos respectivos substitutos, cujas atribuições são regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 9.430/2023, sendo:

FISCAL ADMINISTRATIVO: ALDEIR NEIVA AUGUSTO MARTINS/794520
SUBSTITUTO: RICARDO MONTEIRO DE FREITAS/10000473754

FISCAL TÉCNICO: RODRIGO DA SILVA/100003496665
SUBSTITUTO: EDENILSON RODRIGUES/10168583

Art. 2º A presente designação permanecerá vigente durante toda a execução do objeto, inclusive em eventuais prorrogações, até que sobrevenha nova Portaria que a altere ou revogue.

Art. 3º Compete aos fiscais designados acompanhar a execução do objeto, registrar as

PREFEITURA DE BRUSQUE | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ocorrências verificadas durante sua execução, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações e comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades que demandem decisão ou providências da Administração, observado o disposto no art. 34 e seguintes do Decreto Municipal nº 9.430/2023.

Art. 4º Os fiscais deverão desempenhar suas atribuições em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e ao interesse público, mantendo registros dos atos praticados e zelando pela correta execução do objeto.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as designações anteriores relativas à fiscalização do objeto mencionado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Datado e assinado digitalmente.

FRANCIELE MARCIA MAYER:05683155967

Assinado de forma digital por FRANCIELE MARCIA MAYER:05683155967
Dados: 2026.11.04 08:39:41 -03'00'

FRANCIELE MÁRCIA MAYER

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 028-2026

Publicação Nº 8884806

PREFEITURA DE BRUSQUE | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 028, DE 04 de NOVEMBRO de 2026

Designa fiscais e respectivos substitutos para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a designação de agentes públicos para o acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos, bem como o art. 34 do Decreto Municipal n° 9.430, de 28 de março de 2023.

Considerando o CONTRATO 075/2025, celebrado com JHONITUR TURISMO LTDA, CNPJ 09.472.716/0001- 66 referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025.

Considerando o OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, AOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE.

Considerando a necessidade de designação dos agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do CONTRATO.

RESOLVE:

Art. 1º A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais, ou pelos respectivos substitutos, cujas atribuições são regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 9.430/2023, sendo:

FISCAL ADMINISTRATIVO: ALDEIR NEIVA AUGUSTO MARTINS/794520
SUBSTITUTO: RICARDO MONTEIRO DE FREITAS/10000473754

FISCAL TÉCNICO: RODRIGO DA SILVA/100003496665
SUBSTITUTO: EDENILSON RODRIGUES/10168583

Art. 2º A presente designação permanecerá vigente durante toda a execução do objeto, inclusive em eventuais prorrogações, até que sobrevenha nova Portaria que a altere ou revogue.

Art. 3º Compete aos fiscais designados acompanhar a execução do objeto, registrar as

ocorrências verificadas durante sua execução, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações e comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades que demandem decisão ou providências da Administração, observado o disposto no art. 34 e seguintes do Decreto Municipal nº 9.430/2023.

Art. 4º Os fiscais deverão desempenhar suas atribuições em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e ao interesse público, mantendo registros dos atos praticados e zelando pela correta execução do objeto.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as designações anteriores relativas à fiscalização do objeto mencionado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Datado e assinado digitalmente.

FRANCIELE MARCIA MAYER:05683155967

Assinado de forma digital por FRANCIELE MARCIA MAYER:05683155967
Dados: 2026.11.04 08:39:32 -03'00'

FRANCIELE MÁRCIA MAYER

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 029-2026

Publicação Nº 8884812

PREFEITURA DE BRUSQUE | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 029, DE 04 de NOVEMBRO de 2026

Designa fiscais e respectivos substitutos para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a designação de agentes públicos para o acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos, bem como o art. 34 do Decreto Municipal n° 9.430, de 28 de março de 2023.

Considerando a ATA 075/2026, celebrada com MINI MERCADO TETE, CNPJ 03.020.063/0001-06 referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026.

Considerando o OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS CÁRNEOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BRUSQUE.

Considerando a necessidade de designação dos agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da ATA.

RESOLVE:

Art. 1º A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais, ou pelos respectivos substitutos, cujas atribuições são regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 9.430/2023, sendo:

FISCAL ADMINISTRATIVO: RICHARD WEDDERHOFF/6791
SUBSTITUTO: ANDRÉIA DE MODESTI PRUNER/509086

FISCAL TÉCNICO: IZABELA ALBANI BARG/486442
SUBSTITUTO: STELA MARIS MACCARINI FISCHER/10723

Art. 2º A presente designação permanecerá vigente durante toda a execução do objeto, inclusive em eventuais prorrogações, até que sobrevenha nova Portaria que a altere ou revogue.

PREFEITURA DE BRUSQUE | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 3º Compete aos fiscais designados acompanhar a execução do objeto, registrar as ocorrências verificadas durante sua execução, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações e comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades que demandem decisão ou providências da Administração, observado o disposto no art. 34 e seguintes do Decreto Municipal nº 9.430/2023.

Art. 4º Os fiscais deverão desempenhar suas atribuições em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e ao interesse público, mantendo registros dos atos praticados e zelando pela correta execução do objeto.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as designações anteriores relativas à fiscalização do objeto mencionado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Datado e assinado digitalmente.

FRANCIELE MARCIA MAYER:05683155967

Assinado de forma digital por FRANCIELE MARCIA MAYER:05683155967
Dados: 2026.11.04 08:39:24 -03'00'

FRANCIELE MÁRCIA MAYER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 030-2026

Publicação Nº 8884817

PREFEITURA DE BRUSQUE | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 030, DE 04 de NOVEMBRO de 2026

Designa fiscais e respectivos substitutos para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a designação de agentes públicos para o acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos, bem como o art. 34 do Decreto Municipal n° 9.430, de 28 de março de 2023.

Considerando a ATA 076/2026, celebrada com ROMIL ALIMENTOS LTDA, CNPJ 34.485.962/0001-08 referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026.

Considerando o OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS CÁRNEOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BRUSQUE.

Considerando a necessidade de designação dos agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da ATA.

RESOLVE:

Art. 1º A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais, ou pelos respectivos substitutos, cujas atribuições são regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 9.430/2023, sendo:

FISCAL ADMINISTRATIVO: RICHARD WEDDERHOFF/6791
SUBSTITUTO: ANDRÉIA DE MODESTI PRUNER/509086

FISCAL TÉCNICO: IZABELA ALBANI BARG/486442
SUBSTITUTO: STELA MARIS MACCARINI FISCHER/10723

Art. 2º A presente designação permanecerá vigente durante toda a execução do objeto, inclusive em eventuais prorrogações, até que sobrevenha nova Portaria que a altere ou revogue.

PREFEITURA DE BRUSQUE | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 3º Compete aos fiscais designados acompanhar a execução do objeto, registrar as ocorrências verificadas durante sua execução, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações e comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades que demandem decisão ou providências da Administração, observado o disposto no art. 34 e seguintes do Decreto Municipal nº 9.430/2023.

Art. 4º Os fiscais deverão desempenhar suas atribuições em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e ao interesse público, mantendo registros dos atos praticados e zelando pela correta execução do objeto.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as designações anteriores relativas à fiscalização do objeto mencionado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Datado e assinado digitalmente.

FRANCIELE MARCIA MAYER:05683155967

Assinado de forma digital por FRANCIELE MARCIA MAYER:05683155967
Dados: 2026.11.04 08:39:15 -03'00'

FRANCIELE MÁRCIA MAYER

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 031-2026

Publicação Nº 8884821

PREFEITURA DE BRUSQUE | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 031, DE 04 de NOVEMBRO de 2026

Designa fiscais e respectivos substitutos para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a designação de agentes públicos para o acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos, bem como o art. 34 do Decreto Municipal n° 9.430, de 28 de março de 2023.

Considerando a ATA 077/2026, celebrada com PATRICK OLIVEIRA VEIT LTDA, CNPJ 57.537.239/0001-12 referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026.

Considerando o OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS CÁRNEOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BRUSQUE.

Considerando a necessidade de designação dos agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da ATA.

RESOLVE:

Art. 1º A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais, ou pelos respectivos substitutos, cujas atribuições são regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 9.430/2023, sendo:

FISCAL ADMINISTRATIVO: RICHARD WEDDERHOFF/6791
SUBSTITUTO: ANDRÉIA DE MODESTI PRUNER/509086

FISCAL TÉCNICO: IZABELA ALBANI BARG/486442
SUBSTITUTO: STELA MARIS MACCARINI FISCHER/10723

Art. 2º A presente designação permanecerá vigente durante toda a execução do objeto, inclusive em eventuais prorrogações, até que sobrevenha nova Portaria que a altere ou revogue.

PREFEITURA DE BRUSQUE | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 3º Compete aos fiscais designados acompanhar a execução do objeto, registrar as ocorrências verificadas durante sua execução, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações e comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades que demandem decisão ou providências da Administração, observado o disposto no art. 34 e seguintes do Decreto Municipal nº 9.430/2023.

Art. 4º Os fiscais deverão desempenhar suas atribuições em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e ao interesse público, mantendo registros dos atos praticados e zelando pela correta execução do objeto.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as designações anteriores relativas à fiscalização do objeto mencionado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Datado e assinado digitalmente.

FRANCIELE MARCIA MAYER:05683155967

Assinado de forma digital por FRANCIELE MARCIA MAYER:05683155967
Dados: 2026.11.04 08:49:11 -03'00'

FRANCIELE MÁRCIA MAYER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 032-2026

Publicação Nº 8884824

PREFEITURA DE BRUSQUE | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 032, DE 04 de NOVEMBRO de 2026

Designa fiscais e respectivos substitutos para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a designação de agentes públicos para o acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos, bem como o art. 34 do Decreto Municipal n° 9.430, de 28 de março de 2023.

Considerando o CONTRATO 033/2026, celebrado com NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CNPJ 07.797.967/0001-95 referente ao INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026.

Considerando o OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS DA FERRAMENTA BANCO DE PREÇOS, DESTINADA PESQUISA DE PREÇOS DE PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA.

Considerando a necessidade de designação dos agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do CONTRATO.

RESOLVE:

Art. 1º A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais, ou pelos respectivos substitutos, cujas atribuições são regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 9.430/2023, sendo:

FISCAL ADMINISTRATIVO: STELA MARIS MACCARINI FISCHER/10723
SUBSTITUTO: JANAINA DA SILVA MARCHI/MATRÍCULA/1000035252942

FISCAL TÉCNICO: LEINA FABIANA ANDREOLI LINHARES/4124480
SUBSTITUTO: ANDREIA DE MODESTI PRUNER/509086

Art. 2º A presente designação permanecerá vigente durante toda a execução do objeto, inclusive em eventuais prorrogações, até que sobrevenha nova Portaria que a altere ou revogue.

Art. 3º Compete aos fiscais designados acompanhar a execução do objeto, registrar as

ocorrências verificadas durante sua execução, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações e comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades que demandem decisão ou providências da Administração, observado o disposto no art. 34 e seguintes do Decreto Municipal nº 9.430/2023.

Art. 4º Os fiscais deverão desempenhar suas atribuições em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e ao interesse público, mantendo registros dos atos praticados e zelando pela correta execução do objeto.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as designações anteriores relativas à fiscalização do objeto mencionado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Datado e assinado digitalmente.

FRANCIELE MARCIA MAYER:05683155967

Assinado de forma digital por FRANCIELE MARCIA MAYER:05683155967
Dados: 2026.11.04 08:38:58 -03'00'

FRANCIELE MÁRCIA MAYER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 033-2026

Publicação Nº 8884830

PREFEITURA DE BRUSQUE | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 033, DE 04 de NOVEMBRO de 2026

Designa fiscais e respectivos substitutos para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a designação de agentes públicos para o acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos, bem como o art. 34 do Decreto Municipal n° 9.430, de 28 de março de 2023.

Considerando o CONTRATO 061/2026, celebrado com TEIXEIRA PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA, CNPJ 21.180.108/0001-83 referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026.

Considerando o OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA EXCLUSIVA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO "ESCOLA DO MOVIMENTO – ESPORTE E CIDADANIA" NAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME CONVÊNIO SIMPLIFICADO FIRMADO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA.

Considerando a necessidade de designação dos agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do CONTRATO.

RESOLVE:

Art. 1º A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais, ou pelos respectivos substitutos, cujas atribuições são regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 9.430/2023, sendo:

FISCAL ADMINISTRATIVO: LUIZ FABIANO REIS/10000068173
SUBSTITUTO: STELA MARIS MACCARINI FISCHER/10723

FISCAL TÉCNICO: SANDRA REGINA AGUIAR/3751
SUBSTITUTO: IVANETE LAGO GROH/7749

Art. 2º A presente designação permanecerá vigente durante toda a execução do objeto, inclusive em eventuais prorrogações, até que sobrevenha nova Portaria que a altere ou revogue.

PREFEITURA DE BRUSQUE | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 3º Compete aos fiscais designados acompanhar a execução do objeto, registrar as ocorrências verificadas durante sua execução, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações e comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades que demandem decisão ou providências da Administração, observado o disposto no art. 34 e seguintes do Decreto Municipal nº 9.430/2023.

Art. 4º Os fiscais deverão desempenhar suas atribuições em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e ao interesse público, mantendo registros dos atos praticados e zelando pela correta execução do objeto.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as designações anteriores relativas à fiscalização do objeto mencionado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Datado e assinado digitalmente.

FRANCIELE MARCIA MAYER:05683155967

Assinado de forma digital por FRANCIELE MARCIA MAYER:05683155967
Dados: 2026.11.04 08:38:50 -03'00'

FRANCIELE MÁRCIA MAYER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 034-2026

Publicação Nº 8884834

PREFEITURA DE BRUSQUE | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 034, DE 04 de NOVEMBRO de 2026

Designa fiscais e respectivos substitutos para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a designação de agentes públicos para o acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos, bem como o art. 34 do Decreto Municipal n° 9.430, de 28 de março de 2023.

Considerando o CONTRATO 037/2025, celebrado com CRONO TIJUCAS LTDA, CNPJ 46.521.391/0001-90 referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025.

Considerando o OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS.

Considerando a necessidade de designação dos agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do CONTRATO.

RESOLVE:

Art. 1º A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais, ou pelos respectivos substitutos, cujas atribuições são regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 9.430/2023, sendo:

FISCAL ADMINISTRATIVO: ALDEIR NEIVA AUGUSTO MARTINS/794520
SUBSTITUTO: ANDREIA DE MODESTI PRUNER/509086

FISCAL TÉCNICO: RODRIGO DA SILVA/100003496665
SUBSTITUTO: EDENILSON RODRIGUES/10168583

Art. 2º A presente designação permanecerá vigente durante toda a execução do objeto, inclusive em eventuais prorrogações, até que sobrevenha nova Portaria que a altere ou revogue.

Art. 3º Compete aos fiscais designados acompanhar a execução do objeto, registrar as

PREFEITURA DE BRUSQUE | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ocorrências verificadas durante sua execução, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações e comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades que demandem decisão ou providências da Administração, observado o disposto no art. 34 e seguintes do Decreto Municipal nº 9.430/2023.

Art. 4º Os fiscais deverão desempenhar suas atribuições em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e ao interesse público, mantendo registros dos atos praticados e zelando pela correta execução do objeto.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as designações anteriores relativas à fiscalização do objeto mencionado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Datado e assinado digitalmente.

FRANCIELE MARCIA MAYER:05683155967

Assinado de forma digital por FRANCIELE MARCIA MAYER:05683155967
Dados: 2026.11.04 08:38:38 -03'00'

FRANCIELE MÁRCIA MAYER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Camboriú

PREFEITURA

DL 33/2026 - FMS

Publicação Nº 8887276

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2026 - FMS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTÍNUO DE REFEIÇÕES PREPARADAS (MARMITAS) E LANCHES INDIVIDUAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, NOS TERMOS DO ART. 75, VIII, DA LEI Nº 14.133/2021, EM RAZÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECLARADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.991/2026, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II), DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
Valor total: R$725.352,00 setecentos e vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais)
Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: IZZANT SERVIÇOS LTDA
Embasamento legal: Artigo 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Camboriú, 04 de novembro de 2026.
ROBERTO PEREIRA DE FARIA - Secretário Municipal de Administração

IL 030/2026 - PMC

Publicação Nº 8887110

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 95BF76C2C1C37FD1E2AA1E5300698279AFC74FE6

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. xxx/2026 – PMC

Data: 04/11/2026
Objeto:**INEXIGIBILIDADE PARA PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O EVENTO DE CAPACITAÇÃO "ECA-PACITA ETAPA JOÃO PESSOA/PB" PARA CONSELHEIROS TUTELARES DE CAMBORIÚ/SC, A SER REALIZADO NOS DIAS 5 A 8 DE NOVEMBRO DE 2026.**
Valor total: R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).
Secretaria: CONSELHO TUTELAR DE CAMBORIÚ
Contratada: JOSE LINCOLN FREITAS CABRAL
Embasamento legal: Artigo 74 inciso "III" alínea f, da lei Federal 14.133/2021.
Camboriú, 04 de novembro de 2026.
ROBERTO PEREIRA DE FARIA - Secretário de Administração

TERMO DE ERRATA CE021/2026 - PMC

Publicação Nº 8886292

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

TERMO DE ERRATA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 021/2026 - PMC

O **Município de Camboriú**, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital da Concorrência Eletrônica N° **021/2026 - PMC**, tendo como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE CAPACITADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO E GERENCIAL À UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA (UEP), INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE METODOLOGIA, FERRAMENTAS E SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTROLE FÍSICO E FINANCEIRO DE PROJETOS, CONTENDO FUNCIONALIDADES DE ACOMPANHAMENTO TÁTICO E OPERACIONAL, DESTINADAS AO GERENCIAMENTO, MONITORAMENTO E GOVERNANÇA DO PROGRAMA DE OTIMIZAÇÃO VIÁRIA E MOBILIDADE URBANA DE CAMBORIÚ - AVANÇA CAMBORIÚ, FINANCIADO POR MEIO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO FONPLATA - FUNDO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DA BACIA DO PRATA, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA."**, sofreu as seguinte alterações:

Fica excluída a exigência de registro da empresa e do responsável técnico perante o Conselho Regional de Administração – CRA, exclusão do Item 1.3 do Anexo III do Edital, removida a vedação à consórcio e adicionado a Matriz de Riscos correta no Item VIII.

Desta maneira, informamos que foi alterado a data de abertura das propostas e documentações, para o dia 06/01/2027 às 13:00 horas.

O edital encontra-se publicado na integra na Plataforma BNC https://bnccompras.com/ e na Plataforma IPM www.camboriu.atende.net.

Camboriú SC, 04/11/2026. **ROBERTO PEREIRA DE FARIA - Secretário Municipal de Administração.**

CONTRATO N°33/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°11/2026

Publicação Nº 8887125

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A132115BB306F91082A7D3AAC276C5A8184134F3

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES
DE CAMBORIÚ

Paço Legislativo Municipal –
Rua: Siqueira Campos, nº 480,
Centro, Camboriú/SC

CEP: 88340-488

Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093

CONTRATO Nº 33/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA (PESSOA JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CIVIL E ENGENHARIA ELÉTRICA, COM REGISTRO NO CREA-SC, PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO, PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, DESTINADOS À FUTURA LICITAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DA OBRA DE REFORMA, RECUPERAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMBORIÚ/SC, conforme especificações contidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro do ano de 2026 (dois mil e vinte e cinco), a **Câmara Municipal de Camboriú**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Siqueira Campos, 480, Centro, Camboriú SC., CNPJ/MF 83.551.507/0001-60, doravante denominado **Contratante,** representado neste ato por seu Presidente, Sr. **FABIANO OLEGARIO,** portador da Carteira de identidade n° 4195561, CPF n° 005.202.229-38 e a Empresa **HSENG ENGENHARIA LTDA,** inscrita sob CNPJ nº 21.347.557/0001-73, com sede na Rua Dagoberto Nogueira, nº 100, Sala 504, Centro, Itajaí/SC, doravante denominada de **contratada,** celebram este termo de Contrato com base no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com o Processo Licitatório nº 40/2026 – Dispensa Presencial nº 11/2026 – CMC de outubro de 2026, regulada pela lei federal nº 14.133 de 01.04.2021 e demais alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA (PESSOA JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CIVIL E ENGENHARIA ELÉTRICA, COM REGISTRO NO CREA-SC, PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO, PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, DESTINADOS À FUTURA LICITAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DA OBRA DE REFORMA, RECUPERAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMBORIÚ/SC,** conforme especificações contidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Unit.	Total
P1	Vistoria e laudo técnico de inspeção, com ensaios	SER	1	R$ 8.625,00	R$ 8.625,00
P2	Projeto básico, memorial descritivo e especificações técnicas	SER	1	R$ 43.125,00	R$ 43.125,00
P3	Planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro	SER	1	R$ 5.750,00	R$ 5.750,00
				Valor Global	**R$ 57.500,00**

1.1.1. Objeto da contratação:

1.1.2. A sede compreende:

– o **Bloco 01**: edificação existente, com 3 (três) pavimentos e 500,00 m²;

– o **Bloco 02**: ampliação, com 3 (três) pavimentos de garagem e cobertura, totalizando 2.268,68 m².

Os serviços serão prestados conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto caracteriza-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, enquadrado como serviço de engenharia (art. 6º, inciso XXI).

1.3. A contratação será realizada por **dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, observado o limite atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES
DE CAMBORIÚ

Paço Legislativo Municipal –
Rua: Siqueira Campos, nº 480,
Centro, Camboriú/SC
CEP: 88340-488
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093

1.4. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS**

1.4.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência destinam-se a instruir a futura licitação da obra de reforma, recuperação e complementação da sede da Câmara Municipal de Vereadores de Camboriú, a ser contratada sob o regime de **empreitada por preço global** (art. 6º, inciso XXIX, e art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

1.4.2. Nesse regime, a licitação deve ser instruída com **projeto básico** completo, com nível de precisão adequado para caracterizar a obra e definir seus quantitativos, especificações e custo, nos termos do art. 6º, inciso XXV, da Lei nº 14.133/2021. Os documentos elaborados nesta contratação constituirão o projeto básico da licitação da obra.

2.3. Os serviços serão executados em 3 (três) etapas, cada uma correspondente a um produto, conforme segue:

PRODUTO 1 – VISTORIA E LAUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO

a) vistoria técnica completa dos Blocos 01 e 02, com levantamento cadastral e registro fotográfico georreferenciado em planta;

b) **estruturas de concreto**: mapeamento de fissuras, trincas e demais manifestações patológicas, com realização **obrigatória** de ensaios não destrutivos, em quantidade e locais definidos tecnicamente e indicados em planta, contemplando no mínimo:

- esclerometria (ABNT NBR 7584);
- pacometria, para localização e cobrimento das armaduras;
- profundidade de carbonatação, pelo método da fenolftaleína.

Se os resultados indicarem necessidade, a Contratada fará também a extração de testemunhos de concreto para ensaio de resistência à compressão (ABNT NBR 7680), com os custos já incluídos na proposta;

c) **estrutura metálica da cobertura do Bloco 02**: levantamento geométrico, verificação da declividade executada em relação à mínima exigida pelo fabricante das telhas, deformações (flechas), estado dos perfis, ligações e corrosão;

d) **sistema de drenagem pluvial** dos dois blocos: levantamento de calhas, condutores, prumadas e trespasses telha/calha, e verificação da capacidade de vazão conforme ABNT NBR 10844;

e) **juntas de dilatação** do Bloco 02, em todos os pavimentos: estado de vedação e estanqueidade;

f) **instalações elétricas e SPDA**: inspeção dos quadros de medição e distribuição dos dois blocos e medição da resistência de aterramento e continuidade do SPDA (ABNT NBR 5419);

g) emissão de laudo conclusivo, com diagnóstico das causas, classificação do grau de risco e recomendações de intervenção, conforme ABNT NBR 16747.

PRODUTO 2 – PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Projeto básico com o conteúdo mínimo do art. 6º, inciso XXV, da Lei nº 14.133/2021, contemplando as seguintes disciplinas:

a) **Estrutural**: projeto de readequação da estrutura metálica da cobertura do Bloco 02 (elevação e realinhamento de terças, correção da declividade, substituição de peças e reforço de ligações), conforme ABNT NBR 8800, NBR 14762, NBR 6120 e NBR 6123; tratamento de fissuras do Bloco 01; e recuperação de elementos de concreto, se indicada no laudo;

b) **Cobertura e drenagem pluvial**: telhamento, rufos, cumeeiras, pingadeiras, calhas, condutores, rede complementar e dispositivo extravasor (by-pass) do Bloco 01, com memória de cálculo de vazão conforme ABNT NBR 10844;

c) **Impermeabilização**: tratamento das juntas de dilatação do Bloco 02 (térreo, pavimentos 01 e 02 e cobertura, interna e externamente), conforme ABNT NBR 9575 e NBR 9574;

d) **Arquitetura e complementos**: fechamento de aberturas e da interligação entre blocos, cobertura de acesso, calçadas de interligação, portões de veículos e pedestres, recomposição de forros, acabamento de fachadas e pintura e sinalização dos pavimentos de estacionamento;

e) **Elétrico e SPDA**: substituição do quadro de distribuição do Bloco 01 com DR e DPS (ABNT NBR 5410), infraestrutura de automação dos portões, projeto elétrico do 3º pavimento do Bloco 02 (futuros gabinetes) e adequações do SPDA (ABNT NBR 5419);

f) **Iluminação externa decorativa (fachadas)**: projeto de iluminação cênica das fachadas da sede, com possibilidade de **mudança de cor conforme as datas comemorativas e campanhas institucionais** (por exemplo, iluminação na cor rosa durante a Semana da Mulher), contemplando:

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES
DE CAMBORIÚ

Paço Legislativo Municipal –
Rua: Siqueira Campos, nº 480,
Centro, Camboriú/SC
CEP: 88340-488
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093

– estudo luminotécnico com simulação/renderização noturna das fachadas e definição dos pontos de iluminação, de forma a valorizar a arquitetura e evitar ofuscamento e poluição luminosa;

– especificação de projetores e/ou perfis lineares em LED **RGBW**, com grau de proteção mínimo IP66 (ABNT NBR IEC 60529), adequados ao uso externo e à agressividade do ambiente;

– sistema de controle e programação das cores e cenas (controlador DMX, Wi-Fi ou equivalente), com **programação por calendário** das datas comemorativas e acionamento automático por horário ou fotocélula;

– circuitos dedicados, quadro de comando e proteção com DR e DPS, infraestrutura de eletrodutos e fixações, conforme ABNT NBR 5410;

– estimativa de consumo de energia e recomendações de operação e manutenção;

g) memorial descritivo e especificações técnicas de materiais e serviços, com metodologia executiva e critérios de medição, em conteúdo suficiente para a licitação da obra no regime de empreitada por preço global, sem necessidade de reformulações substanciais durante a execução.

1.4.3. **PRODUTO 3 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

a) planilha orçamentária sintética e analítica, com base no SINAPI (referência Santa Catarina, data-base mais recente) e, subsidiariamente, em outras tabelas oficiais ou cotações de mercado, nos termos do art. 23, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

b) memória de cálculo dos quantitativos;

c) composição do BDI e dos encargos sociais, observados os parâmetros do Acórdão TCU nº 2.622/2013;

d) curva ABC e cronograma físico-financeiro da obra, com definição das etapas para fins de medição e pagamento no regime de empreitada por preço global.

1.4.4. **PRODUTO 3 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

1.4.4.1. Todos os produtos deverão ser acompanhados da respectiva **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) registrada no CREA-SC e quitada**.

1.4.4.2. **Todos os produtos** serão entregues em meio digital editável (DWG, DOCX e XLSX), em PDF assinado digitalmente e em **1 (uma) via impressa** assinada pelo responsável técnico.

1.4.5. UNIDADE REQUISITANTE

1.4.5.1. A presente contratação destina-se a atender às necessidades da **Câmara Municipal de Vereadores de Camboriú/SC**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.551.507/0001-60, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 480, Centro, Camboriú/SC, CEP 88340-488.

1.4.5.2. Setor requisitante: Presidência da Câmara Municipal.

1.4.6. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.6.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.4.6.2. O Edital de Dispensa de Licitação;

1.4.6.3. A Proposta do Contratado; e

1.4.6.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, observados os prazos de entrega dos produtos e de esclarecimentos técnicos previstos no Termo de Referência. Por se tratar de contratação por escopo, aplica-se o art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES
DE CAMBORIÚ

Paço Legislativo Municipal –
Rua: Siqueira Campos, nº 480,
Centro, Camboriú/SC
CEP: 88340-488
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI) PREÇO

5.1.1. O valor total do contrato é de R$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil, e quinhentos reais), conforme proposta vencedora. O pagamento será efetuado por produto (P1, P2 e P3), após o respectivo recebimento definitivo, pelos valores individualizados na proposta e na forma do item 12 do Termo de Referência.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, em até 30 (trinta) dias contados do atesto da nota fiscal, observada a ordem cronológica legal e os documentos exigidos no item 12 do Termo de Referência.

PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES
DE CAMBORIÚ

Paço Legislativo Municipal –
Rua: Siqueira Campos, nº 480,
Centro, Camboriú/SC
CEP: 88340-488
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093

entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, salvo para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, observado o artigo 124, inciso II, alínea *d*, da Lei n.º 14.133/2021.

6.2. Após o interregno de um ano, e havendo pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. O reajuste não será concedido se o prazo de 1 (um) decorrer em razão do atraso na realização do serviço por culpa do Contratado.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.9. O reajuste será realizado por apostilamento, salvo se coincidir com a prorrogação contratual, de forma que poderá ser realizado no mesmo termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a Procuradoria-Geral da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES
DE CAMBORIÚ

Paço Legislativo Municipal –
Rua: Siqueira Campos, nº 480,
Centro, Camboriú/SC
CEP: 88340-488
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao pleno cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo- lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na dispensa de licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, *d*, da Lei n.º 14.133/2021.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES
DE CAMBORIÚ

Paço Legislativo Municipal –
Rua: Siqueira Campos, nº 480,
Centro, Camboriú/SC
CEP: 88340-488
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093

8.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos;

serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES
DE CAMBORIÚ

Paço Legislativo Municipal –
Rua: Siqueira Campos, nº 480,
Centro, Camboriú/SC
CEP: 88340-488
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

a) por dia de atraso injustificado na entrega de cada produto, sobre o valor do produto em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor;

b) O atraso injustificado poderá ensejar, mediante decisão motivada e observados o contraditório e a ampla defesa, a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

c) Compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução parcial, e de 20% (vinte por cento), em caso de inexecução total, observados o devido processo legal, a proporcionalidade e o item 13 do Termo de Referência.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES
DE CAMBORIÚ

Paço Legislativo Municipal –
Rua: Siqueira Campos, nº 480,
Centro, Camboriú/SC
CEP: 88340-488
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

11.10. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

G1 - Órgão: 01 - Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 01 - Câmara Municipal de Vereadores

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa Programa: 0001 – Legislativo

Ação: 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

Aplicação: 4.4.90.51.98 – Reforma

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES
DE CAMBORIÚ

Paço Legislativo Municipal –
Rua: Siqueira Campos, nº 480,
Centro, Camboriú/SC
CEP: 88340-488
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis, Decreto Municipal n.º 85/2022 e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e até o limite de 50% (cinquenta por cento) de acréscimo quando se tratar de reforma de edifício ou de equipamento. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Camboriú - SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os efeitos legais nele colimados.

Camboriú SC., 28 de outubro de 2026.

FABIANO OLEGARIO:00520222938
Assinado de forma digital por FABIANO OLEGARIO:00520222938
Dados: 2026.10.29 12:53:26 -03'00'

FABIANO OLEGÁRIO

Presidente da Câmara de Vereadores de Camboriú

HENRIQUE SEMPREBON COMPER MELLER:05155046963
Assinado digitalmente por HENRIQUE SEMPREBON COMPER MELLER:05155046963
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=34979098000192, OU=AC SyngularID Multipla, CN=HENRIQUE SEMPREBON COMPER MELLER:05155046963
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026-10-29 10:02:24
Foxit Reader Versão: 9.3.0

HSENG ENGENHARIA LTDA

Empresa vencedora

Campo Erê

Prefeitura

DECRETO 4088/26

Publicação Nº 8887186

DECRETO Nº 4.088 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o que dispõe o Art. 12, § 4º da Lei Municipal nº 2.518, de 28 de agosto de 2024;

DECRETA:

Art. 1°. Ficam designadas as servidoras públicas municipais ISADORA MENSOR MARTINHAGO, matrícula n° 441, ocupante do cargo de Assistente Social, e EDIRLEIA ZANCHETTIN, matrícula nº 180231, ocupante do cargo de Monitor Social I, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campo Erê, para compor a Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3741 de 09 de setembro de 2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita de Campo Erê-SC, 04 de novembro de 2026.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Matrícula n° 00312-3
Setor de Atos Oficiais

DECRETO 4089/26

Publicação Nº 8887205

DECRETO Nº 4.089 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.622/2025, de 28/11/2025.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Fundo Municipal da Assistência Social, crédito adicional suplementar no Valor de R$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais), conforme abaixo especificado:

10000 – Fundo Municipal de Assistência Social
10001 – Fundo Municipal de Assistência Social
08122801.2.101000 Gestão Adm do Fundo de Assistência
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (00000).R$ 5.100,00
Fonte de Recursos 2.66000 – Superávi - Transferência FNAS – IGD/SUAS - 2.660.7000

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais), de que trata o artigo 1º a utilização do provável excesso de arrecadação do exercício.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita de Campo Erê-SC, 04 de novembro de 2026.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Matrícula n° 00312-3
Setor de Atos Oficiais

DECRETO 4090/26

Publicação Nº 8889003

DECRETO Nº 4.090 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026
.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.622/2025, de 28/11/2025.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional especial no Valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme abaixo especificado:

2000 Gabinete da Prefeita e Vice
2002 Diretoria de Esporte e Juventude
278122701.2.4000000 Manutenção das Atividades Esportivas
3.1.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (0000)R$ 75.000,00
Fonte de Recursos 2.75100 Superávit - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública COSIP – Desvinculação – COSIP – Decreto n. 4.081.

6000 Secretaria Mun da Agricultura e Meio Ambiente
6001 Secretaria Mun da Agricultura e Infraestrutura Rural
206082001.2.2000000 Manutenção das Atividades de Apoio ao Agricultor
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (0000)R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 2.75100 Superávit - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública COSIP

3000 Secretaria Mun de Administração e Fazenda
3001 Gabinete de Planejamento e Gestão
04122402.2.8000000 Manutenção das Atividades de Planej e Gestão
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Direta (0000)R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 2.75100 Superávit - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública COSIP

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante R$ 100.000,00 (Cem mil reais), de que trata o artigo 1º a utilização do superávit financeiro exercício anterior saldo em 31/12/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, aos 05 de novembro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Matrícula n° 00312-3
Setor de Atos Oficiais

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA PP 87/2026

Publicação Nº 8885065

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 73C7CA41C2BBB7135417A814FDADCC7986CDC8FE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2026
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado por sua Prefeita Sra. ROZANE BORTONCELLO MOREIRA, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados que RETIFICA o presente Edital, O presente processo tem por objetivo Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação aos membros do Conselho Tutelar, contemplando conteúdos teóricos e práticos voltados ao exercício das atribuições legais, e PRORROGA o prazo de abertura para o dia 18 de novembro de 2026 às 08h00, onde os proponentes interessados deverão protocolar seus envelopes de Proposta de Preços, Habilitação e credenciamento junto ao Pregoeiro Oficial do Município, no Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina. Informações pelo site. www.campoere.sc.gov.br, ou e-mail: licitacao@campoere.sc.gov.br ou pelo fone: (49) 3655 3035.

Campo Erê - SC, 04/11/2026.

Gilmar Fior de Medeiros – Pregoeiro Oficial

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA - Prefeita Municipal.

LEI 2661/26

Publicação Nº 8888993

LEI Nº 2.661 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, em especial o disposto no artigo 112 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As diretrizes orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2027, são estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II e § 2º, da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e suas alterações, compreendendo:

I - as disposições preliminares;

II - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal, extraídas do Plano Plurianual para 2026-2029;

III - a organização e a estrutura dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V - as disposições sobre a sustentabilidade da dívida pública municipal;

VI - as disposições sobre despesas com pessoal e encargos sociais;

VII - as diretrizes para alterações na legislação tributária municipal;

VIII - as disposições gerais e finais.

§ 1º O Poder Público Municipal adotará, na elaboração de planos, programas e políticas públicas, os objetivos e as metas da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU), quando compatíveis com as competências municipais e com a realidade local.

§ 2º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:

I - orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual - PPA;

II - ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;

§ 3º A elaboração, fiscalização, controle, aprovação e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 deverão:

I - priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;

II - evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;

III - atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos nesta Lei;

IV - observar a responsabilidade na gestão fiscal, a suficiência financeira por fonte ou destinação de recursos e a compatibilidade com o PPA 2026-2029.

II - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Com referência às Metas Fiscais para o ano de 2027 e em observância às regras sobre responsabilidade fiscal, integrarão esta Lei os seguintes anexos:

I - Demonstrativo I - Demonstrativo de Metas Anuais;

II - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III – Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;

IV - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos;

VI - Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

VII - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

IX – Anexo I – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas;

X – Anexo II – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas;

XI – Anexo III - Metodologia e memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário e Resultado Nominal;

XII – Anexo IV – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;

XIII - Anexo V - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;

XIV – Anexo VI - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

XV – Anexo VII - Demonstrativo da Priorização de Recursos para obras em andamento e Conservação do Patrimônio Público.

Parágrafo único. O projeto da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2027 (LOA 2027) deverá ser elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual para o quadriênio 2026 a 2029 (PPA 2026-2029), com as normas desta Lei e com as metas fiscais estabelecidas, devendo ser acompanhado de demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária com os objetivos e metas estabelecidos para o exercício financeiro de 2027.

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2027 são aquelas definidas no Anexo de Prioridades desta Lei, sem prejuízo do atendimento das despesas constitucionais e legais obrigatórias, das despesas com funcionamento dos órgãos e entidades municipais e da conservação do patrimônio público.

§ 1º As prioridades terão precedência na alocação dos recursos no projeto da LOA 2027, após atendidas as despesas obrigatórias de caráter constitucional e legal, as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida, os precatórios e requisições de pequeno valor, as despesas mínimas em saúde e educação e as despesas indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e entidades municipais.

§ 2º As prioridades constantes desta Lei não constituem limite à programação da despesa, podendo a LOA 2027 contemplar outras ações compatíveis com o PPA 2026-2029 e com a disponibilidade de recursos.

§ 3º Integra as prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2027 o Saneamento Básico Rural, compreendendo diretrizes voltadas ao diagnóstico, planejamento e melhoria das condições de saneamento básico nas áreas rurais, contemplando o levantamento das necessidades existentes e a avaliação de soluções individuais, coletivas ou descentralizadas para o tratamento e a destinação adequada dos efluentes sanitários, segundo critérios técnicos e em conformidade com o Plano Municipal de Saneamento Básico e com a legislação ambiental e sanitária aplicável, visando à proteção da saúde pública, das nascentes, dos cursos d'água e dos demais recursos hídricos

§ 4º As ações de que trata o § 3º poderão ser implementadas de forma gradual, inclusive mediante projeto-piloto em comunidade rural a ser definida segundo critérios técnicos, sanitários e ambientais, considerando-se, especialmente, a presença e a relevância de nascentes e demais recursos hídricos, a vulnerabilidade sanitária e ambiental, as deficiências de esgotamento sanitário e as necessidades identificadas no diagnóstico municipal, com posterior e progressiva ampliação das ações às demais comunidades rurais do Município, observadas as disponibilidades orçamentária e financeira.

Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, o Poder Executivo poderá ajustar as metas fiscais, físicas e financeiras estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, preservando o equilíbrio fiscal e a suficiência de caixa.

§ 1º As metas fiscais estabelecidas nesta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária Anual de 2027, desde que acompanhadas das respectivas justificativas e memórias de cálculo.

§ 2º Para o exercício de 2027, as metas fiscais poderão ser revistas em razão de frustração de arrecadação, alteração de transferências constitucionais ou voluntárias, variação no comportamento das variáveis macroeconômicas, mudanças legislativas ou outros fatores relevantes que afetem as receitas ou despesas municipais.

§ 3º Para os fins do disposto no § 2º deste artigo, considera-se frustração de arrecadação a diferença a menor verificada entre a receita efetivamente arrecadada e a receita prevista na programação financeira, observadas as fontes ou destinações de recursos e a evolução da arrecadação municipal.

§ 4º Nas hipóteses de revisão dos valores das metas fiscais de que trata este artigo, para efeitos de avaliação em audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas serão comparadas com as metas ajustadas.

§ 5º As ações prioritárias constantes do Anexo de Prioridades que não estiverem contempladas no Plano Plurianual vigente ficam autorizadas a integrar o PPA, mediante compatibilização formal quando da elaboração ou revisão da LOA 2027, observada a legislação aplicável.

III - DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público, utilizando-se as funções constantes da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, e normas posteriores;

II - subfunção: o nível de agregação imediatamente inferior à função, destinado à identificação da natureza básica das ações de governo, observadas a Portaria nº 42, de 1999, atualizada;

III - programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

IV - ação: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, podendo ser classificada como projeto, atividade ou operação especial;

V - atividade: o instrumento de programação que envolve operações realizadas de modo contínuo e permanente, das quais resulta produto necessário à manutenção da ação governamental;

VI - projeto: o instrumento de programação que envolve operações limitadas no tempo, das quais resulta produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;

VII - operação especial: as despesas que não contribuem diretamente para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta produto e que não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VIII - unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários;

IX - receita ordinária: a receita prevista para ingressar no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outros entes;

X - execução física: a autorização e a realização material da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;

XI - execução orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

XII - execução financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar processados ou não processados, observada a disponibilidade financeira por fonte ou destinação de recursos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, diagnóstico situacional, diretrizes, objetivos, metas físicas e fontes ou destinações de recursos, observadas a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001, a Portaria nº 42/1999, atualizada, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, o Manual de Demonstrativos Fiscais e as regras definidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

§ 2º A categoria de programação de que trata o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal será identificada por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6º O orçamento para o exercício financeiro de 2027 abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional do Município.

Parágrafo único. O Município, por meio de lei específica, poderá criar autarquias, fundações ou fundos especiais cujos objetivos sejam vinculados à execução de serviços públicos de sua competência, com programação orçamentária própria ou vinculada, nos termos da lei de criação e da legislação aplicável.

Art. 7º A Lei Orçamentária para 2027 evidenciará as receitas e despesas de cada unidade gestora, identificadas por código da fonte ou destinação de recursos, especificando aquelas vinculadas a fundos municipais, aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especial e, quanto à natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e demais classificações exigidas pelas normas vigentes.

§ 1º Para efeito desta Lei, entende-se por Unidade Gestora Central a Prefeitura Municipal e por Unidade Gestora as entidades com orçamento e contabilidade próprios.

§ 2º O Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD fixará a despesa no nível de detalhamento definido pela legislação e pelos atos normativos vigentes, podendo a execução ser detalhada até elemento ou subelemento de despesa, conforme exigências do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

§ 3º A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/Modalidade de Aplicação/fonte de recursos para outro, dentro de cada órgão, projeto/atividade ou operações especiais, definido por esta Lei como categoria de programação e poderá ser feito por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária de que trata o art. 22, paragrafo único, I da Lei 4.320/64 conterá, no mínimo:

I - quadro demonstrativo da participação relativa de cada fonte ou destinação de recursos na composição da receita total;

II - quadro demonstrativo da despesa por unidade orçamentária e sua participação relativa;

Art. 9º A Reserva de Contingência será constituída com recursos livres ou ordinários do orçamento fiscal, conforme codificação vigente das fontes ou destinações de recursos, e corresponderá a até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista no orçamento consolidado.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 10. Os orçamentos para o exercício de 2027 e sua execução obedecerão, entre outros, aos princípios da transparência e equilíbrio entre receitas e despesas, controle por fonte ou destinação de recursos e responsabilidade na gestão fiscal, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias, fundações e fundos municipais.

Parágrafo único. Para assegurar a participação popular durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do art. 48, § 1º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 11. Os Fundos Municipais terão suas receitas especificadas no orçamento da receita da Unidade Gestora competente, vinculadas às despesas relacionadas aos seus objetivos, identificadas em planos de aplicação e no QDD.

§ 1º Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal ou, mediante ato formal do Chefe do Poder Executivo, por servidor municipal designado, exceto aqueles cuja lei específica disponha de forma diversa.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverá ser demonstrada em registros próprios, com transparência, segregação por fonte ou destinação de recursos e prestação de contas nos sistemas oficiais.

Art. 12. Os estudos para definição do orçamento da receita para 2027 deverão observar os efeitos da legislação tributária vigente, dos incentivos fiscais autorizados, da inflação do período, do crescimento econômico, da variação de indicadores macroeconômicos, da valorização imobiliária, da ampliação da base de cálculo dos tributos, da evolução da arrecadação nos últimos três exercícios e do comportamento da receita no exercício de 2026.

§ 1º Até 30 (trinta) dias antes do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, junto ao setor contábil ou por meio eletrônico, os estudos e estimativas de receita para o exercício subsequente, inclusive da Receita Corrente Líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita tributária e as transferências efetivamente realizadas no exercício anterior, admitida estimativa no momento da elaboração da proposta e posterior ajuste após o encerramento do exercício de 2026.

Art. 13. A estimativa da receita e a fixação da despesa para o exercício financeiro de 2027 observarão, no que couber, as disposições da Emenda Constitucional nº 132/2023, da Lei Complementar Federal nº 214/2025 e demais normas regulamentadoras da Reforma Tributária sobre o consumo.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover os ajustes técnicos, contábeis, orçamentários, fiscais e de classificação da receita, inclusive reclassificações de fontes ou destinações de recursos, desdobramentos de códigos de receita e adequações necessárias à recepção, escrituração e acompanhamento do Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, observadas as normas editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, pelo Comitê Gestor do IBS e pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 14. Se a receita estimada para 2027 não atender, comprovadamente, aos estudos e estimativas de que trata o art. 12 desta Lei, o Poder Legislativo, durante a discussão da proposta orçamentária, poderá solicitar ao Poder Executivo Municipal sua revisão e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 15. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2027, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal de desembolso para suas unidades gestoras, observados eventuais déficits financeiros apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior e a necessidade de equilíbrio de caixa.

Art. 16. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita por fonte ou destinação de recursos poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações e observado o art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, adotarão limitação de empenho e movimentação financeira, preferencialmente nas seguintes dotações:

I - contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como convênios, operações de crédito e alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - combustíveis destinados à frota de veículos dos setores de transporte, obras, serviços públicos e agricultura, resguardado o funcionamento dos serviços essenciais;

IV - material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

V - diárias de viagem;

VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos de natureza semelhante;

VII - publicidade institucional;

VIII - horas extras, ressalvadas situações de relevante interesse público, emergência, calamidade ou continuidade de serviços essenciais.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado também o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, observada a vinculação da fonte ou destinação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas a vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal nº 141/2012;

II - despesas com precatórios judiciais e requisições de pequeno valor;

III - despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais;

IV - despesas financiadas com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, operações de crédito e alienação de bens, quando a restrição prejudicar o cumprimento do objeto pactuado ou a aplicação vinculada dos recursos.

§ 3º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição das dotações limitadas ocorrerá de forma proporcional às reduções efetivadas, observado o art. 9º, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 17. Se, na execução do orçamento de 2027, as metas fiscais, físicas ou financeiras forem afetadas por situação de emergência ou estado de calamidade pública reconhecido na forma da lei, o Município poderá priorizar a execução, criação ou expansão de políticas públicas e despesas necessárias ao enfrentamento do contexto, observadas as normas constitucionais e legais aplicáveis.

Parágrafo único. Na ocorrência de calamidade pública reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar a situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 18. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista em anexo específico desta Lei, observado o limite das respectivas dotações e os limites de gastos estabelecidos na legislação fiscal.

Art. 19. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas municipais aqueles constantes do Anexo de Riscos Fiscais desta Lei.

§ 1º Caso se concretizem riscos fiscais, o Poder Executivo poderá adotar medidas de contingenciamento, abertura de créditos adicionais, revisão de despesas, utilização da reserva de contingência ou outras providências juridicamente adequadas.

§ 2º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2027, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 3º Também são passivos contingentes as obrigações decorrentes de eventos passados cuja liquidação em 2027 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.

Art. 20. Os orçamentos para o exercício de 2027 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, nos termos desta Lei, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, podendo também ser utilizados para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, observada a legislação aplicável.

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 1º de dezembro de 2027, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme autorização legal e observados os arts. 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 21. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual, nos termos do art. 5º, § 5º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 22. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2027, com dotações vinculadas a transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras fontes vinculadas, somente serão executados se ocorrer ou estiver garantido o ingresso dos respectivos recursos no fluxo de caixa, respeitado o montante ingressado ou garantido.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964 será realizada por fonte ou destinação de recursos, para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme os arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 2º Na Lei Orçamentária Anual, os orçamentos da receita e da despesa identificarão cada fonte ou destinação de recursos, de forma que o controle da execução observe a vinculação legal dos recursos.

§ 3º Os recursos de convênios, transferências especiais, transferências fundo a fundo, operações de crédito, alienação de bens e outras receitas não previstas no orçamento, ou seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte para abertura de crédito suplementar ou especial, mediante autorização legal e ato do Poder Executivo.

§ 4º Os recursos obtidos com alienação de ativos que integrem o patrimônio público devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinados por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos.

Art. 23. A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2027, constante de anexo específico desta Lei, será demonstrada como dedução no cálculo do orçamento da receita, observados os arts. 4º, § 2º, inciso V, e 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 24. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, por meio de convênio, termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação ou instrumento congênere, dependerá de autorização legal, interesse público devidamente justificado, previsão orçamentária, definição clara do objeto, metas, obrigações das partes e forma de prestação de contas.

§ 1º As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas na forma da legislação aplicável, das normas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e, quando cabível, da Lei Federal nº 13.019/2014, ficando submetidas à fiscalização do Poder Público quanto ao cumprimento dos objetivos pactuados.

§ 2º A transferência de recursos mediante termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação observará a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, sempre que aplicável.

Art. 25. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a consórcios públicos deverá estar amparada em contrato de rateio, contrato de programa ou outro instrumento jurídico próprio, conforme a natureza da obrigação e a legislação aplicável.

Parágrafo único. Os consórcios públicos beneficiados com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas conforme a legislação aplicável, as normas da Secretaria do Tesouro Nacional e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, ficando submetidos à fiscalização quanto ao cumprimento das metas e objetivos pactuados.

Art. 26. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesa, de que tratam os arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, deverão integrar o processo administrativo que der origem à despesa, inclusive licitação, contratação direta, convênio, parceria, criação de ação governamental ou ato equivalente.

Parágrafo único. Para fins do art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens, serviços e obras, os limites previstos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas suas atualizações legais.

Art. 27. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias, operações de crédito ou recursos vinculados específicos, observada a Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público serão apresentados em anexo específico desta Lei, quando existentes.

Art. 28. Despesas de competência de outros entes da Federação somente serão assumidas pela Administração Municipal quando houver autorização legal, convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere e previsão de recursos na lei orçamentária, observado o art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 29. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2027 a valores correntes.

Art. 30. A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, à dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte ou destinação de recursos, com apropriação dos gastos nos elementos ou subelementos de despesa exigidos pelas normas vigentes.

Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos entre grupos de natureza de despesa, modalidades de aplicação ou fontes de recursos observará a autorização legislativa constante da LOA ou de lei específica, podendo ser efetivada por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, quando cabível.

Art. 31. Durante a execução orçamentária de 2027, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras, na forma de crédito especial, desde que compatíveis com o Plano Plurianual, com esta Lei e com as prioridades para o exercício.

Art. 32. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, de que trata o art. 50, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, será desenvolvido de forma a apurar os gastos dos serviços, programas, ações, obras, transporte escolar, merenda escolar, destinação final de resíduos, atendimentos nas unidades de saúde e outros serviços relevantes.

Parágrafo único. Os gastos serão apurados por meio dos registros orçamentários, financeiros e patrimoniais, tomando-se por base as metas físicas previstas e realizadas ao final do exercício, observadas as possibilidades técnicas e operacionais do sistema de contabilidade.

Art. 33. Os programas priorizados por esta Lei, extraídos do Plano Plurianual e contemplados na Lei Orçamentária para 2027, serão acompanhados em metas quadrimestrais, para avaliação pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão competente da Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, nos termos do art. 9º, § 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 34. Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação ou fonte de recursos, observadas as autorizações legais.

Art. 35. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho, nos termos do art. 60 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 1º Excepcionalmente, o pagamento de obrigação realizada sem prévio empenho dependerá de processo administrativo que comprove a efetiva entrega do bem ou prestação do serviço, a adequação do valor, a existência de dotação orçamentária e a autorização fundamentada do Chefe do Poder Executivo ou de autoridade formalmente delegada.

§ 2º O reconhecimento da obrigação não afasta a apuração da responsabilidade dos agentes que deram causa à irregularidade.

§ 3º As obrigações de exercícios encerrados serão processadas como despesas de exercícios anteriores, observada a legislação aplicável.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A SUSTENTABILIDADE DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 36. A elaboração e a execução do projeto da LOA 2027 devem refletir a compatibilidade dos indicadores fiscais com a sustentabilidade da dívida pública, conforme previsto nos arts. 163 e 165, § 2º, da Constituição Federal, respeitados os limites de endividamento estipulados pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, pelas Resoluções do Senado Federal e demais normas aplicáveis.

Art. 37. A elaboração e a execução do projeto da LOA 2027 e dos créditos adicionais deverão observar as regras fiscais vigentes, o disposto no art. 167-A da Constituição Federal e as normas de finanças públicas voltadas à responsabilidade na gestão fiscal, sem prejuízo das demais diretrizes e metas estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único. Caso seja ultrapassado o limite previsto no caput do art. 167-A da Constituição Federal, os Poderes Executivo e Legislativo adotarão as medidas de ajuste fiscal previstas no referido dispositivo, considerando, ainda, o disposto em seu § 6º.

Art. 38. A Lei Orçamentária de 2027 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito destinadas ao atendimento de despesas de capital, observados os limites e condições da Lei Complementar Federal nº 101/2000, o art. 167, inciso III, da Constituição Federal e as Resoluções do Senado Federal.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, operações de crédito, precatórios judiciais, requisições de pequeno valor, dívidas previdenciárias e outros compromissos legalmente assumidos, quando existentes.

Art. 39. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica, observadas as condições do art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e as normas do Senado Federal.

Art. 40. Ultrapassado o limite de endividamento aplicável ao Município, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo deverá obter o resultado primário necessário à recondução da dívida ao limite, inclusive por meio da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas nesta Lei, observado o art. 31, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 41. As despesas com o pagamento de precatórios judiciais e requisições de pequeno valor correrão à conta de dotações consignadas especificamente para essa finalidade na LOA 2027, observada a relação encaminhada pelo Tribunal competente, a Constituição Federal e a legislação municipal aplicável.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades municipais deverão manter controle atualizado dos precatórios, requisições de pequeno valor, sentenças judiciais e passivos de natureza judicial, de modo a subsidiar a elaboração da proposta orçamentária, a execução financeira e a prestação de contas.

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 42. Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão, em 2027, criar cargos e funções, alterar estruturas de carreiras, conceder revisão geral anual, corrigir ou aumentar remuneração, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou contratar pessoal temporário na forma da lei, observados os limites e regras da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e do art. 169 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos de que trata este artigo deverão estar previstos na Lei Orçamentária de 2027 ou em créditos adicionais, acompanhados da estimativa de impacto orçamentário-financeiro e da declaração do ordenador de despesa, quando exigidas.

Art. 43. No exercício financeiro de 2027, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa total com pessoal houver excedido 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 20, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, somente poderá ocorrer em situações de necessidade temporária, excepcional interesse público, emergência, calamidade, continuidade de serviços essenciais ou risco de prejuízo à sociedade, devidamente justificadas pela autoridade competente.

Art. 44. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000:

I - eliminação ou redução de vantagens concedidas a servidores, observada a legislação aplicável;

II - eliminação ou redução de despesas com horas extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - desligamento de servidores admitidos em caráter temporário;

V - adoção das demais medidas previstas na Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 45. Os Poderes Executivo e Legislativo manterão, no Portal da Transparência ou em instrumento eletrônico equivalente, informações sobre cargos, funções, remuneração, vantagens e despesas com pessoal, observadas a Lei Federal nº 12.527/2011, a Lei Federal nº 13.709/2018, as normas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e eventuais hipóteses legais de restrição de acesso.

Art. 46. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 aplica-se ao cálculo da despesa total com pessoal quando houver contratação de mão de obra em substituição a servidores e empregados públicos.

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 47. O Executivo Municipal, autorizado em lei específica, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o desenvolvimento econômico, a geração de emprego e renda, a regularização fiscal, o fortalecimento da arrecadação, a cobrança da dívida ativa ou o atendimento de contribuintes em situação de vulnerabilidade, desde que observados o art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e a legislação aplicável.

Parágrafo único. Os benefícios fiscais deverão ser considerados na estimativa da receita orçamentária, acompanhados de estudo de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que iniciarem sua vigência e nos dois subsequentes, quando exigido pela legislação.

Art. 48. Os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança sejam superiores ao valor do crédito, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo renúncia de receita para efeito do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, conforme seu § 3º.

Art. 49. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira somente entrará em vigor após a adoção das medidas exigidas pelo art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, quando aplicáveis.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º A compensação poderá ser acompanhada de medidas provenientes de aumento de receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, observada a legislação aplicável.

Art. 50. A proposta de criação ou alteração de tributo de natureza vinculada deverá ser acompanhada de demonstração de sua necessidade para custeio do serviço público específico e divisível, ou para o exercício regular do poder de polícia, observado o Código Tributário Nacional, a Constituição Federal e a legislação municipal.

Art. 51. Na estimativa das receitas do projeto da LOA 2027 poderão ser considerados os efeitos de propostas de alteração na legislação tributária municipal em tramitação, desde que identificadas as proposições, a receita adicional esperada e a programação de despesas condicionada à aprovação, quando cabível.

Art. 52. O Poder Executivo Municipal deverá observar, na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2027, na programação financeira, na estimativa da receita e na gestão da legislação tributária municipal, os efeitos decorrentes da implementação da Reforma Tributária sobre o consumo, instituída pela Emenda Constitucional nº 132/2023 e regulamentada pela legislação complementar federal aplicável, especialmente no que se refere à criação do Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, de competência compartilhada entre Estados, Distrito Federal e Municípios, e à transição do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

§ 1º Durante o período de transição do sistema tributário, o Município deverá adotar as providências administrativas, fiscais, contábeis, tecnológicas e normativas necessárias à adequação da administração tributária municipal ao novo modelo de tributação sobre o consumo, inclusive quanto à integração de cadastros, documentos fiscais, sistemas de arrecadação, fiscalização, controle e compartilhamento de informações com os demais entes federativos e com o Comitê Gestor do IBS, quando aplicável.

§ 2º A estimativa das receitas municipais para o exercício de 2027 deverá considerar, quando mensuráveis, os possíveis impactos da Reforma Tributária sobre a arrecadação própria, especialmente sobre o ISSQN, bem como sobre as transferências constitucionais e legais, observadas as normas de transição, a legislação complementar federal e as orientações dos órgãos competentes.

§ 3º As propostas de alteração da legislação tributária municipal decorrentes da Reforma Tributária deverão ser instruídas, quando cabível, com justificativa técnica, estimativa de impacto orçamentário-financeiro e indicação das medidas necessárias à preservação do equilíbrio fiscal, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 4º Enquanto vigente o período de transição, fica preservada a competência municipal para instituição, fiscalização, lançamento, arrecadação e cobrança do ISSQN, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo das adequações necessárias à implementação gradual do IBS.

Parte superior do formulário

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 53. O Poder Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento da Sessão Legislativa, nos termos da Lei Orgânica Municipal, observado o processo legislativo aplicável.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo, quando assim determinar a Lei Orgânica Municipal ou o Regimento Interno.

§ 2º Na hipótese de o projeto da Lei Orçamentária Anual de 2027 não ser sancionado até 31 de dezembro de 2026, fica o Poder Executivo autorizado a executar, até a publicação da respectiva Lei, a programação relativa a pessoal e encargos sociais, dívida pública, precatórios, requisições de pequeno valor, despesas constitucionais e legais obrigatórias e demais despesas correntes indispensáveis ao funcionamento dos serviços públicos, salvo disposição diversa da Lei Orgânica Municipal.

Art. 54. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, quando motivado por insuficiência de tesouraria devidamente demonstrada, sem prejuízo da apuração de responsabilidade quando houver dolo, culpa, negligência ou descumprimento injustificado de obrigações administrativas.

Art. 55. Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

Art. 56. O Executivo Municipal fica autorizado a celebrar convênios, termos de cooperação, acordos, ajustes e instrumentos congêneres com a União, o Estado, outros Municípios, consórcios públicos, entidades públicas ou privadas, para realização de obras, serviços, programas ou ações de interesse público, observada a legislação aplicável e a existência de previsão orçamentária quando houver transferência de recursos.

Art. 57. O Executivo Municipal fica autorizado a firmar acordos e ajustes judiciais ou extrajudiciais, observada a legislação aplicável, a existência de interesse público devidamente justificado, a manifestação jurídica quando cabível e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 58. Em consonância com o art. 166, § 5º, da Constituição Federal, poderá o Prefeito Municipal enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações ao projeto de lei orçamentária enquanto não iniciada a votação da parte cuja alteração é proposta, observada a Lei Orgânica Municipal.

Art. 59. As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que o modifiquem deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual 2026-2029, com esta Lei, com as prioridades e metas fiscais e com a fonte ou destinação de recursos indicada.

§ 1º As emendas parlamentares individuais impositivas, quando previstas na Lei Orgânica Municipal, observarão os limites, percentuais, áreas de aplicação, impedimentos de ordem técnica, prazos e procedimentos definidos na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, nesta Lei e na Lei Orçamentária Anual.

§ 2º Na ausência de previsão específica na Lei Orgânica Municipal, as emendas ao orçamento observarão as regras gerais da Constituição Federal, da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e do processo legislativo municipal.

Art. 60. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 61. O pagamento de despesas realizadas sem a observância integral das formalidades legais somente poderá ocorrer, excepcionalmente, a título de indenização, quando demonstrada em processo administrativo específico a efetiva prestação do serviço, entrega do bem ou execução da obra, a boa-fé do particular, a compatibilidade dos preços com os de mercado e a impossibilidade jurídica de enriquecimento sem causa da Administração, sem prejuízo da apuração de responsabilidade pelas irregularidades cometidas, conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 62. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotação própria para Despesas de Exercícios Anteriores, nos termos do art. 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 63. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alterar os anexos desta Lei quanto à classificação de rubricas de receita, fontes ou destinações de recursos e outras classificações técnicas, quando necessário para adequação a alterações promovidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina ou por outros órgãos de fiscalização e regulamentação, desde que não haja alteração material das metas fiscais sem a devida justificativa técnica.

Art. 64. Ficam compatibilizadas as metas físicas e financeiras do PPA 2026-2029 e as metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2027, mantendo-se a compatibilidade com esta Lei.

Art. 65. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê SC, em 04 de novembro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Matrícula n° 00312-3
Setor de Atos Oficiais

PORTARIA 752/26

Publicação Nº 8887165

PORTARIA N° 752 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa membro suplente e presidente substituto da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2026 durante as férias da Presidente.

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos arts. 131 e 134 da Lei Complementar Municipal nº 011/2002;

CONSIDERANDO que a Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2026, servidora Loreni Dias de Oliveira, estará em gozo de férias no período de 05/11/2026 a 14/11/2026;

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos se encerra em 04 de dezembro de 2026 (Portaria nº 662/2026) e que a instrução não pode ser interrompida;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 591/2026 designou suplentes para a Comissão;

RESOLVE

Art. 1°. Fica designada a servidora MARINA BERNARDI UTZIG, ocupante do cargo de Nutricionista, matrícula nº 10940-1, suplente, para integrar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº 591, de 05 de agosto de 2026, com a redação da Portaria nº 604, de 11 de agosto de 2026, em substituição à servidora Loreni Dias de Oliveira, no período de 05/11/2026 a 14/11/2026.

Art. 2º. Fica designada a servidora MARINA BERNARDI UTZIG, nutricionista, matrícula nº 10940-1 para presidir a Comissão no mesmo período.

Art. 3°. Encerrado o período previsto no art. 1º, a composição e a presidência da Comissão voltam a ser as definidas na Portaria nº 591/2026, independentemente de novo ato, ficando válidos os atos praticados durante a substituição.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita, Campo Erê - SC, 04 de novembro de 2026.

Cumpra-se,
Registre-se,
Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

LEONICE DE FATIMA COMIN
Matrícula n° 00312-3
Setor de Atos Oficiais

Campos Novos

PREFEITURA

EXTRATO DO 2 TA DO 56/2024 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Publicação Nº 8886249

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D3BE304E103621407E97EE1BB213A1949FFBC040

Contrato nº: 56/2024.
Aditivo nº: 2° TA.
Tipo de Aditivo: Prazo e Reajuste.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS.
Contratada: CLINICA MÉDICA HENNING LTDA.
Licitação: Processo Licitatório n° 05/2024 Inexigibilidade de Licitação nº 04/2024.

Objeto: O Fundo resolve prorrogar o prazo de vigência do contrato 56/2024 – FMS, por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 07 de novembro de 2027, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS/CLÍNICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CONSULTAS DE ESPECIALIDADES DE MÉDIA COMPLEXIDADE, CONFORME DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Item nº 03 – CONSULTA MÉDICA NA ÁREA DE PSIQUIATRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CAPS. Os valores ficam reajustados em 4,29% (quatro vírgula vinte e nove por cento), passando a vigorar em 07 de novembro de 2026, o valor de R$ 197,29 (cento e noventa e sete reais e vinte e nove centavos), por consulta médica.
Valor: R$ 236.748,00 (duzentos e trinta e seis mil, setecentos e quarenta e oito reais).
Assinatura: 04 de novembro de 2026.
Vigência: 07 de novembro de 2027.

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC EXTRATO DO RESULTADO FINAL – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PNAB

Publicação Nº 8887460

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
EXTRATO DO RESULTADO FINAL – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PNAB

O Município de Campos Novos/SC, por meio da Fundação Cultural Camponovense, torna público o RESULTADO FINAL do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Premiação de Agentes Culturais, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).
Categoria I – Entidades culturais sem fins lucrativos: Contemplada: Associação Lapidando Talentos, no valor de R$ 10.000,00.
Categoria II – Demais agentes culturais: Contemplados, em ordem de classificação: 1º Giovani Primieri; 2º RF Instruções Musicais LTDA; 3º Paulo Marcos Moraes; 4º Jackson Marcelo Matos de Lima; 5º Delonei Bergamo Picoli; 6º Luiz Mauricio Gramázio; 7º Ismael Pacheco Gomes; 8º Julio Cezar Antunes; 9º Luiz Adão Ribeiro; 10º Dalva Maria de Souza; 11º Alessandra Merfort Spielmann; 12º Fábio Fernando de Souza.
Valor individual da premiação: R$ 3.806,31.
O resultado integral, contendo as categorias, modalidades de seleção e demais informações, encontra-se disponível nos canais oficiais do Município.
Campos Novos/SC, 04 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
EXTRATO DO RESULTADO FINAL – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – PNAB/CULTURA VIVA

O Município de Campos Novos/SC, por meio da Fundação Cultural Camponovense, torna público o RESULTADO FINAL do Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Rede Municipal de Pontos e Pontões de Cultura, destinado à premiação de entidades culturais, no âmbito da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).
Contemplados: 1º Conjunto Folclórico Celeiro da Tradição, no valor de R$ 10.000,00; 2º Centro de Tradições Gaúchas Porteira Camponovense, no valor de R$ 10.000,00.
Habilitado para certificação, sem premiação financeira: Associação Lapidando Talentos.
O resultado integral, com as informações de classificação, certificação e situação dos proponentes, encontra-se disponível nos canais oficiais do Município.
Campos Novos/SC, 04 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
EXTRATO DO RESULTADO FINAL – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 – PNAB

O Município de Campos Novos/SC, por meio da Fundação Cultural Camponovense, torna público o RESULTADO FINAL do Edital de Chamamento Público nº 03/2026 – Seleção de Projetos para Firmar Termo de Execução Cultural, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).
Proponente contemplado: Câmara de Dirigentes Lojistas de Campos Novos, classificada em 1º lugar, com o projeto Feira Multicultural de Campos Novos, no valor de R$ 90.000,00.
O resultado integral encontra-se disponível nos canais oficiais do Município.
Campos Novos/SC, 04 de novembro de 2026.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

CELEIRO CATARINENSE
CAMPOS NOVOS SANTA CATARINA

SNC Sistema Nacional de Cultura · MINISTÉRIO DA CULTURA · GOVERNO DO BRASIL DO LADO DO POVO BRASILEIRO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
RESULTADO FINAL

O Município de Campos Novos, por meio da Fundação Cultural Camponovense, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Premiação de Agentes Culturais, torna público o Resultado FINAL, referente às inscrições realizadas no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

Classificação Geral	Agente Cultural	Tipo de Agente	Categoria	Cota	Forma de Seleção	Situação	Valor R$
1	Associação Lapidando Talentos	PJ - Pessoa Jurídica sem fins lucrativos	Categoria I – Entidades culturais sem fins lucrativos	Não	Ampla concorrência	**Contemplado(a)**	R$ 10.000,00
1	Giovani Primieri	CNPJ - Pessoa Jurídica com fins lucrativos	II – Demais agentes culturais	Não	Ampla concorrência	**Contemplado(a)**	R$ 3.806,31
2	RF Instruções Musicais LTDA	CNPJ - Pessoa Jurídica com fins lucrativos	II – Demais agentes culturais	Não	Ampla concorrência	**Contemplado(a)**	R$ 3.806,31
3	Paulo Marcos Moraes	CPF - Pessoa Física	II – Demais agentes culturais	Pessoas negras	Ampla concorrência	**Contemplado(a)**	R$ 3.806,31
4	Jackson Marcelo Matos de Lima	CPF - Pessoa Física	II – Demais agentes culturais	Não	Remanejamento de cota	**Contemplado(a)**	R$ 3.806,31
5	Delonei Bergamo Picoli	CPF - Pessoa Física	II – Demais agentes culturais	Não	Remanejamento de cota	**Contemplado(a)**	R$ 3.806,31
6	Luiz Mauricio Gramázio	CPF - Pessoa Física (Coletivo sem CNPJ)	II – Demais agentes culturais	Não	Ampliação de premiações	**Contemplado(a)**	R$ 3.806,31
7	Ismael Pacheco Gomes	CPF - Pessoa Física	II – Demais agentes culturais	Não	Ampliação de premiações	**Contemplado(a)**	R$ 3.806,31
8	Julio Cezar Antunes	CPF - Pessoa Física	II – Demais agentes culturais	Pessoas negras	Cota – pessoas negras	**Contemplado(a)**	R$ 3.806,31
9	Luiz Adão Ribeiro	CPF - Pessoa Física	II – Demais agentes culturais	Não	Ampliação de premiações	**Contemplado(a)**	R$ 3.806,31
10	Dalva Maria de Souza	CPF - Pessoa Física	II – Demais agentes culturais	Não	Ampliação de premiações	**Contemplado(a)**	R$ 3.806,31
11	Alessandra Merfort Spielmann	CPF - Pessoa Física	II – Demais agentes culturais	Não	Ampliação de premiações	**Contemplado(a)**	R$ 3.806,31
12	Fábio Fernando de Souza	CPF - Pessoa Física	II – Demais agentes culturais	Pessoas negras	Cota – pessoas negras	**Contemplado(a)**	R$ 3.806,31

Campos Novos, SC, 04 de novembro de 2026.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CAMPOS NOVOS/SC
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA
RESULTADO FINAL

O Município de Campos Novos/SC, por meio da Fundação Cultural Camponovense, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 02/2026, torna público o Resultado FINAL da Rede Municipal de Pontos e Pontões de Cultura de Campos Novos/SC, realizada no âmbito da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Classificação	Proponente	Área de Atuação	Trajetória vinculada às Culturas Populares e Tradicionais	Certificação Ponto de Cultura	Situação	Valor R$
1°	Conjunto Folclórico Celeiro da Tradição	Cultura Popular e Tradicional	Sim	Certificado	Contemplado(a)	R$ 10.000,00
2°	CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PORTEIRA CAMPONOVENSE	Cultura Popular e Tradicional	Sim	Pré-certificado	Contemplado(a)	R$ 10.000,00
---	Associação Lapidando Talentos	Música	Sim	Pré-certificado	abilitado para certificaç	-

Campos Novos, SC, 04 de novembro de 2026.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

CELEIRO CATARINENSE
CAMPOS NOVOS SANTA CATARINA

SNC Sistema Nacional de Cultura
MINISTÉRIO DA CULTURA
GOVERNO DO BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
RESULTADO FINAL

O Município de Campos Novos/SC, por meio da Fundação Cultural Camponovense, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 03/2026, torna público o Resultado FINAL das propostas inscritas para apoio financeiro a projetos culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

Classificação	Proponente	Nome do Projeto	Situação	Valor R$
1°	Câmara de Dirigentes Lojistas de Campos Novos	Feira Multicultural de Campos Novos	Contemplado(a)	R$ 90.000,00

Campos Novos, SC, 04 de novembro de 2026.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 27/2026

Publicação Nº 8886120

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS

Rua Coronel Lucidoro, 1301
Fone: (49) 3541-0599
89620-000 - Campos Novos - Santa Catarina

PORTARIA Nº 27 DE 03/11/2026

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA JOELMA FRANCISCA FAÉ.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no art. 65 do Regimento Interno e art. 58 da LOM

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 20(vinte) dias de férias que detém a funcionária JOELMA FRANCISCA FAÉ, referente ao período aquisitivo de 01/04/2025 à 31/03/2026, a contar de 03/11/2026.

Art. 2º Ficam indenizadas 10(dez) dias das férias da servidora JOELMA F. FAÉ, ocupante do cargo de Assessora Contábil da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 3º Caberá ao departamento competente o registro na ficha funcional do servidor das anotações decorrentes deste Ato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Campos Novos, 03 de Novembro de 2026.

Valtoir Scolaro
Presidente da Mesa e.e.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente. Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 2#1#36#2#5#27#2026#1#0#0#1

e-mail: administrativo@camaracamposnovos.sc.gov.br
www.camaracamposnovos.sc.gov.br

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO - CAMPOS NOVOS

PORTARIA Nº434 2026 FHJA

Publicação Nº 8860463

PORTARIA Nº 434/2026 FHJA DE 05/11/2026

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) VANIA DE FATIMA BASILIO

SUSANA ZEN, Diretor (a) Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo III da Lei Complementar nº 01/2026 de 05/03/2026 Art.09 §2º.

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias ao (à) servidor (a) VANIA DE FATIMA BASILIO, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO H, referente ao período aquisitivo de 08/02/2025 a 07/02/2026 a serem gozadas no período de 05/11/2026 a 19/11/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 05 de Novembro de 2026.

SUSANA ZEN

Diretor (a) Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº437 2026 FHJA

Publicação Nº 8885870

PORTARIA Nº 437/2026 FHJA DE 03/11/2026

DEMITE A PEDIDO O (A) SERVIDOR (A) FABIELLI NOGUEIRA MARTINELLI

SUSANA ZEN, Diretor (a) Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo III da Lei Complementar nº 01/2026 de 05/03/2026 Art.09 §2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Demite a pedido o (a) servidor (a) FABIELLI NOGUEIRA MARTINELLI do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM H.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 03 de Novembro de 2026.

SUSANA ZEN

Diretor (a) Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº438 2026 FHJA

Publicação Nº 8885875

PORTARIA Nº 438/2026 FHJA DE 03/11/2026

DEMITE A PEDIDO O (A) SERVIDOR (A) ROBERTA ELIZABET UNCINSKI

SUSANA ZEN, Diretor (a) Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo III da Lei Complementar nº 01/2026 de 05/03/2026 Art.09 §2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Demite a pedido o (a) servidor (a) ROBERTA ELIZABET UNCINSKI do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM H.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 03 de Novembro de 2026.

SUSANA ZEN

Diretor (a) Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

Capinzal

PREFEITURA

DECRETO Nº 157/2026

Publicação Nº 8887107

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE
CAPINZAL

DECRETO Nº 157 DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.069.100,00 (quatro milhões, sessenta e nove mil e cem reais), no orçamento vigente.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 43, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 3.644, de 3 de novembro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 4.069.100,00 (quatro milhões, sessenta e nove mil e cem reais), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

Demonstrativo das Suplementações no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde

0801.10.301.0150.2100	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-009	Aplicações Diretas	1.500.1002.0000	00	R$	4.069.100,00
	Total			**R$**	**4.069.100,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º, deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 2.069.100,00 (dois milhões, sessenta e nove mil e cem reais), e a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento do Fundo Municipal d Habitação de Capinzal, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), totalizando o valor de R$ 4.069.100,00 (quatro milhões, sessenta e nove mil e cem reais), na forma dos quadros a seguir:

I - Demonstrativo das Anulações no Orçamento da Prefeitura Municipal

0601.26.785.0145.1037	AQUISIÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS	Fonte	DR	R$	0,00
44900000-222	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R$	1.069.100,00
0601.15.451.0140.1021	APOIO À MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIO	FONTE	DR	R$	0,00
44900000-213	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R$	1.000.000,00
	Subtotal (I)			**R$**	**2.069.100,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE
CAPINZAL

II - Demonstrativo das Anulações no Orçamento do Fundo Municipal de Habitação

1401.16.482.0140.1057	AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONST DE CASAS POPULARES	FONTE	DR	R$	0,00
44900000-001	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R$	1.500.000,00
1401.16.482.0140.1058	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	FONTE	DR	R$	0,00
44900000-003	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R$	500.000,00
	Subtotal (II)			**R$**	**2.000.000,00**
	Total (I+II)				**4.069.100,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal (SC), 3 de novembro de 2026.

AGUINALDO PEDRO PAGGI
Prefeito de Capinzal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

LEANDRO JACO PAZA
Secretário da Administração e Finanças

Catanduvas

PREFEITURA

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 004/2026 – CMDCA REFERENTE AO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR E EMERGENCIAL DOS MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DE CATANDUVAS/SC, NA FORMA DE ELEIÇÃO INDIRETA, PARA ALTERAR A DATA DA ELEIÇÃO E ADEQUAR O CRONOGRAMA

Publicação Nº 8887243

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catanduvas - SC

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 004/2026 – CMDCA

RETIFICA O EDITAL DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO Nº 003/2026 – CMDCA, REFERENTE AO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR E EMERGENCIAL DOS MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DE CATANDUVAS/SC, NA FORMA DE ELEIÇÃO INDIRETA, PARA ALTERAR A DATA DA ELEIÇÃO E ADEQUAR O CRONOGRAMA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CATANDUVAS/SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução CONANDA nº 231/2022 e na Lei Municipal nº 2.640/2018;

CONSIDERANDO a publicação do Edital nº 002/2026 – CMDCA e do Edital de Retificação e Prorrogação nº 003/2026 – CMDCA, que regulamentam o processo de escolha suplementar e emergencial dos membros suplentes do Conselho Tutelar de Catanduvas/SC, na forma de eleição indireta;

CONSIDERANDO que a data inicialmente prevista para a realização da eleição indireta, 30 de outubro de 2026, foi estabelecida como feriado municipal, tornando necessária a alteração do calendário anteriormente divulgado;

CONSIDERANDO as condições climáticas desfavoráveis registradas no Município durante a presente semana, que ocasionaram alterações na programação de atividades institucionais;

CONSIDERANDO a realização da XIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cuja programação precisou ser reorganizada em razão das condições climáticas, demandando a adequação da agenda institucional do CMDCA;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar condições adequadas para a realização da eleição indireta, garantindo a participação dos envolvidos, a organização do processo e a ampla publicidade dos atos;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no item 8.2 do Edital nº 002/2026 – CMDCA, que faculta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações no calendário estabelecido, desde que amplamente divulgadas e sem prejuízo ao processo;

TORNA PÚBLICO o presente Edital de Retificação, nos seguintes termos:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catanduvas - SC

Art. 1º Fica alterada a data de realização da Eleição Indireta referente ao processo de escolha suplementar e emergencial dos membros suplentes do Conselho Tutelar de Catanduvas/SC, anteriormente prevista para o dia 30 de outubro de 2026, passando a ser realizada no dia **10 de novembro de 2026 (terça-feira)**.

Art. 2º Em decorrência da alteração da data da eleição, fica retificado o cronograma previsto no Edital de Retificação e Prorrogação nº 003/2026 – CMDCA, exclusivamente quanto às etapas subsequentes, que passam a observar as seguintes datas:

NOVO CRONOGRAMA

Data	Etapa
11/11/2026	Realização da Eleição Indireta
11/11/2026	Apuração dos votos e publicação do resultado do processo de escolha

Art. 3º Permanecem válidas e inalteradas as etapas anteriormente realizadas, bem como as demais disposições do Edital nº 002/2026 – CMDCA e do Edital de Retificação e Prorrogação nº 003/2026 – CMDCA que não conflitarem com o presente instrumento.

Art. 4º O presente Edital deverá ser publicado nos canais oficiais de divulgação do Município de Catanduvas/SC, assegurando-se ampla publicidade aos interessados.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas/SC, 04 de novembro de 2026.

MONALISA RUARO:71574549987
Assinado de forma digital por MONALISA RUARO:71574549987
Dados: 2026.11.04 17:36:03 -03'00'

MONALISA RUARO

Prefeita Municipal

gov.br
Documento assinado digitalmente
VANESSA ROCHA DOS SANTOS
Data: 04/11/2026 17:30:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VANESSA ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CMDCA

Celso Ramos

PREFEITURA

CONTRATO 140/2026

Publicação Nº 8887116

INEXIGIBILIDADE Nº 29/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 122/2026

HOMOLOGAÇÃO: 04/11/2026 16:50

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL CELSO RAMOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL COM A ATRAÇÃO ROGÉRIO MAGRÃO E BANDA, A SER FORMALIZADA ATRAVÉS DE SUA PRÓPRIA PESSOA JURÍDICA, COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS, PARA APRESENTAÇÃO AO VIVO NAS FESTIVIDADES DA EXPO CANA-DE-AÇÚCAR 2027, A SER REALIZADA NO DIA 11 DE JUNHO DE 2027, NO PARQUE DE EVENTOS DE CELSO RAMOS/SC.

CONTRATADO: ROGERIO MAGRAO LTDA

VALOR DA DESPESA: R$ 46.000,00

04/11/2026 ALECSANDRO PELOZATTO - Prefeito Municipal

Protocolo: b686af0d-32c1-4a22-bd64-1205c08d08a9 Usuário: EMILIMENDES Versão: 13 de 26/02/2025 11:18:45
Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS - DIRETORIA DE PRODUTOS Sistema: Compras

CONTRATO 238/2026

Publicação Nº 8886336

Contrato N° 238/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL CELSO RAMOS
Contratada: AV SONORIZACAO E EVENTOS LTDA.
Valor: 75.000,00
Vigência: Início: 04/11/2026 Término: 04/11/2027
Licitação: 30/2026
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL COM A BANDA RAINHA MUSICAL, VIA EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS, A SER REALIZADA NO DIA 11 DE JUNHO DE 2027 DURANTE A EXPO CANA - DE - AÇÚCAR 2027, NO PARQUE DE EVENTOS DE CELSO RAMOS/SC.

Celso Ramos/PM, 04 de Novembro de 2026.

CONTRATO 239

Publicação Nº 8887059

Contrato N° 239/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL CELSO RAMOS
Contratada: SR PROMOCOES ARTISTICAS LTDA
Valor: 25.000,00
Vigência: Início: 04/11/2026 Término: 04/11/2027
Licitação: 32/2026
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL COM O MUSICAL SAN RAFAEL, VIA EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, COM DURAÇÃO DE ATÉ 03 (TRÊS) HORAS, A SER REALIZADA NO DIA 12 DE JUNHO DE 2027, NO PARQUE DE EVENTOS DE CELSO RAMOS/SC DURANTE A EXPO CANA-DE-AÇÚCAR 2027.

Celso Ramos/PM, 04 de Novembro de 2026.

DECRETO N. 3626/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Publicação Nº 8887250

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

DECRETO n. 3626/2026, de 04 de novembro de 2026

Declara **Situação de Emergência** nas áreas do município afetadas por TEMPESTADE LOCAL CONVECTIVA/CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4, por ENXURRADA - COBRADE 1.2.2.0.0 e por GRANIZO – COBRADE 1.3.2.1.3 conforme a Instrução Normativa MDR nº 36/2020.

O Senhor **Alecsandro Pelozatto** , Prefeito do Município de Celso Ramos localizado no Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Celso Ramos e pelo Inciso VII do Art. 7º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e demais disposições legais aplicáveis ao Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC;

CONSIDERANDO:

I – Que no dia 04 de novembro de 2026, no período entre as 08:30h e as 14:00h, a totalidade do território do município de Celso Ramos foi atingido por evento climático com a ocorrência de tempestade local convectiva com chuvas intensas e alto índice pluviométrico em um curto intervalo de tempo, além de tempestade com vento e granizo e enxurradas;

II – Que a intensidade das precipitações pluviométricas registradas em um curto intervalo de tempo ocasionou situação excepcional, exigindo a mobilização dos órgãos municipais para a avaliação dos danos e adoção das medidas necessárias à proteção da população

II- Que em decorrência do referido evento ocorreram danos humanos como destelhamento de residências, alagamento de casas com famílias desalojadas, isolamento de famílias devido ao bloqueio de estradas vicinais por queda de árvores e alagamento de pontes, além dos vultosos

prejuízos econômicos devido a destruição de lavouras pelo granizo e severas erosões das lavouras, o que a médio e longo prazo também se transformarão em danos humanos pela crise financeira das famílias dos agricultores que sofreram esses prejuízos. Sendo agora necessários recursos para o reestabelecimento do cenário bem como medidas para que os agricultores possam acionar seguros agrícolas mediante homologação do Decreto de Situação de Emergência e também a disponibilização de recursos de financiamentos subsidiados pelos órgãos governamentais competentes;

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Instrução Normativa MDR nº 36 de 04 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como TEMPESTADE LOCAL CONVECTIVA/CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4 conforme o anexo V da Instrução Normativa MDR nº 36/2020.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 04 novembro de 2026.

ALECSANDRO PELOZATTO:06162358950
Assinado de forma digital por ALECSANDRO PELOZATTO:06162358950
Dados: 2026.11.04 17:35:38 -03'00'

Alecsandro Pelozatto

Prefeito Municipal de Celso Ramos

EDITAL 122/2026

Publicação Nº 8887104

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL CELSO RAMOS
Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Centro - Celso Ramos - SC
CEP: 88598-000 CNPJ: 78.493.343/0001-22 Telefone: (49) 3547-1211
E-mail: gabinete@celsoramos.sc.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr° 29/2026

Processo Adm.: **122/2026**
Data do Processo: **21/09/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 122/2026

A Comissão Comissão de contratação de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL CELSO RAMOS, no exercício das atribuições que lhe confere ao DECRETO - 3393/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 04/11/2026 as 12:30, no endereço, RUA DOM DANIEL HOSTIN, 930, Celso Ramos - SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° 29/2026, na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto do processo:

CONTRATAÇÃO DIRETA DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL COM A ATRAÇÃO ROGÉRIO MAGRÃO E BANDA, A SER FORMALIZADA ATRAVÉS DE SUA PRÓPRIA PESSOA JURÍDICA, COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS, PARA APRESENTAÇÃO AO VIVO NAS FESTIVIDADES DA EXPO CANA-DE-AÇÚCAR 2027, A SER REALIZADA NO DIA 11 DE JUNHO DE 2027, NO PARQUE DE EVENTOS DE CELSO RAMOS/SC.

Celso Ramos, 04 de Novembro de 2026

.....
Agente de contratação

Protocolo: 764711fc-b82d-4642-8dd7-d5fa250a725d Usuário: EMILIMENDES Versão: 54 de 31/07/2026 10:02:26
Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS - DIRETORIA DE PRODUTOS Sistema: Compras

EDITAL 142/2026

Publicação Nº 8886034

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B871D12CC02152A3F0787E0DFDC9E2FC68D08FF9

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL CELSO RAMOS
Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Centro - Celso Ramos - SC
CEP: 88598-000 CNPJ: 78.493.343/0001-22 Telefone: (49) 3547-1211
E-mail: gabinete@celsoramos.sc.gov.br

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nr° 12/2026

Processo Adm.:	**142/2026**
Data do Processo:	**28/10/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 142/2026

A Comissão Comissão de contratação de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL CELSO RAMOS, no exercício das atribuições que lhe confere ao DECRETO - 3393/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 18/11/2026 as 13:00, no endereço, RUA DOM DANIEL HOSTIN, 930, Celso Ramos - SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° 12/2026, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto do processo:

Análise da modalidade para contratação do PTS MCMV FNHIS Sub-50. Escopo: elaborar o PTS e executar todas as atividades com as famílias. Critério de julgamento pretendido: menor preço. Valor estimado: 70000,00. Indique o enquadramento legal, a modalidade adequada e os cuidados para instruir o processo.

Celso Ramos, 04 de Novembro de 2026

.....
Agente de contratação

Protocolo: ce971793-8ff0-4d5e-9c54-a942ec0675e9 Usuário: EMILIMENDES Versão: 54 de 31/07/2026 10:02:26
Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS - DIRETORIA DE PRODUTOS Sistema: Compras

Chapadão do Lageado

Câmara Municipal

PORTARIA LEGISLATIVA Nº15-2026

Publicação Nº 8885821

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 0015/2026

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, sob a presidência do Sr. Ricardo Claudino, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 39. inciso VIII do Regimento,

CONSIDERANDO o direito da servidora no gozo de férias referente ao período aquisitivo 2025, 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora Elaine Aparecida Franz da Silveira, ocupante do cargo de Contadora de CINCO DIAS, referente ao período aquisitivo de 2025 a 2026, sendo que serão gozados os 05 (CINCO) dias, no período de 10/11/2026 a 14/11/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de novembro de 2026.

Câmara de Vereadores de Chapadão do Lageado, 03 de novembro de 2026.

Ricardo Claudino
Presidente

Edesio Valdemiro Chiquio
Vice-Presidente

Amilton Carlos Westphal
1º Secretário

Alex Junior Sebold
2º Secretário

Chapecó

Prefeitura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 422/2026

Publicação Nº 8884659

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0594CD69BD52D60C5EB5F530F3AF88130F70CAD7

Aviso de Licitação

O Município de Chapecó, SC, torna público que dia 18 de novembro de 2026, às 09h01min realizará a abertura da Pregão Eletrônico n.º 422/2026, destinada à "FORNECIMENTO DE GÁS ACETILENO COM DMF E CILINDROS EM COMODATO PARA O DEVIDO FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS ANTIGRANIZO". Protocolo até às 08h55min do dia 18 de novembro de 2026. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8456.

Chapecó-SC, 04/11/2026.

WALTER PARIZOTTO - Diretor de Proteção e Defesa Civil

ID/TCE: 0594CD69BD52D60C5EB5F530F3AF88130F70CAD7

DECRETO Nº 52.985, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Publicação Nº 8885474

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 52.985, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração(a) de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 02 de novembro de 2026, a pedido, o(a) servidor(a) público(a) municipal **PATRICIA ROSA DE PAULA**, matrícula nº 62317, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Laboratório.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

VALMOR JUNIOR SCOLARI
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **VALMOR JUNIOR SCOLARI**, **Prefeito Municipal**, em 04/11/2026, às 10:08, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0033723** e o código CRC **F7689DCF**.

DECRETO Nº 52.986, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Publicação Nº 8885477

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 52.986, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de afastamento para servir a outro Órgão ou Entidade a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e a Lei Complementar nº 130/01 e,

CONSIDERANDO o Ofício TRE-SC 5804/2026/094ZE;

CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo nº 0012578-77.2026.6.24.8094,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido, no período de 04 de novembro de 2026 a 04 de novembro de 2027, afastamento para servir a outro Órgão ou Entidade o(a) servidor(a) público(a) municipal **PEDRO VITOR PEDRA**, matrícula n° 48606, ocupante do cargo efetivo de Monitor Social, para o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, junto a 94ª Zona Eleitoral de Chapecó-SC.

Parágrafo único. O ônus decorrente da remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal descrito no *caput* do presente artigo caberá ao Município de Chapecó.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VALMOR JUNIOR SCOLARI
PREFEITO DE CHAPECÓ

Documento assinado eletronicamente por **VALMOR JUNIOR SCOLARI**, **Prefeito Municipal**, em 04/11/2026, às 10:08, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0033728** e o código CRC **2B542910**.

DECRETO Nº 52.987, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Publicação Nº 8885481

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 52.987, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre alteração de Decreto municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto na Lei Complementar nº 130/01 e,

CONSIDERANDO o Despacho 5-85.027/2026 no Memorando 1DOC nº 85.027/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 52.904, de 06 de OUTUBRO de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica concedido, a pedido, horário especial, no período de 06 de outubro de 2026 a 22 de dezembro de 2026, ao(a) servidor(a) público(a) municipal JOSELIA DA SILVA GOMES, matricula nº 111338, ocupante do cargo temporário de Professor Licenciatura Plena, lotado(a) na Secretaria de Educação, reduzindo sua carga horária de 40 horas semanais para 20 horas semanais, nos termos do parágrafo 2º do art. 86 da Lei Complementar nº 130, de 05 de dezembro de 2001 e do Decreto nº 10.865, de 10 de agosto de 2002."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VALMOR JUNIOR SCOLARI

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **VALMOR JUNIOR SCOLARI**, **Prefeito Municipal**, em 04/11/2026, às 10:08, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0033731** e o código CRC **E5E3DBF8**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

EDITAL 061/2026 INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Publicação Nº 8888873

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
Diretoria de Habitação e Regularização Fundiária

EDITAL 061/2026

INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

O Diretor de Habitação e Regularização Fundiária de Chapecó/SC, na atribuição de presidente da Comissão de Regularização Fundiária, nomeado pela portaria nº 0028261/2026 GAP.AGP.OGAB, no exercício de suas atribuições legais, conforme disposto no Decreto nº 49.342/2025, e com base na Lei Federal nº 13.465/2017 e no Decreto Municipal nº 50.915/2025, bem como da ATA 05/2026 da Comissão de Regularização Fundiária que instaurou o processo de Regularização Fundiária – REURB, FAZ SABER e torna pública a **INSTAURAÇÃO** da **Regularização Fundiária de Interesse Especifico – REURB/E,** através do instrumento de legitimação fundiária. referente ao núcleo informal denominado **"Rua Tancredo Neves", sob o protocolo administrativo nº 16.433/2026,** existente sobre as **Matrículas Imobiliárias nº. 19.863 e 44.**064, registradas no CRI desta Comarca, localizado na Rua Tancredo Neves, Bairro Universitário, Chapecó/SC, nesta cidade. O perímetro abrangido pela regularização fundiária está assim descrito: PERÍMETRO DE REGULARIZAÇÃO 01, com área de 806,37m² (oitocentos e seis metros quadrados, e trinta e sete decímetros quadrados), localizado na esquina entre a Rua Margaridas e a Rua Tancredo Neves, Bairro Universitário, no Município de Chapecó, Estado de SC, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1; georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 6.998.997,156 m e E 339.962,983 m, de altitude 706,75 m; deste segue confrontando com Rua Tancredo Neves, com azimute de 95°00'09" por uma distância de 5,00 m até o vértice 2, de coordenadas N 6.998.996,720 m e E 339.967,964 m, de altitude 707,14 m; deste segue confrontando com Rua Tancredo Neves, com azimute de 168°37'58" por uma distância de 20,21 m até o vértice 3, de coordenadas N 6.998.976,903 m e E 339.971,948 m, de altitude 705,65 m; deste segue confrontando com Rua Tancredo Neves, com azimute de 167°02'21" por uma distância de 10,56 m até o vértice 4, de coordenadas N 6.998.966,614 m e E 339.974,316 m, de altitude 704,67 m; deste segue confrontando com Rua Tancredo Neves, com azimute de 256°44'20" por uma distância de 1,27 m até o vértice 5, de coordenadas N 6.998.966,322 m e E 339.973,077 m, de altitude 704,36 m; deste segue confrontando com Rua Tancredo Neves, com azimute de 170°32'39" por uma distância de 14,43 m até o vértice 6, de coordenadas N 6.998.952,086 m e E 339.975,448 m, de altitude 703,68 m; deste segue confrontando com Rua Tancredo Neves, com azimute de 170°30'37" por uma distância de 15,89 m até o vértice 7, de coordenadas N 6.998.936,418 m e E 339.978,067 m, de altitude 702,37 m; deste segue confrontando com Remanescente do Lote Urbano nº 05, da Quadra nº 842 (Matrícula nº 19.863 - 1º ORI de Chapecó), de Valdomiro Ferreira e outros, com azimute de 265°51'03" por uma distância de 20,29 m até o vértice 8, de coordenadas N 6.998.934,950 m e E 339.957,831 m, de altitude 699,05 m; deste segue confrontando com Rua Margaridas, com azimute de 3°21'48" por uma distância de 14,78 m até o vértice

Diretoria de Regularização Fundiária – Rua Clevelândia, 727-E, Arena Condá, Ala Sul, CEP 89812-000, Fone (49) 3319-1190
E-mail: regularização@chapeco.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: JULIO CEZAR SIGNORI e GUSTAVO MIRANDA PORTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/C3B9-621B-777C-9422 e informe o código C3B9-621B-777C-9422

9, de coordenadas N 6.998.949,703 m e E 339.958,698 m, de altitude 700,33 m; deste segue confrontando com Rua Margaridas, com azimute de 3°32'04" por uma distância de 15,65 m até o vértice 10, de coordenadas N 6.998.965,327 m e E 339.959,663 m, de altitude 702,35 m; deste segue confrontando com Rua Margaridas, com azimute de 85°43'56" por uma distância de 0,40 m até o vértice 11, de coordenadas N 6.998.965,357 m e E 339.960,065 m, de altitude 702,40 m; deste segue confrontando com Rua Margaridas, com azimute de 6°11'51" por uma distância de 10,86 m até o vértice 12, de coordenadas N 6.998.976,150 m e E 339.961,237 m, de altitude 703,85 m; deste segue confrontando com Rua Margaridas, com azimute de 3°07'27" por uma distância de 10,88 m até o vértice 13, de coordenadas N 6.998.987,015 m e E 339.961,830 m, de altitude 705,24 m; deste segue confrontando com Rua Margaridas, com azimute de 6°29'11" por uma distância de 10,21 m até o vértice 1, de coordenadas N 6.998.997,156 m e E 339.962,983 m, de altitude 706,75 m; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000; todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. PERÍMETRO DE REGULARIZAÇÃO 02, com área de 332,29m² (trezentos e trinta e dois metros quadrados, e vinte e nove decímetros quadrados), localizado entre a Rua Margaridas e a Rua Tancredo Neves, Bairro Universitário, no Município de Chapecó, Estado de SC, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 14; georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 6.998.921,572 m e E 339.980,945 m, de altitude 701,90 m; deste segue confrontando com Rua Tancredo Neves, com azimute de 169°06'01" por uma distância de 11,04 m até o vértice 15, de coordenadas N 6.998.910,729 m e E 339.983,033 m, de altitude 701,72 m; deste segue confrontando com Lote Urbano nº 04, da Quadra nº 842 (Matrícula nº 170.053 - 1º ORI de Chapecó), de Regina Soares da Silva e outros, com azimute de 253°42'43" por uma distância de 28,51 m até o vértice 16, de coordenadas N 6.998.902,732 m e E 339.955,664 m, de altitude 697,13 m; deste segue confrontando com Rua Margaridas, com azimute de 3°02'12" por uma distância de 14,37 m até o vértice 17, de coordenadas N 6.998.917,077 m e E 339.956,425 m, de altitude 697,79 m; deste segue confrontando com Remanescente do Lote Urbano nº 05, da Quadra nº 842 (Matrícula nº 19.863 - 1º ORI de Chapecó), de Valdomiro Ferreira e outros, com azimute de 80°20'02" por uma distância de 9,61 m até o vértice 18, de coordenadas N 6.998.918,691 m e E 339.965,901 m, de altitude 699,53 m; deste segue confrontando com Remanescente do Lote Urbano nº 05, da Quadra nº 842 (Matrícula nº 19.863 - 1º ORI de Chapecó), de Valdomiro Ferreira e outros, com azimute de 350°17'22" por uma distância de 0,38 m até o vértice 19, de coordenadas N 6.998.919,065 m e E 339.965,837 m, de altitude 699,52 m; deste segue confrontando com Remanescente do Lote Urbano nº 05, da Quadra nº 842 (Matrícula nº 19.863 - 1º ORI de Chapecó), de Valdomiro Ferreira e outros, com azimute de 80°34'42" por uma distância de 15,31 m até o vértice

Assinado por 2 pessoas: JULIO CEZAR SIGNORI e GUSTAVO MIRANDA PORTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/C3B9-621B-777C-9422 e informe o código C3B9-621B-777C-9422

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
Diretoria de Habitação e Regularização Fundiária

14, de coordenadas N 6.998.921,572 m e E 339.980,945 m, de altitude 701,90 m; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000; todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. A regularização fundiária do núcleo informal está em trâmite na Diretoria de Regularização Fundiária e está disponível para consulta na Rua Clevelândia, 727-E, Bairro Centro, Arena Condá, Ala Sul, Diretoria de Habitação e Regularização Fundiária. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura pelo prazo de 30 (trinta) dias e também publicado uma vez em jornal de circulação local, ou em Diário Oficial. Eu, Julio Cezar Signori, Diretor de Habitação e Regularização Fundiária. Chapecó/SC, 23 de outubro de 2026.

JULIO CEZAR SIGNORI
Diretor de Habitação e Regularização Fundiária de Chapecó/SC

Assinado por 2 pessoas: JULIO CEZAR SIGNORI e GUSTAVO MIRANDA PORTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/C3B9-621B-777C-9422 e informe o código C3B9-621B-777C-9422

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C3B9-621B-777C-9422

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIO CEZAR SIGNORI (CPF 944.XXX.XXX-91) em 26/10/2026 09:19:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

GUSTAVO MIRANDA PORTES (CPF 054.XXX.XXX-20) em 04/11/2026 14:20:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/C3B9-621B-777C-9422

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 227/2026

Publicação Nº 8885465

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 227/2026

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Fica CONVOCADO para tomar posse, através de regime celetista, no respectivo cargo, junto à Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, o candidato abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024		
CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		
Nº CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**
27º	0010476	CARLOS EDUARDO MARTINS SILVA

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação;
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), 04 de novembro de 2026.

VALMOR JUNIOR SCOLARI:02822455961
Assinado de forma digital por VALMOR JUNIOR SCOLARI:02822455961
Dados: 2026.11.04 09:33:42 -03'00'

VALMOR JUNIOR SCOLARI
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 228/2026

Publicação Nº 8885468

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 228/2026

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS para tomar posse, através de contratação temporária, no respectivo cargo, junto à Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, o candidato abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 005/2025		
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL- 20h		
Nº CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**
31º	94	EVELYN SZABLEWSKI SALES
32º	78	GABRIELA VITORIA GIOVANONI

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação;
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), 04 de novembro de 2026.

VALMOR JUNIOR SCOLARI:02822455961
Assinado de forma digital por VALMOR JUNIOR SCOLARI:02822455961
Dados: 2026.11.04 09:33:22 -03'00'

VALMOR JUNIOR SCOLARI
Prefeito Municipal

EDITAL SEDUC 040/2026

Publicação Nº 8888859

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL SEDUC 040/2026

Convoca candidatos interessados para inscrição e respectiva escolha de vaga visando à contratação de pessoal em caráter temporário para o Magistério Público Municipal para o ano letivo de 2026, e apresenta correspondente Quadro de Vaga mediante Chamada Pública, conforme Edital SEDUC Nº 01/2026.

ASTRIT MARIA SAVARIS TOZZO, Secretária de Educação do Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n. 531, de 23 de maio de 2014, bem como o **Edital SEDUC Nº 01/2026**, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para divulgar o que segue:

1. **CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E ESCOLHA DE VAGA:** ficam convocados os candidatos interessados (pessoalmente ou mediante procuração por instrumento público ou particular contendo poder específico para o ato, sendo necessário o reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante, com a devida apresentação de documento de identidade original daquele que efetuar a inscrição e escolha – candidato ou procurador), para inscrever- se na Chamada Pública e realizar a respectiva escolha de vagas, nos termos do Edital SEDUC N° 01/2026, mediante apresentação no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, situado na Avenida São Pedro, 130-D, Centro, Chapecó, SC, CEP 89801-300, munidos da documentação estabelecida no instrumento editalício mencionado: documento de identificação com CPF (original e cópia), comprovante de endereço atualizado (original e cópia), comprovante número do PIS (original e cópia), comprovante titulo de eleitor (original e cópia), certificado de revista - para sexo masculino (original e cópia), comprovante de escolaridade (original e cópia), comprovante de especialização de mestrado/doutorado/pós graduação (original e cópia), caso possua, conforme Cronograma a seguir:

DATA	HORÁRIO DE INÍCIO	ÁREA DE ATUAÇÃO/DISCIPLINA
09/11/2026	8h30min	1º AO 5º ANO

2. DO QUADRO DE VAGAS:

ÁREA DE ATUAÇÃO/DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	TURNO	UNIDADE ESCOLAR	PERÍODO
1º AO 5º ANO	40	MAT/ VESP	EBM FEDELINO MACHADO DOS SANTOS	12/11/2026 A 23/12/2026
1º AO 5º ANO	40	MAT/ VESP	EBM ZÉLIA ROQUE DE LIMA MUNZI	12/11/2026 A 23/12/2026
1º AO 5º ANO	40	MAT/ VESP	EBM OLIMPIO CORREA FIGUEIRÓ	12/11/2026 A 23/12/2026

Assinado por 1 pessoa: ASTRIT MARIA SAVARIS TOZZO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/5C26-35AC-1EF5-0229 e informe o código 5C26-35AC-1EF5-0229

1º AO 5º ANO	40	MAT/ VESP	EBM NEIVA MARIA ANDREATTA COSTELLA	12/11/2026 A 23/12/2026
1º AO 5º ANO	40	MAT/ VESP	EBM CRUZ E SOUSA	12/11/2026 A 23/12/2026
1º AO 5º ANO	40	MAT/ VESP	EBM MARIA BORDIGNON DESTRI	12/11/2026 A 23/12/2026
1º AO 5º ANO	40	MAT/ VESP	EBM LINHA CAMPINAS (DIFÍCIL ACESSO)	12/11/2026 A 23/12/2026
1º AO 5º ANO	40	MAT/ VESP	EBM MIRIAN ELENA MEYER	12/11/2026 A 23/12/2026
1º AO 5º ANO	40	MAT/ VESP	ESCOLA PARQUE CIDADÃ CYRO SOSNOSKY	12/11/2026 A 23/12/2026
1º AO 5º ANO	40	MAT/ VESP	EBM JARDIM DO LAGO	12/11/2026 A 23/12/2026
1º AO 5º ANO	40	MAT/ VESP	EBM RUI BARBOSA	12/11/2026 A 23/12/2026
1º AO 5º ANO	40	MAT/ VESP	EBM MANIRA TERSINHA CLENIS SARQUIS SARTORI	12/11/2026 A 23/12/2026
1º AO 5º ANO	40	MAT/ VESP	EBM ANDRÉ ANTONIO MARAFON	12/11/2026 A 23/12/2026
1º AO 5º ANO	40	MAT/ VESP	EBM AGROPECUÁRIA DEMÉTRIO BALDISSARELI (MAT) EBM REALEZA (VESP)	12/11/2026 A 23/12/2026
1º AO 5º ANO	40	MAT/ VESP	EBM DIOGO ALVES DA SILVA	12/11/2026 A 23/12/2026
1º AO 5º ANO	40	MAT/ VESP	EBM FLORESTAN FERNANDES	12/11/2026 A 23/12/2026
1º AO 5º ANO	40	MAT/ VESP	EBM PADRE JOSÉ ANCHIETA	12/11/2026 A 23/12/2026

Assinado por 1 pessoa: ASTRIT MARIA SAVARIS TOZZO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/5C26-35AC-1EF5-0229 e informe o código 5C26-35AC-1EF5-0229

2.1 Os candidatos devem chegar impreterivelmente no horário agendado para início da chamada, podendo ser inclusos no processo de classificação e escolha de vagas se estiver presente até às 9h do dia 9/11/2026. Após esse horário, não será permitida a entrada e participação de nenhum candidato.

2.2 A vaga apresentada na referida Chamada Pública motiva-se pelo disposto em art. 2º, inciso II da Lei Complementar n. 531, de 23 de maio de 2014.

2.3 O candidato que estiver acometido com a COVID-19 deverá observar o disposto no 5.1. do Edital SEDUC 01/2026.

Chapecó (SC), 04 de novembro de 2026.

ASTRIT MARIA SAVARIS TOZZO

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: ASTRIT MARIA SAVARIS TOZZO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/5C26-35AC-1EF5-0229 e informe o código 5C26-35AC-1EF5-0229

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5C26-35AC-1EF5-0229

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ASTRIT MARIA SAVARIS TOZZO (CPF 622.XXX.XXX-87) em 04/11/2026 16:06:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/5C26-35AC-1EF5-0229

EDITAL SEDUC 041/2026

Publicação Nº 8888865

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL SEDUC 041/2026

Convoca candidatos interessados para inscrição e respectiva escolha de vaga visando à contratação de pessoal em caráter temporário para o Magistério Público Municipal para o ano letivo de 2026, e apresenta correspondente Quadro de Vaga mediante Chamada Pública, conforme Edital SEDUC Nº 01/2026.

ASTRIT MARIA SAVARIS TOZZO, Secretária de Educação do Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n. 531, de 23 de maio de 2014, bem como o **Edital SEDUC Nº 01/2026**, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para divulgar o que segue:

1. **CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E ESCOLHA DE VAGA:** ficam convocados os candidatos interessados (pessoalmente ou mediante procuração por instrumento público ou particular contendo poder específico para o ato, sendo necessário o reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante, com a devida apresentação de documento de identidade original daquele que efetuar a inscrição e escolha – candidato ou procurador), para inscrever- se na Chamada Pública e realizar a respectiva escolha de vagas, nos termos do Edital SEDUC N° 01/2026, mediante apresentação no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, situado na Avenida São Pedro, 130-D, Centro, Chapecó, SC, CEP 89801-300, munidos da documentação estabelecida no instrumento editalício mencionado: documento de identificação com CPF (original e cópia), comprovante de endereço atualizado (original e cópia), comprovante número do PIS (original e cópia), comprovante titulo de eleitor (original e cópia), certificado de revista - para sexo masculino (original e cópia), comprovante de escolaridade (original e cópia), comprovante de especialização de mestrado/doutorado/pós graduação (original e cópia),caso possua, conforme Cronograma a seguir:

DATA	HORÁRIO DE INÍCIO	ÁREA DE ATUAÇÃO/DISCIPLINA
10/11/2026	8h	EDUCAÇÃO INFANTIL

2. DO QUADRO DE VAGAS:

ÁREA DE ATUAÇÃO/DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	TURNO	UNIDADE ESCOLAR	PERÍODO
EDUCAÇÃO INFANTIL	40	MAT/ VESP	CEIM CARMEM ANTONIA BALBINOT PELIZZA	13/11/2026 A 23/12/2026
EDUCAÇÃO INFANTIL	40	MAT/ VESP	CEIM PEQUENO PRÍNCIPE	13/11/2026 A 23/12/2026
EDUCAÇÃO INFANTIL	40	MAT/ VESP	CEIM MARIO LANSNASTER	13/11/2026 A 23/12/2026
EDUCAÇÃO INFANTIL	40	MAT/ VESP	EBM THEREZA GABOARDI BALDISSERA	13/11/2026 A 23/12/2026

Assinado por 1 pessoa: ASTRIT MARIA SAVARIS TOZZO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/97EB-7518-0859-C68E e informe o código 97EB-7518-0859-C68E

EDUCAÇÃO INFANTIL	40	MAT/ VESP	CEIM BB CRIANÇA	13/11/2026 A 23/12/2026
EDUCAÇÃO INFANTIL	40	MAT/ VESP	CEIM VALÉRIA VIEIRA HERTZ	13/11/2026 A 23/12/2026
EDUCAÇÃO INFANTIL	40	MAT/ VESP	CEIM PARAISO	13/11/2026 A 23/12/2026
EDUCAÇÃO INFANTIL	40	MAT/ VESP	EBM SÃO CRISTÓVÃO	13/11/2026 A 23/12/2026
EDUCAÇÃO INFANTIL	40	MAT/ VESP	CEIM NEUSA MILANESI	13/11/2026 A 23/12/2026
EDUCAÇÃO INFANTIL	40	MAT/ VESP	CEIM CIRANDA DA CRIANÇA	13/11/2026 A 23/12/2026
EDUCAÇÃO INFANTIL	40	MAT/ VESP	CEIM CRIANÇA É ESPERANÇA	13/11/2026 A 23/12/2026
EDUCAÇÃO INFANTIL	40	MAT/ VESP	CEIM AQUARELA	13/11/2026 A 23/12/2026
EDUCAÇÃO INFANTIL	40	MAT/ VESP	EBM VILA RICA	13/11/2026 A 23/12/2026
EDUCAÇÃO INFANTIL	40	MAT/ VESP	CEIM MARIA HELENA ALVES CHAGAS	13/11/2026 A 23/12/2026
EDUCAÇÃO INFANTIL	40	MAT/ VESP	CEIM ORACÍLIO COSTELLA	13/11/2026 A 23/12/2026
EDUCAÇÃO INFANTIL	40	MAT/ VESP	CEIM CRIANÇA FELIZ	13/11/2026 A 23/12/2026
EDUCAÇÃO INFANTIL	40	MAT/ VESP	CEIM SÃO PEDRO	13/11/2026 A 23/12/2026
EDUCAÇÃO INFANTIL	40	MAT/ VESP	CEIM SABERES DA INFÂNCIA	13/11/2026 A 23/12/2026

2.1 Os candidatos devem chegar impreterivelmente no horário agendado para início da chamada, podendo ser inclusos no processo de classificação e escolha de vagas se estiver presente até às 8h30min do dia 10/11/2026. Após esse horário, não será permitida a entrada e participação de nenhum candidato.

2.2 A vaga apresentada na referida Chamada Pública motiva-se pelo disposto em art. 2º, inciso II da Lei Complementar n. 531, de 23 de maio de 2014.

2.3 O candidato que estiver acometido com a COVID-19 deverá observar o disposto no 5.1. do Edital SEDUC 01/2026.

Chapecó (SC), 04 de novembro de 2026.

ASTRIT MARIA SAVARIS TOZZO

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: ASTRIT MARIA SAVARIS TOZZO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/97EB-7518-0859-C68E e informe o código 97EB-7518-0859-C68E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 97EB-7518-0859-C68E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ASTRIT MARIA SAVARIS TOZZO (CPF 622.XXX.XXX-87) em 04/11/2026 16:06:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/97EB-7518-0859-C68E

PORTARIA Nº 0033724/2026 - GAP.AGP.OGAB

Publicação Nº 8885486

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº 0033724/2026 - GAP.AGP.OGAB

Declara Vacância de Cargo.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar n°. 130, de 5 de dezembro de 2001,

R E S O L V E :

I - Declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de Professor Pós-graduado, ocupado pelo(a) servidor(a) **LIZEU MAZZIONI**, matrícula n° 1711, a partir de 01 de novembro de 2026, nos termos do artigo 34, inciso IV, da Lei Complementar nº 130/2001.

II **-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALMOR JUNIOR SCOLARI
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **VALMOR JUNIOR SCOLARI**, **Prefeito Municipal**, em 04/11/2026, às 10:08, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0033724** e o código CRC **E580BD54**.

PORTARIA Nº 0033725/2026 - GAP.AGP.OGAB

Publicação Nº 8885488

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº 0033725/2026 - GAP.AGP.OGAB

Declara Vacância de Cargo.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar n°. 130, de 5 de dezembro de 2001,

R E S O L V E :

I - Declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Internos, ocupado pelo(a) servidor(a) **MARINEZ TERESINHA OSTROSKI**, matrícula n° 12669, a partir de 01 de novembro de 2026, nos termos do artigo 34, inciso IV, da Lei Complementar nº 130/2001.

II **-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALMOR JUNIOR SCOLARI
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **VALMOR JUNIOR SCOLARI**, **Prefeito Municipal**, em 04/11/2026, às 10:08, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0033725** e o código CRC **6E38602B**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

PORTARIA Nº 0033726/2026 - GAP.AGP.OGAB

Publicação Nº 8885494

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº 0033726/2026 - GAP.AGP.OGAB

Declara Vacância de Cargo.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar n°. 130, de 5 de dezembro de 2001,

R E S O L V E :

I - Declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de Professor com Magistério, ocupado pelo(a) servidor(a) **NEIVA IZABEL HAUSCHILD DE OLIVEIRA**, matrícula n° 27358, a partir de 01 de novembro de 2026, nos termos do artigo 34, inciso IV, da Lei Complementar nº 130/2001.

II **-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALMOR JUNIOR SCOLARI
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **VALMOR JUNIOR SCOLARI**, **Prefeito Municipal**, em 04/11/2026, às 10:08, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0033726** e o código CRC **5192C265**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

PORTARIA Nº 0033727/2026 - GAP.AGP.OGAB

Publicação Nº 8885499

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº 0033727/2026 - GAP.AGP.OGAB

Declara Vacância de Cargo.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar n°. 130, de 5 de dezembro de 2001,

R E S O L V E :

I - Declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de Professor com Magistério, ocupado pelo(a) servidor(a) **DANIELA GUARNIERI SPENGLER**, matrícula n° 12502, a partir de 16 de novembro de 2026, nos termos do artigo 34, inciso IV, da Lei Complementar nº 130/2001.

II **-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALMOR JUNIOR SCOLARI
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **VALMOR JUNIOR SCOLARI**, **Prefeito Municipal**, em 04/11/2026, às 10:08, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0033727** e o código CRC **4C90D536**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

PORTARIA Nº 0033729/2026 - GAP.AGP.OGAB

Publicação Nº 8885507

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº 0033729/2026 - GAP.AGP.OGAB

Constitui e nomeia Junta Médica para fins que especifica.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observado o previsto na Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001 e na Lei Complementar nº. 131, de 5 de dezembro de 2001 e,

CONSIDERANDO o Memorando 1DOC n° 93.865/2026,

R E S O L V E:

I – Constituir e nomear Junta Médica Oficial para avaliação do(a) servidor(a) público(a) municipal **MAIRA HUK AMARANTE**, matrícula nº 99727, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, composta pelos seguintes servidores:

a) Cediane Aparecida Galli CRM-SC 16279 RQE-180902 Médica do Trabalho;

b) Beatriz Teixeira Baiao CRM-SC 38593 Médica;

c) Renato Cavanus Pagani CRM/SC 18090, RQE 18983 Médico Psiquiatra.

VALMOR JUNIOR SCOLARI

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **VALMOR JUNIOR SCOLARI**, **Prefeito Municipal**, em 04/11/2026, às 10:08, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0033729** e o código CRC **724AF365**.

PORTARIA Nº 0033730/2026 - GAP.AGP.OGAB

Publicação Nº 8885514

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº 0033730/2026 - GAP.AGP.OGAB

Constitui e nomeia Junta Médica para fins que especifica.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observado o previsto na Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001 e na Lei Complementar nº. 131, de 5 de dezembro de 2001 e,

CONSIDERANDO o Memorando 1DOC n° 93.865/2026,

R E S O L V E:

I – Constituir e nomear Junta Médica Oficial para avaliação do(a) servidor(a) público(a) municipal **VANESSA KATHERINE LAVAL VERSA**, matrícula nº 100744, ocupante do cargo de Psicólogo, composta pelos seguintes servidores:

a) Cediane Aparecida Galli CRM-SC 16279 RQE-180902 Médica do Trabalho;

b) Beatriz Teixeira Baiao CRM-SC 38593 Médica;

c) Renato Cavanus Pagani CRM/SC 18090, RQE 18983 Médico Psiquiatra.

VALMOR JUNIOR SCOLARI

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **VALMOR JUNIOR SCOLARI**, **Prefeito Municipal**, em 04/11/2026, às 10:08, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0033730** e o código CRC **E70581B8**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Anos iniciais (1º e 2º anos)
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
938	Adriana Candido de Jesus	0.60	0.60	0.00	3.15	4.35	
2153	Adriana Claudete Rodrigues Chaves	1.20	0.30	1.05	4.90	7.45	
1908	Adriana Cruz de Abreu	0.60	0.60	1.05	4.55	6.80	
1581	Adriana da Silva	0.60	0.00	1.40	3.50	5.50	
2794	Adriana Fonini	0.90	0.30	1.05	4.20	6.45	
3546	Adriana Heloíse Alexandre Bevilaqua	0.00	0.00	1.05	2.10	3.15	
2911	Adriana Rodrigues Boita	0.30	0.30	0.70	2.10	3.40	
3076	Adriana Rodrigues Lalana	0.30	0.00	0.35	3.85	4.50	
2970	Adriana Valentini	0.30	0.60	0.70	4.55	6.15	
3195	Adriane Bosco	0.60	0.30	0.70	3.50	5.10	
1444	Adriane Cibulski	0.30	0.00	0.70	3.50	4.50	
956	Adriane Guerezzi Bedin	0.30	0.00	1.05	1.75	3.10	
875	Adriela Dias Santos	0.00	0.30	0.00	1.75	2.05	
3142	Adrieli Simões de Oliveira Bedin	0.60	0.60	0.70	2.10	4.00	
3036	Agatha Gervásio da Silva	0.90	0.00	0.70	4.20	5.80	
3013	Alan Kolling	0.30	0.60	0.70	4.55	6.15	
2880	Alana Parenti Castro	0.60	0.30	1.40	4.20	6.50	
4363	Aldriana Muniz Saquetti	0.60	0.30	0.70	2.80	4.40	
4015	Alenice Carvalho Alfaia	1.20	0.30	1.05	5.25	7.80	
4312	Alessandra Barros	0.90	0.30	0.70	1.75	3.65	
1353	Alessandra Bosco Colussi	--	--	--	--	--	Faltante
4159	Alessandra da Silva de Andrade	0.60	0.60	0.70	4.20	6.10	
3532	Alessandra Fenker	0.30	0.60	0.70	5.25	6.85	
3141	Alessandro Lemes Pinheiro	0.30	0.30	0.35	3.85	4.80	
3690	Alice Maria Soldi	0.60	0.00	0.35	4.20	5.15	
3482	Alice Paravizi Espindola	0.90	0.00	1.05	3.50	5.45	
3327	Aline Antunes Martins Ferreira	0.90	0.00	0.70	3.50	5.10	
373	Aline Baptista de Quadros de Lima	0.00	0.00	1.40	4.55	5.95	
582	Aline Campos da Silva	1.20	0.00	0.70	3.85	5.75	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva

www.diariomunicipal.sc.gov.br



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Anos iniciais (1º e 2º anos)
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
2198	Aline Fátima Lucietto Ficagna	0.60	0.00	0.35	4.20	5.15	
3037	Aline Graciele da Silva	0.30	0.00	0.70	4.20	5.20	
2644	Aline Lanzarin	0.90	0.60	1.05	4.55	7.10	
826	Aline Oliveira de Souza	0.30	0.30	0.70	3.85	5.15	
2724	Aline Priscila da Silva Lima	0.60	0.60	0.70	4.55	6.45	
1479	Aline Raauvendaal	0.60	0.60	0.70	3.15	5.05	
2346	Aline Sachetti	0.30	0.60	0.70	3.15	4.75	
521	Aline Silveira	0.30	0.60	1.40	4.55	6.85	
2482	Aline Xarão Rodrigues	1.20	0.30	0.70	3.50	5.70	
2173	Alline Cristiny dos Santos Lima	0.30	0.60	0.35	3.85	5.10	
891	Amanda Benedito Soares Tertuliano	0.00	0.60	0.70	3.15	4.45	
348	Amanda de Lara Sander	1.20	0.30	1.40	4.20	7.10	
1903	Amanda Dienifer Soares	0.90	0.30	0.35	2.45	4.00	
17	Amanda Keli Ferreira Rezende	0.90	0.60	1.40	4.55	7.45	
2572	Ana Carolina Nery da Silva	--	--	--	--	--	Faltante
743	Ana Carolina Sasse Paimell	1.20	0.30	0.70	4.20	6.40	
994	Ana Clara Borges	0.00	0.30	0.70	2.80	3.80	
442	Ana Claudia Mottini Martins	--	--	--	--	--	Faltante
2547	Ana Gabriela Mendes de Oliveira	0.60	0.30	1.40	3.50	5.80	
3431	Ana Leticia Gaspar da Silva	0.90	0.00	0.35	3.50	4.75	
2646	Ana Lucia Aparecida Ferreira	0.60	0.00	0.70	4.55	5.85	
2591	Ana Maria Boaskevis	--	--	--	--	--	Faltante
1065	Ana Paula Borges	0.30	0.60	0.00	2.10	3.00	
2539	Ana Paula Carletti	1.50	0.30	1.05	4.90	7.75	
292	Ana Paula Cerqueira Santos Souza	0.30	0.60	0.35	0.70	1.95	
4255	Ana Paula Corrêa dos Santos	0.30	0.00	1.05	3.85	5.20	
4047	Ana Paula de Andrade	0.00	0.00	0.35	3.50	3.85	
1927	Ana Paula Gasparetto	0.90	0.60	1.40	4.55	7.45	
977	Ana Paula Gomes Moreira Cardoso	0.60	0.30	0.35	1.75	3.00	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Anos iniciais (1º e 2º anos)
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
1856	Ana Paula Morbini	0.60	0.00	0.35	4.20	5.15	
3958	Ana Paula Pereira da Silva	0.00	0.30	0.35	2.45	3.10	
898	Ana Paula Querino Ambrosio	0.60	0.30	1.05	4.20	6.15	
4151	Ana Paula Reis Bertoncello	0.90	0.30	0.70	4.20	6.10	
3732	Ana Paula Talaska Ticiani	0.60	0.60	1.05	3.50	5.75	
2862	Ana Rute Schvartz Rodrigues	0.60	0.60	1.40	4.90	7.50	
909	Anacir Zanon	0.60	0.90	1.05	4.20	6.75	
3363	Andréa Graseli	0.00	0.00	1.05	1.05	2.10	
3430	Andréia Capeleto	0.60	0.30	0.35	2.10	3.35	
356	Andreia Marli Cambrussi	1.20	0.30	0.70	4.90	7.10	
622	Andreia Mazzonetto	0.90	0.30	0.35	4.55	6.10	
2984	Andreia Neri de Santana Rodrigues	0.60	0.00	0.35	1.75	2.70	
4028	Andreia Pedroso Cotrin	0.30	0.00	1.05	3.50	4.85	
1896	Andréia Regina Rossatto Paludo	0.60	0.00	0.35	2.45	3.40	
3845	Andreia Teresinha Gonçalves Vieira	0.30	0.00	0.35	2.80	3.45	
4074	Andrelina de Fatima Buenos	0.30	0.00	0.70	2.10	3.10	
2418	Andressa Bukoski	0.90	0.60	0.70	4.55	6.75	
3872	Andressa Canalli	1.20	0.60	1.05	4.20	7.05	
2673	Andressa Carvalho Benedito	0.90	0.60	0.70	4.90	7.10	
1293	Andressa do Carmo	0.30	0.00	0.35	2.45	3.10	
146	Andressa Eduarda França	0.60	0.30	0.35	4.55	5.80	
111	Andressa Fátima Bagnara	0.90	0.60	1.05	4.55	7.10	
2495	Andressa Maria de Oliveira	0.60	0.90	1.75	4.55	7.80	
1821	Andressa Marostica	0.30	0.30	0.35	2.10	3.05	
747	Andressa Regina Biesek Batista	0.60	0.60	0.35	2.80	4.35	
1780	Andressa Sabrina Studzinski	0.60	0.30	0.70	4.90	6.50	
2648	Andreza Marindia Pinto de Mello	0.60	0.60	0.70	4.20	6.10	
2097	Andriele Brutscher de Vargas	0.30	0.00	0.70	3.50	4.50	
1897	Andrieli de Paula Sarmento	0.60	0.00	1.75	3.85	6.20	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Anos iniciais (1º e 2º anos)
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
4297	Andrieli Pedroso da Silva	0.60	0.30	1.40	4.20	6.50	
1314	Andrieli Santin	0.30	0.30	0.35	2.10	3.05	
3496	Ane Gabrielle Santin Veiga	0.60	0.00	0.70	3.85	5.15	
3900	Angelica Fagundes	0.00	0.00	1.05	3.15	4.20	
386	Angélica Iutes Fusinatto	0.60	0.30	0.35	4.20	5.45	
2442	Angélica Maria Bernstein	--	--	--	--	--	Faltante
2281	Angelita Padilha dos Santos	0.30	0.30	0.70	3.85	5.15	
4115	Apollo Teodoro da Silva Lemes da Rosa	0.90	0.00	1.40	4.20	6.50	
621	Aquilino Luiz Artifon	0.60	0.30	0.35	3.50	4.75	
2211	Ariani Bilhan	1.20	0.00	0.35	3.85	5.40	
1189	Arlene Aparecida Graciolli	0.90	0.00	1.05	2.45	4.40	
4032	Armanda Reolon	0.90	0.30	1.05	4.20	6.45	
153	Aurilandia Barros Gonçalves	--	--	--	--	--	Faltante
638	Beatriz Pereira da Silva	0.30	0.30	0.70	3.85	5.15	
3122	Beatriz Simão dos Santos Nogueira	0.60	0.30	1.40	3.50	5.80	
114	Beatriz Teresinha Ramos	0.60	0.30	1.05	4.90	6.85	
3143	Bernardete Pieczkowski	0.30	0.00	1.05	3.85	5.20	
2959	Betiane Raschke Zago	0.60	0.00	0.70	3.50	4.80	
2901	Bianca Elisabete Rodrigues da Rosa	1.20	0.00	1.05	4.55	6.80	
642	Bruna Bortoluzzi	0.30	0.30	0.35	1.40	2.35	
1070	Bruna Bosco Rodrigues	0.30	0.30	0.35	4.55	5.50	
2359	Bruna Branco de Camargo	0.60	0.30	0.70	2.10	3.70	
3064	Bruna da Silva dos Santos	--	--	--	--	--	Faltante
1737	Bruna Gonçalves	0.00	0.60	1.05	2.45	4.10	
3927	Bruna Mallmann Gotardo	1.20	0.00	1.40	4.90	7.50	
2412	Bruna Patricia Capeletti	0.60	0.90	0.70	4.20	6.40	
172	Bruna Silveira	0.60	0.30	0.35	5.25	6.50	
922	Bruna Thais Campos Rigo	0.60	0.30	1.40	3.15	5.45	
164	Camila Aline Acosta	0.60	0.30	1.40	4.55	6.85	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Anos iniciais (1º e 2º anos)
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
1753	Camila da Silva Pacheco Furlanetto	0.30	0.30	0.70	4.55	5.85	
646	Camila Fernandes	0.60	0.00	0.70	3.50	4.80	
1340	Camila Marcia Riboli	0.90	0.60	0.35	3.15	5.00	
2583	Camila Zanotelli	0.60	0.90	0.70	3.85	6.05	
1078	Carina Chiesa Parteka	0.60	0.00	0.70	2.80	4.10	
1083	Carina Vargas	0.90	0.30	0.70	4.20	6.10	
2337	Carla Renata Terra Feldmann	0.00	0.00	1.05	2.80	3.85	
3232	Carmen Beatriz Faccin	0.30	0.30	1.05	2.10	3.75	
1740	Carmen Lucia Marques Ferreira	0.60	0.30	1.05	1.75	3.70	
1935	Carolina Aparecida Lima	0.00	0.60	0.35	3.50	4.45	
2389	Carolina Moreira Menegali	0.60	0.60	0.35	4.90	6.45	
1026	Caroline Berger Prestes	0.30	0.00	1.05	4.90	6.25	
2600	Caroline de Quadros	0.30	0.30	0.70	0.70	2.00	
73	Caroline Fanton Machado	0.30	0.30	0.70	5.25	6.55	
1183	Cassandra Suelen da Silveira	0.60	0.00	0.35	3.85	4.80	
1499	Cássia Rita Zamboni	1.20	0.00	1.05	4.20	6.45	
2055	Cassiane Ribeiro de Mello	0.90	0.30	0.70	4.90	6.80	
2748	Catiane Priscila da Silva Lima	0.30	0.30	0.35	2.10	3.05	
2764	Cauana Koling Lorenzi	0.30	0.30	0.70	1.75	3.05	
3249	Cauana Scalvi	0.00	0.30	1.05	3.50	4.85	
1981	Celita Nuncio Chagas	0.60	0.60	1.40	2.80	5.40	
3989	Celso Pedroso da Rosa	0.60	0.60	0.70	3.15	5.05	
1166	Chaiane Debona Batista	1.20	0.60	0.35	5.25	7.40	
4077	Chaiane Zanini da Silva Janoelo	0.60	0.30	1.40	4.55	6.85	
213	Charlisa Correa dos Santos	0.00	0.00	1.40	3.15	4.55	
2672	Cibele Brunelo da Silva	0.60	0.00	1.05	3.85	5.50	
1073	Cinara Chiaradia	0.30	0.30	1.05	4.90	6.55	
1551	Cinthia Marques da Silva	1.20	0.30	1.05	4.90	7.45	
3644	Cintia Favero Bedin	0.90	0.00	1.05	3.85	5.80	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Anos iniciais (1º e 2º anos)
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
1846	Cintia Mendes	0.30	0.60	1.40	4.90	7.20	
2151	Cintia Raquel Figuero	0.90	0.90	0.70	4.90	7.40	
2188	Cladir Anziliero	0.00	0.90	0.70	3.15	4.75	
3520	Clair Aparecida Balbinot Zanetti	0.00	0.30	0.70	3.50	4.50	
1199	Clarice da Silva	0.60	0.30	0.00	1.75	2.65	
2429	Clarice Dudas	1.20	0.30	0.70	4.90	7.10	
3457	Clarice Maria Stempkowski	0.60	0.30	1.40	4.55	6.85	
2736	Clarice Matiello Winkelmann	0.00	0.00	1.40	3.15	4.55	
4162	Clarice Vawcziniak da Silva	0.00	0.30	0.35	1.75	2.40	
1791	Clarise Pereira de Andrade Sousa	0.90	0.30	0.70	4.90	6.80	
1797	Claudete Salanha Teixeira	0.60	0.90	0.35	3.85	5.70	
3595	Cláudia Aires Cicaczewski	0.90	0.00	1.40	4.20	6.50	
2574	Claudia Aparecida Correia	0.30	0.60	0.35	2.10	3.35	
2161	Claudia Aparecida Sigel	1.20	0.30	0.35	3.85	5.70	
27	Claudia Canan Coltro	0.90	0.90	1.05	4.55	7.40	
492	Cláudia da Silva de Conto	0.00	0.30	0.00	2.80	3.10	
2715	Claudia Daiana Gaspar dos Santos	0.60	0.00	0.70	3.50	4.80	
1555	Claudia Maria Zanela	0.90	0.30	1.05	3.85	6.10	
312	Claudia Marindia de Oliveira Barreta	0.60	0.00	0.35	2.80	3.75	
1276	Claudia Regina Miranda da Rosa	0.60	0.30	0.35	2.45	3.70	
637	Claudinéia da Silva Ioriati	0.60	0.30	1.40	4.55	6.85	
786	Claudionéia Lopes Alves da Silva	0.30	0.30	1.40	4.20	6.20	
3781	Cleanne Cutrim Rabelo	0.90	1.20	1.05	3.50	6.65	
3419	Cleci Maria Marcotto	0.00	0.00	0.70	1.40	2.10	
1889	Cleci Milan Valandro	0.60	0.30	0.35	3.85	5.10	
2603	Cleci Scherer de Oliveira	0.60	0.30	1.05	3.85	5.80	
520	Cleidimara Pompermaier	0.90	0.00	1.05	4.55	6.50	
4196	Cleodenir Lima Holanda	0.30	0.00	0.70	2.10	3.10	
4306	Cleonice Alves Pinto	0.30	0.00	0.70	2.10	3.10	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Anos iniciais (1º e 2º anos)
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
2808	Cleonice Americo Ribeiro Colpani	0.00	0.60	0.35	3.50	4.45	
3513	Cleusa Aparecida Nogueira Cortina	0.00	0.60	0.70	3.50	4.80	
1560	Cleusa da Silva	0.90	0.60	0.35	5.25	7.10	
1349	Crislaine Fernandes Siqueira	0.60	0.00	0.70	3.85	5.15	
2469	Cristiane da Rosa Camargo	0.00	0.30	0.35	3.50	4.15	
2197	Cristiane Johann	--	--	--	--	--	Faltante
3673	Cristiane Maiquel Mendonça Berlanda	0.90	0.00	0.35	4.90	6.15	
3501	Cristiane Marcante	0.30	0.30	0.35	3.85	4.80	
103	Cristiane Pinto da Silva Santos	0.30	0.30	0.70	1.75	3.05	
1632	Cristiane Toniazzo Favaro	0.30	0.30	0.00	2.80	3.40	
4389	Cristiane Xarão Rodrigues Rosa	0.60	0.60	0.70	4.90	6.80	
2587	Cristiani Rebellato	0.60	0.00	0.35	3.85	4.80	
2963	Cristina Leotiana Colares de Anhaia Vieira	0.90	0.30	1.05	4.90	7.15	
3883	Cristina Possa	0.60	0.30	1.40	1.40	3.70	
1389	Cristine Vieira Soares	0.60	0.00	0.70	3.85	5.15	
3734	Daiana Aparecida do Amaral Maragno	0.60	0.00	1.40	2.80	4.80	
1519	Daiana Aparecida do Nascimento	0.60	0.30	1.05	4.55	6.50	
2853	Daiana Dalri	0.90	0.30	0.35	4.20	5.75	
1711	Daiana Mendes	0.30	0.30	0.00	4.20	4.80	
3406	Daiana Morais	0.60	0.30	0.35	3.50	4.75	
2274	Daiana Vaccari Framento	0.60	0.30	0.35	3.85	5.10	
4030	Daiana Vicente Barbosa	0.30	0.00	0.00	4.55	4.85	
4132	Daiane Atuatti	0.30	0.30	1.05	3.15	4.80	
2732	Daiane Cenci	0.60	0.00	0.35	2.45	3.40	
2140	Daiane da Costa Gonçalves da Rosa	--	--	--	--	--	Faltante
1037	Daiane da Silva	0.60	0.00	0.70	4.20	5.50	
2676	Daiane de Lima	1.20	0.30	0.70	3.85	6.05	
3456	Daiane Moraes Sgarbossa	--	--	--	--	--	Faltante
1843	Daiane Ribeiro	0.30	0.60	0.70	2.45	4.05	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Anos iniciais (1º e 2º anos)
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
1809	Daiane Sachet Pereira	0.90	0.60	1.40	3.85	6.75	
2428	Daiane Silva Catharina	0.30	0.30	0.00	3.50	4.10	
1084	Daiane Stefani Machado	0.30	0.60	0.00	3.15	4.05	
3138	Daiane Zagonel	0.90	0.30	0.35	4.20	5.75	
4177	Daiani Schimuneck	0.90	0.30	1.05	3.85	6.10	
3248	Daniela Alana Pilatti Toniolo	1.20	0.60	1.05	4.20	7.05	
71	Daniela Aparecida Mellos Grando	0.60	0.30	1.40	2.10	4.40	
3540	Daniela Bacin	0.90	0.60	0.35	4.55	6.40	
624	Daniela Costa	0.60	0.00	0.35	3.85	4.80	
594	Daniela Ferreira	0.90	0.00	0.70	4.20	5.80	
2714	Daniela Franca	0.60	0.30	1.05	3.85	5.80	
1917	Daniela Lara	0.60	0.60	0.00	0.35	1.55	
1705	Daniela Maria Barp de Oliveira	0.90	0.30	0.35	4.90	6.45	
3803	Daniela Soares Mongeló	0.90	0.90	0.35	3.15	5.30	
831	Daniele dos Santos Mazo	0.90	0.60	0.35	4.55	6.40	
4317	Danielle Kottwitz Agne	--	--	--	--	--	Faltante
3504	Danielli Sousa de Lima	0.30	0.30	0.35	0.70	1.65	
2315	Danusa Aparecida Bigolin	1.20	0.60	1.05	3.50	6.35	
588	Danuza Meira Sagaz Correa	0.90	0.60	0.35	4.90	6.75	
2438	Debora Bartz Gul	0.00	0.00	0.35	4.20	4.55	
3030	Debora Bernardi Pasini	0.30	0.30	1.40	1.40	3.40	
2096	Debora Cristina Bastos	0.90	0.30	1.05	4.90	7.15	
2142	Débora Dias da Rosa Barcarolo	0.90	0.60	1.40	4.55	7.45	
3045	Débora Garcia Müller	0.90	0.30	0.70	4.20	6.10	
4301	Débora Gonçalves	0.30	0.60	0.00	2.45	3.35	
4171	Débora Karina Schmidt	0.60	0.00	1.05	2.45	4.10	
3145	Debora Noeli Barp Putton	0.60	0.30	0.00	2.80	3.70	
3654	Débora Paim	0.60	0.30	0.00	1.75	2.65	
887	Débora Prigol	1.20	0.00	0.35	3.50	5.05	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Anos iniciais (1º e 2º anos)
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
2107	Débora Rosário Wilbert	1.20	0.60	0.70	2.80	5.30	
2053	Deise Aparecida Rempel	0.90	0.60	0.70	3.50	5.70	
3134	Deise Carolina Bez	0.60	0.30	0.35	4.55	5.80	
3884	Deise Ferreira da Silva	0.00	0.00	1.05	2.10	3.15	
2909	Deizielli Santos Gomes de Lima	0.90	0.00	1.05	4.20	6.15	
1713	Dejanira Aparecida Gonçalves	1.20	0.30	1.05	4.90	7.45	
2426	Deonilda Wawczyniak Teixeira	0.30	0.30	1.05	2.10	3.75	
36	Diana Andreia Moretto Esposito	0.90	0.30	1.05	4.55	6.80	
89	Diana Guarda	0.30	0.30	0.70	4.55	5.85	
897	Dianes do Carmo Jotti Fernandes	0.30	0.00	0.35	3.50	4.15	
1756	Dienifer da Silva	0.60	0.60	0.70	4.55	6.45	
3785	Dienifer Schweikart Nogueira	0.60	0.60	1.05	4.55	6.80	
1671	Dilva Maria Fiori	0.30	0.00	0.70	2.80	3.80	
2493	Dilvanea Leri dos Santos Scalcon	0.60	0.00	1.05	3.50	5.15	
126	Dina Raquel Pinheiro Tomaz	0.60	0.30	0.35	3.15	4.40	
4161	Diná Teixeira da Rosa Sobirai	0.30	0.30	0.70	4.55	5.85	
3373	Dinae Borscheit Vieira	0.60	0.00	1.05	3.85	5.50	
282	Dinaura Fagundes Juriati	0.00	0.90	1.05	3.85	5.80	
3128	Dione Tonetti	0.60	0.00	0.00	1.75	2.35	
563	Dirce Buth	0.00	0.30	1.05	4.20	5.55	
529	Divanete Fátima Talaska Rogowski	0.90	0.60	0.35	3.85	5.70	
50	Djenifer Schwertz	--	--	--	--	--	Faltante
1909	Dorilde Rodrigues	0.00	0.30	0.70	1.05	2.05	
1347	Druzila Tamara Otto	0.00	0.60	0.35	2.80	3.75	
3207	Dulcineia de Souza Parnoff Filippi	0.90	0.30	0.70	2.45	4.35	
1878	Ediane Breciani Martinelli	0.60	0.30	0.35	2.45	3.70	
2628	Ediane Padilha de Oliveira Bertella	0.00	0.30	0.35	3.50	4.15	
1023	Edileide dos Santos Rabelo Pereira	0.30	0.30	0.70	4.55	5.85	
3318	Edilene Teresinha Maccari	0.60	0.60	0.70	4.90	6.80	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Anos iniciais (1º e 2º anos)
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
2443	Edna Fatima de Andrade Kirch	0.00	0.30	0.00	1.05	1.35	
1266	Eduarda Sartori	0.60	0.30	0.70	3.50	5.10	
1471	Elaine Alves da Luz	0.30	0.30	0.70	4.20	5.50	
2532	Elaine Maria Naduk	0.30	0.30	0.35	1.75	2.70	
3598	Elaine Teresinha de Oliveira Fin	0.90	0.60	0.70	4.90	7.10	
3871	Elcinda Marisa Loss	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Desclassificado em conformidade ao subitem 11.6 do Edital.
2099	Elena Tessaro	0.30	0.30	0.70	4.55	5.85	
2093	Elenice de Fatima Camargo	0.00	0.30	1.05	3.85	5.20	
4102	Elenir Padilha	0.30	0.00	0.35	4.20	4.85	
1492	Elexandra da Silva Reckziegel	0.60	0.30	1.05	3.85	5.80	
749	Eliana Klaus Gonçalves	0.00	0.30	0.35	3.85	4.50	
3112	Eliane Behling	0.60	0.30	0.70	3.85	5.45	
3992	Eliane dos Santos	0.30	0.00	0.35	1.75	2.40	
3968	Eliane Fátima Petry Leite	0.00	0.90	0.35	1.40	2.65	
385	Eliane Franceschina Cavalheiro	0.30	0.30	0.00	2.80	3.40	
2230	Eliane Poliane Plucinski	0.30	0.60	0.35	2.10	3.35	
115	Eliane Verrrel Anschau	0.60	0.90	1.05	2.80	5.35	
4048	Elidiane de Carvalho Fonseca	0.60	0.30	0.35	3.85	5.10	
1321	Elis Regina da Silva	0.60	0.60	0.70	3.15	5.05	
3820	Elisabete Aparecida Poppe	0.90	0.30	0.70	1.75	3.65	
250	Elisandra Artuso Damin	0.90	0.60	0.70	3.85	6.05	
4136	Elisandra Gisele Cenci	0.90	0.30	1.40	0.35	2.95	
293	Elisandra Tamanho de Oliveira	1.20	0.00	1.05	4.55	6.80	
868	Elisangela Alves da Fonseca	0.60	0.30	0.70	3.85	5.45	
1609	Elisangela Madeira Mombaque	0.90	0.00	0.35	3.50	4.75	
360	Elisangela Nunes Soriano	0.30	0.00	1.05	3.50	4.85	
2463	Elisangela Salete Bonfim	0.30	0.30	1.05	5.25	6.90	
1031	Elisangela Serpa de Jesus	0.60	0.30	1.05	4.20	6.15	
3808	Elisângela Trombeta	0.30	0.00	0.35	1.05	1.70	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Anos iniciais (1º e 2º anos)
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
2182	Elisangela Witkowski Krauspenhar	0.90	0.30	0.70	4.55	6.45	
2264	Elisete Aparecida Rodrigues de Almeida	0.30	0.00	0.70	3.85	4.85	
1648	Elisete Barcelos	0.30	0.30	0.35	2.80	3.75	
434	Elisiane Zamarchi	0.30	0.30	1.40	3.85	5.85	
1733	Eliza Verônica Boschi Plizari	0.90	0.00	1.40	4.55	6.85	
2437	Elizabete Aparecida Carasek Giombelli	0.60	0.00	0.35	3.50	4.45	
1800	Elizabete Gonçalves Roth	0.60	0.60	1.05	4.20	6.45	
756	Elizabete Trento	0.30	0.30	1.75	4.55	6.90	
732	Elizandra Bortoli	0.60	0.00	1.05	3.50	5.15	
928	Elizandra Teixeira	0.30	0.00	1.05	4.20	5.55	
4395	Elizangela Antunes da Silva Winter	1.20	0.60	0.35	3.85	6.00	
2458	Elizete Fatima Schneider	0.60	0.00	0.35	2.45	3.40	
3502	Elizete Petter	0.60	0.30	1.05	4.20	6.15	
2914	Elvira Aparecida Roza Dutkevicz	1.20	0.30	0.70	2.10	4.30	
2754	Emanuele Antunes de Oliveira	0.30	0.00	0.70	2.45	3.45	
717	Emilly Victoria da Silva e Silva	0.60	0.30	1.05	5.25	7.20	
2556	Emyly Cristina Fidelis	0.30	0.30	0.35	3.50	4.45	
1958	Enedi Terezinha Canei	0.00	0.00	0.70	3.15	3.85	
4166	Enedir da Silva Alves Pereira	0.30	0.30	1.40	3.15	5.15	
812	Eni Longo Cervi	0.30	0.00	0.35	0.70	1.35	
151	Enoc da Costa Oliveira	0.60	0.60	0.00	4.20	5.40	
1409	Erica Bruna Manica Vieira	0.90	0.30	0.70	3.50	5.40	
2154	Eroneti Goncalves Lima	0.00	0.00	0.35	4.55	4.90	
465	Estefany Alves de Medeiros	0.30	0.60	0.35	4.20	5.45	
3384	Ester Galon da Silva	0.90	0.00	0.35	5.25	6.50	
4295	Etiane Fatima da Silva Foppa	--	--	--	--	--	Faltante
3691	Eunice Maria Vassoler Zeferino	0.30	0.00	0.00	3.50	3.80	
2610	Eunice Tomé Pereira	0.30	0.60	0.35	2.45	3.70	
1239	Eva Maria Bonatto	0.30	0.00	0.70	2.10	3.10	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Anos iniciais (1º e 2º anos)
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
882	Evelin Kauana dos Reis Lanzarin	0.30	0.00	0.70	3.85	4.85	
4066	Evelyn Pâmela Françosi dos Santos	0.30	0.00	0.35	2.80	3.45	
1663	Fabiana Araujo Chaves	0.60	0.60	0.70	2.45	4.35	
4240	Fabiana Fátima Brambila	0.00	0.00	0.00	1.75	1.75	
3990	Fabiane Cristine Rachor	0.00	0.30	0.35	3.85	4.50	
177	Fabiane Karla Tabaldi	0.60	0.00	0.70	4.90	6.20	
2368	Fabiane Rodrigeri	0.90	0.30	1.40	3.85	6.45	
3973	Fabiola Brachak de Pruencia	0.60	0.00	0.70	3.50	4.80	
1839	Fabíola Moritz Schneider	0.90	0.00	1.40	4.90	7.20	
1472	Fatima Alves de Lara Vassoler	0.00	0.00	0.70	3.50	4.20	
3918	Fátima Clenice Ribeiro de Andrade	0.30	0.30	0.35	3.50	4.45	
31	Fátima Rosa Vanzella Floss	0.90	0.60	0.70	3.50	5.70	
1198	Fernanda Ebbing Radin	0.90	0.30	1.40	4.20	6.80	
1587	Fernanda Farezin Fortti	0.90	0.60	1.75	4.90	8.15	
3005	Fernanda Giacomazzi Rodrigues Carminatti	0.30	0.30	1.05	4.55	6.20	
658	Fernanda Grando	0.30	0.30	1.05	4.55	6.20	
1520	Fernanda Machado	0.60	0.30	1.40	4.20	6.50	
3890	Fernanda Malacarne da Silva	0.30	0.60	1.05	4.20	6.15	
644	Fernando Diehl	0.90	0.30	0.70	3.85	5.75	
2545	Flávia Luiza Farias da Silva	--	--	--	--	--	Faltante
3176	Franceli da Rosa Cesco	0.60	0.00	1.05	3.50	5.15	
3281	Franciele Prestes da Costa	0.30	0.30	0.35	3.15	4.10	
1217	Francieli Arruda Bianchetto	0.30	0.90	1.05	4.20	6.45	
4322	Francieli da Silva	0.60	0.60	1.05	1.75	4.00	
1285	Francieli Dickel	0.90	0.90	0.00	3.50	5.30	
1458	Francieli Gallon	0.60	0.30	0.35	2.45	3.70	
2477	Francieli Lima Pedrotti	0.30	0.00	0.35	2.10	2.75	
1272	Francieli Maria Aikoff Costa da Silva	0.30	0.30	0.70	4.20	5.50	
4101	Francieli Ramos do Amaral Talgatti	0.30	0.00	0.35	3.15	3.80	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Anos iniciais (1º e 2º anos)
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
236	Francieli Riboli de Oliveira	0.00	0.00	1.05	4.55	5.60	
2969	Francilene Chaves Feitosa	0.30	0.00	0.35	1.05	1.70	
865	Francislene Mistura Viesorkoski	0.60	0.30	1.40	3.85	6.15	
140	Franzlei Moraes de Oliveira Morais	0.90	0.30	1.05	4.55	6.80	
911	Gabriela Aver	0.60	0.60	1.05	4.90	7.15	
473	Gabriela Cristina Nass	0.90	0.00	0.70	4.20	5.80	
4333	Gabriela de Carvalho Marques Martins	0.90	0.00	0.70	3.50	5.10	
776	Gabriela Marca	0.60	0.60	0.00	4.20	5.40	
2132	Gabriela Melo e Pinto	0.60	0.00	0.35	3.15	4.10	
752	Gabriela Nardi	0.60	0.00	0.70	4.20	5.50	
2537	Gabriele Menezes	0.30	0.30	1.40	2.80	4.80	
1788	Gabrielli Dias Sobierai Vieira	0.60	0.00	0.00	4.20	4.80	
3626	Gabrielli Rosa	0.90	0.30	0.00	3.50	4.70	
1702	Gabriely Vitoria Tomkiel	0.90	0.30	1.40	3.85	6.45	
3435	Georgia Bastos	0.60	0.60	1.05	4.55	6.80	
1591	Geroni Maria de Oloiveira	0.60	0.30	1.05	3.50	5.45	
1558	Gessi Vaz	0.60	0.30	0.70	4.55	6.15	
4156	Géssica Queren Moreira	0.60	0.00	0.35	5.25	6.20	
2454	Geverson de Moura	0.30	0.90	0.70	4.55	6.45	
2371	Ghyorgia Vanessa Rosa	0.00	0.30	1.40	4.55	6.25	
3738	Gianna Marin	0.60	0.30	0.70	4.90	6.50	
3003	Gilda Fochezatto Danelli	0.90	0.30	1.40	5.25	7.85	
3575	Gilvana Aparecida Werner Restirola	0.60	0.30	0.70	3.50	5.10	
2505	Giovana Marchesi de Lima	0.30	0.90	1.05	4.90	7.15	
1779	Giovana Rodrigues	0.60	0.00	0.35	4.20	5.15	
2265	Giovana Rodrigues Pereira	0.60	0.30	0.35	3.50	4.75	
157	Gisele Aparecida Rodrigues	0.30	0.60	0.70	4.20	5.80	
1808	Gisele Gabriele Felini	--	--	--	--	--	Faltante
3053	Gisele Marques da Silva	0.30	0.60	0.35	4.55	5.80	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Anos iniciais (1º e 2º anos)
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
1881	Giseli Putton Marchesini	0.60	0.00	0.35	1.40	2.35	
3931	Gislaine Ficagna	0.00	0.30	1.05	4.20	5.55	
1229	Gislainy Ribeiro Sicsu Faligurski	0.60	0.30	1.40	4.55	6.85	
1709	Gizely Aparecida Telles Moreira	0.60	0.30	1.40	3.85	6.15	
1715	Glaucia Bertella Fernandes dos Santos	0.60	0.30	0.70	4.55	6.15	
820	Glaucia Conceição do Nascimento de Sousa	0.60	0.60	0.70	3.85	5.75	
2022	Glécia Regina Spielmann	0.30	0.30	0.00	3.85	4.45	
1752	Glenda Regina Salvagni	0.60	0.30	0.70	2.80	4.40	
1638	Glória Catarina Marinello Stulp	0.30	0.00	1.05	3.50	4.85	
3836	Gracieli Baldissera Fernandes	0.30	0.00	1.05	3.85	5.20	
2711	Gracieli da Rocha Borges	0.00	0.30	0.35	3.50	4.15	
741	Grasiele Dal Berto Ferreira da Silva	0.60	0.00	1.05	4.55	6.20	
2481	Graziela Fabiana Gallon Brunello	0.90	0.30	0.70	2.80	4.70	
1195	Greici Kelli Ramos	0.60	1.20	0.70	4.90	7.40	
777	Greicy Kelly Zanuzzo	0.30	0.00	1.40	3.85	5.55	
2147	Helen Daniela Sedei de Mello	0.30	0.60	0.70	2.45	4.05	
1665	Helenice Teresinha Bueno	0.30	0.30	1.40	4.55	6.55	
2695	Huglicia Marques da Silva Serrão	0.60	0.60	0.35	1.75	3.30	
450	Ieda Marlise Homrich	0.60	0.30	1.75	4.20	6.85	
1518	Inês Andreatto Mazzonetto	0.30	0.30	1.40	4.55	6.55	
3809	Inês Marina Silva Pocai	0.90	0.30	0.35	1.05	2.60	
1577	Ingrid Lara Marks Trombetta	0.30	0.00	0.70	3.85	4.85	
4073	Irací Aparecida Maciel	0.30	0.30	1.05	4.55	6.20	
1556	Irene Svolinski	0.00	0.00	1.05	3.15	4.20	
474	Irines Aparecida dos Santos	0.30	0.00	0.70	3.85	4.85	
406	Isabelly Eloise Cristova	0.90	0.60	0.70	5.25	7.45	
1436	Isolda Salete Gonçalves Vieira da Costa	0.30	0.30	1.05	4.55	6.20	
3062	Italia Ilda Bé do Carmo	0.60	0.00	0.70	3.50	4.80	
674	Italo da Silva Castro	0.30	0.30	0.35	2.10	3.05	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Anos iniciais (1º e 2º anos)
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
2304	Ivan Padilha dos Santos	0.30	0.00	1.05	2.45	3.80	
1020	Ivanete da Costa Ritta	0.30	0.00	0.35	3.15	3.80	
122	Ivanete da Silva	0.00	0.60	0.70	3.15	4.45	
3200	Ivanete Meira Sagaz	0.30	0.30	0.70	3.15	4.45	
2777	Ivanete Pedroso Pompeo da Silva	1.20	0.00	0.70	3.85	5.75	
1745	Ivani Aparecida Vieira Santos	0.30	0.30	1.05	2.80	4.45	
4011	Ivania Aparecida Borges	0.60	0.60	1.40	5.25	7.85	
598	Ivania Fatima de Almeida	0.60	0.30	0.70	3.15	4.75	
2102	Ivania Lucia Zucco	0.30	0.30	0.35	2.10	3.05	
3493	Ivânia Maria Ferreira Santos	0.30	0.00	0.35	2.10	2.75	
2183	Ivania Paula Restello	0.60	0.30	0.70	2.10	3.70	
1178	Ivete Oliveira Figueiró	0.30	0.00	1.40	3.85	5.55	
274	Ivone Salete Dias	1.20	0.30	1.05	4.55	7.10	
3056	Ivonete Pires de Lima	0.60	0.60	1.40	3.85	6.45	
438	Izabel Cristina da Silva Zanchi	0.30	0.00	0.35	3.15	3.80	
2613	Izaiara do Carmo Carvalho Nascimento	0.30	0.60	1.05	3.50	5.45	
860	Izanete Criveletto	0.30	0.60	1.05	3.85	5.80	
1674	Jacira Pereira Soares Borin	0.60	0.00	0.70	3.85	5.15	
2396	Jacqueline Cardoso da Paixão	0.90	0.60	0.70	4.20	6.40	
2567	Janeide Wurmath Ferreira	0.30	0.00	1.05	2.80	4.15	
957	Janete Alves de Quadros	0.60	0.90	1.75	3.85	7.10	
1832	Janete da Silva Castilha	0.30	0.30	0.70	1.75	3.05	
715	Janete de Farias	0.60	0.90	1.40	4.55	7.45	
456	Janete de Vargas Sousa Krause de Oliveira	0.30	0.30	0.70	2.10	3.40	
654	Janete Francieli Rodrigues	0.00	0.30	0.35	3.85	4.50	
3476	Janete Rodrigues Cavallari	--	--	--	--	--	Faltante
884	Janete Soares Pinheiro Bertella	0.60	0.90	1.05	4.90	7.45	
1667	Janete Stodulski	0.90	0.30	1.05	4.90	7.15	
500	Janete Wommer	0.30	0.30	0.00	2.45	3.05	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Anos iniciais (1º e 2º anos)
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
584	Jania Aparecida Leite da Cunha	0.00	0.00	1.75	3.85	5.60	
1549	Janice Santos	0.30	0.60	0.70	4.55	6.15	
1688	Janquieli Camargo dos Santos	--	--	--	--	--	Faltante
1470	Jaqueline Hochmann	0.90	0.30	0.00	2.45	3.65	
1090	Jaqueline Carnieletto	0.60	0.60	0.35	3.85	5.40	
798	Jaqueline dos Santos	0.30	0.30	0.00	2.80	3.40	
4163	Jelma Terezinha Conti Fidelis	0.60	0.60	1.05	3.50	5.75	
2340	Jennyfer Amanda de Souza Favero	0.90	0.90	0.70	4.20	6.70	
2031	Jeruza Vanessa Lima	1.20	0.00	0.35	4.55	6.10	
423	Jesana Nayanne Tavares dos Santos Camilo	0.30	0.60	1.05	4.55	6.50	
797	Jéssica Adriana de Matos	0.00	0.30	0.70	1.40	2.40	
1952	Jéssica Aparecida Tosetto do Prado	0.90	0.30	1.05	4.55	6.80	
2145	Jéssica Comiotto Schneider	--	--	--	--	--	Faltante
299	Jessica de Olivera de Mello	0.60	0.00	1.40	4.90	6.90	
1489	Jessica dos Santos Kriki	1.20	0.00	0.70	4.20	6.10	
1290	Jessica Fernanda Chaves Machado	0.30	0.60	1.40	3.15	5.45	
3719	Jéssica Fernanda Nunes	0.60	0.60	0.35	1.40	2.95	
2071	Jéssica Fernanda Otto	0.00	0.30	1.05	3.15	4.50	
4029	Jéssica Luana Casagrande	0.90	0.00	1.40	4.55	6.85	
876	Jessica Maiara Meirelles Nunes	0.00	0.00	0.35	3.50	3.85	
518	Jéssica Tainara da Silva	0.60	0.30	0.35	3.85	5.10	
3688	Jheniffer Emiliano de Freitas Conceição	0.60	0.00	0.00	3.50	4.10	
3894	Joanita Alles Pereira	0.30	0.00	0.70	4.20	5.20	
695	Jocele de Almeida	0.30	0.00	1.05	4.55	5.90	
735	Jocemara Camargo Cenci	0.60	0.60	1.05	4.20	6.45	
1895	Jociane Vassoler Biessek	0.30	0.00	0.70	2.45	3.45	
1962	Jociani Coletti Gomes	0.00	0.00	0.70	3.85	4.55	
3926	Jocieli Dias Jorge	1.20	0.90	0.35	4.90	7.35	
895	Jocimara do Nascimento Todescatt	0.00	0.00	0.70	3.85	4.55	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Anos iniciais (1º e 2º anos)
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
3943	Jocimara Terezinha Silva Fitz	0.30	0.00	0.70	1.75	2.75	
2395	Jocimara Zanella	0.30	0.60	1.05	0.35	2.30	
4325	Joeli dos Santos Gomes	0.30	0.60	0.70	2.80	4.40	
3152	Joelma Daghetti Gosch	0.60	0.00	1.05	2.10	3.75	
2910	Joelma dos Santos Ribeiro	0.60	0.00	1.40	4.20	6.20	
2088	Joice Fátima Dalacorte Barcarolo	0.30	0.30	1.40	4.20	6.20	
1639	Jonela Coromoto Marcano Martinez	0.30	0.00	0.35	2.10	2.75	
488	Josane Prestes Almeida	0.60	0.60	0.70	2.10	4.00	
2130	José Ribamar Mendes Junior	0.60	0.60	0.70	2.80	4.70	
2253	Josiane Aparecida Mariani	0.30	0.60	1.05	4.20	6.15	
1749	Josiane da Rosa	1.20	0.00	0.35	4.90	6.45	
3906	Josiane Edina Dutra	0.30	0.60	0.00	2.45	3.35	
2885	Josiane Klaus	0.60	0.00	1.05	2.45	4.10	
47	Josiane Leonardo dos Santos	0.30	0.00	1.05	4.90	6.25	
11	Josiani Aparecida Dias	0.60	0.30	0.70	4.55	6.15	
106	Josieli Gesuino	0.90	0.60	1.40	4.55	7.45	
1980	Jousbel Souto Santiago dos Santos	0.30	0.30	0.35	2.10	3.05	
2843	Jucelia de Souza	--	--	--	--	--	Faltante
3881	Jucemar Pedroso	0.30	0.60	1.05	3.50	5.45	
2486	Julia Pacheco dos Santos	0.90	0.60	1.05	4.90	7.45	
2804	Júlia Pöttker da Silva	1.20	0.00	0.70	4.90	6.80	
3783	Juliana Aparecida Camatti Riva	0.30	0.00	0.70	4.20	5.20	
596	Juliana Aparecida Mantelli	0.30	0.00	0.35	3.85	4.50	
2212	Juliana Borges	0.90	0.30	0.35	4.90	6.45	
653	Juliana da Rosa Camargo	0.30	0.60	1.05	2.10	4.05	
1833	Juliana dos Santos Freschi	0.60	0.00	0.35	3.85	4.80	
2692	Juliana Elaine Pedroso	0.90	0.60	0.35	3.50	5.35	
485	Juliana Fatima Beê	0.90	0.30	0.35	4.20	5.75	
2597	Juliana Fatima Nunes Alles	0.00	0.60	1.40	4.20	6.20	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Anos iniciais (1º e 2º anos)
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
1717	Juliana Hubner	0.30	0.00	1.40	3.50	5.20	
2404	Juliana Nunes Probst	0.90	0.00	0.35	3.15	4.40	
1592	Juliana Pedersetti Folle	0.30	0.30	1.05	2.45	4.10	
3942	Juliana Rios Pelizzari	0.90	0.00	0.35	3.15	4.40	
912	Juliana Roza	0.30	0.30	0.70	3.15	4.45	
748	Juliana Velasque	0.30	0.00	1.05	3.50	4.85	
1777	Juliana Vrubleski Fortes	0.30	0.30	1.05	4.20	5.85	
3011	Juliana Xavier da Cruz	0.60	0.00	0.35	4.55	5.50	
4020	Juliana Zuraski	1.20	0.30	1.05	3.85	6.40	
3718	Juliane Mara Paludo	0.00	0.00	0.70	2.80	3.50	
4261	Jurema Scarton	0.60	0.60	0.70	4.20	6.10	
489	Jusiane Salete May	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Desclassificado em conformidade ao subitem 11.6 do Edital.
2514	Jussara Rosane da Silveira Lemos	0.30	0.60	0.35	3.15	4.40	
660	Justine Muller	0.60	0.30	0.35	3.50	4.75	
242	Juvilete Aparecida Giacomini	0.30	0.30	1.05	4.55	6.20	
666	Karina Friske	0.30	0.00	0.70	3.50	4.50	
3303	Karina Zanella	0.60	0.30	0.35	4.20	5.45	
2314	Karine Dalberto Uberti	0.30	0.00	0.35	1.75	2.40	
1701	Karine Giaretta	0.30	0.00	0.70	3.15	4.15	
677	Karine Kuntze de Lima	0.90	0.30	1.05	4.20	6.45	
2982	Karine Quetlin Machado Belini	0.60	0.60	0.70	4.55	6.45	
1127	Karine Sartori	0.60	0.30	1.05	4.55	6.50	
1652	Karine Vargas	0.60	0.00	1.40	4.55	6.55	
119	Karla Cristina Solforoso	0.60	0.00	0.35	5.25	6.20	
557	Karoline Pelegrini Siqueira	1.20	0.30	1.40	3.85	6.75	
1442	Karyne da Silva Menezes	0.90	0.60	0.70	4.20	6.40	
2032	Kassiana Batista	0.60	0.30	0.00	4.20	5.10	
4381	Katia Ana Di Domenico	0.30	0.00	0.70	3.50	4.50	
1030	Katia Maria de Souza	--	--	--	--	--	Faltante

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Anos iniciais (1º e 2º anos)
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
3578	Katiane Kuosinski	0.60	0.00	0.70	3.15	4.45	
1041	Katire Albara Gomes da Silva	--	--	--	--	--	Faltante
2316	Katiuça Anhaia Lavall	0.60	0.00	0.35	4.55	5.50	
2413	Kauana Antunes	0.60	0.00	0.00	3.15	3.75	
3144	Kauana Natielle Hermes	0.90	0.30	0.70	3.85	5.75	
326	Kauana Souza de Carvalho	0.30	0.30	0.35	4.55	5.50	
608	Keille Terezinha Nicolini	0.60	0.00	1.40	3.85	5.85	
3118	Keli Venancio Recalcatti	0.60	0.60	0.00	3.15	4.35	
4049	Kelli Alves de Lima Vanzin	0.60	0.90	0.70	3.15	5.35	
231	Kelli Novinski	0.60	0.60	1.05	4.55	6.80	
534	Kelli Schmidt	1.20	0.00	0.70	3.85	5.75	
2131	Kelli Vanusa e Luz	0.30	0.30	0.35	3.50	4.45	
3774	Kelly Huendy Puhl Roman	0.30	0.00	1.05	3.15	4.50	
1845	Kely Jhennipher de Souza	0.60	0.30	0.70	3.85	5.45	
2087	Kemilly Stanga	0.90	0.60	1.05	3.85	6.40	
419	Kesley Carol de Carvalho	0.90	0.30	1.05	4.55	6.80	
301	Ketllin Dara de Almeida Lará	0.60	0.30	0.35	1.75	3.00	
1174	Ketlyn Munik Schorn Neckel	0.60	0.60	0.70	3.50	5.40	
1851	Kettellen Caroline Santos e Silva	0.90	0.30	0.70	4.20	6.10	
2930	Laiane Ribeiro	0.90	0.00	0.70	4.20	5.80	
542	Laisa Stake Santos	0.60	0.30	1.05	4.90	6.85	
52	Laissa Adrielli Salles	1.20	0.00	1.40	5.25	7.85	
2207	Lalini Fernanda Padilha	0.60	0.00	0.70	4.55	5.85	
1351	Larissa Feyh	0.90	0.00	1.75	4.55	7.20	
1443	Larissa Olinda Rosa	0.00	0.90	0.00	3.85	4.75	
1212	Larissa Tassoneiro	--	--	--	--	--	Faltante
1792	Lauriete Luz de Moura	0.00	0.60	0.00	2.10	2.70	
2295	Ledivane Ferreira Camara	0.30	0.60	1.05	3.50	5.45	
511	Leia Trindade	0.60	0.00	1.40	4.20	6.20	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Anos iniciais (1º e 2º anos)
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
2181	Leoçania Franceschi	0.60	0.30	0.70	4.20	5.80	
2580	Leonarda Baú da Silva	0.90	0.00	0.70	4.90	6.50	
3247	Leonardo Luis Orlandi	0.90	0.00	1.05	4.90	6.85	
3952	Leonice de Matos	0.60	0.60	0.70	3.15	5.05	
2668	Letícia de Moraes	0.30	0.30	0.35	3.15	4.10	
3865	Letícia de Oliveira Jorge	1.50	0.60	0.70	3.50	6.30	
1982	Leticia Fortes de Andrades	0.00	0.00	0.70	2.10	2.80	
1664	Liane Rogéria Martini	0.90	0.60	0.70	4.55	6.75	
828	Liberalina Moraes Morgan	1.20	0.30	0.70	4.20	6.40	
2227	Liciane Garcia	0.60	0.30	1.05	4.20	6.15	
1251	Liciane Spielmann dos Santos	0.60	0.30	0.35	3.15	4.40	
1842	Lídia Salete Cervelin	0.30	0.00	0.35	3.15	3.80	
3694	Lidiane Klein	0.30	0.60	1.05	4.90	6.85	
1163	Lidiane Patricia da Silva	0.60	0.30	0.35	3.50	4.75	
2575	Lidiane Putton dos Santos	1.20	0.30	0.70	4.55	6.75	
2127	Lilian da Silva	0.60	0.00	0.70	3.85	5.15	
273	Lilian Ferreira da Silva	0.60	0.00	0.35	3.15	4.10	
1731	Lilian Rodrigues Ferreira	0.90	0.30	1.05	4.55	6.80	
553	Liliane Camila de Lima	0.30	0.00	0.70	2.80	3.80	
4260	Liliane Scortegagna da Silva	0.90	1.20	0.35	4.55	7.00	
3439	Loirice Teresinha Tomicki Corazza	0.30	0.00	0.00	4.20	4.50	
1398	Loreni Canan	0.00	0.60	0.35	2.80	3.75	
2923	Loreni de Fatima da Silva	0.00	0.30	0.70	2.10	3.10	
1978	Loreni de Fatima Rodrigues da Silva Miotto	0.60	0.30	1.40	3.85	6.15	
973	Luana Alba	0.60	0.90	0.70	1.75	3.95	
2827	Luana Estela Fries	0.60	0.90	1.05	4.90	7.45	
3104	Luana Fernandes	0.60	0.30	0.70	4.20	5.80	
1390	Luana Ferrari	--	--	--	--	--	Faltante
3567	Luana Fragoso	0.30	0.00	1.05	2.80	4.15	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Anos iniciais (1º e 2º anos)
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
1954	Luana Groth	0.60	0.30	0.00	2.45	3.35	
1181	Luana Guerguen	0.60	0.00	0.70	4.20	5.50	
2806	Luana Maiara Schnell e Silva	0.90	0.30	1.05	3.50	5.75	
3227	Luana Naiara Englemam Correia	0.00	0.00	0.35	2.10	2.45	
969	Luanna Emilly dos Santos	1.20	0.30	0.70	4.55	6.75	
4038	Lucelia Aparecida Bonfante Concatto	0.60	0.00	1.05	3.50	5.15	
651	Luciana Antunes da Silva	0.30	0.00	0.00	1.05	1.35	
1926	Luciana Lopes	0.60	0.30	1.40	4.20	6.50	
247	Luciana Machado da Silva	0.60	0.00	1.40	4.55	6.55	
1067	Luciana Teresinha Santa Catarina	0.60	0.30	0.70	3.85	5.45	
784	Luciane Aparecida Bolzan Parizotto	0.30	0.00	0.70	3.85	4.85	
830	Luciane Cristina Dassi	0.00	0.30	1.40	4.20	5.90	
3196	Luciane Poloni	1.50	0.60	0.35	4.20	6.65	
365	Lucilei Antunes dos Santos Hellgren	0.60	0.30	1.05	4.55	6.50	
2679	Lucileia Pozzer	0.00	0.30	0.70	2.45	3.45	
1011	Lucimara Rubia Mossi	0.30	0.00	1.05	3.85	5.20	
932	Lucinéia Mazutti	0.60	0.60	1.05	4.55	6.80	
634	Lucineia Oro da Cruz	0.00	0.30	1.40	4.20	5.90	
3371	Lucivania Fatima Santin	0.60	0.30	0.70	2.80	4.40	
2933	Lucy Terezinha Almeida	0.30	0.30	0.70	2.80	4.10	
410	Lucy Vera de Oliveira Netto	1.20	0.00	0.35	3.85	5.40	
1053	Luiz Henrique Rossato	0.60	0.60	0.70	4.55	6.45	
3166	Luiza Gomes Ferreira	0.60	0.00	1.40	4.20	6.20	
296	Luriane Carolini Remocri	1.20	0.00	1.05	4.20	6.45	
202	Luzia Fatima Vargas	0.60	0.30	1.75	3.85	6.50	
429	Madreide Braga da Silva dos Santos	0.90	0.00	1.40	2.45	4.75	
121	Magdalena Parisien	--	--	--	--	--	Faltante
3510	Maiany Viccari de Lima Gatto	0.60	0.60	1.05	4.20	6.45	
1725	Maiara Alessandra Dias da Costa Luz	0.90	0.60	0.35	2.45	4.30	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Anos iniciais (1º e 2º anos)
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
1762	Maiara da Silva Vargas	0.60	0.00	1.05	3.50	5.15	
968	Maiara Furtado	0.30	0.30	1.05	4.20	5.85	
1901	Maikel Correia de Maciel	0.30	0.30	0.70	1.05	2.35	
3720	Maikely Putti	0.60	0.00	0.70	2.10	3.40	
3284	Maiqueli Ferrarini	0.30	0.00	0.70	3.15	4.15	
3609	Maira Cristina Velasque	0.90	0.00	0.00	4.20	5.10	
321	Maira Nancy da Silva Novask	0.60	0.60	1.05	4.55	6.80	
3908	Maira Regina Soares Pereira	0.60	0.60	0.70	2.80	4.70	
2242	Maira Tamires da Silva Marcondes	0.60	0.00	1.05	1.05	2.70	
1827	Mairaline Bernardi	0.90	0.60	1.40	4.55	7.45	
2496	Maisa Caroline Cizerça	0.90	0.60	1.05	4.55	7.10	
2352	Manoeli Loize Kozooski Ganchoraski	0.60	0.00	0.35	4.55	5.50	
4192	Manuele Dal Moro	0.90	0.60	1.40	4.90	7.80	
1695	Mara Lúcia Castaldi	1.20	0.30	0.35	3.85	5.70	
1218	Marcelo Paimell	--	--	--	--	--	Faltante
3075	Marci Esser Dalla Valle	0.30	0.00	0.70	1.75	2.75	
287	Márcia Adriana Chaga Schwartz	0.60	0.60	1.40	3.85	6.45	
1603	Marcia Alexandra Oliveira Meira Dallagnol	0.60	0.30	0.35	3.15	4.40	
1282	Marcia Aparecida Rosa	0.60	0.00	0.70	4.90	6.20	
626	Marcia Elisandra Dahmer	0.60	0.60	0.70	3.50	5.40	
347	Marcia Flores Palmas	0.90	0.30	1.40	4.20	6.80	
2370	Marcia Gonçalves de Quadros da Rosa	0.00	0.90	1.05	1.40	3.35	
1624	Marcia Holzapfel Roman	0.90	0.00	0.35	4.20	5.45	
4084	Marcia Krause	0.30	0.30	0.00	4.55	5.15	
1959	Márcia Putezel	0.60	0.30	0.35	2.10	3.35	
2219	Marcia Reimberg Fochezatto	0.30	0.60	0.70	3.15	4.75	
1334	Marcia Salete Padilha Pinheiro	0.30	0.30	0.70	4.20	5.50	
1552	Marcia Teresinha Rigoni	0.30	0.30	1.05	3.15	4.80	
3260	Marcicleison dos Santos Dutra	--	--	--	--	--	Faltante

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Anos iniciais (1º e 2º anos)
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
2035	Marcieli Luísa Zimmer	0.60	0.60	0.35	4.55	6.10	
44	Marcilei da Silva Bender	0.30	0.60	1.40	3.50	5.80	
572	Mari Luisa Riboli	0.30	0.60	0.35	2.80	4.05	
592	Mari Neusa Dornelles Trevisan	0.30	0.60	0.70	3.85	5.45	
1399	Mari Terezinha Stachak Machado	0.00	0.00	0.70	2.10	2.80	
4045	Maria Angela Rieder	0.30	0.60	0.70	2.80	4.40	
972	Maria Caroline Neves Ribeiro	0.30	0.90	0.35	1.05	2.60	
3177	Maria Cristina Corvalan.	0.30	0.30	1.05	2.45	4.10	
310	Maria da Penha de Barros Capeletti	0.60	0.30	0.70	3.85	5.45	
4197	Maria Daniela Garcias de Camargo	0.90	0.00	1.05	4.55	6.50	
1434	Maria de Fátima Martinazzo	0.00	0.00	0.70	2.10	2.80	
2110	Maria Eduarda Piason	0.90	0.60	0.70	4.90	7.10	
1066	Maria Lizabete Vieira	0.90	0.30	1.40	4.90	7.50	
1531	Maria Paula Sousa Oliveira	0.30	0.30	0.35	2.45	3.40	
352	Maria Prestes	0.60	0.00	0.70	2.10	3.40	
2619	Maria Rosani Silva dos Santos	0.00	0.30	0.70	2.45	3.45	
655	Maria Santina Nunes	0.30	0.60	1.05	4.90	6.85	
657	Mariana Battistella	0.30	0.60	0.35	3.50	4.75	
1816	Mariane Boeno Lussani	0.00	0.60	1.05	3.85	5.50	
1197	Mariane Soares da Silva Portella	1.20	0.00	0.70	3.15	5.05	
2790	Marieta Cristina Mausolf	--	--	--	--	--	Faltante
3146	Marilda Rocumbach Tavares	0.00	0.30	0.70	1.75	2.75	
2215	Marilei Grando da Silva Machado	0.90	0.60	0.00	5.25	6.75	
726	Marilei Lourdes Maggioni Atuatti	0.30	0.30	1.40	3.85	5.85	
3259	Marilene dos Santos Ribeiro	0.60	0.30	1.40	4.20	6.50	
398	Marilene Moraes Gonçalves	0.30	0.00	0.70	2.10	3.10	
2874	Marilete Rampanelli	0.00	0.30	0.35	3.85	4.50	
2296	Marilete Santina Gaudencio	0.00	0.30	0.70	2.10	3.10	
963	Marinalda dos Santos Berte	0.60	0.00	1.05	3.85	5.50	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva

www.diariomunicipal.sc.gov.br



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Anos iniciais (1º e 2º anos)
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
1071	Marindia Aparecida Machado	0.60	0.00	1.05	1.05	2.70	
286	Marindia Chaga Ferreira	0.00	0.60	0.70	3.50	4.80	
1643	Marindia de Lima	0.60	0.30	0.70	4.55	6.15	
1600	Marinês Barbieri	0.30	0.30	0.00	4.55	5.15	
856	Marines Cerutti	0.60	0.30	1.40	4.55	6.85	
3402	Marinês Prestes de Oliveira	0.00	0.30	1.40	3.50	5.20	
3823	Marines Teresinha Svolinski	0.60	0.90	0.70	4.90	7.10	
1012	Marines Tereza Ferreira da Silva	0.60	0.30	0.70	3.85	5.45	
2459	Marinete Irene Gienke Félles	0.00	0.00	0.00	3.85	3.85	
1213	Marinez Salete da Silva	0.30	0.00	1.05	4.20	5.55	
1263	Marisete Solange Cerutti	0.60	0.30	0.70	4.20	5.80	
864	Marisonia Faccio Franz	0.30	0.00	1.05	2.45	3.80	
1937	Maristela Lucia Zanon Zanetti	0.60	0.00	0.70	4.55	5.85	
3411	Marivane Aparecida Ganzer	0.30	0.00	1.40	4.55	6.25	
2117	Mariza Cunico	0.30	0.60	1.40	4.55	6.85	
3589	Marizete Domingues de Arruda	0.60	0.00	0.70	2.10	3.40	
3716	Marlene da Silva	0.30	0.30	0.35	3.15	4.10	
132	Marlene Noronha Gnoatto	0.60	0.90	1.05	3.50	6.05	
408	Marli Correa Martins	0.30	0.30	1.05	4.55	6.20	
3310	Marli Fátima Ribeiro dos Santos	0.00	0.30	0.35	1.05	1.70	
866	Marli Rodriguero Pigato	0.60	0.60	1.40	3.85	6.45	
1813	Marli Schmidt	0.30	0.60	0.35	4.20	5.45	
4340	Marli Terezinha Machado	0.60	0.30	0.00	2.80	3.70	
809	Marta Maria de Souza	0.90	0.30	1.40	4.55	7.15	
10	Mateus Pereira	0.60	0.30	1.40	4.55	6.85	
3277	Maura Salete Levinski	0.30	0.30	1.05	5.25	6.90	
1342	Maxilene Aparecida Araujo Domingues	0.30	0.30	0.70	4.90	6.20	
147	Maychely Cattani da Silva	0.90	0.00	1.05	4.55	6.50	
3941	Micheli Matte do Amaral	0.90	0.00	0.35	4.55	5.80	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Anos iniciais (1º e 2º anos)
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
1778	Michelle da Silva Marmentini	0.00	0.30	1.05	3.15	4.50	
1590	Milena Moreira Alves	0.00	0.30	0.70	2.80	3.80	
623	Milena Peruzzo	1.20	0.90	1.05	4.20	7.35	
4347	Milene Beatris Lopes de Almeida Moreira	0.30	0.30	0.00	3.50	4.10	
1743	Milka Serpa Pereira	0.60	0.60	0.35	2.45	4.00	
1435	Miria Kleinhans Civa	0.60	0.60	0.35	4.90	6.45	
602	Miriam Angelita Bisognin	0.00	0.30	0.35	1.05	1.70	
1261	Miriam Dornelles	1.20	0.60	0.70	4.55	7.05	
3210	Mirian da Conceição	0.30	0.30	0.70	3.85	5.15	
3044	Monica Fernanda Ansolin	0.60	0.30	0.70	2.10	3.70	
945	Monica Lanzarin da Silva Costa	0.90	0.00	1.05	3.85	5.80	
730	Nádia Margarete Graboski	0.30	0.30	0.70	3.50	4.80	
999	Nagila Nayara do Nascimento Feitosa Boeri	0.30	0.30	0.35	3.15	4.10	
2701	Naiara Gonçalves	0.90	0.30	0.00	4.20	5.40	
2440	Naiara Lourenço da Silva da Luz	0.60	0.00	0.70	4.55	5.85	
3305	Naiara Tagliari	0.30	0.00	0.35	3.15	3.80	
1150	Naira Lice Fortes	0.30	0.00	0.35	2.80	3.45	
1206	Natalia Boch	0.90	0.00	0.35	4.20	5.45	
611	Natalia Mendes Gosch	0.30	0.00	0.70	4.90	5.90	
3452	Natália Pagnussat	0.60	0.00	1.05	3.85	5.50	
796	Nathally Loureiro de Queiroz	0.30	0.30	0.70	2.80	4.10	
460	Nayara Fagundes da Silva Figueiro Fernandes	0.90	0.00	0.70	3.85	5.45	
1865	Nediane Barpi	0.90	0.00	0.35	3.85	5.10	
1491	Neiva Maria Hope	0.60	0.00	1.05	4.20	5.85	
1486	Nelcí Bublitz Mânica	0.60	0.60	1.05	4.20	6.45	
984	Neli Terezinha Fantin	0.30	0.30	1.05	4.55	6.20	
1497	Neusa Gomercinda do Carmo Dallastra	0.90	0.30	0.70	0.35	2.25	
564	Neusa Teresinha Zanette	0.30	0.60	1.05	3.85	5.80	
1847	Neuza Pinheiro da Silva	0.00	0.30	0.70	1.75	2.75	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Anos iniciais (1º e 2º anos)
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
2357	Nilce da Silva Demori	0.60	0.30	0.00	4.20	5.10	
4293	Nilcea de Oliveira	0.30	0.00	0.70	2.45	3.45	
1061	Nilva Boni Artifon	0.30	0.30	0.35	3.85	4.80	
941	Nilva da Silva Campos Linck	0.60	0.00	0.35	4.55	5.50	
1746	Nilza Campos	0.30	0.30	0.70	4.20	5.50	
3020	Noemi Fátima Singeski	0.60	0.30	0.35	1.40	2.65	
1542	Noemi Fernandes de Oliveira	0.60	0.30	0.35	0.70	1.95	
927	Noemi Paulo do Nascimento Lemes da Silva	0.60	0.30	1.05	4.55	6.50	
4041	Odete Maria Scapinello	0.60	0.60	0.70	4.90	6.80	
3590	Paloma Barilli Concolatto	0.30	0.30	0.70	4.20	5.50	
2671	Pamela Corrêa	0.00	0.60	0.00	2.80	3.40	
566	Pamela Cristina Berta	0.60	0.60	1.05	4.55	6.80	
1346	Pâmela Cristina Cezarotto	0.00	0.30	0.70	2.80	3.80	
1401	Pamela Estefani Corá	0.60	0.00	1.05	3.50	5.15	
2980	Pâmela Kölln Engelmann	0.30	0.00	0.00	3.85	4.15	
1043	Pamela Rodrigues da Silva Mello	0.30	0.30	1.05	4.20	5.85	
190	Pamela Suelen Briscke do Nascimento	0.90	0.30	0.35	1.40	2.95	
3956	Paola Christine Fontana	0.90	1.20	0.70	5.25	8.05	
1255	Paola de Souza Leal	0.90	0.30	1.40	4.55	7.15	
1365	Patricia Aparecida Pompeo da Silva	0.00	0.30	0.70	3.85	4.85	
74	Patricia Barp	0.30	0.30	0.35	3.85	4.80	
2565	Patricia Buenos	0.60	0.00	0.70	3.50	4.80	
3317	Patricia Carvalho Moura	--	--	--	--	--	Faltante
2328	Patricia da Silva Bombassaro	0.30	0.30	0.70	4.55	5.85	
34	Patricia Damin	0.90	0.30	0.35	3.50	5.05	
4356	Patricia Dammer Trindade	0.30	0.30	0.00	3.85	4.45	
1328	Patricia de Vargas Vieira	0.60	1.20	0.70	3.85	6.35	
2585	Patricia Fatima Batista Bassak	0.60	0.00	0.70	4.20	5.50	
2722	Patrícia Gritti	0.60	1.20	0.00	3.85	5.65	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Anos iniciais (1º e 2º anos)
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
1893	Patricia Jochims	0.00	0.00	1.05	3.50	4.55	
2813	Patricia Mosena	0.60	0.60	1.40	4.55	7.15	
3833	Patricia Regina Cassel	--	--	--	--	--	Faltante
567	Patricia Vieira	0.30	0.00	1.05	3.15	4.50	
1168	Paula Beatriz Grade Silvestrin	1.20	0.60	0.35	4.20	6.35	
1511	Paula Cristina Dias da Silva	0.60	0.30	0.35	3.85	5.10	
2378	Paula Cristina Lemes Pereira	0.90	0.30	1.05	4.20	6.45	
3093	Paula Italy Rigotti	0.60	0.00	0.70	4.55	5.85	
193	Paula Jaqueline Moreira Badin	0.00	0.30	1.05	3.85	5.20	
2444	Paula Nunes Cipriana Maciel	0.00	0.60	0.00	2.10	2.70	
1710	Pietra Stefany de Oliveira Debastiani	0.90	0.30	0.00	4.20	5.40	
3447	Priscila Nunes Cichowicz	0.60	0.30	0.70	5.25	6.85	
3110	Priscila Rose de Oliveira Mendonça	--	--	--	--	--	Faltante
1703	Rafaela Cristina Vazatta	0.60	0.30	0.70	2.80	4.40	
2008	Rafaela Lucia da Silva Deres	0.30	0.30	1.05	3.85	5.50	
795	Rafaela Pereira Ferreira	--	--	--	--	--	Faltante
1863	Rafaelly Cesar	0.60	0.30	0.35	4.55	5.80	
2377	Raissa F Hammerschmitt	--	--	--	--	--	Faltante
1366	Raquel Aparecida Carpenedo	0.30	0.30	1.05	2.80	4.45	
3591	Raquel Andreia Buss	0.60	0.00	0.70	1.05	2.35	
3986	Raquel Baruffi de Souza	0.60	0.00	0.70	2.45	3.75	
3186	Raquel da Silveira	0.60	0.30	0.70	4.55	6.15	
2820	Raquel Fort	0.30	0.60	1.05	3.85	5.80	
75	Raquel Gaspar da Silva	0.60	0.00	1.05	2.45	4.10	
366	Raqueli Lanzarini Gomes Nogueira	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Desclassificado em conformidade ao subitem 11.6 do Edital.
4359	Raqueli Stefani Neli Watte Casarotto	0.90	0.30	0.70	3.15	5.05	
13	Rayanne Layna Barros	0.90	0.00	1.05	3.15	5.10	
2661	Rebeca Faustino Torres Danelli	0.60	0.60	0.35	3.50	5.05	
1776	Regiane Aparecida Lago	0.30	0.00	1.05	4.20	5.55	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Anos iniciais (1º e 2º anos)
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
481	Regiane Giacometti Braga	1.20	0.60	1.40	4.90	8.10	
829	Regiane Renata Zeppe	0.60	0.00	1.75	4.90	7.25	
3275	Regiane Ribeiro	0.60	0.60	0.70	3.15	5.05	
1144	Regiane Rosa	0.60	0.30	1.05	4.20	6.15	
3874	Rejane Maria Comim Ribeiro Kummer	0.30	0.00	0.35	3.15	3.80	
2756	Renata Cristhine Wille Harrote	1.20	0.30	1.05	4.55	7.10	
1578	Renata Granoski Bernardi	0.30	0.00	1.05	4.20	5.55	
2222	Renata Saremba Tafuri	0.30	0.60	0.35	3.50	4.75	
3784	Renata Tonello Puhl	0.30	0.60	1.05	3.50	5.45	
549	Renata Vall	0.60	0.60	1.40	3.85	6.45	
396	Reni Bombieri	0.30	0.30	0.35	4.90	5.85	
182	Renita Castro de Abreu	0.60	0.00	1.05	3.85	5.50	
4195	Rita Garghetti	0.60	0.30	1.05	3.85	5.80	
3413	Roberta Maria Felipon	0.30	0.00	1.05	2.80	4.15	
2363	Roberta Weber	0.60	0.30	0.35	3.85	5.10	
1616	Rodimar Adriano da Silva	0.60	0.60	0.70	4.20	6.10	
2046	Roni Gleusa Dal Piva	0.60	0.00	0.35	4.90	5.85	
652	Rosana Raquel Piaia de Oliveira	0.90	0.00	0.00	4.20	5.10	
2744	Rosane Cristina Drews	0.60	0.30	0.35	4.55	5.80	
1337	Rosane Lamp	--	--	--	--	--	Faltante
740	Rosane Lopes	0.60	0.00	1.40	0.70	2.70	
1689	Rosane Thomas	0.30	0.00	0.70	4.20	5.20	
1936	Rosangela Emidia Lemes Lanzarin Matana	0.30	0.00	0.70	4.20	5.20	
3392	Rosangela Machado Vaz Mittmann	0.30	0.30	0.70	3.85	5.15	
2320	Rosangela Rosa de Castro da Silveira	0.30	0.00	0.70	3.85	4.85	
2780	Rosângela Viêro Tedesco	0.90	0.00	0.00	1.75	2.65	
2292	Rose Andréia Pessôa da Silva	0.60	0.00	0.70	4.55	5.85	
825	Roselei Faller	0.30	0.00	0.70	3.50	4.50	
2317	Roselene Dias Ribeiro Morás	0.60	0.30	1.05	4.20	6.15	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Anos iniciais (1º e 2º anos)
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
319	Roseli de Vargas	0.60	0.00	0.35	1.40	2.35	
2067	Roseli Francescon Spies	0.30	0.90	1.40	3.15	5.75	
2095	Roseli Matzembacher	0.30	0.90	0.70	1.05	2.95	
506	Roseli Teresinha Boita	0.60	0.30	1.40	3.85	6.15	
2840	Rosicleia Jucelia Agnes	0.60	0.00	0.00	2.80	3.40	
2927	Rosilene Cristina Lames	0.90	0.00	0.70	4.20	5.80	
42	Rosimary Gonçalves Reis	0.60	0.90	0.70	4.55	6.75	
1333	Rosinha Linhares de Moura Boita	0.90	0.30	0.70	1.75	3.65	
612	Rosivane Antunes	0.30	0.00	0.35	1.05	1.70	
1240	Rudinéia Vieira	0.90	0.30	1.40	3.85	6.45	
3584	Ruti Vera Vietinski	0.30	0.60	0.70	2.80	4.40	
2699	Sabrina Antunes de Lara Fischer	1.20	0.60	1.75	3.50	7.05	
791	Sabrina Gouvêia	0.60	0.30	1.05	4.20	6.15	
1771	Sabrina Vertuoso Simões Gueno	0.60	0.30	1.40	1.75	4.05	
4182	Sabrine Rossi	1.20	0.90	1.05	4.90	8.05	
3705	Sadiele Maria Bueno Trindade	0.90	0.00	1.05	3.85	5.80	
3258	Salete Martins	0.30	0.30	0.70	1.75	3.05	
2001	Salette Stocco	0.60	0.00	1.05	3.50	5.15	
2757	Sâmela Micaeli Alexandre Bevilaqua	0.60	0.00	1.05	4.20	5.85	
2735	Samira Kauane Kel	0.90	0.00	0.35	3.50	4.75	
698	Sandra Mara Arini	0.90	0.00	0.70	4.20	5.80	
279	Sandra Muller	0.90	0.30	0.35	3.85	5.40	
2060	Sandra Nara dos Santos Prestes	0.00	0.30	1.40	3.50	5.20	
1612	Sandra Padilha Pimentel Rogoski dos Santos	0.60	0.60	1.40	2.10	4.70	
1050	Sandra Steffens Marostica	0.60	0.00	1.75	4.55	6.90	
2499	Sandrina Aparecida Martins Ferreira Lopes	0.30	0.30	1.40	2.80	4.80	
704	Seleandra Scheffer Teixeira	0.60	0.30	1.05	1.05	3.00	
1125	Sidiane Cristina Soligo	0.60	1.50	1.05	4.90	8.05	
64	Sidiane da Rosa	1.20	0.00	0.70	3.85	5.75	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Anos iniciais (1º e 2º anos)
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
1803	Sigrid Ana Germendorff	0.30	0.00	0.00	1.40	1.70	
3100	Silvana Dalazen Silva	0.90	0.00	0.70	4.20	5.80	
682	Silvana Aparecida Giacomin	0.90	0.30	0.35	2.45	4.00	
1309	Silvana Calegari Secco	0.30	0.30	1.05	3.85	5.50	
1476	Silvana dos Santos Kuhn	0.30	0.30	1.05	3.85	5.50	
1477	Silvana Ines Zuffo Dal Castel	0.90	0.60	1.40	3.85	6.75	
2003	Silvana Jordan Pedroso	0.60	0.30	0.35	2.80	4.05	
1253	Silvana Veloso de Andrades	0.90	0.00	0.70	4.55	6.15	
215	Silvana Zancanaro Gubert	0.60	0.90	0.70	1.05	3.25	
4364	Silvane Bianchet	0.60	0.60	1.05	3.85	6.10	
2633	Silvania Pigato de Oliveira	0.60	0.00	0.70	3.85	5.15	
513	Silvia Dalberti Zaleski	0.00	0.30	1.05	2.10	3.45	
283	Silvia Regina Machado	0.30	0.00	1.40	4.55	6.25	
1801	Simara de Souza Lopes	0.30	0.00	0.35	2.45	3.10	
1967	Simone Aparecida Pinheiro Oruoski	0.90	0.60	1.05	4.90	7.45	
2271	Simone Baptista de Souza Acosta	1.20	0.30	1.40	4.20	7.10	
2427	Simone Bueno	0.00	0.30	1.05	2.80	4.15	
2639	Simone Comelli	0.00	0.60	0.35	2.10	3.05	
1964	Simone de Oliveira Silva Costa	0.60	0.30	1.40	3.85	6.15	
491	Simone Fátima Venancio	0.30	0.00	0.70	3.50	4.50	
949	Simone Perin	0.30	0.60	1.75	3.85	6.50	
2299	Simone Reisdorfer	0.00	0.60	1.05	4.20	5.85	
1761	Simone Tibes Zanoni	0.30	0.30	0.35	4.20	5.15	
409	Sineidi Tania Beutler	0.30	0.30	1.05	3.85	5.50	
2478	Sirlei Maria Kroth Cenci	0.00	0.00	0.70	1.05	1.75	
4167	Sirlei Meira Sagas	0.00	0.30	1.05	2.45	3.80	
1395	Sirleni Veiga Ribeiro	0.90	0.60	1.40	2.45	5.35	
2004	Sizinei Ferreira	0.30	0.60	1.05	3.15	5.10	
1487	Soanir Almeida	0.30	0.30	0.35	2.80	3.75	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Anos iniciais (1º e 2º anos)
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
3623	Solange Alves Pessoa da Cruz	0.60	0.00	1.40	2.45	4.45	
413	Solimara dos Santos	0.60	0.00	0.35	4.20	5.15	
4271	Sônia Aparecida Fagundes de Oliveira	0.30	0.00	0.35	2.10	2.75	
1045	Sonia Aparecida Quadros Appel	0.00	0.00	0.70	3.50	4.20	
3851	Sônia Dias de Oliveira	0.60	0.30	0.35	2.45	3.70	
1530	Sônia Maria Capelli	0.30	0.60	0.35	4.55	5.80	
3325	Sonia Marinez da Silva Bortese	0.60	0.00	1.05	1.75	3.40	
4352	Sonia Marisa Casarotto da Fonseca	0.30	0.90	0.35	2.10	3.65	
3376	Sonia Silva de Almeida Falossi	0.60	0.30	1.05	4.20	6.15	
2406	Stefani Aparecida Bosco	0.30	0.00	0.70	3.85	4.85	
200	Stéfani Weber de Lima Lucas	0.90	0.90	1.05	5.25	8.10	
2687	Stéfany Begnini	--	--	--	--	--	Faltante
685	Suanny Souza Trindade Leandro	0.60	0.30	0.35	3.85	5.10	
2981	Susan Loro	0.30	0.30	0.00	3.50	4.10	
3453	Suzamara Aparecida Marcante	0.00	0.30	0.35	3.50	4.15	
2021	Suzan da Silva	0.90	0.00	0.00	4.55	5.45	
558	Suzane Siqueira Gosch	0.30	0.60	1.05	4.20	6.15	
3299	Sylvia Santos Fedrigo	0.60	0.30	0.70	4.55	6.15	
1400	Taiana Aparecida da Silva Padilha	1.20	0.60	1.05	3.50	6.35	
2321	Tailane da Silva Bitelo	0.00	0.00	0.35	4.55	4.90	
4281	Tailine Martins Luzzi	0.60	0.30	0.70	3.15	4.75	
3034	Tailini Gugel	0.60	0.30	0.35	4.20	5.45	
1387	Tainara de Fatima Flores	0.30	0.30	0.35	4.20	5.15	
1838	Tainara Rodrigues da Silva Machado	0.90	0.60	0.70	4.20	6.40	
1929	Tainara Trento Zenatti	0.60	0.30	0.70	0.00	1.60	
4097	Tairine Paula Carneiro	--	--	--	--	--	Faltante
2148	Tais Cristina Silva Padilha	0.60	0.00	0.35	4.20	5.15	
1655	Tais Mendes	0.90	0.00	1.40	4.90	7.20	
2784	Taís Pereira Rampanelli Felipini	0.60	0.60	0.35	3.50	5.05	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Anos iniciais (1º e 2º anos)
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
1913	Talia Lima Pinto	0.90	0.00	0.70	4.55	6.15	
2890	Talia Rodrigues dos Santos	0.60	0.60	0.70	4.55	6.45	
1099	Talita da Silva de Souza	0.60	0.90	1.05	3.85	6.40	
1571	Talita Ellin Mota Reginatto	1.20	0.60	0.35	4.20	6.35	
4407	Talita Vieira Padilha	0.30	0.00	0.35	3.50	4.15	
3966	Tatiane Aparecida Fiorze Marocco	0.90	0.00	0.70	4.90	6.50	
2822	Tatiane Aparecida Marssona	0.60	0.60	0.70	3.15	5.05	
3092	Tatiane Kuminiki	0.90	0.30	1.05	2.10	4.35	
2236	Tatiane Paula dos Santos Giombelli	0.30	0.30	0.35	4.20	5.15	
525	Tatiane Paula Pan de Oliveira	0.30	0.00	1.40	5.25	6.95	
524	Tatiani da Rosa Kosvoski	0.90	0.60	0.35	4.20	6.05	
948	Tatieli Padilha Conteratto	0.90	0.00	0.70	2.80	4.40	
1611	Tauana Damya Schneider	0.90	0.00	0.70	0.00	1.60	
2979	Tauane Gabriele Grando	0.60	0.00	0.70	3.50	4.80	
3243	Tayna Caroline Soares Roos	0.30	0.00	0.70	4.55	5.55	
1795	Tays Regina Petroli	0.60	0.00	1.05	4.90	6.55	
482	Thaiane Gabriela da Silva	0.90	0.00	0.00	3.85	4.75	
2259	Thatyanne Iris de Paiva Bose	0.60	0.00	0.70	2.80	4.10	
237	Tiago Carmo Batista	0.30	0.60	0.70	3.15	4.75	
538	Uágata Matejec	0.60	0.30	1.05	4.55	6.50	
1271	Valdeliza Profiro da Silva Ramos	0.30	0.00	0.70	3.15	4.15	
2203	Valeria Padilha	1.20	0.90	1.05	4.20	7.35	
238	Valquiria Mabel da Silva Gomes Marques	0.60	0.30	1.05	5.25	7.20	
1661	Vanesa Kavalek	0.60	0.30	1.05	4.55	6.50	
3666	Vanessa Caroline da Silva Bezerra Negreiros	1.20	0.00	0.70	4.90	6.80	
575	Vanessa Karoliny de Jesus	0.90	0.30	0.00	4.20	5.40	
469	Vanessa Pilatti	0.90	0.00	0.35	4.20	5.45	
2618	Vanessa Priscila Cousseau	0.90	0.00	1.05	4.55	6.50	
1521	Vanessa Von Muhlen Dal Piva	1.20	0.00	0.35	3.15	4.70	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Anos iniciais (1º e 2º anos)
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
692	Vanessa Zanella	0.90	0.00	1.05	3.85	5.80	
1946	Vanete Alves	0.60	0.00	1.05	2.10	3.75	
3472	Vania Aguiar Pinheiro	0.90	1.20	0.35	4.20	6.65	
2079	Vera Lucia Regoso	0.60	0.30	1.05	4.90	6.85	
420	Veronica Soares da Silva	0.60	0.60	0.35	4.20	5.75	
3722	Vitória Aparecida dos Santos	0.90	0.30	0.70	4.90	6.80	
605	Vitoria Caroline Chiarello	1.20	0.30	0.00	4.90	6.40	
722	Vivian Martins de Morais	0.60	0.00	0.70	3.50	4.80	
2056	Viviane Amanda Rezende	0.30	0.30	0.35	2.45	3.40	
351	Viviane da Aparecida dos Santos	0.30	0.00	0.70	3.50	4.50	
4183	Viviane Nunes	0.30	0.00	0.35	1.05	1.70	
1692	Viviane Pereira Ribeiro	0.30	0.00	0.70	4.55	5.55	
3993	Yasmin Schuvaizerski de Oliveira	0.90	0.30	0.70	3.85	5.75	
2949	Yasmin Vitoria Veloso	0.60	0.30	0.70	4.55	6.15	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Anos iniciais (1º e 2º anos)
Formação: Não Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
3048	Adriana Aparecida Valcarenghi	0.30	0.30	0.35	2.45	3.40	
1185	Adriane Luciele Hossa	0.60	0.60	0.70	4.20	6.10	
1295	Adrieli Aparecida Defaveri	0.90	0.00	0.70	3.15	4.75	
2202	Alessandra Jaiara Machado	0.90	0.00	1.05	2.45	4.40	
2108	Alíne Suzana Ignacio Siquiera	0.30	0.30	1.05	2.45	4.10	
2677	Aline Trindade Pereira	0.60	0.30	1.05	2.80	4.75	
2538	Alissara Regginato	0.60	0.60	1.40	4.20	6.80	
1222	Amanda Cristina Nogueira de Lima	0.60	0.00	0.70	4.55	5.85	
3498	Amanda Dalalba	0.30	0.00	0.70	3.85	4.85	
537	Amanda Gabrieli da Silva Nogueira	0.60	0.30	0.00	3.85	4.75	
4024	Amanda Marieli Wietzycoski	0.60	0.00	0.70	3.85	5.15	
3810	Ana Carolina Frazao Silva	0.30	0.00	0.70	2.80	3.80	
2925	Ana Julia Riffel	0.60	0.30	0.70	4.20	5.80	
2892	Ana Luiza Dutkercz da Silva	1.20	0.30	0.70	4.55	6.75	
3079	Ana Paula Aparecida do Valle	0.60	0.00	1.05	2.10	3.75	
475	Ana Paula de Abreu	0.60	0.00	0.35	3.85	4.80	
3302	Ana Paula Nicolini Soares	0.00	0.30	0.70	2.45	3.45	
3433	Ana Paula Quadros de Paula	0.60	0.00	1.05	2.80	4.45	
643	Anchela Rene	0.30	0.00	1.05	1.75	3.10	
428	Andressa Antunes da Cruz	0.30	0.30	0.70	2.10	3.40	
3320	Andressa Talita Santos	0.30	0.60	0.70	2.10	3.70	
1416	Angel Caroline Fortes	0.30	0.30	0.70	2.80	4.10	
4062	Anna Laura Baracioli Mastrocola	0.30	0.00	1.05	3.50	4.85	
2276	Bianca Parmegiani	0.60	0.30	0.00	4.55	5.45	
1950	Brenda Gabriele Silva Oliveira	0.30	0.00	0.70	3.50	4.50	
3873	Bruna Mello Lopes	0.60	0.00	1.05	2.80	4.45	
3351	Camila de Oliveira Dahlm	0.60	0.60	0.00	3.15	4.35	
3238	Camila Pinheiro	0.90	0.30	1.40	4.55	7.15	
2065	Camilli Raizer Pereira	1.20	0.60	0.70	4.20	6.70	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Anos iniciais (1º e 2º anos)
Formação: Não Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
2977	Carina de Souza Lemes	0.00	0.30	0.35	1.40	2.05	
3600	Carliene Soares Gonçalves	0.60	0.00	0.70	2.80	4.10	
3848	Carolina Muniz	--	--	--	--	--	Faltante
2408	Cassia Luana Schmidt	--	--	--	--	--	Faltante
208	Clarice Aparecida Ribeiro	0.60	0.30	0.35	2.10	3.35	
807	Claudia Lima de Souza	--	--	--	--	--	Faltante
1785	Cleusa Macedo	0.30	0.00	1.05	2.80	4.15	
2160	Cleuza Terezinha Gosch da Silva	0.00	0.60	1.05	2.10	3.75	
2627	Cristiane Ferreira Macedo	--	--	--	--	--	Faltante
1204	Cristiane Vargas Fortes de Jesus	0.60	0.00	0.35	3.85	4.80	
2542	Daiane Cristina Luckmann	0.60	0.30	0.70	3.50	5.10	
2838	Daiane Sara Orlandi Soares	0.30	0.60	0.35	3.85	5.10	
1506	Daiane Schwertz	0.00	0.00	0.35	1.40	1.75	
2491	Daniela Fabiana Maia Vieira	0.60	0.30	0.35	1.40	2.65	
3226	Daniela Francheski	--	--	--	--	--	Faltante
3829	Daniela Moura	0.00	0.00	0.35	1.75	2.10	
2170	Dayana Carolina Fuentes Fajardo	--	--	--	--	--	Faltante
2138	Débora Alves Machado de Lara	0.00	0.30	0.35	2.10	2.75	
3341	Debora Boff	--	--	--	--	--	Faltante
211	Deisiane Goveia Oliveira Santos	1.20	0.30	1.40	3.85	6.75	
3863	Delmar Junior Wagner Kirchhof	0.60	0.90	0.35	3.85	5.70	
2124	Dienefer Aparecida Vieira	0.60	0.00	0.35	2.80	3.75	
2621	Dienifer Suzana Massarotto	0.60	0.00	0.00	1.75	2.35	
1370	Diesa Mendes Ilher	0.60	0.60	0.70	2.80	4.70	
179	Dionemara Machado Bertan	0.90	0.00	0.35	2.10	3.35	
1544	Diovana Ketlin Figlerski	0.60	0.00	0.35	4.20	5.15	
896	Djéssica Lemes Zanchin	0.90	0.00	0.35	2.10	3.35	
4065	Dogles Monteiro	--	--	--	--	--	Faltante
2239	Ediane da Silva Fidelis	0.60	0.00	0.00	2.10	2.70	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Anos iniciais (1º e 2º anos)
Formação: Não Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
3169	Edmara Ferreira Sousa	1.20	0.00	1.40	4.90	7.50	
3976	Eduarda Costa Magalhaes	--	--	--	--	--	Faltante
892	Elenice Aquino Baleeiro	--	--	--	--	--	Faltante
3521	Eliane Barbosa Alves Niemczeski	0.00	0.00	0.35	2.10	2.45	
1728	Eliane Camargo	0.60	0.30	1.40	3.15	5.45	
4040	Eliane Padilha Santos	0.00	0.60	1.05	4.20	5.85	
2401	Elimara do Rosario	0.90	0.60	0.70	4.20	6.40	
4164	Elisangela Aparecida Bini	0.60	0.00	0.70	3.50	4.80	
1004	Elisangela Maciel do Prado Silveira	0.00	0.00	0.70	2.80	3.50	
85	Elizandra Vanuza Nicolini Toniolo	0.30	0.30	1.05	3.15	4.80	
2967	Eloisa Ferreira Canabarro	0.00	0.30	0.70	2.10	3.10	
919	Eluciane Maria de Lima Martins	0.30	0.00	1.05	4.20	5.55	
2167	Emanuelle Melo Cigognini	0.30	0.30	1.05	2.80	4.45	
3570	Evelin Ellen Lopes de Souza	0.90	0.30	0.70	4.90	6.80	
3137	Evelyn Menegazzo	0.90	0.60	0.70	4.90	7.10	
3838	Fabiana da Silva	0.60	0.30	0.70	2.45	4.05	
4298	Fabiana Maria Ansolin	0.30	0.00	0.70	2.10	3.10	
4012	Fernanda da Silva Cardoso	0.00	0.00	1.05	0.35	1.40	
1840	Fernanda dos Santos Pacheco de Moraes	0.30	0.30	0.35	1.75	2.70	
4406	Fernanda Marssona	0.90	0.30	0.70	1.75	3.65	
3316	Flavia Luana Martins	0.90	0.00	0.35	1.75	3.00	
2487	Franciele Fernandes de Oliveira	0.00	0.30	0.00	4.20	4.50	
3098	Francieli Dias Amaral	0.30	0.30	0.70	2.45	3.75	
2987	Gabriela Raimondi Riboli	0.00	0.30	0.35	3.15	3.80	
3399	Gabriela Schmidt	0.30	0.30	0.70	4.55	5.85	
2707	Gabrieli Davide	1.20	0.30	1.05	4.55	7.10	
4138	Gabrieli Maria Pichetti	0.30	0.30	0.35	2.10	3.05	
4378	Gabrielly Marques	0.90	0.30	1.05	3.50	5.75	
2052	Gilvane Rosa de Lima	0.60	0.30	0.35	1.75	3.00	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Anos iniciais (1º e 2º anos)
Formação: Não Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
3160	Giovana Aparecida de Deus	0.30	0.00	0.00	2.45	2.75	
3539	Giovane Brandão	--	--	--	--	--	Faltante
37	Glaubia Serennelly dos Santos Martinez Odorczik	0.00	0.00	0.70	2.45	3.15	
3116	Grace Kelly Lopes Lacerda	1.20	0.00	0.70	5.25	7.15	
3617	Hevely Maria Tessaro	0.60	0.30	0.35	2.80	4.05	
3543	Irlayne Esteffane Gomes Pereira	0.90	0.30	0.35	4.20	5.75	
1226	Isabela Romani	0.90	0.00	0.70	1.75	3.35	
1943	Isadora Paludo	0.30	0.00	0.70	3.85	4.85	
2518	Ivanete Fatima Lopes de Oliveira	0.00	0.00	0.70	2.45	3.15	
4106	Ivanete Morais da Silva	0.30	0.30	0.70	1.05	2.35	
3582	Ivania Pereira	0.30	0.60	0.35	2.80	4.05	
375	Ivanilda Fagundes	0.30	0.00	0.00	1.40	1.70	
2968	Jaciara Antônia Giacomin Figlerski	0.90	0.00	0.70	2.10	3.70	
4343	Jackeline de Sousa Soares	--	--	--	--	--	Faltante
268	Janaina Cristina Souza Tavares	0.30	0.00	0.35	2.45	3.10	
614	Janaina da Silva Roberto Fernandes	0.90	0.30	0.35	3.85	5.40	
284	Janaina Machado Deconti	--	--	--	--	--	Faltante
737	Janaina Ransolin	0.30	0.30	0.70	1.40	2.70	
3550	Jaqueline Barcelos	0.00	0.00	0.35	2.45	2.80	
3811	Jaqueline Marques da Silva Fontes	0.90	0.60	0.35	0.70	2.55	
3429	Jeslayne Carneiro Rocha	1.20	0.00	0.35	3.85	5.40	
3560	Jessica Alves da Silva	0.60	0.60	0.35	3.85	5.40	
3689	Jessica Renata da Silva	0.30	0.30	0.70	1.75	3.05	
3369	Jhenifer Yasmin Santiago Rodrigues	0.60	0.00	0.35	4.55	5.50	
1278	Joice Caroline Pereira Martins	0.90	0.30	0.35	3.50	5.05	
2125	Joseane Lino	0.00	0.30	0.35	3.85	4.50	
25	Joseli Biesek	0.30	0.30	0.35	1.75	2.70	
3108	Josiani Dadalt	0.60	0.60	0.35	2.45	4.00	
255	Josimar Fiori	0.90	0.90	0.70	4.20	6.70	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Anos iniciais (1º e 2º anos)
Formação: Não Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
2818	Joyce Monique de Goes	0.00	0.00	1.05	3.85	4.90	
1450	Juceli Fatima Alves Pereira Altenhofen	0.30	0.30	0.70	3.50	4.80	
2530	Julia Queiroz dos Santos	0.30	0.30	0.70	2.45	3.75	
3878	Juliana Capeletti Michel	0.60	0.00	0.70	1.75	3.05	
2814	Juliana Tainara Kretschmer Vicentini	0.60	0.00	0.70	3.15	4.45	
3132	Juliana Teresa Venancio	0.30	0.00	0.35	1.40	2.05	
3361	Kálita Mariano dos Reis Pascoal	1.20	0.30	0.35	4.55	6.40	
4403	Karina Vanessa Lemes de Oliveira	0.30	0.00	1.05	3.50	4.85	
1249	Karine Berton	0.60	0.00	0.70	1.75	3.05	
2445	Karine Oliveira Godinho	0.90	0.60	1.05	3.85	6.40	
4275	Karine Terezinha Burin	0.60	0.30	0.70	4.20	5.80	
3507	Karoline dos Anjos Machado	0.60	0.00	0.35	1.75	2.70	
2836	Katia Eduarda Ulrich de Souza	--	--	--	--	--	Faltante
816	Katiany Aparecida Cerizolli	1.20	0.30	1.05	4.20	6.75	
2577	Kauane Ribeiro Brustolin	--	--	--	--	--	Faltante
4212	Keli Paludo	0.60	0.30	0.35	2.10	3.35	
353	Keully Renata Tomazelli	0.30	0.00	0.70	3.85	4.85	
1848	Keylla Aparecida Coral	0.60	0.00	0.35	2.45	3.40	
3040	Laís da Rocha Giovenardi	1.20	0.00	0.70	4.90	6.80	
447	Larissa Sanzovo	0.90	0.00	0.70	2.10	3.70	
2468	Laura de Souza	1.20	0.30	0.00	3.15	4.65	
1700	Leticia Maria e Oliveira	0.60	0.00	0.70	4.20	5.50	
2250	Leticia Rodrigues da Silva	0.90	0.00	0.70	4.20	5.80	
2461	Letícia Stella Pescador Portela	0.60	0.30	0.35	4.55	5.80	
3764	Lia Tânia Fernandes dos Santos	0.90	0.30	1.05	3.15	5.40	
2470	Lidia Schazmann	0.90	0.00	1.05	4.55	6.50	
2740	Liliane de Almeida Ribas	0.30	0.00	1.05	3.50	4.85	
2741	Liliane Mira de Araújo Santos Pedreira	0.90	0.30	0.70	3.50	5.40	
1123	Luane Garcia de Vasconcelos	0.00	0.00	1.05	1.40	2.45	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Anos iniciais (1º e 2º anos)
Formação: Não Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
478	Lucelia Chemhake Rodrigues	0.60	0.60	0.70	2.10	4.00	
3459	Luciana Aparecida da Silva	0.30	0.30	0.35	3.50	4.45	
3270	Luciana Pedroso Venancio	0.30	0.00	0.70	1.05	2.05	
681	Luciane Aparecida Camargo	0.00	0.90	0.70	2.45	4.05	
3425	Luisa Silva de Oliveira Brunello	0.90	0.00	0.70	4.20	5.80	
4222	Luiza dos Santos Veiga	0.30	0.00	0.70	4.55	5.55	
295	Macleide Siqueira de Morais	0.30	0.30	1.05	3.85	5.50	
4109	Madalei Barilli Concolatto	0.30	0.30	0.70	2.10	3.40	
2737	Maeli Jaqueline Bombieri Mendes da Silva	0.60	0.30	1.40	3.15	5.45	
3155	Maiara de Oliveira Dornelles	0.60	0.60	0.70	4.55	6.45	
3618	Maiara Oliveira Miranda	0.90	0.00	0.00	3.50	4.40	
3478	Marcia Hining	0.30	0.00	0.70	2.80	3.80	
648	Maria Célia de Almeida	1.20	0.60	1.05	4.55	7.40	
2592	Maria Eduarda Lavandoski	0.60	0.00	1.05	2.10	3.75	
1932	Maria Gabriela dos Santos de Medeiros	0.30	0.30	0.70	1.05	2.35	
4330	Maria Vitória de Moraes	0.60	0.60	0.35	2.10	3.65	
3085	Marieli Ferreira da Silva	0.90	0.00	0.35	3.15	4.40	
3372	Marilene Brasil Rodrigues	0.30	0.00	1.05	4.20	5.55	
4259	Marilene Lemes de Oliveira Fellini	0.60	0.00	0.35	2.45	3.40	
3158	Marina de Souza Giacomelli	0.30	0.00	0.00	1.75	2.05	
4303	Maristela Picetti Bueno	0.60	0.00	0.35	1.40	2.35	
60	Maristela Vettorazzi Cesarotto	0.60	0.30	1.40	0.70	3.00	
3813	Marli Bortoli Metz	0.30	0.00	0.70	4.90	5.90	
4391	Mayara Xavier Kich	0.60	0.60	0.35	3.15	4.70	
3070	Mercidieu Louis	0.30	0.30	1.40	3.15	5.15	
2279	Michele Piazentini	0.30	0.60	0.35	4.20	5.45	
4088	Mirian Narcisa Siqueira Babinski	0.60	0.30	0.70	2.80	4.40	
1367	Monike Serpa	0.90	0.30	0.35	4.20	5.75	
4253	Naiara Regina de Campos	0.00	0.30	0.00	1.05	1.35	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Anos iniciais (1º e 2º anos)
Formação: Não Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
684	Nataliê de Medeiros	0.60	0.60	0.35	2.80	4.35	
3710	Nayara Regina Ribeiro Pahim	0.00	0.00	1.05	3.15	4.20	
947	Nilse Fatima Oliveira Marques	0.60	0.30	0.35	2.80	4.05	
4188	Ozana Priscila da Silva	0.30	0.30	0.00	3.15	3.75	
3172	Pabli Cristina Riedel	--	--	--	--	--	Faltante
227	Paloma Silva de Jesus	1.20	0.30	1.40	4.20	7.10	
2632	Patricia Durel Texeira	0.60	0.30	1.05	3.50	5.45	
4001	Patrícia Parmegiani	0.30	0.30	0.70	2.10	3.40	
1310	Patricia Saores de Camargo Azambuja	0.30	0.30	0.00	3.85	4.45	
3051	Pietra Schreiner Mello	0.90	0.60	0.70	4.90	7.10	
3896	Rachel Jucielli Fortes	0.90	0.00	0.35	1.40	2.65	
3442	Rafaela Matt Rabaioli	0.90	0.60	0.35	3.50	5.35	
317	Rayssa Mikaele Primo Goncalves	0.90	0.00	0.35	3.50	4.75	
1636	Regina Holl	1.20	0.30	0.35	3.85	5.70	
357	Renata Alves Ferreira de Azevedo	0.60	0.00	1.40	2.45	4.45	
1147	Renata Caetano	0.60	0.00	0.00	2.45	3.05	
3073	Rita Esmérico da Rocha	0.00	0.30	1.05	3.85	5.20	
3802	Rosane Pereira Alves	0.60	0.00	1.05	2.45	4.10	
2703	Rosangela Aparecida Inhaia	0.30	0.60	1.05	2.10	4.05	
1326	Rosangela de Moura	0.30	0.60	0.70	3.15	4.75	
2831	Roselei Morreira dos Santos	0.30	0.30	0.70	1.75	3.05	
2934	Rosileia Correa Freitas	0.00	0.00	0.70	2.45	3.15	
1724	Rosmari Morreira	0.60	0.00	0.35	3.15	4.10	
1169	Samantha de Arruda Pires	0.30	0.00	0.35	4.90	5.55	
330	Sandra Regina Fogues de Lima Santos	0.90	0.30	0.00	3.50	4.70	
3368	Sara Eliani Schurt Lisboa	0.90	0.30	0.35	2.80	4.35	
3272	Sarah da Silva Leiria	0.90	0.00	0.35	1.05	2.30	
3613	Sarah Inajosa dos Anjos	0.30	0.60	1.05	2.80	4.75	
3698	Silvera Veiga Cremonini	0.00	0.30	0.70	2.80	3.80	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Anos iniciais (1º e 2º anos)
Formação: Não Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
2629	Simmara Mota Mendes	0.60	0.00	1.05	2.10	3.75	
3982	Sirley Lorena Mencia Davalos	0.90	0.00	1.75	3.85	6.50	
1208	Solange da Luz	0.30	0.00	0.70	4.20	5.20	
3826	Sonia Martins de Souza	0.60	0.30	0.70	3.50	5.10	
3702	Stefany Ribeiro da Silva	0.60	0.30	0.35	3.50	4.75	
2718	Suellen Freitas	0.60	0.00	0.35	4.55	5.50	
2871	Suély Blak Janoelo	1.20	0.60	1.05	4.90	7.75	
3868	Suzana Dornelles Trevisan	0.60	0.30	0.00	0.70	1.60	
3869	Tailine Vitoria de Cesaro	0.90	0.00	0.35	1.40	2.65	
4382	Tainara Ricardo dos Santos	0.90	0.00	0.70	3.15	4.75	
3724	Tais Regina Maestri	0.30	0.00	0.70	2.80	3.80	
2528	Tamiris Maciel Meris	0.60	0.00	0.70	3.15	4.45	
3932	Tatiane Servo	0.30	0.30	1.05	2.10	3.75	
3604	Valdirene Sales Serafini	0.00	0.60	0.35	2.10	3.05	
1831	Vanda Estefania Klós de Araujo	0.60	0.30	1.05	3.15	5.10	
4037	Vanderleia Conte	0.90	0.30	1.05	3.50	5.75	
4010	Vanessa Dal Puppo da Silva	0.60	0.60	0.70	1.75	3.65	
3129	Vanessa Mützemberg	0.90	0.60	0.70	3.15	5.35	
2484	Vanessa Tainá Romanovski	0.30	0.30	0.70	4.20	5.50	
847	Veronice Fatima Gabiati	0.60	0.30	0.35	3.50	4.75	
3239	Vitória de Almeida dos Santos	0.30	0.60	0.35	1.75	3.00	
3854	Vitoria Débora de Albuquerque Oliveira Bezerra	1.20	0.00	1.05	2.10	4.35	
579	Wanessa Tietbohl Ribeiro	--	--	--	--	--	Faltante

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Anos iniciais (3º, 4º e 5º anos) e EJA
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
4361	Adilene Gonçalves Lins Camargo	1.20	0.00	0.35	4.20	5.75	
850	ádria Emanuelle Cunha da Silva	0.90	0.30	0.00	4.20	5.40	
2559	Adriana Caxambu Santolin	0.30	0.60	0.35	4.90	6.15	
2153	Adriana Claudete Rodrigues Chaves	0.90	0.30	1.05	5.25	7.50	
1908	Adriana Cruz de Abreu	0.60	0.60	1.05	5.25	7.50	
1581	Adriana da Silva	0.60	0.00	1.40	4.90	6.90	
2098	Adriana Rodrigues Borges Antunes	0.60	0.60	1.40	4.90	7.50	
3594	Adriana Satiskuna	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Desclassificado em conformidade ao subitem 11.6 do Edital.
2970	Adriana Valentini	0.60	0.30	0.70	3.85	5.45	
2464	Adriane Debiasi	0.00	0.30	0.70	4.20	5.20	
956	Adriane Guerezzi Bedin	0.30	0.90	1.05	1.75	4.00	
2020	Adriane Polachini	0.60	0.00	0.70	3.50	4.80	
522	Adrieli Pertille	0.30	0.30	0.35	1.40	2.35	
3013	Alan Kolling	0.30	0.60	0.70	4.90	6.50	
3535	Alana Moraes da Silva	0.30	0.30	0.35	0.35	1.30	
907	Alcione Terezinha Cassol	0.30	0.60	1.05	5.25	7.20	
4363	Aldriana Muniz Saquetti	0.60	0.30	0.70	3.85	5.45	
67	Alecsandra Jadoski Bernardi	1.20	0.00	1.40	4.90	7.50	
4015	Alenice Carvalho Alfaia	1.20	0.30	1.40	4.90	7.80	
1353	Alessandra Bosco Colussi	--	--	--	--	--	Faltante
3532	Alessandra Fenker	0.30	0.60	0.70	4.90	6.50	
720	Alessandra Teles Lunkes	0.90	0.60	1.05	4.55	7.10	
3141	Alessandro Lemes Pinheiro	0.30	0.30	0.35	3.85	4.80	
3074	Alexsandra Alves dos Santos Barrionuevo	0.30	0.00	0.70	4.20	5.20	
2333	Alexsandra da Silva Zimmer	0.30	0.00	0.35	4.20	4.85	
3327	Aline Antunes Martins Ferreira	0.30	0.60	0.70	4.20	5.80	
3744	Aline Aparecida Lemes Brito	0.30	0.30	0.35	3.85	4.80	
1019	Aline Barbosa Garcias Maciel	1.20	0.90	0.70	3.15	5.95	
845	Aline Cristina de Oliveira	0.90	0.90	1.05	3.85	6.70	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Anos iniciais (3º, 4º e 5º anos) e EJA
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
2706	Aline da Silva Piassoli	0.60	0.90	0.70	1.75	3.95	
2953	Aline de Barros	0.30	0.30	0.35	2.10	3.05	
2198	Aline Fátima Lucietto Ficagna	0.30	0.00	0.35	3.50	4.15	
826	Aline Oliveira de Souza	0.30	0.00	0.70	4.20	5.20	
573	Aline Perin da Rosa	--	--	--	--	--	Faltante
521	Aline Silveira	0.30	0.60	1.40	4.55	6.85	
1236	Amanda Casagrande	0.00	0.00	0.70	3.85	4.55	
1028	Ana Paula Schwartz Riboli	0.30	0.60	1.05	5.25	7.20	
442	Ana Claudia Mottini Martins	--	--	--	--	--	Faltante
1976	Ana Flávia Mascarello	0.60	0.00	0.70	4.55	5.85	
2547	Ana Gabriela Mendes de Oliveira	0.60	0.00	1.40	4.20	6.20	
2646	Ana Lucia Aparecida Ferreira	0.60	0.00	0.70	1.40	2.70	
1646	Ana Mara Venancio Petry	1.20	0.00	0.70	2.80	4.70	
2291	Ana Maria Pereira Puton	0.60	0.60	0.70	4.55	6.45	
3695	Ana Paula Andrioli	0.90	0.60	0.70	5.25	7.45	
4255	Ana Paula Corrêa dos Santos	0.30	0.00	1.05	2.80	4.15	
484	Ana Paula da Rosa de Morais	0.60	0.30	1.05	4.90	6.85	
2502	Ana Paula da Silva	0.90	0.60	0.70	5.25	7.45	
1927	Ana Paula Gasparetto	0.90	0.60	1.40	5.25	8.15	
1187	Ana Paula Guerra Vieira	0.60	1.20	1.05	5.25	8.10	
1537	Ana Paula Martins	--	--	--	--	--	Faltante
2606	Ana Paula Martins	--	--	--	--	--	Faltante
1856	Ana Paula Morbini	0.30	0.60	0.35	4.20	5.45	
3958	Ana Paula Pereira da Silva	0.00	0.30	0.70	4.20	5.20	
3754	Ana Paula Rohrbek Chiarello	--	--	--	--	--	Faltante
3464	Ana Paula Salvagni da Cunha	0.30	0.00	0.35	4.55	5.20	
2862	Ana Rute Schvartz Rodrigues	0.60	0.60	1.40	4.55	7.15	
439	Anderson de Abreu	0.90	0.60	0.70	4.55	6.75	
1391	Anderson Junior Meneses	0.60	0.60	0.35	3.15	4.70	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Anos iniciais (3º, 4º e 5º anos) e EJA
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
855	Andersson Alves Batista	0.30	1.20	0.70	4.55	6.75	
3430	Andréia Capeleto	0.60	0.30	0.35	3.15	4.40	
356	Andreia Marli Cambrussi	1.20	0.30	0.70	5.25	7.45	
788	Andreia Padilha de Oliveira	0.30	0.00	0.00	3.50	3.80	
2418	Andressa Bukoski	1.20	0.60	0.70	4.90	7.40	
3872	Andressa Canalli	1.20	0.60	1.05	5.25	8.10	
2208	Andressa Carolina da Silva Fuziger	0.30	0.00	1.05	3.50	4.85	
2673	Andressa Carvalho Benedito	0.90	0.60	0.70	1.40	3.60	
1821	Andressa Marostica	0.30	0.30	0.35	3.85	4.80	
2410	Andressa Thaisa Salles	0.90	0.60	0.70	1.40	3.60	
3434	Andrieli Odete Pavão	0.60	0.00	0.35	4.90	5.85	
1314	Andrieli Santin	0.30	0.30	0.35	2.80	3.75	
3010	Angela Aparecida de Toledo	0.90	0.00	0.35	3.50	4.75	
2958	Angela Deliberali Smaniotto	0.30	0.30	0.70	3.50	4.80	
2928	Angela Regina da Silva	0.60	0.00	0.70	4.90	6.20	
3900	Angelica Fagundes	0.00	0.00	1.05	3.85	4.90	
1693	Angelica Luterek Rodrigues Pompeo	0.60	0.60	0.70	4.90	6.80	
2442	Angélica Maria Bernstein	--	--	--	--	--	Faltante
4115	Apollo Teodoro da Silva Lemes da Rosa	0.60	0.00	1.40	0.35	2.35	
621	Aquilino Luiz Artifon	0.00	0.30	0.35	3.85	4.50	
2855	Artur Fabricio Eichstedt dos Anjos	0.90	0.60	1.05	4.90	7.45	
153	Aurilandia Barros Gonçalves	--	--	--	--	--	Faltante
862	Beatris Regina Ogliari	0.90	0.30	0.35	3.50	5.05	
3122	Beatriz Simão dos Santos Nogueira	0.90	0.30	1.05	2.45	4.70	
4376	Bere Mella	--	--	--	--	--	Faltante
3143	Bernardete Pieczkowski	0.30	0.00	1.05	4.55	5.90	
3225	Bianca Adriele Maciel Ferraz	0.00	0.30	0.70	3.15	4.15	
1737	Bruna Gonçalves	0.00	0.60	1.05	2.80	4.45	
3927	Bruna Mallmann Gotardo	1.20	0.00	1.40	5.25	7.85	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Anos iniciais (3º, 4º e 5º anos) e EJA
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
466	Caciana Aparecida Benedetti Ianoski	0.60	0.30	0.00	2.45	3.35	
2191	Camila Albrecht da Costa	0.60	0.00	1.05	4.90	6.55	
164	Camila Aline Acosta	0.60	0.30	1.40	4.90	7.20	
1059	Camila Burin	--	--	--	--	--	Faltante
1753	Camila da Silva Pacheco Furlanetto	0.30	0.30	0.70	3.85	5.15	
246	Camila Eduarda da Silva Jovenal	0.60	0.30	0.35	4.20	5.45	
516	Camila Regina Velasco	0.90	0.90	1.05	4.55	7.40	
2524	Camili Campos	0.60	0.00	1.05	4.55	6.20	
2462	Carina Fátima Brum	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Desclassificado em conformidade ao subitem 11.6 do Edital.
2433	Carina Pasini Col	0.60	1.20	0.70	4.90	7.40	
662	Carla Bottini de Oliveira	1.20	0.00	0.70	4.90	6.80	
204	Carla Cassiane Costa	0.30	0.30	1.75	3.85	6.20	
2337	Carla Renata Terra Feldmann	0.30	0.30	0.35	1.75	2.70	
1165	Carla Simone Geske	0.00	0.60	1.40	1.40	3.40	
2955	Carolaine Schvartz	0.30	0.30	1.05	2.80	4.45	
2389	Carolina Moreira Menegali	0.60	0.60	0.35	4.90	6.45	
1026	Caroline Berger Prestes	0.30	0.00	1.05	5.25	6.60	
73	Caroline Fanton Machado	0.30	0.30	0.70	4.55	5.85	
1499	Cássia Rita Zamboni	1.20	0.00	1.05	4.20	6.45	
1402	Catherine Mari Kavalek Gilioli	1.20	0.30	0.35	3.15	5.00	
4207	Cátia Cristina de Nez de Andrade	0.00	0.60	0.70	4.90	6.20	
2748	Catiane Priscila da Silva Lima	0.30	0.30	0.35	3.50	4.45	
1981	Celita Nuncio Chagas	0.60	0.60	1.40	3.85	6.45	
3989	Celso Pedroso da Rosa	0.30	0.60	0.35	2.80	4.05	
1135	Celuir Muller Dal Magro	0.00	0.00	0.70	1.75	2.45	
1166	Chaiane Debona Batista	1.20	0.90	0.35	4.20	6.65	
213	Charlisa Correa dos Santos	0.00	0.00	1.40	4.55	5.95	
1533	Cladieli Dalla Lana Schmitt	1.20	0.60	0.70	4.90	7.40	
3520	Clair Aparecida Balbinot Zanetti	0.00	0.30	0.70	3.50	4.50	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Anos iniciais (3º, 4º e 5º anos) e EJA
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
1199	Clarice da Silva	0.00	0.00	0.35	2.10	2.45	
1791	Clarise Pereira de Andrade Sousa	0.60	0.30	0.70	4.90	6.50	
2058	Claudete Ribeiro dos Santos	0.60	0.00	1.05	1.40	3.05	
1797	Claudete Salanha Teixeira	0.60	0.90	0.35	3.85	5.70	
3595	Cláudia Aires Cicaczewski	0.60	0.60	1.40	4.20	6.80	
1122	Claudia Greicy Paimel	--	--	--	--	--	Faltante
312	Claudia Marindia de Oliveira Barreta	0.60	0.00	0.35	4.90	5.85	
3781	Cleanne Cutrim Rabelo	0.90	1.20	1.05	4.20	7.35	
1380	Cleize Márcia Sanzovo	0.90	0.60	1.40	4.55	7.45	
839	Cleocimara Fortes de Jesus	0.60	0.30	0.70	4.55	6.15	
4196	Cleodenir Lima Holanda	0.30	0.00	0.70	2.10	3.10	
1550	Cleomar Silva Schilke	0.30	0.90	0.35	5.25	6.80	
3755	Cleonice Nunes Sousa	--	--	--	--	--	Faltante
2889	Cleonice Terezinha Pedroso Venancio	0.30	0.30	0.35	3.50	4.45	
3090	Cleudes Salete Prasniski Tortelli	0.60	0.60	0.70	4.55	6.45	
3513	Cleusa Aparecida Nogueira Cortina	0.30	0.30	0.70	2.45	3.75	
1560	Cleusa da Silva	0.90	0.60	0.70	3.85	6.05	
3776	Cristiane Bonetti	0.60	0.00	0.70	2.10	3.40	
2469	Cristiane da Rosa Camargo	0.30	0.30	0.35	3.50	4.45	
3731	Cristiane de Paula	--	--	--	--	--	Faltante
3673	Cristiane Maiquel Mendonça Berlanda	0.90	0.00	0.35	4.90	6.15	
3501	Cristiane Marcante	0.30	0.30	0.35	3.85	4.80	
4389	Cristiane Xarão Rodrigues Rosa	0.60	0.60	0.70	4.90	6.80	
4223	Cynthia Pereira Dal Piva	0.60	0.00	0.35	4.90	5.85	
3734	Daiana Aparecida do Amaral Maragno	0.60	0.00	1.40	3.50	5.50	
1519	Daiana Aparecida do Nascimento	0.60	0.30	1.05	4.55	6.50	
4268	Daiana Finkenauer	1.20	0.30	0.00	3.50	5.00	
3406	Daiana Morais	0.60	0.30	0.35	2.80	4.05	
2731	Daiane Aparecida da Silva	0.60	0.60	0.35	2.80	4.35	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Anos iniciais (3º, 4º e 5º anos) e EJA
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
3033	Daiane Carina Zeni	0.60	0.00	1.05	2.45	4.10	
2732	Daiane Cenci	0.60	0.60	0.35	2.10	3.65	
1037	Daiane da Silva	0.60	0.00	0.70	3.85	5.15	
2676	Daiane de Lima	1.20	0.30	0.70	1.40	3.60	
2120	Daiane Lacerda Lucas	0.30	0.00	0.70	4.20	5.20	
1460	Daiane Vargas Scherer	--	--	--	--	--	Faltante
3248	Daniela Alana Pilatti Toniolo	1.20	0.60	1.05	4.90	7.75	
3540	Daniela Bacin	0.90	0.60	0.35	3.50	5.35	
624	Daniela Costa	0.00	0.00	0.35	3.50	3.85	
844	Daniela Cristina Fries Appelt	0.60	0.30	0.35	4.20	5.45	
595	Daniela Dalla Vecchia	0.90	0.00	1.40	3.85	6.15	
801	Daniela de Fatima Conte	0.60	0.30	1.40	4.90	7.20	
2811	Daniela Rodrigues	0.60	0.60	0.70	4.20	6.10	
3803	Daniela Soares Mongeló	0.90	0.60	0.35	5.25	7.10	
343	Daniele dos Santos	0.30	0.30	1.75	4.55	6.90	
831	Daniele dos Santos Mazo	0.90	0.60	0.35	2.80	4.65	
2225	Danieli Orlandini	0.60	0.30	1.05	4.90	6.85	
2385	Danieli Ramos dos Santos	--	--	--	--	--	Faltante
2398	Danielli Zatti Smolinski	0.00	0.00	0.00	2.10	2.10	
3861	Danisa Tomasi Ferraz	0.60	0.60	1.40	4.90	7.50	
2315	Danusa Aparecida Bigolin	1.20	0.60	1.05	4.55	7.40	
2438	Debora Bartz Gul	0.00	0.00	0.35	4.20	4.55	
3030	Debora Bernardi Pasini	0.30	0.30	1.75	5.25	7.60	
2096	Debora Cristina Bastos	0.90	0.30	1.05	4.55	6.80	
3134	Deise Carolina Bez	0.60	0.30	0.35	3.85	5.10	
1713	Dejanira Aparecida Gonçalves	1.20	0.30	1.05	4.20	6.75	
2850	Denise Aparecida da Silveira Dutra de Quadros	0.30	0.30	0.35	3.50	4.45	
3975	Denise Stedile dos Santos	0.30	0.60	1.05	4.90	6.85	
3068	Denner de Souza Fernandes	0.60	0.60	0.70	5.25	7.15	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Anos iniciais (3º, 4º e 5º anos) e EJA
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
89	Diana Guarda	0.30	0.30	0.70	3.85	5.15	
3795	Diana Saionara Hendges	0.60	0.30	0.70	3.85	5.45	
2609	Diane Fátima Bonet	0.90	0.90	0.70	5.25	7.75	
3006	Diene de Carvalho Tomkiel	0.60	0.30	1.05	4.20	6.15	
1975	Dilina de Fátima Chiarello	0.30	0.30	1.05	3.50	5.15	
126	Dina Raquel Pinheiro Tomaz	0.60	0.30	0.35	3.85	5.10	
4161	Diná Teixeira da Rosa Sobirai	0.30	0.30	0.70	5.25	6.55	
282	Dinaura Fagundes Juriati	0.30	0.90	1.05	4.90	7.15	
713	Dirlene Aparecida Colares de Anhaia	0.30	0.30	1.05	4.90	6.55	
2734	Djaynne Regia da Silva Garcia	--	--	--	--	--	Faltante
1909	Dorilde Rodrigues	0.00	0.30	0.70	2.45	3.45	
4140	Dulcilene de Souza Parnoff	0.90	0.90	1.05	4.90	7.75	
1373	Dyovana Fernanda da Silva Sotana Sander	1.20	0.60	1.40	4.20	7.40	
1878	Ediane Breciani Martinelli	0.60	0.00	0.35	4.90	5.85	
1524	Edimara Pedroso da Silva	0.60	0.30	0.35	3.50	4.75	
3576	Eduarda de Oliveira Pereira	0.90	0.30	0.35	4.20	5.75	
4414	Eduarda Freire Gomes da Silva	0.90	0.30	0.70	3.15	5.05	
3807	Edvania Farias Weber	0.30	0.30	1.75	2.80	5.15	
1471	Elaine Alves da Luz	0.30	0.30	0.70	3.85	5.15	
2293	Elaine Camargo Krames	0.30	0.00	0.35	1.40	2.05	
3598	Elaine Teresinha de Oliveira Fin	0.90	0.60	0.70	5.25	7.45	
1676	Eleandra Antunes de Mello	0.60	0.60	0.35	2.80	4.35	
3481	Eléia Maria Riva	1.20	0.30	1.05	4.90	7.45	
2099	Elena Tessaro	0.30	0.30	0.70	3.50	4.80	
2615	Elenice Tomé Berrido	0.60	0.00	0.00	2.10	2.70	
2708	Elenise Plucinski	0.30	0.30	0.35	2.80	3.75	
1644	Eleziane Fatima Ecker	0.60	0.60	1.05	2.45	4.70	
3919	Eliana Carla Berwanger Araujo	0.30	0.90	0.00	4.20	5.40	
749	Eliana Klaus Gonçalves	0.00	0.30	0.35	4.90	5.55	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Anos iniciais (3º, 4º e 5º anos) e EJA
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
1691	Eliana Márcia Alberton	0.30	1.20	1.40	4.20	7.10	
2330	Eliane Aires	0.90	0.00	1.40	5.25	7.55	
2310	Eliane Aparecida Hemeque Alberti	0.60	0.60	1.05	5.25	7.50	
3112	Eliane Behling	0.60	0.30	0.70	3.85	5.45	
714	Eliane de Fatima do Amaral	0.60	0.00	1.05	3.50	5.15	
2260	Eliane dos Santos	0.00	0.30	0.00	2.10	2.40	
3992	Eliane dos Santos	0.30	0.00	0.35	2.10	2.75	
3968	Eliane Fátima Petry Leite	0.30	0.60	0.35	0.35	1.60	
385	Eliane Franceschina Cavalheiro	0.30	0.30	0.00	3.50	4.10	
165	Eliane Matias de Queiroz	0.60	0.30	1.40	4.90	7.20	
1115	Eliane Viega Fávero	--	--	--	--	--	Faltante
2998	Elias Martins Duarte	0.90	1.20	1.75	5.25	9.10	
298	Elis Regina Nunes Hoff	0.30	0.30	1.05	4.90	6.55	
250	Elisandra Artuso Damin	0.90	0.30	1.05	2.80	5.05	
1141	Elisandra Pereira Saldanha	1.20	0.30	0.35	2.80	4.65	
293	Elisandra Tamanho de Oliveira	0.90	0.30	1.40	4.55	7.15	
1609	Elisangela Madeira Mombaque	0.90	0.00	0.35	3.85	5.10	
2182	Elisangela Witkowski Krauspenhar	0.90	0.30	0.70	4.90	6.80	
2437	Elizabete Aparecida Carasek Giombelli	0.60	0.00	0.35	2.80	3.75	
4194	Elizabete da Silva de Paula	0.60	0.60	0.35	3.15	4.70	
1800	Elizabete Gonçalves Roth	0.60	0.00	0.70	5.25	6.55	
1928	Elizandra Pires	0.60	0.00	0.00	4.55	5.15	
4395	Elizangela Antunes da Silva Winter	1.20	0.60	0.35	3.50	5.65	
3332	Elizangela Dias Caminski	0.00	0.30	1.05	1.40	2.75	
3502	Elizete Petter	0.60	0.30	1.05	4.55	6.50	
2298	Eliziane Rolim de Moura	0.30	0.60	1.75	5.25	7.90	
1046	Eloiza Sander Tomkelki	0.90	0.30	1.05	4.90	7.15	
2914	Elvira Aparecida Roza Dutkevicz	0.60	0.30	0.70	1.05	2.65	
4058	Emanuelli Rolim Mattos	1.20	0.30	1.05	3.85	6.40	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Anos iniciais (3º, 4º e 5º anos) e EJA
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
717	Emilly Victoria da Silva e Silva	0.60	0.30	1.05	4.90	6.85	
3737	Eonara Aparecida Soares de Oliveira	0.30	0.30	0.00	4.20	4.80	
2848	érica Nunes	1.20	0.00	1.40	5.25	7.85	
3384	Ester Galon da Silva	0.90	0.00	0.35	4.20	5.45	
2402	Esthefany Sbeghen	0.90	0.00	0.35	5.25	6.50	
2210	Esther Cristina Adriano Camargo	0.90	0.30	0.70	4.55	6.45	
2680	Etiane Denise Facchinello	0.90	0.30	0.70	1.40	3.30	
4066	Evelyn Pâmela Françosi dos Santos	0.30	0.00	0.35	3.15	3.80	
645	Fabiana Felix Bueno	0.60	0.60	1.05	4.20	6.45	
819	Fabiane Gnoatto	0.60	0.00	1.05	3.50	5.15	
177	Fabiane Karla Tabaldi	0.60	0.00	0.70	4.20	5.50	
2143	Fabiane Martins Bitello	0.60	0.30	1.05	4.90	6.85	
2327	Fabíola Gomes	0.60	0.30	0.70	3.85	5.45	
1839	Fabíola Moritz Schneider	0.90	0.00	1.40	5.25	7.55	
2200	Fabricia Fernandes Ferreira	0.30	0.00	0.00	1.40	1.70	
508	Fabrine de Miranda	0.30	0.30	0.70	4.90	6.20	
1583	Felype dos Santos Costa	1.20	0.30	1.40	4.90	7.80	
1587	Fernanda Farezin Fortti	0.90	0.60	1.75	5.25	8.50	
658	Fernanda Grando	0.30	0.30	1.05	4.55	6.20	
1750	Fernanda Maria Busatto	0.30	0.00	1.05	4.20	5.55	
644	Fernando Diehl	0.90	0.30	0.70	4.20	6.10	
495	Flávia Alessandra Lando Anzolin	0.90	0.30	1.05	4.55	6.80	
329	Flávia Martins	0.00	0.00	0.35	4.20	4.55	
4008	Franciele Kaufmann	0.60	0.30	1.40	5.25	7.55	
2341	Franciele Sampaio da Silva	0.90	0.30	1.40	4.20	6.80	
1217	Francieli Arruda Bianchetto	0.30	0.90	1.05	4.55	6.80	
2916	Francieli Cristina Roth	0.90	0.30	0.70	4.55	6.45	
1285	Francieli Dickel	0.90	0.90	0.00	4.90	6.70	
256	Francieli Girotto	0.30	0.60	1.40	4.55	6.85	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Anos iniciais (3º, 4º e 5º anos) e EJA
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
2854	Francieli Miranda Vigne	0.60	0.30	0.70	3.15	4.75	
4101	Francieli Ramos do Amaral Talgatti	0.30	0.00	0.35	2.10	2.75	
236	Francieli Riboli de Oliveira	0.00	0.00	1.05	4.55	5.60	
894	Franciella Martins Vieira	0.90	0.30	0.70	4.90	6.80	
140	Franzlei Moraes de Oliveira Morais	0.90	0.30	1.05	4.20	6.45	
1286	Gabriela Andrighe Colombo	0.90	0.30	0.35	4.90	6.45	
911	Gabriela Aver	0.60	0.60	1.05	5.25	7.50	
160	Gabriela Cristine Sgarbossa Bonamigo	0.90	0.30	0.70	4.55	6.45	
1049	Gabriela Zatti	0.90	0.00	0.70	4.55	6.15	
1702	Gabriely Vitoria Tomkiel	0.90	0.60	1.40	4.20	7.10	
3435	Georgia Bastos	0.30	0.60	1.05	4.20	6.15	
487	Geovana Leonardo	0.90	0.00	0.70	3.15	4.75	
2845	Geraldo Jorge Poletto	0.30	0.00	0.35	5.25	5.90	
3985	Gêsi Lara Fonseca Teles	0.90	0.30	0.00	3.15	4.35	
3025	Gessi do Carmo de Abreu	0.30	0.60	0.00	4.90	5.80	
1558	Gessi Vaz	0.60	0.00	0.35	4.90	5.85	
4206	Géssica Neves	0.90	0.30	0.70	3.15	5.05	
2454	Geverson de Moura	0.30	0.90	0.70	4.90	6.80	
2371	Ghyorgia Vanessa Rosa	0.60	0.00	1.40	4.90	6.90	
3003	Gilda Fochezatto Danelli	0.90	0.30	1.40	5.25	7.85	
1594	Gilmar Antonio de Oliveira	0.30	1.20	1.05	4.90	7.45	
4086	Gionete Bortoloto	0.30	1.20	1.40	5.25	8.15	
2505	Giovana Marchesi de Lima	0.30	0.90	1.05	4.20	6.45	
3446	Gisele Cristina Baldissera	1.20	0.60	1.05	5.25	8.10	
2678	Gisele dos Santos Ramos	0.30	0.30	0.35	2.80	3.75	
3053	Gisele Marques da Silva	0.30	0.90	0.35	4.55	6.10	
3931	Gislaine Ficagna	0.60	0.30	1.05	3.50	5.45	
2022	Glécia Regina Spielmann	0.30	0.30	0.00	4.20	4.80	
1051	Gleici Cristina Walker	--	--	--	--	--	Faltante

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Anos iniciais (3º, 4º e 5º anos) e EJA
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
924	Grace Pinto Nasario	0.30	0.30	1.05	3.50	5.15	
792	Graziela Salvagni	0.60	0.30	0.70	4.55	6.15	
4110	Greissi Aline Naibo	0.60	0.00	1.05	3.85	5.50	
2695	Huglicia Marques da Silva Serrão	0.60	0.30	0.00	3.50	4.40	
335	Ianai Carla Becchi	1.20	0.60	0.70	5.25	7.75	
1729	Idrielly Leite Domingues	0.60	0.30	0.70	5.25	6.85	
450	Ieda Marlise Homrich	0.60	0.30	1.75	5.25	7.90	
3190	Iliciane Maria Tomczak Fagundes	0.30	0.00	0.70	4.20	5.20	
2834	Ines da Rosa de Souza	0.60	0.30	1.05	5.25	7.20	
1577	Ingrid Lara Marks Trombetta	0.30	0.00	0.70	4.55	5.55	
908	Iolanda Maria Echer	0.30	0.00	0.70	4.55	5.55	
212	Ionara Fideles Chaga	0.00	0.00	0.70	3.85	4.55	
3818	Ires Aparecida Chaves Bresolin	0.30	0.00	0.70	3.85	4.85	
1436	Isolda Salete Gonçalves Vieira da Costa	0.30	0.30	1.05	5.25	6.90	
3062	Italia Ilda Bé do Carmo	0.30	0.30	1.40	5.25	7.25	
674	Italo da Silva Castro	0.00	0.60	0.35	3.50	4.45	
1763	Itamara Pompermaier	0.90	0.30	1.40	3.50	6.10	
2777	Ivanete Pedroso Pompeo da Silva	1.20	0.00	0.70	4.55	6.45	
2183	Ivania Paula Restello	0.60	0.30	0.70	3.50	5.10	
1178	Ivete Oliveira Figueiró	0.60	0.00	1.40	5.25	7.25	
274	Ivone Salete Dias	1.20	0.30	0.70	3.85	6.05	
438	Izabel Cristina da Silva Zanchi	0.60	0.00	0.35	2.80	3.75	
1815	Izabel Cristina Goettems Appel	0.30	0.60	0.70	3.50	5.10	
1674	Jacira Pereira Soares Borin	0.30	0.00	0.70	5.25	6.25	
1547	Janaina da Costa	0.90	0.00	1.05	3.50	5.45	
1880	Janaina Masseias Ferreira	0.30	0.30	1.05	3.85	5.50	
4007	Janalize Pavoski	0.30	0.30	0.70	5.25	6.55	
4242	Janete de Almeida Menegasso	0.60	0.00	0.35	2.10	3.05	
715	Janete de Farias	0.60	0.90	1.40	5.25	8.15	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Anos iniciais (3º, 4º e 5º anos) e EJA
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
584	Jania Aparecida Leite da Cunha	0.00	0.00	1.75	5.25	7.00	
1549	Janice Santos	0.30	0.60	0.70	4.90	6.50	
2690	Janquieli Ana Machado Pires	0.30	0.00	1.05	4.90	6.25	
239	Jaqueline Roberta Kawalek	0.60	0.60	0.70	2.80	4.70	
4186	Jean Carlos Marcarian Brachak	0.90	0.60	0.70	3.50	5.70	
3579	Jeanne Cristine Neckel Kilinski	0.90	0.00	0.00	1.05	1.95	
2342	Jefferson da Silva Riva	0.00	0.00	0.35	0.70	1.05	
2344	Jennifer Tais Hoff	1.20	0.30	0.70	4.55	6.75	
2031	Jeruza Vanessa Lima	0.90	0.00	0.35	4.20	5.45	
867	Jeseane da Silva Bolico	0.00	0.00	0.70	4.55	5.25	
632	Jéssica Antunes de Souza	--	--	--	--	--	Faltante
4076	Jéssica Fernanda Campos	0.30	0.00	0.70	4.20	5.20	
4029	Jéssica Luana Casagrande	0.90	0.00	1.40	5.25	7.55	
225	Jessica Santos Silva	1.20	0.00	1.40	4.55	7.15	
1939	Jessica Tomazzi Provensi	0.00	0.00	0.00	3.15	3.15	
1153	Joana Rossi	0.60	0.00	1.05	4.20	5.85	
4235	João Carlos Gonsalves de Paula	0.90	0.30	0.70	3.50	5.40	
693	João Vitor de Lazzari	1.20	0.30	1.05	4.20	6.75	
2904	Joaquina Jymi Fej da Silva	0.60	0.00	0.00	3.50	4.10	
1094	Jocimar da Rosa Nascimento	0.60	0.60	0.70	3.85	5.75	
2910	Joelma dos Santos Ribeiro	0.60	0.00	1.40	3.85	5.85	
1160	Joice Regina Oliveira	0.30	0.00	0.35	2.80	3.45	
2130	José Ribamar Mendes Junior	0.60	0.30	0.70	3.85	5.45	
3333	Josélia da Silva Gomes	0.30	0.00	0.70	3.50	4.50	
2885	Josiane Klaus	0.60	0.00	1.05	3.15	4.80	
47	Josiane Leonardo dos Santos	0.30	0.00	1.05	3.50	4.85	
2351	Josiane Pereira	0.30	0.30	0.35	3.85	4.80	
2839	Juçara Aparecida de Almeida	0.60	0.30	1.40	3.50	5.80	
1535	Juceli Martins de Lima Brocardo	0.90	0.30	1.40	5.25	7.85	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Anos iniciais (3º, 4º e 5º anos) e EJA
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
955	Julia Cristini Valandro	0.90	0.30	0.70	4.90	6.80	
2776	Julia Mariane Alves	0.30	0.00	0.00	4.90	5.20	
2486	Julia Pacheco dos Santos	0.90	0.60	1.05	5.25	7.80	
3179	Julia Padoan Duarte	0.30	0.90	0.35	4.55	6.10	
493	Juliana Andreia Leonardo	0.30	0.30	0.70	3.15	4.45	
2212	Juliana Borges	0.90	0.30	0.35	4.90	6.45	
1086	Juliana Cristina de Marco Sbaraini	0.60	0.30	0.35	3.15	4.40	
145	Juliana da Silva Guzzon	0.30	0.00	0.35	5.25	5.90	
1696	Juliana de Oliveira	0.00	0.30	0.35	3.85	4.50	
1539	Juliana Demartini	0.90	0.00	1.05	5.25	7.20	
888	Juliana Dlugokenski	0.30	0.60	1.75	4.90	7.55	
485	Juliana Fatima Beê	0.90	0.30	0.35	4.20	5.75	
2597	Juliana Fatima Nunes Alles	0.30	0.00	1.05	4.90	6.25	
2311	Juliana Grade Gallina	0.90	0.30	1.40	5.25	7.85	
2103	Juliane dos Passos Martins	0.60	0.00	0.70	3.50	4.80	
3639	Juliane dos Santos Dal Berto	0.00	0.30	0.35	2.10	2.75	
1876	Juliete Leite Pacassa	0.30	0.00	0.70	3.85	4.85	
4261	Jurema Scarton	0.60	0.60	0.70	4.90	6.80	
242	Juvilete Aparecida Giacomini	0.30	0.30	1.40	5.25	7.25	
4290	Kaliny Rosa da Silva	0.60	0.00	0.35	4.20	5.15	
666	Karina Friske	0.60	0.30	0.70	4.20	5.80	
3303	Karina Zanella	0.60	0.00	0.35	4.20	5.15	
2663	Karine da Cruz	0.90	0.30	0.35	4.20	5.75	
2982	Karine Quetlin Machado Belini	0.60	0.60	0.70	4.55	6.45	
1652	Karine Vargas	0.60	0.00	1.40	4.90	6.90	
1442	Karyne da Silva Menezes	0.90	0.60	0.70	5.25	7.45	
4381	Katia Ana Di Domenico	0.60	0.00	0.70	3.50	4.80	
3199	Katia Aparecida Rodrigues dos Santos	0.90	0.60	0.70	4.90	7.10	
3578	Katiane Kuosinski	0.60	0.00	0.70	3.85	5.15	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Anos iniciais (3º, 4º e 5º anos) e EJA
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
376	Katiele Rapczynski	0.30	0.60	0.70	4.55	6.15	
3144	Kauana Natielle Hermes	0.90	0.30	0.70	3.50	5.40	
326	Kauana Souza de Carvalho	0.30	0.30	0.35	3.85	4.80	
271	Kaylaine de Mello	0.60	0.60	1.40	4.55	7.15	
1305	Keli Fatima Gasparetto	0.30	0.30	0.70	4.20	5.50	
3118	Keli Venancio Recalcatti	0.60	0.30	0.00	3.50	4.40	
231	Kelli Novinski	0.60	0.60	1.05	4.55	6.80	
3774	Kelly Huendy Puhl Roman	0.30	0.00	1.05	3.50	4.85	
2985	Késia Aline Longo	1.20	0.30	0.70	3.85	6.05	
2847	Ketlyn Cristina de Barros	0.30	0.00	0.35	3.85	4.50	
2207	Lalini Fernanda Padilha	0.60	0.00	0.70	3.50	4.80	
1443	Larissa Olinda Rosa	0.30	0.00	0.00	2.45	2.75	
174	Laura Foppa	0.00	0.00	0.70	2.80	3.50	
1079	Lenair Salete Rudschisnki	0.00	0.60	0.70	2.45	3.75	
2181	Leoçania Franceschi	0.60	0.30	0.70	4.55	6.15	
971	Leoci Marcia Tourinho Schubert	0.00	0.30	0.00	2.45	2.75	
2580	Leonarda Baú da Silva	0.90	0.00	0.70	3.85	5.45	
2256	Leonarda Nunes dos Santos	0.60	0.30	0.35	3.50	4.75	
3247	Leonardo Luis Orlandi	0.90	0.00	1.05	5.25	7.20	
1990	Leoni Terezinha Moro	0.90	0.30	0.70	4.20	6.10	
336	Leonice Bodanese Fortes	0.60	1.20	1.40	5.25	8.45	
53	Letícia de Almeida	0.00	0.00	0.70	3.50	4.20	
3758	Letícia Sabrina Braganholo	0.30	0.00	0.70	2.80	3.80	
1664	Liane Rogéria Martini	0.90	0.60	0.70	4.90	7.10	
828	Liberalina Moraes Morgan	0.90	0.00	0.70	4.90	6.50	
1251	Liciane Spielmann dos Santos	0.60	0.30	0.35	3.15	4.40	
1842	Lídia Salete Cervelin	0.30	0.00	0.35	4.20	4.85	
3694	Lidiane Klein	0.30	0.60	1.05	4.55	6.50	
2575	Lidiane Putton dos Santos	0.90	0.30	0.35	4.20	5.75	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Anos iniciais (3º, 4º e 5º anos) e EJA
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
736	Lilian Patricia Luterek	0.60	0.00	1.05	4.90	6.55	
4260	Liliane Scortegagna da Silva	0.90	1.20	0.35	5.25	7.70	
3793	Lindacir Zornitta	0.60	0.00	0.70	4.90	6.20	
133	Lindamir Fernanda Antunes	0.60	0.30	0.70	4.20	5.80	
3088	Lindara de Avila Nunes	0.60	0.60	0.35	3.50	5.05	
112	Loide Marques da Silva Rosa	0.30	0.30	0.70	4.20	5.50	
3439	Loirice Teresinha Tomicki Corazza	0.30	0.00	0.00	4.90	5.20	
1654	Loreci Aparecida Zatti	0.30	0.30	0.35	4.90	5.85	
97	Loreni Bonmann Casagrande	0.30	0.60	0.70	4.20	5.80	
1398	Loreni Canan	0.00	0.60	0.35	2.80	3.75	
1978	Loreni de Fatima Rodrigues da Silva Miotto	1.20	0.00	1.40	5.25	7.85	
1811	Loreni Querobin	0.60	0.00	1.40	3.50	5.50	
1250	Loriane de Lucca	0.00	0.30	0.70	4.55	5.55	
973	Luana Alba	0.60	0.60	0.70	1.40	3.30	
3567	Luana Fragoso	0.60	0.00	0.70	3.50	4.80	
562	Luana Moreira de Lima	0.60	0.30	1.40	5.25	7.55	
969	Luanna Emilly dos Santos	1.20	0.60	0.70	4.55	7.05	
4038	Lucelia Aparecida Bonfante Concatto	0.60	0.00	1.05	3.50	5.15	
2280	Luciana Cheuczuk	--	--	--	--	--	Faltante
3963	Luciana de Abreu	0.30	0.00	1.40	2.10	3.80	
2360	Luciana Fernandes Müller	0.30	0.00	0.35	4.20	4.85	
1677	Luciana Lunelli Saretto	0.30	0.60	0.35	3.85	5.10	
247	Luciana Machado da Silva	0.60	0.00	1.05	4.90	6.55	
784	Luciane Aparecida Bolzan Parizotto	0.30	0.00	0.70	3.85	4.85	
1034	Luciane Tramontina Peruchi	0.60	1.50	1.40	4.90	8.40	
889	Luciane Zanella	0.60	0.30	0.35	3.50	4.75	
320	Luciene Carolina Maciel Almeida	0.30	0.30	1.05	4.55	6.20	
2641	Lucienne Anastácio da Silva	0.60	0.00	0.70	4.55	5.85	
3920	Lucilene Marques Barbosa Oldiges	0.60	0.60	0.70	4.20	6.10	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Anos iniciais (3º, 4º e 5º anos) e EJA
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
2933	Lucy Terezinha Almeida	0.60	0.60	0.35	4.20	5.75	
410	Lucy Vera de Oliveira Netto	1.20	0.00	0.35	3.15	4.70	
3552	Luiz Antônio Hennerch Vivan	1.20	0.00	1.05	2.10	4.35	
1053	Luiz Henrique Rossato	0.60	0.60	0.70	4.90	6.80	
2948	Madalena de Oliveira	0.60	0.00	0.70	2.80	4.10	
429	Madreide Braga da Silva dos Santos	0.90	0.00	1.40	1.40	3.70	
2349	Magda do Nascimento	0.60	0.00	0.35	4.90	5.85	
121	Magdalena Parisien	--	--	--	--	--	Faltante
3510	Maiany Viccari de Lima Gatto	0.60	0.60	1.05	4.55	6.80	
1725	Maiara Alessandra Dias da Costa Luz	1.20	0.60	0.35	3.15	5.30	
2830	Maiara Indiana Alves Trindade	0.60	0.00	1.05	5.25	6.90	
1827	Mairaline Bernardi	0.90	0.60	1.40	4.90	7.80	
2496	Maisa Caroline Cizerça	0.90	0.60	1.05	4.90	7.45	
4344	Maquelle Silvani Quadri	0.60	0.00	1.05	3.85	5.50	
287	Márcia Adriana Chaga Schwartz	0.60	0.60	1.40	3.85	6.45	
1624	Marcia Holzapfel Roman	0.90	0.00	0.35	4.20	5.45	
1452	Marcia Luiza Colpani	0.30	0.30	1.05	3.85	5.50	
1104	Marcia Machado da Silva Lucatelli	--	--	--	--	--	Faltante
1959	Márcia Putezel	0.60	0.30	0.35	3.15	4.40	
3514	Marcia Regina De Almeida	0.60	0.00	0.70	4.20	5.50	
3445	Márcia Vieira de Araújo	0.90	0.60	1.05	4.55	7.10	
3417	Marciane Severo Mocellin	0.60	0.60	0.70	4.90	6.80	
3178	Marco Antônio Benvegnú	0.90	0.60	0.00	3.50	5.00	
1440	Margarete dos Santos	0.60	0.30	0.35	4.20	5.45	
98	Margarete Soares Corrêa	0.30	0.30	0.35	3.15	4.10	
4313	Maria Angela Rodrigues Miranda	0.30	0.30	1.05	3.15	4.80	
310	Maria da Penha de Barros Capeletti	0.60	0.60	0.70	0.35	2.25	
4197	Maria Daniela Garcias de Camargo	0.90	0.00	1.05	4.55	6.50	
2257	Maria Janice Gomes Sebben	1.20	0.30	0.70	4.90	7.10	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Anos iniciais (3º, 4º e 5º anos) e EJA
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
4316	Maria Luiza de Souza	1.20	0.30	1.75	4.55	7.80	
4278	Maria Ramos Pinheiro	--	--	--	--	--	Faltante
3259	Marilene dos Santos Ribeiro	0.60	0.30	1.40	3.85	6.15	
398	Marilene Moraes Gonçalves	0.60	0.00	0.70	4.20	5.50	
1473	Marilene Pereira Martins	0.30	0.00	0.35	2.10	2.75	
545	Marina Malacarne	0.30	0.30	0.70	4.55	5.85	
963	Marinalda dos Santos Berte	0.60	0.00	1.05	4.20	5.85	
1643	Marindia de Lima	0.60	0.30	0.70	4.55	6.15	
4125	Marindia Menezes de Camargo	0.60	0.00	1.05	4.20	5.85	
1600	Marinês Barbieri	0.30	0.60	0.00	4.55	5.45	
711	Marines Rosa Weber	0.60	0.60	0.00	4.20	5.40	
3823	Marines Teresinha Svolinski	0.60	0.90	0.70	0.70	2.90	
2459	Marinete Irene Gienke Félles	0.00	0.00	1.05	4.20	5.25	
1213	Marinez Salete da Silva	0.30	0.30	0.70	3.85	5.15	
249	Marisa Endler	0.60	0.90	1.40	4.55	7.45	
1263	Marisete Solange Cerutti	0.60	0.30	0.70	4.90	6.50	
1681	Maristela Capelesso	0.30	0.30	1.05	4.20	5.85	
2117	Mariza Cunico	0.30	0.60	1.40	5.25	7.55	
1730	Markeli Rosin Dall'agnol	0.90	0.30	0.35	4.55	6.10	
1485	Marlaine Cátia Alves	0.90	0.30	1.05	3.15	5.40	
2653	Marlei Correa de Ramos	0.00	0.00	0.70	4.20	4.90	
3716	Marlene da Silva	0.30	0.30	0.35	1.75	2.70	
132	Marlene Noronha Gnoatto	0.00	0.90	1.05	4.20	6.15	
2019	Marlene Peruzzo Leal Aiolfi	0.60	0.30	1.05	4.20	6.15	
408	Marli Correa Martins	0.30	0.30	1.05	4.90	6.55	
3315	Marli Fátima Matuella	--	--	--	--	--	Faltante
866	Marli Rodriguero Pigato	0.60	0.30	1.40	3.85	6.15	
1813	Marli Schmidt	0.30	0.60	0.35	4.55	5.80	
861	Marta Antunina Caires Cantelle	0.60	0.60	1.05	4.90	7.15	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Anos iniciais (3º, 4º e 5º anos) e EJA
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
3078	Mauricio do Nascimento	1.20	0.60	0.70	4.90	7.40	
4335	Maurizete Soares	0.60	0.00	0.35	2.10	3.05	
147	Maychely Cattani da Silva	0.90	0.00	0.70	3.85	5.45	
3941	Micheli Matte do Amaral	0.90	0.00	0.35	4.55	5.80	
4292	Michelle da Silva Caetano	--	--	--	--	--	Faltante
1109	Milena de Toni	0.60	0.00	1.05	2.80	4.45	
2778	Milene Correia	0.30	0.00	0.00	1.75	2.05	
1261	Miriam Dornelles	1.20	0.60	0.70	4.20	6.70	
945	Monica Lanzarin da Silva Costa	0.90	0.00	1.05	4.90	6.85	
3204	Monica Pacheco	0.30	0.00	0.70	4.20	5.20	
2701	Naiara Gonçalves	0.90	0.30	0.00	3.15	4.35	
2563	Nathalia Vale do Nascimento	0.60	0.30	1.40	3.85	6.15	
51	Nathana Collelo	0.60	0.00	0.70	3.15	4.45	
1865	Nediane Barpi	0.30	0.60	0.35	2.80	4.05	
4229	Neiva Aparecida da Silva	0.60	0.00	0.70	4.90	6.20	
4139	Neiva Dreher	0.30	0.00	0.00	2.10	2.40	
1953	Neiva Haugg	0.30	0.30	0.70	4.90	6.20	
1491	Neiva Maria Hope	0.60	0.00	1.05	4.20	5.85	
378	Neiva Maria Trentin	0.60	0.60	1.05	4.90	7.15	
1486	Nelcí Bublitz Mânica	0.60	0.60	1.05	3.50	5.75	
187	Neusa Maria dos Santos de Carvalho	0.30	0.60	1.05	2.45	4.40	
3047	Neusa Tonini	0.90	0.30	0.70	2.80	4.70	
1061	Nilva Boni Artifon	0.30	0.30	0.35	4.55	5.50	
941	Nilva da Silva Campos Linck	0.60	0.00	0.35	3.85	4.80	
1746	Nilza Campos	0.30	0.60	0.70	4.20	5.80	
4041	Odete Maria Scapinello	0.30	0.60	0.70	5.25	6.85	
2439	Pablo Gilberto Silva da Conceicao	0.60	0.90	0.35	4.20	6.05	
4221	Paloma Cristina Pavao	0.60	0.00	0.35	4.90	5.85	
2671	Pamela Corrêa	0.00	0.60	0.00	3.85	4.45	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Anos iniciais (3º, 4º e 5º anos) e EJA
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
2475	Pamela Dagostin Sequineli	0.30	0.00	1.40	3.85	5.55	
2980	Pâmela Kölln Engelmann	0.30	0.00	0.00	4.55	4.85	
3956	Paola Christine Fontana	0.90	1.20	1.40	4.90	8.40	
2579	Patrícia Aparecida Wegner	0.30	0.30	0.35	2.10	3.05	
2331	Patricia Evangelista Fernandes Dreher	0.30	0.30	0.35	4.20	5.15	
1996	Patricia Aparecida Alves dos Santos	0.60	0.30	0.35	3.15	4.40	
74	Patricia Barp	0.30	0.30	0.35	3.15	4.10	
2328	Patricia da Silva Bombassaro	0.30	0.30	0.70	4.20	5.50	
1546	Patricia Fernandes	0.00	0.00	1.05	4.20	5.25	
981	Patrícia Fornazier	0.90	0.60	1.40	5.25	8.15	
3393	Patricia Miotto	--	--	--	--	--	Faltante
229	Patricia Moura Rodrigues Borges	0.60	0.30	1.05	2.45	4.40	
2926	Patrícia Núbia Alves de Oliveira	0.60	0.00	0.35	3.85	4.80	
1511	Paula Cristina Dias da Silva	0.60	0.30	0.35	4.90	6.15	
2378	Paula Cristina Lemes Pereira	0.90	0.30	1.05	4.20	6.45	
3164	Paula dos Santos de Freitas	0.60	0.00	0.70	4.55	5.85	
3093	Paula Italy Rigotti	0.60	0.00	0.70	5.25	6.55	
555	Polyanna Camila Dal Bosco Santanna	1.20	0.00	0.00	4.20	5.40	
4262	Priscila de Oliveira Penteado	0.90	0.00	1.05	4.55	6.50	
1703	Rafaela Cristina Vazatta	0.60	0.30	0.70	3.85	5.45	
795	Rafaela Pereira Ferreira	--	--	--	--	--	Faltante
2146	Raila Manoela Paulo do Nascimento	0.30	0.30	0.35	4.55	5.50	
3591	Raquel Andreia Buss	0.30	0.30	0.70	2.10	3.40	
3186	Raquel da Silveira	0.60	0.30	0.70	4.90	6.50	
207	Raquel dos Santos Pereira	0.30	0.00	0.70	4.90	5.90	
2766	Regiane Aparecida Longo	0.30	0.00	0.35	3.50	4.15	
481	Regiane Giacometti Braga	0.90	0.60	1.40	2.45	5.35	
2403	Regiane Schinaider	0.60	0.30	0.35	4.20	5.45	
2513	Rejane Morgenstern	0.90	0.30	0.70	4.90	6.80	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Anos iniciais (3º, 4º e 5º anos) e EJA
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
2756	Renata Cristhine Wille Harrote	1.20	0.30	1.05	5.25	7.80	
2201	Renata Fernandes	0.30	0.60	1.05	2.80	4.75	
1965	Renata Janine Bellei	0.00	0.00	0.00	3.50	3.50	
3201	Rita Cacia Fachin Scramim	0.30	0.30	0.35	2.80	3.75	
568	Rita de Cássia de Freitas Messa	0.60	0.00	1.05	5.25	6.90	
3413	Roberta Maria Felipon	0.30	0.00	1.05	2.45	3.80	
3119	Ronald Filiphe Azevedo Santos	0.60	0.30	0.35	2.80	4.05	
600	Roozival Pereira da Silva Evangelista	0.00	0.30	0.35	4.90	5.55	
1775	Rosa Manssur	0.30	0.60	1.40	4.55	6.85	
2744	Rosane Cristina Drews	0.60	0.30	0.35	4.20	5.45	
1888	Rosane de Castro da Silva	0.60	0.30	1.05	4.90	6.85	
3693	Rosane de Fatima Pinheiro	1.20	0.30	1.05	4.90	7.45	
2531	Rosane Maria Rosa	0.60	0.30	0.70	4.90	6.50	
846	Rosane Pereira da Silva	0.00	0.00	0.35	4.20	4.55	
1689	Rosane Thomas	0.30	0.30	0.70	4.55	5.85	
1604	Roselaine de Oliveira Gaspar	0.60	0.30	0.70	3.85	5.45	
22	Roselei Pedroso	0.60	0.30	0.70	4.55	6.15	
2494	Roseli de Fatima Lubian Sulenta	0.90	0.00	1.05	3.85	5.80	
319	Roseli de Vargas	0.60	0.00	0.35	2.80	3.75	
2302	Rosemari Rosa da Silva de Carli	0.60	0.30	0.70	4.90	6.50	
220	Rosicler Fatima Gonçalves	0.60	0.30	0.35	3.50	4.75	
42	Rosimary Gonçalves Reis	0.60	0.90	0.70	4.90	7.10	
760	Rosinéia de Oliveira Fortes	0.30	0.30	1.40	4.90	6.90	
4248	Rozeneis Wawcziniak	0.60	0.30	0.00	3.15	4.05	
3647	Rubia Munarini	0.60	0.30	1.05	3.50	5.45	
4182	Sabrine Rossi	1.20	0.90	1.05	3.85	7.00	
1626	Saionara Maroso	0.30	0.30	0.70	3.85	5.15	
1225	Samara Carine Vortmann	0.90	0.30	1.40	4.55	7.15	
1807	Sandra Fortes de Jesus	0.90	0.30	0.70	3.15	5.05	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Anos iniciais (3º, 4º e 5º anos) e EJA
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
3728	Sandra Maria de Oliveira Weiss	0.00	0.60	0.70	4.90	6.20	
279	Sandra Muller	0.90	0.30	0.35	4.20	5.75	
1612	Sandra Padilha Pimentel Rogoski dos Santos	0.60	0.60	1.05	2.80	5.05	
3319	Sandra Regina Batistello	0.90	0.90	1.05	4.90	7.75	
745	Sarita Maria Pacheco de Paula Lopes	0.90	0.90	0.70	4.20	6.70	
3461	Scheila Dutra	1.20	0.30	0.35	3.85	5.70	
1125	Sidiane Cristina Soligo	0.60	1.50	1.05	5.25	8.40	
2026	Sidiane Pinto Gonçalves	1.20	0.90	0.70	5.25	8.05	
4258	Sidleia Joice Ruchert	0.60	0.60	1.05	2.80	5.05	
2525	Silvana Aparecida de Andrade	0.90	0.30	1.05	3.15	5.40	
2895	Silvana de Oliveira Batista	0.00	0.30	1.05	4.20	5.55	
48	Silvana Lemes de Almeida	0.90	0.60	0.35	5.25	7.10	
1253	Silvana Veloso de Andrades	0.90	0.00	0.70	4.55	6.15	
215	Silvana Zancanaro Gubert	0.60	0.90	0.70	4.90	7.10	
4364	Silvane Bianchet	0.60	0.60	1.05	5.25	7.50	
1056	Silvania de Anhaia Cervo	0.30	0.30	0.35	4.55	5.50	
1493	Silvia Leszczinski Gotz	0.60	0.30	0.70	5.25	6.85	
4339	Silvia Maria de Andrade Sousa	0.30	0.30	0.35	4.20	5.15	
879	Simone Bonet Dias	0.60	0.30	0.70	4.90	6.50	
1003	Simone Aparecida Martelli	0.90	0.00	0.35	4.55	5.80	
1967	Simone Aparecida Pinheiro Oruoski	0.90	0.60	1.05	4.55	7.10	
2271	Simone Baptista de Souza Acosta	1.20	0.30	1.40	5.25	8.15	
767	Simone Chrisanto de Moraes	0.00	0.00	0.70	4.20	4.90	
1418	Simone de Fatima Machado de Paula	0.90	0.30	1.05	4.90	7.15	
1964	Simone de Oliveira Silva Costa	0.60	0.00	1.40	3.85	5.85	
1850	Simone Eleandrina Baggio	0.60	0.00	0.35	2.45	3.40	
4321	Simone Macahado Câmara	0.90	0.60	1.05	3.85	6.40	
949	Simone Perin	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Desclassificado em conformidade ao subitem 11.6 do Edital.
2299	Simone Reisdorfer	0.00	0.60	1.05	4.55	6.20	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Anos iniciais (3º, 4º e 5º anos) e EJA
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
613	Simone Sonise Zuffo	0.90	0.30	1.40	5.25	7.85	
1761	Simone Tibes Zanoni	0.30	0.30	0.35	3.15	4.10	
4373	Sirlandia Maria Antunes da Silva	0.60	0.00	0.35	2.10	3.05	
669	Sirlei Alves Pereira de Quadros	0.60	0.60	0.35	3.85	5.40	
1852	Sirlei Daluz Muller	1.20	0.60	0.35	4.20	6.35	
1787	Sirlei Guralski Woitekoski	0.60	0.00	0.70	1.75	3.05	
1230	Sirlene Bongiorno Sartori	0.60	0.60	0.70	3.85	5.75	
4060	Solidê Terezinha Wagner Valber	0.60	0.00	0.00	4.90	5.50	
3218	Sonia Mara da Silva	0.60	0.30	1.05	2.10	4.05	
1530	Sônia Maria Capelli	0.30	0.90	0.35	4.20	5.75	
4307	Sophya Ellen Schuster	1.20	0.00	0.70	4.90	6.80	
2406	Stefani Aparecida Bosco	0.30	0.00	0.70	4.90	5.90	
200	Stéfani Weber de Lima Lucas	0.90	0.90	1.05	4.55	7.40	
685	Suanny Souza Trindade Leandro	0.60	0.30	0.35	3.85	5.10	
285	Suélen Alessandra Barro	0.30	0.00	0.70	4.90	5.90	
1350	Suélen Karina de Villa	0.60	0.00	1.05	3.50	5.15	
1283	Sueli Zatta Pozzer	0.30	0.90	0.35	4.90	6.45	
2981	Susan Loro	0.30	0.30	0.00	3.85	4.45	
3107	Susana de Fatima Frighetto Durel	0.90	0.60	0.70	4.90	7.10	
3723	Suzana Alves Pereira Peres	0.60	0.30	0.70	4.55	6.15	
3597	Suzana Ines Jung Hanauer	0.60	0.30	1.05	4.55	6.50	
1995	Suzana Kovalski de Lima Pimentel	0.90	0.30	1.75	4.20	7.15	
558	Suzane Siqueira Gosch	0.30	0.60	1.05	4.90	6.85	
1651	Suzieli Aparecida Schneider	0.00	0.30	0.70	4.20	5.20	
3299	Sylvia Santos Fedrigo	0.60	0.30	0.35	3.85	5.10	
1400	Taiana Aparecida da Silva Padilha	1.20	0.60	1.05	3.15	6.00	
3511	Tailanne Missel	1.20	0.30	1.05	5.25	7.80	
2788	Tailine Otto	0.60	0.30	1.75	4.20	6.85	
4097	Tairine Paula Carneiro	--	--	--	--	--	Faltante

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Anos iniciais (3º, 4º e 5º anos) e EJA
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
2784	Taís Pereira Rampanelli Felipini	0.60	0.60	0.35	4.20	5.75	
668	Taíse Marin Ramos	1.20	0.60	1.40	5.25	8.45	
2890	Talia Rodrigues dos Santos	0.60	0.60	0.35	4.55	6.10	
2343	Talita de Castilho Pereira de Souza	0.30	0.00	0.70	4.90	5.90	
1571	Talita Ellin Mota Reginatto	1.20	0.60	0.35	4.55	6.70	
2073	Tamara Bogo	0.30	0.30	0.35	0.70	1.65	
3966	Tatiane Aparecida Fiorze Marocco	0.60	0.00	0.70	4.55	5.85	
2045	Tatiane Izabel Dariva Spies	0.30	0.30	0.70	4.55	5.85	
2236	Tatiane Paula dos Santos Giombelli	0.60	0.30	0.35	4.20	5.45	
2665	Tauana Muller da Silva	0.60	0.30	0.70	3.50	5.10	
2979	Tauane Gabriele Grando	0.90	0.00	0.70	3.85	5.45	
4178	Távene Rosa Kirch	0.30	0.30	0.35	3.85	4.80	
4147	Teresinha Machado de Almeida	0.30	0.60	0.70	3.15	4.75	
1184	Terezinha de Fátima Tozzo Loureiro	0.30	0.60	1.40	4.20	6.50	
2247	Thalya Regina Livi	0.90	0.00	0.00	3.50	4.40	
2005	Thayane Moreira Beckert	0.90	0.00	0.70	3.50	5.10	
3358	Thiago Luiz Soares dos Santos	0.30	0.00	0.70	3.50	4.50	
237	Tiago Carmo Batista	0.30	0.30	0.70	2.80	4.10	
538	Uágata Matejec	0.60	0.30	1.05	4.20	6.15	
141	Valcir Bitello	0.00	0.60	0.35	3.15	4.10	
417	Valdir Régis Almeida	0.30	0.90	0.35	3.85	5.40	
2203	Valeria Padilha	1.20	0.60	1.05	4.55	7.40	
1854	Vanesa Padilha	0.00	0.30	0.70	3.15	4.15	
3666	Vanessa Caroline da Silva Bezerra Negreiros	1.20	0.00	0.70	5.25	7.15	
3775	Vanessa de Melo Nunes	0.90	0.00	0.35	4.20	5.45	
4145	Vanessa dos Santos Morais	1.20	0.30	0.35	4.55	6.40	
2710	Vanessa Ferranti	0.90	0.90	0.70	5.25	7.75	
1973	Vanessa Maria Scudella Gomes	0.60	0.30	1.40	2.80	5.10	
2618	Vanessa Priscila Cousseau	0.90	0.00	1.05	4.90	6.85	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Anos iniciais (3º, 4º e 5º anos) e EJA
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
670	Vera Lucia Bubltiz	1.20	0.60	1.05	4.90	7.75	
441	Vera Lucia Rodrigues Nicolli	0.30	0.00	1.05	3.85	5.20	
420	Veronica Soares da Silva	0.00	0.00	0.35	4.20	4.55	
1774	Victoria Sperandio Simplicio Schutz	0.90	0.00	0.00	2.80	3.70	
1299	Vilma Salete Viera	0.30	0.30	0.70	4.20	5.50	
722	Vivian Martins de Morais	0.60	0.30	0.00	1.05	1.95	
1142	Volmar João Chiarelo	0.00	0.00	1.40	4.55	5.95	
1640	Walber Raimundo Amaral Santos Junior	0.90	0.00	1.05	4.20	6.15	
464	Welleson Alcantara e Silva	0.30	0.00	0.70	1.40	2.40	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Anos iniciais (3º, 4º e 5º anos) e EJA
Formação: Não Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
875	Adriela Dias Santos	0.30	0.30	0.00	1.40	2.00	
1295	Adrieli Aparecida Defaveri	0.90	0.00	0.70	3.15	4.75	
3995	Alexandra Vän Feij Paliano	0.90	0.60	0.70	4.55	6.75	
707	Aline Monalisa Lima de Vasconcelos	0.00	0.30	0.35	2.10	2.75	
2538	Alissara Regginato	0.60	0.60	1.40	3.85	6.45	
4024	Amanda Marieli Wietzycoski	0.90	0.00	0.70	2.45	4.05	
763	Ana Beatriz Lima Barros Monteiro	0.90	0.00	0.35	3.85	5.10	
2892	Ana Luiza Dutkercz da Silva	1.20	0.00	0.70	3.50	5.40	
3302	Ana Paula Nicolini Soares	0.00	0.30	0.70	2.45	3.45	
3240	Angela Maria Sasse	0.00	0.90	0.35	2.45	3.70	
3917	Cácia Cris Giraldi Roveda	0.90	0.60	1.05	4.55	7.10	
453	Cacio Barp	0.30	0.00	1.05	1.40	2.75	
3848	Carolina Muniz	--	--	--	--	--	Faltante
4289	Caroline Elvira Cezar Rodrigues	0.90	1.20	1.05	4.55	7.70	
2269	Cassia Kuhn de Oliveira	0.60	0.90	0.35	3.15	5.00	
2408	Cassia Luana Schmidt	--	--	--	--	--	Faltante
3843	Cayline Larissa Tibes	0.90	0.30	0.35	4.20	5.75	
3987	Claudineia Correa de Souza	0.00	0.30	0.70	4.20	5.20	
3815	Cristiane Hamester Nunes	0.30	0.00	1.40	2.45	4.15	
1204	Cristiane Vargas Fortes de Jesus	0.60	0.00	0.35	4.90	5.85	
2542	Daiane Cristina Luckmann	0.60	0.30	0.70	3.15	4.75	
3856	Danieli Mezzomo	0.30	0.00	0.00	2.80	3.10	
4065	Dogles Monteiro	--	--	--	--	--	Faltante
3976	Eduarda Costa Magalhaes	--	--	--	--	--	Faltante
535	Eduarda Raber Vargas	0.90	0.30	0.35	4.90	6.45	
3139	Elizandra Maria Cassol da Rocha	0.30	0.60	0.70	3.85	5.45	
1356	Eloisa Rapczynski Ferreira	1.20	0.60	1.05	4.55	7.40	
919	Eluciane Maria de Lima Martins	0.30	0.00	1.05	3.85	5.20	
1613	Emerson Luiz Somensi	0.60	0.30	0.70	4.55	6.15	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Anos iniciais (3º, 4º e 5º anos) e EJA
Formação: Não Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
364	Ester Battiston Dias	0.90	0.00	0.70	5.25	6.85	
3570	Evelin Ellen Lopes de Souza	0.90	0.30	0.70	5.25	7.15	
551	évelin Variani	0.90	0.00	0.35	4.20	5.45	
4075	Fernanda Antonia Concatto	0.60	0.30	1.40	2.45	4.75	
1840	Fernanda dos Santos Pacheco de Moraes	0.30	0.30	0.70	2.45	3.75	
1297	Fernanda Silvia Roque	0.90	0.00	0.35	3.15	4.40	
3930	Francinéia Alexandre da Silva Verbiski	--	--	--	--	--	Faltante
2987	Gabriela Raimondi Riboli	0.00	0.00	0.35	2.45	2.80	
3066	Gabriela Stéfani de Paula Zanguebuche	0.60	0.60	0.35	3.85	5.40	
4138	Gabrieli Maria Pichetti	0.60	0.00	0.00	2.45	3.05	
4378	Gabrielly Marques	0.90	0.30	1.05	3.85	6.10	
1194	Gabrielly Vitória Pereira	0.60	0.00	0.35	2.80	3.75	
3160	Giovana Aparecida de Deus	0.60	0.30	0.00	2.45	3.35	
3116	Grace Kelly Lopes Lacerda	1.20	0.00	0.70	4.90	6.80	
1943	Isadora Paludo	0.00	0.00	0.35	4.20	4.55	
4106	Ivanete Morais da Silva	0.30	0.30	0.70	1.40	2.70	
2968	Jaciara Antônia Giacomin Figlerski	0.60	0.00	0.35	3.15	4.10	
284	Janaina Machado Deconti	--	--	--	--	--	Faltante
2471	Janaina Mallmann Peres	1.20	0.00	0.70	4.90	6.80	
4082	Janaine Djenifer Petter	--	--	--	--	--	Faltante
2272	Jaqueline Martins	0.30	0.60	0.70	2.80	4.40	
2709	Jéssica Anita Felippi	--	--	--	--	--	Faltante
3689	Jessica Renata da Silva	0.30	0.30	0.70	1.05	2.35	
87	Josiane Dias de Oliveira	0.60	0.00	1.05	2.80	4.45	
3311	Julia Julkoski Roatti	0.30	0.00	0.35	3.85	4.50	
2048	Juliana Anchieta Teischmann	--	--	--	--	--	Faltante
3878	Juliana Capeletti Michel	0.60	0.00	0.70	2.80	4.10	
2814	Juliana Tainara Kretschmer Vicentini	0.60	0.00	0.70	2.80	4.10	
3132	Juliana Teresa Venancio	0.00	0.00	0.35	2.80	3.15	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Anos iniciais (3º, 4º e 5º anos) e EJA
Formação: Não Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
4403	Karina Vanessa Lemes de Oliveira	0.30	0.30	0.70	2.80	4.10	
3443	Karla Busatto	0.30	0.90	0.35	3.15	4.70	
816	Katiany Aparecida Cerizolli	1.20	0.30	1.05	3.85	6.40	
3216	Keilla Tatiana Henchen Boita	0.30	0.30	1.05	4.20	5.85	
353	Keully Renata Tomazelli	0.30	0.00	0.70	5.25	6.25	
1848	Keylla Aparecida Coral	0.60	0.00	0.35	1.40	2.35	
3233	Lais Cristina Perin	0.60	0.30	0.35	2.45	3.70	
3288	Leanderson Carlos de Lima	0.90	0.30	0.35	3.15	4.70	
1991	Letícia Joriatti de Castro	0.60	0.60	1.05	2.10	4.35	
4304	Lione Aparecida Pereira	0.30	0.30	0.35	3.50	4.45	
2383	Lucas Rafael Perim	0.30	0.30	0.00	2.10	2.70	
681	Luciane Aparecida Camargo	0.00	0.90	0.70	2.10	3.70	
4329	Luciano Padilha de Morais	0.60	0.60	0.70	2.80	4.70	
4165	Lucimar Sobicz	0.90	0.60	0.70	3.50	5.70	
3425	Luisa Silva de Oliveira Brunello	1.20	0.00	0.70	4.90	6.80	
1223	Luiz Henrique Kapp Ferre	0.60	1.20	0.70	4.90	7.40	
3905	Luiza Caroline de Oliveira Kunrath	0.00	0.00	0.35	2.80	3.15	
3155	Maiara de Oliveira Dornelles	0.60	0.30	0.70	4.20	5.80	
2931	Maiara Lipreri	--	--	--	--	--	Faltante
3314	Marcelo Martins Oliveira	0.90	0.00	0.35	2.10	3.35	
3478	Marcia Hining	0.30	0.00	0.70	2.80	3.80	
648	Maria Célia de Almeida	1.20	0.00	1.05	4.90	7.15	
1932	Maria Gabriela dos Santos de Medeiros	0.30	0.30	0.70	3.85	5.15	
4259	Marilene Lemes de Oliveira Fellini	0.00	0.30	0.35	3.15	3.80	
3158	Marina de Souza Giacomelli	0.30	0.00	0.00	1.05	1.35	
4391	Mayara Xavier Kich	0.30	0.60	0.35	2.45	3.70	
3070	Mercidieu Louis	0.30	0.30	1.40	3.85	5.85	
2354	Micheli Lemes de Morais	0.30	0.00	0.35	2.80	3.45	
2588	Miriã Dalazem Henrique de Almeida	0.60	0.00	0.70	3.85	5.15	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Anos iniciais (3º, 4º e 5º anos) e EJA
Formação: Não Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
354	Nadia Aparecida Ferreira	0.00	0.60	0.35	4.20	5.15	
684	Nataliê de Medeiros	0.60	0.30	0.35	2.10	3.35	
3051	Pietra Schreiner Mello	0.90	0.60	0.70	3.85	6.05	
3192	Priscila Perassoli Fraporti	1.20	0.60	1.75	4.90	8.45	
3896	Rachel Jucielli Fortes	0.90	0.00	0.35	1.40	2.65	
1449	Renata dos Santos	0.90	0.30	0.70	3.85	5.75	
2703	Rosangela Aparecida Inhaia	0.30	0.60	1.05	2.45	4.40	
2831	Roselei Morreira dos Santos	0.30	0.30	0.70	0.70	2.00	
990	Sabrina do Nascimento Santos	0.90	0.30	1.40	3.15	5.75	
1169	Samantha de Arruda Pires	0.60	0.00	0.35	3.85	4.80	
330	Sandra Regina Fogues de Lima Santos	0.90	0.60	0.00	3.50	5.00	
3368	Sara Eliani Schurt Lisboa	0.90	0.60	0.35	3.15	5.00	
3561	Sara Finatto Alves	0.90	0.30	0.00	3.85	5.05	
1820	Sara Weschenfelder	0.90	0.30	0.70	3.50	5.40	
308	Sheila Alessandra de Oliveira	1.20	0.30	0.35	3.50	5.35	
1672	Silvia Maria Ferreira Zanini	0.60	0.30	1.40	3.85	6.15	
3982	Sirley Lorena Mencia Davalos	0.60	0.00	1.75	3.85	6.20	
1208	Solange da Luz	0.30	0.00	0.70	3.15	4.15	
3826	Sonia Martins de Souza	0.60	0.00	0.70	2.80	4.10	
2224	Susy Helen da Silva Vieira	--	--	--	--	--	Faltante
3868	Suzana Dornelles Trevisan	0.30	0.60	0.00	1.05	1.95	
3131	Suzane Ferreira de Mello Juriatti	0.00	0.00	0.35	0.35	0.70	
3869	Tailine Vitoria de Cesaro	0.90	0.00	0.35	1.75	3.00	
2528	Tamiris Maciel Meris	0.60	0.00	0.70	1.75	3.05	
3932	Tatiane Servo	0.30	0.30	1.05	3.15	4.80	
4034	Vânia Maria Moscon Rotava	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Desclassificado em conformidade ao subitem 11.6 do Edital.
3854	Vitoria Débora de Albuquerque Oliveira Bezerra	1.20	0.00	1.40	3.15	5.75	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Arte
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
3168	Abraão Paiva Arêas Costa	0.30	0.60	0.70	0.70	2.30	
2085	Adriana Fidelis	0.60	0.60	1.75	3.50	6.45	
3594	Adriana Satiskuna	0.90	0.60	0.70	3.50	5.70	
2994	Alessandra Cristina Favretto	0.90	0.00	0.70	4.55	6.15	
917	Alessandra Zanini Bundchen Tramontini	0.90	0.30	0.35	4.20	5.75	
1015	Aliane Ferronato	0.90	0.60	0.35	3.85	5.70	
2335	Aline Balancelli Oliveira	0.90	0.00	0.35	4.20	5.45	
2057	Aline da Silva Guarda Bresolin	0.30	0.00	0.35	2.45	3.10	
2712	Amanda Thaiza Weber do Nascimento Azevedo	1.20	0.30	0.70	2.45	4.65	
994	Ana Clara Borges	0.00	0.30	0.70	3.15	4.15	
4360	Ana Claudia Venâncio Lemes da Silva	0.30	0.30	1.05	2.45	4.10	
3407	Ana Olivia Farias da Silva Pires	0.60	0.00	0.35	4.20	5.15	
1065	Ana Paula Borges	0.30	0.60	0.00	2.45	3.35	
4302	Anderson Veloso Domingos	--	--	--	--	--	Faltante
4116	Andréa dos Santos	0.30	0.00	0.35	3.85	4.50	
939	Anelly Santos Pereira Caldas	1.20	0.60	0.70	3.85	6.35	
1545	Angela Cristofoli Seidel	0.60	0.00	0.35	3.85	4.80	
954	Angélica Letícia Pizzinatto	0.90	0.30	0.35	3.15	4.70	
2855	Artur Fabricio Eichstedt dos Anjos	0.90	0.60	1.40	5.25	8.15	
1281	Avalcir Rita Ferrari Begnini	0.60	0.30	0.70	3.85	5.45	
1364	Brenda Tainá da Silva Monteiro	1.20	0.90	1.75	3.50	7.35	
1180	Bruno da Silva Martins	0.90	0.90	1.40	4.55	7.75	
3059	Camila Teciani Canalle	0.90	0.00	0.35	2.10	3.35	
1371	Carla Naides da Costa	0.60	0.00	0.35	2.10	3.05	
272	Carla Patricia Antunes	0.60	0.00	1.05	3.50	5.15	
1384	Carlos Eduardo Acosta Vieira	0.30	0.30	1.05	3.15	4.80	
2726	Carolina Pauly Silveira	0.90	0.60	0.00	3.50	5.00	
786	Claudionéia Lopes Alves da Silva	0.30	0.30	1.40	4.20	6.20	
2362	Cristina Facco	0.90	0.30	0.00	3.50	4.70	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Arte
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
251	Cristina Morais	1.20	0.30	0.70	2.45	4.65	
4132	Daiane Atuatti	0.30	0.30	1.05	4.20	5.85	
560	Daiane Bortolosso	0.90	0.60	0.70	3.15	5.35	
2543	Dânica Beatriz Pacassa	0.00	0.60	1.40	1.75	3.75	
3437	Danielly Possa	0.30	0.00	0.70	3.85	4.85	
1155	Dariana Canalle	0.60	0.30	0.70	3.15	4.75	
3241	Deiser Camila Christ Angonese	0.30	0.00	1.40	3.50	5.20	
1629	Deolisete Janoelo Brum	0.60	0.00	0.70	3.85	5.15	
1306	Deonilce Lourdes Leseux	0.00	0.90	0.35	3.15	4.40	
2460	Derli Aparecida Lemes da Silva	0.60	0.00	0.35	0.70	1.65	
757	Diessie Aparecida Bacci Pithan	1.20	0.00	1.40	1.05	3.65	
259	Dirlene Somavilla	0.60	0.00	1.05	3.50	5.15	
1979	Djúlia Laís Zilki	1.20	0.90	0.70	3.85	6.65	
1915	Edina Paula Colella	0.30	0.00	0.70	3.15	4.15	
2273	Eliana Aparecida dos Santos de Moura	0.30	0.60	1.05	3.50	5.45	
916	Eliane Marciano	0.60	0.90	0.00	2.80	4.30	
370	Elisa Faitão da Silva	0.60	0.60	0.70	2.45	4.35	
1798	Eliza Verginia Constansi Lemes	0.90	0.60	0.70	4.20	6.40	
1467	Elizandra de Farias	0.30	0.00	0.35	3.50	4.15	
448	Elizangela Diefenthaeler	1.20	0.30	0.35	3.85	5.70	
1613	Emerson Luiz Somensi	0.60	0.30	0.70	3.50	5.10	
983	Erica Silva da Conceicao	0.90	0.00	0.70	3.15	4.75	
3697	Fabiane Miorando	0.30	0.30	0.70	3.85	5.15	
1242	Fabiola Bedin	1.20	0.90	0.70	4.20	7.00	
4362	Fernanda Aparecida Vassoler Schmitt	0.30	0.30	0.35	3.50	4.45	
1297	Fernanda Silvia Roque	0.90	0.00	0.35	2.80	4.05	
3383	Francieli Aparecida Lucion	0.60	0.30	0.70	2.80	4.40	
4114	Francieli Pierozan	--	--	--	--	--	Faltante
1824	Francielli de Paula	0.90	0.00	0.70	4.20	5.80	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Arte
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
1744	Gabriela Rodrigues	0.30	0.30	0.35	3.85	4.80	
3446	Gisele Cristina Baldissera	1.20	0.60	1.05	3.85	6.70	
628	Gisele Finkler	0.30	0.30	0.70	2.80	4.10	
687	Giselle Maria Calzadilla Mata	0.90	0.00	0.70	3.85	5.45	
355	Gizanelli Nizaffitana da Rocha	0.60	0.30	0.70	3.50	5.10	
306	Graziela Toniolli	0.30	0.30	0.35	1.05	2.00	
2993	Gustavo Roberto Vieira	0.90	0.30	0.70	3.85	5.75	
2846	Isabel de Oliveira Jung Santos	1.20	0.60	0.35	3.50	5.65	
2796	Itacir da Rosa	0.00	0.00	1.05	3.85	4.90	
2294	Ivandra de Fatima Rossetto	0.00	0.30	1.05	2.10	3.45	
1789	Ivandro Garcia da Silva	0.60	0.30	0.70	2.10	3.70	
2076	Ivete Sandra Gregory	1.20	0.30	0.70	3.15	5.35	
533	Jaíne Arezi	0.30	0.00	0.70	2.45	3.45	
3761	Jefferson dos Santos Nogueira	0.60	0.00	0.70	1.40	2.70	
1425	Jorcilene Pereira	0.00	0.30	0.70	3.15	4.15	
304	Josiane Aline de Souza	0.30	0.00	1.05	2.45	3.80	
3957	Josiane Uliana	1.20	0.00	1.40	4.20	6.80	
1944	Jucelene da Silva	0.90	0.00	1.40	2.80	5.10	
3083	Juliana de Souza Machado	1.20	0.60	1.05	4.20	7.05	
607	Junior Marchiori Sanches Azeredo	0.30	0.30	1.40	3.85	5.85	
486	Jussara dos Santos	0.00	0.00	0.35	4.20	4.55	
23	Karina Mariano	--	--	--	--	--	Faltante
435	Keli Luisa Lorenzi	0.90	0.30	0.70	3.50	5.40	
534	Kelli Schmidt	0.90	0.00	0.70	3.85	5.45	
1751	Kelly Cristina Schindler Silveira	0.30	0.60	0.35	3.50	4.75	
933	Késia Melânia Montanha	1.20	0.30	1.05	3.15	5.70	
1836	Kimberly Ohanna Pozo	--	--	--	--	--	Faltante
1726	Laudiceia da Conceição Prates	0.90	0.60	0.35	4.20	6.05	
404	Leonardo Ciarini	0.90	0.00	1.05	4.20	6.15	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Arte
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
1786	Lilian Marmentini Barp	0.30	0.00	0.70	3.15	4.15	
2824	Liliana Isabela Benitez Oviedo	0.60	0.00	0.70	2.80	4.10	
1911	Lirane Monteiro Raupp	0.30	0.30	0.35	4.20	5.15	
2077	Liziani Hermes	0.60	0.00	0.35	2.45	3.40	
4358	Lucas Mateus Linhares Lopes	0.60	0.60	1.05	2.45	4.70	
3921	Luciana Lippert Goncalves	0.60	0.60	0.00	4.55	5.75	
2816	Lucilene Albertina Frazao Campos	0.30	0.60	0.70	3.50	5.10	
2323	Maiara Cardozo	0.30	0.00	0.35	3.50	4.15	
2318	Malene de Oliveira	0.30	0.90	0.35	4.20	5.75	
472	Marcia Lazzarotto Werlang	0.30	0.30	0.00	3.85	4.45	
3445	Márcia Vieira de Araújo	0.90	0.60	1.05	2.80	5.35	
2258	Margaret Bonadiman Campos	0.60	0.00	0.35	2.10	3.05	
2466	Margarete Aparecida Soares Nunez	0.60	0.90	1.05	3.15	5.70	
2785	Mariele Pedrotti	0.90	0.60	0.70	1.75	3.95	
3335	Marili Oliveira da Silva	0.00	0.30	0.70	2.80	3.80	
397	Marilia Eliane Prestes	0.60	1.20	0.70	1.40	3.90	
1252	Maristela de Oliveira Freitas	0.90	0.00	0.70	3.15	4.75	
2684	Marizete Rodrigues dos Santos Alves	0.90	0.30	1.40	3.50	6.10	
2284	Marlene Alves da Silva	0.30	0.60	1.40	2.80	5.10	
3330	Marli Fátima Bulegon	0.30	0.00	0.70	2.45	3.45	
4141	Mauricio Lasch Mendes	--	--	--	--	--	Faltante
2719	Mônica Rita Zanella Leal	0.90	0.60	0.70	4.55	6.75	
3891	Nelci Terezinha Malacarne	0.60	0.30	0.35	2.45	3.70	
543	Noeli Franca	0.30	0.60	1.75	3.15	5.80	
34	Patricia Damin	0.90	0.30	0.35	3.15	4.70	
3750	Patricia Francisco da Silva	0.60	0.30	0.35	3.85	5.10	
229	Patricia Moura Rodrigues Borges	0.60	0.30	1.05	4.20	6.15	
3516	Patricia Percio	0.60	0.00	0.35	0.70	1.65	
4172	Patricia Schons	0.60	0.00	0.70	3.85	5.15	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Arte
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
2730	Patrick Domingues Vieira da Silva	0.90	1.20	1.05	4.20	7.35	
3911	Regina Paula Leite da Silva Dilda	1.50	0.90	1.05	2.80	6.25	
3073	Rita Esmérico da Rocha	0.00	0.30	1.05	3.50	4.85	
1412	Roselei Alves de Borba	--	--	--	--	--	Faltante
1319	Roseli de Lima	0.60	0.60	1.05	3.50	5.75	
881	Rosimar Dalla Monta	0.00	0.00	0.35	2.45	2.80	
1923	Sabrina Blotz da Rocha	0.90	0.90	1.40	4.55	7.75	
1033	Sandra de Quadros	0.60	0.00	0.35	3.15	4.10	
2508	Sandra Marli Basegio	1.20	0.30	0.70	3.85	6.05	
3542	Sandra Zoletti de Rezende Souza	0.60	0.60	0.35	3.50	5.05	
992	Sergielson Souza Trindade	0.60	0.00	0.70	3.15	4.45	
278	Sidineia Agostini Mezomo	0.00	0.30	0.70	2.80	3.80	
3610	Stefani Pittol Camargo	0.30	0.60	0.70	2.80	4.40	
2687	Stéfany Begnini	--	--	--	--	--	Faltante
1092	Suzamara Cavalheiro de Arruda	0.30	0.00	0.35	2.80	3.45	
1254	Taíne da Rosa Bertan	0.90	0.30	0.00	3.50	4.70	
2557	Taiza Trindade Mantelli	0.90	0.30	0.35	3.50	5.05	
3876	Tálika Pedroso	0.90	0.90	0.70	3.85	6.35	
2835	Tatiane Venancio Nabara Brisola	0.60	0.30	1.05	2.80	4.75	
783	Tatiani Piovezan Nicolau	1.20	0.00	1.05	2.80	5.05	
950	Tauana Batista	0.30	0.00	0.35	2.45	3.10	
3910	Thaisa Lagni Teixeira Trucolo	0.60	0.00	0.70	2.45	3.75	
650	Thaise de Moraes Nogueira	0.60	0.30	0.35	3.50	4.75	
2657	Thayrine Bauer Zanella	0.60	1.20	0.35	3.50	5.65	
345	Tiago Antonio de Oliveira	0.90	0.90	1.40	3.85	7.05	
4145	Vanessa dos Santos Morais	1.20	0.30	0.35	4.20	6.05	
344	Volmir Fernando Foppa	--	--	--	--	--	Faltante
3492	Wesley Junior Martins	1.20	0.30	1.40	3.85	6.75	
818	Wesley Krackecker Ziliotto	1.20	0.90	1.05	4.20	7.35	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva

www.diariomunicipal.sc.gov.br



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Arte
Formação: Não Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
3608	Adryan Felipe Antunes Costa	0.90	0.60	1.05	3.85	6.40	
3765	Alessandra Cristofoli Camatti	0.30	0.00	0.00	3.15	3.45	
1027	Aline Mabel Vargas	0.90	0.30	0.35	3.15	4.70	
4388	Anderson dos Santos	1.20	0.00	0.35	3.85	5.40	
4002	Angelita Lemes dos Santos	0.00	0.30	0.35	3.50	4.15	
3955	Dylan Bacci Pithan	0.30	0.60	0.00	1.75	2.65	
3760	Edinéia Iara Pinheiro	0.30	0.30	0.35	3.15	4.10	
92	Edivan Carlos Bernardi	0.30	0.30	0.35	3.15	4.10	
3612	Fiama Ribeiro de Mello	0.00	0.00	0.35	1.75	2.10	
3408	Irondina dos Santos	0.30	0.00	0.70	4.20	5.20	
4343	Jackeline de Sousa Soares	--	--	--	--	--	Faltante
3981	José Eloir Almeida	0.90	0.30	1.05	2.10	4.35	
394	Josiel Antunes da Silva	0.60	1.20	1.05	2.45	5.30	
311	Letícia Pissaia	1.20	0.30	0.35	3.15	5.00	
3153	Lidia Caroline Vieira de Almeida	0.60	0.30	0.35	3.85	5.10	
3717	Nádia Regina Valentini	0.60	0.60	0.35	2.80	4.35	
3465	Nathalie Jarominek	0.60	0.30	0.70	3.85	5.45	
2761	Pâmela Cristine Siqueira da Silva	0.90	0.60	0.35	3.15	5.00	
1867	Precila Kátia Moreira	1.20	0.60	0.35	4.55	6.70	
4372	Rui Lopes do Amaral	0.00	0.30	0.70	1.40	2.40	
3949	Saionara Marangoni	0.90	0.00	0.35	2.10	3.35	
3272	Sarah da Silva Leiria	0.90	0.00	0.35	3.15	4.40	
4274	Selena Rodrigues	0.30	0.30	1.05	2.80	4.45	
18	Talia de Souza Pinto	0.30	0.00	0.70	2.45	3.45	
4232	Vitoria Cavalcante Wolinger	0.90	0.30	1.05	2.80	5.05	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Ciências
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
3503	Agnes Karine Ebeling Silvani	0.60	0.60	0.35	3.50	5.05	
1782	Alessandra Maria Gasparetto Bagio	0.90	0.90	1.40	2.45	5.65	
2750	Alisson da Silva Serpa	0.90	0.60	0.00	2.80	4.30	
2051	Amalia Antonia Rohrbek	0.00	0.00	0.70	1.05	1.75	
3763	Amanda Cristina Ninov Pazini	0.90	0.30	0.70	3.85	5.75	
4096	Ana Paula Fonseca	--	--	--	--	--	Faltante
1741	Andreia Dalla Vecchia	0.90	0.60	1.05	3.50	6.05	
2869	Angela Aparecida Stieven	--	--	--	--	--	Faltante
471	Angélica Anselmini Gomes	0.30	0.60	0.70	3.15	4.75	
3323	Arcilei Sartori	1.20	0.00	0.35	1.75	3.30	
4342	Bruna Baccega	0.00	0.00	1.05	2.80	3.85	
4017	Cesar Andres Diaz Arias	0.60	0.90	1.05	2.80	5.35	
3787	Cheila Farias	0.30	0.30	0.70	2.80	4.10	
2334	Christyélen Campos Souza	0.90	0.30	1.40	1.05	3.65	
3794	Cláudia Fátima Dal Pizzol	0.60	0.60	1.40	3.50	6.10	
4052	Claudson Fabiano Rosa	0.90	0.90	0.35	2.45	4.60	
24	Cleneide Picinin Webler	0.00	0.00	1.05	2.45	3.50	
1057	Daiane Rodrigues Cardoso	0.30	0.00	1.05	1.05	2.40	
3120	Daniela Fatima Bergamo Gandolfi	0.00	0.30	0.35	2.80	3.45	
507	Daniele Aparecida Nascimento Jorge	0.90	0.30	0.00	1.75	2.95	
3488	Darline Cristiane Palma	0.60	1.20	0.35	2.10	4.25	
4070	Eduarda Busatta	0.60	0.30	0.70	3.15	4.75	
2251	Elaine Tognon	0.30	0.30	0.70	2.45	3.75	
4000	Eliane Zanin	0.60	0.60	0.70	3.15	5.05	
1512	Enelice Corá	0.00	0.30	0.70	3.15	4.15	
3538	Evandro Cesar Camara	0.90	0.60	0.35	1.75	3.60	
3390	Flávia Beneti	1.50	1.20	0.35	3.50	6.55	
3886	Flora Gagliardi Galhardi	1.20	0.90	1.05	3.85	7.00	
3930	Francinéia Alexandre da Silva Verbiski	--	--	--	--	--	Faltante

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Ciências
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
1286	Gabriela Andrighe Colombo	1.20	0.30	0.35	2.45	4.30	
1091	Gicele Glovacki	1.20	0.30	1.40	3.85	6.75	
2435	Giovanarech Durigon	0.60	0.60	1.05	3.50	5.75	
1317	Grasiele Kelis	0.60	0.90	0.70	2.80	5.00	
20	Ilma de Oliveira	0.00	0.60	0.70	2.10	3.40	
712	Indiamara Lupatini	0.60	0.60	1.05	3.15	5.40	
1495	Íris Itzayana Alba Zardo	1.20	0.90	1.05	3.50	6.65	
1284	Janaína Borck Wohlfarth	0.90	0.30	0.35	2.10	3.65	
3058	Jaqueline Terezinha Tochetto Sandi	0.60	0.30	0.70	1.05	2.65	
4064	Jeová Rodrigues dos Santos Filho	0.90	0.90	1.05	3.15	6.00	
4265	Julia Schadeck Locatelli	1.20	0.90	1.05	3.85	7.00	
3844	Juliana dos Santos de Souza	0.60	0.60	1.40	2.10	4.70	
1806	Juliano Markoski	0.60	0.30	0.35	3.15	4.40	
2721	Kariane Paula Druzian	0.30	0.30	1.40	3.85	5.85	
4039	Katia Solange Kopper Deringer	0.60	0.60	0.70	3.15	5.05	
1726	Laudiceia da Conceição Prates	0.90	0.60	0.35	2.45	4.30	
84	Leonardo Correia Nascimento de Siqueira	--	--	--	--	--	Faltante
577	Leonardo de Barros	0.60	0.60	0.70	3.50	5.40	
337	Lidianna Chaves Dias Lopes	1.20	0.30	0.35	2.45	4.30	
3793	Lindacir Zornitta	0.60	0.00	0.70	1.75	3.05	
811	Lucas Morais da Silva	1.20	0.90	1.40	3.15	6.65	
2280	Luciana Cheuczuk	--	--	--	--	--	Faltante
170	Luciana Maldaner	0.90	0.60	1.05	2.80	5.35	
1243	Luciane da Rosa	1.20	0.60	0.70	3.15	5.65	
1320	Luis Campili Pereira	0.90	0.90	1.05	3.15	6.00	
3426	Maíra Sansigolo	0.60	0.30	0.35	2.10	3.35	
3298	Marciana Malacarne	0.60	0.30	0.35	3.15	4.40	
2035	Marcieli Luísa Zimmer	0.60	0.60	0.35	1.75	3.30	
2863	Marilei Fátima da Rosa	0.30	0.30	0.00	1.75	2.35	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Ciências
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
883	Milena Pereira	0.90	0.30	1.05	2.80	5.05	
3052	Nathália Sartori Andretti	0.90	0.60	0.70	2.80	5.00	
1131	Nelsi Rodrigues	0.30	0.30	0.35	1.40	2.35	
2113	Núbia Viviane Andrade	0.30	0.30	1.05	3.15	4.80	
2589	Rafaela Alves Fortes	0.30	0.30	0.35	1.05	2.00	
841	Raquel de Brito	0.60	0.00	1.40	2.80	4.80	
4144	Raquel Zeni Ternus	1.50	0.60	0.70	3.85	6.65	
3911	Regina Paula Leite da Silva Dilda	1.50	0.90	1.05	2.45	5.90	
1965	Renata Janine Bellei	0.00	0.00	0.35	1.40	1.75	
158	Renata Maria Wink	1.20	0.90	0.70	4.55	7.35	
3087	Rosane Morgan	0.00	0.60	1.05	2.80	4.45	
2598	Roselei Romano Bartolomey	--	--	--	--	--	Faltante
3615	Rutthe de Menezes Marmet Veiga	0.30	1.20	1.05	3.50	6.05	
1392	Sandra Felomena Martinelli	0.90	0.60	0.35	1.75	3.60	
880	Sara Pospichil	1.50	1.20	0.70	3.85	7.25	
3901	Siluana Lunardi	0.60	0.30	1.40	2.80	5.10	
359	Silvana da Cunha	0.90	0.30	0.35	4.55	6.10	
1493	Silvia Leszczinski Gotz	0.60	0.30	0.70	2.80	4.40	
1672	Silvia Maria Ferreira Zanini	0.60	0.30	1.40	3.15	5.45	
1003	Simone Aparecida Martelli	0.90	0.00	0.35	2.80	4.05	
2364	Suelen Pamela Sganzerla Marafon	0.90	0.60	0.70	1.75	3.95	
3084	Tácia Regina Weber	0.60	1.50	1.05	4.20	7.35	
2309	Thaline Mombaque Mocellin	0.60	0.60	0.35	2.45	4.00	
854	Thiele Piber de Souza	0.90	1.20	1.40	4.55	8.05	
4288	Vanessa da Costa	--	--	--	--	--	Faltante
1719	Vanessa Fagundes Pacheco	0.60	0.60	1.40	4.20	6.80	
3757	Vicente Flores Motta Schneider	0.60	0.30	0.70	2.10	3.70	
344	Volmir Fernando Foppa	--	--	--	--	--	Faltante

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Ciências
Formação: Não Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
3506	Alexandre Gebert	--	--	--	--	--	Faltante
4123	Annie Caroline Gonçalves de Azevedo	--	--	--	--	--	Faltante
216	Daiane da Silva Duarte	0.60	0.30	0.35	2.80	4.05	
3081	Heloise Restello Remus	0.90	0.00	0.35	2.45	3.70	
1171	Ingrid de Quadros Rodrigues	0.60	0.00	0.00	2.10	2.70	
1684	Julia Beatriz Echer Belleboni	0.60	0.30	0.70	1.05	2.65	
2858	Juliano de Souza Conte	--	--	--	--	--	Faltante
4130	Lilian Paula Cerutti Camargo	--	--	--	--	--	Faltante
934	Naiara Cristina Dalberti Begnini	0.90	0.60	0.70	2.45	4.65	
3491	Raquel Durel	0.30	0.30	0.35	2.45	3.40	
3244	Rayssa Gabrieli Serafini	0.60	0.60	0.35	2.10	3.65	
4308	Taiza Andressa Vicentini	1.20	0.30	0.70	2.10	4.30	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Educação Física
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
852	Adan Geovani de Almeida Campos	1.20	0.60	0.70	3.50	6.00	
2743	Adão Guilherme da Rosa	0.60	0.90	0.35	3.85	5.70	
678	Ademir Balbinot	0.60	1.20	0.35	3.15	5.30	
1727	Ademir José Bruchez Zancanaro	0.00	0.60	0.35	3.50	4.45	
3622	Ademir Vieira	0.30	0.90	1.05	2.10	4.35	
2246	Adriana Ambrosio	0.30	0.30	1.75	2.45	4.80	
1345	Adriana Erdmann Neufelt	0.60	0.60	0.35	4.20	5.75	
2164	Adriana Zagonel	0.30	0.90	0.70	3.15	5.05	
2464	Adriane Debiasi	0.00	0.30	0.70	2.80	3.80	
2372	Adriano Alves Padilha	0.30	0.00	0.35	2.45	3.10	
1931	Adrieli Bentz Pereira	0.30	0.00	0.70	2.45	3.45	
3765	Alessandra Cristofoli Camatti	0.30	0.00	0.00	2.10	2.40	
2300	Alessandra Moreira de Souza	0.60	0.30	1.05	4.20	6.15	
4244	Alessandra Morgenstern Garbin	0.30	0.30	0.70	3.15	4.45	
4173	Alex Facci Ribeiro	1.20	0.60	0.70	2.45	4.95	
3939	Alex Rosa	--	--	--	--	--	Faltante
3790	Alexandre Buzzolaro	0.30	0.60	0.35	2.80	4.05	
2995	Alice Bueno Gonçalves	0.00	0.00	0.70	1.40	2.10	
3980	Alice Cristina da Silva	0.60	0.60	1.05	3.50	5.75	
214	Aline Cristina Bender Buchs	0.60	0.30	0.00	3.85	4.75	
1167	Aline Finco Gosch	0.60	0.30	0.35	1.75	3.00	
1118	Aline Francisco da Silva	0.30	0.30	0.35	0.70	1.65	
768	Alisson Antonio Damin	0.90	0.60	0.00	3.15	4.65	
3300	Allan Fontana Coitinho da Silva	0.30	0.60	0.00	2.45	3.35	
902	Amanda Funkler	0.00	0.00	0.35	3.50	3.85	
159	Amanda Zanotelli Vicenzi	0.60	0.60	0.70	3.50	5.40	
1227	Ana Carolina Cella Maciel	0.60	0.30	0.70	2.45	4.05	
3832	Ana Carolina Nottar Vertuoso	0.60	0.30	0.35	2.45	3.70	
340	Ana Claudia Misura	0.90	0.00	1.40	3.50	5.80	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Educação Física
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
769	Ana Julia Casagrande Vitti	0.30	0.00	0.00	3.85	4.15	
4026	Ana Julia Feleciano dos Santos	0.00	0.00	0.70	1.75	2.45	
3827	Ana Julia Kohl	0.30	0.60	0.70	1.40	3.00	
135	Ana Lucia Santana Schmitz	0.90	0.30	0.70	2.80	4.70	
2411	Ana Paula de Andrade Terra	0.30	0.30	0.35	3.15	4.10	
3627	Ana Paula Fernandes Ribeiro de Melo	0.60	0.30	0.00	2.80	3.70	
3772	Ana Paula Leandro	0.30	0.00	0.35	1.75	2.40	
2952	Analice Stefanello	0.90	1.20	0.70	3.15	5.95	
1940	Anderson Campos Lima	0.60	0.00	0.70	2.10	3.40	
3652	Anderson Gonçalves de Azevedo	0.60	0.00	0.70	1.40	2.70	
4390	Anderson Luiz Arend	0.60	0.30	0.35	1.75	3.00	
4341	Anderson Michel da Silva	0.90	0.00	0.00	2.10	3.00	
2174	Andre da Silva	0.60	0.00	0.35	3.50	4.45	
3024	André Favero	0.30	0.90	1.05	1.75	4.00	
1657	André Gohr Laynes	0.00	0.00	0.00	2.10	2.10	
2601	André Luiz Mattiello	0.90	0.00	0.00	1.40	2.30	
2268	Andre Vinicius Morawski Portella de Lima	0.60	0.00	0.70	4.55	5.85	
4300	Andrei ângelo Capeletti Peruzzo	0.60	0.30	0.70	2.45	4.05	
4269	Andressa Cristina de Gois	0.60	0.00	0.35	2.80	3.75	
2380	Andressa Rodrigues Velasque	0.00	0.30	0.35	3.15	3.80	
1882	Andriely Remocri	0.30	0.90	0.70	3.50	5.40	
2752	Angelo Alexandre Signor	0.60	0.60	0.70	1.75	3.65	
1704	Angelo Antonio Lanfredi	0.90	0.00	0.70	2.45	4.05	
3889	ângelo Roberto Dias Soares	1.50	0.90	1.05	2.80	6.25	
3308	Aragones Sulsbach	0.30	0.90	0.35	2.80	4.35	
1323	Arlan Francisco da Silva Gallina	0.60	0.30	0.70	2.80	4.40	
175	Arline Tomasi	0.00	0.30	0.70	1.75	2.75	
1825	Arthur Euzebio Matuchaki	1.20	1.20	0.70	2.10	5.20	
1708	Athayanan Lazaro Goes de Araujo	0.30	0.60	0.70	2.10	3.70	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Educação Física
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
1957	Bernardo Luza	0.30	0.60	1.05	2.80	4.75	
3996	Bianca Bartolamei	--	--	--	--	--	Faltante
2276	Bianca Parmegiani	0.60	0.60	0.00	2.10	3.30	
869	Bismarcos Ferrari de Oliveira	0.60	0.90	1.05	3.15	5.70	
1265	Bolívar de Lima Scariot	0.60	0.30	0.00	4.20	5.10	
3768	Bruna Aparecida Schneider	0.90	0.90	0.35	2.80	4.95	
3674	Bruna de Mattos Gonçalves	1.20	0.00	1.05	2.45	4.70	
733	Bruna Fenali	0.00	0.30	0.00	1.75	2.05	
922	Bruna Thais Campos Rigo	0.60	0.30	1.40	4.20	6.50	
1516	Bruno da Silva Bastos	0.00	0.30	0.35	1.40	2.05	
1614	Bruno Sousa dos Santos	0.00	0.30	0.70	2.10	3.10	
453	Cacio Barp	0.30	0.00	1.05	1.75	3.10	
3050	Camila Caroline Silva	0.90	0.30	0.00	2.45	3.65	
110	Camila Libardoni Padilha	0.60	0.00	1.40	3.85	5.85	
2231	Camila Rodrigues	0.60	0.30	1.40	3.15	5.45	
3778	Camila Schneider	0.90	0.30	0.00	2.10	3.30	
2462	Carina Fátima Brum	1.20	0.00	0.35	2.45	4.00	
2937	Caroline Dias	0.30	0.60	0.70	2.45	4.05	
243	Cassio Mariano Martins da Silva	0.90	0.90	0.35	2.45	4.60	
1764	Celmar Missel	0.30	0.60	0.35	2.45	3.70	
100	Cherli Almeida	0.00	0.30	1.05	2.10	3.45	
3454	Cintia de Oliveira Filipini	0.00	0.60	1.05	1.40	3.05	
3660	Claiton Ferreira	0.60	1.50	0.35	2.45	4.90	
673	Claudecir de Oliveira	0.30	0.60	1.05	3.15	5.10	
751	Claudia Inocente	--	--	--	--	--	Faltante
1383	Claudir Adilso Zeferino	1.20	0.60	1.05	3.50	6.35	
1602	Cleber Souza	0.90	0.00	0.35	2.10	3.35	
1241	Cleci Kuczkoswiski	0.30	0.00	0.35	1.75	2.40	
2805	Cleciléia de Fatima Assis de Almeida	0.60	0.30	1.05	1.05	3.00	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Educação Física
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
1106	Clediane Bitello	--	--	--	--	--	Faltante
2935	Cleiton Andre Vigne	0.90	0.30	0.35	2.10	3.65	
3150	Cleiton Santos	0.90	0.60	0.70	2.45	4.65	
324	Cleize Ceratti	0.30	0.60	0.70	1.40	3.00	
24	Cleneide Picinin Webler	0.00	0.00	1.05	4.20	5.25	
1063	Clenilton Antonio de Carvalho	0.30	0.30	0.70	1.05	2.35	
2452	Cleomar José Hendges Júnior	0.90	0.90	1.05	3.85	6.70	
1754	Clesiane Fátima Boin	0.60	0.00	0.35	3.15	4.10	
2655	Cleusa Alves da Silva Karesek	0.60	0.60	0.35	3.15	4.70	
2540	Cristian Tibes Zanoni	0.90	0.30	0.35	2.45	4.00	
2861	Cristiane Mutillin	1.20	0.00	0.70	3.85	5.75	
849	Cristiane Schoenberger Zanesco	1.20	0.30	0.70	1.75	3.95	
3766	Daiana Cristina de Mattos Lange	0.90	0.30	0.70	2.45	4.35	
827	Daiana Ferrarini	0.60	0.60	0.35	3.50	5.05	
3619	Daiana Soares Rodrigues	1.20	0.30	1.05	3.85	6.40	
2134	Daiane Moreto	0.60	0.00	1.05	3.15	4.80	
1509	Daiane Riva	0.60	0.00	0.35	3.85	4.80	
639	Daniel Alves	0.90	0.00	0.70	2.80	4.40	
332	Daniel Levy Rocha da Silva	--	--	--	--	--	Faltante
2034	Daniel Ritta da Rocha	0.60	0.00	0.00	3.50	4.10	
3661	Daniela Braghini	0.60	0.60	0.70	3.15	5.05	
3899	Daniela Mateus dos Santos	0.90	0.30	0.70	2.45	4.35	
627	Daniela Onyszko	0.60	0.60	0.70	3.50	5.40	
2842	Danieli Pavão	0.60	0.30	0.35	2.10	3.35	
1014	Daniely Rapczynski da Silva	0.90	0.30	0.00	3.85	5.05	
4409	Danimar da Rosa	0.60	0.00	0.00	2.10	2.70	
1437	Darieli Adriane Hermes da Costa	1.20	0.60	0.35	3.15	5.30	
2550	Dayane Brozeghini de Jesus	0.90	0.30	0.70	3.50	5.40	
3979	Dayara Karine Tomkelski	0.60	0.00	0.00	2.10	2.70	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Educação Física
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
3634	Débora Adorne	0.90	0.00	0.35	1.75	3.00	
4400	Deigla da Silva	0.30	0.00	0.35	2.45	3.10	
2675	Denison José da Silva Feitosa	0.60	0.30	0.35	2.45	3.70	
3640	Diego Felipe Secco	0.30	0.30	0.70	4.20	5.50	
171	Dienifer Caroline da Silva	0.30	0.60	0.70	2.10	3.70	
1947	Dienifer Gabriela de Almeida Campos	0.60	0.30	1.05	3.15	5.10	
554	Dienifer Rhoden	1.20	0.00	0.00	2.80	4.00	
1370	Diesa Mendes Ilher	0.90	0.60	0.35	2.10	3.95	
757	Diessie Aparecida Bacci Pithan	1.20	0.00	1.40	3.85	6.45	
2878	Diogo Felipe dos Reis	0.90	0.00	1.05	2.10	4.05	
4246	Dione do Nascimento Caldeira	0.60	0.30	0.70	3.15	4.75	
781	Dionéia de Abreo	1.50	0.30	0.70	3.85	6.35	
334	Dirce Jantara	0.60	0.00	1.05	3.85	5.50	
817	Douglas da Silva Santos	0.90	0.00	0.70	1.40	3.00	
3497	Dyonatan Antonio Pedroso	0.60	0.30	0.35	2.45	3.70	
2312	Edenilson Pinheiro	0.30	0.90	0.35	1.75	3.30	
1915	Edina Paula Colella	0.30	0.00	0.70	2.45	3.45	
2549	Edinilson Ciqueira Pereira	0.30	0.00	0.00	1.75	2.05	
90	Edson Hoff	0.00	0.00	0.70	2.80	3.50	
3471	Eduarda Campos Zanuzzo	0.90	0.00	0.35	1.75	3.00	
1968	Eduardo Henrique da Silva Piana	0.90	1.20	0.35	2.80	5.25	
72	Eduardo Lazzaretti	0.90	0.60	0.70	4.20	6.40	
4169	Elen da Silva Crema Bueno	1.20	0.00	0.70	3.15	5.05	
2330	Eliane Aires	0.90	0.00	1.40	0.35	2.65	
1175	Eliane Martins	0.30	0.30	0.35	2.45	3.40	
3018	Eliton Henrique Rodrigues	0.00	0.90	1.05	2.10	4.05	
241	Elizandra da Silva	0.30	0.30	0.70	3.50	4.80	
2040	Elizandra Diefenthaeler Vertuoso	0.00	0.30	1.40	2.80	4.50	
3687	Elizandra Oneidi Alves	0.60	0.60	0.70	2.80	4.70	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva

www.diariomunicipal.sc.gov.br



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Educação Física
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
1790	Elizandro Julio Muller	0.30	0.60	0.70	1.75	3.35	
448	Elizangela Diefenthaeler	1.20	0.00	0.35	2.45	4.00	
2857	Eluana Rodrigues Scariott	0.60	0.00	0.70	3.50	4.80	
2030	Emanueli de Oliveira Freitas Maieski	0.90	0.30	0.00	2.80	4.00	
3337	Emanuelle Korb	0.90	0.00	0.70	3.15	4.75	
2774	Emerson Braun	0.30	0.60	0.35	2.45	3.70	
1860	Emerson Hubner	0.60	0.30	0.35	3.50	4.75	
2252	Emily Gabrieli Araujo	0.30	1.20	0.70	2.10	4.30	
2696	éricson Alex Krackeker Weber	1.20	0.30	0.70	3.85	6.05	
4270	Estefany Thaina Colpo	0.30	0.00	0.35	2.10	2.75	
3577	Eunice Ana Gass Quevedo dos Santos	0.60	0.30	0.35	2.80	4.05	
3364	Evandro Feldkischer de Moura	1.20	0.00	0.35	3.50	5.05	
440	Evania Banfi	0.60	0.30	1.05	3.15	5.10	
2014	Evanio da Silva Prestes	0.30	0.90	0.35	2.45	4.00	
2929	Evelin Rafaela Lucchetta	0.90	0.00	0.35	3.50	4.75	
3395	Everton da Silva	0.60	0.30	0.70	2.45	4.05	
1610	Evini Eduarda Machado Castilhos	--	--	--	--	--	Faltante
143	Fabiane Pertussatti	0.30	0.00	1.05	1.75	3.10	
593	Fabio Junior de Oliveira Ascari	0.90	0.00	1.05	2.45	4.40	
3380	Fernanda dos Santos Dias	0.60	0.00	0.00	2.45	3.05	
2651	Fernanda Schneider	0.60	0.60	0.70	3.50	5.40	
4184	Fernanda Schwarz	0.00	0.60	0.35	2.10	3.05	
2544	Fernanda Zanatta Pedroso	0.60	0.60	0.70	1.75	3.65	
4349	Fernando Borges	0.00	0.30	0.35	1.75	2.40	
3424	Fernando Rodrigo Dall Igna	0.60	0.90	1.75	3.15	6.40	
3612	Fiama Ribeiro de Mello	0.00	0.00	0.35	2.45	2.80	
2809	Flávia Francisca Martins Andreolla	0.30	0.30	0.70	1.75	3.05	
1942	Flavia Sgnaulin	1.20	0.60	0.70	2.80	5.30	
1164	Franciele Antônia Wozniak	0.60	0.30	0.70	5.25	6.85	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Educação Física
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
205	Francieli Gnoatto	0.30	0.30	0.35	1.75	2.70	
3707	Francieli Mondadori	0.30	0.60	1.05	1.05	3.00	
3460	Francieli Sabrina Corazza	0.60	0.30	0.00	2.45	3.35	
3599	Gabriela da Silva Stakonski	0.90	0.30	0.00	2.45	3.65	
3448	Gabriela Fernanda dos Santos	0.30	0.00	0.70	2.10	3.10	
2946	Gabrieli Matte Ternus	--	--	--	--	--	Faltante
565	Geberson R. da Silva	0.90	1.20	1.05	2.45	5.60	
2254	Geilson Moreira de Souza	0.60	0.60	0.70	2.45	4.35	
4291	Gelcimar Bazzi	0.30	0.90	0.35	2.10	3.65	
3683	Gelselize Pilonetto	0.60	0.30	0.70	2.45	4.05	
2244	Geovani Fabricio Soares	0.90	0.90	0.70	4.20	6.70	
1548	Geovanna Alessio	0.60	0.00	0.35	2.45	3.40	
3699	Géssica Oliveira Recktenwald	0.60	0.00	0.00	1.75	2.35	
4351	Gilmar Adriano Leal	0.60	0.30	1.05	2.80	4.75	
479	Gilmar Girelli	0.60	0.00	0.35	2.80	3.75	
3798	Gilmara Regina de Oliveira	0.00	0.00	0.70	2.45	3.15	
4350	Gilson José Almeida	0.90	0.00	0.35	1.05	2.30	
1892	Giovana Caroline Antunes	0.60	0.30	0.35	2.80	4.05	
3539	Giovane Brandão	--	--	--	--	--	Faltante
2434	Gisele Rech Durigon	0.90	0.30	0.70	3.50	5.40	
2506	Givanildo Alves Rodrigues	0.60	0.30	0.35	1.75	3.00	
3742	Gleisiele Vargas	0.60	0.30	1.40	2.10	4.40	
3676	Gracieli de Araujo	--	--	--	--	--	Faltante
4267	Graziele dos Santos Cangirana	--	--	--	--	--	Faltante
3012	Grazieli Elza de Quadros	0.90	0.00	0.00	2.80	3.70	
1054	Guilherme Adriano da Silva Pinheiro	0.30	0.30	0.70	2.80	4.10	
3293	Guilherme Nascimento Falcão	0.30	0.30	1.05	2.45	4.10	
1874	Gustavo Michelon dos Santos	0.00	0.30	0.35	2.10	2.75	
2908	Heliomar Pereira de Castro	0.30	0.30	0.35	3.15	4.10	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Educação Física
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
1327	Hirlany Dal Puppo Felix	1.20	0.30	1.05	2.10	4.65	
2551	Iasmim Velasque	0.60	0.30	0.35	1.75	3.00	
3185	Iomara Zanardi Damasio	0.00	0.30	0.70	2.80	3.80	
2386	Isabel Favareto de Zorze	0.90	0.60	0.35	2.80	4.65	
3167	Isadora Larrosa Cardoso	1.50	0.60	1.05	3.85	7.00	
461	Ismael Krause de Oliveira	0.00	0.60	0.70	2.10	3.40	
2733	Itamar José Correia	0.60	0.30	0.35	1.75	3.00	
2560	Ivanildo Bentz	0.00	0.00	0.35	2.45	2.80	
2149	Ivone Barnabe da Silva	0.00	0.00	0.70	1.75	2.45	
1244	Jaciara Cristine de Andrade	0.30	0.30	0.70	2.80	4.10	
3410	Jackson Gerson da Silva	0.90	0.30	0.70	2.80	4.70	
533	Jaíne Arezi	0.00	0.00	0.35	1.75	2.10	
2187	James Donzelli	0.60	0.30	0.35	2.80	4.05	
3581	Jaqueline Bordin	0.90	0.30	0.35	1.40	2.95	
1835	Jaqueline Paula Feilstrecker	0.30	0.60	0.35	2.10	3.35	
1593	Jean Eduardo Trizoto	1.50	0.90	1.05	3.50	6.95	
2229	Jeferson Andre da Silva	0.30	0.30	0.70	1.05	2.35	
1759	Jeferson Cristiano de Andrade	0.90	1.20	0.70	2.45	5.25	
1955	Jeferson Luis Bender	0.30	0.00	0.70	2.45	3.45	
2342	Jefferson da Silva Riva	0.00	0.00	0.70	2.45	3.15	
4215	Jenifer Andressa Cenci	0.90	0.60	0.00	2.10	3.60	
462	Jessica Batista	0.30	0.00	0.35	1.75	2.40	
3519	Jessica Cinelli Detofol	--	--	--	--	--	Faltante
1382	Jéssica Cristhine Alves Baldissera Eichelberger	0.90	0.30	0.35	2.10	3.65	
1662	Jéssica Cunha da Costa	0.30	0.30	0.35	2.80	3.75	
2423	Jessica Daiane Laskowski	0.00	0.60	0.70	3.50	4.80	
519	Jéssica de Oliveira Oenning	0.30	0.30	1.05	2.10	3.75	
1668	Jessica dos Santos Patel	0.60	0.00	0.35	3.85	4.80	
604	Jéssica Maria Kettl Petik	0.90	0.00	0.70	2.10	3.70	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Educação Física
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
2578	Jessica Prestes Trentin	0.30	0.30	0.35	2.80	3.75	
3662	Jhonath David Zanotelli	0.00	0.00	1.05	1.40	2.45	
1906	João Antonio Perin Borges da Silva	0.90	1.20	0.35	1.75	4.20	
1830	Joao Camargo Krames	1.20	0.60	0.70	3.15	5.65	
2654	João Fabrício Lessa	0.00	0.90	0.70	1.75	3.35	
1215	João Victor dos Santos Ferst	0.60	0.90	0.35	4.20	6.05	
2533	João Vitor Machado	0.90	0.30	0.35	3.50	5.05	
2047	Joel Leandro de Lima	0.30	0.30	0.35	3.15	4.10	
3558	Joice da Silva Crema	0.30	0.00	1.05	2.45	3.80	
15	Jonas Paulo Coinaski	0.30	0.30	0.35	2.80	3.75	
3895	Jones Fernando de Oliveira	1.20	0.90	0.00	3.85	5.95	
1267	José de Barros Silva Neto	0.90	0.60	0.70	3.50	5.70	
3981	José Eloir Almeida	0.90	0.30	1.05	2.10	4.35	
789	Joseane Lourenço Nunes dos Santos	0.00	0.30	1.05	3.15	4.50	
857	Josieli Roberto	0.30	0.30	0.70	2.45	3.75	
4412	Juarez Lemes da Silva	0.60	0.60	0.00	2.45	3.65	
589	Juciane Goreti Baldo	0.30	0.00	0.35	3.50	4.15	
1508	Jucieli Batista Pereira	0.30	0.00	1.05	2.45	3.80	
4217	Jucieli Dalla Vale Martini	--	--	--	--	--	Faltante
4203	Julian Ramon Ribeiro da Silva	0.60	0.60	0.00	2.10	3.30	
505	Juliana Aparecida Betlinski	0.90	0.30	0.70	2.45	4.35	
2905	Juliana de Almeida	0.60	0.60	1.05	2.80	5.05	
2866	Juliana Francieli Demiciano	0.60	0.00	1.05	2.45	4.10	
2114	Juliane da Fonseca Boeno	0.60	0.60	0.70	3.15	5.05	
33	Juliano Feleciano dos Santos	0.30	0.00	0.70	3.50	4.50	
3278	Juliano Macedo	--	--	--	--	--	Faltante
607	Junior Marchiori Sanches Azeredo	0.30	0.30	1.40	3.15	5.15	
1951	Juraci Maria Porsch	0.30	0.30	0.35	2.80	3.75	
1300	Jussara Marlene Pituco Volff	0.60	0.90	0.35	3.15	5.00	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Educação Física
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
192	Juvir Cerejo	0.60	1.20	0.70	4.55	7.05	
1363	Kailany Marafao de Linhares	0.90	0.30	0.35	3.15	4.70	
2630	Kaliane Portela	0.30	0.60	0.70	2.45	4.05	
530	Kariana Braghini	0.30	0.30	1.40	2.80	4.80	
424	Karina Prestes Lanzarini	0.90	0.30	1.05	3.15	5.40	
727	Karine Fernanda Petry	0.60	0.30	0.70	4.55	6.15	
2674	Karine Kipper	0.90	0.60	0.70	3.15	5.35	
3885	Karine Letícia Tressóldi	0.60	0.00	0.70	1.40	2.70	
2063	Karla Fabiane Stakonski Mohr	0.30	0.90	0.70	3.15	5.05	
3507	Karoline dos Anjos Machado	0.00	0.00	0.70	2.10	2.80	
2192	Katia Galli Fae	0.00	0.30	0.00	2.80	3.10	
1834	Katiana Alves de Oliveira	0.30	0.60	0.35	1.40	2.65	
1527	Katrine Artuso Bosco	0.90	0.90	0.70	3.50	6.00	
1152	Katrine Leite Koling	0.60	0.00	0.70	1.05	2.35	
1192	Katrini de Godoi	0.30	0.00	0.35	4.55	5.20	
4134	Katrini Rodrigues Ferreira	--	--	--	--	--	Faltante
2577	Kauane Ribeiro Brustolin	--	--	--	--	--	Faltante
4212	Keli Paludo	0.60	0.30	0.35	1.40	2.65	
3860	Kellayne Nara Oliveira de Lima	0.90	0.30	0.35	3.15	4.70	
509	Keller Venicius Zanetti	1.20	1.20	0.70	3.50	6.60	
901	Kelly Regina Marcon	--	--	--	--	--	Faltante
4131	Kenia Raiana Galupo	0.90	0.30	1.40	2.45	5.05	
1469	Kennedy Luis Cristiano Konig	0.30	0.30	0.35	2.10	3.05	
318	Kerlen Kendi Salvador	0.30	0.00	0.70	3.15	4.15	
2638	Ketlin Zamboni	--	--	--	--	--	Faltante
437	Laísa Regina de Souza Balena	0.90	0.30	0.70	2.45	4.35	
2129	Laiz Leopoldino Cavalheiro	1.20	0.60	1.05	2.80	5.65	
313	Larissa Fernanda Padilha Bergamin	0.60	0.60	0.35	3.85	5.40	
2996	Larissa Kristina Borin	0.90	0.00	0.00	3.85	4.75	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Educação Física
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
2747	Larissa Tananta de Carvalho	0.60	0.30	0.00	2.80	3.70	
1162	Leandro Elias da Motta	0.60	0.00	0.70	2.10	3.40	
3355	Leda Suany Antunes Madureira	0.60	0.00	0.35	2.45	3.40	
1082	Lediani Jussara Zuffo Nunes Fernandes	0.00	0.60	0.35	2.10	3.05	
4063	Leia de Almeida	1.20	0.00	0.35	2.10	3.65	
451	Leila Cristina Debarba Domingues	0.60	0.30	0.70	4.20	5.80	
587	Lenildo Cardoso da Costa	0.30	0.30	0.35	2.10	3.05	
4336	Leonardo Raphael Barbosa	0.90	0.90	1.05	2.45	5.30	
2605	Leticia do Nascimento Luquini	0.30	0.60	1.05	2.10	4.05	
4337	Leticia Hellmann Coelho	1.50	0.00	0.70	1.75	3.95	
1451	Lidiane Caron	0.90	0.00	0.70	2.80	4.40	
1998	Lidiane Cristina Prescendo	0.30	0.00	0.70	4.20	5.20	
1841	Lilian Antunes	0.60	0.00	1.05	2.45	4.10	
2740	Liliane de Almeida Ribas	0.30	0.00	1.05	2.10	3.45	
133	Lindamir Fernanda Antunes	0.60	0.30	0.70	2.45	4.05	
734	Liziane Aparecida Prestes	0.90	0.60	0.70	4.20	6.40	
1933	Luan Henrique Silva	0.60	0.90	1.05	3.15	5.70	
3237	Luana Kellen Bedin	0.30	0.30	0.00	2.10	2.70	
3331	Lucas Junior Barros Rosa	1.20	0.60	1.40	2.10	5.30	
4358	Lucas Mateus Linhares Lopes	0.60	0.60	1.05	5.25	7.50	
2569	Lucélia Pereira Putzel	0.60	0.30	0.70	2.45	4.05	
1274	Luciane Ferreira Basso	0.60	0.00	1.05	2.80	4.45	
3267	Lucimeri Maria de Camargo	0.30	0.00	0.00	1.05	1.35	
3291	Luis Gustavo da Silva	0.90	0.30	0.00	2.45	3.65	
2683	Luiz Carlos Ribeiro	0.60	0.60	1.05	3.15	5.40	
2917	Luiz Henrique Favero	0.60	0.30	0.00	2.10	3.00	
3905	Luiza Caroline de Oliveira Kunrath	0.00	0.00	0.35	2.45	2.80	
3877	Magda Rejane de Morais Rodrigues	0.60	0.00	0.35	2.45	3.40	
2024	Maiara Letícia Lippert	0.90	0.60	0.35	3.15	5.00	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Educação Física
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
2851	Maicon André Marocco	0.90	0.90	0.35	3.50	5.65	
2634	Maicon Dellalibera	0.00	0.60	1.05	2.45	4.10	
996	Maicon Rodrigo Vodzik	0.60	0.60	0.70	2.80	4.70	
3999	Maikon Matoso	--	--	--	--	--	Faltante
1210	Marcelina Lalana Ribeiro Leite	0.00	0.60	0.35	1.05	2.00	
532	Marcelo Luiz Tomkelski	0.30	0.90	0.35	3.50	5.05	
1628	Márcio Montagna	0.90	0.30	0.70	2.10	4.00	
3377	Marcos Daniel Piccini	0.00	0.60	0.35	1.40	2.35	
2978	Marcos Martins	0.60	0.60	1.05	2.10	4.35	
2867	Marcos Roberto Vieira	0.30	0.60	0.35	2.45	3.70	
3370	Marcos Vinícius Morais Ferreira	0.90	0.00	0.35	1.40	2.65	
610	Marelizi Marafon	0.60	0.60	1.05	4.55	6.80	
392	Margarete dos Santos	0.60	0.30	1.05	1.75	3.70	
98	Margarete Soares Corrêa	0.00	0.00	0.35	3.50	3.85	
387	Maria Dircelia da Silva Guarnieri	0.60	0.90	1.05	3.15	5.70	
3962	Mariana Thayna Ferreira	0.30	0.60	0.70	2.45	4.05	
1197	Mariane Soares da Silva Portella	1.20	0.00	0.70	3.15	5.05	
2790	Marieta Cristina Mausolf	--	--	--	--	--	Faltante
1994	Marines Serpa	1.20	0.00	0.35	1.75	3.30	
3625	Mario Victor de Sousa Lourenco	0.60	0.00	0.70	1.75	3.05	
4303	Maristela Picetti Bueno	0.60	0.00	0.35	2.10	3.05	
401	Maristela Tironi	0.90	0.30	1.40	3.50	6.10	
1335	Marlete Schneider	0.30	0.60	1.05	3.15	5.10	
427	Marli Barbosa Jurkoski	0.60	0.60	1.05	3.50	5.75	
4152	Marlisa Aparecida Cinelli Moura dos Santos	0.60	0.30	0.35	2.10	3.35	
233	Marlon Duarte	0.60	0.00	0.35	2.45	3.40	
2407	Marta Machado de Moura	0.30	0.60	0.35	2.45	3.70	
913	Mateus Dallagasperina	0.30	0.00	0.70	3.50	4.50	
2899	Mateus Menegaz de Vicentin Pavi	0.60	0.00	1.05	3.50	5.15	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Educação Física
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
393	Matheus Eduardo dos Santos	0.90	0.30	0.70	2.80	4.70	
4402	Matheus Gomes	--	--	--	--	--	Faltante
1039	Maurício Borges	0.30	0.30	0.35	2.80	3.75	
1557	Mayckool Mychel Flach	0.00	0.30	0.00	1.75	2.05	
989	Maykon Rodrigo Frasnelli	0.60	0.60	0.70	3.15	5.05	
905	Meri Rosane Santos de Souza	0.30	0.00	1.40	2.80	4.50	
297	Michel Bressan de Mello	0.00	0.00	0.70	2.45	3.15	
2217	Michel Caetano Pinto	0.60	0.00	0.70	1.05	2.35	
1124	Micheli Miriane Mendes	--	--	--	--	--	Faltante
3313	Michelle Alvares	0.90	0.60	0.00	2.80	4.30	
3978	Mikaelle Stedile dos Santos Silva	0.30	0.30	0.70	1.40	2.70	
2882	Milena Marolli	--	--	--	--	--	Faltante
1534	Milton Santiago Sola Muniz	0.60	0.00	0.70	2.80	4.10	
1596	Miriane Barpi	0.60	0.60	1.05	2.45	4.70	
4218	Moisés de Amaral	0.60	0.30	1.05	2.80	4.75	
3001	Murilo Bordin	0.00	0.30	0.00	1.75	2.05	
3806	Natalia Beê Camatti	0.60	0.00	0.00	2.10	2.70	
3242	Natan Caciel Gheler	0.00	0.90	0.70	1.40	3.00	
2094	Natanael Mazotti	0.00	0.60	0.35	3.15	4.10	
3495	Natascha Pompeo da Silva	0.90	0.30	0.70	4.20	6.10	
4345	Nathália Kéury Vertuoso Coldebella	1.20	0.60	0.35	3.15	5.30	
2807	Nedinei de Almeida	0.60	0.30	0.70	2.10	3.70	
1868	Oseas Gonçalves	0.60	0.30	0.35	1.05	2.30	
929	Ottopaulo Böhm	0.60	0.30	0.70	2.45	4.05	
787	Patricia Antunes	0.60	0.00	1.05	4.55	6.20	
224	Patrícia Barufke Soares	0.60	0.00	1.05	1.40	3.05	
2400	Patricia Briancini	0.30	0.30	1.05	1.75	3.40	
951	Patricia da Silva Alves	0.60	0.00	0.35	2.45	3.40	
4209	Patricia do Nascimento Luquini	--	--	--	--	--	Faltante

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Educação Física
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
2564	Patricia Maria Persch	0.00	0.30	0.35	4.20	4.85	
2384	Paula Moraes Sobierai	0.30	0.00	1.40	3.50	5.20	
1989	Paula Piovesan	0.60	0.30	1.05	1.75	3.70	
810	Paula Rita Ribeiro	1.20	0.60	1.40	3.85	7.05	
1864	Paulo Alves de Oliveira	0.30	0.90	1.05	2.80	5.05	
4120	Paulo Henrique Cruz Lagaggio	0.60	0.30	1.05	1.75	3.70	
1938	Paulo Sergio da Silva Paula	--	--	--	--	--	Faltante
2686	Pedro Rogelio de Boita	1.20	0.30	0.70	2.10	4.30	
975	Priscila Fatima Lanzarini	0.60	0.00	0.70	2.10	3.40	
877	Priscila Tamiris Brugnera	0.60	0.60	1.40	3.15	5.75	
1233	Queila Albuquerque	0.60	0.60	0.35	3.85	5.40	
1374	Rafael Rodrigues	0.90	0.00	0.70	3.15	4.75	
1670	Rafaela Angelica Sutili	0.30	0.00	0.35	1.40	2.05	
3487	Rafaela Daniela Gauer	--	--	--	--	--	Faltante
2199	Rafaela Rodrigues	0.60	0.00	0.70	2.45	3.75	
2165	Rafaela Rodrigues Boeira Hertz	0.30	0.00	0.35	3.15	3.80	
2942	Raiane Serrão de Freitas	0.60	0.00	0.35	1.05	2.00	
1232	Raíssa Calgaro	--	--	--	--	--	Faltante
1138	Rananda Zanella	1.20	0.60	0.70	3.50	6.00	
1586	Regina Maria Lecardelli	0.00	0.30	0.00	1.75	2.05	
4263	Reginaldo Antônio Ferreira Vicente	0.00	0.30	0.70	2.10	3.10	
3423	Renan Guylherme Bortolotto	0.30	0.30	0.35	2.45	3.40	
3743	Renata Moura Gonçalves de Menezes	0.60	0.30	1.05	2.80	4.75	
3565	Renato Andre Bortolotto	0.30	0.00	0.70	2.80	3.80	
3485	Riquelis Varnier Chiarelotto	1.20	0.00	0.70	3.15	5.05	
3946	Roberto da Fontoura	1.20	1.20	1.05	2.10	5.55	
3082	Robson Luiz Diefenthaeler	0.60	0.60	0.00	2.80	4.00	
2419	Rodrigo Bencke	1.20	0.60	0.35	2.45	4.60	
580	Rodrigo de Bastos Bachmann	0.60	0.30	1.05	4.55	6.50	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Educação Física
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
1522	Rogerio Antônio Maciel	0.00	0.00	0.35	3.15	3.50	
1563	Rosane Teixeira da Silva	0.30	0.30	0.70	1.75	3.05	
2966	Rubia Rita Moraes	0.30	0.30	0.00	2.10	2.70	
1348	Rudimar Eberle	0.60	0.30	0.70	1.40	3.00	
2765	Ryan Alexandre Sampaio da Silva	0.60	0.60	0.35	2.10	3.65	
2883	Sabrina Aparecida Branco Barcelos	1.20	0.30	0.00	1.05	2.55	
1625	Sabrina Dal Piva	0.90	0.60	0.35	3.50	5.35	
2898	Samir Landfeldt Maffi	0.90	0.30	0.70	2.45	4.35	
1022	Sandy Campos Tomasi	1.20	0.30	1.05	2.10	4.65	
931	Scheila Gomes Michelon	0.60	0.00	0.70	3.15	4.45	
1133	Scheila Mara Borges dos Santos	0.30	0.30	0.35	3.15	4.10	
4258	Sidleia Joice Ruchert	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Desclassificado em conformidade ao subitem 11.6 do Edital.
1448	Sidnei Turmina	0.90	0.30	1.05	2.80	5.05	
1234	Silvana Alves	0.00	0.30	0.70	2.45	3.45	
118	Silvana Misura de Ré	1.20	0.30	1.75	3.50	6.75	
1919	Silvana Terezinha da Costa	0.00	0.30	0.35	3.15	3.80	
3527	Simone dos Santos Piazza Luza	0.30	0.60	1.05	2.10	4.05	
2150	Soeli Follmann	0.60	0.30	0.00	2.10	3.00	
62	Solange Groff	0.30	0.00	0.70	3.50	4.50	
1446	Stéfane de Jesus Santos Batalha de Sá	0.90	0.30	1.05	3.50	5.75	
2339	Suleima Lenice Renner Matthes	0.30	0.30	1.40	3.85	5.85	
3084	Tácia Regina Weber	0.60	1.50	1.05	3.15	6.30	
758	Tailine Pertile Giachini	0.90	0.30	1.05	3.85	6.10	
3347	Tainara Baú	0.60	0.30	0.00	2.45	3.35	
2233	Tainara Pavão da Silva	0.30	0.30	0.00	3.50	4.10	
528	Tairone Dal Pizol	0.30	1.20	0.70	3.15	5.35	
2581	Taíz Cardoso Lago	0.30	0.30	0.35	2.80	3.75	
2073	Tamara Bogo	0.30	0.30	0.35	1.75	2.70	
3215	Tamara Santos Moura	0.00	0.30	0.70	1.75	2.75	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Educação Física
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
2793	Tânia Marisete Cardoso Spohn	0.90	0.60	0.70	2.45	4.65	
590	Tauana Endiul Pavão Vivan	0.90	0.00	1.05	3.85	5.80	
56	Tauana Kuckoswiski	0.30	0.60	0.35	2.80	4.05	
1126	Tauane Milezi	0.60	0.00	0.70	2.10	3.40	
482	Thaiane Gabriela da Silva	0.90	0.00	0.00	2.10	3.00	
3418	Thaís Gabriely Schuster	0.60	0.00	0.70	1.40	2.70	
2604	Thais Regina Bergamaschi Somensi	0.60	0.60	0.70	3.50	5.40	
2856	Thalia Vitoria Stefanello	0.30	0.00	0.70	2.10	3.10	
3309	Thatiany Kaori Watanabe	0.90	0.00	0.70	2.45	4.05	
3692	Thiago Kauan Sonaglio da Silva	0.60	0.30	0.35	3.15	4.40	
345	Tiago Antonio de Oliveira	0.90	0.90	1.40	1.75	4.95	
3409	Tiago Zanfonato	0.90	0.30	0.70	1.75	3.65	
2907	Vagner Milan Riboli	0.90	0.00	0.70	2.45	4.05	
141	Valcir Bitello	0.60	0.90	0.00	2.10	3.60	
417	Valdir Régis Almeida	0.30	0.90	0.35	2.10	3.65	
494	Vanderlei Nunes	0.30	0.00	0.35	0.70	1.35	
1221	Vando Milani	--	--	--	--	--	Faltante
2288	Vaneça Regina Iohann	0.00	0.30	0.35	2.45	3.10	
3678	Vanessa de Jesus	0.60	0.00	0.00	3.15	3.75	
2394	Vanessa Madre	0.30	0.00	0.00	2.80	3.10	
1107	Vanusa Duarte	0.60	0.00	0.35	3.15	4.10	
4384	Vanuza Cristina Iohann	0.00	0.60	1.05	1.75	3.40	
1098	Vanuza Janete Moura Brondani	0.90	0.90	1.75	3.85	7.40	
3039	Venício Ramos Padilha Hennig	0.90	0.30	0.70	1.75	3.65	
3759	Vilmar Paulo do Nascimento	0.60	0.00	0.70	2.10	3.40	
1108	Vinícius Bonamigo Capeletti	0.60	1.20	0.35	3.85	6.00	
3274	Vinicius Gabriel Flores da Cunha	0.90	0.60	0.35	3.15	5.00	
245	Vinicius Henrique dos Santos Carniel	0.30	0.00	0.35	3.15	3.80	
615	Vinicius Pessatto	0.60	0.00	1.05	2.45	4.10	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Educação Física
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
2860	Viviane Ramos Ribeiro	0.30	0.30	1.40	3.50	5.50	
105	Volmar Menez	0.60	1.20	0.35	2.80	4.95	
3389	Wagner Pedrotti	0.30	0.00	0.70	1.75	2.75	
3404	Willian Biffi	0.90	0.90	0.70	3.85	6.35	
2308	Willian Eduardo Alberti	1.20	1.20	1.05	2.80	6.25	
998	Wilson Neto Peres	0.60	0.30	0.35	2.10	3.35	
3170	Zadyzan Rosa	0.60	0.30	0.70	3.15	4.75	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Educação Infantil
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
850	ádria Emanuelle Cunha da Silva	0.90	0.30	0.00	4.55	5.75	
938	Adriana Candido de Jesus	0.00	0.30	0.00	2.80	3.10	
2559	Adriana Caxambu Santolin	0.30	0.60	0.35	4.55	5.80	
3494	Adriana de Assis Borges dos Santos Mueller	0.90	0.30	1.40	3.85	6.45	
4089	Adriana de Melo	0.60	0.30	0.00	4.20	5.10	
2960	Adriana de Oliveira	0.60	0.00	1.05	4.20	5.85	
531	Adriana Fabia Heinrich Massmann	0.30	0.30	1.05	3.15	4.80	
232	Adriana Fiori Peretto	0.90	0.00	1.05	4.20	6.15	
2794	Adriana Fonini	0.90	0.30	1.05	5.25	7.50	
3546	Adriana Heloíse Alexandre Bevilaqua	0.00	0.00	0.70	2.10	2.80	
2725	Adriana Ramão	0.30	0.30	1.05	2.10	3.75	
81	Adriana Rodrigues de Sousa	0.00	0.60	1.40	2.45	4.45	
3076	Adriana Rodrigues Lalana	0.30	0.00	0.35	4.90	5.55	
3195	Adriane Bosco	0.60	0.30	0.70	3.50	5.10	
1444	Adriane Cibulski	0.30	0.00	0.70	4.55	5.55	
522	Adrieli Pertille	0.30	0.60	0.35	2.10	3.35	
3142	Adrieli Simões de Oliveira Bedin	0.60	0.60	0.70	3.50	5.40	
556	Adrielly França de Almeida	0.30	0.30	0.70	3.85	5.15	
721	Adriely dos Santos Alves	0.90	0.00	1.05	4.90	6.85	
2156	Aidê Gorete Gularte Pinheiro Walker	0.90	0.00	0.00	3.15	4.05	
1087	Alana Marangoni	0.00	0.30	0.35	2.45	3.10	
3535	Alana Moraes da Silva	0.30	0.30	0.35	4.90	5.85	
2880	Alana Parenti Castro	0.60	0.30	1.40	5.25	7.55	
1093	Aleandra Possa	0.00	0.30	1.05	4.55	5.90	
67	Alecsandra Jadoski Bernardi	1.20	0.00	1.40	5.25	7.85	
4312	Alessandra Barros	0.30	0.00	1.05	3.50	4.85	
4159	Alessandra da Silva de Andrade	0.60	0.60	0.70	3.85	5.75	
1706	Alessandra Marmitt	0.60	0.00	0.70	2.45	3.75	
2891	Alessandra Morais Linhares	0.90	0.30	0.70	4.90	6.80	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Educação Infantil
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
515	Alexandra Gehlen	0.30	0.30	1.40	5.25	7.25	
3074	Alexsandra Alves dos Santos Barrionuevo	0.30	0.00	0.70	3.15	4.15	
2333	Alexsandra da Silva Zimmer	0.30	0.00	0.35	3.85	4.50	
2666	Alexsandra Patricia Dal Cero	0.00	0.00	1.05	3.85	4.90	
1536	Alexssandra Salete Rama	0.30	0.30	1.05	1.75	3.40	
3690	Alice Maria Soldi	0.60	0.00	0.35	3.85	4.80	
4379	Aline Andréia Vargas	0.60	0.00	1.40	3.85	5.85	
3744	Aline Aparecida Lemes Brito	0.30	0.30	0.35	3.85	4.80	
373	Aline Baptista de Quadros de Lima	0.00	0.00	1.05	4.55	5.60	
1019	Aline Barbosa Garcias Maciel	1.20	0.90	0.70	4.55	7.35	
582	Aline Campos da Silva	1.20	0.00	0.70	4.20	6.10	
2155	Aline Caurio Zatta	0.30	0.30	0.35	3.50	4.45	
2706	Aline da Silva Piassoli	0.60	0.90	0.70	3.15	5.35	
2844	Aline de Camargo	0.00	0.30	0.70	0.70	1.70	
1167	Aline Finco Gosch	0.60	0.30	0.35	3.85	5.10	
3037	Aline Graciele da Silva	0.30	0.00	0.70	4.20	5.20	
2644	Aline Lanzarin	0.90	0.60	1.05	4.90	7.45	
2724	Aline Priscila da Silva Lima	0.60	0.60	0.70	4.90	6.80	
1479	Aline Raauvendaal	0.30	0.60	0.70	4.20	5.80	
2346	Aline Sachetti	0.30	0.60	0.70	4.55	6.15	
3182	Aline Samara Wiegert	0.90	0.00	0.70	3.50	5.10	
2482	Aline Xarão Rodrigues	1.50	0.30	1.05	4.90	7.75	
1343	Aline Zuanazzi	0.00	0.00	0.70	4.90	5.60	
2173	Alline Cristiny dos Santos Lima	0.30	0.30	0.35	3.85	4.80	
891	Amanda Benedito Soares Tertuliano	0.00	0.60	0.70	3.85	5.15	
1236	Amanda Casagrande	0.00	0.00	0.70	4.55	5.25	
348	Amanda de Lara Sander	1.20	0.30	1.40	4.90	7.80	
1903	Amanda Dienifer Soares	0.90	0.30	0.35	4.20	5.75	
17	Amanda Keli Ferreira Rezende	0.90	0.60	1.40	5.25	8.15	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Educação Infantil
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
2712	Amanda Thaiza Weber do Nascimento Azevedo	1.20	0.30	0.70	3.15	5.35	
159	Amanda Zanotelli Vicenzi	0.60	0.60	0.70	4.55	6.45	
3148	Amdeia Cristina dos Santos Souza	0.30	0.30	0.70	2.80	4.10	
1910	Ana Alice Wawziniak Pinto	0.00	0.00	1.40	2.10	3.50	
130	Ana Carla Ferreira	1.20	0.60	0.35	3.15	5.30	
743	Ana Carolina Sasse Paimell	1.20	0.30	0.70	3.50	5.70	
340	Ana Claudia Misura	0.60	0.60	1.40	4.90	7.50	
3289	Ana Cleia Soares	0.90	0.00	0.70	2.10	3.70	
1976	Ana Flávia Mascarello	0.60	0.00	0.70	4.55	5.85	
4377	Ana Kelly Amaral Carneiro	0.60	0.00	0.70	3.85	5.15	
3431	Ana Leticia Gaspar da Silva	0.90	0.00	0.35	3.85	5.10	
1646	Ana Mara Venancio Petry	0.30	0.30	0.70	3.15	4.45	
2591	Ana Maria Boaskevis	--	--	--	--	--	Faltante
389	Ana Patrícia Antunes da Silva	0.60	0.30	1.05	3.50	5.45	
3695	Ana Paula Andrioli	0.90	0.60	0.70	4.90	7.10	
2144	Ana Paula Aparecida de Oliveira	0.00	0.30	1.05	3.85	5.20	
4047	Ana Paula de Andrade	0.30	0.30	0.35	2.45	3.40	
1885	Ana Paula de Lima Turato	0.60	0.30	0.70	3.50	5.10	
2248	Ana Paula dos Santos	0.60	0.60	1.05	4.90	7.15	
1537	Ana Paula Martins	--	--	--	--	--	Faltante
3464	Ana Paula Salvagni da Cunha	0.30	0.00	0.35	2.80	3.45	
3732	Ana Paula Talaska Ticiani	0.30	0.60	1.05	2.10	4.05	
1494	Ana Paula Wartha	0.00	0.30	0.70	3.50	4.50	
2893	Ana Regina Zanin Gregol	0.00	0.00	0.35	4.20	4.55	
444	Ana Vitoria Cantele Andre	0.90	0.30	1.05	4.55	6.80	
909	Anacir Zanon	0.60	0.60	1.40	4.55	7.15	
855	Andersson Alves Batista	0.30	1.20	0.70	5.25	7.45	
3363	Andréa Graseli	0.00	0.00	1.05	3.15	4.20	
995	Andréa Pacassa Borges	0.60	0.00	1.05	4.90	6.55	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Educação Infantil
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
3221	Andreia Aparecida dos Santos Souto de Araújo	0.60	0.30	0.35	2.80	4.05	
3254	Andreia Cristina Cúnico Ceccon	0.60	0.30	0.70	4.55	6.15	
3329	Andreia da Aparecida da Cruz	0.90	0.00	0.70	3.50	5.10	
3353	Andréia da Luz Rodrigues da Silva	0.30	0.30	0.70	4.20	5.50	
788	Andreia Padilha de Oliveira	0.30	0.00	0.00	4.20	4.50	
4028	Andreia Pedroso Cotrin	0.30	0.00	1.05	4.20	5.55	
1572	Andréia Rampon Pellizzaro	0.00	0.00	1.05	4.90	5.95	
3845	Andreia Teresinha Gonçalves Vieira	0.30	0.00	0.35	1.75	2.40	
1293	Andressa do Carmo	0.30	0.00	0.35	4.55	5.20	
146	Andressa Eduarda França	0.60	0.30	0.35	4.55	5.80	
111	Andressa Fátima Bagnara	0.90	0.90	1.05	5.25	8.10	
1656	Andressa Galon Costa	0.90	0.60	1.05	4.55	7.10	
2495	Andressa Maria de Oliveira	0.60	0.90	1.75	5.25	8.50	
747	Andressa Regina Biesek Batista	0.60	0.60	0.35	4.55	6.10	
1780	Andressa Sabrina Studzinski	0.60	0.30	0.70	5.25	6.85	
2648	Andreza Marindia Pinto de Mello	0.90	1.20	1.40	4.90	8.40	
2097	Andriele Brutscher de Vargas	0.30	0.60	0.70	4.90	6.50	
1897	Andrieli de Paula Sarmento	0.60	0.00	1.40	4.20	6.20	
4297	Andrieli Pedroso da Silva	0.60	0.00	1.40	4.90	6.90	
3496	Ane Gabrielle Santin Veiga	0.30	0.00	0.35	4.55	5.20	
696	Angela Adriele Kopsell dos Santos	0.90	0.00	0.70	4.90	6.50	
2958	Angela Deliberali Smaniotto	0.30	0.30	0.70	4.55	5.85	
3551	Angela Maria Fainello	0.60	0.00	0.35	4.90	5.85	
386	Angélica Iutes Fusinatto	0.60	0.00	0.70	4.20	5.50	
954	Angélica Letícia Pizzinatto	0.90	0.30	0.35	4.55	6.10	
1693	Angelica Luterek Rodrigues Pompeo	0.60	0.60	0.70	4.55	6.45	
4154	Angélica Pagliari	1.20	0.30	1.05	4.90	7.45	
1216	Angelita Hacke Matana	0.30	0.00	0.70	2.45	3.45	
2281	Angelita Padilha dos Santos	0.30	0.30	1.05	4.55	6.20	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Educação Infantil
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
390	Ariane Machado de Souza	0.60	0.30	1.75	3.50	6.15	
2211	Ariani Bilhan	0.90	0.00	0.70	4.90	6.50	
1189	Arlene Aparecida Graciolli	0.00	0.00	1.05	3.85	4.90	
4032	Armanda Reolon	0.90	0.30	1.05	4.90	7.15	
862	Beatris Regina Ogliari	0.90	0.30	0.35	2.80	4.35	
3228	Beatriz dos Santos	0.30	0.60	0.35	2.45	3.70	
638	Beatriz Pereira da Silva	0.30	0.30	0.70	4.20	5.50	
2059	Betânia Vasconcelos de Souza Abreu	0.90	0.60	0.70	4.20	6.40	
2767	Bianca Belmonte Santos	0.60	0.00	1.40	2.80	4.80	
2901	Bianca Elisabete Rodrigues da Rosa	1.20	0.00	1.05	5.25	7.50	
3768	Bruna Aparecida Schneider	0.90	0.90	0.35	4.55	6.70	
642	Bruna Bortoluzzi	0.30	0.30	0.35	2.45	3.40	
1070	Bruna Bosco Rodrigues	0.30	0.30	0.35	5.25	6.20	
2359	Bruna Branco de Camargo	0.60	0.00	0.70	3.50	4.80	
3585	Bruna Charga	0.60	0.30	0.70	3.50	5.10	
3064	Bruna da Silva dos Santos	--	--	--	--	--	Faltante
2670	Bruna Fernandes Gargioni Pinto	0.90	0.60	0.35	2.10	3.95	
2412	Bruna Patricia Capeletti	0.60	0.60	0.70	4.20	6.10	
172	Bruna Silveira	0.60	0.30	0.35	5.25	6.50	
2191	Camila Albrecht da Costa	0.60	0.00	1.05	4.55	6.20	
152	Camila Alves de Medeiros	0.90	0.60	1.40	4.55	7.45	
1059	Camila Burin	--	--	--	--	--	Faltante
4383	Camila dos Santos	0.60	0.60	0.70	4.55	6.45	
680	Camila dos Santos Bê	--	--	--	--	--	Faltante
246	Camila Eduarda da Silva Jovenal	0.60	0.30	0.35	4.90	6.15	
646	Camila Fernandes	0.60	0.00	0.70	5.25	6.55	
1190	Camila Foresti	0.90	0.60	0.00	4.90	6.40	
1340	Camila Marcia Riboli	0.90	0.60	0.35	3.85	5.70	
516	Camila Regina Velasco	0.90	0.90	1.05	5.25	8.10	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Educação Infantil
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
2583	Camila Zanotelli	0.60	0.90	0.70	4.55	6.75	
2524	Camili Campos	0.60	0.00	1.05	4.90	6.55	
1078	Carina Chiesa Parteka	0.30	0.30	1.05	3.85	5.50	
1083	Carina Vargas	0.90	0.30	0.70	4.55	6.45	
3400	Carine de Avila Pereira	0.60	0.00	0.70	3.85	5.15	
2716	Carla Aparecida Alves	0.30	0.00	0.70	3.50	4.50	
662	Carla Bottini de Oliveira	1.20	0.00	0.70	3.85	5.75	
2546	Carla Eloisa Aparecida Brunetto dos Santos	0.60	0.60	0.70	3.15	5.05	
272	Carla Patricia Antunes	0.60	0.00	1.05	3.85	5.50	
3379	Carla Pereira Pertile	0.60	0.90	1.05	3.15	5.70	
3342	Carla Rafaela dos Santos Zanardi	0.30	0.00	0.35	1.05	1.70	
1930	Caroline Aparecida Ritta dos Santos	0.30	0.60	0.70	4.55	6.15	
2600	Caroline de Quadros	0.30	0.30	0.70	1.40	2.70	
3633	Caroline Soares do Nascimento	0.30	0.00	1.05	3.85	5.20	
1183	Cassandra Suelen da Silveira	0.60	0.00	0.35	3.50	4.45	
1504	Cássia Corrêa de Sales Bastos	0.30	0.00	0.35	2.80	3.45	
2656	Cassiana Rafaeli Miotto	0.30	0.30	0.35	3.85	4.80	
3747	Catarina Fernanda Valandro	--	--	--	--	--	Faltante
4207	Cátia Cristina de Nez de Andrade	0.00	0.60	0.70	3.85	5.15	
41	Catia Maria Pereira Putzel	0.60	0.30	1.40	4.90	7.20	
3563	Cátia Rettor	0.30	1.20	0.70	4.90	7.10	
181	Catiana Teixeira da Silva	0.30	0.30	0.70	4.90	6.20	
821	Catiane Pozza Rodrigues	0.00	0.30	0.70	5.25	6.25	
2764	Cauana Koling Lorenzi	0.30	0.30	0.70	3.50	4.80	
1135	Celuir Muller Dal Magro	0.30	0.30	0.00	2.10	2.70	
4077	Chaiane Zanini da Silva Janoelo	0.60	0.30	1.05	5.25	7.20	
1375	Cheila Chimello da Rocha	0.60	0.00	1.05	3.15	4.80	
2672	Cibele Brunelo da Silva	0.30	0.00	1.05	5.25	6.60	
1073	Cinara Chiaradia	0.30	0.30	1.05	4.90	6.55	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Educação Infantil
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
4013	Cindi Alves de França	0.60	0.30	0.35	3.15	4.40	
1551	Cinthia Marques da Silva	1.20	0.30	1.05	4.55	7.10	
3644	Cintia Favero Bedin	0.90	0.00	1.05	4.55	6.50	
1846	Cintia Mendes	0.30	0.60	1.40	5.25	7.55	
2151	Cintia Raquel Figuero	0.90	0.90	0.70	4.90	7.40	
1533	Cladieli Dalla Lana Schmitt	1.20	0.60	0.70	4.90	7.40	
2429	Clarice Dudas	1.20	0.30	0.70	4.90	7.10	
4230	Clarice Maria Perim	0.30	0.00	1.75	3.50	5.55	
673	Claudecir de Oliveira	0.30	0.60	1.05	5.25	7.20	
2058	Claudete Ribeiro dos Santos	0.00	0.30	0.35	2.10	2.75	
2161	Claudia Aparecida Sigel	1.20	0.30	0.35	4.20	6.05	
27	Claudia Canan Coltro	0.90	0.60	0.70	4.90	7.10	
2715	Claudia Daiana Gaspar dos Santos	0.60	0.00	0.70	4.55	5.85	
1122	Claudia Greicy Paimel	--	--	--	--	--	Faltante
446	Claudiana Jacinta Cordasso Sanzovo	0.30	0.00	0.70	2.10	3.10	
637	Claudinéia da Silva Ioriati	0.60	0.30	1.40	5.25	7.55	
3419	Cleci Maria Marcotto	0.30	0.00	0.70	0.70	1.70	
1889	Cleci Milan Valandro	0.60	0.00	0.35	3.50	4.45	
2603	Cleci Scherer de Oliveira	0.30	0.00	1.05	4.55	5.90	
4112	Clecieli da Rosa	0.90	0.00	0.70	3.50	5.10	
1106	Clediane Bitello	--	--	--	--	--	Faltante
2635	Cledionice Oliveira da Silva	0.60	0.00	1.05	2.80	4.45	
116	Cleia Davi Kovaleski	0.60	0.30	0.70	3.15	4.75	
2255	Cleide Pletsch Cunico	1.20	0.00	0.70	4.90	6.80	
799	Cleidi Menezes França	0.30	0.60	0.35	4.90	6.15	
520	Cleidimara Pompermaier	0.90	0.00	1.05	4.90	6.85	
2068	Cleidir Rosa Soares	0.60	0.00	0.35	2.80	3.75	
324	Cleize Ceratti	0.30	0.60	0.70	2.45	4.05	
1380	Cleize Márcia Sanzovo	0.90	0.60	1.40	4.55	7.45	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Educação Infantil
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
839	Cleocimara Fortes de Jesus	0.60	0.60	0.70	4.90	6.80	
2961	Cleonice Ribeiro Bercelos	0.60	0.30	0.70	4.20	5.80	
1849	Cleusa dos Santos	0.00	0.60	0.70	2.80	4.10	
1349	Crislaine Fernandes Siqueira	0.60	0.00	0.70	4.55	5.85	
2873	Cristiane Almeida Zaffonatto	0.30	0.30	1.05	4.20	5.85	
2205	Cristiane Bressan	0.60	0.00	0.70	2.80	4.10	
2608	Cristiane Farezin Tosati	0.60	0.30	0.35	4.20	5.45	
2197	Cristiane Johann	--	--	--	--	--	Faltante
4081	Cristiane Lopes Conte	0.60	0.60	0.70	5.25	7.15	
103	Cristiane Pinto da Silva Santos	0.30	0.30	0.70	2.80	4.10	
4072	Cristiane Rochele Rezer do Amaral	0.00	0.30	1.05	3.15	4.50	
4027	Cristiane Rosa Antunes Maciel Ribeiro	0.30	0.30	0.70	2.80	4.10	
849	Cristiane Schoenberger Zanesco	1.20	0.30	0.70	3.50	5.70	
1058	Cristiane Soares Pereira	0.30	0.00	1.40	3.50	5.20	
1632	Cristiane Toniazzo Favaro	0.30	0.30	0.00	4.20	4.80	
1397	Cristiane Vicentini Rossi	0.30	0.00	0.35	4.20	4.85	
2587	Cristiani Rebellato	0.60	0.00	0.35	4.90	5.85	
2963	Cristina Leotiana Colares de Anhaia Vieira	0.90	0.30	1.40	4.90	7.50	
3883	Cristina Possa	0.60	0.30	1.40	3.50	5.80	
1389	Cristine Vieira Soares	0.60	0.00	0.70	4.90	6.20	
4223	Cynthia Pereira Dal Piva	0.60	0.00	0.35	4.90	5.85	
86	Daiana Carina de Sousa	0.60	0.30	0.35	3.15	4.40	
2853	Daiana Dalri	0.90	0.30	0.35	4.20	5.75	
2189	Daiana Paula Wisniewski Baseggio	0.90	0.60	0.35	4.20	6.05	
2274	Daiana Vaccari Framento	0.30	0.30	0.70	3.50	4.80	
2731	Daiane Aparecida da Silva	0.60	0.60	0.35	2.80	4.35	
3033	Daiane Carina Zeni	0.30	0.30	0.70	2.80	4.10	
2140	Daiane da Costa Gonçalves da Rosa	--	--	--	--	--	Faltante
3632	Daiane Machado Lottermann	0.30	0.00	0.35	1.75	2.40	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Educação Infantil
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
2507	Daiane Maria Fortes Brasil	0.60	0.60	1.05	3.15	5.40	
2134	Daiane Moreto	0.30	0.60	1.05	5.25	7.20	
574	Daiane Precila Birkheuer	0.00	0.60	0.35	4.55	5.50	
858	Daiane Santos de Mattos Teixeira	0.60	0.00	1.05	4.55	6.20	
2428	Daiane Silva Catharina	0.60	0.60	0.00	4.55	5.75	
1084	Daiane Stefani Machado	0.60	0.00	0.00	4.55	5.15	
3138	Daiane Zagonel	0.90	0.30	0.35	4.20	5.75	
4177	Daiani Schimuneck	0.90	0.30	1.05	3.50	5.75	
2543	Dânica Beatriz Pacassa	0.00	0.60	1.40	4.55	6.55	
676	Dânica Simoneti	0.60	0.30	1.05	5.25	7.20	
71	Daniela Aparecida Mellos Grando	0.60	0.30	1.40	3.85	6.15	
3611	Daniela Bernardi	--	--	--	--	--	Faltante
844	Daniela Cristina Fries Appelt	0.60	0.30	0.35	4.90	6.15	
595	Daniela Dalla Vecchia	0.90	0.00	1.40	4.55	6.85	
801	Daniela de Fatima Conte	0.60	0.30	1.40	5.25	7.55	
1466	Daniela dos Anjos	0.30	0.60	0.70	4.55	6.15	
594	Daniela Ferreira	0.30	0.30	0.70	5.25	6.55	
2714	Daniela Franca	0.60	0.30	1.05	4.90	6.85	
1101	Daniela Menezes de Camargo Cofferi	0.30	0.30	0.00	4.55	5.15	
123	Daniela Nataly Szablewsck	0.90	0.00	0.70	4.90	6.50	
2962	Daniela Schwartz Padilha Lemes da Silva	0.00	0.60	0.35	2.45	3.40	
874	Daniela Simoni Berté de Matos	0.30	0.00	0.35	5.25	5.90	
343	Daniele dos Santos	0.90	0.60	1.75	4.90	8.15	
2347	Daniele Teles dos Santos	0.90	0.30	0.00	3.85	5.05	
3183	Danieli de Almeida	0.60	0.00	1.05	4.90	6.55	
4317	Danielle Kottwitz Agne	--	--	--	--	--	Faltante
3504	Danielli Sousa de Lima	0.30	0.60	0.70	1.40	3.00	
3861	Danisa Tomasi Ferraz	0.60	0.30	1.40	4.55	6.85	
1666	Danusa Aparecida Bertoncello Mendes	0.90	0.30	1.05	3.50	5.75	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Educação Infantil
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
588	Danuza Meira Sagaz Correa	0.90	0.60	0.35	4.20	6.05	
2133	Darlen Cristine Arend	0.30	0.30	0.35	5.25	6.20	
4137	Dayana Guedes Danelli	0.60	0.00	0.70	4.55	5.85	
3197	Débora de Azevedo	0.00	0.60	1.75	4.90	7.25	
2142	Débora Dias da Rosa Barcarolo	0.90	0.60	1.40	4.90	7.80	
3045	Débora Garcia Müller	0.90	0.30	0.70	3.50	5.40	
4171	Débora Karina Schmidt	0.90	0.00	1.05	3.50	5.45	
3145	Debora Noeli Barp Putton	0.60	0.30	0.00	3.85	4.75	
3654	Débora Paim	0.90	0.30	0.00	3.50	4.70	
887	Débora Prigol	1.20	0.00	0.70	4.55	6.45	
2107	Débora Rosário Wilbert	1.20	0.60	0.70	3.50	6.00	
2053	Deise Aparecida Rempel	0.30	0.30	0.35	4.90	5.85	
3884	Deise Ferreira da Silva	0.30	0.00	1.05	3.85	5.20	
4179	Deisi Mara Peretti	0.30	0.30	0.70	5.25	6.55	
2909	Deizielli Santos Gomes de Lima	0.90	0.00	1.05	3.85	5.80	
2850	Denise Aparecida da Silveira Dutra de Quadros	0.30	0.00	0.35	3.50	4.15	
3975	Denise Stedile dos Santos	0.30	0.60	1.05	4.20	6.15	
2989	Denize de Andrade	0.30	0.30	0.70	3.85	5.15	
2426	Deonilda Wawcziniak Teixeira	0.30	0.00	1.05	2.10	3.45	
3795	Diana Saionara Hendges	0.60	0.60	0.70	3.50	5.40	
3006	Diene de Carvalho Tomkiel	0.60	0.30	1.05	3.50	5.45	
1756	Dienifer da Silva	0.60	0.60	0.70	4.90	6.80	
3785	Dienifer Schweikart Nogueira	0.60	0.60	1.05	4.90	7.15	
2204	Dijanira Aparecida Lemes de Oliveira	0.60	0.30	0.35	2.45	3.70	
1975	Dilina de Fátima Chiarello	0.30	0.30	1.05	4.90	6.55	
2493	Dilvanea Leri dos Santos Scalcon	0.60	0.30	1.05	4.20	6.15	
3373	Dinae Borscheit Vieira	0.60	0.00	1.05	4.55	6.20	
3128	Dione Tonetti	0.60	0.00	0.00	2.45	3.05	
563	Dirce Buth	0.00	0.30	1.05	4.20	5.55	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Educação Infantil
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
2485	Dirlene Buth	0.00	0.00	0.70	1.40	2.10	
259	Dirlene Somavilla	0.60	0.30	1.05	3.50	5.45	
529	Divanete Fátima Talaska Rogowski	0.30	0.60	0.35	3.50	4.75	
1347	Druzila Tamara Otto	0.00	0.60	0.35	3.85	4.80	
3255	Dulciane Aparecida Padilha Coltro	0.30	0.30	0.70	3.50	4.80	
1373	Dyovana Fernanda da Silva Sotana Sander	1.20	0.60	1.40	3.50	6.70	
2628	Ediane Padilha de Oliveira Bertella	0.00	0.30	0.35	4.55	5.20	
3318	Edilene Teresinha Maccari	0.60	0.60	0.35	4.20	5.75	
4247	Edlane Pereira Viana Gusmao	--	--	--	--	--	Faltante
2443	Edna Fatima de Andrade Kirch	0.00	0.30	0.00	3.50	3.80	
4256	Eduarda Biesek Brasil	0.60	0.00	0.00	3.85	4.45	
802	Eduarda Cristina Dias	0.90	0.30	0.70	5.25	7.15	
3576	Eduarda de Oliveira Pereira	0.60	0.30	0.35	4.90	6.15	
4414	Eduarda Freire Gomes da Silva	1.20	0.30	0.70	4.20	6.40	
459	Eduarda Jung Sachet Maroli	0.60	0.60	0.70	4.20	6.10	
1490	Eduarda Moreno Silva de Souza Rodrigues	0.30	0.30	1.05	3.15	4.80	
775	Eduarda Regina Pagani	0.90	0.00	0.70	4.55	6.15	
1266	Eduarda Sartori	0.60	0.30	0.70	4.20	5.80	
3807	Edvania Farias Weber	0.60	0.30	1.40	4.90	7.20	
2532	Elaine Maria Naduk	0.60	0.30	0.35	2.10	3.35	
893	Elen Caroline de Lima Duarte	0.00	0.30	0.70	1.05	2.05	
2872	Elenice Andrin Bellé	0.60	0.30	0.70	4.20	5.80	
1388	Elenice da Luz Teodoro	0.30	0.60	0.70	2.10	3.70	
2093	Elenice de Fatima Camargo	0.00	0.30	0.70	4.55	5.55	
2615	Elenice Tomé Berrido	0.30	0.30	0.70	1.75	3.05	
2163	Elenice Tortelli	0.00	0.60	0.70	4.90	6.20	
4102	Elenir Padilha	0.30	0.00	0.35	4.55	5.20	
2708	Elenise Plucinski	0.30	0.30	0.35	2.10	3.05	
1492	Elexandra da Silva Reckziegel	0.60	0.30	1.05	4.20	6.15	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Educação Infantil
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
3919	Eliana Carla Berwanger Araujo	0.30	0.90	0.00	2.80	4.00	
4357	Eliane Aparecida Figueira	0.90	0.00	1.40	5.25	7.55	
195	Eliane Bernardete Tonello	0.60	0.00	0.35	4.55	5.50	
3839	Eliane Brito Sautier	--	--	--	--	--	Faltante
2260	Eliane dos Santos	0.00	0.30	0.00	1.05	1.35	
1175	Eliane Martins	0.90	0.00	0.70	2.80	4.40	
165	Eliane Matias de Queiroz	0.60	0.30	1.40	3.85	6.15	
1432	Eliane Monica Dezordi	0.30	0.30	0.70	3.85	5.15	
2230	Eliane Poliane Plucinski	0.30	0.60	0.35	1.40	2.65	
2029	Eliane Schmitz Pegoraro	0.30	0.00	0.70	2.45	3.45	
2536	Eliane Vieira	0.60	0.00	0.70	4.55	5.85	
4048	Elidiane de Carvalho Fonseca	0.60	0.00	0.35	4.20	5.15	
1321	Elis Regina da Silva	0.60	0.00	0.70	2.80	4.10	
370	Elisa Faitão da Silva	0.60	0.60	0.70	4.90	6.80	
1972	Elisabeth Albino	0.60	0.30	0.35	4.55	5.80	
4136	Elisandra Gisele Cenci	0.90	0.30	1.40	4.55	7.15	
3352	Elisangela Nunes Camargo da Rosa	0.30	0.00	0.35	3.50	4.15	
360	Elisangela Nunes Soriano	0.60	0.00	1.05	4.55	6.20	
2463	Elisangela Salete Bonfim	0.30	0.30	1.05	4.90	6.55	
1031	Elisangela Serpa de Jesus	0.60	0.30	1.05	4.20	6.15	
2264	Elisete Aparecida Rodrigues de Almeida	0.30	0.00	1.05	3.85	5.20	
434	Elisiane Zamarchi	0.30	0.30	1.40	3.50	5.50	
1733	Eliza Verônica Boschi Plizari	0.90	0.00	1.40	4.90	7.20	
2919	Elizabete Maciel	0.30	0.30	1.05	2.45	4.10	
756	Elizabete Trento	0.30	0.30	1.75	5.25	7.60	
732	Elizandra Bortoli	0.60	0.00	1.05	5.25	6.90	
2548	Elizandra Pedroso	0.00	0.60	0.70	4.55	5.85	
1928	Elizandra Pires	0.60	0.00	0.00	4.20	4.80	
928	Elizandra Teixeira	0.30	0.30	1.05	3.85	5.50	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Educação Infantil
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
2754	Emanuele Antunes de Oliveira	0.30	0.00	0.70	3.85	4.85	
771	Emily Colleoni Mendes	0.90	0.60	0.35	4.90	6.75	
3997	Emmanueli dos Santos	0.90	0.30	0.35	4.20	5.75	
2556	Emyly Cristina Fidelis	0.30	0.30	0.35	4.55	5.50	
4166	Enedir da Silva Alves Pereira	0.30	0.30	1.40	5.25	7.25	
1409	Erica Bruna Manica Vieira	0.90	0.30	0.70	2.80	4.70	
983	Erica Silva da Conceicao	0.90	0.00	0.00	3.50	4.40	
2154	Eroneti Goncalves Lima	0.30	0.30	1.05	2.80	4.45	
465	Estefany Alves de Medeiros	0.30	0.60	0.35	4.20	5.45	
2210	Esther Cristina Adriano Camargo	0.90	0.30	0.70	4.90	6.80	
4295	Etiane Fatima da Silva Foppa	--	--	--	--	--	Faltante
3691	Eunice Maria Vassoler Zeferino	0.30	0.30	0.00	2.45	3.05	
2610	Eunice Tomé Pereira	0.30	0.60	0.35	3.15	4.40	
1239	Eva Maria Bonatto	0.60	0.00	0.70	1.75	3.05	
882	Evelin Kauana dos Reis Lanzarin	0.30	0.00	0.70	4.20	5.20	
1663	Fabiana Araujo Chaves	0.30	0.00	0.70	3.15	4.15	
4216	Fabiana Candaten	0.30	0.30	0.35	3.15	4.10	
645	Fabiana Felix Bueno	0.60	0.60	1.05	4.55	6.80	
1429	Fabiana Maivald	0.30	0.30	0.35	1.05	2.00	
2864	Fabiana Terezinha Paz	0.30	0.60	0.70	4.20	5.80	
3990	Fabiane Cristine Rachor	0.00	0.30	0.70	3.15	4.15	
2694	Fabiane Fagundes Martins	0.30	0.60	0.35	4.90	6.15	
819	Fabiane Gnoatto	0.30	0.30	1.40	3.85	5.85	
2143	Fabiane Martins Bitello	0.60	0.30	1.05	4.90	6.85	
2368	Fabiane Rodrigeri	0.90	0.30	1.40	4.55	7.15	
3973	Fabiola Brachak de Pruencia	0.60	0.00	0.70	4.20	5.50	
2327	Fabíola Gomes	0.00	0.00	0.70	3.15	3.85	
4334	Fabíola Pavan	0.30	0.00	0.70	3.85	4.85	
508	Fabrine de Miranda	0.30	0.30	0.70	4.90	6.20	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Educação Infantil
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
1472	Fatima Alves de Lara Vassoler	0.00	0.00	0.70	4.90	5.60	
3918	Fátima Clenice Ribeiro de Andrade	0.30	0.30	0.35	4.20	5.15	
31	Fátima Rosa Vanzella Floss	0.90	0.30	0.70	3.85	5.75	
2277	Felipe Mascarelo de Oliveira	0.30	0.00	0.35	3.15	3.80	
1583	Felype dos Santos Costa	1.20	0.30	1.40	4.55	7.45	
1198	Fernanda Ebbing Radin	1.20	0.30	1.40	4.90	7.80	
1455	Fernanda Gabriela Pasini	0.00	0.30	0.70	2.10	3.10	
1520	Fernanda Machado	0.60	0.30	1.05	3.15	5.10	
3890	Fernanda Malacarne da Silva	0.60	0.60	1.05	5.25	7.50	
2544	Fernanda Zanatta Pedroso	0.60	0.60	0.70	3.85	5.75	
495	Flávia Alessandra Lando Anzolin	0.90	0.30	1.05	4.90	7.15	
3176	Franceli da Rosa Cesco	0.60	0.00	1.05	3.85	5.50	
1453	Francelis Pinheiro	0.60	0.00	0.70	4.90	6.20	
706	Franciela Angelica Tonon	0.60	0.30	0.70	3.50	5.10	
1145	Franciele Borin Cigognini	0.90	0.30	1.05	3.50	5.75	
3281	Franciele Prestes da Costa	0.00	0.00	0.35	3.85	4.20	
2341	Franciele Sampaio da Silva	0.90	0.30	1.40	3.85	6.45	
3383	Francieli Aparecida Lucion	0.60	0.30	0.70	3.50	5.10	
4322	Francieli da Silva	0.90	0.30	0.70	1.40	3.30	
1458	Francieli Gallon	0.90	0.30	0.35	4.55	6.10	
256	Francieli Girotto	0.30	0.60	1.40	4.55	6.85	
205	Francieli Gnoatto	0.30	0.30	0.35	3.85	4.80	
2477	Francieli Lima Pedrotti	0.30	0.00	0.35	3.15	3.80	
1272	Francieli Maria Aikoff Costa da Silva	0.30	0.30	0.70	3.50	4.80	
2854	Francieli Miranda Vigne	0.90	0.30	0.70	3.50	5.40	
886	Francieli Munarini Petrikoski	--	--	--	--	--	Faltante
3588	Francieli Siega	0.60	0.00	0.35	3.50	4.45	
894	Franciella Martins Vieira	0.90	0.30	0.70	4.90	6.80	
2969	Francilene Chaves Feitosa	0.30	0.00	0.70	2.10	3.10	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Educação Infantil
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
606	Francine do Carmo	0.00	0.30	0.70	2.10	3.10	
1925	Francini Aparecida Martins	0.60	0.30	0.35	2.10	3.35	
865	Francislene Mistura Viesorkoski	0.60	0.00	1.40	4.90	6.90	
1105	Gabriela Machado Mello	0.90	0.30	0.35	3.85	5.40	
776	Gabriela Marca	0.60	0.60	0.00	3.15	4.35	
2132	Gabriela Melo e Pinto	0.60	0.00	0.35	4.90	5.85	
752	Gabriela Nardi	0.60	0.00	0.70	4.55	5.85	
1941	Gabriela Novelo	0.60	0.30	0.70	2.80	4.40	
2512	Gabriela Regina Broetto	0.00	0.00	0.35	4.90	5.25	
1049	Gabriela Zatti	0.90	0.00	0.70	4.55	6.15	
746	Gabrieli Toledo	0.60	0.00	0.70	4.20	5.50	
1788	Gabrielli Dias Sobierai Vieira	0.60	0.00	0.00	5.25	5.85	
3626	Gabrielli Rosa	0.60	0.30	0.35	4.55	5.80	
3770	Gecilde Simionato Zanchet	0.30	0.30	0.00	2.80	3.40	
1513	Genesi Alves de Quadros	0.00	0.00	0.35	1.05	1.40	
3985	Gêsi Lara Fonseca Teles	0.30	0.30	0.35	4.90	5.85	
4156	Géssica Queren Moreira	0.60	0.00	0.35	5.25	6.20	
3738	Gianna Marin	0.60	0.30	0.70	5.25	6.85	
4086	Gionete Bortoloto	0.30	1.20	1.40	5.25	8.15	
1779	Giovana Rodrigues	0.60	0.00	0.35	4.55	5.50	
2265	Giovana Rodrigues Pereira	0.60	0.30	0.35	4.90	6.15	
157	Gisele Aparecida Rodrigues	0.30	0.60	0.70	3.50	5.10	
1881	Giseli Putton Marchesini	0.60	0.00	0.35	4.20	5.15	
687	Giselle Maria Calzadilla Mata	0.90	0.00	0.70	4.90	6.50	
1712	Gislaine Aparecida Abreu Babosa Henandorena	0.30	0.00	0.70	3.85	4.85	
3789	Gizeli Caroline da Costa Cerioli	0.90	0.00	1.75	4.55	7.20	
1709	Gizely Aparecida Telles Moreira	0.60	0.30	1.40	3.50	5.80	
1715	Glaucia Bertella Fernandes dos Santos	0.60	0.30	0.70	4.90	6.50	
498	Glaucia Saionara Ticz de Oliveira Capelesso	0.60	0.00	0.70	2.45	3.75	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Educação Infantil
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
108	Glauciele Bevilacqua Lazzaretti	0.90	0.30	0.70	4.55	6.45	
3836	Gracieli Baldissera Fernandes	0.30	0.00	1.05	4.20	5.55	
2711	Gracieli da Rocha Borges	0.60	0.00	0.35	3.85	4.80	
741	Grasiele Dal Berto Ferreira da Silva	0.90	0.00	1.05	3.85	5.80	
2481	Graziela Fabiana Gallon Brunello	0.90	0.30	0.70	4.55	6.45	
306	Graziela Toniolli	0.30	0.30	0.70	1.05	2.35	
3149	Grazieli Kemerich	0.90	0.60	0.70	3.15	5.35	
1195	Greici Kelli Ramos	0.60	1.20	0.70	4.90	7.40	
777	Greicy Kelly Zanuzzo	0.30	0.00	1.40	4.90	6.60	
3394	Greise Keli dos Santos	0.00	0.30	0.70	4.55	5.55	
4110	Greissi Aline Naibo	0.60	0.00	1.05	3.85	5.50	
2147	Helen Daniela Sedei de Mello	0.60	0.00	0.35	3.15	4.10	
1665	Helenice Teresinha Bueno	0.30	0.30	1.40	4.55	6.55	
2908	Heliomar Pereira de Castro	0.30	0.30	0.35	3.85	4.80	
1729	Idrielly Leite Domingues	0.60	0.30	0.35	4.90	6.15	
1161	Ildete Demarchi Minozzo	0.30	0.30	1.05	0.35	2.00	
4319	Inaiê Patrícia de Oliveir Pertile	0.60	0.60	0.35	2.45	4.00	
1247	Indiana de Oliveira Ferareze	0.00	0.90	0.70	4.90	6.50	
1518	Inês Andreatto Mazzonetto	0.30	0.30	1.40	4.90	6.90	
2289	Inês Maria Andretti	0.30	0.30	0.35	4.55	5.50	
3809	Inês Marina Silva Pocai	0.90	0.30	0.35	5.25	6.80	
1074	Ingridi Anzolin	0.60	0.00	0.70	3.85	5.15	
212	Ionara Fideles Chaga	0.00	0.00	0.70	4.90	5.60	
4073	Irací Aparecida Maciel	0.30	0.30	1.05	4.90	6.55	
474	Irines Aparecida dos Santos	0.00	0.00	0.70	4.20	4.90	
406	Isabelly Eloise Cristova	0.90	0.60	0.70	5.25	7.45	
1763	Itamara Pompermaier	0.90	0.30	1.40	5.25	7.85	
2294	Ivandra de Fatima Rossetto	0.00	0.30	1.05	3.85	5.20	
550	Ivanete Capelli	0.30	0.30	0.70	2.80	4.10	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Educação Infantil
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
1020	Ivanete da Costa Ritta	0.30	0.00	0.35	3.15	3.80	
122	Ivanete da Silva	0.00	0.60	0.70	4.90	6.20	
3200	Ivanete Meira Sagaz	0.60	0.30	0.70	4.90	6.50	
1505	Ivanete Policena	--	--	--	--	--	Faltante
203	Ivani de Lima	0.60	0.00	1.05	4.20	5.85	
1415	Ivani Furtunato da Silva	0.00	0.30	0.70	4.20	5.20	
4011	Ivania Aparecida Borges	0.60	0.60	1.40	4.55	7.15	
4107	Ivania Maria Dossena	0.60	0.60	1.05	4.90	7.15	
3493	Ivânia Maria Ferreira Santos	0.60	0.30	0.35	2.10	3.35	
83	Ivania Salvagni	0.30	0.00	0.35	2.45	3.10	
2936	Ivete Gamba Finatto	0.00	0.00	0.35	4.55	4.90	
1828	Ivete Terezinha Kummer	0.90	0.00	0.70	4.90	6.50	
1879	Ivone Cararo	0.60	0.30	0.70	4.20	5.80	
1633	Ivone Maria Rodoi Sabka	0.30	0.00	1.05	4.90	6.25	
4009	Ivonete Terezinha Vivan	0.60	0.30	1.05	4.55	6.50	
2613	Izaiara do Carmo Carvalho Nascimento	0.60	0.60	1.05	3.50	5.75	
860	Izanete Criveletto	0.00	0.00	1.05	4.20	5.25	
2396	Jacqueline Cardoso da Paixão	0.90	0.60	0.70	5.25	7.45	
3924	Jadna Ana Mallmann	0.00	0.00	0.70	5.25	5.95	
544	Jakeliny Cavalli	0.30	0.30	0.35	2.45	3.40	
1547	Janaina da Costa	0.90	0.00	1.05	3.85	5.80	
1096	Janaina Leticia Zanella	0.90	0.30	0.35	4.55	6.10	
2567	Janeide Wurmath Ferreira	0.30	0.00	1.05	4.20	5.55	
526	Janes Teresinha Lopes	0.60	0.00	0.70	3.50	4.80	
1507	Janete Alba Cassol	0.90	0.30	0.70	4.90	6.80	
1832	Janete da Silva Castilha	0.30	0.60	0.35	2.10	3.35	
654	Janete Francieli Rodrigues	0.30	0.30	0.35	4.90	5.85	
3960	Janete Jandira Groth Pratti	0.60	0.30	0.35	2.45	3.70	
3476	Janete Rodrigues Cavallari	--	--	--	--	--	Faltante

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Educação Infantil
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
884	Janete Soares Pinheiro Bertella	0.60	0.90	1.05	4.55	7.10	
1667	Janete Stodulski	0.90	0.30	1.05	4.90	7.15	
500	Janete Wommer	0.30	0.30	0.00	3.50	4.10	
1718	Janice Teresinha Nunes	0.30	1.20	0.00	4.90	6.40	
2690	Janquieli Ana Machado Pires	0.30	0.00	1.05	4.55	5.90	
1688	Janquieli Camargo dos Santos	--	--	--	--	--	Faltante
1470	Jaqueline Hochmann	0.90	0.30	0.00	3.85	5.05	
223	Jaqueline Ana Foschera	0.60	0.00	1.05	4.90	6.55	
1090	Jaqueline Carnieletto	0.60	0.60	0.35	4.20	5.75	
798	Jaqueline dos Santos	0.00	0.30	0.00	0.70	1.00	
3579	Jeanne Cristine Neckel Kilinski	0.30	0.90	0.70	1.05	2.95	
4163	Jelma Terezinha Conti Fidelis	0.60	0.60	1.05	2.10	4.35	
2344	Jennifer Tais Hoff	0.90	0.30	1.05	4.20	6.45	
2340	Jennyfer Amanda de Souza Favero	0.90	0.90	0.70	4.90	7.40	
423	Jesana Nayanne Tavares dos Santos Camilo	0.30	0.60	1.05	5.25	7.20	
797	Jéssica Adriana de Matos	0.30	0.00	0.70	2.80	3.80	
1952	Jéssica Aparecida Tosetto do Prado	0.90	0.00	0.70	4.20	5.80	
299	Jessica de Olivera de Mello	0.60	0.00	1.40	5.25	7.25	
1489	Jessica dos Santos Kriki	0.60	0.00	0.70	4.20	5.50	
4076	Jéssica Fernanda Campos	0.30	0.00	0.70	5.25	6.25	
1290	Jessica Fernanda Chaves Machado	0.30	0.60	1.40	4.90	7.20	
3719	Jéssica Fernanda Nunes	0.60	0.60	0.35	3.50	5.05	
2071	Jéssica Fernanda Otto	0.00	0.00	1.40	3.15	4.55	
876	Jessica Maiara Meirelles Nunes	0.30	0.00	0.35	5.25	5.90	
604	Jéssica Maria Kettl Petik	0.90	0.00	0.70	4.90	6.50	
225	Jessica Santos Silva	1.20	0.00	1.40	5.25	7.85	
518	Jéssica Tainara da Silva	0.60	0.30	0.35	4.55	5.80	
703	Jessica Tairine Orso	0.30	0.30	0.70	4.20	5.50	
1939	Jessica Tomazzi Provensi	0.30	0.30	0.00	4.55	5.15	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva

www.diariomunicipal.sc.gov.br



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Educação Infantil
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
3662	Jhonath David Zanotelli	0.60	0.30	0.70	1.05	2.65	
3894	Joanita Alles Pereira	0.30	0.00	0.70	4.90	5.90	
2904	Joaquina Jymi Fej da Silva	0.60	0.00	0.00	4.90	5.50	
695	Jocele de Almeida	0.30	0.00	1.05	4.90	6.25	
735	Jocemara Camargo Cenci	0.60	0.60	1.40	4.55	7.15	
1895	Jociane Vassoler Biessek	0.30	0.00	0.70	3.50	4.50	
1962	Jociani Coletti Gomes	0.00	0.00	0.70	5.25	5.95	
3926	Jocieli Dias Jorge	1.20	0.60	0.35	4.90	7.05	
895	Jocimara do Nascimento Todescatt	0.00	0.00	1.05	4.55	5.60	
1313	Jocimara Stella Winckler Bernardi	0.90	0.00	1.40	4.55	6.85	
3943	Jocimara Terezinha Silva Fitz	0.60	0.30	0.70	3.50	5.10	
2395	Jocimara Zanella	0.30	0.60	1.05	4.55	6.50	
3483	Jocivani Zanon	0.90	0.00	1.05	4.20	6.15	
3152	Joelma Daghetti Gosch	0.60	0.00	0.70	3.15	4.45	
3245	Joice Barcelos	0.30	0.60	0.35	3.15	4.40	
1160	Joice Regina Oliveira	0.30	0.00	0.35	3.85	4.50	
1639	Jonela Coromoto Marcano Martinez	0.30	0.00	0.35	4.55	5.20	
1425	Jorcilene Pereira	0.30	0.30	0.70	3.50	4.80	
488	Josane Prestes Almeida	0.60	0.00	0.70	3.85	5.15	
3964	Joseli Romanoski de Moura	0.30	0.30	0.70	3.15	4.45	
3333	Josélia da Silva Gomes	0.30	0.00	0.35	3.50	4.15	
2957	Josemara Maria Ribeiro Rossoni	0.30	0.30	1.05	4.20	5.85	
2253	Josiane Aparecida Mariani	0.30	0.60	1.05	4.90	6.85	
1749	Josiane da Rosa	1.20	0.00	0.35	3.85	5.40	
3906	Josiane Edina Dutra	0.30	0.60	0.00	1.75	2.65	
11	Josiani Aparecida Dias	0.60	0.30	0.70	4.90	6.50	
2582	Josiani Rodrigues Pietrobelli	0.30	0.30	0.70	4.55	5.85	
857	Josieli Roberto	0.60	0.30	0.70	5.25	6.85	
1980	Jousbel Souto Santiago dos Santos	0.30	0.30	0.35	4.20	5.15	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Educação Infantil
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
2828	Juciane Scalcon	0.60	0.60	0.70	1.05	2.95	
955	Julia Cristini Valandro	0.60	0.60	0.70	4.90	6.80	
2776	Julia Mariane Alves	0.30	0.00	0.35	3.50	4.15	
3179	Julia Padoan Duarte	0.30	0.90	0.70	4.55	6.45	
2804	Júlia Pöttker da Silva	1.20	0.00	0.70	4.90	6.80	
2530	Julia Queiroz dos Santos	0.30	0.60	0.70	3.85	5.45	
493	Juliana Andreia Leonardo	0.30	0.00	0.70	4.90	5.90	
3783	Juliana Aparecida Camatti Riva	0.30	0.00	1.05	4.55	5.90	
3396	Juliana Begnini	0.00	0.00	0.70	4.55	5.25	
1433	Juliana Brandino	0.60	0.00	0.70	4.55	5.85	
4128	Juliana Breancini	0.30	0.00	1.05	2.10	3.45	
653	Juliana da Rosa Camargo	0.60	0.30	1.05	3.85	5.80	
145	Juliana da Silva Guzzon	0.30	0.30	0.35	4.90	5.85	
1696	Juliana de Oliveira	0.00	0.30	0.35	4.20	4.85	
1539	Juliana Demartini	0.90	0.00	1.05	4.90	6.85	
2692	Juliana Elaine Pedroso	0.90	0.60	0.35	3.85	5.70	
2311	Juliana Grade Gallina	0.90	0.30	1.40	4.90	7.50	
1717	Juliana Hubner	0.30	0.00	1.40	4.20	5.90	
764	Juliana Maria Paulino	0.60	0.30	0.70	3.85	5.45	
1592	Juliana Pedersetti Folle	0.30	0.30	1.05	3.85	5.50	
1396	Juliana Richter Pereira	0.30	0.30	0.70	3.50	4.80	
3942	Juliana Rios Pelizzari	0.90	0.00	0.35	4.55	5.80	
912	Juliana Roza	0.60	0.00	0.70	3.85	5.15	
1777	Juliana Vrubleski Fortes	0.30	0.30	1.05	4.55	6.20	
3011	Juliana Xavier da Cruz	0.60	0.00	0.35	4.20	5.15	
4020	Juliana Zuraski	1.20	0.30	1.05	4.55	7.10	
1769	Juliane Castelli de Souza	0.00	0.30	1.05	3.85	5.20	
2103	Juliane dos Passos Martins	0.60	0.00	0.70	4.55	5.85	
3639	Juliane dos Santos Dal Berto	0.60	0.00	0.35	2.80	3.75	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Educação Infantil
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
3718	Juliane Mara Paludo	0.30	0.30	0.70	4.20	5.50	
2739	Juliane Sachet	0.60	0.00	1.05	2.80	4.45	
3278	Juliano Macedo	--	--	--	--	--	Faltante
1876	Juliete Leite Pacassa	0.30	0.00	0.70	3.50	4.50	
489	Jusiane Salete May	0.60	0.60	1.05	4.90	7.15	
415	Jussara Broca	0.00	0.30	0.35	4.55	5.20	
486	Jussara dos Santos	0.00	0.30	0.35	4.90	5.55	
201	Jussara Pereira Freitas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Desclassificado em conformidade ao subitem 11.6 do Edital.
2514	Jussara Rosane da Silveira Lemos	0.30	0.60	0.35	3.85	5.10	
4320	Kaliani Muller	0.60	0.00	0.00	3.50	4.10	
1097	Karen Cristina de Carvalho	1.50	0.00	0.70	4.55	6.75	
2387	Karen Marcia Pacheco Menegazzo	0.90	0.30	0.70	4.20	6.10	
14	Karen Sebben	0.60	0.60	0.70	0.70	2.60	
530	Kariana Braghini	0.30	0.30	1.40	5.25	7.25	
2480	Karin Elyz Rodrigues	0.60	0.30	0.35	5.25	6.50	
2180	Karine Callegari	0.60	0.30	0.70	4.90	6.50	
2663	Karine da Cruz	0.90	0.30	0.35	4.20	5.75	
2314	Karine Dalberto Uberti	0.00	0.60	0.00	1.40	2.00	
1332	Karine Dias	1.20	0.00	0.70	3.15	5.05	
1701	Karine Giaretta	0.60	0.00	0.70	3.85	5.15	
677	Karine Kuntze de Lima	0.90	0.30	1.05	4.90	7.15	
3489	Karine Odete Veiga	0.60	0.30	0.00	4.20	5.10	
1127	Karine Sartori	0.60	0.30	1.05	4.90	6.85	
119	Karla Cristina Solforoso	0.60	0.30	0.35	4.55	5.80	
557	Karoline Pelegrini Siqueira	1.20	0.30	1.40	5.25	8.15	
2032	Kassiana Batista	0.90	0.30	0.00	3.50	4.70	
2206	Kátia Lindoso	--	--	--	--	--	Faltante
1030	Katia Maria de Souza	--	--	--	--	--	Faltante
376	Katiele Rapczynski	0.30	0.60	0.70	4.20	5.80	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Educação Infantil
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
1041	Katire Albara Gomes da Silva	--	--	--	--	--	Faltante
2413	Kauana Antunes	0.60	0.00	0.00	4.55	5.15	
3191	Kauana Bastos Boldrin	0.60	0.30	1.05	5.25	7.20	
806	Kauane Antunes Perotto	0.90	0.30	0.70	3.50	5.40	
271	Kaylaine de Mello	0.60	0.60	1.40	4.90	7.50	
608	Keille Terezinha Nicolini	0.60	0.00	1.40	3.85	5.85	
2131	Kelli Vanusa e Luz	0.30	0.30	0.35	3.85	4.80	
2705	Kelly Cristina Cabral Barbieri Belvedereze	0.90	0.30	0.35	4.55	6.10	
1751	Kelly Cristina Schindler Silveira	0.30	0.60	0.35	4.90	6.15	
1845	Kely Jhennipher de Souza	0.60	0.30	0.70	3.15	4.75	
2729	Kerla Adams	--	--	--	--	--	Faltante
2985	Késia Aline Longo	1.20	0.30	0.70	2.10	4.30	
419	Kesley Carol de Carvalho	0.90	0.30	1.05	4.90	7.15	
3562	Ketlin Cristina Hoffemam Fortes	0.60	0.00	1.40	4.55	6.55	
301	Ketllin Dara de Almeida Lará	0.60	0.30	0.35	3.85	5.10	
3961	Ketlyn Andressa Arruda de Moura	0.30	0.00	0.35	4.55	5.20	
1174	Ketlyn Munik Schorn Neckel	0.90	0.60	0.70	4.20	6.40	
1851	Kettellen Caroline Santos e Silva	0.90	0.30	0.70	5.25	7.15	
542	Laisa Stake Santos	0.60	0.30	1.05	4.90	6.85	
52	Laissa Adrielli Salles	1.20	0.00	1.40	4.90	7.50	
155	Lamounielly Costa de Lira	0.60	0.30	0.70	3.15	4.75	
1351	Larissa Feyh	0.90	0.00	1.75	4.55	7.20	
3391	Larissa Henrique	0.90	0.60	1.40	5.25	8.15	
4153	Larissa Müller	0.90	0.30	0.70	3.85	5.75	
755	Larissa Paula Soave	0.60	0.90	1.40	5.25	8.15	
1212	Larissa Tassoneiro	--	--	--	--	--	Faltante
3637	Laudineia Tãnh Kanheró dos Santos	0.30	0.60	0.70	4.55	6.15	
174	Laura Foppa	0.00	0.00	0.70	3.50	4.20	
1207	Laura Vitória Giana da Silva	0.60	0.00	1.05	4.20	5.85	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Educação Infantil
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
1792	Lauriete Luz de Moura	0.30	0.60	0.35	1.75	3.00	
1617	Laurita Cristina dos Santos Misneroviski	0.60	0.30	0.70	4.55	6.15	
2488	Ledamir Aparecida Pazetti Rodrigues Ramos	0.30	0.30	0.70	2.80	4.10	
3046	Ledi Salete Vaz	0.30	0.00	0.70	4.20	5.20	
2295	Ledivane Ferreira Camara	0.30	0.60	1.05	4.90	6.85	
511	Leia Trindade	0.60	0.00	1.40	4.55	6.55	
451	Leila Cristina Debarba Domingues	0.60	0.30	0.70	4.90	6.50	
3054	Leni Aparecida Vieira da Rocha	0.60	0.00	0.70	4.55	5.85	
2256	Leonarda Nunes dos Santos	0.60	0.30	0.35	4.20	5.45	
1990	Leoni Terezinha Moro	0.60	0.60	0.70	4.20	6.10	
53	Letícia de Almeida	0.00	0.00	0.70	3.85	4.55	
2668	Letícia de Moraes	0.30	0.30	0.35	2.80	3.75	
3865	Letícia de Oliveira Jorge	1.50	0.60	0.70	4.90	7.70	
1982	Leticia Fortes de Andrades	0.00	0.00	0.70	2.80	3.50	
3161	Leticia Rodrigues dos Santos	0.60	0.00	0.35	2.45	3.40	
3758	Letícia Sabrina Braganholo	0.30	0.00	0.70	4.20	5.20	
2227	Liciane Garcia	0.60	0.30	1.05	4.55	6.50	
1998	Lidiane Cristina Prescendo	0.30	0.00	0.70	4.90	5.90	
1163	Lidiane Patricia da Silva	0.60	0.30	0.35	3.15	4.40	
2127	Lilian da Silva	0.60	0.00	0.70	4.20	5.50	
273	Lilian Ferreira da Silva	0.30	0.60	0.35	2.80	4.05	
736	Lilian Patricia Luterek	0.60	0.00	0.70	5.25	6.55	
1731	Lilian Rodrigues Ferreira	0.90	0.30	1.05	4.20	6.45	
553	Liliane Camila de Lima	0.30	0.00	1.05	2.80	4.15	
144	Liliane Siqueira Pereira	0.60	0.60	0.35	3.85	5.40	
4091	Liliane Teresinha Dalazem	0.30	0.00	0.00	3.50	3.80	
3088	Lindara de Avila Nunes	0.60	0.60	0.35	3.15	4.70	
2169	Lisete Balen	0.30	0.00	1.05	3.85	5.20	
2077	Liziani Hermes	0.60	0.00	0.35	4.55	5.50	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Educação Infantil
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
112	Loide Marques da Silva Rosa	0.30	0.30	0.70	3.85	5.15	
824	Loide Teresinha Balbinot	0.00	0.60	1.05	4.90	6.55	
1478	Loiva Carla Ribeiro da Silva	0.30	0.30	0.00	2.45	3.05	
1654	Loreci Aparecida Zatti	0.30	0.60	0.70	1.75	3.35	
395	Loredani Lemes de Souza	0.30	0.60	0.70	4.55	6.15	
3441	Luana Cardoso da Silva Navarro	0.30	0.00	0.70	3.50	4.50	
2827	Luana Estela Fries	0.60	0.90	1.05	4.20	6.75	
1390	Luana Ferrari	--	--	--	--	--	Faltante
3756	Luana Gregório	0.30	0.30	0.00	3.15	3.75	
1954	Luana Groth	0.90	0.00	0.00	4.20	5.10	
1181	Luana Guerguen	0.60	0.00	0.70	3.85	5.15	
2806	Luana Maiara Schnell e Silva	0.90	0.30	1.05	4.20	6.45	
1355	Luana Martins Peliciolli	0.30	0.00	0.35	2.45	3.10	
562	Luana Moreira de Lima	0.30	0.30	1.40	4.90	6.90	
3227	Luana Naiara Englemam Correia	0.00	0.00	0.35	3.15	3.50	
3796	Luana Patrícia Alberti	0.00	0.00	0.35	3.50	3.85	
2301	Lucia Andreia de Almeida de Moraes	0.30	0.00	0.70	3.50	4.50	
651	Luciana Antunes da Silva	0.60	0.00	0.00	1.75	2.35	
1926	Luciana Lopes	0.30	0.00	1.40	4.90	6.60	
830	Luciane Cristina Dassi	0.00	0.30	1.40	5.25	6.95	
1032	Luciane Cristina Romano	0.00	0.00	0.00	3.15	3.15	
1274	Luciane Ferreira Basso	0.60	0.00	1.05	4.20	5.85	
3196	Luciane Poloni	1.50	0.60	0.35	4.90	7.35	
1034	Luciane Tramontina Peruchi	0.60	1.50	1.40	4.90	8.40	
2179	Luciane Vicente	0.90	0.00	1.05	4.90	6.85	
889	Luciane Zanella	0.60	0.30	0.35	3.85	5.10	
2691	Lucila de Fátima Vieira Rodrigues	0.00	0.00	0.70	3.50	4.20	
365	Lucilei Antunes dos Santos Hellgren	0.60	0.30	1.05	4.90	6.85	
3162	Lucimar dos Reis	0.30	0.00	0.70	3.50	4.50	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Educação Infantil
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
3696	Lucimara Adler Rostirolla	0.30	0.00	0.00	4.55	4.85	
2457	Lucimara da Fonseca	0.30	0.30	0.35	4.90	5.85	
1011	Lucimara Rubia Mossi	0.30	0.00	1.05	4.55	5.90	
932	Lucinéia Mazutti	0.60	0.60	1.05	4.90	7.15	
2016	Lucineia Tartri	0.00	0.00	0.70	2.80	3.50	
3371	Lucivania Fatima Santin	0.60	0.60	0.70	3.85	5.75	
296	Luriane Carolini Remocri	1.20	0.00	1.05	5.25	7.50	
202	Luzia Fatima Vargas	0.60	0.30	1.75	5.25	7.90	
2948	Madalena de Oliveira	0.60	0.00	0.70	1.05	2.35	
2349	Magda do Nascimento	0.60	0.30	0.35	4.20	5.45	
1762	Maiara da Silva Vargas	0.60	0.00	1.05	5.25	6.90	
968	Maiara Furtado	0.30	0.30	1.05	4.55	6.20	
2830	Maiara Indiana Alves Trindade	0.60	0.00	1.05	5.25	6.90	
2688	Maiara Von Muhlen	0.30	0.30	0.70	2.45	3.75	
2283	Maieli Mascarello Adona	1.20	0.30	0.70	4.90	7.10	
1901	Maikel Correia de Maciel	0.00	0.30	0.70	3.15	4.15	
3720	Maikely Putti	0.60	0.00	0.70	2.45	3.75	
3284	Maiqueli Ferrarini	0.30	0.00	0.70	4.90	5.90	
3609	Maira Cristina Velasque	0.90	0.00	0.00	4.20	5.10	
1301	Maira Edinani Bertuzzi de Souza	0.30	0.00	0.70	3.50	4.50	
321	Maira Nancy da Silva Novask	0.60	0.60	1.05	4.55	6.80	
3908	Maira Regina Soares Pereira	0.60	0.60	0.70	3.50	5.40	
2352	Manoeli Loize Kozooski Ganchoraski	0.60	0.00	0.35	4.90	5.85	
4192	Manuele Dal Moro	0.90	0.60	1.40	5.25	8.15	
3386	Maqueli Belini	0.00	0.30	1.05	2.80	4.15	
1218	Marcelo Paimell	--	--	--	--	--	Faltante
1603	Marcia Alexandra Oliveira Meira Dallagnol	0.60	0.30	0.35	3.85	5.10	
3450	Marcia Borsoi Riboli	0.60	0.30	0.70	3.50	5.10	
3211	Marcia Carraro Seganfredo	0.30	0.30	0.70	3.15	4.45	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Educação Infantil
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
626	Marcia Elisandra Dahmer	0.60	0.60	0.70	4.55	6.45	
347	Marcia Flores Palmas	0.90	0.30	1.40	4.55	7.15	
2370	Marcia Gonçalves de Quadros da Rosa	0.00	0.90	1.05	2.45	4.40	
4084	Marcia Krause	0.30	0.30	0.00	3.85	4.45	
1452	Marcia Luiza Colpani	0.30	0.30	1.05	4.55	6.20	
1104	Marcia Machado da Silva Lucatelli	--	--	--	--	--	Faltante
3514	Marcia Regina De Almeida	0.60	0.00	0.70	3.50	4.80	
2219	Marcia Reimberg Fochezatto	0.30	0.60	0.70	4.55	6.15	
1334	Marcia Salete Padilha Pinheiro	0.30	0.30	0.70	3.15	4.45	
1552	Marcia Teresinha Rigoni	0.30	0.30	1.05	3.85	5.50	
61	Marcilane Vieira Martins Martins	0.60	0.60	1.05	4.90	7.15	
44	Marcilei da Silva Bender	0.30	0.60	1.40	4.55	6.85	
610	Marelizi Marafon	0.60	0.60	1.05	4.20	6.45	
665	Margarete Imich Carvalho	0.30	0.00	0.00	3.50	3.80	
592	Mari Neusa Dornelles Trevisan	0.30	0.60	0.70	4.55	6.15	
4045	Maria Angela Rieder	0.30	0.60	0.70	2.80	4.40	
4313	Maria Angela Rodrigues Miranda	0.30	0.30	1.05	3.50	5.15	
972	Maria Caroline Neves Ribeiro	0.30	0.60	0.35	2.10	3.35	
3177	Maria Cristina Corvalan.	0.30	0.30	1.05	2.45	4.10	
1742	Maria da Silva Maciel	0.30	0.30	1.05	5.25	6.90	
1434	Maria de Fátima Martinazzo	0.00	0.00	0.70	3.85	4.55	
3475	Maria Eduarda Gonçalves	0.30	0.60	0.70	2.45	4.05	
2007	Maria Eduarda Paglia Vazatta	1.20	0.00	0.35	4.90	6.45	
2110	Maria Eduarda Piason	0.90	0.60	0.70	4.90	7.10	
1608	Maria Janete Lemes de Oliveira	0.30	0.60	0.35	4.55	5.80	
2257	Maria Janice Gomes Sebben	1.20	0.30	0.70	4.90	7.10	
1066	Maria Lizabete Vieira	0.90	0.30	1.40	5.25	7.85	
4316	Maria Luiza de Souza	1.20	0.30	1.75	4.90	8.15	
1531	Maria Paula Sousa Oliveira	0.30	0.30	0.35	1.40	2.35	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Educação Infantil
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
352	Maria Prestes	0.60	0.00	0.70	2.45	3.75	
655	Maria Santina Nunes	0.30	0.60	1.05	4.90	6.85	
2278	Maria Sônia Stradiotti Rodrigues	0.60	0.00	0.70	4.55	5.85	
657	Mariana Battistella	0.30	0.30	0.35	4.55	5.50	
3296	Mariana Sousa Barboza	0.90	0.30	1.05	4.55	6.80	
1816	Mariane Boeno Lussani	0.00	0.60	1.05	4.90	6.55	
2215	Marilei Grando da Silva Machado	0.90	0.60	0.00	4.55	6.05	
726	Marilei Lourdes Maggioni Atuatti	0.30	0.30	1.40	5.25	7.25	
1473	Marilene Pereira Martins	0.30	0.00	0.35	1.75	2.40	
2874	Marilete Rampanelli	0.00	0.30	0.35	4.20	4.85	
2296	Marilete Santina Gaudencio	0.00	0.30	0.70	1.75	2.75	
3344	Mariluze Borges da Silva	0.30	0.00	0.70	1.75	2.75	
545	Marina Malacarne	0.30	0.60	0.70	4.55	6.15	
3715	Marina Palmas Corrêa de Oliveira	0.60	0.00	0.70	3.15	4.45	
1071	Marindia Aparecida Machado	0.30	0.00	0.70	4.20	5.20	
286	Marindia Chaga Ferreira	0.00	0.60	0.70	3.85	5.15	
78	Marindia Soares de Camargo	0.00	0.60	1.05	2.45	4.10	
856	Marines Cerutti	0.60	0.30	1.40	4.90	7.20	
3402	Marinês Prestes de Oliveira	0.00	0.30	1.40	4.55	6.25	
2681	Marinês Ramos Londero	0.60	0.00	0.70	5.25	6.55	
711	Marines Rosa Weber	0.60	0.60	0.00	4.55	5.75	
1012	Marines Tereza Ferreira da Silva	0.60	0.30	1.05	4.90	6.85	
2369	Marisa Aparecida Gomes Marcon	0.60	0.00	1.05	3.50	5.15	
468	Marisa Burtet	0.60	0.60	1.40	3.50	6.10	
249	Marisa Endler	0.60	0.90	1.40	4.90	7.80	
1937	Maristela Lucia Zanon Zanetti	0.60	0.00	0.70	4.90	6.20	
1526	Maritânea Prestes	0.30	0.30	1.05	4.20	5.85	
184	Maritania Via Piana	0.30	0.30	1.05	4.20	5.85	
691	Marizangela Brigida Machado	0.90	0.30	0.35	4.20	5.75	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Educação Infantil
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
3589	Marizete Domingues de Arruda	0.60	0.00	1.05	2.80	4.45	
2684	Marizete Rodrigues dos Santos Alves	0.90	0.30	1.40	4.55	7.15	
2284	Marlene Alves da Silva	0.60	0.60	0.70	3.85	5.75	
2379	Marlene Amaral	0.00	0.00	0.35	2.80	3.15	
262	Marlene Noronha	0.30	0.60	0.00	1.75	2.65	
1335	Marlete Schneider	0.30	0.60	0.70	4.90	6.50	
3231	Marli Bellei	0.60	0.00	0.00	4.55	5.15	
3097	Marli dos Santos Pacheco	0.00	0.30	0.35	3.85	4.50	
3310	Marli Fátima Ribeiro dos Santos	0.00	0.30	0.35	1.75	2.40	
1566	Marli Rosa de Oliveira Guralski	0.00	0.60	0.70	3.50	4.80	
809	Marta Maria de Souza	0.90	0.30	1.40	4.90	7.50	
1862	Marta Romanzini	0.00	0.00	1.05	4.55	5.60	
3078	Mauricio do Nascimento	1.20	0.60	0.70	5.25	7.75	
4335	Maurizete Soares	0.30	0.30	0.35	3.15	4.10	
2043	Metilde Salete Tonet	0.00	0.30	1.05	4.90	6.25	
3382	Michaeliny Cavalli Bellato	0.60	0.00	0.35	3.85	4.80	
4323	Michele Arruda Moreira	0.30	0.00	0.35	2.10	2.75	
4283	Michele Bastos Vargas	0.30	0.00	0.35	4.20	4.85	
16	Michele dos Santos Ritta	0.30	0.60	0.70	4.55	6.15	
3951	Micheli Pacifico Dezen	0.00	0.00	0.35	2.10	2.45	
1778	Michelle da Silva Marmentini	0.00	0.30	0.70	3.50	4.50	
571	Michelle Guidi Bourscheid	1.20	0.30	1.40	4.90	7.80	
1999	Michelle Parnoff	--	--	--	--	--	Faltante
772	Michelli Zamboni	0.90	0.30	0.70	3.85	5.75	
1590	Milena Moreira Alves	0.30	0.30	0.70	4.55	5.85	
623	Milena Peruzzo	1.20	0.90	1.05	4.90	8.05	
2778	Milene Correia	0.30	0.30	0.35	1.75	2.70	
1743	Milka Serpa Pereira	0.60	0.60	0.35	4.90	6.45	
1149	Milvane Gonçalves Vieira	--	--	--	--	--	Faltante

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Educação Infantil
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
2787	Mirian Cristina Zanin	0.90	0.00	1.05	4.55	6.50	
3210	Mirian da Conceição	0.30	0.30	0.70	3.50	4.80	
4218	Moisés de Amaral	0.60	0.30	1.05	4.55	6.50	
3967	Monica Pederssetti	0.00	0.90	0.70	3.15	4.75	
3204	Monica Pacheco	0.30	0.00	0.70	2.80	3.80	
2669	Mônica Thais da Silva	0.90	0.30	0.35	4.55	6.10	
730	Nádia Margarete Graboski	0.00	0.60	0.35	4.90	5.85	
999	Nagila Nayara do Nascimento Feitosa Boeri	0.30	0.60	0.35	3.85	5.10	
3219	Naiara de Souza	0.30	0.30	0.35	2.10	3.05	
2440	Naiara Lourenço da Silva da Luz	0.60	0.00	0.70	4.55	5.85	
3305	Naiara Tagliari	0.60	0.00	0.35	3.15	4.10	
1206	Natalia Boch	0.90	0.30	0.35	4.90	6.45	
611	Natalia Mendes Gosch	0.30	0.00	0.70	5.25	6.25	
3452	Natália Pagnussat	0.60	0.00	1.05	4.20	5.85	
1599	Natália Pereira da Silva Simones	1.20	0.30	0.00	4.20	5.70	
796	Nathally Loureiro de Queiroz	0.30	0.30	0.70	3.50	4.80	
460	Nayara Fagundes da Silva Figueiro Fernandes	0.90	0.00	0.70	4.90	6.50	
187	Neusa Maria dos Santos de Carvalho	0.60	0.90	0.70	2.80	5.00	
564	Neusa Teresinha Zanette	0.60	0.60	1.05	3.85	6.10	
583	Nicole Prudente	0.90	0.00	0.35	4.90	6.15	
1157	Noeli de Fatima Sales Antunes	1.20	0.00	1.05	4.55	6.80	
3880	Noeli Fátima Lanzarini	0.30	0.60	0.35	2.45	3.70	
543	Noeli Franca	0.30	0.60	1.75	4.55	7.20	
3020	Noemi Fátima Singeski	0.60	0.30	0.35	4.20	5.45	
1542	Noemi Fernandes de Oliveira	0.30	0.30	1.05	1.05	2.70	
927	Noemi Paulo do Nascimento Lemes da Silva	0.60	0.30	1.05	4.90	6.85	
1523	Odete Borges de Andrade	0.60	0.60	1.75	4.90	7.85	
2439	Pablo Gilberto Silva da Conceicao	0.60	0.90	0.35	0.35	2.20	
3590	Paloma Barilli Concolatto	0.30	0.30	0.70	4.90	6.20	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Educação Infantil
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
4221	Paloma Cristina Pavao	0.60	0.00	0.35	4.55	5.50	
2717	Paloma Lima de Gois	0.30	0.00	0.70	4.20	5.20	
227	Paloma Silva de Jesus	1.20	0.30	1.40	3.85	6.75	
566	Pamela Cristina Berta	0.30	0.00	1.05	5.25	6.60	
620	Pamela Cristina Sautier	0.90	0.30	1.40	5.25	7.85	
1401	Pamela Estefani Corá	0.60	0.00	1.05	3.85	5.50	
1043	Pamela Rodrigues da Silva Mello	0.60	0.30	1.05	4.90	6.85	
3925	Pâmela Thais Fortes da Silva Ramos	0.90	0.30	0.70	4.55	6.45	
1255	Paola de Souza Leal	0.90	0.30	1.40	4.90	7.50	
2331	Patricia Evangelista Fernandes Dreher	0.00	0.30	0.00	4.20	4.50	
1996	Patricia Aparecida Alves dos Santos	0.60	0.30	0.35	4.20	5.45	
1365	Patricia Aparecida Pompeo da Silva	0.00	0.30	0.70	4.55	5.55	
2565	Patricia Buenos	0.00	0.30	0.70	4.55	5.55	
3317	Patricia Carvalho Moura	--	--	--	--	--	Faltante
4356	Patricia Dammer Trindade	0.30	0.30	0.00	3.85	4.45	
1328	Patricia de Vargas Vieira	0.60	1.20	0.70	5.25	7.75	
2722	Patrícia Gritti	0.60	1.20	0.00	3.85	5.65	
1893	Patricia Jochims	0.00	0.00	1.05	3.85	4.90	
3393	Patricia Miotto	--	--	--	--	--	Faltante
2813	Patricia Mosena	0.60	0.60	1.40	4.55	7.15	
2926	Patrícia Núbia Alves de Oliveira	0.60	0.00	0.35	4.20	5.15	
3516	Patricia Percio	0.60	0.00	0.35	3.50	4.45	
3833	Patricia Regina Cassel	--	--	--	--	--	Faltante
1310	Patricia Saores de Camargo Azambuja	0.30	0.30	0.00	3.15	3.75	
567	Patricia Vieira	0.30	0.30	1.05	3.85	5.50	
4036	Patricia Zamban	0.60	0.00	0.35	4.90	5.85	
1541	Paula Cristina Lisboa	0.60	0.00	0.35	4.55	5.50	
3164	Paula dos Santos de Freitas	0.60	0.00	0.70	4.55	5.85	
193	Paula Jaqueline Moreira Badin	0.30	0.30	1.05	4.55	6.20	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Educação Infantil
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
2444	Paula Nunes Cipriana Maciel	0.00	0.60	0.00	3.85	4.45	
810	Paula Rita Ribeiro	1.20	0.00	1.40	4.55	7.15	
1710	Pietra Stefany de Oliveira Debastiani	0.90	0.30	0.00	4.20	5.40	
877	Priscila Tamiris Brugnera	0.60	0.60	1.40	4.90	7.50	
2483	Queciane Oliveira dos Santos	--	--	--	--	--	Faltante
109	Rafaela Antunes de Lima	0.60	0.00	1.40	4.20	6.20	
3334	Rafaela Graciani	1.20	0.30	1.05	4.20	6.75	
2008	Rafaela Lucia da Silva Deres	0.30	0.30	1.05	4.90	6.55	
1863	Rafaelly Cesar	0.60	0.30	0.35	4.90	6.15	
2146	Raila Manoela Paulo do Nascimento	0.30	0.00	0.35	3.50	4.15	
1366	Raquel Aparecida Carpenedo	0.30	0.30	1.05	4.20	5.85	
3986	Raquel Baruffi de Souza	0.30	0.00	0.35	4.55	5.20	
937	Raquel de Fátima Zeni	0.60	0.30	1.05	4.90	6.85	
366	Raqueli Lanzarini Gomes Nogueira	0.30	0.60	1.05	4.90	6.85	
13	Rayanne Layna Barros	0.00	0.00	1.05	4.55	5.60	
2661	Rebeca Faustino Torres Danelli	0.60	0.60	0.35	4.20	5.75	
2766	Regiane Aparecida Longo	0.30	0.00	0.35	4.55	5.20	
829	Regiane Renata Zeppe	0.60	0.00	1.75	4.90	7.25	
3275	Regiane Ribeiro	0.60	0.30	0.35	3.15	4.40	
1144	Regiane Rosa	0.60	0.30	1.05	4.90	6.85	
1971	Rejane Cuppini	0.60	0.00	0.70	4.90	6.20	
3874	Rejane Maria Comim Ribeiro Kummer	0.30	0.00	0.35	2.45	3.10	
3157	Rejane Orlowski Klein	0.60	0.30	1.05	5.25	7.20	
134	Renata da Luz	0.30	0.00	0.35	3.50	4.15	
88	Renata Dahmer Fernandes	0.60	0.60	1.40	2.45	5.05	
2201	Renata Fernandes	0.30	0.60	1.05	3.85	5.80	
3784	Renata Tonello Puhl	0.30	0.60	1.05	3.50	5.45	
549	Renata Vall	0.90	0.60	1.40	4.90	7.80	
396	Reni Bombieri	0.30	0.30	0.35	4.90	5.85	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Educação Infantil
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
182	Renita Castro de Abreu	0.60	0.00	1.05	4.20	5.85	
568	Rita de Cássia de Freitas Messa	0.60	0.00	1.05	4.55	6.20	
4195	Rita Garghetti	0.60	0.30	1.05	5.25	7.20	
2363	Roberta Weber	0.60	0.30	0.35	4.55	5.80	
1428	Romilde de Fatima Gosch	0.60	0.00	0.70	2.80	4.10	
362	Rosa Dias de Oliveira	0.60	0.00	0.70	2.80	4.10	
3055	Rosana Aparecida Pereira	0.30	0.30	0.70	2.45	3.75	
652	Rosana Raquel Piaia de Oliveira	0.90	0.00	0.00	4.55	5.45	
4309	Rosane Armiliato	0.60	0.30	0.35	4.55	5.80	
1565	Rosane de Lima	0.60	0.30	0.35	1.75	3.00	
740	Rosane Lopes	0.30	0.30	0.70	2.80	4.10	
2152	Rosângela dos Santos Amaral	0.60	0.00	0.35	4.90	5.85	
3234	Rosangela Fin	0.60	0.60	0.35	4.20	5.75	
946	Rosangela Kotz Palhano da Silva	0.90	0.60	0.70	3.85	6.05	
2320	Rosangela Rosa de Castro da Silveira	0.30	0.00	0.70	3.85	4.85	
309	Rosangela Schmidt	0.00	0.30	0.70	4.55	5.55	
2780	Rosângela Viêro Tedesco	0.60	0.00	0.00	2.10	2.70	
2292	Rose Andréia Pessôa da Silva	0.60	0.00	0.70	3.85	5.15	
4019	Rose Maria Vargas	0.60	0.00	0.35	3.50	4.45	
22	Roselei Pedroso	0.60	0.30	1.05	4.55	6.50	
2317	Roselene Dias Ribeiro Morás	0.60	0.30	1.05	5.25	7.20	
2494	Roseli de Fatima Lubian Sulenta	0.90	0.30	1.05	3.85	6.10	
1319	Roseli de Lima	0.60	0.60	1.05	4.90	7.15	
2067	Roseli Francescon Spies	0.30	0.90	1.40	4.20	6.80	
3740	Roseli Gomes dos Santos Batista	0.60	0.00	0.70	5.25	6.55	
2095	Roseli Matzembacher	0.30	0.30	0.70	4.20	5.50	
548	Rosiclei Zanuzzo	0.30	0.00	0.00	2.45	2.75	
2840	Rosicleia Jucelia Agnes	0.60	0.00	0.00	2.45	3.05	
49	Rosicleia Sigognini	0.00	0.00	0.70	5.25	5.95	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Educação Infantil
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
2927	Rosilene Cristina Lames	0.60	0.30	0.70	4.90	6.50	
813	Rosilene da Silva	0.60	0.00	0.70	3.15	4.45	
3154	Rosimeri Wormer	0.30	0.30	0.35	2.10	3.05	
219	Rosinei Arruda Sordi	0.60	0.00	1.05	4.55	6.20	
760	Rosinéia de Oliveira Fortes	0.30	0.30	1.40	4.55	6.55	
4148	Rozane Filippi Arcego	0.00	0.90	0.35	3.85	5.10	
4248	Rozeneis Wawcziniak	0.60	0.30	0.00	3.50	4.40	
1977	Rubia Mara de Paula	0.30	0.00	0.70	3.50	4.50	
3230	Rudenilse Rizzo	0.30	0.60	0.00	4.20	5.10	
1348	Rudimar Eberle	0.60	0.30	0.70	1.05	2.65	
1240	Rudinéia Vieira	0.90	0.30	1.40	4.55	7.15	
3584	Ruti Vera Vietinski	0.30	0.60	1.05	2.80	4.75	
2699	Sabrina Antunes de Lara Fischer	0.90	0.60	1.75	1.05	4.30	
791	Sabrina Gouvêia	0.60	0.30	1.05	5.25	7.20	
1771	Sabrina Vertuoso Simões Gueno	0.60	0.30	1.40	4.90	7.20	
3705	Sadiele Maria Bueno Trindade	0.90	0.00	1.05	4.20	6.15	
1626	Saionara Maroso	0.30	0.30	0.70	3.15	4.45	
3258	Salete Martins	0.60	0.30	0.70	3.15	4.75	
4142	Samara Marciano	0.30	0.30	0.35	3.15	4.10	
2757	Sâmela Micaeli Alexandre Bevilaqua	0.60	0.00	1.05	4.55	6.20	
2735	Samira Kauane Kel	0.90	0.00	0.35	4.90	6.15	
3349	Samira Przylepa Siqueira	0.60	0.00	0.35	3.85	4.80	
1025	Samuel Jacob Lemos	1.20	0.60	1.40	5.25	8.45	
2951	Sandra de Fatima Ferrari	0.30	0.00	0.35	4.55	5.20	
1807	Sandra Fortes de Jesus	0.90	0.30	0.70	2.10	4.00	
1296	Sandra Gomes	--	--	--	--	--	Faltante
3049	Sandra Herrera Brites	0.60	0.30	1.05	3.85	5.80	
470	Sandra Lauermann Kuczkovski	0.30	0.60	0.35	3.15	4.40	
698	Sandra Mara Arini	0.90	0.00	0.70	4.20	5.80	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Educação Infantil
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
3415	Sandra Mara Talaska	0.30	0.30	0.35	4.90	5.85	
3728	Sandra Maria de Oliveira Weiss	0.00	0.60	0.70	4.90	6.20	
2060	Sandra Nara dos Santos Prestes	0.00	0.30	1.40	4.20	5.90	
2345	Sandra Piekas	0.30	0.00	0.00	2.10	2.40	
162	Sandra Prates dos Santos	0.60	0.30	0.70	3.85	5.45	
1050	Sandra Steffens Marostica	0.60	0.00	1.75	4.90	7.25	
2499	Sandrina Aparecida Martins Ferreira Lopes	0.60	0.30	1.05	2.45	4.40	
1022	Sandy Campos Tomasi	1.20	0.30	1.05	5.25	7.80	
2027	Sarajane Rabaiolli	0.60	0.30	1.40	5.25	7.55	
2436	Sarita de Oliveira Mendes	1.20	0.00	0.70	4.20	6.10	
745	Sarita Maria Pacheco de Paula Lopes	0.90	0.90	0.70	4.55	7.05	
3537	Schaiany de Almeida	0.60	0.30	1.40	4.55	6.85	
1502	Scheila de Jesus Rodrigues	0.30	0.30	0.70	4.20	5.50	
3114	Sebastina de Oliveira	0.00	0.00	0.35	1.40	1.75	
2026	Sidiane Pinto Gonçalves	1.20	0.90	0.70	4.90	7.70	
682	Silvana Aparecida Giacomin	0.90	0.30	0.35	2.45	4.00	
399	Silvana Beatriz dos Santos	0.90	0.00	0.70	4.90	6.50	
1309	Silvana Calegari Secco	0.30	0.30	1.05	3.15	4.80	
1723	Silvana de Fátima Gosch	0.60	0.60	0.35	2.45	4.00	
2895	Silvana de Oliveira Batista	0.00	0.30	1.05	4.55	5.90	
1476	Silvana dos Santos Kuhn	0.30	0.60	0.70	4.20	5.80	
2003	Silvana Jordan Pedroso	0.60	0.30	0.35	2.80	4.05	
2391	Silvana Koswoski	0.60	0.00	1.05	4.55	6.20	
48	Silvana Lemes de Almeida	0.90	0.60	0.35	5.25	7.10	
118	Silvana Misura de Ré	1.20	0.30	1.75	5.25	8.50	
2576	Silvana Pavão	0.00	0.00	0.70	4.20	4.90	
3846	Silvane Regina Gai	1.20	0.60	0.70	4.20	6.70	
2190	Silvania Cavasin	0.60	0.30	0.70	4.55	6.15	
1056	Silvania de Anhaia Cervo	0.00	0.30	0.35	3.85	4.50	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Educação Infantil
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
513	Silvia Dalberti Zaleski	0.00	0.30	1.05	2.80	4.15	
2358	Silvia Flores dos Santos	0.30	0.30	1.05	4.55	6.20	
1116	Silvia Nei Zanette Pagnussat	0.60	0.30	0.70	4.55	6.15	
283	Silvia Regina Machado	0.30	0.00	0.70	4.55	5.55	
863	Silvia Soares de Araujo França	--	--	--	--	--	Faltante
3677	Silvonei Ferreira	0.00	0.30	0.35	2.10	2.75	
1801	Simara de Souza Lopes	0.30	0.00	0.35	2.80	3.45	
3188	Simara Marques	--	--	--	--	--	Faltante
2427	Simone Bueno	0.00	0.30	1.05	2.80	4.15	
767	Simone Chrisanto de Moraes	0.00	0.30	0.70	2.10	3.10	
2639	Simone Comelli	0.00	0.60	0.35	1.75	2.70	
3312	Simone Lazzarotto Szimanski Sobierai	0.00	0.60	0.70	4.20	5.50	
3468	Simone Maria Lindenmayr Ferreira	0.60	0.30	0.35	3.85	5.10	
2448	Simoni Nardino	0.60	0.30	0.70	3.85	5.45	
409	Sineidi Tania Beutler	0.30	0.60	1.05	4.20	6.15	
669	Sirlei Alves Pereira de Quadros	0.60	0.30	0.35	3.15	4.40	
2478	Sirlei Maria Kroth Cenci	0.00	0.00	0.70	4.55	5.25	
3009	Sirlei Rigo	0.30	0.30	0.35	2.80	3.75	
248	Sivonei Aparecida Cofferi	0.90	0.00	1.05	4.90	6.85	
2004	Sizinei Ferreira	0.30	0.60	1.05	4.55	6.50	
1487	Soanir Almeida	0.30	0.30	0.35	3.85	4.80	
3623	Solange Alves Pessoa da Cruz	0.60	0.00	1.05	3.15	4.80	
4401	Solange Cavalheiro de Arruda	--	--	--	--	--	Faltante
2135	Solange Kruger	0.00	0.30	0.35	1.40	2.05	
3922	Solange Rizzo	0.00	0.00	1.05	3.85	4.90	
4060	Solidê Terezinha Wagner Valber	0.60	0.00	0.70	3.85	5.15	
413	Solimara dos Santos	0.60	0.00	0.35	4.20	5.15	
4271	Sônia Aparecida Fagundes de Oliveira	0.90	0.30	0.70	1.75	3.65	
3218	Sonia Mara da Silva	0.60	0.00	1.05	2.80	4.45	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Educação Infantil
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
4352	Sonia Marisa Casarotto da Fonseca	0.30	0.90	0.35	3.15	4.70	
3376	Sonia Silva de Almeida Falossi	0.60	0.30	0.70	5.25	6.85	
2662	Stefany Fernanda Fidelis	1.20	0.30	0.35	4.55	6.40	
285	Suélen Alessandra Barro	0.30	0.00	0.70	5.25	6.25	
1350	Suélen Karina de Villa	0.60	0.00	1.05	3.15	4.80	
3777	Suewllin Marques Bueno Henrique	0.30	0.30	1.05	4.55	6.20	
3107	Susana de Fatima Frighetto Durel	0.90	0.60	0.70	4.90	7.10	
3453	Suzamara Aparecida Marcante	0.00	0.30	0.35	3.85	4.50	
2021	Suzan da Silva	0.90	0.00	0.00	4.20	5.10	
3723	Suzana Alves Pereira Peres	0.60	0.30	0.70	3.15	4.75	
2498	Suzana de Campos da Silva	0.90	0.30	1.05	3.50	5.75	
1995	Suzana Kovalski de Lima Pimentel	0.90	0.30	1.75	4.55	7.50	
4051	Suzane Sbeghen de Mello de Moura	0.90	0.30	0.70	2.10	4.00	
1651	Suzieli Aparecida Schneider	0.90	0.30	0.70	4.90	6.80	
2321	Tailane da Silva Bitelo	0.60	0.00	0.35	5.25	6.20	
3511	Tailanne Missel	1.20	0.30	1.05	4.90	7.45	
2788	Tailine Otto	0.60	0.30	1.75	4.55	7.20	
3034	Tailini Gugel	0.60	0.30	0.35	5.25	6.50	
1256	Taina de Lima Pinto	1.20	0.30	1.05	3.15	5.70	
3422	Taina Pamela Belini	0.60	0.30	0.35	4.20	5.45	
3867	Taina Regina Peretto	1.20	0.00	1.05	3.85	6.10	
4371	Tainara Carla Coveseviski	0.90	0.00	0.00	4.20	5.10	
3340	Tainara de Alves Stefanski	0.90	0.30	0.70	3.15	5.05	
1838	Tainara Rodrigues da Silva Machado	0.90	0.60	0.70	4.90	7.10	
1929	Tainara Trento Zenatti	0.60	0.30	0.70	4.55	6.15	
3814	Tairine Fernanda de Lima	0.60	0.00	1.40	2.80	4.80	
2148	Tais Cristina Silva Padilha	0.60	0.00	0.35	4.90	5.85	
1655	Tais Mendes	0.90	0.00	1.40	5.25	7.55	
668	Taíse Marin Ramos	1.20	0.60	1.40	4.90	8.10	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Educação Infantil
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
1913	Talia Lima Pinto	0.90	0.00	0.70	4.90	6.50	
1099	Talita da Silva de Souza	0.60	0.90	1.40	4.90	7.80	
2343	Talita de Castilho Pereira de Souza	0.30	0.00	0.70	4.55	5.55	
4407	Talita Vieira Padilha	0.30	0.00	0.35	3.50	4.15	
1029	Tamyrys Renata dos Anjos Espindola	0.90	0.00	1.40	1.75	4.05	
3557	Tania Orlowski Preste da Silva	0.30	0.30	0.35	3.15	4.10	
2822	Tatiane Aparecida Marssona	0.60	0.60	0.70	3.85	5.75	
1861	Tatiane Guareze	0.60	0.60	0.35	3.50	5.05	
3092	Tatiane Kuminiki	0.90	0.30	1.05	2.45	4.70	
525	Tatiane Paula Pan de Oliveira	0.30	0.00	1.40	5.25	6.95	
3163	Tatiane Schneider	0.00	0.30	0.35	3.15	3.80	
524	Tatiani da Rosa Kosvoski	0.90	0.60	0.35	4.20	6.05	
948	Tatieli Padilha Conteratto	0.90	0.00	0.70	2.80	4.40	
2665	Tauana Muller da Silva	0.60	0.30	0.70	3.50	5.10	
4178	Távene Rosa Kirch	0.30	0.30	0.35	3.85	4.80	
3243	Tayna Caroline Soares Roos	0.30	0.00	0.70	4.90	5.90	
1795	Tays Regina Petroli	0.60	0.30	1.05	4.90	6.85	
2249	Teresinha de Souza	0.30	0.30	0.70	2.10	3.40	
2974	Teresinha Pazini	0.00	0.00	1.05	1.75	2.80	
1341	Terezinha Noratto	0.60	0.60	0.35	3.85	5.40	
2348	Thadia de Fátima Siqueira	0.00	0.00	0.70	2.10	2.80	
4346	Thainara Kilian de Oliveira	0.90	0.00	0.70	4.55	6.15	
3910	Thaisa Lagni Teixeira Trucolo	0.60	0.00	0.70	4.90	6.20	
2247	Thalya Regina Livi	0.60	0.00	0.00	4.55	5.15	
2259	Thatyanne Iris de Paiva Bose	0.60	0.00	0.70	3.85	5.15	
2005	Thayane Moreira Beckert	0.90	0.00	0.70	4.90	6.50	
1271	Valdeliza Profiro da Silva Ramos	0.60	0.00	0.70	1.75	3.05	
1393	Valdineia dos Santos Cravel da Silva	0.90	0.00	1.05	4.20	6.15	
3512	Valeria Cristina Capeletti	0.60	0.00	0.35	3.15	4.10	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Educação Infantil
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
2821	Valeria Stormowski	0.00	0.30	1.05	3.15	4.50	
238	Valquiria Mabel da Silva Gomes Marques	0.60	0.30	1.05	4.20	6.15	
2288	Vaneça Regina Iohann	0.00	0.30	0.35	4.55	5.20	
1661	Vanesa Kavalek	0.60	0.30	1.05	4.90	6.85	
1854	Vanesa Padilha	0.00	0.30	0.70	1.75	2.75	
2971	Vanessa Caline Anschau Fernandes	0.60	0.00	0.70	5.25	6.55	
3213	Vanessa Candido de Mello	--	--	--	--	--	Faltante
3775	Vanessa de Melo Nunes	0.90	0.00	0.35	4.55	5.80	
2693	Vanessa Fernanda Batistela	0.60	0.00	0.35	3.15	4.10	
2710	Vanessa Ferranti	0.90	0.90	0.70	4.55	7.05	
2263	Vanessa Guimarães Pereira	1.20	0.30	1.05	4.20	6.75	
266	Vanessa Paula Quadri Valêncio	0.30	0.00	0.35	3.85	4.50	
469	Vanessa Pilatti	1.20	0.00	0.35	3.50	5.05	
1521	Vanessa Von Muhlen Dal Piva	0.60	0.00	0.35	3.50	4.45	
692	Vanessa Zanella	0.90	0.00	1.05	4.20	6.15	
770	Vanessa Zucchi	0.90	1.20	0.35	4.90	7.35	
3472	Vania Aguiar Pinheiro	0.90	0.90	0.35	4.90	7.05	
4384	Vanuza Cristina Iohann	0.00	0.60	1.05	4.90	6.55	
1748	Vanuza Franceschina	0.00	0.30	0.70	3.15	4.15	
2473	Vera Lucia Ferreira do Espírito Santo	1.20	0.00	0.35	2.80	4.35	
2079	Vera Lucia Regoso	0.60	0.30	1.05	5.25	7.20	
441	Vera Lucia Rodrigues Nicolli	0.30	0.00	1.05	4.90	6.25	
4104	Vera Lucia Tomasi Manica	0.30	0.30	0.00	1.75	2.35	
4318	Victoria Gabriele Weber	0.60	0.60	0.00	3.50	4.70	
1774	Victoria Sperandio Simplicio Schutz	0.90	0.00	0.00	4.20	5.10	
3151	Vilma Helena Valerius	0.90	0.30	0.70	2.45	4.35	
2238	Virte Rampanelli de Azevedo	0.00	0.00	0.70	4.20	4.90	
3722	Vitória Aparecida dos Santos	0.90	0.30	0.70	5.25	7.15	
605	Vitoria Caroline Chiarello	1.20	0.30	0.00	4.20	5.70	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Educação Infantil
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
2056	Viviane Amanda Rezende	0.30	0.30	0.35	2.10	3.05	
351	Viviane da Aparecida dos Santos	0.30	0.00	0.70	3.50	4.50	
1529	Viviane Lourdes Gluzezak dos Santos	--	--	--	--	--	Faltante
4183	Viviane Nunes	0.30	0.00	0.35	1.75	2.40	
1692	Viviane Pereira Ribeiro	0.30	0.00	0.35	3.50	4.15	
1142	Volmar João Chiarelo	0.00	0.60	1.40	4.90	6.90	
818	Wesley Krackecker Ziliotto	1.20	0.90	1.05	4.20	7.35	
4201	Yasmin Lunardi	0.60	0.30	0.35	2.45	3.70	
3993	Yasmin Schuvaizerski de Oliveira	0.90	0.30	0.70	3.50	5.40	
2949	Yasmin Vitoria Veloso	0.60	0.30	0.70	4.20	5.80	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Educação Infantil
Formação: Não Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
3670	Abigail Silva	0.30	0.30	0.70	1.75	3.05	
1564	Adeane de Souza Cardoso Pires	0.60	0.30	0.70	2.45	4.05	
3048	Adriana Aparecida Valcarenghi	0.30	0.30	0.35	1.75	2.70	
277	Adriana Ferreira Fagundes	0.60	0.00	0.70	2.45	3.75	
1185	Adriane Luciele Hossa	0.60	0.60	0.70	2.80	4.70	
1036	Aila Cristina Almeida Silva	0.00	0.00	0.70	2.10	2.80	
3934	Alessandra da Rosa	0.00	0.00	0.35	3.50	3.85	
2202	Alessandra Jaiara Machado	0.90	0.00	1.05	3.15	5.10	
3712	Aline Aparecida de Barros	0.00	0.00	0.35	1.40	1.75	
2677	Aline Trindade Pereira	0.60	0.30	1.05	3.50	5.45	
1222	Amanda Cristina Nogueira de Lima	0.60	0.00	0.70	4.55	5.85	
3498	Amanda Dalalba	0.30	0.00	0.70	3.85	4.85	
537	Amanda Gabrieli da Silva Nogueira	0.90	0.30	0.00	3.85	5.05	
4411	Amanda Kristinny Reza	0.30	0.60	0.00	1.05	1.95	
1414	Amanda Luiza da Silva	0.60	0.30	0.00	3.50	4.40	
763	Ana Beatriz Lima Barros Monteiro	0.90	0.00	0.35	3.85	5.10	
4068	Ana Carolina Chaves Kopper	0.60	0.00	0.35	4.20	5.15	
3810	Ana Carolina Frazao Silva	0.30	0.00	0.70	1.40	2.40	
2572	Ana Carolina Nery da Silva	--	--	--	--	--	Faltante
3202	Ana Caroline Xavier de Almeida	1.20	0.30	0.70	4.90	7.10	
4004	Ana Claudia do Prado	0.60	0.30	0.00	2.45	3.35	
2925	Ana Julia Riffel	0.60	0.30	0.70	3.50	5.10	
4158	Ana Paula Tariga Ceri	0.30	0.60	0.70	3.85	5.45	
643	Anchela Rene	0.30	0.00	1.05	1.40	2.75	
967	Andressa Claudia Schwanke	0.60	0.00	0.70	4.90	6.20	
3320	Andressa Talita Santos	0.30	0.60	0.70	0.35	1.95	
3240	Angela Maria Sasse	0.00	0.90	0.35	2.45	3.70	
2313	Angelica Durel	0.30	0.30	0.70	2.80	4.10	
3222	Angelita Salles	0.60	0.00	1.05	3.15	4.80	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Educação Infantil
Formação: Não Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
4062	Anna Laura Baracioli Mastrocola	0.60	0.00	1.05	3.15	4.80	
3736	Austine Kaline Hubner	0.60	0.00	0.70	1.75	3.05	
3206	Beatriz Magrim	0.60	0.30	0.70	2.45	4.05	
4090	Bianca Letícia Sgarbossa	--	--	--	--	--	Faltante
1950	Brenda Gabriele Silva Oliveira	0.30	0.00	0.70	2.45	3.45	
1575	Brenda landra Petik	--	--	--	--	--	Faltante
4236	Bruna Gabrielli França Nunes	1.20	0.00	0.35	3.50	5.05	
3873	Bruna Mello Lopes	0.60	0.00	1.05	3.85	5.50	
3917	Cácia Cris Giraldi Roveda	0.90	0.60	1.05	4.90	7.45	
3351	Camila de Oliveira Dahlm	0.60	0.60	0.00	3.85	5.05	
3238	Camila Pinheiro	0.90	0.30	1.40	4.90	7.50	
1219	Camila Rossetto Abello	0.30	0.60	0.70	4.20	5.80	
2139	Camille Vitória Tiburski Tessori	0.90	0.60	0.35	3.50	5.35	
2065	Camilli Raizer Pereira	1.20	0.60	0.70	4.90	7.40	
2977	Carina de Souza Lemes	0.00	0.30	0.35	0.35	1.00	
270	Carine Danieli Franca Ferraz	0.00	0.60	0.70	2.80	4.10	
4129	Carine Fatima Silva	0.30	0.00	0.35	3.15	3.80	
3328	Carla Denize Ferreira	0.30	0.60	1.05	1.75	3.70	
3436	Carla Regiane da Cruz	0.60	0.00	0.70	3.50	4.80	
2269	Cassia Kuhn de Oliveira	0.60	0.90	0.35	0.35	2.20	
3682	Cintia de Souza Lopes	0.30	0.00	0.70	3.50	4.50	
1386	Clarice Toniolo	0.30	0.00	0.70	2.80	3.80	
2194	Cleidemara dos Santos Favero	0.30	0.30	0.70	2.10	3.40	
4306	Cleonice Alves Pinto	0.60	0.00	0.70	3.15	4.45	
2803	Cleunice Nunes de Goiz	0.30	0.00	0.70	3.85	4.85	
1785	Cleusa Macedo	0.60	0.00	1.05	3.50	5.15	
2160	Cleuza Terezinha Gosch da Silva	0.00	0.60	1.05	2.45	4.10	
3304	Cristiane Abrahão	0.60	0.30	0.70	4.20	5.80	
3480	Cristiane da Silva Sautier	0.60	0.60	0.70	3.85	5.75	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Educação Infantil
Formação: Não Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
2627	Cristiane Ferreira Macedo	--	--	--	--	--	Faltante
3522	Daiana Cristina da Silva	--	--	--	--	--	Faltante
2838	Daiane Sara Orlandi Soares	0.30	0.30	0.00	3.85	4.45	
1506	Daiane Schwertz	0.00	0.00	0.70	2.10	2.80	
1580	Dáilha dos Santos Campos	0.30	0.60	0.35	2.10	3.35	
2491	Daniela Fabiana Maia Vieira	0.60	0.30	0.35	2.45	3.70	
3226	Daniela Francheski	--	--	--	--	--	Faltante
2762	Daniela Luiza Dal Cortivo	0.90	0.00	1.05	5.25	7.20	
3829	Daniela Moura	0.00	0.00	0.35	1.05	1.40	
4187	Daniele de Quadros	0.00	0.00	0.70	1.40	2.10	
2138	Débora Alves Machado de Lara	0.60	0.00	0.00	2.10	2.70	
3341	Debora Boff	--	--	--	--	--	Faltante
871	Degliane Talia Ercego	0.90	0.60	1.05	4.20	6.75	
2509	Deise Carine Wieczynski	0.00	0.00	0.70	3.50	4.20	
211	Deisiane Goveia Oliveira Santos	1.20	0.30	1.40	3.15	6.05	
3631	Deniely Machado dos Santos	0.30	0.30	0.35	2.80	3.75	
3821	Denise da Silva Santos Ferreira	--	--	--	--	--	Faltante
2124	Dienefer Aparecida Vieira	0.60	0.00	0.35	4.20	5.15	
2621	Dienifer Suzana Massarotto	0.60	0.00	0.00	3.15	3.75	
4324	Dionara Almeida	0.30	0.00	0.35	1.75	2.40	
179	Dionemara Machado Bertan	0.90	0.00	0.35	2.10	3.35	
1544	Diovana Ketlin Figlerski	0.60	0.00	0.35	3.15	4.10	
3569	Djlissy do Prado Barth Minosso	0.60	0.30	0.35	3.15	4.40	
2123	Echiley Aline Neuburger Venancio	0.60	0.00	0.70	3.85	5.15	
2239	Ediane da Silva Fidelis	0.60	0.00	0.00	1.75	2.35	
2489	Ediane de Oliveira	0.60	0.30	0.70	3.15	4.75	
3041	Edilene Francisca Sengbusch Rech.	0.90	0.00	1.05	3.85	5.80	
3169	Edmara Ferreira Sousa	1.20	0.00	1.40	3.85	6.45	
4353	Edna Aparecida Teixeira	1.20	0.60	0.70	3.15	5.65	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Educação Infantil
Formação: Não Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
1260	Eduarda Bandeira Savian	0.00	0.00	1.05	1.75	2.80	
1694	Eduarda Ferreira Canali	0.60	0.00	1.05	3.15	4.80	
892	Elenice Aquino Baleeiro	--	--	--	--	--	Faltante
3521	Eliane Barbosa Alves Niemczeski	0.00	0.00	0.35	3.50	3.85	
1728	Eliane Camargo	0.60	0.30	0.70	3.50	5.10	
4040	Eliane Padilha Santos	0.00	0.90	1.05	4.90	6.85	
1004	Elisangela Maciel do Prado Silveira	0.00	0.00	0.70	2.80	3.50	
2441	Elizabeth Conceição Veloso de Novais	0.00	0.30	0.00	3.15	3.45	
3139	Elizandra Maria Cassol da Rocha	0.30	0.60	0.70	3.50	5.10	
85	Elizandra Vanuza Nicolini Toniolo	0.30	0.30	0.70	3.15	4.45	
2967	Eloisa Ferreira Canabarro	0.00	0.30	0.70	2.45	3.45	
1356	Eloisa Rapczynski Ferreira	0.90	0.00	0.70	4.55	6.15	
690	Eloiza Marcela Justino	0.60	0.00	1.05	1.40	3.05	
4405	Eloize Thalia de Campos Cain	0.60	0.00	0.35	1.75	2.70	
2119	Ema Santin Neta Pereira	0.30	0.30	0.70	4.20	5.50	
364	Ester Battiston Dias	0.90	0.00	0.70	5.25	6.85	
104	Ester Machado	0.60	0.60	0.70	2.45	4.35	
3223	Eude Moraes de Sousa	0.60	0.60	0.35	2.10	3.65	
551	évelin Variani	0.90	0.00	0.35	4.20	5.45	
4298	Fabiana Maria Ansolin	0.30	0.00	1.05	1.75	3.10	
4075	Fernanda Antonia Concatto	0.60	0.30	1.40	2.80	5.10	
4012	Fernanda da Silva Cardoso	0.00	0.00	1.05	4.55	5.60	
3212	Fernanda Maria de Sousa Rocha	0.90	0.30	0.00	2.80	4.00	
4406	Fernanda Marssona	0.90	0.30	0.70	2.10	4.00	
3316	Flavia Luana Martins	0.90	0.30	0.35	0.70	2.25	
2487	Franciele Fernandes de Oliveira	0.30	0.00	0.70	3.50	4.50	
3066	Gabriela Stéfani de Paula Zanguebuche	0.60	0.60	0.00	4.55	5.75	
2707	Gabrieli Davide	1.20	0.30	1.05	3.15	5.70	
3385	Gilvane Pereira Viega	0.60	0.60	0.35	4.20	5.75	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Educação Infantil
Formação: Não Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
2052	Gilvane Rosa de Lima	0.60	0.30	0.35	2.80	4.05	
37	Glaubia Serennelly dos Santos Martinez Odorczik	0.30	0.00	0.70	2.45	3.45	
1559	Glaucia Gracieli da Luz da Veiga	0.30	0.30	0.70	3.15	4.45	
3360	Gracieli Aparecida Silvani Cerizolli	0.90	0.00	0.00	1.05	1.95	
1426	Ismaila Isadora Guimarães Cardoso Zanella	1.20	0.60	0.35	3.15	5.30	
815	Ivaneide Ribeiro Monteiro	1.20	0.30	0.70	3.15	5.35	
3582	Ivania Pereira	0.30	0.60	0.70	3.15	4.75	
2738	Ivete Teresinha Paula do Nascimento	0.30	0.00	1.05	3.85	5.20	
2275	Izete Aparecida Cardoso da Silva	0.00	0.30	0.70	3.15	4.15	
3659	Jaine Vieira	--	--	--	--	--	Faltante
268	Janaina Cristina Souza Tavares	0.30	0.00	0.00	1.75	2.05	
614	Janaina da Silva Roberto Fernandes	0.90	0.30	0.35	4.55	6.10	
737	Janaina Ransolin	0.30	0.30	0.70	2.80	4.10	
3321	Janete Rodrigues	0.00	0.30	0.70	1.75	2.75	
3026	Jeniffer Cristine Santos Miranda	0.00	0.30	0.70	1.40	2.40	
3560	Jessica Alves da Silva	0.60	0.60	0.35	4.55	6.10	
2709	Jéssica Anita Felippi	--	--	--	--	--	Faltante
3875	Jéssica Chagas Rolim de Moura	--	--	--	--	--	Faltante
3369	Jhenifer Yasmin Santiago Rodrigues	0.30	0.00	0.35	4.20	4.85	
1278	Joice Caroline Pereira Martins	0.90	0.30	0.35	2.45	4.00	
2106	Joice Maria Soares de Anhaia Marques	0.60	0.00	0.35	3.15	4.10	
2125	Joseane Lino	0.00	0.30	0.35	3.50	4.15	
2849	Joselia Alves	0.60	0.30	1.05	4.20	6.15	
2467	Josiane Piloneto de Abreu	--	--	--	--	--	Faltante
255	Josimar Fiori	0.90	0.90	0.70	3.15	5.65	
2818	Joyce Monique de Goes	0.00	0.00	1.05	3.50	4.55	
1450	Juceli Fatima Alves Pereira Altenhofen	0.30	0.30	0.70	2.80	4.10	
2922	Julia Borba Pedroso	0.60	0.30	0.70	2.10	3.70	
1983	Juliana Ferreira	0.60	0.30	0.70	1.40	3.00	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Educação Infantil
Formação: Não Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
2023	Juliana Novelo	0.60	0.30	0.70	2.80	4.40	
3174	Juliana Sachetti	0.30	0.00	0.70	2.10	3.10	
1361	Jussara Zimmermann Gosch	0.60	0.00	0.35	3.85	4.80	
3361	Kálita Mariano dos Reis Pascoal	1.20	0.30	0.35	4.20	6.05	
2758	Kalliane Grando de Melo	0.60	0.30	0.35	4.90	6.15	
2921	Karin Gabriela Serpa Tavares	0.90	0.00	0.35	3.85	5.10	
1249	Karine Berton	0.60	0.00	0.70	3.15	4.45	
2445	Karine Oliveira Godinho	0.90	0.60	1.05	3.85	6.40	
4275	Karine Terezinha Burin	0.60	0.30	1.05	3.15	5.10	
1699	Karla Elisa Iop Picoli	0.30	0.30	0.70	2.45	3.75	
3366	Kauana Flores Bugança	0.90	0.00	0.70	2.80	4.40	
4355	Kelly Caroline Vareli Pilissari	1.20	0.00	1.05	5.25	7.50	
3233	Lais Cristina Perin	0.30	0.30	0.00	2.10	2.70	
447	Larissa Sanzovo	0.90	0.00	0.70	3.85	5.45	
2941	Laura Luiza Kiliam de Paula	0.60	0.00	0.70	4.90	6.20	
3529	Leticia Bertella Teodoro	0.60	0.60	0.70	4.20	6.10	
2999	Letícia Chaves da Silva Chiarello	1.20	0.30	0.70	4.20	6.40	
1700	Leticia Maria e Oliveira	0.60	0.00	0.70	3.50	4.80	
2250	Leticia Rodrigues da Silva	0.90	0.00	0.70	4.20	5.80	
2461	Letícia Stella Pescador Portela	0.60	0.30	0.35	4.55	5.80	
2741	Liliane Mira de Araújo Santos Pedreira	0.60	0.30	0.70	4.20	5.80	
4304	Lione Aparecida Pereira	0.60	0.30	0.35	3.85	5.10	
4219	Luana Fátima Lorentz Brandino	--	--	--	--	--	Faltante
3203	Luana Rosa Cazarotto	0.60	0.00	0.70	3.85	5.15	
1123	Luane Garcia de Vasconcelos	0.00	0.00	0.35	1.75	2.10	
2383	Lucas Rafael Perim	0.30	0.00	0.00	1.75	2.05	
478	Lucelia Chernhake Rodrigues	0.90	0.60	0.70	3.50	5.70	
3270	Luciana Pedroso Venancio	0.30	0.00	0.70	0.35	1.35	
4213	Lucimara Trento	0.00	0.00	0.70	2.10	2.80	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Educação Infantil
Formação: Não Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
1223	Luiz Henrique Kapp Ferre	0.60	1.20	1.05	3.85	6.70	
4392	Luiza Cristina Fedatto	--	--	--	--	--	Faltante
4222	Luiza dos Santos Veiga	0.00	0.00	1.05	3.85	4.90	
295	Macleide Siqueira de Morais	0.30	0.30	1.05	3.50	5.15	
1914	Maiara Baranzelli Baggio	0.90	0.60	1.75	4.90	8.15	
2931	Maiara Lipreri	--	--	--	--	--	Faltante
4284	Maisa Arruda	0.60	0.00	0.00	3.50	4.10	
2932	Marcia Fatima de Lima	0.90	0.30	0.35	4.90	6.45	
4160	Marciane Fátima Andreolli Krogel	0.30	0.30	0.70	1.40	2.70	
315	Marcionila da Silva Nascimento Damascena	0.00	0.00	1.05	2.80	3.85	
3374	Maria Andréia Cardoso	0.30	0.30	0.70	2.10	3.40	
1064	Maria Carolaine Santos de Freitas	0.30	0.30	0.35	4.20	5.15	
2453	Maria Eduarda Barden	0.60	0.00	0.70	2.45	3.75	
1369	Maria Eduarda Gonçalves Nardi	0.30	0.60	1.05	4.55	6.50	
2592	Maria Eduarda Lavandoski	0.30	0.30	1.05	3.85	5.50	
2366	Maria Eduarda Putezel dos Santos	0.30	0.00	0.00	1.05	1.35	
4330	Maria Vitória de Moraes	0.60	0.60	0.70	4.55	6.45	
3085	Marieli Ferreira da Silva	0.90	0.00	0.35	5.25	6.50	
4374	Marilce Fatima de Oliveira	0.30	0.00	1.05	3.85	5.20	
60	Maristela Vettorazzi Cesarotto	0.60	0.30	1.40	2.10	4.40	
3261	Mayara Caroline da Silva	0.30	0.00	0.35	3.15	3.80	
2279	Michele Piazentini	0.30	0.30	0.35	3.50	4.45	
2354	Micheli Lemes de Morais	0.60	0.00	0.35	2.10	3.05	
2588	Miriã Dalazem Henrique de Almeida	0.90	0.00	0.70	3.15	4.75	
4088	Mirian Narcisa Siqueira Babinski	0.30	0.30	0.70	2.80	4.10	
1367	Monike Serpa	0.90	0.30	0.35	3.85	5.40	
354	Nadia Aparecida Ferreira	0.00	0.60	0.35	4.20	5.15	
2111	Naiana Aragão Carvalhos Monteiro	0.60	0.00	1.05	2.80	4.45	
4253	Naiara Regina de Campos	0.00	0.00	0.35	2.80	3.15	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Educação Infantil
Formação: Não Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
1650	Nathália da Rosa Ferreira Jadoski Bernardi	0.30	0.60	0.70	2.80	4.40	
3710	Nayara Regina Ribeiro Pahim	0.00	0.00	1.05	2.10	3.15	
2303	Nicoli Alves Gazaro	1.20	0.30	0.70	5.25	7.45	
3172	Pabli Cristina Riedel	--	--	--	--	--	Faltante
405	Paloma José da Silva	0.30	0.00	0.00	1.40	1.70	
3420	Pamela Keitly de Lima	0.60	0.30	0.00	2.45	3.35	
2632	Patricia Durel Texeira	0.60	0.30	1.40	3.15	5.45	
4001	Patrícia Parmegiani	0.30	0.30	0.70	2.80	4.10	
3192	Priscila Perassoli Fraporti	0.90	0.60	1.75	5.25	8.50	
1062	Priscila Tatiana Morais	1.20	1.20	0.35	4.90	7.65	
3442	Rafaela Matt Rabaioli	0.90	0.60	0.35	4.90	6.75	
4327	Raiane Pereira da Silva	0.30	0.00	0.35	1.75	2.40	
3573	Raquel Magrim	0.90	0.00	0.35	2.80	4.05	
317	Rayssa Mikaele Primo Goncalves	0.90	0.00	0.35	3.85	5.10	
1636	Regina Holl	0.90	0.90	0.35	4.20	6.35	
357	Renata Alves Ferreira de Azevedo	0.30	0.00	0.35	3.15	3.80	
1147	Renata Caetano	0.60	0.00	0.00	2.45	3.05	
3802	Rosane Pereira Alves	0.60	0.60	1.05	3.85	6.10	
2025	Rosane Pinheiro	0.00	0.30	0.35	4.55	5.20	
302	Roseli Souza Padilha	0.30	0.30	0.70	2.80	4.10	
2643	Rosemeri Rosin Cella	0.90	0.30	1.40	4.90	7.50	
2769	Sabrina de Paula	0.30	0.30	0.00	3.50	4.10	
990	Sabrina do Nascimento Santos	0.30	0.30	1.40	3.85	5.85	
2090	Saionara Aparecida da Silva Gonçalves de Azevedo	0.30	0.60	0.70	3.85	5.45	
3398	Sara da Silva Grando	0.30	0.00	0.35	3.15	3.80	
3561	Sara Finatto Alves	0.90	0.00	0.00	4.20	5.10	
3613	Sarah Inajosa dos Anjos	0.30	0.60	0.70	2.10	3.70	
322	Silvana Bison da Rosa	0.30	0.00	1.05	3.15	4.50	
4174	Silvana dos Santos Kappel	0.00	0.30	0.70	2.45	3.45	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Educação Infantil
Formação: Não Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
3698	Silvera Veiga Cremonini	0.00	0.00	0.70	2.80	3.50	
2629	Simmara Mota Mendes	0.60	0.00	1.05	3.85	5.50	
1407	Simone Lemes da Silva	--	--	--	--	--	Faltante
3907	Soeli da Costa	0.00	0.60	0.70	3.15	4.45	
3286	Sônia Baron	0.00	0.30	0.35	2.80	3.45	
372	Sonia Pires da Silva	0.60	0.60	1.05	3.50	5.75	
2510	Stéfani Cristina Ribeiro	1.20	0.30	0.00	2.80	4.30	
3362	Suélen da Silva Grando	0.00	0.00	0.70	1.40	2.10	
2718	Suellen Freitas	0.60	0.00	0.35	4.55	5.50	
2871	Suély Blak Janoelo	1.20	0.90	1.05	4.20	7.35	
3490	Suelyn Eduarda Silva da Costa	0.00	0.00	1.05	2.45	3.50	
1048	Susamar Paulino	0.60	0.90	0.70	3.15	5.35	
1517	Suzana Paz Forte	0.00	0.30	0.70	2.10	3.10	
2881	Suzane Gava Bonis	0.00	0.30	0.70	3.50	4.50	
65	Tainara da Silva Leite	0.00	0.60	1.05	3.15	4.80	
3462	Táira Wésdina da Silva Riva	0.60	0.30	0.00	3.85	4.75	
3724	Tais Regina Maestri	0.30	0.00	0.70	3.15	4.15	
1129	Talia Fernanda Dias Pereira	0.00	0.30	0.70	1.75	2.75	
4198	Talia Matiasso	0.60	0.60	0.70	2.80	4.70	
1411	Tatiana Teresinha Johann da Luz	0.30	0.00	0.70	4.20	5.20	
3898	Tatiane Keli da Costa Santos	0.60	0.30	0.35	4.20	5.45	
1203	Tatiane Oliveira Hoenzee	0.90	0.30	0.00	3.50	4.70	
2595	Tauana Demarchi	1.20	0.90	0.35	3.85	6.30	
2492	Tauana Verônica Vieira	0.30	0.30	0.35	3.15	4.10	
3604	Valdirene Sales Serafini	0.00	0.60	0.35	3.50	4.45	
4037	Vanderleia Conte	0.90	0.30	1.05	3.50	5.75	
4010	Vanessa Dal Puppo da Silva	0.60	0.60	1.05	2.80	5.05	
1406	Vanessa Eloéti dos Santos	0.30	0.60	0.70	1.40	3.00	
2484	Vanessa Tainá Romanovski	0.30	0.30	0.70	3.85	5.15	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Educação Infantil
Formação: Não Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
1110	Vanesssa Fátima Todorovski Fabiczak	0.30	0.60	0.35	0.70	1.95	
3339	Vania Modesto da Cruz da Silva	0.90	0.60	0.35	2.80	4.65	
1107	Vanusa Duarte	0.60	0.00	0.35	3.15	4.10	
847	Veronice Fatima Gabiati	0.60	0.30	0.35	2.10	3.35	
3239	Vitória de Almeida dos Santos	0.30	0.30	0.35	2.45	3.40	
3378	Vitória Larissa Lampugnani Menegon	0.30	0.30	0.70	4.90	6.20	
4127	Viviane Longo	0.60	0.00	0.00	2.10	2.70	
579	Wanessa Tietbohl Ribeiro	--	--	--	--	--	Faltante
4294	Yasmin Vitória Pasa Borges	0.90	0.00	1.05	4.55	6.50	
3944	Yuri Florentino Brisola Borges	0.30	0.30	0.35	2.10	3.05	
2245	Zuleika Tatiane Laufer da Silva	0.30	0.00	0.70	4.55	5.55	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Ensino Religioso
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
3463	Adílio Vanderlei de Souza	0.30	0.00	0.70	4.55	5.55	
851	Alex Sandro Saldanha	--	--	--	--	--	Faltante
101	Alice Salete Ziger Vezzaro	1.20	0.30	0.70	4.90	7.10	
3725	Aline Veloso Guella	0.60	0.60	0.70	4.90	6.80	
3300	Allan Fontana Coitinho da Silva	0.30	0.60	0.00	4.55	5.45	
2234	Amarildo Adao Ferraz	0.30	0.30	0.35	4.90	5.85	
1220	Anderson Ciqueira Pereira	0.30	0.30	1.05	5.25	6.90	
586	Ange Regina Ebeling	0.30	0.30	1.05	4.90	6.55	
1287	Aniele de Oliveira	0.00	0.00	0.35	4.55	4.90	
2373	Aurelia Batista Ferreira	0.60	0.00	0.70	4.90	6.20	
1281	Avalcir Rita Ferrari Begnini	0.60	0.30	0.70	4.90	6.50	
3251	Carla Cristina Machado	0.60	0.30	0.00	5.25	6.15	
4023	Carlos André Mendes Palácio	--	--	--	--	--	Faltante
3474	Cleberson Schneider	--	--	--	--	--	Faltante
3133	Clodomir Jardel Gaio	0.00	0.60	0.70	4.90	6.20	
3731	Cristiane de Paula	--	--	--	--	--	Faltante
1057	Daiane Rodrigues Cardoso	0.30	0.00	1.05	3.85	5.20	
2826	Daniel Fernandes de Oliveira	0.60	0.90	1.05	5.25	7.80	
1629	Deolisete Janoelo Brum	0.30	0.00	0.70	4.20	5.20	
3780	Dérique Hohn	0.00	0.30	0.35	4.90	5.55	
1802	Dianete Paulina Santin	0.30	0.30	0.70	4.20	5.50	
1258	Diego André Fiore da Silva	1.50	0.00	0.70	5.25	7.45	
1735	Dirceu Cavalheiro	--	--	--	--	--	Faltante
710	Eduardo Junior da Silva	1.20	0.30	0.70	4.20	6.40	
2817	Elaine Aparecida Sganzerla	0.00	0.00	0.70	4.90	5.60	
4149	Fábio Schimmelpfennig Garmatz	0.60	0.00	0.70	4.20	5.50	
3390	Flávia Beneti	1.50	1.20	0.35	5.25	8.30	
3965	Gelson de Lara	0.00	0.90	0.70	5.25	6.85	
3818	Ires Aparecida Chaves Bresolin	0.60	0.00	0.70	3.85	5.15	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Ensino Religioso
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
3029	Ivan Veiga Paim	0.60	0.30	0.00	4.90	5.80	
815	Ivaneide Ribeiro Monteiro	1.20	0.30	0.70	4.90	7.10	
1454	Ivanete Natalina Almeida da Fonseca	0.30	0.90	0.70	4.55	6.45	
1153	Joana Rossi	0.60	0.00	1.05	3.50	5.15	
1615	Joceli Cristina Lara	0.30	0.00	0.00	5.25	5.55	
3246	Julio Cesar dos Santos	0.30	0.60	0.35	5.25	6.50	
1082	Lediani Jussara Zuffo Nunes Fernandes	0.60	0.30	0.35	4.20	5.45	
738	Lelimar Cenci	0.00	0.30	0.35	4.90	5.55	
3952	Leonice de Matos	0.60	0.60	0.70	5.25	7.15	
1933	Luan Henrique Silva	0.60	0.90	1.40	5.25	8.15	
1302	Marcia Janete Helping Muniz	1.20	0.60	1.05	5.25	8.10	
3220	Marcos Antonio Correa	0.30	0.30	0.70	4.55	5.85	
2261	Maria da Luz Pires dos Santos	0.00	0.00	1.05	5.25	6.30	
1742	Maria da Silva Maciel	0.30	0.30	1.05	4.55	6.20	
4233	Marilene Paulina Braghini Bertan	0.60	0.30	1.05	4.20	6.15	
1760	Marivete Inês Feldmann Krindges	0.00	0.30	0.70	4.20	5.20	
842	Marivete Zini	0.60	0.30	1.05	5.25	7.20	
759	Marleni Hahne	0.30	0.30	0.70	4.90	6.20	
10	Mateus Pereira	0.60	0.30	1.40	5.25	7.55	
1847	Neuza Pinheiro da Silva	0.00	0.30	0.70	3.85	4.85	
2178	Nicoly Alves Cordel	1.20	0.00	1.40	5.25	7.85	
1462	Nina Cardoso Amaral de Souza	0.30	0.30	0.70	4.90	6.20	
3523	Rosangela Balerini	0.90	0.30	0.35	4.90	6.45	
825	Roselei Faller	0.30	0.00	0.70	4.90	5.90	
1567	Rosemeri Terzinha Segatti	0.60	0.00	1.75	3.85	6.20	
950	Tauana Batista	0.30	0.00	0.35	5.25	5.90	
1126	Tauane Milezi	0.60	0.00	0.70	4.20	5.50	
3358	Thiago Luiz Soares dos Santos	0.30	0.00	0.70	4.55	5.55	
1179	Vitalino Piaia	0.30	0.30	0.70	5.25	6.55	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Ensino Religioso
Formação: Não Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
2372	Adriano Alves Padilha	0.30	0.00	0.35	3.15	3.80	
3574	Angélica Terezinha da Silva Lima	0.30	0.90	0.70	5.25	7.15	
3914	Arthur Anthunes Leite de Andrade	--	--	--	--	--	Faltante
3955	Dylan Bacci Pithan	0.30	0.60	0.00	4.55	5.45	
4299	Ketlen Nicolao Costa de Matos	0.90	0.30	1.05	4.55	6.80	
1837	Luciane Maldaner	0.30	0.00	1.05	5.25	6.60	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Geografia
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
3250	Acelino Scariot	0.90	0.60	0.35	2.80	4.65	
852	Adan Geovani de Almeida Campos	1.20	0.60	0.70	4.55	7.05	
400	Adilson Veronezi	0.30	0.60	1.05	4.20	6.15	
1722	Aline Marcante dos Santos	0.60	0.30	0.00	4.20	5.10	
300	Anderson Antonio Tozi	--	--	--	--	--	Faltante
4018	Andressa de Cássia Machado Klagenberg	1.20	0.60	0.35	4.55	6.70	
1957	Bernardo Luza	0.30	0.60	1.05	4.55	6.50	
4310	Bruna Zanetti	1.20	0.90	0.70	3.85	6.65	
28	Bruna Zottis	1.20	0.90	1.40	3.50	7.00	
1447	Carliana Grosseli	0.60	0.60	1.40	3.15	5.75	
4365	Carlos Eduardo Martins Silva	0.60	0.30	1.05	3.15	5.10	
2089	Cauã dos Santos Guido	0.60	0.90	1.40	4.90	7.80	
483	Claudir Ferreira	0.90	0.00	1.05	2.10	4.05	
3641	Daniel Peçanha da Silva Coletto	1.50	0.90	0.70	4.20	7.30	
1734	Daniela Loureiro Romanoski	0.90	0.90	1.05	3.85	6.70	
4083	Darlan Fabiane	1.20	0.90	1.75	3.85	7.70	
3356	Deivid Willian Serpa	--	--	--	--	--	Faltante
350	Deonisio Farias Rodrigues	0.60	0.60	0.70	3.50	5.40	
1799	Dheinifer Pereira da Silva	--	--	--	--	--	Faltante
2091	Djavan Lucas Silveira	0.90	0.60	0.35	3.85	5.70	
1331	Elida Vieira	0.90	0.90	0.35	2.45	4.60	
1707	Eliezer Bosa	0.90	1.20	1.05	4.90	8.05	
836	Eluir Rodrigues Barbosa	0.00	0.00	0.70	3.50	4.20	
128	Emanuele de Moraes Pereira	0.60	0.30	1.05	4.20	6.15	
870	Flávia Balbinot	0.90	0.00	0.35	2.10	3.35	
2137	Flavia Carla Vaccarin Vendruscolo	1.20	0.30	1.05	5.25	7.80	
706	Franciela Angelica Tonon	0.60	0.00	0.70	3.15	4.45	
2126	Franciele Figlerski	1.20	0.00	0.00	2.80	4.00	
384	Francieli Aparecida Figueiró Ribeiro	0.60	0.00	0.00	2.45	3.05	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Geografia
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
9	Gabriel Steimbach	0.90	0.00	0.70	3.85	5.45	
2650	Gilberto Farias	1.20	0.60	1.05	3.85	6.70	
217	Guilherme da Rosa de Oliveira	0.90	0.00	1.40	3.15	5.45	
1582	Henrique Custódio da Silva	0.60	1.20	1.05	3.85	6.70	
1576	Ildo Rodrigues da Silva	--	--	--	--	--	Faltante
1454	Ivanete Natalina Almeida da Fonseca	0.30	0.90	0.70	4.20	6.10	
925	Ivanice Hoff Mallmann	0.60	0.00	1.05	3.15	4.80	
168	Ivanilce Breciani	0.60	0.00	1.05	3.85	5.50	
1267	José de Barros Silva Neto	0.90	0.60	0.70	4.90	7.10	
304	Josiane Aline de Souza	0.30	0.00	1.05	2.80	4.15	
1993	Josiane Damaceno	0.90	0.30	1.05	4.20	6.45	
3444	Juan Fellipe Gomes	0.30	0.00	1.05	3.85	5.20	
4193	Junior Mateus Scalvi	0.30	0.30	1.05	3.15	4.80	
2555	Kauana Petronila Ribeiro Mergen Viera	0.90	0.30	0.00	3.15	4.35	
1991	Letícia Joriatti de Castro	0.60	0.60	1.05	2.45	4.70	
4165	Lucimar Sobicz	0.60	0.60	0.70	3.50	5.40	
3853	Lucinalda Pereira da Costa	0.60	0.00	0.00	2.80	3.40	
1047	Luiz Antonio Garcia	0.60	0.60	0.70	1.75	3.65	
4121	Maico Douglas Valduga	0.60	0.30	0.35	3.50	4.75	
4108	Marcelo Junior Ferreira Soares	0.60	1.20	0.35	4.90	7.05	
3260	Marcicleison dos Santos Dutra	--	--	--	--	--	Faltante
943	Marcos Alexandre de Moura	0.60	0.90	0.70	3.15	5.35	
2759	Maria Eduarda Gelain dos Santos	0.90	0.00	0.70	5.25	6.85	
3517	Maria Lucia Paz	0.30	0.30	0.70	4.55	5.85	
4251	Maria Victórya Machry Favero	--	--	--	--	--	Faltante
3330	Marli Fátima Bulegon	0.30	0.90	0.35	3.85	5.40	
1325	Marli Rosa Girardi	0.60	0.00	0.70	1.75	3.05	
4387	Micheli Agnes	0.60	0.00	0.70	2.80	4.10	
772	Michelli Zamboni	0.90	0.30	0.70	4.20	6.10	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Geografia
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
3365	Nadialine Zambot	0.90	0.30	1.05	3.15	5.40	
1682	Naísa Cristina Spagnol Bordignon	0.90	0.00	1.05	3.85	5.80	
3904	Patricia Cassol de Oliveira	--	--	--	--	--	Faltante
3767	Paulo Vitor Ferreira dos Santos	0.60	0.90	0.35	3.85	5.70	
1077	Rafael de Brito	0.00	0.00	0.35	3.50	3.85	
2945	Rayneken Casanova	1.20	0.30	0.35	3.50	5.35	
4113	Renata Ferrari Tessori	0.90	0.30	0.70	2.80	4.70	
1522	Rogerio Antônio Maciel	0.00	0.00	0.35	2.45	2.80	
4200	Rosalina da Silva Oliveira	0.00	0.60	0.00	1.75	2.35	
1394	Rosimar de Fátima Ferreira	0.30	0.30	0.70	4.20	5.50	
1257	Sabhrina Lya Pezenatto Piazza Frigeri	0.00	0.00	0.35	3.85	4.20	
1403	Samira Santana Qian	0.60	0.30	0.70	2.45	4.05	
4279	Sandra Barp	0.90	0.30	1.05	3.50	5.75	
936	Soleandro Zambon	0.90	0.90	1.05	3.15	6.00	
649	Tatiane Ribeiro	0.60	0.00	1.05	4.55	6.20	
3735	Tayane de Oliveira	0.60	0.60	1.05	3.50	5.75	
853	Venilson Policeno da Silva	0.30	0.30	0.70	2.10	3.40	
3103	Victor Estevam da Silva	0.90	0.90	1.05	3.85	6.70	
2626	Victória Paulina Joaquim	0.60	0.30	0.00	3.85	4.75	
3151	Vilma Helena Valerius	0.90	0.30	0.70	2.10	4.00	
1179	Vitalino Piaia	0.30	0.30	1.05	3.15	4.80	
1344	Wellinton Azzolini Farias	0.90	0.90	0.70	4.90	7.40	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Geografia
Formação: Não Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
2887	Alexandre Ferreira Dantas	0.90	0.00	0.00	3.85	4.75	
1588	Alisson Oliveira Pereira	0.90	0.00	0.70	3.85	5.45	
4105	Ana Paula Biasi	0.30	0.60	0.35	3.50	4.75	
3914	Arthur Anthunes Leite de Andrade	--	--	--	--	--	Faltante
2876	Aymmê Borchers Toriani	0.90	0.00	1.05	4.55	6.50	
3804	Cassiel Fernando da Silva	0.90	0.30	1.40	3.85	6.45	
4155	Daniel Simoni	0.30	0.00	0.35	3.50	4.15	
510	Dedimar Alex Klock Barppi	0.60	0.00	0.35	3.15	4.10	
1826	Gabriel Alves Valgarenghi	0.60	0.30	0.70	4.55	6.15	
1288	Gizéli Vargas Nunes	1.20	0.60	0.70	3.50	6.00	
3704	Isaias Regert da Assumpção	0.30	0.30	0.35	3.50	4.45	
3035	João Pedro Coito Brandão	0.00	0.30	1.40	4.20	5.90	
3971	Poliana Silveira Tofolo	0.00	0.00	0.00	3.15	3.15	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - História
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
3135	Acássio de Souza Ribeiro	1.20	0.00	1.05	4.90	7.15	
3250	Acelino Scariot	0.90	0.60	0.35	5.25	7.10	
3984	Alessandra Antunes de Lima Maia	0.60	0.00	0.70	2.80	4.10	
2975	Alessandra Durlo	0.60	0.60	0.70	4.90	6.80	
2335	Aline Balancelli Oliveira	0.90	0.00	0.35	4.90	6.15	
675	Amanda Bellaver Zancanaro	1.20	0.30	1.05	4.55	7.10	
2234	Amarildo Adao Ferraz	0.30	0.30	0.35	4.55	5.50	
2185	Ana Luiza Dela Brida Menegatti	1.20	0.00	1.05	4.20	6.45	
1220	Anderson Ciqueira Pereira	0.60	0.00	1.05	3.15	4.80	
1424	Anderson Sa de Asevedo	0.00	0.60	0.70	4.55	5.85	
3893	André Luis Bassani	--	--	--	--	--	Faltante
2772	Andréia Richtyelly dos Santos Corassa	1.50	0.30	0.35	4.20	6.35	
885	Andrieli da Silva Raupp	1.20	0.60	0.35	3.50	5.65	
586	Ange Regina Ebeling	0.30	0.30	1.05	3.50	5.15	
3574	Angélica Terezinha da Silva Lima	0.30	0.90	0.70	4.20	6.10	
3515	Ani Kelen Aparecida Novello	0.30	0.30	1.05	3.50	5.15	
198	Barbara Birk de Mello	--	--	--	--	--	Faltante
4231	Bruna Gonçalves de Barros	0.60	0.30	0.70	4.20	5.80	
2172	Camila Casagrande Vailon	0.60	0.00	0.70	4.90	6.20	
1781	Carlos Eduardo Marcondes Carro Soares	0.90	0.00	1.05	5.25	7.20	
2726	Carolina Pauly Silveira	0.90	0.60	0.00	4.20	5.70	
1732	Cassiano Felipe Possel Greter	0.90	1.20	1.40	4.90	8.40	
1673	Cesar José Collet	0.60	0.90	1.05	4.55	7.10	
483	Claudir Ferreira	0.60	0.00	0.70	3.85	5.15	
3474	Cleberson Schneider	--	--	--	--	--	Faltante
2667	Clever Evandro Moia Junior	0.90	1.20	1.40	5.25	8.75	
1970	Daniel Campos Yoshida	1.20	1.20	1.05	4.90	8.35	
4111	Davi Kern	0.60	1.20	1.40	4.55	7.75	
3241	Deiser Camila Christ Angonese	0.30	0.00	1.40	5.25	6.95	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva

www.diariomunicipal.sc.gov.br



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - História
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
1273	Diego Neivor Perondi Meotti	0.90	0.90	1.05	4.90	7.75	
2066	Eduarda Sachet Lanzarin	1.20	0.60	0.70	4.55	7.05	
3587	Eduardo Emanuelli Della Mea	0.90	1.50	0.70	4.20	7.30	
1072	Eduardo Feliciano dos Santos	0.60	0.30	0.70	4.55	6.15	
2800	Eduardo Ferreira Canabarro	0.00	0.60	0.00	4.90	5.50	
2998	Elias Martins Duarte	0.90	1.20	1.75	4.55	8.40	
2415	Elisângela Raimundi	0.60	0.30	1.05	4.20	6.15	
958	Eloisa Rodrigues Marmentini	0.90	0.60	0.70	4.90	7.10	
2647	Emily Cristina Poerari	0.90	0.30	1.05	4.20	6.45	
2611	Ezequiel Zinhani	--	--	--	--	--	Faltante
2455	Fabiano Ramos	1.20	0.00	0.70	3.85	5.75	
2036	Fabricio Cauduro	0.60	0.00	1.05	5.25	6.90	
2213	Felipe de Oliveira Justo	0.90	0.00	0.70	3.50	5.10	
3397	Fernando Albani	--	--	--	--	--	Faltante
499	Filipe Remus Rampanelli	0.30	0.30	1.05	2.45	4.10	
2104	Francine Mendes	0.90	0.60	1.05	4.20	6.75	
3628	Gabriel Artur Roesler	0.90	0.30	1.75	4.20	7.15	
1685	Gabriel Vaz Ribeiro Chaves	0.90	0.90	1.05	4.90	7.75	
2704	Gabriela Riva Roman	--	--	--	--	--	Faltante
2417	Gabriella Onofre	--	--	--	--	--	Faltante
4369	Gabriella Xavier de Medeiros Barros	--	--	--	--	--	Faltante
2751	Guilherme Ivo Dallastra	0.90	0.30	0.70	4.55	6.45	
4035	Gustavo Debastiani	1.20	0.60	1.40	4.90	8.10	
3882	Helio Henrique de Freitas Maximo	0.90	0.90	1.05	5.25	8.10	
1582	Henrique Custódio da Silva	0.60	0.90	1.05	4.90	7.45	
3124	Ingrid Maiquéli Lazarotto	1.20	0.90	0.70	4.20	7.00	
3530	Ingrydi Caroline da Silva	0.60	0.30	0.70	4.20	5.80	
925	Ivanice Hoff Mallmann	0.60	0.00	1.05	3.50	5.15	
2471	Janaina Mallmann Peres	1.20	0.00	0.70	4.55	6.45	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - História
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
1498	Janete Cordeiro dos Santos de	--	--	--	--	--	Faltante
1427	Jean Carlo Schaedler	0.30	0.30	0.00	4.20	4.80	
2109	Jeferson Sabino Candaten	1.20	0.30	1.05	4.90	7.45	
2450	Jefferson Joacir Kuszkowski	0.60	0.30	1.75	4.90	7.55	
1404	Jefferson Santos	0.90	0.30	0.00	4.20	5.40	
3414	Jéssica Bade	0.60	0.60	0.35	4.55	6.10	
4094	João Augusto Varela Mascarello	--	--	--	--	--	Faltante
3165	João Victor Dala Corte Schwartz	0.90	0.60	0.70	4.55	6.75	
2092	Jorge Fernando da Silva Calado	0.90	0.00	0.00	4.90	5.80	
3265	Joziane Carneiro da Rocha	0.60	0.60	0.00	4.20	5.40	
416	Juan Fernando Sousa da Conceição	--	--	--	--	--	Faltante
3282	Julia Mai Velasco	1.50	0.90	0.70	4.55	7.65	
923	Júlia Maria Appi	0.60	0.00	0.70	4.55	5.85	
2879	Kemili Cristine Boff	0.30	0.60	0.35	4.20	5.45	
4264	Laís Amanda Balzan	0.90	0.30	1.05	4.90	7.15	
1245	Leandra Zatta Cassaniga	1.20	0.00	0.35	4.90	6.45	
316	Leanne Oliveira de Araújo	0.90	0.00	1.05	5.25	7.20	
433	Leticia Ramos Pereira	0.90	0.00	1.05	4.90	6.85	
374	Luana Maiara Backes Barth	0.90	0.60	0.35	4.55	6.40	
1264	Luane Thaís Rosa	1.20	0.00	1.05	4.90	7.15	
3649	Luara Kauane Quadros Rodrigues	0.60	0.90	0.35	3.50	5.35	
2997	Lucas Galon Costa	1.20	1.20	1.05	4.90	8.35	
1837	Luciane Maldaner	0.30	0.00	1.05	4.90	6.25	
4250	Luciani Fatima Zuselski	0.30	0.00	1.05	2.80	4.15	
1047	Luiz Antonio Garcia	0.60	0.60	0.70	3.50	5.40	
163	Luiz Fernando Perondi Hanauer	0.60	0.30	1.05	4.90	6.85	
3630	Luiz Gustavo de Oliveira Imbuzeiro	0.30	0.30	0.35	3.85	4.80	
4234	Luiza Fagundes de Almeida	0.60	0.30	0.00	4.55	5.45	
2072	Lurdes Helena da Rosa Kegler	0.30	0.30	1.05	5.25	6.90	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - História
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
2894	Mara Avila	0.60	0.00	0.70	4.90	6.20	
472	Marcia Lazzarotto Werlang	0.30	0.00	0.00	3.85	4.15	
3178	Marco Antônio Benvegnú	0.90	0.60	0.00	4.90	6.40	
3220	Marcos Antonio Correa	0.30	0.30	0.70	3.15	4.45	
3350	Marcos Antonio Silva Honorato	0.60	0.30	0.35	3.15	4.40	
3387	Maria Luísa Pereira Anderson	1.50	0.30	1.05	5.25	8.10	
1252	Maristela de Oliveira Freitas	0.90	0.30	0.70	4.90	6.80	
1569	Matheus do Nascimento Petter	1.50	1.20	1.40	4.55	8.65	
3545	Natália Barro	0.60	0.60	1.05	4.55	6.80	
4229	Neiva Aparecida da Silva	0.60	0.00	0.70	4.20	5.50	
180	Neuri Jose Andreola	0.90	0.30	1.40	4.55	7.15	
930	Paulo Acácio Amarante Vasconcelos Soares	1.50	1.50	1.75	4.55	9.30	
167	Pedro Eduardo Ambrosi Giachini	0.90	0.60	0.70	5.25	7.45	
3173	Pedro Henrique Batistella	1.20	0.60	1.05	4.55	7.40	
1867	Precila Kátia Moreira	1.20	0.60	0.35	3.85	6.00	
1739	Renata Juliana Faé Barp	0.90	0.30	1.40	4.90	7.50	
3106	Rita de Cássia da Silva Bonassi	0.60	0.90	1.75	4.90	8.15	
2084	Roberta Guimarães	0.60	0.60	1.40	4.90	7.50	
264	Roberta Knapik Brum	1.20	0.90	1.05	4.90	8.05	
793	Rodrigo de Souza Batista	0.30	0.00	0.70	4.20	5.20	
3870	Rodrigo Menezes	--	--	--	--	--	Faltante
3523	Rosangela Balerini	0.90	0.30	0.70	5.25	7.15	
1412	Roselei Alves de Borba	--	--	--	--	--	Faltante
3486	Samara Albuquerquer de Souza	0.90	0.30	0.70	4.90	6.80	
1269	Samira Caires Cantelle	0.90	0.90	1.05	5.25	8.10	
992	Sergielson Souza Trindade	0.60	0.00	0.70	3.85	5.15	
4078	Suélen Feranti	0.90	0.30	0.35	4.90	6.45	
39	Tairine de Oliveira Mello	0.30	0.00	0.35	3.15	3.80	
307	Thaissa Koller Freitas	0.60	0.30	0.70	3.85	5.45	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - História
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
1574	Tiago Fabio da Silva	0.90	0.60	0.35	4.55	6.40	
4288	Vanessa da Costa	--	--	--	--	--	Faltante
2232	Vinicius Fernando Binelo Macali	1.20	0.30	0.70	4.90	7.10	
4092	Viviane de Mello Alves	0.60	0.60	0.35	4.90	6.45	
2325	Walnei Flores dos Santos Junior	1.20	0.30	0.70	4.20	6.40	
4202	Wesley Santana Carvalho	0.90	0.30	0.70	4.20	6.10	
3252	William de Jesus Santos	0.90	0.60	0.00	3.85	5.35	
2245	Zuleika Tatiane Laufer da Silva	0.30	0.00	0.70	3.85	4.85	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - História
Formação: Não Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
263	Alana Goulart	1.20	0.30	0.70	4.90	7.10	
4241	Anna Karoline Dourado Teixeira	0.90	0.00	0.00	4.20	5.10	
131	Ariel Bolzani Franco de Sá	0.60	0.90	1.40	5.25	8.15	
3804	Cassiel Fernando da Silva	0.90	0.30	1.40	3.50	6.10	
1735	Dirceu Cavalheiro	--	--	--	--	--	Faltante
3605	Eduarda Rampanelli Bento	0.60	0.60	1.05	4.55	6.80	
1176	Felipe Missias da Silva	0.90	0.00	0.35	3.85	5.10	
1679	Francisco José Fosquiera Fiori	0.90	0.60	0.35	3.50	5.35	
4135	Gabriel Jeske	1.20	0.60	0.70	2.80	5.30	
3140	Gabriel Miranda Becker	0.90	0.90	1.05	4.90	7.75	
3555	Gabriela Maria Andrighi	1.20	0.30	1.40	4.55	7.45	
2399	Giulia Dal Berto Hoff	0.60	0.60	0.35	4.55	6.10	
1270	Guilherme Alliardi Dada	0.90	0.00	0.70	3.85	5.45	
138	Heloisa Cristina Corrêa Baggio	1.20	1.20	1.05	4.20	7.65	
3479	João Carlos Favero	0.30	0.30	1.05	4.55	6.20	
2390	Kauana Pedroso	0.60	0.30	0.35	3.50	4.75	
136	Leonardo Alves da Silva	1.20	0.30	0.70	5.25	7.45	
3484	Luiz Guilherme Coito Brandão	0.90	0.90	1.05	4.55	7.40	
2886	Mayara Cristina Rodrigues da Silva	0.30	0.00	0.70	2.45	3.45	
476	Nicolle de Oliveira Capellari	0.90	1.20	1.40	4.55	8.05	
2214	Rodrigo Wasen	0.90	1.20	1.05	3.50	6.65	
2101	Sandra Nazario	0.30	0.30	0.35	3.50	4.45	
4415	Vinicius Tramontina da Fonseca	0.90	0.90	0.70	4.90	7.40	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Língua Estrangeira: Espanhol
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
4057	Adriane Kusy	0.90	0.30	1.05	2.45	4.70	
2841	Adriely Cristina Ribeiro	0.90	0.30	1.05	4.90	7.15	
3367	Angélica Helfenstein Kaipper	0.60	0.30	0.70	3.85	5.45	
663	Beatriz Rodrigues de Lima	0.30	0.00	0.35	2.10	2.75	
1877	Bruna Valkiria da Silveira	1.20	0.00	0.35	4.20	5.75	
918	Cassiana Fagundes Correa	0.90	1.20	0.70	3.85	6.65	
55	Daniele Grigolo	0.90	0.60	1.05	4.20	6.75	
1736	Eduarda Barbosa Fistarol	1.50	0.30	0.35	4.20	6.35	
1115	Eliane Viega Fávero	--	--	--	--	--	Faltante
79	Elizangela Dalla Vecchia de Souza	0.90	0.60	0.70	1.75	3.95	
2594	Emanoele Menin	1.20	0.90	0.35	0.70	3.15	
3862	Gessica Luiza Kozerski	0.90	1.20	1.05	4.90	8.05	
2497	Gracieli de Morais Lima	1.50	0.90	1.05	4.90	8.35	
4175	Greyce Thaise Rosanelli Giacomozzi	0.60	0.60	0.35	2.45	4.00	
1498	Janete Cordeiro dos Santos de	--	--	--	--	--	Faltante
3645	Luana Maronesi	1.20	0.30	0.70	3.15	5.35	
2424	Marília Soares Cardoso	1.20	0.60	1.05	3.50	6.35	
1485	Marlaine Cátia Alves	0.90	0.30	1.05	3.15	5.40	
2682	Micheli Campos Filipini	0.30	0.00	0.00	2.10	2.40	
2116	Monique Grolli	0.60	0.30	1.05	1.75	3.70	
4296	Naiane Chiocheta	1.20	0.30	0.70	3.85	6.05	
3525	Naila Castilho de Mesquita	0.90	0.30	1.05	4.20	6.45	
137	Nathana Greselli	0.90	0.60	1.05	4.55	7.10	
3449	Shaiany Aparecida da Fonseca	1.50	0.00	0.35	3.85	5.70	
2504	Stephane Terres Sanzovo	0.60	0.30	1.05	3.85	5.80	
421	Suzana Aparecida Moura e Silva	--	--	--	--	--	Faltante
2523	Suzani Riva Moreira	1.20	0.60	0.00	3.85	5.65	
2570	Venesa de Souza	0.90	0.00	1.05	3.50	5.45	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Língua Estrangeira: Espanhol
Formação: Não Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
30	Alqueidys Johanna Guerra Valles	0.60	0.30	0.35	3.50	4.75	
3032	Amanda Andradina Pinto	0.30	0.00	0.00	2.45	2.75	
1430	Arthur Abel de Barros Rodrigues	--	--	--	--	--	Faltante
3667	Carlos Daniel Castro Pereira	1.20	0.60	1.05	2.45	5.30	
361	Ediléia Lima de Souza	0.30	0.00	0.35	2.80	3.45	
1338	Edinson José Betancourt Ortega	0.90	0.00	1.05	4.20	6.15	
4122	Everson de Oliveira Lima	1.50	1.50	0.70	4.90	8.60	
2168	Giulia Gracias Amaral	0.60	0.30	1.05	3.50	5.45	
3292	Imeily Esther Santiago Flores	1.20	0.30	0.35	3.50	5.35	
4185	Isabelle Tokawa de Vechi	0.90	0.30	0.35	0.70	2.25	
4305	Jenifer dos Santos Kanieski	0.90	0.30	0.70	3.15	5.05	
3266	Jenifer Pertile Schmidt	1.20	0.30	0.00	4.55	6.05	
139	Laura Cristina dos Santos Pilonetto	1.50	0.30	1.05	4.20	7.05	
2944	Leonardo Andres Pantoja Avile	1.20	0.60	0.00	3.50	5.30	
1969	Luz Carla Arias Díaz	0.60	0.60	1.05	4.20	6.45	
3473	Margoth Nancy Peredo Melendres Hagemann	0.00	0.00	0.35	1.40	1.75	
1431	Maria Cecilia Antunes de Araujo	0.60	0.60	0.35	2.80	4.35	
3338	Nicole da Silva de Freitas	1.50	0.60	1.05	4.20	7.35	
3099	Nicoli Defaveri	0.60	1.20	0.35	3.50	5.65	
4204	Veloceni Rodrigues	0.30	0.30	1.05	1.05	2.70	
4071	Yessica Viviane Cecato Alves	0.30	0.00	0.00	2.80	3.10	
4119	Yulimar Carolina Hidalgo Pantoja	0.60	0.60	1.05	3.15	5.40	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Língua Estrangeira: Inglês
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
2367	Adriana Barbosa da Rocha	0.60	0.30	0.35	2.80	4.05	
2416	Adriano Maroneze Figueira	1.20	0.00	0.70	2.45	4.35	
617	Alan Figueiredo Côrtes	0.60	0.00	1.05	2.10	3.75	
851	Alex Sandro Saldanha	--	--	--	--	--	Faltante
235	Aléxya Gabriella da Silva	1.20	1.20	0.00	3.50	5.90	
4061	Alini Ransan da Silva	0.90	0.30	1.40	2.80	5.40	
2381	Aliny Tecchio de Almeida	0.30	0.00	0.70	2.45	3.45	
659	Amanda Cândida Basso	0.60	0.00	1.05	4.20	5.85	
3500	Amanda da Silva Martins	0.90	0.30	0.70	3.50	5.40	
1738	Ana Caroline Scheunemann Tomazelli	0.00	0.30	0.00	0.70	1.00	
3672	Ana Claudia Tavares	0.90	0.60	0.70	2.80	5.00	
403	Ana Cristina Sander	0.30	0.00	0.35	4.20	4.85	
2988	Angela Damim Pagnusat	1.50	0.30	0.35	2.80	4.95	
3779	ângela Maria do Lago Kimura	0.90	0.90	0.70	4.55	7.05	
859	Angela Maria dos Santos Busatta	0.90	0.60	1.40	2.80	5.70	
3159	Aniezzi Pizzi	1.20	0.60	0.35	4.20	6.35	
59	Ariane Novaes Silva	0.90	0.00	0.35	1.75	3.00	
1819	Bruna Pedroso de Abreu	--	--	--	--	--	Faltante
3533	Caroline Appelt Cardoso	1.20	0.30	0.70	4.55	6.75	
3991	Catiane Kroth	1.20	0.30	0.70	2.80	5.00	
3307	Charlene Ferreira da Silva Adachinari	0.90	0.00	0.70	1.40	3.00	
1158	Charles Lindberg Dourado Junior	1.20	1.50	1.05	5.25	9.00	
1359	Cheila Talita Guareschi	1.20	0.90	1.40	4.55	8.05	
1132	Clademir José Gomes	0.30	0.90	0.35	1.05	2.60	
379	Cleonice de Fatima de Souza	0.60	0.30	0.35	2.45	3.70	
3156	Cristiane Santana Horbach	--	--	--	--	--	Faltante
3753	Cristina Costa	0.30	0.00	0.35	1.75	2.40	
2519	Daiana de Nez Moura	0.60	0.30	0.70	4.55	6.15	
4332	Ediane Fátima Baumgardt	--	--	--	--	--	Faltante

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Língua Estrangeira: Inglês
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
4315	Edilvânia Szczepanik Ceccon	1.20	0.30	1.40	4.55	7.45	
2746	Eduardo Flores Botton	1.20	0.30	0.35	2.10	3.95	
113	Eliezer Simao Rodrigues da Fonseca	0.90	1.20	0.70	3.50	6.30	
3825	Emily Arcego	--	--	--	--	--	Faltante
4053	Evelyn Barbosa Pereira	1.20	0.00	0.35	1.40	2.95	
3345	Ewerline Mariel Hoss Eckert	0.60	0.00	0.70	3.50	4.80	
68	Fabio Alexandre Carvalho e Silva	--	--	--	--	--	Faltante
2033	Fernanda Bau	0.30	0.00	0.35	2.10	2.75	
2545	Flávia Luiza Farias da Silva	--	--	--	--	--	Faltante
2602	Francyeli dos Santos Gusberti	0.30	0.00	0.35	1.75	2.40	
32	Gerinaldo dos Santos Lima de Jesus	--	--	--	--	--	Faltante
1591	Geroni Maria de Oloiveira	0.60	0.30	1.05	1.40	3.35	
305	Gesieli Raquel Schonberger	--	--	--	--	--	Faltante
2799	Gisele Aparecida da Rocha	0.60	0.30	0.35	3.15	4.40	
1808	Gisele Gabriele Felini	--	--	--	--	--	Faltante
924	Grace Pinto Nasario	0.30	0.00	1.05	1.75	3.10	
3831	Graciana Maria Brandalise Azzolin	1.20	0.30	0.35	1.75	3.60	
2128	Gustavo Piovezan	0.30	0.30	0.35	2.80	3.75	
2075	Helizabete Schwendler	0.90	0.30	1.05	3.50	5.75	
1891	Iraci Bergamini	1.20	0.90	0.70	3.85	6.65	
1815	Izabel Cristina Goettems Appel	0.30	0.60	0.70	2.10	3.70	
223	Jaqueline Ana Foschera	0.60	0.00	1.05	3.15	4.80	
4226	Jardel José Outeiro da Silva	0.90	0.60	0.70	4.20	6.40	
2561	Jennifer da Costa Leite	0.90	0.00	0.35	3.15	4.40	
1376	Jéssica Cofsevicz Dietrich	0.90	0.60	1.05	3.85	6.40	
3071	Josélia Tuschinski	0.90	0.00	1.05	1.40	3.35	
2760	Josieli Maria Prezotto	1.50	0.00	0.70	3.50	5.70	
23	Karina Mariano	--	--	--	--	--	Faltante
2940	Kárita Jakelinny Araújo Mohr	0.60	0.30	0.70	3.15	4.75	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Língua Estrangeira: Inglês
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
2141	Katia Leticia Quaresma Neves	0.60	0.00	1.40	2.10	4.10	
2520	Kristiano Rogerio Novelo	0.90	0.00	1.05	2.45	4.40	
4326	Lizandra de Jesus Sousa Silva	0.90	0.60	0.35	2.45	4.30	
3708	Luan Teles Borges	0.30	0.30	0.70	3.15	4.45	
1554	Luana Blasi da Silva	1.20	0.00	0.35	3.15	4.70	
3998	Luana Cerizolli	0.60	0.00	1.05	3.50	5.15	
3125	Luciana Artuso	0.90	0.30	0.35	1.40	2.95	
2074	Lucimara Vicente	0.30	0.30	0.35	1.75	2.70	
694	Luiza Maestri Althaus	1.20	0.60	0.35	4.55	6.70	
2186	Magaly Lusa	0.60	0.30	0.35	2.10	3.35	
1961	Magda de Camargo	0.30	0.00	1.40	3.50	5.20	
1336	Malgarete Debastiani	0.30	0.30	1.05	1.75	3.40	
2258	Margaret Bonadiman Campos	0.60	0.00	0.35	1.05	2.00	
2050	Marisete Inês Canal Tomé	0.30	0.90	0.00	2.80	4.00	
1730	Markeli Rosin Dall'agnol	0.90	0.30	0.35	2.80	4.35	
1005	Marlon Andreas Dahlke	0.90	0.00	1.05	4.90	6.85	
2414	Milyene de Brito Amorim	1.20	0.60	1.05	4.55	7.40	
2596	Mircéia Luiza Kroth	0.30	0.30	0.70	3.15	4.45	
2465	Morgana Scheunemann Tomazelli	1.20	0.00	0.35	4.20	5.75	
3465	Nathalie Jarominek	0.60	0.30	0.70	3.15	4.75	
2355	Neide Dominga Testa	0.60	0.30	0.00	3.50	4.40	
430	Patricia Janice Bracht Dedordi	0.60	0.60	1.05	1.75	4.00	
1168	Paula Beatriz Grade Silvestrin	1.20	0.60	0.35	1.75	3.90	
218	Paulo Ricardo Furlanetto	0.90	0.30	0.35	4.20	5.75	
555	Polyanna Camila Dal Bosco Santanna	1.20	0.00	0.00	3.50	4.70	
3447	Priscila Nunes Cichowicz	0.60	0.30	0.70	4.20	5.80	
2374	Priscila Taís Ritter Geiger	1.20	0.60	1.05	4.90	7.75	
1262	Rodrigo Furlan	0.90	0.60	0.35	2.80	4.65	
3091	Rodrigo Meller de Oliveira	0.60	0.90	0.70	2.10	4.30	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Língua Estrangeira: Inglês
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
2531	Rosane Maria Rosa	0.60	0.30	0.70	3.85	5.45	
906	Rosangela Marxreiter Guareski	0.60	0.00	0.35	1.75	2.70	
219	Rosinei Arruda Sordi	0.30	0.00	1.05	1.75	3.10	
4328	Sandra Vanusa dos Reis da Silva	0.60	0.30	0.70	1.75	3.35	
2573	Sebastiao Pacanhan Nunez	0.90	1.20	1.40	1.40	4.90	
2798	Suellen Souza Trindade	1.20	0.60	0.70	3.85	6.35	
4386	Teresinha Lenir Meira Sagaz	0.60	0.00	0.35	2.80	3.75	
1859	Thaís Keller Barichello	0.60	0.00	0.35	3.15	4.10	
2915	Thaislaine Souza Lima	0.90	0.30	1.05	2.10	4.35	
4272	Tiago Osvaldo Moresco	0.60	0.30	1.05	3.15	5.10	
618	Wellington Bruno Sutil da Silva	0.30	0.00	1.05	3.15	4.50	
2973	Yuri Hirano de Lara	0.90	0.30	0.70	4.20	6.10	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Língua Estrangeira: Inglês
Formação: Não Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
1095	Alessandra Elisa Guarnieri Bacin	--	--	--	--	--	Faltante
719	Aline Aparecida Comikevizk	1.20	0.00	0.70	4.20	6.10	
2175	Aline Maria Dall Agnol	0.90	0.30	0.70	3.15	5.05	
3945	Alisson Zotis Zardo	--	--	--	--	--	Faltante
3184	Amanda Maiara Sautier	0.90	0.30	0.70	2.45	4.35	
3709	Carolina de Lima Sonaglio Leite	1.50	0.00	0.35	3.15	5.00	
1119	Chrystian Roberto Almeida Cassiano	0.90	0.60	0.00	2.10	3.60	
3357	Daniela Liedtke	0.30	0.30	0.35	1.40	2.35	
2336	David de Araujo Nunes	0.60	0.00	0.00	3.15	3.75	
3863	Delmar Junior Wagner Kirchhof	0.60	0.90	0.35	4.20	6.05	
3326	Diane da Silva	1.20	0.00	0.35	3.15	4.70	
1338	Edinson José Betancourt Ortega	0.90	0.00	1.05	4.20	6.15	
92	Edivan Carlos Bernardi	0.30	0.30	0.35	1.40	2.35	
3607	Eduardo Bone	0.90	0.90	0.35	4.20	6.35	
3147	Emanuelly de Souza	0.60	0.90	0.70	3.85	6.05	
3701	Evenize Lanz	0.90	0.60	1.05	2.10	4.65	
291	Franciane Roeder	0.60	0.30	0.00	1.05	1.95	
3638	Francieli Consoli	1.20	0.00	0.70	3.85	5.75	
2522	Gabriela Fabris Fortes	0.60	0.00	0.35	3.15	4.10	
1459	Gabrielly Machado Neckel	0.90	0.30	0.35	3.85	5.40	
3105	Gislaine Kuhn Vieira	0.60	0.00	0.35	1.75	2.70	
2792	Isabella Sperry	--	--	--	--	--	Faltante
77	Isadóra Bodanese Fortes	0.90	0.00	1.40	2.10	4.40	
3739	Jamille Cristina Zanella	1.50	0.00	0.70	4.55	6.75	
3063	Jean Marcos da Silva de Andrades	0.60	0.30	0.70	4.55	6.15	
1439	João Artur Alves Vassoler	0.30	0.00	0.00	2.10	2.40	
1716	Joyce Araujo Gomes	0.90	0.00	0.70	1.75	3.35	
1086	Juliana Cristina de Marco Sbaraini	0.60	0.30	0.35	2.80	4.05	
2833	Karen Rother Heck	0.90	0.60	0.35	4.90	6.75	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Língua Estrangeira: Inglês
Formação: Não Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
2568	Kathleen Vanessa Clausen	1.20	0.30	0.35	3.15	5.00	
1818	Kelwim Eduardo de Lima	1.20	0.30	0.35	3.15	5.00	
3237	Luana Kellen Bedin	0.30	0.30	0.00	0.70	1.30	
979	Marcell de Medeiros Cardoso	0.90	0.00	0.70	4.90	6.50	
2771	Maria Gabriella Romanini Singeski	0.90	0.30	1.05	3.50	5.75	
1413	Maria Luiza Soares dos Santos	0.90	0.30	1.05	3.85	6.10	
728	Natalia Ransan	0.90	0.30	0.70	4.20	6.10	
1088	Natállia da Silva Cordeiro	1.20	0.00	1.05	3.50	5.75	
1650	Nathália da Rosa Ferreira Jadoski Bernardi	0.30	0.30	0.35	2.10	3.05	
1812	Nathaly Rossato Sartori	1.20	0.30	0.35	3.85	5.70	
935	Nicoly Bonamigo Capeletti	0.90	0.60	0.70	4.55	6.75	
3101	Roberson Damis	1.20	0.60	0.35	3.85	6.00	
264	Roberta Knapik Brum	1.20	0.90	1.05	4.55	7.70	
1423	Sarah Elizabeth Cambrussi Cordeiro	1.20	0.60	0.70	3.85	6.35	
102	Tainá Cogo Suárez	0.30	0.30	0.35	3.85	4.80	
3027	Victória de Castro Nolasco	0.90	0.30	0.70	4.90	6.80	
1368	Vitor Guimaraes	0.90	0.00	1.75	4.55	7.20	
2965	Vitor Vinicius Rogério Maia	0.00	0.60	0.00	1.40	2.00	
3113	Walare Regina Zucco Gaio	0.00	0.60	0.35	3.15	4.10	
3916	Welinton Luiz Lanzarin	0.60	0.00	0.35	1.75	2.70	
944	Yasmin Zarpelon	0.60	0.30	0.35	3.15	4.40	
3944	Yuri Florentino Brisola Borges	0.30	0.30	0.35	1.40	2.35	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Língua Portuguesa
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
3427	Adrian Velasque	1.20	0.30	0.70	3.85	6.05	
2367	Adriana Barbosa da Rocha	0.60	0.00	0.00	0.70	1.30	
4057	Adriane Kusy	0.90	0.00	1.05	3.15	5.10	
2416	Adriano Maroneze Figueira	1.20	0.00	0.70	1.75	3.65	
2841	Adriely Cristina Ribeiro	0.90	0.30	1.05	2.80	5.05	
707	Aline Monalisa Lima de Vasconcelos	0.00	0.30	0.35	1.40	2.05	
1738	Ana Caroline Scheunemann Tomazelli	0.00	0.30	0.00	2.10	2.40	
363	Ana Raquel Garcia da Silva	0.30	0.30	0.70	1.40	2.70	
3209	André Marchon	0.90	0.30	1.40	3.15	5.75	
2286	Andrielli Joana Mendes de Medeiros	1.20	0.00	0.70	3.15	5.05	
2988	Angela Damim Pagnusat	1.50	0.30	0.35	2.80	4.95	
3367	Angélica Helfenstein Kaipper	0.60	0.30	0.70	3.50	5.10	
59	Ariane Novaes Silva	0.90	0.00	0.35	1.40	2.65	
663	Beatriz Rodrigues de Lima	0.30	0.00	0.35	0.35	1.00	
3061	Beatriz Simone Cavalheiro	1.20	0.00	0.70	3.50	5.40	
4252	Bruna Lamb	1.20	1.50	1.05	3.85	7.60	
1819	Bruna Pedroso de Abreu	--	--	--	--	--	Faltante
1877	Bruna Valkiria da Silveira	1.20	0.00	0.35	2.10	3.65	
3251	Carla Cristina Machado	0.60	0.00	0.00	2.80	3.40	
3533	Caroline Appelt Cardoso	1.20	0.30	0.70	3.15	5.35	
918	Cassiana Fagundes Correa	0.90	1.20	0.70	2.80	5.60	
1089	Catiane Fatima Lanzarin	1.20	0.60	1.05	2.80	5.65	
3991	Catiane Kroth	1.20	0.30	0.70	2.10	4.30	
3307	Charlene Ferreira da Silva Adachinari	0.90	0.00	0.70	2.10	3.70	
1158	Charles Lindberg Dourado Junior	1.20	1.50	1.05	4.20	7.95	
1359	Cheila Talita Guareschi	1.20	0.90	1.40	3.50	7.00	
1132	Clademir José Gomes	0.30	0.90	0.35	1.75	3.30	
2552	Claucio Alberto Rigon	1.50	0.60	1.05	4.20	7.35	
4314	Claudia Araujo Silva	0.30	0.60	1.05	2.80	4.75	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Língua Portuguesa
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
379	Cleonice de Fatima de Souza	0.60	0.00	0.35	1.05	2.00	
2972	Cristiano Oliveira Morais	0.90	0.30	0.35	1.05	2.60	
2519	Daiana de Nez Moura	0.60	0.30	0.70	0.70	2.30	
1009	Daniela Aparecida de Paula	0.60	0.60	0.70	1.75	3.65	
3193	Daniela Oliveira Ricaldi	0.90	0.00	0.35	2.10	3.35	
55	Daniele Grigolo	0.90	0.60	1.05	3.15	5.70	
4348	Daniele Klein	0.90	0.90	1.05	2.10	4.95	
288	Denise Amaral Rodrigues	0.90	0.90	0.70	0.70	3.20	
2460	Derli Aparecida Lemes da Silva	0.60	0.00	0.35	1.05	2.00	
2609	Diane Fátima Bonet	0.90	0.90	0.70	2.10	4.60	
1258	Diego André Fiore da Silva	1.50	0.00	0.70	1.75	3.95	
2783	Driane Barbosa Amanajás	0.60	0.60	0.35	2.45	4.00	
3000	Edilana da Silva Goncalves	0.90	0.30	0.70	1.40	3.30	
1736	Eduarda Barbosa Fistarol	1.50	0.30	0.35	1.75	3.90	
2746	Eduardo Flores Botton	1.20	0.30	0.35	2.45	4.30	
778	Eliane de Oliveira	0.60	0.00	0.35	3.85	4.80	
4194	Elizabete da Silva de Paula	0.60	0.60	0.35	1.40	2.95	
79	Elizangela Dalla Vecchia de Souza	0.90	0.60	0.70	2.10	4.30	
2594	Emanoele Menin	1.20	0.60	0.35	0.70	2.85	
289	Eugênio Nunes Correia	--	--	--	--	--	Faltante
4053	Evelyn Barbosa Pereira	1.20	0.00	0.35	2.45	4.00	
68	Fabio Alexandre Carvalho e Silva	--	--	--	--	--	Faltante
2033	Fernanda Bau	0.30	0.00	0.35	2.45	3.10	
2193	Fernanda Loureiro Machado	1.20	0.30	1.05	2.80	5.35	
2104	Francine Mendes	0.90	0.60	1.05	3.15	5.70	
2602	Francyeli dos Santos Gusberti	0.30	0.00	0.35	2.10	2.75	
2522	Gabriela Fabris Fortes	0.60	0.00	0.35	2.80	3.75	
2054	Genilde Cavasin	0.60	0.00	0.70	2.10	3.40	
3862	Gessica Luiza Kozerski	0.90	1.20	1.05	3.50	6.65	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Língua Portuguesa
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
2799	Gisele Aparecida da Rocha	0.60	0.30	0.35	1.75	3.00	
773	Glaciane Colussi Conterato	0.90	0.00	1.75	2.45	5.10	
3831	Graciana Maria Brandalise Azzolin	1.20	0.30	0.35	2.45	4.30	
2497	Gracieli de Morais Lima	1.50	0.90	1.05	4.90	8.35	
4175	Greyce Thaise Rosanelli Giacomozzi	0.60	0.60	0.35	2.45	4.00	
2128	Gustavo Piovezan	0.30	0.30	0.35	1.40	2.35	
2075	Helizabete Schwendler	0.90	0.30	1.05	2.10	4.35	
1891	Iraci Bergamini	1.20	0.90	0.70	2.10	4.90	
3543	Irlayne Esteffane Gomes Pereira	0.90	0.30	0.35	1.75	3.30	
4190	Itamara Vieira dos Santos	1.20	0.00	1.05	2.80	5.05	
2338	Janaina Cristina Ferreira Kuhn	--	--	--	--	--	Faltante
1619	Janise de Fatima Kinseler Mello	1.50	0.60	1.40	2.80	6.30	
4397	Jeanderson dos Santos Nogueira	0.90	1.50	0.35	1.75	4.50	
2561	Jennifer da Costa Leite	0.90	0.00	0.35	1.75	3.00	
1376	Jéssica Cofsevicz Dietrich	0.90	0.60	1.05	2.45	5.00	
4235	João Carlos Gonsalves de Paula	0.90	0.30	0.70	2.45	4.35	
1622	Jonathan Porto Alegre da Silva	0.90	0.00	0.35	1.05	2.30	
3071	Josélia Tuschinski	0.90	0.00	1.05	2.10	4.05	
1716	Joyce Araujo Gomes	0.90	0.00	0.70	1.75	3.35	
426	Juliano Pereira	1.50	0.60	1.05	4.20	7.35	
2405	Karine Werner Farias	1.20	0.30	1.40	2.10	5.00	
2940	Kárita Jakelinny Araújo Mohr	0.60	0.30	0.70	1.05	2.65	
3216	Keilla Tatiana Henchen Boita	0.30	0.30	1.05	2.10	3.75	
449	Keli Aparecida Moura Santos	0.90	0.30	0.70	1.75	3.65	
4238	Kezia Velasques	0.90	0.00	0.00	2.45	3.35	
2520	Kristiano Rogerio Novelo	0.90	0.00	1.05	1.40	3.35	
1784	Letícia Cunha Zamaro	--	--	--	--	--	Faltante
2824	Liliana Isabela Benitez Oviedo	0.60	0.00	0.70	2.80	4.10	
3708	Luan Teles Borges	0.30	0.30	0.70	1.75	3.05	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Língua Portuguesa
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
3645	Luana Maronesi	1.20	0.30	0.70	3.50	5.70	
328	Lúcia Kuss	--	--	--	--	--	Faltante
2421	Lucimara Kist	1.50	0.60	0.00	2.80	4.90	
3438	Lucivone Alves de Souza	1.20	0.30	0.70	2.10	4.30	
3664	Malwe Henrique Neckel	1.50	0.60	0.35	4.55	7.00	
803	Marcia Avila de Azevedo	0.60	0.30	0.00	2.45	3.35	
61	Marcilane Vieira Martins Martins	0.60	0.60	1.05	3.50	5.75	
2773	Maria Lucia Dreon Cofferi	0.60	0.00	0.35	1.05	2.00	
3354	Maria Tereza Pantoja de Freitas	0.60	0.60	0.70	2.10	4.00	
2785	Mariele Pedrotti	0.90	0.60	0.70	2.45	4.65	
2424	Marília Soares Cardoso	1.20	0.60	1.05	2.10	4.95	
3264	Marina Bueno Prietto	0.60	0.30	0.70	1.40	3.00	
3287	Mazeli Fortes dos Santos	0.90	0.30	0.00	2.45	3.65	
4181	Merenice Pelicioli Colpani	0.00	0.00	0.35	0.70	1.05	
2682	Micheli Campos Filipini	0.00	0.00	0.00	1.40	1.40	
2116	Monique Grolli	0.60	0.30	1.05	1.75	3.70	
4296	Naiane Chiocheta	1.20	0.30	0.70	2.80	5.00	
3525	Naila Castilho de Mesquita	0.90	0.00	1.05	2.45	4.40	
137	Nathana Greselli	0.90	0.60	1.05	2.80	5.35	
3706	Nilson Júnior Arruda	1.20	0.30	0.70	3.15	5.35	
411	Overlaine Roman	0.30	0.60	0.70	2.10	3.70	
218	Paulo Ricardo Furlanetto	0.90	0.30	0.35	1.75	3.30	
2888	Paulo Ricardo Martins Ferreira	1.20	0.60	1.05	2.45	5.30	
3469	Priscila Tomaczun	0.90	0.60	0.35	1.40	3.25	
3101	Roberson Damis	1.20	0.60	0.35	2.45	4.60	
1262	Rodrigo Furlan	0.90	0.60	0.35	1.40	3.25	
63	Romario Ribeiro Azevedo	1.20	0.60	1.40	3.85	7.05	
4396	Rosana Barbara Trierveiler	0.90	0.30	0.70	3.50	5.40	
323	Rosangela Maria de Castro Alves	0.60	0.00	0.70	1.40	2.70	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Língua Portuguesa
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
906	Rosangela Marxreiter Guareski	0.60	0.30	0.35	1.40	2.65	
1924	Rute Noemi Barreiro Machado	0.90	0.90	0.70	3.50	6.00	
2028	Sabrina dos Reis	--	--	--	--	--	Faltante
1033	Sandra de Quadros	0.60	0.30	0.35	1.75	3.00	
4328	Sandra Vanusa dos Reis da Silva	0.30	0.30	0.70	0.70	2.00	
1820	Sara Weschenfelder	0.90	0.30	0.70	1.75	3.65	
2353	Sedenir Rommel	0.90	0.60	1.05	2.80	5.35	
3449	Shaiany Aparecida da Fonseca	1.50	0.00	0.35	3.15	5.00	
3468	Simone Maria Lindenmayr Ferreira	0.60	0.90	0.35	1.40	3.25	
1787	Sirlei Guralski Woitekoski	0.60	0.00	0.70	1.40	2.70	
2504	Stephane Terres Sanzovo	0.60	0.00	1.05	3.15	4.80	
2798	Suellen Souza Trindade	1.20	0.60	0.70	1.75	4.25	
2523	Suzani Riva Moreira	1.20	0.60	0.00	2.45	4.25	
280	Taiana Aparecida Bacci	0.90	0.00	1.05	2.10	4.05	
783	Tatiani Piovezan Nicolau	1.20	0.00	1.05	2.45	4.70	
4386	Teresinha Lenir Meira Sagaz	0.60	0.00	0.35	1.05	2.00	
4272	Tiago Osvaldo Moresco	0.60	0.30	1.05	1.05	3.00	
4034	Vânia Maria Moscon Rotava	0.30	0.30	0.35	2.10	3.05	
4375	Vânia Pieta	0.30	0.00	0.35	1.75	2.40	
2570	Venesa de Souza	0.90	0.00	1.05	1.40	3.35	
4079	Virlene Beskow	--	--	--	--	--	Faltante
2973	Yuri Hirano de Lara	0.90	0.30	0.70	2.10	4.00	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Língua Portuguesa
Formação: Não Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
3294	Adriana de Oliveira Civdini	--	--	--	--	--	Faltante
1095	Alessandra Elisa Guarnieri Bacin	--	--	--	--	--	Faltante
2175	Aline Maria Dall Agnol	0.90	0.30	0.70	1.40	3.30	
4085	Alisson da Luz Boita	0.90	0.30	0.70	2.10	4.00	
30	Alqueidys Johanna Guerra Valles	0.60	0.30	0.35	0.70	1.95	
3032	Amanda Andradina Pinto	0.30	0.00	0.00	2.80	3.10	
3505	Ana Beatriz Franceschetto	1.20	0.90	1.40	2.80	6.30	
325	Anna Klare Dourado de Oliveira	0.90	0.90	1.05	2.80	5.65	
1430	Arthur Abel de Barros Rodrigues	--	--	--	--	--	Faltante
3667	Carlos Daniel Castro Pereira	1.20	0.60	1.05	2.45	5.30	
3709	Carolina de Lima Sonaglio Leite	1.50	0.00	0.35	2.80	4.65	
1119	Chrystian Roberto Almeida Cassiano	0.90	0.60	0.00	3.15	4.65	
3357	Daniela Liedtke	0.30	0.30	0.35	1.75	2.70	
2336	David de Araujo Nunes	0.60	0.00	0.00	2.45	3.05	
3326	Diane da Silva	1.20	0.00	0.35	2.10	3.65	
361	Ediléia Lima de Souza	0.30	0.00	0.35	1.75	2.40	
3607	Eduardo Bone	0.90	0.90	0.35	2.10	4.25	
4122	Everson de Oliveira Lima	1.50	1.50	0.70	2.80	6.50	
3636	Gian Marcos da Silva de Souza	0.90	0.60	0.70	2.45	4.65	
2168	Giulia Gracias Amaral	0.30	0.30	1.05	1.40	3.05	
4185	Isabelle Tokawa de Vechi	0.90	0.30	0.35	3.15	4.70	
3739	Jamille Cristina Zanella	1.50	0.00	0.70	1.40	3.60	
4305	Jenifer dos Santos Kanieski	0.90	0.30	0.70	3.50	5.40	
3266	Jenifer Pertile Schmidt	1.20	0.30	0.00	3.50	5.00	
2568	Kathleen Vanessa Clausen	1.20	0.30	0.35	2.10	3.95	
139	Laura Cristina dos Santos Pilonetto	1.50	0.30	1.05	2.45	5.30	
2944	Leonardo Andres Pantoja Avile	1.20	0.60	0.00	2.80	4.60	
1969	Luz Carla Arias Díaz	0.60	0.60	0.70	1.05	2.95	
1431	Maria Cecilia Antunes de Araujo	0.60	0.60	0.35	2.10	3.65	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Língua Portuguesa
Formação: Não Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
19	Mateus Junior Rodrigues	0.60	0.00	0.35	2.10	3.05	
728	Natalia Ransan	0.90	0.30	0.70	2.45	4.35	
3338	Nicole da Silva de Freitas	1.50	0.60	1.05	2.10	5.25	
3099	Nicoli Defaveri	0.60	1.20	0.35	3.15	5.30	
793	Rodrigo de Souza Batista	0.30	0.00	0.70	2.45	3.45	
4204	Veloceni Rodrigues	0.30	0.30	1.05	2.10	3.75	
762	Verônika Artigas Pause	0.90	0.00	1.05	2.45	4.40	
3509	Vitor Emanuel Ruchel	0.60	0.00	0.70	1.05	2.35	
1368	Vitor Guimaraes	1.20	0.00	1.75	2.80	5.75	
3113	Walare Regina Zucco Gaio	0.00	0.30	0.70	1.75	2.75	
3916	Welinton Luiz Lanzarin	0.60	0.00	0.35	1.05	2.00	
4071	Yessica Viviane Cecato Alves	0.30	0.00	0.00	1.75	2.05	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Matemática
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
35	Abigail Oliveira da Conceição	0.00	0.90	0.70	2.80	4.40	
678	Ademir Balbinot	0.60	0.90	0.35	2.80	4.65	
4025	Adriana Juliana Wassmuth	0.90	0.60	0.00	3.50	5.00	
467	Aldenir Kuczkovski	--	--	--	--	--	Faltante
603	Alessandra Carla Soave	0.90	0.60	0.70	4.20	6.40	
2728	Alexandra de Oliveira	0.90	0.90	1.05	3.85	6.70	
235	Aléxya Gabriella da Silva	1.20	1.20	0.00	3.85	6.25	
3194	Aline Andreia Ecco	0.90	0.30	0.35	3.15	4.70	
845	Aline Cristina de Oliveira	0.90	0.90	1.05	2.45	5.30	
4093	Ana Claudia Lausmann	1.20	1.20	0.35	4.55	7.30	
3754	Ana Paula Rohrbek Chiarello	--	--	--	--	--	Faltante
630	Andreia Aparecida Dias	0.60	1.20	1.05	3.15	6.00	
4055	Andreia Marostica	0.60	0.90	0.35	2.80	4.65	
244	Arquimar Guarda	0.60	1.20	1.40	4.90	8.10	
12	Auro Silva Lopes	0.90	0.60	0.70	3.85	6.05	
303	Billy Bertrand	0.60	0.30	1.05	3.85	5.80	
3324	Bruna Rafaella Fabris	1.20	0.90	0.70	3.85	6.65	
3933	Bruno Mário Zottis	0.60	0.90	0.35	2.80	4.65	
3727	Candida Canova	1.20	1.20	0.70	4.55	7.65	
2433	Carina Pasini Col	0.60	1.20	0.70	3.15	5.65	
2081	Carla Grieger	0.60	0.60	0.70	2.80	4.70	
4289	Caroline Elvira Cezar Rodrigues	0.90	1.20	1.05	4.20	7.35	
1857	Catia Fernanda Santos da Rosa	1.20	1.20	0.00	4.55	6.95	
2100	Cesar Augusto Ost	0.60	0.90	0.35	3.85	5.70	
3268	Claudio Henrique Ferreira da Costa	0.90	1.20	0.35	4.90	7.35	
2425	Cledirson Luiz Fortunatti	0.00	1.20	0.70	3.85	5.75	
3897	Daiane Bitello	0.90	0.30	0.35	3.15	4.70	
1460	Daiane Vargas Scherer	--	--	--	--	--	Faltante
210	Daniel Tiago Ehrlich de Almeida	0.00	0.90	0.35	1.40	2.65	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Matemática
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
1316	Daniela Cristina Camatti Sordi	0.60	1.20	0.35	4.20	6.35	
1155	Dariana Canalle	0.60	0.30	0.70	2.45	4.05	
226	Diery Fabio Palharini	0.90	1.20	0.35	4.90	7.35	
2002	Diogo Faé	--	--	--	--	--	Faltante
1683	Edenilce Cunha	0.60	0.30	0.00	3.15	4.05	
4354	Eduardo Lopes da Silva	1.20	1.50	1.75	4.90	9.35	
1691	Eliana Márcia Alberton	0.30	1.20	1.40	3.50	6.40	
2742	Elisângela Luza	0.30	1.20	0.35	4.20	6.05	
1873	Elizangela Silva Sousa	0.30	0.30	0.35	2.10	3.05	
1904	Eloisa Grolli	0.60	0.60	0.70	3.50	5.40	
3656	Emanuela Graziela Dilkin	0.90	1.20	0.70	2.80	5.60	
3538	Evandro Cesar Camara	0.60	0.60	0.35	1.05	2.60	
1211	Fabiano Pelegeiro Bandeira	0.30	1.20	0.70	2.45	4.65	
3536	Felipe Queiroz Pedreira	1.20	1.20	1.05	3.15	6.60	
1304	Fernanda Canova	0.90	1.20	0.00	3.15	5.25	
4214	Flávio da Silva Figueiró	--	--	--	--	--	Faltante
1035	Francisco Pedro da Silva Dutra Neto	0.30	0.30	0.70	1.75	3.05	
454	Gabrieli Vitória Gaio Moreira	1.20	1.50	0.70	3.85	7.25	
1594	Gilmar Antonio de Oliveira	0.30	1.20	1.05	4.90	7.45	
333	Graziela Richter	0.90	0.90	1.05	3.50	6.35	
1482	Ian Rick Bartniski	1.20	1.20	0.70	4.20	7.30	
1292	Itelvino Andreola	0.30	1.20	1.05	2.80	5.35	
1718	Janice Teresinha Nunes	0.30	1.20	0.00	3.15	4.65	
3086	Jânio Eduardo Coldebella	0.60	0.90	1.40	4.90	7.80	
3058	Jaqueline Terezinha Tochetto Sandi	0.60	0.30	0.70	2.80	4.40	
742	Jean Cesar Barbosa Pereira	0.30	1.50	0.70	2.80	5.30	
4397	Jeanderson dos Santos Nogueira	0.90	1.50	0.35	3.50	6.25	
2285	Jéssica da Silva	--	--	--	--	--	Faltante
1017	Jéssica Suelem Schroll	0.30	0.90	0.00	2.45	3.65	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Matemática
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
377	João Vitor Paz Fragas	0.90	1.50	0.70	3.15	6.25	
1354	Joel Alves dos Santos	0.90	1.50	0.70	5.25	8.35	
394	Josiel Antunes da Silva	0.60	1.20	1.05	3.50	6.35	
3621	Juliane Conceição de Meireles	0.90	0.90	0.35	3.15	5.30	
1300	Jussara Marlene Pituco Volff	0.60	0.90	0.35	2.80	4.65	
1804	Lara Ketri Pozza Dequigiovani	0.90	1.20	1.05	4.20	7.35	
2332	Liane Franzmann	0.90	1.20	0.35	2.80	5.25	
176	Lucas Monego	0.60	1.20	0.35	3.85	6.00	
3920	Lucilene Marques Barbosa Oldiges	0.30	0.60	0.70	2.80	4.40	
2779	Luiz Ivar Roatti	0.90	1.50	0.70	2.10	5.20	
267	Marcia Pagliani Halmenschlager	--	--	--	--	--	Faltante
2517	Marcos Silva Brasil	0.90	0.90	0.70	3.15	5.65	
397	Marilia Eliane Prestes	0.60	1.20	0.70	0.70	3.20	
3681	Mariluci Duranti	0.60	1.20	1.05	2.80	5.65	
4042	Mauro Nicolodi	0.30	1.20	1.05	4.90	7.45	
1488	Mirian Tres	0.60	1.20	0.00	3.85	5.65	
4056	Nayara Cristina Rossini Sangalli	0.90	1.20	1.05	4.20	7.35	
4370	Nuris Josefina Goites	0.30	0.60	0.70	1.75	3.35	
1235	Patricia Salete Balbinot Gabriel	0.90	0.60	0.00	2.80	4.30	
705	Paulo Cesar Volpato Ziliotto	0.60	0.90	0.35	3.85	5.70	
1853	Paulo Cézar Martins	0.30	0.60	0.70	3.15	4.75	
4031	Rafael Barbosa	0.30	1.50	0.70	4.20	6.70	
3301	Raquel Zanandréa	0.30	0.00	0.35	3.85	4.50	
3903	Renan Virginio da Silva	--	--	--	--	--	Faltante
3263	Renato Antonio Ruguzzoni	0.60	1.20	1.05	3.85	6.70	
1660	Rodrigo Junior Rogowski	0.60	1.20	0.70	3.15	5.65	
2214	Rodrigo Wasen	0.90	1.20	1.05	2.10	5.25	
600	Roozival Pereira da Silva Evangelista	0.60	0.30	0.35	1.05	2.30	
1669	Rosangela Maria Zatti Pires	--	--	--	--	--	Faltante

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Matemática
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
4005	Roseméri Dariff da Silva	0.60	0.90	0.70	3.15	5.35	
1503	Samara Satirio da Rocha	0.30	0.60	0.00	2.10	3.00	
2573	Sebastiao Pacanhan Nunez	0.90	1.20	1.40	2.80	6.30	
3208	Silvana Coldebela Pagani	0.60	1.20	1.40	3.85	7.05	
294	Suelen Martini Azambuja	1.20	1.20	0.35	3.85	6.60	
2623	Tayná Dietrich Pedroso	--	--	--	--	--	Faltante
2645	Teresinha Ferreira Canabarro Schmidt	0.00	0.60	0.00	3.15	3.75	
3077	Vanessa Silva Almeida Homem	0.90	1.50	0.70	3.85	6.95	
1205	Vilson Baltazar Jorge	0.60	1.50	1.75	1.75	5.60	
3977	Vinicius Miguel Moura	--	--	--	--	--	Faltante
418	Vivian Cleia Wbber Campos	0.30	0.90	1.05	3.50	5.75	
4280	Viviane Aparecida Barcellos da Maia	0.90	1.20	0.70	2.80	5.60	
105	Volmar Menez	0.60	1.20	0.35	2.80	4.95	
1128	Volmir Zimmermann	0.30	0.90	0.70	4.55	6.45	
464	Welleson Alcantara e Silva	0.30	0.00	0.70	1.40	2.40	
265	Wendy Alves Martins	0.90	0.60	0.70	2.80	5.00	
4282	Willian Soares da Cunha	--	--	--	--	--	Faltante

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva

www.diariomunicipal.sc.gov.br



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Matemática
Formação: Não Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
1468	Alexandre Balvedi Busato	0.60	1.50	1.75	4.90	8.75	
585	Bruna Borf	0.90	1.20	0.35	3.85	6.30	
1329	Eluísa Andréia Nerling	0.90	0.90	1.05	3.50	6.35	
3359	Emelly Marchiori	1.20	1.50	1.05	4.55	8.30	
1475	Emily Cristine de Oliveira	0.90	0.90	1.40	3.85	7.05	
3181	Gabriel Muneron	0.60	1.20	0.70	3.50	6.00	
3019	Gabrielly Acosta Zanella	0.90	0.60	0.35	3.15	5.00	
3680	Geovani Antonio Ioriati	0.00	0.90	0.00	2.45	3.35	
1525	Gilson Marlon Oteiro Westphalen	0.90	1.20	0.35	4.20	6.65	
2553	Hiury Gabriel Tressoldi	1.50	1.50	1.05	4.90	8.95	
1156	Jaqueline dos Santos	0.60	0.90	0.35	3.50	5.35	
3063	Jean Marcos da Silva de Andrades	0.60	0.30	0.70	3.15	4.75	
2048	Juliana Anchieta Teischmann	--	--	--	--	--	Faltante
1806	Juliano Markoski	0.60	0.30	0.35	2.45	3.70	
166	Ketlyn Kutianski	1.20	1.20	0.35	3.85	6.60	
2235	Luan Gabriel Vieira	0.90	1.20	1.40	5.25	8.75	
1678	Lucas Siqueira dos Santos	0.90	0.60	0.70	4.55	6.75	
993	Luiz Renato Zonta	0.30	1.20	1.40	4.55	7.45	
2409	Mateus Bonemberger	0.30	1.20	0.00	2.45	3.95	
1822	Milena Figueiró Speroto	0.90	0.90	0.35	3.50	5.65	
3042	Natanael de Souza Andrade	0.30	0.90	0.70	2.80	4.70	
3123	Pedro Henrique Piva	1.20	1.50	0.70	4.20	7.60	
915	Peterson Luiz Reina	0.60	1.50	0.70	4.55	7.35	
4225	Rafael Correa	--	--	--	--	--	Faltante
3306	Renan Henrique Perin	1.20	1.20	1.40	4.55	8.35	
3256	Tayana Steinhorst Simões	0.60	0.30	1.05	2.80	4.75	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Educação Especial: Professor Instrutor de Libras
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
3000	Edilana da Silva Goncalves	0.90	0.30	0.70	4.55	6.45	
2404	Juliana Nunes Probst	0.90	0.00	0.35	4.20	5.45	
1438	Kelvim Ferreira Pinto	--	--	--	--	--	Faltante
2622	Mariane Souza Menezes de Araujo Alves	0.60	0.30	0.00	3.50	4.40	
3624	Michelle Mesa Casa	0.60	0.00	0.35	0.35	1.30	
3954	Rodrigo João Franchini	0.30	0.30	0.35	4.55	5.50	
2216	Sheila Verônica Cattani Lajús	0.30	0.30	0.70	3.50	4.80	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Educação Especial: Professor Instrutor de Libras
Formação: Não Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
4069	Keli Cristina Soares da Silva	1.20	1.20	1.05	5.25	8.70	
4098	Larissa Briane da Silva Lima Barreto	0.30	0.30	1.05	3.85	5.50	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Educação Especial: Professor Bilíngue
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
4170	Ana Paula Soares de Oliveira Wieczynski	1.20	0.00	1.05	4.90	7.15	
1494	Ana Paula Wartha	0.00	0.30	0.70	3.50	4.50	
599	Andreia do Nascimento	0.30	0.30	1.05	2.80	4.45	
2329	Cátia Artmann Leite	0.30	0.30	1.05	3.85	5.50	
3015	Celita Schauren Martello	0.90	0.00	0.35	3.15	4.40	
1934	Cleide Simplicio	0.30	0.60	0.35	3.15	4.40	
1676	Eleandra Antunes de Mello	0.60	0.60	0.35	4.20	5.75	
4249	Elianay Bueno Barboza	0.90	0.60	1.05	2.80	5.35	
868	Elisangela Alves da Fonseca	0.60	0.60	0.70	2.10	4.00	
800	Elizandra Filla	0.60	0.60	0.70	4.20	6.10	
1941	Gabriela Novelo	0.90	0.30	0.35	2.45	4.00	
2037	Josiane Marcon	1.20	0.60	0.35	3.15	5.30	
1561	Jussara Maria Francisca Serpa	0.60	0.00	0.35	3.15	4.10	
2062	Katchulla Batistello	0.60	0.30	1.05	2.45	4.40	
2266	Katia Luzia Ambrosini	0.30	0.90	1.05	4.90	7.15	
2641	Lucienne Anastácio da Silva	0.60	0.00	0.70	4.55	5.85	
2737	Maeli Jaqueline Bombieri Mendes da Silva	0.60	0.30	1.40	4.20	6.50	
3544	Mariluci Beutler	1.20	0.90	0.70	4.55	7.35	
2832	Neidete de Lima	0.00	0.00	0.35	2.10	2.45	
4370	Nuris Josefina Goites	0.30	0.00	0.35	0.70	1.35	
1872	Rafaela Fernanda da Rosa Capeleti Dias	0.90	0.30	1.05	4.55	6.80	
3851	Sônia Dias de Oliveira	0.60	0.30	0.35	3.85	5.10	
4380	Vardete Tania Pereira Putzel Rodrigues	0.00	0.00	0.00	1.05	1.05	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Educação Especial: Professor Bilíngue
Formação: Não Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
2000	Ana Lorena Moura de Castro	0.30	0.60	0.35	3.50	4.75	
2913	Eduarda Rolim Mattos	0.60	0.30	1.05	4.20	6.15	
2918	Maitê Daniele Renz Vieira	0.90	0.30	1.05	3.15	5.40	
2643	Rosemeri Rosin Cella	0.90	0.30	1.40	3.85	6.45	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Educação Especial: Professor Tradutor e Intérprete de Libras
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
4170	Ana Paula Soares de Oliveira Wieczynski	1.20	0.00	1.05	4.90	7.15	
2329	Cátia Artmann Leite	0.30	0.30	1.05	4.55	6.20	
3015	Celita Schauren Martello	0.90	0.00	0.35	3.50	4.75	
1934	Cleide Simplicio	0.30	0.60	0.35	3.50	4.75	
117	Danilo Jatobá Santana	0.60	0.60	1.05	4.20	6.45	
4249	Elianay Bueno Barboza	0.90	0.60	1.05	3.15	5.70	
150	Elisete Elias Moreira dos Santos	0.60	0.30	0.00	2.80	3.70	
800	Elizandra Filla	0.60	0.60	0.70	4.20	6.10	
1561	Jussara Maria Francisca Serpa	0.60	0.00	0.00	3.15	3.75	
2266	Katia Luzia Ambrosini	0.30	0.90	1.05	4.55	6.80	
1872	Rafaela Fernanda da Rosa Capeleti Dias	0.90	0.30	1.05	4.20	6.45	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Educação Especial: Professor Tradutor e Intérprete de Libras
Formação: Não Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
2000	Ana Lorena Moura de Castro	0.00	0.30	0.35	3.50	4.15	
4069	Keli Cristina Soares da Silva	0.90	1.20	1.05	5.25	8.40	
4098	Larissa Briane da Silva Lima Barreto	0.30	0.30	1.05	2.80	4.45	
2918	Maitê Daniele Renz Vieira	0.90	0.30	1.05	4.20	6.45	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva

www.diariomunicipal.sc.gov.br



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Educação Especial: Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE)
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
617	Alan Figueiredo Côrtes	0.60	0.00	1.05	3.85	5.50	
1706	Alessandra Marmitt	0.60	0.00	0.70	3.15	4.45	
878	Aline Aparecida de Azevedo	0.90	0.60	0.35	4.55	6.40	
1945	Aline Lia Zanella	1.20	0.00	1.05	3.85	6.10	
2051	Amalia Antonia Rohrbek	0.60	0.00	0.35	0.70	1.65	
4191	Ana Cristina Dalla Costa Gonçalves da Silva	0.60	0.00	0.70	3.50	4.80	
4377	Ana Kelly Amaral Carneiro	0.60	0.00	0.70	3.85	5.15	
977	Ana Paula Gomes Moreira Cardoso	0.30	0.60	0.70	2.45	4.05	
599	Andreia do Nascimento	0.30	0.30	1.05	2.80	4.45	
199	Andréia Evans Ulkowski	0.30	0.00	1.40	4.55	6.25	
4269	Andressa Cristina de Gois	0.00	0.30	0.70	2.10	3.10	
664	Anelize Aparecida Scalvi	1.50	0.00	0.70	4.55	6.75	
1869	Antonia Loiza Perin Bianchi	0.00	0.00	0.70	1.40	2.10	
3228	Beatriz dos Santos	0.00	0.30	0.00	1.75	2.05	
222	Bruno Farias de Liz	--	--	--	--	--	Faltante
2716	Carla Aparecida Alves	0.30	0.00	0.70	3.15	4.15	
2070	Caroline Angela Zanin Vazatta	0.90	0.00	0.70	2.80	4.40	
2656	Cassiana Rafaeli Miotto	0.30	0.30	0.35	3.50	4.45	
633	Catarine Anita Lermem	0.60	0.90	0.70	4.55	6.75	
181	Catiana Teixeira da Silva	0.30	0.30	0.70	4.20	5.50	
96	Clarisse Terezinha Schorn Rudschinki	0.00	0.30	0.35	2.10	2.75	
2122	Clarissi Madalena dos Santos	0.30	0.30	1.05	2.10	3.75	
4087	Claudimeire da Silva Costa	0.60	0.00	0.35	4.20	5.15	
3755	Cleonice Nunes Sousa	--	--	--	--	--	Faltante
269	Cleonice Pinheiro	0.60	0.30	0.00	4.20	5.10	
858	Daiane Santos de Mattos Teixeira	0.90	0.30	1.05	4.55	6.80	
2347	Daniele Teles dos Santos	0.90	0.30	0.00	3.85	5.05	
50	Djenifer Schwertz	--	--	--	--	--	Faltante
189	Dulciléia Cardoso	0.30	0.60	0.70	4.20	5.80	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Educação Especial: Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE)
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
3279	Ediane Brighentti Zandoná	0.00	0.30	0.70	3.50	4.50	
1907	Edinéia Rocha de Souza	1.20	0.60	1.40	4.90	8.10	
3587	Eduardo Emanuelli Della Mea	0.90	1.50	0.70	4.55	7.65	
3849	Eliandra da Silva	0.30	0.60	1.40	2.80	5.10	
1201	Eliane Alves Pereira	0.30	0.30	0.70	4.20	5.50	
2365	Elizandra Antunes Bernardi	0.00	0.30	0.35	4.20	4.85	
241	Elizandra da Silva	0.30	0.00	0.70	3.15	4.15	
3997	Emmanueli dos Santos	0.90	0.30	0.35	4.20	5.75	
151	Enoc da Costa Oliveira	0.60	0.60	0.35	3.85	5.40	
724	Fabiana Aparecida Drabach Corona	0.60	0.30	0.70	4.55	6.15	
3536	Felipe Queiroz Pedreira	1.20	1.20	1.05	4.90	8.35	
1455	Fernanda Gabriela Pasini	0.00	0.30	0.70	2.80	3.80	
1145	Franciele Borin Cigognini	0.90	0.30	1.05	3.50	5.75	
160	Gabriela Cristine Sgarbossa Bonamigo	0.90	0.30	1.05	3.85	6.10	
3273	Gilmara Aparecida Soares Silveira Gandolfi	0.90	0.30	0.70	4.90	6.80	
46	Gilmara de Medeiros Dallabrida	0.60	0.30	1.40	2.45	4.75	
2678	Gisele dos Santos Ramos	0.30	0.30	0.35	2.45	3.40	
1960	Gisele Schillo	0.90	0.30	0.70	4.55	6.45	
1229	Gislainy Ribeiro Sicsu Faligurski	0.60	0.30	1.40	4.55	6.85	
3149	Grazieli Kemerich	0.90	0.60	0.70	4.20	6.40	
2515	Greici Aline Baierle Moreira	0.90	0.30	1.05	4.55	6.80	
1879	Ivone Cararo	0.90	0.60	1.05	2.45	5.00	
1421	Janes Lemes da Rosa	0.60	0.30	1.05	4.90	6.85	
2218	Jessica Salete Damin	0.90	0.30	1.05	4.55	6.80	
4276	Julia Táfner Fedrigo	0.60	0.00	0.35	4.90	5.85	
4100	Juliana Candaten	0.30	0.00	0.70	3.85	4.85	
764	Juliana Maria Paulino	0.60	0.60	0.70	4.90	6.80	
1396	Juliana Richter Pereira	0.00	0.00	0.00	2.80	2.80	
4320	Kaliani Muller	0.90	0.00	0.00	2.80	3.70	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Educação Especial: Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE)
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
2206	Kátia Lindoso	--	--	--	--	--	Faltante
2700	Katiuscia Michella Baiocco	0.30	0.60	1.05	4.20	6.15	
641	Katya Cileny Karpinski Bertollo	0.60	0.30	0.00	3.50	4.40	
933	Késia Melânia Montanha	1.20	0.30	1.05	4.55	7.10	
3593	Laure Francini Karling Pereira	0.60	0.30	0.35	3.15	4.40	
66	Leandro Zanatta	0.00	0.30	0.70	4.55	5.55	
3564	Leticia Picoli Carus	0.00	0.90	0.70	4.55	6.15	
636	Liamar Dal Piaz	0.90	0.30	1.40	4.90	7.50	
97	Loreni Bonmann Casagrande	0.60	0.30	0.70	4.90	6.50	
1250	Loriane de Lucca	0.00	0.30	0.70	2.80	3.80	
503	Luana Aparecida Velasque	0.60	0.00	1.05	3.15	4.80	
569	Luciana Maria Luvisetto	0.00	0.30	0.70	3.85	4.85	
2016	Lucineia Tartri	0.60	0.00	0.70	2.10	3.40	
3668	Maiara Natana dos Santos Hoinoski	0.60	0.60	0.35	3.15	4.70	
371	Manuela Lopes Dias	0.90	0.30	0.70	4.20	6.10	
3075	Marci Esser Dalla Valle	0.30	0.00	0.70	2.80	3.80	
4237	Margarida Aparecida Rolim de Moura Menegatti	0.90	0.30	0.35	3.50	5.05	
2290	Maria Aparecida dos Santos	0.00	0.30	0.35	3.15	3.80	
1280	Maria Edivânia Marculino da Silva	0.00	0.30	0.70	3.15	4.15	
2622	Mariane Souza Menezes de Araujo Alves	0.60	0.30	0.00	2.80	3.70	
635	Mariéli Becker	0.60	0.30	0.70	4.55	6.15	
2640	Marilene Souza da Silva	0.90	0.60	0.35	4.20	6.05	
3544	Mariluci Beutler	1.20	0.90	0.70	3.85	6.65	
1760	Marivete Inês Feldmann Krindges	0.00	0.30	0.35	1.75	2.40	
1862	Marta Romanzini	0.00	0.00	1.05	3.15	4.20	
4347	Milene Beatris Lopes de Almeida Moreira	0.30	0.30	0.35	2.45	3.40	
2414	Milyene de Brito Amorim	1.20	0.60	1.05	4.90	7.75	
1435	Miria Kleinhans Civa	0.60	0.90	0.35	3.15	5.00	
1140	Mônica Ribeiro Bohm	0.30	0.00	1.05	4.20	5.55	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Educação Especial: Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE)
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
1500	Monica Zanesco	0.60	0.60	0.00	4.90	6.10	
2563	Nathalia Vale do Nascimento	0.60	0.30	1.40	3.85	6.15	
1462	Nina Cardoso Amaral de Souza	0.30	0.30	0.70	2.80	4.10	
3620	Pamela Aracen	0.30	0.30	0.70	4.20	5.50	
4210	Pâmela Salete Bravosi Tonelo Cassel Bravosi Tonelo Cassel	--	--	--	--	--	Faltante
190	Pamela Suelen Briscke do Nascimento	0.90	0.30	0.35	4.20	5.75	
2012	Patrícia Caminski	0.30	0.00	0.35	3.15	3.80	
1339	Paula Antonia Tomczak Kudo	0.30	0.30	0.70	2.10	3.40	
331	Priscila de Fatima Costa	0.60	0.30	1.05	3.85	5.80	
3726	Raquel de Quadros Fagundes	0.60	0.30	1.05	4.20	6.15	
2305	Regimara Orlandi Pesavento	0.60	0.00	0.70	3.50	4.80	
2222	Renata Saremba Tafuri	0.30	0.60	0.35	4.20	5.45	
1956	Rosana da Cruz de Jesus Liz de Moura	0.60	0.00	0.70	2.80	4.10	
2042	Rosandra Cristina Grossi	--	--	--	--	--	Faltante
1900	Rosane Gonçalves	0.90	0.00	1.40	3.50	5.80	
1899	Rosane Maraga	0.30	0.90	0.70	3.85	5.75	
183	Rosangela de Oliveira	0.00	0.00	1.05	5.25	6.30	
833	Roselaine Aparecida da Silva	0.60	0.30	0.70	3.85	5.45	
2791	Roselene Romanini	0.30	0.30	0.70	3.50	4.80	
1589	Rosilene Rodrigues	0.60	0.60	1.40	4.55	7.15	
185	Rosimar Salete de Oliveira Mahl	0.60	0.00	0.70	4.90	6.20	
1408	Rosinara Barbosa Vaz	0.60	0.00	0.35	4.20	5.15	
3647	Rubia Munarini	0.60	0.30	1.05	3.85	5.80	
2631	Salete Antonia Maran	0.60	0.60	0.00	1.40	2.60	
2157	Sandra Mara Damas Taborda	0.90	0.60	1.40	3.15	6.05	
4033	Sandra Regina Previatti	0.60	0.00	1.05	5.25	6.90	
2768	Satilene Barbosa Oliveira Trindade	0.90	0.30	1.05	3.15	5.40	
1075	Sidiani Quadri	0.60	0.00	0.35	3.50	4.45	
3846	Silvane Regina Gai	1.20	0.60	0.35	3.15	5.30	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva

www.diariomunicipal.sc.gov.br



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Educação Especial: Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE)
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
631	Simone Karine Gai Rodrigues	0.00	0.00	0.70	4.20	4.90	
4321	Simone Macahado Câmara	0.90	0.60	1.05	4.55	7.10	
4146	Simone Vogt	0.60	0.60	0.70	3.15	5.05	
4199	Sirlei Spegiorin Spolti	0.30	0.30	0.70	4.20	5.50	
619	Sirlene Aparecida Muller	0.60	0.30	0.70	4.90	6.50	
4401	Solange Cavalheiro de Arruda	--	--	--	--	--	Faltante
640	Sonia da Silva	0.90	0.30	0.70	4.55	6.45	
2954	Suellen Roloff da Silva	--	--	--	--	--	Faltante
2472	Tais Inês Zuffo	0.60	0.00	0.35	4.55	5.50	
2521	Taís Maiara Ramos dos Santos	0.90	0.60	0.70	4.20	6.40	
739	Tatiana Moretto	0.30	0.60	1.05	3.15	5.10	
3733	Tatiane da Silva Menez	0.30	0.60	0.70	3.50	5.10	
3819	Tatiane Schroeder Silva	0.60	0.00	1.40	4.20	6.20	
1184	Terezinha de Fátima Tozzo Loureiro	0.30	0.30	1.40	5.25	7.25	
1170	Thais Emanoelly Pereira	0.90	0.90	0.70	2.80	5.30	
3499	Tisiani Machado da Costa	0.30	0.90	1.05	2.10	4.35	
1393	Valdineia dos Santos Cravel da Silva	0.90	0.00	1.05	3.15	5.10	
547	Valéria Aparecida Ruchel	0.60	0.60	1.05	4.55	6.80	
597	Vanderléia Paula Sobierai	0.60	0.00	1.40	4.55	6.55	
266	Vanessa Paula Quadri Valêncio	0.30	0.30	0.35	3.15	4.10	
1228	Vania Mara Cella	0.30	0.30	0.70	3.85	5.15	
4380	Vardete Tania Pereira Putzel Rodrigues	0.00	0.00	0.35	1.40	1.75	
2727	Vera Lúcia Vaz Debastiani	0.60	0.00	0.35	0.70	1.65	
1330	Zenaide Saggiorato	0.90	0.00	0.35	3.50	4.75	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Educação Especial: Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE)
Formação: Não Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
1036	Aila Cristina Almeida Silva	0.00	0.00	0.70	1.40	2.10	
455	Alana Karolina Griza	0.90	0.30	0.70	3.15	5.05	
3433	Ana Paula Quadros de Paula	0.60	0.00	1.05	1.40	3.05	
191	Andressa Sander	0.60	0.00	0.35	3.50	4.45	
3222	Angelita Salles	0.60	0.00	1.05	3.50	5.15	
2209	Carlos Ferreira	0.60	0.00	1.05	1.75	3.40	
3843	Cayline Larissa Tibes	0.90	0.30	0.35	3.85	5.40	
3236	Celso Souza Trindade	0.30	0.30	0.00	2.45	3.05	
4311	Debora Gregorio	0.90	0.30	1.05	4.55	6.80	
58	Delci Motta Vieira Xavier	0.00	0.60	0.70	2.80	4.10	
4405	Eloize Thalia de Campos Cain	0.60	0.00	0.35	2.10	3.05	
3137	Evelyn Menegazzo	0.90	0.60	0.70	4.90	7.10	
173	Gabrieli Puton	0.60	0.00	1.05	3.50	5.15	
1426	Ismaila Isadora Guimarães Cardoso Zanella	0.90	0.60	0.35	2.80	4.65	
4082	Janaine Djenifer Petter	--	--	--	--	--	Faltante
3198	Jhonison Ramos Nunes	0.90	0.00	0.70	1.40	3.00	
2106	Joice Maria Soares de Anhaia Marques	0.60	0.00	0.35	3.85	4.80	
1510	Josemeire da Silva Beloni Scherer	0.60	0.00	0.00	3.50	4.10	
87	Josiane Dias de Oliveira	0.60	0.00	1.05	3.15	4.80	
1361	Jussara Zimmermann Gosch	0.60	0.00	0.35	4.55	5.50	
414	Karine Barros Capeletti	0.60	0.60	1.05	4.90	7.15	
275	Laleska Chaves	0.00	0.00	0.00	1.40	1.40	
402	Luana Gris Costa	0.30	0.00	0.35	3.50	4.15	
3796	Luana Patrícia Alberti	0.90	0.30	0.35	3.15	4.70	
4329	Luciano Padilha de Morais	0.60	0.60	0.70	3.85	5.75	
1457	Maiara Vieira	--	--	--	--	--	Faltante
1369	Maria Eduarda Gonçalves Nardi	0.30	0.60	1.05	3.15	5.10	
3354	Maria Tereza Pantoja de Freitas	0.60	0.60	0.70	4.20	6.10	
947	Nilse Fatima Oliveira Marques	0.30	0.30	0.35	3.85	4.80	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Educação Especial: Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE)
Formação: Não Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
1449	Renata dos Santos	0.90	0.30	0.70	4.20	6.10	
4220	Roseli Woitiekoski Padilha	0.00	0.30	0.35	2.45	3.10	
4257	Rosemar Mileski	0.90	0.30	0.70	1.75	3.65	
2947	Sabrini Stuani Bortese	0.30	0.30	0.70	3.85	5.15	
2027	Sarajane Rabaiolli	0.60	0.30	1.40	4.55	6.85	
2224	Susy Helen da Silva Vieira	--	--	--	--	--	Faltante
1419	Suzana Cristina Laguna	0.90	0.30	0.70	4.90	6.80	
2595	Tauana Demarchi	1.20	1.20	0.35	2.80	5.55	
2287	Vanessa Padilha de Vargas	0.60	0.00	0.35	3.85	4.80	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Educação Especial: Professor em turma
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
2430	Adriana Damin	0.30	0.30	0.70	2.45	3.75	
3494	Adriana de Assis Borges dos Santos Mueller	0.90	0.30	1.40	3.85	6.45	
4089	Adriana de Melo	0.60	0.30	0.00	2.80	3.70	
2960	Adriana de Oliveira	0.90	0.00	0.35	4.20	5.45	
2637	Adriana Ferronato	0.60	0.90	1.40	4.20	7.10	
232	Adriana Fiori Peretto	0.90	0.00	1.05	4.55	6.50	
2911	Adriana Rodrigues Boita	0.30	0.30	0.70	1.75	3.05	
2098	Adriana Rodrigues Borges Antunes	0.60	0.60	1.40	4.20	6.80	
81	Adriana Rodrigues de Sousa	0.00	0.30	1.75	3.50	5.55	
2237	Adriana Schneider Buzelato	0.00	0.00	1.05	3.50	4.55	
2020	Adriane Polachini	0.60	0.00	0.70	4.90	6.20	
556	Adrielly França de Almeida	0.30	0.30	0.70	3.50	4.80	
3036	Agatha Gervásio da Silva	0.90	0.00	1.05	3.85	5.80	
2156	Aidê Gorete Gularte Pinheiro Walker	0.60	0.00	0.35	2.45	3.40	
1087	Alana Marangoni	0.00	0.30	0.35	3.15	3.80	
907	Alcione Terezinha Cassol	0.30	0.60	1.05	4.20	6.15	
1093	Aleandra Possa	0.00	0.30	1.05	4.90	6.25	
1782	Alessandra Maria Gasparetto Bagio	0.90	0.90	1.40	4.55	7.75	
2891	Alessandra Morais Linhares	0.90	0.30	0.70	4.90	6.80	
2666	Alexsandra Patricia Dal Cero	0.00	0.00	1.05	3.85	4.90	
1536	Alexssandra Salete Rama	0.30	0.30	1.05	2.80	4.45	
3482	Alice Paravizi Espindola	0.90	0.00	1.05	4.20	6.15	
4379	Aline Andréia Vargas	0.90	0.00	1.05	4.55	6.50	
719	Aline Aparecida Comikevizk	1.20	0.00	0.70	5.25	7.15	
2155	Aline Caurio Zatta	0.30	0.30	0.35	4.90	5.85	
2953	Aline de Barros	0.30	0.30	0.35	3.15	4.10	
1945	Aline Lia Zanella	1.20	0.00	1.05	3.85	6.10	
573	Aline Perin da Rosa	--	--	--	--	--	Faltante
3182	Aline Samara Wiegert	0.90	0.00	0.35	3.85	5.10	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Educação Especial: Professor em turma
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
1343	Aline Zuanazzi	0.00	0.30	0.70	4.55	5.55	
3665	Amir Maria Sutille Variza	0.00	0.30	1.05	2.80	4.15	
1028	Ana Paula Schwartz Riboli	0.30	0.60	1.05	4.90	6.85	
1910	Ana Alice Wawziniak Pinto	0.00	0.00	1.05	2.80	3.85	
130	Ana Carla Ferreira	1.20	0.30	1.05	2.80	5.35	
4360	Ana Claudia Venâncio Lemes da Silva	0.30	0.30	1.05	3.85	5.50	
3289	Ana Cleia Soares	1.20	0.00	0.70	1.75	3.65	
4191	Ana Cristina Dalla Costa Gonçalves da Silva	0.60	0.00	0.70	1.75	3.05	
2539	Ana Paula Carletti	1.50	0.30	1.05	5.25	8.10	
292	Ana Paula Cerqueira Santos Souza	0.00	0.60	0.35	1.05	2.00	
484	Ana Paula da Rosa de Morais	0.90	0.30	1.05	4.20	6.45	
2502	Ana Paula da Silva	0.90	0.60	0.70	4.20	6.40	
1885	Ana Paula de Lima Turato	0.60	0.30	0.70	4.55	6.15	
3416	Ana Paula Franceschi Richter	0.90	0.00	0.35	4.55	5.80	
1187	Ana Paula Guerra Vieira	0.60	0.90	1.05	4.90	7.45	
2606	Ana Paula Martins	--	--	--	--	--	Faltante
4151	Ana Paula Reis Bertoncello	0.90	0.30	0.70	4.90	6.80	
363	Ana Raquel Garcia da Silva	0.30	0.30	0.70	2.80	4.10	
2893	Ana Regina Zanin Gregol	0.00	0.00	0.35	4.20	4.55	
439	Anderson de Abreu	0.90	0.60	0.70	4.20	6.40	
1391	Anderson Junior Meneses	0.60	0.60	0.35	3.85	5.40	
2174	Andre da Silva	0.30	0.30	0.35	4.90	5.85	
3221	Andreia Aparecida dos Santos Souto de Araújo	0.60	0.30	0.35	2.45	3.70	
3329	Andreia da Aparecida da Cruz	0.90	0.00	0.70	3.15	4.75	
199	Andréia Evans Ulkowski	0.30	0.00	1.40	4.90	6.60	
622	Andreia Mazzonetto	0.90	0.30	0.35	4.20	5.75	
2984	Andreia Neri de Santana Rodrigues	0.60	0.00	0.35	4.90	5.85	
1572	Andréia Rampon Pellizzaro	0.00	0.00	1.05	3.85	4.90	
1896	Andréia Regina Rossatto Paludo	0.60	0.00	0.35	4.20	5.15	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Educação Especial: Professor em turma
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
4074	Andrelina de Fatima Buenos	0.30	0.00	0.70	3.85	4.85	
2208	Andressa Carolina da Silva Fuziger	0.30	0.00	1.05	3.50	4.85	
1111	Andressa Furlan	0.60	0.30	1.05	4.90	6.85	
2410	Andressa Thaisa Salles	0.90	0.60	0.70	2.80	5.00	
3434	Andrieli Odete Pavão	0.60	0.00	0.35	4.55	5.50	
664	Anelize Aparecida Scalvi	1.50	0.00	0.70	4.55	6.75	
3010	Angela Aparecida de Toledo	0.90	0.00	0.35	4.55	5.80	
3343	Angelina Fogaça	0.30	0.00	1.05	3.15	4.50	
1216	Angelita Hacke Matana	0.30	0.00	0.70	2.80	3.80	
1287	Aniele de Oliveira	0.00	0.00	0.35	3.50	3.85	
1869	Antonia Loiza Perin Bianchi	0.00	0.00	0.70	3.50	4.20	
3323	Arcilei Sartori	1.20	0.30	0.35	3.85	5.70	
390	Ariane Machado de Souza	0.60	0.30	1.75	4.55	7.20	
114	Beatriz Teresinha Ramos	0.60	0.30	1.05	5.25	7.20	
4376	Bere Mella	--	--	--	--	--	Faltante
2059	Betânia Vasconcelos de Souza Abreu	0.90	0.90	0.70	3.50	6.00	
2959	Betiane Raschke Zago	0.90	0.00	0.70	4.55	6.15	
3225	Bianca Adriele Maciel Ferraz	0.00	0.30	0.70	4.20	5.20	
2670	Bruna Fernandes Gargioni Pinto	0.60	0.30	0.00	2.80	3.70	
222	Bruno Farias de Liz	--	--	--	--	--	Faltante
466	Caciana Aparecida Benedetti Ianoski	0.60	0.30	0.00	3.85	4.75	
152	Camila Alves de Medeiros	0.90	0.60	1.40	4.55	7.45	
3050	Camila Caroline Silva	0.90	0.30	0.35	4.55	6.10	
3285	Camilla Santos Pereira Rocha	0.30	0.00	1.75	4.55	6.60	
2115	Carine de Oliveira Pertile Ferreira	0.90	0.30	0.70	3.15	5.05	
204	Carla Cassiane Costa	0.30	0.30	1.75	3.50	5.85	
2546	Carla Eloisa Aparecida Brunetto dos Santos	0.60	0.60	0.70	4.55	6.45	
3379	Carla Pereira Pertile	0.60	0.90	0.70	4.55	6.75	
3342	Carla Rafaela dos Santos Zanardi	0.30	0.00	0.35	2.10	2.75	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Educação Especial: Professor em turma
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
1165	Carla Simone Geske	0.00	0.60	1.40	4.90	6.90	
3232	Carmen Beatriz Faccin	0.30	0.00	1.40	2.80	4.50	
1740	Carmen Lucia Marques Ferreira	0.60	0.00	1.05	2.10	3.75	
2955	Carolaine Schvartz	0.30	0.30	1.05	3.15	4.80	
1935	Carolina Aparecida Lima	0.00	0.60	0.35	3.50	4.45	
2070	Caroline Angela Zanin Vazatta	0.90	0.00	0.70	3.15	4.75	
1930	Caroline Aparecida Ritta dos Santos	0.30	0.30	0.70	4.90	6.20	
1504	Cássia Corrêa de Sales Bastos	0.30	0.00	0.70	3.50	4.50	
2055	Cassiane Ribeiro de Mello	0.90	0.30	0.70	4.90	6.80	
3747	Catarina Fernanda Valandro	--	--	--	--	--	Faltante
633	Catarine Anita Lermem	0.60	0.90	0.70	4.90	7.10	
1402	Catherine Mari Kavalek Gilioli	1.20	0.30	0.35	3.85	5.70	
41	Catia Maria Pereira Putzel	0.60	0.30	1.40	4.20	6.50	
821	Catiane Pozza Rodrigues	0.00	0.30	0.70	4.55	5.55	
1634	Celoe Passaglia Moreto	0.30	0.30	0.35	2.80	3.75	
1375	Cheila Chimello da Rocha	0.60	0.00	1.05	4.20	5.85	
4013	Cindi Alves de França	0.60	0.30	0.35	3.50	4.75	
2188	Cladir Anziliero	0.00	0.60	0.70	3.85	5.15	
208	Clarice Aparecida Ribeiro	0.30	0.60	0.00	1.75	2.65	
3457	Clarice Maria Stempkowski	0.30	0.60	1.40	4.90	7.20	
2736	Clarice Matiello Winkelmann	0.00	0.00	1.40	3.15	4.55	
4162	Clarice Vawcziniak da Silva	0.30	0.30	0.35	2.10	3.05	
96	Clarisse Terezinha Schorn Rudschinki	0.00	0.60	1.05	2.80	4.45	
2122	Clarissi Madalena dos Santos	0.30	0.30	1.05	2.45	4.10	
2574	Claudia Aparecida Correia	0.30	0.60	0.35	2.10	3.35	
492	Cláudia da Silva de Conto	0.60	0.60	0.00	3.15	4.35	
3794	Cláudia Fátima Dal Pizzol	0.60	0.30	1.40	5.25	7.55	
1555	Claudia Maria Zanela	0.90	0.30	1.05	3.85	6.10	
1276	Claudia Regina Miranda da Rosa	0.60	0.30	0.00	2.10	3.00	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Educação Especial: Professor em turma
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
446	Claudiana Jacinta Cordasso Sanzovo	0.30	0.30	0.70	4.20	5.50	
4087	Claudimeire da Silva Costa	0.60	0.30	0.35	4.20	5.45	
1532	Claudine Aparecida Hanauer	0.30	0.00	1.05	5.25	6.60	
4112	Clecieli da Rosa	0.90	0.00	0.70	1.75	3.35	
2635	Cledionice Oliveira da Silva	0.60	0.00	1.05	3.85	5.50	
116	Cleia Davi Kovaleski	0.60	0.30	0.70	2.45	4.05	
2255	Cleide Pletsch Cunico	1.20	0.00	0.70	4.90	6.80	
1550	Cleomar Silva Schilke	0.30	0.90	0.35	3.15	4.70	
2808	Cleonice Americo Ribeiro Colpani	0.00	0.30	0.70	3.15	4.15	
2516	Cleonice de Arruda	0.60	0.00	1.05	4.90	6.55	
269	Cleonice Pinheiro	0.60	0.00	0.00	4.90	5.50	
2961	Cleonice Ribeiro Bercelos	0.60	0.30	0.70	4.20	5.80	
2889	Cleonice Terezinha Pedroso Venancio	0.30	0.30	0.35	3.50	4.45	
3090	Cleudes Salete Prasniski Tortelli	0.60	0.00	0.70	4.90	6.20	
2823	Cleuma Oliveira Yoshidome	0.30	0.00	1.05	3.50	4.85	
1849	Cleusa dos Santos	0.30	0.30	0.70	3.85	5.15	
2873	Cristiane Almeida Zaffonatto	0.30	0.60	1.05	4.20	6.15	
3776	Cristiane Bonetti	0.60	0.00	0.70	2.45	3.75	
2205	Cristiane Bressan	0.60	0.00	0.70	3.50	4.80	
4072	Cristiane Rochele Rezer do Amaral	0.00	0.00	0.35	3.85	4.20	
4027	Cristiane Rosa Antunes Maciel Ribeiro	0.30	0.30	0.70	1.40	2.70	
1058	Cristiane Soares Pereira	0.30	0.30	1.40	4.90	6.90	
4022	Cristieli Moraes Rodrigues	0.30	0.90	1.05	4.90	7.15	
2720	Cristina Rodrigues Fortes	0.60	0.00	0.35	2.45	3.40	
4030	Daiana Vicente Barbosa	0.30	0.00	0.00	3.85	4.15	
2120	Daiane Lacerda Lucas	0.30	0.00	0.70	4.90	5.90	
2507	Daiane Maria Fortes Brasil	0.60	0.60	1.05	3.85	6.10	
3456	Daiane Moraes Sgarbossa	--	--	--	--	--	Faltante
574	Daiane Precila Birkheuer	0.00	0.60	0.35	4.55	5.50	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Educação Especial: Professor em turma
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
1843	Daiane Ribeiro	0.30	0.60	0.70	4.20	5.80	
1809	Daiane Sachet Pereira	0.90	0.60	1.40	4.20	7.10	
2826	Daniel Fernandes de Oliveira	0.60	0.90	1.05	4.90	7.45	
290	Daniela Balancelli Pires	0.60	0.00	0.35	4.20	5.15	
1917	Daniela Lara	0.60	0.60	0.00	4.55	5.75	
1705	Daniela Maria Barp de Oliveira	0.90	0.00	0.35	4.20	5.45	
1101	Daniela Menezes de Camargo Cofferi	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Desclassificado em conformidade ao subitem 11.6 do Edital.
123	Daniela Nataly Szablewsck	0.90	0.00	0.70	3.50	5.10	
142	Daniela Regina Basso	0.30	0.60	1.40	4.90	7.20	
2962	Daniela Schwartz Padilha Lemes da Silva	0.00	0.60	0.35	2.10	3.05	
507	Daniele Aparecida Nascimento Jorge	0.90	0.30	0.00	3.85	5.05	
3183	Danieli de Almeida	0.60	0.30	1.05	4.90	6.85	
2225	Danieli Orlandini	0.60	0.30	1.05	4.90	6.85	
2385	Danieli Ramos dos Santos	--	--	--	--	--	Faltante
2398	Danielli Zatti Smolinski	0.60	0.30	0.35	4.55	5.80	
1666	Danusa Aparecida Bertoncello Mendes	0.60	0.30	0.70	4.20	5.80	
4137	Dayana Guedes Danelli	0.60	0.00	0.70	4.55	5.85	
2550	Dayane Brozeghini de Jesus	0.90	0.30	0.70	3.50	5.40	
4301	Débora Gonçalves	0.30	0.30	0.00	2.45	3.05	
4179	Deisi Mara Peretti	0.30	0.30	0.70	3.15	4.45	
2989	Denize de Andrade	0.30	0.30	0.70	4.20	5.50	
36	Diana Andreia Moretto Esposito	0.90	0.30	1.05	4.90	7.15	
897	Dianes do Carmo Jotti Fernandes	0.30	0.00	0.35	4.90	5.55	
2204	Dijanira Aparecida Lemes de Oliveira	0.60	0.00	0.35	3.85	4.80	
1671	Dilva Maria Fiori	0.60	0.60	0.70	2.80	4.70	
781	Dionéia de Abreo	1.50	0.30	0.70	3.50	6.00	
2485	Dirlene Buth	0.00	0.90	0.35	1.75	3.00	
3255	Dulciane Aparecida Padilha Coltro	0.60	0.60	1.05	3.50	5.75	
189	Dulciléia Cardoso	0.30	0.60	1.05	3.50	5.45	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Educação Especial: Professor em turma
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
4140	Dulcilene de Souza Parnoff	0.90	0.90	1.05	4.55	7.40	
3207	Dulcineia de Souza Parnoff Filippi	0.90	0.30	0.70	3.50	5.40	
3279	Ediane Brighentti Zandoná	0.00	0.30	0.70	3.50	4.50	
1023	Edileide dos Santos Rabelo Pereira	0.60	0.60	0.70	4.20	6.10	
1524	Edimara Pedroso da Silva	0.60	0.30	0.35	4.20	5.45	
1907	Edinéia Rocha de Souza	1.20	0.60	1.40	4.55	7.75	
4256	Eduarda Biesek Brasil	0.60	0.00	0.00	4.55	5.15	
802	Eduarda Cristina Dias	0.90	0.30	0.70	5.25	7.15	
459	Eduarda Jung Sachet Maroli	0.60	0.60	0.70	4.20	6.10	
775	Eduarda Regina Pagani	0.90	0.00	0.70	4.90	6.50	
2293	Elaine Camargo Krames	0.60	0.00	0.35	3.85	4.80	
3871	Elcinda Marisa Loss	0.30	0.00	1.05	4.20	5.55	
3481	Eléia Maria Riva	1.20	0.30	1.05	4.55	7.10	
893	Elen Caroline de Lima Duarte	0.00	0.30	0.70	2.45	3.45	
1388	Elenice da Luz Teodoro	0.30	0.60	0.70	1.40	3.00	
3217	Elenice Gonçalves de Quadros	0.30	0.00	0.70	5.25	6.25	
2163	Elenice Tortelli	0.00	0.30	0.70	4.20	5.20	
125	Elenita Rosa	0.30	0.00	0.35	4.20	4.85	
1644	Eleziane Fatima Ecker	0.60	0.30	1.05	3.50	5.45	
3849	Eliandra da Silva	0.00	0.30	1.05	3.50	4.85	
1201	Eliane Alves Pereira	0.30	0.30	0.70	3.85	5.15	
2310	Eliane Aparecida Hemeque Alberti	0.60	0.00	1.05	4.90	6.55	
714	Eliane de Fatima do Amaral	0.60	0.00	1.05	3.15	4.80	
1432	Eliane Monica Dezordi	0.00	0.30	0.70	2.80	3.80	
2029	Eliane Schmitz Pegoraro	0.30	0.00	0.70	2.45	3.45	
115	Eliane Verrrel Anschau	0.60	0.90	1.05	4.90	7.45	
2536	Eliane Vieira	0.60	0.00	0.70	4.20	5.50	
298	Elis Regina Nunes Hoff	0.30	0.30	1.05	5.25	6.90	
3820	Elisabete Aparecida Poppe	0.60	0.30	0.70	2.80	4.40	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Educação Especial: Professor em turma
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
1972	Elisabeth Albino	0.60	0.30	0.70	2.80	4.40	
3352	Elisangela Nunes Camargo da Rosa	0.30	0.30	0.35	2.80	3.75	
1648	Elisete Barcelos	0.30	0.30	0.35	2.80	3.75	
2919	Elizabete Maciel	0.60	0.30	0.70	2.10	3.70	
2365	Elizandra Antunes Bernardi	0.00	0.30	0.35	4.20	4.85	
4099	Elizandra da Silva Dias	0.90	0.30	1.05	4.90	7.15	
2548	Elizandra Pedroso	0.30	0.60	0.70	4.90	6.50	
3332	Elizangela Dias Caminski	0.30	0.30	1.05	1.75	3.40	
2458	Elizete Fatima Schneider	0.90	0.00	0.70	3.85	5.45	
2298	Eliziane Rolim de Moura	0.30	0.60	1.75	4.90	7.55	
1046	Eloiza Sander Tomkelki	0.90	0.30	1.05	4.90	7.15	
1958	Enedi Terezinha Canei	0.00	0.00	1.05	2.45	3.50	
812	Eni Longo Cervi	0.30	0.00	0.70	1.40	2.40	
3737	Eonara Aparecida Soares de Oliveira	0.30	0.30	0.00	3.50	4.10	
2848	érica Nunes	1.20	0.00	1.40	4.55	7.15	
2402	Esthefany Sbeghen	0.90	0.00	0.35	4.90	6.15	
724	Fabiana Aparecida Drabach Corona	0.60	0.30	0.70	3.50	5.10	
1429	Fabiana Maivald	0.60	0.30	0.35	1.40	2.65	
2864	Fabiana Terezinha Paz	0.30	0.60	0.70	4.55	6.15	
4149	Fábio Schimmelpfennig Garmatz	0.60	0.00	0.70	3.50	4.80	
2200	Fabricia Fernandes Ferreira	0.30	0.00	0.00	2.45	2.75	
2277	Felipe Mascarelo de Oliveira	1.20	0.00	1.05	4.20	6.45	
840	Fernanda Coconcelli Grando	0.90	0.60	0.35	4.20	6.05	
3380	Fernanda dos Santos Dias	0.60	0.00	0.00	4.20	4.80	
3005	Fernanda Giacomazzi Rodrigues Carminatti	0.30	0.30	0.70	4.90	6.20	
1453	Francelis Pinheiro	0.60	0.00	0.70	4.55	5.85	
4008	Franciele Kaufmann	0.60	0.30	1.40	4.90	7.20	
2916	Francieli Cristina Roth	0.90	0.30	0.70	4.90	6.80	
886	Francieli Munarini Petrikoski	--	--	--	--	--	Faltante

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Educação Especial: Professor em turma
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
3588	Francieli Siega	0.60	0.00	0.35	3.50	4.45	
606	Francine do Carmo	0.00	0.30	0.70	1.75	2.75	
1925	Francini Aparecida Martins	0.60	0.30	0.35	2.45	3.70	
1105	Gabriela Machado Mello	0.90	0.60	0.35	4.55	6.40	
2512	Gabriela Regina Broetto	0.00	0.00	0.35	3.85	4.20	
2537	Gabriele Menezes	0.30	0.30	1.40	4.90	6.90	
746	Gabrieli Toledo	0.60	0.00	0.70	3.85	5.15	
3770	Gecilde Simionato Zanchet	0.30	0.30	0.00	4.20	4.80	
2254	Geilson Moreira de Souza	0.60	0.60	0.70	3.50	5.40	
3683	Gelselize Pilonetto	0.60	0.30	0.70	4.90	6.50	
3965	Gelson de Lara	0.00	0.90	0.70	3.85	5.45	
1513	Genesi Alves de Quadros	0.00	0.00	0.35	2.80	3.15	
487	Geovana Leonardo	0.90	0.30	0.70	3.50	5.40	
3025	Gessi do Carmo de Abreu	0.30	0.60	0.00	3.85	4.75	
4206	Géssica Neves	0.90	0.30	0.70	3.50	5.40	
479	Gilmar Girelli	0.60	0.00	0.00	2.10	2.70	
46	Gilmara de Medeiros Dallabrida	0.60	0.30	1.40	2.80	5.10	
3575	Gilvana Aparecida Werner Restirola	0.60	0.30	0.35	2.45	3.70	
463	Giomar Maria Poletto Heck	0.00	0.30	1.05	4.55	5.90	
628	Gisele Finkler	0.30	0.30	0.70	5.25	6.55	
1960	Gisele Schillo	0.90	0.30	0.70	4.90	6.80	
498	Glaucia Saionara Ticz de Oliveira Capelesso	0.60	0.30	0.70	3.50	5.10	
1051	Gleici Cristina Walker	--	--	--	--	--	Faltante
1752	Glenda Regina Salvagni	0.60	0.30	0.70	2.10	3.70	
1638	Glória Catarina Marinello Stulp	0.30	0.00	1.05	4.20	5.55	
3360	Gracieli Aparecida Silvani Cerizolli	0.60	0.00	0.70	1.75	3.05	
792	Graziela Salvagni	0.60	0.30	0.70	4.20	5.80	
2515	Greici Aline Baierle Moreira	0.90	0.30	1.05	4.55	6.80	
3394	Greise Keli dos Santos	0.00	0.30	0.70	4.90	5.90	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Educação Especial: Professor em turma
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
217	Guilherme da Rosa de Oliveira	0.90	0.00	1.40	4.20	6.50	
230	Helena Barbosa Ponsi Pereira	0.00	0.00	0.70	4.55	5.25	
3451	Hilda do Nascimento de Souza Cruz	1.20	0.00	0.70	4.20	6.10	
335	Ianai Carla Becchi	1.20	0.90	0.70	4.90	7.70	
1161	Ildete Demarchi Minozzo	0.30	0.30	1.40	4.55	6.55	
3190	Iliciane Maria Tomczak Fagundes	0.60	0.00	0.70	3.85	5.15	
2834	Ines da Rosa de Souza	0.60	0.30	1.05	4.55	6.50	
2289	Inês Maria Andretti	0.30	0.30	0.35	4.55	5.50	
4224	Inês Maria Vargas	0.60	0.30	0.70	4.55	6.15	
1074	Ingridi Anzolin	0.60	0.00	0.70	3.50	4.80	
908	Iolanda Maria Echer	0.00	0.00	0.70	3.50	4.20	
1556	Irene Svolinski	0.30	0.00	1.05	3.50	4.85	
3094	Irma Pereira Vaz	0.60	0.60	1.05	3.50	5.75	
2846	Isabel de Oliveira Jung Santos	1.20	0.60	0.35	4.20	6.35	
461	Ismael Krause de Oliveira	0.00	0.60	0.70	3.50	4.80	
2304	Ivan Padilha dos Santos	0.00	0.00	1.05	4.90	5.95	
550	Ivanete Capelli	0.30	0.30	0.70	2.45	3.75	
1505	Ivanete Policena	--	--	--	--	--	Faltante
1745	Ivani Aparecida Vieira Santos	0.30	0.60	1.05	3.50	5.45	
203	Ivani de Lima	0.60	0.00	1.05	4.20	5.85	
1415	Ivani Furtunato da Silva	0.00	0.30	0.70	2.80	3.80	
598	Ivania Fatima de Almeida	0.60	0.30	0.70	3.85	5.45	
2102	Ivania Lucia Zucco	0.30	0.00	0.35	3.50	4.15	
4107	Ivania Maria Dossena	0.60	0.60	1.05	4.55	6.80	
83	Ivania Salvagni	0.30	0.00	0.35	3.85	4.50	
2936	Ivete Gamba Finatto	0.00	0.00	0.35	4.90	5.25	
3056	Ivonete Pires de Lima	0.60	0.60	1.40	4.20	6.80	
3924	Jadna Ana Mallmann	0.00	0.00	0.70	3.15	3.85	
1096	Janaina Leticia Zanella	0.90	0.30	0.70	4.20	6.10	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Educação Especial: Professor em turma
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
1880	Janaina Masseias Ferreira	0.30	0.30	1.05	5.25	6.90	
1421	Janes Lemes da Rosa	0.60	0.30	1.05	4.90	6.85	
526	Janes Teresinha Lopes	0.30	0.30	0.70	3.85	5.15	
957	Janete Alves de Quadros	0.60	0.90	1.75	4.90	8.15	
456	Janete de Vargas Sousa Krause de Oliveira	0.30	0.30	0.70	4.55	5.85	
3960	Janete Jandira Groth Pratti	0.30	0.30	0.35	2.45	3.40	
436	Janice Fatima dos Santos	0.60	0.00	0.70	2.80	4.10	
239	Jaqueline Roberta Kawalek	0.60	0.60	0.70	2.80	4.70	
3788	Jeane Filippi	0.30	0.00	0.35	4.20	4.85	
3224	Jeanny da Silva Gomes	0.00	0.30	1.05	4.90	6.25	
867	Jeseane da Silva Bolico	0.00	0.00	0.70	4.90	5.60	
632	Jéssica Antunes de Souza	--	--	--	--	--	Faltante
2145	Jéssica Comiotto Schneider	--	--	--	--	--	Faltante
2218	Jessica Salete Damin	0.90	0.30	1.05	4.90	7.15	
703	Jessica Tairine Orso	0.30	0.30	0.70	4.55	5.85	
1094	Jocimar da Rosa Nascimento	0.60	0.60	0.70	3.85	5.75	
3483	Jocivani Zanon	0.60	0.00	1.05	4.55	6.20	
4325	Joeli dos Santos Gomes	0.30	0.60	0.70	2.80	4.40	
3245	Joice Barcelos	0.30	0.60	0.35	2.80	4.05	
2088	Joice Fátima Dalacorte Barcarolo	0.30	0.30	1.40	4.55	6.55	
3964	Joseli Romanoski de Moura	0.60	0.30	0.35	2.80	4.05	
2037	Josiane Marcon	1.20	0.60	0.35	3.50	5.65	
2351	Josiane Pereira	0.30	0.30	0.35	3.15	4.10	
2582	Josiani Rodrigues Pietrobelli	0.30	0.30	0.70	4.20	5.50	
106	Josieli Gesuino	0.60	0.60	1.40	5.25	7.85	
2839	Juçara Aparecida de Almeida	0.60	0.00	0.70	2.45	3.75	
1535	Juceli Martins de Lima Brocardo	0.90	0.30	1.40	4.90	7.50	
2843	Jucelia de Souza	--	--	--	--	--	Faltante
3881	Jucemar Pedroso	0.30	0.60	1.05	2.80	4.75	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Educação Especial: Professor em turma
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
2828	Juciane Scalcon	0.60	0.60	0.70	1.40	3.30	
4276	Julia Táfner Fedrigo	0.60	0.00	0.35	4.90	5.85	
596	Juliana Aparecida Mantelli	0.30	0.00	0.35	4.90	5.55	
4100	Juliana Candaten	0.30	0.30	0.70	4.55	5.85	
888	Juliana Dlugokenski	0.30	0.60	1.75	4.90	7.55	
1833	Juliana dos Santos Freschi	0.60	0.00	0.35	5.25	6.20	
748	Juliana Velasque	0.30	0.00	0.70	3.50	4.50	
1769	Juliane Castelli de Souza	0.00	0.30	1.40	1.40	3.10	
201	Jussara Pereira Freitas	0.00	0.30	1.05	1.05	2.40	
660	Justine Muller	0.60	0.30	0.35	4.55	5.80	
4290	Kaliny Rosa da Silva	0.60	0.60	0.35	4.55	6.10	
14	Karen Sebben	0.60	0.60	0.70	2.80	4.70	
2062	Katchulla Batistello	0.60	0.30	1.05	4.20	6.15	
2316	Katiuça Anhaia Lavall	0.60	0.00	0.35	4.55	5.50	
2700	Katiuscia Michella Baiocco	0.30	0.60	1.05	4.90	6.85	
641	Katya Cileny Karpinski Bertollo	0.30	0.00	0.00	4.20	4.50	
2555	Kauana Petronila Ribeiro Mergen Viera	0.90	0.30	0.00	4.90	6.10	
806	Kauane Antunes Perotto	0.90	0.30	0.70	3.50	5.40	
449	Keli Aparecida Moura Santos	0.90	0.30	0.70	4.90	6.80	
1305	Keli Fatima Gasparetto	0.30	0.00	0.70	4.20	5.20	
2705	Kelly Cristina Cabral Barbieri Belvedereze	0.90	0.30	0.35	4.90	6.45	
2087	Kemilly Stanga	0.90	0.60	1.05	4.20	6.75	
2847	Ketlyn Cristina de Barros	0.30	0.00	0.35	3.50	4.15	
2930	Laiane Ribeiro	0.90	0.00	0.70	4.90	6.50	
155	Lamounielly Costa de Lira	0.60	0.30	0.70	5.25	6.85	
4153	Larissa Müller	0.90	0.30	0.70	3.50	5.40	
3593	Laure Francini Karling Pereira	0.60	0.30	0.35	3.15	4.40	
1617	Laurita Cristina dos Santos Misneroviski	0.60	0.30	0.70	4.55	6.15	
66	Leandro Zanatta	0.30	0.30	0.70	4.90	6.20	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Educação Especial: Professor em turma
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
2488	Ledamir Aparecida Pazetti Rodrigues Ramos	0.30	0.60	0.70	3.50	5.10	
3046	Ledi Salete Vaz	0.30	0.00	0.35	3.85	4.50	
738	Lelimar Cenci	0.00	0.30	0.35	4.55	5.20	
1079	Lenair Salete Rudschisnki	0.00	0.60	0.35	3.85	4.80	
3054	Leni Aparecida Vieira da Rocha	0.60	0.30	0.70	1.40	3.00	
1595	Lenir Oliveira dos Santos	0.30	0.30	1.05	4.55	6.20	
3603	Lenoir Luis dos Santos	0.90	0.00	0.35	4.55	5.80	
971	Leoci Marcia Tourinho Schubert	0.00	0.30	0.00	3.50	3.80	
336	Leonice Bodanese Fortes	0.60	1.20	1.40	4.20	7.40	
3564	Leticia Picoli Carus	0.00	0.90	0.70	4.55	6.15	
3161	Leticia Rodrigues dos Santos	0.60	0.00	0.35	2.80	3.75	
636	Liamar Dal Piaz	0.90	0.30	1.40	4.90	7.50	
1451	Lidiane Caron	0.90	0.00	0.70	2.80	4.40	
1786	Lilian Marmentini Barp	0.60	0.00	0.70	3.15	4.45	
144	Liliane Siqueira Pereira	0.60	0.60	0.35	3.15	4.70	
4091	Liliane Teresinha Dalazem	0.30	0.00	0.00	2.45	2.75	
1478	Loiva Carla Ribeiro da Silva	0.30	0.30	0.00	4.20	4.80	
395	Loredani Lemes de Souza	0.30	0.30	0.70	3.85	5.15	
2923	Loreni de Fatima da Silva	0.00	0.30	0.70	2.80	3.80	
1811	Loreni Querobin	0.30	0.30	1.40	4.55	6.55	
503	Luana Aparecida Velasque	0.60	0.00	1.05	4.20	5.85	
3441	Luana Cardoso da Silva Navarro	0.30	0.00	0.70	3.15	4.15	
3104	Luana Fernandes	0.60	0.30	0.70	4.20	5.80	
1355	Luana Martins Peliciolli	0.60	0.30	0.35	3.85	5.10	
811	Lucas Morais da Silva	1.20	0.90	1.40	4.90	8.40	
2301	Lucia Andreia de Almeida de Moraes	0.30	0.00	0.35	4.55	5.20	
3963	Luciana de Abreu	0.30	0.00	1.40	3.85	5.55	
2360	Luciana Fernandes Müller	0.30	0.00	0.35	3.15	3.80	
1677	Luciana Lunelli Saretto	0.30	0.30	0.35	5.25	6.20	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Educação Especial: Professor em turma
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
569	Luciana Maria Luvisetto	0.00	0.30	0.70	3.50	4.50	
1067	Luciana Teresinha Santa Catarina	0.60	0.30	0.70	3.85	5.45	
1032	Luciane Cristina Romano	0.00	0.00	0.00	2.45	2.45	
2179	Luciane Vicente	0.90	0.00	1.05	5.25	7.20	
320	Luciene Carolina Maciel Almeida	0.30	0.30	1.05	4.90	6.55	
2691	Lucila de Fátima Vieira Rodrigues	0.00	0.00	0.70	3.50	4.20	
2679	Lucileia Pozzer	0.00	0.30	0.70	4.90	5.90	
3696	Lucimara Adler Rostirolla	0.30	0.00	0.35	3.85	4.50	
2457	Lucimara da Fonseca	0.60	0.60	0.70	4.90	6.80	
634	Lucineia Oro da Cruz	0.00	0.30	1.40	3.85	5.55	
3552	Luiz Antônio Hennerch Vivan	1.20	0.00	1.05	2.80	5.05	
3166	Luiza Gomes Ferreira	0.60	0.00	1.40	3.50	5.50	
2323	Maiara Cardozo	0.30	0.00	0.35	3.15	3.80	
3668	Maiara Natana dos Santos Hoinoski	1.20	0.60	0.35	3.50	5.65	
2688	Maiara Von Muhlen	0.30	0.30	0.35	2.80	3.75	
2283	Maieli Mascarello Adona	1.20	0.30	0.70	4.55	6.75	
2242	Maira Tamires da Silva Marcondes	0.60	0.00	1.05	4.55	6.20	
371	Manuela Lopes Dias	0.90	0.30	0.70	4.20	6.10	
3386	Maqueli Belini	0.30	0.30	1.05	4.55	6.20	
4344	Maquelle Silvani Quadri	0.60	0.00	1.05	4.20	5.85	
1695	Mara Lúcia Castaldi	0.90	0.30	0.35	3.85	5.40	
1282	Marcia Aparecida Rosa	0.30	0.00	0.35	2.45	3.10	
3211	Marcia Carraro Seganfredo	0.30	0.60	0.70	1.05	2.65	
3421	Marcia Erencio Muller da Silva	0.00	0.00	0.35	3.85	4.20	
1770	Marciane Zucco Stanga	0.30	0.30	0.70	5.25	6.55	
943	Marcos Alexandre de Moura	0.60	0.90	0.70	3.15	5.35	
4006	Margarete Corrêa Pinto	--	--	--	--	--	Faltante
1440	Margarete dos Santos	0.60	0.30	0.35	3.85	5.10	
4237	Margarida Aparecida Rolim de Moura Menegatti	0.90	0.30	0.35	3.50	5.05	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Educação Especial: Professor em turma
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
1399	Mari Terezinha Stachak Machado	0.00	0.00	0.70	3.50	4.20	
2290	Maria Aparecida dos Santos	0.00	0.30	0.35	2.45	3.10	
1280	Maria Edivânia Marculino da Silva	0.00	0.30	1.05	3.15	4.50	
2007	Maria Eduarda Paglia Vazatta	1.20	0.00	0.70	4.55	6.45	
1608	Maria Janete Lemes de Oliveira	0.30	0.60	0.35	5.25	6.50	
3517	Maria Lucia Paz	0.30	0.30	0.70	3.85	5.15	
823	Maria Luiza Hilgert Zardo	0.00	0.00	1.05	2.80	3.85	
2619	Maria Rosani Silva dos Santos	0.00	0.00	0.70	4.20	4.90	
1528	Maria Salete Artifon	0.30	0.30	0.00	1.75	2.35	
635	Mariéli Becker	0.60	0.30	0.70	4.20	5.80	
2640	Marilene Souza da Silva	0.90	0.00	0.35	4.90	6.15	
3344	Mariluze Borges da Silva	0.30	0.00	0.70	0.35	1.35	
4125	Marindia Menezes de Camargo	0.60	0.00	1.05	4.90	6.55	
616	Marines Vieira	--	--	--	--	--	Faltante
2369	Marisa Aparecida Gomes Marcon	0.60	0.00	0.70	2.80	4.10	
468	Marisa Burtet	0.60	0.60	1.40	5.25	7.85	
864	Marisonia Faccio Franz	0.30	0.00	1.05	4.55	5.90	
1681	Maristela Capelesso	0.30	0.30	1.05	3.85	5.50	
1526	Maritânea Prestes	0.30	0.30	1.05	2.80	4.45	
184	Maritania Via Piana	0.30	0.30	1.05	4.55	6.20	
3411	Marivane Aparecida Ganzer	0.30	0.30	1.40	4.90	6.90	
691	Marizangela Brigida Machado	0.60	0.90	0.00	4.55	6.05	
2653	Marlei Correa de Ramos	0.00	0.00	0.70	3.85	4.55	
2379	Marlene Amaral	0.00	0.00	0.35	4.20	4.55	
262	Marlene Noronha	0.30	0.60	0.00	3.15	4.05	
2019	Marlene Peruzzo Leal Aiolfi	0.60	0.30	1.05	3.85	5.80	
759	Marleni Hahne	0.30	0.30	0.70	2.10	3.40	
3231	Marli Bellei	0.60	0.00	0.00	3.85	4.45	
3097	Marli dos Santos Pacheco	0.00	0.30	0.35	3.85	4.50	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Educação Especial: Professor em turma
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
4340	Marli Terezinha Machado	0.90	0.60	0.70	2.80	5.00	
4152	Marlisa Aparecida Cinelli Moura dos Santos	0.60	0.30	0.35	3.50	4.75	
861	Marta Antunina Caires Cantelle	0.30	0.30	1.40	4.20	6.20	
4283	Michele Bastos Vargas	0.30	0.00	0.35	4.55	5.20	
16	Michele dos Santos Ritta	0.30	0.60	0.70	3.85	5.45	
1109	Milena de Toni	0.60	0.00	1.05	4.20	5.85	
602	Miriam Angelita Bisognin	0.60	0.00	0.35	3.15	4.10	
3749	Miryan Milena Bettanin	0.60	0.30	0.70	4.90	6.50	
3967	Monica Pederssetti	0.00	0.90	1.05	4.90	6.85	
3044	Monica Fernanda Ansolin	0.60	0.30	0.70	3.50	5.10	
1140	Mônica Ribeiro Bohm	0.30	0.00	1.05	4.90	6.25	
2669	Mônica Thais da Silva	0.90	0.30	0.70	4.90	6.80	
1500	Monica Zanesco	0.90	0.60	0.70	5.25	7.45	
1150	Naira Lice Fortes	0.30	0.00	0.35	4.20	4.85	
51	Nathana Collelo	0.60	0.00	0.70	2.80	4.10	
2832	Neidete de Lima	0.00	0.00	0.35	3.50	3.85	
4139	Neiva Dreher	0.30	0.00	0.00	1.40	1.70	
1953	Neiva Haugg	0.30	0.30	0.70	4.90	6.20	
378	Neiva Maria Trentin	0.30	0.00	1.05	4.55	5.90	
3891	Nelci Terezinha Malacarne	0.60	0.30	0.35	3.15	4.40	
984	Neli Terezinha Fantin	0.30	0.30	1.05	4.55	6.20	
1497	Neusa Gomercinda do Carmo Dallastra	0.90	0.30	0.70	3.50	5.40	
3047	Neusa Tonini	1.20	0.30	0.70	2.80	5.00	
2357	Nilce da Silva Demori	0.60	0.30	0.00	4.20	5.10	
4293	Nilcea de Oliveira	0.30	0.00	1.05	3.15	4.50	
1157	Noeli de Fatima Sales Antunes	1.20	0.00	1.05	4.90	7.15	
3880	Noeli Fátima Lanzarini	0.60	0.60	0.35	2.10	3.65	
1523	Odete Borges de Andrade	0.60	0.60	1.75	4.55	7.50	
2717	Paloma Lima de Gois	0.30	0.00	0.70	4.55	5.55	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Educação Especial: Professor em turma
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
3620	Pamela Aracen	0.30	0.30	0.70	4.55	5.85	
1346	Pâmela Cristina Cezarotto	0.00	0.30	0.70	4.20	5.20	
3925	Pâmela Thais Fortes da Silva Ramos	0.90	0.30	0.70	3.85	5.75	
2579	Patrícia Aparecida Wegner	0.00	0.00	0.35	0.35	0.70	
2012	Patrícia Caminski	0.30	0.00	0.35	2.80	3.45	
2585	Patricia Fatima Batista Bassak	0.60	0.00	0.70	3.85	5.15	
1546	Patricia Fernandes	0.00	0.00	1.05	4.90	5.95	
981	Patrícia Fornazier	0.90	0.60	1.40	4.55	7.45	
2564	Patricia Maria Persch	0.30	0.30	0.35	2.80	3.75	
4036	Patricia Zamban	0.60	0.00	0.35	4.55	5.50	
1339	Paula Antonia Tomczak Kudo	0.30	0.60	0.70	3.50	5.10	
331	Priscila de Fatima Costa	0.60	0.30	1.05	4.20	6.15	
3110	Priscila Rose de Oliveira Mendonça	--	--	--	--	--	Faltante
2483	Queciane Oliveira dos Santos	--	--	--	--	--	Faltante
109	Rafaela Antunes de Lima	0.60	0.00	1.40	3.85	5.85	
2377	Raissa F Hammerschmitt	--	--	--	--	--	Faltante
937	Raquel de Fátima Zeni	0.60	0.30	1.05	4.55	6.50	
3726	Raquel de Quadros Fagundes	0.60	0.30	1.40	4.90	7.20	
207	Raquel dos Santos Pereira	0.30	0.00	0.70	3.85	4.85	
2820	Raquel Fort	0.30	0.60	1.05	3.85	5.80	
75	Raquel Gaspar da Silva	0.60	0.00	1.05	5.25	6.90	
4359	Raqueli Stefani Neli Watte Casarotto	0.90	0.00	0.70	3.50	5.10	
1776	Regiane Aparecida Lago	0.30	0.00	1.05	4.20	5.55	
2403	Regiane Schinaider	0.60	0.30	0.35	4.20	5.45	
2305	Regimara Orlandi Pesavento	0.60	0.00	0.35	4.20	5.15	
2513	Rejane Morgenstern	0.90	0.30	0.70	4.20	6.10	
134	Renata da Luz	0.30	0.00	0.35	4.55	5.20	
88	Renata Dahmer Fernandes	0.60	0.60	1.40	4.55	7.15	
1578	Renata Granoski Bernardi	0.30	0.00	1.05	4.90	6.25	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Educação Especial: Professor em turma
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
3201	Rita Cacia Fachin Scramim	0.30	0.30	0.35	4.20	5.15	
1616	Rodimar Adriano da Silva	0.60	0.60	0.70	4.55	6.45	
1428	Romilde de Fatima Gosch	0.00	0.90	0.70	3.50	5.10	
2046	Roni Gleusa Dal Piva	0.60	0.00	0.35	4.90	5.85	
362	Rosa Dias de Oliveira	0.60	0.00	0.70	3.15	4.45	
1775	Rosa Manssur	0.30	0.60	1.40	4.55	6.85	
3055	Rosana Aparecida Pereira	0.00	0.30	0.70	2.80	3.80	
2042	Rosandra Cristina Grossi	--	--	--	--	--	Faltante
4309	Rosane Armiliato	0.60	0.30	0.35	4.55	5.80	
1888	Rosane de Castro da Silva	0.90	0.30	1.05	3.15	5.40	
3693	Rosane de Fatima Pinheiro	0.60	0.60	1.05	5.25	7.50	
1565	Rosane de Lima	0.60	0.30	0.35	2.10	3.35	
1900	Rosane Gonçalves	0.90	0.00	1.40	3.85	6.15	
1899	Rosane Maraga	0.30	0.90	0.70	3.85	5.75	
846	Rosane Pereira da Silva	0.00	0.00	0.35	3.85	4.20	
183	Rosangela de Oliveira	0.00	0.30	1.05	5.25	6.60	
1936	Rosangela Emidia Lemes Lanzarin Matana	0.30	0.00	1.05	4.20	5.55	
946	Rosangela Kotz Palhano da Silva	0.60	0.60	0.35	4.20	5.75	
3392	Rosangela Machado Vaz Mittmann	0.30	0.30	0.70	3.50	4.80	
1669	Rosangela Maria Zatti Pires	--	--	--	--	--	Faltante
309	Rosangela Schmidt	0.00	0.30	0.70	4.55	5.55	
4019	Rose Maria Vargas	0.30	0.60	0.00	1.40	2.30	
833	Roselaine Aparecida da Silva	0.60	0.30	0.70	4.20	5.80	
1604	Roselaine de Oliveira Gaspar	0.60	0.60	0.70	4.55	6.45	
2791	Roselene Romanini	0.30	0.30	0.70	4.20	5.50	
3740	Roseli Gomes dos Santos Batista	0.60	0.00	1.05	4.90	6.55	
506	Roseli Teresinha Boita	0.60	0.30	1.40	3.85	6.15	
2302	Rosemari Rosa da Silva de Carli	0.60	0.30	0.70	4.20	5.80	
1567	Rosemeri Terzinha Segatti	0.60	0.00	1.75	4.20	6.55	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Educação Especial: Professor em turma
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
548	Rosiclei Zanuzzo	0.30	0.00	0.00	2.80	3.10	
220	Rosicler Fatima Gonçalves	0.60	0.00	0.35	3.50	4.45	
1589	Rosilene Rodrigues	0.60	0.60	1.40	4.90	7.50	
185	Rosimar Salete de Oliveira Mahl	0.60	0.00	0.70	4.55	5.85	
3154	Rosimeri Wormer	0.00	0.30	0.35	2.80	3.45	
1408	Rosinara Barbosa Vaz	0.60	0.00	0.35	4.55	5.50	
1333	Rosinha Linhares de Moura Boita	0.60	0.30	0.70	2.10	3.70	
612	Rosivane Antunes	0.00	0.30	0.70	1.40	2.40	
3230	Rudenilse Rizzo	0.60	0.60	0.00	4.20	5.40	
2631	Salete Antonia Maran	0.90	0.60	0.00	2.80	4.30	
2001	Salette Stocco	0.60	0.30	1.05	3.85	5.80	
1225	Samara Carine Vortmann	0.90	0.60	1.40	4.90	7.80	
4142	Samara Marciano	0.30	0.60	0.00	3.85	4.75	
1403	Samira Santana Qian	0.90	0.30	0.70	4.20	6.10	
1296	Sandra Gomes	--	--	--	--	--	Faltante
2157	Sandra Mara Damas Taborda	0.90	0.60	1.40	3.50	6.40	
339	Sandra Maria Silva de Lima	0.60	0.30	0.70	4.55	6.15	
2345	Sandra Piekas	0.30	0.00	0.00	1.40	1.70	
162	Sandra Prates dos Santos	0.60	0.30	0.70	4.55	6.15	
3319	Sandra Regina Batistello	0.90	1.20	1.05	4.55	7.70	
4033	Sandra Regina Previatti	0.60	0.00	1.05	4.90	6.55	
3542	Sandra Zoletti de Rezende Souza	0.00	0.60	0.35	2.10	3.05	
2768	Satilene Barbosa Oliveira Trindade	0.90	0.30	1.05	2.80	5.05	
3114	Sebastina de Oliveira	0.00	0.30	0.35	1.40	2.05	
704	Seleandra Scheffer Teixeira	0.60	0.30	1.05	4.90	6.85	
1075	Sidiani Quadri	0.60	0.00	0.35	2.45	3.40	
1803	Sigrid Ana Germendorff	0.30	0.00	0.35	1.75	2.40	
3100	Silvana Dalazen Silva	0.90	0.00	0.70	4.55	6.15	
2525	Silvana Aparecida de Andrade	0.90	0.30	1.05	3.15	5.40	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Educação Especial: Professor em turma
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
1723	Silvana de Fátima Gosch	0.60	0.60	0.35	1.75	3.30	
1224	Silvana Ferreira de Souza	0.60	0.30	1.05	4.20	6.15	
1477	Silvana Ines Zuffo Dal Castel	0.90	0.60	1.40	5.25	8.15	
2391	Silvana Koswoski	0.60	0.00	1.05	3.50	5.15	
2576	Silvana Pavão	0.00	0.00	0.70	3.85	4.55	
2633	Silvania Pigato de Oliveira	0.60	0.00	0.70	2.80	4.10	
2358	Silvia Flores dos Santos	0.30	0.30	1.05	4.55	6.20	
4339	Silvia Maria de Andrade Sousa	0.30	0.30	0.35	3.85	4.80	
1116	Silvia Nei Zanette Pagnussat	0.60	0.30	0.70	3.15	4.75	
863	Silvia Soares de Araujo França	--	--	--	--	--	Faltante
3677	Silvonei Ferreira	0.00	0.30	0.70	2.80	3.80	
879	Simone Bonet Dias	0.60	0.30	0.70	4.90	6.50	
1418	Simone de Fatima Machado de Paula	0.90	0.30	1.05	4.55	6.80	
1850	Simone Eleandrina Baggio	0.60	0.00	0.35	1.75	2.70	
491	Simone Fátima Venancio	0.30	0.00	0.70	4.20	5.20	
631	Simone Karine Gai Rodrigues	0.00	0.00	0.70	4.55	5.25	
3312	Simone Lazzarotto Szimanski Sobierai	0.00	0.60	0.70	3.15	4.45	
613	Simone Sonise Zuffo	0.90	0.30	1.40	3.85	6.45	
4146	Simone Vogt	0.60	0.30	0.70	4.90	6.50	
2448	Simoni Nardino	0.60	0.30	0.70	4.20	5.80	
4373	Sirlandia Maria Antunes da Silva	0.00	0.00	0.35	1.40	1.75	
1852	Sirlei Daluz Muller	1.20	0.60	0.35	5.25	7.40	
4167	Sirlei Meira Sagas	0.00	0.30	1.05	3.50	4.85	
3009	Sirlei Rigo	0.30	0.30	0.35	2.45	3.40	
4199	Sirlei Spegiorin Spolti	0.30	0.30	0.70	3.50	4.80	
619	Sirlene Aparecida Muller	0.60	0.30	0.70	4.90	6.50	
1230	Sirlene Bongiorno Sartori	0.60	0.60	0.70	3.85	5.75	
1395	Sirleni Veiga Ribeiro	0.90	0.60	1.40	3.15	6.05	
248	Sivonei Aparecida Cofferi	0.90	0.00	1.05	4.20	6.15	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Educação Especial: Professor em turma
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
314	Soeli Aparecida de Araujo	0.30	0.30	0.35	2.45	3.40	
2135	Solange Kruger	0.00	0.30	0.70	3.15	4.15	
3922	Solange Rizzo	0.60	0.00	1.05	4.55	6.20	
1045	Sonia Aparecida Quadros Appel	0.00	0.00	0.70	1.75	2.45	
640	Sonia da Silva	0.90	0.30	0.70	4.55	6.45	
1283	Sueli Zatta Pozzer	0.30	0.90	0.35	4.55	6.10	
2954	Suellen Roloff da Silva	--	--	--	--	--	Faltante
3777	Suewllin Marques Bueno Henrique	0.30	0.30	1.05	4.20	5.85	
2498	Suzana de Campos da Silva	0.90	0.30	1.05	3.85	6.10	
3597	Suzana Ines Jung Hanauer	0.60	0.30	1.05	4.90	6.85	
1358	Suzane Aparecida Ceruti	0.30	0.30	1.05	4.55	6.20	
280	Taiana Aparecida Bacci	0.90	0.00	1.05	4.90	6.85	
1256	Taina de Lima Pinto	1.20	0.30	1.05	3.15	5.70	
3422	Taina Pamela Belini	0.90	0.30	0.35	4.55	6.10	
3340	Tainara de Alves Stefanski	0.90	0.30	0.35	2.45	4.00	
1387	Tainara de Fatima Flores	0.30	0.30	0.35	3.15	4.10	
2472	Tais Inês Zuffo	0.60	0.00	0.35	5.25	6.20	
2521	Taís Maiara Ramos dos Santos	0.90	0.30	0.70	4.20	6.10	
1209	Tatiana Aparecida de Gois	0.60	0.60	0.35	4.20	5.75	
739	Tatiana Moretto	0.30	0.60	1.05	4.20	6.15	
3733	Tatiane da Silva Menez	0.30	0.60	0.70	3.85	5.45	
1861	Tatiane Guareze	0.60	0.60	0.35	5.25	6.80	
2045	Tatiane Izabel Dariva Spies	0.30	0.30	0.35	3.85	4.80	
3163	Tatiane Schneider	0.00	0.30	0.35	4.90	5.55	
3819	Tatiane Schroeder Silva	0.90	0.00	1.40	4.20	6.50	
1611	Tauana Damya Schneider	1.20	0.00	0.70	0.00	1.90	
2249	Teresinha de Souza	0.30	0.00	0.70	2.80	3.80	
4147	Teresinha Machado de Almeida	0.30	0.60	0.70	3.15	4.75	
2974	Teresinha Pazini	0.00	0.30	0.00	1.40	1.70	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Educação Especial: Professor em turma
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
2348	Thadia de Fátima Siqueira	0.00	0.00	0.70	1.40	2.10	
1170	Thais Emanoelly Pereira	0.90	0.90	0.70	2.80	5.30	
2915	Thaislaine Souza Lima	0.90	0.30	1.05	4.55	6.80	
3499	Tisiani Machado da Costa	0.30	0.90	1.05	1.75	4.00	
2660	Valentina Machado	0.60	0.60	1.05	2.80	5.05	
547	Valéria Aparecida Ruchel	0.60	0.60	1.05	4.55	6.80	
3512	Valeria Cristina Capeletti	0.60	0.00	0.35	1.75	2.70	
2821	Valeria Stormowski	0.00	0.30	1.05	3.50	4.85	
4273	Vanderleia Aparecida Savaris	0.60	0.30	0.70	3.15	4.75	
597	Vanderléia Paula Sobierai	0.60	0.00	1.40	4.55	6.55	
3213	Vanessa Candido de Mello	--	--	--	--	--	Faltante
1720	Vanessa da Silva	--	--	--	--	--	Faltante
3678	Vanessa de Jesus	0.60	0.00	0.00	4.20	4.80	
2693	Vanessa Fernanda Batistela	0.60	0.00	0.35	3.85	4.80	
2263	Vanessa Guimarães Pereira	1.20	0.30	1.05	4.90	7.45	
2394	Vanessa Madre	0.30	0.00	0.00	4.55	4.85	
1973	Vanessa Maria Scudella Gomes	0.60	0.30	1.40	3.50	5.80	
1946	Vanete Alves	0.60	0.00	1.05	4.55	6.20	
1228	Vania Mara Cella	0.30	0.30	1.05	3.50	5.15	
1748	Vanuza Franceschina	0.00	0.30	0.70	1.75	2.75	
670	Vera Lucia Bubltiz	1.20	0.60	1.05	4.55	7.40	
2473	Vera Lucia Ferreira do Espírito Santo	1.20	0.30	0.35	4.90	6.75	
4104	Vera Lucia Tomasi Manica	0.30	0.30	0.00	2.80	3.40	
2727	Vera Lúcia Vaz Debastiani	0.60	0.00	0.35	2.10	3.05	
1080	Verginia dos Santos Vieira	0.90	0.00	0.00	3.85	4.75	
4318	Victoria Gabriele Weber	0.60	0.60	0.00	3.50	4.70	
1529	Viviane Lourdes Gluzezak dos Santos	--	--	--	--	--	Faltante
1640	Walber Raimundo Amaral Santos Junior	0.90	0.30	1.05	3.50	5.75	
1330	Zenaide Saggiorato	0.90	0.00	0.35	3.15	4.40	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Educação Especial: Professor em turma
Formação: Não Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
3670	Abigail Silva	0.30	0.00	0.70	2.80	3.80	
1564	Adeane de Souza Cardoso Pires	0.00	0.00	1.05	1.05	2.10	
277	Adriana Ferreira Fagundes	0.60	0.00	0.70	3.50	4.80	
455	Alana Karolina Griza	0.90	0.30	0.70	4.90	6.80	
3995	Alexandra Văn Feij Paliano	0.90	0.60	0.70	4.55	6.75	
3712	Aline Aparecida de Barros	0.00	0.30	0.35	2.10	2.75	
2844	Aline de Camargo	0.00	0.60	0.35	2.45	3.40	
4068	Ana Carolina Chaves Kopper	0.60	0.00	0.35	2.80	3.75	
4004	Ana Claudia do Prado	0.60	0.30	0.00	1.05	1.95	
4158	Ana Paula Tariga Ceri	0.30	0.30	0.35	4.20	5.15	
428	Andressa Antunes da Cruz	0.30	0.30	0.35	4.55	5.50	
1416	Angel Caroline Fortes	0.30	0.30	1.05	2.45	4.10	
733	Bruna Fenali	0.30	0.30	0.35	1.05	2.00	
2226	Camila Pelegrini da Silva	--	--	--	--	--	Faltante
270	Carine Danieli Franca Ferraz	0.00	0.30	1.05	3.50	4.85	
3328	Carla Denize Ferreira	0.30	0.60	1.05	2.10	4.05	
3600	Carliene Soares Gonçalves	0.60	0.00	0.70	2.80	4.10	
1386	Clarice Toniolo	0.30	0.00	0.70	2.45	3.45	
1580	Dáilha dos Santos Campos	0.60	0.30	0.35	2.45	3.70	
4155	Daniel Simoni	0.30	0.00	0.35	1.40	2.05	
2811	Daniela Rodrigues	0.60	0.60	0.70	3.50	5.40	
871	Degliane Talia Ercego	0.60	1.20	1.05	4.20	7.05	
2509	Deise Carine Wieczynski	0.30	0.00	0.70	4.55	5.55	
58	Delci Motta Vieira Xavier	0.00	0.60	0.70	3.15	4.45	
2489	Ediane de Oliveira	0.60	0.30	0.70	2.45	4.05	
4393	Edlin Capeli	0.60	0.30	0.35	4.20	5.45	
4353	Edna Aparecida Teixeira	1.20	0.60	0.70	3.50	6.00	
4164	Elisangela Aparecida Bini	0.60	0.00	0.70	4.55	5.85	
3808	Elisângela Trombeta	0.30	0.00	0.35	1.40	2.05	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Educação Especial: Professor em turma
Formação: Não Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
2441	Elizabeth Conceição Veloso de Novais	0.00	0.30	0.00	3.85	4.15	
3223	Eude Moraes de Sousa	0.60	0.30	0.35	1.40	2.65	
3838	Fabiana da Silva	0.60	0.30	0.70	2.80	4.40	
3713	Franciele Aparecida Goch	0.60	0.30	1.05	2.80	4.75	
3707	Francieli Mondadori	0.30	0.60	1.05	2.10	4.05	
3276	Guiomar Maria Velasques	0.00	0.60	0.35	2.45	3.40	
4319	Inaiê Patrícia de Oliveir Pertile	0.60	0.60	0.35	1.75	3.30	
2518	Ivanete Fatima Lopes de Oliveira	0.00	0.00	0.35	2.10	2.45	
4009	Ivonete Terezinha Vivan	0.60	0.30	1.05	4.55	6.50	
3550	Jaqueline Barcelos	0.30	0.30	0.35	1.75	2.70	
2272	Jaqueline Martins	0.30	0.30	0.70	2.80	4.10	
3875	Jéssica Chagas Rolim de Moura	--	--	--	--	--	Faltante
3198	Jhonison Ramos Nunes	0.90	0.00	0.35	1.05	2.30	
3375	Jose Augusto da Silva Pires	0.60	0.60	0.70	3.15	5.05	
25	Joseli Biesek	0.30	0.00	0.35	3.15	3.80	
3108	Josiani Dadalt	0.30	0.30	0.00	3.15	3.75	
3311	Julia Julkoski Roatti	0.90	0.00	0.35	2.80	4.05	
2023	Juliana Novelo	0.30	0.30	0.70	3.15	4.45	
3174	Juliana Sachetti	0.30	0.00	0.70	2.80	3.80	
2387	Karen Marcia Pacheco Menegazzo	0.90	0.30	0.70	4.90	6.80	
275	Laleska Chaves	0.60	0.00	0.35	1.05	2.00	
2468	Laura de Souza	1.20	0.30	0.00	3.85	5.35	
2941	Laura Luiza Kiliam de Paula	0.60	0.00	0.70	3.85	5.15	
3288	Leanderson Carlos de Lima	0.90	0.60	0.00	2.80	4.30	
3764	Lia Tânia Fernandes dos Santos	0.90	0.30	1.05	5.25	7.50	
402	Luana Gris Costa	0.00	0.00	0.35	3.15	3.50	
4109	Madalei Barilli Concolatto	0.30	0.30	0.70	3.85	5.15	
4160	Marciane Fátima Andreolli Krogel	0.30	0.30	0.70	4.20	5.50	
2453	Maria Eduarda Barden	0.60	0.00	0.70	3.50	4.80	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Educação Especial: Professor em turma
Formação: Não Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
1131	Nelsi Rodrigues	0.30	0.30	0.35	4.20	5.15	
4188	Ozana Priscila da Silva	0.30	0.30	0.00	3.50	4.10	
2475	Pamela Dagostin Sequineli	0.30	0.00	1.40	4.20	5.90	
1062	Priscíla Tatiana Morais	0.90	1.20	0.35	4.90	7.35	
2865	Quenaz Barrosde Santana	1.20	0.30	0.35	4.20	6.05	
1326	Rosangela de Moura	0.30	0.60	0.70	3.50	5.10	
4220	Roseli Woitiekoski Padilha	0.30	0.30	0.00	2.10	2.70	
2934	Rosileia Correa Freitas	0.30	0.30	0.70	1.40	2.70	
4372	Rui Lopes do Amaral	0.00	0.30	0.70	3.15	4.15	
2947	Sabrini Stuani Bortese	0.30	0.00	0.70	2.80	3.80	
4274	Selena Rodrigues	0.30	0.30	1.05	3.85	5.50	
4174	Silvana dos Santos Kappel	0.00	0.30	0.70	1.05	2.05	
1407	Simone Lemes da Silva	--	--	--	--	--	Faltante
2270	Simone Teresinha de Arrial	0.30	0.00	0.35	4.90	5.55	
372	Sonia Pires da Silva	0.60	0.60	1.05	4.55	6.80	
2510	Stéfani Cristina Ribeiro	1.20	0.30	0.35	2.80	4.65	
1048	Susamar Paulino	0.60	0.90	0.70	3.50	5.70	
1419	Suzana Cristina Laguna	0.90	0.30	0.70	4.55	6.45	
3131	Suzane Ferreira de Mello Juriatti	0.00	0.30	0.35	1.40	2.05	
4371	Tainara Carla Coveseviski	0.90	0.00	0.00	3.50	4.40	
4382	Tainara Ricardo dos Santos	0.90	0.00	0.70	5.25	6.85	
1406	Vanessa Eloéti dos Santos	0.30	0.60	0.70	3.85	5.45	
3129	Vanessa Mützemberg	0.90	0.60	0.70	3.50	5.70	
2287	Vanessa Padilha de Vargas	0.90	0.60	0.35	3.15	5.00	
4127	Viviane Longo	0.60	0.30	0.70	3.50	5.10	
998	Wilson Neto Peres	0.60	0.30	0.35	2.80	4.05	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Oficina de Dança
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
1118	Aline Francisco da Silva	0.00	0.30	0.35	2.45	3.10	
4302	Anderson Veloso Domingos	--	--	--	--	--	Faltante
38	Cristiny Asteria Catarina Flach	0.90	0.60	0.70	3.50	5.70	
4400	Deigla da Silva	0.30	0.00	0.35	2.45	3.10	
554	Dienifer Rhoden	1.20	0.00	0.00	3.15	4.35	
3448	Gabriela Fernanda dos Santos	0.30	0.00	0.70	2.80	3.80	
1192	Katrini de Godoi	0.30	0.00	0.35	4.20	4.85	
1836	Kimberly Ohanna Pozo	--	--	--	--	--	Faltante
3016	Manuela Santos Moura do Nascimento	0.60	0.30	0.35	4.90	6.15	
1210	Marcelina Lalana Ribeiro Leite	0.00	0.60	0.35	2.10	3.05	
401	Maristela Tironi	0.90	0.30	1.40	3.15	5.75	
1124	Micheli Miriane Mendes	--	--	--	--	--	Faltante
39	Tairine de Oliveira Mello	0.30	0.00	0.35	3.85	4.50	
615	Vinicius Pessatto	0.60	0.00	1.05	3.85	5.50	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Oficina de Dança
Formação: Não Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
3675	Dienifer da Silva	0.60	0.30	0.70	3.85	5.45	
2501	Fernanda Parnoff de Oliveira	0.60	0.60	0.35	4.55	6.10	
2946	Gabrieli Matte Ternus	--	--	--	--	--	Faltante
1508	Jucieli Batista Pereira	0.30	0.00	1.05	2.80	4.15	
2324	Luiz Antonio Pompeo	0.00	0.00	0.70	2.10	2.80	
1232	Raíssa Calgaro	--	--	--	--	--	Faltante
4080	Rayana Wundervald Vieira	0.60	0.00	0.70	1.05	2.35	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Oficina de Informática/Tecnologias
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
721	Adriely dos Santos Alves	0.90	0.00	1.05	3.85	5.80	
2728	Alexandra de Oliveira	0.90	0.90	1.05	2.80	5.65	
878	Aline Aparecida de Azevedo	0.60	0.60	0.35	3.15	4.70	
2702	Andrei Magrin	0.60	0.30	0.00	4.55	5.45	
4252	Bruna Lamb	1.20	1.50	1.05	4.20	7.95	
2100	Cesar Augusto Ost	0.60	0.90	0.35	3.85	5.70	
3150	Cleiton Santos	0.90	0.60	0.70	4.20	6.40	
2667	Clever Evandro Moia Junior	0.90	1.20	1.40	4.20	7.70	
560	Daiane Bortolosso	0.90	0.60	0.70	2.80	5.00	
210	Daniel Tiago Ehrlich de Almeida	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Desclassificado em conformidade ao subitem 11.6 do Edital.
3068	Denner de Souza Fernandes	0.60	0.60	0.70	2.80	4.70	
3769	Edith dos Santos Lemos	0.90	0.60	1.05	3.85	6.40	
113	Eliezer Simao Rodrigues da Fonseca	0.90	1.20	0.70	3.85	6.65	
3937	Evandro Carlos Kuhn	0.30	0.00	0.00	1.75	2.05	
3556	Gabriel Polese Manzke	0.60	0.90	0.00	2.80	4.30	
454	Gabrieli Vitória Gaio Moreira	1.20	1.50	0.70	3.50	6.90	
1317	Grasiele Kelis	0.60	0.90	0.70	3.50	5.70	
4157	Iago Silva Brito	1.20	0.00	0.70	3.50	5.40	
519	Jéssica de Oliveira Oenning	0.30	0.30	1.05	3.85	5.50	
1830	Joao Camargo Krames	1.20	0.60	0.70	3.50	6.00	
3375	Jose Augusto da Silva Pires	0.60	0.60	0.35	2.80	4.35	
3246	Julio Cesar dos Santos	0.30	0.60	0.35	2.80	4.05	
2141	Katia Leticia Quaresma Neves	0.60	0.00	1.40	3.50	5.50	
267	Marcia Pagliani Halmenschlager	--	--	--	--	--	Faltante
1987	Marta Ribeiro dos Santos Rzeznhik	1.20	0.30	1.05	3.85	6.40	
2899	Mateus Menegaz de Vicentin Pavi	0.60	0.00	1.05	3.15	4.80	
297	Michel Bressan de Mello	0.00	0.00	0.70	3.15	3.85	
2882	Milena Marolli	--	--	--	--	--	Faltante
3042	Natanael de Souza Andrade	0.30	0.90	0.70	3.15	5.05	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Oficina de Informática/Tecnologias
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
1186	Nery Bonetti	0.60	1.20	0.00	3.85	5.65	
975	Priscila Fatima Lanzarini	0.60	0.00	0.70	2.10	3.40	
841	Raquel de Brito	0.60	0.00	1.05	2.80	4.45	
3187	Reidiner Roberto Reina	0.90	1.50	1.05	4.55	8.00	
158	Renata Maria Wink	1.20	0.90	0.70	4.55	7.35	
1337	Rosane Lamp	--	--	--	--	--	Faltante
2006	Saionara Vargas	0.90	0.00	0.35	2.10	3.35	
1205	Vilson Baltazar Jorge	0.60	1.50	1.75	4.55	8.40	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva

Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Oficina de Informática/Tecnologias
Formação: Não Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
2938	Amanda Groth	1.20	0.00	1.05	3.50	5.75	
452	Antony Tomasi Ferraz de Andrade	0.90	0.30	0.00	1.75	2.95	
3109	Bruno Cardozo Tresbach	--	--	--	--	--	Faltante
3236	Celso Souza Trindade	0.30	0.30	0.00	3.85	4.45	
3432	Erick Zuffo Petry	0.90	0.60	0.00	2.10	3.60	
3701	Evenize Lanz	0.90	0.90	0.70	3.15	5.65	
2306	Gabriely Bressan Ramos	0.60	0.30	1.05	1.75	3.70	
1275	Guilherme de Lima	0.60	0.90	0.70	4.90	7.10	
77	Isadóra Bodanese Fortes	0.90	0.00	1.40	3.15	5.45	
2533	João Vitor Machado	0.90	0.60	0.35	2.10	3.95	
414	Karine Barros Capeletti	0.60	0.60	1.05	2.45	4.70	
1818	Kelwim Eduardo de Lima	1.20	0.30	0.35	1.05	2.90	
979	Marcell de Medeiros Cardoso	0.90	0.00	0.70	3.15	4.75	
2409	Mateus Bonemberger	0.00	1.20	0.00	3.85	5.05	
3283	Mateus Henrique Marostica Lunardi	0.60	0.60	0.35	3.15	4.70	
1670	Rafaela Angelica Sutili	0.30	0.30	0.35	1.40	2.35	
3306	Renan Henrique Perin	1.20	1.20	1.40	3.85	7.65	
3274	Vinicius Gabriel Flores da Cunha	0.90	0.60	0.35	3.50	5.35	
3509	Vitor Emanuel Ruchel	0.60	0.00	0.70	3.85	5.15	
2965	Vitor Vinicius Rogério Maia	0.30	0.30	0.70	0.70	2.00	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Oficina de Lutas
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
4390	Anderson Luiz Arend	0.60	0.30	0.35	4.20	5.45	
1708	Athayanan Lazaro Goes de Araujo	0.30	0.60	0.70	4.20	5.80	
2034	Daniel Ritta da Rocha	0.60	0.00	0.00	5.25	5.85	
986	Luiz Fernando Tiepo	0.30	0.00	0.35	3.85	4.50	
233	Marlon Duarte	0.60	0.00	0.35	4.20	5.15	
1938	Paulo Sergio da Silva Paula	--	--	--	--	--	Faltante
3946	Roberto da Fontoura	1.20	1.20	1.05	4.90	8.35	
3215	Tamara Santos Moura	0.00	0.30	0.70	4.55	5.55	
3309	Thatiany Kaori Watanabe	1.20	0.00	0.70	4.20	6.10	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Oficina de Lutas
Formação: Não Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
452	Antony Tomasi Ferraz de Andrade	0.90	0.30	0.00	4.20	5.40	
2447	Bernardo Lang Lorensi	0.90	0.90	0.35	5.25	7.40	
2324	Luiz Antonio Pompeo	0.00	0.00	0.70	3.50	4.20	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Oficina de Música
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
3168	Abraão Paiva Arêas Costa	0.30	0.60	0.70	4.55	6.15	
2689	Antonio Marcos Moreira Pinto	0.60	0.60	0.00	5.25	6.45	
3682	Cintia de Souza Lopes	0.30	0.00	0.70	4.55	5.55	
820	Glaucia Conceição do Nascimento de Sousa	0.60	0.60	0.70	3.85	5.75	
3458	Nathan Augusto de Souza	1.20	1.20	0.00	4.90	7.30	
2584	Samair Andre de Vargas	--	--	--	--	--	Faltante
3554	Samir Thiago de Vargas	0.90	0.90	0.35	5.25	7.40	
3381	Sidineia de Amaral	0.60	0.30	0.70	4.90	6.50	
252	Tiago Galiazzi Kuskoski	1.20	0.90	1.40	5.25	8.75	
3549	William Junior Kloss	1.20	0.60	0.70	5.25	7.75	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Oficina de Música
Formação: Não Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
490	Emmanuel San Prior Dutra	--	--	--	--	--	Faltante
4408	Gerson da Silva Praseres	0.60	1.20	1.05	4.90	7.75	
2697	Moisés da Silva Praseres	0.30	0.90	0.00	4.20	5.40	
3470	Richard da Silva Ignacio	1.20	0.90	1.40	5.25	8.75	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Oficina de Teatro
Formação: Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
3671	Alicia Luiza Falcóski Rigotti	0.90	0.00	0.70	3.50	5.10	
3095	Ycaro Matheus Correa	0.60	0.30	0.70	4.55	6.15	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo - Edital 006/2026

Fepese

Listagem Geral de Resultados - Resultado da Prova Escrita - Após Recursos

Cargo - Área de Atuação: Professor - Oficina de Teatro
Formação: Não Habilitado

Insc	Nome	NLP	NMT	NTE	NCE	NPO	Observação
4232	Vitoria Cavalcante Wolinger	0.90	0.30	1.05	1.75	4.00	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Noções de Matemática / [NTE]: Nota em Legislação e Temas da Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva

Concórdia

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2026 – PMC

Publicação Nº 8887065

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 347596D7B23C6E34F0EEFF0DB4F56E3D80B4CC30

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2026 - PMC
Obras e Serviços de Engenharia
Objeto: contratação de serviço comum de engenharia, no regime de empreitada por preços máximos unitários, visando à execução de pavimentação asfáltica na rua Santo Cadore, localizadas no Bairro Sintrial, neste Município, com recursos da Emenda Estadual n° 0185/2024 deputado Edilson Massocco e recursos próprios, conforme especificações, condições e demais elementos técnicos constantes do Memorial Descritivo, dos Projetos e demais documentos que integram o Anexo "A" do Edital. Forma de Pregão: Eletrônico. Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações). Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 30/11/2026. Início da Sessão: dia 30/11/2026 as 08 h e 30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2198. Registrado no TCE: 347596D7B23C6E-34F0EEFF0DB4F56E3D80B4CC30

Concórdia, SC, 4 de novembro de 2026.
MAURO FRETTA
Secretário Municipal de Planejamento

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2026 – PMC

Publicação Nº 8887072

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3539CE6CE00D7AB3D5030E7E0A14FC2E0AD2A6EB

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2026 - PMC
Aquisição de bens

Objeto: Registro de preços para para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para o preparo de refeições na Rede de Ensino Municipal (Cmeis e Escolas). Forma de Pregão: Eletrônico. Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações). Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 01/12/2026. Início da Sessão: dia 01/12/2026 as 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167. Registrado no TCE: 3539CE6CE00D7AB3D5030E7E0A14FC2E0AD2A6EB

Concórdia, SC, 4 de novembro de 2026.
ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 10.667, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

Publicação Nº 8885645

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 10.667, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026.
Averba tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora MARILANE TERESINHA ROVER BALBINOT.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no § 9º do art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; no art. 35 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações; na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e alterações; no art. 96 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846, de 18 de junho de 2019; no Capítulo IX da Portaria nº 1.467, de 2 de junho de 2022, do Ministério do Trabalho e Previdência, no Ofício Circular Conjunto nº 18/DIRBEN/DIRAT/INSS, de 28 de março de 2019, e considerando o Parecer Jurídico emitido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 23 de outubro de 2026.
DECRETA:
Art. 1º Ficam averbados 1.109 dias, ou seja, 3 (três) anos e 14 (catorze) dias de tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora MARILANE TERESINHA ROVER BALBINOT, ocupante do cargo de Professor, matrícula 91898-03, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em 7 de outubro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
[assinado digitalmente]
FÁBIO LUÍS FERRI
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
MARCIANO CORADI
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 10.668, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

Publicação Nº 8885652

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 10.668, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026.
Averba tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora LUSIENE GIACOMIN, e da outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no § 9º do art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; no art. 35 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações; na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e alterações; no art. 96 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846, de 18 de junho de 2019; no Capítulo IX da Portaria nº 1.467, de 2 de junho de 2022, do Ministério do Trabalho e Previdência, no Ofício Circular Conjunto nº 18/DIRBEN/DIRAT/INSS, de 28 de março de 2019, e considerando o Parecer Jurídico emitido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 21 de outubro de 2026.
DECRETA:
Art. 1º Ficam averbados 1.255 dias, ou seja, 3 (três) anos, 5 (cinco) meses e 10 (dez) dias de tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora LUSIENE GIACOMIN, ocupante do cargo de Especialista em Educação, matrícula 92240-00, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em 26 de novembro de 2007.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 9.588, de 25 de setembro de 2025.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
[assinado digitalmente]
FÁBIO LUÍS FERRI
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
MARCIANO CORADI
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 10.669, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

Publicação Nº 8885656

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 10.669, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026.
Averba tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora MARIONI BORTOLINI RAMOS.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no § 9º do art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; no art. 35 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações; na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e alterações; no art. 96 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846, de 18 de junho de 2019; no Capítulo IX da Portaria nº 1.467, de 2 de junho de 2022, do Ministério do Trabalho e Previdência, no Ofício Circular Conjunto nº 18/DIRBEN/DIRAT/INSS, de 28 de março de 2019, e considerando o Parecer Jurídico emitido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 21 de outubro de 2026.
DECRETA:
Art. 1º Ficam averbados 1.010 dias, ou seja, 2 (dois) anos, 9 (nove) meses e 10 (dez) dias de tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora MARIONI BORTOLINI RAMOS, ocupante do cargo de Professor, matrícula 94994-01, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em 24 de setembro de 2026.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
[assinado digitalmente]
FÁBIO LUÍS FERRI
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
MARCIANO CORADI
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 10.670, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

Publicação Nº 8885658

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 10.670, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026.
Averba tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora IVANETE PRIOR VIVAN.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no § 9º do art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; no art. 35 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações; na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e alterações; no art. 96 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846, de 18 de junho de 2019; no Capítulo IX da Portaria nº 1.467, de 2 de junho de 2022, do Ministério do Trabalho e Previdência, no Ofício Circular Conjunto nº 18/DIRBEN/DIRAT/INSS, de 28 de março de 2019, e considerando o Parecer Jurídico emitido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 21 de outubro de 2026.
DECRETA:
Art. 1º Ficam averbados 1.350 dias, ou seja, 3 (três) anos, 8 (oito) meses e 15 (quinze) dias de tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora IVANETE PRIOR VIVAN, ocupante do cargo de Professor, matrícula 97748-03, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em 1º de outubro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
[assinado digitalmente]
FÁBIO LUÍS FERRI
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
MARCIANO CORADI
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 10.675, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

Publicação Nº 8886749

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 10.675, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026.
Nomeia OLIVETE JORGINHA RESMINI WAZLAWICK no cargo de Professor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 8º, II, da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações, e a pedido da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, OLIVETE JORGINHA RESMINI WAZLAWICK, no cargo de Professor – História, código 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 10.087, de 9 de abril de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de abril de 2026.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
[assinado digitalmente]
FÁBIO LUÍS FERRI
Prefeito Municipal

EXTRATO 11° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 122/2023 - FMS

Publicação Nº 8887261

Contrato Nº : 122/2023 PMC/2023
Aditivo Nº : 11APC122/25/2026
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : MHNET TELECOMUNICACOES LTDA
Licitação : Pregão Presencial 27/2023
Objeto : Contratação de link's de internet banda larga e conexão Multi Protocol Label Swicthing - MPLS, com instalação, para atendimento

das Unidades Administrativas, Unidades de Educação e Unidades de Saúde do Município, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital
Vigência : Início: 27/10/2026 Término: 30/06/2027
Assinatura : 27/10/2026
Valor R$: 6.768,03 (seis mil, setecentos e sessenta e oito reais e três centavos)

Dotação : 439 - 13.001.2102.3339040070000000000.250010020000 - Comunicação de dados
Fiscal Técnico: MARCOS JOSE KLEIN
Fiscal Administrativo: SIMONE TERESINHA VOLPIN
Gestor: TATIANE LUZZI

EXTRATO 12° TA CONTRATO N° 302/2022 - PMC

Publicação Nº 8887178

Contrato Nº : 302/2022
Aditivo Nº : 12TAC302/22/2026
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : DW SERVICOS DE ENGENHARIA CONSTRUCOES EIRELI
Licitação : Tomada de Preços 27/2022
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projetos, consultoria, assessoria e fiscalização de obras na área de engenharia geotécnica para obras de contenção e estabilização de encostas, neste Município, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo D deste Edital.
Vigência : Início: 03/11/2026 Término: 01/02/2027
Assinatura : 29/10/2026

Fiscal Técnico: VINICIUS DOS SANTOS
Gestor: SIMONE DARTORA SÔSTER
Fiscal Administrativo: PEDRO MATHEUS FAGUNDES DE LIMA

EXTRATO 13° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 43/2023 - PMC

Publicação Nº 8887229

Contrato Nº : 43/2023
Aditivo Nº : 13AP C43/23/2026
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : GHOST TRANSPORTES LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 45/2022
Objeto : Contratação de empresas, do ramo de transporte coletivo de passageiros, para prestação dos serviços de transporte dos alunos das redes municipal e estadual de ensino e, professores da rede municipal de ensino, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 28/10/2026 Término: 07/02/2027
Assinatura : 28/10/2026
Valor R$: 23.789,60 (vinte e três mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)

Dotação : 65 - 06.002.2016.3339039320000000000.157170000000 - Serviços de transporte escolar
Gestor: KELLY FATIMA HOCH
Fiscal Técnico-Administrativo: ELIANE APARECIDA PASQUALOTTO BISON

EXTRATO 14° APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 28/2023 - PMC

Publicação Nº 8887210

Contrato Nº : 28/2023
Aditivo Nº : 14AP C28/26/2026
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : TRANSPORTES RN LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 45/2022
Objeto : Contratação de empresas, do ramo de transporte coletivo de passageiros, para prestação dos serviços de transporte dos alunos das redes municipal e estadual de ensino e, professores da rede municipal de ensino, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 28/10/2026 Término: 07/02/2027
Assinatura : 28/10/2026
Valor R$: 3.483,20 (três mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte centavos)

Dotação : 65 - 06.002.2016.3339039320000000000.157170000000 - Serviços de transporte escolar
Gestor: KELLY FATIMA HOCH
Fiscal Técnico-Administrativo: ELIANE APARECIDA PASQUALOTTO BISON

EXTRATO 14° APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 32/2023 - PMC

Publicação Nº 8887235

Contrato Nº : 32/2023
Aditivo Nº : 14AP C32/23/2026
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : RAISA TURISMO EIRELI ME
Licitação : Pregão Eletrônico 45/2022
Objeto : Contratação de empresas, do ramo de transporte coletivo de passageiros, para prestação dos serviços de transporte dos alunos das redes municipal e estadual de ensino e, professores da rede municipal de ensino, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 28/10/2026 Término: 07/02/2027
Assinatura : 28/10/2026
Valor R$: 3.652,68 (Três Mil, Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Oito Centavos)

Dotação : 80 - 06.004.2018.3339039320000000000.156970000000 - Serviços de transporte escolar
Gestor: KELLY FATIMA HOCH
Fiscal Técnico-Administrativo: ELIANE APARECIDA PASQUALOTTO BISON

EXTRATO 21° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 05/2022 - PMC

Publicação Nº 8887220

Contrato Nº : 05/2022
Aditivo Nº : 21AP C5/22/2026
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : JACUTINGA AMBIENTAL LTDA
Licitação : Pregão Presencial 118/2021
Objeto : Contratação de serviços de limpeza e desentupimento de calha, hidrojateamento, desentupimento de vaso sanitário, para atendimento das necessidades das Secretarias, Fundos, 14° DRP de Concórdia - Policia Civil com recursos próprios, estaduais e federais, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 23/10/2026 Término: 04/11/2026
Assinatura : 23/10/2026
Valor R$: 2.419,74 (dois mil, quatrocentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos)

Dotação : 60 - 06.002.2016.3339039780000000000.155070000000 - Limpeza e conservação
Fiscal Técnico-Administrativo: CHARLES KOPSEL
Fiscal Técnico-Administrativo: EDILENE CONTE CHITOLINA

Fiscal Técnico-Administrativo: CAMILA KASPARY BOFF

Fiscal Técnico-Administrativo: MARINEZ OLIVEIRA DOS SANTOS

Fiscal Administrativo: SIMONE TERESINHA VOLPIN

Gestor: KELLY FATIMA HOCH

Fiscal Administrativo: ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER

Gestor: MARINES FREISLEBEN

Gestor: NAIR KOPPE VOGT

Gestor: RAFAEL DE ALMEIDA RONCHETTI

Fiscal Administrativo: ALEXSANDRA GUGEL

Gestor: CLERI FATIMA POLINSKI

Gestor: TATIANE LUZZI

EXTRATO 27° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 157/2021 - PMC

Publicação Nº 8887187

Contrato Nº : 157/2021
Aditivo Nº : 27APC157/21/2026
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : JACUTINGA AMBIENTAL LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 47/2021
Objeto : Contratação de serviços de limpeza de fossas, limpeza de caixas da água, limpeza de caixas de gordura, limpeza de forros, limpeza de desentupimento de calha, desinsetização, desratização, descupinização, aplicação de repelente para morcego, hidrojateamento, desentupimento de vaso sanitário, limpeza completa de lago para atendimento das necessidades das Secretarias, Fundos, 14° DRP de Concórdia - Policia Civil, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 23/10/2026 Término: 04/11/2026
Assinatura : 23/10/2026
Valor R$: 23.111,53 (vinte e três mil cento e onze reais e cinquenta e três centavos)
Dotação : 60 - 06.002.2016.3339039780000000000.155070000000 - Limpeza e conservação

Fiscal Técnico-Administrativo: CHARLES KOPSEL

Fiscal Técnico-Administrativo: EDILENE CONTE CHITOLINA

Fiscal Técnico-Administrativo: DENILSON LORENSETTI

Fiscal Técnico-Administrativo: CAMILA KASPARY BOFF

Fiscal Técnico-Administrativo: MARINEZ OLIVEIRA DOS SANTOS

Fiscal Administrativo: SIMONE TERESINHA VOLPIN

Gestor: KELLY FATIMA HOCH

Fiscal Administrativo: ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER

Fiscal Técnico-Administrativo: ALEXSANDRA GUGEL

Gestor: MARINES FREISLEBEN

Gestor: NAIR KOPPE VOGT

Gestor: RAFAEL DE ALMEIDA RONCHETTI

Fiscal Técnico-Administrativo: CLEVI FALCÃO

Fiscal Técnico-Administrativo Substituto: AMARILDO REGINATO

Gestor: ROBINSON FERNANDO SGARBOZZA

Fiscal Técnico-Administrativo: TAMINI INES KORMANN

Gestor: CLERI FATIMA POLINSKI

Gestor: TATIANE LUZZI

EXTRATO 8° APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 74/2022 - FMS

Publicação Nº 8887246

Contrato Nº : 74/2022
Aditivo Nº : 8AP C74/22R/2026
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : FUNDAMENTO CONSTRUTORA LTDA
Licitação : Inexigibilidade 31/2022
Objeto : Contratação de empresa para administrar o condomínio da sala 203, localizada na Rua Doutor Maruri, 1303, Centro, neste município, onde funcionará a sede do setor de Frotas do Fundo Municipal de Saúde.
Vigência : Início: 03/11/2026 Término: 19/10/2027
Assinatura : 29/10/2026
Valor R$: 9.878,67 (Nove Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Sessenta e Sete Centavos)

Dotação : 223 - 13.001.2101.3339039020000000000.150170000015 - Condomínios

Fiscal Administrativo: GUSTAVO BOLDORI SGARABOTTO

Fiscal Técnico: IDIVAN NUNES DA SILVA

Gestor: TATIANE LUZZI

EXTRATO 9° APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 68/2022 - FMS

Publicação Nº 8887253

Contrato Nº : 68/2022
Aditivo Nº : 9AP C68/22/2026
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : FUNDAMENTO CONSTRUTORA LTDA
Licitação : Pregão Presencial 12/2022
Objeto : Locação de imóvel para sediar a instalação do Setor de Frotas, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.
Vigência : Início: 22/10/2026 Término: 19/10/2027
Assinatura : 22/10/2026
Valor R$: 4.073,04 (quatro mil, setenta e três reais e quatro centavos)

Dotação : 223 - 13.001.2101.3339039100000000000.150170000015 - Locação de imóveis

Fiscal Administrativo: GUSTAVO BOLDORI SGARABOTTO

Fiscal Técnico: IDIVAN NUNES DA SILVA

Gestor: TATIANE LUZZI

PORTARIA Nº 175/2026, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

Publicação Nº 8885669

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 175/2026, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10.273, de 6 de agosto de 2025, c/c o disposto na Lei Federal nº 6.999, de 7 de junho de 1982, no art. 128, II da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, no art. 30 da Lei nº 5.942, de 27 de junho de 2024, no art. 1º, II, na Lei nº 3.384, de 25 de junho de 2002 e alteração, e considerando o Ofício TER-SC 5889/2026/9ªZESC, emitido pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina – Cartório da 009ª Zona Eleitoral de Concórdia, protocolizado sob nº 10.470/2026.

RESOLVE :
Art. 1º Prorrogar a cedência do servidor NOE CHIAMENTI JUNIOR, ocupante do cargo de Escriturário, 35 (trinta e cinco) horas semanais, para desempenhar suas funções na 009ª Zona Eleitoral da Circunscrição de Santa Catarina, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 19 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
[assinado digitalmente]
MARCIANO CORADI
Secretário Municipal de Administração

Coronel Martins

PREFEITURA

PROCESSO 138/2026

Publicação Nº 8886199

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D0AE0DB794CB1AABDB0C1DF8BC3EC449D460CBA9

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
Estado de Santa Catarina

PROCESSO LICITATÓRIO N. 138/2026

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N. 16/2026

Código registro TCE:

1.PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.993.093/0001-09, com sede na Rua Porto Alegre, nº 47, Centro, Coronel Martins/SC, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR QUILÔMETRO RODADO, para contratação de serviços de transporte escolar, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, dos regulamentos municipais aplicáveis e das condições deste Edital e seus anexos.

1.2 - O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **08:15 horas do dia 17 de Novembro de 2026**, junto ao setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, situado no endereço acima indicado.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das **08:30 horas do mesmo dia**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Coronel Martins, situada no endereço citado no **item 1.1**.

2.OBJETO

2.1 A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto a Prestação de Serviços de Transporte Escolar para os alunos do Ensino Fundamental do Município de Coronel Martins,

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011

Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09

através de fornecedor selecionado no certame licitatório, conforme a quantidade e especificação contidas nos itens abaixo:

2.2 O Transporte escolar deverá ser realizado com os estudantes sentados, em veículo com no mínimo 35 lugares, obedecendo aos horários indicados pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Coronel Martins. O veículo deverá atender as exigências contidas nas disposições legais e regulamentares em vigor, em especial as contidas no Código de Transito Brasileiro – CTB e serão submetidos à inspeção veicular fornecida por órgão competente.

2.3 A presente licitação destina-se a contratação dos serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2027, podendo ser o contrato prorrogado, a critério da Administração.

2.4 Em sendo prorrogada a vigência do instrumento contratual decorrente desta licitação, conforme previsto no item acima, será concedido reajuste contratual anual, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – **IPCA**, acumulada no período de 12 (doze) meses.

DESCRIÇÃO	KM/DIA	DIAS	TOTAL KM ANUAL	VALOR UN KM	VALOR TOTAL
Transporte escolar com veículo de capacidade mínima para 35 lugares, durante o ano letivo de 2027, cumprindo os seguintes roteiros e horários nos dias letivos: Saída de Coronel Martins às 06h30min, passando	65	210	13.650	10,47	142.915,50

pelas localidades de Linha May, até a propriedade de Sr.ª. Odete Biazin, retorna a estrada principal e vai até a propriedade de Jones Maraschin, com retorno a Sede do Município às 07h00 min. passando pela propriedade de Edir Peruzzo. E na sequência todas as ruas do perímetro urbano. Saída de Coronel Martins às 11h30min fazendo o mesmo itinerário do início da manhã, com retorno às 12h05min. 12h30' Saída do centro, indo até a propriedade de Edir Peruzzo, depois Giovani Schuster e na volta passando por todos as ruas e deixando os alunos nas escolas estadual e municipal até 13;20. 17h30min saído da					

escola, percorre todas as ruas do centro, perfazendo o mesmo itinerário retornando as 18h00min					

Após a abertura e homologação final do presente processo, A Secretaria Municipal de Educação fará a conferência de quilometragem da referida linha, onde a quilometragem final será incluída no objeto do contrato de prestação de serviço, conforme modelo anexo VI deste Edital.

O valor máximo a ser pago por quilômetro rodado será de R$ 10,47 (DEZ REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

Observação: os preços deverão ser cotados por (km) quilômetro rodado, para transporte escolar conforme distância mencionada no item acima referido.

O veículo deverá possuir ano/modelo 2010 ou superior.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que compareçam à sessão pública ou sejam representados por pessoa devidamente credenciada, atendendo às exigências deste Edital.

4.2. O licitante responde pela veracidade das informações e documentos apresentados, bem como pelos atos praticados por seu representante credenciado durante a sessão.

4.3. Não poderão participar os interessados que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, estejam impedidos de licitar ou contratar, tenham sido declarados inidôneos, ou não atendam às condições deste Edital.

4.4. A participação implica aceitação das condições do Edital e de seus anexos.

4.5. Será assegurado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA PUBLICIDADE

4.1. O procedimento observará a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as disposições sobre modalidades e pregão, fase preparatória, divulgação do edital, julgamento, habilitação, recursos, contratação e sanções, além da Lei Complementar nº 123/2006 e dos regulamentos municipais vigentes.

4.2. A adoção da forma presencial deverá ser formalmente justificada no processo administrativo, nos termos do art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. A sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, com juntada da gravação aos autos. A publicação observará o art. 54 da Lei nº 14.133/2021 e nos meios oficiais cabíveis.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. Os representantes deverão apresentar-se no local, data e horário indicados, munidos dos documentos de credenciamento e representação exigidos no Edital.

5.2. Os licitantes deverão entregar, até a data e o horário estabelecidos, 2 (dois) envelopes lacrados e identificados, sendo o primeiro relativo à proposta de preços e o segundo à documentação de habilitação, conforme orientações deste Edital.

5.3. A proposta deverá incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à execução, inclusive combustível, manutenção, pneus, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, despesas administrativas e quaisquer outros custos incidentes.

5.4. A validade mínima da proposta será de 90 (noventa) dias, salvo prazo diverso expressamente indicado no sistema.

5.5. A proposta deverá ser apresentada em papel, assinada pelo representante legal ou

procurador, sem rasuras que comprometam sua compreensão, e acondicionada no envelope de proposta.

5.6. serão assinaturas digitais.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E LANCES VERBAIS

6.1. A sessão pública ocorrerá presencialmente, no local, data e horário indicados no preâmbulo, sendo registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, nos termos do art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O pregoeiro abrirá os envelopes de proposta, verificará sua conformidade com o Edital e desclassificará, mediante fundamentação registrada em ata, aquelas que não atenderem aos requisitos estabelecidos.

6.3. Após a classificação das propostas, o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, conforme a ordem de classificação e as regras legais aplicáveis, para apresentação de lances verbais sucessivos.

6.4. Os lances verbais deverão ser ofertados em preço por quilômetro rodado, em valores inferiores ao último lance ofertado, observadas as orientações do pregoeiro e as regras consignadas em ata.

6.5. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado. Na sequência, será examinada a proposta mais bem classificada e, conforme a ordem procedimental aplicável, a documentação de habilitação do licitante vencedor provisório.

7. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE

7.1. O julgamento adotará o critério de menor preço por quilômetro rodado, desde que atendidas as especificações técnicas, os requisitos de habilitação e as demais condições do Edital.

7.2. Será desclassificada a proposta que contenha vício insanável, não obedeça às especificações técnicas, apresente preço inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado/máximo admitido, quando definido, ou não demonstre sua exequibilidade quando exigido.

7.3. A Administração poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares e demonstração de exequibilidade, nos limites legais, vedada a alteração substancial da proposta.

7.4. O licitante melhor classificado deverá apresentar proposta final ajustada ao último lance, assinada e entregue no prazo fixado pelo pregoeiro, podendo ser solicitados documentos complementares nos limites legais.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação será verificada nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, mediante documentos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas, econômico-financeiros e de qualificação técnica compatíveis e proporcionais ao objeto.

8.2. Habilitação jurídica: registro empresarial, ato constitutivo/contrato social vigente e documentos de representação, conforme a natureza jurídica do licitante.

8.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista: comprovante de inscrição no CNPJ; regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede; FGTS; e Justiça do Trabalho, conforme aplicável.

8.4. Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, observada a legislação e as condições definidas no Edital.

8.5. Qualificação técnica e documentação do transporte escolar: a vencedora deverá apresentar, antes do início da execução e nos prazos definidos pelo Município, documentação válida do veículo e do condutor, vistoria e comprovação do atendimento ao Código de Trânsito Brasileiro e às normas do CONTRAN e do órgão estadual competente.

8.6. O veículo deverá possuir capacidade mínima de 35 passageiros, estar em boas condições de conservação, segurança e funcionamento, e atender aos requisitos legais específicos para transporte escolar. A exigência de ano/modelo deverá ser definida no Termo de Referência com justificativa técnica, evitando restrição desnecessária à competitividade.

8.7. O condutor deverá atender aos requisitos legais para condução de escolares, incluindo idade mínima, habilitação na categoria exigida, curso especializado vigente e demais requisitos do Código de Trânsito Brasileiro.

8.8. A Administração poderá consultar bases oficiais para verificar a autenticidade e validade dos documentos.

8.9. A documentação de regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP observará o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. A interposição de recurso observará o art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e os prazos e procedimentos registrados em ata, assegurada aos licitantes a oportunidade de manifestação e apresentação das razões e contrarrazões nos termos legais.

9.2. O licitante deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer na sessão, quando cabível, apresentando as razões e contrarrazões nos prazos legais.

9.3. O recurso será dirigido à autoridade competente por intermédio de quem praticou o ato recorrido, conforme a legislação.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Concluídas as fases de julgamento e habilitação e decididos os recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, se presentes os pressupostos legais.

11. DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA

11.1. O adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente no prazo de 05 dias úteis, contado da convocação.

11.2. A vigência contratual será de 01 (um) ano, observados o planejamento, a disponibilidade orçamentária, a natureza do serviço e os arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis. Eventual prorrogação dependerá de previsão legal e editalícia, justificativa, vantajosidade e formalização.

11.3. A contratação ficará condicionada à manutenção das condições de habilitação e à apresentação dos documentos exigidos para o veículo e condutor antes do início dos serviços.

11.4 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação ao assinar o contrato, bem como as demais exigências estabelecidas no presente edital.

11.5 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

11.6 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.7 Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Certame bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

11.8 O proponente adjudicado deverá fornecer no ato da assinatura do contrato, os seguintes documentos:

11.8.1 DO VEÍCULO:

a) Comprovante do pagamento do seguro obrigatório do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na prestação de serviço de transporte escolar;

b**) Certificado de Registro do Veículo (CRV)** e quando os veículos não forem de propriedade

da Contratada, esta deverá apresentar documento que comprove o direito de utilizá-lo para execução do objeto deste Certame Licitatório.

c) Quando da substituição de veículo, o proponente terá o prazo de 15 dias para regularizar a documentação junto a Secretaria Municipal de Educação.

d) **Laudo de Vistoria do veículo**, emitido pelo Departamento Estadual de Trânsito, certificando o atendimento ao art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como a vistoria interna do veículo atestando as boas condições de conservação e funcionamento dos equipamentos, como cortinas, acentos, cintos, dentre outros;

e) O veículo deverá apresentar pintura na faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, à meia altura em toda extensão das partes laterais e traseiras da carroceria com o dístico “ESCOLAR”, em preto, sendo que tratando-se de veículo de cor amarela, as cores devem ser invertidas.

11.8.2 DO CONDUTOR:

a) Apresentar documentação que ateste o cumprimento, pelo motorista que efetuará o serviço, das exigências previstas no Artigo 138, do Código de Trânsito Brasileiro, ou seja:

b) ter idade superior a vinte e um anos;

c) ser habilitado no mínimo na categoria “D”;

d) não ter cometido infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

e) ser aprovado em curso especializado de transporte escolar, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

f) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – dos motoristas, devidamente anotada pela licitante, ou Ficha de Registro de Empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho, ou, ainda, documento de constituição ou última alteração, se houver, caso o motorista seja sócio.

11.9 Os documentos que tiverem prazo de validade deverão ser mantidos atualizados junto ao cadastro do Município, bem como serem apresentados em caso de prorrogação do contrato.

12. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

12.1. Os serviços serão executados conforme os roteiros e horários do Anexo I, mediante acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação.

12.2. A Administração designará gestor e fiscal do contrato por ato próprio. O fiscal registrará ocorrências, verificará quilometragem, horários, regularidade documental, qualidade e cumprimento das obrigações.

12.3. A contratada deverá comunicar imediatamente qualquer impedimento, substituição de veículo ou condutor, falha mecânica, acidente ou situação que possa comprometer o transporte.

12.4. A substituição de veículo ou condutor dependerá de atendimento aos mesmos requisitos legais e de comunicação/aceitação pela Administração, sem prejuízo das medidas urgentes de segurança.

12.5. A contratada deverá cumprir integralmente a legislação de trânsito e de transporte escolar, não exceder a lotação permitida e manter os equipamentos de segurança em perfeito funcionamento.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a prestação dos serviços, apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal do contrato, com base na quilometragem efetivamente realizada e validada pela Secretaria Municipal de Educação.

13.2. A nota fiscal deverá identificar o processo/contrato, o período de referência, a quantidade de quilômetros aferidos, o preço unitário e o valor total.

13.3. O pagamento ficará condicionado à regularidade da documentação fiscal exigível e à inexistência de pendências que legalmente impeçam a liquidação.

14. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. O reajuste, quando cabível, observará a data-base do orçamento estimado, a periodicidade mínima legal e o índice expressamente definido no contrato, a ser estabelecido pela Administração na versão final do edital.

14.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser analisado mediante requerimento fundamentado e documentação comprobatória, observados os requisitos legais e contratuais.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Executar os serviços conforme o Edital, o Termo de Referência, a proposta e o contrato.

15.2. Manter veículo e condutor legalmente habilitados e em condições adequadas de segurança, higiene, conservação e funcionamento.

15.3. Arcar com todos os custos necessários à execução e com as responsabilidades trabalhistas, previdenciárias, fiscais, civis e administrativas decorrentes de sua atividade.

15.4. Manter durante a contratação as condições de habilitação e comunicar fatos que possam afetar a execução.

15.5. Reparar danos causados à Administração, aos usuários ou a terceiros, quando decorrentes de ação ou omissão de sua responsabilidade.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Fornecer as informações necessárias à execução dos roteiros e comunicar alterações formalmente.

16.2. Acompanhar e fiscalizar os serviços, aferir a quilometragem executada, registrar ocorrências e exigir correções.

16.3. Efetuar os pagamentos devidos, desde que cumpridas as condições contratuais.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade e mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. Os percentuais, bases de cálculo, hipóteses de incidência e prazos das multas deverão ser definidos de forma proporcional e expressa na versão final do edital e do contrato, respeitados os limites legais.

18. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. A extinção do contrato observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades e sanções cabíveis.

19. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

19.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos, observados os prazos e procedimentos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e da plataforma eletrônica.

19.2. Os pedidos deverão ser encaminhados pela plataforma eletrônica e/ou pelo canal oficial indicado no aviso, dentro do prazo legal.

19.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder a data de realização do Pregão.

19.4 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.6 - O termo de impugnação deverá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de CORONEL MARTINS, ao Pregoeiro responsável ou encaminhado via e-mail: - licitacoes@coronelmartins.sc.gov.br.

19.7 - Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

19.8 - O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de CORONEL MARTINS quanto do emissor.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, a serem indicadas pelo setor competente antes da publicação do edital.

21. DA PROTEÇÃO DE DADOS, INTEGRIDADE E DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. As partes deverão observar a legislação aplicável, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei nº 13.709/2018, no tratamento de dados eventualmente envolvidos na execução.

21.2. A contratada deverá observar os princípios de integridade e as normas anticorrupção aplicáveis.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

21.4. Fica indicado o foro da Comarca de São Domingos/SC, ressalvadas as competências legais aplicáveis.

21.5. Integram este Edital: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Minuta de Contrato; Anexo III – Declarações gerais; Anexo IV – Declaração de atendimento aos requisitos de

habilitação; Anexo V – Declaração de enquadramento ME/EPP; Anexo VI – Modelo de proposta de preços

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação ao assinar o contrato, bem como as demais exigências estabelecidas no presente edital.

13.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

13.3 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação para tal, através de telefone, ofício ou correio eletrônico.

13.4 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

13.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.6 Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Certame bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

13.7 O proponente adjudicado deverá fornecer no ato da assinatura do contrato, os seguintes documentos:

14. DAS PENALIDADES

14.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

14.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa:

14.2.2.1 No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

14.2.2.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Coronel Martins poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei 14.133/2021.

14.2.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

14.3 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Coronel Martins, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

14.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre

que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

14.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.2 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

15.3 É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

15.5 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões.

15.6 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

15.7 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

15.8 A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não

comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.9 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, através do Telefone fax (49) 3459-0011, informando o número da licitação.

16. ANEXOS DO EDITAL

16.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:

a)- Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

b)- Anexo II – Carta de Credenciamento;

c)- Anexo III – Declaração De Que Cumpre Com Os Requisitos de Habilitação

d) Anexo IV - Modelo de declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação

e)- Anexo V – Declaração de não empregabilidade de menores;

f) Anexo VI – Modelo de declaração de custos operacionais;

g) Anexo VII - Minuta de Contrato;

h) Anexo VIII – Termo de Referência.

Coronel Martins - SC, 04 de novembro de 2026.

MOACIR BRESOLIN:54370418968
Assinado de forma digital por MOACIR BRESOLIN:54370418968
Dados: 2026.11.04 13:30:27 -03'00'

Moacir Bresolin

Prefeito Municipal

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda tem por finalidade a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar aos alunos do Município de Coronel Martins/SC, conforme itinerários e horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação, visando assegurar o deslocamento dos estudantes até as unidades escolares e o retorno às suas residências.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para garantir o acesso e a frequência dos alunos às atividades escolares, especialmente daqueles que residem em localidades atendidas pelas rotas estabelecidas pelo Município. A prestação regular do transporte escolar contribui para a continuidade do serviço público de educação, proporcionando condições adequadas de segurança, pontualidade e regularidade.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A Administração deverá verificar a compatibilidade da presente contratação com o Plano de Contratações Anual, quando elaborado e aplicável, ou justificar sua ausência, conforme regulamentação municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá:

- Prestar os serviços conforme os itinerários e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- Disponibilizar ônibus com capacidade mínima de 40 passageiros, conforme necessidade da linha;

- Manter os veículos em boas condições de conservação, funcionamento, higiene e segurança;
- Disponibilizar motoristas devidamente habilitados e que atendam às exigências legais para transporte escolar;
- Cumprir integralmente a legislação de trânsito e as normas específicas aplicáveis ao transporte escolar;
- Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação exigidas na licitação.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A documentação anterior informa percurso estimado de aproximadamente 120 km por dia, distribuídos em três períodos de atendimento.

A quantidade definitiva de quilômetros deverá ser confirmada pela Secretaria Municipal de Educação, considerando os itinerários atualizados e o calendário escolar vigente.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram consideradas como alternativas a execução direta dos serviços pelo Município, mediante utilização de frota e motoristas próprios, ou a contratação de empresa especializada.

Considerando a necessidade de disponibilização de veículos, profissionais e estrutura operacional, a contratação de empresa especializada poderá representar alternativa adequada, desde que demonstrada sua vantajosidade por meio de pesquisa de preços e análise dos custos envolvidos.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado deverá ser definido mediante pesquisa de preços atualizada, observando os parâmetros do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O preço deverá ser estabelecido por quilômetro rodado, considerando a quantidade estimada de quilômetros de cada linha e o período de execução dos serviços.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para executar os serviços de transporte escolar dos alunos atendidos pelas linhas definidas pela Secretaria Municipal de Educação, mediante disponibilização de ônibus, motoristas habilitados e cumprimento dos itinerários e horários estabelecidos.

O pagamento será realizado por quilômetro efetivamente rodado e devidamente comprovado e atestado pela fiscalização municipal.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a existência de diferentes linhas e itinerários, recomenda-se avaliar a contratação por linha/rota, desde que técnica e economicamente viável, possibilitando maior competitividade e participação de fornecedores interessados.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:

- Garantir o transporte regular dos alunos da rede municipal de ensino;
- Assegurar o acesso e a frequência dos estudantes às unidades escolares;
- Proporcionar segurança e pontualidade no deslocamento;
- Garantir a continuidade do serviço público de educação;
- Utilizar os recursos públicos de forma eficiente e econômica.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Antes da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- Atualização e confirmação dos itinerários e horários;

- Definição da quilometragem estimada de cada linha;
- Realização de pesquisa de preços;
- Indicação da dotação orçamentária;
- Elaboração do Termo de Referência e do edital;
- Designação do gestor e fiscal do contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas, inicialmente, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A prestação dos serviços poderá gerar impactos relacionados ao consumo de combustíveis e à emissão de poluentes. Como medidas mitigadoras, deverão ser exigidas a manutenção preventiva dos veículos, a conservação adequada da frota e a observância das normas ambientais e de trânsito aplicáveis.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante da necessidade de garantir o deslocamento dos estudantes até as unidades escolares, considera-se necessária e adequada a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de transporte escolar, visando assegurar a continuidade e a qualidade do atendimento aos alunos do Município de Coronel Martins/SC.

A contratação deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, mediante Pregão Presencial, conforme justificativa da adoção da forma presencial e demais exigências legais.

15. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Coronel Martins/SC, 04 de novembro de 2026.

Lenice Burato dos Santos

Secretária Municipal de Educação

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa , inscrito no CNPJ nº , com sede à , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Coronel Martins, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial n°__/2026, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data e assinatura,

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ nº. , sediada (endereço completo)_____, **DECLAR**A, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial n°__/2026 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ___ de _____de 2026.

(nome e identidade do representante legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coronel Martins

Pregão Presencial nº ____/2026

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara, sob as penas da lei, para todos os fins de direito, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos à sua participação no presente processo licitatório ou à sua habilitação, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que venha a ocorrer, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local, de de 2026

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no presente processo licitatório, em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e no art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local, de 2026.

.....

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

ANEXO VI

MODELO DEMOSTRATIVO DO CUSTO OPERACIONAL

RAZÃO SOCIAL:_____

CNPJ:_____

ENDEREÇO:_____

ITEM	**Valor por km (R$)**
Combustível	
Depreciação	
Pneus	
Peças	
Impostos	
Lucro	
TOTAL	

_____ – SC, _____ de _____ de 2026

Carimbo e Assinatura

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Porto Alegre, nº 47, Centro, inscrito no CNPJ nº 95.993.093/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, doravante CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante CONTRATADA, celebram o presente contrato, decorrente do Processo Licitatório e Pregão Presencial acima identificados, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar para os alunos do Município de Coronel Martins/SC, referente à Linha _____, Item _____, conforme itinerários, horários, quantidades e especificações constantes do edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora, que integram este instrumento independentemente de transcrição.

1.2.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DO REGIME JURÍDICO

2.1. Integram este contrato o edital, o Termo de Referência, seus anexos, a proposta vencedora e os demais documentos do processo.

2.2. Aplicam-se a Lei Federal nº 14.133/2021 e os regulamentos municipais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ _____ (_____) por quilômetro efetivamente rodado, limitado à estimativa de _____ km por dia letivo e ao valor total estimado de R$ _____, conforme medição e controle da Secretaria Municipal de Educação.

3.2. Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados e atestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante apresentação de nota fiscal referente aos serviços executados, acompanhada dos demonstrativos exigidos no Termo de Referência, após conferência e atesto do fiscal do contrato. 4.2. O pagamento ocorrerá em até ____ dias após o recebimento da nota fiscal regular e devidamente atestada. 4.3. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O contrato terá vigência de ____/____/2026 a ____/____/____, observando o período letivo indicado no Termo de Referência.

5.2. A prorrogação, quando legalmente cabível e vantajosa à Administração, dependerá de justificativa, autorização e formalização, observados os arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. O reajuste, quando cabível, observará o interregno mínimo de 12 meses e o índice IPCA, ou outro definido no edital, conforme a legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme o edital, o Termo de Referência, a proposta e as ordens da Administração; cumprir itinerários e horários; manter veículo, equipamentos e documentação em condições adequadas e conforme a legislação de trânsito e as exigências do transporte escolar; disponibilizar condutor habilitado e que atenda aos requisitos legais; manter as

condições de habilitação durante a execução; responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e por danos causados à Administração ou a terceiros; comunicar ocorrências que possam comprometer os serviços; e corrigir falhas identificadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Efetuar os pagamentos devidos; acompanhar e fiscalizar a execução; fornecer as informações necessárias; comunicar irregularidades à CONTRATADA; e emitir as orientações necessárias à adequada prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

8.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A fiscalização registrará ocorrências, determinará correções e atestará medições e notas fiscais, sem excluir a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o objeto, total ou parcialmente, nem subcontratar sua execução, salvo autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, quando admitida pelo edital e pelo Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. As alterações contratuais serão formalizadas na forma dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo quando exigido.

10.2. A CONTRATADA aceitará os acréscimos e supressões legalmente determinados, nas mesmas condições contratuais e dentro dos limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. O equilíbrio econômico-financeiro inicial poderá ser restabelecido mediante requerimento fundamentado e comprovação dos requisitos legais, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.2. O pedido será analisado pela Administração, não havendo alteração automática dos preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Conforme a infração e sua gravidade, poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. As hipóteses, percentuais, bases de cálculo e procedimentos serão os definidos no edital e no Termo de Referência, observada a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

13.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e mediante os procedimentos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente: _____.

14.2. Para exercícios seguintes, serão utilizadas as dotações correspondentes, observada a disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos regulamentos aplicáveis e nos princípios que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação deste contrato e de seus eventuais aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma e nos prazos previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos/SC para dirimir controvérsias decorrentes deste contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em ____ vias de igual teor e forma.

Coronel Martins/SC, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS – CONTRATANTE

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental do Município de Coronel Martins/SC, com ônibus de capacidade mínima de 35 (trinta e cinco) passageiros, remunerado por quilômetro rodado, conforme especificações e roteiro abaixo.

2. DESCRIÇÃO E ESTIMATIVA

DESCRIÇÃO	KM/DIA	DIAS	TOTAL KM ANUAL	VALOR UN KM	VALOR TOTAL
Transporte escolar com veículo de capacidade mínima para 35 lugares, durante o ano letivo de 2027, cumprindo os seguintes roteiros e horários nos dias letivos: Saída de Coronel Martins às 06h30min, passando pelas localidades de Linha May, até a propriedade de Sr.ª. Odete Biazin, retorna a estrada principal e vai até a propriedade de Jones	65	210	13.650	10,47	142.915,50

Maraschin, com retorno a Sede do Município às 07h00 min. passando pela propriedade de Edir Peruzzo. E na sequência todas as ruas do perímetro urbano. Saída de Coronel Martins às 11h30min fazendo o mesmo itinerário do início da manhã, com retorno às 12h05min. 12h30' Saída do centro, indo até a propriedade de Edir Peruzzo, depois Giovani Schuster e na volta passando por todos as ruas e deixando os alunos nas escolas estadual e municipal até 13;20. 17h30min saído da escola, percorre todas as ruas do centro, perfazendo o mesmo itinerário retornando as 18h00min					

A estimativa histórica do edital anterior era de aproximadamente 120 km por dia, em três viagens/turnos descritos abaixo. A quilometragem total para a nova contratação deverá ser calculada conforme o calendário escolar e confirmada pela Secretaria Municipal de Educação.

3. ROTEIRO E HORÁRIOS

a) Saída de Coronel Martins às 06h10min, passando pela estrada geral de acesso à Linha Progresso, entrando na encruzilhada até a propriedade de Celina de Abreu; retorno à comunidade de Linha Progresso, seguindo até a propriedade de Joares Colet; retorno até a Comunidade de São Francisco, Lageadinho, até a propriedade de Regina Carazek, Caravágio, com retorno à sede do Município às 07h30min.

b) Saída de Coronel Martins às 11h45min, realizando o mesmo itinerário, com retorno às 13h30min.

c) Saída de Coronel Martins às 17h30min, realizando o mesmo itinerário, com retorno às 19h00min.

A Secretaria Municipal de Educação deverá confirmar previamente se o roteiro e os horários acima permanecem vigentes, bem como formalizar a quilometragem contratual definitiva.

4. REQUISITOS DO VEÍCULO E DO CONDUTOR

4.1. Ônibus com lotação mínima de 40 passageiros, em condições adequadas de conservação, segurança, higiene e funcionamento, equipado com cintos de segurança em número correspondente à lotação, e com os demais equipamentos exigidos pela legislação.

4.2. O veículo deverá atender aos arts. 136 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro, às normas do CONTRAN e às exigências do órgão estadual competente.

4.3. Possuir ano/modelo 2010 ou superior.

4.4. O veículo deverá manter identificação de transporte escolar e demais elementos obrigatórios conforme legislação vigente.

4.5. O condutor deverá ter idade mínima legal, habilitação na categoria exigida, curso especializado para transporte escolar e cumprir os demais requisitos previstos no CTB e nas normas do CONTRAN.

4.6. A contratada deverá apresentar documentação do veículo, seguro(s) legalmente exigido(s), vistoria e documentos do condutor antes do início dos serviços e sempre que solicitados.

5. EXECUÇÃO E MEDIÇÃO

5.1. A execução ocorrerá durante o período letivo definido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme calendário escolar e ordens de serviço.

5.2. A medição será mensal, por quilômetro efetivamente percorrido e previamente validado pelo fiscal/Secretaria, vedado pagamento de quilometragem não executada.

5.3. A contratada deverá manter registros de execução e comunicar imediatamente falhas, atrasos, acidentes ou necessidade de substituição.

6. PAGAMENTO

Pagamento em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal, relatório de quilômetros executados e ateste do fiscal do contrato.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Fiscal do contrato: LENICE BURATO DOS SANTOS.

8. VIGÊNCIA

Prazo: 01 (um ano). A vigência e eventual prorrogação deverão ser justificadas e compatíveis com os arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DE VALOR E DOTAÇÃO

Órgão: 04.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional: 12.361.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

Projeto/Atividade: 2035 MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR

Despesa: 19 - 3.3.90.00.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Coronel Martins – Sc, 04 de novembro de 2026.

Lenice Burato dos Santos

Secretaria de Educação

Corupá

PREFEITURA

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 078/2026

Publicação Nº 8885628

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 34480EFBBA2605486A1DB02F0066A0CDCD7D292B

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 078/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ: 83.102.467/0001-70, situado na Rua Francisco Mees, Nº 1915 – XV De Novembro, cidade de Corupá, Estado de Santa Catarina, CEP 89.393-550.

CREDENCIADA: HALAN CRISTIAN NILSEN – ME, inscrita no CNPJ sob o n° 22.906.695/0001-08, Inscrição Estadual nº 25.771.060-4, estabelecida na Rua Francisco Mees, nº 132, Bairro Centro, no município de Corupá, Estado de Santa Catarina, CEP 89.390-140.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente Termo de Permissão de uso consiste na CONTRATAÇÃO DE NATUREZA NÃO ONEROSA, CONSISTENTE EM CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA OBTENÇÃO DE PERMISSÃO DE USO PRECÁRIA DE ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS À COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS, BEBIDAS, GASTRONOMIA TÍPICA, FOOD TRUCKS, TRAILERS E ESTRUTURAS CONGÊNERES, PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO DURANTE A REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2026, TORNEIO MISTO DE VÔLEI E JOGOS ESCOLARES CORRELATOS, NO GINÁSIO MUNICIPAL WILLY GERMANO GESSNER, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEM GERAÇÃO DE CUSTOS AO ERÁRIO MUNICIPAL, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O Termo de Permissão terá vigência de **6 (seis) meses a contar data de sua assinatura, ou até quando findar as atividades relacionadas ao Campeonato Municipal de Futsal 2026, Torneio Misto de Vôlei e dos Jogos Escolares.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A PERMISSIONÁRIA está autorizada a fazer uso do seguinte espaço público:

167827 - HALAN CRISTIAN NILSEN - ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	AUTORIZAçãO DE USO DE ESPAçO PúBLICO PARA FINS DE EXPLORAçãO DE ATIVIDADE COMERCIAL TEMPORáRIA DESTINADA à COMERCIALIZAçãO DE BEBIDAS ALCOóLICAS E NãO ALCOóLICAS DURANTE O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL COROA BOM DE BOLA 2026, REFERENTE AO ESPAçO 04, COM áREA APROXIMADA DE 5,00M X 5,00M, POR MEIO DE FOOD TRUCKS, TRAILERS, BARRACAS, TENDAS OU ESTRUTURAS SIMILARES.	UNIDADE		1	R$0,01	R$0,01
				Total do Fornecedor:		R$0,01

A Permissão de Uso será gratuita, ou seja, Não Onerosa, sem cobrança de preço público pela utilização do espaço, permanecendo exigíveis apenas as taxas previstas em legislação tributária municipal.

Data da Assinatura: 29/10/2026

Data da Vigência: 04/11/2026 a 04/05/2027

EDDY EDGARD EIPPER

PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Registrado com a chave:
34480EFBBA2605486A1DB02F0066A0CDCD7D292B

TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 005/2026 AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ

Publicação Nº 8885479

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 648D7074B6C302AD9C556E75146E4797BC350EEA

AGUAS DE CORUPA
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 14.797.046/0001-98
Endereço: Avenida GETÚLIO VARGAS - 433 CEP: 89.390-100
Telefone: (47) 3375-3247 Cidade: Corupá

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade
5/2026
Processo Administrativo: 7/2026
Adjudicação: 1

O(a) Sr(a). EDDY EDGARD EIPPER, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, conforme o parecer da comissão de licitação resolve:

Adjudico a presente licitação nos termos e autorizo a emissão das notas de empenho das adjudicações abaixo:

Recurso: 349
Órgão: 16 - Águas de Corupá
Unidade: 1 - AGUAS DE CORUPÁ
Ação: 2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ÁGUAS DE CORUPA
Elemento: 3339039880000000000 - Serviços de publicidade e propaganda
Vínculo: 150170000008 - Recursos Ordinários - Águas de Corupá

Fornecedor: 167061 - REDE VERTICAL DE COMUNICAÇÃO LTDA EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DE UTILIDADE PÚBLICA E/OU PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, INFORMATIVA E EDUCATIVA, POR MEIO DE INSERÇÕES DE 30 SEGUNDOS EM EMISSORAS DE RÁDIO QUE POSSUEM ANTENA DE TRANSMISSÃO INSTALADA NA MICRORREGIÃO DA AMVALI QUE POSSUEM AUTORIZAÇÃO DE USO DA RADIOFREQUÊNCIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL) E COMPROVAÇÃO DE POTÊNCIA ALTA (1.000 A 5.000 WATTS OU MAIS). HORÁRIO DA VEÍCULAÇÃO ENTRE 7H E 19H.	UN		1.500	R$43,44	R$65.160,00
					Total do Fornecedor:	R$65.160,00
					Total do Adjudicado para o Recurso:	R$65.160,00

Corupá, 4 de novembro de 2026

EDDY EDGARD EIPPER
Prefeito (a) municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 005/2026 AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ

Publicação Nº 8885473

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 648D7074B6C302AD9C556E75146E4797BC350EEA

AGUAS DE CORUPÁ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Ano - Minuta - Licitação: 2026 Número - Minuta - Licitação: 7 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 18419 codigoCliente: 18419 anoMinuta: 2026 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade
Para Contratação de serviços
5/2026
Processo Administrativo: 7/2026

Ao Sr(a). EDDY EDGARD EIPPER tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 13208/2025.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 5/2026, o(s) participante(s):

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DE UTILIDADE PÚBLICA E/OU PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, INFORMATIVA E EDUCATIVA, POR MEIO DE INSERÇÕES DE 30 SEGUNDOS EM EMISSORAS DE RÁDIO QUE POSSUEM ANTENA DE TRANSMISSÃO INSTALADA NA MICRORREGIÃO DA AMVALI QUE POSSUEM AUTORIZAÇÃO DE USO DA RADIOFREQUÊNCIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL) E COMPROVAÇÃO DE POTÊNCIA ALTA (1.000 A 5.000 WATTS OU MAIS). HORÁRIO DA VEÍCULAÇÃO ENTRE 7H E 19H.	UNIDADE		1.500,00	R$43,44	R$65.160,00
Fornecedor					
167061 - REDE VERTICAL DE COMUNICAÇÃO LTDA EPP					
				Total Fornecedor:	R$65.160,00

Vencedores dos Itens

167061 - REDE VERTICAL DE COMUNICAÇÃO LTDA EPP						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DE UTILIDADE PÚBLICA E/OU PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, INFORMATIVA E EDUCATIVA, POR MEIO DE INSERÇÕES DE 30 SEGUNDOS EM EMISSORAS DE RÁDIO QUE POSSUEM ANTENA DE TRANSMISSÃO INSTALADA NA MICRORREGIÃO DA AMVALI QUE POSSUEM AUTORIZAÇÃO DE USO DA RADIOFREQUÊNCIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL) E COMPROVAÇÃO DE POTÊNCIA ALTA (1.000 A 5.000 WATTS OU MAIS). HORÁRIO DA VEÍCULAÇÃO ENTRE 7H E 19H.	UNIDADE		1.500	R$43,44	R$65.160,00
					Total do Fornecedor:	R$65.160,00

Corupá, 4 de novembro de 2026.

EDDY EDGARD EIPPER

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 005/2026 AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ

Publicação Nº 8885484

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 648D7074B6C302AD9C556E75146E4797BC350EEA

ÁGUAS DE CORUPÁ
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº 443 – CENTRO
CNPJ 14.797.046/0001-98 – CEP 89390-100
CORUPÁ – SANTA CATARINA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

Trata-se de **CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSERÇÕES DE MÍDIA PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORUPÁ e AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ, ABRANGENDO SITES, JORNAIS, OUTDOORS E EMISSORAS DE RÁDIO,** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência e seus Anexos, **ORIUNDO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025**

A **AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.797.46/0001-98, com sede administrativa localizada na Avenida Getúlio Vargas, n. 443 – Bairro Centro, cidade de Corupá, Estado de Santa Catarina, CEP 89.390-100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **EDDY EDGARD EIPPER,** no uso de suas atribuições legais e o procedimento de contratação direta via Inexigibilidade de Licitação n° 005/2026, embasado no **Artigo 74, Caput e inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.**

RATIFICA, DEFERE E AUTORIZA, o credenciamento da empresa **REDE VERTICAL DE COMUNICAÇÃO LTDA., estabelecida na RUA JOÃO PLANINCHECK, Nº 1990, SALA 1203 E 1205, BAIRRO JARAGUÁ ESQUERDO, JARAGUÁ DO SUL/SC, CEP 89.253-105.**

DO VALOR:

Os valores estimados para o presente credenciamento estão detalhadamente especificados no Edital de Credenciamento nº 001/2025, e apresentados a seguir:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
4	30021	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DE UTILIDADE PÚBLICA E/OU PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, INFORMATIVA E EDUCATIVA, POR MEIO DE **INSERÇÕES DE 30 SEGUNDOS EM EMISSORAS DE RÁDIO QUE POSSUEM ANTENA DE TRANSMISSÃO INSTALADA NA MICRORREGIÃO DA AMVALI** QUE POSSUEM AUTORIZAÇÃO DE USO DA RADIOFREQUÊNCIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL) E COMPROVAÇÃO DE POTÊNCIA ALTA (1.000 A 5.000 WATTS OU MAIS). HORÁRIO DA VEÍCULAÇÃO ENTRE 7H E 19H.	UN	1500	R$ 43,44	R$ 65.160,00

O valor dividido entre todos os credenciados do Processo de Credenciamento 001/2025 é de R$532.747,50 (Quinhentos e trinta e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) pelo período total de 12 (Doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

ÁGUAS DE CORUPÁ
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº 443 – CENTRO
CNPJ 14.797.046/0001-98 – CEP 89390-100
CORUPÁ – SANTA CATARINA

Os serviços serão distribuídos aos Credenciados conforme a demanda e nas quantidades e valores e condições de acordo com o item 21 do Edital de Credenciamento 001/2025.

Corupá/SC, 04 de novembro de 2026.

EDDY EDGARD EIPPER
PREFEITO MUNICIPAL

2

Curitibanos

PREFEITURA

ATA DA SESSÃO CE 43/2026

Publicação Nº 8887203

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Curitibanos
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Concorrência por Menor Preço - CE43/2026

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação	Julgamento
0001							
	0001	REFORMA DA COBERTURA DO N.M ALIRIO LUIZ DE ALMEIDA	R$ 6.344,3549	100,0000	PERC	Homologado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	634.435,4900				

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
15/10/2026 - 18:42	EDITAL 43/2026.pdf
15/10/2026 - 18:42	TERMO DE REFERENCIA.pdf
15/10/2026 - 18:42	PROJETO BASICO.pdf
15/10/2026 - 18:42	ORÇAMENTO ESTIMADO.pdf
15/10/2026 - 18:42	MEMORIAL DESCRITIVO.pdf
04/11/2026 - 17:12	APOLICE DE SEGURO.pdf

Mensagens Enviadas pelo Agente de Contratação

Data	Assunto	Frase
03/11/2026 - 13:43:46	Envio de Propostas Readequadas CE43/2026	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 15:43 do dia 03/11/2026.
03/11/2026 - 13:44:58	Documentos solicitados para o processo CE43/2026	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo CE43/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/11/2026 - 14:11:19		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo CE43/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/11/2026 - 14:50:21		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo CE43/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

N.S.A CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 34.785.249/0001-71 - Endereço: AL BOM PASTOR - CEP: 83015140 - UF: PR - Município: - Telefone: (41) 99509-5773

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		LOTE 01					
	0001	REFORMA DA COBERTURA DO N.M ALIRIO LUIZ DE ALMEIDA	N/C	N/C	100,0000 PERC	R$ 5.012,0404	R$ 501.204,0400
		TOTAL DO LOTE					R$ 501.204,0400
						TOTAL DO VENCEDOR	R$ 501.204,0400

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 04/11/2026 às 17:14:49.
Código verificador: 1B6937F

Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - REFORMA DA COBERTURA DO N.M ALIRIO LUIZ DE ALMEIDA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
BAS CONSTRUTORA LTDA	19.988.502/0001-09	01/11/2026 - 20:27:23	N/C	N/C	100,0000	R$6.340,0000	R$ 634.000,0000	Sim
ALPHA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	41.192.362/0001-09	02/11/2026 - 11:15:49	N/C	N/C	100,0000	R$6.344,3500	R$ 634.435,0000	Sim
COUSSEAU PROJETOS EXECUCOES LTDA	55.639.321/0001-22	03/11/2026 - 10:28:20	N/C	N/C	100,0000	R$6.300,0000	R$ 630.000,0000	Sim
DI FATTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.323.692/0001-98	03/11/2026 - 11:54:47	N/C	N/C	100,0000	R$6.344,0000	R$ 634.400,0000	Sim
N.S.A CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	34.785.249/0001-71	03/11/2026 - 12:18:02	N/C	N/C	100,0000	R$6.344,3549	R$ 634.435,4900	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
BAS CONSTRUTORA LTDA	19.988.502/0001-09	60 dias
DI FATTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.323.692/0001-98	60 dias
ALPHA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	41.192.362/0001-09	90 dias
COUSSEAU PROJETOS EXECUCOES LTDA	55.639.321/0001-22	60 dias
N.S.A CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	34.785.249/0001-71	60 dias

Lances Enviados

0001 - LOTE 01

Data	Valor	CNPJ	Situação
01/11/2026 - 20:27:23	634.000,0000 (proposta)	19.988.502/0001-09 - BAS CONSTRUTORA LTDA	Válido
02/11/2026 - 11:15:49	634.435,0000 (proposta)	41.192.362/0001-09 - ALPHA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	Válido
03/11/2026 - 10:28:20	630.000,0000 (proposta)	55.639.321/0001-22 - COUSSEAU PROJETOS EXECUCOES LTDA	Válido
03/11/2026 - 11:54:47	634.400,0000 (proposta)	12.323.692/0001-98 - DI FATTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
03/11/2026 - 12:18:02	634.435,4900 (proposta)	34.785.249/0001-71 - N.S.A CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	Válido
03/11/2026 - 13:22:51	621.746,7800	34.785.249/0001-71 - N.S.A CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	Válido
03/11/2026 - 13:23:22	613.000,0000	55.639.321/0001-22 - COUSSEAU PROJETOS EXECUCOES LTDA	Válido
03/11/2026 - 13:25:33	602.713,7200	34.785.249/0001-71 - N.S.A CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	Válido
03/11/2026 - 13:26:07	588.000,0000	55.639.321/0001-22 - COUSSEAU PROJETOS EXECUCOES LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 04/11/2026 às 17:14:49.
Código verificador: 1B6937F

03/11/2026 - 13:27:05	570.991,9400	34.785.249/0001-71 - N.S.A CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	Válido
03/11/2026 - 13:27:16	582.120,0000	12.323.692/0001-98 - DI FATTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
03/11/2026 - 13:27:36	564.000,0000	55.639.321/0001-22 - COUSSEAU PROJETOS EXECUCOES LTDA	Válido
03/11/2026 - 13:28:37	558.303,2300	34.785.249/0001-71 - N.S.A CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	Válido
03/11/2026 - 13:29:05	558.360,0000	12.323.692/0001-98 - DI FATTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
03/11/2026 - 13:29:16	534.000,0000	55.639.321/0001-22 - COUSSEAU PROJETOS EXECUCOES LTDA	Válido
03/11/2026 - 13:29:44	550.000,0000	12.323.692/0001-98 - DI FATTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
03/11/2026 - 13:30:00	526.581,4600	34.785.249/0001-71 - N.S.A CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	Válido
03/11/2026 - 13:30:48	520.000,0000	55.639.321/0001-22 - COUSSEAU PROJETOS EXECUCOES LTDA	Válido
03/11/2026 - 13:31:08	513.892,7500	34.785.249/0001-71 - N.S.A CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	Válido
03/11/2026 - 13:31:50	507.000,0000	55.639.321/0001-22 - COUSSEAU PROJETOS EXECUCOES LTDA	Válido
03/11/2026 - 13:32:20	501.204,0400	34.785.249/0001-71 - N.S.A CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Lote	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
Model	03/11/2026 - 14:50:21	34.785.249/0001-71 - N.S.A CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	Declaração.pdf

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
N.S.A CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	03/11/2026 - 08:06:58	ALEXSANDRO DOS SANTOS ROCHA	-	-	-	-	Certidão Simplificada da Junta Comercial (CASO ME/EPP - LC123/2026)
N.S.A CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	03/11/2026 - 08:11:26	ALEXSANDRO DOS SANTOS ROCHA	91413806/2026	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO	30/10/2026	28/04/2027	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
N.S.A CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	03/11/2026 - 08:14:05	ALEXSANDRO DOS SANTOS ROCHA	-	-	-	-	Cartão CNPJ
N.S.A CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	03/11/2026 - 08:18:56	ALEXSANDRO DOS SANTOS ROCHA	-	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS SECRE	14/09/2026	13/12/2026	Certidão Negativa de Débitos Municipais
N.S.A CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	03/11/2026 - 08:21:22	ALEXSANDRO DOS SANTOS ROCHA	40240586-02	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda R	27/08/2026	25/12/2026	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
N.S.A CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	03/11/2026 - 08:22:35	ALEXSANDRO DOS SANTOS ROCHA	2026101307576[illegible]35408	Caixa Econômica Federal	13/10/2026	11/11/2026	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
N.S.A CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	03/11/2026 - 08:23:49	ALEXSANDRO DOS SANTOS ROCHA	-	MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federa	16/07/2026	12/01/2027	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
N.S.A CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	03/11/2026 - 08:30:49	ALEXSANDRO DOS SANTOS ROCHA	-	-	-	-	Documentos de Habilitação Técnica
N.S.A CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	03/11/2026 - 08:31:03	ALEXSANDRO DOS SANTOS ROCHA	-	-	-	-	Documentos de Habilitação Jurídica

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 04/11/2026 às 17:14:49.
Código verificador: 1B6937F

N.S.A CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	03/11/2026 - 08:31:33	ALEXSANDRO DOS SANTOS ROCHA	-	-	-	-	Documentos de Qualificação Econômico-financeira
N.S.A CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	03/11/2026 - 12:16:23	ALEXSANDRO DOS SANTOS ROCHA	59DF2DBB	Republica Federativa do Brasil	05/08/2026	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
04/11/2026 - 14:39	-	-

Classificação Parcial

LOTE 0001 - LOTE 01

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação [1]	Valor Global
1º	N.S.A CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	34.785.249/0001-71	Arrematante	501.204,0400
2º	COUSSEAU PROJETOS EXECUCOES LTDA	55.639.321/0001-22	Classificado	507.000,0000
3º	DI FATTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.323.692/0001-98	Classificado	550.000,0000
4º	BAS CONSTRUTORA LTDA	19.988.502/0001-09	Classificado	634.000,0000
5º	ALPHA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	41.192.362/0001-09	Classificado	634.435,0000

[1] Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

Chat

Data	Apelido	Frase
15/10/2026 - 18:44:59	Sistema	O respectivo processo não será encaminhado ao PNCP através do Portal de Compras Públicas por decisão e configuração do ente comprador. O envio dos dados é de responsabilidade do órgão e poderá ser realizado através de outros sistemas.
03/11/2026 - 13:17:36	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
03/11/2026 - 13:17:47	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
03/11/2026 - 13:17:47	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
03/11/2026 - 13:17:47	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de 1,0000 %. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
03/11/2026 - 13:17:47	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
03/11/2026 - 13:18:35	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo agente de contratação.
03/11/2026 - 13:18:35	Sistema	O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/11/2026 - 13:34:22	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
03/11/2026 - 13:38:09	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante N.S.A CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME com lance de R$ 501.204,0400.
03/11/2026 - 13:40:44	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0001. O prazo é até às 15:40 do dia 03/11/2026.
03/11/2026 - 13:40:44	Sistema	Motivo: Prezado arrematante, haveria possibilidade de diminuição no valor da proposta?
03/11/2026 - 13:42:34	F. N.S.A CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTD	Negociação Item 0001: Prezada Agente de Contratação, após analise interna, informamos que o valor R$ 501.204,04 é o nosso limite final de negociação para o item.
03/11/2026 - 13:43:10	Sistema	Foi encerrada a negociação para o lote 0001.
03/11/2026 - 13:43:10	Sistema	Motivo: Encerro o prazo de negociação ante a informação exarada.
03/11/2026 - 13:43:46	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 15:43 do dia 03/11/2026.
03/11/2026 - 13:45:00	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 15:44 do dia 03/11/2026.
03/11/2026 - 13:45:00	Sistema	Motivo: Solicito cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária
03/11/2026 - 14:11:19	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
03/11/2026 - 14:14:45	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 15:44 do dia 03/11/2026.
03/11/2026 - 14:14:45	Sistema	Motivo: Prezado arrematante, Solicito a declaração contida no item 7.1.3.2.1 do Edital.
03/11/2026 - 14:50:21	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
03/11/2026 - 15:34:47	Agente de Contratação	Documentação enviada ao órgão requisitante para análise.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 04/11/2026 às 17:14:49.
Código verificador: 1B6937F

03/11/2026 - 17:45:15	Agente de Contratação	Suspendo a sessão para análise da documentação. Reabertura em 04/11/2026, às 14h00
04/11/2026 - 14:01:45	Agente de Contratação	Declaro aberta a sessão
04/11/2026 - 14:04:55	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Agente de Contratação.
04/11/2026 - 14:05:04	Sistema	O fornecedor N.S.A CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA teve sua proposta aceita no lote 0001.
04/11/2026 - 14:05:11	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0001 foi definida pelo agente de contratação para 04/11/2026 às 14:15.
04/11/2026 - 14:28:53	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado o fornecedor N.S.A CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
04/11/2026 - 14:29:01	Sistema	A habilitação do lote 0001 foi encerrada.
04/11/2026 - 14:29:09	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0001 foi definida pelo agente de contratação para 04/11/2026 às 14:39.
04/11/2026 - 14:44:10	Agente de Contratação	Senhor arrematante conforme Art. 59 inciso V da Lei 14.133/2021 e item 6.9.4 do edital, solicito: garantia adicional no valor de R$38.066,126 a qual pode ser realizada mediante depósito em conta específica: BANCO DO BRASIL 13 CODIGO 001, AG: 0517-7, C.C: 34189-4, PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, CNPJ 83.754.044/0001-34; ou por seguro-garantia válido pelo período de vigência contratual, sendo necessária a renovação pelo contratado caso seja necessário aditivo contratual de prazo. No prazo de 48 horas. Enviar o comprovante via email: luis.souza@curitibanos.sc.gov.br
04/11/2026 - 14:45:29	Agente de Contratação	suspensos os atos de adjudicação e homologação do certame, até a comprovação da efetivação da garantia. Prazo: 06/11/2026 até às 23h58.
04/11/2026 - 17:12:03	Sistema	O Agente de Contratação adicionou o arquivo (APOLICE DE SEGURO.pdf) em 04/11/2026 às 17:12.
04/11/2026 - 17:14:10	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
04/11/2026 - 17:14:17	Sistema	O lote 0001 foi adjudicado por ANDRESSA BOSCARI DE FARIAS.
04/11/2026 - 17:14:20	Sistema	O lote 0001 foi homologado por ANDRESSA BOSCARI DE FARIAS.

LUIS EDUARDO FARIAS DE SOUZA

Agente de Contratação

ANDRESSA BOSCARI DE FARIAS

Autoridade Competente

ROBERTA PELLIZZARO TAGLIARI RECH

Apoio

SILVIA MARIA DE OLIVEIRA

Apoio

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 04/11/2026 às 17:14:49.
Código verificador: 1B6937F

ATA DA SESSÃO RPE Nº 150/2026

Publicação Nº 8887127

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Curitibanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Registro de Preços Eletrônico - RPPE150/2026

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
14/10/2026 17:40	14/10/2026 19:00	29/10/2026 23:59	04/11/2026 13:15	04/11/2026 13:16

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação	Julgamento
0001							
	0001	PRANCHA NAO APARELHADA 2 POLEGADA X 12 POLEGADA X 4,5MTS MADEIRA EUCALIPTO BRUTA.	R$ 130,00	400,00	UND	Homologado	Menor Preço
	0002	PRANCHA NAO APARELHADA 2 POLEGADA X 12 POLEGADA X 5MTS MADEIRA EUCALIPTO BRUTA	R$ 150,00	200,00	UND	Homologado	Menor Preço
	0003	PRANCHA NAO APARELHADA 1/½ POLEGADA X 10 POLEGADA X 4,20MTS MADEIRA EUCALIPTO BRUTA	R$ 75,00	500,00	UND	Homologado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	119.500,00				

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
14/10/2026 - 17:34	TERMO DE REFERÊNCIA.pdf
14/10/2026 - 17:34	EDITAL 150/2026.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
04/11/2026 - 13:58:50	Envio de Propostas Readequadas RPPE150/2026	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 15:58 do dia 04/11/2026.
04/11/2026 - 14:26:54	Documentos solicitados para o processo RPPE150/2026	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo RPPE150/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
04/11/2026 - 14:30:42		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo RPPE150/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
04/11/2026 - 14:38:34		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo RPPE150/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

TRANSPORTES E COMERCIO DE MADEIRAS COLORADO LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 39.922.542/0001-57 - Endereço: DISTRITO RIO DA ANTA - CEP: 89199000 - UF: SC - Município: - Telefone: (47) 99684-4967

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		LOTE uNICO					
	0001	PRANCHA NAO APARELHADA 2 POLEGADA X 12 POLEGADA X 4,5MTS MADEIRA EUCALIPTO BRUTA.	Proprio	Proprio	400,00 UND	R$ 92,48	R$ 36.992,00
	0002	PRANCHA NAO APARELHADA 2 POLEGADA X 12 POLEGADA X 5MTS MADEIRA EUCALIPTO BRUTA	Proprio	Proprio	200,00 UND	R$ 106,69	R$ 21.338,00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 04/11/2026 às 16:57:38.
Código verificador: 1B691AB

0003	PRANCHA NAO APARELHADA 1/½ POLEGADA X 10 POLEGADA X 4,20MTS MADEIRA EUCALIPTO BRUTA	Proprio	Proprio	500,00 UND	R$ 53,34	R$ 26.670,00
	TOTAL DO LOTE					R$ 85.000,00
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 85.000,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - PRANCHA NAO APARELHADA 2 POLEGADA X 12 POLEGADA X 4,5MTS MADEIRA EUCALIPTO BRUTA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
DEBORA FERNANDES VANDRESEN LTDA	27.542.678/0001-52	29/10/2026 - 14:58:17	euc30x4,5	propria	400,00	R$130,00	R$ 52.000,00	Sim
TRANSPORTES E COMERCIO DE MADEIRAS COLORADO LTDA	39.922.542/0001-57	02/11/2026 - 16:38:42	Proprio	Proprio	400,00	R$130,00	R$ 52.000,00	Sim
ESTRUTURA IDEAL INDUSTRIA DE MADEIRA LTDA	09.022.193/0001-56	03/11/2026 - 17:06:52	PROPRIA	PROPRIA	400,00	R$130,00	R$ 52.000,00	Sim
EFFORT NEGOCIOS LTDA	23.380.134/0001-80	03/11/2026 - 18:02:44	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	400,00	R$130,00	R$ 52.000,00	Sim
FREDO MADEIRAS LTDA	63.072.158/0001-97	03/11/2026 - 19:18:20	eucalipto	própria	400,00	R$130,00	R$ 52.000,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0002 - PRANCHA NAO APARELHADA 2 POLEGADA X 12 POLEGADA X 5MTS MADEIRA EUCALIPTO BRUTA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
DEBORA FERNANDES VANDRESEN LTDA	27.542.678/0001-52	29/10/2026 - 14:58:54	euc30x5	propria	200,00	R$150,00	R$ 30.000,00	Sim
TRANSPORTES E COMERCIO DE MADEIRAS COLORADO LTDA	39.922.542/0001-57	02/11/2026 - 16:39:09	Proprio	Proprio	200,00	R$150,00	R$ 30.000,00	Sim
ESTRUTURA IDEAL INDUSTRIA DE MADEIRA LTDA	09.022.193/0001-56	03/11/2026 - 17:07:09	PROPRIA	PROPRIA	200,00	R$150,00	R$ 30.000,00	Sim
EFFORT NEGOCIOS LTDA	23.380.134/0001-80	03/11/2026 - 18:03:01	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	200,00	R$150,00	R$ 30.000,00	Sim
FREDO MADEIRAS LTDA	63.072.158/0001-97	03/11/2026 - 19:18:37	eucalipto	própria	200,00	R$150,00	R$ 30.000,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0003 - PRANCHA NAO APARELHADA 1/½ POLEGADA X 10 POLEGADA X 4,20MTS MADEIRA EUCALIPTO BRUTA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 04/11/2026 às 16:57:38.
Código verificador: 1B691AB

DEBORA FERNANDES VANDRESEN LTDA	27.542.678/0001-52	29/10/2026 - 14:59:26	euc25x4	propria	500,00	R$75,00	R$ 37.500,00	Sim
TRANSPORTES E COMERCIO DE MADEIRAS COLORADO LTDA	39.922.542/0001-57	02/11/2026 - 16:39:42	Proprio	Proprio	500,00	R$75,00	R$ 37.500,00	Sim
ESTRUTURA IDEAL INDUSTRIA DE MADEIRA LTDA	09.022.193/0001-56	03/11/2026 - 17:07:27	PROPRIA	PROPRIA	500,00	R$75,00	R$ 37.500,00	Sim
EFFORT NEGOCIOS LTDA	23.380.134/0001-80	03/11/2026 - 18:03:19	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	500,00	R$75,00	R$ 37.500,00	Sim
FREDO MADEIRAS LTDA	63.072.158/0001-97	03/11/2026 - 19:18:53	eucalipto	própria	500,00	R$75,00	R$ 37.500,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
TRANSPORTES E COMERCIO DE MADEIRAS COLORADO LTDA	39.922.542/0001-57	60 dias
EFFORT NEGOCIOS LTDA	23.380.134/0001-80	60 dias
DEBORA FERNANDES VANDRESEN LTDA	27.542.678/0001-52	60 dias
FREDO MADEIRAS LTDA	63.072.158/0001-97	60 dias
ESTRUTURA IDEAL INDUSTRIA DE MADEIRA LTDA	09.022.193/0001-56	120 dias

Lances Enviados

0001 - LOTE uNICO

Data	Valor	CNPJ	Situação
29/10/2026 - 14:59:26	119.500,00 (proposta)	27.542.678/0001-52 - DEBORA FERNANDES VANDRESEN LTDA	Válido
02/11/2026 - 16:39:42	119.500,00 (proposta)	39.922.542/0001-57 - TRANSPORTES E COMERCIO DE MADEIRAS COLORADO LTDA	Válido
03/11/2026 - 17:07:27	119.500,00 (proposta)	09.022.193/0001-56 - ESTRUTURA IDEAL INDUSTRIA DE MADEIRA LTDA	Válido
03/11/2026 - 18:03:19	119.500,00 (proposta)	23.380.134/0001-80 - EFFORT NEGOCIOS LTDA	Válido
03/11/2026 - 19:18:53	119.500,00 (proposta)	63.072.158/0001-97 - FREDO MADEIRAS LTDA	Válido
04/11/2026 - 13:22:53	118.000,00	39.922.542/0001-57 - TRANSPORTES E COMERCIO DE MADEIRAS COLORADO LTDA	Válido
04/11/2026 - 13:23:28	116.000,00	27.542.678/0001-52 - DEBORA FERNANDES VANDRESEN LTDA	Válido
04/11/2026 - 13:23:50	110.000,00	63.072.158/0001-97 - FREDO MADEIRAS LTDA	Válido
04/11/2026 - 13:23:58	115.000,00	39.922.542/0001-57 - TRANSPORTES E COMERCIO DE MADEIRAS COLORADO LTDA	Válido
04/11/2026 - 13:24:13	108.900,00	23.380.134/0001-80 - EFFORT NEGOCIOS LTDA	Válido
04/11/2026 - 13:25:12	107.000,00	39.922.542/0001-57 - TRANSPORTES E COMERCIO DE MADEIRAS COLORADO LTDA	Válido
04/11/2026 - 13:25:16	105.930,00	23.380.134/0001-80 - EFFORT NEGOCIOS LTDA	Válido
04/11/2026 - 13:26:08	104.000,00	39.922.542/0001-57 - TRANSPORTES E COMERCIO DE MADEIRAS COLORADO LTDA	Válido
04/11/2026 - 13:26:12	102.960,00	23.380.134/0001-80 - EFFORT NEGOCIOS LTDA	Válido
04/11/2026 - 13:26:38	98.700,00	63.072.158/0001-97 - FREDO MADEIRAS LTDA	Válido
04/11/2026 - 13:26:41	97.713,00	23.380.134/0001-80 - EFFORT NEGOCIOS LTDA	Válido
04/11/2026 - 13:26:56	96.000,00	27.542.678/0001-52 - DEBORA FERNANDES VANDRESEN LTDA	Válido
04/11/2026 - 13:27:01	95.000,00	39.922.542/0001-57 - TRANSPORTES E COMERCIO DE MADEIRAS COLORADO LTDA	Válido
04/11/2026 - 13:27:18	113.850,00	09.022.193/0001-56 - ESTRUTURA IDEAL INDUSTRIA DE MADEIRA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 04/11/2026 às 16:57:38.
Código verificador: 1B691AB

04/11/2026 - 13:28:20	95.690,00	23.380.134/0001-80 - EFFORT NEGOCIOS LTDA	Válido
04/11/2026 - 13:28:43	94.000,00	27.542.678/0001-52 - DEBORA FERNANDES VANDRESEN LTDA	Válido
04/11/2026 - 13:29:06	93.000,00	39.922.542/0001-57 - TRANSPORTES E COMERCIO DE MADEIRAS COLORADO LTDA	Válido
04/11/2026 - 13:30:11	92.000,00	27.542.678/0001-52 - DEBORA FERNANDES VANDRESEN LTDA	Válido
04/11/2026 - 13:30:35	91.000,00	39.922.542/0001-57 - TRANSPORTES E COMERCIO DE MADEIRAS COLORADO LTDA	Válido
04/11/2026 - 13:31:23	90.000,00	27.542.678/0001-52 - DEBORA FERNANDES VANDRESEN LTDA	Válido
04/11/2026 - 13:31:35	89.000,00	39.922.542/0001-57 - TRANSPORTES E COMERCIO DE MADEIRAS COLORADO LTDA	Válido
04/11/2026 - 13:31:53	88.000,00	27.542.678/0001-52 - DEBORA FERNANDES VANDRESEN LTDA	Válido
04/11/2026 - 13:32:17	87.000,00	39.922.542/0001-57 - TRANSPORTES E COMERCIO DE MADEIRAS COLORADO LTDA	Válido
04/11/2026 - 13:32:49	86.000,00	27.542.678/0001-52 - DEBORA FERNANDES VANDRESEN LTDA	Válido
04/11/2026 - 13:33:06	85.000,00	39.922.542/0001-57 - TRANSPORTES E COMERCIO DE MADEIRAS COLORADO LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Lote	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
Model	04/11/2026 - 14:38:34	39.922.542/0001-57 - TRANSPORTES E COMERCIO DE MADEIRAS COLORADO LTDA	DECLARAÇÃO.pdf

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
TRANSPORTES E COMERCIO DE MADEIRAS COLORADO LTDA	02/11/2026 - 15:01:23	PAULO CESAR FRARE	-	-	-	-	Cartão CNPJ
TRANSPORTES E COMERCIO DE MADEIRAS COLORADO LTDA	02/11/2026 - 15:02:14	PAULO CESAR FRARE	-	-	-	-	Documentos de Habilitação Jurídica
TRANSPORTES E COMERCIO DE MADEIRAS COLORADO LTDA	02/11/2026 - 15:03:30	PAULO CESAR FRARE	-	-	-	-	Documentos de Habilitação Técnica
TRANSPORTES E COMERCIO DE MADEIRAS COLORADO LTDA	02/11/2026 - 15:03:42	PAULO CESAR FRARE	-	-	-	-	Certidão Simplificada da Junta Comercial (CASO ME/EPP - LC123/2026)
TRANSPORTES E COMERCIO DE MADEIRAS COLORADO LTDA	02/11/2026 - 15:05:06	PAULO CESAR FRARE	-	Federal	14/09/2026	13/03/2027	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
TRANSPORTES E COMERCIO DE MADEIRAS COLORADO LTDA	02/11/2026 - 15:05:45	PAULO CESAR FRARE	-	Municipal	15/10/2026	14/11/2026	Certidão Negativa de Débitos Municipais
TRANSPORTES E COMERCIO DE MADEIRAS COLORADO LTDA	02/11/2026 - 15:06:56	PAULO CESAR FRARE	2601402 545066 40	Estadual	08/07/2026	04/01/2027	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
TRANSPORTES E COMERCIO DE MADEIRAS COLORADO LTDA	02/11/2026 - 15:08:00	PAULO CESAR FRARE	76460636/2026	PODER JUDICIÁRIO	14/09/2026	13/03/2027	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
TRANSPORTES E COMERCIO DE MADEIRAS COLORADO LTDA	02/11/2026 - 15:09:25	PAULO CESAR FRARE	2026101204155[illegible]2443	CAIXA	15/10/2026	10/11/2026	Certificado de Regularidade junto ao FGTS

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 04/11/2026 às 16:57:38.
Código verificador: 1B691AB

TRANSPORTES E COMERCIO DE MADEIRAS COLORADO LTDA	02/11/2026 - 15:10:55	PAULO CESAR FRARE	7546412	TRIBUNAL DE JUSTIÇA/SC	14/09/2026	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
TRANSPORTES E COMERCIO DE MADEIRAS COLORADO LTDA	02/11/2026 - 16:37:37	PAULO CESAR FRARE	-	-	-	-	Documentos de Qualificação Econômico-financeira

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
04/11/2026 - 16:48	-	-

Classificação Parcial

LOTE 0001 - LOTE uNICO

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação [1]	Valor Global
1º	TRANSPORTES E COMERCIO DE MADEIRAS COLORADO LTDA	39.922.542/0001-57	Arrematante	85.000,00
2º	DEBORA FERNANDES VANDRESEN LTDA	27.542.678/0001-52	Classificado	86.000,00
3º	EFFORT NEGOCIOS LTDA	23.380.134/0001-80	Classificado	95.690,00
4º	FREDO MADEIRAS LTDA	63.072.158/0001-97	Classificado	98.700,00
5º	ESTRUTURA IDEAL INDUSTRIA DE MADEIRA LTDA	09.022.193/0001-56	Classificado	113.850,00

[1] Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

Chat

Data	Apelido	Frase
14/10/2026 - 17:40:17	Sistema	O respectivo processo não será encaminhado ao PNCP através do Portal de Compras Públicas por decisão e configuração do ente comprador. O envio dos dados é de responsabilidade do órgão e poderá ser realizado através de outros sistemas.
04/11/2026 - 13:18:06	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
04/11/2026 - 13:18:19	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
04/11/2026 - 13:18:19	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
04/11/2026 - 13:18:19	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de 1,00 %. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
04/11/2026 - 13:18:19	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
04/11/2026 - 13:18:21	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
04/11/2026 - 13:18:21	Sistema	O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
04/11/2026 - 13:35:06	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
04/11/2026 - 13:36:21	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante TRANSPORTES E COMERCIO DE MADEIRAS COLORADO LTDA - EPP/SS com lance de R$ 85.000,00.
04/11/2026 - 13:42:19	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0001. O prazo é até às 14:00 do dia 04/11/2026.
04/11/2026 - 13:42:19	Sistema	Motivo: Prezado arrematante, haveria possibilidade de diminuição no valor proposto?
04/11/2026 - 13:56:13	F. TRANSPORTES E COMERCIO DE MADEIRAS CO	Negociação Item 0001: Prezados, boa tarde. Infelizmente já estamos em nosso melhor valor.
04/11/2026 - 13:58:50	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 15:58 do dia 04/11/2026.
04/11/2026 - 14:26:54	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 16:26 do dia 04/11/2026.
04/11/2026 - 14:26:54	Sistema	Motivo: Solicito o envio do documento descrito no item 8.4.2 do Edital.
04/11/2026 - 14:30:42	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
04/11/2026 - 14:38:34	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
04/11/2026 - 15:50:25	Pregoeiro	Documentação enviada ao órgão requisitante para análise.
04/11/2026 - 16:20:21	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Pregoeiro.
04/11/2026 - 16:21:04	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor TRANSPORTES E COMERCIO DE MADEIRAS COLORADO LTDA no lote 0001.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 04/11/2026 às 16:57:38.
Código verificador: 1B691AB

04/11/2026 - 16:21:04	Sistema	Motivo: documentos recebidos.
04/11/2026 - 16:21:11	Sistema	O fornecedor TRANSPORTES E COMERCIO DE MADEIRAS COLORADO LTDA teve sua proposta aceita no lote 0001.
04/11/2026 - 16:21:16	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 04/11/2026 às 16:31.
04/11/2026 - 16:38:26	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor TRANSPORTES E COMERCIO DE MADEIRAS COLORADO LTDA.
04/11/2026 - 16:38:31	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 04/11/2026 às 16:48.
04/11/2026 - 16:51:31	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
04/11/2026 - 16:57:07	Sistema	O lote 0001 foi adjudicado por Diego Sebem Wordell.
04/11/2026 - 16:57:13	Sistema	O lote 0001 foi homologado por Diego Sebem Wordell.

LUIS EDUARDO FARIAS DE SOUZA

Pregoeiro

Diego Sebem Wordell

Autoridade Competente

ROBERTA PELLIZZARO TAGLIARI RECH

Apoio

SILVIA MARIA DE OLIVEIRA

Apoio

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 04/11/2026 às 16:57:38.
Código verificador: 1B691AB

CONTRATO 70/2026

Publicação Nº 8886420

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C94DC39E58250ABDB00F21362B7248DC3D7A5BC4

CONTRATO Nº 70/2026

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS** e a empresa **JAV PRODUCAO DE EVENTOS LTDA** , adotando-se o regime da Lei n. 14.133/2021

O Fundo Municipal de Educação de Curitibanos, SC, com sede à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo Sra. Secretária de Educação, Sra. Andressa Boscari de Farias, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa JAV PRODUCAO DE EVENTOS LTDA., estabelecida na Avenida HERACLIDES VIEIRA BORGES 866, BAIRRO DO BOSQUE - 89520000, CURITIBANOS/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 22.601.761/0001-31, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Pregão Eletrônico n. **11/2026**, homologado(a)/ratificado(a) em 19.3.2026, mediante as cláusulas que seguem:

DOS DOCUMENTOS
Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

DO OBJETO
Cláusula segunda. Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO, PAINEL DE LED, ILUMINAÇÃO E GRADIL DE CONTENÇÃO PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS – SC. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.** em conformidade com este contrato, seus anexos e com a proposta apresentada.

PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

§1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, translado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.
§2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Cláusula terceira. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Processo n. 11/2026 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.
§1º A CONTRATADA deve entrar em contato com o Fiscal de Contrato após a assinatura deste contrato para que, juntos, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços, objeto deste contrato.
§2º Os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.
§3º A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

§4º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.
§5º A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

DA FISCALIZAÇÃO
Cláusula quarta. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados.
§1º A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente por e-mail.
§2º São competências do Fiscal Técnico além daquelas estabelecidas no Decreto Municipal, as seguintes:

1. - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao CONTRATANTE;
2. - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
3. - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
4. - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

§3º O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADA informações complementares;
§4º A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.
§5º A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
§6º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Cláusula quinta. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

1. –promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;
2. –assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
3. –empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
4. –fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
5. –publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município;
6. –controlar e acompanhar toda a execução do contrato; e
7. –designar gestor para acompanhamento deste contrato.

Cláusula sexta. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

1. –contatar com a Secretaria de Administração antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes de execução, evitando transtornos durante sua prestação;
2. –executar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato;
3. –refazer imediatamente, por sua conta, o serviço não aceito pela fiscalização, mantendo o local de execução limpo ao término do dia em que foi realizado;
4. –cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;
5. –facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
6. –respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
7. –não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;

8 – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;

9 – providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;

10 – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros; e

11 – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO CRÉDITO

Cláusula sétima. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
9 - 07.001.12.361.10.2052.3.3.90.00

Descrever a classificação funcional programática e categoria econômica:
Parágrafo único. A dotação orçamentária necessária para cobrir as despesas decorrentes do presente contrato para os exercícios seguintes, em sendo o caso, constarão da proposta de Lei Orçamentária Anual do referido exercício financeiro.

DO PAGAMENTO

Cláusula oitava. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 1.884,00 (Um mil oitocentos e oitenta e quatro reais) pelos serviços ora contratados;

DO REAJUSTE

Cláusula nona. Mediante expresso pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados pelo IPCA, observados os valores de mercado, desde que decorrido 1 (um) ano a partir da data do Termo de Consolidação de Pesquisa de Preços.
§1º Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes:
I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente;
II - da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;
III - do encerramento do contrato.
§2º O prazo previsto no *caput* somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.

DA GARANTIA

Cláusula décima. Caberá à CONTRATADA, se exigido, apresentar garantia contratual.

Cláusula décima primeira. A garantia será liberada ou restituída pelo CONTRATANTE após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

§1º Em contratos por escopo, será liberada após o recebimento definitivo do objeto.

§2º Se a opção da CONTRATADA for pela modalidade caução em dinheiro:

1. - a CONTRATADA terá direito à restituição do valor caucionado retido, atualizado monetariamente pelo mesmo índice da poupança, do período compreendido entre a data do depósito e a data da efetiva liberação; e
2. - a caução em dinheiro será liberada após solicitação formal da CONTRATADA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima segunda. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, qual seja *dar causa à inexecução parcial do contrato*, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§2º A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

1. –1% (um por cento) ao dia, limitada a 30%, sobre o valor total do(s) produto(s) entregue(s) com atraso, ou sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução;
2. –1% (um por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;

3 - 1% (um por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total dos itens deste contrato, pelo atraso na apresentação da garantia contratual;

§3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme IPCA, sem aplicação de juros de mora.

§7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

1. - as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
2. - na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com CONTRATANTE será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da multa, nos seguintes casos:

1. - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. - dar causa à inexecução total do contrato;
3. - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

4- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
5- não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE;
6- descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§9º A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

1. - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
2. - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
3. - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§10º É admitida a reabilitação do contratado perante o CONTRATANTE, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

1. - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
2. - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
3. - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§11º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§12º Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§13º Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

§14º Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima terceira. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

1. - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
2. - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
3. - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

1. - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas

contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

2. - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
3. - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
4. - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
5. - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

6- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

7- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

8- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

9- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§3º A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§4º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima quarta. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima quinta. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima sexta. Este contrato rege-se pelas disposições expressas no Decreto Municipal nº 6.083/2024, na Lei Federal nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula décima sétima. Este contrato terá os seguintes prazos, quando aplicável:

1. - de vigência: 12 meses a contar da data da homologação até o adimplemento total das obrigações; e
2. - de execução dos serviços: conforme a solicitação pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula décima nona. "O uso compartilhado de dados pessoais, bem como a transferência de dados pessoais para entidades privadas observará as normas previstas na LGPD, em especial o previsto nos artigos 6, 7, 26, 27, razão pela qual quando refere-se à administração pública artigos 23 a 30 da LGPD, LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011 , que Regula o acesso a informações previsto no art. 2º, I e IV), com o princípio da publicidade consagrado tanto no artigo 37, caput, da Constituição Federal quanto na LAI, inciso XXXIII do art. 5º , no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e obedecendo o artigo 37 da CF, no que se refere os princípios como da eficiência e o da transparência e deverá ser assegurado que o fornecedor se responsabilize de igual forma pelo tratamento adequado dos dados pessoais, inclusive por meio cláusulas contratuais, que estabeleçam a necessidade de observância da LGPD"

DO FORO

Cláusula vigésima. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos (SC), 04 de novembro de 2026

ANDRESSA BOSCARI DE FARIAS
Representante Legal do Contratante

JAV PRODUCAO DE EVENTOS LTDA
Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO 1/2026 - REAJUSTE

Publicação Nº 8887244

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AE51F41C37B5E74E501BC87DA19198F17869C6B6

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO 1/2026
Processo nº: 112/2025
Contrato nº: 1/2026

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 1/2026, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO DE SANEAMENTO BÁSICO DE CURITIBANOS E BETHA SISTEMAS LTDA.

O FUNDO DE SANEAMENTO BÁSICO DE CURITIBANOS, com sede à .Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, na cidade de Curitibanos/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo Sr. Secretário, Sr. Diego Sebem Wodell, doravante denominado CONTRATANTE, e BETHA SISTEMAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67 , sediada em Criciúma/SC, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 112/2025 e em observância às disposições dos art. 104, I; art. 124, art. 125 e art. 130, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

1.1.1. ADITIVO DE VALOR - REAJUSTE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO E ANEXO I.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO
2.1. Com a(s) alteração(ões), o valor do aditivo passará a ser R$ 267,33 *(Duzentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos), conforme tabela abaixo:*

- O aditivo de reajuste justifica-se pela necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante a aplicação do reajuste de 4,58%, correspondente ao IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses, A medida visa à atualização dos valores contratados, assegurando a continuidade da prestação dos serviços pelo período de 3 (três) meses.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados e/ou fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Permanecendo em vigor as demais disposições do contrato original.

Curitibanos/SC, 04 de novembro de 2026.

DIEGO SEBEM WORDELL

Presidente do Fundo

BETHA SISTEMAS LTDA
Representante legal do Contratado
TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Nome:
CPF n°: CPF n°:

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO 229/2026

Publicação Nº 8886548

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B77A816E40392DDBA6DD0ACAB0526C56D4FF891D

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO 229/2026
Processo nº: 139/2026
Contrato nº: 229/2026

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 229/2026, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Curitibanos, SC, com sede à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Administração e Finanças Sr. Diego Sebem Wordell doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa FUNDACAO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCACAO, estabelecida na rua: PARANA 794-A, JARDIM AMÉRICA - 87705190, PARANAVAÍ/PR, inscrita no CNPJ sob o n. 05.566.804/0001-76, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência da Dispensa de Licitação n. 139/2026, homologado(a)/ratificado(a) em 25/09/2026, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

1.1.1. ADITIVO DE VALOR PARA DISPENSA DE LICITAÇAO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – QUADRO GERAL E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MAGISTÉRIO, VISANDO, RESPECTIVAMENTE, AO PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS E À CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DO QUADRO FUNCIONAL DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS/SC, INCLUINDO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. NA FORMA DA LEI 14.133/21, ART 75, INCISO XV E ANEXOS

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO
2.1. Com a(s) alteração(ões), o valor do aditivo passará a ser R$ 8.334,00 (Oito mil trezentos e trinta e quatro reais), conforme tabela abaixo:

- A alteração decorre da necessidade de adequações técnicas, operacionais e logísticas para a adequada realização das provas, abrangendo a elaboração de questões adicionais, a mobilização de equipe técnica, a disponibilização da estrutura necessária, o transporte e a distribuição dos materiais de prova, bem como o deslocamento, a hospedagem e as diárias das equipes de coordenação da Fundação FAFIPA.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados e/ou fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Permanecendo em vigor as demais disposições do contrato original.

Curitibanos/SC, 04 de novembro de 2026.

DIEGO SEBEM WORDELL
Secretário de Administração e Finanças

FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Representante legal do Contratado
TESTEMUNHAS

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF n°:	CPF n°:

TERMO DE CONTRATO 28 2026

Publicação Nº 8886847

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 83AE19D5184F9AF058E692FDAC57C05F00D1E06F

TERMO DE CONTRATO Nº 28/2026

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CURITIBANOS e a empresa MARCO HAMILTON KLEIN, adotando-se o regime da Lei n. 14.133/2021

O Fundo Municipal de Cultura de Curitibanos, SC, com sede à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.754.044/0001-34, neste ato representado pela Sra Daiane Izidoro Popinhak doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa MARCO HAMILTON KLEIN, estabelecida na cidade de Curitibanos/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 14.946.349/0001-25, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Pregão Eletrônico n. **14/2026**, homologado(a)/ratificado(a) em 04/11/2026, mediante as cláusulas que seguem:

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA PARA CASA DO PAPAI NOEL, A SER REALIZADO DE 12 A 19 DE DEZEMBRO DE 2026, NA PRAÇA CENTENÁRIO, CURITIBANOS. CONFORME DOCUMENTAÇÃO E ANEXO 1 DESTE EDITAL**, em conformidade com este contrato, seus anexos e com a proposta apresentada.

§1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, translado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula terceira. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Processo n. 14/2026 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

§1º A CONTRATADA deve entrar em contato com o Fiscal de Contrato após a assinatura deste contrato para que, juntos, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços, objeto deste contrato.

§2º Os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

§3º A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

§4º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

§5º A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução

do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quarta. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados.

§1º A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente por e-mail.

§2º São competências do Fiscal Técnico além daquelas estabelecidas no Decreto Municipal, as seguintes:

1. - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao CONTRATANTE;
2. - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
3. - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
4. - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

§3º O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADA informações complementares;

§4º A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

§5º A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§6º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

1. –promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;
2. –assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
3. –empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
4. –fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
5. –publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município;
6. –controlar e acompanhar toda a execução do contrato; e
7. –designar gestor para acompanhamento deste contrato.

Cláusula sexta. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

1. –contatar com a Secretaria Municipal de Cultura antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes de execução, evitando transtornos durante sua prestação;
2. –executar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato;
3. –refazer imediatamente, por sua conta, o serviço não aceito pela fiscalização, mantendo o

local de execução limpo ao término do dia em que foi realizado;

4. –cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;
5. –facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
6. –respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
7. –não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;

8 – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;

9 – providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;

10 – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros; e

11 – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO CRÉDITO

Cláusula sétima. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

5 1500.0000.1000

Parágrafo único. A dotação orçamentária necessária para cobrir as despesas decorrentes do presente contrato para os exercícios seguintes, em sendo o caso, constarão da proposta de Lei Orçamentária Anual do referido exercício financeiro.

DO PAGAMENTO

Cláusula oitava. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 10.400,00 (Dez mil e quatrocentos reais) pelos serviços ora contratados;

DO REAJUSTE

Cláusula nona. Mediante expresso pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados pelo IPCA, observados os valores de mercado, desde que decorrido 1 (um) ano a partir da data do Termo de Consolidação de Pesquisa de Preços.

§1º Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes:

I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente;

II - da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;

III - do encerramento do contrato.

§2º O prazo previsto no *caput* somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.

DA GARANTIA

Cláusula décima. Caberá à CONTRATADA, se exigido, apresentar garantia contratual.

Cláusula décima primeira. A garantia será liberada ou restituída pelo CONTRATANTE após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

§1º Em contratos por escopo, será liberada após o recebimento definitivo do objeto.

§2º Se a opção da CONTRATADA for pela modalidade caução em dinheiro:

1. - a CONTRATADA terá direito à restituição do valor caucionado retido, atualizado monetariamente pelo mesmo índice da poupança, do período compreendido entre a data do depósito e a data da efetiva liberação; e
2. - a caução em dinheiro será liberada após solicitação formal da CONTRATADA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima segunda. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, qual seja *dar causa à inexecução parcial do contrato*, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§2º A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

1. –1% (um por cento) ao dia, limitada a 30%, sobre o valor total do(s) produto(s) entregue(s) com atraso, ou sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução;
2. –1% (um por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;

3 - 1% (um por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total dos itens deste contrato, pelo atraso na apresentação da garantia contratual;

§3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme IPCA, sem aplicação de juros de mora.

§7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

1. - as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
2. - na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com CONTRATANTE será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da multa, nos seguintes casos:

1. - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. - dar causa à inexecução total do contrato;
3. - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

4- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

5- não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE;

6- descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§9º A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

1. - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
2. - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
3. - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§10º É admitida a reabilitação do contratado perante o CONTRATANTE, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

1. - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
2. - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
3. - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§11º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§12º Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§13º Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

§14º Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima terceira. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

1. - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
2. - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
3. - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

1. - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
2. - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
3. - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
4. - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

5. - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

6- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

7- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

8- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

9- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§3º A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§4º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima quarta. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima quinta. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima sexta. Este contrato rege-se pelas disposições expressas no Decreto Municipal nº 6.083/2024, na Lei Federal nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula décima sétima. Este contrato terá os seguintes prazos, quando aplicável:

1. - de vigência: 60 dias a contar da data da assinatura do contrato até o adimplemento total das obrigações; e
2. - de execução dos serviços: ocorrerá de 12 a 19 de Dezembro de 2026, a contar do recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula décima oitava. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no PNCP

de acordo com o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, além das disposições constantes do art. 94, da Lei Orgânica Municipal, que tratam das divulgações dos atos municipais.
Cláusula décima nona. "O uso compartilhado de dados pessoais, bem como a transferência de dados pessoais para entidades privadas observará as normas previstas na LGPD, em especial o previsto nos artigos 6, 7, 26, 27, razão pela qual quando refere-se à administração pública artigos 23 a 30 da LGPD, LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011 , que Regula o acesso a informações previsto no art. 2º, I e IV), com o princípio da publicidade consagrado tanto no artigo 37, caput, da Constituição Federal quanto na LAI, inciso XXXIII do art. 5º , no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e obedecendo o artigo 37 da CF, no que se refere os princípios como da eficiência e o da transparência e deverá ser assegurado que o fornecedor se responsabilize de igual forma pelo tratamento adequado dos dados pessoais, inclusive por meio cláusulas contratuais, que estabeleçam a necessidade de observância da LGPD"

DO FORO
Cláusula vigésima. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.
E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos (SC), 04 de novembro de 2026

DAIANE IZIDORO
Secretária Municipal de Cultura

MARCO HAMILTON KLEIN
Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

TERMO DE CONTRATO 29 2026

Publicação Nº 8886845

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2DC287A4B063EEC1793C2230BB6E8C430595F94A

TERMO DE CONTRATO Nº 29/2026

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CURITIBANOS e a empresa ANDREA DE MOURA LTDA, adotando-se o regime da Lei n. 14.133/2021

O Fundo Municipal de Cultura de Curitibanos, SC, com sede à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.754.044/0001-34, neste ato representado pela Sra Daiane Izidoro Popinhak doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ANDREA DE MOURA LTDA, estabelecida na cidade de Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob o n. 40.318.138/0001-58, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Pregão Eletrônico n. **14/2026**, homologado(a)/ratificado(a) em 04/11/2026, mediante as cláusulas que seguem:

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA PARA CASA DO PAPAI NOEL E CONTRATAÇÃO DE PAPAI NOEL PARA O EVENTO NATALINO A SER REALIZADO DE 12 A 19 DE DEZEMBRO DE 2026, NA PRAÇA CENTENÁRIO, CURITIBANOS. CONFORME DOCUMENTAÇÃO E ANEXO 1 DESTE EDITAL**, em conformidade com este contrato, seus anexos e com a proposta apresentada.

§1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, translado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula terceira. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Processo n. 14/2026 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

§1º A CONTRATADA deve entrar em contato com o Fiscal de Contrato após a assinatura deste contrato para que, juntos, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços, objeto deste contrato.

§2º Os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

§3º A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

§4º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

§5º A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do

CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quarta. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados.

§1º A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente por e-mail.

§2º São competências do Fiscal Técnico além daquelas estabelecidas no Decreto Municipal, as seguintes:

1. - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao CONTRATANTE;
2. - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
3. - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
4. - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

§3º O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADA informações complementares;

§4º A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

§5º A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§6º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

1. –promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;
2. –assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
3. –empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
4. –fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
5. –publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município;
6. –controlar e acompanhar toda a execução do contrato; e
7. –designar gestor para acompanhamento deste contrato.

Cláusula sexta. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

1. –contatar com a Secretaria Municipal de Cultura antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes de execução, evitando transtornos durante sua prestação;
2. –executar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato;

3. –refazer imediatamente, por sua conta, o serviço não aceito pela fiscalização, mantendo o local de execução limpo ao término do dia em que foi realizado;
4. –cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;
5. –facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
6. –respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
7. –não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;

8 – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;

9 – providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;

10 – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros; e

11 – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO CRÉDITO

Cláusula sétima. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

5 1500.0000.1000

Parágrafo único. A dotação orçamentária necessária para cobrir as despesas decorrentes do presente contrato para os exercícios seguintes, em sendo o caso, constarão da proposta de Lei Orçamentária Anual do referido exercício financeiro.

DO PAGAMENTO

Cláusula oitava. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 12.233,60 (doze mil duzentos e trinta e tres reais e sessenta centavos) pelos serviços ora contratados;

DO REAJUSTE

Cláusula nona. Mediante expresso pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados pelo IPCA, observados os valores de mercado, desde que decorrido 1 (um) ano a partir da data do Termo de Consolidação de Pesquisa de Preços.

§1º Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes:

I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente;

II - da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;

III - do encerramento do contrato.

§2º O prazo previsto no *caput* somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.

DA GARANTIA

Cláusula décima. Caberá à CONTRATADA, se exigido, apresentar garantia contratual.

Cláusula décima primeira. A garantia será liberada ou restituída pelo CONTRATANTE após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

§1º Em contratos por escopo, será liberada após o recebimento definitivo do objeto.

§2º Se a opção da CONTRATADA for pela modalidade caução em dinheiro:

1. - a CONTRATADA terá direito à restituição do valor caucionado retido, atualizado monetariamente pelo mesmo índice da poupança, do período compreendido entre a data do depósito e a data da efetiva liberação; e
2. - a caução em dinheiro será liberada após solicitação formal da CONTRATADA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima segunda. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, qual seja *dar causa à inexecução parcial do contrato*, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§2º A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

1. –1% (um por cento) ao dia, limitada a 30%, sobre o valor total do(s) produto(s) entregue(s) com atraso, ou sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução;
2. –1% (um por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;

3 - 1% (um por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total dos itens deste contrato, pelo atraso na apresentação da garantia contratual;

§3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme IPCA, sem aplicação de juros de mora.

§7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

1. - as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
2. - na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com CONTRATANTE será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da multa, nos seguintes casos:

1. - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. - dar causa à inexecução total do contrato;
3. - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

4- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

5- não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE;
6- descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§9º A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

1. - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
2. - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
3. - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§10º É admitida a reabilitação do contratado perante o CONTRATANTE, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

1. - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
2. - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
3. - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§11º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§12º Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§13º Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

§14º Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima terceira. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

1. - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
2. - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
3. - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

1. - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
2. - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
3. - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
4. - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do

contratado;

5. - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

6- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

7- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

8- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

9- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§3º A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§4º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima quarta. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima quinta. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima sexta. Este contrato rege-se pelas disposições expressas no Decreto Municipal nº 6.083/2024, na Lei Federal nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula décima sétima. Este contrato terá os seguintes prazos, quando aplicável:

1. - de vigência: 60 dias a contar da data da assinatura do contrato até o adimplemento total das obrigações; e
2. - de execução dos serviços: ocorrerá de 12 a 19 de Dezembro de 2026, a contar do recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula décima oitava. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no PNCP de acordo com o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, além das disposições constantes do art. 94, da Lei Orgânica Municipal, que tratam das divulgações dos atos municipais.
Cláusula décima nona. "O uso compartilhado de dados pessoais, bem como a transferência de dados pessoais para entidades privadas observará as normas previstas na LGPD, em especial o previsto nos artigos 6, 7, 26, 27, razão pela qual quando refere-se à administração pública artigos 23 a 30 da LGPD, LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011 , que Regula o acesso a informações previsto no art. 2º, I e IV), com o princípio da publicidade consagrado tanto no artigo 37, caput, da Constituição Federal quanto na LAI, inciso XXXIII do art. 5º , no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e obedecendo o artigo 37 da CF, no que se refere os princípios como da eficiência e o da transparência e deverá ser assegurado que o fornecedor se responsabilize de igual forma pelo tratamento adequado dos dados pessoais, inclusive por meio cláusulas contratuais, que estabeleçam a necessidade de observância da LGPD"

DO FORO
Cláusula vigésima. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.
E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos (SC), 04 de novembro de 2026

DAIANE IZIDORO
Secretária Municipal de Cultura

ANDREA DE MOURA LTDA
Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

TERMO DE CONTRATO Nº 245 2026

Publicação Nº 8886349

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EAF8331A93C64A929C411AA77638BD1906335D40

TERMO DE CONTRATO Nº 245/2026

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o MUNICIPIO DE CURITIBANOS e a empresa NTI BRASIL SOLUCOES DIGITAIS LTDA, adotando-se o regime da Lei n. 14.133/2021.

O Município de Curitibanos/SC, com sede à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.754.044/0001-34, neste ato representado pela Sr. Diego Sebem Wordell, Secretario de Administração e Finanças, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa NTI BRASIL SOLUCOES DIGITAIS LTDA, estabelecida na GERALDO GOBBO 278, PARQUE RESIDENCIAL BOA VISTA - 13477410, AMERICANA/SP, inscrita no CNPJ sob o n. 66.582.784/0001-11, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência da Dispensa de Licitação n. 156/2026, homologado(a)/ratificado(a) em 29/10/2026, mediante as cláusulas que seguem:

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.014/2025, GERENCIADA PELA SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA., VISANDO AO FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) LICENÇAS DO SOFTWARE AUTODESK AUTOCAD LT 2D, NA MODALIDADE DE SUBSCRIÇÃO PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS/SC, CONFORME DOCUMENTAÇÃO E ANEXO 1 DESTE EDITAL**, em conformidade com este contrato, seus anexos e com a proposta apresentada.

§1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, translado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula terceira. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Processo n. 156/2026 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

§1º A CONTRATADA deve entrar em contato com o Fiscal de Contrato após a assinatura deste contrato para que, juntos, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços, objeto deste contrato.

§2º Os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

§3º A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

§4º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.
§5º A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

DA FISCALIZAÇÃO
Cláusula quarta. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados.
§1º A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente por e-mail.
§2º São competências do Fiscal Técnico além daquelas estabelecidas no Decreto Municipal, as seguintes:

1. - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao CONTRATANTE;
2. - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
3. - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
4. - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

§3º O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADA informações complementares;
§4º A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.
§5º A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
§6º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Cláusula quinta. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

1. –promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;
2. –assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
3. –empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
4. –fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
5. –publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município;
6. –controlar e acompanhar toda a execução do contrato; e
7. –designar gestor para acompanhamento deste contrato.

Cláusula sexta. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

1. –contatar com a Secretaria de Administração antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes de execução, evitando transtornos durante sua prestação;
2. –executar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato;
3. –refazer imediatamente, por sua conta, o serviço não aceito pela fiscalização, mantendo o local de execução limpo ao término do dia em que foi realizado;
4. –cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;
5. –facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
6. –respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
7. –não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;

8 – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;

9 – providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;

10 – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros; e

11 – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO CRÉDITO

Cláusula sétima. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

26 1.501.0000.0000

Parágrafo único. A dotação orçamentária necessária para cobrir as despesas decorrentes do presente contrato para os exercícios seguintes, em sendo o caso, constarão da proposta de Lei Orçamentária Anual do referido exercício financeiro.

DO PAGAMENTO

Cláusula oitava. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ **14.273,52** (quatorze mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos) pelos serviços ora contratados;

DO REAJUSTE

Cláusula nona. Mediante expresso pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados pelo IPCA, observados os valores de mercado, desde que decorrido 1 (um) ano a partir da data do Termo de Consolidação de Pesquisa de Preços.

§1º Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes:

I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente;

II - da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;

III - do encerramento do contrato.

§2º O prazo previsto no *caput* somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.

DA GARANTIA

Cláusula décima. Caberá à CONTRATADA, se exigido, apresentar garantia contratual.

Cláusula décima primeira. A garantia será liberada ou restituída pelo CONTRATANTE após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

§1º Em contratos por escopo, será liberada após o recebimento definitivo do objeto.

§2º Se a opção da CONTRATADA for pela modalidade caução em dinheiro:

1. - a CONTRATADA terá direito à restituição do valor caucionado retido, atualizado monetariamente pelo mesmo índice da poupança, do período compreendido entre a data do depósito e a data da efetiva liberação; e
2. - a caução em dinheiro será liberada após solicitação formal da CONTRATADA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima segunda. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, qual seja *dar causa à inexecução parcial do contrato*, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§2º A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

1. –1% (um por cento) ao dia, limitada a 30%, sobre o valor total do(s) produto(s) entregue(s) com atraso, ou sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução;
2. –1% (um por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;

3 - 1% (um por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total dos itens deste contrato, pelo atraso na apresentação da garantia contratual;

§3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme IPCA, sem aplicação de juros de mora.

§7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

1. - as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
2. - na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com CONTRATANTE será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da multa, nos seguintes casos:

1. - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. - dar causa à inexecução total do contrato;
3. - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

4- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
5- não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE;
6- descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§9º A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

1. - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
2. - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
3. - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§10º É admitida a reabilitação do contratado perante o CONTRATANTE, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

1. - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
2. - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
3. - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§11º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§12º Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§13º Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

§14º Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima terceira. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

1. - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
2. - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
3. - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

1. - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas

contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

2. - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
3. - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
4. - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
5. - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

6- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

7- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

8- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

9- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§3º A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§4º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima quarta. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima quinta. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima sexta. Este contrato rege-se pelas disposições expressas no Decreto Municipal nº 6.083/2024, na Lei Federal nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula décima sétima. Este contrato terá os seguintes prazos, quando aplicável:

1. - de vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato até o adimplemento total das obrigações; e
2. - de execução dos serviços: conforme solicitação da Secretaria de Administração, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula décima oitava. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no PNCP de acordo com o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, além das disposições constantes do art. 94, da Lei Orgânica Municipal, que tratam das divulgações dos atos municipais.
Cláusula décima nona. "O uso compartilhado de dados pessoais, bem como a transferência de dados pessoais para entidades privadas observará as normas previstas na LGPD, em especial o previsto nos artigos 6, 7, 26, 27, razão pela qual quando refere-se à administração pública artigos 23 a 30 da LGPD, LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011 , que Regula o acesso a informações previsto no art. 2º, I e IV), com o princípio da publicidade consagrado tanto no artigo 37, caput, da Constituição Federal quanto na LAI, inciso XXXIII do art. 5º , no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e obedecendo o artigo 37 da CF, no que se refere os princípios como da eficiência e o da transparência e deverá ser assegurado que o fornecedor se responsabilize de igual forma pelo tratamento adequado dos dados pessoais, inclusive por meio cláusulas contratuais, que estabeleçam a necessidade de observância da LGPD"

DO FORO

Cláusula vigésima. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.
E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos (SC), 04 de novembro de 2026

DIEGO SEBEM WORDELL
Representante Legal do Contratante

NTI BRASIL SOLUCOES DIGITAIS LTDA
Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

Doutor Pedrinho

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 528/2026

Publicação Nº 8885829

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4FB43651B842E677E6E7A3EC0A96BB0EB73ADD9C

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
Extrato do Edital de Pregão Eletrônico Nº 528/2026
Sistema de Registro de Preços
O MUNICÍPIO de DOUTOR PEDRINHO, Estado de Santa Catarina, torna público que está aberto o PREGÃO ELETRÔNICO, tipo "Menor Preço" POR LOTE, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, TORNO, FRESA E SOLDA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E ÓLEOS LUBRIFICANTES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES, MÁQUINAS, ÔNIBUS E TRATORES DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, conforme especificações técnicas mínimas exigidas no Anexo I, Termo de Referência, e demais condições do Edital, atendendo a Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos Municipais nº 67/2023, 68/2023, 69/2023, 20/2024 e 16/2026, a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 17h00min do dia 05/11/2026. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h30min do dia 23/11/2026. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h45min do dia 23/11/2026. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, no site www.doutorpedrinho.sc.gov.br, através do e-mail: licitacoes@doutorpedrinho.sc.gov.br e do telefone 0xx47 3388-0148.

Doutor Pedrinho/SC, 05 de novembro de 2026.
GELEADE GADIEL WOLLERT
Prefeito Municipal de Doutor Pedrinho

Ermo

Prefeitura

PORTARIA Nº 296, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

Publicação Nº 8888907

PORTARIA Nº 296, de 5 de novembro de 2026

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar n. 36, de 15 de dezembro de 2017, resolve;

Art. 1º Nomear GIOLCIMAR SARTOR, portador do CPF n. 966.***.559-20, para o cargo em comissão de SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, nível DASU-3, do quadro de pessoal do Município de Ermo/SC, com vencimentos estabelecidos em lei.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ermo, 5 de novembro de 2026.
PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 297, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

Publicação Nº 8889094

PORTARIA Nº 297, de 5 de novembro de 2026

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 25, de 16 de dezembro de 2014;
CONSIDERANDO o resultado final da chamada pública n. 05/2026, homologado em 26 de outubro de 2026;
CONSIDERANDO a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público à Administração;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em caráter temporário (ACT), JOSÉ HENRIQUE CARARO DA SILVA, portador do CPF n. 083.***.649-02, aprovado na chamada pública nº 05/2026, para o cargo de FARMACÊUTICO, jornada de 40 horas semanais, do quadro de pessoal do Município de Ermo/SC, com vencimentos estabelecidos em lei.

Art. 2º A admissão de que trata o art. 1º terá início em 5 de novembro de 2026 e término em 5 de maio de 2027.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ermo, 5 de novembro de 2026.
PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

Erval Velho

PREFEITURA

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026

Publicação Nº 8884853

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026

Código de registro TCE: 98BCD45DC273778E85C69E2CFC3F571FC7F2A774

O **MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC**, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, Erval Velho/SC, CNPJ n.º 82.939.422/0001-91, doravante denominado simplesmente como MUNICÍPIO, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal Sra. LENITA DADALT FONTANA, e de outro lado, a empresa **PROGUINDASTES EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.207.577/0001-50, com sede na Rua Jordão, n° 176 - D, Bairro Dom Gerônimo, no município de Chapecó/SC, telefone (49) 3331-5832e e-mail adm@proguindastes.com.br, neste ato devidamente representada pelo Sr. JOÃO BATISTA BORDIN, portador do CPF sob o nº 526.407.879-34, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do **Processo Licitatório nº 098/2026, Dispensa nº 028/2026,** reportando-se ao contrato firmado na data de 16/10/2026 e:

Considerando a solicitação da Secretaria de Transportes Obras, Serviços Urbanos:

Celebram o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, em conformidade com a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, assim discriminando.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO AO OBJETO

1.1 Fica acrescido ao Termo de Contrato Originário 089/2026 o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
04	TRAVA P/ GANCHO KIT	PC	01	R$52,05	R$52,05
					VALOR TOTAL GERAL R$52,05

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO DE VALORES

2.1 Em decorrência das alterações citadas na Cláusula Primeira, o valor pago a CONTRATADA passa a ser R$2.468,42 (Dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos) correspondendo a um aumento de 2,15% do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO ELEITO

4.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Herval D'Oeste, SC, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões oriundas do presente termo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

E, por estarem desta forma de pleno acordo entre si, assinam as partes o presente termo aditivo para que produza seus efeitos legais.

Erval Velho/SC, 21 de outubro de 2026.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

João Batista Bordin
PROGUINDASTES EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA

Testemunhas:

Nome: Amanda Meyer Alves Moreira
CPF: 009.965.709-00

Nome: Murilo Ferreira Piovesan
CPF: 091.912.509-35

Visto Assessor Jurídico da Unidade Gestora
Christian Andrei Conte
OAB/SC 67.366

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025

Publicação Nº 8884909

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025

Código de registro TCE: 1EF196C090FC017CB9B8C1BA63110BAB03245589

O **MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LENITA DADALT FONTANA, e de outro lado, a empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.922.507/0001-72, com sede na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, n° 939, Bairro Tamboré do município de Barueri/SP, telefone (11)35040770 e e-mail licitacao@megavalecard.com.br, neste ato devidamente representada pelo senhor RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA, portador do CPF sob o nº 350.882.968-51, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do **Processo Licitatório nº 090/2025, Inexigibilidade n°017/2025, CREDENCIAMENTO nº 002/2025,** reportando-se ao contrato firmado na data de 03/11/2025 e:

Celebram o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, em conformidade com a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, assim discriminando.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. Conforme previsto na Cláusula Quarta do contrato originário, fica prorrogada a vigência do mesmo por 12 (doze) meses até 03 de novembro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor estimado é R$35,00 (Trinta e cinco reais) de créditos ao dia, sendo que serão disponibilizados aproximadamente 22 (vinte e dois) dias de vale alimentação/refeição por servidor/mês, referente aos dias trabalhados, excluindo sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, de acordo com a Lei Complementar Municipal n°104/2022 e suas alterações, totalizando o valor de R$770,00 (Setecentos e setenta reais) por servidor/mês.

Quantidade de cartões estimado	Valor crédito/dia (por cartão/funcionário)	Valor crédito/mensal (por cartão /funcionário) estimado	Valor Total Mensal estimado	Valor Total Anual estimado (12 MESES)
220 unidades	R$35,00	R$770,00	R$169.400,00	R$2.032.800,00

O valor estimado para esse termo aditivo é de R$2.032.800,00 (Dois milhões, trinta e dois mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 As demais cláusulas permanecem inalteradas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Herval D'Oeste - SC.

E, por estarem desta forma de pleno acordo entre si, assinam as partes o presente termo aditivo para que produza seus efeitos legais.

Erval Velho/SC, 28 de outubro de 2026.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Rafael Prudente Carvalho Silva
MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:

Nome: Amanda Meyer Alves Moreira
CPF: 009.965.709-00

Nome: Murilo Ferreira Piovesan
CPF: 091.912.509-35

Visto Assessor Jurídico da Unidade Gestora
Christian Andrei Conte
OAB/SC 67.366

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025

Publicação Nº 8884954

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025

Código de registro TCE: 59949C645D7F635432EDCF7F22CEA5C1670B0CD1

O **MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LENITA DADALT FONTANA, e de outro lado, a empresa **J.F SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 06.238.578/0001-67, com sede na Avenida XV de Novembro, n°530, 1° andar, sala 02, Bairro Centro do município de Joaçaba/SC, telefone 49 3522-2728 e e-mail financeiro@nutrichek.com.br, neste ato devidamente representada pelo senhor MATHEUS DE ALMEIDA, portador do CPF sob o nº 048.273.309-80, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do **Processo Licitatório nº 092/2025, Inexigibilidade n° 019/2025, CREDENCIAMENTO nº 002/2025,** reportando-se ao contrato firmado na data de 03/11/2025 e:

Celebram o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, em conformidade com a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, assim discriminando.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. Conforme previsto na Cláusula Quarta do contrato originário, fica prorrogada a vigência do mesmo por 12 (doze) meses até 03 de novembro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1 As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Herval D'Oeste - SC.

E, por estarem desta forma de pleno acordo entre si, assinam as partes o presente termo aditivo para que produza seus efeitos legais.

Erval Velho/SC, 29 de outubro de 2026.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Matheus De Almeida
J.F SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA EPP

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Testemunhas:

Nome: Amanda Meyer Alves Moreira
CPF: 009.965.709-00

Nome: Murilo Ferreira Piovesan
CPF: 091.912.509-35

Visto Assessor Jurídico da Unidade Gestora
Christian Andrei Conte
OAB/SC 67.366

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025

Publicação Nº 8885110

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025

Código de registro TCE: 87A36FE4A4B51021F5DE74C917042930F12949AB

O **MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LENITA DADALT FONTANA, e de outro lado, a empresa **GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº 92.559.830/0001-71, com sede na Avenida Carlos Gomes, n° 466, 09º andar, Bairro Boa Vista, do município de Porto Alegre/RS, telefone (51)32268999 e e-mail licitacoes@grupogreencard.com.br, neste ato devidamente representada pelo senhor CARLOS ALEX D'ÁVILA DE ÁVILA, portador do CPF nº 785.355.570-91, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do **Processo Licitatório nº 093/2025, Inexigibilidade n° 020/2025, CREDENCIAMENTO nº 002/2025,** reportando-se ao contrato firmado na data de 03/11/2025 e:

Celebram o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, em conformidade com a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, assim discriminando.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. Conforme previsto na Cláusula Quarta do contrato originário, fica prorrogada a vigência do mesmo por 12 (doze) meses até 03 de novembro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor estimado é R$35,00 (Trinta e cinco reais) de créditos ao dia, sendo que serão disponibilizados aproximadamente 22 (vinte e dois) dias de vale alimentação/refeição por servidor/mês, referente aos dias trabalhados, excluindo sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, de acordo com a Lei Complementar Municipal n°104/2022 e suas alterações, totalizando o valor de R$770,00 (Setecentos e setenta reais) por servidor/mês.

Quantidade de cartões estimado	Valor crédito/dia (por cartão/funcionário)	Valor crédito/mensal (por cartão /funcionário) estimado	Valor Total Mensal estimado	Valor Total Anual estimado (12 MESES)
220 unidades	R$35,00	R$770,00	R$169.400,00	R$2.032.800,00

O valor estimado para esse termo aditivo é de R$2.032.800,00 (Dois milhões, trinta e dois mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 As demais cláusulas permanecem inalteradas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Herval D'Oeste - SC.

E, por estarem desta forma de pleno acordo entre si, assinam as partes o presente termo aditivo para que produza seus efeitos legais.

Erval Velho/SC, 28 de outubro de 2026.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Carlos Alex D'Ávila de Ávila
GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Testemunhas:

Nome: Amanda Meyer Alves Moreira
CPF: 009.965.709-00

Nome: Murilo Ferreira Piovesan
CPF: 091.912.509-35

Visto Assessor Jurídico da Unidade Gestora
Christian Andrei Conte
OAB/SC 67.366

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025

Publicação Nº 8885013

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025

Código de registro TCE: 9E81657A667BD343663D7F7705A50DC44134DC84

O **MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LENITA DADALT FONTANA, e de outro lado, a empresa **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.344.497/0001-41, com sede na Avenida Presidente Vargas, n°2001, Conjunto 174, Bairro Jardim Santa Ângela, do município de Ribeirão Preto/SP, telefone 16 4009 9501 e e-mail nicolas@verocard.com.br, neste ato devidamente representada pelo senhor NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI, portador do CPF nº 225.748.008-26, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do **Processo Licitatório nº094/2025, Inexigibilidade n°021/2025, CREDENCIAMENTO nº 002/2025,** reportando-se ao contrato firmado na data de 03/11/2025 e:

Celebram o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, em conformidade com a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, assim discriminando.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. Conforme previsto na Cláusula Quarta do contrato originário, fica prorrogada a vigência do mesmo por 12 (doze) meses até 03 de novembro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1 As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Herval D'Oeste - SC.

E, por estarem desta forma de pleno acordo entre si, assinam as partes o presente termo aditivo para que produza seus efeitos legais.

Erval Velho/SC, 29 de outubro de 2026.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Nicolas Teixeira Veronezi
VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Testemunhas:

Nome: Amanda Meyer Alves Moreira
CPF: 009.965.709-00

Nome: Murilo Ferreira Piovesan
CPF: 091.912.509-35

Visto Assessor Jurídico da Unidade Gestora
Christian Andrei Conte
OAB/SC 67.366

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2025

Publicação Nº 8885042

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2025

Código de registro TCE: 16461E30F6D33D00C1784D798F0B64B8311B2F30

O **MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LENITA DADALT FONTANA, e de outro lado, a empresa **ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.895.286/0001-28, com sede na Rua Expedicionário Holz, nº 550, sala 1401, 14º pavimento, Edifício Helbor Dual Offices, Bairro América do município de Joinville/SC, telefone 47 38012861 e e-mail licitacao@romcard.com.br, neste ato devidamente representada pelo senhor RICARDO LUIZ DOS SANTOS, portador do CPF nº 021.090.379-11, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do **Processo Licitatório nº 095/2025, Inexigibilidade n°022/2025, CREDENCIAMENTO nº 002/2025,** reportando-se ao contrato firmado na data de 03/11/2025 e:

Celebram o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, em conformidade com a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, assim discriminando.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. Conforme previsto na Cláusula Quarta do contrato originário, fica prorrogada a vigência do mesmo por 12 (doze) meses até 03 de novembro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1 As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Herval D'Oeste - SC.

E, por estarem desta forma de pleno acordo entre si, assinam as partes o presente termo aditivo para que produza seus efeitos legais.

Erval Velho/SC, 29 de outubro de 2026.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Ricardo Luiz Dos Santos
ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Testemunhas:

Nome: Amanda Meyer Alves Moreira
CPF: 009.965.709-00

Nome: Murilo Ferreira Piovesan
CPF: 091.912.509-35

Visto Assessor Jurídico da Unidade Gestora
Christian Andrei Conte
OAB/SC 67.366

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2025 FMS
Publicação Nº 8885159

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 10.490.261/0001-90

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2025

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço que celebram entre si o **Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP**, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC, neste ato representado por seu Presidente Sr. Wilson Ribeiro Cardoso Junior, brasileiro, prefeito do município de Fraiburgo/SC, inscrito no CPF sob nº 9*8.4**.46*-00, doravante denominado CONSÓRCIO/CONTRATADO, e o **Município de Erval Velho/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 82.939.422/0001-91 com sede administrativa na Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro de Erval Velho - SC CEP 89.613-000 neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Lenita Dadalt Fontana, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 10.490.261/0001-90 neste ato representado por seu gestor Sr. **Silvano Rodrigo Pratto** doravante denominado CONSORCIADO/CONTRATANTE.

Cláusula Primeira – Altera o parágrafo primeiro da Cláusula Quarta DOS VALORES E FORMA DE REPASSE, permanecendo inalteradas as demais disposições da referida cláusula, passando a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Primeiro - **A cota do município fica neste ato acrescida de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a partir da competência de 2026/10, compondo um orçamento anual de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).**

Cláusula Segunda – Altera o caput da Cláusula Quinta – DOS RECURSOS, permanecendo inalteradas as demais disposições da referida cláusula, que passa a vigorar com a seguinte redação:

As despesas que decorrem da aplicação deste termo aditivo ao Contrato Interadministrativo de Prestação de serviços, correrão por conta de dotações específicas do orçamento fiscal do CONSORCIADO/CONTRATANTE, nas seguintes dotações:

15.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2.065 – Manutenção das Atividades da Saúde
07 – 3.3.90.00.00.00.00.00. – Aplicações Diretas
2500.1002.0000 – Superávit - Recurso da Saúde

08 – 3.3.93.00.00.00.00.00 – APLICAÇÃO DIRETA - Decorrente de Operação de órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal da Seguridade Social com Consórcio Público
2.500.1002.0000 – Superavit – Recursos da Saúde

Cláusula Terceira – altera a Cláusula Oitava – DA VIGÊNCIA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

O presente instrumento entra em vigor na data de sua assinatura e vigora até o dia 31 de dezembro de 2026 podendo ser alterado ou aditado na forma da lei.

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 10.490.261/0001-90

Cláusula Quinta- As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, para todos os fins de direito.

Erval Velho/SC, 16 de outubro de 2026.

Wilson Ribeiro Cardoso Junior
Presidente CISAMARP
CONSÓRCIO/CONTRATADO

Lenita Dadalt Fontana
Prefeita Município de Erval Velho
CONSORCIADO/CONTRATANTE

Silvano Rodrigo Pratto
Secretário Municipal de Saúde Erval Velho

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026 FMS

Publicação Nº 8884691

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 10.490.261/0001-90

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

Código de registro TCE: 62505A78F56D3DEC4802CCC790D8C491022E82E5

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO/SC**, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, Erval Velho/SC, CNPJ n.º 82.939.422/0001-91, doravante denominado simplesmente como MUNICÍPIO, neste ato devidamente representado pelo gestor, Sr. SILVANO RODRIGO PRATTO, e de outro lado, a empresa **GGV COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.236.131/0001-57, com sede na Avenida Guilherme Cotching, n°587, 2º andar, Bairro Vila Maria, no município de São Paulo/SP, telefone (11)2934-2256 e e-mail ggv@terra.com.br, neste ato devidamente representada pelo Sr. GUSTAVO MONTEIRO MARTINEZ, portador do CPF sob o nº 513.003.838-01, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do **Processo Licitatório nº 009/2026, Dispensa Eletrônica nº 005/2026**, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 O objeto deste processo licitatório é a **AQUISIÇÃO DE PULVERIZADOR COSTAL A BATERIA PARA O DEPARTAMENTO DE ENDEMIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC -** conforme especificações técnicas, horários e locais constantes no Termo de Referência anexo ao edital de Processo Licitatório nº 009/2026, DISPENSA ELETRÔNICA nº 005/2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	PULVERIZADOR COSTAL A BATERIA, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 LITROS, NA COR BRANCO TRANSLÚCIDO QUE FACILITA OBSERVAR O VOLUME DO PRODUTO, BATERIA DE LÍTIO-ÍON, SELADA E RECARREGÁVEL, COM TENSÃO MÍNIMA DE 11,1V E CAPACIDADE MÍNIMA DE 8AH, COM CARREGADOR BIVOLT COM LUZ INDICADORA DE CARGA, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 6H30, COM LUZ INDICADORA DE CARGA DE BATERIA NO PAINEL DE CONTROLE, SISTEMA DE REGULAGEM DE PRESSÃO ELETRÔNICO ATRAVÉS DE BOTÃO POTENCIÔMETRO, COM PONTA LEQUE EVEN 8002E E VÁLVULA DE CONTROLE DE FLUXO (CFV) DE 1,5BAR (VERMELHA) PARA UTILIZAÇÃO EM BORRIFAÇÃO RESIDUAL INTRADOMICILIAR.	UN	01	R$1.222,65	R$1.222,65
				TOTAL GERAL ESTIMADO	**R$1.222,65**

1.2 DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

1.2.1 A contratada deverá atender as especificações do termo de referência.

1.2.2 O prazo para entrega do material será de **10 (dez) dias** após a emissão da Solicitação de

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

Fornecimento.

1.2.3 O material deverá ser entregue na Unidade Básica de Saúde de Erval Velho/SC, na Rua Nereu Ramos, n° 204, Centro, neste Município.

1.3 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1.4 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SEGUNDA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V)

2.1 O Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho pagará a contratada o valor total estimado de **R$1.222,65 (Um mil duzentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos).**

2.1.1 Após o recebimento e aprovação dos serviços, o Município autorizará a licitante/contratada a emitir a Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento, endereçando-a ao Município de Erval Velho, localizada no endereço Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, Erval Velho/SC – CEP: 89.613-000, e-mail contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br.

2.2 O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

2.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

2.4 Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

2.5 O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(quaisquer) parcela(s), no caso de

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 10.490.261/0001-90

inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

2.6 Os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

2.7 O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a aquisição do bem/produto/serviço e somente será reajustado passado 12 meses do contrato, se renovado, utilizando-se o índice INPC.

2.8 As despesas decorrentes deste Termo de Contrato, ocorrerão por conta do Orçamento Geral do Município, do seguinte programa:

15.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.072 – MANUTENÇÃO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
22 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – 1.600.0000.0000 – TRANSFERÊNCIA DO SUS/UNIÃO

2.9 O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da lei nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

2.10 Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor da licitação.

2.11 A CONTRATADA deverá obedecer aos itens dispostos no **EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO, NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.12 O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.13 A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

2.14 Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

2.15 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2.16 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

2.17 Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

2.18 Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências legais.

2.19 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo.

2.20 Os contratos administrativos obedecerão, irrestritamente, ao disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

2.21 O contrato terá seu preço reajustado pelo índice INPC, no caso de prorrogação, desde que transcorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses.

2.22 Obrigações da CONTRATADA:

2.22.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2.22.2 Executar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo, quantidade e local indicado pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente.

2.22.3 Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos serviços prestados, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 10.490.261/0001-90

2.22.4 Responsabilizar-se pelo atendimento às chamadas para fornecimento não previsto inicialmente decorrente de situações emergenciais no prazo máximo de 05 (cinco) horas a partir do registro comprovado do chamado junto à CONTRATADA, bem como pelas possíveis variações de demanda em conformidade com o prazo de entrega estabelecido pela CONTRATANTE;
2.22.5 Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

Obrigações do CONTRATANTE:
2.23 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
2.24 Permitir o acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;
2.25 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

2.3 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ

3.1 A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 A fiscalização e gestão do contrato será realizada por meio do servidor do Município: **Samira dos Anjos – Diretora de Saúde Pública,** o qual realizará a conferência do recebimento do produto.
4.1.1 Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO,

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 10.490.261/0001-90

atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

4.1.2. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

4.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.1.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

4.2 O prazo de validade do contrato será de **90 (noventa) dias** a contar da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1 A contratação poderá ter prorrogações sucessivas, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA: OS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

g) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 10.490.261/0001-90

5.2 As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições:

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

5.4 A extinção do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.4.1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

5.5 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 10.490.261/0001-90

5.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) Execução da garantia contratual para:

I) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

II) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

III) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

IV) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

5.7 A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

5.8 Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

5.9 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEXTA: FORO

6.1 É declarado competente o foro da Comarca de Herval D’Oeste para dirimir qualquer questão contratual.

CLÁUSULA SETIMA: PUBLICAÇÃO

7.1 Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes.

7.2 Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município;

II - Página do Município de Erval Velho/SC;

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM;

Erval Velho/SC, 21 de outubro de 2026.

8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 10.490.261/0001-90

Silvano Rodrigo Pratto
Gestor do Fundo Municipal

Gustavo Monteiro Martinez
GGV COMERCIAL LTDA

Testemunhas:

Nome: Amanda Meyer Alves Moreira
CPF: 009.965.709-00

Nome: Murilo Ferreira Piovesan
CPF: 091.912.509-35

Visto Assessor Jurídico da Unidade Gestora
Christian Andrei Conte
OAB/SC 67.366

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026

Publicação Nº 8884743

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026

Código de registro TCE: 2358D0572B4D9EDA0FD8A0B49174298B0222BFFC

O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, Erval Velho/SC, CNPJ n.º 82.939.422/0001-91, doravante denominado simplesmente como **MUNICÍPIO,** neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal Sra. **LENITA DADALT FONTANA**, e de outro lado, a empresa **ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.923.240/0001-14, com sede na Rua São Bento, nº 543, Bairro Pousinhos, do municipio de Prudentópolis/PR, telefone (41)41017688 e e-mail contato@originalconstrutora.com, neste ato devidamente representada pelo Sr. WILLIAN DIEGO HEKAVEI, portador do CPF sob o nº 081.779.789-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2026**, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, DA GARANTIA CONTRATUAL, DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE GARANTIA.**

O objeto do presente: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO DESTINADO AO ABRIGO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL, BEM COMO PARA SUPORTE À INSTALAÇÃO DE PAINÉIS FOTOVOLTAICOS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR, LOCALIZADO NA RUA CEL. HONORATO VIEIRA, NO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC** - conforme condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência e anexos, que integram o Edital de Concorrência 005/2026.

1.1. **Da Garantia Contratual:**

1.1.1. Precedendo a assinatura do Contrato, a CONTRATADA ofertou garantia contratual no valor de R$52.965,52 (Cinquenta e dois mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) na modalidade de seguro garantia.

1.1.2. A garantia ofertada pela CONTRATADA será devolvida no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da conclusão da prestação dos serviços.

1.2. **Das Exigências Técnicas:**

1.2.1. A CONTRATADA deverá executar a obra em conformidade com as especificações contidas no Anexo I do Edital, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo, abrangendo todos os seus detalhes construtivos constantes do projeto.

1.2.2. O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC recusará a obra se não estiver de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital, respondendo a CONTRATADA, integralmente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços.

1.2.3. A CONTRATADA é responsável pela qualidade final do objeto contratado.

1.2.4. A CONTRATADA deverá estar qualificada no pleno gozo de suas atribuições profissionais, devendo a obra ser acompanhada de suas respectivas ARTs - Anotação de Responsabilidade Técnica, junto à entidade profissional competente, dos Responsáveis Técnicos.

1.3. **Da Vigência do Contrato :**

1.3.1. O prazo de validade do contrato será **de 18 (dezoito) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

1.4. **Do Prazo de Garantia:**

1.4.1. A CONTRATADA obriga-se a dar pela obra prazo de garantia mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data do recebimento definitivo da obra pelo MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, DAS MEDIÇÕES, DA FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

2.1. Pagará, o MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC, à CONTRATADA, pela execução do objeto relacionado na Cláusula Primeira, o Valor Total de **R$286.495,00 (Duzentos e Oitenta e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).**

2.2. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos ao MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

2.3. As despesas decorrentes deste Contrato serão suportadas pela Reserva Orçamentária nº ** , Nota de Empenho nº **:

2.4. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos, ficando o MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

mesma classificação orçamentária.

2.5. Mensalmente, a Fiscalização realizará a conferência da execução dos serviços e a medição dos quantitativos efetivamente executados no período:

2.6. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar o seu relatório de medição dos serviços executados no período para análise da Fiscalização. O relatório deve ser endereçado ao Departamento de Engenharia do MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC e protocolado.

2.7. A 1ª medição deverá ser apresentada após, no mínimo, 30 (trinta) dias do início da obra e abrangerá a medição física dos serviços executados no período anterior.

2.8. Os serviços previstos no orçamento contratado serão medidos, desde que totalmente executados de acordo com o projeto;

2.9. O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC analisará a medição e a aprovará, parcial ou totalmente, em até 05 (cinco) dias úteis após o protocolamento da mesma, autorizando a CONTRATADA a emitir Nota Fiscal dos serviços aprovados;

2.10. Após a análise do MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC, constatadas eventuais divergências, a CONTRATADA deverá providenciar as devidas correções em até 05 (cinco) dias úteis;

2.11. Após o fechamento e aprovação da medição, o MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC autorizará a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento juntamente com a medição e o relatório fotográfico dos serviços executados no período, endereçando-a ao Departamento de Engenharia, sendo que posteriormente o Departamento de Engenharia irá remetê-la à Divisão Financeira do MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC.

2.12. O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.

2.13. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

2.14. Caso o objeto esteja em desacordo com o especificado ou apresente vício construtivo, o Termo deRecebimento Provisório somente será emitido após a devida correção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

2.15. Para pagamento da Nota Fiscal de cada uma das parcelas, é indispensável que a CONTRATADA apresente comprovante de regularidade junto ao INSS e FGTS, por meio das guias GPS - Guia da Previdência Social e GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, relativo aos empregados que executaram o serviço, bem como do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando couber:

2.16. Em se tratando de INSS, a CONTRATADA deverá preencher as guias de recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviço do Ministério da Previdência e Assistência Social, constando o nome do MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC, o número do Contrato ao qual se vinculam e o(s) número(s) da(s) fatura(s) correspondente(s);

2.17. As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão-de-obra alocada para esse fim.

2.18. Por ocasião da apresentação ao MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC da nota fiscal, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento do ISS correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à emissão da nota fiscal.

2.19. Na eventualidade da apresentação da nota fiscal/fatura, caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do INSS, do FGTS e/ou do ISS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devidamente quitada, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

2.20. Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar, referente a todos os empregados que executaram o serviço no período abrangido pelo relatório apresentado, sob pena do MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC efetuara retenção do valor devido nos termos da legislação vigente, sobre o valor faturado:

2.21. Relação nominal de todos os empregados, bem como o comprovante de recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre a fatura;

2.22. Comprovantes de pagamentos dos salários recebidos e recolhimentos do FGTS e INSS, última competência, referentes aos seus empregados.

2.23. Havendo retenção, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias o recolhimento das contribuições sociais (INSS/FGTS/ISS-ISQN) e apresentar as guias que comprovem tal pagamento ao MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC, para fins de devolução da quantia retida.

2.24. Se a CONTRATADA não apresentar os comprovantes referidos nos itens 2.18 e 2.19 no prazo fixado, o MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC poderá a qualquer instante e a seu critério exclusivo:

2.25. Aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição cujos comprovantes não forem apresentados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

2.26. Rescindir o Contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA.

2.27. Se durante a execução do Contrato expirar-se o prazo de validade das certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

2.28. Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.

2.29. Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade por parte do MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC,o valor da parcela poderá ser atualizado — pro rata die - de acordo com o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) do IBGE.

2.30. O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer (quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC na execução deste Contrato;

2.31. A suspensão do(s) pagamento(s) permanecerá até a devida regularização por parte da CONTRATADA.

2.32. No caso da CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

2.33. No caso da CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

2.34. A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 2.29 e 2.30 assegura ao MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC o direito de rescindir o contrato.

2.35. As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

06.001 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL

1.014 – OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL

70 – 4.4.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS - 1.500.0000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3. CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

3.1. O prazo de execução da obra deverá obedecer o Cronograma Global Financeiro do Projeto em anexo, e iniciara após expedição da Ordem de Serviço efetuada pelo Departamento de Obras do MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

3.2. O objeto estará sujeito à conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da CONTRATADA e o presente Contrato podendo, o MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de análises aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da CONTRATADA.

3.3. Havendo a necessidade de adequação(ões) será concedido prazo de até 15 (quinze) dias após comunicação escrita de sua conclusão, pela CONTRATADA, mediante Termo circunstanciado assinado pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) da CONTRATADA evisado pela fiscalização para as correções da obra, sendo que o descumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s) implicará na aplicação da multa especificada na Cláusula Nonadeste Contrato, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pelo MUNICÍPIODE ERVAL VELHO/SC.

3.4. Caso os serviços constantes do objeto não sejam aprovados na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanada(s) a(s) irregularidade(s).

3.5. Ao término da obra, a CONTRATADA deverá comunicar ao MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC, por escrito e protocoladamente a conclusão da mesma, juntamente com a entrega do Relatório Final.

3.6. Em até 15 (quinze) dias contados da comunicação, o MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC emitirá laudo de realização da fiscalização concluída, no qual fará constar as exigências necessárias às eventuais adequações, correções e demais atos para a perfeita conclusão da obra.

3.7. Atestando a qualidade e conformidade da execução da obra, o MUNICÍPIO DEERVAL VELHO/SC receberá provisoriamente.

3.8. A obra somente será recebida definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias corridos contados do seurecebimento provisório, prazo no qual a CONTRATADA fica inteira e integralmente responsável por qualquer reparo, correção, adequação ou outros que se mostrarem necessários, às suas expensas, mediante simples notificação do MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC, na qual assinalará prazo para realização dos serviços apontados.

3.9. O recebimento definitivo se dará por meio de Termo de Recebimento formal ou pelo simples decurso do prazo previsto neste Contrato, com exceção dos eventos abaixo:

3.10. Suspende o curso do prazo para o recebimento definitivo, a notificação do MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC, no sentido de que a CONTRATADA deva realizar o serviço de adequação, correção ou outro eventualmente apontado e verificado. O prazo recomeça a correr tão logo o MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC ateste a realização do serviço conforme apontado e exigido;

3.11. Caso seja retido na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade somente quando sanada a irregularidade constatada. O

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

prazo recomeça a correr tão logo o MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC ateste a realização conforme do objeto contratado.

4. **CLÁUSULA QUARTA: DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES**

4.1. A CONTRATADA deverá utilizar na obra apenas materiais e equipamentos em conformidade com ospadrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela segurança, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos, de acordo com o Anexo I do Edital.

4.2. O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC se reserva no direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização do MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC.

4.3. O canteiro de obras deverá ser instalado com área suficiente para desenvolver todas as atividades necessárias:

4.4. O canteiro de obras deve ser mantido organizado.

4.5. A CONTRATADA é obrigada a manter, por conta própria, as instalações da obra em perfeita condições de conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no Contrato.

4.6. A CONTRATADA deverá providenciar a execução de um painel, com uma **placa da obra**, conforme modelo apresentado pelo MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC.

4.7. As placas deverão estar instaladas em até 05 (cinco) dias após ser dada a Ordem de Serviço da respectiva obra;

4.8. No canteiro de obras, só poderão ser colocadas outras placas de eventuais subcontratados e de firmas fornecedoras, após prévio consentimento da Administração Municipal.

4.9. Correrá por conta da CONTRATADA toda e qualquer operação para mobilização e desmobilização do canteiro de obras e, ao final, deverão ser recompostas todas as características originais, às suas expensas, devendo comunicar expressamente o Departamento de Engenharia, antes de qualquer modificação necessária.

5. **CLÁUSULA QUINTA - CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL**

5.1 As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

5.2 A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

5.3 A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

5.4 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

5.5 A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

6. CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

6.1. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

6.2. Empregar apenas produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenham procedência legal;

6.3. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;

6.4. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da **Resolução CONAMA nº 307/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:**

6.5. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

6.6. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

6.7. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

6.8. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

6.9. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

6.10. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

7.1. Após a assinatura do Contrato e precedendo a expedição da competente Ordem de **Serviço para início da obra, a CONTRATADA será convocada para uma reunião com o Departamento de Engenharia** do MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC para discussão e esclarecimentos que se fizerem necessários, quanto ao projeto e a fiscalização, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar o Diário de Obra, onde será feito o registro do andamento dos serviços, ocorrências e outras informações.

7.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviço, as Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs dos responsáveis técnicos pela obra.

7.3. A fiscalização da execução da obra será realizada pelo Departamento de Engenharia do MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC e/ou por profissional da área, designado pelo MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a CONTRATADA de qualquer responsabilidade pela obra.

7.4. O profissional indicado pela CONTRATADA, para fins de comprovação técnica operacional, deverá comparecer diariamente à obra, devendo ainda a CONTRATADA manter um Mestre de Obras (encarregado) permanente, durante a execução da mesma, ficando ambos incumbidos da prestação de todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelo MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC sobre o andamento da obra, admitindo-se a(s) substituição(ões) do(s) profissional(is) indicado(s) por outro(s) de experiência equivalente ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

superior, desde que aprovada pelo MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC.

7.5. A CONTRATADA fica obrigada a manter em **local de fácil acesso e à disposição da fiscalização, preferencialmente no local dos serviços o "Diário de Obra".**

7.6. A CONTRATADA deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.

7.7. O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC.

7.8. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do Contrato, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

7.9. A fiscalização do MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC, da CONTRATADA, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:

7.10. Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC determinará as medidas a serem tomadas pela CONTRATADA, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.

7.11. A fiscalização dos serviços pelo MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.

7.12. Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3214/78, emespecial as Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 – EPI; NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.

7.13. A CONTRATADA será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

7.14. A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança desuas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem comotomando, ou fazendo com que sejam tomadas, asmedidas corretivas necessárias.

7.15. Todas as ações judiciais, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando judicialmente o MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.

7.16. Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC, em razão de atividades decorrentes do contrato, a CONTRATADA se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC, com poderes para realizar acordos em nome da CONTRATADA, em Juízo ou fora dele.

7.17. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente,por escrito, o MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. A extinção contratual, em favor do MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

8.2. A rescisão contratual, em favor da CONTRATADA, terá lugar de pleno direito, após regular notificação ao MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, naocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

8.3. Supressão, por parte do MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicialdo contrato além do limite pemitido no art.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

125, da Lei nº 14.133/2021;

8.4. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenhacontribuído;

8.5. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fatoque o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

8.6. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenhacontribuído;

8.7. Não liberação pelo MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato ao MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

8.8. Os emitentes das garantias previstas neste contrato deverão ser notificados pelo MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC quanto ao início de processo administrativo paraapuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.9. A extinção do contrato poderá ocorrer também:

a) Por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC;

c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

c) Pagamento do custo da desmobilização.

8.11. A extinção determinada por ato unilateral do MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:
a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC;
b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.
8.12. Execução da garantia contratual para:
a) Ressarcimento do MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC por prejuízos decorrentes da não execução;
b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) Pagamento das multas devidas ao MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC;
d) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

8.13. A retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC e das multas aplicadas.

9. CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 As sanções dispostas no Contrato poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.
9.2 Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, a não observância do cronograma contratual sujeitará, cumulativamente a CONTRATADA às seguintes multas:
a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a con figurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato; e

e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

f) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.3 O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I - falência;

II - concordata;

III - insolvência;

IV - dissolução judicial ou extrajudicial;

V - inobservância de dispositivos legais;

VI - inadimplemento de obrigação contratual.

9.4 A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.

9.5 As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.6 A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termosda legislação vigente.

9.7 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apuradoreferente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do **Município**, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Fazem parte integrante deste **Contrato**, como se transcrito estivessem literalmente, a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 005/2026 - MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC** e a Proposta da **CONTRATADA**, com todos os seus anexos.

10.2. Os casos omissos neste **Contrato** serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

alterações.

10.3. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do **Contrato**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4. Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Herval D'Oeste/SC como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste **Contrato,** do Edital ou da Proposta da **CONTRATADA**.

10.5. É vedada a transferência do **Contrato** a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do **Contrato** não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

10.6. O **MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC** designa como **ÓRGÃO GESTOR**, o **Departamentode Obras**, que terá aincumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto,bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:

10.7. O Município designa, ainda, como fiscal do Contrato, o Sr. Guilherme Clamer Teles – Engenheiro Civil – CREA SC 203582, Fiscal do Contrato e da Obra.

10.8. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões do objeto, nos termos do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

E, por estarem desta forma de pleno acordo entre si, assinam as partes o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Erval Velho/SC, 22 de outubro de 2026.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Willian Diego Hekavei
ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

-

Nome: Amanda Meyer Alves Moreira
CPF: 009.965.709-00

Nome: Murilo Ferreira Piovesan
CPF: 091.912.509-35

Visto Assessor Jurídico da Unidade Gestora
Christian Andrei Conte
OAB/SC 67.366

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026

Publicação Nº 8884792

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026

Código de registro TCE: F020C945C07C6C4ED96AA7804A39055E6908FF9A

O **MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC**, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, Erval Velho/SC, CNPJ n.º 82.939.422/0001-91, doravante denominado simplesmente como MUNICÍPIO, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal Sra. LENITA DADALT FONTANA, e de outro lado, a empresa **ENERGIZA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.336.749/0001-53, com sede na Rua Carmelita Lemes, nº 333, Sala 01, Bairro Cruzeiro do Sul, do Município de Joaçaba/SC, telefone (49) 3523-1655 e e-mail licitacao@energiza.srv.br, neste ato devidamente representada pelo Sr. PAULO DELFINO PINTO, portador do CPF sob o nº 639.561.289-15, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do **Processo Licitatório nº 100/2026, DISPENSA nº 029/2026**, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 O objeto deste processo licitatório é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALOCAÇÃO DE POSTE NA RUA JOÃO UBALDO DO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC, CONFORME, NOTA PS CELESC: (400841861).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO DE MATERIAL E REALOCAÇÃO DE 01 (UM) POSTE NA RUA JOÃO UBALDO (NOTA PS CELESC: (**400841861**).	SERVIÇO	01	R$4.627,00	R$4.627,00
				VALOR TOTAL	**R$4.627,00**

1.2 DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

1.2.1 A contratada deverá atender as especificações do termo de referência.

1.2.2 O prazo de execução será de no máximo **10 (dez) dias** contados da entrega da Solicitação de Fornecimento pela Secretaria requisitante.

1.2.3 Os materiais deverão ser entregues e os serviços executados na Rua João Ubaldo, neste Município.

1.3 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1.4 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

CLÁUSULA SEGUNDA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V)

2.1 O Município de Erval Velho pagará a contratada o valor total estimado de **R$4.627,00 (Quatro mil, seiscentos e vinte e sete reais).**

2.1.1 Após o recebimento e aprovação dos serviços, o Município autorizará a licitante/contratada a emitir a Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento, endereçando-a ao Município de Erval Velho, localizada no endereço Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, Erval Velho/SC – CEP: 89.613-000, e-mail contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br.

2.2 O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**.

2.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

2.4 Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

2.5 O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

2.6 Os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

2.7 O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a aquisição do bem/produto/serviço e somente será reajustado passado 12 meses do contrato, se renovado, utilizando-se o índice INPC.

2.8 As despesas decorrentes deste Termo de Contrato, ocorrerão por conta do Orçamento Geral do Município, do seguinte programa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

05.000 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.002 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
2.049- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
59 – 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS – 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

59 – 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETA – 2.751.0000.0000 - CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP - SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR

2.9 A CONTRATADA deverá obedecer aos itens dispostos no **EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO, NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO TERMO DE REFERÊNCIA**.
2.10 O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
2.11 A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
2.12 Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
2.13 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
2.14 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
2.15 Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
2.16 Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências legais.
2.17 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo.

2.18 Os contratos administrativos obedecerão, irrestritamente, o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

2.19 Obrigações da CONTRATADA:

2.20 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2.20.1 Executar os serviços em perfeitas condições, no prazo, quantidade e local indicado pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente.

2.20.2 Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos serviços prestados, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

2.20.3 Responsabilizar-se pelo atendimento às chamadas para fornecimento não previsto inicialmente decorrente de situações emergenciais no prazo máximo de 05 (cinco) horas a partir do registro comprovado do chamado junto à CONTRATADA, bem como pelas possíveis variações de demanda em conformidade com o prazo de entrega estabelecido pela CONTRATANTE;

2.20.4 Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

Obrigações do CONTRATANTE:

2.21 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

2.22 Permitir o acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

2.23 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

2.24 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ

3.1 A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 A fiscalização e gestão do contrato será realizada por meio do servidor do Município: **Guilherme Clamer Telles,** o qual realizará a conferência do recebimento do serviço.

4.1.1 Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

4.1.2. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

4.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.1.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

4.2 O prazo de vigência da contratação é até **31 (trinta e um) de dezembro de 2026 contados da data da assinatura do contrato**, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 A contratação poderá ter prorrogações sucessivas, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

para a Administração, permitidos a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA: OS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

g) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

5.2 As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições:

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

5.4 A extinção do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.4.1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

5.5 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

5.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) Execução da garantia contratual para:

I) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

II) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

III) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

IV) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

5.7 A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

5.8 Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

5.9 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEXTA: FORO

6.1 É declarado competente o foro da Comarca de Herval D’Oeste para dirimir qualquer questão contratual.

CLÁUSULA SETIMA: PUBLICAÇÃO

7.1 Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes.

7.2 Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município;

II - Página do Município de Erval Velho/SC;

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM;

Erval Velho/SC, 28 de outubro de 2026.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Paulo Delfino Pinto
ENERGIZA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA

Testemunhas:

Nome: Amanda Meyer Alves Moreira
CPF: 009.965.709-00

Nome: Murilo Ferreira Piovesan
CPF: 091.912.509-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Visto Assessor Jurídico da Unidade Gestora
Christian Andrei Conte
OAB/SC 67.366

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

DECRETO 446/2026

Publicação Nº 8884959

DECRETO Nº 446/2026 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADER ADRIEL DANIELLI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA
Art. 1°. Fica exonerada a partir de 04 de novembro de 2026 a Sra. PATRICIA FERREIRA DE QUEIROZ, portadora do CPF n° 085.xxx.xxx-25, do cargo efetivo de PSICÓLOGA, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026.
JADER ADRIEL DANIELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

PORTARIA 450/2026

Publicação Nº 8884939

PORTARIA Nº 450/2026 DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR"

JADER ADRIEL DANIELLI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

RESOLVE
Art. 1º - Fica concedido o gozo férias a Sra. MARIVETE BATISTA DOS SANTOS ocupante do cargo de TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL, com 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, por um período de 15 dias, para serem gozadas de 03/11/2026 a 17/11/2026. As quais já foram foram pagas na competência 10/2026.
Art. 2º - O servidor público que optar pelo abono pecuniário de férias no total de 10 dias, está ciente que receberá no próximo salário/mês conforme Estatuto dos Servidores Públicos 046/2006.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 30 DE OUTUBRO DE 2026.
JADER ADRIEL DANIELLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

PORTARIA 451/2026

Publicação Nº 8884943

PORTARIA Nº 451/2026 DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.
"SUSPENDE O GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JADER ADRIEL DANIELLI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

RESOLVE
Art. 1º - Fica suspenso o gozo das férias do servidor público municipal LEONIR BAGGIO, ocupante do cargo de ADVOGADO- 20H semanais, concedido pela Portaria n° 443/2026, em razão da necessidade do serviço público.
Art. 2º - O período de férias não usufruído será oportunamente reprogramado, mediante definição de novas datas, observada a legislação municipal aplicável.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 30 DE OUTUBRO DE 2026.
JADER ADRIEL DANIELLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

PORTARIA 452/2026

Publicação Nº 8884948

PORTARIA Nº 452/2026 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.
"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

JADER ADRIEL DANIELLI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a Sra.
MARIA LAURA OLTRAMARI ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 09 (nove) dias a contar do dia 03 de outubro de 2026.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaría correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026.
JADER ADRIEL DANIELLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Formosa do Sul

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL Nº 140/2026

Publicação Nº 8885199

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 401AD00E2F7B0942EF5EAC5AD44763A83CDB246F

EXTRATO CONTRATUAL Nº 140/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARTISTA PARA PERFORMANCE DE PAPAI NOEL, PARA PARTICIPAÇÃO E ANIMAÇÃO DA NOITE NATALINA PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2026, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 979, DE 27 DE AGOSTO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DESPESAS ALUSIVAS AOS EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Contratado: ANTONIO CARLOS BOZIO
Valor: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Vigência: Início: 04/11/2026 a 31/12/2026.
Processo Administrativo Nº: 151/2026
Inexigibilidade de Licitação Nº: 34/2026

Formosa Do Sul/SC, 04 de Novembro de 2026.
DOVALDO PALMORIO
PREFEITO MUNICIPAL

Código TCE: A62F0D1134E0286568D73A2085AE7B33F070F0FF

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2026

Publicação Nº 8885490

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FBDB3BE07661346C16755A38A6D8AB4B884C5455

EXTRATO CONTRATUAL Nº 141/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PERSONALIZADOS, CONSISTENTES EM INGRESSOS E FOLDERS DE DOBRA SIMPLES, DESTINADOS AO USO ROTINEIRO E AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC, CORRESPONDENTES AOS ITENS 18 E 19 DO LOTE 4 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026), QUE RESTOU FRACASSADO.

Contratado: EDITORA E GRÁFICA QUILOMBO LTDA.

Valor: R$ 4.146,65 (quatro mil cento e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).
Vigência: Início: 04/11/2026 a 04/11/2027

Processo Administrativo Nº: 153/2026
Dispensa de Licitação Nº: 73/2026

Formosa Do Sul/SC 04 de novembro de 2026.
DOVALDO PALMORIO
PREFEITO MUNICIPAL

Código TCE: FBDB3BE07661346C16755A38A6D8AB4B884C5455

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 34/2026

Publicação Nº 8885191

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 543B5D962668C718FD54CE94A73AC26397FDB193

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM. Nº: 151/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 34/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARTISTA PARA PERFORMANCE DE PAPAI NOEL, PARA PARTICIPAÇÃO E ANIMAÇÃO DA NOITE NATALINA PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2026, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 979, DE 27 DE AGOSTO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DESPESAS ALUSIVAS AOS EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONTRATADO: ANTONIO CARLOS BOZIO

VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]
II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; [...]
§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Formosa do Sul/SC, 04 de Novembro de 2026.
DOVALDO PALMORIO
PREFEITO MUNICIPAL

Código TCE: 543B5D962668C718FD54CE94A73AC26397FDB193

REPUBLICAÇÃO CÓD EXTRATO CONTRATO N°136/2026

Publicação Nº 8886527

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 63AC541608C4BBAE0523653964F38924E8257DEC

EXTRATO CONTRATUAL Nº 136/2026
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS SERVIDORES E/OU AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO SUL/SC.

Contratado: BRASA GRILL RESTAURANTE E CHURRASCARIA LTDA

Valor: R$ 21.972,00 (vinte um mil, novecentos e setenta e dois reais).

Vigência: Início: 16/10/2026 a 16/10/2027.

Processo Administrativo Nº: 134/2026

Inexigibilidade de Licitação Nº: 33/2026

Formosa Do Sul/SC, 16 de Outubro de 2026.
DOVALDO PALMORIO
PREFEITO MUNICIPAL

Código TCE: 63AC541608C4BBAE0523653964F38924E8257DEC

REPUBLICAÇÃO CÓD EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N°33/2026

Publicação Nº 8886523

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B64F987E34F0DC294D4747FDB105438B3981FB96

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM. Nº: 146/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 33/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS SERVIDORES E/OU AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO SUL/SC.

CONTRATADO: BRASA GRILL RESTAURANTE E CHURRASCARIA LTDA

VALOR: R$ 21.972,00 (vinte um mil, novecentos e setenta e dois reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74. É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO QUANDO INVIÁVEL A COMPETIÇÃO, EM ESPECIAL NOS CASOS DE:
IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Formosa do Sul/SC, 16 de Outubro de 2026.
DOVALDO PALMORIO
PREFEITO MUNICIPAL

Código TCE: B64F987E34F0DC294D4747FDB105438B3981FB96

TERMO ADITIVO N.º 01/2026 AO CONTRATO SUPERIOR N.º 110/2025

Publicação Nº 8886203

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 055/2025

I – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

O CONSÓRCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Euclides Prade, nº 200 Sala Comercial nº 09 do Condomínio Boulevard Das Acácias, Bairro Santa Maria, Chapecó/SC neste ato representado por seu Presidente, Senhor VANDERLEI CANCI, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 6**.**.***-53, prefeito do município de IRANI, doravante denominado CONSÓRCIO e MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 80.637.424/0001-09, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 580, Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor DOVALDO PALMORIO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 021.***.***-00, doravante denominado MUNICÍPIO, amparados pela Lei nº 14.133/2021, Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007, Resolução de nº. 051/2023 de 25 de outubro de 2023, e pelo Contrato de Consórcio Público, celebram o presente Termo aditivo, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Fica aditivado o presente contrato de rateio em R$ 100.000,00 (cem mil reais), para a compra de serviços medicos especializados, consultas, exames e procedimentos. O Valor constante no item 2.1 da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato de rateio firmado, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE
2.1 O MUNICÍPIO repassará ao CONSÓRCIO o valor de R$ 1.560.200,00 (um milhão, quinhentos e sessenta mil e duzentos reais),definidos na Lei Orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica incluído no item 5.1 da CLÁUSULA QUINTA do contrato de rateio firmado, alínea "h" com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 As despesas do presente Contrato de Rateio correrão por conta do Orçamento Municipal aprovado para o exercício de 2026, nas seguintes dotações:

[...]

a) 3.3.93.39.50 – R$ 1.300.000,00 - Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial (Serviços Médicos Especializados)

Total: 1.300.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma.

Formosa do Sul, 04 de Novembro de 2026.
CONSORCIO PUBLICO MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL
INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO DOVALDO PALMORIO
OESTE DE SANTA CATARINA PREFEITO MUNICIPAL
PRESIDENTE

DIEGO DAL ZOT
OAB/SC 33.851

TERMO ADITIVO N.º 02/2026 AO CONTRATO SUPERIOR N.º 113/2026

Publicação Nº 8886761

TERMO ADITIVO N.º 02/2026 AO CONTRATO SUPERIOR N.º 113/2025 FIRMADO EM 09/12/2024.

Pelo presente instrumento, elaborado para atender às condições previstas na Lei Federal nº 11.107/2005 e no Decreto Federal nº 6.017/2007, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS, consórcio público de direito público, inscrito no CNPJ nº 00.136.858/0001- 88, com sede à Rua Afonso Pena, nº 1902 – Bairro Anchieta – Pato Branco/PR, doravante denominado Consórcio, neste ato representado por seu Presidente Vilmar Schmoller, e o MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, inscrito no CNPJ nº 80.637.424/0001-09, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 580, Bairro Centro, na cidade de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, doravante denominado Município Consorciado, neste ato representado por seu Prefeito (a) DOVALDO PALMORIO, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE RATEIO, aprovado em Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, conforme ata publicada em diário oficial, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
0.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ao valor contratual, destinado ao custeio de despesas com materiais e serviços, passando o valor contratual a ser acrescido na forma estabelecida neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 01 (uma) via, para que surta os efeitos legais.

Formosa do Sul/SC, 04 de Novembro de 2026.

DOVALDO PALMORIO	VILMAR SCHMOLLER
PREFEITO MUNICIPAL	PRESIDENTE

DIEGO DAL ZOT
OAB/SC 33.851

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 74/2026

Publicação Nº 8885374

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC – ART. 47 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006 – DECRETO MUNICIPAL Nº 5.197/2021

PROCESSO ADM. Nº: 154/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 74/2026
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA AS ATIVIDADES NATALINAS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC, A SEREM REALIZADAS NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2026, DESTINADOS AO PÚBLICO INFANTIL PARTICIPANTE, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 979, DE 27 DE AGOSTO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DESPESAS ALUSIVAS AOS EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Fim do Cadastro de propostas: 07:30 do dia 10/11/2026.
Abertura da Sessão: 08:00 do dia 10/11/2026.
O Edital poderá ser baixado do site do município: www.formosa.sc.gov.br ou da plataforma da Bolsa Nacional de Compras: www.bnc.org.br ou, ainda, pelo e-mail: licitacao@formosa.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3343 0043, de segunda à sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Formosa do Sul/SC, 05 de Novembro de 2026.

DOVALDO PALMORIO
PREFEITO MUNICIPAL

Galvão

Prefeitura

DECRETOS 2026 - 260

Publicação Nº 8884466

DECRETO Nº 260/2026
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2026, DO MUNICÍPIO DE GALVÃO-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hilário José Rosiak, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento dos atos relativos ao Processo Seletivo Público nº 001/2026, decorrente do Processo Administrativo nº 111/2026 – Concorrência Eletrônica nº 006/2026, formalizado por meio do Contrato nº 055/2026, celebrado com empresa especializada para a organização e execução do certame, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO PÚBLICO
Roberval Dalla Cort	Agente de Recursos Humanos
Soraia Irrigaray Zapata	Professora
Tais Aparecida Gabriel	Auxiliar Administrativo

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2026.
Hilário José Rosiak
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
João Paulo Garcia

DECRETOS 2026 - 261

Publicação Nº 8884469

DECRETO Nº 261/2026
NOMEIA SERVIDORA POR CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Hilário José Rosiak, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 519, de 10 de novembro de 2005, e na Lei Complementar Municipal nº 520, de 22 de novembro de 2005,
Considerando o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada Raiane Maciel para ocupar o cargo de provimento efetivo de Controlador Interno, sob o regime jurídico estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto ao Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, em decorrência de sua aprovação em Concurso Público, com efeitos a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2026.
Hilário José Rosiak
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
João Paulo Garcia

DECRETOS 2026 - 262

Publicação Nº 8885123

DECRETO Nº 262/2026
CONCEDE ADICIONAL POR CONCLUSÃO DE CURSO DE NÍVEL SUPERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Hilário José Rosiak, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 17, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal nº 519, de 10 de novembro de 2025,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido à servidora Miriam Rodrigues, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica de Enfermagem, adicional de 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento inicial do cargo, em razão da conclusão de curso de nível superior em Bacharelado em Enfermagem, com efeitos financeiros a partir da competência de novembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2026.
Hilário José Rosiak
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
João Paulo Garcia

DECRETOS 2026 - 263

Publicação Nº 8885129

DECRETO Nº 263/2026
CONCEDE ADICIONAL POR CONCLUSÃO DE CURSO DE NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Hilário José Rosiak, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 17, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal nº 519, de 10 de novembro de 2025,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido ao servidor Luan Severo Pontel, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate a Endemias, adicional de 15% (quinze por cento), incidente sobre o vencimento inicial do cargo, em razão da conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização em Educação Financeira, com efeitos financeiros a partir da competência de novembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2026.
Hilário José Rosiak
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
João Paulo Garcia

DECRETOS 2026 - 264

Publicação Nº 8885750

DECRETO Nº 264/2026
ALTERA a designação de membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA, do Município DE GALVÃO-SC, e dá outras providências.

Hilário José Rosiak, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 203/1997 de 30/09/1997,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Galvão-SC, cujos membros foram nomeados por meio do Decreto Municipal nº 184/2026, de 31 de julho de 2026, passando os representantes governamentais abaixo relacionados a ocupar as seguintes funções:

I – Emily Machado, na condição de membro titular, em substituição a Clair Lucia Argenta Rosiak;

II – Clair Lucia Argenta Rosiak, na condição de membro suplente, em substituição a Emily Machado.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do ato de designação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2026.
Hilário José Rosiak
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
João Paulo Garcia

DECRETOS 2026 - 265

Publicação Nº 8886250

DECRETO Nº 265/2026
NOMEIA SERVIDORA POR CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Hilário José Rosiak, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 519, de 10 de novembro de 2005, e na Lei Complementar Municipal nº 520, de 22 de novembro de 2005,

Considerando o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada Valeria Cordeiro Dias para ocupar o cargo de provimento efetivo de Controlador Interno, sob o regime jurídico estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto ao Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, em decorrência de sua aprovação em Concurso Público, com efeitos a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de novembro de 2026.
Hilário José Rosiak
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
João Paulo Garcia

Garopaba

Prefeitura

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 092/2024

Publicação Nº 8885189

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3B32D2C09BDC5A4D3B3E56AB1D722A4476AAB229

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2024
PMG

PROCESSO Nº: 054/2024; MODALIDADE: CC007/2024; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: QLUZ GAROPABA CONCESSIONARIA DE CIDADE INTELIGENTE SPE S.A.; CNPJ Nº: 56.938.837/0001-30; OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a execução, pela CONCESSIONÁRIA, do projeto temporário de instalações natalinas de 2026, como investimento adicional/atividade complementar vinculada à infraestrutura da concessão, nos limites, locais, quantidades, especificações e prazos descritos no Memorial de Execução de Instalações Natalinas Garopaba 2026, e nos demais documentos anexos a este aditivo; VALOR: R$ 549.135,84; DATA DA ASSINATURA: 22/10/2026.
FISCAL DO CONTRATO: Yslon Coelho Silva – Matrícula nº 8729.
GESTORA DO CONTRATO: Maristela Correa Paulo – Matrícula nº 9214.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 121/2022

Publicação Nº 8887126

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C30660E28BCD6D3BE55819ECF47147315DFCFC41

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2022
PMG

PROCESSO Nº: 179/2022; MODALIDADE: PE119/2022; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: SC SOLUÇÕES SEGURAS LTDA; CNPJ Nº: 43.243.857/0001-45; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato por 12 (doze) meses, que vigerá a partir de 07/11/2026 até 06/11/2027, conforme solicitação através do Ofício nº 214/2026 da Secretaria de Orçamento e Contabilidade, e demais documentos anexos a este aditivo; FISCAL DO CONTRATO: Beatrice Coelho Jahn – Matrícula nº 9505.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2026

Publicação Nº 8887264

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8DC07B85B468818172316F0AD50F092CE25CC17B

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026
PMG

PROCESSO Nº: 118/2026; MODALIDADE: DL013/2026; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: INSTITUTO LEGALLE; CNPJ Nº: 20.951.635/0001-81; OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação de banca organizadora especializada para planejamento, organização e execução de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de profissionais em caráter temporário (ACT), para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Garopaba/SC para o ano de 2027; VALOR: Conforme Edital de Dispensa de Licitação nº 013/2026; DATA DA ASSINATURA: 29/10/2026.
FISCAL DO CONTRATO: Suélen Maria de Souza – Matrícula nº 9079-5.
GESTOR DO CONTRATO: Lays Alves dos Anjos – Matrícula nº 8915-9.

AVISO DE LICITAÇÃO PE057/2026

Publicação Nº 8887472

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 11935B61E94E8861F4BF50E9D0173B8B3BCB7CBC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2026

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **aberto**, pretendendo o Registro de preço para aquisição de uniformes devidamente padronizados e identificados para vendedores ambulantes credenciados e respectivo órgão fiscalizador administrado pela Prefeitura Municipal de Garopaba para a temporada 2026/2027, observadas as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio ***http://bllcompras.com*** até as 09h00min do dia 19/11/2026. A sessão pública será realizada a partir das 09h10min do dia 19/11/2026, no endereço eletrônico ***http://bllcompras.com***.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site ***https://garopaba.atende.net***, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba – SC, 04 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente por:
JUNIOR DE ABREU BENTO
***.308.539-**
04/11/2026 18:22:00

Junior de Abreu Bento
Prefeito Municipal de Garopaba

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 18:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe66dda5f8ab1e

PORTARIA IMAG Nº. 045/2026

Publicação Nº 8885296

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE GAROPABA/SC

PREFEITURA DE GAROPABA

PORTARIA N.º 045, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MATIAS LIMA RODRIGUES, Superintendente do Instituto Municipal do Meio Ambiente de Garopaba - IMAG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, pela Lei Complementar Nº 2.385/2021 e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art.1º. INTERROMPER FÉRIAS, a partir de 19/10/2026, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do (a) servidor (a) **RITA CORONEL DA ROSA RIBEIRO**, Matrícula Funcional n.° 15-01, concedidas através da Portaria n.º 044/2026, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 19/10/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de outubro de 2026.

MATIAS LIMA RODRIGUES
Superintendente IMAG

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

R. Lauro Müller, 303 - sala 07 - Centro, Garopaba – SC, CEP 88.495-000
Fone/Fax (048) 3254-8240e-mail: www.garopaba.sc.gov.br
CNPJ-MF 82.836.057/0001-90

PORTARIA IMAG Nº. 046/2026

Publicação Nº 8885303

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE GAROPABA/SC

PREFEITURA DE GAROPABA

PORTARIA N.º 046, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA A PORTARIA IMAG N.º 002/2024, ALTERADA PELA PORTARIA N.º 025/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MATIAS LIMA RODRIGUES, Superintendente do Instituto Municipal do Meio Ambiente de Garopaba – IMAG, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 2.385, de 29 de dezembro de 2021 e Decreto Municipal nº 59, de 14 de março de 2024.

RESOLVE,

Art. 1º. Fica **ALTERADO**, os membros titulares do **NÚCLEO DE CONCILIAÇÃO AMBIENTAL**, nos termos do Decreto Municipal n.º 59, de 14 de março de 2024, passando a ser composto pelos seguintes servidores:

I – REPRESENTANTES DO ÓRGÃO AMBIENTAL:

Titular: Luan Cavalcante Dattoli;
Suplente: Gabriella Maria Curilazo Dias;
Titular: Arthur da Rosa Fernandes;
Suplente: Gabriel Prates Hallal.

II – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Diogo da Silva;
Suplente: Arthur Gorgen.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de outubro de 2026.

MATIAS LIMA RODRIGUES
Superintendente IMAG

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

R. Lauro Müller, 303 - sala 07 - Centro, Garopaba – SC, CEP 88.495-000
Fone/Fax (048) 3254-8240e-mail: www.garopaba.sc.gov.br
CNPJ-MF 82.836.057/0001-90

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE047/2026

Publicação Nº 8885948

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B69E88244920EE88CAFE85C3BD142AB8890CA81C

MUNICÍPIO DE GAROPABA
CNPJ 82.836.057/0001-90
Praça Governador Ivo Silveira - 296
CEP 88495000 - Garopaba - SC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico
Para Aquisição de bens
47/2026
Processo Administrativo: 97/2026

O Prefeito Municipal, JUNIOR DE ABREU BENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e em face aos princípios ordenados através da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Contratação, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR

Considerando vencedor da licitação, objeto do Pregão Eletrônico nº. 47/2026, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DRENAGEM E CANALIZAÇÃO SUPERFICIAL DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GAROPABA., o(s) participante(s):

199234 - VENERA COMERCIO E TRANSPORTE LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM	UNIDADE	TUBO DN30	1.300	R$45,00	R$58.500,00
2	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	UNIDADE	TUBO DN40	2.000	R$55,90	R$111.800,00
3	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 500 MM	UNIDADE	TUBO DN50	400	R$84,00	R$33.600,00
4	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM	UNIDADE	TUBO DN60	483	R$110,00	R$53.130,00
6	CALHA/CANALETA DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, DIAMETRO DE 20 CM, PARA AGUA PLUVIAL	METRO	CALHA CALHA20	280	R$32,68	R$9.150,40
7	CALHA/CANALETA DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, DIAMETRO DE 30 CM, PARA AGUA PLUVIAL	METRO	CALHA CALHA30	300	R$32,65	R$9.795,00
8	CALHA/CANALETA DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, DIAMETRO DE 40 CM, PARA AGUA PLUVIAL	METRO	CALHA CALHA40	300	R$41,11	R$12.333,00
					Total do Fornecedor:	R$288.308,40

199235 - KF PRÉ MOLDADOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 800 MM	UNIDADE	Própria MF	150	R$270,00	R$40.500,00
					Total do Fornecedor:	R$40.500,00

Garopaba, 03 de novembro de 2026.

JUNIOR DE ABREU BENTO
PREFEITO MUNICIPAL

Garuva

PREFEITURA

ATA 07/2026 - CMAS

Publicação Nº 8886998

ATA 07/2026

REUNIÃO REMOTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARUVA

Data:04/11/2026
Horário: 10:30 min
Local: Via WhatsApp

Pauta:

1. Aprovação do Formulário de Cofinanciamento Estadual para 2027 da Política Municipal de Assistência Social.

No dia quatro de novembro de dois mil e vinte e seis, reuniram-se de forma remota, via WhatsApp, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Garuva, Daniele Monney, Maria Salete Flores Legnaghi, Michael Gonçalves Cordeiro, Ana Claudia Pionhievicz Lemos e Aline Dias Pirkel para tratativa da pauta acima descrita, estando presentes os Conselheiros e a Secretária Executiva Ruthe Roder de Souza. A reunião se iniciou com a Sra Secretária de Assistência Social e Habitação Carla Lizete Ramos, enviando o Formulário de Cofinanciamento Estadual para 2027. O Formulário é o instrumento oficial para a habilitação, a formalização de aceite e o planejamento da execução dos recursos do cofinanciamento estadual da política de Assistência Social de Santa Catarina, foi realizada a votação referente à aprovação do **Formulário de Habilitação do Cofinanciamento Estadual.**
A deliberação ocorreu **com algumas ressalvas, Sra Ana Cláudia questionou a respeito da ausência dos extratos para maior transparência das informações, Sra Aline achou o tempo para apreciação dos documentos insuficiente, o que foi prontamente esclarecido pela Sra Carla**, sendo o documento **aprovado pelos conselheiros presentes**. Não havendo mais assuntos a tratar, eu, Ruthe Roder de Souza, Secretária Executiva do CMAS, lavrei a presente ata, que segue para aprovação dos demais membros do Conselho e assinatura do Presidente.

Maria Salete Flores Legnaghi

Presidente do CMAS

Prefeitura Municipal de Garuva
Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Padre José Novack, nº 1.047, Centro – Garuva/SC – CEP 89.248-000
CNPJ 13.806.951/0001-02– Fone:3445-4029 – email: sdsh@garuva.sc.gov.br

DECRETO N°. 290/2026

Publicação Nº 8886962

DECRETO N°. 290 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026
"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PLOTINO DE BITENCOURT, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar n° 26/2005, art. 149.
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecida para o exercício de 2027 a atualização monetária dos débitos de origem tributária, incluindo o principal, os juros e multas moratórias, a UFM – Unidade Fiscal Municipal e as demais penalidades em 4,62 %, correspondente a variação do IPCA-E apurado pelo IBGE, no período de novembro de 2025 a outubro de 2026.
Parágrafo único. A UFM reajustada pelo índice valerá R$ 3,5662 cada UFM para o exercício.

Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2027.

PLOTINO DE BITENCOURT
Prefeito Municipal

DECRETO N°.289/2026

Publicação Nº 8884695

DECRETO N°. 289 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026
Atribui valor ao metro quadrado de imóveis no núcleo urbano informal consolidado "Núcleo PALMITAL GRANDE", para fins de Regularização Fundiária Urbana (REURB), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARUVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a competência municipal para promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do art. 30, VIII, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana (REURB);
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos para a cobrança dos valores devidos pelos beneficiários no âmbito do processo de regularização fundiária do núcleo urbano informal consolidado denominado "Núcleo PALMITAL GRANDE";
CONSIDERANDO a valorização imobiliária diferenciada decorrente da infraestrutura urbana existente, notadamente a pavimentação das vias públicas;

DECRETA:
Art. 1º Fica atribuído o valor do metro quadrado (m²) para os imóveis situados no núcleo urbano informal consolidado "Núcleo PALMITAL GRANDE", objeto do processo de Regularização Fundiária Urbana (REURB).

Art. 2º O valor do metro quadrado (m²) para os imóveis referidos no Art. 1º será definido com base nos seguintes critérios:
I - R$ 200,00 (duzentos reais) para os imóveis que possuam frente para via pública com pavimentação.
II - R$ 200,00 (duzentos reais) para os imóveis que possuam frente para via pública não pavimentada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PLOTINO DE BITENCOURT
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMAS Nº007/2026 - CMAS

Publicação Nº 8887008

RESOLUÇÃO CMAS nº007/2026

Aprova o Formulário de Cofinanciamento Estadual para 2027 da Política Municipal de Assistência Social.

O **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)**, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei no 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal no 876/1996, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Garuva – CMAS.

CONSIDERANDO a deliberação realizada no dia 04 de Novembro de 2026, em reunião remota, constante na Ata 07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Formulário de Cofinanciamento Estadual para 2027 da Política Municipal de Assistência Social

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data da Publicação

Garuva, 04 de novembro de 2026.

Maria Salete Flores Legnaghi

Presidente do CMAS

Prefeitura Municipal de Garuva
Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Padre José Novack, nº 1.047, Centro – Garuva/SC – CEP 89.248-000
CNPJ 13.806.951/0001-02– Fone:3445-4029 – email: sdsh@garuva.sc.gov.br

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 16/2026

Publicação Nº 8886445

Resolução nº 0016/2026
Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Poder Legislativo Municipal de Garuva.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o disposto no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO o Recesso Legislativo no mês de janeiro;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa quanto à definição dos períodos de férias dos servidores do Poder Legislativo;
CONSIDERANDO os períodos aquisitivos dos servidores efetivos e comissionados;
CONSIDERANDO a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o cumprimento das atividades administrativas e dos prazos relativos às obrigações legais;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores do Poder Legislativo Municipal, conforme os critérios e períodos a seguir definidos:

I – Servidores comissionados com período aquisitivo completo: concessão de 30 (trinta) dias de férias, no período de 4 de janeiro de 2027 a 3 de fevereiro de 2027, aos seguintes servidores:
a) Andreia Chagas Brite;
b) Gustavo Pabst Bruns;
c) Maria Aparecida Evangelista;
d) Otilia dos Santos; e
e) Rosa Maria de Souza Vieira.

II – Servidores efetivos com período aquisitivo completo:
a) Daniel Fernando Zamadei – férias de 30 (trinta) dias, no período de 23 de novembro de 2026 a 22 de dezembro de 2026;
b) Raul Sergio da Silva Anastácio – férias de 30 (trinta) dias, no período de 8 de dezembro de 2026 a 6 de janeiro de 2027;
c) Willian Daniel Feldhaus – férias de 30 (trinta) dias, no período de 1º de fevereiro de 2027 a 2 de março de 2027;
d) José Victor de Barros Pinto, Mateus Redivo Schefer e Orides Negrello Filho – férias de 30 (trinta) dias, no período de 4 de janeiro de 2027 a 3 de fevereiro de 2027.

III – Concessões específicas:
a) José Carlos Schutz – férias de 30 (trinta) dias, sendo indenizados 10 (dez) dias e gozados 20 (vinte) dias, no período de 4 a 23 de janeiro de 2027;
b) Paula Roberta Conte – férias de 30 (trinta) dias, sendo indenizados 10 (dez) dias e gozados 20 (vinte) dias, no período de 4 a 23 de janeiro de 2027.
Parágrafo único. A indenização de 10 (dez) dias de férias aos servidores mencionados no inciso III justifica-se pela necessidade de contar com sua atuação durante o mês de janeiro de 2027, em razão da mudança da Mesa Diretora, prevista para 1º de janeiro de 2027. A transição exigirá a realização de procedimentos administrativos e institucionais, especialmente a atualização de cadastros, registros e responsáveis legais junto à Receita Federal do Brasil, ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, às instituições bancárias e aos demais órgãos competentes, a fim de garantir a continuidade dos serviços, a regularidade dos procedimentos e o adequado funcionamento administrativo da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garuva, 4 de novembro de 2026.
Helena Aparecida Costa Chaves
Presidente da Mesa Diretora

Gaspar

Prefeitura

ERRATA À PORTARIA RH Nº 1.157, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026, QUE NOMEIA SERVIDORES QUE ESPECIFICA

Publicação Nº 8886278

ERRATA À PORTARIA RH Nº 1.157, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026, QUE NOMEIA SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretária Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 12.400, de 21 de janeiro de 2025,

RETIFICA a publicação da Portaria RH Nº 1.157, de 27 de outubro de 2026, veiculada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição 5283, de 03 de novembro de 2026, nos seguintes termos:

Onde se lê no artigo 1º:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
IRAN SILVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS	30º	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
BASILIO AGOSTINHO BATISTA ROCHA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS	31º	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Leia-se:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
IRAN SILVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS	30º	SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA
BASILIO AGOSTINHO BATISTA ROCHA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS	31º	SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA

Gaspar, 04 de novembro de 2026.
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretária Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PORTARIA N.º 145, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 8886321

PORTARIA N.º 145, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.
DESIGNA FISCAL DE CONTRATO, QUE ESPECIFICA.

ANDRÉIA SYMONE ZIMMERMANN NAGEL, Secretária Municipal de Educação de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 80, de 2 de agosto de 2017, em especial o artigo 15,
RESOLVE:
Art. 1º Designar, retroativamente a partir de 27 de outubro de 2026, o servidor abaixo especificado, para atuar como Fiscal do Contrato n.º 2026/149 firmado com POLI CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.888.617/0001-46; celebrado através da Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Fundação Municipal de Esportes e Lazer (FMEL), relativo à recuperação e pintura de quadra poliesportiva do Ginásio Wilmar Suly Pereira, no bairro Bela Vista.

I. RAY MÜLLER KÜENEL, matrícula n.º 25.919, ocupante do cargo de Engenheiro Civil na Fundação Municipal de Esportes e Lazer (FMEL).
Art. 2º Designar, retroativamente a partir de 27 de outubro de 2026, o servidor abaixo especificado, para atuar como Gestor do Contrato n.º 2026/149 firmado com POLI CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.888.617/0001-46; celebrado através da Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Fundação Municipal de Esportes e Lazer (FMEL), relativo à recuperação e pintura de quadra poliesportiva do Ginásio Wilmar Suly Pereira, no bairro Bela Vista.

II. JOSÉ PAULO REINERT NETO, matrícula n.º 25.808, ocupante do cargo de Assessor Administrativo na Fundação Municipal de Esportes e Lazer (FMEL).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 03 de novembro de 2026.
ANDRÉIA SYMONE ZIMMERMANN NAGEL
Secretária de Educação

HAROLDO ROBERTO MEDEIROS
Diretor-Presidente da FMEL

PORTARIA Nº. 144, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Publicação Nº 8886971

PORTARIA Nº. 144, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE REMOÇÃO POR CONCURSO E
ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DOS SERVIDORES
DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA O ANO
LETIVO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Comissão Especial do Processo de Remoção e Alteração de carga horária dos funcionários do Magistério Público Municipal, nomeada pelo Decreto no 12.625, de 27 de outubro de 2025, em conformidade ao disposto nos artigos 33 a 36 da Lei Municipal no 1.305, de 9 de outubro de 1991 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Gaspar;

RESOLVE:
Art. 1° Ficam abertas as inscrições para os procedimentos de remoção por concurso e alteração de carga horária dos servidores efetivos do Magistério Público Municipal, para o ano letivo de 2027, observadas as condições e requisitos constantes desta Portaria.

Parágrafo único. Para os fins desta Portaria, consideram- se:

I - remoção por concurso: a que se efetiva mediante seleção e classificação do servidor interessado, conforme critérios estabelecidos no art. 3o desta Portaria, para ocupação das vagas constantes do Anexo I;

II - alteração de carga horária: o acréscimo de horas até o limite da carga horária disponibilizada em concurso público para o respectivo cargo, desde que a vaga pretendida conste como aberta no ato da inscrição;

III - data mais antiga de efetivação no cargo: data mais antiga de nomeação, posse ou início do efetivo trabalho no cargo, sendo considerada a data mais antiga no cargo conforme
constar no sistema da Diretoria Geral de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos - RH) da Prefeitura, considerando que os servidores mais antigos não possuem termo de posse.

Art. 2° As inscrições para os procedimentos de remoção por concurso e de alteração de carga horária deverão ser realizadas exclusivamente por meio eletrônico, nos seguintes períodos e endereços:

I - para remoção por concurso: de 06, 07, 08 de novembro de 2026, pelo endereço eletrônico <https://bit.ly/remocaopmg2026>;

II - para alteração de carga horária: de 17 e 18 de novembro de 2026, pelo endereço eletrônico <https://bit.ly/cargahorariapmg2026>.

§1o As inscrições deverão ser realizadas por meio de formulário próprio, disponibilizado nos endereços eletrônicos indicados nos incisos I e II deste artigo, e o servidor interessado deverá possuir habilitação compatível com a vaga pretendida.

§2o No ato da inscrição, o servidor deverá anexar os seguintes documentos:

I - cópia do Decreto de nomeação ou Termo de Posse;
II - cópia do último Decreto ou Portaria de movimentação;
III - cópia da certidão de nascimento dos filhos, se houver.

§3o As inscrições poderão ser realizadas até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia do período estabelecido nos incisos I e II deste artigo.

Art. 3o Havendo mais de um servidor interessado na mesma vaga, serão observados os seguintes critérios de classificação:

I - data mais antiga de efetivação no cargo (efetivo trabalho), no serviço público municipal de Gaspar;
II - maior idade;
III - maior número de filhos.

Parágrafo único. Os critérios de desempate serão aplicados sucessivamente, na ordem estabelecida nos incisos deste artigo.

Art. 4o Compete à Comissão Especial do Processo de Remoção e Alteração de Carga Horária dos Servidores do Magistério Público Municipal, nomeada pelo Decreto no 12.902, de 03 de novembro de 2026:

I - organizar, planejar e executar os trabalhos relativos ao procedimento de remoção por concurso;
II - publicar a lista de classificação preliminar dos servidores inscritos no site oficial do Município <www.gaspar.sc.gov.br>, na seção "Concurso Público", nas seguintes datas:

a) para remoção por concurso: 10 de novembro de 2026;

b) para alteração de carga horária: 19 de novembro de 2026;

III - analisar e julgar os recursos interpostos;

IV - publicar o resultado final nas seguintes datas:
a) para remoção por concurso: 12 de novembro de 2026;
b) para alteração de carga horária: 23 de novembro de 2026;

V - homologar a ordem de classificação dos servidores, conforme critérios estabelecidos no art. 3o desta Portaria.

Art. 5o O Quadro de Vagas para remoção por concurso consta do Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. O Quadro de Vagas para alteração de carga horária será publicado no dia 16 de novembro de 2026, no site oficial do Município <www.gaspar.sc.gov.br>, na seção "Concurso Público".

Art. 6o Os servidores poderão interpor recurso contra a ordem de classificação preliminar, dirigido à Comissão Especial do Processo de Remoção e Alteração de carga horária dos funcionários do Magistério Público Municipal, nos seguintes períodos:

I - para remoção por concurso: dias 11 de novembro de 2026;
II - para alteração de carga horária: dias 20 à 22 de novembro de 2026.

§1o O recurso deverá ser formalizado através do endereço eletrônico, <https://bit.ly/recursopmg2026>.

§2o Não será permitida a juntada de documentos novos em sede de recurso.

§3o O recurso será julgado pela Comissão Especial do Processo de Remoção e Alteração de carga horária dos funcionários do Magistério Público Municipal em única e última instância.

Art. 7o Os servidores classificados nos procedimentos instituídos por esta Portaria deverão assumir o exercício na unidade para a qual foram removidos, ou da nova carga horária, no início do ano letivo de 2027.

§1o O servidor que não assumir o exercício na forma do caput terá cancelada a sua remoção, permanecendo na unidade de origem.

§2o O servidor que ampliar a carga horária semanal e não assumir o exercício na forma do caput terá cancelado o seu pedido de alteração, retornando à carga horária anterior.

Art. 8o O servidor poderá concorrer a até 2 (duas) vagas em cada procedimento (remoção por concurso ou alteração de carga horária), devendo indicar a ordem de preferência no ato
da inscrição.

Parágrafo único. Para cada vaga pretendida, o servidor deverá preencher formulário próprio, na forma do art. 2o desta Portaria.

Art. 9o A inscrição do servidor nos procedimentos de remoção por concurso ou alteração de carga horária implicará o conhecimento e a aceitação das disposições estabelecidas nesta Portaria, não sendo admitida alegação de desconhecimento.

Art. 10. O servidor que prestar declaração falsa ou inexata terá sua inscrição cancelada, anulando-se todos os atos dela decorrentes.

Parágrafo único. O disposto no caput não afasta a apuração de eventual responsabilidade administrativa, na forma da legislação vigente.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Remoção e Alteração de carga horária dos funcionários do Magistério Público Municipal, nomeada pelo Decreto no 12.902, de 03 de novembro de 2026.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 04 de novembro de 2026.
ANDRÉIA SYMONE ZIMMERMANN NAGEL
Secretária Municipal de Educação

EDILEIA BERNARDI
Encarregada dos Anos Iniciais

LUCIMARA FURLAM
Representante da Secretaria Municipal de Educação

VIVIANE CORADINI MAES
Encarregada da Educação Infantil

ANA PAULA SOUZA E SILVA
Diretora de Educação Especial

WILIAN ROBSON TIZON
Representante do SINTRASPUG

ANEXO I

QUADROS DE VAGAS PARA REMOÇÃO – 2027

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Unidade	Quantidade	Carga Horária
CDI Vovó Benta	02	40 horas
CDI Maria da Silva – Vovó Lica	02	40 horas
CDI Vovó Leonida	02	40 horas
CDI Fátima Regina	01	40 horas
CDI Mercedes M. Beduschi	02	40 horas
CDI Cachinhos de Ouro	01	40 horas
CDI Thereza Beduschi	01	40 horas
CDI Maria Salete	02	40 horas
CDI Emília Theiss	02	40 horas
CDI Nelson Alexandre Bornhausen	07	40 horas
CDI Sônia Gioconda Beduschi Buzzi	01	40 horas
CDI Ivan Carlos Debortoli Duarte	02	40 horas
CDI Natália Andrade dos Santos	01	40 horas
CDI Tempos de Infância	01 01	20 horas Matutino 40 horas

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

Unidade	Quantidade	Carga Horária
EEB Zenaide Schmitt Costa	01	20 horas Vespertino
EEB Norma Mônica Sabel	02 01	40 horas 20h Matutino
EEB Vitório Anacleto Cardoso	07	40 horas
EEB Dolores Luzia dos Santos Krauss	03	40 horas
EEB Luiz Franzói	02	40 horas
EEB Angélica de Souza Costa	05	40 horas
EEB Mário Pederneiras	01	40 horas
EEB Belchior Vereador Laurentino Schmitt	01	40 horas
EEB Ferandino Dagnoni	01	40 horas
EEB Ervino Venturi	02	40 horas
EEB Professor Aninha Pamplona Rosa	01	40 horas
EEB Professora Ana Lira	01	40 horas

PORTUGUÊS

Unidade	Quantidade	Carga Horária
EEB Zenaide Schmitt Costa	01	30 horas
EEB Norma Mônica Sabel	01	40 horas
EEB Dolores Luzia dos Santos Krauss	01	15 horas
EEB Luiz Franzói	01	30 horas
EEB Belchior Vereador Laurentino Schmitt	01	15 horas

MATEMÁTICA

Unidade	Quantidade	Carga Horária
EEB Zenaide Schmitt Costa	01	40 horas
EEB Norma Mônica Sabel	01	10 horas
EEB Dolores Luzia dos Santos Krauss	01	40 horas
EEB Vitório Anacleto Cardoso	01	35 horas
EEB Ferandino Dagnoni	01	10 horas
EEB Luiz Franzói	01	10 horas
EEB Olímpio Moretto	01	30 horas
EEB Belchior Vereador Laurentino Schmitt	01	15 horas

CIÊNCIAS

Unidade	Quantidade	Carga Horária
EEB Zenaide Schmitt Costa	01	10 horas
EEB Norma Mônica Sabel	01	10 horas
EEB Dolores Luzia dos Santos Krauss	01	05 horas
EEB Vitório Anacleto Cardoso	01	05 horas
EEB Ferandino Daganoni	01	15 horas
EEB Olímpio Moretto	01	10 horas
EEB Belchior Vereador Laurentino Schmitt	01	10 horas

HISTÓRIA

Unidade	Quantidade	Carga Horária
EEB Dolores Luzia dos Santos Krauss	01	05 horas
EEB Olímpio Moretto	01	25 horas
EEB Zenaide Schmitt Costa	01	05 horas
EEB Norma Mônica Sabel	01	10 horas
EEB Vitório Anacleto Cardoso	01	05 horas
EEB Belchior Vereador Laurentino Schmitt	01	10 horas

GEOGRAFIA

Unidade	Quantidade	Carga Horária
EEB Zenaide Schmitt Costa	01	10 horas
EEB Norma Mônica Sabel	01	30 horas
EEB Dolores Luzia dos Santos Krauss	01	15 horas
EEB Luiz Franzói	01	25 horas
EEB Olímpio Moretto	01	25 horas
EEB Belchior Vereador Laurentino Schmitt	01	10 horas

EDUCAÇÃO FÍSICA

Unidade	Quantidade	Carga Horária
EEB Zenaide Schmitt Costa	01	15 horas
EEB Norma Mônica Sabel	01	05 horas
EEB Dolores Luzia dos Santos Krauss	01	15 horas
EEB Vitório Anacleto Cardoso	01	40 horas
EEB Ferandino Dagnoni	01	15 horas
EEB Luiz Franzói	01	40 horas
EEB Olímpio Moretto	01	15 horas
EEB Angélica de Souza Costa	01	15 horas
EEB Aninha Pamplona Rosa	01	15 horas
EEB Belchior Vereador Laurentino Schmitt	01	15 horas

ARTES

Unidade	Quantidade	Carga Horária
EEB Zenaide Schmitt Costa	01	30 horas
EEB Norma Mônica Sabel	01	10 horas
EEB Dolores Luzia dos Santos Krauss	01	15 horas
EEB Vitório Anacleto Cardoso	01	40 horas
EEB Ferandino Dagnoni	01	25 horas
EEB Luiz Franzói	01	25 horas
EEB Olímpio Moretto	01	15 horas
EEB Ervino Venturi	01	30 horas
EEB Aninha Pamplona Rosa	01	15 horas
EEB Vereador Laurentino Schmitt	01	25 horas
EEB Angélica de Souza Costa	01	25 horas

INGLÊS

Unidade	Quantidade	Carga Horária
EEB Zenaide Schmitt Costa	01	05 horas
EEB Dolores Luzia dos Santos Krauss	01	10 horas
EEB Olímpio Moretto	01	10 horas
EEB Vereador Laurentino Schmitt	01	10 horas
EEB Angélica de Souza Costa	01	15 horas
EEB Mário Pederneiras	01	05 horas
EEB Aninha Pamplona Rosa	01	05 horas

FILOSOFIA

Unidade	Quantidade	Carga Horária
EEB Zenaide Schmitt Costa	01	05 horas
EEB Norma Mônica Sabel	01	05 horas
EEB Ferandino Dagnoni	01	10 horas
EEB Olímpio Moretto	01	10 horas

ENSINO RELIGIOSO

Unidade	Quantidade	Carga Horária
EEB Zenaide Schmitt Costa	01	10 horas
EEB Norma Mônica Sabel	01	35 horas
EEB Dolores Luzia dos Santos Krauss	01	25 horas
EEB Vitório Anacleto Cardoso	01	05 horas
EEB Ferandino Dagnoni	01	25 horas
EEB Luiz Franzói	01	20 horas
EEB Olímpio Moretto	01	10 horas
EEB Vereador Laurentino Schmitt	01	10 horas
EEB Angélica de Souza Costa	01	10 horas

INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Unidade	Quantidade	Carga Horária
EEB Zenaide Schmitt Costa	01	40 horas
EEB Dolores Luzia dos Santos Krauss	01	40 horas
EEB Vitório Anacleto Cardoso	01	40 horas
EEB Ferandino Dagnoni	01	35 horas
EEB Luiz Franzói	01	30 horas
EEB Norma Mônica Sabel	01	30 horas
EEB Belchior	01	15 horas
EEB Ervino Venturi	01	10 horas
EEB Mário Pederneiras	01	05 horas

COORDENADOR PEDAGÓGICO

Unidade	Quantidade	Carga Horária
CDI Cachinhos de Ouro	01	40 horas
CDI Thereza Beduschi	01	40 horas

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Unidade	Quantidade	Carga Horária
CDI Vovó Benta/CDI Emília Theiss	01	40 horas
CDI Maria da Silva – Vovó Lica	01	40 horas
CDI Vovó Leonida	01	40 horas
CDI Fátima Regina	01	40 horas
CDI Irmã Cecília Venturi/CDI Tempos de Infância	01	40 horas
CDI Mercedes M. Beduschi	01	40 horas
CDI Sônia Gioconda Buzzi/CDI Maria Salete de Oliveira Pereira	01	40 horas
CDI Thereza Beduschi	01	40 horas
CDI Natalia Andrade dos Santos/EEB Mário Pederneiras	01	40 horas
CDI Nelson Alexandre Bornhausen	01	40 horas
EEB Belchior Vereador Laurentino Schmitt	01	40 horas
EEB Ferandino Dagnoni	01	40 horas

PORTARIA RH Nº 1.160, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Publicação Nº 8886296

PORTARIA RH Nº 1.160, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026
COLOCA À DISPOSIÇÃO O SERVIDOR CICERO TEIXEIRA COUTINHO.

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretária Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 12.400, de 21 de janeiro de 2025,

RESOLVE:
Art. 1º O servidor CICERO TEIXEIRA COUTINHO, inscrito no CPF sob o nº 007.***.660-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotadO com 40 horas semanais na Secretaria de Planejamento Territorial, fica à disposição da Secretaria de Saúde, a partir de 04 de novembro de 2026.

At. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de novembro de 2026.

Gaspar, 04 de novembro de 2026.
AANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretária Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

DECRETO Nº 12.902, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

Publicação Nº 8885427

PREFEITURA DE GASPAR

DECRETO Nº 12.902, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026.

NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE REMOÇÃO E ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA E RESOLUÇÃO DOS CASOS OMISSOS DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO.

PAULO NORBERTO KOERICH, Prefeito Municipal de Gaspar, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 72, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada a Comissão Especial do Processo de Remoção e Alteração de carga horária e Resolução dos casos omissos dos funcionários da Secretaria Municipal de Educação, composta pelos seguintes membros:

I - Andréia Symone Zimmermann Nagel – Secretária Municipal de Educação;

II - Lucimara Furlam – Representante da Secretaria Municipal de Educação;

III - Ediléia Bernardi – Encarregada dos Anos Iniciais;

IV - Viviane Coradini Maes – Encarregada da Educação Infantil;

V - Ana Paula Souza E Silva – Diretora de Educação Especial;

VI- Wilian Robson Tizon – Representante do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Gaspar- SINTRASPUG.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 3 de novembro de 2026.

PAULO NORBERTO KOERICH
Prefeito Municipal

Decreto revisado pela
Procuradoria-Geral do Município
Simone Tatiana Hüther Batistella

PORTARIA Nº 9.335, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

Publicação Nº 8885420

PREFEITURA DE GASPAR

PORTARIA Nº 9.335, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026.

EXONERA GUILHERME PETERS DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE GABINETE.

PAULO NORBERTO KOERICH, Prefeito Municipal de Gaspar, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 5 de novembro de 2026, **GUILHERME PETERS**, inscrito no CPF sob o nº 091.***.119-**, do cargo em comissão de Diretor de Gabinete, do Gabinete do Prefeito e Vice- Prefeito, nomeado pela Portaria nº 9.189, de 12 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 5 de novembro de 2026.

Gaspar, 3 de novembro de 2026.

PAULO NORBERTO KOERICH
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PDL 016/2026

Publicação Nº 8886883

GASPAR
CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

A Câmara Municipal de Gaspar, inscrita sob o CNPJ nº 83.543.546/0001-16, com sede na Avenida das Comunidades, 133, 1º andar, CEP 89110-085, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026**, conforme objeto a seguir especificado, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução nº 22/2025 e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a aquisição, por dispensa de licitação, de placa metálica institucional, com moldura, destinada à identificação da 19ª Legislatura (2021–2024) da Câmara Municipal de Gaspar, contendo a relação dos nomes dos vereadores, suplentes e demais informações institucionais pertinentes, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência, constante no Anexo I.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto pretendido pela Administração se caracteriza em hipótese de dispensa, amparado no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. A aquisição da referida placa metálica institucional, com moldura, se faz necessária a fim de promover a identificação e o registro institucional da 19ª Legislatura (2021–2024) da Câmara Municipal de Gaspar, contendo os nomes dos vereadores, suplentes e demais informações pertinentes ao período legislativo. O material tem por finalidade preservar a memória institucional do Poder Legislativo Municipal, contribuir para o registro histórico das legislaturas e manter a identificação padronizada dos períodos de atuação parlamentar, em conformidade com a finalidade institucional da Câmara Municipal de Gaspar.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4.2. A participação na presente dispensa de licitação ocorrerá por meio do envio de **proposta de preços,** dentro dos prazos definidos, conforme o modelo **no Anexo III,** o qual deverá ser enviado para o e-mail paula.crestani@camaragaspar.sc.gov.br

4.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.3.2. Os impedidos, na forma da lei, que se enquadrarem no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

imento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
irmar a autenticidade acesse https://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: R7ZV5-YGBSF-LOJ9H-2MHJ0-RAMAG

4.3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. DAS PROPOSTAS

5.1. O fornecedor interessado deverá encaminhar, exclusivamente, a proposta para o e-mail paula.crestani@camaragaspar.sc.gov.br , conforme o **modelo de proposta de preços do Anexo III.**

5.2. **O PRAZO DE ACEITAÇÃO DE PROPOSTAS SERÁ DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS,** a partir da publicação deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s) no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, inclusive frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar os bens e/ou executar os serviços acordados, bem como de fornecer todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas eventualmente necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, reparo ou refazimento.

5.6. Quando enviar a proposta, o fornecedor aceita que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s).

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio no modelo de proposta de preços, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Após o prazo de aceitação de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

6.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

imento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
irmar a autenticidade acesse https://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: R7ZV5-YGBSF-LOJ9H-2MHJ0-RAMAG

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em todos os casos, o fornecedor terá o prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data do contato realizado pela Câmara Municipal de Gaspar, para apresentar sua contraproposta de preço ou manifestar expressamente a ausência de interesse.

6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado no procedimento da dispensa de licitação, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

6.5. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 30 dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Será desclassificada a proposta que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será adotado, o critério de desempate previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021:

imento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
irmar a autenticidade acesse https://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: R7ZV5-YGBSF-LOJ9H-2MHJ0-RAMAG

7.1.1. Disputa final, hipótese em que os fornecedores empatados serão convocados a apresentar nova proposta, em ato contínuo à classificação, exclusivamente para fins de desempate.

7.2. Em igualdade de condições, não solucionado o empate pelos critérios previstos no caput do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina, nos termos do inciso I do § 1º do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2.2. Empresas brasileiras;

7.2.3. Sorteio eletrônico.

7.2.4. As demais regras para desempate constantes do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 não serão aplicadas tendo em vista que lhes faltam as devidas regulamentações, tanto no âmbito federal quanto municipal.

7.3. As preferências previstas no item 7.2 serão aplicadas sucessivamente, somente passando-se ao critério seguinte caso o anterior não seja suficiente para solucionar o empate.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Serão verificados o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto da dispensa de licitação, dividindo-se em:

8.1.1. Habilitação Jurídica - Contrato Social ou Estatuto em vigor, e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- CNPJ;

8.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista - Certidão Negativa de Débitos - CND Municipal, CND Estadual, Certidão de Regularidade Fiscal da União, CRF/FGTS e CND Trabalhista;

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação.

8.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato ou emitido

imento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
irmar a autenticidade acesse https://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: R7ZV5-YGBSF-LOJ9H-2MHJ0-RAMAG

instrumento equivalente.

9.2. O prazo de vigência da contratação, quando aplicável, será aquele estabelecido no Termo de Referência, constante no Anexo I.

9.3. Na assinatura do contrato ou na emissão de instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações administrativas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no artigo 156 da lei federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 22/2025 da Câmara Municipal de Gaspar.

11. DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

11.1. O estudo técnico preliminar foi dispensado, conforme dispõe artigo 50, §1º, I, da Resolução nº 22/2025, a qual estabelece regras e diretrizes para aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Legislativo do Município de Gaspar.

12. DO FISCAL DE CONTRATO E DO GESTOR DO CONTRATO

12.1. Para fins de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, designa-se:

12.1.1. Gestora do Contrato: Paula Távora Crestani, Assistente Administrativa, responsável pela gestão administrativa do contrato, incluindo o acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, a aplicação das penalidades previstas e a adoção das medidas necessárias para assegurar a boa execução. Designada pela Resolução nº 103/2026.

12.1.2. Fiscal do Contrato: Mara Regina Imroth, Assistente Administrativa, incumbida de fiscalizar tecnicamente a execução dos serviços, o fornecimento dos bens e/ou a entrega dos produtos contratados, verificando a conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento contratual. Designada pela Resolução nº 74/2023.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados será republicado o presente aviso com uma nova data ou será fixado prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação;

13.2. A providência de republicação, do item 13.1, também poderá ser utilizada se não houver c comparecimento de quaisquer fornecedores interessados.

imento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
irmar a autenticidade acesse https://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: R7ZV5-YGBSF-LOJ9H-2MHJ0-RAMAG

GASPAR
CÂMARA MUNICIPAL

13.3. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no prazo de **02 (dois)** dias úteis após a publicação do Aviso de Dispensa de Licitação, mediante encaminhamento formal ao setor responsável, por meio do endereço eletrônico paula.crestani@camaragaspar.sc.gov.br.

13.3.1. A impugnação deverá ser devidamente fundamentada, contendo a identificação do interessado e os motivos que justifiquem o pedido.

13.3.2. A Administração analisará e responderá à impugnação no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, podendo, se for o caso, promover a alteração deste aviso e a reabertura do prazo inicialmente estabelecido, quando a modificação afetar a formulação das propostas.

13.4. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.4.1. ANEXO I – Termo de referência;

13.4.2. ANEXO II – Relatório de pesquisa de preços;

13.4.3. ANEXO III – Modelo de propostas de preços;

Considerando o exposto, os princípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, autorizo a dispensa de licitação para a referida contratação, encaminhando-se os autos para as devidas providências.

Gaspar, 04 de novembro de 2026.
CIRO ANDRÉ QUINTINO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR

imento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
irmar a autenticidade acesse https://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: R7ZV5-YGBSF-LOJ9H-2MHJ0-RAMAG

GASPAR
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Definição do objeto de forma detalhada, incluídos sua natureza, os quantitativos. Se já tiver o preço de referência, adicionar.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	ESTIMATIVA DE PREÇO (R$)
1	Placa metálica institucional em aço inox, com moldura nas dimensões de 40 cm de largura x 35 cm de altura e espessura total da moldura de 1 cm, forrado com veludo vermelho; chapa/placa metálica interna em aço inox de 32 cm de largura x 22 cm de altura; conteúdo/gravação: identificação da 19ª Legislatura (2021–2024), relação dos nomes dos vereadores, suplentes e demais informações institucionais de praxe e com desenho de moldura nas bordas. Sistema de fixação: acompanhada de trilho de sustentação em alumínio para fixação na parede e suportes/presilhas de encaixe deslizante acoplados à parte traseira da moldura, permitindo o travamento firme, nivelamento preciso e encaixe embutido da placa.	01	408,00

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de identificação e registro institucional da 19ª Legislatura (2021–2024) da Câmara Municipal de Gaspar, por meio de placa metálica contendo os nomes dos vereadores, suplentes e demais informações pertinentes ao período legislativo. O material tem por finalidade preservar a memória institucional do Poder Legislativo Municipal, contribuir para o registro histórico das legislaturas e manter a identificação padronizada dos períodos de atuação parlamentar, em conformidade com a finalidade institucional da Câmara Municipal de Gaspar. A compra possui grau de prioridade alto.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na aquisição de 1 (uma) unidade de placa metálica institucional, com moldura, material permanente, com as seguintes especificações técnicas: moldura com dimensões de 40 cm de largura x 35 cm de altura; parte metálica com espessura de 1 cm, forrado com veludo vermelho; placa metálica com dimensões de 32 cm de largura x 22 cm de altura. O conteúdo/gravação da placa compreende a identificação da 19ª Legislatura (2021–2024), a relação dos nomes dos vereadores e suplentes e demais informações institucionais de praxe e com desenho de moldura nas bordas.

3.2. DO MODELO DE EXECUÇÃO

imento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
irmar a autenticidade acesse https://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: R7ZV5-YGBSF-LOJ9H-2MHJ0-RAMAG

3.3. O objeto será executado mediante o fornecimento e a entrega de 1 (uma) unidade de placa metálica institucional, com moldura, nas especificações descritas neste Termo de Referência.

3.4. A contratada deverá confeccionar a placa conforme as dimensões indicadas: moldura de 40 cm de largura x 35 cm de altura, parte metálica com 1 cm de espessura e forrado com veludo vermelho; placa metálica em aço inox de 32 cm de largura x 22 cm de altura. O conteúdo seguirá as informações do Documento de Formalização de Demanda, com a identificação da 19ª Legislatura (2021–2024), os nomes dos vereadores e suplentes e as demais informações institucionais de praxe e com desenho de moldura nas bordas, que serão enviados posteriormente ao fornecedor homologado via e-mail e/ou WhatsApp.

3.5. A placa deverá ser fornecida com sistema de fixação embutido completo, composto por trilho de sustentação em alumínio e/ou metal similar para fixação na parede e suportes/presilhas de encaixe deslizante acoplados à parte traseira da moldura, garantindo o travamento firme, nivelamento preciso e alinhamento horizontal adequado.

3.6. Antes da confecção definitiva, a contratada deverá submeter a arte da placa à aprovação da Câmara Municipal de Gaspar e enviar para o e-mail: paula.crestani@camaragaspar.sc.gov.br.

3.7. O fornecedor deverá realizar a entrega na sede da Câmara Municipal de Gaspar, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente das 13h às 19h**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos,** contados a partir da **aprovação** da arte enviada por e-mail.

3.8. O recebimento será feito pela fiscal do contrato, que verificará a conformidade da placa com as especificações, o conteúdo e a grafia dos nomes. Constatada qualquer divergência, a contratada deverá substituir ou refazer a placa, sem custo adicional, **no prazo de 10 (dez) dias úteis.**

4. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado **a partir do 10 (décimo) dia do mês subsequente** à entrega, condicionado à apresentação da Nota Fiscal.

5. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Serão avaliadas as propostas enviadas pelos fornecedores, observando os prazos e regras deste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência, bem como a compatibilidade do objeto.

5.2. O critério de julgamento das propostas adotado será o **menor preço unitário,** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

6. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Câmara Municipal de Gaspar, cuja dotação é a seguinte: Unidade Gestora: 1 – Câmara Municipal de Gaspar, Órgão Orçamentário: 0 – Câmara Municipal de Gaspar, Unidade Orçamentária: 101 – Câmara Municipal de Gaspar, Função: 1 – Legislativa, Subfunção: 31 – Ação Legislativa, Programa: 1 –Manutenção do Legislativo, Ação: 1.1001 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, Despesa 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas.

imento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
irmar a autenticidade acesse https://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: R7ZV5-YGBSF-LOJ9H-2MHJ0-RAMAG

GASPAR
CÂMARA MUNICIPAL

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa do valor da contratação é de **R$ 408,00.**

7.2. Os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo, os parâmetros utilizados, bem como os documentos que lhe dão suporte para a obtenção dos preços e os respectivos cálculos, constam no relatório de pesquisa de preço, no Anexo II.

Gaspar, 04 de novembro de 2026.
PAULA TÁVORA CRESTANI
RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

imento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
irmar a autenticidade acesse https://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: R7ZV5-YGBSF-LOJ9H-2MHJ0-RAMAG

GASPAR
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II
RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com a Resolução nº 22/2025 da Câmara Municipal de Gaspar, que estabelece regras e diretrizes para a aplicação da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

1. DA DESCRIÇÃO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a aquisição, por dispensa de licitação, de placa metálica institucional, com moldura, destinada à identificação da 19ª Legislatura (2021–2024) da Câmara Municipal de Gaspar, contendo a relação dos nomes dos vereadores, suplentes e demais informações institucionais pertinentes, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência, constante no Anexo I.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO

2.1. A pesquisa de preços foi realizada no período em 03/11/2026.

3. METODOLOGIA APLICADA

A obtenção de preço estimado deu-se com base na média aritmética simples, conforme dispõe **do art. 34 da Resolução nº 22 de 2025, da Câmara Municipal de Gaspar**, a partir dos preços unitários obtidos na pesquisa de preço.

4. FONTE DE PESQUISA

4.1. Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 31 da Resolução nº 22/2025:

(X) I – Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP);

4.2. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública?
Sim.

4.3. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos **do art. 34 da Resolução nº 22 de 2025, da Câmara Municipal de Gaspar?**
Sim.

5. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS
5.1. PESQUISA 1
Fonte: PNCP
Órgão comprador: CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA- SC
Fornecedor: LIDER PLACAS GRAVACOES EM METAIS LTDA

imento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse: irmar a autenticidade acesse https://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: R7ZV5-YGBSF-LOJ9H-2MHJ0-RAMAG

Objeto: PLACA EM AÇO INOX - GALERIA EX-PRESIDENTES
Data da pesquisa: 07/10/2026
Quantidade: 1
Valor unitário (R$): 250,00
Valor total (R$): 250,00

5.2. PESQUISA 2
Fonte: PNCP
Órgão comprador: Câmara Municipal de Maravilha - SC
Fornecedor: AF BRITO MOREIRA
Objeto: Placa de homenagem confeccionada em aço inox, com chapa medindo no mínimo 24 x 30 cm, contendo textos e brasoes personalizados, com impressão por sublimação, instalada em moldura dupla de 34 x 40 cm, com fundo em vidro fume.
Data da pesquisa: 30/07/2026
Quantidade: 2
Valor unitário (R$): 330,00
Valor total (R$): 660,00

5.3. PESQUISA 3
Fonte: PNCP
Órgão comprador: Fundo de Melhoria da Policia Civil - SC
Fornecedor: METAL GRAPH GRAVACOES EM METAIS LTDA
Objeto: PLACA COMEMORATIVA PLACA COMEMORATIVA - Material: aço inoxidável; Dimensões: 52 cm de largura x 46 cm de altura; Espessura: 1,0 mm; Personalização: leiaute, inscrições e logotipia conforme modelo e arte-final fornecidos pelo órgão público. Placa de parede confeccionada em aço inox escovado, com espessura de 1,0 mm e dimensões de 52 cm x 46 cm (altura x largura), personalizada com gravação em baixo-relevo e pintura automotiva. Deverá acompanhar 04 (quatro) parafusos em aço inoxidável, com respectivas buchas para fixação.
Data da pesquisa: 01/10/2026
Quantidade: 2
Valor unitário (R$): 644,00
Valor total (R$): 1.288,00

6. MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO

6.1. O preço estimado da contratação é de R$ 408,00 [quatrocentos e oito reais], conforme memória de cálculo abaixo:

Valores considerados (em R$):
250,00; 330,00; 644,00

Passo a passo:
Soma: 250,00 + 330,00 + 644,00 = **1.224,00**
Quantidade de valores: **03**

imento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
irmar a autenticidade acesse https://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: R7ZV5-YGBSF-LOJ9H-2MHJ0-RAMAG

GASPAR
CÂMARA MUNICIPAL

Média: 1.224,00 ÷ 03 = **408,00**

Valor estimado: R$ 408,00

Gaspar, 04 de novembro de 2026.
PAULA TÁVORA CRESTANI
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE PREÇOS

imento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
irmar a autenticidade acesse https://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: R7ZV5-YGBSF-LOJ9H-2MHJ0-RAMAG

GASPAR
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

FORNECEDOR:		
END. COMERCIAL:		**UF:**
CEP:	**FONE: ()**	**E-MAIL:**
INSC. ESTADUAL:	**CNPJ:**	
VALIDADE DA PROPOSTA:	**REPRESENTANTE LEGAL:**	
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO:		

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Placa metálica institucional em aço inox, com moldura nas dimensões de 40 cm de largura x 35 cm de altura e espessura total da moldura de 1 cm, forrado com veludo vermelho; chapa/placa metálica interna em aço inox de 32 cm de largura x 22 cm de altura; conteúdo/gravação: identificação da 19ª Legislatura (2021–2024), relação dos nomes dos vereadores, suplentes e demais informações institucionais de praxe e com desenho de moldura nas bordas. Sistema de fixação: acompanhada de trilho de sustentação em alumínio para fixação na parede e suportes/presilhas de encaixe deslizante acoplados à parte traseira da moldura, permitindo o travamento firme, nivelamento preciso e encaixe embutido da placa.	**01**	**R$**

Declaramos que o preço ofertado inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade custos como transporte, alimentação, encargos, tributos e demais despesas, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto.

O valor está em conformidade com as especificações, não cabendo revisões por eventuais erros de avaliação. Declaramos ainda total submissão à legislação vigente e às condições da dispensa de licitação.

Nome do responsável legal
Local
Data
Assinatura

mento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
irmar a autenticidade acesse https://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: R7ZV5-YGBSF-LOJ9H-2MHJ0-RAMAG

AVISO SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO

Publicação Nº 8887299

Aviso sobre Prestação de Contas do Prefeito do Julgamento de Contas do Prefeito Nº 1/2026

GASPAR
CÂMARA MUNICIPAL

Aviso sobre Prestação de Contas do Prefeito do Julgamento de Contas do Prefeito Nº 1/2026

A V I S O

O Presidente da Câmara Municipal de Gaspar, no uso de suas atribuições (artigo 172, incisos I a III, do Regimento Interno), **comunica que está à disposição de qualquer do povo, pelo prazo de 60 (sessenta dias)**, junto à Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, o Parecer Prévio nº 148/2026, no Processo nº PCP-26/00040301, emitido pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina em face da Prestação de Contas do Prefeito relativa ao exercício de 2025, podendo ser questionada a sua legitimidade. Informa-se, ainda, que o parecer prévio e todo o processo estão à disposição no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Gaspar (www.camaragaspar.sc.gov.br), na seção "Publicações" > "Prestação de Contas" > "Prestação e Julgamento das Contas do Prefeito" > "2025", ou na seção "Atividade Legislativa" > "Prestação de Contas do Prefeito" > "Julgamento de Contas do Prefeito" > "Julgamento de Contas do Prefeito nº 1/2026", ou no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina pelo endereço "https://www.tcesc.tc.br/processo", digitando o número do processo "2600040301" e a Chave de Acesso "BA02502E-D".

Câmara Municipal de Gaspar, em 4 de novembro de 2026.

(documento assinado digitalmente)

Vereador Ciro André Quintino
Presidente da Câmara Municipal de Gaspar

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: W7YBR-CUCP4-PG12W-C29KO-65NWC

AVENIDA DAS COMUNIDADES, 133 – 89110-085 – GASPAR – SC – CP: 29 – FONE/FAX: (47)3332-2028 – CNPJ: 83.543.546/0001-16
www.camaragaspar.sc.gov.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR

O PODER UNIDO É MAIS FORTE

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Aviso sobre Prestação de Contas do Prefeito

Protocolo Nº: 10233
Protocolo Data: 04/11/2026
Documento Nº: 1/2026
Processo Nº: 4159/2026

Gerado por Emerson Pereira na repartição Analista Legislativo Emerson dia 27/10/2026 às 13:43

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

W7YBR-CUCP4-PG12W-C29KO-65NWC

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei Federal 14.063/2020.

Ciro André Quintino (Ciro Quintino)
Em 04/11/2026 14:28 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Simples

PARECER PRÉVIO DO TCE-SC

Publicação Nº 8887305

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA-GERAL

Processo n.: PCP 26/00040301
Assunto: Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2025
Responsável: Paulo Norberto Koerich
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Gaspar
Unidade Técnica: DGO
Parecer Prévio n.: 148/2026 - Plenário

O ***Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina***, por seu Tribunal Pleno, reunido em Sessão Ordinária, com fulcro nos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e 1º e 50 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os, e:

1. EMITE PARECER recomendando à egrégia Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar a ***APROVAÇÃO*** das contas do Prefeito daquele Município relativas ao exercício de 2025.

2. Recomenda à Prefeitura Municipal de Gaspar que:

2.1. com fulcro no art. 90, § 2º, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução n. TC-06/2001), com o envolvimento e possível responsabilização do órgão de Controle Interno, doravante, adote providências, sob pena de, em caso de eventual descumprimento dos mandamentos legais pertinentes, ser aplicada a sanção administrativa prevista no art. 70 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 (Lei Orgânica deste Tribunal), para prevenir e corrigir as restrições descritas nos subitens 9.2.1, 9.2.2, 9.2.3 e 9.2.4 do ***Relatório DGO n. 131/2026***:

2.1.1. Valores lançados em Contas Contábeis com Atributo F, no montante de R$ 51.273,34, referentes a saldos remanescentes de exercícios anteriores pendentes de regularização, superestimando o Ativo Financeiro do Município, em afronta ao disposto nos arts. 35 e 85 da Lei n. 4.320/64;

2.1.2. Contabilização indevida de receitas provenientes de Emenda Parlamentar da União, no valor de R$ 297.000,00, pertencentes à categoria econômica de Capital, registradas indevidamente como Receitas Correntes, em desacordo com a Tabela de Destinação da Receita Pública e afronta ao art. 85 da Lei n. 4.320/64, conforme demonstrado no item 3.3, Quadros 04 e 10, e nos Documentos 01 e 02 dos Anexos ao Relatório DGO;

2.1.3. Contabilização de Receita Corrente de origem de Emendas Parlamentares de Bancada da União (R$ 641.905,00), em desacordo com a Tabela de Destinação da Receita Pública deste Tribunal, em afronta ao art. 85 da Lei n. 4.320/64 (item 3.3, Quadro 09-A e Documento 03 dos Anexos ao Relatório DGO); e

2.1.4. Contabilização de Receita de Capital de origem de Emendas Parlamentares Individuais da União (R$ 2.917.110,00), em desacordo com a Tabela de Destinação da Receita Pública desta Corte, em afronta ao art. 85 da Lei n. 4.320/64 (item 3.3, Quadro 09-A e Documentos 1, 7 a 09 dos Anexos ao Relatório DGO).

2.2. adote as providências previstas no art. 167-A, § 1º, da Constituição Federal, tendo em conta que a relação entre despesas e receitas correntes superou o percentual de 85%;

2.3. adote providências tendentes a garantir o atendimento de 100% (cem por cento) da demanda manifesta por creche, de acordo com a Meta 1.a. da Lei n. 15.388/2026 (Plano Nacional de Educação - PNE). Ademais, cabe ao Município acompanhar as projeções das metas

Disponibilizado para EMERSON PEREIRA - 611.714.769-49 em 05/10/2026 - 18:08:29

Esse documento foi assinado digitalmente por Diogo Roberto Ringenberg em 30/09/2026 16:13 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2600040301 e o codigo: 86369

relativas à educação infantil em creche por ente federativo, as quais serão divulgadas em âmbito nacional, nos termos dos arts. 7º, § 1º e 28, II, do PNE;

2.4. garanta o atendimento na pré-escola para crianças de 4 a 5 anos de idade, em cumprimento ao art. 208, I, da Constituição Federal e ao Objetivo 1 da Lei n. 15.388/2026 (Plano Nacional de Educação – PNE);

2.5. garanta o atendimento no ensino fundamental para a população de 6 a 14 anos de idade, em cumprimento ao art. 208, I, da Constituição Federal e à Meta 4.a da Lei n. 15.388/2026 (Plano Nacional de Educação - PNE);

2.6. adote as providências necessárias para melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem na sua rede municipal, estabelecendo planejamento para aumentar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) progressivamente, em cumprimento ao art. 208, I, da Constituição Federal e aos Objetivos 3 e 5 da Lei n. 15.388/2026 (Plano Nacional de Educação - PNE);

2.7. efetue o adequado planejamento para máxima execução orçamentária dos recursos recebidos do salário-educação, objetivando o cumprimento do Plano Municipal de Educação (PME);

2.8. adote as providências necessárias para avaliar as condições de infraestrutura das escolas municipais e estabeleça planejamento tendente a garantir ações capazes de suprir as deficiências apuradas, em cumprimento ao art. 206, VII, da Constituição Federal e às estratégias 4.1, 6.6 e 7.1 da Lei n. 15.388/2026 (PNE);

2.9. formule os instrumentos de planejamento e orçamento público competentes – o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) – de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação (PNE) e com o Plano Municipal de Educação (PME), a fim de viabilizar sua plena execução e cumprir o preconizado no art. 19 e a Estratégia 19.10 da Lei n. 15.388/2026 (Plano Nacional de Educação – PNE);

2.10. observe as metas de universalização do Novo Marco Legal do Saneamento, com o objetivo de garantir o atendimento da população com água potável, coleta e tratamento de esgoto, nos termos do art. 11-B da Lei n. 11.445/2007, na redação dada pela Lei n. 14.026/2020;

2.11. adote providências tendentes a garantir que o responsável pela contabilidade do Município assegure a elaboração de Notas Explicativas, que devem integrar as demonstrações contábeis consolidadas remetidas a este Tribunal de Contas, conforme estabelece o art. 7º, I, da Instrução Normativa n. TC-20/2015; e

2.12. divulgue, após o trânsito em julgado, esta Prestação de Contas e o respectivo Parecer Prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei Complementar n. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

3. Solicita à egrégia Câmara de Vereadores de Gaspar que comunique a este Tribunal de Contas o resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, do Prefeito Municipal, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

4. Determina a ciência deste Parecer Prévio:

4.1. à Câmara Municipal de Gaspar;

Esse documento foi assinado digitalmente por Diogo Roberto Ringenberg em 30/09/2026 16:13 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2600040301 e o codigo: 86369

Disponibilizado para EMERSON PEREIRA - 611.714.769-49 em 05/10/2026 - 18:08:29

4.2. do Relatório e Voto do Relator e do ***Relatório DGO n. 131/2026*** que o fundamentam, bem como do ***Parecer MPC/CF n. 516/2026***:

4.2.1. ao Sr. Paulo Norberto Koerich, Prefeito Municipal de Timbó;

4.2.2. ao Conselho de Educação daquele Município, acerca da análise do cumprimento dos limites estabelecidos para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e do FUNDEB, da remessa do Parecer do Conselho do FUNDEB, do monitoramento das metas do Plano Nacional de Educação, do baixo indicador de infraestrutura escolar, e da vinculação do orçamento ao PNE, conforme subitens 5.2, 6.1 e 8.3 do citado Relatório DGO;

4.2.3. ao órgão de Controle Interno de Timbó.

Ata n.: 21/2026
Plenário - **Sessão Ordinária em Ambiente Virtual**
Período da Sessão: de 18/09/2026 a 25/09/2026
Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores
Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg
Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Corregedor do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC

Disponibilizado para EMERSON PEREIRA - 611.714.769-49 em 05/10/2026 - 18:08:29

Esse documento foi assinado digitalmente por Diogo Roberto Ringenberg em 30/09/2026 16:13 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2600040301 e o codigo: 86369

Grão Pará

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO N° 59/2026

Publicação Nº 8886697

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F3796CF1DBC3690E7AB5F402EA5A2A6C6D43D508

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 187 - CENTRO - Grão Pará
CEP: 88890-000 CNPJ: 82.558.149/0001-55 Telefone: (48) 3652-1177
E-mail: administracao@graopara.sc.gov.br Site: http://graopara.sc.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 27/2026

Processo Adm.: **59/2026**
Data do Processo: **25/09/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 59/2026
b) Nr. Licitação: 27/2026 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 04/11/2026
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS AO PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ESTUDANTES ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GRÃO-PARÁ/SC, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).*

Participante: 26.892.492 WICHARD JOSE STUEPP (26.892.492/0001-60)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ABACAXI PÉROLA - ABACAXI PÉROLA (PESO) ACIMA DE I KG CADA) FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR" TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. - ABACAXI PÉROLA - ABACAXI PÉROLA (PESO) ACIMA DE I KG CADA) FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR" TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	4.000,000	UN	6,85	27.400,00
3	ABOBRINHA PAULISTA- MADURA SELECIONADA FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. - ABOBRINHA PAULISTA- MADURA SELECIONADA FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	2.500,000	KG	5,00	12.500,00
6	ALFACE - ALFACE - CRESPA, FRESCA, EXTRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DE AGROTÓXICO, SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS, ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS. - ALFACE - ALFACE - CRESPA, FRESCA, EXTRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DE AGROTÓXICO, SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS, ACONDICIONADA EM SACOS	4.800,000	UN	2,75	13.200,00

Sistema: Compras - Usuário: lailahm. Emissão: 04/11/2026, às 15:38:18. Protocolo: 9058afab-fe70-4651-accf-b44c3a9c333c

	PLÁSTICOS.				
17	BATATA DOCE - BATATA DOCE GRAÚDA SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. - BATATA DOCE - BATATA DOCE GRAÚDA SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	2.000,000	KG	3,90	7.800,00
30	CEBOLA BRANCA - SELECIONADA FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. - CEBOLA BRANCA - SELECIONADA FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	2.300,000	KG	4,50	10.350,00
31	CENOURA - CENOURA GRANDE SELECIONADA FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. - CENOURA - CENOURA GRANDE SELECIONADA FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	2.500,000	KG	4,40	11.000,00
32	CHUCHU - CHUCHU GRANDE SELECIONADO VERDE, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. - CHUCHU - CHUCHU GRANDE SELECIONADO VERDE, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	1.200,000	KG	4,90	5.880,00
35	COUVE - COUVE - TIPO FOLHA, FRESCA, COM FOLHAS INTACTAS, DE PRIMEIRA, ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, SEM PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE MODO APROPRIADO, EM MAÇOS. - COUVE - COUVE - TIPO FOLHA, FRESCA, COM FOLHAS INTACTAS, DE PRIMEIRA, ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, SEM PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE MODO APROPRIADO, EM MAÇOS.	500,000	MÇ	1,80	900,00
49	LARANJA PÊRA OU LARANJA TANGERINA/PONCÃ – LARANJA GRANDE COM MÉDIO GRAU DE MATURAÇÃO, PROCEDENTE DE	5.000,000	KG	2,90	14.500,00

	ESPÉCIE SADIA, FRESCA, NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, ODORES ESTRANHOS. - LARANJA PÊRA OU LARANJA TANGERINA/PONCÃ – LARANJA GRANDE COM MÉDIO GRAU DE MATURAÇÃO, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SADIA, FRESCA, NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, ODORES ESTRANHOS.				
54	MAÇÃ NACIONAL - MAÇÃ NACIONAL FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. - MAÇÃ NACIONAL - MAÇÃ NACIONAL FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	5.000,000	KG	4,50	22.500,00
60	MANGA - MANGA - TOMMY ATKINS, DE PRIMEIRA, TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, PESO POR KG. - MANGA - MANGA - TOMMY ATKINS, DE PRIMEIRA, TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, PESO POR KG.	5.000,000	KG	7,90	39.500,00
79	TEMPERO VERDE- CEBOLINHA E SALSINHA- FRESCOS, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, BEM DESENVOLVIDOS, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ISENTO DE SUBSTANCIAS TERROSAS E CORPOS ESTRANHOS, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, NAO DEVENDO ESTAR GOLPEADA OU DANIFICADO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO. - TEMPERO VERDE- CEBOLINHA E SALSINHA- FRESCOS, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, BEM DESENVOLVIDOS, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ISENTO DE SUBSTANCIAS TERROSAS E CORPOS ESTRANHOS, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, NAO DEVENDO ESTAR GOLPEADA OU DANIFICADO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO.	3.000,000	MÇ	2,00	6.000,00

Total do Participante: **171.530,00**

Participante: DA ROCA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (52.727.767/0001-10)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	ABÓBORA CABOTIÃ – MADURA SELECIONADA FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. - ABÓBORA CABOTIÃ – MADURA SELECIONADA FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO.	2.500,000	KG	2,50	6.250,00
7	ALHO - ALHO A GRANEL GRANDE, TIPO BRANCO. APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDOS AO ATINGIREM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES. - ALHO - ALHO A GRANEL GRANDE, TIPO BRANCO. APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDOS AO ATINGIREM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES.	420,000	KG	21,70	9.114,00
15	BANANA BRANCA - BANANA - BRANCA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. - BANANA BRANCA - BANANA - BRANCA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM	8.000,000	KG	3,80	30.400,00

	DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.				
16	BANANA CATURRA - BANANA CATURRA GRANDE COM MÉDIO GRAU DE MATURAÇÃO, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SADIA, FRESCA, NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, ODORES ESTRANHOS. - BANANA CATURRA - BANANA CATURRA GRANDE COM MÉDIO GRAU DE MATURAÇÃO, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SADIA, FRESCA, NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, ODORES ESTRANHOS.	7.000,000	KG	3,80	26.600,00
18	BATATA INGLESA - BATATA INGLESA GRAÚDA SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. - BATATA INGLESA - BATATA INGLESA GRAÚDA SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	6.000,000	KG	3,90	23.400,00
21	BRÓCOLIS - BRÓCOLIS SELECIONADO, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR 5 ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. - BRÓCOLIS - BRÓCOLIS SELECIONADO, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR 5 ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	4.000,000	UN	6,65	26.600,00
36	COUVE-FLOR - COUVE-FLOR SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. - COUVE-FLOR - COUVE-FLOR SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	1.500,000	UN	7,15	10.725,00
48	GOIABA VERMELHA - IN NATURA TAMANHO MÉDIO A GRANDE, FRESCA COR UNIFORME, SADIOS, LIVRE DE DANOS, RACHADURAS, PRAGAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS, DEVENDO APRESENTAR 80 A 90% DE MATURAÇÃO. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. - GOIABA VERMELHA - IN NATURA TAMANHO MÉDIO A GRANDE, FRESCA COR UNIFORME, SADIOS, LIVRE DE DANOS, RACHADURAS, PRAGAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS, DEVENDO APRESENTAR 80 A 90% DE MATURAÇÃO. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	3.000,000	KG	9,75	29.250,00
59	MAMÃO FORMOSA - MAMÃO FORMOSA SELECIONADO TIPO 1 FRESCO COM MÉDIO GRAU DE MATURAÇÃO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE	5.000,000	KG	9,20	46.000,00

	DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. - MAMÃO FORMOSA - MAMÃO FORMOSA SELECIONADO TIPO 1 FRESCO COM MÉDIO GRAU DE MATURAÇÃO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.				
68	PEPINO - PEPINO DO TIPO JAPONÊS, SELECIONADO FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. - PEPINO - PEPINO DO TIPO JAPONÊS, SELECIONADO FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	2.500,000	KG	6,75	16.875,00
70	PIMENTÃO - PIMENTÃO DO TIPO VERDE OU VERMELHO, SELECIONADO FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. - PIMENTÃO - PIMENTÃO DO TIPO VERDE OU VERMELHO, SELECIONADO FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	250,000	KG	5,90	1.475,00
75	REPOLHO BRANCO - REPOLHO - BRANCO, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ÓTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO. - REPOLHO BRANCO - REPOLHO - BRANCO, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ÓTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO.	2.500,000	UN	4,55	11.375,00
80	TOMATE - TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, GRAUDO, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA. - TOMATE - TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, GRAUDO, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA.	4.500,000	KG	6,30	28.350,00
83	VAGEM - FRESCAS, COM COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, BEM DESENVOLVIDAS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS E CORPOS ESTRANHOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, NÃO DEVENDO ESTAR GOLPEADA OU DANIFICADO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO. - VAGEM - FRESCAS, COM COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, BEM DESENVOLVIDAS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS E CORPOS ESTRANHOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, NÃO DEVENDO ESTAR GOLPEADA OU DANIFICADO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO.	650,000	KG	17,10	11.115,00
				Total do Participante:	**277.529,00**

Participante: LUA DISTRIBUIDORA LTDA (44.558.553/0001-30)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
4	AÇÚCAR MASCAVO - ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO IMPERMEAVEL, FECHADO COM 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM COM 1 QUILO. - AÇÚCAR MASCAVO - ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO IMPERMEAVEL, FECHADO COM 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM COM 1 QUILO.	1.500,000	KG	10,90	16.350,00
5	AIPIM PROCESSADO CONGELADO - TIPO BRANCO, DESCASCADO, COM ASPECTO UNIFORME NA COLORAÇÃO, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE 1KG, ÍNTEGROS, SEM RASGOS E RESISTENTES – QUE CONTENHAM DATA DA EMBALAGEM E VALIDADE, DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. - AIPIM PROCESSADO CONGELADO - TIPO BRANCO, DESCASCADO, COM ASPECTO UNIFORME NA COLORAÇÃO, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE 1KG, ÍNTEGROS, SEM RASGOS E RESISTENTES – QUE CONTENHAM DATA DA EMBALAGEM E VALIDADE, DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	2.500,000	KG	6,45	16.125,00
8	AMEIXA – AMEIXA FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES - AMEIXA – AMEIXA FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES	1.200,000	KG	15,50	18.600,00
9	AMENDOIM - GRUPO EM GRÃOS, CLASSE CLARA, SUBCLASSE GRAÚDO, TIPO 1. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, FECHADO COM 400g, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. UNIDADE DE 400 GRAMAS. - AMENDOIM - GRUPO EM GRÃOS, CLASSE CLARA, SUBCLASSE GRAÚDO, TIPO 1. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, FECHADO COM 400g, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. UNIDADE DE 400 GRAMAS.	1.000,000	UN	8,90	8.900,00
11	ARROZ BRANCO - SUBGRUPO POLIDO, GRUPO BENEFICIADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1 COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. PACOTE DE 1 QUILO. - ARROZ BRANCO - SUBGRUPO POLIDO, GRUPO BENEFICIADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1 COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. PACOTE DE 1 QUILO.	5.000,000	KG	4,19	20.950,00

Sistema: Compras - Usuário: lailahm. Emissão: 04/11/2026, às 15:38:18. Protocolo: 9058afab-fe70-4651-accf-b44c3a9c333c

12	ARROZ INTEGRAL - TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. PACOTE 1 QUILO. - ARROZ INTEGRAL - TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. PACOTE 1 QUILO.	800,000	KG	6,25	5.000,00
13	ARROZ PARBOILIZADO - ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. PACOTE 1 QUILO. - ARROZ PARBOILIZADO - ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. PACOTE 1 QUILO.	7.000,000	KG	4,35	30.450,00
19	BETERRABA – BETERRABA GRAÚDA SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES - BETERRABA – BETERRABA GRAÚDA SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES	2.000,000	KG	3,14	6.280,00
20	BISCOITO DE POLVILHO SEM GLÚTEN – SEM RECHEIO, ISENTO DE GLÚTEN, COMPOSTO POR POLVILHO DE MANDIOCA E DEMAIS INGREDIENTES PERMITIDOS EM SUA FORMULAÇÃO. PRODUTO COM SABOR, ODOR, COR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS, CROCANTE E DE CONSISTÊNCIA ADEQUADA, SEM SINAIS DE UMIDADE, MOFO, RANÇO OU ALTERAÇÕES QUE COMPROMETAM SUA QUALIDADE. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM - BISCOITO DE POLVILHO SEM GLÚTEN – SEM RECHEIO, ISENTO DE GLÚTEN, COMPOSTO POR POLVILHO DE MANDIOCA E DEMAIS INGREDIENTES PERMITIDOS EM SUA FORMULAÇÃO. PRODUTO COM SABOR, ODOR, COR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS, CROCANTE E DE CONSISTÊNCIA ADEQUADA, SEM SINAIS DE UMIDADE, MOFO, RANÇO OU ALTERAÇÕES QUE COMPROMETAM SUA QUALIDADE. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM	1.500,000	KG	39,00	58.500,00
22	CACAU EM PÓ - CACAU EM PÓ ALCALINO, PRODUTO 100% NATURAL ALCALINO, ISENTO DE OUTROS INGREDIENTES. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM	700,000	UN	19,90	13.930,00

Sistema: Compras - Usuário: lailahm. Emissão: 04/11/2026, às 15:38:18. Protocolo: 9058afab-fe70-4651-accf-b44c3a9c333c

	COM 500 GRAMAS. - CACAU EM PÓ - CACAU EM PÓ ALCALINO, PRODUTO 100% NATURAL ALCALINO, ISENTO DE OUTROS INGREDIENTES. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.				
23	CAFÉ EM PÓ - HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, DO TIPO SUPERIOR, TIPO EXPORTAÇÃO, COM TORREFAÇÃO MÉDIA. EMBALADO À VÁCUO EM PACOTES DE 500 G. PREDOMINANTEMENTE CAFÉ TIPO ARÁBICO, COM GRÃOS DE CAFÉ DOS TIPOS 6 COB, AUSÊNCIA DE GRÃOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS. COM SELO DE PUREZA ABIC, NOTA SUPERIOR A 6 NA ESCALA SENSORIAL PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ (QG- QUALIDADE GLOBAL), LAUDO FÍSICO-QUÍMICO, MICROBIOLÓGICO, MICROSCÓPICO E ORGANOLÉPTICO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM 500 GRAMAS. - CAFÉ EM PÓ - HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, DO TIPO SUPERIOR, TIPO EXPORTAÇÃO, COM TORREFAÇÃO MÉDIA. EMBALADO À VÁCUO EM PACOTES DE 500 G. PREDOMINANTEMENTE CAFÉ TIPO ARÁBICO, COM GRÃOS DE CAFÉ DOS TIPOS 6 COB, AUSÊNCIA DE GRÃOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS. COM SELO DE PUREZA ABIC, NOTA SUPERIOR A 6 NA ESCALA SENSORIAL PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ (QG- QUALIDADE GLOBAL), LAUDO FÍSICO-QUÍMICO, MICROBIOLÓGICO, MICROSCÓPICO E ORGANOLÉPTICO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM 500 GRAMAS.	600,000	UN	19,94	11.964,00
24	CAFÉ SOLÚVEL EM PÓ TRADICIONAL- CREMOSO DE PRIMEIRA QUALIDADE; EMBALAGEM DE (160g) COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM DE 160 GRAMAS. - CAFÉ SOLÚVEL EM PÓ TRADICIONAL- CREMOSO DE PRIMEIRA QUALIDADE; EMBALAGEM DE (160g) COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM DE 160 GRAMAS.	1.300,000	UN	24,90	32.370,00
26	CAQUI - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: COM COLORAÇÃO ALARANJADA UNIFORME, FIRME, LIVRE DE RACHADURAS OU DANOS FÍSICOS, FRESCOS, LIMPO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS EXTERNA.NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM CAIXA PLÁSTICA. - CAQUI - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: COM COLORAÇÃO ALARANJADA UNIFORME, FIRME, LIVRE DE RACHADURAS OU DANOS FÍSICOS, FRESCOS, LIMPO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS EXTERNA.NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM CAIXA	2.000,000	KG	5,94	11.880,00
27	CARNE SUÍNA LOMBO - CARNE SUÍNA - TIPO LOMBO, EM CUBOS, CONGELADO, SEM OSSO, COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM 500g CADA.O TRANSPORTE DO PRODUTO PARA ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA ISOTÉRMICA ASSEGURANDO A TEMPERATURA - CARNE SUÍNA LOMBO - CARNE SUÍNA - TIPO LOMBO, EM CUBOS, CONGELADO, SEM OSSO, COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM 500g CADA.O TRANSPORTE DO PRODUTO PARA ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA ISOTÉRMICA	4.000,000	KG	19,50	78.000,00

	ASSEGURANDO A TEMPERATURA				
28	CARNE BOVINA DE 2ª - CARNE BOVINA - TIPO ACÉM, CONGELADA, ISENTA DE SEBO, CARTILAGENS, NERVOS E OSSOS, COM NO MÁXIMO 15% DE GORDURA. PRODUTO CONGELADO E EMBALADO A VÁCUO COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO COM (500g) CADA. O TRANSPORTE DO PRODUTO PARA - CARNE BOVINA DE 2ª - CARNE BOVINA - TIPO ACÉM, CONGELADA, ISENTA DE SEBO, CARTILAGENS, NERVOS E OSSOS, COM NO MÁXIMO 15% DE GORDURA. PRODUTO CONGELADO E EMBALADO A VÁCUO COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO COM (500g) CADA. O TRANSPORTE DO PRODUTO PARA	7.000,000	KG	36,42	254.940,00
29	CARNE BOVINA MOÍDA 1ª - CARNE BOVINA - TIPO PATINHO MOÍDA DE PRIMEIRA, HOMOGENEIZADA, CONGELADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO COM 500g CADA. O TRANSPORTE DO PRODUTO PARA ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADO EM VEÍCULO REFRI - CARNE BOVINA MOÍDA 1ª - CARNE BOVINA - TIPO PATINHO MOÍDA DE PRIMEIRA, HOMOGENEIZADA, CONGELADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO COM 500g CADA. O TRANSPORTE DO PRODUTO PARA ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADO EM VEÍCULO REFRI	8.000,000	KG	33,28	266.240,00
37	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM DE 1 QUILO. - FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM DE 1 QUILO.	700,000	KG	7,00	4.900,00
38	FARINHA DE MILHO -GRÃO AMARELO, TORRADA,DE GRÃOS NÃO TRANSGÊNICOS ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM DE 1 QUILO. - FARINHA DE MILHO - GRÃO AMARELO, TORRADA,DE GRÃOS NÃO TRANSGÊNICOS ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM DE 1 QUILO.	600,000	KG	4,90	2.940,00

39	FARINHA DE TRIGO BRANCA - ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, TIPO 1, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE MOFO E MATERIAIS TERROSOS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES,INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM DE 1 QUILO. - FARINHA DE TRIGO BRANCA - ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, TIPO 1, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE MOFO E MATERIAIS TERROSOS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES,INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM DE 1 QUILO.	1.000,000	KG	4,45	4.450,00
43	FERMENTO QUÍMICO - TIPO EM PÓ, COMPOSTO DE PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO MONOCÁLCICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ATÓXICO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM DE 250 GRAMAS. - FERMENTO QUÍMICO - TIPO EM PÓ, COMPOSTO DE PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO MONOCÁLCICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ATÓXICO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM DE 250 GRAMAS.	700,000	UN	8,15	5.705,00
44	FILÉ DE FRANGO - FRANGO SEMI-PROCESSADO, CONGELADO, SEM OSSO E SEM PELE, SEM TEMPERO, COM ASPECTO COR E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS. EMBALADA, SELADA EM SACO PLÁSTICO VIRGEM, TRANSPARENTE, ATÓXICO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO COM 1KG. O TRANSPORTE DO PRODUTO PARA ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA ISOTÉR - FILÉ DE FRANGO - FRANGO SEMI-PROCESSADO, CONGELADO, SEM OSSO E SEM PELE, SEM TEMPERO, COM ASPECTO COR E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS. EMBALADA, SELADA EM SACO PLÁSTICO VIRGEM, TRANSPARENTE, ATÓXICO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO COM 1KG. O TRANSPORTE DO PRODUTO PARA ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA ISOTÉR	5.000,000	KG	21,40	107.000,00
45	FILÉ DE TILÁPIA - FILÉ DE TILÁPIA DE 1ª QUALIDADE, SEM PELE, SEM COURO, ESPINHAS OU ESCAMAS, IN NATURA, CONGELADO EM PACOTES DE 1 KG,COM VALIDADE DE 1 ANO E TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO DE NO MÍNIMO -18° C. O PRODUTO DEVERÁ SER ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. AS EMBALAGENS DEVERÃO SER ROTULADOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO A DATA DE PROCESSAMENTO E VALIDADE, O Nº DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E OS VALORES NUTRICIONAIS. O TRANSPORTE DO PRODUTO PARA ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA ISOTÉRMICA ASSEGURANDO A TEMPERATURA NO RECEBIMENTO CONFORME RDC 216/2004. EMBALAGEM COM 1 QUILO. - FILÉ DE TILÁPIA - FILÉ DE TILÁPIA DE 1ª QUALIDADE, SEM PELE, SEM COURO, ESPINHAS OU ESCAMAS, IN NATURA, CONGELADO EM PACOTES DE 1 KG,COM VALIDADE DE 1 ANO E TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO DE NO MÍNIMO -18° C. O PRODUTO DEVERÁ SER ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. AS EMBALAGENS DEVERÃO SER ROTULADOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO A DATA DE	600,000	KG	47,00	28.200,00

	PROCESSAMENTO E VALIDADE, O Nº DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E OS VALORES NUTRICIONAIS. O TRANSPORTE DO PRODUTO PARA ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA ISOTÉRMICA ASSEGURANDO A TEMPERATURA NO RECEBIMENTO CONFORME RDC 216/2004. EMBALAGEM COM 1 QUILO.				
50	LEITE EM PÓ INTEGRAL - LEITE INTEGRAL, MINERAIS CÁLCIO, FERRO E ZINCO. VITAMINA C, VITAMINA E, VITAMINA A e VITAMINA D. SEM GORDURAS TRANS, SEM GLÚTEN. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; DATA DE FABRICACAO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM CONTENDO 400 GRAMAS. - LEITE EM PÓ INTEGRAL - LEITE INTEGRAL, MINERAIS CÁLCIO, FERRO E ZINCO. VITAMINA C, VITAMINA E, VITAMINA A e VITAMINA D. SEM GORDURAS TRANS, SEM GLÚTEN. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; DATA DE FABRICACAO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM CONTENDO 400 GRAMAS.	400,000	UN	17,94	7.176,00
52	LEITE INTEGRAL ZERO LACTOSE - LEITE INTEGRAL, ENZIMA LACTASE, VITAMINA C CONTENDO COM VALIDADE ACIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS NA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; DATA DE FABRICACAO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM CONTENDO 1 L. - LEITE INTEGRAL ZERO LACTOSE - LEITE INTEGRAL, ENZIMA LACTASE, VITAMINA C CONTENDO COM VALIDADE ACIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS NA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; DATA DE FABRICACAO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM CONTENDO 1 L.	5.000,000	L	6,50	32.500,00
53	LIMÃO LARANJA - DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME. TER A CASCA LEVEMENTE SOLTA DA POLPA, ALÉM DE CASCA E POLPA FIRME E INTACTA NA COR LARANJA-AVERMELHADO. - LIMÃO LARANJA - DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME. TER A CASCA LEVEMENTE SOLTA DA POLPA, ALÉM DE CASCA E POLPA FIRME E INTACTA NA COR LARANJA-AVERMELHADO.	150,000	KG	6,84	1.026,00
55	MACARRÃO C/ OVOS TIPO ALETRIA - MASSA ALIMENTÍCIA SECA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM DE 1 QUILO. - MACARRÃO C/ OVOS TIPO ALETRIA - MASSA ALIMENTÍCIA SECA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM DE 1 QUILO.	850,000	KG	13,85	11.772,50
56	MACARRÃO CASEIRO C/ OVOS - MASSA ALIMENTÍCIA SECA TALHARIM, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E	1.200,000	KG	15,85	19.020,00

	INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM DE 1 QUILO. - MACARRÃO CASEIRO C/ OVOS - MASSA ALIMENTÍCIA SECA TALHARIM, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM DE 1 QUILO.				
58	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO PARAFUSO - MASSA ALIMENTÍCIA SECA PARAFUSO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM DE 1 QUILO. - MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO PARAFUSO - MASSA ALIMENTÍCIA SECA PARAFUSO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM DE 1 QUILO.	2.000,000	KG	6,05	12.100,00
62	MELANCIA - TAMANHO MÉDIO, FRESCA, COM COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, BEM DESENVOLVIDAS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ISENTO DE SUBSTANCIAS TERROSAS E CORPOS ESTRANHOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, NÃO DEVENDO ESTAR GOLPEADA OU DANIFICADA. - MELANCIA - TAMANHO MÉDIO, FRESCA, COM COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, BEM DESENVOLVIDAS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ISENTO DE SUBSTANCIAS TERROSAS E CORPOS ESTRANHOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, NÃO DEVENDO ESTAR GOLPEADA OU DANIFICADA.	5.500,000	KG	3,84	21.120,00
64	NATA - CREME DE LEITE, TEOR DE GORDURA ACIMA DE 40% DE GORDURA, PROCESSAMENTO PASTEURIZADO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. O TRANSPORTE DO PRODUTO PARA ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA ISOTÉRMICA ASSEGURANDO A TEMPERATURA NO RECEBIMENTO CONFORME RDC 216/2004. EMBALAGEM DE 300 GRAMAS. - NATA - CREME DE LEITE, TEOR DE GORDURA ACIMA DE 40% DE GORDURA, PROCESSAMENTO PASTEURIZADO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. O TRANSPORTE DO PRODUTO PARA ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA ISOTÉRMICA ASSEGURANDO A TEMPERATURA NO RECEBIMENTO CONFORME RDC 216/2004. EMBALAGEM DE 300 GRAMAS.	1.000,000	UN	8,84	8.840,00
65	ÓLEO DE SOJA VEGETAL - ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA, REFINADO, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 900ML (POLIETILENO TEREFTALATO - PET). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.EMBALAGEM DE 900ML. - ÓLEO DE SOJA VEGETAL - ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA, REFINADO, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 900ML (POLIETILENO TEREFTALATO - PET).	4.000,000	UN	8,45	33.800,00

	EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.EMBALAGEM DE 900ML.				
67	OVO DE GALINHA - OVOS DE GALINHA, VERMELHOS, CLASSE A, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, GRANDES, SAUDÁVEIS E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO OU PLÁSTICO. - OVO DE GALINHA - OVOS DE GALINHA, VERMELHOS, CLASSE A, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, GRANDES, SAUDÁVEIS E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO OU PLÁSTICO.	7.000,000	DZ	7,14	49.980,00
69	PÊSSEGO - FRESCOS, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. - PÊSSEGO - FRESCOS, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	3.000,000	KG	13,94	41.820,00
73	QUEIJO MUSSARELA - QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO, AS FATIAS DEVEM ESTAR SEPARADAS POR PLÁSTICOS. CADA FATIA DEVE PESAR EM TORNO DE 20 GRAMAS. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. REGISTRO NO SIM OU SIF. O TRANSPORTE DO PRODUTO PARA ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA ISOTÉRMICA AS - QUEIJO MUSSARELA - QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO, AS FATIAS DEVEM ESTAR SEPARADAS POR PLÁSTICOS. CADA FATIA DEVE PESAR EM TORNO DE 20 GRAMAS. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. REGISTRO NO SIM OU SIF. O TRANSPORTE DO PRODUTO PARA ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA ISOTÉRMICA AS	700,000	KG	43,94	30.758,00
76	SAL - REFINADO DE COZINHA, IODADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, EMBALAGEM COM 1 QUILO. - SAL - REFINADO DE COZINHA, IODADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, EMBALAGEM COM 1 QUILO.	900,000	KG	2,45	2.205,00
77	SOBRECOXA DE FRANGO - FRANGO SEMI-PROCESSADO - SOBRECOXA DE FRANGO, CONGELADA, COM CORTES DE 300GR A 350GR POR UNIDADE CONGELADA, COM ASPECTO COR E CHEIRO PRÓPRIO, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.O TRANSPORTE DO PRODUTO PARA ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADO EM VEÍCULO - SOBRECOXA DE FRANGO - FRANGO SEMI-PROCESSADO - SOBRECOXA DE FRANGO, CONGELADA, COM CORTES DE 300GR A 350GR POR UNIDADE CONGELADA, COM	5.000,000	KG	16,45	82.250,00

	ASPECTO COR E CHEIRO PRÓPRIO, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.O TRANSPORTE DO PRODUTO PARA ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADO EM VEÍCULO				
78	SUCO DE LARANJA NATURAL - SUCO DE FRUTA 100% INTEGRAL SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. O TRANSPORTE DO PRODUTO PARA ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA ISOTÉRMICA ASSEGURANDO A TEMPERATURA NO RECEBIMENTO CONFORME RDC 216/2004. EMBALAGEM COM 5 LITROS. - SUCO DE LARANJA NATURAL - SUCO DE FRUTA 100% INTEGRAL SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. O TRANSPORTE DO PRODUTO PARA ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA ISOTÉRMICA ASSEGURANDO A TEMPERATURA NO RECEBIMENTO CONFORME RDC 216/2004. EMBALAGEM COM 5 LITROS.	1.000,000	UN	60,94	60.940,00
84	VINAGRE DE ÁLCOOL - VINAGRE DE ÁLCOOL, RESULTANTE DE FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL HIDRATADO, ÁGUA E CONSERVANTES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS. LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE QUALQUER ORIGEM. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA INVIOLÁVEL HERMÉTICAMENTE FECHADO CONTENDO 900 ML. ALVARÁ SANITÁRIO. FRASCO COM 900ML. - VINAGRE DE ÁLCOOL - VINAGRE DE ÁLCOOL, RESULTANTE DE FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL HIDRATADO, ÁGUA E CONSERVANTES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS. LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE QUALQUER ORIGEM. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA INVIOLÁVEL HERMÉTICAMENTE FECHADO CONTENDO 900 ML. ALVARÁ SANITÁRIO. FRASCO COM 900ML.	600,000	UN	2,55	1.530,00

Total do Participante: **1.420.511,50**

Participante: NATURESSEN (23.181.735/0001-64)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
10	AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM FECHADA COM 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. UNIDADE DE 1 QUILO. - AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM FECHADA COM 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. UNIDADE DE 1 QUILO.	400,000	UN	9,00	3.600,00
14	AVEIA EM FLOCOS MÉDIOS - AVEIA INTEGRAL, EM FLOCOS MÉDIOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 500G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. - AVEIA EM FLOCOS MÉDIOS -	400,000	UN	5,10	2.040,00

	AVEIA INTEGRAL, EM FLOCOS MÉDIOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 500G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.				
25	CANELA EM PÓ - CANELA - EM PÓ FINA HOMOGÊNEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRÃOS SÃOS E LIMPOS, DE COLORAÇÃO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE,ATÓXICO, RESISTENTE E VEDADA, APROPRIADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQU - CANELA EM PÓ - CANELA - EM PÓ FINA HOMOGÊNEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRÃOS SÃOS E LIMPOS, DE COLORAÇÃO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE,ATÓXICO, RESISTENTE E VEDADA, APROPRIADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQU	200,000	UN	3,00	600,00
33	COCO RALADO - PURO. COCO RALADO PURO SEM AÇÚCAR, SÓDIO E GORDURAS TRANS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.EMBALAGEM CONTENDO 100 GRAMAS. - COCO RALADO - PURO. COCO RALADO PURO SEM AÇÚCAR, SÓDIO E GORDURAS TRANS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.EMBALAGEM CONTENDO 100 GRAMAS.	200,000	UN	6,00	1.200,00
34	COLORÍFICO - URUCUM PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. PACOTE DE 500 GRAMAS. - COLORÍFICO - URUCUM PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. PACOTE DE 500 GRAMAS.	500,000	UN	6,00	3.000,00
46	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA - DE 0 A 6 MESES: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, EM PÓ, ENRIQUECIDA COM FERRO, ISENTA DE SACAROSE, INDICADO PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, COM PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE EM RELAÇÃO À CASEÍNA. ATENDE TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS E DA PORTARIA MS Nº977/1998. EMBALAGEM PRIMÁRIA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE - FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA - DE 0 A 6 MESES: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, EM PÓ, ENRIQUECIDA COM FERRO, ISENTA DE SACAROSE, INDICADO PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, COM PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE EM RELAÇÃO À CASEÍNA. ATENDE TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS	800,000	UN	58,93	47.144,00

	E DA PORTARIA MS Nº977/1998. EMBALAGEM PRIMÁRIA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE				
47	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO - DE 6 A 12 MESES: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, EM PÓ, ENRIQUECIDA COM FERRO, ISENTA DE SACAROSE, INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA, COM PREDOMINÂNCIA DE CASEÍNA EM RELAÇÃO ÀS PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE. ATENDE TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDAD - FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO - DE 6 A 12 MESES: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, EM PÓ, ENRIQUECIDA COM FERRO, ISENTA DE SACAROSE, INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA, COM PREDOMINÂNCIA DE CASEÍNA EM RELAÇÃO ÀS PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE. ATENDE TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDAD	500,000	UN	58,93	29.465,00
61	MANTEIGA COM SAL - MANTEIGA - COM SAL, DEVERÁ POSSUIR COMO PRIMEIRO INGREDIENTE CREME DE LEITE PASTEURIZADO ISENTA DE ADITIVOS ALIMENTARES. DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA. O TRANSPORTE DO PRODUTO PARA ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA ISOTÉRMICA ASSEGURANDO A TEMPERAT - MANTEIGA COM SAL - MANTEIGA - COM SAL, DEVERÁ POSSUIR COMO PRIMEIRO INGREDIENTE CREME DE LEITE PASTEURIZADO ISENTA DE ADITIVOS ALIMENTARES. DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA. O TRANSPORTE DO PRODUTO PARA ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA ISOTÉRMICA ASSEGURANDO A TEMPERAT	900,000	UN	25,00	22.500,00
63	MILHO PARA PIPOCA - MILHO DE PIPOCA CLASSE AMARELA, TIPO 1, BENEFICIADO, LIMPO E SECO. ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, IMPUREZAS, MOFO, FERMENTAÇÃO. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM COM 400 GRAMAS. - MILHO PARA PIPOCA - MILHO DE PIPOCA CLASSE AMARELA, TIPO 1, BENEFICIADO, LIMPO E SECO. ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, IMPUREZAS, MOFO, FERMENTAÇÃO. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM COM 400 GRAMAS.	500,000	UN	6,00	3.000,00
66	ORÉGANO - ORÉGANO EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE DE 100G. - ORÉGANO - ORÉGANO EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE,	150,000	UN	8,00	1.200,00

	ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE DE 100G.				
71	POLVILHO AZEDO - POLVILHO AZEDO BRANCO. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM DE 1 QUILO. - POLVILHO AZEDO - POLVILHO AZEDO BRANCO. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM DE 1 QUILO.	600,000	KG	12,00	7.200,00
72	POLVILHO DOCE - POLVILHO DOCE BRANCO. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM DE 1 QUILO. - POLVILHO DOCE - POLVILHO DOCE BRANCO. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM DE 1 QUILO.	400,000	KG	10,50	4.200,00
81	UVA PASSA BRANCA - DESIDRATADA SEM SEMENTE DESIDRATADA SEM SEMENTE, COMPOSTO 100% DE UVA PASSA BRANCA, SEM ADIÇÃO DE OUTROS INGREDIENTES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM COM 100 GRAMAS. - UVA PASSA BRANCA - DESIDRATADA SEM SEMENTE DESIDRATADA SEM SEMENTE, COMPOSTO 100% DE UVA PASSA BRANCA, SEM ADIÇÃO DE OUTROS INGREDIENTES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM COM 100 GRAMAS.	1.500,000	UN	12,00	18.000,00
82	UVA PASSA PRETA - DESIDRATADA SEM SEMENTE, COMPOSTO 100% DE UVA PASSA PRETA, SEM ADIÇÃO DE OUTROS INGREDIENTES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM COM 100 GRAMAS. - UVA PASSA PRETA - DESIDRATADA SEM SEMENTE, COMPOSTO 100% DE UVA PASSA PRETA, SEM ADIÇÃO DE OUTROS INGREDIENTES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM COM 100 GRAMAS.	1.500,000	UN	5,00	7.500,00

Total do Participante: **150.649,00**

Participante: PRODUTOS DA HORTA COMERCIO LTDA (36.590.624/0001-53)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
41	FEIJÃO PRETO - TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE	2.000,000	KG	7,00	14.000,00

Sistema: Compras - Usuário: lailahm. Emissão: 04/11/2026, às 15:38:18. Protocolo: 9058afab-fe70-4651-accf-b44c3a9c333c

	MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 1 KG ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM DE 1 QUILO. - FEIJÃO PRETO - TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 1 KG ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM DE 1 QUILO.				
42	FEIJÃO VERMELHO - TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 1 KG ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A RLEGISLAÇÃO. EMBALAGEM DE 1 QUILO. - FEIJÃO VERMELHO - TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 1 KG ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A RLEGISLAÇÃO. EMBALAGEM DE 1 QUILO.	3.000,000	KG	10,50	31.500,00

Total do Participante: **45.500,00**

Total Geral: 2.065.719,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado

Grão Pará, 04/11/2026

MURILO KULKAMP NILZEN

Prefeito Municipal em Exercício

Assinatura do Responsável

Guabiruba

Prefeitura

PREGÃO ELETRÔNICO 020/2026 FMS

Publicação Nº 8887030

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 22762C0718F1B71160A8E619E95E9DC5FE056051

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE GUABIRUBA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2026 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2026 FMS
REGISTRO TCE: 22762C0718F1B71160A8E619E95E9DC5FE056051

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUABIRUBA torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2026 FMS.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E CONJUNTO GERADOR DE ENERGIA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUABIRUBA/SC COM RECURSOS PROVENIENTES DO ESTADO DE SANTA CATARINA (SES-FES), POR MEIO DO CONVÊNIO SIMPLIFICADO Nº 2026TE00015PORTARIA SGG/SEF Nº 04/2026, PROCESSO SGPE 20706/2025.
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: Até às 08:25h do dia 17/11/2026. Abertura da sessão: dia 17/11/2026 às 08:30 horas, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br.
Edital e informações no departamento de compras e licitações no mesmo endereço, fone fax (47) 3308-3100, e-mail licitacao@guabiruba.sc.gov.br e site www.guabiruba.sc.gov.br

CLEDISON ROBERTO KORMANN
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Guaramirim

Prefeitura

PORTARIA Nº. 572/2026

Publicação Nº 8885940

PORTARIA N°. 572/2026
Retorna de licença saúde, o servidor Claudio Krause.

Secretário de Infraestrutura, Agricultura e Defesa Civil, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, com o Decreto nº. 2103/2025;

RESOLVE:
Art. 1° Retorna de licença saúde, a partir de 26 de setembro de 2026, o servidor Claudio Krause, matrícula 373761, Pedreiro, vinculado à Secretaria de Infraestrutura, Agricultura e Defesa Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 03 de novembro de 2026.
Edelar Carlos Conzati
Secretário de Infraestrutura, Agricultura e Defesa Civil

Antônio Alexandre de Azevedo
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 577/2026

Publicação Nº 8885942

PORTARIA N°. 577/2026
Retorna de licença saúde o servidor Fabio Luiz Silva.

Secretária de Assistência Social e Habitação, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, com o Decreto nº. 2103/2025;

RESOLVE:
Art. 1° Retorna de licença saúde, a partir de 29 de outubro de 2026, o servidor Fabio Luiz Silva, matrícula 30653398, Cuidador Social, vinculado à Secretaria de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 03 de novembro de 2026.
Francinne Maira Espezim Peixer
Secretária de Assistência Social e Habitação

Antônio Alexandre de Azevedo
Secretário de Administração e Finanças

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 019/2026

Publicação Nº 8885035

PORTARIA Nº 019/2026

Designa gestor e fiscal do contrato decorrente do
Processo Administrativo Nº 59/2026.
O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guaramirim, no uso das atribuições conferidas pelos incisos I, VI e XX do artigo 59 do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal (Resolução nº 003/2021), e pelos incisos I e II do artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Guaramirim;
Considerando o disposto nos arts. 7º e 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;
Considerando os termos do Processo Licitatório, modalidade Dispensa n.º 59/2026, para contratação de serviço de telecomunicações para provimento de acesso à internet corporativa, com velocidade de 1000 Mega (1 Gbps) Banda Larga Empresarial, via Fibra Óptica, com

disponibilização de 01 (um) endereço de IP Fixo, para atuar como link de redundância (backup) da infraestrutura atual da Câmara Municipal de Guaramirim;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica designado como gestora a Sra. Priscila Gonçalves Tramontini e fiscal a Sra. Cristiane Maria da Rocha, do contrato decorrente do Processo Administrativo n.º 59/2026.
Art. 2º - Ao fiscal do contrato caberá a fiscalização, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do contrato, garantindo a qualidade na execução do objeto contratado.
Art. 3º - Ao gestor do contrato caberá o acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do contrato, priorizando o atendimento às necessidades do contratante, de forma eficiente e econômica.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim - SC, 04 de Novembro de 2026.
Emerson Flores da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Guaramirim

Ibirama

Prefeitura

CONTRATO 71/2026 - FMS

Publicação Nº 8884560

Contrato Nº: 71/2026
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: JIANLEI GOULART – CNPJ 46.159.681/0001-36
Licitação: Dispensa de Licitação 47/2026
Objeto: A presente contratação tem por objeto a aquisição de 01 (um) microscópio digital para utilização pelo Setor de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde de Ibirama/SC, destinado à visualização e à contagem de ovos de Aedes aegypti coletados por meio de ovitrampas, visando ao fortalecimento das ações de monitoramento entomológico e prevenção e controle das arboviroses.
Vigência: Início: 03/11/2026 Término: 02/05/2027
Assinatura: 03/11/2026
Valor R$: 785,00 (Setecentos e Oitenta e Cinco Reais)

Dotação: 38 - 09.001.1039.3449052080000000000.175570000000 - Aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar

FISCAL: RAFAEL CRISTIANO REINICKE

EXTRATO DO EDITAL 224/2026 - SEC DE OBRAS

Publicação Nº 8885380

MUNICÍPIO DE IBIRAMA

DISPENSA PRESENCIAL - Processo Licitatório 224/2026.
Base legal: (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, IV, 'a').
Objeto: Dispensa Presencial para prestação de serviço de mão de obra e aquisição de materiais para manutenção preventiva relativa revisão de garantia técnica de 250 horas da pá carregadeira LIUGONG 838T, frota 046, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Obras Serviços Urbanos e Agricultura/SC.
Contratada: MPM TRATORES - FILIAL 2 - BIGUACU – SC
CNPJ nº 07.734.903/0005-79
Ibirama, 04 de novembro de 2026.
Duílio Gerhke – Prefeito Municipal

EXTRATO EDITAL 225/2026 - SEC DE OBRAS

Publicação Nº 8886521

MUNICÍPIO DE IBIRAMA

DISPENSA PRESENCIAL - Processo Licitatório 225/2026.
Base legal: (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, IV, 'a').
Objeto: Dispensa Presencial para prestação de serviço de mão de obra e aquisição de materiais para manutenção preventiva relativa revisão de garantia técnica de 250 horas do veículo Bob Cat S570 AC frota 045, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Obras Serviços Urbanos e Agricultura/SC.
Contratada: NOVAFROTA Equipamentos S.A.
CNPJ nº 03.509.150/0009-70
Ibirama, 04 de novembro de 2026.
Duílio Gerhke – Prefeito Municipal

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO 48/2026 - SMS

Publicação Nº 8885580

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA 15 DE NOVEMBRO - 178 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O(a) Secretário Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:48 / 2026

b) Licitação Nr.:48 / 2026

c) Modalidade: Dispensa de Licitação

d) Data Homologação: 04/11/2026

e) Data da Adjudicação: 04/11/2026

f) Objeto da Licitação: Contratação de serviço especializado para realização de exame de Tomografia de Coerência Óptica (OCT) de ambos os olhos, conforme solicitação médica emitida pelo Hospital Regional de São José.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

81639 - CLINICA DE OLHOS POMERODE LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	REALIZAÇÃO DE EXAME DE TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA - OCT, DE AMBOS OS OLHOS	Unidade		1	R$500,00	R$500,00
					Total do Fornecedor:	R$500,00

Total da Homologação:	500,00

Ibirama, 4 de novembro de 2026.

MERI IONARA LUCHTENBERG RIBEIRO
Secretária de Saúde
CPF: 970.095.559-15

Içara

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016.FMS.2026

Publicação Nº 8885417

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C11982BDC1E541E212EB0ED4EA7D528C27FA82D7

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IÇARA
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 016/FMS/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
INÍCIO DA SESSÃO: 25/11/2026 às 10h00min, através da plataforma www.bnc.org.br.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de 01 (um) aparelho de ultrassonografia destinado ao Centro de Especialidades Médicas da Rede Municipal de Saúde de Içara/SC, em atendimento à Emenda Parlamentar Estadual nº 4239/2025. Içara – SC, 4 de novembro de 2026.

DALVAnia Cardoso
Prefeita Municipal.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº125/PMI/2026

Publicação Nº 8885854

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3AD8CFE84292F57E27DF2B715B9EA7FCABB09AFD

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IÇARA
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 125/PMI/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
INÍCIO DA SESSÃO: 23/11/2026 às 10h00min, através da plataforma www.bnc.org.br.
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de corte de grama, roçagem, capina, conservação de canteiros, poda de árvores e limpeza de calhas, incluindo fornecimento de mão de obra, máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais e demais recursos necessários à execução, bem como recolhimento, transporte e destinação adequada dos resíduos provenientes dos serviços, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Içara/SC, suas Secretarias, Fundos e Departamentos.

Içara – SC, 04 de novembro de 2026.
Dalvania Cardoso
Prefeita Municipal.

DECRETO N.º 348/2026, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

Publicação Nº 8886974

DECRETO N.º 348/2026, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026.
Abre crédito suplementar

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 5.109, de 8 de dezembro de 2025,

DECRETA:
Art. 1.º Fica aberto, no corrente exercício, crédito para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

20.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
20.001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
7 - SAÚDE INTEGRAL
10.302 - Saúde / Assistência Hospitalar e Ambulatorial
2.062 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRÓPRIOS, CONTRATUALIZADOS E CONVENIADOS DE MAC
14 - 3.3.93 1.500.1002.0002 R$ 420.000,00

Art. 2.º A suplementação de que trata o art. 1.º correrá por conta da anulação dos seguintes elementos de despesas:

20.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
20.001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
7 - SAÚDE INTEGRAL
10.302 - Saúde / Assistência Hospitalar e Ambulatorial
2.062 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRÓPRIOS, CONTRATUALIZADOS E CONVENIADOS DE MAC

12 - 3.3.50 1.500.1002.0002 R$ 140.000,00
15 - 4.4.90 1.500.1002.0002 R$ 200.000,00
13 - 3.3.90 1.500.1002.0002 R$ 80.000,00

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 4 de novembro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda em 4 de novembro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

DECRETO N.º 350/2026, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

Publicação Nº 8886977

DECRETO N.º 350/2026, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026.
Abre crédito suplementar

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 5.109, de 8 de dezembro de 2025,

DECRETA:
Art. 1.º Fica aberto, no corrente exercício, crédito para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

32.000 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO URBANO
32.004 –DEPTO AÇÕES OPERACIONAIS EM SERVIÇOS URBANOS
5 – ANDA IÇARA
15.452 – Urbanismo / Serviços Urbanos
1.070 – OBRAS ARQUITETÔNICAS E MOBILIÁRIO
134 4.4.90.2.754.0000.0190 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 177.254,86

Art. 2.º O crédito adicional suplementar será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício anterior, referente ao recurso da Operação de Crédito – FINISA Nº 055516-19, conforme o art. 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 4 de novembro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda em 4 de novembro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 110.PMI.2026 -PAV ASFALTICA RUA ALCIDES SERAFIM - SANGA FUNDA

Publicação Nº 8885917

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A707923B2E75965E45FA0778128FFF6353AA5ED8
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 110/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 120/2026
HOMOLOGAÇÃO: 04/11/2026 11:14 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica da Rua Alcides Serafim, Bairro Sanga Funda, conforme projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que integrarão o processo.
CONTRATADO: NCC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI VALOR DA DESPESA: R$ 624.300,00
04/11/2026 DALVANIA CARDOSO - Prefeita Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 112.PMI.2026 -PAV ASFALTICA RUA SANTO BERTOLDO CARDOSO - VILA NOVA/BARRACÃO

Publicação Nº 8886284

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E65FDD8935924A1C3D651E00C5F2EEAB9955B767

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 112/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 116/2026
HOMOLOGAÇÃO: 04/11/2026 13:52 CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica da Rua Santo Bertoldo Cardoso no Bairro Vila Nova/ Barracão, conforme projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que integrarão o processo. CONTRATADO: JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP VALOR DA DESPESA: R$1.108.000,00 04/11/2026 DALVANIA CARDOSO - Prefeita Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 113.PMI.2026 - PAV LAJOTAS RUA TUBARÃO E RUA PROJETADA

Publicação Nº 8886617

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3A2DC8E5673091CC985F0FBEC2DEC64531712A18

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 113/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 119/2026
HOMOLOGAÇÃO: 04/11/2026 15:03 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação com lajotas da Rua Tubarão no Bairro Jardim Elizabete e Rua Projetada no Bairro Liri, conforme projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que integrarão o processo. CONTRATADO: ECON CONSTRUCOES LTDA VALOR DA DESPESA: R$ 229.500,00 - 04/11/2026 -DALVANIA CARDOSO - Prefeita Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°.03 AO CONTRATO N°. 035/FMS/2023

Publicação Nº 8886269

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IÇARA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº. 03 ao Contrato n.º 035/FMS/2023, cujo objeto trata da prestação de serviços de Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório e Seguro Total para veiculos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde Içara/SC.
PROCESSO: Pregão Eletrônico nº. 033/FMS/2023
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A
DO OBJETO: Fica estabelecida por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato nº. 035/FMS/2023, que prevê o término em 11/12/2026, por este Termo Aditivo passa a ser 11/12/2027, baseado nos fatos elencados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Memorando Interno nº. 176/FMS/COMPRAS/2026 e Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria do Município, com fulcro no art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.
VALOR GLOBAL DO TERMO ADITIVO: R$ 5.644.83 (cinco mil seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos).

Içara-SC, 03 de novembro de 2026.
Dalvania Cardoso
Prefeita Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°.04 AO CONTRATO N°. 081/PMI/2025

Publicação Nº 8885889

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IÇARA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº. 04 ao Contrato n.º 081/PMI/2025, cujo objeto trata da pavimentação asfáltica da Rodovia Linha Três Ribeirões – ICR 250 no trecho entre as estacas 0PP+0,00 a 66+0,00
PROCESSO: Concorrência Eletrônica nº 103/PMI/2025
CONTRATADA: JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO do Contrato n.º 081/PMI/2025, que passa a ser em 30/01/2027, bem como o ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO de valor, conforme justificativa técnica da fiscalização e Memorando Interno nº 803/2026 expedido pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, com fulcro no art. 6º, XVII, art. 111, art. 124, I, "a" e "b" c/c art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21
ACRÉSCIMO: R$ 203.610,76 (duzentos e três mil seiscentos e dez reais e setenta e seis centavos)
SUPRESSÃO: R$ 233.591,39 (duzentos e trinta e três mil quinhentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos).
DO NOVO VALOR GLOBAL: O valor global inicial do contrato de R$ 2.490.977,19 (dois milhões e quatrocentos e noventa mil e novecentos e setenta e sete reais e dezenove centavos), passa a ser de R$ 2.460.966,56 (dois milhões e quatrocentos e sessenta mil e novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Içara- SC, 30 de outubro de 2026.
Dalvania Cardoso
Prefeita Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°.07 AO CONTRATO N°. 038/PMI/2025

Publicação Nº 8886778

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IÇARA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº. 07 ao Contrato n.º 038/PMI/2025, cujo objeto trata da pavimentação asfáltica na Marginal da BR-101, abrangendo o trecho compreendido entre o Km 382+530 e o Km 383+350.
PROCESSO: Concorrência Eletrônica nº 017/PMI/2025
CONTRATADA: JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO E DE VIGÊNCIA do Contrato nº 038/PMI/2025, que passam a ser, respectivamente, em 30/12/2026 e 11/03/2027, conforme justificativa técnica da fiscalização e Memorando Interno nº 804/2026, firmado pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, com fulcro no art. 6º, inciso XVII, e no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Içara- SC, 30 de outubro de 2026.
Dalvania Cardoso
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº GP/1.938/26, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Publicação Nº 8885327

PORTARIA Nº GP/1.938/26, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.
DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 013/2025,

RESOLVE:
Art. 1.º Admitir em caráter temporário, a Sra. Kallessa Cristiani Gonçalves, nascida em 16 de julho de 2000, portadora do CPF Nº ***.***.289-07, para atuar como Professor Pedagogo, Habilitação, Nível II – em exercício no Centro de Educação Infantil Padre Silvestre Junkes, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em vaga transitória, no vínculo empregatício pelo regime jurídico administrativo especial, no período de 21 de outubro de 2026 a 14 de dezembro de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de outubro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 20 de outubro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/1.939/26, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Publicação Nº 8885383

PORTARIA Nº GP/1.939/26, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.
DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 013/2025,

RESOLVE:
Art. 1.º Admitir em caráter temporário, a Sra. Schirlei Barbosa Pereira Valentim, nascida em 27 de fevereiro de 1977, portadora do CPF Nº ***.***.949-37, para atuar como Professor Pedagogo, Habilitação, Nível II – em exercício no Centro de Educação Infantil Silvia Vieira Teixeira, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em vaga de Luana Spirele Teixeira, em licença Prêmio por Assiduidade, no vínculo empregatício pelo regime jurídico administrativo especial, no período de 16 de outubro de 2026 a 14 de dezembro de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de outubro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 20 de outubro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/1.940/26, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Publicação Nº 8885307

PORTARIA Nº GP/1.940/26, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.
DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de dezembro de 2014 e e o Processo Seletivo Edital Nº DGR/01/25,

RESOLVE:
Art. 1.º Admitir em caráter temporário, a Sra. Maria de Fátima Guerreiro, nascida em 23 de setembro de 1969, portadora do CPF Nº ***.***.169-94, para ocupar o cargo de Agente de Serviços Gerais, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Alaíde Tabalipa, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no vínculo empregatício pelo regime jurídico administrativo especial, no período de 19 de outubro de 2026 a 18 dezembro de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de outubro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 20 de outubro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/1.941/26, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Publicação Nº 8885428

PORTARIA Nº GP/1.941/26, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.
DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 122 da Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Art. 1.º Conceder Licença para Tratamento de Saúde, conforme Laudo da Junta Médica Municipal à servidora Adriana de Souza Viana, nascida em 24 de abril de 1977, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por 20 (vinte) dias, a contar de 19 de outubro de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de outubro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 20 de outubro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/1.942/26, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Publicação Nº 8885436

PORTARIA Nº GP/1.942/26, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.
DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 122 da Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Art. 1.º Conceder Licença para Tratamento de Saúde, conforme Laudo da Junta Médica Municipal à servidora Denise Terras de Souza, nascida em 4 de agosto de 1973, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por 60 (sessenta) dias, a contar de 16 de outubro de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de outubro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 20 de outubro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/1.943/26, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Publicação Nº 8885441

PORTARIA Nº GP/1.943/26, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.
DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 122 da Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Art. 1.º Conceder Licença para Tratamento de Saúde, conforme Laudo da Junta Médica Municipal à servidora Maristela Búrigo da Silva Bolan, nascida em 13 de setembro de 1956, ocupante do Cargo de Professor III - Disciplina de Língua Estrangeira - Inglês, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, por 15 (quinze) dias, a contar de 16 de outubro de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de outubro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 20 de outubro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/1.944/26, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Publicação Nº 8885450

PORTARIA Nº GP/1.944/26, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.
DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 122 da Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Art. 1.º Conceder Licença para Tratamento de Saúde, conforme Laudo da Junta Médica Municipal à servidora Sulanita Garcia Cavalcante Bitencourt, nascida em 23 de março de 1968, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por 30 (trinta) dias, a contar de 8 de outubro de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de outubro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 20 de outubro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/1.945/26, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Publicação Nº 8884993

PORTARIA Nº GP/1.945/26, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.
DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101,

RESOLVE:
Art. 1.º Alterar a carga horária da Sra. Ana Paula Moreira, nascida em 12 de fevereiro de 1992, portadora do CPF Nº ***.***.809-70, admitida para atuar como Professor, Habilitação, Nível III, disciplina de Ciências, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Rizzieri, pela Portaria GP/0633/26, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 16 de outubro de 2026 a 14 de dezembro de 2026.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de outubro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 20 de outubro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/1.946/26, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Publicação Nº 8885272

PORTARIA Nº GP/1.946/26, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.
DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101,

RESOLVE:
Art. 1.º Alterar a carga horária da Sra. Lidiane Flores Fernandes Simão, nascida em 16 de junho de 2000, portadora do CPF Nº ***.***.169-82, admitida para atuar como Professor Pedagoga, Habilitação, Nível II, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Pacífico Dagostin, pela Portaria GP/0396/26, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 20 de outubro de 2026 a 14 de dezembro de 2026.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de outubro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 20 de outubro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/1.947/26, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Publicação Nº 8885463

PORTARIA Nº GP/1.947/26, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.
DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 013/2025,

RESOLVE:
Art. 1.º Admitir em caráter temporário, o Sr. Gustavo Pacheco Militão, nascido em 6 de março de 2004, portador do CPF Nº ***.***.169-43, para atuar como Professor, Não habilitado, Nível IV, disciplina de Matemática, Projeto Içara Ensina Mais, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental São Rafael e Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Rizzieri, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em vaga transitória, no vínculo empregatício pelo regime jurídico administrativo especial, no período de 5 de outubro de 2026 a 14 de dezembro de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de outubro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 20 de outubro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/1.948/26, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Publicação Nº 8884977

PORTARIA Nº GP/1.948/26, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.
DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 013/2025,

RESOLVE:
Art. 1.º Prorrogar a admissão em caráter temporário, da Sra. Aldenira Soares, nascida em 6 de abril de 1971, portadora do CPF Nº ***.***.830-00, admitida pela Portaria Nº GP/0972/26, para atuar como Professor, Habilitação, Nível III – Disciplina de Arte, em exercício no Centro de Educação Infantil Favinho de Mel, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em vaga de Juliana Mizieski Mendes, em licença de tratamento de saúde, até 14 de dezembro de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de outubro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 20 de outubro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/1.949/26, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Publicação Nº 8885526

PORTARIA Nº GP/1.949/26, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.
DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 013/2025,

RESOLVE:
Art. 1.º Prorrogar a admissão em caráter temporário, da Sra. Morgana da Silva Serafim, nascida em 27 de julho de 1983, portadora do CPF Nº ***.***.139-28, admitida pela Portaria Nº GP/1.151/26, para atuar como Professor Pedagogo, Habilitação, Nível II, em exercício no Centro de Educação Infantil Alegria do Saber, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em vaga transitória, no período de 31 de outubro até 14 de dezembro de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de outubro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 20 de outubro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/1.951/26, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Publicação Nº 8885521

PORTARIA Nº GP/1.951/26, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.
DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 122 da Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Art. 1.º Conceder Licença para Tratamento de Saúde, conforme Laudo da Junta Médica Municipal à servidora Denise Vieira da Silva Motta, nascida em 27 de junho de 1976, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por 60 (sessenta) dias, a contar de 13 de outubro de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de outubro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 20 de outubro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/1.952/26, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Publicação Nº 8885049

PORTARIA Nº GP/1.952/26, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.
DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 013/2025,

RESOLVE:
Art. 1.º Admitir em caráter temporário, a Sra. Roseli Xavier da Silva, nascida em 31 de agosto de 1969, portadora do CPF Nº ***.***.659-49, para atuar como Professor, Habilitação, Nível III – disciplina de Educação Física, em exercício no Centro de Educação Infantil Balão Mágico, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, em vaga de Adriana Pacheco Fraga, em licença Prêmio, no vínculo empregatício pelo regime jurídico administrativo especial, no período de 21 de outubro de 2026 a 14 de dezembro de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de outubro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 20 de outubro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/1.953/26, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Publicação Nº 8885284

PORTARIA Nº GP/1.953/26, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.
DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 3/99, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à Sra. Aretusa Dagostin Nunes Feliciano, nascida em 15 de fevereiro de 1981, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, lotado na Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Rizzieri, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por 60 dias, referente ao período aquisitivo de 27 de junho de 2014 a 26 de junho de 2020, com usufruto no período de 16 de outubro de 2026 a 14 de dezembro de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de outubro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 20 de outubro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/1.956/26, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Publicação Nº 8885298

PORTARIA Nº GP/1.956/26, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.
DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 3/99, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à Sra. Aliciane Madalena Fogaça Albino, nascida em 25 de abril de 1985, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, lotado na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Arlete Bitencourt Lodetti, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, por 60 dias, referente ao período aquisitivo de 13 de fevereiro de 2019 a 12 de fevereiro de 2025, com usufruto no período de 16 de outubro de 2026 a 14 de dezembro de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 22 de outubro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 22 de outubro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/1.957/26, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Publicação Nº 8885077

PORTARIA Nº GP/1.957/26, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.
DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 3/99, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à Sra. Adriana Pacheco Fraga, nascida em 01 de outubro de 1976, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, lotado no Centro de Educação Infantil Balão Mágico, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, por 60 dias, referente ao período aquisitivo de 04 de setembro de 2015 a 03 de setembro de 2021, com usufruto no período de 16 de outubro de 2026 a 14 de dezembro de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 22 de outubro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 22 de outubro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/1.958/26, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Publicação Nº 8885388

PORTARIA Nº GP/1.958/26, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.
DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 3/99, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à Sra. Jadna Valéria da Silva Frederico, nascida em 30 de junho de 1958, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, lotado na Escola Municipal João José Silveira, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por 60 dias, referente ao período aquisitivo de 19 de fevereiro de 2019 a 18 de fevereiro de 2025, com usufruto no período de 16 de outubro de 2026 a 14 de dezembro de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 22 de outubro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 22 de outubro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/1.959/26, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Publicação Nº 8885393

PORTARIA Nº GP/1.959/26, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.
DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 3/99, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à Sra. Regina da Silva de Oliveira, nascida em 15 de dezembro de 1976, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, lotado na Escola Municipal Paulo Rizzieri, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por 60 dias, referente ao período aquisitivo de 04 de março de 2008 a 03 de março de 2014, com usufruto no período de 16 de outubro de 2026 a 14 de dezembro de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 22 de outubro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 22 de outubro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/1.960/26, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Publicação Nº 8885404

PORTARIA Nº GP/1.960/26, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.
DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 3/99, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à Sra. Fernanda Viana Soares Pizzetti, nascida em 27 de dezembro de 1982, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, lotado na Escola Municipal Tranquillo Pissetti, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por 60 dias, referente ao período aquisitivo de 12 de fevereiro de 2016 a 11 de fevereiro de 2022, com usufruto no período de 16 de outubro de 2026 a 14 de dezembro de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 22 de outubro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 22 de outubro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/1.961/26, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Publicação Nº 8885415

PORTARIA Nº GP/1.961/26, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.
DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 3/99, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à Sra. Marcela Rissato, nascida em 27 de dezembro de 1982, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, lotado na Escola Municipal Ignácio João Monteiro, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, por 60 dias, referente ao período aquisitivo de 03 de agosto de 2015 a 02 de agosto de 2021, com usufruto no período de 16 de outubro de 2026 a 14 de dezembro de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 22 de outubro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 22 de outubro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/1.963/26, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Publicação Nº 8885061

PORTARIA Nº GP/1.957/26, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.
DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 3/99, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à Sra. Adriana Pacheco Fraga, nascida em 01 de outubro de 1976, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, lotado no Centro de Educação Infantil Balão Mágico, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais,

por 60 dias, referente ao período aquisitivo de 04 de setembro de 2015 a 03 de setembro de 2021, com usufruto no período de 16 de outubro de 2026 a 14 de dezembro de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 22 de outubro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 22 de outubro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/1.964/26, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Publicação Nº 8885422

PORTARIA Nº GP/1.964/26, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.
DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 122 da Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Art. 1.º Conceder Licença para Tratamento de Saúde, conforme Laudo da Junta Médica Municipal à servidora Rita Cologni Cozza, nascida em 26 de março de 1984, ocupante do Cargo de Professora Pedagoga, Projeto Içara ensina Mais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por 15 (quinze) dias, a contar de 8 de outubro de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 22 de outubro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 22 de outubro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/1.965/26, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Publicação Nº 8885470

PORTARIA Nº GP/1.965/26, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.
DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 013/2025,

RESOLVE:
Art. 1.º Admitir em caráter temporário, a Sra. Amanda Machado da Rosa, nascida em 18 de março de 1993, portadora do CPF Nº ***.***.909-39, para atuar como Professor, Habilitação, Nível III, disciplina de Ciências, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Quintino Rizzieri, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em vaga transitória, no vínculo empregatício pelo regime jurídico administrativo especial, no período de 16 de outubro de 2026 a 14 de dezembro de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 22 de outubro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 22 de outubro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/1.966/26, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Publicação Nº 8885027

PORTARIA Nº GP/1.966/26, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.
DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 013/2025,

RESOLVE:
Art. 1.º Admitir em caráter temporário, a Sra. Daniela dos Santos Deolinda, nascida em 14 de março de 1983, portadora do CPF Nº ***.***.979-98, para atuar como Professor Pedagogo, Habilitação, Nível II – em exercício não Centro de Educação Infantil Padre Silvestre Junkes, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em vaga transitória, no vínculo empregatício pelo regime jurídico administrativo especial, no período de 21 de outubro de 2026 a 14 de dezembro de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 22 de outubro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 22 de outubro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/1.967/26, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Publicação Nº 8885138

PORTARIA Nº GP/1.967/26, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.
DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 013/2025,

RESOLVE:
Art. 1.º Admitir em caráter temporário, a Sra. Janaína Teixeira de Souza, nascida em 9 de agosto de 1984, portadora do CPF Nº ***.***.319-38, para atuar como Professor Pedagogo, Habilitação, Nível II – em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Tranquillo Pissetti, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em vaga de Fernanda Viana Soares Pizzetti, em licença prêmio por assiduidade, no vínculo empregatício pelo regime jurídico administrativo especial, no período de 16 de outubro de 2026 a 14 de novembro de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 22 de outubro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 22 de outubro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/1.968/26, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Publicação Nº 8885478

PORTARIA Nº GP/1.968/26, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.
DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 013/2025,

RESOLVE:
Art. 1.º Admitir em caráter temporário, a Sra. Josely Costa de Souza Almeida, nascida em 14 de março de 1989, portadora do CPF Nº ***.***.122-53, para atuar como Professor, Habilitação, Nível III, disciplina de Ciências, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Tranquillo Pissetti e Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Arlete Bitencourt Lodetti, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em vaga de Aliciane Madalena Fogaça Albino, Em licença Prêmio por Assiduidade, no vínculo empregatício pelo regime jurídico administrativo especial, no período de 16 de outubro de 2026 a 14 de dezembro de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 22 de outubro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 22 de outubro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/1.969/26, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Publicação Nº 8885458

PORTARIA Nº GP/1.969/26, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.
DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 013/2025,

RESOLVE:
Art. 1.º Admitir em caráter temporário, a Sra. Maristela Vieira da Silva Lino, nascida em 18 de abril de 1985, portadora do CPF Nº ***.***.649-01, para atuar como Professor Pedagogo, Habilitação, Nível II – Projeto Içara Ensina Mais, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Tranquillo Pissetti, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em vaga transitória, no vínculo empregatício pelo regime jurídico administrativo especial, no período de 16 de outubro de 2026 a 14 de dezembro de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 22 de outubro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 22 de outubro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/1.970/26, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Publicação Nº 8885146

PORTARIA Nº GP/1.970/26, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.
DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 013/2025,

RESOLVE:
Art. 1.º Admitir em caráter temporário, a Sra. Nádia Silva dos Santos, nascida em 25 de outubro de 1973, portadora do CPF Nº ***.***.679-53, para atuar como Professor Pedagogo, Habilitação, Nível II, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Barcelos Puziski , com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em vaga transitória, no vínculo empregatício pelo regime jurídico administrativo especial, no período de 1.º de outubro de 2026 a 5 de outubro de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 22 de outubro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 22 de outubro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/1.971/26, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Publicação Nº 8885021

PORTARIA Nº GP/1.971/26, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.
DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 013/2025,

RESOLVE:
Art. 1.º Admitir em caráter temporário, a Sra. Rita de Cássia Tereza Jaques, nascida em 18 de julho de 1975, portadora do CPF Nº ***.***.949-17, para atuar como Professor Pedagogo, Habilitação, Nível II – em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Tranquillo Pissetti, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em vaga de Marcela Rissatto, em licença Prêmio por Assiduidade, no vínculo empregatício pelo regime jurídico administrativo especial, no período de 16 de outubro de 2026 a 14 de dezembro de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 22 de outubro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 22 de outubro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/1.972/26, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Publicação Nº 8885504

PORTARIA Nº GP/1.972/26, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.
DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 013/2025,

RESOLVE:
Art. 1.º Admitir em caráter temporário, o Sr. Vilmar Maria Pinheiro, nascido em 1.º de setembro de 1985, portador do CPF Nº ***.***.089-02, para atuar como Professor, Habilitação, Nível III, disciplina de História, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Rizzieri, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em vaga de Aretusa Dagostin Nunes Feliciano, no vínculo empregatício pelo regime jurídico administrativo especial, no período de 16 de outubro de 2026 a 14 de dezembro de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 22 de outubro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 22 de outubro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/1.973/26, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Publicação Nº 8885016

PORTARIA Nº GP/1.973/26, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.
DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 013/2025,

RESOLVE:
Art. 1.º Admitir em caráter temporário, a Sra. Viviane Fernandes Lessa, nascida em 3 de dezembro de 1997, portadora do CPF Nº ***.***.139-90, para atuar como Professor Pedagogo, Habilitação, Nível II – em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Tranquillo Pissetti, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em vaga de Fernanda Viana Soares Pizzetti, em licença Prêmio por assiduidade, no vínculo empregatício pelo regime jurídico administrativo especial, no período de 16 de outubro de 2026 a 14 de dezembro de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 22 de outubro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 22 de outubro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/1.974/26, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Publicação Nº 8885070

PORTARIA Nº GP/1.974/26, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.
DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1.º Demitir, a pedido, a Sra. Janaína Teixeira de Souza, nascida em 9 de agosto de 1984, portadora do CPF Nº ***.***.319-38, admitida temporariamente, para atuar como Professor Pedagogo, Habilitação, Nível II, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir

desta data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 22 de outubro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 22 de outubro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/1.974/26, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Publicação Nº 8885119

PORTARIA Nº GP/1.774/26, DE 3 DE SETEMBRO DE 2026.

Dá nova redação no Art. 1.º da Portaria Nº GP/1.086/25, de 20 de maio de 2025.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º O Art. 1.º da Portaria Nº GP/1.086/25, de 20 de maio de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º Designar os servidores Elias Junior Gonçalves, Silvana Ferreira Soratto, Marcia Felipe Prudêncio, Robson Luiz Hamann, Pedro Paulo da Rosa e Maicon Fernandes Magé, como fiscais da Ata de Registro de Preços nº 28/PMI/2025, cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada em manutenção predial corretiva, incluindo fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, para edificações sob administração da Prefeitura Municipal de Içara, seus Fundos, Secretarias e Departamentos." (NR)

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 3 de setembro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 3 de setembro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/1.975/26, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Publicação Nº 8885517

PORTARIA Nº GP/1.975/26, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.
DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1.º Demitir, a pedido, a Sra. Luciana Zanolli Vieira, nascida em 11 de julho de 1985, portadora do CPF Nº ***.***.869-81, admitida temporariamente, para atuar como Professor pedagoga, Habilitação, Nível II, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir desta data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 22 de outubro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 22 de outubro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/1.981/26, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Publicação Nº 8885002

PORTARIA Nº GP/1.981/26, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.
DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 3/99, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à Sra. Edina da Silva de Freitas, nascida em 25 de novembro de 1963, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de assistente Técnico Pedagogico, lotado na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Arlete Bitencourt Lodetti, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por 60 dias, referente ao período aquisitivo de 10 de maio de 2016 a 09 de maio de 2022, com usufruto no período de 9 de outubro de 2026 a 14 de dezembro de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 22 de outubro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 22 de outubro de 2026.
ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/1.982/26, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Publicação Nº 8885011

PORTARIA Nº GP/1.982/26, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.
DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 3/99, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à Sra. Flávia Regina Arena Fraga Feliciano, nascida em 17 de julho de 1966, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Monitor de Atividades Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por 60 dias, referente ao período aquisitivo de 01de abril de 2020 a 31 de março de 2026, com usufruto no período de 16 de outubro de 2026 a 14 de dezembro de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 22 de outubro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 22 de outubro de 2026.
ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/1.991/26, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Publicação Nº 8885170

PORTARIA Nº GP/1.991/26, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.
DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o parágrafo 1.º do art. 9.º, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999 e com a Lei 4.780, de 26 de outubro de 2022,

RESOLVE:
Art. 1.o Conceder Função Gratificada, Nível FG-15, ao servidor efetivo do quadro do Município Daniel Antunes da Silva, Assessoria técnica operacional na Secretaria de Saúde, a contar de 1.º de outubro de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 22 de outubro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 22 de outubro de 2026.
ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/1.992/2026, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Publicação Nº 8885201

PORTARIA Nº GP/1.992/2026, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.
DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 9.º, II, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Nomear a Sra. Marilia Maria Candido Borges, nascida em 4 de abril de 1982, portadora do CPF Nº **.***.149-77, para ocupar o cargo de Chefe de Setor III, Nível CC-4, na Secretaria da Fazenda, a partir de 27 de outubro de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 22 de outubro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 22 de outubro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/1.993/26, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Publicação Nº 8885186

PORTARIA Nº GP/1.993/26, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.
DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 013/2025,

RESOLVE:
Art. 1.º Admitir em caráter temporário, a Sra. Sandra Florêncio, nascida em 30 de abril de 1965, portadora do CPF Nº ***.***.799-00, para atuar como Professor Pedagogo, Habilitação, Nível II – em exercício não Centro de Educação Infantil Padre Silvestre Junkes, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em vaga transitória, no vínculo empregatício pelo regime jurídico administrativo especial, no período de 23 de outubro de 2026 a 14 de dezembro de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 22 de outubro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 22 de outubro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

Imbituba

Prefeitura

ATA 06/2026 - ATA DA 3ª PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA - COMDEMA

Publicação Nº 8886952

ATA DA 3ª PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA
Estiveram presentes para a 3ª Plenária Extraordinária do COMDEMA, às 17 horas e 30 minutos do dia 29 de setembro de 2026, na Sala de Reuniões Prefeito Eduardo Elias, os representantes do Poder Público: Wagner de Amorim – conselheiro titular representante do órgão municipal responsável pela Política Municipal de Meio Ambiente (SMAAP), Janaina Tais da Rocha Silva, conselheira titular representante do órgão municipal responsável pela política de Agricultura e Pesca, Débora Lia Marafiga Ferreira, conselheira titular representante do órgão municipal responsável pela política de saúde (SEMSA), Victor Fernando Volpato Pazin, conselheiro titular representante da Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca (APABF/ICMBio), bem como, os representantes da sociedade civil: Eliziane da Silveira, conselheira titular representante da Associação dos Pescadores da Comunidade de Ibiraquera (ASPECI), Juliana Canova, conselheira titular representante da Associação Empresarial de Imbituba (ACIM), Karina Rejane Groch, conselheira titular representante do Instituto Australis de Pesquisa e Monitoramento Ambiental, Caio Floriano dos Santos, conselheiro titular e Keila Flor Vieira, conselheira suplente, representantes do Conselho Comunitário de Ibiraquera (CCI), José Fernando de Souza Silvano, conselheiro titular representante da Associação de Surfistas, Amigos e Ecologistas da Praia do Porto (ASAEP) e Márcia Fernandes Rosa Neu, conselheira suplente representante das Faculdades Unidas de Imbituba (UNIMBÉ). Estiveram presentes, também, Víni Ribeiro Fernandes, Secretário Executivo do COMDEMA e Régis da Silva, Secretário Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Pesca. Registra-se que nenhum representante do órgão municipal responsável pelo Planejamento Urbano (SEURF) e do órgão municipal responsável pela política de infraestrutura urbana (SEINF) compareceu à plenária. Registra-se, no entanto, que a conselheira Thaylú Figueredo Cascaes, representante titular do órgão municipal responsável pelo Planejamento Urbano (SEURF) justificou a faltas dos representantes do referido órgão, que estariam, durante o andamento da plenária, cumprindo obrigações relacionadas às eleições do CONCIDADE. QUÓRUM: verificada a presença do quórum mínimo estabelecido no Regimento Interno do COMDEMA, e com a permissão dos presentes, o Secretário Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Pesca, Régis da Silva, deu início a plenária. PAUTAS PREVISTAS: 1ª Posse dos novos conselheiros. 2ª Eleição para presidência, vice-presidência e indicação do secretariado executivo. 3ª Discussão sobre metas para o biênio 2026-2028. 1ª PAUTA: Iniciando os trabalhos, o Secretário Régis da Silva enfatizou a importância do fortalecimento das políticas ambientais do Município e ressaltou os andamentos de pautas estruturantes, tais como os Termos de Referência (TR) para os estudos socioambientais das regiões de Itapirubá e Ibiraquera. O Secretário Régis, em seguida, realizou a leitura formal do Termo de Posse dos novos Conselheiros do COMDEMA para o Biênio 2026–2028, tendo os conselheiros prestado o compromisso formal de exercer com probidade e fidelidade os deveres atribuídos ao cargo, sucedendo-se a apresentação individual dos membros presentes e a assinatura do referido termo pelos presentes. Após a formalização da posse, o Secretário Régis passou a palavra ao conselheiro Wagner para condução da ordem do dia. 2ª PAUTA: Sob a condução inicial do conselheiro Wagner e conforme os ditames regimentais, abriram-se as candidaturas para a Presidência do COMDEMA, apresentando-se os nomes dos conselheiros Caio Floriano dos Santos, representante do CCI, e Wagner de Amorim, representante da SMAAP. Após as manifestações e defesas de candidatura por ambos os proponentes, procedeu-se à votação aberta. A candidatura do conselheiro Caio obteve cinco votos, provenientes das entidades ASPECI, ACIM, ASAEP, Instituto Australis e APABF/ICMBio. Por sua vez, a candidatura do conselheiro Wagner obteve três votos, dados pelos representantes da UNIMBÉ, SEMSA e Diretoria de Agricultura e Pesca. Com o resultado de cinco votos a três, o conselheiro Caio Floriano dos Santos foi declarado eleito Presidente do COMDEMA para o biênio 2026–2028. Em ato contínuo, o Presidente eleito Caio defendeu uma gestão colegiada e integrada entre a Sociedade Civil e o Poder Público, propondo o nome do conselheiro Wagner para assumir a Vice-Presidência, indicação que foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Ficou também ratificada, por ato do Secretário Régis da Silva, a manutenção de Víni Ribeiro Fernandes no cargo de Secretário Executivo do Conselho. 3ª PAUTA: Avançando para o planejamento dos trabalhos do Conselho, definiu-se o calendário de reuniões até o encerramento do ano de 2026, visando dar cumprimento às plenárias pendentes: a próxima Plenária Ordinária ficou agendada para o dia 20 de outubro de 2026; a Plenária Extraordinária subsequente para o dia 10 de novembro de 2026; e a Plenária Ordinária final para o dia 1º de dezembro de 2026, ocasião em que será estabelecido o calendário anual do exercício de 2027. Todas as reuniões ocorrerão às terças-feiras, com início às dezessete horas e trinta minutos. Na sequência, debateu-se o alinhamento das diretrizes e metas prioritárias do Conselho para o biênio. Destacou-se a urgente regulamentação do Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA) mediante aprovação de normativa própria que discipline a aplicação dos recursos. O Secretário Régis e o Presidente Caio salientaram a relevância do fundo para o financiamento de estudos de grande vulto, como os diagnósticos e Termos de Referência de Ibiraquera e Itapirubá, resguardando-se ao mesmo tempo cotas e percentuais específicos para o fortalecimento da fiscalização ambiental, do licenciamento, de projetos de educação ambiental e da constituição de um fundo de reserva para emergências ambientais. A minuta de regulamentação do FMMA será disponibilizada para análise e inserida na pauta de deliberação da plenária de novembro. Trataram também do resgate e da revisão do Projeto de Lei do IPTU Verde aprovado em gestões anteriores, deliberando-se que a minuta e a respectiva ata da época serão enviadas aos conselheiros para possíveis atualizações e posterior encaminhamento oficial ao Prefeito. Ficou acertado ainda o envio de comunicação formal ao Ministérios Público Federal e ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina detalhando o histórico e os desdobramentos da Junta de Impugnação Fiscal - JIF. Foram tratados, também, o acompanhamento das ações do Plano Municipal da Mata Atlântica (PMMA), o avanço para a criação de Unidades de Conservação Municipais, a atualização da Política Municipal do Meio Ambiente e a revisão do Regimento Interno do COMDEMA. Por fim, enfatizou-se a articulação contínua com a SAMAE, a Vigilância Sanitária e a Secretaria de Segurança Pública para otimizar as fiscalizações de efluentes e esgoto e suprir as demandas estruturais do município. Na qualidade de Secretário Executivo do COMDEMA, eu, Víni Ribeiro Fernandes, lavrei a presente ata, que após aprovada, segue assinada pelo Presidente, por mim e pelos demais membros presentes.

Imbituba, 20 de outubro de 2026.
Caio Floriano dos Santos
Presidente do COMDEMA
Wagner de Amorim
Vice-Presidente do COMDEMA

Víni Ribeiro Fernandes
Secretário Executivo do COMDEMA

Conselheiros Presentes:
Débora Lia Marafiga Ferreira
SEMSA

Janaina Tais da Rocha da Silva
Diretoria de Agricultura e Pesca

Victor Fernando Volpato Pazin
APABF

Keila Flor Vieira
CCI

Eliziane da Silveira
ASPECI

José Fernando de Souza Silvano
ASAEP

Juliana Canova
ACIM

Karina Rejane Groch
Instituto Australis

Márcia Fernandes Rosa Neu
UNIMBÉ

ATA Nº05/2026 - PLENÁRIA ELEITORAL - COMDEMA

Publicação Nº 8886774

ATA DA PLENÁRIA ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA

Estiveram presentes para a Plenária Eleitoral – Biênio 2026/2028 – do COMDEMA, a partir das 16 horas do dia 04 de agosto de 2026, na Sala de Reuniões do Controle Social, os membros do comitê eleitoral Wagner de Amorim e Juliana Canova, membros da Comissão Eleitoral, bem como, Víni Ribeiro Fernandes, Secretário Executivo do COMDEMA. Estiveram presentes, também, Karina Rejane Groch, representante do Instituto Astralis de Pesquisa e Monitoramento Ambiental, Andreia Leydeane Miranda, representante da Associação Empresarial de Imbituba (ACIM), Genesio Agenicio da Silva, representante da Associação dos Moradores de Nova Brasília (AMNB), Marlene Borges, representante da Associação Comunitária Rural de Imbituba (ACORDI), Keila Flor Vieira, representante do Conselho Comunitário de Ibiraquera (CCI), José Fernando de Souza Silvano, representante da Associação de Surfistas, Amigos e Ecologistas da Praia do Porto (ASAEP), Filipe Dias Antônio, representante da Associação dos Moradores Pescadores Profissionais, Artesanais e Amadores da Praia do Porto (AMPAP), Antônio Carlos Teixeira Machado, representante da Associação dos Pescadores da Comunidade de Ibiraquera (ASPECI), e Marcia Fernandes Rosa Neu, representante das Faculdades Unidas de Imbituba (UNIMBÉ). ANDAMENTO: A Plenária de Eleições transcorreu regularmente, com a presença, no local de votação e dentro do horário previamente estabelecido, dos representantes das instituições supracitadas nesta Ata, bem como dos membros da Comissão Eleitoral, conforme anteriormente relacionados. Os representantes presentes proferiram seus respectivos votos em conformidade com os parâmetros e procedimentos definidos nos editais pertinentes. Após todos os representantes das instituições homologadas proferirem seus votos, a Comissão Eleitoral procedeu à abertura das urnas e à apuração dos votos. Concluída a apuração, o resultado do processo eleitoral foi publicado por meio da Comunicação COMDEMA n. 03/2026. Na qualidade de Secretário Executivo do COMDEMA, eu, Víni Ribeiro Fernandes, lavrei a presente ata, que após aprovada, segue assinada por mim e pelos membros da Comissão Eleitoral.

Imbituba, 20 de outubro de 2026.
Víni Ribeiro Fernandes
Secretário Executivo do COMDEMA

Comissão Eleitoral:

Wagner de Amorim
SMAAP

Marcos Aramis Gastia Paiva
SEINF

Juliana Canova
ACIM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 07/2026 - COMDEMA

Publicação Nº 8886937

PREFEITURA IMBITUBA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n. 07/2026

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA de Imbituba/SC convoca os conselheiros nomeados do referido colegiado, bem como, os demais interessados, para participarem da **4ª Plenária Extraordinária de 2026**, que será realizada no dia **10 de novembro de 2026**, às **17h30min** na **Sala de Reuniões Prefeito Eduardo Elias**, no Paço Municipal Prefeito Nelson Souza, situado na Rua Ernani Cotrim, n. 601, Centro – Imbituba/SC.

A pauta prevista será:

1. Informes;
2. Animais de grande porte em APP;
3. Regimento Interno da JIF;
4. Proposta legislativa do IPTU Verde;
5. Resolução COMDEMA - Julgamento em 2ª Instância;
6. Resolução COMDEMA - Uso do FMMA;

Sem mais para o momento, externamos votos de alta estima e distinta consideração.

Imbituba, 03 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
CAIO FLORIANO DOS SANTOS
Data: 03/11/2026 13:13:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Caio Floriano dos Santos
Presidente do COMDEMA

Prefeitura de Imbituba
Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil

Fone: +55 (48) 3355-8100
imbituba@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br

IMBITUBA

EDITAL FISCALIZAÇÃO Nº 064/2026

Publicação Nº 8886318

EDITAL FISCALIZAÇÃO Nº 064/2026

NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE OBRAS - SSP
A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – SSP, em conformidade com o disposto no art. 120 da Lei n.º 377, de 16 de dezembro de 1974, NOTIFICA nesta data, os(as) proprietários(as) abaixo relacionados(as), da autuação pelo cometimento de infração, para que proceda o pagamento no prazo legal.

Nº do processo	Identificação do autuado (a)	CPF/CNPJ	Nº do auto de infração
37220/2026	MKB ADMINISTRADORA DE IMÓ-VEIS EIRELI	10.898.071/0001-07	4658

NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO – INFRAÇÃO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO - SSP
A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – SSP, no uso de suas atribuições e com amparo no artigo 21, da LEI Nº 846, DE 02 DE JANEIRO DE 1986, INTIMA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, os (as) autuados (as) abaixo relacionados (as), que encontra-se lavrado Auto de Infração por desrespeito ao Código de Posturas do Município, assegurando o contraditório e a ampla defesa, o direito do (a) autuado(a) a apresentar defesa administrativa no prazo de 15 (quinze) dias úteis

Nº do processo	Identificação do autuado (a)	CPF/CNPJ	Nº do auto de infração
45861/2026	ENGENHARIA E EMPREENDIMEN-TOS ALFA LTDA	882.367.909-59	7603

Imbituba, 04 de novembro de 2026.
ADRIANO DOS PASSOS SILVA
Secretário Municipal de Segurança Pública - SSP

PORTARIA PMI/SEGED Nº 2231/2026

Publicação Nº 8886434

PORTARIA PMI/SEGED Nº 2231, de 04 de novembro de 2026.
Dispõe sobre a Extinção de Contrato de Professor(a), pelo Término do Prazo Contratual dos(as) Contratados(as), e dá outras providências.

A SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015, e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda o Memorando nº 21794 / 2026;

RESOLVE:
Art.1º Extinguir, pelo término do prazo contratual do(a) contratado(a), o(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado, admitido(a) em 03/08/2026, através da PPE nº 1835/2026, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	Matrícula	Extinção de Contrato
ADRIANA APARECIDA GONCALVES DA SILVA	Professor II Educação Infantil-ACT	8334-9	03/11/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 04 de novembro de 2026.
Josue Bilherva Soares Espezim
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Juventude

Registre-se e Publique-se.

Rita de Cássia da Costa
Secretária Municipal de Gestão e Desburocratização

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de SC – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Chefe de Serviços de Atos de Pessoal – SEGED

PORTARIA PMI/SEGED Nº 2234/2026

Publicação Nº 8886679

PORTARIA PMI/SEGED Nº 2234, de 04 de novembro de 2026.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Processo 49227 / 2026 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, ao servidor(a), Sr(a). JACKELINE SOUZA DA ROSA, Professor(a), inscrito(a) na matrícula n.º 5233-3, admitido(a) em 18/02/2010, referente ao q-inq-ênio devido, com período aquisitivo remodelado em razão de afastamentos e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2015 a 2023 (remodelado)	09/11/2026 à 08/12/2026 10/02/2027 à 10/04/2027

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 04 de novembro de 2026.
Josue Bilherva Soares Espezim
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Juventude

Registre-se e Publique-se.

Rita de Cássia da Costa
Secretária Municipal de Gestão e Desburocratização

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de SC – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Chefe de Serviços de Atos de Pessoal – SEGED

PPE - PMI/SEGED Nº 2232/2026

Publicação Nº 8886605

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEGED Nº 2232/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 5.548, de 22 de janeiro de 2025, Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda considerando todo o disposto na legislação em vigor, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEGED Nº 2201, de 20 de outubro de 2026, para exercer o cargo de TÉCNICO(A) EM AGRIMENSURA, habilitado (a) pelo Concurso Público Edital nº 01/2025.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
MATEUS DEMO SOUZA	Técnico(a) em Agrimensura	022.xxx.xxx-78

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação vigente, o(a) servidor(a) entra em exercício em 09/11/2026.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 04 de novembro de 2026.
Cristiano da Rosa
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Registre-se e Publique-se.
Rita de Cássia da Costa
Secretária Municipal de Gestão e Desburocratização

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de SC – DOM/SC.
Rodrigo de Farias Rosa
Chefe de Serviços de Atos de Pessoal – SEGED

PPE - PMI/SEGED Nº 2233/2026

Publicação Nº 8886643

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEGED Nº 2233/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 5.548, de 22 de janeiro de 2025, Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda considerando todo o disposto na legislação em vigor, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEGED Nº 2200, de 20 de outubro de 2026, para exercer o cargo de SEPULTADOR, habilitado (a) pelo Concurso Público Edital nº 01/2025.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Narciso Manoel Soares	Sepultador	023.xxx.xxx-35

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação vigente, o(a) servidor(a) entra em exercício em 09/11/2026.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 04 de novembro de 2026.
Cristiano da Rosa
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Registre-se e Publique-se.

Rita de Cássia da Costa
Secretária Municipal de Gestão e Desburocratização

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de SC – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Chefe de Serviços de Atos de Pessoal – SEGED

Indaial

Prefeitura

ATO DE POSSE 184/2026

Publicação Nº 8884545

ATO DE POSSE Nº 184/2026
28 de outubro de 2026

Termo de Posse e Compromisso/ Ana Lúcia dos Santos Rosa de Oliveira

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA na data de 28 de outubro de 2026 com efetivo exercício do(a) servidor(a) no dia 03 de novembro de 2026, Ana Lúcia dos Santos Rosa de Oliveira, nomeado através da Portaria nº 1176/2026 para o cargo de Auxiliar de Sala, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, do quadro de pessoal do Município de Indaial, habilitado pelo Concurso Público nº 002/2026, classificado em 06° lugar.
O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O(a) servidor(a) apresentou Declaração de Bens, bem como declaração que não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial
SILVIO CÉSAR DA SILVA
Prefeito

ANA LÚCIA DOS SANTOS ROSA DE OLIVEIRA
Empossado(a)

ATO DE POSSE 186/2026

Publicação Nº 8884585

Município de Indaial

ATO DE POSSE Nº 186/2026
28 de outubro de 2026

Termo de Posse e Compromisso/
Lorenna Amaral de Moura

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA na data de 28 de outubro de 2026 com efetivo exercício do(a) servidor(a) no dia 03 de novembro de 2026, Lorenna Amaral de Moura, nomeado através da Portaria nº 1182/2026 para o cargo de Monitor de Transporte Escolar, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, do quadro de pessoal do Município de Indaial, habilitado pelo Concurso Público nº 002/2026, classificado em 02° lugar.
O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O(a) servidor(a) apresentou Declaração de Bens, bem como declaração que não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial
SILVIO CÉSAR DA SILVA
Prefeito

LORENNA AMARAL DE MOURA
Empossado(a)

AV. Getúlio Vargas, n° 126 - Centro - Indaial /SC - Fone/Fax 47 3317.8853 - CNPJ 83.102.798/0001-00

ATO DE POSSE 188/2026

Publicação Nº 8884592

Município de Indaial
ATO DE POSSE Nº 188/2026
28 de outubro de 2026

Termo de Posse e Compromisso/ Letícia Ribeiro de Andrade

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA na data de 28 de outubro de 2026 com efetivo exercício do(a) servidor(a) no dia 03 de novembro de 2026, Letícia Ribeiro de Andrade, nomeado através da Portaria nº 1175/2026 para o cargo de Auxiliar de Sala, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, do quadro de pessoal do Município de Indaial, habilitado pelo Concurso Público nº 002/2026, classificado em 05° lugar.
O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O(a) servidor(a) apresentou Declaração de Bens, bem como declaração que não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial
SILVIO CÉSAR DA SILVA
Prefeito

LETICIA RIBEIRO DE ANDRADE
Empossado(a)

AV. Getúlio Vargas, n° 126 - Centro - Indaial /SC - Fone/Fax 47 3317.8853 - CNPJ 83.102.798/0001-00

ATO DE POSSE 189/2026

Publicação Nº 8884595

Município de Indaial
ATO DE POSSE Nº 189/2026
28 de outubro de 2026

Termo de Posse e Compromisso/ Ana Raquél Pereira

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA na data de 28 de outubro de 2026 com efetivo exercício do(a) servidor(a) no dia 09 de novembro de 2026, Ana Raquél Pereira, nomeado através da Portaria nº 1201/2026 para o cargo de Auxiliar de Sala, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, do quadro de pessoal do Município de Indaial, habilitado pelo Concurso Público nº 002/2026, classificado em 01° lugar (Pcd).
O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O(a) servidor(a) apresentou Declaração de Bens, bem como declaração que não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Prefeitura Municipal de Indaial

SILVIO CÉSAR DA SILVA
Prefeito

ANA RAQUÉL PEREIRA
Empossado(a)

AV. Getúlio Vargas, n° 126 - Centro - Indaial /SC - Fone/Fax 47 3317.8853 - CNPJ 83.102.798/0001-00

ATO DE POSSE 190/2026

Publicação Nº 8884597

ATO DE POSSE Nº 190/2026
29 de outubro de 2026
Termo de Posse e Compromisso/ Ana Paula Demétrio Padilha

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA na data de 29 de outubro de 2026 com efetivo exercício do(a) servidor(a) no dia 03 de novembro de 2026, Ana Paula Demétrio Padilha, nomeado através da Portaria nº 1204/2026 para o cargo de Professor de Educação Física, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, do quadro de pessoal do Município de Indaial,

habilitado pelo Concurso Público nº 002/2026, classificado em 01° lugar.
O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O(a) servidor(a) apresentou Declaração de Bens, bem como declaração que não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial
SILVIO CÉSAR DA SILVA
Prefeito

ANA PAULA DEMÉTRIO PADILHA
Empossado(a)

ATO DE POSSE 191/2026

Publicação Nº 8884603

ATO DE POSSE Nº 191/2026
29 de outubro de 2026
Termo de Posse e Compromisso/ Lilian Correa

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA na data de 29 de outubro de 2026 com efetivo exercício do(a) servidor(a) no dia 03 de novembro de 2026, Lilian Correa, nomeado através da Portaria nº 1146/2026 para o cargo de Auxiliar de Creche, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, do quadro de pessoal do Município de Indaial, habilitado pelo Concurso Público nº 002/2026, classificado em 01° lugar.
O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O(a) servidor(a) apresentou Declaração de Bens, bem como declaração que não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial
SILVIO CÉSAR DA SILVA
Prefeito

LILIAN CORREA
Empossado(a)

ATO DE POSSE 192/2026

Publicação Nº 8884607

ATO DE POSSE Nº 192/2026
29 de outubro de 2026
Termo de Posse e Compromisso/ Cintia da Silva Teixeira

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA na data de 29 de outubro de 2026 com efetivo exercício do(a) servidor(a) no dia 03 de novembro de 2026, Cintia da Silva Teixeira, nomeado através da Portaria nº 1173/2026 para o cargo de Auxiliar de Creche, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, do quadro de pessoal do Município de Indaial, habilitado pelo Concurso Público nº 002/2026, classificado em 19° lugar.
O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O(a) servidor(a) apresentou Declaração de Bens, bem como declaração que não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial
SILVIO CÉSAR DA SILVA
Prefeito

CINTIA DA SILVA TEIXEIRA
Empossado(a)

ATO DE POSSE 193/2026

Publicação Nº 8884609

ATO DE POSSE Nº 193/2026
29 de outubro de 2026
Termo de Posse e Compromisso/ Loren Heloisy Louchard Freire

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA na data de 29 de outubro de 2026 com efetivo exercício do(a) servidor(a) no dia 03 de novembro de 2026, Loren Heloisy Louchard Freire, nomeado através da Portaria nº 1189/2026 para o cargo de Auxiliar de Creche, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, do quadro de pessoal do Município de Indaial, habilitado pelo Concurso Público nº 002/2026, classificado em 09° lugar.
O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O(a) servidor(a) apresentou Declaração de Bens, bem como declaração que não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial
SILVIO CÉSAR DA SILVA
Prefeito

LOREN HELOISY LOUCHARD FREIRE
Empossado(a)

ATO DE POSSE 194/2026

Publicação Nº 8884613

ATO DE POSSE Nº 194/2026
29 de outubro de 2026
Termo de Posse e Compromisso/ Larissa Amabile Kretzendorff Homem

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA na data de 29 de outubro de 2026 com efetivo exercício do(a) servidor(a) no dia 03 de novembro de 2026, Larissa Amabile Kretzendorff Homem, nomeado através da Portaria nº 1172/2026 para o cargo de Auxiliar de Creche, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, do quadro de pessoal do Município de Indaial, habilitado pelo Concurso Público nº 002/2026, classificado em 18° lugar.
O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O(a) servidor(a) apresentou Declaração de Bens, bem como declaração que não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial
SILVIO CÉSAR DA SILVA
Prefeito

LARISSA AMABILE KRETZENDORFF HOMEM
Empossado(a)

ATO DE POSSE 195/2026

Publicação Nº 8884620

ATO DE POSSE Nº 195/2026
29 de outubro de 2026
Termo de Posse e Compromisso/ Karen Lisboa Vieira da Silva

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA na data de 29 de outubro de 2026 com efetivo exercício do(a) servidor(a) no dia 03 de novembro de 2026, Karen Lisboa Vieira da Silva, nomeado através da Portaria nº 1168/2026 para o cargo de Auxiliar de Creche, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, do quadro de pessoal do Município de Indaial, habilitado pelo Concurso Público nº 002/2026, classificado em 14° lugar.
O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O(a) servidor(a) apresentou Declaração de Bens, bem como declaração que não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial
SILVIO CÉSAR DA SILVA
Prefeito

KAREN LISBOA VIEIRA DA SILVA
Empossado(a)

ATO DE POSSE 196/2026

Publicação Nº 8884622

ATO DE POSSE Nº 196/2026
29 de outubro de 2026
Termo de Posse e Compromisso/ Ana Carolina Oribka

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA na data de 29 de outubro de 2026 com efetivo exercício do(a) servidor(a) no dia 03 de novembro de 2026, Ana Carolina Oribka, nomeado através da Portaria nº 1171/2026 para o cargo de Auxiliar de Creche, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, do quadro de pessoal do Município de Indaial, habilitado pelo Concurso Público nº 002/2026, classificado em 17° lugar.
O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O(a) servidor(a) apresentou Declaração de Bens, bem como declaração que não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial
SILVIO CÉSAR DA SILVA
Prefeito

ANA CAROLINA ORIBKA
Empossado(a)

ATO DE POSSE 197/2026

Publicação Nº 8884624

ATO DE POSSE Nº 197/2026
29 de outubro de 2026
Termo de Posse e Compromisso/ Isabella dos Santos Oliveira

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA na data de 29 de outubro de 2026 com efetivo exercício do(a) servidor(a) no dia 03 de novembro de 2026, Isabella dos Santos Oliveira, nomeado através da Portaria nº 1177/2026 para o cargo de Auxiliar de Sala, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, do quadro de pessoal do Município de Indaial, habilitado pelo Concurso Público nº 002/2026, classificado em 07° lugar.
O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O(a) servidor(a) apresentou Declaração de Bens, bem como declaração que não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial
SILVIO CÉSAR DA SILVA
Prefeito

ISABELLA DOS SANTOS OLIVEIRA
Empossado(a)

PORTARIA RH 185/2026

Publicação Nº 8884555

ATO DE POSSE Nº 185/2026
28 de outubro de 2026
Termo de Posse e Compromisso/ Daniela Silva Eich

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA na data de 28 de outubro de 2026 com efetivo exercício do(a) servidor(a) no dia 03 de novembro de 2026, Daniela Silva Eich, nomeado através da Portaria nº 1165/2026 para o cargo de Auxiliar de Creche, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, do quadro de pessoal do Município de Indaial, habilitado pelo Concurso Público nº 002/2026, classificado em 11° lugar.
O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O(a) servidor(a) apresentou Declaração de Bens, bem como declaração que não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial
SILVIO CÉSAR DA SILVA
Prefeito

DANIELA SILVA EICH
Empossado(a)

PORTARIA RH 187/2026

Publicação Nº 8884590

Município de Indaial
ATO DE POSSE Nº 187/2026
28 de outubro de 2026

Termo de Posse e Compromisso/
Paloma Candida Zermiani Graciolli

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA na data de 28 de outubro de 2026 com efetivo exercício do(a) servidor(a) no dia 05 de novembro de 2026, Paloma Candida Zermiani Graciolli, nomeado através da Portaria nº 1166/2026 para o cargo de Auxiliar de Creche, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, do quadro de pessoal do Município de Indaial, habilitado pelo Concurso Público nº 002/2026, classificado em 12° lugar.
O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O(a) servidor(a) apresentou Declaração de Bens, bem como declaração que não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial
SILVIO CÉSAR DA SILVA
Prefeito

PALOMA CANDIDA ZERMIANI GRACIOLLI
Empossado(a)

AV. Getúlio Vargas, n° 126 - Centro - Indaial /SC - Fone/Fax 47 3317.8853 - CNPJ 83.102.798/0001-00

Ipira

Prefeitura

EDITAL 114/2026

Publicação Nº 8886875

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 114/2026
Dispensa de Licitação nº 025/2026 – PMI

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação, para contratação de serviços técnicos de engenharia para levantamento planialtimétrico e elaboração de projeto completo de pavimentação asfáltica de estradas rurais consolidadas no âmbito do programa Estrada Boa Rural, com extensão total aproximada de 16 km, no Município de Ipira/SC. Tendo como finalidade de obter, de eventuais interessados, propostas adicionais àquela que a Administração pretende contratar, conforme disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0451 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.

Ipira (SC), 04 de novembro de 2026.
Andre Luiz Krug
Secretário de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo

Iporã do Oeste

Câmara Municipal

EXTRATO REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 026/2026

Publicação Nº 8884477

Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Iporã do Oeste – SC
Extrato Redação Final do PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 26/2026, que institui o Programa Municipal Educação Nota 10 no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Iporã do Oeste e dá outras providências.

Iporã do Oeste/SC, 4 de novembro de 2026.
Sírio Assmann
Presidente

Ipuaçu

PREFEITURA

LEI MUNICIPAL 1110-2026_REMANEJAMENTO AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA

Publicação Nº 8886681

LEI Nº 1110
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e na forma do artigo 91, inciso III da Lei Orgânica fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), no Orçamento deste exercício financeiro de 2026 nas seguintes programações de despesas:

40.00 – Fundo de Saúde/Fundo de Saúde				
10.301.1001.2.028 – Manutenção das Atividades da Saúde				
Classificação	Descrição	Código	Fonte Recurso	R$
44900000	Aplicações Diretas	07	1.500.1002.0000	70.000,00
05.003 – Secretaria da Educação, Cultura e Turismo				
12.361.1201.2.037– Manutenção do Ensino Fundamental				
Classificação	Descrição	Código	Fonte Recurso	R$
33900000	Aplicações Diretas	26	1.500.1001.0000	43.000,00
07.002 – Secretaria de Infraestrutura				
26.782.2601.2.087 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura				
Classificação	Descrição	Código	Fonte Recurso	R$
31710000	Aplicações Diretas	81	1.500.0000.0000	35.000,00

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º fica autorizada a utilização pela anulação parcial das seguintes dotações:

01.00 – Câmara De Vereadores				
01.031.0101.2.018 - Manutenção das Atividades Legislativas				
Classificação	Descrição	Código	Fonte Recurso	R$
44900000	Aplicações Diretas	04	1.500.0000.0000	70.000,00
05.007 – Secretaria da Educação, Cultura e Turismo				
12.364.1201.2.039 – Apoio ao Ensino Superior				
Classificação	Descrição	Código	Fonte Recurso	R$
33500000	Aplicações Diretas	44	1.500.0000.0000	43.000,00
07.002 – Secretaria de Infraestrutura				
26.782.2601.2.087 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura				
Classificação	Descrição	Código	Fonte Recurso	R$
44900000	Aplicações Diretas	87	1.500.0000.0000	35.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipuaçu-SC, em 04 de novembro de 2026.
NELSON BRISOLA
Prefeito do Município

LEI MUNICIPAL 1111-2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO

Publicação Nº 8886686

LEI Nº 1111
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e na forma do artigo 91, inciso III da Lei Orgânica fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município para este exercício financeiro de 2026 no valor de R$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais), nas seguintes programações de despesas:

40.00 – Fundo de Saúde
Projeto/Atividade n. 10.301.1001.2.028 – Manutenção das Atividades da Saúde
Modalidade de Aplicação: 44900000
Fonte de Recurso: 1.755.0000.0089 – Alienação de Bens
Despesa: 07 – R$ 254.000,00

03.00 – Secretaria de Administração
Projeto/Atividade n. 04.122.0402.2.091– Manutenção da Secretaria de Administração
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 1.501.0000.0000 – Outros Recursos não Vinculados - Ordinários
Despesa: 08 – R$ 100.000,00

05.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo
Projeto/Atividade n. 12.361.1201.2.037 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 31900000
Fonte de Recurso: 1.543.0000.0000 – FUNDEB VAAR
Despesa: 25 – R$ 35.000,00

05.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo
Projeto/Atividade n. 12.365.1201.2.040 – Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola
Modalidade de Aplicação: 31900000
Fonte de Recurso: 1.540.0000.0000 – FUNDEB 70%
Despesa: 31 – R$ 200.000,00

05.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo
Projeto/Atividade n. 12.365.1201.2.078 – Manutenção da Educação Infantil – Creche
Modalidade de Aplicação: 31900000
Fonte de Recurso: 1.540.0000.0000 – FUNDEB 70%
Despesa: 33 – R$ 50.000,00

05.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo/Transporte Escolar
Projeto/Atividade n. 12.361.1201.2.093 – Transporte Escolar/Ensino Fundam.
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 1.553.0000.0000 - PNATE
Despesa: 36 – R$ 24.000,00

05.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo
Projeto/Atividade n. 12.361.1201.2.036 – Manutenção da Merenda Escolar/Ensino Fundam.
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 1.552.0000.0000 - PNAE
Despesa: 41 – R$ 12.000,00

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura dos créditos adicionais de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte de recurso 1.755.0000.0089 – Alienação de Bens, 1.501.0000.0000 – Outros Recursos não Vinculados – Ordinários, 1.543.0000.0000 – FUNDEB VAAR, 1.540.0000.0000 – FUNDEB 70%, 1.553.0000.0000 – PNATE e 1.552.0000.0000 – PNAE.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipuaçu-SC, em 04 de novembro de 2026.
NELSON BRISOLA
Prefeito Municipal

Ipumirim

Prefeitura

PORTARIA 699-2026 - CONTRATA ANA JULIA GRAVE

Publicação Nº 8885676

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM

PORTARIA Nº. 699/2026 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MEMBRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

VALDIR ZANELLA, Prefeito em exercício de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar temporariamente ANA JULIA GRAVE, para o cargo de Professora não titulada, com carga horária semanal de 10h, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), a partir de 05/11/2026 até o final do afastamento de servidor efetivo, para atuar como Professora de Lingua Portuguesa – Não titulada.

Art. 2º - A presente contratação fundamenta-se no parágrafo II, do art. 10 º da Lei complementar 178 de 24 de outubro de 2.018, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de Excepcional Interesse Público do Município de Ipumirim – SC.

Art. 3º - Os vencimentos serão aqueles constantes no Anexo I da Lei Complementar 03 de 27 de setembro de 2.002.
Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de 05/11/2026.

Ipumirim - SC, 03 de Novembro de 2026.
VALDIR ZANELLA
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA 700-2026 - FÉRIAS E ABONO PECUNIÁRIO FABIANE FARINA

Publicação Nº 8885678

PORTARIA Nº. 700/2026 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA A PEDIDO

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal do município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A FABIANE FARINA, matrícula 1014, férias de 30 (Trinta) dias, relativas ao período aquisitivo de 2025 a 2026, sendo 10 dias convertidos em pecúnia a pedido, conforme previsto no art. 127, § 1º da Lei Complementar 01/2002, e gozo no dia 16 de novembro de 2026 a 05 de dezembro de 2026.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria entrará em vigor a partir de 16 de novembro de 2026.

Ipumirim - SC, 04 de Novembro de 2026.
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal

PORTARIA 701-2026 - ABONO PECUNIÁRIO JAKLINE FRACASSO BRINGHENTI

Publicação Nº 8885682

PORTARIA Nº. 701/2026 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA A PEDIDO

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal do município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A JAKLINE FRACASSO BRINGHENTI, matrícula 2062, férias de 10 (Dez) dias, relativas ao período aquisitivo de 2024 a 2025, sendo convertidos em pecúnia a pedido, conforme previsto no art. 127, § 1º da Lei Complementar 01/2002.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria entrará em vigor a partir de 04 de novembro de 2026.

Ipumirim - SC, 04 de Novembro de 2026.
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal

PORTARIA 702-2026 - ABONO PECUNIÁRIO TATIANE ZANELLA

Publicação Nº 8885683

PORTARIA Nº. 702/2026 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA A PEDIDO

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal do município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A TATIANE ZANELLA, matrícula 2064, férias de 10 (Dez) dias, relativas ao período aquisitivo de 2025 a 2026, sendo convertidos em pecúnia a pedido, conforme previsto no art. 127, § 1º da Lei Complementar 01/2002.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria entrará em vigor a partir de 04 de novembro de 2026.

Ipumirim - SC, 04 de Novembro de 2026.
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal

Iraceminha

PREFEITURA

DECRETO 065/2026 COMISSÃO DE SAUDE AGROPECUÁRIA

Publicação Nº 8884614

DECRETO N° 065/2026 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.
CRIA COMISSÃO MUNICIPAL DE SAÚDE AGROPECUÁRIA – COMUSA DE IRACEMINHA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO FORESTI, Prefeito Municipal de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990.

DECRETA:
Art. 1º Fica através deste Decreto Municipal criado a COMUSA (Comissão Municipal de Saúde Agropecuária) no Município de Iraceminha, tendo como objetivo, promover a participação comunitária nos trabalhos de saúde animal e vegetal.

Art. 2º As funções da COMUSA, Comissão Municipal de Saúde Agropecuária, para atender o objetivo de promover a participação comunitária nos trabalhos de saúde animal e vegetal no município de Iraceminha são as seguintes:

a) Compartilhar das decisões sanitárias definidas;
b) Coparticipar das atividades sanitárias;
c) Mobilizar a sociedade;
d) Articular a integração entre os setores público e privado nas ações emergenciais;
e) Apoiar as ações de defesa sanitária;
f) Participar ativamente das campanhas sanitárias a serem desenvolvidas pelas subáreas e consequentemente pelo município;
g) Prestar apoio logístico, colaborar na divulgação de medidas sanitárias, sensibilizar o público, para os trabalhos de estudo, controle e de erradicação de pragas e doenças, dentro de cada segmento de influência de seus participantes;
h) Apreciar, sugerir, desenvolver e avaliar, conjuntamente com os responsáveis pela sanidade animal e vegetal, um plano de saúde agropecuária para o município.
i) Formar os comitês Comunitários de Saúde Animal e Vegetal (COSAV) nas comunidades do município.

Art. 3º A Composição da Comissão Municipal de Saúde Agropecuária do Município de Iraceminha, será constituída pelos seguintes segmentos da sociedade municipal:

– Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;
– Secretaria Municipal da Saúde;
– Secretaria Municipal da Educação, cultura, esportes e turismo;
– Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
– Vigilância Sanitária;

– Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
– Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão de Santa Catarina – Epagri;
– Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – Cidasc;
– Câmara Municipal de Vereadores;
– Representantes das Agroindústrias;
– Polícia Militar;
– Representantes dos Comitês Comunitários de Saúde Animal e Vegetal (COSAV);
– Técnicos ligados na área.

Art. 4º A Diretoria da COMUSA será composta por um Presidente, um Vice – Presidente e Secretário e vice-secretaria, conforme segue:

Presidente: Joacir Carlos Bertoldo
Vice-Presidente: Rodrigo Alcântara Silka
Secretaria: Maria Eduarda Rehrig
Vice-secretaria: Vanessa Janaina Schwengber

Art. 5º A composição do Comitê Comunitário de Saúde Animal e Vegetal será composto pelos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário do município de Iraceminha, tendo como funções:

a) Organizar a comunidade para as ações de defesa sanitária;
b) Levantar e apresentar junto à COMUSA os anseios da comunidade;
c) Informar à comunidade, as decisões da COMUSA e do Serviço de Defesa Sanitária;
d) Levantar e discutir soluções para os problemas de sanidade da comunidade;
e) Proporcionar maior rapidez na comunicação de suspeitas de pragas e doenças e manter permanentemente vigilância epidemiológica;
f) Indicar o agente de saúde animal e vegetal.

Art. 6º Todas as resoluções, atos e ações, que vierem a produzir qualquer efeito, em conformidade com o artigo 1º deste decreto, a terceiros, devem ter anuência do poder Executivo Municipal.

Art. 7º Os cargos e os membros da Comissão Municipal de Saúde Agropecuária – COMUSA, por ser de serviços relevantes, não serão remunerados.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 033 de 03 de Abril de 2023.

Iraceminha, 03 de Novembro de 2026.
ROBERTO FORESTI
PREFEITO MUNICIPAL

Irineópolis

PREFEITURA

CONTRATO Nº 171/2026 - FMS

Publicação Nº 8884681

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1F9AF859A836CD6463D0D0C0CCCEC88956CA990F

contrato nº 171/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025

VINCULADO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025
CREDENCIAMENTO Nº 09/2025 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 46/2025, para prestação de serviços, que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis e a empresa Karin Jaqueline Wagner ME

Pelo presente instrumento particular, de um lado O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, com sede à Avenida 22 de Julho, 1080, na Cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina - CEP 89440-000, CNPJ nº 06.089.125/0001-16, neste ato, representada pela Senhora Giseli Kempinski, no exercício de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado à Avenida 22 de Julho, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrita no CPF sob o n.º 037.***.***-59, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa Karin Jaqueline Wagner ME, estabelecida na Rua Paraná, nº 38, Centro, Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 10.174.036/0001-45, neste ato representada pela Sra. Karin Jaqueline Wagner, sob o CPF nº 050.***.***.89, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm justo e avençado o presente contrato para a realização de próteses dentárias, tudo de acordo com a legislação e Lei Federal nº 14.133/2021 suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação nº. 17/2025, modalidade Credenciamento n.º 09/2025, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, te justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Facultado pelo artigo 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, consolidado na Claúsula Nona do Contrato nº 46/2025, e de acordo com o Oficio nº 597/2026, do Senhor Lademir Fernando Arcari – Secretário de Administração e Finanças, deferido em 20 de agosto de 2026, pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira - Prefeito Municipal, fica de comum acordo prorrogado o prazo de sua vigência a partir do dia 02 de novembro de 2026 até 01 de novembro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e plenamente válidas as demais cláusulas do contrato principal e seus aditivos

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Irineópolis (SC), 03 de novembro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS GISELI KEMPINSKI CONTRATANTE	KARIN JAQUELINE WAGNER ME KARIN JAQUELINE WAGNER CONTRATADA

EDITAL Nº 04 RETIFICAÇÃO DATAS CACS FUNDEB

Publicação Nº 8885445

EDITAL N°. 003/2026/CACS-FUNDEB EDITAL Nº 004/2026/CACS-FUNDEB - RETIFICAÇÃO

A Presidente da Comissão Eleitoral CHIRLEI APARECIDA LEZAN KUYAVA, no uso de suas atribuições legais nomeada pela Portaria n° 388/2026 e considerando a necessidade de reorganizanização do fluxo das etapas do certame, TORNA PÚBLICA a presente RETIFICAÇÃO do Edital n. 003/2026, publicado em 20/10/2026, alterando única e exclusivamente o cronograma do processo eletivo, permanecendo inalterados os demais termos, fundamentos e disposições do documento original.
RETIFICAÇÃO

Por este instrumento,retifica-se o edital, conforme segue:

ONDE SE LÊ:
1.2 As eleições prosseguirão conforme o seguinte cronograma:

Objetivo	Data	Horário
Prazo para inscrições dos Diretores de Escola, dos Pais ou responsáveis de Estudantes e de Estudantes da Rede Municipal de Ensino	23/10/2026	17h00m
Prazo para inscrições das Organizações da Sociedade Civil	23/10/2026	17h00m

Divulgação/Publicação dos inscritos	28/10/2026	15h00m
Prazo máximo para a indicação dosrepresentantes dos Professores da Educação Básica, dos Servidores Técnico-Administrativo, do Conselho Municipal de Educação e do Conselho Tutelar	04/11/2026	17h00m
Eleição das entidades de Organização da Sociedade Civil.	12/11/2026	9h00m
Eleição dos representantes dos Diretores.	13/11/2026	9h00m
Eleição dos representantes das escolas do campo.	13/11/2026	9h30m
Eleição dos representantes dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino	13/11/2026	10h00m
Eleição dos representantes dos pais ou responsáveisde estudantes da Rede Municipal de Ensino.	13/11/2026	14h00m
Divulgação e publicação dos resultados	18/11/2026	15h00m
Posse dos novos representantes do CACS-FUNDEB.	10/12/2026	9h00m

LEIA-SE:
1.2 As eleições prosseguirão conforme o seguinte cronograma:

Prazo para inscrições dos Diretores de Escola, dos Pais ou responsáveis de Estudantes e de Estudantes da Rede Municipal de Ensino	06/11/2026	17h00m
Prazo para inscrições das Organizações da Sociedade Civil	06/11/2026	17h00m
Divulgação/Publicação dos inscritos	12/11/2026	17h00m
Prazo máximo para a indicação dosrepresentantes dos Professores da Educação Básica, dos Servidores Técnico-Administrativo, do Conselho Municipal de Educação e do Conselho Tutelar	06/11/2026	17h00m
Eleição das entidades de Organização da Sociedade Civil.	24/11/2026	14h00m
Eleição dos representantes dos Diretores.	25/11/2026	9h00m
Eleição dos representantes das escolas do campo.	25/11/2026	9h30m
Eleição dos representantes dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino	25/11/2026	10h00m
Eleição dos representantes dos pais ou responsáveisde estudantes da Rede Municipal de Ensino.	25/11/2026	14h00m
Divulgação e publicação dos resultados	30/11/2026	15h00m
Posse dos novos representantes do CACS-FUNDEB.	1º/01/2027	9h30m

Demais itens permanecem inalterados.

Irineópolis/SC, 28 de outubro de 2026.
CHIRLEI APARECIDA LEZAN KUYAVA

Presidente da Comissão eleitoral nomeada pela Portaria n° 388/2026

RESOLUÇÃO N.º 033/2026

Publicação Nº 8886462

RESOLUÇÃO N.º 033/2026.
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DAS SERVIDORAS ADMITIDAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, cidadã VIVIANE RENATA OPAUTCHAK, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que lhe confere o inciso VII do artigo 105 da Lei Complementar N.º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorroga o contrato das servidoras temporárias lotadas no Hospital Municipal Bom Jesus abaixo relacionadas, na vigência de 01/11/2026 à 30/11/2026:

SERVIDOR	RESOLUÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DAMIANI SCHIMITT BRAND DOS SANTOS	N.º 029/2026, de 22/09/2026
JANAINA GONÇALVES	N.º 010/2026, de 04/03/2026
JAQUELINE APARECIDA GAVASSO DA COSTA	N.º 027/2026, de 21/09/2026

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 03 de novembro de 2026.
VIVIANE RENATA OPAUTCHAK
Presidente HMBJ

Itaiópolis

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2026 - FMS

Publicação Nº 8884739

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BFA0C2B3359ED669673EEC89F9FFC10621C32AFA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2026 - FMS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 13/2026 - FMS
OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução de obra de reforma e ampliação da Unidade de Saúde da Família (ESF) Contagem Worell.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: LIDERANÇA CONSTRUÇÕES LTDA
Valor Total: R$ 276.500,00
Vigência do Contrato: 03/11/2026 à 03/11/2027

Itaiópolis, 03 de novembro de 2026
KELI DE PAULA OLIVEIRA
Gestora

Itapema

PREFEITURA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO MEMORANDO: 11.336/2026

Publicação Nº 8884452

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Memorando: 11.336/2026

A Auditoria Tributária Municipal, nos termos dos arts, 216, 217 do CTM (LC 038/11), C/C artigos 218,III, e 219 do mesmo diploma legal, NOTIFICA o sujeito passivo abaixo relacionado, a empresa DIOGO MORES ROMANINI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 34.835.569/0001-99, dando ciência na forma da lei, que foi os seguintes lançamentos tributários:

TFAU 2026: no valor de R$ 1.042,63

Conforme documentação que deu origem ao lançamento:

Memorando: 11.336/2026

Boleto referente a NOTIFICAÇÃO de TFAU 2026 no valor de R$ 1.042,63 (disposições da Lei 038 de 2011 c/ art.199.

Deverá ser efetuado o pagamento até o vencimento do boleto ou caso não concorde apresente impugnação no prazo máximo de trinta (30) dias a contar da data da notificação.

Itapema, 04 de novembro de 2026.
Letícia Cardoso de Oliveira da Silva
Diretora de Alvará
Mat. 12454

Edson Antonio Costa
Diretor de Fiscalização
Mat. 23.616

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO MEMORANDO: 11.341/2026

Publicação Nº 8884524

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Memorando: 11.341/2026

A Auditoria Tributária Municipal, nos termos dos arts, 216, 217 do CTM (LC 038/11), C/C artigos 218,III, e 219 do mesmo diploma legal, NOTIFICA o sujeito passivo abaixo relacionado, a empresa MAICON DE AMORIM, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 37.139.346/0001-85, dando ciência na forma da lei, que foi os seguintes lançamentos tributários:

TFAU 2026: no valor de R$ 1.042,63

Conforme documentação que deu origem ao lançamento:

Memorando: 11.341/2026

Boleto referente a NOTIFICAÇÃO de TFAU 2026 no valor de R$ 1.042,63 (disposições da Lei 038 de 2011 c/ art.199.

Deverá ser efetuado o pagamento até o vencimento do boleto ou caso não concorde apresente impugnação no prazo máximo de trinta (30) dias a contar da data da notificação.

Itapema, 04 de novembro de 2026.
Letícia Cardoso de Oliveira da Silva
Diretora de Alvará
Mat. 12454

Edson Antonio Costa
Diretor de Fiscalização
Mat. 23.616

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO MEMORANDO: 11.419/2026

Publicação Nº 8884726

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Memorando: 11.419/2026

A Auditoria Tributária Municipal, nos termos dos arts, 216, 217 do CTM (LC 038/11), C/C artigos 218,III, e 219 do mesmo diploma legal, NOTIFICA o sujeito passivo abaixo relacionado, a empresa K.M.V. MODAS LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 07.686.644/0001-24, dando ciência na forma da lei, que foi os seguintes lançamentos tributários:

AUTOS DE INFRAÇÃO: no valor de R$ 266,00
Conforme documentação que deu origem ao lançamento:

Memorando: 11.419/2026

Boleto referente a NOTIFICAÇÃO de AUTOS DE INFRACAO 2026 no valor de R$ 266,00 (disposições da Lei 038 de 2011 c/ art. 235, § 3º.

Deverá ser efetuado o pagamento até o vencimento do boleto ou caso não concorde apresente impugnação no prazo máximo de trinta (30) dias a contar da data da notificação.

Itapema, 04 de novembro de 2026.
JOCEMIR ARCELI SANTOS
Auditor Fiscal
Mat. 10671

Edson Antonio Costa
Diretor de Fiscalização
Mat. 23.616

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FAACI Nº 47-2026

Publicação Nº 8886458

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – COM PRAZO DE 20 DIAS
Processo nº 1348
Auto de infração nº 2298
Penalidades: Multa simples
Órgão Notificante: Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema – FAACI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.234.481/0001-13, situada na Rua 106, nº 165, bairro Centro, Itapema/SC.
Notificado(a)/Autuado(a): DIOGO FERREIRA VELOSO, CPF 402.595.308-08, Rua 240, nº 555, bairro Meia Praia, Itapema/SC. Com base nos artigos 3º, II e 66 e 126 do Decreto nº 6.514/2008, a Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema – FAACI, por intermédio de sua Presidente, Sra.Luciana Saramento, nomeada através da portaria nº 002/2025, vem através do presente edital NOTIFICAR DIOGO FERREIRA VELOSO, CPF 402.595.308-08, que se encontra em lugar incerto e não sabido, acerca da decisão proferida pela Presidente da FAACI nos seguintes termos: [...] Diante do exposto DECIDO pela manutenção do Auto 2351, com aplicação da penalidade de multa a Diogo Ferreira Veloso, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), que deverá ser devidamente corrigida desde a data da autuação, a qual deverá ser depositada no Fundo Municipal do Meio Ambiente, no prazo de 05 dias após o recebimento da notificação desta decisão, com base nos artigos 3º, II e 66 do Decreto nº 6.514/2008. [...] E para que chegue ao conhecimento de todos, partes ou terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 01 (uma) vez, sem intervalo de dias, na forma da lei. Luciana Saramento - Presidente da Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2026

Publicação Nº 8886147

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2026

DO OBJETO: Contratação de Peter Allan, para 1 (uma) apresentação artística durante o evento "Viva Praia", que ocorrerá no dia 08 (oito) de novembro de 2026, na modalidade solo, mediante prévio credenciamento de prestadores de serviços artístico-culturais e produção de eventos para realizar atividades em formato presencial, conforme Chamamento Público 08.002.2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMA, CNPJ: 82.572.207/0001-03
CONTRATADO: PETER ALLAN RAMOS, CNPJ: 35.677.135/0001-70,

DO VALOR: O valor global deste contrato é de R$ 1.134,00 (hum mil e cento e trinta e quatro reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2026.

Itapema/SC, 05 de novembro de 2026.
CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Itapiranga

PREFEITURA

EDITAL DE LEILÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO Nº 01/2026

Publicação Nº 8889009

LEILÃO DE BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/SC
EDITAL DE LEILÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO Nº 01/2026

1. **PREÂMBULO**

1.1. O **MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/SC**, pessoa jurídica de direito público, em conformidade com Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público que procederá a realização de **LEILÃO PÚBLICO DE VEÍCULOS E BENS MÓVEIS, nas modalidade presencial e online,** do tipo maior lance, de propriedade do Município a ser conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial JOACIR MONZON POUEY, devidamente matriculado perante a JUCESC sob a matrícula nº 510/SC o qual será regido pelas normas constante do presente instrumento.

1.2. O presente edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura, conforme endereço no preâmbulo, e será retirado no site www.itapiranga.atende.net ou ainda solicitado por e-mail patrimonio@Itapiranga.sc.gov.br, assim como encontra-se disponível no sítio eletrônico do leiloeiro www.monzonleiloes.com.br.

2. **DO LOCAL E DATA.**

2.1. A sessão terá seu encerramento no dia **01/12/2026, a partir das 09h00min** (Horário de Brasília/DF), ocorrendo de forma simultânea nas modalidades presencial, no endereço Praça das Bandeiras, nº 200, Auditório do Centro Administrativo Municipal, Bairro Centro, Itapiranga - SC , e online, por meio do sítio eletrônico www.monzonleiloes.com.br.

3. **BENS A SEREM LEILOADOS E VALOR DE AVALIAÇÃO.**

3.1. O presente leilão tem por finalidade, conforme avaliação prévia realizada pelo Município de Itapiranga, a alienação dos bens, relacionados no Anexo I do presente Edital em lotes conforme seguem, ofertados no estado de conservação em que se encontram, sem garantias:

4. **DA PARTICIPAÇÃO.**

4.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas devidamente cadastradas em situação regular no cadastro de pessoa física – CPF, devendo apresentar documento de identificação pessoal com foto e comprovante de endereço.

4.2. Poderão participar do leilão pessoas jurídicas devidamente constituídas e inscritas no CNPJ, devendo ser representada por sócio administrador, o qual deverá apresentar cópia autenticada do contrato social e alterações se houver, (por qualquer meio) ou por meio de procurador, desde que apresente instrumento de procuração com finalidade específica de participação no leilão e apresente, igualmente, cópia autenticada do contrato social e alterações se houver, por qualquer meio.

4.3. A documentação necessária compreende os seguintes itens:

4.3.1. Pessoa Física:

I) Registro Geral (RG);
II) Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
III) Comprovante de residência;
IV) Certidão de Estado Civil;
V) Documento do cônjuge, se houver;

4.3.2. Pessoa Jurídica:
I) Registro Geral (RG) do representante legal da empresa;
II) Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da empresa;
III) Declaração de endereço comercial;
IV) Contrato Social e última alteração se houver, autenticados;

4.4. Os interessados em participar do leilão, deverão realizar o credenciamento através da plataforma https://www.monzonleiloes.com.br/ , de forma prévia e com limite de até 48 (quarenta e oito horas) antes do início do leilão.

4.5. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4.6. Não poderão participar do certame: (I) os servidores em exercício a Prefeitura Municipal de Itapiranga (II) os menores de 18 (dezoito) anos, não emancipados; (III) os membros da Equipe do Leiloeiro.

4.7. O credenciamento junto a plataforma implica a responsabilidade legal do interessado ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao leilão eletrônico.

4.8. Não será permitida a alteração de dados cadastrais para o respectivo leilão objeto do presente edital após a efetivação do lance.

4.9. A participação no Leilão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do login e senha privativa do interessado, cabendo ao mesmo, responsabilidade por qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, à Monzon Leilões, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. Após a efetivação do lance, não é permitida a alteração de dados cadastrais para o respectivo leilão objeto do presente edital.

5. DO LANCE E ARREMATE.

5.1. Será admitida a oferta de lances de viva voz, presencialmente, e por meio do sítio eletrônico https://www.monzonleiloes.com.br/. Para tanto os interessados deverão se cadastrar previamente no sítio eletrônico, observando as regras estabelecidas e aceitando as condições de venda previstas para o certame.

5.2. O leilão será realizado no dia **01/12/2026 a partir das 09h**, ocorrendo de forma simultânea nas modalidades presencial, no endereço Praça das Bandeiras, nº 200, Auditório do Centro Administrativo Municipal, Bairro Centro, Itapiranga - SC e através do site https://www.monzonleiloes.com.br/.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do interessado ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Leilão Eletrônico. Não é permitida a alteração de dados cadastrais para o respectivo leilão objeto do presente edital após a efetivação do lance.

5.4. A participação no Leilão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do login e senha privativa do interessado, cabendo ao mesmo, responsabilidade por qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A oferta de lances, implica de forma automática e irrevogável a aceitação de todas as condições previstas no presente edital, não podendo alegar desconhecimento.

5.6. Os lances recebidos poderão ser cobertos por lance imediatamente superior, conforme incremento e temporização mínima definido pelo leiloeiro, durante o leilão, podendo ambos sofrerem alterações durante o ato, para eventual cobertura. Não havendo lance superior, o sistema/leiloeiro encerrará a contagem e será definido o arrematante.

5.7. Encerrada a regressiva, sem que haja novos lances, constará no sistema a informação de lote “arrematado”, será considerado vendido, com registro na plataforma sem possibilidade de reabertura.

5.8. Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante. Uma vez ofertado e aceito o lance, será irretratável e irrevogável, não se admitindo a sua desistência, sob pena de aplicação de multa e proibição de participação em outros leilões do Município de Itapiranga e do mesmo leiloeiro

6. DA VISITAÇÃO.

6.1. – Os bens, objeto do presente leilão, poderão ser vistoriados e examinados no período de 23/11/2026 a 30/11/2026, mediante prévio agendamento com a Município de Itapiranga/SC, das 07h45min às 11h15min e das 13h15min às 16h45min, situação em que serão acompanhados pelos servidores do município presentes nos locais – Depósito Praça das Bandeiras, Oficina de máquinas Linha Chácara, Pavilhão Oktober Bairro Bela Vista.

6.2. É de responsabilidade dos interessados o deslocamento até o local dos bens para a vistoria, ocasião em que não serão aceitas reclamações posteriores com relação a quantidade, qualidade dos bens.

6.3. Para maiores informações acerca do agendamento, entrar em contato com a municipalidade, através do Telefone (49) 3678-7715 ou através do e-mail patrimonio@itapiranga.sc.gov.br.

7. DO ESTADO DOS BENS.

7.1. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao Município de Itapiranga ou ao Leiloeiro Oficial, qualquer responsabilidade quanto a defeitos, vícios ocultos, consertos, taxas, impostos, bem como providências relativas à transferência dos bens arrematados, não aceitando reclamações ou desistências decorrentes de omissão no exame e vistoria dos bens colocados em leilão.

7.2. Não correrão por conta do Município de Itapiranga/SC nem do Leiloeiro Oficial (na qualidade de mero mandatário), despesas que recaírem sobre o bem arrematado, **devidas após a arrematação**, provenientes de multas, taxa de licenciamento, seguro obrigatório DPVAT e de reativação de placas.

7.3. Não se responsabiliza, o Leiloeiro Oficial *(mero mandatário)* nem do Município de Itapiranga, sobre a informação incorreta que consta no banco eletrônico de dados oficiais do órgão de trânsito: O veículo que aponte a sua situação como “em circulação” ou “sucata”, **pode divergir do real estado de conservação do bem (por fato alheio as atribuições do Leiloeiro Oficial/Município de Itapiranga/SC)**, cabendo ao arrematante realizar as verificações prévias e consequentemente regularizá-las.

7.4. Embora alguns veículos estejam em estado de sucata, ainda podem estar cadastrados, junto ao órgão de trânsito, como veículo “em circulação”, cabe ao arrematante, em sendo do seu interesse, efetuar a baixa do veículo para que o mesmo passe a constar como sucata, devendo para tanto, observar a legislação pertinente para a comercialização de peças de veículos *(art. 11 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislação aplicável).*

7.5. Os veículos vendidos na qualidade de sucata serão entregues aos arrematantes no estado em que se encontram, sem direito a expedição de nova documentação, sendo expressamente proibida a sua circulação em via pública, cabendo aos interessados, antes do leilão, conferirem a quantidade e qualidade de cada lote.

7.6. Cabe aos arrematantes arcarem com os custos relativos à desmontagem, retirada e transporte do bem arrematado do local onde o mesmo se encontra, responsabilizando-se civil, ambiental e criminalmente por eventual dano.

8. DO PAGAMENTO DO VALOR DA ARREMATAÇÃO E COMISSÃO DO LEILOEIRO

8.1. O pagamento deverá ser feito à vista de 100% *(cem por cento)* do valor correspondente ao maior lance ofertado, acrescido de 5% *(cinco cento)* do valor total como comissão do Leiloeiro.

8.2. Formas de Pagamento:

8.2.1. O pagamento do valor da arrematação deverá ser efetuado, em até 2 (dois) dias úteis contados da data da arrematação, através de boleto/demais meios de pagamento disponibilizados na área do arrematante na plataforma www.monzonleiloes.com.br.

8.2.2. O pagamento da comissão do leiloeiro deverá ser efetuado, em até 2 (dois) dias úteis contados da data da arrematação, através de boleto/demais meios de pagamento disponibilizados na área do arrematante na plataforma www.monzonleiloes.com.br.

8.2.3. A utilização de sua conta, por meio de *login* e senha, é de responsabilidade única e exclusiva do arrematante, constituindo seu dever consultar/acessar a plataforma para obter ao respectivo boleto/ou se utilizar dos demais meios de pagamento disponibilizados pela plataforma.

8.2.4. Efetivado o pagamento mencionado no item 8.2.1 e 8.2.2, os comprovantes deverão ser enviados para os seguintes e-mails: contato@monzonleiloes.com.br e **patrimonio@itapiranga.sc.gov.br**

8.3. As Notas de Venda em Leilão serão emitidas em nome do arrematante, mediante apresentação de cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência; ou da empresa da qual é proprietário, mediante cópia do cartão CNPJ e do Contrato Social **(CONFORME CADASTRO REALIZADO NA PLATAFORMA MONZON LEILÕES).** Não será permitida emissão em nome de terceiro estranho ao ato da arrematação.

8.4. Para arrematações efetivadas através do ambiente on-line, o leiloeiro encaminhará ao arrematante a liquidação em até 02 (dois) dias úteis, via e-mail cadastrado no perfil do arrematante.

8.5. O pagamento deverá ser realizado, em até em até 02 (dois) dias úteis após o término do mesmo. O Leiloeiro Oficial está autorizado a utilizar dos meios legais para efetuar a cobrança dos valores devidos pelo arrematante.

8.6. Caso o arrematante não pague o bem arrematado no prazo previsto no item 8.2.1, o mesmo será desclassificado e será aplicado ao mesmo o disposto no item 11.5.1

8.7. Não havendo o devido pagamento do bem arrematado, após manifestação do Comitente, poderá o leiloeiro realizar a convocação do segundo colocado para que este se pronuncie sobre o interesse em realizar a arrematação pelo valor do lance vencedor e/ou pelo valor do lance imediatamente abaixo daquele não pago e/ou por último, pelo valor do último lance ofertado.

8.7.1. Em caso de manifestação negativa do licitante convocado, o leiloeiro estará autorizado a realizar o chamamento dos demais, nas mesmas condições supramencionada, até o limite do 4º colocado (se houver).



9. RETIRADA DOS BENS:

9.1. Os bens deverão ser retirados no prazo de 10 (dias) dias úteis, contados do recebimento de Nota de Venda e Termo de arrematação encaminhados pela equipe do leiloeiro, em respeito ao agendamento determinado pela equipe do leiloeiro, devendo o arrematante apresentar a Nota Fiscal de Venda em Leilão, ficando o Comitente responsável pela entrega dos bens. O não comparecimento na data e dia acertado incorrerá em pagamento de estadia de R$ 100,00 por dia, em prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

9.2. Findo o prazo acima 30 (trinta) dias da autorização para a retirada dos bens os mesmos serão revertidos para o Município de Itapiranga/SC, não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga em leilão inclusive a comissão do leiloeiro.

9.3. A retirada dos bens ficará vinculada à compensação do pagamento, à integralização de depósito bancário ou do pagamento do boleto bancário, para arrematações on-line, e à apresentação da Nota de Venda em Leilão. Em hipótese alguma os bens serão retirados sem a quitação dos valores ou a apresentação da nota de venda, e ou sem a quitação da taxa de comissão do leiloeiro.

9.4. No ato da retirada, o arrematante, ou a pessoa por ele autorizado, assinará o “Termo de Entrega de Bens”, em três vias, também assinará o “Termo de Responsabilidade”, referente à habilitação legal para transporte e destinação dos mesmos.

9.5. A retirada do bem por terceiros só será permitida mediante apresentação de autorização do arrematante, por escrito, devidamente assinada e com firma reconhecida.

9.6. O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes de sua retirada, assim como a verificação da necessidade de óleo lubrificante e de combustível dos veículos e máquinas arrematados.

9.7. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma, negociar o veículo, antes da retirada de que trata este edital.

9.8. É vedada a retirada parcial dos lotes adquiridos, podendo ser apenas realizada a retirada completa dos itens.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. Os lances são irretratáveis e irrevogáveis, não podendo alegar o lançador qualquer problema técnico ou desconhecimento das regras do leilão. Para o caso de desistência da arrematação, descumprimento de qualquer dos pagamentos mencionados ou prática de qualquer ato que prejudique o leilão, além de ser declarado inidôneo para participar de outros leilões realizados pelo mesmo leiloeiro e autarquia, criminalmente estará o descumpridor / autor, sujeito aos Artigos 331 e 335 do Código Penal, servindo a ata do leilão documento hábil para encaminhamento à autoridade policial competente para apuração do cometimento dos crimes e devidas providências.

10.2. Para o caso de desistência da arrematação ou não pagamento de qualquer das obrigações (arrematação / comissão do leiloeiro), o arrematante perderá o direito ao bem, sendo considerado vencedor o lance subsequente, mediante comunicação pelo leiloeiro, com devido adendo à ata circunstanciada.

10.3. Aquele que desistir ou não pagar o valor integral das obrigações, perderá os valores eventualmente desembolsados, em favor do Município. A se pagou parcialmente o bem e em favor do leiloeiro se pagou parcialmente a comissão. Ainda, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, revertida em favor do Município, bem como multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, revertida em favor do leiloeiro, servindo a ata circunstanciada como documento hábil para cobranças, tanto na esfera extrajudicial quanto na judicial, devendo cada interessado, Município de Itapiranga/SC e/ou o leiloeiro, promoverem suas cobranças, nos termos do Artigo 39 da Lei 21.981/32.

10.4. Ainda, o arrematante desistente será suspenso de participar de novos leilões realizados pelo Município de Itapiranga/SC a ou pelo mesmo leiloeiro, sendo, ainda, declarado inidôneo, nos termos do disposto no Art. 156, Inciso I a IV, Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, bem como estará praticando o crime previsto no Artigo 335 do Código Penal, razão pela qual a ata circunstanciada materializada pelo leiloeiro será encaminhada à autoridade policial competente para as devidas apurações.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1. Os licitantes que não atenderem as exigências deste Edital, serão automaticamente impedidos de participarem. O presente regramento é válido para todos os licitantes, participantes na modalidade on-line e presencial. A simples participação no leilão pressupõe aceitação tácita aos termos do presente edital, não podendo nenhum licitante alegar desconhecimento do regramento.

11.2. Os lotes serão vendidos e entregues no estado em que se encontrarem, não cabendo ao Município de Itapiranga/SC nem ao Leiloeiro Público Oficial *(mero mandatário)*, responsabilidade por qualquer modificação ou alteração que venha a ser constatada na constituição, composição ou funcionamento das mercadorias licitadas, pressupondo o oferecimento de lance o conhecimento das características e situações dos bens, ou o risco consciente do arrematante, sem direito a reclamação posterior.

11.3. A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, ou informadas mediante notas de “ERRATA”, devidamente publicadas no site do Município, assim como na plataforma de leilão, para a abertura de omissões ou eliminações de distorções acaso verificadas.

11.3.1. O leiloeiro reserva-se no direito de eventuais erros de digitação ou dados inseridos neste edital ou na plataforma de realização do leilão on-line, os quais não podem causar qualquer nulidade ao leilão, sendo plenamente passíveis de correção, antes, durante e depois do leilão. Eventuais erros ou divergências na descrição dos bens não podem ser alegadas ou utilizadas como justificativa para desistência da arrematação ou pleito de

qualquer tipo de indenização, eis que cabe ao interessado o deslocamento até o local onde estão depositados os bens para vistoria.

11.4. Após o lance aceito, nunca inferior ao valor mínimo estabelecido no edital, o leiloeiro observará os documentos constantes do cadastro realizado na plataforma da Monzon Leilões para emissão da nota de venda em leilão.

11.5. Após o envio do lance através do portal não será mais possível a sua desistência ou retirada, sendo o participante responsável por todas as informações por ele disponibilizadas, inclusive sobre o uso/fornecimento de seu *login* e senha a terceiros, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor. Não se admitirá desistência sob alegação de que foi dado lance em lote equivocado e/ou desconhecimento das cláusulas do presente edital.

11.5.1. No caso de desistência e/ou inadimplência, o arrematante pagará a comissão do leiloeiro, e multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da arrematação, bem como ficará sujeito às sanções legais independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

11.5.2. Em hipótese alguma será devolvida a taxa de comissão do leiloeiro, a qual será devida mesmo quando houver desistência da arrematação.

11.6. Conforme legislação em vigor, os bens serão vendidos no estado em que se encontram, não podendo o arrematante alegar desconhecimento das condições, características, estado de conservação e localização, qualquer tipo de vício ou erro, que não conheceu a situação dos bens e as condições físicas e documentais que se encontram, sendo de sua inteira responsabilidade a pesquisa prévia da situação do imóvel e dos veículos, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e, ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, arcando com as respectivas despesas e regularização, não sendo cabível pleitear a extinção da venda em tais hipóteses. O vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental.

11.7. Poderá o leiloeiro, mediante solicitação e autorização do Município, alterar valores, excluir, incluir ou modificar lotes, de forma antecipada ou durante o leilão, desde que não tenha sido iniciado o pregão daquele lote específico. Havendo a retirada de qualquer lote do leilão, os lances recebidos na modalidade eletrônica serão considerados, automaticamente, cancelados/nulos. Do mesmo modo, sendo retirado qualquer lote, não haverá pregão sobre o referido item.

11.8. A comitente entregará os bens com a sua documentação, IPVA, multas, seguro obrigatório e taxas em dia. Outras despesas de transferências, IPVA, taxas e outras vencidas após a data do leilão, correrão por conta do arrematante, não havendo o que se falar de responsabilidade pelo Leiloeiro Público Oficial.

11.9. A Comitente e o Leiloeiro não respondem por ICMS de contribuinte para emitir Nota Fiscal de entrada ou providenciar a guia de recolhimento (GR/SC) junto ao fisco estadual, sob pena de multa e apreensão do bem pela fiscalização. Os impostos que venham a incidir sobre o leilão são de responsabilidade do arrematante.

11.10. Fica reservado a administração pública, o direito de receber e aceitar propostas abaixo do valor mínimo de forma condicional, podendo ou não ser aceitos pela administração pública, mediante ato fundamentado.

11.11. As imagens utilizadas no site e divulgação são meramente ilustrativas, devendo o interessado visitar os bens de forma presencial.

11.12. Os bens estão sendo vendidos no estado em que se encontram, sem nenhum tipo de garantia quanto ao seu funcionamento ou estrutura. O arrematante assume total responsabilidade sobre as condições em que se encontra o bem, não cabendo sob nenhuma hipótese, devolução, pedido de ressarcimento, entre outras reclamações de qualquer natureza, devendo estar ciente das condições em que se encontram o lote. Ainda, o lote está disponível para visitação, devendo os interessados comparecerem ao local de visitação para verificação “in loco”, eis que as imagens utilizadas são meramente ilustrativas

11.13. Fica reservado o direito ao Município, de revogar por conveniência administrativa ou ainda anular o presente Leilão, do mesmo modo transferi-lo, sem que caibam reclamações ou indenizações por parte dos interessados em arremate de bens, ficando a critério do Município e do Leiloeiro Oficial contratado, definirem em conjunto a próxima data do leilão bem como o devido adendo ao contrato com a devida justificativa.

11.14. Ficam os interessados cientes de que o leiloeiro público oficial, detém a plena liberdade de alterar o incremento *(valor mínimo que será somado ao lance anterior)* quantas vezes se mostrar necessário para a melhor condução do ato.

11.15. Faculta-se ao leiloeiro a realizar eventual reabertura de lote, apenas quando autorizado pela administração pública.

11.16. Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes da realização do leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos nos termos da legislação vigente.

11.17. Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitado formalmente ao Município de Itapiranga/SC ou através do e-mail patrimonio@itapiranga.sc.gov.br

11.18. Dos atos do Leiloeiro Oficial neste Leilão, cabem recursos administrativos nas formas previstas em lei. A presente licitação é regida pelo presente Edital. Casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pelo Município de Itapiranga/SC, que se valerá dos dispositivos regedores da matéria.

11.19. Os participantes obrigam-se a acatar de forma definitiva e irremediável as condições aqui estabelecidas, as quais são de conhecimento público.

12. DOS RECURSOS

12.1. Dos atos da Administração caberá recurso, por parte de qualquer licitante, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da lavratura da ata do leilão.

12.1.1. – Em conformidade com o art. 166 da Lei 14.133/21, em se tratando da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. Em seu parágrafo único, "o recurso de que trata o caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos".

12.2. O recurso será dirigido, por escrito, à autoridade superior municipal, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga/SC, para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapiranga, 04 de novembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Itapiranga

Joacir Monzon Pouey
Leiloeiro Público Oficial

JOACIR MONZON POUEY:00791790029

Assinado de forma digital por JOACIR MONZON POUEY:00791790029
Dados: 2026.11.04 16:23:16 -03'00'

LEILÕES Monzon

ANEXO I - LOTES DE VEÍCULOS E BENS MÓVEIS

DESCRIÇÃO								LANCE INICIAL
Item	**Identificação / Marca/Modelo**	**Placa**	**Ano/Mod**	**Tipo**	**Cor**	**RENAVAM**	**Chassi**	**R$**
Lote 01	FIAT UNO MILLE ECONOMY	MKJ2561	2012/2012	Veículo	Branca	00455552193	9BD15802AC6677654	R$ 7.600,00
Lote 02	VOLKSWAGEN VOLARE	MCD5706	2002/2002	Veículo	Prata	00789003716	93PB01A2M2C008032	R$ 14.200,00
Lote 03	FIAT DUCATO MAXICARGO	MDD3043	2006/2006	Veículo	Branca	00884695484	93W245G3362005285	R$ 18.400,00
Lote 04	CHEVROLET MONTANA	MIZ9972	2011/2012	Veículo	Branca	00323145930	9BGCA80X0CB106868	R$ 18.000,00
Lote 05	FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4	MKO5274	2013/2013	Veículo	Branca	00544631048	9BD373121D5027314	R$ 21.900,00
Lote 06	RENAULT LOGAN	QJD7783	2018/2018	Veículo	Branca	01153113730	93Y4SRF84JJ308741	R$ 17.300,00
Lote 07	CHEVROLET CLASSIC	MKN7053	2013/2013	Veículo	Branca	00529651513	8AGSU19F0DR203735	R$ 12.700,00
Lote 08	CHEVROLET CLASSIC	MMM3715	2014/2015	Veículo	Branca	01011639502	8AGSU19F0FR103478	R$ 15.400,00
Lote 09	VOLVO	MOTONIVELADORA	-	Veículo	Amarelo	-	-	R$ 80.000,00
Lote 10	CATERPILLAR CS533E	ROLO COMPACTADOR	-	Veículo	Amarelo	-	-	R$ 80.000,00
Lote 11	YAMAHA XTZ150 CROSSER S	RLL4I31	2022/2022	Veículo	Preta	-	9C6DG2590N0011354	R$ 9.900,00
Lote 12	YAMAHA XTZ150 CROSSER S	RLL4H31	2022/2022	Veículo	Preta	-	9C6DG2590N0011353	R$ 9.900,00
Lote 13	YAMAHA XTZ150 CROSSER S	RLL4H01	2022/2022	Veículo	Preta	01288800816	9C6DG2590N0011316	R$ 9.900,00
Lote 14	YAMAHA XTZ150 CROSSER S	RLL4G11	2022/2022	Veículo	Preta	-	9C6DG2590N0011304	R$ 9.900,00
Lote 15	HONDA BIZ 110I	RLH9E68	2020/2021	Veículo	Vermelha	-	9C2JC7000MR004100	R$ 8.700,00

Monzon LEILÕES

Lote 16	CHEVROLET SPIN	RXS7D03	2022/2023	Veículo	Branca	-	9BGJP7520PB109640	R$ 40.800,00
Lote 17	MERCEDES-BENZ SPRINTER	QJU9527	2018/2019	Veículo	Preta	01144043619	9BHBG41DAJP862978	R$ 54.900,00
Lote 18	GM CELTA 4P LIFE	MFW7199	2008/2009	Veículo	Branca	00115204547	9BGRZ48909G203826	R$ 7.100,00
Lote 19	MPOLO VOLARE V8L 4X4 EO	MKZ5517	2012/2013	Veículo	Amarela	00498457168	93PB58M1MDC044000	R$ 86.800,00
Lote 20	LOTE DE SUCATA ILUMINAÇÃO	LOTE DE SUCATA ILUMINAÇÃO	-	Sucata	-	-	-	R$ 500,00
Lote 21	LOTE DE SUCATA METALICA EM GERAL	LOTE DE SUCATA METALICA EM GERAL	-	Sucata	-	-	-	R$ 300,00
Lote 22	LOTE DESUCATA BRONZE (APROX. 360 KG)	LOTE DE SUCATA BRONZE	-	Sucata	-	-	-	R$ 8.100,00
Lote 23	LOTE DE SUCATA DE INFORMÁTICA	LOTE DE SUCATA DE INFORMÁTICA	-	Sucata	Não aplicável	-	-	R$ 800,00
Lote 24	LOTE DE SUCATA DE LINHA BRANCA	LOTE DE SUCATA DE LINHA BRANCA	-	Sucata	Não aplicável	-	-	R$ 1.500,00
Lote 25	REFRIGERADOR PARA VACINAS	REFRIGERADOR PARA VACINAS	-	Máquina	Branco	-	-	R$ 2.100,00
Lote 26	REFRIGERADOR PARA VACINAS	REFRIGERADOR PARA VACINAS	-	Máquina	Branco	-	-	R$ 3.100,00
Lote 27	ANALISADOR HEMATOLÓGICO	ANALISADOR HEMATOLÓGICO	-	Máquina	Bege	-	-	R$ 800,00
Lote 28	APARELHO RAIO X ODONTOLÓGICO	APARELHO RAIO X ODONTOLÓGICO	-	Bem Móvel	Branco	-	-	R$ 1.500,00
Lote 29	LOTE DE MOBILIÁRIO EM GERAL	LOTE DE MOBILIÁRIO EM GERAL	-	Bem Móvel	-	-	-	R$ 400,00
Lote 30	CAÇAMBA BASCULANTE	CAÇAMBA BASCULANTE	-	Bem Móvel	Rústico	-	-	R$ 7.000,00
Lote 31	04 CAIXAS D'ÁGUA - 20.000L	CAIXAS D'ÁGUA	-	Bem Móvel	Azul	-	-	R$ 2.500,00
Lote 32	02 CAIXAS D'ÁGUA - 1.000L	CAIXAS D'ÁGUA		Bem Móvel				R$ 80,00

ANEXO II

TERMO DE ENTREGA DE BENS E RESPONSABILIDADE

Na condição de arrematante do **Leilão nº 01/2026**, realizado pela **MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/SC**, declaro que recebi nesta data, o bem abaixo especificado, pelo qual, a partir desta data, assumo a responsabilidade civil, penal, multas, taxas, impostos, tributos e demais encargos decorrentes do bem ora recebido.

Ainda, assumo a responsabilidade pela descaracterização e regularização junto ao DETRAN com a documentação fornecida conforme consta no edital, bem como a sua transferência, que deverá observar a legislação de trânsito em vigor.

LOTE	Descrição	CPF/CNPJ Arrematante	Nome Arrematante	Valor Arrematação

Local e data.

ARREMATANTE

(Não é necessário reconhecimento de assinatura)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VÍCIOS REDIBITÓRIOS

Na condição de arrematante do **Leilão nº 01/2026**, realizado pela **MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/SC**, declaro que inspecionei o bem arrematado e sou conhecedor de todos os defeitos e possíveis vícios que possam existir, renunciando a qualquer direito reclamatório no que diz respeito a qualidade e condição do bem adquirido.

LOTE	Descrição	CPF/CNPJ Arrematante	Nome Arrematante	Valor Arrematação

Local e data

ARREMATANTE

(Não é necessário reconhecimento de assinatura)

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO RETIRADA DE BENS POR TERCEIROS

.

Na condição de arrematante do **Leilão nº 01/2026**, realizado pela **MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/SC**, AUTORIZO que seja retirado pelo terceiro:

NOME: _____

CPF: _____

Os Lotes descritos abaixo:

LOTE	Descrição	CPF/CNPJ Arrematante	Nome Arrematante	Valor Arrematação

Local e data.

ARREMATANTE

Itapoá

PREFEITURA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: PORTARIA Nº 045/2026/SMEI

Publicação Nº 8884408

Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 45/2026/SME

DATA: 03/11/2026

DESIGNA FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO REFERENTE À EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO BLOCO EDUCACIONAL II DA ESCOLA ODILLE HELENA VENTURELLA GONZATTO.

ANDRESSA DAMBROS, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores à atuarem na fiscalização do referido contrato conforme segue:

Fiscal Técnico: Sr. Cristiano Cavalcanti Barros Ribeiro – Engenheiro Civil

Fiscal Administrativo: Sra. Bruna Nunes da Silva – Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Itapoá, 03 de novembro de 2026.

ANDRESSA DAMBROS:07664226902
Assinado de forma digital por ANDRESSA DAMBROS:07664226902
Dados: 2026.11.03 14:04:07 -03'00'

ANDRESSA DAMBRÓS
Secretária Municipal de Educação

Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, 1590 | Nº 430 - Balneário Itapoá - Itapoá - SC
CEP: 89360-067 | E-mail: protocolo@educaitapoa.sc.gov.br | Fone: (47) 99786-9826

Jaraguá do Sul

PREFEITURA

CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO 01/2026/ INSTITUTO EMÍLIO CARLOS JOURDAN – INECAJO

Publicação Nº 8885823

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
GESTOR DE PARCERIA

CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO 01/2026/
INSTITUTO EMÍLIO CARLOS JOURDAN – INECAJO

Dados do Processo	
Organização da Sociedade Civil:	INSTITUTO EMÍLIO CARLOS JOURDAN – INECAJO
Nome do Projeto:	"A arte transforma"
Valor do Projeto:	R$200.345,50
Termo de Colaboração/Fomento:	10/2025/CMDCA/JS
Lei Municipal Autorizativa da Parceria:	Decreto Municipal nº 11.528/2017
Chamamento Público:	02/2024/CMDCA/JS

Nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do art. 68, inciso II, do Decreto Municipal nº 11.528/2017, considerando tratar-se de alteração que não modifica o objeto da parceria nem implica novo aporte de recursos financeiros, fica registrado, por meio do presente apostilamento, conforme a Gestora da Parceria Sandra Regina Martins, o seguinte:
a) utilização de saldos existentes antes do término da execução da parceria, conforme Ofício Nº 001/2026 AT, apensado pela entidade no processo SEI nº 0204010000.000885/2026-24 a fim de adquirir lanches para os ensaios extras e passagem de palco no dia da apresentação e aquisição de material cênico e complementação de figurinos para o evento de culminância do projeto.

Jaraguá do Sul, 03 de novembro de 2026
Bianca Schwartz Uber
Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação

CERTIDÃO DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2026/CMDI/JS

Publicação Nº 8885824

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDI
LEI MUNICIPAL Nº 7.292/2016

JARAGUÁ DO SUL PREFEITURA

CERTIDÃO DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2026/CMDI/JS

TERMO DE FOMENTO Nº 04/2026/CMDI/JS
PROPONENTE: Associação Beneficente Novo Amanhã
PROJETO: Bem Viver
CNPJ: 02.846.626/0001-49
EDITAL: Chamamento Público nº 02/2024/CMDI/JS

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá Do Sul – CMDI/JS, juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de correção de erro material identificado no Termo de Fomento nº 04/2026/CMDI/JS, firmado com a Associação Beneficente Novo Amanhã, referente à execução do Projeto "Bem Viver",

CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho apresentado pela organização da sociedade civil foi devidamente analisado e aprovado no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 02/2024/CMDI/JS;

CONSIDERANDO que o valor total aprovado para a parceria corresponde a R$ 60.278,40 (sessenta mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos);

CONSIDERANDO que, por ocasião da elaboração do Termo de Fomento nº 04/2026/CMDI/JS, ocorreu erro material de transcrição das informações financeiras, fazendo constar, no item 7.1 e no cronograma de desembolso do item 7.2, valores divergentes daqueles constantes no Plano de Trabalho aprovado;

CONSIDERANDO que o item 1.1.5 do instrumento já apresenta o valor de R$ 60.278,40, correspondente ao valor aprovado, não sendo necessária sua alteração;

CONSIDERANDO que a presente retificação tem por finalidade exclusivamente corrigir erro material, adequando o instrumento formalizado ao Plano de Trabalho aprovado, sem representar alteração do objeto, das metas ou das condições originalmente pactuadas;

CERTIFICA-SE:

Art. 1º Fica retificado o item 7.1 da CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR TOTAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, do Termo de Fomento nº 04/2026/CMDI/JS, para corrigir o valor total dos recursos financeiros da parceria.

ONDE SE LÊ:

"7.1. O valor total dos recursos financeiros destinados à execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 132.672,50 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)."

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47) 2106-8106 | E-mail: cmdca@jaraguadosul.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E HABITAÇÃO
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDI
LEI MUNICIPAL Nº 7.292/2016

LEIA-SE:

"7.1. O valor total dos recursos financeiros destinados à execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 60.278,40 (sessenta mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), conforme valor aprovado no Plano de Trabalho."

Art. 2º Fica igualmente retificado o item 7.2 da CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR TOTAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, para que o cronograma de desembolso passe a observar integralmente os valores, as rubricas e a distribuição das parcelas constantes no Plano de Trabalho aprovado, cujo valor total corresponde a R$ 60.278,40 (sessenta mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

ONDE SE LÊ:

O cronograma de desembolso constante do item 7.2 da Cláusula Sétima, com valor total de R$ 132.672,50 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

LEIA-SE:

O cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho devidamente aprovado, que passa a integrar o Termo de Fomento para todos os efeitos, observando o valor total de R$ 60.278,40 (sessenta mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), conforme sua distribuição por parcelas e rubricas.

Natureza das Despesas	**1º mês**	**2º mês**	**3º mês**	**4º mês**	**5º mês**	**6º mês**	**7º mês**	**8º mês**	**9º mês**	**10º mês**	**11º mês**	**12º mês**
Recursos Humanos	**R$1.500,00**	**R$1.500,00**	**R$1.500,00**	**R$1.500,00**	**R$1.500,00**	**R$1.500,00**	**R$1.500,00**	**R$1.500,00**	**R$1.500,00**	**R$1.500,00**	**R$1.500,00**	**R$1.500,00**
Material de Consumo												
Prestação de Serviço de Terceiros												
Material Permanente	R$34.088,40											
Recursos indiretos: - Captação de recurso	R$5.460,00											
Recursos indiretos: Elaboração de projetos	R$2.730,00											
SUBTOTAL	**R$43.778,40**	**R$1.500,00**	**R$1.500,00**	**R$1.500,00**	**R$1.500,00**	**R$1.500,00**	**R$1.500,00**	**R$1.500,00**	**R$1.500,00**	**R$1.500,00**	**R$1.500,00**	**R$1.500,00**

Art. 3º A presente retificação possui caráter exclusivamente corretivo, destinando-se a sanar erro material de transcrição identificado no instrumento firmado, de modo a assegurar a correspondência entre o Termo de Fomento e o Plano de Trabalho aprovado, sem alteração do objeto da parceria, das metas, do prazo de vigência ou das demais condições pactuadas.

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47) 2106-8106 | E-mail: cmdca@jaraguadosul.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E HABITAÇÃO
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDI
LEI MUNICIPAL Nº 7.292/2016

Art. 4º Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 04/2026/CMDI/JS que não foram expressamente abrangidas por esta retificação.

Art. 5º Esta Certidão de Retificação passa a integrar o Termo de Fomento nº 04/2026/CMDI/JS, devendo ser juntada ao respectivo processo administrativo para fins de registro e controle.

Jaraguá do Sul/SC, 03 de novembro de 2026.

Stélio João Rodrigues
Presidente do CMDI/JS

Bianca Schwartz Uber
Secretaria Municipal da
Assistência Social e Habitação

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47) 2106-8106 | E-mail: cmdca@jaraguadosul.sc.gov.br

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N° 001/2025/SEMAD

Publicação Nº 8885757

CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO N° 001/2025/SEMAD

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s) CONVOCADO(S) para comparecer junto a Diretoria de Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até **às 16h do dia 06 de novembro de 2026**, na Rua Walter Marquardt, n° 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a classificação no Processo Seletivo n° 001/2025/SEMAD, conforme segue:

Nome: **SARAH RANDIG**
Cargo: ENGENHEIRO CIVIL - 40h
Secretaria: SEMED
Classificação: 21° lugar

Nome: **ISADORA MARIA SCHELBAUER**
Cargo: PSICÓLOGO - 40h
Secretaria: SEMASH
Classificação: 41° lugar

Nome: **LUIZ ANTONIO FURLANI**
Cargo: PSICÓLOGO - 40h
Secretaria: SEMASH
Classificação: 42° lugar

Jaraguá do Sul, 04 de novembro de 2026.

DECISÃO ADMINISTRATIVA 037/2026/SEMSA

Publicação Nº 8888804

SEI: 1200010000.000074/2026-90
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde
Requerida: Neuro Medicina Serviços Médicos Ltda.

Ao Sr. Elcio Ricardo Alberton
Diretor de Receita Fiscal

Assunto: Reembolso de valores à Secretaria Municipal de Saúde decorrentes de pagamentos em duplicidade – atendimentos ocorridos nos meses de Fevereiro/2026, Abril/2026, Maio/2026 e Junho/2026 – Credenciada NEURO MEDICINA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

DECISÃO ADMINISTRATIVA 037/2026/SEMSA

I- DA SÍNTESE
Trata-se de uma decisão cujo escopo é viabilizar o reembolso de valores à Secretaria Municipal de Saúde, devido pela Credenciada Neuro Medicina Serviços Médicos Ltda (CNPJ: 47.262.232/0001-81), os quais provêm da realização de pagamento de atendimentos em duplicidade (meses: Fevereiro/2026, Abril/2026, Maio/2026 e Junho/2026).

O objeto do presente edital consiste em "[…] Credenciar entidades filantrópicas e/ou privadas, prestadoras de ações e serviços de saúde para a realização de procedimentos com a finalidade de Consulta Médica em Atenção Especializada em: Otorrinolaringologia, Ortopedia, Dermatologia, Urologia, Pneumologia, Reumatologia, Proctologia, Cardiologia, Ginecologia, Neurologia, Neurologia Pediátrica, Psiquiatria, Angiologia, Anestesiologia, Gastroenterologia, Hematologia, Mastologia, discriminados na Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde - SUS (ANEXO X) que se encontra disponível no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, para usuários residentes no Município de Jaraguá do Sul [...]".

No caso, a Credenciada firmou o Termo de Credenciamento nº 765/2022 com o escopo de realizar consultas médicas em atenção especializada em neurologia, tendo posteriormente incluído em seu serviços a realização de consultas em neurologia pediátrica (Vide Segundo Termo Aditivo).

Isto posto, tem-se que, em meados de outubro de 2026, o Setor de Contratos da Secretaria de Saúde foi informado sobre a ocorrência de uma falha administrativa no cruzamento de relatórios do sistema, a qual ensejou o lançamento e o consequente pagamento de atendimentos em duplicidade.

Conforme esclarecido pelo Setor de Auditoria, vinculado à Diretoria de Gestão Técnica e Especializada, a conferência dos atendimentos é realizada com base em dois relatórios: o específico de Neurologia Pediátrica e o geral, denominado 'Atendimento por Profissional'. Ocorre que o relatório geral já contempla os dados da Neurologia Pediátrica, de modo que a utilização simultânea de ambos resultou na duplicidade de contagem desses atendimentos.

Constatado o equívoco, o mencionado Setor procedeu à apuração dos relatórios de serviços prestados nos meses de fevereiro, abril, maio e junho do exercício de 2026, identificando a necessidade de estorno do montante de R$ 11.840,00 (onze mil, oitocentos e quarenta reais).

Nesse contexto, cumpre esclarecer que a Credenciada foi notificada sobre o ocorrido para análise dos relatórios e manifestação acerca dos valores. Em resposta, alegou inexistência de equívocos ou atitudes irregulares/ilegais de sua parte que pudesse ter dado ensejo ao pagamento em duplicidade, porém confirmou o recebimento dos valores. No mesmo ato manifestou prévia disposição para solucionar a pendência no menor prazo possível, através da restituição integral do montante.

Com efeito, não identifica-se culpa ou dolo por parte da Credenciada, uma vez que os atendimentos foram efetivamente prestados e devidamente registrados, decorrendo a divergência exclusivamente de falha operacional no procedimento administrativo da Secretaria Municipal de Saúde quando da conferência da produção, apuração dos valores e inclusão dos mesmos atendimentos em relatórios distintos.

Em síntese é o resumo dos fatos.

II- DOS FUNDAMENTOS

Norteada pelos princípios constitucionais da impessoalidade, eficiência e indisponibilidade do interesse público, a Administração Pública adota, como regra geral, o processo licitatório para a contratação de obras, bens e serviços. Tal exigência busca assegurar a escolha da proposta mais vantajosa para a coletividade, na forma expressamente estabelecida pela Constituição:

"Art. 37 – (…) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."
No caso em apreço, a empresa NEURO MEDICINA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA formalizou o Termo de Credenciamento nº 765/2022, vinculado ao Edital de Credenciamento nº 34/2022-FMS, cujo objeto foi pormenorizado em tópico antecedente.

Conforme exposto, o Setor de Auditoria, ao identificar uma falha operacional no cruzamento dos dados do sistema corporativo — a qual ensejou o processamento e o subsequente pagamento em duplicidade por serviços de saúde —, promoveu minuciosa apuração sobre os

relatórios de atendimento referentes aos meses de fevereiro, abril, maio e junho do exercício de 2026. Em decorrência dessa verificação, constatou-se a imperiosa necessidade de estorno ao erário no montante de R$ 11.840,00 (onze mil, oitocentos e quarenta reais).

Notificada acerca da inconsistência, a Credenciada sustentou a ausência de dolo ou culpa, mas confirmou o recebimento indevido das quantias em duplicidade. Demonstrou, contudo, plena disponibilidade para efetuar a restituição integral do valor apontado, viabilizando a recomposição dos cofres públicos e a regularização do passivo administrativo de forma célere, eficiente e consensual.

Diante disso, em homenagem aos princípios da celeridade, eficiência e primazia do interesse público, a via decisória administrativa revela-se o instrumento mais consentâneo para chancelar a devolução dos recursos e conferir segurança jurídica ao ato.

A propósito da prevalência do interesse público sobre o particular, leciona José dos Santos Carvalho Filho (2015, p. 15): "Logicamente, as relações sociais vão ensejar, em determinados momentos, um conflito entre o interesse público e o interesse privado, mas, ocorrendo conflito, há de prevalecer o interesse público."

Em complemento, afirma Alexandre Mazza (2021, p. 244) que o Princípio do Interesse Público pode ser utilizado também quando da ocorrência de desdobramentos envolvendo atos praticados pelo ente:

Por fim, são também desdobramentos da supremacia do interesse público sobre o privado a imperatividade, a exigibilidade e a executoriedade dos atos administrativos, assim como o poder de autotutela de que a Administração Pública é revestida para anular e revogar seus próprios atos sem necessidade de autorização judicial.
Cumpre ponderar que, a despeito de a vigência da avença firmada com a Credenciada estar na iminência de expirar — com término aprazado para 23/11/2026 —, verifica-se, mediante instrução acostada ao Processo SEI nº 1205020202.000148/2026-52, a regular tramitação de pleito voltado à prorrogação do prazo de execução contratual pelo período aditivo de 12 (doze) meses.

Destarte, sopesando o manifesto interesse da Credenciada na quitação voluntária do débito, aliado à oportunidade e conveniência do Município na manutenção da relação jurídica, afigura-se idônea e pertinente a adoção das providências administrativas tendentes à efetiva recomposição do erário no montante de R$ 11.840,00 (onze mil, oitocentos e quarenta reais).

III – DO DISPOSITIVO

Diante do exposto, DETERMINO:

a) A consolidação formal do montante a ser ressarcido à Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul no valor de R$ 11.840,00 (onze mil, oitocentos e quarenta reais);

b) A emissão do competente Documento de Arrecadação Municipal (DAM) em desfavor da credenciada NEURO MEDICINA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (CNPJ nº 47.262.232/0001-81), para fins de adimplemento da quantia indevidamente percebida em razão de duplicidade nos pagamentos;

c) Posteriormente, a notificação da empresa para que proceda ao recolhimento do referido título no prazo regulamentar, encaminhando-se o comprovante de quitação ao setor de Contratos e Judicialização da Saúde;

d) Não havendo o pagamento no prazo informado pelo DAM, poderá a dívida ser encaminhada para inscrição em dívida ativa.

Certificado o integral cumprimento das determinações supra, promova-se o encerramento e o consequente arquivamento do feito no âmbito da Secretaria Municipal de Transparência e Integridade Pública, observadas as cautelas de praxe e formalidades de estilo.

Publique-se. Cumpra-se

Jaraguá do Sul, 3 de novembro de 2026.
Rogério Luiz da Silva
Secretário Municipal da Saúde
Portaria 155/2025

DECRETO Nº 20.779/2026

Publicação Nº 8885963

PREFEITURA JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

D E C R E T O Nº 20.779/2026

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos do inciso IV, do artigo 62, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, e alterações; e

CONSIDERANDO o interesse público na gestão de programas sociais;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de uma gestão de resultados mediante a designação de gestores com a atribuição de implementar, acompanhar, monitorar e avaliar os programas sociais do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 286/2026/SECOSO, de 03/11/2026, da Chefia Administrativa de Gestão de Projetos;

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico SEI Nº 0703010200.000182/2026-09;

D E C R E T A :

Art.1º Fica **DESIGNADO**, a partir de 1º/11/2026, o servidor público municipal **LUIZ CARLOS VALTRIK SAUCEDO**, matrícula 126271, ocupante do cargo de Ouvidor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função gratificada de confiança de Gestão de Programas Sociais, de Parcerias e de Termos de Fomento (FGC-Programas Sociais), da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/11/2026.

Jaraguá do Sul, 04 de novembro de 2026.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 056/2026

A Fiscal Tributarista Cristiane Margaret Kohls Stammerjohann, matrícula 7778-0, da Secretaria da Fazenda do Município de Jaraguá do Sul, atendendo ao disposto no art. 55-A, *caput*, inciso III, da Lei Complementar nº 35/2003, depois da tentativa de ciência por meio postal resultar infrutífera, NOTIFICA a contribuinte Rafaella Karina de Andrade, CPF nº ***.029.***-38, inscrição municipal nº 1040666, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, consoante o previsto no art. 15, § 1º, da Lei Complementar nº 35/2003, referente ao exercício de 2026.

Nos termos do art. 55-A, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 35/2003, considerar-se-á notificado o contribuinte em 30 dias da data da publicação do presente edital.

Jaraguá do Sul, 05 de novembro de 2026.

Cristiane Margaret Kohls Stammerjohann
Fiscal Tributarista
Matrícula 7778-0

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 057/2026

Publicação Nº 8885333

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 057/2026

A Fiscal Tributarista Cristiane Margaret Kohls Stammerjohann, matrícula 7778-0, da Secretaria da Fazenda do Município de Jaraguá do Sul, atendendo ao disposto no art. 55-A, *caput*, inciso III, da Lei Complementar nº 35/2003, depois da tentativa de ciência por meio postal resultar infrutífera, NOTIFICA a contribuinte Adrielle Conceição dos Santos, CPF nº ***.947.***-54, inscrição municipal nº 1040774, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, consoante o previsto no art. 15, § 1º, da Lei Complementar nº 35/2003, referente ao exercício de 2026.

Nos termos do art. 55-A, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 35/2003, considerar-se-á notificado o contribuinte em 30 dias da data da publicação do presente edital.

Jaraguá do Sul, 05 de novembro de 2026.

Cristiane Margaret Kohls Stammerjohann
Fiscal Tributarista
Matrícula 7778-0

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°332/2026

Publicação Nº 8885970

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2026
Processo: Pregão Eletrônico n° 049/2026; Órgão Gerenciador: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Beneficiária do Registro de Preços: Comercial Vitória Ltda; Objeto: EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO, no(s) preço(s) registrado(s) e o comprometimento da empresa Beneficiária da ATA, refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit. R$	Preço Total R$
22	MICROVENTILADOR (COOLER) C/ 5 PÁS, 120MM X 120MM X 38MM Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II do Edital) Código Samae: 45492	Unid.	30	64,55	1.936,50
23	MICROVENTILADOR (COOLER) REDONDO C/ 3 PÁS, 255±1 MM × 255±1 MM × PROFUNDIDADE ENTRE 85 MM E 89 MM Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II do Edital) Código Samae: 43049	Unid.	5	857,00	4.285,00
30	CONVERSOR DE SINAIS Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II do Edital) Código Samae: 396631	Unid.	10	7.860,00	78.600,00

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, pela Diretoria Contábil Financeira do Samae; Vigência da Ata de Registro de Preços: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e artigo 32, caput, § 1º, do Decreto Municipal n.º 19.330/2025 e alterações; Data da assinatura: 03/11/2026; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul/SC; Signatários: Pelo Contratante: Onésimo José Sell; Pela Beneficiária do Registro de Preços: Verônica Solange Rigo Scheer.

Onésimo José Sell
Diretor Presidente

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°336/2026

Publicação Nº 8885971

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2026

Processo: Pregão Eletrônico n° 049/2026; Órgão Gerenciador: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Beneficiária do Registro de Preços: OGD Comércio e Serviços de Peças Ltda; Objeto: EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO, no(s) preço(s) registrado(s) e o comprometimento da empresa Beneficiária da ATA, refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit. R$	Preço Total R$
12	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO ALTUS: CPU NX3010 Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II do Edital) Código Samae: 395360	Unid.	01	12.000,00	12.000,00
29	CONVERSOR ETHERNET SERIAL + BRIGDE MODBUS Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II do Edital) Código Samae: 396633	Unid.	1	689,00	689,00
31	PRESSOSTATO AUTOMÁTICO Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II do Edital) Código Samae: 396632	Unid.	10	93,24	932,40
33	TERMORESISTÊNCIA PT100 COM CABEÇOTE Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II do Edital) Código Samae: 396650	Unid.	10	218,18	2.181,80

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, pela Diretoria Contábil Financeira do Samae; Vigência da Ata de Registro de Preços: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e artigo 32, caput, § 1º, do Decreto Municipal n.º 19.330/2025 e alterações; Data da assinatura: 03/11/2026; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul/SC; Signatários: Pelo Contratante: Onésimo José Sell; Pela Beneficiária do Registro de Preços: Gilson Gomes Lima.

Onésimo José Sell
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 1671/2026

Publicação Nº 8885964

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

P O R T A R I A Nº 1671/2026

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 295/2026/SEI/SEMAD***/SEMAD.DGEP.GFOP***, de 03/11/2026, da Gerência de Folha de Pagamento;

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico SEI Nº 0207040000.000650/2026-18;

R E S O L V E :

Art.1º **EXONERAR**, a pedido, a partir de 03/11/2026, **DAIANE SASSE ECCEL** do cargo de provimento em comissão de **CHEFE ADMINISTRATIVA**, da Gerência Administrativa, da Diretoria de Esporte e Lazer, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 1728/2025, de 02/09/2025.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/11/2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de novembro de 2026.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1672/2026

Publicação Nº 8885965

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

P O R T A R I A Nº 1672/2026
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária da servidora pública municipal **ANATALIA PEREIRA SCHUG**, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 530;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, 270/2021, de 11/01/2021, 344/2025, de 24/04/2025, e 370/2026, de 19/08/2026;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 295/2026/SEI/SEMAD***/SEMAD.DGEP.GFOP***, de 03/11/2026, da Gerência de Folha de Pagamento;

R E S O L V E :

Art.1º **DECLARAR** a vacância do cargo público de provimento efetivo de **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**, em virtude da aposentadoria voluntária da servidora pública municipal **ANATALIA PEREIRA SCHUG**, concedida através da Portaria Nº 245/2026, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 01/11/2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de novembro de 2026.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1673/2026

Publicação Nº 8885966

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

P O R T A R I A Nº 1673/2026
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária da servidora pública municipal **CLEONICE MARGARIDA SIQUEIRA MACHADO**, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 853;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, 270/2021, de 11/01/2021, 344/2025, de 24/04/2025, e 370/2026, de 19/08/2026;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 295/2026/SEI/SEMAD***/SEMAD.DGEP.GFOP***, de 03/11/2026, da Gerência de Folha de Pagamento;

R E S O L V E :

Art.1º **DECLARAR** a vacância do cargo público de provimento efetivo de **RECREADORA**, em virtude da aposentadoria voluntária da servidora pública municipal **CLEONICE MARGARIDA SIQUEIRA MACHADO**, concedida através da Portaria Nº 236/2026, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 01/11/2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de novembro de 2026.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1674/2026

Publicação Nº 8885967

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

P O R T A R I A Nº 1674/2026
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária (magistério) da servidora pública municipal **FLÁVIA REGINA KEISER POMMERENING**, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 841;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, 270/2021, de 11/01/2021, 344/2025, de 24/04/2025, e 370/2026, de 19/08/2026;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 295/2026/SEI/SEMAD***/SEMAD.DGEP.GFOP***, de 03/11/2026, da Gerência de Folha de Pagamento;

R E S O L V E :

Art.1º **DECLARAR** a vacância do cargo público de provimento efetivo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA**, em virtude da aposentadoria voluntária (magistério) da servidora pública municipal **FLÁVIA REGINA KEISER POMMERENING**, concedida através da Portaria Nº 229/2026, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 01/11/2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de novembro de 2026.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1675/2026

Publicação Nº 8885968

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

P O R T A R I A Nº 1675/2026
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária (magistério) da servidora pública municipal **LUCIANE MERI MANFRINI OLSKA**, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 766;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, 270/2021, de 11/01/2021, 344/2025, de 24/04/2025, e 370/2026, de 19/08/2026;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 295/2026/SEI/SEMAD***/SEMAD.DGEP.GFOP***, de 03/11/2026, da Gerência de Folha de Pagamento;

R E S O L V E :

Art.1º **DECLARAR** a vacância do cargo público de provimento efetivo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA**, em virtude da aposentadoria voluntária (magistério) da servidora pública municipal **LUCIANE MERI MANFRINI OLSKA**, concedida através da Portaria Nº 233/2026, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 01/11/2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de novembro de 2026.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1676/2026

Publicação Nº 8885969

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

P O R T A R I A Nº 1676/2026
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária da servidora pública municipal **MARGUI ROSMERI RODRIGUES VELASQUE**, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 539;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, 270/2021, de 11/01/2021, 344/2025, de 24/04/2025, e 370/2026, de 19/08/2026;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 295/2026/SEI/SEMAD***/SEMAD.DGEP.GFOP***, de 03/11/2026, da Gerência de Folha de Pagamento;

R E S O L V E :

Art.1º **DECLARAR** a vacância do cargo público de provimento efetivo de **RECEPCIONISTA**, em virtude da aposentadoria voluntária da servidora pública municipal **MARGUI ROSMERI RODRIGUES VELASQUE**, concedida através da Portaria Nº 252/2026, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 01/11/2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de novembro de 2026.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1677/2026

Publicação Nº 8888824

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

P O R T A R I A Nº 1677/2026
Homologa Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal Nº 119/2012, de 23/03/2012, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 241/2019, de 31/10/2019, e Nº 352/2025, de 04/11/2025, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 8.509/2012, de 23/03/2012, alterado pelo Decreto Municipal Nº 8.908/2012, de 20/09/2012; e

CONSIDERANDO os documentos constantes do Processo de Avaliação de Estágio Probatório, avaliados pela **COMISSÃO** designada através do Decreto Municipal Nº 14.634/2021, de 08/02/2021, e alterações, Atestado de Saúde Ocupacional e à vista do parecer final da autoridade competente, que considerou o(a) servidor(a) “APTO(A) - Atende as Expectativas”, para o exercício do cargo público;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 185/2026/SEI/SEMAD***/SEMAD.DGEP.CEEP***, de 04/11/2026, da Comissão Especial de Estágio Probatório;

R E S O L V E :

Art.1º **HOMOLOGAR** a Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, considerando APTO para exercer as atribuições do cargo público o servidor a seguir relacionado:

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	DATA INICIAL	DATA FINAL
Bruno Ritta Mileski	11639	Professor de Ensino Fundamental - Lic. Plena	Secretaria Municipal de Educação	01/08/2023	01/08/2026

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de novembro de 2026.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1678/2026

Publicação Nº 8888827

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

P O R T A R I A Nº 1678/2026
Homologa Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal Nº 119/2012, de 23/03/2012, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 241/2019, de 31/10/2019, e Nº 352/2025, de 04/11/2025, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 8.509/2012, de 23/03/2012, alterado pelo Decreto Municipal Nº 8.908/2012, de 20/09/2012; e

CONSIDERANDO os documentos constantes do Processo de Avaliação de Estágio Probatório, avaliados pela **COMISSÃO** designada através do Decreto Municipal Nº 14.634/2021, de 08/02/2021, e alterações, Atestado de Saúde Ocupacional e à vista do parecer final da autoridade competente, que considerou o(a) servidor(a) “APTO(A) - Atende as Expectativas”, para o exercício do cargo público;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 186/2026/SEI/SEMAD***/SEMAD.DGEP.CEEP***, de 04/11/2026, da Comissão Especial de Estágio Probatório;

R E S O L V E :

Art.1º **HOMOLOGAR** a Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, considerando APTA para exercer as atribuições do cargo público a servidora a seguir relacionada:

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	DATA INICIAL	DATA FINAL
Dagila de Carvalho Freitas Marcelino	11580	Professora de Ensino Fundamental - Lic. Plena	Secretaria Municipal de Educação	19/06/2023	19/07/2026

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de novembro de 2026.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1679/2026

Publicação Nº 8888830

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

P O R T A R I A Nº 1679/2026
Homologa Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal Nº 119/2012, de 23/03/2012, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 241/2019, de 31/10/2019, e Nº 352/2025, de 04/11/2025, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 8.509/2012, de 23/03/2012, alterado pelo Decreto Municipal Nº 8.908/2012, de 20/09/2012; e

CONSIDERANDO os documentos constantes do Processo de Avaliação de Estágio Probatório, avaliados pela **COMISSÃO** designada através do Decreto Municipal Nº 14.634/2021, de 08/02/2021, e alterações, Atestado de Saúde Ocupacional e à vista do parecer final da autoridade competente, que considerou o(a) servidor(a) “APTO(A) - Atende as Expectativas”, para o exercício do cargo público;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 187/2026/SEI/SEMAD***/SEMAD.DGEP.CEEP***, de 04/11/2026, da Comissão Especial de Estágio Probatório;

R E S O L V E :

Art.1º **HOMOLOGAR** a Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, considerando APTA para exercer as atribuições do cargo público a servidora a seguir relacionada:

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	DATA INICIAL	DATA FINAL
Daniela da Silva	11583	Professora de Ensino Fundamental - Lic. Plena	Secretaria Municipal de Educação	16/06/2023	13/06/2026

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de novembro de 2026.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1680/2026

Publicação Nº 8888832

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

P O R T A R I A Nº 1680/2026
Homologa Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal Nº 119/2012, de 23/03/2012, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 241/2019, de 31/10/2019, e Nº 352/2025, de 04/11/2025, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 8.509/2012, de 23/03/2012, alterado pelo Decreto Municipal Nº 8.908/2012, de 20/09/2012; e

CONSIDERANDO os documentos constantes do Processo de Avaliação de Estágio Probatório, avaliados pela **COMISSÃO** designada através do Decreto Municipal Nº 14.634/2021, de 08/02/2021, e alterações, Atestado de Saúde Ocupacional e à vista do parecer final da autoridade competente, que considerou o(a) servidor(a) “APTO(A) - Atende as Expectativas”, para o exercício do cargo público;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 188/2026/SEI/SEMAD***/SEMAD.DGEP.CEEP***, de 04/11/2026, da Comissão Especial de Estágio Probatório;

R E S O L V E :

Art.1º **HOMOLOGAR** a Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, considerando APTA para exercer as atribuições do cargo público a servidora a seguir relacionada:

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	DATA INICIAL	DATA FINAL
Deise Daiane Fischer Braun	11604	Professora de Ensino Fundamental - Lic. Plena	Secretaria Municipal de Educação	10/07/2023	10/07/2026

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de novembro de 2026.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1681/2026

Publicação Nº 8888834

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

P O R T A R I A Nº 1681/2026
Homologa Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal Nº 119/2012, de 23/03/2012, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 241/2019, de 31/10/2019, e Nº 352/2025, de 04/11/2025, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 8.509/2012, de 23/03/2012, alterado pelo Decreto Municipal Nº 8.908/2012, de 20/09/2012; e

CONSIDERANDO os documentos constantes do Processo de Avaliação de Estágio Probatório, avaliados pela **COMISSÃO** designada através do Decreto Municipal Nº 14.634/2021, de 08/02/2021, e alterações, Atestado de Saúde Ocupacional e à vista do parecer final da autoridade competente, que considerou o(a) servidor(a) “APTO(A) - Atende as Expectativas”, para o exercício do cargo público;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 189/2026/SEI/SEMAD***/SEMAD.DGEP.CEEP***, de 04/11/2026, da Comissão Especial de Estágio Probatório;

R E S O L V E :

Art.1º **HOMOLOGAR** a Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, considerando APTA para exercer as atribuições do cargo público a servidora a seguir relacionada:

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	DATA INICIAL	DATA FINAL
Débora Kurzawski	11615	Professora de Ensino Fundamental - Lic. Plena	Secretaria Municipal de Educação	04/07/2023	04/07/2026

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de novembro de 2026.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1682/2026

Publicação Nº 8888837

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

P O R T A R I A Nº 1682/2026
Homologa Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal Nº 119/2012, de 23/03/2012, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 241/2019, de 31/10/2019, e Nº 352/2025, de 04/11/2025, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 8.509/2012, de 23/03/2012, alterado pelo Decreto Municipal Nº 8.908/2012, de 20/09/2012; e

CONSIDERANDO os documentos constantes do Processo de Avaliação de Estágio Probatório, avaliados pela **COMISSÃO** designada através do Decreto Municipal Nº 14.634/2021, de 08/02/2021, e alterações, Atestado de Saúde Ocupacional e à vista do parecer final da autoridade competente, que considerou o(a) servidor(a) “APTO(A) - Atende as Expectativas”, para o exercício do cargo público;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 190/2026/SEI/SEMAD***/SEMAD.DGEP.CEEP***, de 04/11/2026, da Comissão Especial de Estágio Probatório;

R E S O L V E :

Art.1º **HOMOLOGAR** a Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, considerando APTA para exercer as atribuições do cargo público a servidora a seguir relacionada:

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	DATA INICIAL	DATA FINAL
Edinéia Batista Martins	11515	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	09/05/2023	09/05/2026

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de novembro de 2026.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1683/2026

Publicação Nº 8888838

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

P O R T A R I A Nº 1683/2026
Homologa Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal Nº 119/2012, de 23/03/2012, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 241/2019, de 31/10/2019, e Nº 352/2025, de 04/11/2025, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 8.509/2012, de 23/03/2012, alterado pelo Decreto Municipal Nº 8.908/2012, de 20/09/2012; e

CONSIDERANDO os documentos constantes do Processo de Avaliação de Estágio Probatório, avaliados pela **COMISSÃO** designada através do Decreto Municipal Nº 14.634/2021, de 08/02/2021, e alterações, Atestado de Saúde Ocupacional e à vista do parecer final da autoridade competente, que considerou o(a) servidor(a) “APTO(A) - Atende as Expectativas”, para o exercício do cargo público;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 191/2026/SEI/SEMAD***/SEMAD.DGEP.CEEP***, de 04/11/2026, da Comissão Especial de Estágio Probatório;

R E S O L V E :

Art.1º **HOMOLOGAR** a Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, considerando APTA para exercer as atribuições do cargo público a servidora a seguir relacionada:

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	DATA INICIAL	DATA FINAL
Eloiza Schollemberg	11603	Professora de Ensino Fundamental - Lic. Plena	Secretaria Municipal de Educação	03/07/2023	03/07/2026

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de novembro de 2026.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1684/2026

Publicação Nº 8888840

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

P O R T A R I A Nº 1684/2026
Homologa Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal Nº 119/2012, de 23/03/2012, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 241/2019, de 31/10/2019, e Nº 352/2025, de 04/11/2025, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 8.509/2012, de 23/03/2012, alterado pelo Decreto Municipal Nº 8.908/2012, de 20/09/2012; e

CONSIDERANDO os documentos constantes do Processo de Avaliação de Estágio Probatório, avaliados pela **COMISSÃO** designada através do Decreto Municipal Nº 14.634/2021, de 08/02/2021, e alterações, Atestado de Saúde Ocupacional e à vista do parecer final da autoridade competente, que considerou o(a) servidor(a) “APTO(A) - Atende as Expectativas”, para o exercício do cargo público;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 192/2026/SEI/SEMAD***/SEMAD.DGEP.CEEP***, de 04/11/2026, da Comissão Especial de Estágio Probatório;

R E S O L V E :

Art.1º **HOMOLOGAR** a Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, considerando APTO para exercer as atribuições do cargo público o servidor a seguir relacionado:

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	DATA INICIAL	DATA FINAL
Guilherme Montanha de Aragão Gonçalves	11610	Agente de Endemias	Secretaria Municipal de Saúde	24/07/2023	24/07/2026

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de novembro de 2026.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1685/2026

Publicação Nº 8888842

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

P O R T A R I A Nº 1685/2026
Homologa Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal Nº 119/2012, de 23/03/2012, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 241/2019, de 31/10/2019, e Nº 352/2025, de 04/11/2025, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 8.509/2012, de 23/03/2012, alterado pelo Decreto Municipal Nº 8.908/2012, de 20/09/2012; e

CONSIDERANDO os documentos constantes do Processo de Avaliação de Estágio Probatório, avaliados pela **COMISSÃO** designada através do Decreto Municipal Nº 14.634/2021, de 08/02/2021, e alterações, Atestado de Saúde Ocupacional e à vista do parecer final da autoridade competente, que considerou o(a) servidor(a) “APTO(A) - Atende as Expectativas”, para o exercício do cargo público;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 193/2026/SEI/SEMAD***/SEMAD.DGEP.CEEP***, de 04/11/2026, da Comissão Especial de Estágio Probatório;

R E S O L V E :

Art.1º **HOMOLOGAR** a Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, considerando APTO para exercer as atribuições do cargo público o servidor a seguir relacionado:

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	DATA INICIAL	DATA FINAL
Jair Lopes Pereira	11516	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	09/05/2023	09/08/2026

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de novembro de 2026.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1686/2026

Publicação Nº 8888844

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

P O R T A R I A Nº 1686/2026
Homologa Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal Nº 119/2012, de 23/03/2012, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 241/2019, de 31/10/2019, e Nº 352/2025, de 04/11/2025, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 8.509/2012, de 23/03/2012, alterado pelo Decreto Municipal Nº 8.908/2012, de 20/09/2012; e

CONSIDERANDO os documentos constantes do Processo de Avaliação de Estágio Probatório, avaliados pela **COMISSÃO** designada através do Decreto Municipal Nº 14.634/2021, de 08/02/2021, e alterações, Atestado de Saúde Ocupacional e à vista do parecer final da autoridade competente, que considerou o(a) servidor(a) “APTO(A) - Atende as Expectativas”, para o exercício do cargo público;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 194/2026/SEI/SEMAD***/SEMAD.DGEP.CEEP***, de 04/11/2026, da Comissão Especial de Estágio Probatório;

R E S O L V E :

Art.1º **HOMOLOGAR** a Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, considerando APTA para exercer as atribuições do cargo público a servidora a seguir relacionada:

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	DATA INICIAL	DATA FINAL
Janaina Laurindo	11623	Professora de Ensino Fundamental - Lic. Plena	Secretaria Municipal de Educação	11/07/2023	11/07/2026

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de novembro de 2026.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1687/2026

Publicação Nº 8888846

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

P O R T A R I A Nº 1687/2026
Homologa Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal Nº 119/2012, de 23/03/2012, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 241/2019, de 31/10/2019, e Nº 352/2025, de 04/11/2025, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 8.509/2012, de 23/03/2012, alterado pelo Decreto Municipal Nº 8.908/2012, de 20/09/2012; e

CONSIDERANDO os documentos constantes do Processo de Avaliação de Estágio Probatório, avaliados pela **COMISSÃO** designada através do Decreto Municipal Nº 14.634/2021, de 08/02/2021, e alterações, Atestado de Saúde Ocupacional e à vista do parecer final da autoridade competente, que considerou o(a) servidor(a) “APTO(A) - Atende as Expectativas”, para o exercício do cargo público;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 196/2026/SEI/SEMAD***/SEMAD.DGEP.CEEP***, de 04/11/2026, da Comissão Especial de Estágio Probatório;

R E S O L V E :

Art.1º **HOMOLOGAR** a Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, considerando APTA para exercer as atribuições do cargo público a servidora a seguir relacionada:

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	DATA INICIAL	DATA FINAL
Jaqueline Pereira	11613	Professora de Ensino Fundamental - Lic. Plena	Secretaria Municipal de Educação	10/07/2023	10/07/2026

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de novembro de 2026.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1688/2026

Publicação Nº 8888848

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

P O R T A R I A Nº 1688/2026
Homologa Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal Nº 119/2012, de 23/03/2012, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 241/2019, de 31/10/2019, e Nº 352/2025, de 04/11/2025, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 8.509/2012, de 23/03/2012, alterado pelo Decreto Municipal Nº 8.908/2012, de 20/09/2012; e

CONSIDERANDO os documentos constantes do Processo de Avaliação de Estágio Probatório, avaliados pela **COMISSÃO** designada através do Decreto Municipal Nº 14.634/2021, de 08/02/2021, e alterações, Atestado de Saúde Ocupacional e à vista do parecer final da autoridade competente, que considerou o(a) servidor(a) “APTO(A) - Atende as Expectativas”, para o exercício do cargo público;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 197/2026/SEI/SEMAD***/SEMAD.DGEP.CEEP***, de 04/11/2026, da Comissão Especial de Estágio Probatório;

R E S O L V E :

Art.1º **HOMOLOGAR** a Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, considerando APTA para exercer as atribuições do cargo público a servidora a seguir relacionada:

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	DATA INICIAL	DATA FINAL
Jéssica Borges Caikoski	11550	Psicóloga	Secretaria Municipal de Saúde	05/06/2023	05/06/2026

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de novembro de 2026.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1689/2026

Publicação Nº 8888850

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

P O R T A R I A Nº 1689/2026
Homologa Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal Nº 119/2012, de 23/03/2012, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 241/2019, de 31/10/2019, e Nº 352/2025, de 04/11/2025, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 8.509/2012, de 23/03/2012, alterado pelo Decreto Municipal Nº 8.908/2012, de 20/09/2012; e

CONSIDERANDO os documentos constantes do Processo de Avaliação de Estágio Probatório, avaliados pela **COMISSÃO** designada através do Decreto Municipal Nº 14.634/2021, de 08/02/2021, e alterações, Atestado de Saúde Ocupacional e à vista do parecer final da autoridade competente, que considerou o(a) servidor(a) “APTO(A) - Atende as Expectativas”, para o exercício do cargo público;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 198/2026/SEI/SEMAD***/SEMAD.DGEP.CEEP***, de 04/11/2026, da Comissão Especial de Estágio Probatório;

R E S O L V E :

Art.1º **HOMOLOGAR** a Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, considerando APTA para exercer as atribuições do cargo público a servidora a seguir relacionada:

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	DATA INICIAL	DATA FINAL
Kaila Suelen Streit Lopes Jose	11537	Técnica de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	26/05/2023	23/07/2026

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de novembro de 2026.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1690/2026

Publicação Nº 8888852

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

P O R T A R I A Nº 1690/2026
Homologa Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal Nº 119/2012, de 23/03/2012, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 241/2019, de 31/10/2019, e Nº 352/2025, de 04/11/2025, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 8.509/2012, de 23/03/2012, alterado pelo Decreto Municipal Nº 8.908/2012, de 20/09/2012; e

CONSIDERANDO os documentos constantes do Processo de Avaliação de Estágio Probatório, avaliados pela **COMISSÃO** designada através do Decreto Municipal Nº 14.634/2021, de 08/02/2021, e alterações, Atestado de Saúde Ocupacional e à vista do parecer final da autoridade competente, que considerou o(a) servidor(a) “APTO(A) - Atende as Expectativas”, para o exercício do cargo público;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 199/2026/SEI/SEMAD***/SEMAD.DGEP.CEEP***, de 04/11/2026, da Comissão Especial de Estágio Probatório;

R E S O L V E :

Art.1º **HOMOLOGAR** a Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, considerando APTA para exercer as atribuições do cargo público a servidora a seguir relacionada:

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	DATA INICIAL	DATA FINAL
Késia Joner	11315	Assistente Social	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	01/09/2022	01/09/2026

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de novembro de 2026.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1691/2026

Publicação Nº 8888854

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

P O R T A R I A Nº 1691/2026
Homologa Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal Nº 119/2012, de 23/03/2012, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 241/2019, de 31/10/2019, e Nº 352/2025, de 04/11/2025, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 8.509/2012, de 23/03/2012, alterado pelo Decreto Municipal Nº 8.908/2012, de 20/09/2012; e

CONSIDERANDO os documentos constantes do Processo de Avaliação de Estágio Probatório, avaliados pela **COMISSÃO** designada através do Decreto Municipal Nº 14.634/2021, de 08/02/2021, e alterações, Atestado de Saúde Ocupacional e à vista do parecer final da autoridade competente, que considerou o(a) servidor(a) “APTO(A) - Atende as Expectativas”, para o exercício do cargo público;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 200/2026/SEI/SEMAD***/SEMAD.DGEP.CEEP***, de 04/11/2026, da Comissão Especial de Estágio Probatório;

R E S O L V E :

Art.1º **HOMOLOGAR** a Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, considerando APTA para exercer as atribuições do cargo público a servidora a seguir relacionada:

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	DATA INICIAL	DATA FINAL
Kestin Ponath	11567	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	12/06/2023	07/09/2026

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de novembro de 2026.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA SAMAE Nº 1.046/2026

Publicação Nº 8885288

PORTARIA SAMAE Nº 1.046/2026
Determinar o pagamento das despesas conforme apurado no bojo do Processo Administrativo nº 36/2026 – Portaria Samae nº 329/2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 341/2025 de 26 de fevereiro de 2025; e

CONSIDERANDO o teor dos autos Processo Administrativo nº 36/2026 instaurado pela Portaria Samae nº 329/2026;

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Processo Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar, observou adequadamente o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa; e

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, bem como a Decisão Administrativa exarada no bojo do referido Processo Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR que, se proceda, pelos setores competentes, as providências administrativas, orçamentárias e financeiras necessárias ao empenho, à liquidação e ao ressarcimento do valor de R$ 37,45 (trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos) ao servidor Diego Martins Vieira.

Art. 2º DETERMINAR que, se promova orientação administrativa formal aos servidores do Samae sobre a utilização do contrato firmado com os Correios, com divulgação do fluxo de postagem, do local de entrega das correspondências, dos dias e horários de coleta, dos documentos necessários e das providências aplicáveis em casos urgentes ou de dúvida quanto à vigência contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul-SC, 26 de outubro de 2026.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor-Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 1.047/2026

Publicação Nº 8885293

PORTARIA SAMAE Nº 1.047/2026
Arquiva Processo Administrativo Disciplinar nº 256/2025 instaurado pela Portaria Samae nº 701/2025 nos termos da Decisão Administrativa.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 341/2025 de 26 de fevereiro de 2025; e

CONSIDERANDO o teor dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 256/2025 instaurado pela Portaria Samae nº 701/2025;

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Processo Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar, observou adequadamente o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa; e

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar, bem como a Decisão Administrativa exarada no bojo do referido Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:
Art. 1º ARQUIVAR, os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 256/2025, nos termos do artigo 205, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, diante da ausência de elementos suficientes para a imputação de responsabilidade disciplinar e civil ao servidor Joelson Pereira.

Art. 2º DETERMINAR, o reconhecimento, para os fins deste processo, da inexistência de valor comprovadamente devido ao Samae a título de ressarcimento relacionado ao acidente apurado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul-SC, 26 de outubro de 2026.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor-Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 1.048/2026

Publicação Nº 8885297

PORTARIA SAMAE Nº 1.048/2026
Aplica penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Administração à empresa RC SCIENTIFIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS ANALÍTICOS LTDA.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 341/2025 de 26 de fevereiro de 2025; e

CONSIDERANDO o teor dos autos do Processo Administrativo nº 260/2025, instaurado pela Portaria Samae nº 714/2025;

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Processo Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar, observou adequadamente o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar, bem como a decisão administrativa exarada no bojo do referido processo;

RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR a aplicação à empresa RC SCIENTIFIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS ANALÍTICOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 27.263.741/0001-11, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o SAMAE de Jaraguá do Sul pelo prazo de 2 (dois) anos, em razão do inadimplemento contratual relativo ao item 22 – Cartela Plástica Estéril, nos termos do art. 156, inciso III e § 4º, da Lei nº 14.133/202.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 26 de outubro de 2026.
Onésimo José Sell
Diretor-Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 1.066/2026

Publicação Nº 8885306

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

PORTARIA SAMAE Nº 1.066/2026 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.
Instaura Processo Administrativo Disciplinar em face de Derli Gonçalves Ribeiro.

Comissão Processante: A Comissão responsável para apuração dos fatos é a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Portaria Samae nº 1.430/2023 de 12 de dezembro de 2023 e suas alterações.

A presente publicação está de acordo com o Decreto Municipal Nº 12.885/2019 de 24 de maio de 2019.

O servidor investigado terá acesso aos autos completos a partir da citação, conforme artigo 1º do Decreto Municipal Nº 12.885/2019 de 24 de maio de 2019 e Lei Complementar Municipal Nº 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e alterações, não tendo prejuízo aos direitos constitucionais do contraditório e ampla defesa.

Jaraguá do Sul, 29 de outubro de 2026.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor-Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 1.067/2026

Publicação Nº 8885315

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

PORTARIA SAMAE Nº 1.067/2026 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.
Instaura Processo Administrativo Disciplinar em face de Joel Fraccetto Martins Velho.

Comissão Processante: A Comissão responsável para apuração dos fatos é a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Portaria Samae nº 1.430/2023 de 12 de dezembro de 2023 e suas alterações.

A presente publicação está de acordo com o Decreto Municipal Nº 12.885/2019 de 24 de maio de 2019.

O ex-servidor investigado terá acesso aos autos completos a partir da citação, conforme artigo 1º do Decreto Municipal Nº 12.885/2019 de

24 de maio de 2019 e Lei Complementar Municipal Nº 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e alterações, não tendo prejuízo aos direitos constitucionais do contraditório e ampla defesa.

Jaraguá do Sul, 29 de outubro de 2026.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor-Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 1.068/2026

Publicação Nº 8885318

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

PORTARIA SAMAE Nº 1.068/2026 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.
Instaura Processo Administrativo Disciplinar em face de João Alércio Fiamoncini.

Comissão Processante: A Comissão responsável para apuração dos fatos é a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Portaria Samae nº 1.430/2023 de 12 de dezembro de 2023 e suas alterações.

A presente publicação está de acordo com o Decreto Municipal Nº 12.885/2019 de 24 de maio de 2019.

O ex-servidor investigado terá acesso aos autos completos a partir da citação, conforme artigo 1º do Decreto Municipal Nº 12.885/2019 de 24 de maio de 2019 e Lei Complementar Municipal Nº 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e alterações, não tendo prejuízo aos direitos constitucionais do contraditório e ampla defesa.

Jaraguá do Sul, 29 de outubro de 2026.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor-Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 1.071/2026

Publicação Nº 8885320

PORTARIA SAMAE Nº 1.071/2026
Designa Servidores para Exercerem as Funções de Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 341/2025 de 26 de fevereiro de 2025; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto da Lei Federal nº 14.133/21, artigo 84 Parágrafo único e artigos 105 e 106, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 19.330/2025, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, no Âmbito dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Jaraguá do Sul; e

CONSIDERANDO o teor da Portaria Normativa SAMAE nº 896/2025 de 17 de outubro de 2025.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 924/2026.
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os Servidores Públicos Municipais AIRTON RODRIGO RAMOS, matrícula 414, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na condição de Coordenador de Controle Patrimonial e Serviços Gerais interino, para desempenhar a função de GESTOR; e ALEX SANDRO FERRARI LENCINA matricula 576, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, na condição de Supervisor de Manutenção Predial; THALES MARTINS DE OLIVEIRA GOMES, matrícula 890, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, na condição de Coordenador de Planejamento, Projetos e Fiscalização; e ROGERIO SCHNEIDER, matrícula 1231, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Edificações, para desempenhar a função de FISCAL, do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
CONTRATO Nº 330/2026 vinculado ao Pregão Eletrônico nº 62/2026, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pintura predial e pintura de estruturas internas e externas do SAMAE de Jaraguá do Sul. Conforme itens 01 ao 18 do contrato mencionado.	Airless Pinturas BC Ltda

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 3 de novembro de 2026.
Onésimo José Sell
Diretor-Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 1.072/2026

Publicação Nº 8885323

PORTARIA SAMAE Nº 1.072/2026
Concede gozo e/ou abono de Férias

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 341/2025, de 26 de fevereiro de 2025, e com fundamento nos artigos 106 a 119 da Lei Complementar nº 154/2014, de 3 de novembro de 2014, e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento formalizado pelo servidor, via protocolo informatizado "Minha Folha", para concessão, devidamente autorizado pela chefia imediata, bem como o preenchimento dos requisitos legais exigidos para a fruição do benefício.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER férias ao Servidores Públicos Municipais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul, abaixo listado, da seguinte forma:

Servidor	Mat.	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Nº de Dias a Serem Gozadas	Nº de Dias convertido em abono pecuniário
Valmira Cristiana Peyerl	288	01/12/2024 a 30/11/2025	09/11/2026 a 28/11/2026	20	X
Tamires Ana Altini	783	07/12/2024 a 06/12/2025	09/11/2026 a 18/11/2026	10	X
Tamires Ana Altini	783	07/12/2025 a 06/12/2026	19/11/2026 a 28/11/2026	10	X
Valberto Hillesheim	405	10/03/2025 a 09/03/2026	10/11/2026 a 19/11/2026	10	X
Jeremias Roeder	900	04/10/2023 a 03/10/2024	10/11/2026 a 19/11/2026	10	X
José Carlos Klein	811	01/12/2024 a 30/11/2025	10/11/2026 a 19/11/2026	10	10
Jose Pereira Neto	619	04/11/2025 a 03/11/2026	*-*-*-*-*-*-*-*	X	10
José Eduardo Da Silva Olegário	910	06/11/2025 a 05/11/2026	*-*-*-*-*-*-*-*	X	10
Gregory Eduardo Ortiz Dos Santos	1195	16/07/2025 a 15/07/2026	*-*-*-*-*-*-*-*	X	10
Nilton Fazolo Junior	1218	03/03/2025 a 02/03/2026	*-*-*-*-*-*-*-*	X	10
Alan Silva Soriano	641	14/12/2024 a 13/12/2025	13/11/2026 a 22/11/2026	10	x

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 3 de novembro de 2026.
Onésimo José Sell
Diretor-Presidente

TERMO ADITIVO N° 319/2026

Publicação Nº 8888862

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 319/2026
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2024

Processo: Processo de Dispensa de Licitação nº 90/2024; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: CAM Tecnologia Ltda; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS E DE CONFIGURAÇÃO DE TELEFONIA, PARA PLATAFORMA PABX-IP – EBS SERVER 600 SPX (CAMBOX), TELEFONES IP E DEMAIS DISPOSITIVOS SIP CONECTADOS AO SISTEMA, DE FORMA CONTÍNUA E SEM LIMITES DE USUÁRIOS, PARA USO DO SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL; Da Inclusão de Cláusulas: Considerando a ausência, no contrato original, de cláusula contendo a previsão de reajuste, procede-se a inclusão na Cláusula Quarta – Do Pagamento, do Contrato n.º 189/2024, dos itens 4.5 a 4.11.1, conforme abaixo:

4.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 12/08/2024.
4.6. Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA ou outro índice que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
4.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
4.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
4.10. O reajuste será realizado por apostilamento.
4.11. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
4.11.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
Do Reajuste: O presente aditivo objetiva o reajuste do valor do Contrato n.º 189/2024 em 4,443020 % (quatro inteiros e quatrocentos e quarenta e três mil e vinte milionésimos percentuais) correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulada entre os meses de agosto/2025 a julho/2026. Em consequência do reajuste, os valores unitários do contrato passarão a ser os seguintes:

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor atual	Valor reajustado	Diferença
1	Serviço de manutenção e suporte técnico de Plataforma PABX – IP com servidor, conforme termo de referência	Mês	12	R$ 841,80	R$ 879,20	R$ 37,40

Considerando que o reajuste deve ser aplicado retroativamente a partir de 12/08/2026, a diferença devida retroativamente, referente ao período entre essa data e 04/11/2026, corresponde a 2,74 meses, perfazendo o valor de R$ 102,48 (cento e dois reais e quarenta e oito centavos). A partir de 05/11/2026 o reajuste já está compreendido no novo período do contrato, conforme exposto na cláusula seguinte; Da Renovação do Contrato e Prorrogação da Vigência: O presente termo aditivo tem como objeto a renovação do prazo de execução do contrato nº 189/2024 por mais 12 (doze) meses, de 05/11/2026 a 04/11/2027, nas mesmas condições pactuadas no contrato original conforme a tabela de itens abaixo:

Item	Descrição	Un.	Qtde.	Valor unit.	Valor Total
1	Serviço de manutenção e suporte técnico de Plataforma PABX – IP com servidor, conforme termo de referência	Mês	12	R$ 879,20	R$ 10.550,40

O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias acrescidos ao fim do prazo de execução. Do Valor do Aditivo: O valor total do presente termo aditivo é de R$ 10.652,88 (dez mil seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos), correspondente ao somatório do reajuste retroativo, previsto no item 2.3., e a renovação prevista no item 3.1. do presente aditivo; Do Fundamento Legal: A inclusão de cláusula contratual é firmada com base no princípio da autotutela e tem fundamento legal no art. 92, inciso V c/c § 3º, da Lei n.º 14.133/2021, bem como da Decisão n.º 565/2026 do TCE/SC. O reajuste é firmado com base na solicitação da contratada, no Despacho Justificativo ratificado pelo Analista Econômico, e tem fundamento legal no art. 25, § 7º c/c art. 92, V e § 3º, da Lei n.º 14.133/2021. A renovação é firmada com base na justificativa do Gestor/Fiscal do contrato devidamente juntada ao processo e tem fundamento legal no art. 107, da Lei n.º 14.133/2021, e nos arts. 72 a 77 do Decreto Municipal n.º 19.330/2025; Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2026 do Samae, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.001.17.126.0300.4408	Gestão de sistemas de informação – Samae	3.3.90 – Aplicações Diretas	11	1.753.7000.0438

As despesas decorrentes da execução do objeto no exercício seguinte, ficarão condicionadas à existência de dotação orçamentária própria de 2027, a ser informada oportunamente; Da Ratificação: Permanecem válidas e plenamente vigentes todas as demais cláusulas e estipulações do CONTRATO não expressamente alteradas por este TERMO ADITIVO ou em decorrência dele.; Data da assinatura: 03/11/2026; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Pelo contratante: Onésimo José Sell; Pela contratada: Thiago Maluf Resende.

Onésimo José Sell
Diretor Presidente - Samae

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

Publicação Nº 8885238

CONTRATO Nº 130133

EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 002/2026 - SEMED

CADASTRO Nº: 130133

CONTRATADO (A): ALBINHA ROMERO

FUNÇÃO: AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - REDA

PERÍODO: DE 05/11/2026 A 18/12/2026

VENCIMENTO MENSAL: R$ 2353.31

CARGA HORÁRIA: (150) HORAS MENSAIS

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 43 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 04 (QUATRO) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 4 de Novembro de 2026

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23

CONTRATADO

ALBINHA ROMERO

Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Rio do Sul Sistema: Folha

Parâmetros: Matrícula(s):: [{"valor":"53421493","descricao":"130133 / ALBINHA ROMERO / TRABALHANDO"}]; Data Admissão: 05/11/2026

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2026

Publicação Nº 8886508

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 54D2219D5C8E62ACAB80D78D84660C56235BAA30

Câmara Municipal de Jaraguá do Sul

a casa do povo jaraguaense

47 3307-3200 | 0800 648-6465 | R. dos Imigrantes, 500. Bloco K. Rau. Jaraguá do Sul, SC | CEP: 89.254-430 jaraguadosul.sc.leg.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2026

Contrato nº 01/2024
Aditivo III

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL.

CONTRATADO: A4 DIGITAL PRINT COM E SERV DE INFORMATICA LTDA.

CNPJ: 09.144.705/0001-57

OBJETO: Alteração quantitativa do objeto do Contrato nº 01/2024, mediante o acréscimo de 01 (uma) impressora laser monocromática, modelo HP LaserJet E50145, destinada à ampliação dos serviços de impressão da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, passando o quantitativo deste item de 01 (uma) para 02 (duas) unidades.

VALOR: R$ 215,94 (duzentos e quinze reais e noventa e quatro centavos), correspondente ao acréscimo de 01 (uma) impressora, pelo período restante de vigência contratual.

VIGÊNCIA: 04/11/2026 a 24/01/2027.

FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.

SIGNATÁRIOS: Charles Marciano Salvador e José Carlos Furtado Carrelas.

Jaraguá do Sul, 04 de novembro de 2026

CHARLES MARCIANO SALVADOR:85091642900

Assinado de forma digital por CHARLES MARCIANO SALVADOR:85091642900
Dados: 2026.11.04 08:35:05 -03'00'

Charles Marciano Salvador
Presidente

Joaçaba

PREFEITURA

CONTRATO 323/2026 - PL 226/2026/PMJ - DL 130/2026/PMJ

Publicação Nº 8887372

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E33B63ADF0CC701E18A8E5E328BDA47F2D1DAA96

Estado de Santa Catarina | PREFEITURA DE Joaçaba

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 226/2026/PMJ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2026/PMJ

CONTRATO N. 323/2026

TERMO DE CONTRATO, que entre si celebram o Município de Joaçaba (SC), por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, denominado Contratante e a empresa **LAWGIE TECNOLOGIA JURÍDICA LTDA**, denominada Contratada.

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, por intermédio do(a) PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**,** na qualidade de **CONTRATANTE**, com sede no(a) Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, neste ato representada pelo(a) Procurador(a), Sr(a). Maikel Patrzykot e a Detentora **LAWGIE TECNOLOGIA JURÍDICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 62.791.890/0001-54, estabelecida no(a) Rua Vinte e Cinco de Agosto, nº 385, loja B, Centro, Pinhais/PR, CEP 83.323-010, neste ato representado pelos sócios administradores: Jonatas Emanoel Della Colleta – CPF nº 127.XXX.XXX-79 e Linick de Britto Videira – CPF nº 193.XXX.XXX-42, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, em consonância com as regras gerais da Lei federal n. 14.133/2021, Lei Federal Complementar n. 123 de 17/12/2006, dentre outras cominações legais, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Contratação de licença de uso de plataforma de inteligência artificial aplicada às atividades jurídicas, para até 6 (seis) usuários, incluindo implantação, treinamento, suporte técnico e atualizações, pelo período de 12 (doze) meses, destinada ao atendimento da Procuradoria-Geral do Município de Joaçaba.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO
2.1. O serviço será prestado de forma contínua, mediante disponibilização de acesso individual à plataforma a cada usuário, observados os seguintes requisitos mínimos:
a) assistente de inteligência artificial, em língua portuguesa e com aderência ao ordenamento jurídico brasileiro, apto a auxiliar na análise de questões jurídicas e na elaboração de minutas de peças processuais, pareceres, contratos e documentos administrativos;
b) pesquisa de legislação e de jurisprudência dos tribunais brasileiros, com indicação das fontes utilizadas;
c) leitura, análise e resumo de documentos enviados pelo usuário, em formatos usuais (PDF, DOCX e similares);
d) acesso mediante login individual por usuário, com disponibilidade mínima de 99% ao mês;
e) volume de uso compatível com a rotina da Procuradoria, sem limites que inviabilizem sua utilização regular;
f) implantação e treinamento inicial dos usuários, de forma remota ou presencial, em até 15 (quinze) dias da assinatura do contrato;
g) suporte técnico em língua portuguesa, por canal eletrônico ou telefônico, em dias úteis e horário comercial;
h) atualizações da plataforma durante a vigência, sem custo adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1. O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, devendo a implantação e o treinamento ocorrer em até 15 (quinze) dias. A vigência do contrato será de 13 (treze) meses, contados da assinatura, de modo a abranger a execução e o pagamento da última parcela.

3.2. Por se tratar de serviço contínuo, o contrato poderá ser prorrogado, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade e observado, a cada exercício, o limite do art. 75, II. Após 12 (doze) meses da data do orçamento, os preços poderão ser reajustados pelo IPCA/IBGE.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total da presente contratação é de R$ 41.880,00 (quarenta e um mil, oitocentos e oitenta reais), correspondente a 12 (doze) parcelas mensais de R$ 3.490,00 (três mil, quatrocentos e noventa reais).

4.2. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal e atesto do fiscal do contrato, em até 30 (trinta) dias do recebimento do documento fiscal, acompanhado da comprovação da manutenção das condições de habilitação. É vedado o pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas do exercício de 2026 correrão à conta de dotação orçamentária própria, com recursos próprios (100%). As parcelas relativas ao exercício seguinte serão custeadas por dotações próprias da respectiva lei orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

6.1. Da contratada

a) executar o objeto conforme este Termo e a proposta;

b) manter as condições de habilitação durante toda a execução; cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e o item 15;

c) prestar o suporte; comunicar alterações relevantes na plataforma; indicar preposto (art. 118 da Lei nº 14.133/2021);

d) responsabilizar-se por danos causados ao Município ou a terceiros.

6.2. Do contratante

a) fornecer as informações necessárias à implantação;

b) designar gestor e fiscal;

c) efetuar os pagamentos;

d) zelar pelo uso adequado e pelo sigilo das credenciais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Gestora do contrato: Geovana Denardi Facin – Advogada do Município.

7.2. Fiscal do contrato: Diego Tonial – Advogado do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com multa moratória de 0,5% ao dia sobre o valor mensal, limitada a 10%, e multa compensatória de até 10% do valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

9.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. A contratada (Operadora de Dados), obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato e relações com o Município (Controladora de dados) em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD").

10.2. A contratada deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas de governança e aos princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

10.3. A contratada compromete-se a auxiliar o Município com as suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a legislação aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

10.4. O Município não autoriza a contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados Pessoais, estabelecido por este Contrato/Ata.

10.5. A contratada ao armazenar dados de controle do Município, declara possuir mecanismos internos para a proteção dos dados, devendo observar as regras da LGPD e as premissas de governança com seus funcionários e prestadores de serviços (suboperadores) aceitas no tratamento dos dados.

10.6. Em caso de incidente de segurança da informação envolvendo os dados pessoais compartilhados em razão do objeto do presente contrato/Ata, deverá a contratada, notificar, imediatamente o Município, informando minimamente:

10.6.1. A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

10.6.2. As informações sobre os titulares envolvidos;

10.6.3. A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados observados os segredos comercial e industrial;

10.6.4. Os riscos relacionados ao incidente;

10.6.5. Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

10.6.6. As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

10.7. Poderá o Município realizar auditoria para verificar o cumprimento da legislação de proteção de dados pela contratada.

10.8. Deverá a contratada oferecer garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente o Município, se requerido.

10.9. Encerrada a vigência do contrato/Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a contratada interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Município, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

10.10. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato/Ata e também de acordo com o que dispõe a LGPD, sem prejuízo das perdas e danos apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados. §1°. No exercício dos direitos e obrigações previstos no presente contrato/Ata de e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, cada uma das Partes se obriga a:

11.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

11.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
11.1.3. As partes se obrigam a notificar a outra, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.
11.2. Fica ajustado entre as Partes que a comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula e das normas legais anticorrupção é infração grave e implicará na possibilidade de rescisão unilateral do contrato/Ata, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
12.1. O Contratante se compromete a publicar o extrato do presente Contrato, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS
13.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 14.133/2021 e alterações e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
13.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
13.3. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1. Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

Joaçaba, 4 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MAIKEL PATRZYKOT
Data: 04/11/2026 16:31:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
JONATAS EMANOEL DELLA COLLETA
Data: 04/11/2026 17:51:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
LINICK DE BRITTO VIDEIRA
Data: 04/11/2026 17:47:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LAWGIE TECNOLOGIA JURÍDICA LTDA
CONTRATADA

Estado de Santa Catarina | PREFEITURA DE Joaçaba

DECRETO N° 7.890 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 14 DA LEI MUNICIPAL 5.779 DE 17/12/25 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de R$ 72.912,00 (setenta e dois mil, novecentos e doze reais), destinado à suplementação da dotação abaixo descrita, por conta superávit financeiro do exercício anterior de recursos próprios:

ORGÃO 08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade Orçamentária 002 – DIRETORIA DE AGRICULTURA
Proj./Atividade 2.180 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE
Modalidade Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.2.500.0000.0205 - 211
Valor: R$ 72.912,00

Art. 2° Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, por conta provável excesso de arrecadação de recursos próprios**:**

ÓRGÃO 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Proj./Ativ.: 2.047 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade Aplicação / Recurso – 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.0000 - 95
Valor R$ 315.000,00
Modalidade Aplicação / Recurso – 3.3.91.00.00.00.00.00.1.500.1001.0000 - 96
Valor R$ 30.000,00

Proj./Ativ.: 2.048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
Modalidade Aplicação / Recurso – 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.0000 - 104
Valor R$ 100.000,00

Proj./Ativ.: 2.162 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL - PRE ESCOLAR
Modalidade Aplicação / Recurso – 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.0000 - 117
Valor R$ 100.000,00

Proj./Ativ.: 2.173 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Modalidade Aplicação / Recurso – 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.0000 - 124
Valor R$ 80.000,00

Art. 3º Fica reestimada as receitas por conta do excesso de arrecadação.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 04 de novembro de 2026.

VILSON SARTORI
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DA 347.2026 -ZITA MOMM PAGANELLI

Publicação Nº 8887330

Estado de Santa Catarina | PREFEITURA DE Joaçaba

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
347/2026

Diante da impossibilidade de entrega via correios, notificamos **ZITA MOMM PAGANELLI**, referente à Notificação de Dívida Ativa nº **2264**, relativo a valores de **IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO** exercício **2025,** inscritos em Dívida Ativa., sendo os valores constantes na Notificação atualizados até a data de expedição da mesma.

Maiores informações estão à disposição no Setor de Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Joaçaba, 03 de novembro de 2026.

Luiz Carlos Martin
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira

Agnes Parizotto
Chefe de Dívida Ativa
Matrícula 13.789

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

Assinado digitalmente por Agnes Parizotto, Luiz Carlos Martin. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 4KO-NDK-7NP-EJZ.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 04/11/2026 às 15:46:16

Assinantes

✓ Agnes Parizotto

Assinou em 04/11/2026 às 15:46:17 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de AGNES PARIZOTTO com o CPF ***.481.019-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Agnes Parizotto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Luiz Carlos Martin

Assinou em 04/11/2026 às 15:57:30 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de LUIZ CARLOS MARTIN com o CPF ***.139.489-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Luiz Carlos Martin, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

4KO-NDK-7NP-EJZ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DA 348.2026 -PATRICIA ALVES

Publicação Nº 8887332

Estado de Santa Catarina | PREFEITURA DE Joaçaba

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
348/2026

Diante da impossibilidade de entrega via correios, notificamos **PATRICIA ALVES**, referente à Notificação de Dívida Ativa nº **1875**, relativo a valores de **IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO** exercício **2025,** inscritos em Dívida Ativa., sendo os valores constantes na Notificação atualizados até a data de expedição da mesma.

Maiores informações estão à disposição no Setor de Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Joaçaba, 03 de novembro de 2026.

Luiz Carlos Martin
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
e Financeira

Agnes Parizotto
Chefe de Dívida Ativa
Matrícula 13.789

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

Assinado digitalmente por Agnes Parizotto, Luiz Carlos Martin. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5EO-XN7-XP5-04W.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 04/11/2026 às 15:46:16

Assinantes

✓ Agnes Parizotto

Assinou em 04/11/2026 às 15:46:17 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de AGNES PARIZOTTO com o CPF ***.481.019-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Agnes Parizotto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Luiz Carlos Martin

Assinou em 04/11/2026 às 15:57:29 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de LUIZ CARLOS MARTIN com o CPF ***.139.489-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Luiz Carlos Martin, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

5EO-XN7-XP5-04W

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DA 349.2026 -JAMIR JOSE HOECKLER

Publicação Nº 8887333

Estado de Santa Catarina | PREFEITURA DE Joaçaba

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
349/2026

Diante da impossibilidade de entrega via correios, notificamos **JAMIR JOSE HOECKLER**, referente à Notificação de Dívida Ativa nº **1507**, relativo a valores de **IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO** exercício **2025,** inscritos em Dívida Ativa., sendo os valores constantes na Notificação atualizados até a data de expedição da mesma.

Maiores informações estão à disposição no Setor de Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Joaçaba, 03 de novembro de 2026.

Luiz Carlos Martin
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
e Financeira

Agnes Parizotto
Chefe de Dívida Ativa
Matrícula 13.789

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

Assinado digitalmente por Agnes Parizotto, Luiz Carlos Martin. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código OW8-45E-20G-LXQ.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 04/11/2026 às 15:46:16

Assinantes

✓ Agnes Parizotto

Assinou em 04/11/2026 às 15:46:18 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de AGNES PARIZOTTO com o CPF ***.481.019-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Agnes Parizotto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Luiz Carlos Martin

Assinou em 04/11/2026 às 15:57:26 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de LUIZ CARLOS MARTIN com o CPF ***.139.489-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Luiz Carlos Martin, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

OW8-45E-20G-LXQ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DA 350.2026 CARLOS CAETANO GUBERT

Publicação Nº 8887334

Estado de Santa Catarina | PREFEITURA DE Joaçaba

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
350/2026

Diante da impossibilidade de entrega via correios, notificamos **CARLOS CAETANO GUBERT**, referente à Notificação de Dívida Ativa nº **2341**, relativo a valores de **IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO** exercício **2025,** inscritos em Dívida Ativa., sendo os valores constantes na Notificação atualizados até a data de expedição da mesma.

Maiores informações estão à disposição no Setor de Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Joaçaba, 03 de novembro de 2026.

Luiz Carlos Martin
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
e Financeira

Agnes Parizotto
Chefe de Dívida Ativa
Matrícula 13.789

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

Assinado digitalmente por Agnes Parizotto, Luiz Carlos Martin. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 4XP-9V5-3QD-71M.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 04/11/2026 às 15:46:16

Assinantes

✓ Agnes Parizotto

Assinou em 04/11/2026 às 15:46:17 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de AGNES PARIZOTTO com o CPF ***.481.019-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Agnes Parizotto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Luiz Carlos Martin

Assinou em 04/11/2026 às 15:57:25 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de LUIZ CARLOS MARTIN com o CPF ***.139.489-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Luiz Carlos Martin, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

4XP-9V5-3QD-71M

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DA 351.2026 -ESPÓLIO DE MARILENE CONCEICAO SECHI

Publicação Nº 8887335

Estado de Santa Catarina | PREFEITURA DE Joaçaba

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
351/2026

Diante da impossibilidade de entrega via correios, notificamos **ESPÓLIO DE MARILENE CONCEICAO SECHI**, referente à Notificação de Dívida Ativa nº **184**, relativo a valores de **IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO** exercício **2023, 2024 e 2025,** inscritos em Dívida Ativa., sendo os valores constantes na Notificação atualizados até a data de expedição da mesma.

Maiores informações estão à disposição no Setor de Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Joaçaba, 03 de novembro de 2026.

Luiz Carlos Martin
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
e Financeira

Agnes Parizotto
Chefe de Dívida Ativa
Matrícula 13.789

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

Assinado digitalmente por Agnes Parizotto, Luiz Carlos Martin. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código Z43-LWJ-LVN-J1O.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 04/11/2026 às 15:46:16

Assinantes

✓ Agnes Parizotto

Assinou em 04/11/2026 às 15:46:17 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de AGNES PARIZOTTO com o CPF ***.481.019-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Agnes Parizotto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Luiz Carlos Martin

Assinou em 04/11/2026 às 15:57:26 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de LUIZ CARLOS MARTIN com o CPF ***.139.489-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Luiz Carlos Martin, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Z43-LWJ-LVN-J1O

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DA 352.2026 -RONALDO DE FREITAS

Publicação Nº 8887336

Estado de Santa Catarina | PREFEITURA DE Joaçaba

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
352/2026

Diante da impossibilidade de entrega via correios, notificamos **RONALDO DE FREITAS**, referente à Notificação de Dívida Ativa nº **60341**, relativo a valores de **IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO** exercício **2025,** inscritos em Dívida Ativa., sendo os valores constantes na Notificação atualizados até a data de expedição da mesma.

Maiores informações estão à disposição no Setor de Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Joaçaba, 03 de novembro de 2026.

Luiz Carlos Martin
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
e Financeira

Agnes Parizotto
Chefe de Dívida Ativa
Matrícula 13.789

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

Assinado digitalmente por Agnes Parizotto, Luiz Carlos Martin. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 7WR-DV4-KXJ-9R9.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 04/11/2026 às 15:46:17

Assinantes

✓ Agnes Parizotto

Assinou em 04/11/2026 às 15:46:19 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de AGNES PARIZOTTO com o CPF ***.481.019-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Agnes Parizotto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Luiz Carlos Martin

Assinou em 04/11/2026 às 15:57:29 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de LUIZ CARLOS MARTIN com o CPF ***.139.489-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Luiz Carlos Martin, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

7WR-DV4-KXJ-9R9

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DA 353.2026 -LEONILDO D AGOSTINI

Publicação Nº 8887337

Estado de Santa Catarina | PREFEITURA DE Joaçaba

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
353/2026

Diante da impossibilidade de entrega via correios, notificamos **LEONILDO D AGOSTINI**, referente à Notificação de Dívida Ativa nº **1991**, relativo a valores de **IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO** exercício **2025,** inscritos em Dívida Ativa., sendo os valores constantes na Notificação atualizados até a data de expedição da mesma.

Maiores informações estão à disposição no Setor de Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Joaçaba, 03 de novembro de 2026.

Luiz Carlos Martin
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
e Financeira

Agnes Parizotto
Chefe de Dívida Ativa
Matrícula 13.789

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

Assinado digitalmente por Agnes Parizotto, Luiz Carlos Martin. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código P9Q-VP4-3GL-7Q3.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 04/11/2026 às 15:46:17

Assinantes

✓ Agnes Parizotto

Assinou em 04/11/2026 às 15:46:18 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de AGNES PARIZOTTO com o CPF ***.481.019-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Agnes Parizotto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Luiz Carlos Martin

Assinou em 04/11/2026 às 15:57:30 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de LUIZ CARLOS MARTIN com o CPF ***.139.489-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Luiz Carlos Martin, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

P9Q-VP4-3GL-7Q3

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DA 354.2026 -LUIZ CARLOS KLOPFFLEISCH

Publicação Nº 8887339

Estado de Santa Catarina | PREFEITURA DE Joaçaba

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
354/2026

Diante da impossibilidade de entrega via correios, notificamos **LUIZ CARLOS KLOPFFLEISCH**, referente à Notificação de Dívida Ativa nº **1375**, relativo a valores de **IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO** exercício **2025,** inscritos em Dívida Ativa., sendo os valores constantes na Notificação atualizados até a data de expedição da mesma.

Maiores informações estão à disposição no Setor de Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Joaçaba, 03 de novembro de 2026.

Luiz Carlos Martin
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
e Financeira

Agnes Parizotto
Chefe de Dívida Ativa
Matrícula 13.789

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

Assinado digitalmente por Agnes Parizotto, Luiz Carlos Martin. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 15Y-MPK-XQZ-XYJ.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 04/11/2026 às 15:46:17

Assinantes

✓ Agnes Parizotto

Assinou em 04/11/2026 às 15:46:20 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de AGNES PARIZOTTO com o CPF ***.481.019-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Agnes Parizotto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Luiz Carlos Martin

Assinou em 04/11/2026 às 15:57:26 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de LUIZ CARLOS MARTIN com o CPF ***.139.489-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Luiz Carlos Martin, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

15Y-MPK-XQZ-XYJ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DA 355.2026 -LADI PELIZZARO

Publicação Nº 8887342

Estado de Santa Catarina | PREFEITURA DE Joaçaba

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
355/2026

Diante da impossibilidade de entrega via correios, notificamos **LADI PELIZZARO**, referente à Notificação de Dívida Ativa nº **2013**, relativo a valores de **IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO** exercício **2025,** inscritos em Dívida Ativa., sendo os valores constantes na Notificação atualizados até a data de expedição da mesma.

Maiores informações estão à disposição no Setor de Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Joaçaba, 03 de novembro de 2026.

Luiz Carlos Martin
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
e Financeira

Agnes Parizotto
Chefe de Dívida Ativa
Matrícula 13.789

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

Assinado digitalmente por Agnes Parizotto, Luiz Carlos Martin. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código E2M-Z7X-EP2-V9D.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 04/11/2026 às 15:46:17

Assinantes

✓ Agnes Parizotto

Assinou em 04/11/2026 às 15:46:19 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de AGNES PARIZOTTO com o CPF ***.481.019-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Agnes Parizotto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Luiz Carlos Martin

Assinou em 04/11/2026 às 15:57:25 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de LUIZ CARLOS MARTIN com o CPF ***.139.489-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Luiz Carlos Martin, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

E2M-Z7X-EP2-V9D

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DA 356.2026 -NILCE DOS SANTOS FERREIRA

Publicação Nº 8887346

Estado de Santa Catarina | PREFEITURA DE Joaçaba

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
356/2026

Diante da impossibilidade de entrega via correios, notificamos **NILCE DOS SANTOS FERREIRA**, referente à Notificação de Dívida Ativa nº **2258**, relativo a valores de **IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO** exercício **2025,** inscritos em Dívida Ativa., sendo os valores constantes na Notificação atualizados até a data de expedição da mesma.

Maiores informações estão à disposição no Setor de Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Joaçaba, 03 de novembro de 2026.

Luiz Carlos Martin
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
e Financeira

Agnes Parizotto
Chefe de Dívida Ativa
Matrícula 13.789

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

Assinado digitalmente por Agnes Parizotto, Luiz Carlos Martin. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código G0O-4E1-6X4-8ZY.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 04/11/2026 às 15:46:27

Assinantes

✓ Agnes Parizotto

Assinou em 04/11/2026 às 15:46:33 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de AGNES PARIZOTTO com o CPF ***.481.019-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Agnes Parizotto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Luiz Carlos Martin

Assinou em 04/11/2026 às 15:57:27 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de LUIZ CARLOS MARTIN com o CPF ***.139.489-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Luiz Carlos Martin, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

G0O-4E1-6X4-8ZY

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DA 357.2026 -ROSENILDO STANCK DE MATOS

Publicação Nº 8887348

Estado de Santa Catarina | PREFEITURA DE Joaçaba

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
357/2026

Diante da impossibilidade de entrega via correios, notificamos **ROSENILDO STANCK DE MATOS**, referente à Notificação de Dívida Ativa nº **1805**, relativo a valores de **IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO** exercício **2025,** inscritos em Dívida Ativa., sendo os valores constantes na Notificação atualizados até a data de expedição da mesma.

Maiores informações estão à disposição no Setor de Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Joaçaba, 03 de novembro de 2026.

Luiz Carlos Martin
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
e Financeira

Agnes Parizotto
Chefe de Dívida Ativa
Matrícula 13.789

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

Assinado digitalmente por Agnes Parizotto, Luiz Carlos Martin. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código K4R-V2O-QYD-1RL.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 04/11/2026 às 15:46:28

Assinantes

✓ Agnes Parizotto

Assinou em 04/11/2026 às 15:46:36 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de AGNES PARIZOTTO com o CPF ***.481.019-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Agnes Parizotto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Luiz Carlos Martin

Assinou em 04/11/2026 às 15:57:28 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de LUIZ CARLOS MARTIN com o CPF ***.139.489-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Luiz Carlos Martin, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

K4R-V2O-QYD-1RL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DA 3582026 -JOSÉ DELFINO MARTINS

Publicação Nº 8887350

Estado de Santa Catarina | PREFEITURA DE Joaçaba

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
358/2026

Diante da impossibilidade de entrega via correios, notificamos **JOSÉ DELFINO MARTINS**, referente à Notificação de Dívida Ativa nº **1979**, relativo a valores de **IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO** exercício **2025,** inscritos em Dívida Ativa., sendo os valores constantes na Notificação atualizados até a data de expedição da mesma.

Maiores informações estão à disposição no Setor de Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Joaçaba, 03 de novembro de 2026.

Luiz Carlos Martin
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
e Financeira

Agnes Parizotto
Chefe de Dívida Ativa
Matrícula 13.789

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

Assinado digitalmente por Agnes Parizotto, Luiz Carlos Martin. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 7OW-JED-59M-2NZ.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 04/11/2026 às 15:46:28

Assinantes

✓ Agnes Parizotto

Assinou em 04/11/2026 às 15:46:35 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de AGNES PARIZOTTO com o CPF ***.481.019-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Agnes Parizotto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Luiz Carlos Martin

Assinou em 04/11/2026 às 15:57:28 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de LUIZ CARLOS MARTIN com o CPF ***.139.489-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Luiz Carlos Martin, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

7OW-JED-59M-2NZ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DA 359.2026 -JOSÉ VITOR DE SÁ

Publicação Nº 8887352

Estado de Santa Catarina | PREFEITURA DE Joaçaba

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
359/2026

Diante da impossibilidade de entrega via correios, notificamos **JOSÉ VITOR DE SÁ**, referente à Notificação de Dívida Ativa nº **1701**, relativo a valores de **IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO** exercício **2025,** inscritos em Dívida Ativa., sendo os valores constantes na Notificação atualizados até a data de expedição da mesma.

Maiores informações estão à disposição no Setor de Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Joaçaba, 03 de novembro de 2026.

Luiz Carlos Martin
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
e Financeira

Agnes Parizotto
Chefe de Dívida Ativa
Matrícula 13.789

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

Assinado digitalmente por Agnes Parizotto, Luiz Carlos Martin. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 381-4LW-ZEG-L1J.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 04/11/2026 às 15:46:28

Assinantes

✓ Agnes Parizotto

Assinou em 04/11/2026 às 15:46:35 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de AGNES PARIZOTTO com o CPF ***.481.019-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Agnes Parizotto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Luiz Carlos Martin

Assinou em 04/11/2026 às 15:57:27 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de LUIZ CARLOS MARTIN com o CPF ***.139.489-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Luiz Carlos Martin, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

381-4LW-ZEG-L1J

PORTARIA Nº 3.543

Publicação Nº 8886309

PORTARIA Nº 3.543 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) **VERA LUCIA DA SILVA DE MELO,** a partir de 26 de outubro de 2026, limitado ao término do ano letivo de 2026, para exercer as funções de **Professor Temporário,** com carga horária de **20 (vinte)** horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – EEF Mercedes Luiza Nascimento, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 469 de 23 de dezembro de 2022, e por ter sido classificada em 09º lugar (Professor de Anos Iniciais – não habilitado) no edital de Chamada Pública nº 003/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º: A contratação, na forma deste artigo, tem como fundamento a substituição de servidores em atestado médico ou afastamentos legais.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 26 de outubro de 2026.

VILSON SARTORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.544

Publicação Nº 8886311

PORTARIA Nº 3.544 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

"PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO até 09 de fevereiro de 2027, do(a) Senhor(a) **ANDRE LUIZ GUIDINI, Médico(a),** com carga horária de **40 (quarenta**) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 469 de 23 de dezembro de 2022, em virtude da readaptação funcional do servidor Vinicius Paiva Schiavon, conforme memorando nº 532/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 31 de outubro de 2026, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 26 de outubro de 2026.

VILSON SARTORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.545

Publicação Nº 8886313

PORTARIA Nº 3.545 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) **VALKIRIA SUZANA MARTINS TREVISAN, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO** a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, referente ao período de **01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 (12 dias),** por um período de **12 (doze)** dias, a partir de **26 de outubro de 2026,** de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 26 de outubro de 2026.

VILSON SARTORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.546

Publicação Nº 8886315

PORTARIA Nº 3.546 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

"INSTAURA COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC),** no uso de atribuições legais, e de acordo com Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

R E S O L V E:

Art. 1º INSTAURAR "Processo Administrativo Disciplinar", no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, a fim de apurar eventual descumprimento das obrigações funcionais, previstas nos arts.111, IX e XI, e 112, V, da Lei Complementar nº 76/2003, pelo(a) servidor(a) R.M.L., garantindo contraditório e ampla defesa, conforme relatório de verificação nº 12/2026 da Secretaria de Transparência, Controle e Gestão Pública e Parecer Jurídico.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores, **CAREN SCALABRIN, LUANA RATTI CADORE E VALDINEIA GISELE BATISTA DA COSTA** para conduzirem a Comissão, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior, em razão das atribuições que lhe foram conferidas através da Lei n.º 4.298 de 14 de fevereiro de 2013, Decreto nº 6.484/2022, Decreto nº 7.297/2024 e Decreto n.º 7691/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 28 de outubro de 2026.

VILSON SARTORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PROCESSO LICITAÇÃO 226/2026/PMJ - DL 130/2026/PMJ

Publicação Nº 8886606

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C21E3E4D09185ED240B8A085D2C437ED651650BB

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 130/2026

Processo Adm.: 226/2026
Data do Processo: 03/11/2026

Folha: 1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 226/2026
b) Nr. Licitação: 130/2026 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 04/11/2026
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de plataforma de inteligência artificial aplicada às atividades jurídicas, para até 6 (seis) usuários, incluindo implantação, treinamento, suporte técnico e atualizações, pelo período de 12 (doze) meses, para atender à Procuradoria-Geral do Município de Joaçaba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A documentação completa do processo pode ser encontrada no site www.joacaba.sc.gov.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
LAWGIE TECNOLOGIA JURIDICA LTDA				
1 - Software de inteligência artificial jurídico - Marca:	MES	12,000	3.490,0000	R$ 41.880,00
			Total do Fornecedor :	41.880,00
			Total geral :	R$ 41.880,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	24.001.03.092.0002.2067.3.3.90.00.00	R$ 10.470,00

Joaçaba, 04 de Novembro de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br
MAIKEL PATRZYKOT
Data: 04/11/2026 14:45:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura Prefeito **Assinatura do Pregoeiro**

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2026 - SIMAE

Publicação Nº 8884506

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0021/2026
PROCESSO 0084/2026
PROTOCOLO Nº 0936/2026
Objeto: Aquisição Emergencial de Soft-starter, relé de sobrecarga e Sensor de nível.
Fundamento Legal: Artigo 75, VIII da Lei 14.133/2021

Razão da emergência, da escolha do contratado e justificativa do preço: Conforme a justificativa da urgência em contratar, elaborada pelo Sr. Edson Rodrigo Besbati, a presente contratação decorre da necessidade emergencial de recomposição de equipamentos elétricos e de automação indispensáveis à operação das elevatórias integrantes do sistema de abastecimento de água do SIMAE, em razão dos danos provocados pelas fortes chuvas e adversidades climáticas ocorridas a partir de 11 de setembro de 2026.
Durante o evento climático, foram registrados danos em equipamentos e componentes dos sistemas de abastecimento, incluindo ocorrências que comprometeram diretamente sistemas de acionamento, proteção e comunicação das elevatórias além do acionamento dos grupos moto-bomba.
Os equipamentos objeto desta contratação são essenciais para o funcionamento das elevatórias, especialmente para o acionamento e controle dos conjuntos moto-bomba, proteção dos sistemas elétricos e comunicação operacional. A indisponibilidade desses equipamentos pode comprometer o funcionamento das elevatórias e, consequentemente, a capacidade abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário das cidades atendidas.
A adoção dessa modalidade justificou-se pela necessidade de aquisição imediata dos equipamentos destinados à recomposição dos sistemas de acionamento, proteção e controle das unidades afetadas, visando restabelecer condições adequadas de segurança, confiabilidade e continuidade operacional, reduzindo os riscos de interrupção dos serviços públicos essenciais.
Ressalta-se que o Município de Joaçaba declarou Emergência, por meio do Decreto Municipal nº 7.857, de 23 de setembro de 2026, em razão das tempestades e chuvas intensas ocorridas no Município, classificadas na Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE como Tempestade Local Convectiva/Chuvas Intensas (1.3.2.1.4). O Decreto reconhece os danos e prejuízos decorrentes do evento e autoriza a mobilização dos órgãos municipais para as ações de resposta, reabilitação e reconstrução.
A escolha da empresa Fides Tomacheski Tecnologia Insdustrial Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 60.864.421/0001-92, para aquisição dos itens 1, 2 e 4 decorre de critério objetivo, pois apresentou os menores preços para estes itens. O valor total desta parcela da aquisição é de R$ 30.440,00 (trinta mil, quatrocentos e quarenta reais).
A escolha da empresa Automatic Indústria e Comércio de Equipamentos Elétricos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 76.576.198/0003-80, para aquisição do item 3, também decorre de critério objetivo, pois a empresa ofereceu o menor preço para este item. O valor total desta parcela da aquisição é de R$ 799,50 (setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
Ressalte-se que as empresas contratadas atendeu integralmente às exigências legais de habilitação, apresentando a documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais documentos, em conformidade com os dispositivos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Contratadas: Fides Tomacheski Tecnologia Insdustrial Ltda e Automatic Indústria e Comércio de Equipamentos Elétricos Ltda.
Valor: R$ 31.239,50 (trinta e um mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).
Joaçaba/SC, 04 de novembro de 2026
André Francisco Fiorin – Diretor Presidente

PORTARIA JHL 202/2026

Publicação Nº 8885467

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 202/2026 DE 04.11.2026

André Francisco Fiorin Diretor-Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria JHL 104/2026 DE 06.05.2026, e CONSTITUIR de acordo com os Arts. 22º à 32 da Lei Complementar 193/2010 de 06/09/10, Comissão de Avaliação de Desempenho Setorial, para proceder Avaliação de Desempenho do Servidor Emerson Alves, em estágio probatório com a seguinte composição, sendo presidida pelo primeiro:
Jean Ribeiro
Andrea Reisdorfer
Fabio Zilio Caron

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Joaçaba-SC, 04 de novembro de 2026.
André Francisco Fiorin
Diretor-Presidente

HOMOLOGAÇÃO DL 21/2026 - SIMAE

Publicação Nº 8884511

ESTADO DE SANTA CATARINA
SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA

CNPJ: 84.591.890/0001-43 **Telefone:** (49) 3551-8200
Endereço: Rua Tiradentes, 123 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 21/2026

Processo Adm.: **84/2026**
Data do Processo: **20/10/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 84/2026
b) Nr. Licitação: 21/2026 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 04/11/2026
e) Objeto da Licitação: *Aquisição Emergencial de Soft-starter, relé de sobrecarga e Sensor de nível. (52.39)*

Participante: AUTOMATIC IND.E COM. DE EQUIP.ELET.LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Relé de sobrecarga com corrente de ajuste entre 140 à 210A	1,000	UN	799,50	799,50
				Total do Participante:	**799,50**

Participante: FIDES TOMACHESKI TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA

1	Soft-starter com corrente de 17A com IHM	3,000	UN	2.840,00	8.520,00
2	Soft-starter com corrente de 45A com IHM	3,000	UN	3.140,00	9.420,00
4	Sensor de nível tipo Radar alcance 5m.	5,000	UN	2.500,00	12.500,00
				Total do Participante:	**30.440,00**
				Total Geral:	**31.239,50**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA ELETROMECÂNICA - SME	14.001.17.512.0028.2212.4.4.90.00.00	R$ 31.239,50

Joaçaba, 04/11/2026

.....
ANDRE FRANCISCO FIORIN
DIRETOR PRESIDENTE

Prefeitura

PORTARIA 591/2026

Publicação Nº 8886056

PORTARIA Nº 591/2026.

"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica, c/c o art. 61 da Lei 1.167 de 31 de maio de 2019 e art. 104 da Lei Complementar nº 77 de 05 de junho de 2024,

RESOLVE,

Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância nº 001/2026, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional do(a) servidor(a) C. A., matrícula nº 11626895, ocupante do cargo de Enfermeira, na modalidade de Emprego Público, vinculado(a) à Secretaria Municipal de Saúde, a fim de verificar possíveis irregularidades administrativas, notadamente quando a percepção habitual de horas extras, incompatibilidade de horários e compatibilidade entre jornada trabalhada e jornada remunerada conforme denúncia realizada na ouvidoria desta municipalidade.
Parágrafo Único As possíveis irregularidades descritas serão apuradas à luz dos princípios da legalidade, da oficialidade, da moralidade e do devido processo legal, nos termos dos artigos 107 e seguintes da Lei Complementar nº 77/2024, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Determinar que a apuração seja conduzida pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída nos termos do Decreto nº 220/2025.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão deverão ser concluídos no prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada, nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de José Boiteux, 29 de setembro de 2026

GEOVANI LUNELLI
Prefeito Municipal

PORTARIA 592/2026

Publicação Nº 8886058

PORTARIA Nº 592/2026.

"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica, c/c o art. 61 da Lei 1.167 de 31 de maio de 2019 e art. 104 da Lei Complementar nº 77 de 05 de junho de 2024,

RESOLVE,

Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância nº 001/2026, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional do(a) servidor(a) J. K. K., matrícula nº 24325, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, vinculado(a) à Secretaria Municipal de Saúde, a fim de verificar possíveis irregularidades administrativas, notadamente quando a percepção habitual de horas extras, desvio de função e compatibilidade entre jornada trabalhada e jornada remunerada conforme denúncia realizada na ouvidoria desta municipalidade.
Parágrafo Único As possíveis irregularidades descritas serão apuradas à luz dos princípios da legalidade, da oficialidade, da moralidade e do devido processo legal, nos termos dos artigos 107 e seguintes da Lei Complementar nº 77/2024, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Determinar que a apuração seja conduzida pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída nos termos do Decreto nº 220/2025.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão deverão ser concluídos no prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada, nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de José Boiteux, 29 de setembro de 2026

GEOVANI LUNELLI
Prefeito Municipal

PORTARIA 593/2026

Publicação Nº 8886059

PORTARIA N° 593/2026.

"ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c a Lei nº 948 de 14 de fevereiro de 2013,

RESOLVE,

Art. 1º Fica reduzida para 20 horas semanais a carga horária da servidora ALICE KOPP KIRSTEN, matrícula nº 21296, nomeada por meio da portaria nº 116/2013, ocupante do cargo de Professora, sem a redução proporcional dos vencimentos.
Parágrafo Único. A alteração se dá em razão de decisão judicial conforme autos do Processo nº 5002201-42.2026.8.24.0027/SC

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.

Município de José Boiteux, 29 de setembro de 2026.

GEOVANI LUNELLI
Prefeito Municipal

PORTARIA 594/2026

Publicação Nº 8886061

PORTARIA N° 594/2026.

"ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c a Lei nº 948 de 14 de fevereiro de 2013,

RESOLVE,

Art. 1º Fica reduzida para 20 horas semanais a carga horária da servidora GILMARA NUSS, matrícula nº 24252, nomeada por meio da portaria nº 257/2012, ocupante do cargo de Professora, sem a redução proporcional dos vencimentos.
Parágrafo Único. A alteração se dá em razão de decisão judicial conforme autos do Processo nº 5001823-86.2026.8.24.0027/SC

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de julho de 2026.

Município de José Boiteux, 29 de setembro de 2026

GEOVANI LUNELLI
Prefeito Municipal

PORTARIA 595/2026

Publicação Nº 8886062

PORTARIA N° 595/2026.

"ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c a Lei nº 948 de 14 de fevereiro de 2013,

RESOLVE,

Art. 1º Fica reduzida para 20 horas semanais a carga horária da servidora MARCIA MARILU LOFFHAGEN GRAMKOW, matrícula nº 20516, nomeada por meio da portaria nº 258/2012, ocupante do cargo de Professora, sem a redução proporcional dos vencimentos.
Parágrafo Único. A alteração se dá em razão de decisão judicial conforme autos do Processo nº 5001499-96.2026.8.24.0027/SC

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de julho de 2026.

Município de José Boiteux, 29 de setembro de 2026.

GEOVANI LUNELLI
Prefeito Municipal

PORTARIA 596/2026

Publicação Nº 8886064

PORTARIA N° 596/2026.

"CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município c/c Lei Complementar nº 77 de 05 de junho de 2024,

RESOLVE,

Art. 1º Converter em pecúnia um terço (1/3) da Licença Prêmio a pedido do(a) servidor(a) JEFFERSON KLEBER KLABUNDE, matrícula nº 24325, relativa ao quinquênio de 04/12/2017 a 03/12/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Município de José Boiteux, 01 de outubro de 2026.

GEOVANI LUNELLI
Prefeito Municipal

PORTARIA 597/2026

Publicação Nº 8886065

PORTARIA N° 597/2026.

"EXONERAÇÃO ACT"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c o art. 28 da Lei Complementar nº 77 de 05 de junho de 2024,

RESOLVE,

Art. 1º Considerar exonerado(a) o(a) servidor(a) DANIELI KUNDIN WEITCHA, admitido(a) por meio da Portaria nº. 478/2026, que o(a) nomeou ao cargo de Professor N. II, a partir de 01/10/2026.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Município de José Boiteux, 01 de outubro de 2026.

GEOVANI LUNELLI
Prefeito Municipal

PORTARIA 598/2026

Publicação Nº 8886067

PORTARIA N° 598/2026

"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município c/c o Art. 90 da Lei Complementar nº 77 de 05 de junho de 2024,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) SORANI TAMARA DELL AGNOLLO SIQUELA, relativas aos períodos aquisitivos de 04/06/2022 a 03/06/2023 e 04/06/2023 a 03/06/2024, que serão usufruídas no período 01/10/2026 a 15/10/2026 (15 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Município de José Boiteux, 01 de outubro de 2026.

GEOVANI LUNELLI
Prefeito Municipal

PORTARIA 599/2026

Publicação Nº 8886069

PORTARIA Nº 599 de 05 de outubro de 2026

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e artigo 117 da Lei n° 14.133/2021,

RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos Contratos a seguir relacionados conforme atribuições e responsabilidades dispostas na Instrução Normativa CGM - N°18/2023:

Relação de Servidores		
Função	Nome	Matrícula Nº
Fiscal do Contrato	SORANI TAMARA DELL AGNOLLO SIQUELA	20796
Auxiliar do Fiscal do Contrato	GLAUBER JOÃO SANDRI	11629371

Relação de Contrato(s)/Ata(s)		
Contrato n°	Objeto	Empresa Contratada
13/2026 - FMS	credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados em saúde, de forma complementar à rede pública municipal, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de José Boiteux/SC.	TAINA RICARDO FISIOTERAPEUTA – "FISIOVIDA".

Art. 2° Na ausência do Fiscal de Contratos designado, ficará automaticamente designado o Servidor GLAUBER JOÃO SANDRI, matrícula 11629371, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

José Boiteux, 05 de outubro de 2026.

GEOVANI LUNELLI
Prefeito Municipal

PORTARIA 600/2026

Publicação Nº 8886070

PORTARIA Nº 600 de 06 de outubro de 2026

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e artigo 117 da Lei n° 14.133/2021,

RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos Contratos a seguir relacionados conforme atribuições e responsabilidades dispostas na Instrução Normativa CGM - N°18/2023:

Relação de Servidores		
Função	Nome	Matrícula Nº
Fiscal do Contrato	SORANI TAMARA DELL AGNOLLO SIQUELA	20796
Auxiliar do Fiscal do Contrato	GLAUBER JOÃO SANDRI	11629371

Relação de Contrato(s)/Ata(s)		
Contrato n°	Objeto	Empresa Contratada
14/2026 - FMS	credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados em saúde, de forma complementar à rede pública municipal, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de José Boiteux/SC.	ESPAÇO KENEDY NUTRIÇÃO INTEGRATIVA LTDA.

Art. 2° Na ausência do Fiscal de Contratos designado, ficará automaticamente designado o Servidor GLAUBER JOÃO SANDRI, matrícula 11629371, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

José Boiteux, 06 de outubro de 2026.

GEOVANI LUNELLI
Prefeito Municipal

PORTARIA 601/2026

Publicação Nº 8886072

PORTARIA N° 601/2026.

"EXONERAÇÃO ACT"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c o art. 28 da Lei Complementar nº 77 de 05 de junho de 2024,

RESOLVE,

Art. 1º Considerar exonerado(a) o(a) servidor(a) POLIANA WEITCHA KUITA AMANDIO, admitido(a) por meio da Portaria nº. 516/2026, que o(a) nomeou ao cargo de Auxiliar de Sala de Aula, a partir de 07/10/2026.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Município de José Boiteux, 07 de outubro de 2026.

GEOVANI LUNELLI
Prefeito Municipal

PORTARIA 602/2026

Publicação Nº 8886073

PORTARIA Nº 602 de 09 de outubro de 2026

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e artigo 117 da Lei n° 14.133/2021,

RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos Contratos a seguir relacionados conforme atribuições e responsabilidades dispostas na Instrução Normativa CGM - N°18/2023:

Relação de Servidores		
Função	Nome	Matrícula Nº
Fiscal do Contrato	SORANI TAMARA DELL AGNOLLO SIQUELA	20796
Auxiliar do Fiscal do Contrato	GLAUBER JOÃO SANDRI	11629371

Relação de Contrato(s)/Ata(s)		
Contrato n°	Objeto	Empresa Contratada
15/2026 - FMS	credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados em saúde, de forma complementar à rede pública municipal, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de José Boiteux/SC.	CLINICA VILLA & PERES LTDA

Art. 2° Na ausência do Fiscal de Contratos designado, ficará automaticamente designado o Servidor GLAUBER JOÃO SANDRI, matrícula 11629371, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

José Boiteux, 09 de outubro de 2026.

GEOVANI LUNELLI
Prefeito Municipal

PORTARIA 603/2026

Publicação Nº 8886075

PORTARIA N° 603/2026

"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município c/c o Art. 90 da Lei Complementar nº 77 de 05 de junho de 2024,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) JUCIMARA GRAMKOW, relativas aos períodos aquisitivos de 16/01/2024 a 15/01/2025 e 16/01/2025 a 15/01/2026, que serão usufruídas no período 13/10/2026 a 27/10/2026 (15 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Município de José Boiteux, 13 de outubro de 2026.

GEOVANI LUNELLI
Prefeito Municipal

PORTARIA 604/2026

Publicação Nº 8886076

PORTARIA N° 604/2026.

"CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX EM EXERCÍCIO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c a Lei nº 948 de 14 de fevereiro de 2013,

RESOLVE,

Art. 1º Admitir em caráter temporário AGATHA MAJORRYE POTANDJU LEMOS DE LIMA, para exercer o cargo da categoria funcional de Auxiliar de Sala de Aula, com carga horária de 40 horas semanais, do quadro de pessoal do Município, no período de 13/10/2026 a 18/12/2026.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Município de José Boiteux, 13 de outubro de 2026.

GEOVANI LUNELLI
Prefeito Municipal

PORTARIA 605/2026

Publicação Nº 8886078

PORTARIA N° 605/2026.

"EXONERAÇÃO ACT"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c o art. 28 da Lei Complementar nº 77 de 05 de junho de 2024,

RESOLVE,

Art. 1º Considerar exonerado(a) o(a) servidor(a) NANDJA HIOO ANALU PATTE KUITA, admitido(a) por meio da Portaria nº. 575/2026, que o(a) nomeou ao cargo de Auxiliar de Sala de Aula, a partir de 14/10/2026.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Município de José Boiteux, 14 de outubro de 2026.

GEOVANI LUNELLI
Prefeito Municipal

PORTARIA 606/2026

Publicação Nº 8886080

PORTARIA N° 606/2026.

"EXONERAÇÃO ACT"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c o art. 28 da Lei Complementar nº 77 de 05 de junho de 2024,

RESOLVE,

Art. 1º Considerar exonerado(a) o(a) servidor(a) KETLYM ADRIELLI RODRIGUES, admitido(a) por meio da Portaria nº. 540/2026, que o(a) nomeou ao cargo de Auxiliar de Sala de Aula, a partir de 14/10/2026.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Município de José Boiteux, 14 de outubro de 2026.

GEOVANI LUNELLI
Prefeito Municipal

PORTARIA 607/2026

Publicação Nº 8886083

PORTARIA N° 607/2026

"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município c/c o Art. 90 da Lei Complementar nº 77 de 05 de junho de 2024,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) ALEX DA CUNHA, relativas ao período aquisitivo de 03/01/2024 a 02/01/2025, que serão usufruídas no período 15/10/2026 a 29/10/2026 (15 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Município de José Boiteux, 15 de outubro de 2026.

GEOVANI LUNELLI
Prefeito Municipal

PORTARIA 608/2026

Publicação Nº 8886084

PORTARIA N° 608/2026

"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município c/c o Art. 90 da Lei Complementar nº 77 de 05 de junho de 2024,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) ADALBERTO POSSAMAI, relativas ao período aquisitivo de 01/07/2023 a 30/06/2024, que serão usufruídas no período 19/10/2026 a 17/11/2026 (30 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Município de José Boiteux, 19 de outubro de 2026.

GEOVANI LUNELLI
Prefeito Municipal

PORTARIA 609/2026

Publicação Nº 8886085

PORTARIA N° 609/2026.

"CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX EM EXERCÍCIO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c a Lei nº 948 de 14 de fevereiro de 2013,

RESOLVE,

Art. 1º Admitir em caráter temporário DYEINE MAIARA CARDOSO SPOLTI, para exercer o cargo da categoria funcional de Auxiliar de Sala de Aula, com carga horária de 40 horas semanais, do quadro de pessoal do Município, no período de 19/10/2026 a 18/12/2026.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Município de José Boiteux, 19 de outubro de 2026.

GEOVANI LUNELLI
Prefeito Municipal

PORTARIA 610/2026

Publicação Nº 8886086

PORTARIA N° 610/2026.

"CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX EM EXERCÍCIO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c a Lei nº 948 de 14 de fevereiro de 2013,

RESOLVE,

Art. 1º Admitir em caráter temporário ROSA KAVAN DE ALMEIDA PATE, para exercer o cargo da categoria funcional de PROFESSOR NH N. I, com carga horária de 10 horas semanais, do quadro de pessoal do Município, no período de 20/10/2026 a 18/12/2026.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Município de José Boiteux, 20 de outubro de 2026.

GEOVANI LUNELLI
Prefeito Municipal

PORTARIA 611/2026

Publicação Nº 8886088

PORTARIA N° 611/2026

"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município c/c o Art. 90 da Lei Complementar nº 77 de 05 de junho de 2024,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) FERNANDA BRAATZ, relativas ao período aquisitivo de 06/06/2025 a 05/06/2026, que serão usufruídas no período 21/10/2026 a 30/10/2026 (10 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Município de José Boiteux, 21 de outubro de 2026.

GEOVANI LUNELLI
Prefeito Municipal

PORTARIA 612/2026

Publicação Nº 8886089

PORTARIA N° 612/2026

"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do

artigo 79 da Lei Orgânica do município c/c o Art. 90 da Lei Complementar nº 77 de 05 de junho de 2024,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) JEFFERSON KLEBER KLABUNDE, relativas ao período aquisitivo de 04/12/2025 a 03/12/2026, que serão usufruídas no período 21/10/2026 a 19/11/2026 (30 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Município de José Boiteux, 21 de outubro de 2026.

GEOVANI LUNELLI
Prefeito Municipal

PORTARIA 613/2026

Publicação Nº 8886090

PORTARIA Nº 613/2026.

"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica, c/c o art. 61 da Lei 1.167 de 31 de maio de 2019 e art. 104 da Lei Complementar nº 77 de 05 de junho de 2024,

RESOLVE,

Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância referente ao Processo nº 805/2026, protocolado neste Município, com a finalidade de apurar os fatos nele relatados, relacionados a possíveis irregularidades na prestação de cuidados a menores no âmbito do serviço público municipal, visando à verificação da materialidade dos fatos e à identificação de eventual autoria.

Parágrafo Único As possíveis irregularidades descritas serão apuradas à luz dos princípios da legalidade, da oficialidade, da moralidade e do devido processo legal, nos termos dos artigos 107 e seguintes da Lei Complementar nº 77/2024, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Determinar que a apuração seja conduzida pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída nos termos do Decreto nº 220/2025.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão deverão ser concluídos no prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada, nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de José Boiteux, 23 de outubro de 2026

GEOVANI LUNELLI
Prefeito Municipal

PORTARIA 614/2026

Publicação Nº 8886091

PORTARIA N° 614/2026.

"EXONERAÇÃO ACT"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c o art. 28 da Lei Complementar nº 77 de 05 de junho de 2024,

RESOLVE,

Art. 1º Considerar exonerado(a) o(a) servidor(a) CARLOS JOSÉ VARELA, admitido(a) por meio da Portaria nº. 437/2025, que o(a) nomeou ao cargo de Engenheiro Civil – ANS, a partir de 31/10/2026.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 31 de outubro de 2026.

Município de José Boiteux, 29 de outubro de 2026.

GEOVANI LUNELLI
Prefeito Municipal

PORTARIA 615/2026

Publicação Nº 8886093

PORTARIA Nº 615/2026.

"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica, c/c o art. 61 da Lei 1.167 de 31 de maio de 2019 e art. 104 da Lei Complementar nº 77 de 05 de junho de 2024,

RESOLVE,

Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância referente ao Processo nº 1038/2026, protocolado neste Município, com a finalidade de apurar os fatos nele relatados, relacionados a possíveis irregularidades no âmbito do serviço público municipal.

Parágrafo Único As possíveis irregularidades descritas serão apuradas à luz dos princípios da legalidade, da oficialidade, da moralidade e do devido processo legal, nos termos dos artigos 107 e seguintes da Lei Complementar nº 77/2024, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Determinar que a apuração seja conduzida pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída nos termos do Decreto nº 220/2025.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão deverão ser concluídos no prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada, nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de José Boiteux, 29 de outubro de 2026

GEOVANI LUNELLI
Prefeito Municipal

Lages

Prefeitura

NOTIFICAÇÃO 08/2025 - REMOÇÃO DE VEÍCULOS

Publicação Nº 8886879

NOTIFICAÇÃO 08/2026 Diretran

(Remoção de veículos abandonados nas vias e logradouros públicos do município de Lages)

O Diretor de Trânsito – DIRETRAN, nos termos do parágrafo único do artigo 4° da Lei municipal nº 4387 de 11.12.2019, que dispõe sobre a remoção de veículos abandonados nas vias e logradouros públicos do município de Lages, em conjunto com o artigo 279-A do Código de Trânsito Brasileiro, dispõe que veículo em estado de abandono ou sinistrado, poderá ser removido para o depósito fixado pelo órgão ou entidade competente do Sistema Nacional de Trânsito independentemente da existência de infração à legislação de trânsito, nos termos da regulamentação do Contran.

NOTIFICA os responsáveis pelos veículos descritos abaixo, objeto de abandono em logradouro público, para que realizem sua retirada, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de remoção, contados a partir desta data.

Identificação do veículo.

1. I/PEUGEOT 207HB XR de cor preta com Placas: IRB6F34/SC e Renavam: 231135840.
Rua Nossa Senhora dos Prazeres nº 84 - Centro.

Atendimento Administrativo telefone 49-30197451
Central de Trânsito 156 ou 49-30197496

Lages, 04 de novembro de 2026.

Helinton de Ávila Nunes
Diretor de Trânsito – DIRETRAN

PE 78/2026 - CONTRATAÇÃO 988183-70/2026 - PML MULTI

Publicação Nº 8886811

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 051999BB6E3B01B0C609296BD14AB7587FB51BC5

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico 78/2026 – CONTRATAÇÃO 988183-70/2026 - PML MULTI

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de Artigos de Cama, Mesa, Banho e Tapetes, para diversos órgãos e setores da Prefeitura Municipal de Lages/SC.

Abertura: 18/11/2026 às 14:00h
Valor Estimado: R$ 1.683.649,31
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br

Lages, 05 de novembro de 2026.

Fernanda Cristina Torres
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 1012/2026

Publicação Nº 8886854

PORTARIA Nº 1012/2026, de 03 de novembro de 2026.

Dispõe sobre a exoneração a pedido de servidores efetivos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, DO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, as servidoras efetivas, abaixo discriminadas, a partir desta data, conforme segue:

I. ADRIELE ADAMS DE OLIVEIRA MENDES
CPF: ***.160.089-**
Cargo: Cuidador

II. DÉBORA CHRISTIANE FAUZEL
CPF: ***.967.189-**
Cargo: Auxiliar de Administração

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, conforme dispõe o artigo 116 da Lei Orgânica do Município.

Lages, 03 de novembro de 2026.

Carmen Zanotto
Prefeita

Câmara Municipal

EDITAL Nº 006/2026

Publicação Nº 8887180

EDITAL Nº 006/2026

A realização de Audiência Pública para debater o Projeto de Lei, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Lages para o exercício de 2027.

MAURICIO BATALHA MACHADO, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Lages/SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de conformidade com a Lei nº. 2545/1999 fará realizar Audiência Pública, conforme segue:

A realização de Audiência Pública para debater o Projeto de Lei, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Lages para o exercício de 2027.

Data: 18 de novembro de 2026
Horário: 14 horas
Local: Plenário da Câmara do Município de Lages.

Inscrições: até o início dos trabalhos.
Obs.: Mais informações na secretaria da casa ou no site www.camaralages.sc.gov.br.

Lages SC, 03 de novembro 2026.

MAURICIO BATALHA MACHADO
PRESIDENTE

Laguna

PREFEITURA

PORTARIA Nº 1331/2026

Publicação Nº 8887313

PORTARIA RH Nº 1331/2026

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor DIOLCENIR DOMINGOS MILANEZ, Assessor de Gestão de Contratos, Licitação e Convênios, do dia 03.11.2026 a 02.12.2026, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Novembro de 2026.

RODRIGO GONÇALVES REZENDE
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 1332/2026

Publicação Nº 8887322

PORTARIA RH Nº 1332/2026

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor SYLLAS TIMÓTEO MARIZ MELO, Assistente de Administração, do dia 03.11.2026 a 02.12.2026., referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Novembro de 2026.

BRUNO CONSTANTE MATOS
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 1333/2026

Publicação Nº 8887375

PORTARIA RH Nº 1333/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. PETERSON CRIPPA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

Considerando as disposições do artigo 37, inciso IX da CF/88 e da L.C. nº 479/2023, que disciplina no âmbito do Município de Laguna a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender excepcional interesse público; e

Considerando que em cumprimento às disposições legais a Secretaria Municipal de Saúde, realizou o processo seletivo objeto do Edital nº 003/2025, para a seleção de pessoal para a admissão em caráter temporário, devidamente homologado;

RESOLVE:

ADMITIR, DANIELE CRISTINE MORAES MARIANO para o exercício da função temporária de Enfermeiro, 40 horas semanais, nível ANSS 3, conforme atribuições do cargo previstas em Lei, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 03/11/2026, em conformidade com a Lei nº 479/2023 e Edital nº 003/2025.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 03 de Novembro de 2026.

PETERSON CRIPPA DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1334/2026

Publicação Nº 8887354

PORTARIA RH Nº 1334/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. PETERSON CRIPPA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

Considerando as disposições do artigo 37, inciso IX da CF/88 e da L.C. nº 479/2023, que disciplina no âmbito do Município de Laguna a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender excepcional interesse público; e

Considerando que em cumprimento às disposições legais a Secretaria Municipal da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, realizou o processo seletivo objeto do Edital ADM 002/2025, para a seleção de pessoal para a admissão em caráter temporário, devidamente homologado;

RESOLVE:

ADMITIR, GABRIELLE PAULA DE OLIVEIRA para o exercício da função temporária de Merendeira, Nível ANB, 40 horas, conforme atribuições do cargo previstas em Lei, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 03/11/2026, em conformidade com a Lei nº 479/2023 e Edital ADM nº 002/2025.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 03 de Novembro de 2026.

PETERSON CRIPPA DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1335/2026

Publicação Nº 8887357

PORTARIA RH Nº 1335/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. PETERSON CRIPPA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

Considerando as disposições do artigo 37, inciso IX da CF/88 e da L.C. nº 479/2023, que disciplina no âmbito do Município de Laguna a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender excepcional interesse público; e

Considerando que em cumprimento às disposições legais a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, realizou o processo seletivo objeto do Edital 001/2025, para a seleção de pessoal para a admissão em caráter temporário, devidamente homologado;

RESOLVE:

ADMITIR, ELISÂNGELA XAVIER NASCIMENTO para o exercício da função temporária de Professor Corregente, HAB 300, 30 horas, conforme atribuições do cargo previstas em Lei, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 03/11/2026, em conformidade com o Edital nº 001/2025.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 03 de Novembro de 2026.

PETERSON CRIPPA DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1336/2026

Publicação Nº 8887358

PORTARIA RH Nº 1336/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. PETERSON CRIPPA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

Considerando as disposições do artigo 37, inciso IX da CF/88 e da L.C. nº 479/2023, que disciplina no âmbito do Município de Laguna a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender excepcional interesse público; e
Considerando que em cumprimento às disposições legais a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, realizou o processo seletivo objeto do Edital 001/2025, para a seleção de pessoal para a admissão em caráter temporário, devidamente homologado;

RESOLVE:

ADMITIR, ANDRESSA MIRANDA PONTES para o exercício da função temporária de Professor Anos Iniciais, HAB 300, 20 horas, conforme atribuições do cargo previstas em Lei, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 03/11/2026, em conformidade com o Edital nº 001/2025.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 03 de Novembro de 2026.

PETERSON CRIPPA DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1337/2026

Publicação Nº 8887362

PORTARIA RH Nº 1337/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. PETERSON CRIPPA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

Considerando as disposições do artigo 37, inciso IX da CF/88 e da L.C. nº 479/2023, que disciplina no âmbito do Município de Laguna a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender excepcional interesse público; e

Considerando que em cumprimento às disposições legais a Secretaria Municipal da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, realizou o processo seletivo objeto do Edital ADM 002/2025, para a seleção de pessoal para a admissão em caráter temporário, devidamente homologado;

RESOLVE:

ADMITIR, MARIELLY FREITAS PREVE MEDEIROS para o exercício da função temporária de Merendeira, Nível ANB, 40 horas, conforme atribuições do cargo previstas em Lei, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 03/11/2026, em conformidade com a Lei nº 479/2023 e Edital ADM nº 002/2025.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 03 de Novembro de 2026.

PETERSON CRIPPA DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1338/2026

Publicação Nº 8887379

PORTARIA RH Nº 1338/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. PETERSON CRIPPA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, JHENIFFER ANDRADE CAMILO do cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete para Assuntos de Comunicação Social, ASESP 3, com lotação no Gabinete do Prefeito, a partir desta data.
Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Novembro de 2026.

PETERSON CRIPPA DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1339/2026

Publicação Nº 8887380

PORTARIA RH Nº 1339/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. PETERSON CRIPPA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000, e
Considerando o disposto no artigo 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal/88, que fixa a idade de 75 (setenta e cinco) anos para a permanência do servidor no serviço público, impondo-lhe assim, a aposentadoria compulsória;

Considerando que o inciso IV do art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 136, de 01 de junho de 2006, prevê a vacância do cargo público, quando o servidor, em razão de atingir o limite de idade no serviço público lhe é imposta a aposentadoria compulsória;

Considerando que o servidor abaixo nominado atingiu a idade limite de 75 (setenta e cinco) anos em 16 de outubro de 2026;

Considerando o entendimento fixado pelo C. Supremo Tribunal Federal na tese de Repercussão Geral do Tema 1150, que determina a aplicação da aposentadoria compulsória aos servidores ocupantes de cargos públicos efetivos vinculados ao RGPS,

RESOLVE:

DESLIGAR o Servidor, JOÃO CARLOS CABRAL CARPES, ocupante do cargo de Odontólogo, Nível ANSS 2, matrícula 565/8, do serviço público municipal de Laguna, em virtude da imposição da aposentadoria compulsória por ter atingido a idade limite de 75 (setenta e cinco) anos, declarando via de consequência a VACÂNCIA do respectivo cargo público, cessando assim o exercício das funções e o pagamento da remnuneração pelo cofres públicos.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 03 de Novembro de 2026.

PETERSON CRIPPA DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1340/2026

Publicação Nº 8887382

PORTARIA RH Nº 1340/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. PETERSON CRIPPA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DESLIGAR, por motivo de aposentadoria, em conformidade com o Artigo 28 da Lei Complementar nº 136/2006, benefício nº 209.541.912-4, espécie 57, a Sra. MAGALI PONTES MORAES, Professor, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 03 de Novembro de 2026.

PETERSON CRIPPA DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1341/2026

Publicação Nº 8887386

PORTARIA RH Nº 1341/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. PETERSON CRIPPA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR, ELIZABETE DA ROSA TEIXEIRA da função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 03 de Novembro de 2026.

PETERSON CRIPPA DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1342/2026

Publicação Nº 8887389

PORTARIA RH Nº 1342/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. PETERSON CRIPPA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR, FILIPE CANTO ANTÔNIO da função temporária de Professor de Artes, HAB 300, 20 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 03 de Novembro de 2026.

PETERSON CRIPPA DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1343/2026

Publicação Nº 8887390

PORTARIA RH Nº 1343/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. PETERSON CRIPPA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR A PEDIDO, KARINA RODRIGUES da função temporária de Auxiliar em Saúde Bucal, nível ANTS, 40 horas, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 03 de Novembro de 2026.

PETERSON CRIPPA DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1344/2026

Publicação Nº 8887391

PORTARIA RH Nº 1344/2026

O SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, a Servidora MARIA DAS DORES AGOSTINHO, Auxiliar de Serviços Gerais, do dia 03.11.2026 a 02.12.2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Novembro de 2026.

DANIEL SABINO ARAÚJO
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 1345/2026

Publicação Nº 8887393

PORTARIA RH Nº 1345/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. PETERSON CRIPPA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

Considerando as disposições do artigo 37, inciso IX da CF/88 e da L.C. nº 479/2023, que disciplina no âmbito do Município de Laguna a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender excepcional interesse público; e

Considerando que em cumprimento às disposições legais a Secretaria Municipal de Saúde, realizou o processo seletivo objeto do Edital nº 003/2025, para a seleção de pessoal para a admissão em caráter temporário, devidamente homologado;

RESOLVE:

ADMITIR, NEUZA OLIVEIRA SANTOS para o exercício da função temporária de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, nível ANTS 1, conforme atribuições do cargo previstas em Lei, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 04/11/2026, em conformidade com a Lei nº 479/2023 e Edital nº 003/2025.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 04 de Novembro de 2026.

PETERSON CRIPPA DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1346/2026

Publicação Nº 8887395

PORTARIA RH Nº 1346/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. PETERSON CRIPPA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, ALICE AMORIM GASPAR, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Gestão de Projetos, AS 3, com lotação na Secretaria de Planejamento Urbano, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 04 de Novembro de 2026.

PETERSON CRIPPA DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1347/2026

Publicação Nº 8887397

PORTARIA RH Nº 1347/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. PETERSON CRIPPA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

Conceder Licença para o exercício de mandato eletivo, sem remuneração pelo Poder Executivo, nos termos do art. 64, da Lei Complementar nº 136/2006, c/c com o art. 94, inciso III, alínea "b", da Lei nº 8.112/1990 ao Servidor FERNANDO CÂNDIDO MENDONÇA, Auxiliar em Saúde Bucal, com lotação na Secretaria de Saúde, com efeitos retroativos a partir de 23/10/2026.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 04 de Novembro de 2026.

PETERSON CRIPPA DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA N. 2736 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Publicação Nº 8886535

LAGUNA PREFEITURA Gabinete do Prefeito

Lei Ordinária n. 2736 de 04 de novembro de 2026

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE LAGUNA PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029 E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Peterson Crippa da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados o Plano Plurianual do Município de Laguna para o quadriênio 2026–2029, instituído pela Lei Municipal nº 2.668, de 22 de dezembro de 2025, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, instituída pela Lei Municipal nº 2.669, de 22 de dezembro de 2025, para incorporar as alterações previstas nesta Lei.

Art. 2º Fica incluída na unidade orçamentária 09.006 – PODER EXECUTIVO / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, bem como no projeto/atividade: 2.044 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA, o elemento de despesa 3.3.40 – Transferências a municípios, no Plano Plurianual de 2026-2029, parte integrante desta lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei Orçamentaria Anual – LOA 2026 para a inclusão do elemento de despesa 3.3.40 – Transferências a municípios.

Art. 4º A alteração de que trata o art 3º desta Lei, se dará por Lei com a abertura de Crédito Adicional Especial especifico, através da anulação parcial dentro do orçamento vigente.

Art. 5º Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 2.668/2025-PPA e Lei nº 2.669/2025-LDO.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON CRIPPA DA SILVA
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente por Peterson Crippa da Silva (005.***.***-33)
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaradelaguna.sc.gov.br/cer e informe o código: 261104142946A66181

LEI ORDINÁRIA N. 2737 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Publicação Nº 8886537

LAGUNA PREFEITURA Gabinete do Prefeito

Lei Ordinária n. 2737 de 04 de novembro de 2026

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Peterson Crippa da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Cristini Kuerten Maia, a rua situada no bairro Nova Fazenda, paralelo à Marginal da BR 101, com início nas coordenadas UTM (720.672m E; 6.860.800m N), possuindo aproximadamente 800,00 metros de extensão (no sentido norte), com largura média entre 3,5 a 4,0 metros.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar placas indicativas para a sinalização da referida rua.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PETERSON CRIPPA DA SILVA
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente por Peterson Crippa da Silva (005.***.***-33)
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaradelaguna.sc.gov.br/cer e informe o código: 261104143433 7FB181

PLANO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO

Alinhamento à Política de Alfabetização do Território e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada

Município: Laguna
Vigência: 2026/2027

1. APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, comprometida com a garantia do direito à alfabetização de todas as crianças e com a consolidação de uma educação pública de qualidade, estabelece o presente Plano Municipal de Comunicação, com a finalidade de organizar, orientar e sistematizar os processos de comunicação, mobilização e divulgação das ações desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização.

O Plano está alinhado às diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e à Política de Alfabetização do Território, considerando a importância da articulação entre Secretaria Municipal de Educação, equipes gestoras, profissionais da educação, famílias e comunidade.

Compreende-se a comunicação como uma dimensão estratégica da gestão educacional, indispensável para assegurar a circulação de informações, a participação dos diferentes segmentos, o acompanhamento das ações, a transparência da gestão e a socialização dos avanços e resultados alcançados pela Rede Municipal de Ensino.

Nesse sentido, são utilizados diferentes canais e instrumentos institucionais, digitais e presenciais, garantindo que as informações cheguem aos públicos envolvidos de maneira organizada, acessível e contínua.

2. OBJETIVO GERAL

Estabelecer estratégias e mecanismos permanentes de comunicação, mobilização e divulgação das ações, programas, projetos, formações, avaliações e resultados relacionados à Política Municipal de Alfabetização, fortalecendo o envolvimento dos profissionais da educação, das famílias e da sociedade no compromisso com a alfabetização das crianças.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Assegurar a divulgação das ações, orientações e documentos oficiais relacionados à Política Municipal de Alfabetização.
- Fortalecer a comunicação entre a Secretaria Municipal de Educação, equipes gestoras, coordenações pedagógicas e professores.
- Promover o envolvimento e a corresponsabilidade das famílias no processo de alfabetização das crianças.
- Mobilizar os profissionais da educação para a participação nas formações, avaliações, programas e demais ações desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino.
- Dar visibilidade às práticas pedagógicas, aos projetos e às experiências exitosas das unidades escolares.
- Divulgar informações sobre o acompanhamento, o monitoramento e os resultados das ações e avaliações educacionais.
- Garantir transparência e acesso público às informações relativas à política educacional e aos avanços da alfabetização no município.

4. PÚBLICOS-ALVO

O Plano contempla os seguintes públicos:

- Equipe técnica e administrativa da Secretaria Municipal de Educação;
- Gestores e equipes diretivas das unidades escolares;
- Coordenadores pedagógicos e demais profissionais responsáveis pelo acompanhamento pedagógico;
- Professores e profissionais que atuam diretamente nos processos de alfabetização;
- Famílias e responsáveis pelas crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino;
- Conselhos e comissões de acompanhamento e controle social;
- Comunidade escolar e sociedade em geral.

5. CANAIS E INSTRUMENTOS DE COMUNICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação utiliza diferentes canais institucionais para garantir a circulação das informações, a orientação dos profissionais, a mobilização da comunidade escolar e a divulgação das ações e resultados.

5.1. Canais digitais e institucionais

- Site oficial da Prefeitura Municipal: publicação de notícias, comunicados, ações, projetos, eventos e informações de interesse público relacionados à educação.

- Link institucional da Secretaria Municipal de Educação: espaço de acesso às publicações, documentos, orientações e informações específicas da área educacional.

- Instagram oficial da Educação: divulgação de ações pedagógicas, projetos, formações, eventos, práticas exitosas e demais iniciativas desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino.

- Grupos institucionais de WhatsApp: utilizados para comunicação direta e compartilhamento de informações com gestores escolares, equipes pedagógicas e professores, conforme a especificidade dos assuntos e dos públicos envolvidos.

5.2. Instrumentos oficiais de comunicação administrativa

A comunicação formal das orientações, determinações e encaminhamentos da Secretaria Municipal de Educação ocorre por meio de instrumentos oficiais, garantindo o registro, a organização e a formalização das informações, tais como:

- Circulares internas;
- Memorandos;
- Ofícios;
- Portarias;
- Comunicados e demais documentos normativos expedidos pela Secretaria.

Destaca-se, ainda, a utilização do sistema institucional 1Doc, como canal de comunicação administrativa, encaminhamento de documentos, formalização de solicitações e registro dos procedimentos entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares.

5.3. Comunicação presencial e pedagógica

A comunicação também se concretiza por meio de encontros presenciais e espaços coletivos de diálogo, planejamento e acompanhamento, entre os quais se destacam:

- Reuniões mensais de equipe da Secretaria Municipal de Educação, destinadas à socialização de informações, planejamento, alinhamento de ações e acompanhamento dos encaminhamentos.
- Encontros e formações pedagógicas com gestores, coordenadores e professores, contemplando orientações, estudos, socialização de práticas e acompanhamento das ações de alfabetização.
- Reuniões pedagógicas trimestrais com pais e responsáveis nas unidades escolares, promovendo o diálogo entre família e escola, a socialização do desenvolvimento das crianças e a corresponsabilidade no processo educativo.

6. PERIODICIDADE DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

As ações de comunicação são desenvolvidas de maneira contínua, respeitando a natureza de cada canal e a necessidade de divulgação das informações.

Canal ou estratégia	**Periodicidade**
Site oficial da Prefeitura	Conforme a realização das ações e a necessidade de divulgação institucional.
Link da Secretaria Municipal de Educação	Conforme a produção e atualização das informações e documentos.
Instagram oficial da Educação	Publicações contínuas, conforme o calendário de ações e eventos.

Grupos institucionais de WhatsApp	Comunicação contínua, conforme demandas e encaminhamentos.
Circulares, memorandos, ofícios e portarias	Conforme a necessidade administrativa e normativa.
Sistema institucional 1Doc	Utilização contínua, conforme os procedimentos administrativos.
Reuniões de equipe da Secretaria	Mensal.
Formações e encontros pedagógicos	Conforme calendário formativo da Rede Municipal de Ensino.
Reuniões pedagógicas com pais e responsáveis	Trimestral.
Relatórios de monitoramento e avaliação do PME	Conforme o ciclo de acompanhamento e avaliação estabelecido pela Comissão.

7. ESTRATÉGIAS DE MOBILIZAÇÃO

A mobilização dos diferentes segmentos da comunidade educacional ocorre por meio de estratégias articuladas, que buscam assegurar o envolvimento, a participação e o comprometimento coletivo com a garantia da alfabetização das crianças.

São estabelecidas como estratégias:

I – Mobilização dos gestores escolares: encaminhamento de orientações, documentos e comunicados oficiais, bem como realização de reuniões e alinhamentos periódicos para assegurar a implementação e o acompanhamento das ações nas unidades escolares.

II – Mobilização das equipes pedagógicas e professores: divulgação das formações, orientações curriculares, avaliações, programas e projetos, incentivando a participação dos profissionais e o fortalecimento das práticas pedagógicas de alfabetização.

III – Envolvimento das famílias: realização de reuniões pedagógicas trimestrais nas unidades escolares, com compartilhamento de informações sobre o processo de aprendizagem, desenvolvimento das crianças, avanços e desafios, fortalecendo a parceria entre família e escola.

IV – Valorização das práticas pedagógicas: divulgação de projetos, experiências exitosas e iniciativas desenvolvidas pelos profissionais e unidades escolares, reconhecendo o trabalho realizado e incentivando a troca de experiências entre os educadores.

V – Articulação institucional: utilização dos canais oficiais e instrumentos administrativos para garantir que as orientações e os encaminhamentos da Política Municipal de Alfabetização sejam comunicados de maneira clara e organizada.

VI – Participação e controle social: divulgação das informações e resultados do monitoramento das políticas educacionais, assegurando o acesso da sociedade aos documentos e relatórios produzidos pelos mecanismos institucionais de acompanhamento.

8. MECANISMOS DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS E TRANSPARÊNCIA

A Secretaria Municipal de Educação compreende a divulgação dos resultados como parte fundamental do processo de acompanhamento e aprimoramento da política educacional.

Nesse sentido, a socialização das informações ocorre por meio dos canais oficiais de comunicação, reuniões institucionais, encontros pedagógicos e documentos de acompanhamento e avaliação.

Destaca-se, nesse processo, a atuação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), responsável pelo monitoramento das metas e estratégias estabelecidas no Plano, pela elaboração de relatórios e pela divulgação dos resultados à sociedade.

Os relatórios e documentos produzidos pela Comissão encontram-se disponíveis para consulta pública no site oficial da Prefeitura Municipal, por meio do espaço específico destinado ao Plano Municipal de Educação, assegurando transparência, publicidade e acesso às informações relativas ao desenvolvimento da política educacional.

Além disso, os resultados das avaliações educacionais, os indicadores de aprendizagem, os avanços identificados e os desafios da Rede Municipal de Ensino são socializados nos espaços de gestão e formação pedagógica, subsidiando o planejamento, a tomada de decisões e a reorganização das práticas educativas.

A divulgação das práticas exitosas e dos projetos desenvolvidos nas unidades escolares também constitui importante mecanismo de reconhecimento, valorização e compartilhamento das experiências que contribuem para a garantia do direito à alfabetização.

9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

O acompanhamento deste Plano será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a efetividade dos canais utilizados, a regularidade das ações de comunicação, o alcance dos públicos envolvidos e a divulgação das informações e resultados.

As estratégias poderão ser revistas e aperfeiçoadas conforme as necessidades identificadas no acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização, visando ao fortalecimento da comunicação institucional, da participação da comunidade escolar e da transparência da gestão educacional.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Plano reafirma o compromisso da Secretaria Municipal de Educação com uma gestão pautada na comunicação institucional, na transparência, na participação e na corresponsabilidade de todos os envolvidos na educação.

Acredita-se que a garantia do direito à alfabetização exige não apenas ações pedagógicas e formativas, mas também processos permanentes de diálogo, mobilização, acompanhamento e compartilhamento de informações.

Dessa forma, a comunicação constitui uma estratégia fundamental para fortalecer a articulação entre os diferentes sujeitos da comunidade educacional, dar visibilidade às ações desenvolvidas e consolidar o compromisso coletivo com a alfabetização de todas as crianças.

Laguna, 03 de novembro de 2026.

Jacqueline Policarpo de Limas
Secretária de Educação e Esportes

CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA 48ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO DE 2026

Publicação Nº 8886816

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA
PAÇO REPÚBLICA CATHARINENSE "ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO"

ATA DA 48ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 02ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA: Aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, com início às 18h, no Plenário da Câmara Municipal de Laguna, reuniram-se os Senhores Vereadores sob a Presidência do Vereador Fernando Cândido Mendonça, sendo os trabalhos secretariados pelo Vereador Gabriel Carvalho Martins. **EXPEDIENTE:** Lida a ata da 47ª Sessão Ordinária, foi aprovada por unanimidade. **Protocolo n. 2730/2026**, de autoria do Grupo Inverso, solicitação de apoio para recepção, homenagem e confraternização em reconhecimento ao Grupo Inverso. **Requerimentos n. 0659 ao 0662/2026**, de autoria do Vereador Fernando Cândido Mendonça, encaminhados ao Prefeito Municipal. **Requerimento n. 0663/2026**, de autoria do Vereador Eduardo Nacif Carneiro, encaminhado ao Prefeito Municipal. **Moção n. 0043/2026**, de autoria do Vereador Fernando Cândido Mendonça, propondo moção de aplausos parabenizando o excelente trabalho ao Grupo Inverso, de Laguna, e à professora e coreógrafa Gislaine Roque Silveira, pelas expressivas conquistas na competição de dança Matrix Dance, realizada em Rosário, na Argentina. **Moção n. 0044/2026**, de autoria do Vereador Gustavo Cypriano dos Santos, propondo uma moção de aplausos aos atletas da academia AE Brothers, ao professor e líder da equipe, Andrey Martins de Andrade, e à própria academia, pelo destaque no Campeonato World de Jiu-Jitsu 2026 da CBJJC, realizado em 24 de outubro de 2026. **Projeto de Lei Complementar n. 0017/2026**, de autoria do Poder executivo, que “Institui o programa de recuperação de créditos fiscais – REFIS/2026, no município de Laguna – Santa Catarina.” **GRANDE EXPEDIENTE:** Fez uso da palavra a Vereadora Tanara Cidade de Souza. **ORDEM DO DIA**: Presentes os vereadores: Eduardo Nacif Carneiro, Everaldo dos Santos, Fernando Cândido Mendonça, Gabriel Carvalho Martins, Gustavo Cypriano dos Santos, Hirã Floriano Ramos, Jaleel Laurindo Farias, Luiz Otávio Pereira, Tanara Cidade de Souza, Valdomiro Barbosa de Andrade. Ausentes os Vereadores Anderson Silveira de Souza, Cleosmar Fernandes e Rhoomening Souza Rodrigues. Havendo, portanto, quórum para deliberações o senhor Presidente coloca em apreciação as seguintes proposições: **Requerimentos n. 0659 ao 0663/2026,** em discussão e votação, foram aprovados por unanimidade. **Moção n. 0043/2026**, em única discussão e votação, foi aprovada por unanimidade. **Moção n. 0044/2026**, em única discussão e votação, foi aprovada por unanimidade. **Projeto de Decreto Legislativo n. 0027/2026**, com parecer favorável da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final (CLJRF), em única discussão e votação, foi aprovado por maioria. **Projeto de Decreto Legislativo n. 0028/2026**, com parecer favorável da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final (CLJRF), em única discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Decreto Legislativo n. 0029/2026**, com parecer favorável da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final (CLJRF), em única discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei n. 0071/2026**, em 2ª discussão e votação, foi aprovada por unanimidade. **Projeto de Lei n. 0077/2026**, em 2ª discussão e votação, foi aprovada por unanimidade. **EXPLICAÇÕES PESSOAIS:** Fizeram uso da palavra os Vereadores Everaldo dos Santos, Fernando Cândido Mendonça, Gustavo Cypriano dos Santos, Jaleel Laurindo Farias e Luiz Otávio Pereira. Não havendo nada mais para ser deliberado, sob a proteção de Deus, foi declarada encerrada a presente sessão, convocando os senhores vereadores para a 49ª Sessão Ordinária, a realizar-se no dia 03 de novembro de 2026, terça-feira, no horário das 18h.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA
PAÇO REPÚBLICA CATHARINENSE "ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO"

FERNANDO CÂNDIDO MENDONÇA
Presidente

GABRIEL CARVALHO MARTINS
1º Secretário

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA DA 48ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO DE 2026

Publicação Nº 8886900

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA
PAÇO REPÚBLICA CATHARINENSE "ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO"

ATA DA 48ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 02ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA: Aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, com início às 18h, no Plenário da Câmara Municipal de Laguna, reuniram-se os Senhores Vereadores sob a Presidência do Vereador Fernando Cândido Mendonça, sendo os trabalhos secretariados pelo Vereador Gabriel Carvalho Martins. **EXPEDIENTE:** Lida a ata da 47ª Sessão Ordinária, foi aprovada por unanimidade. **Protocolo n. 2730/2026**, de autoria do Grupo Inverso, solicitação de apoio para recepção, homenagem e confraternização em reconhecimento ao Grupo Inverso. **Requerimentos n. 0659 ao 0662/2026**, de autoria do Vereador Fernando Cândido Mendonça, encaminhados ao Prefeito Municipal. **Requerimento n. 0663/2026**, de autoria do Vereador Eduardo Nacif Carneiro, encaminhado ao Prefeito Municipal. **Moção n. 0043/2026**, de autoria do Vereador Fernando Cândido Mendonça, propondo moção de aplausos parabenizando o excelente trabalho ao Grupo Inverso, de Laguna, e à professora e coreógrafa Gislaine Roque Silveira, pelas expressivas conquistas na competição de dança Matrix Dance, realizada em Rosário, na Argentina. **Moção n. 0044/2026**, de autoria do Vereador Gustavo Cypriano dos Santos, propondo uma moção de aplausos aos atletas da academia AE Brothers, ao professor e líder da equipe, Andrey Martins de Andrade, e à própria academia, pelo destaque no Campeonato World de Jiu-Jitsu 2026 da CBJJC, realizado em 24 de outubro de 2026. **Projeto de Lei Complementar n. 0017/2026**, de autoria do Poder executivo, que "Institui o programa de recuperação de créditos fiscais – REFIS/2026, no município de Laguna – Santa Catarina." **GRANDE EXPEDIENTE:** Fez uso da palavra a Vereadora Tanara Cidade de Souza. **ORDEM DO DIA**: Presentes os vereadores: Eduardo Nacif Carneiro, Everaldo dos Santos, Fernando Cândido Mendonça, Gabriel Carvalho Martins, Gustavo Cypriano dos Santos, Hirã Floriano Ramos, Jaleel Laurindo Farias, Luiz Otávio Pereira, Tanara Cidade de Souza, Valdomiro Barbosa de Andrade. Ausentes os Vereadores Anderson Silveira de Souza, Cleosmar Fernandes e Rhoomening Souza Rodrigues. Havendo, portanto, quórum para deliberações o senhor Presidente coloca em apreciação as seguintes proposições: **Requerimentos n. 0659 ao 0663/2026,** em discussão e votação, foram aprovados por unanimidade. **Moção n. 0043/2026**, em única discussão e votação, foi aprovada por unanimidade. **Moção n. 0044/2026**, em única discussão e votação, foi aprovada por unanimidade. **Projeto de Decreto Legislativo n. 0027/2026**, com parecer favorável da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final (CLJRF), em única discussão e votação, foi aprovado por maioria. **Projeto de Decreto Legislativo n. 0028/2026**, com parecer favorável da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final (CLJRF), em única discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Decreto Legislativo n. 0029/2026**, com parecer favorável da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final (CLJRF), em única discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei n. 0071/2026**, em 2ª discussão e votação, foi aprovada por unanimidade. **Projeto de Lei n. 0077/2026**, em 2ª discussão e votação, foi aprovada por unanimidade. **EXPLICAÇÕES PESSOAIS:** Fizeram uso da palavra os Vereadores Everaldo dos Santos, Fernando Cândido Mendonça, Gustavo Cypriano dos Santos, Jaleel Laurindo Farias e Luiz Otávio Pereira. Não havendo nada mais para ser deliberado, sob a proteção de Deus, foi declarada encerrada a presente sessão, convocando os senhores vereadores para a 49ª Sessão Ordinária, a realizar-se no dia 03 de novembro de 2026, terça-feira, no horário das 18h.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA
PAÇO REPÚBLICA CATHARINENSE "ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO"

FERNANDO CÂNDIDO MENDONÇA
Presidente

GABRIEL CARVALHO MARTINS
1º Secretário

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N. 0039/2026

Publicação Nº 8886417

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA
PAÇO REPÚBLICA CATHARINENSE "ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO"

DECRETO LEGISLATIVO N. 0039/2026

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ LAGUNENSE À SENHORA MARI TEREZINHA BETTKER

Faço saber que a Câmara Municipal nos termos do art. 39, V, “d”, do Regimento Interno aprovou e eu, Presidente, com base no art. 31, inciso XVI, do mesmo Regimento, promulgo o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º É concedido à Senhora Mari Terezinha Bettker o Título de Cidadã Lagunense em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de Laguna, especialmente à comunidade da Caputera.

Art. 2º O procedimento e a entrega do título a que se refere o artigo anterior serão estabelecidos pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Paço República Catharinense “Roberto Pedro Prudêncio”, em 3 de novembro de 2026.

FERNANDO CANDIDO MENDONÇA
Presidente e.e.

Documento assinado digitalmente por Fernando Cândido Mendonça (049.***.***-22) em 04/11/2026 14:24
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaradelaguna.sc.gov.br/cer e informe o código: 261104141938BEC65

PORTARIA N. 0107/2026

Publicação Nº 8886731

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA
PAÇO REPÚBLICA CATHARINENSE "ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO"

PORTARIA N. 0107/2026

NOMEIA SERVIDOR

O Presidente da Câmara Municipal de Laguna, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 31, inciso XX, do Regimento Interno deste Poder,

RESOLVE:

Nomear Rômulo Araújo Camilo para o cargo comissionado de Chefe de Gabinete Parlamentar, Código PL - DAS - 04, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, com vigência a partir desta data.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, em 4 de novembro de 2026.

FERNANDO CANDIDO MENDONÇA
Presidente e.e.

Documento assinado digitalmente por Fernando Cândido Mendonça (049.***.***-22) em 04/11/2026 15:46
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaradelaguna.sc.gov.br/cer e informe o código: 261104154632CCF65

PREFEITURA

PORTARIA N.º 742/2026

Publicação Nº 8886700

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

Portaria N.º 742/2026

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n° 17/2023;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 192 e artigo 193, todos do Estatuto do Servidor Público Municipal instituído por meio da Lei Complementar nº 17/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, em razão da aposentadoria, a servidora **MARIA AUXILIADORA FERRO SILVA – MATRICULA Nº 8617**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada junta a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **09/10/2026**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 05 DE OUTUBRO DE 2026

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

JOSIANE GIRARDI
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaralm.sc.gov.br/cer e informe o código: 261005141720 44D96

PORTARIA N.º 743/2026

Publicação Nº 8886704

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

Portaria N.º 743/2026

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n° 17/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. REMANEJAR, por necessidade de ordem administrativa, a servidora pública **MARIA DE LOURDES BERNARDO**, matrícula nº **1998**, ocupante do cargo efetivo de **Servente**, para exercer suas atribuições junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º. O(a) servidor(a) desempenhará suas atividades conforme a necessidade e organização administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as atribuições inerentes ao cargo ocupado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 05 DE OUTUBRO DE 2026

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

JOSIANE GIRARDI
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaralm.sc.gov.br/cer e informe o código: 261005142056C796

PORTARIA N.º 744/2026

Publicação Nº 8886707

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

Portaria N.º 744/2026

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n° 17/2023;

CONSIDERANDO que a presente contratação se destina ao atendimento de serviço público essencial e inadiável;

RESOLVE:

Art. 1°. Admitir em caráter temporário, **ALEXSANDRO HOLDERBAUM**, para exercer o cargo de **PINTOR - ACT**, com carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**, pelo período de **07 de Outubro de 2026 a 30 de Março de 2027**, junto à Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. O (a) servidor (a) desempenhará suas atividades conforme a necessidade da Secretaria de Obras.

Art. 3º. A admissão de que trata o artigo 1º poderá ser encerrada a qualquer tempo, por iniciativa da Administração, devidamente motivado ou mediante preenchimento da vaga por servidor efetivo, bem como na forma prevista no instrumento de contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições e contrário.

LAURO MÜLLER, 07 DE OUTUBRO DE 2026

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

JOSIANE GIRARDI
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaralm.sc.gov.br/cer e informe o código: 261007091032 5E296

PORTARIA N.º 745/2026

Publicação Nº 8886711

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

Portaria N.º 745/2026

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n° 17/2023;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 192 e artigo 193, todos do Estatuto do Servidor Público Municipal instituído por meio da Lei Complementar nº 17/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, em razão da aposentadoria, a servidora **ANGELA MARIA CAMPOS LIMA – MATRICULA Nº 2780**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR II**, lotada junta a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **09/10/2026**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 07 DE OUTUBRO DE 2026

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

JOSIANE GIRARDI
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaralm.sc.gov.br/cer e informe o código: 261007131000858D96

PORTARIA N.º 746/2026

Publicação Nº 8886712

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

Portaria N.º 746/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.300/2004.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, o uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63, incisos VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 17 da Lei Municipal nº 1.300/2004**, de 30 de junho de 2004, que institui o Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal e prevê a **progressão por mérito** aos servidores que atenderem aos critérios legais;

CONSIDERANDO que a progressão por mérito constitui um reconhecimento ao desempenho funcional e ao aprimoramento profissional do servidor público municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e valorização dos servidores públicos efetivos, em conformidade com a legislação vigente;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) preencheu todos os requisitos para a concessão do benefício;

RESOLVE:

Art. 1º – Efetuar a **Progressão por Mérito**, referente ao exercício de **2026**, do(a) servidor(a) público(a) **FABIANI JORGE DORIGON**, matrícula nº 8868, elevando-o(a) de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil **MAG - ST 1B** para **MAG - ST 1C**, nos termos do Art. 17 da Lei Municipal nº 1.300/2004.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 13 DE OUTUBRO DE 2026

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

JOSIANE GIRARDI
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaralm.sc.gov.br/cer e informe o código: 261014141 6438F096

PORTARIA N.º 747/2026

Publicação Nº 8886713

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

Portaria N.º 747/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.300/2004.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, o uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63, incisos VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 17 da Lei Municipal nº 1.300/2004**, de 30 de junho de 2004, que institui o Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal e prevê a **progressão por mérito** aos servidores que atenderem aos critérios legais;

CONSIDERANDO que a progressão por mérito constitui um reconhecimento ao desempenho funcional e ao aprimoramento profissional do servidor público municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e valorização dos servidores públicos efetivos, em conformidade com a legislação vigente;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) preencheu todos os requisitos para a concessão do benefício;

RESOLVE:

Art. 1º – Efetuar a **Progressão por Mérito**, referente ao exercício de **2026**, do(a) servidor(a) público(a) **ROSIANE APARECIDA MARCOS**, matrícula nº 3129, elevando-o(a) de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil **MAG - ST 1B** para **MAG - ST 1C**, nos termos do Art. 17 da Lei Municipal nº 1.300/2004.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 13 DE OUTUBRO DE 2026

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

JOSIANE GIRARDI
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaralm.sc.gov.br/cer e informe o código: 26101414163453796

PORTARIA N.º 748/2026

Publicação Nº 8886716

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

Portaria N.º 748/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.300/2004.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, o uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63, incisos VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 17 da Lei Municipal nº 1.300/2004**, de 30 de junho de 2004, que institui o Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal e prevê a **progressão por mérito** aos servidores que atenderem aos critérios legais;

CONSIDERANDO que a progressão por mérito constitui um reconhecimento ao desempenho funcional e ao aprimoramento profissional do servidor público municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e valorização dos servidores públicos efetivos, em conformidade com a legislação vigente;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) preencheu todos os requisitos para a concessão do benefício;

RESOLVE:

Art. 1º – Efetuar a **Progressão por Mérito**, referente ao exercício de **2026**, do(a) servidor(a) público(a) **ROSANA MARTINHO**, matrícula nº 1870, elevando-o(a) de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil **MAG - ST 2B** para **MAG - ST 2C**, nos termos do Art. 17 da Lei Municipal nº 1.300/2004.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 13 DE OUTUBRO DE 2026

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

JOSIANE GIRARDI
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaralm.sc.gov.br/cer e informe o código: 261014141627E8096

PORTARIA N.º 749/2026

Publicação Nº 8886719

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

Portaria N.º 749/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.300/2004.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, o uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63, incisos VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 17 da Lei Municipal nº 1.300/2004**, de 30 de junho de 2004, que institui o Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal e prevê a **progressão por mérito** aos servidores que atenderem aos critérios legais;

CONSIDERANDO que a progressão por mérito constitui um reconhecimento ao desempenho funcional e ao aprimoramento profissional do servidor público municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e valorização dos servidores públicos efetivos, em conformidade com a legislação vigente;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) preencheu todos os requisitos para a concessão do benefício;

RESOLVE:

Art. 1º – Efetuar a **Progressão por Mérito**, referente ao exercício de **2026**, do(a) servidor(a) público(a) **ALINE PANDINI**, matrícula nº 8781, elevando-o(a) de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil **MAG - ST 1D** para **MAG - ST 1E**, nos termos do Art. 17 da Lei Municipal nº 1.300/2004.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 13 DE OUTUBRO DE 2026

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

JOSIANE GIRARDI
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaralm.sc.gov.br/cer e informe o código: 261014141619490 96

PORTARIA N.º 750/2026

Publicação Nº 8886720

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

Portaria N.º 750/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.300/2004.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, o uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63, incisos VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 17 da Lei Municipal nº 1.300/2004**, de 30 de junho de 2004, que institui o Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal e prevê a **progressão por mérito** aos servidores que atenderem aos critérios legais;

CONSIDERANDO que a progressão por mérito constitui um reconhecimento ao desempenho funcional e ao aprimoramento profissional do servidor público municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e valorização dos servidores públicos efetivos, em conformidade com a legislação vigente;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) preencheu todos os requisitos para a concessão do benefício;

RESOLVE:

Art. 1º – Efetuar a **Progressão por Mérito**, referente ao exercício de **2026**, do(a) servidor(a) público(a) **BEATRIZ CUSTODIO PIZONI**, matrícula nº 8616, elevando-o(a) de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil **MAG - ST 1D** para **MAG - ST 1E**, nos termos do Art. 17 da Lei Municipal nº 1.300/2004.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 13 DE OUTUBRO DE 2026

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

JOSIANE GIRARDI
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaralm.sc.gov.br/cer e informe o código: 261014141611 9CA96

PORTARIA N.º 751/2026

Publicação Nº 8886721

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

Portaria N.º 751/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.300/2004.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, o uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63, incisos VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 17 da Lei Municipal nº 1.300/2004**, de 30 de junho de 2004, que institui o Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal e prevê a **progressão por mérito** aos servidores que atenderem aos critérios legais;

CONSIDERANDO que a progressão por mérito constitui um reconhecimento ao desempenho funcional e ao aprimoramento profissional do servidor público municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e valorização dos servidores públicos efetivos, em conformidade com a legislação vigente;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) preencheu todos os requisitos para a concessão do benefício;

RESOLVE:

Art. 1º – Efetuar a **Progressão por Mérito**, referente ao exercício de **2026**, do(a) servidor(a) público(a) **FABIANA DA SILVA PEREIRA**, matrícula nº 8780, elevando-o(a) de Professor **MAG - LP 4A** para **MAG - LP 4B**, nos termos do Art. 17 da Lei Municipal nº 1.300/2004.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 13 DE OUTUBRO DE 2026

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

JOSIANE GIRARDI
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaralm.sc.gov.br/cer e informe o código: 2610141416038FA96

PORTARIA N.º 752/2026

Publicação Nº 8886722

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

Portaria N.º 752/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.300/2004.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, o uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63, incisos VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 17 da Lei Municipal nº 1.300/2004**, de 30 de junho de 2004, que institui o Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal e prevê a **progressão por mérito** aos servidores que atenderem aos critérios legais;

CONSIDERANDO que a progressão por mérito constitui um reconhecimento ao desempenho funcional e ao aprimoramento profissional do servidor público municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e valorização dos servidores públicos efetivos, em conformidade com a legislação vigente;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) preencheu todos os requisitos para a concessão do benefício;

RESOLVE:

Art. 1º – Efetuar a **Progressão por Mérito**, referente ao exercício de **2026**, do(a) servidor(a) público(a) **ADRIANA DEMARCH**, matrícula nº 8787, elevando-o(a) de Professor **MAG - LP 1B** para **MAG - LP 1C**, nos termos do Art. 17 da Lei Municipal nº 1.300/2004.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 13 DE OUTUBRO DE 2026

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

JOSIANE GIRARDI
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaralm.sc.gov.br/cer e informe o código: 261014141555A0496

PORTARIA N.º 753/2026

Publicação Nº 8886724

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

Portaria N.º 753/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.300/2004.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, o uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63, incisos VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 17 da Lei Municipal nº 1.300/2004**, de 30 de junho de 2004, que institui o Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal e prevê a **progressão por mérito** aos servidores que atenderem aos critérios legais;

CONSIDERANDO que a progressão por mérito constitui um reconhecimento ao desempenho funcional e ao aprimoramento profissional do servidor público municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e valorização dos servidores públicos efetivos, em conformidade com a legislação vigente;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) preencheu todos os requisitos para a concessão do benefício;

RESOLVE:

Art. 1º – Efetuar a **Progressão por Mérito**, referente ao exercício de **2026**, do(a) servidor(a) público(a) **ROZELI DE LIMA DA SILVA**, matrícula nº 8785, elevando-o(a) de Professor **MAG - LP 4A** para **MAG - LP 4B**, nos termos do Art. 17 da Lei Municipal nº 1.300/2004.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 13 DE OUTUBRO DE 2026

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

JOSIANE GIRARDI
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaralm.sc.gov.br/cer e informe o código: 261014141548 7D796

PORTARIA N.º 754/2026

Publicação Nº 8886727

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

Portaria N.º 754/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.300/2004.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, o uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63, incisos VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 17 da Lei Municipal nº 1.300/2004**, de 30 de junho de 2004, que institui o Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal e prevê a **progressão por mérito** aos servidores que atenderem aos critérios legais;

CONSIDERANDO que a progressão por mérito constitui um reconhecimento ao desempenho funcional e ao aprimoramento profissional do servidor público municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e valorização dos servidores públicos efetivos, em conformidade com a legislação vigente;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) preencheu todos os requisitos para a concessão do benefício;

RESOLVE:

Art. 1º – Efetuar a **Progressão por Mérito**, referente ao exercício de **2026**, do(a) servidor(a) público(a) **ROSIMERI DA ROSA MENDES LOCATELLI**, matrícula nº 8801, elevando-o(a) de Professor **MAG - LP 4A** para **MAG - LP 4B**, nos termos do Art. 17 da Lei Municipal nº 1.300/2004.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 13 DE OUTUBRO DE 2026

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

JOSIANE GIRARDI
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaralm.sc.gov.br/cer e informe o código: 2610141415404C196

PORTARIA N.º 755/2026

Publicação Nº 8886728

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

Portaria N.º 755/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.300/2004.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, o uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63, incisos VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 17 da Lei Municipal nº 1.300/2004**, de 30 de junho de 2004, que institui o Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal e prevê a **progressão por mérito** aos servidores que atenderem aos critérios legais;

CONSIDERANDO que a progressão por mérito constitui um reconhecimento ao desempenho funcional e ao aprimoramento profissional do servidor público municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e valorização dos servidores públicos efetivos, em conformidade com a legislação vigente;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) preencheu todos os requisitos para a concessão do benefício;

RESOLVE:

Art. 1º – Efetuar a **Progressão por Mérito**, referente ao exercício de **2026**, do(a) servidor(a) público(a) **CLAUDINEIA ANTUNES**, matrícula nº 2751, elevando-o(a) de Professor **MAG - LP 4D** para **MAG - LP 4E**, nos termos do Art. 17 da Lei Municipal nº 1.300/2004.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 13 DE OUTUBRO DE 2026

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

JOSIANE GIRARDI
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaralm.sc.gov.br/cer e informe o código: 261014141531DD596

PORTARIA N.º 756/2026

Publicação Nº 8886729

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

Portaria N.º 756/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.300/2004.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, o uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63, incisos VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 17 da Lei Municipal nº 1.300/2004**, de 30 de junho de 2004, que institui o Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal e prevê a **progressão por mérito** aos servidores que atenderem aos critérios legais;

CONSIDERANDO que a progressão por mérito constitui um reconhecimento ao desempenho funcional e ao aprimoramento profissional do servidor público municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e valorização dos servidores públicos efetivos, em conformidade com a legislação vigente;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) preencheu todos os requisitos para a concessão do benefício;

RESOLVE:

Art. 1º – Efetuar a **Progressão por Mérito**, referente ao exercício de **2026**, do(a) servidor(a) público(a) **FRANCISCO DE OLIVEIRA JOAO**, matrícula nº 2817, elevando-o(a) de Professor **MAG - LP 4C** para **MAG - LP 4D**, nos termos do Art. 17 da Lei Municipal nº 1.300/2004.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 13 DE OUTUBRO DE 2026

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

JOSIANE GIRARDI
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaralm.sc.gov.br/cer e informe o código: 261014141524DC196

PORTARIA N.º 757/2026

Publicação Nº 8886732

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

Portaria N.º 757/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.300/2004.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, o uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63, incisos VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 17 da Lei Municipal nº 1.300/2004**, de 30 de junho de 2004, que institui o Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal e prevê a **progressão por mérito** aos servidores que atenderem aos critérios legais;

CONSIDERANDO que a progressão por mérito constitui um reconhecimento ao desempenho funcional e ao aprimoramento profissional do servidor público municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e valorização dos servidores públicos efetivos, em conformidade com a legislação vigente;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) preencheu todos os requisitos para a concessão do benefício;

RESOLVE:

Art. 1º – Efetuar a **Progressão por Mérito**, referente ao exercício de **2026**, do(a) servidor(a) público(a) **SUSILEIA BENEDET DELLA GIUSTINA**, matrícula nº 2750, elevando-o(a) de Professor **MAG - LP 4D** para **MAG - LP 4E**, nos termos do Art. 17 da Lei Municipal nº 1.300/2004.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 13 DE OUTUBRO DE 2026

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

JOSIANE GIRARDI
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaralm.sc.gov.br/cer e informe o código: 261014141516D0496

PORTARIA N.º 758/2026

Publicação Nº 8886733

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

Portaria N.º 758/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.300/2004.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, o uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63, incisos VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 17 da Lei Municipal nº 1.300/2004**, de 30 de junho de 2004, que institui o Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal e prevê a **progressão por mérito** aos servidores que atenderem aos critérios legais;

CONSIDERANDO que a progressão por mérito constitui um reconhecimento ao desempenho funcional e ao aprimoramento profissional do servidor público municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e valorização dos servidores públicos efetivos, em conformidade com a legislação vigente;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) preencheu todos os requisitos para a concessão do benefício;

RESOLVE:

Art. 1º – Efetuar a **Progressão por Mérito**, referente ao exercício de **2026**, do(a) servidor(a) público(a) **JAQUELINE CRISTIANE PANDINI**, matrícula nº 2017, elevando-o(a) de Professor **MAG - LP 5D** para **MAG - LP 5E**, nos termos do Art. 17 da Lei Municipal nº 1.300/2004.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 13 DE OUTUBRO DE 2026

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

JOSIANE GIRARDI
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaralm.sc.gov.br/cer e informe o código: 261014141508F9996

PORTARIA N.º 759/2026

Publicação Nº 8886734

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

Portaria N.º 759/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.300/2004.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, o uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63, incisos VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 17 da Lei Municipal nº 1.300/2004**, de 30 de junho de 2004, que institui o Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal e prevê a **progressão por mérito** aos servidores que atenderem aos critérios legais;

CONSIDERANDO que a progressão por mérito constitui um reconhecimento ao desempenho funcional e ao aprimoramento profissional do servidor público municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e valorização dos servidores públicos efetivos, em conformidade com a legislação vigente;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) preencheu todos os requisitos para a concessão do benefício;

RESOLVE:

Art. 1º – Efetuar a **Progressão por Mérito**, referente ao exercício de **2026**, do(a) servidor(a) público(a) **VALDIRENE ALVES ESPINDOLA NOWASKI**, matrícula nº 3092, elevando-o(a) de Professor **MAG - LP 1B** para **MAG - LP 1C**, nos termos do Art. 17 da Lei Municipal nº 1.300/2004.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 13 DE OUTUBRO DE 2026

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

JOSIANE GIRARDI
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaralm.sc.gov.br/cer e informe o código: 2610141415001D296

PORTARIA N.º 760/2026

Publicação Nº 8886736

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

Portaria N.º 760/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.300/2004.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, o uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63, incisos VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 17 da Lei Municipal nº 1.300/2004**, de 30 de junho de 2004, que institui o Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal e prevê a **progressão por mérito** aos servidores que atenderem aos critérios legais;

CONSIDERANDO que a progressão por mérito constitui um reconhecimento ao desempenho funcional e ao aprimoramento profissional do servidor público municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e valorização dos servidores públicos efetivos, em conformidade com a legislação vigente;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) preencheu todos os requisitos para a concessão do benefício;

RESOLVE:

Art. 1º – Efetuar a **Progressão por Mérito**, referente ao exercício de **2026**, do(a) servidor(a) público(a) **LEILA BURATTE JESUINO**, matrícula nº 3093, elevando-o(a) de Professor **MAG - LP 1A** para **MAG - LP 1B**, nos termos do Art. 17 da Lei Municipal nº 1.300/2004.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 13 DE OUTUBRO DE 2026

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

JOSIANE GIRARDI
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaralm.sc.gov.br/cer e informe o código: 261014141451117096

PORTARIA N.º 761/2026

Publicação Nº 8886737

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

Portaria N.º 761/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.300/2004.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, o uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63, incisos VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 17 da Lei Municipal nº 1.300/2004**, de 30 de junho de 2004, que institui o Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal e prevê a **progressão por mérito** aos servidores que atenderem aos critérios legais;

CONSIDERANDO que a progressão por mérito constitui um reconhecimento ao desempenho funcional e ao aprimoramento profissional do servidor público municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e valorização dos servidores públicos efetivos, em conformidade com a legislação vigente;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) preencheu todos os requisitos para a concessão do benefício;

RESOLVE:

Art. 1º – Efetuar a **Progressão por Mérito**, referente ao exercício de **2026**, do(a) servidor(a) público(a) **JULIA NAZARIO GOULART**, matrícula nº 8788, elevando-o(a) de Professor **MAG - LP 4A** para **MAG - LP 4B**, nos termos do Art. 17 da Lei Municipal nº 1.300/2004.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 13 DE OUTUBRO DE 2026

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

JOSIANE GIRARDI
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaralm.sc.gov.br/cer e informe o código: 2610141414444BD96

PORTARIA N.º 762/2026

Publicação Nº 8886739

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

Portaria N.º 762/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE NOVA HABILITAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.300/2004.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, o uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63, incisos VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no **art. 20 da Lei Municipal nº 1.300/2004**, que assegura ao servidor municipal evolução funcional mediante **apresentação de nova habilitação**, permitindo seu reenquadramento em nível compatível com a titulação apresentada;

CONSIDERANDO que o referido artigo define que a evolução está condicionada à **comprovação formal da conclusão do curso**, bem como ao atendimento dos requisitos previstos no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos;

CONSIDERANDO a apresentação, pelo(a) servidor(a), da documentação comprobatória de conclusão da nova habilitação, atendendo integralmente às exigências legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **Nova Habilitação**, referente ao exercício de **2026**, do(a) servidor(a) público(a) **ADRIANA DEMARCH**, matrícula nº 8787, elevando-o(a) de Professor **MAG - LP 1C** para **MAG - LP 4A**, nos termos do Art. 20 da Lei Municipal nº 1.300/2004.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 13 DE OUTUBRO DE 2026

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

JOSIANE GIRARDI
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaralm.sc.gov.br/cer e informe o código: 261014141435B2196

PORTARIA N.º 763/2026

Publicação Nº 8886740

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

Portaria N.º 763/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE NOVA HABILITAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.300/2004.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, o uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63, incisos VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no **art. 20 da Lei Municipal nº 1.300/2004**, que assegura ao servidor municipal evolução funcional mediante **apresentação de nova habilitação**, permitindo seu reenquadramento em nível compatível com a titulação apresentada;

CONSIDERANDO que o referido artigo define que a evolução está condicionada à **comprovação formal da conclusão do curso**, bem como ao atendimento dos requisitos previstos no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos;

CONSIDERANDO a apresentação, pelo(a) servidor(a), da documentação comprobatória de conclusão da nova habilitação, atendendo integralmente às exigências legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **Nova Habilitação**, referente ao exercício de **2026**, do(a) servidor(a) público(a) **VALDIRENE ALVES ESPINDOLA NOWASKI**, matrícula nº 3092, elevando-o(a) de Professor **MAG - LP 1C** para **MAG - LP 4A**, nos termos do Art. 20 da Lei Municipal nº 1.300/2004.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 13 DE OUTUBRO DE 2026

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

JOSIANE GIRARDI
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaralm.sc.gov.br/cer e informe o código: 261014141425315 96

PORTARIA N.º 764/2026

Publicação Nº 8886743

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

Portaria N.º 764/2026

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n° 17/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** licença sem vencimentos, pelo período de **22.10.2026 a 21.10.2027**, para a servidora pública do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, **TALITA DI FRANCIA ROSSO MACARINI – MATRÍCULA 2162**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Nutricionista**, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **22/10/2026**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 14 DE OUTUBRO DE 2026

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

JOSIANE GIRARDI
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaralm.sc.gov.br/cer e informe o código: 261014153436B1996

PORTARIA N.º 765/2026

Publicação Nº 8886746

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

Portaria N.º 765/2026

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n° 17/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR, FRANK TEIXEIRA – Matrícula n° 4670,** ocupante do cargo temporário de **Auxiliar de Serviços Gerais - ACT**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal junto à Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 19 DE OUTUBRO DE 2026

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

JOSIANE GIRARDI
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaralm.sc.gov.br/cer e informe o código: 261023084542E0096

PORTARIA N.º 766/2026

Publicação Nº 8886752

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

Portaria N.º 766/2026

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1300/2004 e Lei Complementar n° 17/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir em caráter temporário, **ADRIANA DIAS FREITAS**, para exercer o cargo de **Auxiliar de Ensino de Educação Infantil - ACT**, com carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**, pelo período de **21 de Outubro de 2026 a 18 de Dezembro de 2026**, junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - O (a) servidor (a) desempenhará suas atividades conforme a necessidade da rede Municipal de Educação.

Art. 3º - A admissão de que trata o artigo 1º poderá ser encerrada a qualquer tempo, por iniciativa da Administração, devidamente motivado ou mediante preenchimento da vaga por servidor efetivo, bem como na forma prevista no instrumento de contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições e contrário.

LAURO MÜLLER, 21 DE OUTUBRO DE 2026

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

JOSIANE GIRARDI
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaralm.sc.gov.br/cer e informe o código: 261023110510 2FB96

PORTARIA N.º 767/2026

Publicação Nº 8886754

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

Portaria N.º 767/2026

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1300/2004 e Lei Complementar n° 17/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir em caráter temporário, **MARIA AUXILIADORA FERRO SILVA**, para exercer o cargo de **Auxiliar de Ensino de Educação Infantil - ACT**, com carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**, pelo período de **21 de Outubro de 2026 a 18 de Dezembro de 2026**, junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - O (a) servidor (a) desempenhará suas atividades conforme a necessidade da rede Municipal de Educação.

Art. 3º - A admissão de que trata o artigo 1º poderá ser encerrada a qualquer tempo, por iniciativa da Administração, devidamente motivado ou mediante preenchimento da vaga por servidor efetivo, bem como na forma prevista no instrumento de contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições e contrário.

LAURO MÜLLER, 21 DE OUTUBRO DE 2026

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

JOSIANE GIRARDI
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaralm.sc.gov.br/cer e informe o código: 261023110519568896

PORTARIA N.º 768/2026

Publicação Nº 8886758

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

Portaria N.º 768/2026

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1300/2004 e Lei Complementar n° 17/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Admitir em caráter temporário, **FRANCINE ADRIANO**, para exercer o cargo de **Professor Auxiliar de Classe - ACT**, com carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**, pelo período de **26 de Outubro de 2026 a 18 de Dezembro de 2026**, desempenhando suas funções laborais no CEI. Irani Vargas junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º. O (a) servidor (a) desempenhará suas atividades conforme a necessidade da rede Municipal de Educação.

Art. 3º. A admissão de que trata o artigo 1º poderá ser encerrada a qualquer tempo, por iniciativa da Administração, devidamente motivado ou mediante preenchimento da vaga por servidor efetivo, bem como na forma prevista no instrumento de contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **26/10/2026**.

Art. 5º. Revogam-se as disposições e contrário.

LAURO MÜLLER, 21 DE OUTUBRO DE 2026

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

JOSIANE GIRARDI
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaralm.sc.gov.br/cer e informe o código: 261023110526B5E96

PORTARIA N.º 769/2026

Publicação Nº 8886760

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

Portaria N.º 769/2026

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n° 17/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO, LETICIA GOMES MARTINS – Matrícula n° 4706,** ocupante do cargo temporário de **Professor Auxiliar de Classe - ACT**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 26 DE OUTUBRO DE 2026

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

JOSIANE GIRARDI
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaralm.sc.gov.br/cer e informe o código: 261026114808823E96

Lebon Regis

Prefeitura

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº V AO CONTRATO Nº 02/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº MUN166/2025 – CONCORRÊNCIA Nº CC06/2025

Publicação Nº 8887439

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº V AO CONTRATO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº MUN166/2025 – CONCORRÊNCIA Nº CC06/2025
CONTRATANTE: Município de Lebon Régis, CNPJ nº 83.074.310/0001-88.
CONTRATADA: ENGECONSTRU ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, CNPJ nº 54.913.501/0001-98.
OBJETO: Acréscimo de materiais e serviços ao Contrato nº 02/2026, com alteração da Cláusula Quarta, conforme parecer técnico e Despacho nº 75 do Protocolo nº 541/2026, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b", e art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 11.040,10.
VIGÊNCIA: 14/10/2026 a 31/12/2026.
DEMAIS CONDIÇÕES: Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.
Lebon Régis/SC, 14 de outubro de 2026.
MARCELO SPAUTZ
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº VI AO CONTRATO Nº 24/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº FMS04/2025 – CONCORRÊNCIA Nº CC01/2025

Publicação Nº 8887443

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº VI AO CONTRATO Nº 24/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº FMS04/2025 – CONCORRÊNCIA Nº CC01/2025
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Lebon Régis, CNPJ nº 11.218.128/0001-42.
CONTRATADA: CONSTRUTORA MODULAR LTDA, CNPJ nº 38.730.403/0001-69.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 24/2025, com alteração da Cláusula Quarta, conforme justificativa constante do Protocolo 1.298/2026 e Memorando 3.686/2026
VIGÊNCIA: 28/10/2026 a 20/04/2027.
DEMAIS CONDIÇÕES: Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.
DATA DO INSTRUMENTO: 28/10/2026.
Lebon Régis/SC, 28 de outubro de 2026.
ROSANE REGINA DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº VII AO CONTRATO Nº 02/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº MUN166/2025 – CONCORRÊNCIA Nº CC06/2025

Publicação Nº 8887442

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº VII AO CONTRATO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº MUN166/2025 – CONCORRÊNCIA Nº CC06/2025
CONTRATANTE: Município de Lebon Régis, CNPJ nº 83.074.310/0001-88.
CONTRATADA: ENGECONSTRU ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, CNPJ nº 54.913.501/0001-98.
OBJETO: Inclusão de item ao Contrato nº 02/2026, referente à prestação de serviços de vigilância diurna com encargos complementares, visando à proteção dos materiais, instalações e serviços executados nas unidades habitacionais, em razão da ocorrência de furtos, conforme parecer técnico e Protocolo nº 541/2026, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "a", combinado com os arts. 125 e 126 da Lei nº 14.133/2021.
ITEM ACRESCIDO: Item 90007 – Vigia diurno com encargos complementares, quantidade de 2 meses, valor unitário de R$ 5.303,66.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 10.607,32.
VIGÊNCIA: 04/11/2026 a 31/12/2026.
DEMAIS CONDIÇÕES: Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.
Lebon Régis/SC, 04 de novembro de 2026.
MARCELO SPAUTZ
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 026/2026

Publicação Nº 8887450

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Lebon Régis
Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO 026/2026

APROVA A ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DO PROTOCOLO MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE EXAMES E ESPECIALIDADES DO MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS/SC.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Lebon Régis, com base em suas competências regimentais e atribuições conferidas através da Lei n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990; Lei Municipal n° 618 de 17 de dezembro de 1991 e Decreto municipal n° 34/2025 em reunião ordinária ocorrida no Auditório Municipal “Pedro Inhaia”, as 14 horas do dia 16 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO a apresentação da versão atualizada do Protocolo Municipal de Regulação de Exames e Especialidades ao Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e padronização dos fluxos de solicitação, classificação, autorização, acompanhamento e regulação de exames, consultas e procedimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO as discussões e os esclarecimentos realizados durante a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 16 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde pela aprovação da atualização e revisão do referido Protocolo;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a atualização e revisão do Protocolo Municipal de Regulação de Exames e Especialidades do Município de Lebon Régis/SC, nos termos apresentados e apreciados pelo Conselho Municipal de Saúde.

E-mail: conselhosaudecms@gmail.com

Art. 2º O Protocolo deverá orientar e organizar os fluxos municipais de regulação, observando os critérios clínicos, as prioridades estabelecidas e as normas vigentes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º O Protocolo deverá ser revisado ordinariamente a cada dois anos, ou sempre que houver necessidade de adequação em decorrência de alterações na legislação, nas normativas do SUS, nos protocolos estaduais ou federais, na organização da rede municipal ou nos fluxos assistenciais.

Art. 4º Eventuais alterações futuras no Protocolo deverão ser formalmente apresentadas ao Conselho Municipal de Saúde para conhecimento e, quando couber, apreciação e deliberação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Lebon Régis/SC, 25 de setembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
GABRIELI MACHADO
Data: 29/09/2026 19:13:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GABRIELI MACHADO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Lebon Régis/SC

E-mail: conselhosaudecms@gmail.com

RESOLUÇÃO N° 27/2026

Publicação Nº 8887451

Conselho Municipal de Saúde
Lebon Régis/SC

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Lebon Régis
Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO N° 27/2026

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DETALHADO DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEBON RÉGIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 618, de 17 de dezembro de 1991, e pelo Decreto Municipal nº 034/2025,

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Saúde para fiscalizar, acompanhar e deliberar sobre a execução das políticas públicas de saúde no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a apresentação e apreciação do Relatório Detalhado referente ao Primeiro Quadrimestre de 2026 em reunião extraordinária realizada no dia 25 de setembro de 2026, às 9 horas e 30 minutos, no Auditório Municipal “Pedro Inhaia”;

CONSIDERANDO a apreciação e aprovação da matéria pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, conforme registro em Ata de n° 197/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Detalhado do Segundo Quadrimestre de 2026, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Lebon Régis.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Lebon Régis/SC, 25 de setembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
GABRIELI MACHADO
Data: 29/09/2026 19:13:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GABRIELI MACHADO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Lebon Régis – SC

E-mail: conselhosaudecms@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

INSTITUI A 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE LEBON RÉGIS/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA, do Município de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a deliberação registrada em reunião realizada no dia 18 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a 2ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Lebon Régis/SC, com o objetivo de promover a participação social, a discussão e a proposição de diretrizes e ações voltadas à promoção do direito humano à alimentação adequada e à segurança alimentar e nutricional no âmbito municipal.

Art. 2º A 2ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Lebon Régis terá como tema: “Erradicar a Fome e Garantir Direitos com Comida de Verdade”.

Art. 3º A Conferência será realizada no dia 22 de outubro de 2026, com início às 8 horas e término previsto para as 17 horas, em local a ser posteriormente definido e divulgado pela organização.

Art. 4º A Conferência terá como eixos temáticos:

I – Produção Local e Agricultura Familiar: estratégias para incentivar e fortalecer os pequenos produtores locais de Lebon Régis e garantir o adequado escoamento da produção, considerando, entre outros aspectos, as regras de validade e aquisição de alimentos para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e para o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA;

II – Combate à Vulnerabilidade Social e à Fome: o papel da política de assistência social do Município na identificação, acompanhamento e atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social e de insegurança alimentar e nutricional;

III – Governança e Participação: estruturação, atuação e elaboração de plano de ação para o fortalecimento das instâncias municipais de segurança alimentar e nutricional, especialmente o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA e a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.

Art. 5º A organização e a execução da Conferência ficarão sob responsabilidade do CONSEA, em articulação com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN e demais órgãos públicos, entidades e segmentos da sociedade civil envolvidos na política de segurança alimentar e nutricional do Município.

Art. 6º A CAISAN ficará responsável pela elaboração da arte de divulgação da Conferência e pelo encaminhamento dos convites às entidades participantes, solicitando a indicação de 02 (dois) delegados por entidade, conforme organização definida para o evento.

Art. 7º Poderão ser realizadas atividades culturais e institucionais durante a Conferência, incluindo apresentação da Escola “Trinta de Outubro”, por ser escola agrícola, mediante convite e disponibilidade da instituição.

Art. 8º A organização do espaço da Conferência deverá contemplar elementos relacionados à produção agrícola e aos alimentos produzidos no Município, com a finalidade de valorizar a agricultura familiar, os produtores locais e a cultura alimentar de Lebon Régis.

Art. 9º Os casos omissos e demais providências necessárias à realização da Conferência serão deliberados pelo CONSEA, em articulação com a CAISAN e os demais responsáveis pela organização do evento.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lebon Régis/SC, 18 de setembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
GABRIELI MACHADO
Data: 29/09/2026 19:13:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gabrieli Machado

Presidente do CONSEA

Leoberto Leal

PREFEITURA

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025 - PMLL

Publicação Nº 8887136

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC – CEP: 88 445-000
FONE: 48 3268 1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoleal.sc.gov.br – www.leobertoleal.sc.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 1/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL E A EMPRESA GC DISTRIBUIDORA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.924.390/0001-50, com sede administrativa à Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Centro, Leoberto Leal/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Maicon Scheimann**, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa **GC DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.531.205/0001-69, com sede a Rua Samuel Schaffer, nº 75, Bairro Saltinho, Município de Alfredo Wagner/SC, neste ato representada pelo Senhor **Cleiton de Souza**, doravante denominada DETENTORA DA ATA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, cujo objeto consiste no Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de gêneros alimentícios para os alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Leoberto Leal, conforme especificações abaixo relacionadas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Ficam mantidos, sem qualquer alteração, os valores registrados na Ata de Registro de Preços nº 015/2025, permanecendo:

Lote 3

Lote: 3

Descrição dos itens	Quantidade / Unidade	Unitário final	Subtotal
Açafrão 25g: Da terra, produto de primeira qualidade, deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem plástica atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto e prazo de validade.	300,00 PCT	R$ 5,29	R$ 1.587,00
Marca: APTI Fabricante: APTI Modelo: APTI			
Total Lote 3		x1	**R$ 1.587,00**

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC – CEP: 88 445-000
FONE: 48 3268 1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoleal.sc.gov.br – www.leobertoleal.sc.gov.br

Lote 5

Lote: 5

Descrição dos itens	Quantidade / Unidade	Unitário final	Subtotal
Ameixa Seca (100g): Ameixa preta seca sem caroço. obtida de frutas maduras, inteiras, limpas e desidratadas. livre de fermentações, manchas ou defeitos, com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. acondicionadas em sacos plásticos transparentes devidamente rotulados e acondicionados.	300,00 PCT	R$ 14,20	R$ 4.260,00
Marca: LA VIOLETERA Fabricante: LA VIOLETERA Modelo: LA VIOLETERA			
Total Lote 5		x1	**R$ 4.260,00**

Lote 6

Lote: 6

Descrição dos itens	Quantidade / Unidade	Unitário final	Subtotal
Açúcar Branco Refinado: PCT de (5kg): O produto referido deve apresentar cor branca, deve estar seco e solto no pacote. O produto deverá ser processado com moagem refinada, amorfo, isento de fermentações, de matérias terrosas, de parasitas e detritos de animais ou vegetais, tendo aspecto próprio do tipo do açúcar, cor própria, cheiro próprio e sabor doce. Deve constar no rótulo açúcar refinado especial e registro do produto no Ministério da Saúde. O produto deverá ter data de fabricação de no Maximo 30 dias. Sua embalagem não deve apresentar perfurações.	350,00 PCT	R$ 24,38	R$ 8.533,00
Marca: ALTO ALEGRE Fabricante: ALTO ALEGRE Modelo: ALTO ALEGRE			
Total Lote 6		x1	**R$ 8.533,00**

Lote 7

Lote: 7

Descrição dos itens	Quantidade / Unidade	Unitário final	Subtotal
Açúcar Mascavo: Produto processado da cana de açúcar. Não apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório e peso insatisfatório. Rico em ferro. EMBALAGEM: Deve estar intacta acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno leitoso ou transparente contendo o número de registro no Ministério da Saúde. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.	150,00 PCT	R$ 15,35	R$ 2.302,50
Marca: DA COLONIA Fabricante: DA COLONIA Modelo: DA COLONIA			
Total Lote 7		x1	**R$ 2.302,50**

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC – CEP: 88 445-000
FONE: 48 3268 1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoleal.sc.gov.br – www.leobertoleal.sc.gov.br

Lote 11

Lote: 11

Descrição dos itens	Quantidade / Unidade	Unitário final	Subtotal
Aletria (500g): cabelo de anjo com ovos deverá ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo, na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. O referido produto deve ser à base de farinha de trigo. Não deve apresentar cor esverdeada, com pontos brancos e cinza (mofo). Deve ser inteiro e firme sem pó branco, solto no pacote. O produto deverá ter data de fabricação de no máximo 30 dias. Sua embalagem não deve apresentar perfurações.	300,00 PCT	R$ 8,14	R$ 2.442,00
Marca: NORDESTE Fabricante: NORDESTE Modelo: NORDESTE			
Total Lote 11		x1	**R$ 2.442,00**

Lote 12

Lote: 12

Descrição dos itens	Quantidade / Unidade	Unitário final	Subtotal
Amido de milho (1 Kg): Produto amiláceo extraído de milho. Deve ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Não poderá apresentar umidade, fermentação ou ranço. Deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Não deverá apresentar resíduo ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: Deve estar intacta, vedada, acondicionada em sacos plásticos reforçados ou caixas, com peso liquido de 1Kg. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	150,00 PCT	R$ 15,39	R$ 2.308,50
Marca: GOS TOZZO Fabricante: GOS TOZZO Modelo: GOS TOZZO			
Total Lote 12		x1	**R$ 2.308,50**

Lote 13

Lote: 13

Descrição dos itens	Quantidade / Unidade	Unitário final	Subtotal
Arroz Branco (1kg): O produto referido deve ser branco polido, não parboilizado. Não deve apresentar manchas escuras, brancas avermelhadas e/ou esverdeadas.	100,00 PCT	R$ 7,58	R$ 758,00
Marca: SAFRA Fabricante: SAFRA Modelo: SAFRA			
Total Lote 13		x1	**R$ 758,00**

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC – CEP: 88 445-000
FONE: 48 3268 1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoleal.sc.gov.br – www.leobertoleal.sc.gov.br

Lote 14

Lote: 14

Descrição dos itens	Quantidade / Unidade	Unitário final	Subtotal
Arroz Branco (5kg): O produto referido deve ser branco polido, não parboilizado. Não deve apresentar manchas escuras, brancas avermelhadas e/ou esverdeadas.	200,00 PCT	R$ 38,45	R$ 7.690,00
Marca: SAFRA Fabricante: SAFRA Modelo: SAFRA			
Total Lote 14		x1	**R$ 7.690,00**

Lote 15

Lote: 15

Descrição dos itens	Quantidade / Unidade	Unitário final	Subtotal
Arroz Integral (1kg) - características técnicas: classe: longo, fino, tipo I integral.Rico em minerais, óleos essenciais, vitaminas B1, B2, E, cálcio, fósforo e magnésio. A cada 50g o produto deve conter 21% de fibra, 2% de gordura e 0% de gordura trans. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	100,00 PCT	R$ 8,70	R$ 870,00
Marca: SAFRA Fabricante: SAFRA Modelo: SAFRA			
Total Lote 15		x1	**R$ 870,00**

Lote 17

Lote: 17

Descrição dos itens	Quantidade / Unidade	Unitário final	Subtotal
Arroz tipo I (5kg): O produto deve ser parboilizado, longo, fino e polido tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo 90% de grãos inteiros. Não deve apresentar manchas escuras, brancas avermelhadas e ou esverdeadas.	450,00 PCT	R$ 32,59	R$ 14.665,50
Marca: SAFRA Fabricante: SAFRA Modelo: SAFRA			
Total Lote 17		x1	**R$ 14.665,50**

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC – CEP: 88 445-000
FONE: 48 3268 1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoleal.sc.gov.br – www.leobertoleal.sc.gov.br

Lote 22

Lote: 22

Descrição dos itens	Quantidade / Unidade	Unitário final	Subtotal
Azeite de Oliva Extra virgem (500ml): Com acidez de 0,8%: o produto deverá estar de acordo com a NTA 50, Instrução Normativa MAPA 01/2012 e Resolução CD/FNDE n° 26 de 17/06/13. Produto extraído do fruto da oliveira (Olea europaea L.) unicamente por processos mecânicos ou outros meios físicos, sob controle de temperatura adequada, mantendo-se a natureza original do produto, com acidez máxima de 0,8 %. Características: aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isento de ranço. Embalagem primária: frasco plástico ou lata de folha de flandres com bico dosador, resistente, atóxica.	80,00 L	R$ 58,95	R$ 4.716,00
Marca: BORGES Fabricante: BORGES Modelo: BORGES			
Total Lote 22		x1	**R$ 4.716,00**

Lote 27

Lote: 27

Descrição dos itens	Quantidade / Unidade	Unitário final	Subtotal
Cacau em pó (1 kg): Cacau em pó solúvel, sem adição de misturas e açúcar, no momento da entrega o produto deverá ter o mínimo 6 messes de validade. Embalagem: Deve estar intacta , acondicionada em polietileno, latas de flandres ou potes plásticos bem vedados de 1Kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca , ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	30,00 PCT	R$ 68,20	R$ 2.046,00
Marca: QUALICAU Fabricante: QUALICAU Modelo: QUALICAU			
Total Lote 27		x1	**R$ 2.046,00**

Lote 28

Lote: 28

Descrição dos itens	Quantidade / Unidade	Unitário final	Subtotal
Cacau em pó (200g): Cacau em pó solúvel, sem adição de misturas e açúcar, no momento da entrega o produto deverá ter o mínimo 6 meses de validade.Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em polietileno, latas de flandres ou potes plásticos bem vedados. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	200,00 PCT	R$ 26,45	R$ 5.290,00
Marca: QUALICAU Fabricante: QUALICAU Modelo: QUALICAU			
Total Lote 28		x1	**R$ 5.290,00**

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC – CEP: 88 445-000
FONE: 48 3268 1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoleal.sc.gov.br – www.leobertoleal.sc.gov.br

Lote 29

Lote: 29

Descrição dos itens	Quantidade / Unidade	Unitário final	Subtotal
Café (500g): torrado e moído produto de 1º qualidade. não contém glúten. embalagem: 500g. embalagem a vacuo, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. validade 90 dias após o empacotamento. rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do MS.	350,00 PCT	R$ 29,50	R$ 10.325,00
Marca: OURO Fabricante: OURO Modelo: OURO			
Total Lote 29		x1	**R$ 10.325,00**

Lote 30

Lote: 30

Descrição dos itens	Quantidade / Unidade	Unitário final	Subtotal
Canela em pó (30g): Produto alimentício em pó fino, puro. Deve apresentar coloração marrom claro, cheiro aromático e sabor característico de canela. Embalagem plástica íntegra, atóxica. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Registro no órgão competente.	200,00 PCT	R$ 5,59	R$ 1.118,00
Marca: NEILAR Fabricante: NEILAR Modelo: NEILAR			
Total Lote 30		x1	**R$ 1.118,00**

Lote 31

Lote: 31

Descrição dos itens	Quantidade / Unidade	Unitário final	Subtotal
Canjica de Milho (500g): Branca, tipo 01, despeliculada. Produto proveniente de grãos sadios de milho e em bom estado de conservação, não danificados por insetos ou fungos. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, validade mínima de 06 (seis) meses. Embalada em pacote plástico transparente, resistente, não violado, capacidade de 500g.	200,00 PCT	R$ 9,08	R$ 1.816,00
Marca: SINHA Fabricante: SINHA Modelo: SINHA			
Total Lote 31		x1	**R$ 1.816,00**

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC – CEP: 88 445-000
FONE: 48 3268 1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoleal.sc.gov.br – www.leobertoleal.sc.gov.br

Lote 32

Lote: 32

Descrição dos itens	Quantidade / Unidade	Unitário final	Subtotal
Canjiquinha de Milho (1Kg): Canjiquinha de milho amarelo tipo 01, embalados em pacotes transparentes. Prazo mínimo de validade 06 meses. Apresentar duas amostras na embalagem original devidamente identificada, com rótulo contendo todas as especificações do produto de acordo com a legislação vigente.	250,00 PCT	R$ 7,38	R$ 1.845,00
Marca: SINHA Fabricante: SINHA Modelo: SINHA			
Total Lote 32		x1	**R$ 1.845,00**

Lote 43

Lote: 43

Descrição dos itens	Quantidade / Unidade	Unitário final	Subtotal
COCO RALADO: seco sem açúcar. Parcialmente desengordurado com teor mínimo de lipídio de 3g em 100 gr. Embalagem de 100g.	200,00 PCT	R$ 7,99	R$ 1.598,00
Marca: COCO NUT Fabricante: COCO NUT Modelo: COCO NUT			
Total Lote 43		x1	**R$ 1.598,00**

Lote 44

Lote: 44

Descrição dos itens	Quantidade / Unidade	Unitário final	Subtotal
Colorífico: Colorífico de urucum. Puro, isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, vedado hermeticamente, contendo dados do produto: identificação, procedência, número do registro no ministério da agricultura, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6(seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 150 gramas.	300,00 PCT	R$ 9,48	R$ 2.844,00
Marca: SINHA Fabricante: SINHA Modelo: SINHA			
Total Lote 44		x1	**R$ 2.844,00**

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC – CEP: 88 445-000
FONE: 48 3268 1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoleal.sc.gov.br – www.leobertoleal.sc.gov.br

Lote 47

Lote: 47

Descrição dos itens	Quantidade / Unidade	Unitário final	Subtotal
Extrato de Tomate (300 g): Extrato de tomate simples concentrado, sem aditivos, corantes e conservantes, podendo ser composto somente por tomates, açúcar e sal. Não pode conter amido. Brix mínimo de 10 a 18°. O produto deverá ser entregue com prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data de fabricação.	750,00 PCT	R$ 6,55	R$ 4.912,50
Marca: SAPPORE Fabricante: SAPPORE Modelo: SAPPORE			
Total Lote 47		x1	**R$ 4.912,50**

Lote 50

Lote: 50

Descrição dos itens	Quantidade / Unidade	Unitário final	Subtotal
Farinha de Mandioca (1kg): Características técnicas: Farinha de mandioca seca e torrada, subgrupo fina, classe branca, tipo 1, isenta de matéria terrosa, parasita e umidade. Deve apresentar coloração homogênea e ausência de odores. Embalagem: pacotes de polietileno atóxico transparente, termos soldado.	280,00 PCT	R$ 10,80	R$ 3.024,00
Marca: CALDÃO Fabricante: CALDÃO Modelo: CALDÃO			
Total Lote 50		x1	**R$ 3.024,00**

Lote 51

Lote: 51

Descrição dos itens	Quantidade / Unidade	Unitário final	Subtotal
Fubá De Milho Médio (500g): Produto obtido apartir da moagem do grão de milho, enriquecido com ferro e acido fólico. validade mínima de 05 (cinco) meses. embalado em pacotes plásticos, atóxicos, limpos, não violados, resistentes e transparentes. (obs: não é flocos de milho pré cozido).	250,00 PCT	R$ 4,84	R$ 1.210,00
Marca: SINHA Fabricante: SINHA Modelo: SINHA			
Total Lote 51		x1	**R$ 1.210,00**

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC – CEP: 88 445-000
FONE: 48 3268 1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoleal.sc.gov.br – www.leobertoleal.sc.gov.br

Lote 53

Lote: 53

Descrição dos itens	Quantidade / Unidade	Unitário final	Subtotal
Farinha de Trigo Especial (5kg). O produto referido deve ser de boa qualidade, embalagem de papel ou filme flexível de polipropileno transparente, apresentar cor branca clara, deve estar solto e seco no pacote. Sua embalagem não deve apresentar perfurações e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	400,00 PCT	R$ 22,40	R$ 8.960,00
Marca: BEATRIZ Fabricante: BEATRIZ Modelo: BEATRIZ			
Total Lote 53		x1	**R$ 8.960,00**

Lote 54

Lote: 54

Descrição dos itens	Quantidade / Unidade	Unitário final	Subtotal
Farinha de trigo integral (1kg): fina, de 1ª qualidade, com no mínimo 6g de fibra alimentar em 50g do produto seco. embalagem primária: sacos de papel. Prazo mínimo de validade: 6 meses.	280,00 PCT	R$ 7,58	R$ 2.122,40
Marca: NORDESTE Fabricante: NORDESTE Modelo: NORDESTE			
Total Lote 54		x1	**R$ 2.122,40**

Lote 56

Lote: 56

Descrição dos itens	Quantidade / Unidade	Unitário final	Subtotal
Feijão Carioca: Proveniente de safra nova, tipo 1, limpo, sem mistura de grãos, grãos inteiros, com o máximo de defeitos leves de 2,5% (mofados, quebrados, outros grãos, germinados, etc.) conforme o ministério da agricultura e abastecimento. Isento de materiais terrosos, sem sujidades de larvas ou parasitas ou detritos de origem animal ou vegetal, grãos ardidos, podres, enrugados ou mofados, sendo polidos com glicose, óleos vegetais comestíveis ou outras substâncias comestíveis, desde que não exceda 5% da concentração. A produção entregue deve ser da última safra. Validade mínima de 4 meses a partir da entrega. Atender NTA 12 e 14. Embalagens: acondicionadas em embalagens com 1 kg.	450,00 PCT	R$ 10,52	R$ 4.734,00
Marca: RIO BELO Fabricante: RIO BELO Modelo: RIO BELO			
Total Lote 56		x1	**R$ 4.734,00**

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC – CEP: 88 445-000
FONE: 48 3268 1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoleal.sc.gov.br – www.leobertoleal.sc.gov.br

Lote 57

Lote: 57

Descrição dos itens	Quantidade / Unidade	Unitário final	Subtotal
Feijão Preto: novo, acondicionado em embalagem transparente plástica selecionado e rotulado, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos, devendo estar acondicionado em sacos transparente contendo informações nutricionais e prazo de validade. Embalagens: acondicionadas em embalagens com 1 kg.	800,00 PCT	R$ 9,20	R$ 7.360,00
Marca: RIO BELO Fabricante: RIO BELO Modelo: RIO BELO			
Total Lote 57		x1	**R$ 7.360,00**

Lote 58

Lote: 58

Descrição dos itens	Quantidade / Unidade	Unitário final	Subtotal
Feijão Vermelho: novo, acondicionado em embalagem transparente plástica selecionado e rotulado, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos, devendo estar acondicionado em sacos transparente contendo informações nutricionais e prazo de validade. Embalagens: acondicionadas em embalagens com 1 kg.	500,00 PCT	R$ 14,03	R$ 7.015,00
Marca: RIO BELO Fabricante: RIO BELO Modelo: RIO BELO			
Total Lote 58		x1	**R$ 7.015,00**

Lote 59

Lote: 59

Descrição dos itens	Quantidade / Unidade	Unitário final	Subtotal
Fermento Biológico instantâneo seco (125g): embalado a vácuo, O produto referido deve apresentar cor branca, clara, deve estar solto e seco na lata. Validade de no mínimo 45 dias.	400,00 PCT	R$ 11,60	R$ 4.640,00
Marca: FLEISCHMANN Fabricante: FLEISCHMANN Modelo: FLEISCHMANN			
Total Lote 59		x1	**R$ 4.640,00**

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC – CEP: 88 445-000
FONE: 48 3268 1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoleal.sc.gov.br – www.leobertoleal.sc.gov.br

Lote 60

Lote: 60

Descrição dos itens	Quantidade / Unidade	Unitário final	Subtotal
Fermento Químico (250g): O produto referido deve apresentar cor branca, clara, deve estar solto e seco na lata. O produto deve ser formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade, contendo bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocásico. Sua embalagem não deve apresentar perfurações.	500,00 PCT	R$ 11,52	R$ 5.760,00
Marca: APTI Fabricante: APTI Modelo: APTI			
Total Lote 60		x1	**R$ 5.760,00**

Lote 62

Lote: 62

Descrição dos itens	Quantidade / Unidade	Unitário final	Subtotal
Leite Longa Vida Integral (1L): A data de fabricação do referido produto deve ser de no mínimo 30 dias posterior à data de entrega do mesmo.	5.550,00 L	R$ 5,66	R$ 31.413,00
Marca: TERRA VIVA Fabricante: TERRA VIVA Modelo: TERRA VIVA			
Total Lote 62		x1	**R$ 31.413,00**

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC – CEP: 88 445-000
FONE: 48 3268 1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoleal.sc.gov.br – www.leobertoleal.sc.gov.br

Lote 64

Lote: 64

Descrição dos itens	Quantidade / Unidade	Unitário final	Subtotal
Leite em Pó Integral Instantâneo Vitaminado (400g): Produto resultante da desidratação do leite fresco. ASPECTO: Pó fino uniforme, sem grumos, isentos de particulas estranhas. cor: branco amarelado. odor: Suave não acido, não rançoso, sem odores estranhos, semelhante ao leite fluido. sabor: suave, não ácido, não rançoso. leite em pó integral, mix vitaminico contendo, Ferro, Cobre, Iodo, Zinco, Manganês, Magnésio, Fluor, Selênio e vitamina A, C, D, E, B1, B2, B6, B9 (Acido Fólico), B12, H, K, PP, Pantotenico de Calcio e Lecitina de Soja. Matéria gorda (%M/M): maior ou igual a 26,0. umidade (%m/m): max 3,5. o leite em pó deverá estar de acordo com as especificações gerais do regulamento técnico de identidade e qualidade de leite em pó, fixada pela portaria nº 369, de 04/09/1997, maa.embalagem a embalagem primária do produto deve ser polipropileno aluminizado, Instruções que devem constar no rotulo/embalagem primária: data de fabricação e lote. data de validade. nome e origem do produto. dados da empresa fabricante. peso líquido. informações uteis sobre conservação e manuseio do produto. o produto deverá ter no minimo oito meses de validade no ato da entrega do produto.	300,00 PCT	R$ 21,65	R$ 6.495,00
Marca: AURORA Fabricante: AURORA Modelo: AURORA			
Total Lote 64		x1	**R$ 6.495,00**

Lote 65

Lote: 65

Descrição dos itens	Quantidade / Unidade	Unitário final	Subtotal
Leite de coco (1L): O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 30 (Decreto 12.342/78) e Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013. Ingredientes mínimos: Leite de coco e água. Podendo conter outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação, que sejam declarados e que não descaracterizem o produto, ser isento de lactose, açúcar, edulcorantes, colesterol e gordura trans. Produto para uso culinário.	250,00 L	R$ 18,08	R$ 4.520,00
Marca: COCO NUT Fabricante: COCO NUT Modelo: COCO NUT			
Total Lote 65		x1	**R$ 4.520,00**

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC – CEP: 88 445-000
FONE: 48 3268 1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoleal.sc.gov.br – www.leobertoleal.sc.gov.br

Lote 66

Lote: 66

Descrição dos itens	Quantidade / Unidade	Unitário final	Subtotal
Lentilha Tipo I (500g): Classe média, nova, de 1ª qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, em embalagem plástica resistente e transparente. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 10 meses.	250,00 PCT	R$ 11,56	R$ 2.890,00
Marca: CALDÃO Fabricante: CALDÃO Modelo: CALDÃO			
Total Lote 66		x1	**R$ 2.890,00**

Lote 68

Lote: 68

Descrição dos itens	Quantidade / Unidade	Unitário final	Subtotal
Louro (4g): Folha de louro desidratada. Isenta de sujidades, mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente, não violada. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	210,00 PCT	R$ 3,40	R$ 714,00
Marca: NEILAR Fabricante: NEILAR Modelo: NEILAR			
Total Lote 68		x1	**R$ 714,00**

Lote 70

Lote: 70

Descrição dos itens	Quantidade / Unidade	Unitário final	Subtotal
Macarrão sem ovos Tipo Parafuso (1kg): O referido produto deve ser à base de farinha de trigo com glúten. Não deve apresentar cor esverdeada, com pontos brancos e cinza (mofo). Deve ser inteiro, firme e solto no pacote. Sem pó branco.	800,00 PCT	R$ 8,79	R$ 7.032,00
Marca: ROSANE Fabricante: ROSANE Modelo: ROSANE			
Total Lote 70		x1	**R$ 7.032,00**

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC – CEP: 88 445-000
FONE: 48 3268 1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoleal.sc.gov.br – www.leobertoleal.sc.gov.br

Lote 71

Lote: 71

Descrição dos itens	Quantidade / Unidade	Unitário final	Subtotal
Macarrão Integral tipo Parafuso (500g) - produto obtido de farinha de trigo 100% integral e água. As massas devem ser fabricadas a partir de matérias primas limpas, isentas de materiais terrosos e de parasitas. Teor mínimo de fibras de 5,5 g de fibra alimentar por 100g de produto. O produto devera estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	350,00 PCT	R$ 7,66	R$ 2.681,00
Marca: ROSANE Fabricante: ROSANE Modelo: ROSANE			
Total Lote 71		x1	**R$ 2.681,00**

Lote 73

Lote: 73

Descrição dos itens	Quantidade / Unidade	Unitário final	Subtotal
Macarrão com ovos, tipo letrinhas. Enriquecido com ferro e ácido fólico. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais. Após cozimento manter-se solto com o sabor e odor característico. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas.	80,00 PCT	R$ 6,73	R$ 538,40
Marca: GALO Fabricante: GALO Modelo: GALO			
Total Lote 73		x1	**R$ 538,40**

Lote 75

Lote: 75

Descrição dos itens	Quantidade / Unidade	Unitário final	Subtotal
Macarrão com ovos tipo Espaguete: Enriquecido com ferro e ácido fólico. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais. Após cozimento manter-se solto com o sabor e odor característico. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas.	550,00 PCT	R$ 6,03	R$ 3.316,50
Marca: ROSANE Fabricante: ROSANE Modelo: ROSANE			
Total Lote 75		x1	**R$ 3.316,50**

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC – CEP: 88 445-000
FONE: 48 3268 1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoleal.sc.gov.br – www.leobertoleal.sc.gov.br

Lote 78

Lote: 78

Descrição dos itens	Quantidade / Unidade	Unitário final	Subtotal
Milho para Pipoca (500g): Tipo 1, classe amarelo, grupo duro, embalados em pacotes transparentes. Prazo mínimo de validade: 06 (seis) meses. Identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente.	350,00 PCT	R$ 2,99	R$ 1.046,50
Marca: CALDÃO Fabricante: CALDÃO Modelo: CALDÃO			
Total Lote 78		x1	**R$ 1.046,50**

Lote 80

Lote: 80

Descrição dos itens	Quantidade / Unidade	Unitário final	Subtotal
Óleo de Soja (900 ml): O produto referido deve ser à base de soja. Sua embalagem não deve se apresentar amassada, enferrujada ou estufada.	750,00 L	R$ 7,29	R$ 5.467,50
Marca: COAMO Fabricante: COAMO Modelo: COAMO			
Total Lote 80		x1	**R$ 5.467,50**

Lote 82

Lote: 82

Descrição dos itens	Quantidade / Unidade	Unitário final	Subtotal
Orégano Desidratado (10g): Deve ser constituído de folhas sãs, limpas e desidratadas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Deve apresentar coloração verde pardacenta, aspecto, cheiro e sabor característico. Embalagens: com dizeres de rotulagem, data de validade, conforme legislação vigente. Legislação: Resolução - RDC nº 276, de 22 de setembro de 2005.	350,00 PCT	R$ 2,50	R$ 875,00
Marca: NEILAR Fabricante: NEILAR Modelo: NEILAR			
Total Lote 82		x1	**R$ 875,00**

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC – CEP: 88 445-000
FONE: 48 3268 1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoleal.sc.gov.br – www.leobertoleal.sc.gov.br

Lote 91

Lote: 91

Descrição dos itens	Quantidade / Unidade	Unitário final	Subtotal
Polvilho Azedo (1kg): produto amiláceo extraído da mandioca. Com validade superior a 4 meses a partir da data de entrega do produto. Com teor de acidez que o classifique como azedo. Não conter glúten. Embalagem de polietileno.	600,00 PCT	R$ 14,63	R$ 8.778,00
Marca: VO TILA Fabricante: VO TILA Modelo: VO TILA			
Total Lote 91		x1	**R$ 8.778,00**

Lote 92

Lote: 92

Descrição dos itens	Quantidade / Unidade	Unitário final	Subtotal
Polvilho Doce (500g): Produto amiláceo extraído da mandioca que sofreu processo de fermentação deve ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Sob a forma de pó deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. - deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses.	300,00 PCT	R$ 9,08	R$ 2.724,00
Marca: VO TILA Fabricante: VO TILA Modelo: VO TILA			
Total Lote 92		x1	**R$ 2.724,00**

Lote 100

Lote: 100

Descrição dos itens	Quantidade / Unidade	Unitário final	Subtotal
Sal Refinado Iodado (1kg): O produto deve ser à base de cloreto de sódio e iodeto de potássio. Deve estar seco e solto no pacote. Não apresentar aspecto úmido.	300,00 PCT	R$ 3,13	R$ 939,00
Marca: MIRAMAR Fabricante: MIRAMAR Modelo: MIRAMAR			
Total Lote 100		x1	**R$ 939,00**

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC – CEP: 88 445-000
FONE: 48 3268 1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoleal.sc.gov.br – www.leobertoleal.sc.gov.br

Lote 101

Lote: 101

Descrição dos itens	Quantidade / Unidade	Unitário final	Subtotal
Uva Passa (200g): Uva passa obtida por perda parcial de agua da fruta madura (preta). de consistência própria e umidade máxima de 25% p.p. ausência de sujidades, parasitas e larvas. acondicionada em saco plástico,transparente,atóxico. validade mínima de 06 meses após a data de entrega.	300,00 PCT	R$ 14,93	R$ 4.479,00
Marca: LA VIOLETERA Fabricante: LA VIOLETERA Modelo: LA VIOLETERA			
Total Lote 101		x1	**R$ 4.479,00**

Lote 102

Lote: 102

Descrição dos itens	Quantidade / Unidade	Unitário final	Subtotal
Uva Passa Desidratada Branca (200g): Sem semente, livre de fungos. embalagem hermeticamente fechada e rotulada conforme legislação vigente.	350,00 PCT	R$ 18,08	R$ 6.328,00
Marca: LA VIOLETERA Fabricante: LA VIOLETERA Modelo: LA VIOLETERA			
Total Lote 102		x1	**R$ 6.328,00**

Parágrafo único. Os valores acima permanecem compatíveis com os praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração, restando preservado o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 015/2025 pelo prazo de 12 (doze) meses, passando sua vigência a ser compreendida no período de 04/09/2026 a 04/09/2027.

A prorrogação encontra amparo no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a vigência da ata de registro de preços pelo prazo de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

A presente prorrogação justifica-se em razão:

I – da necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, garantindo a regularidade e a qualidade das refeições oferecidas durante o período letivo;

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC – CEP: 88 445-000
FONE: 48 3268 1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoleal.sc.gov.br – www.leobertoleal.sc.gov.br

II – da permanência da necessidade administrativa que originou a contratação, considerando que os produtos registrados continuam sendo essenciais à execução das atividades de alimentação escolar do Município;

III – da vantajosidade da manutenção da Ata de Registro de Preços, conforme análise realizada pela Administração, considerando a conveniência e a economicidade da prorrogação, em comparação com a realização de novo procedimento licitatório;

IV – da manutenção das condições de fornecimento estabelecidas na Ata de Registro de Preços, observados os requisitos legais e administrativos aplicáveis;

V – da existência de interesse da Administração e da anuência do fornecedor quanto à prorrogação da vigência da Ata, nos termos da legislação vigente;

VI – da necessidade de garantir maior eficiência e continuidade às aquisições parceladas, evitando descontinuidade no fornecimento dos gêneros alimentícios e eventuais prejuízos ao regular atendimento da alimentação escolar.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, conforme cada solicitação de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 015/2025 que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Leoberto Leal/SC, 11 de setembro de 2026.

MAICON SCHEIMANN
Prefeito Municipal
Contratante

GC DISTRIBUIDORA LTDA
Cleiton de Souza
Contratada

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015A/2025 - PMLL

Publicação Nº 8887155

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC – CEP: 88 445-000
FONE: 48 3268 1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoleal.sc.gov.br – www.leobertoleal.sc.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 1/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015A/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015A/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL E A EMPRESA BR COMÉRCIO DE CARNES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.924.390/0001-50, com sede administrativa à Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Centro, Leoberto Leal/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Maicon Scheimann**, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa **BR COMÉRCIO DE CARNES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.665.822/0001-00, com sede a Rua David Kammers, nº 160, Bairro Centro, Município de Imbuia/SC, neste ato representada pelo Senhor **Michel Bernardino da Silva**, doravante denominada DETENTORA DA ATA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015A/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 015A/2025, cujo objeto consiste no Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de gêneros alimentícios para os alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Leoberto Leal, conforme especificações abaixo relacionadas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Ficam mantidos, sem qualquer alteração, os valores registrados na Ata de Registro de Preços nº 015A/2025, permanecendo:

Lote 33

Lote: 33

Descrição dos itens	Quantidade / Unidade	Unitário final	Subtotal
Carne Músculo Bovino Moído (Pacote de 1kg): Peça de carne magra. Características Técnicas: Carne moída, sem osso, limpa, sem nervos, tendões e, homogeneizada. Deve ter Certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Embalagem primária: Sacos de polipropileno devidamente congelada, identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a Legislação vigente. Obs: não converter em pacotes fracionados.	2.500,00 KG	R$ 41,09	R$ 102.725,00
Marca: machado Fabricante: machado Modelo: moida			
Total Lote 33		x1	**R$ 102.725,00**

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC – CEP: 88 445-000
FONE: 48 3268 1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoleal.sc.gov.br – www.leobertoleal.sc.gov.br

Lote 34

Lote: 34

Descrição dos itens	Quantidade / Unidade	Unitário final	Subtotal
Carne Bovina Patinho Isca (Pacotes de 1kg): Características Técnicas: Recortes de patinho medindo mínimo de 02cm e no máximo 3cm, sem osso, limpa, sem nervos, tendões e aponevroses, homogeneizada. Deve ter Certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Embalagem primária: Sacos de polipropileno devidamente congelada, identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a Legislação vigente.	2.700,00 KG	R$ 48,55	R$ 131.085,00
Marca: machado Fabricante: machado Modelo: patinho isca			
Total Lote 34		x1	**R$ 131.085,00**

Lote 35

Lote: 35

Descrição dos itens	Quantidade / Unidade	Unitário final	Subtotal
Carne Bovina Músculo (Pacotes de 1kg): Recorde de músculo medindo de 02cm e no máximo 3cm, sem osso, limpa , sem nervos, tendões, aponevroses, homogeneizada e sem capa de gordura. . Deve ter Certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Embalagem primária: Sacos de polipropileno devidamente congelada, devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a Legislação vigente.	2.500,00 KG	R$ 40,59	R$ 101.475,00
Marca: machado Fabricante: machado Modelo: musculo			
Total Lote 35		x1	**R$ 101.475,00**

Lote 36

Lote: 36

Descrição dos itens	Quantidade / Unidade	Unitário final	Subtotal
Carne Bovina Acém (Pacotes de 1kg): Tiras de acém de até 3 cm. Produto obtido de animal sadio, abatido sob inspeção sanitária isento de gorduras, perfurações, coágulos, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária: Sacos de polipropileno devidamente congelada, devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a Legislação vigente.	2.500,00 KG	R$ 42,59	R$ 106.475,00
Marca: machado Fabricante: machado Modelo: acem			
Total Lote 36		x1	**R$ 106.475,00**

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC – CEP: 88 445-000
FONE: 48 3268 1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoleal.sc.gov.br – www.leobertoleal.sc.gov.br

Lote 37

Lote: 37

Descrição dos itens	Quantidade / Unidade	Unitário final	Subtotal
CARNE BOVINA PALETA (Pacotes de 1kg) - Tiras de no Maximo 3 cm congelada dianteira,sem osso,tipo paleta produto obtido de animal sadio, abatido sob inspeção sanitária isento de gorduras, perfurações, coágulos, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária: Sacos de polipropileno devidamente congelada, devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a Legislação vigente.	2.000,00 KG	R$ 40,58	R$ 81.160,00
Marca: machado Fabricante: machado Modelo: paleta			
Total Lote 37		x1	**R$ 81.160,00**

Lote 39

Lote: 39

Descrição dos itens	Quantidade / Unidade	Unitário final	Subtotal
Carne Suína Lombo (Pacotes de 1 kg): Características Técnicas: Recortes de carne suína medindo mínimo de 02 cm e no máximo 3 cm, sem osso, limpa, sem nervos, tendões e aponevroses, homogeneizada. Deve ter Certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Embalagem primária: Sacos de polipropileno devidamente congelada, identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a Legislação vigente.	2.500,00 KG	R$ 25,08	R$ 62.700,00
Marca: machado Fabricante: machado Modelo: lombo suino			
Total Lote 39		x1	**R$ 62.700,00**

Lote 40

Lote: 40

Descrição dos itens	Quantidade / Unidade	Unitário final	Subtotal
Carne Suína Pernil Tipo cubos (Pacotes de 1 kg):Características Técnicas: Recortes de carne suína medindo mínimo de 02 cm e no máximo 3 cm, sem osso, limpa, sem nervos, tendões e aponevroses, homogeneizada. Deve ter Certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Embalagem primária: Sacos de polipropileno devidamente congelada, identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a Legislação vigente.	2.500,00 KG	R$ 22,08	R$ 55.200,00
Marca: machado Fabricante: machado Modelo: pernil suino			
Total Lote 40		x1	**R$ 55.200,00**

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC – CEP: 88 445-000
FONE: 48 3268 1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoleal.sc.gov.br – www.leobertoleal.sc.gov.br

Lote 41

Lote: 41

Descrição dos itens	Quantidade / Unidade	Unitário final	Subtotal
PEIXE (FILÉ DE Tilápia). De 1ª qualidade, sem pele, sem couro, espinhas ou escamas, in natura, congelado em pacotes de 500g, com validade de 1 ano e temperatura de conservação de no mínimo -18° c. Pacotes acomodados em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. O produto deverá ser isento de substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. Pacotes deverão ser rotulados conforme legislação vigente, contendo a data de processamento e validade, o nº de registro no órgão competente e os valores nutricionais. Apresentar ficha técnica assinada pelo responsável técnico da empresa. o produto deverá ser entregue congelado	600,00 KG	R$ 63,65	R$ 38.190,00
Marca: fossa Fabricante: fossa Modelo: file tilapia			
Total Lote 41		x1	**R$ 38.190,00**

Lote 46

Lote: 46

Descrição dos itens	Quantidade / Unidade	Unitário final	Subtotal
Sobrecoxa de Frango sem osso (Embalagem de 1kg): Congelada, in natura. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	2.200,00 KG	R$ 14,09	R$ 30.998,00
Marca: morgana Fabricante: morgana Modelo: file coxa			
Total Lote 46		x1	**R$ 30.998,00**

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC – CEP: 88 445-000
FONE: 48 3268 1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoleal.sc.gov.br – www.leobertoleal.sc.gov.br

Lote 94

Lote: 94

Descrição dos itens	Quantidade / Unidade	Unitário final	Subtotal
Peito de frango sem osso (Embalagens de 1kg): Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos pela indústria (frigorífico), de acordo com a legislação vigente. Obs: não converter em pacotes fracionados.	3.000,00 KG	R$ 19,71	R$ 59.130,00
Marca: morgana Fabricante: morgana Modelo: file peito			
Total Lote 94		x1	**R$ 59.130,00**

Lote 95

Lote: 95

Descrição dos itens	Quantidade / Unidade	Unitário final	Subtotal
Peito de frango Sassame (Embalagens de 1kg): Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos pela indústria (frigorífico), de acordo com a legislação vigente. Obs: não converter em pacotes fracionados.	3.000,00 KG	R$ 23,85	R$ 71.550,00
Marca: morgana Fabricante: morgana Modelo: sassami			
Total Lote 95		x1	**R$ 71.550,00**

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC – CEP: 88 445-000
FONE: 48 3268 1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoleal.sc.gov.br – www.leobertoleal.sc.gov.br

Lote 96

Lote: 96

Descrição dos itens	Quantidade / Unidade	Unitário final	Subtotal
Queijo Mussarela Fatiado (500g) - Fabricado com leite pasteurizado Manipuladas em condições higiênicas satisfatórias. Embalagem integra, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega. O produto deve apresentar cor branca à amarelada, uniforme, segundo o conteúdo de umidade, matéria gorda e grau de maturação. Odor: Láctico, pouco perceptível.	600,00 PCT	R$ 25,71	R$ 15.426,00
Marca: avi Fabricante: avi Modelo: mussarela			
Total Lote 96		x1	**R$ 15.426,00**

Parágrafo único. Os valores acima permanecem compatíveis com os praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração, restando preservado o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 015A/2025 pelo prazo de 12 (doze) meses, passando sua vigência a ser compreendida no período de 04/09/2026 a 04/09/2027.

A prorrogação encontra amparo no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a vigência da ata de registro de preços pelo prazo de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

A presente prorrogação justifica-se em razão:

I – da necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, garantindo a regularidade e a qualidade das refeições oferecidas durante o período letivo;

II – da permanência da necessidade administrativa que originou a contratação, considerando que os produtos registrados continuam sendo essenciais à execução das atividades de alimentação escolar do Município;

III – da vantajosidade da manutenção da Ata de Registro de Preços, conforme análise realizada pela Administração, considerando a conveniência e a economicidade da prorrogação, em comparação com a realização de novo procedimento licitatório;

IV – da manutenção das condições de fornecimento estabelecidas na Ata de Registro de Preços, observados os requisitos legais e administrativos aplicáveis;

V – da existência de interesse da Administração e da anuência do fornecedor quanto à prorrogação da vigência da Ata, nos termos da legislação vigente;

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC – CEP: 88 445-000
FONE: 48 3268 1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoleal.sc.gov.br – www.leobertoleal.sc.gov.br

VI – da necessidade de garantir maior eficiência e continuidade às aquisições parceladas, evitando descontinuidade no fornecimento dos gêneros alimentícios e eventuais prejuízos ao regular atendimento da alimentação escolar.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, conforme cada solicitação de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 015A/2025 que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Leoberto Leal/SC, 11 de setembro de 2026.

MAICON SCHEIMANN
Prefeito Municipal
Contratante

BR COMÉRCIO DE CARNES LTDA
Michel Bernardino da Silva
Contratada

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015C/2025 - PMLL

Publicação Nº 8887168

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC – CEP: 88 445-000
FONE: 48 3268 1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoleal.sc.gov.br – www.leobertoleal.sc.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 1/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015C/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015C/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL E A EMPRESA POLO DISTRIBUÍDORA DE ALIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.924.390/0001-50, com sede administrativa à Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Centro, Leoberto Leal/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Maicon Scheimann**, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa **POLO DISTRIBUÍDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 58.329.006/0001-97, com sede a Travessa A, nº 15, Bairro Centro, Município de Japurá/PR, neste ato representada pelo Senhor **Carlos Henrique Ferreira Maquea Polo**, doravante denominada DETENTORA DA ATA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015C/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 015C/2025, cujo objeto consiste no Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de gêneros alimentícios para os alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Leoberto Leal, conforme especificações abaixo relacionadas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Ficam mantidos, sem qualquer alteração, os valores registrados na Ata de Registro de Preços nº 015C/2025, permanecendo:

Lote 86

Lote: 86

Descrição dos itens	Quantidade / Unidade	Unitário final	Subtotal
Polpa de Fruta integral de acerola (100g): Pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega (pacotes com 5 und).	3.000,00 PCT	R$ 3,90	R$ 11.700,00
Marca: MAQUEA POLPAS Fabricante: MAQUEA POLPAS Modelo: Polpa de Fruta integral de acerola (100g)			
Total Lote 86		x1	**R$ 11.700,00**

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC – CEP: 88 445-000
FONE: 48 3268 1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoleal.sc.gov.br – www.leobertoleal.sc.gov.br

Lote 87

Lote: 87

Descrição dos itens	Quantidade / Unidade	Unitário final	Subtotal
Polpa de Fruta integral de abacaxi (100g): Pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega (pacotes com 5 und).	3.000,00 PCT	R$ 3,90	R$ 11.700,00
Marca: MAQUEA POLPAS Fabricante: MAQUEA POLPAS Modelo: Polpa de Fruta integral de abacaxi (100g)			
Total Lote 87		x1	**R$ 11.700,00**

Lote 88

Lote: 88

Descrição dos itens	Quantidade / Unidade	Unitário final	Subtotal
Polpa de Fruta integral de maracujá (100g): Pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega (pacotes com 5 und).	4.890,00 PCT	R$ 3,90	R$ 19.071,00
Marca: MAQUEA POLPAS Fabricante: MAQUEA POLPAS Modelo: Polpa de Fruta integral de maracujá (100g)			
Total Lote 88		x1	**R$ 19.071,00**

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC – CEP: 88 445-000
FONE: 48 3268 1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoleal.sc.gov.br – www.leobertoleal.sc.gov.br

Lote 89

Lote: 89

Descrição dos itens	Quantidade / Unidade	Unitário final	Subtotal
Polpa de Fruta integral de Laranja (100g): Pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega (pacotes com 5 und)..	4.890,00 PCT	R$ 3,90	R$ 19.071,00
Marca: MAQUEA POLPAS Fabricante: MAQUEA POLPAS Modelo: Polpa de Fruta integral de Laranja (100g)			
Total Lote 89		x1	**R$ 19.071,00**

Lote 90

Lote: 90

Descrição dos itens	Quantidade / Unidade	Unitário final	Subtotal
Polpa de Fruta integral de uva (100g): Pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega (pacotes com 5 und)..	4.890,00 PCT	R$ 3,90	R$ 19.071,00
Marca: MAQUEA POLPAS Fabricante: MAQUEA POLPAS Modelo: Polpa de Fruta integral de uva (100g)			
Total Lote 90		x1	**R$ 19.071,00**

Parágrafo único. Os valores acima permanecem compatíveis com os praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração, restando preservado o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 015C/2025 pelo prazo de 12 (doze) meses, passando sua vigência a ser compreendida no período de 04/09/2026 a 04/09/2027.

A prorrogação encontra amparo no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a vigência da ata de registro de preços pelo prazo de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC – CEP: 88 445-000
FONE: 48 3268 1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoleal.sc.gov.br – www.leobertoleal.sc.gov.br

A presente prorrogação justifica-se em razão:

I – da necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, garantindo a regularidade e a qualidade das refeições oferecidas durante o período letivo;

II – da permanência da necessidade administrativa que originou a contratação, considerando que os produtos registrados continuam sendo essenciais à execução das atividades de alimentação escolar do Município;

III – da vantajosidade da manutenção da Ata de Registro de Preços, conforme análise realizada pela Administração, considerando a conveniência e a economicidade da prorrogação, em comparação com a realização de novo procedimento licitatório;

IV – da manutenção das condições de fornecimento estabelecidas na Ata de Registro de Preços, observados os requisitos legais e administrativos aplicáveis;

V – da existência de interesse da Administração e da anuência do fornecedor quanto à prorrogação da vigência da Ata, nos termos da legislação vigente;

VI – da necessidade de garantir maior eficiência e continuidade às aquisições parceladas, evitando descontinuidade no fornecimento dos gêneros alimentícios e eventuais prejuízos ao regular atendimento da alimentação escolar.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, conforme cada solicitação de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 015C/2025 que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Leoberto Leal/SC, 11 de setembro de 2026.

MAICON SCHEIMANN
Prefeito Municipal
Contratante

POLO DISTRIBUÍDORA DE ALIMENTOS LTDA
Carlos Henrique Ferreira Maquea Polo
Contratada

5º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025 - PMLL

Publicação Nº 8887120

5º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025 – PMLL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL E A EMPRESA AUTO POSTO CAMILO LTDA – SUPRESSÃO DE VALORES.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Bairro Centro, Leoberto Leal/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.924.390/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor MAICON SCHEIMANN, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA: A Empresa AUTO POSTO CAMILO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Angelo Silva, nº 317, Bairro Centro, Leoberto Leal/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 05.385.866/0001-81, neste ato representada pelo Senhor ALEXSANDRO MALCZEWSKI, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA.

Considerando, o Ofício nº 006/2026 que solicita a redução no valor do litro de gasolina comum por parte da Contratada, e considerando o parecer emitido acerca do exposto, resolvem:

Por este instrumento, as partes acima qualificadas ajustam e celebram o presente Termo Aditivo, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, e no Processo Licitatório nº 83/2025 – Pregão Eletrônico nº 23/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 018/2025, passa a vigorar com o acréscimo do Item 4.10 com a seguinte redação:

"CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO".
4.10 – "O aditivo tem por objeto a supressão no preço, conforme preconiza a alínea "d", do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, passando a vigorar a partir desta data, o valor unitário por litro de gasolina comum a R$ 6,34 (seis reais e trinta e quatro centavos)."

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo Aditivo de Supressão de Valor vincula as partes a Ata de Registro de Preços nº 018/2025, do Processo de Licitação nº 83/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga para dirimir qualquer questão oriunda deste Termo Aditivo de Supressão de Valor contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 018/2025.

CLÁUSULA QUINTA - Assim acordadas e ajustadas, Município e Contratada assinam este Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO - Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 16 de outubro de 2026.

MAICON SCHEIMANN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

AUTO POSTO CAMILO LTDA
ALEXSANDRO MALCZEWSKI
CONTRATADA

CONTRATO Nº 88/2026 - PMLL

Publicação Nº 8886425

CONTRATO 88/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2026 – PMLL

Inexigibilidade de Licitação. Contratação de serviços de formação continuada presencial intitulada ☐Inclusão com Propósito: Do Acolhimento à Prática na Escola☐, com carga horária de 8 (oito) horas, destinada aos profissionais da Educação da Rede Municipal, e de palestra presencial intitulada ☐Para Além do Comportamento☐, com duração de 2 (duas) horas, destinada aos pais dos alunos das escolas municipais, a serem realizadas no Município de Leoberto Leal/SC, no dia 03/02/2027.

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL – SC, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 82.924.390/0001-50, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, neste ato representada por EUZA REGINA DE SOUZA GONÇALVES, doravante denominado CONTRATANTE, e FLOR DA MENTE TREINAMENTOS E MENTORIA EM EDUCAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 55.881.671/0001-09, com sede na Avenida Gramado, nº 1730, Sala 03, Centro, na cidade de Progresso/RS, neste ato representada pela sócia ALINE INES HEBERLE HEINECK, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações pertinentes, conforme as condições estabelecidas na Inexigibilidade de Licitação nº 16/2026 – Processo Administrativo nº 68/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de formação continuada e capacitação, por meio da realização de imersão presencial destinada aos profissionais da Educação da Rede Municipal, com o tema ☐Inclusão com Propósito: Do Acolhimento à Prática na Escola☐, com carga horária de 8 (oito) horas, e de palestra presencial destinada aos pais dos alunos das escolas municipais, com o tema ☐Para Além do Comportamento☐, com carga horária de 2 (duas) horas, contemplando conteúdos relacionados à educação inclusiva, fundamentos legais, estratégias pedagógicas inclusivas e adaptativas, diversidade no contexto escolar, compreensão do comportamento infantil e adolescente, desenvolvimento emocional, comunicação, estabelecimento de limites e fortalecimento da parceria entre família e escola, conforme condições e especificações da proposta apresentada, com fundamento na inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, inciso III, alínea ☐f☐, da Lei nº 14.133/2021, com fundamento na inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, inciso III, alínea ☐f☐, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Descrição do serviço prestado:

Item	Descrição	Qtd	Unidade	Valor Final Estimado
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de formação continuada e capacitação, por meio da realização de imersão presencial destinada aos profissionais da Educação da Rede Municipal, com o tema ☐Inclusão com Propósito: Do Acolhimento à Prática na Escola☐, com carga horária de 8 (oito) horas, e de palestra presencial destinada aos pais dos alunos das escolas municipais, com o tema ☐Para Além do Comportamento☐, com carga horária de 2 (duas) horas, contemplando conteúdos relacionados à educação inclusiva, fundamentos legais, estratégias pedagógicas inclusivas e adaptativas, diversidade no contexto escolar, compreensão do comportamento infantil e adolescente, desenvolvimento emocional, comunicação, estabelecimento de limites e fortalecimento da parceria entre família e escola, conforme condições e especificações da proposta apresentada.	01	Serviço	R$ 18.700,00
TOTAL:	R$ 18.700,00			

1.3. As especificações da prestação de serviços para execução do objeto do presente contrato, encontram-se definidas no Anexo II – Termo de Referência, independentemente de suas transcrições, para todos os fins e efeitos legais, integram o presente Termo de Referência ao presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
2.1 A CONTRATADA prestará os serviços à CONTRATANTE conforme as especificações detalhadas no Anexo II (Termo de Referência), comprometendo-se a executá-los durante o prazo de vigência do contrato.

2.2. Qualquer serviço prestado que apresente qualidade insatisfatória, não será aceito, tendo-se a CONTRATADA, por sua conta, a refazê-lo, de acordo com as especificações deste contrato e seus Anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus à CONTRATANTE.

2.3. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretária de Educação, o qual será, também, responsável pela sua avaliação em relação a qualidade dos serviços prestados.

2.4. A CONTRATADA deverá indicar um representante com poderes para tomar quaisquer providências relativas à execução do objeto do contrato.

2.5. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pela CONTRATANTE, relativas à execução do objeto deste contrato.

2.6. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto do presente contrato na condição, qualidade, quantidade e especificações constantes do Anexo II (Termo de Referência), e do presente contrato, no prazo e local determinados pela CONTRATANTE.

2.7. A prestação de serviços executada pela CONTRATADA estará sujeita à aceitação da CONTRATANTE, ao qual caberá o direito de recusa caso o mesmo não esteja de acordo com as especificações constantes deste contrato e seus Anexos, ou caso se constate a qualidade insatisfatória dos mesmos.
2.8. O aceite do serviço será formalizado pela CONTRATANTE, através da aposição de Atesto de Aceite na respectiva Nota Fiscal.

2.9. A CONTRATADA ficará obrigada a refazer os serviços ao todo ou na parte que vier a ser recusada, de modo a adequá-lo às especificações deste contrato e seus Anexos, bem como às exigências de qualidade impostas em geral, sendo que o ato de recebimento do mesmo não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Atesto de Aceite emitido pela CONTRATANTE.

2.10. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades da CONTRATANTE para com a CONTRATADA, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta, e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas no Edital da Licitação e seus Anexos, bem como no presente contrato.

2.11. A forma e o prazo da prestação dos serviços estabelecidos neste contrato, poderão ser alterados, de modo a melhor adequá-los às necessidades da CONTRATANTE, mediante autorização da CONTRATANTE.

2.12. A execução do objeto deste contrato será desenvolvida de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante entendimento prévio da CONTRATANTE, salvo se de outra forma for determinado pela CONTRATANTE em atendimento à sua conveniência e necessidade, hipótese que será comunicada previamente à CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
3.1. O presente contrato terá vigência de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTO
4.1. O valor total é de R$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais), sendo o pagamento realizado à vista. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da efetiva prestação dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária.

4.2. O pagamento será efetuado mediante boleto/depósito e/ou PIX em conta corrente da CONTRATADA, que uma vez efetivado dar-se-á por liquidada a obrigação.

4.2.1. O pagamento será efetuado com base no serviço efetivamente prestado e aceito pela CONTRATANTE.

4.3. A CONTRATADA poderá encaminhar a fatura por e-mail à CONTRATANTE, que deverá confirmar seu recebimento, para efeito do item 4.1 desta cláusula.

4.4. A ausência de quaisquer documentos ou formalidades relacionadas neste instrumento e respectivos Anexos acarretará a interrupção do pagamento até que seja suprida a exigência.

4.5. A compensação financeira e os juros moratórios não incidirão sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação ou na apresentação da respectiva fatura, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível à CONTRATADA, nos termos do artigo 92, inciso V, da Lei 14.133/21.

4.6 Será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE o valor de eventual multa imposta à CONTRATADA em razão de infração ocorrida durante o contrato.

4.7. O índice a ser adotado para critério do reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), salvo se a CONTRATADA utilizar de índice menos oneroso para a CONTRATANTE, admitindo-se, ainda, a livre negociação entre as partes, sempre no sentido de se obter preço mais vantajoso para a Administração, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade.

4.8. O reajuste não se dará de forma automática e dependerá de solicitação expressa da CONTRATADA no prazo máximo de 30 dias, contados da data de aniversário do contrato.

4.9. Caso não seja observado o prazo fixado no item 4.8, o reajuste somente surtirá efeitos a partir da data em que efetivamente for veiculado o requerimento por meio do Protocolo.

4.10. Em qualquer hipótese, o reajuste será calculado considerando no máximo, a variação do índice acumulado desde a apresentação da proposta de preços ou do último reajuste concedido

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO
5.1. Durante a execução do objeto do contrato, fica reservada a CONTRATANTE, a autonomia para resolver, dirimir e decidir todos e quaisquer casos ou dúvidas que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos neste contrato e seus Anexos.

5.2. A CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste contrato, podendo, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao fornecimento e aos serviços, tais como dados estatísticos, demonstrativos de custos, notas fiscais, mapas de registro e controle de serviços, etc.

5.2.1 A CONTRATADA deverá acatar a fiscalização da CONTRATANTE quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo a todas às solicitações de informações.

5.3. O acompanhamento efetuado pela CONTRATANTE não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, em nada restringindo a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto deste contrato e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

5.4 Qualquer comunicação da CONTRATANTE à CONTRATADA deverá ser respondida por escrito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do seu recebimento, submetendo-se a CONTRATADA às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES
6.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA encontram-se as estabelecidas neste contrato e no Anexo II (Termo de Referência).

6.2 O custo decorrente do fornecimento dos serviços, inclusive o seu deslocamento e demais despesas, assim como quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto deste contrato, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA.

6.3 Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo estipulado na notificação administrativa enviada pela CONTRATADA, sob pena de multa.

6.4 Independentemente da emissão do Atesto de Aceite, ficará a CONTRATADA obrigada a garantir a perfeita execução do objeto do contrato, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes do Anexo II (Termo de Referência).

6.5 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação previstas no artigo 92, XVI, da Lei n. 14.133/21.

6.5.1 O Órgão Fiscalizador da CONTRATANTE ou os órgãos da CONTRATANTE responsáveis pelo pagamento das faturas poderão, a qualquer tempo durante o período contratual, exigir a comprovação da regularidade jurídica e fiscal da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas descritas abaixo, além daquelas estabelecidas no Anexo II (Termo de Referência), naquilo que couber, garantida a prévia defesa, de acordo com a Lei n. 14.133/21:

I. Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
II. multa de mora, no percentual de 1% (um por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10 % (dez por cento) do valor do presente contrato;
III. multa pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato ou do empenho;
IV. impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos;
V. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.2 As multas previstas no item 7.1, II e III, podem ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com qualquer das demais penalidades e têm o objetivo de reprimir, em especial, condutas que tenham gerado dano ou de imprimir maior proporcionalidade entre a conduta praticada e a resposta da Administração, em especial nos casos de reincidência.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1. Haverá rescisão contratual, de pleno jure, se qualquer das cláusulas aqui pactuadas for inobservada ou desobedecida, devendo a parte culpada ressarcir os prejuízos causados.

8.2. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente pelas partes desde que seja de comum acordo, e por escrito.

CLÁUSULA NONA – DA HABILITAÇÃO
9.1. A CONTRATADA declara estar devidamente habilitada e autorizada a executar os serviços ora contratados, encontrando-se regular quanto ao seu funcionamento perante todos os órgãos competentes, inclusive no que se refere ao FGTS, à Fazenda Municipal, Fazenda Estadual e Tributos Federais, bem como quanto à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e à Certidão de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência.

9.2. Declara, ainda, possuir qualificação técnica compatível com o objeto contratado, comprovada por meio de experiência anterior na realização de palestras, metodologias formativas e apresentações integradas a eventos educacionais e institucionais, atendendo plenamente às exigências legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DESPESA
10.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta do orçamento do exercício de 2026, conforme a seguinte dotação: 04.001.12 .361.0006.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.0132 (40) Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Instrumento de contrato, renunciando, ambas as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. Aplicam-se à execução deste contrato de Prestação de Serviços, e aos casos omissos, as disposições normativas da Lei Federal nº 14.133/2021, os preceitos de Direito Administrativo Público, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e, no que couber, as disposições de Direito Privado.

12.2. O presente contrato obriga as partes, por si, seus herdeiros ou sucessores, o qual se firma em 02 (duas) vias de mesmo teor para que surta seus legais efeitos.

12.3. As partes acordam que o presente contrato poderá ser assinado de forma física, mediante assinatura manuscrita, ou digitalmente, por meio de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, em conformidade com a legislação vigente. Ambas as modalidades de assinatura conferem plena validade jurídica ao presente instrumento, produzindo os mesmos efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
13.1. Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 03 de novembro de 2026.

EUZA REGINA DE SOUZA GONÇALVES
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Contratante

FLOR DA MENTE TREINAMENTOS E MENTORIA EM EDUCAÇÃO LTDA
ALINE INES HEBERLE HEINECK
Contratada

CONTRATO Nº 87/2026 - PMLL

Publicação Nº 8887064

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC – CEP: 88 445-000
FONE: 48 3268 1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoleal.sc.gov.br – www.leobertoleal.sc.gov.br

CONTRATO Nº 87/2026
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Centro, Município de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 82.924.390/0001-50, neste ato representado pela **Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Sra. Euza Regina de Souza Gonçalves**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA WDD LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.256.305/0001-08, com sede a Rua Madre Paulina, nº 46, Bairro Vígolo, Município de Nova Trento/SC, neste ato representada por seu Sócio Administrador, **Sr. Vagner Dallabrida**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 093/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 17/2025**, **com fundamento no art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 093/2025 por 2 (dois) meses, compreendendo o período de 24 de outubro de 2026 a 24 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento original, ressalvadas as alterações expressamente previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente:
04.01.12.361.0006.1.009.4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500 (32) – Construção de Escola Municipal

04.01.12.361.0006.1.009.4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0571 (33) – Construção de Escola Municipal

04.01.12.361.0006.1.009.4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0550 (218) – Construção de Escola Municipal

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Assegura-se à CONTRATADA o direito ao reajuste dos preços contratados, o qual será concedido conforme disposto no instrumento contratual e formalizado por meio de apostilamento, observadas as condições e os critérios estabelecidos no edital e no Contrato nº 093/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato nº 093/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2025, que não conflitarem com as disposições do presente Termo Aditivo.

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC – CEP: 88 445-000
FONE: 48 3268 1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoleal.sc.gov.br – www.leobertoleal.sc.gov.br

4.2. As partes acordam que o presente Termo Aditivo poderá ser assinado de forma física, mediante assinatura manuscrita, ou digitalmente, por meio de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, em conformidade com a legislação vigente. Ambas as modalidades de assinatura conferem plena validade jurídica ao presente instrumento, produzindo os mesmos efeitos legais.

Leoberto Leal/SC, 23 de outubro de 2026.

EUZA REGINA DE SOUZA GONCALVES:98758535934
Assinado de forma digital por EUZA REGINA DE SOUZA GONCALVES:98758535934
Dados: 2026.10.28 14:12:42 -03'00'

EUZA REGINA DE SOUZA GONÇALVES
Secretária Municipal de Educação
Contratante

VAGNER DALLABRIDA:92769306987
Assinado de forma digital por VAGNER DALLABRIDA:92769306987
Dados: 2026.10.29 14:42:31 -03'00'

CONSTRUTORA WDD LTDA
Vagner Dallabrida
Contratada

Luiz Alves

PREFEITURA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 - PREFEITURA

Publicação Nº 8886946

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3CB9929E576777EF1AEF50239C9DEB051F2DE2A9

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES/SC, DESTINADO À FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, ABRANGENDO TODAS AS ETAPAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO CERTAME, DESDE O PLANEJAMENTO ATÉ A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E A ENTREGA DOS ARQUIVOS ELETRÔNICOS NECESSÁRIOS À IMPORTAÇÃO DOS DADOS PARA O SISTEMA INTEGRADO DA CONTRATANTE.
Tipo: Menor Preço por Lote.
Recebimento das propostas: das 08h 00min do dia 06/11/2026 até às 08h 00min do dia 19/11/2026.
Abertura e julgamento das propostas: a partir das 08h 00min do dia 19/11/2026.
Início da disputa de preços: a partir das 10h 00min do dia 19/11/2026.
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
Local: http://bnc.org.br/ - (Bolsa Nacional de Compras – BNC).
Retirada do Edital: *in loco,* no site: https://luizalves.atende.net/ ou pela plataforma http://bnc.org.br/.

Luiz Alves, 04 de novembro de 2026.
Bertolino Bachmann – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2026/PREF

Publicação Nº 8885643

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1D4C438CAABB9FBD46ADEDA7908C4BBD3BAB12EE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ/MF nº 83.102.319/0001-55.
CONTRATADO: JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA – CNPJ/MF sob n.º 05.895.635/0001-18.
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA MIGUEL ESPIG - TRECHO II.
VALORES: O valor total da contratação é de R$ 869.000,00 (oitocentos e sessenta e nove mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, que compreendem o período de 29 de outubro de 2026 a 29 de outubro de 2027, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.

Luiz Alves/ SC, 04 de novembro de 2026.

BERTOLINO BACHMANN
Prefeito Municipal

Mafra

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DECORRENTE DE CREDENCIAMENTO N° 153/2026 - VERIDIANA RATKOVSKI

Publicação Nº 8885618

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DECORRENTE DE CREDENCIAMENTO N° 153/2026.
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratado: VERIDIANA RATKOVSKI
CPF: 969.XXX.XXX-91
Objeto: As partes resolvem em comum acordo firmar o 1º termo aditivo do Contrato de Credenciamento nº 153/2026, referente ao Credenciamento de prestadores de Serviços das áreas de Serviço Social, Psicologia e Cuidadora Social de Crianças e Adolescentes, para atuação em serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, relacionados no anexo I do edital de Credenciamento nº 012/2023.
O presente aditivo de prazo com fundamento na Cláusula Décima Segunda do Contrato de Inexigibilidade nº 153/2026, instruído pelo Ofício nº 503/2026/SMASH, Processo Administrativo 18.022/2026, e Parecer Jurídico nº 514/2026.
O presente aditivo terá vigência até 27 de março de 2027, a contar da data de vencimento do contrato de inexigibilidade decorrente de credenciamento n° 153/2026 ou até a conclusão do Processo Administrativo nº 10.491/2026, prevalecendo o evento que ocorrer primeiro.
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Dotação: 284, Fonte de recurso: 16600000.
Dotação: 285, Fonte de recurso: 1.661.00002
Dotação: 278, Fonte de recurso: 1.500.0000
Dotação: 279, Fonte de recurso: 1.660.0000
Dotação: 280, Fonte de recurso: 1.661.00002
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato de Credenciamento nº 153/2026 firmado entre as partes em 04 de setembro de 2026.
Data de Assinatura: 28 de outubro de 2026.
Foro: Comarca de Mafra.

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DECORRENTE DE CREDENCIAMENTO Nº 135/2026 - JOCIANE DA SILVA

Publicação Nº 8885936

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DECORRENTE DE CREDENCIAMENTO Nº 135/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 121/2023, Credenciamento nº 012/2023.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAFRA
CNPJ nº 15.470.555/0001-74.
CREDENCIADA: JOCIANE DA SILVA
CPF: ***.022.419-**
OBJETO: As partes resolvem em comum acordo firmar o 1º Termo Aditivo do Contrato de Inexigibilidade nº 135/2026 decorrente de Credenciamento de prestadores de Serviços das áreas de Serviço Social, Psicologia e Cuidadora Social de Crianças e Adolescentes, para atuação em serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, relacionados no anexo I do edital de Credenciamento nº 012/2023, sob o regime de credenciamento.
O presente aditivo de PRAZO ocorre com fundamento na Cláusula Décima Segunda do Contrato de Inexigibilidade nº 135/2026, Processo Administrativo 18.004/2026, Ofício nº 493/2026/SMASH e Parecer Jurídico nº 514/2026.
O presente aditivo terá vigência até 27 de março de 2027, a contar da data de vencimento do contrato nº 135/2026 ou até a conclusão do Processo Administrativo nº 10.491/2026, prevalecendo o evento que ocorrer primeiro.
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: DOTAÇÃO: 284, FONTE: 1.660.0000; DOTAÇÃO: 285, FONTE: 1.661.00002; DOTAÇÃO: 278, FONTE: 1.500.0000, DOTAÇÃO: 279, FONTE: 1.660.0000 e DOTAÇÃO: 280, FONTE: 1.661.00002.
Data de Assinatura: 29 de outubro de 2026.

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DECORRENTE DE CREDENCIAMENTO Nº 092/2026 - MILENA OLIVEIRA DE RAMOS

Publicação Nº 8885904

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DECORRENTE DE CREDENCIAMENTO Nº 092/2026
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Credenciada: MILENA OLIVEIRA DE RAMOS
CPF: XXX.470.439-XX
Objeto: As partes resolvem em comum acordo firmar o 2° Termo Aditivo do Contrato de Inexigibilidade nº 092/2026 decorrente de Credenciamento de prestadores de Serviços das áreas de Serviço Social, Psicologia e Cuidadora Social de Crianças e Adolescentes, para atuação em

serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, relacionados no anexo I do edital de Credenciamento nº 012/2023, sob o regime de credenciamento.
O presente aditivo de PRAZO ocorre com fundamento na Cláusula Décima Segunda do Contrato de Inexigibilidade nº 092/2026, Processo Administrativo 18.016/2026, Ofício nº 497/2026/SMASH e Parecer Jurídico nº 514/2026.
O presente aditivo terá vigência até 27 de março de 2027, a contar da data de vencimento do contrato de inexigibilidade decorrente de credenciamento n° 092/2026.
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: DOTAÇÃO: 284, FONTE: 1.660.0000; DOTAÇÃO: 285, FONTE: 1.661.00002; DOTAÇÃO: 278, FONTE: 1.500.0000, DOTAÇÃO: 279, FONTE: 1.660.0000 e DOTAÇÃO: 280, FONTE: 1.661.00002.
Data de Assinatura: 29 de outubro de 2026
Foro: Comarca de Mafra.

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DECORRENTE DE CREDENCIAMENTO N° 028/2026 - MATHEUS SOLESINSKI SPERKOSKI

Publicação Nº 8885501

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DECORRENTE DE CREDENCIAMENTO N° 028/2026.
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratado: MATHEUS SOLESINSKI SPERKOSKI
CPF: 112.XXX.XXX-29
Objeto: As partes resolvem em comum acordo firmar o 3º termo aditivo do Contrato de Credenciamento nº 028/2026, referente ao Credenciamento de prestadores de Serviços das áreas de Serviço Social, Psicologia e Cuidadora Social de Crianças e Adolescentes, para atuação em serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
O presente aditivo de prazo com fundamento na Cláusula Décima Segunda do Contrato de Inexigibilidade nº 028/2026, instruído pelo Ofício nº 496/2026/SMASH, Processo Administrativo 18.014/2026, e Parecer Jurídico nº 514/2026.
O presente aditivo terá vigência até 27 de março de 2027, a contar da data de vencimento do 2º termo aditivo do contrato de inexigibilidade decorrente de credenciamento n° 028/2026 ou até a conclusão do Processo Administrativo nº 10.491/2026, prevalecendo o evento que ocorrer primeiro.
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Dotação: 284, Fonte de recurso: 16600000.
Dotação: 285, Fonte de recurso: 1.661.00002
Dotação: 278, Fonte de recurso: 1.500.0000
Dotação: 279, Fonte de recurso: 1.660.0000
Dotação: 280, Fonte de recurso: 1.661.00002
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato de Credenciamento nº 028/2026 firmado entre as partes em 02 de março de 2026.
Data de Assinatura: 27 de outubro de 2026.
Foro: Comarca de Mafra.

5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DECORRENTE DE CREDENCIAMENTO Nº 077/2025 - ALINE PARTALA BREDA

Publicação Nº 8886130

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DECORRENTE DE CREDENCIAMENTO Nº 077/2025
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Credenciada: ALINE PARTALA BREDA
CPF: 103.XXX.XXX-16
Objeto: As partes resolvem em comum acordo firmar o 5° Termo Aditivo do Contrato de Inexigibilidade nº 077/2025 decorrente de Credenciamento de prestadores de Serviços das áreas de Serviço Social, Psicologia e Cuidadora Social de Crianças e Adolescentes, para atuação em serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, relacionados no anexo I do edital de Credenciamento nº 012/2023, sob o regime de credenciamento.
O presente aditivo de PRAZO ocorre com fundamento na Cláusula Décima Segunda do Contrato de Inexigibilidade nº 077/2025, Processo Administrativo 17.984/2026 , Ofício nº 486/2026/SMASH e Parecer Jurídico nº 514/2026.
O presente aditivo terá vigência até 27 de março de 2027, a contar da data de vencimento
do 4º termo aditivo do contrato 077/2025 ou até a conclusão do Processo Administrativo nº
10.491/2026, prevalecendo o evento que ocorrer primeiro.
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: DOTAÇÃO: 284, FONTE: 1.660.0000; DOTAÇÃO: 285, FONTE: 1.661.00002; DOTAÇÃO: 278, FONTE: 1.500.0000, DOTAÇÃO: 279, FONTE: 1.660.0000 e DOTAÇÃO: 280, FONTE: 1.661.00002.
Data de Assinatura: 29 de outubro de 2026.
Foro: Comarca de Mafra.

5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DECORRENTE DE CREDENCIAMENTO Nº 048/2025 - TATIANA APARECIDA STEMPOSKI

Publicação Nº 8885800

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DECORRENTE DE CREDENCIAMENTO Nº 048/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 121/2023, Credenciamento nº 012/2023.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAFRA
CNPJ nº 15.470.555/0001-74.
CREDENCIADA: TATIANA APARECIDA STEMPOSKI, CPF 006.XXX.XXX-46
OBJETO: As partes resolvem em comum acordo firmar o 5º Termo Aditivo do Contrato de Inexigibilidade nº 048/2025 decorrente de Credenciamento de prestadores de Serviços das áreas de Serviço Social, Psicologia e Cuidadora Social de Crianças e Adolescentes, para atuação em serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, relacionados no anexo I do edital de Credenciamento nº 012/2023, sob o regime de credenciamento.
O presente aditivo de PRAZO ocorre com fundamento na Cláusula Décima Segunda do Contrato de Inexigibilidade nº 048/2025, Processo Administrativo 18.020/2026, Ofício nº 501/2026/SMASH e Parecer Jurídico nº 514/2026.
O presente aditivo terá vigência até 27 de março de 2027, a contar do vencimento do 4º termo aditivo do contrato nº 048/2025 ou até a conclusão do Processo Administrativo nº 10.491/2026, prevalecendo o evento que ocorrer primeiro.
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: DOTAÇÃO: 284, FONTE: 1.660.0000; DOTAÇÃO: 285, FONTE: 1.661.00002; DOTAÇÃO: 278, FONTE: 1.500.0000, DOTAÇÃO: 279, FONTE: 1.660.0000 e DOTAÇÃO: 280, FONTE: 1.661.00002.
Data de Assinatura 28 de outubro de 2026.

5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DECORRENTE DE CREDENCIAMENTO Nº 141/2025 - DANIELE CRISTINA MULLER

Publicação Nº 8885885

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DECORRENTE
DE CREDENCIAMENTO Nº 141/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 121/2023, Credenciamento nº 012/2023.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAFRA
CNPJ nº 15.470.555/0001-74.
CREDENCIADA: DANIELE CRISTINA MULLER, CPF 048.XXX.XXX-44
OBJETO: As partes resolvem em comum acordo firmar o 5º Termo Aditivo do Contrato de Inexigibilidade nº 141/2025 decorrente de Credenciamento de prestadores de Serviços das áreas de Serviço Social, Psicologia e Cuidadora Social de Crianças e Adolescentes, para atuação em serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, relacionados no anexo I do edital de Credenciamento nº 012/2023, sob o regime de credenciamento.
O presente aditivo de PRAZO ocorre com fundamento na Cláusula Décima Segunda do Contrato de Inexigibilidade nº 141/2025, Processo Administrativo 18.023/2026, Ofício nº 489/2026/SMASH e Parecer Jurídico nº 514/2026.
O presente aditivo terá vigência até 27 de março de 2027, a contar da data de vencimento do 4º termo aditivo do contrato 141/2025 ou até a conclusão do Processo Administrativo nº 10.491/2026, prevalecendo o evento que ocorrer primeiro.
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: DOTAÇÃO: 284, FONTE: 1.660.0000; DOTAÇÃO: 285, FONTE: 1.661.00002; DOTAÇÃO: 278, FONTE: 1.500.0000, DOTAÇÃO: 279, FONTE: 1.660.0000 e DOTAÇÃO: 280, FONTE: 1.661.00002.
Data de Assinatura 29 de outubro de 2026.

6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DECORRENTE DE CREDENCIAMENTO N° 126/2024 - VANESSA KREDENS RAMALHO

Publicação Nº 8885721

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DECORRENTE DE CREDENCIAMENTO N° 126/2024
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Credenciada: VANESSA KREDENS RAMALHO
CPF: 061.XXX.XXX-37
Objeto: As partes resolvem em comum acordo firmar o 6º termo aditivo do Contrato de Inexigibilidade nº 126/2024, referente ao o Credenciamento de prestadores de Serviços das áreas de Serviço Social, Psicologia e Cuidadora Social de Crianças e Adolescentes, para atuação em serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, relacionados no anexo I do edital de Credenciamento nº 012/2023.
O presente aditivo tem como fundamento a Cláusula Décima Segunda do Contrato de Inexigibilidade nº 126/2024, instruído pelo Processo Administrativo nº 18.021/2026, Ofício n° 502/2026/SMASH e Parecer Jurídico nº 514/2026.
Fica prorrogado o presente contrato até a data de 27 de março de 2027, a contar da data do vencimento do 5º termo aditivo do Contrato de Credenciamento nº 126/2024 ou até a conclusão do Processo Administrativo nº 10.491/2026, prevalecendo o evento que ocorrer primeiro.
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
DOTAÇÃO: 284 - FONTE: 1.660.0000
DOTAÇÃO: 285 - FONTE: 1.661.00002
DOTAÇÃO: 278 - FONTE: 1.500.0000
DOTAÇÃO: 279 - FONTE: 1.660.0000
DOTAÇÃO: 280 - FONTE: 1.661.00002
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato de Inexigibilidade nº 126/2024 firmada entre as

partes em 08 de agosto de 2024.
Data de Assinatura: 28 de outubro de 2026.
Foro: Comarca de Mafra.

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - Nº 055/2026

Publicação Nº 8886347

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5796642F5A8E3CCDA39ABD2BEC0DE185A2264F16

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA -
Nº 055/2026

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando PREGÃO para contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de acesso à internet banda larga, com link dedicado e/ou corporativo via fibra óptica, incluindo suporte técnico presencial e remoto, manutenção preventiva e corretiva, disponibilização de endereços IP válidos (IP fixo), equipamento de borda em comodato e garantia de disponibilidade, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Mafra, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até às 08h00min, do dia 23/11/2026. Hora e data da abertura da sessão: 08h30min do dia 23/11/2026. Início da disputa 09h00min do dia 23/11/2026. Base legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Municipal nº 4.708 de 23 de fevereiro de 2024 e demais legislações aplicáveis. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição nos links www.bll.org.br e www.mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelo Fone (47) 3641-4009.
Chave TCE: 5796642F5A8E3CCDA39ABD2BEC0DE185A2264F16

Mafra (SC), 04 de novembro de 2026.

CARLOS ALBERTO NITZ
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2026 - PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

Publicação Nº 8886385

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2026
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 03.620.927/0001-12
Objeto: As partes resolvem em comum acordo firmar o 1º termo aditivo do Contrato de Prestação de Serviços nº 026/2026, referente a Contratação de empresa especializada na execução de serviços de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, passeios e sinalização viária nas ruas Emílio Evers (Trecho 1 e Trecho 2), Germano Evers, Lídio Sprotte, Salvador Corrêa, Santos Dumont e Teixeira de Freitas (Trecho 1 e Trecho 2), no município de Mafra/SC, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a perfeita e completa realização das atividades previstas através da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, conforme as especificações e exigências contidas no Edital e anexos do processo licitatório.
O presente Termo Aditivo de valor é instruído pelo Processo Administrativo n. 16.796/2026, Ofício n° 0267/2026/SMADU, Parecer Contábil n. 146/2026 e Parecer Jurídico n. 542/2026.
Fica suprimido do referido contrato o valor de R$ 2.019.124,99 (dois milhões, dezenove mil, cento e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos), conforme quadro abaixo:

Item	Material/serviço	Valor original do contrato R$	Percentual de Supressão	Valor da Supressão R$	Valor Total do Contrato Atualizado R$
1	Serviços de execução de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária nas rua Ben. Lídio Sprotte, Salvador Corrêa, Santos Dumont e Teixeira de Freitas (Trecho 1 e Trecho 2), no município de Mafra/SC, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos trabalhos.	7.459.765,77	27,07%	2.019.124,99	5.440.640,78

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
DOTAÇÃO: 143
FONTE: :175400002 - Recursos de Operações de Crédito - Programa Eficiência Municipal
Data de Assinatura: 21 de outubro de 2026.
Foro: Comarca de Mafra.

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 34, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Publicação Nº 8886531

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 34, de 04 de novembro de 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA.

O Vereador JOÃO CELSO CARDOSO, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do município e, no Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **CLEIDIMAR DE CASSIA CHAICOWSKI KAMIENSKI,** ocupante de cargo de Técnico Contábil, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Mafra.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2025, que serão usufruídas no período de 09 a 13 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[assinado digitalmente]
VER. JOÃO CELSO CARDOSO
Presidente

Documento assinado digitalmente por João Celso Cardoso (624.***.***-78) em 04/11/2026 10:46
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaramafra.sc.gov.br/cer e informe o código: 261104104536D982

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 35, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Publicação Nº 8886838

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 35, de 04 de novembro de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA.

O Vereador **JOÃO CELSO CARDOSO**, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e, no Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor CÉLIO CÉSAR FERNANDES, ocupante de cargo de Motorista, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Mafra.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2025/2026, e serão usufruídas no período de 16 a 20 de novembro de 2026.

Art. 2º A Câmara Municipal converteu 10 (dez) dias de férias, em abono pecuniário, conforme solicitação feita através de requerimento, devidamente protocolado junto a Presidência da Câmara Municipal e com base no art. 80, § 6º da Lei Complementar nº 16, de 28 de dezembro de 2005 que "Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Mafra, das Autarquias e Fundações Municipais".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[assinado digitalmente]
VER. JOÃO CELSO CARDOSO
Presidente

Documento assinado digitalmente por João Celso Cardoso (624.***.***-78) em 04/11/2026 15:11
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaramafra.sc.gov.br/cer e informe o código: 261104150254187 2

Instituto de Previdência do Município de Mafra - IPMM

PORTARIA Nº. 381, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Publicação Nº 8886015

PORTARIA Nº. 381, de 26 de outubro de 2026

Enquadra os Agentes Públicos Municipais – Promoção por Aperfeiçoamento – Edital N°001/2026.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Mafra – IPMM, considerando os artigos 15, II; 20, parágrafo único, I, "a"; II, "b", da Lei Municipal Nº. 3197/2007, que trata do plano de carreira, cargos, vencimentos e desenvolvimento funcional do Município de Mafra; e, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, VII, da Lei Municipal Nº. 2.571/01.

RESOLVE

Art. 1º - Enquadrar os Agentes Públicos TATIANE DE OLIVEIRA JAROSZEWSKI, INESIO TIBUSKI JUNIOR, LUIZ FELIPE DOS SANTOS MOREIRA E SARA RÉGIA CALIXTO CHOINATZKI referente à Promoção por Aperfeiçoamento - Edital 001/2026, aos cargos especificados, a partir de 01 de outubro de 2026.

NOME	CARGO	REF. ATUAL	REF. C/ PROG.
TATIANE DE OLIVEIRA JAROSZEWSKI	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	01/G	01/I
INESIO TIBUSKI JUNIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO	07/C	07/F
LUIZ FELIPE DOS SANTOS MOREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/F	03/J
SARA RÉGIA CALIXTO CHOINATZKI	AGENTE ADMINISTRATIVO	07/C	07/F

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2026.

Mafra, 26 de outubro de 2026.

Nailor Lis
Diretor Presidente do Instituto de Previdência
do Município de Mafra - IPMM

PORTARIA Nº. 382, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Publicação Nº 8886004

PORTARIA Nº. 382, de 03 de novembro de 2026.

Retifica a Portaria, n°. 233, de 08 de agosto de 2023, que concedeu aposentadoria ao agente público LUIZ ROGÉRIO CHAICOSKY

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Mafra – IPMM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º. I, IV, VI, da Lei Municipal nº. 4854/2026; e à determinação ao Processo judicial nº 5006541-55.2024.8.24.0041/SC.

RESOLVE

Art. 1º – RETIFICAR o Art. 2º da Portaria nº 233, de 08 de agosto de 2023, que concedeu aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao agente público LUIZ ROGÉRIO CHAICOSKY, CPF nº 670.XXX.XXX-XX, ocupante do cargo de PROFESSOR, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 2º – Os proventos iniciais de aposentadoria correspondem a R$ 9.848,75 (nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos), em estrito cumprimento à determinação judicial exarada no Processo nº 5006541-55.2024.8.24.0041/SC "

(...)

Art. 2º – Os proventos ora retificados, ficam sujeitos à incidência dos reajustes anuais ordinários, consoante a legislação municipal vigente e demais disposições legais aplicáveis.

Art. 3º – Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria nº 233, de 08 de agosto 2023.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mafra, 03 de novembro de 2026.

Nailor Lis
Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Mafra - IPMM

Meleiro

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATO Nº 094/2026

Publicação Nº 8885836

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 094/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE MELEIRO
Contratada: SOLDADO URBANO CONFECÇÃO LTDA.
Objeto: Aquisição de uniformes escolares e demais peças destinadas ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo de Meleiro/SC, abrangendo os Lotes 01 e 02, itens 01 a 70, conforme Pregão Eletrônico nº 053/2026 e Ata de Registro de Preços nº 035/2026.
Valor: R$ 229.900,00 (duzentos e vinte e nove mil e novecentos reais).
Vigência: Início: 04/11/2026. Término: 03/11/2027.
Data da assinatura: 04 de novembro de 2026.

EXTRATO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026

Publicação Nº 8886840

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026

Processo Administrativo nº 449/2026
Processo originário nº 050/2026
Pregão Eletrônico nº 050/2026
Detentora: ELEVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. – CNPJ nº 34.701.096/0001-37.
Objeto: Cancelamento integral do registro de preços correspondente ao Lote 3 – Pré-Moldados da Ata de Registro de Preços nº 033/2026, relativamente ao saldo ainda não executado, conforme decisão administrativa proferida no Processo Administrativo nº 449/2026.
Valor do saldo cancelado: R$ 1.860.298,20.
Permanecem válidos os demais lotes da Ata de Registro de Preços nº 033/2026.

Meleiro/SC, 4 de novembro de 2026.

ANDERSON SCARDUELI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 491-2026

Publicação Nº 8886416

PORTARIA n.º 491/2026

DESIGNA GESTOR DE CONVENIO, GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E RESPONSÁVEIS PELA TRANSMISSÃO DE DADOS DO SISTEMA NACIONAL DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES TERRITORIAIS (SINTER).

ANDERSON SCARDUELI, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, e tendo em vista a adesão do Município ao Convenio SINTER administrado pela Receita Federal do Brasil, determina:

Art. 1º Designar o servidor REMIO MORAES DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 812.078.679-34, ocupante do cargo de engenheiro agrimensor e JANAINA FABRIS DAL PONT, ocupante do cargo de agente administrativo, inscrita no CPF sob n° 007.270.129-32, para exercerem a função de Gestor de Convênio, representando o Município frente ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (SINTER).

Art. 2º Designar o servidor VITOR HUGO CUSTODIO MOTA, inscrito(a) no CPF sob o nº 092.060.059-01, ocupante do cargo de diretor de tecnologia e a servidora CAMILA PERUCH BORTOLOTTO ARNS, inscrito(a) no CPF sob o nº 031.806.139-20, ocupante do cargo de agente administrativo para exercerem a função de Gestor de Tecnologia da Informação do Convênio, com a responsabilidade de dirimir questões relacionadas à interoperabilidade entre o sistema SINTER e o sistema de dados cadastrais imobiliários utilizado pelo município.

Art. 3º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados para atuarem como Transmissores, responsáveis pela extração e envio dos dados imobiliários ao sistema SINTER:

* I – REMIO MORAES DE SOUZA, CPF nº 812.078.679-34;
* II – JANAINA FABRIS DAL PONT, CPF n° 007.270.129-32;
* III – VITOR HUGO CUSTODIO MOTA, CPF nº 092.060.059-01;
* IV – CAMILA PERUCH BORTOLOTTO ARNS, CPF nº 031.806.139-20;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Meleiro, 04 de novembro de 2026.

ANDERSON SCARDUELI
Prefeito Municipal

Monte Castelo

PREFEITURA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 004/GAB/2026

Publicação Nº 8884563

EXTRATO DA PORTARIA Nº 004/GAB/2026

Extrato da Portaria Nº 004/GAB/2026, por meio da qual instaura-se Processo Administrativo Disciplinar de rito ordinário com fulcro no Artigo 226, da Lei Complementar Nº 01/93. Designa-se as servidoras ANGELICA MOREIRA, LEONI GREIN RODRIGUES DA SILVA E ELI JANETE GREZCZUK para apurar possíveis irregularidades funcionais descritas nos autos do processo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Castelo, 03 de Novembro de 2026

SIRINEU RATOCHINSKI
PREFEITO MUNICIPAL

Morro da Fumaça

PREFEITURA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 14

Publicação Nº 8886484

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 14 2026

TERMO DE FOMENTO Nº 029/2026

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESPIRITA BERÇO DE JESUS, CNPJ: 60.721.876/0001-59 com sede na sede na Rua Jose Guglielmi 138 Bairro Centro, Morro da Fumaça/SC, CEP 88.837-000, doravante denominada Organização da Sociedade Civil, por meio de seu representante MARIA OSVALDINA COSTA -R$ 81.136,42 (oitenta e um mil cento e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos)

TERMO DE FOMENTO Nº 030/2026

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, CNPJ: 75.566.406/0001-35 com sede na sede na Rua Silvio Sartor, n. 320, Bairro De Costa, Morro da Fumaça/SC, CEP 88.837-000, doravante denominada Organização da Sociedade Civil, por meio de seu representante, MARY REGINA PAGNAN- R$ 58.545,68 (cinquenta e oito mil quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)

EXTRATO DOS CONTRATOS OUT/26

Publicação Nº 8886765

MUNICIPIO DE MORRO DA FUMACA
Compras e Contratos
Relatório Contrato TCU - Relatório do Contrato para TCU

MUNICIPIO DE MORRO DA FUMACA	
Modalidade:	Dispensa de Licitação
Número Licitação:	45/2026
Número Contrato:	074
Número Aditivo:	
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA USO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Fundamentação Legal:	
Nome / CNPJ:	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR FUMACENSE - COOPER MORRO DA FUMACA - 13.805.465/0001-61
Data Assinatura:	20/10/2026
Data Publicação:	
Período Vigência:	20/10/2026 a 20/10/2027
Unidade Gestora:	MUNICIPIO DE MORRO DA FUMACA
Empenhos:	900 / 2007, 4053 / 2026, 4054 / 2026, 4055 / 2026, 4056 / 2026
Valor:	R$ 137.825,90

Modalidade:	Sem Licitação
Número Licitação:	
Número Contrato:	065
Número Aditivo:	1-65/2025
Objeto:	CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE
Fundamentação Legal:	
Nome / CNPJ:	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS DA REGIAO SUL - CIRSURES - 04.572.787/0001-17
Data Assinatura:	08/10/2026
Data Publicação:	
Período Vigência:	08/10/2026 a 31/12/2026
Unidade Gestora:	MUNICIPIO DE MORRO DA FUMACA
Empenhos:	
Valor:	R$ 299.404,32

Modalidade:	Concorrência
Número Licitação:	43/2026
Número Contrato:	072
Número Aditivo:	
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR NA ÁREA EXTERNA DO GINÁSIO DE ESPORTES JORGE SILVA NO CENTRO DE MORRO DA FUMAÇA
Fundamentação Legal:	
Nome / CNPJ:	NINJA SERVIÇOS ELETRICOS LTDA - 08.976.112/0001-94
Data Assinatura:	02/10/2026
Data Publicação:	
Período Vigência:	02/10/2026 a 02/10/2027
Unidade Gestora:	MUNICIPIO DE MORRO DA FUMACA
Empenhos:	3944 / 2026, 3945 / 2026
Valor:	R$ 230.350,00

Modalidade:	Sem Licitação
Número Licitação:	
Número Contrato:	076
Número Aditivo:	
Objeto:	.O contrato de rateio tem por objeto a entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo CONTRATANTE ao Consórcio Público CONTRATADO.
Fundamentação Legal:	
Nome / CNPJ:	CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATA - 12.075.748/0001-32
Data Assinatura:	27/10/2026

MUNICIPIO DE MORRO DA FUMACA
Compras e Contratos
Relatório Contrato TCU - Relatório do Contrato para TCU

MUNICIPIO DE MORRO DA FUMACA	
Data Publicação:	
Período Vigência:	01/01/2027 a 31/12/2027
Unidade Gestora:	MUNICIPIO DE MORRO DA FUMACA
Empenhos:	1097 / 2007
Valor:	R$ 99.480,00

Modalidade:	Concorrência
Número Licitação:	42/2026
Número Contrato:	069
Número Aditivo:	1-069
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA (TROCA DA COBERTURA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, SPDA E PINTURA)DA E.E.B.M. PIETRO MACCARI
Fundamentação Legal:	
Nome / CNPJ:	NG3 CONSTRUTORA LTDA - 10.634.960/0001-67
Data Assinatura:	27/10/2026
Data Publicação:	
Período Vigência:	27/10/2026 a 09/03/2027
Unidade Gestora:	MUNICIPIO DE MORRO DA FUMACA
Empenhos:	
Valor:	R$ 584.502,50

Modalidade:	Pregão
Número Licitação:	175/2025
Número Contrato:	002
Número Aditivo:	3-002/2026
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO VEICULAR PARA TODOS OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA.
Fundamentação Legal:	
Nome / CNPJ:	GENTE SEGURADORA SA - 90.180.605/0001-02
Data Assinatura:	13/10/2026
Data Publicação:	
Período Vigência:	13/10/2026 a 31/12/2026
Unidade Gestora:	MUNICIPIO DE MORRO DA FUMACA
Empenhos:	4092 / 2026
Valor:	R$ 1.146,10

Modalidade:	Pregão
Número Licitação:	175/2025
Número Contrato:	002
Número Aditivo:	4-002/2026
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO VEICULAR PARA TODOS OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA.
Fundamentação Legal:	
Nome / CNPJ:	GENTE SEGURADORA SA - 90.180.605/0001-02
Data Assinatura:	22/10/2026
Data Publicação:	
Período Vigência:	22/10/2026 a 31/12/2026
Unidade Gestora:	MUNICIPIO DE MORRO DA FUMACA
Empenhos:	4094 / 2026
Valor:	R$ 307,62

Modalidade:	Concorrência
Número Licitação:	30/2025
Número Contrato:	20

MUNICIPIO DE MORRO DA FUMACA
Compras e Contratos
Relatório Contrato TCU - Relatório do Contrato para TCU

MUNICIPIO DE MORRO DA FUMACA	
Número Aditivo:	3-020
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE ARQUITETURA, URBANISMO E ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO, SOB DEMANDA, DE PROJETOS ESPECÍFICOS E DEMAIS SERVIÇOS TÉCNICOS RELACIONADOS
Fundamentação Legal:	
Nome / CNPJ:	GTX ENGENHARIA LTDA - 32.300.342/0001-13
Data Assinatura:	02/10/2026
Data Publicação:	
Período Vigência:	02/10/2026 a 02/06/2027
Unidade Gestora:	MUNICIPIO DE MORRO DA FUMACA
Empenhos:	3942 / 2026
Valor:	R$ 60.923,15

Modalidade:	Inexigibilidade
Número Licitação:	60/2026
Número Contrato:	073
Número Aditivo:	
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, MEDIANTE PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, COM ÊNFASE EM GESTÃO PATRIMONIAL, NAS MODALIDADES PRESENCIAL E A DISTÂNCIA.
Fundamentação Legal:	
Nome / CNPJ:	PERICIAL GESTÃO CONTABILIDADE E PATRIMONIAL ME - 11.528.194/0001-19
Data Assinatura:	08/10/2026
Data Publicação:	
Período Vigência:	08/10/2026 a 08/10/2027
Unidade Gestora:	MUNICIPIO DE MORRO DA FUMACA
Empenhos:	667 / 2007, 3982 / 2026
Valor:	R$ 39.600,00

Modalidade:	Concorrência
Número Licitação:	19/2026
Número Contrato:	023
Número Aditivo:	1-023/2026
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE UMA PRAÇA ESPORTIVA NA RUA HUMBERTO SALVAN, ÁREA DE UTILIDADE PÚBLICA, LOTEAMENTO ANA MARIA, BAIRRO ESPERANÇA, MORRO DA FUMAÇA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Fundamentação Legal:	
Nome / CNPJ:	SUPERVISAO OBRAS LTDA - 04.943.392/0001-83
Data Assinatura:	05/10/2026
Data Publicação:	
Período Vigência:	05/10/2026 a 05/10/2027
Unidade Gestora:	MUNICIPIO DE MORRO DA FUMACA
Empenhos:	
Valor:	R$ 0,00

Modalidade:	Dispensa de Licitação
Número Licitação:	174/2025
Número Contrato:	060
Número Aditivo:	1-60/2025
Objeto:	O PRESENTE OBJETO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA - CIGA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, CONSTITUÍDA SOB A FORMA DE ASSOCIAÇÃO PÚBLICA, PARA A PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Fundamentação Legal:	
Nome / CNPJ:	CONSORCIO DE INOVAÇÃO NA GESTAO PUBLICA - 09.427.503/0001-12
Data Assinatura:	16/10/2026

MUNICIPIO DE MORRO DA FUMACA
Compras e Contratos
Relatório Contrato TCU - Relatório do Contrato para TCU

MUNICIPIO DE MORRO DA FUMACA	
Data Publicação:	
Período Vigência:	01/01/2027 a 31/12/2027
Unidade Gestora:	MUNICIPIO DE MORRO DA FUMACA
Empenhos:	
Valor:	R$ 20.362,20

Modalidade:	Pregão
Número Licitação:	120/2025
Número Contrato:	047
Número Aditivo:	1-047/2025
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM ESPAÇOS NO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA - SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Fundamentação Legal:	
Nome / CNPJ:	SOLIMAR ESPINDOLA - 25.987.531/0001-40
Data Assinatura:	24/10/2026
Data Publicação:	
Período Vigência:	24/10/2026 a 13/11/2026
Unidade Gestora:	MUNICIPIO DE MORRO DA FUMACA
Empenhos:	
Valor:	R$ 0,00

Modalidade:	Concorrência
Número Licitação:	2/2026
Número Contrato:	015
Número Aditivo:	001-15/2026
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NA RODOVIA MUNICIPAL MANSUETO MACCARI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Fundamentação Legal:	
Nome / CNPJ:	BCL EMPREENDIMENTOS LTDA - 12.218.083/0001-79
Data Assinatura:	20/10/2026
Data Publicação:	
Período Vigência:	20/10/2026 a 13/02/2027
Unidade Gestora:	MUNICIPIO DE MORRO DA FUMACA
Empenhos:	4052 / 2026
Valor:	R$ 186.086,68

Modalidade:	Concorrência
Número Licitação:	102/2023
Número Contrato:	62
Número Aditivo:	6-062/2023
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA QUANTO LIMPEZA URBANA COMPREENDENDO A COLETA, TRANSPORTE E DESCARGA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, PÚBLICOS E COMERCIAIS/INDUSTRIAIS COM CARACTERÍSTICAS DOMICILIARES EM TODOS OS BAIRROS E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA.
Fundamentação Legal:	
Nome / CNPJ:	RACLI LIMPEZA URBANA LTDA - 26.093.870/0001-46
Data Assinatura:	13/10/2026
Data Publicação:	
Período Vigência:	13/10/2026 a 16/11/2026
Unidade Gestora:	MUNICIPIO DE MORRO DA FUMACA
Empenhos:	4026 / 2026
Valor:	R$ 130.999,50

Modalidade:	Pregão

MUNICIPIO DE MORRO DA FUMACA
Compras e Contratos
Relatório Contrato TCU - Relatório do Contrato para TCU

MUNICIPIO DE MORRO DA FUMACA	
Número Licitação:	114/2023
Número Contrato:	23
Número Aditivo:	7-23
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, FUNILARIA, CHAPEAÇÃO, PINTURA, SOLDA, RETIFICA E TORNO - PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS E DE PASSEIO, ÔNIBUS, CAMINHÕES,MAQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS,CONFORME ANEXO
Fundamentação Legal:	
Nome / CNPJ:	TEZZA & TEZZA MECANICA LTDA - 04.048.585/0001-70
Data Assinatura:	21/10/2026
Data Publicação:	
Período Vigência:	21/10/2026 a 31/12/2026
Unidade Gestora:	MUNICIPIO DE MORRO DA FUMACA
Empenhos:	4095 / 2026
Valor:	R$ 10.000,00

Modalidade:	Pregão
Número Licitação:	38/2026
Número Contrato:	041
Número Aditivo:	1-042
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONEXÃO À INTERNET BANDA LARGA, POR MEIO DE TECNOLOGIA 100% FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E GARANTIA DE NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (SLA) PARA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MORRO DA FUMAÇA.
Fundamentação Legal:	
Nome / CNPJ:	UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES SA - 02.255.187/0001-08
Data Assinatura:	30/10/2026
Data Publicação:	
Período Vigência:	30/10/2026 a 17/06/2027
Unidade Gestora:	MUNICIPIO DE MORRO DA FUMACA
Empenhos:	
Valor:	R$ 52.252,52

Modalidade:	Pregão
Número Licitação:	35/2023
Número Contrato:	45
Número Aditivo:	15-45/2023
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DIGITAL DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE, POR GPRS/GSM, EM TEMPO REAL E ININTERRUPTO, PARA CONTROLE DOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA, INCLUINDO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE VEÍCULOS COM ACESSO À WEB PARA GESTÃO DA FROTA, ACESSO VIA MOBILE (POR APLICATIVOS OU WEB EM SMARTPHONE OU TABLET), FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS A TÍTULO DE CESSÃO (COM VALOR INCLUSO NO PAGAMENTO MENSAL DO PREÇO CONTRATADO), E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, COM PRODUTO REGISTRADO JUNTO À ANATEL E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA VEICULAR 24 HORAS INCLUSO COM SUPORTE GRATUITO VIA 0800.
Fundamentação Legal:	
Nome / CNPJ:	MOPEN MANUTENCAO E OPERACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONIC - 05.027.397/0001-29
Data Assinatura:	02/10/2026
Data Publicação:	
Período Vigência:	02/10/2026 a 31/12/2026
Unidade Gestora:	MUNICIPIO DE MORRO DA FUMACA
Empenhos:	
Valor:	R$ 0,00

Modalidade:	Concorrência
Número Licitação:	142/2025

MUNICIPIO DE MORRO DA FUMACA
Compras e Contratos
Relatório Contrato TCU - Relatório do Contrato para TCU

MUNICIPIO DE MORRO DA FUMACA	
Número Contrato:	008
Número Aditivo:	1-008/2026
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DA MACRODRENAGEM NA MARGEM DIREITA DA AVENIDA JOÃO NICOLAU DE SOUZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. AS OBRAS A SEREM REALIZADAS VISAM PROMOVER MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA URBANA DO MUNICÍPIO, ESPECIALMENTE NO QUE TANGE A DRENAGEM PLUVIAL, DANDO O ENCAMINHAMENTO DA ÁGUA EXCEDENTE PROVENIENTE DE CHUVA INTENSA, CONTRIBUINDO PARA A PREVENÇÃO DE ALAGAMENTOS NA REGIÃO LESTE DA CIDADE (BAIRRO ESPERANÇA E BAIRRO CAPELINHA) E, CONSEQUENTEMENTE, PROPORCIONANDO MELHOR QUALIDADE DE VIDA ÀS PESSOAS.
Fundamentação Legal:	
Nome / CNPJ:	RM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - 01.669.321/0001-46
Data Assinatura:	07/10/2026
Data Publicação:	
Período Vigência:	07/10/2026 a 31/12/2026
Unidade Gestora:	MUNICIPIO DE MORRO DA FUMACA
Empenhos:	3983 / 2026
Valor:	R$ 77.742,44

Modalidade:	Concorrência
Número Licitação:	3/2026
Número Contrato:	17
Número Aditivo:	3-017/2026
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES, A SER IMPLANTADA NAS ESQUINAS ENTRE A RUA PADRE ESTANISLAU CIZESKI, RUA EMÍLIO FRASSON E RUA PERPÉTUA ZEFERINO MARTINS, NO BAIRRO MONTE VERDE - MORRO DA FUMAÇA/SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.
Fundamentação Legal:	
Nome / CNPJ:	WB EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA - 17.397.169/0001-20
Data Assinatura:	07/10/2026
Data Publicação:	
Período Vigência:	07/10/2026 a 31/12/2026
Unidade Gestora:	MUNICIPIO DE MORRO DA FUMACA
Empenhos:	3997 / 2026
Valor:	R$ 85.530,60

Modalidade:	Concorrência
Número Licitação:	155/2025
Número Contrato:	007
Número Aditivo:	1-007/2026
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CUJAS ESPECIFICAÇÕES ESTÃO DESCRITAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO FINANCEIROS E NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, SITO NA RUA MADRE MARIA TEREZA DE JESUS (TRECHO 01), BAIRRO BORTOLATTO E LOCALIDADE DE LINHA BARRACÃO, NUMA EXTENSÃO DE 780 METROS, LARGURA DA PISTA: 8,00 METROS (perfil normal - 485 metros) E 7,20 METROS (perfil com meio-fio - 295 metros).
Fundamentação Legal:	
Nome / CNPJ:	RB PRESTADORA DE SERVICOS E TERRAPLANAGEM LTDA - 37.301.139/0001-85
Data Assinatura:	09/10/2026
Data Publicação:	
Período Vigência:	09/10/2026 a 31/12/2026
Unidade Gestora:	MUNICIPIO DE MORRO DA FUMACA
Empenhos:	
Valor:	R$ 25.966,91

Modalidade:	Pregão
Número Licitação:	35/2023
Número Contrato:	45

MUNICIPIO DE MORRO DA FUMACA
Compras e Contratos
Relatório Contrato TCU - Relatório do Contrato para TCU

MUNICIPIO DE MORRO DA FUMACA	
Número Aditivo:	16-45/2023
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DIGITAL DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE, POR GPRS/GSM, EM TEMPO REAL E ININTERRUPTO, PARA CONTROLE DOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA, INCLUINDO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE VEÍCULOS COM ACESSO À WEB PARA GESTÃO DA FROTA, ACESSO VIA MOBILE (POR APLICATIVOS OU WEB EM SMARTPHONE OU TABLET), FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS A TÍTULO DE CESSÃO (COM VALOR INCLUSO NO PAGAMENTO MENSAL DO PREÇO CONTRATADO), E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, COM PRODUTO REGISTRADO JUNTO À ANATEL E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA VEICULAR 24 HORAS INCLUSO COM SUPORTE GRATUITO VIA 0800.
Fundamentação Legal:	
Nome / CNPJ:	MOPEN MANUTENCAO E OPERACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONIC - 05.027.397/0001-29
Data Assinatura:	16/10/2026
Data Publicação:	
Período Vigência:	16/10/2026 a 31/12/2026
Unidade Gestora:	MUNICIPIO DE MORRO DA FUMACA
Empenhos:	
Valor:	R$ 0,00

Modalidade:	Pregão
Número Licitação:	49/2026
Número Contrato:	075
Número Aditivo:	
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA NO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA/SC, VISANDO GARANTIR A ADEQUADA CONSERVAÇÃO DE VIAS, LOGRADOUROS E ESPAÇOS PÚBLICOS, PROPORCIONANDO CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, SEGURANÇA, MOBILIDADE, ORGANIZAÇÃO URBANA E BEM-ESTAR À POPULAÇÃO, ALÉM DE INIBIR O ACÚMULO DE RESÍDUOS AO LONGO DAS VIAS PÚBLICAS, EVITAR A OBSTRUÇÃO DA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E REDUZIR A PROLIFERAÇÃO DE INSETOS, VETORES E ROEDORES.
Fundamentação Legal:	
Nome / CNPJ:	SOLIMAR ESPINDOLA - 25.987.531/0001-40
Data Assinatura:	23/10/2026
Data Publicação:	
Período Vigência:	23/10/2026 a 23/10/2027
Unidade Gestora:	MUNICIPIO DE MORRO DA FUMACA
Empenhos:	1120 / 2007
Valor:	R$ 949.999,90

Modalidade:	Concorrência
Número Licitação:	155/2025
Número Contrato:	007
Número Aditivo:	2-007/2026
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CUJAS ESPECIFICAÇÕES ESTÃO DESCRITAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO FINANCEIROS E NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, SITO NA RUA MADRE MARIA TEREZA DE JESUS (TRECHO 01), BAIRRO BORTOLATTO E LOCALIDADE DE LINHA BARRACÃO, NUMA EXTENSÃO DE 780 METROS, LARGURA DA PISTA: 8,00 METROS (perfil normal - 485 metros) E 7,20 METROS (perfil com meio-fio - 295 metros).
Fundamentação Legal:	
Nome / CNPJ:	RB PRESTADORA DE SERVICOS E TERRAPLANAGEM LTDA - 37.301.139/0001-85
Data Assinatura:	20/10/2026
Data Publicação:	
Período Vigência:	20/10/2026 a 31/12/2026
Unidade Gestora:	MUNICIPIO DE MORRO DA FUMACA
Empenhos:	4045 / 2026
Valor:	R$ 70.135,96

Modalidade:	Pregão
Número Licitação:	39/2026

MUNICIPIO DE MORRO DA FUMACA
Compras e Contratos
Relatório Contrato TCU - Relatório do Contrato para TCU

MUNICIPIO DE MORRO DA FUMACA	
Número Contrato:	048
Número Aditivo:	048-1
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE, DESTINADO AO DESLOCAMENTO DIÁRIO DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL (EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO) E ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO, ATÉ AS RESPECTIVAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO E RETORNO ÀS SUAS RESIDÊNCIAS, CONFORME ROTAS E ITINERÁRIOS DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Fundamentação Legal:	
Nome / CNPJ:	TRANSVIVO - TRANSPORTES E TURISMO LTDA - 07.027.269/0001-00
Data Assinatura:	30/10/2026
Data Publicação:	
Período Vigência:	30/10/2026 a 31/08/2027
Unidade Gestora:	MUNICIPIO DE MORRO DA FUMACA
Empenhos:	
Valor:	R$ 211.721,00

Modalidade:	Concorrência
Número Licitação:	155/2025
Número Contrato:	007
Número Aditivo:	3-007/2026
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CUJAS ESPECIFICAÇÕES ESTÃO DESCRITAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO FINANCEIROS E NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, SITO NA RUA MADRE MARIA TEREZA DE JESUS (TRECHO 01), BAIRRO BORTOLATTO E LOCALIDADE DE LINHA BARRACÃO, NUMA EXTENSÃO DE 780 METROS, LARGURA DA PISTA: 8,00 METROS (perfil normal - 485 metros) E 7,20 METROS (perfil com meio-fio - 295 metros).
Fundamentação Legal:	
Nome / CNPJ:	RB PRESTADORA DE SERVICOS E TERRAPLANAGEM LTDA - 37.301.139/0001-85
Data Assinatura:	29/10/2026
Data Publicação:	
Período Vigência:	29/10/2026 a 31/12/2026
Unidade Gestora:	MUNICIPIO DE MORRO DA FUMACA
Empenhos:	4228 / 2026
Valor:	R$ 241.815,25

Total:	R$ 3.516.152,55
FUNDAÇÃO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE MORRO DA FUMAÇA	
Modalidade:	Pregão
Número Licitação:	120/2025
Número Contrato:	1/2025-FUMF
Número Aditivo:	2-1
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM ESPAÇOS NO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA - SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Fundamentação Legal:	
Nome / CNPJ:	SOLIMAR ESPINDOLA - 25.987.531/0001-40
Data Assinatura:	09/10/2026
Data Publicação:	
Período Vigência:	09/10/2026 a 23/10/2026
Unidade Gestora:	FUNDAÇÃO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE MORRO DA FUMAÇA
Empenhos:	284 / 2026
Valor:	R$ 1.350,00

Total:	R$ 1.350,00
FUNDO MUNICIPAL ESPORTE E TURISMO MORRO DA FUMAÇA	
Modalidade:	Concorrência
Número Licitação:	1/2026

FUNDO MUNICIPAL ESPORTE E TURISMO MORRO DA FUMAÇA	
Número Contrato:	002
Número Aditivo:	2-002
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE REGULARIZAÇÃO DO PPCI DO GINÁSIO DE ESPORTES JORGE SILVA, SITUADO NA RUA PREFEITO PAULINO BIF, CENTRO, MORRO DA FUMAÇA/SC, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA
Fundamentação Legal:	
Nome / CNPJ:	ARTEPI ENGENHARIA LTDA. - 02.667.088/0001-25
Data Assinatura:	19/10/2026
Data Publicação:	
Período Vigência:	19/10/2026 a 19/12/2026
Unidade Gestora:	FUNDO MUNICIPAL ESPORTE E TURISMO MORRO DA FUMAÇA
Empenhos:	165 / 2026, 170 / 2026, 174 / 2026, 166 / 2026, 171 / 2026, 167 / 2026, 172 / 2026, 175 / 2026, 168 / 2026, 173 / 2026, 169 / 2026, 176 / 2026, 177 / 2026, 178 / 2026
Valor:	R$ 0,00

Total:	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRO DA FUMAÇA	
Modalidade:	Concorrência
Número Licitação:	1/2026
Número Contrato:	011
Número Aditivo:	1-011/2026
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A REFORMA NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV), A SER REALIZADA NA RUA PROFESSOR PASQUAL ZACCARON, LOCALIDADE DE VILA RICA, DISTRITO DE ESTAÇÃO COCAL, MORRO DA FUMAÇA/SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Fundamentação Legal:	
Nome / CNPJ:	NG3 CONSTRUTORA LTDA - 10.634.960/0001-67
Data Assinatura:	09/10/2026
Data Publicação:	
Período Vigência:	09/10/2026 a 21/02/2027
Unidade Gestora:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRO DA FUMAÇA
Empenhos:	238 / 2026, 239 / 2026
Valor:	R$ 165.381,69

Modalidade:	Inexigibilidade
Número Licitação:	6/2026
Número Contrato:	014
Número Aditivo:	
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES ESPECIALIZADAS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE VAGAS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DESTINADAS A PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, SEM CONDIÇÕES DE AUTOSSUSTENTABILIDADE OU COM VÍNCULOS FAMILIARES ROMPIDOS OU FRAGILIZADOS. GARANTINDO A AMPLIAÇÃO E A CONTINUIDADE DA REDE DE ATENDIMENTO, POSSIBILITANDO O ACOLHIMENTO CONFORME AS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DOS USUÁRIOS, INCLUINDO PESSOAS IDOSAS CLASSIFICADAS NOS GRAUS DE DEPENDÊNCIA I, II E III, BEM COMO JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA ATENDIDOS EM RESIDÊNCIAS INCLUSIVAS, CONFORME AS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Fundamentação Legal:	
Nome / CNPJ:	MOREIRA CASA DE REPOUSO LTDA - 34.578.442/0001-31
Data Assinatura:	07/10/2026
Data Publicação:	
Período Vigência:	07/10/2026 a 07/10/2027
Unidade Gestora:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRO DA FUMAÇA
Empenhos:	3479 / 2023, 3634 / 2023, 4365 / 2024, 4368 / 2024, 250 / 2024, 251 / 2024, 252 / 2024, 253 / 2024, 254 / 2024, 255 / 2024, 256 / 2024, 1356 / 2024, 230 / 2026
Valor:	R$ 224.999,76

Total:	R$ 390.381,45

MUNICIPIO DE MORRO DA FUMACA
Compras e Contratos
Relatório Contrato TCU - Relatório do Contrato para TCU

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA	
Modalidade:	Pregão
Número Licitação:	175/2025
Número Contrato:	07
Número Aditivo:	1-07/2026
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO VEICULAR PARA TODOS OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA.
Fundamentação Legal:	
Nome / CNPJ:	GENTE SEGURADORA SA - 90.180.605/0001-02
Data Assinatura:	29/10/2026
Data Publicação:	
Período Vigência:	29/10/2026 a 31/12/2026
Unidade Gestora:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA
Empenhos:	368 / 2026, 369 / 2026, 370 / 2026, 371 / 2026, 372 / 2026, 373 / 2026, 378 / 2026
Valor:	R$ 795,50

Modalidade:	Inexigibilidade
Número Licitação:	8/2026
Número Contrato:	029
Número Aditivo:	
Objeto:	REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DO TIPO PAVILHÃO, LOCALIZADO NA RUA RUI BARBOSA, S/N, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, COM ÁREA DE TERRENO DE 400,32 M² (QUATROCENTOS METROS E TRINTA E DOIS DECÍMETROS QUADRADOS), CONTENDO EDIFICAÇÃO COMERCIAL NÃO AVERBADA NA MATRÍCULA, COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 497,40 M², DISTRIBUÍDA EM DOIS PAVIMENTOS DE 248,70 M² CADA. O IMÓVEL ENCONTRA-SE REGISTRADO SOB A MATRÍCULA Nº 6.310 JUNTO AO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE URUSSANGA/SC, DESTINANDO-SE À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL.
Fundamentação Legal:	
Nome / CNPJ:	AURELIO EUGENIO NIEIRO - 303.426.279-53
Data Assinatura:	06/10/2026
Data Publicação:	
Período Vigência:	06/10/2026 a 06/10/2027
Unidade Gestora:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA
Empenhos:	1397 / 2005, 2688 / 2023, 359 / 2026, 360 / 2026, 361 / 2026, 362 / 2026
Valor:	R$ 60.000,00

Modalidade:	Inexigibilidade
Número Licitação:	8/2026
Número Contrato:	029
Número Aditivo:	1-029/2026
Objeto:	REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DO TIPO PAVILHÃO, LOCALIZADO NA RUA RUI BARBOSA, S/N, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, COM ÁREA DE TERRENO DE 400,32 M² (QUATROCENTOS METROS E TRINTA E DOIS DECÍMETROS QUADRADOS), CONTENDO EDIFICAÇÃO COMERCIAL NÃO AVERBADA NA MATRÍCULA, COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 497,40 M², DISTRIBUÍDA EM DOIS PAVIMENTOS DE 248,70 M² CADA. O IMÓVEL ENCONTRA-SE REGISTRADO SOB A MATRÍCULA Nº 6.310 JUNTO AO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE URUSSANGA/SC, DESTINANDO-SE À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL.
Fundamentação Legal:	
Nome / CNPJ:	AURELIO EUGENIO NIEIRO - 303.426.279-53
Data Assinatura:	06/10/2026
Data Publicação:	
Período Vigência:	06/10/2026 a 31/12/2026
Unidade Gestora:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA
Empenhos:	402 / 2026, 405 / 2026, 403 / 2026, 404 / 2026
Valor:	R$ 60.000,00

Modalidade:	Sem Licitação
Número Licitação:	
Número Contrato:	30

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA	
Número Aditivo:	
Objeto:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR MINIVAN TIPO A. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29244)
Fundamentação Legal:	
Nome / CNPJ:	METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA - 05.035.532/0027-17
Data Assinatura:	07/10/2026
Data Publicação:	
Período Vigência:	07/10/2026 a 31/12/2026
Unidade Gestora:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA
Empenhos:	1543 / 2005, 1544 / 2005, 2155 / 2024, 366 / 2026, 367 / 2026
Valor:	R$ 146.690,00

Total:	R$ 267.485,50
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MORRO DA FUMAÇA - (SAMAE)	
Modalidade:	Pregão
Número Licitação:	3/2025
Número Contrato:	09
Número Aditivo:	4-09
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTEÇÃO DE MOTORES BOMBAS E MOTOBOMBAS DO SISTEMAS DE ÁGUA DO MUNICIPIO DE MORRO DA FUMAÇA/SC.
Fundamentação Legal:	
Nome / CNPJ:	ELETRONANDO SOLUCOES EM IRRIGACAO E MOTOBOMBAS LTD - 06.109.833/0001-71
Data Assinatura:	14/10/2026
Data Publicação:	
Período Vigência:	14/10/2026 a 31/12/2026
Unidade Gestora:	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MORRO DA FUMAÇA - (SAMAE)
Empenhos:	356 / 2026
Valor:	R$ 202.979,47

Modalidade:	Inexigibilidade
Número Licitação:	7/2025
Número Contrato:	020/2025-S
Número Aditivo:	1-020/2025
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE AGUA ETA RIO VARGEDO.
Fundamentação Legal:	
Nome / CNPJ:	AUGEN ENGENHARIA S.A. - 30.498.387/0001-19
Data Assinatura:	07/10/2026
Data Publicação:	
Período Vigência:	12/10/2026 a 12/10/2027
Unidade Gestora:	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MORRO DA FUMAÇA - (SAMAE)
Empenhos:	318 / 2026, 319 / 2026, 320 / 2026, 321 / 2026, 322 / 2026, 323 / 2026, 324 / 2026
Valor:	R$ 84.987,00

Modalidade:	Sem Licitação
Número Licitação:	
Número Contrato:	7
Número Aditivo:	2-7/2025

MUNICIPIO DE MORRO DA FUMACA
Compras e Contratos
Relatório Contrato TCU - Relatório do Contrato para TCU

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MORRO DA FUMAÇA - (SAMAE)	
Objeto:	Este contrato de programa tem por objeto o desenvolvimento das seguintes atividades em nível de planejamento, com a transferência parcial dos seguintes serviços: 1) realização de análises laboratoriais de água e efluentes para atender o plano de amostragem oficial, bem como licenciamentos ambientais aprovados pelos órgãos competentes, como vigilância sanitária, órgãos ambientais, tudo em conformidade com a legislação vigente; 2) realização de análises laboratoriais de água e efluentes para atender EMERGÊNCIAS Justificadas fora do plano de amostragem; 3) Realização de licitações compartilhadas, dentro das áreas de atuação do Consórcio, dos quais decorram dois ou mais interessados entre os municípios consorciados ou suas autarquias; 4) aquisição e administração de bens para o uso da autarquia, de forma compartilhada com ou entre as demais autarquias integrantes dos municípios consorciados; 5) capacitação técnica do pessoal da autarquia nas diversas áreas de atuação desta, conforme demanda; 6) formalização de intercâmbio com entidades em nível regional, estadual e nacional, públicas e privadas, bem como participação em reuniões, cursos, seminários e eventos correlatos; 7) promoção de gestões junto aos órgãos competentes visando a obtenção de recursos financeiros para futuras melhorias nos serviços de saneamento básico; 8) apoio à gestão eficiente do saneamento básico nas autarquias.
Fundamentação Legal:	
Nome / CNPJ:	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CISAM SUL - 08.486.180/0001-75
Data Assinatura:	22/10/2026
Data Publicação:	
Período Vigência:	22/10/2026 a 30/09/2027
Unidade Gestora:	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MORRO DA FUMAÇA - (SAMAE)
Empenhos:	349 / 2026, 350 / 2026, 351 / 2026, 353 / 2026, 354 / 2026, 355 / 2026, 352 / 2026
Valor:	R$ 130.037,04

Total:	R$ 418.003,51
Total Contratos:	R$ 4.593.373,01

MUNICIPIO DE MORRO DA FUMACA

Gerenciamento do Sistema

Consulta de Texto Jurídico

Entidade: MUNICIPIO DE MORRO DA FUMACA / Assinatura: Todos / Autor Igual Selecione... / Categoria: Portaria / Ativo: Sim / Disponível Portal: Não / Anexos: Não / Possui Centro Custo: Não / Abrangência: Todos / Número Entre 901 e 924 / Ano Igual 2026

Número	Ano	Data	Ementa	Abrangência
901	2026	14/10/2026	CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA AO SERVIDOR MARCEL LODETTI FABRIS, OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO DE GABINETE.	Municipal
902	2026	14/10/2026	DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	Municipal
903	2026	15/10/2026	NOMEIA VITORIA NASCIMENTO EMERIM PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE COORDENAÇÃO DA COMUNICAÇÃO.	Municipal
904	2026	16/10/2026	CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDORA VALQUIRIA DE SOUZA MATHIAS, OCUPANTE DO CARGO DE ZELADORA.	Municipal
905	2026	16/10/2026	CONTRATA INGRID OLIVEIRA KICH PARA OCUPAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A FUNÇÃO DE COORDENADORA FAMÍLIA ACOLHEDORA LC226/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	Municipal
906	2026	19/10/2026	DESIGNA A SERVIDORA MARIA EDUARDA DA ROCHA MARQUES PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES JUNTO AO CEI VEREADOR NARCISO MACCARI.	Municipal
907	2026	19/10/2026	CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA 868/2026 DE 25/09/2026 QUE CONCEDEU AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA AO SERVIDOR EDVALDO DA SILVA MARTINS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA.	Municipal
908	2026	19/10/2026	DESIGNA A SERVIDORA CAROLINE BOAVENTURA VIEIRA PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES NA UBS PERPÉTUA ZEFERINO MARTINS.	Municipal
909	2026	19/10/2026	DESIGNA A SERVIDORA MARIA BERNADETH RAMOS BAIA PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES NA UBS IWALDO LUCIANO.	Municipal
910	2026	19/10/2026	DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	Municipal
911	2026	21/10/2026	ALTERA O VALOR DA GRATIFICAÇÃO CONCEDIDA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MONIKE GUOLLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	Municipal
912	2026	20/10/2026	EXONERA O SERVIDOR PATRICIA DA SILVA CUCKER, OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR DE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO.	Municipal
913	2026	22/10/2026	DESIGNA OS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE MORRO DA FUMAÇA, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.567, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.	Municipal
914	2026	22/10/2026	INSTITUI E ORGANIZA A EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MORRO DA FUMAÇA E ESTABELECE SUAS ATRIBUIÇÕES.	Municipal
915	2026	23/10/2026	NOMEIA MURILO CASAGRANDE DE AGUIAR PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE DEPARTAMENTO – PROCON.	Municipal
916	2026	27/10/2026	NOMEIA MONIQUE EMILY MAFRA DE SOUZA PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE CULTURA.	Municipal
917	2026	27/10/2026	RESCINDE A PEDIDO A CONTRATAÇÃO DE VICTÓRIA VIEIRA PORTILHO, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENSINO Lei 1277/08 - TEMPORÁRIA.	Municipal
918	2026	27/10/2026	RESCINDE A PEDIDO A CONTRATAÇÃO DE MONIQUE HEME AGRIMPHO, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENSINO Lei 1277/08 - TEMPORÁRIA.	Municipal
919	2026	27/10/2026	CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDORA JOSIANE FÁTIMA DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR DE DEPARTAMENTO - PROCON	Municipal
920	2026	27/10/2026	RESCINDE A PEDIDO A CONTRATAÇÃO DE DANIELA DOMINGOS PACIFICOHO, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENSINO Lei 1277/08 - TEMPORÁRIA.	Municipal
921	2026	28/10/2026	AUTORIZA A SERVIDORA INGRID OLIVEIRA KICH, OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADOR FAMÍLIA ACOLHEDORA LC226/2023 - TEMPORÁRIO, A DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL MUNICIPAL.	Municipal
922	2026	28/10/2026	RETIFICA A PORTARIA Nº 649/2026, QUE CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE À SERVIDORA VANESSA QUIRINO TUON.	Municipal

MUNICIPIO DE MORRO DA FUMACA

Gerenciamento do Sistema

Consulta de Texto Jurídico

Entidade: MUNICIPIO DE MORRO DA FUMACA / Assinatura: Todos / Autor Igual Selecione... / Categoria: Portaria / Ativo: Sim / Disponível Portal: Não / Anexos: Não / Possui Centro Custo: Não / Abrangência: Todos / Número Entre 901 e 924 / Ano Igual 2026

Número	Ano	Data	Ementa	Abrangência
923	2026	30/10/2026	RESCINDE A CONTRATAÇÃO DE BEATRIZ MIGUEL DE AGUIAR DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE MÉDICA CLÍNICA GERAL ESF - TEMPORÁRIA.	Municipal
924	2026	30/10/2026	CONCEDE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA LARISSA SARTOR PEDROSO, OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.	Municipal

Total de Registros: 24

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

05/11/2026 (Quinta-feira)

DOM/SC - Edição Nº 5285

Página 1090

Morro Grande

Prefeitura

PORTARIA Nº 153/2026

Publicação Nº 8884376

PORTARIA Nº 153/2026

TRATA DA AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR EFETIVO

O Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo 23 da Lei Complementar 28/2015;

Considerando a disponibilidade de carga horária e a compatibilidade de horário;

Considerando a data final do ano letivo previsto para 18/12/2026;

Considerando a admissão da servidora efetiva para a disciplina de Artes;

RESOLVE:

Art.1º Fica ampliada em 10 (dez) horas semanais a carga horária da servidora Gabrieli Salvalaio Figueredo, matrícula nº 1577, ocupante do cargo de Professor, do Grupo Docente, do quadro permanente do magistério da Prefeitura de Morro Grande, no período de 01/09/2026 a 18/12/2026, com vencimentos e vantagens estabelecidas em Lei.

Art.2º Fica concedido, conforme Art. 32 da Lei Complementar 28/2015, gratificação de incentivo por Regência de Classe no percentual de 11,5 % (onze virgula cinco por cento) calculado sobre a ampliação de carga horária semanal e 2 (duas) aulas excedentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2026.

Morro Grande-SC, 01 de outubro de 2026.

CLELIO DANIEL OLIVO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 154/2026

Publicação Nº 8884397

PORTARIA Nº 154/2026

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 813/2014 e;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição da servidora Nubia Macarini Scarpato, que se encontra afastada para licença maternidade;

CONSIDERANDO a ordem classificatória Processo Seletivo simplificado 02/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica admitida MARA CRISTINA CREPALDI, portadora do CPF nº 918.315.129-04, para exercer a função de Monitor ACT, até o dia 18/12/2026, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, com vencimentos e vantagens estabelecidas em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 15 de outubro de 2026.

CLELIO DANIEL OLIVO
Prefeito Municipal

Navegantes

PREFEITURA

CONTRATO Nº 2160-2168

Publicação Nº 8885685

CONTRATO Nº 2160-2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pela Diretora do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas Sra. Elisabete Barboza da Silva Soares, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **PABLO VARGAS**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº 3.985 de 17 de dezembro de 2025 e Decreto n° 456 de 02 de outubro de 2025 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, através do Processo Seletivo 136/2025, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2. O presente contrato é de natureza administrativa, não gerando vínculo empregatício permanente com o Município, regendo-se exclusivamente pelas disposições da Lei Municipal nº 3.985/2025, demais alterações aplicáveis e pelas cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 03 de novembro de 2026 e encerrando-se em 03 de novembro de 2027, de acordo com o Vínculo VAGA TRANSITORIA , na CEM PROFª CLARINDA MARIA GAYA, podendo ser prorrogado, mediante justificativa formal, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 3.985/2025, respeitado o prazo máximo legal.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5. Pelos serviços prestados, o(a) CONTRATADO(A) perceberá a remuneração mensal no valor de R$ 1.784,60 (um mil setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), correspondente à carga horária contratada, observando-se o disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 3.985/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA JORNADA DE TRABALHO
6. O(A) CONTRATADO(A) cumprirá jornada de 30H semanais, no período VESPERTINO, conforme necessidade e organização da Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas legais e administrativas vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, sem direito a indenização, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9. O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei Municipal nº 3.985/2025:
I – Pelo término do prazo contratual;
II – por iniciativa do(a) CONTRATADO(A);
III – por penalidade disciplinar.
Parágrafo único. A rescisão por iniciativa da Administração, por conveniência administrativa ou em razão da nomeação de servidor efetivo para a vaga, assegurará ao(à) CONTRATADO(A) a indenização prevista no art. 8º da Lei Municipal nº 3.985/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS
10. São assegurados ao(à) CONTRATADO(A), nos termos do art. 5º, §1º, da Lei Municipal nº 3.985/2025:
I – Vencimento equivalente ao servidor em início de carreira do cargo correspondente;
II – férias;
III – contribuição ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;
IV – demais direitos previstos na legislação municipal aplicáveis aos servidores temporários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11. Aplicam-se ao(à) CONTRATADO(A) os deveres e proibições previstos na Lei Municipal nº 007, de 11 de novembro de 2003, bem como as vedações estabelecidas no art. 6º da Lei Municipal nº 3.985/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12. O tempo de serviço prestado será computado para fins previdenciários, conforme art. 9º da Lei Municipal nº 3.985/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 30 de outubro de 2026.

Elisabete Barboza da Silva Soares
Diretora do Dep. de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

PABLO VARGAS
Contratado

CONTRATO Nº 2161-2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pela Diretora do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas Sra. Elisabete Barboza da Silva Soares, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **RAISSA LUANA DE SANTANA OLIVEIRA NASCIMENTO**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº 3.985 de 17 de dezembro de 2025 e Decreto n° 456 de 02 de outubro de 2025 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, através do Processo Seletivo 136/2025, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2. O presente contrato é de natureza administrativa, não gerando vínculo empregatício permanente com o Município, regendo-se exclusivamente pelas disposições da Lei Municipal nº 3.985/2025, demais alterações aplicáveis e pelas cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 03 de novembro de 2026 e encerrando-se em 03 de novembro de 2027, de acordo com o Vínculo VAGA TRANSITORIA , na C.M.E.I. PROFESSORA ROSANA DE FÁTIMA GAYA BARRETO, podendo ser prorrogado, mediante justificativa formal, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 3.985/2025, respeitado o prazo máximo legal.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5. Pelos serviços prestados, o(a) CONTRATADO(A) perceberá a remuneração mensal no valor de R$ 1.784,60 (um mil setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), correspondente à carga horária contratada, observando-se o disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 3.985/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA JORNADA DE TRABALHO
6. O(A) CONTRATADO(A) cumprirá jornada de 30H semanais, no período VESPERTINO, conforme necessidade e organização da Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas legais e administrativas vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, sem direito a indenização, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.



CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9. O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei Municipal nº 3.985/2025:
I – Pelo término do prazo contratual;
II – por iniciativa do(a) CONTRATADO(A);
III – por penalidade disciplinar.
Parágrafo único. A rescisão por iniciativa da Administração, por conveniência administrativa ou em razão da nomeação de servidor efetivo para a vaga, assegurará ao(à) CONTRATADO(A) a indenização prevista no art. 8º da Lei Municipal nº 3.985/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS
10. São assegurados ao(à) CONTRATADO(A), nos termos do art. 5º, §1º, da Lei Municipal nº 3.985/2025:
I – Vencimento equivalente ao servidor em início de carreira do cargo correspondente;
II – férias;
III – contribuição ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;
IV – demais direitos previstos na legislação municipal aplicáveis aos servidores temporários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11. Aplicam-se ao(à) CONTRATADO(A) os deveres e proibições previstos na Lei Municipal nº 007, de 11 de novembro de 2003, bem como as vedações estabelecidas no art. 6º da Lei Municipal nº 3.985/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12. O tempo de serviço prestado será computado para fins previdenciários, conforme art. 9º da Lei Municipal nº 3.985/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 30 de outubro de 2026.

Elisabete Barboza da Silva Soares
Diretora do Dep. de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

RAISSA LUANA DE SANTANA OLIVEIRA NASCIMENTO
Contratado

CONTRATO Nº 2162-2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pela Diretora do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas Sra. Elisabete Barboza da Silva Soares, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **EMANUELE LUISA FERREIRA**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº 3.985 de 17 de dezembro de 2025 e Decreto n° 456 de 02 de outubro de 2025 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, através do Processo Seletivo 136/2025, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2. O presente contrato é de natureza administrativa, não gerando vínculo empregatício permanente com o Município, regendo-se exclusivamente pelas disposições da Lei Municipal nº 3.985/2025, demais alterações aplicáveis e pelas cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 03 de novembro de 2026 e encerrando-se em 03 de novembro de 2027, de acordo com o Vínculo VAGA TRANSITORIA , na C.E.M. PROFESSORA NATALINA SABEL DO AMARAL, podendo ser prorrogado, mediante justificativa formal, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 3.985/2025, respeitado o prazo máximo legal.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5. Pelos serviços prestados, o(a) CONTRATADO(A) perceberá a remuneração mensal no valor de R$ 1.784,60 (um mil setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), correspondente à carga horária contratada, observando-se o disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 3.985/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA JORNADA DE TRABALHO
6. O(A) CONTRATADO(A) cumprirá jornada de 30H semanais, no período MATUTINO, conforme necessidade e organização da Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas legais e administrativas vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, sem direito a indenização, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.



CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9. O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei Municipal nº 3.985/2025:
I – Pelo término do prazo contratual;
II – por iniciativa do(a) CONTRATADO(A);
III – por penalidade disciplinar.
Parágrafo único. A rescisão por iniciativa da Administração, por conveniência administrativa ou em razão da nomeação de servidor efetivo para a vaga, assegurará ao(à) CONTRATADO(A) a indenização prevista no art. 8º da Lei Municipal nº 3.985/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS
10. São assegurados ao(à) CONTRATADO(A), nos termos do art. 5º, §1º, da Lei Municipal nº 3.985/2025:
I – Vencimento equivalente ao servidor em início de carreira do cargo correspondente;
II – férias;
III – contribuição ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;
IV – demais direitos previstos na legislação municipal aplicáveis aos servidores temporários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11. Aplicam-se ao(à) CONTRATADO(A) os deveres e proibições previstos na Lei Municipal nº 007, de 11 de novembro de 2003, bem como as vedações estabelecidas no art. 6º da Lei Municipal nº 3.985/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12. O tempo de serviço prestado será computado para fins previdenciários, conforme art. 9º da Lei Municipal nº 3.985/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 30 de outubro de 2026.

Elisabete Barboza da Silva Soares
Diretora do Dep. de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

EMANUELE LUISA FERREIRA
Contratado

CONTRATO Nº 2163-2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pela Diretora do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas Sra. Elisabete Barboza da Silva Soares, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **MARIANA BARBOSA DOS SANTOS**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº 3.985 de 17 de dezembro de 2025 e Decreto n° 456 de 02 de outubro de 2025 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, através do Processo Seletivo 136/2025, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2. O presente contrato é de natureza administrativa, não gerando vínculo empregatício permanente com o Município, regendo-se exclusivamente pelas disposições da Lei Municipal nº 3.985/2025, demais alterações aplicáveis e pelas cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 03 de novembro de 2026 e encerrando-se em 03 de novembro de 2027, de acordo com o Vínculo VAGA TRANSITORIA , na C.M.E.I. LACI ANA DE BORBA CESÁRIO

, podendo ser prorrogado, mediante justificativa formal, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 3.985/2025, respeitado o prazo máximo legal.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5. Pelos serviços prestados, o(a) CONTRATADO(A) perceberá a remuneração mensal no valor de R$ 1.784,60 (um mil setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), correspondente à carga horária contratada, observando-se o disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 3.985/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA JORNADA DE TRABALHO
6. O(A) CONTRATADO(A) cumprirá jornada de 30H semanais, no período MATUTINO, conforme necessidade e organização da Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas legais e administrativas vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, sem direito a indenização, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9. O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei Municipal nº 3.985/2025:
I – Pelo término do prazo contratual;
II – por iniciativa do(a) CONTRATADO(A);
III – por penalidade disciplinar.
Parágrafo único. A rescisão por iniciativa da Administração, por conveniência administrativa ou em razão da nomeação de servidor efetivo para a vaga, assegurará ao(à) CONTRATADO(A) a indenização prevista no art. 8º da Lei Municipal nº 3.985/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS
10. São assegurados ao(à) CONTRATADO(A), nos termos do art. 5º, §1º, da Lei Municipal nº 3.985/2025:
I – Vencimento equivalente ao servidor em início de carreira do cargo correspondente;
II – férias;
III – contribuição ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;
IV – demais direitos previstos na legislação municipal aplicáveis aos servidores temporários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11. Aplicam-se ao(à) CONTRATADO(A) os deveres e proibições previstos na Lei Municipal nº 007, de 11 de novembro de 2003, bem como as vedações estabelecidas no art. 6º da Lei Municipal nº 3.985/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12. O tempo de serviço prestado será computado para fins previdenciários, conforme art. 9º da Lei Municipal nº 3.985/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 30 de outubro de 2026.

Elisabete Barboza da Silva Soares
Diretora do Dep. de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

MARIANA BARBOSA DOS SANTOS
Contratado

CONTRATO Nº 2164-2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pela Diretora do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas Sra. Elisabete Barboza da Silva Soares, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **MARIA ISABEL DO AMARAL FONSECA**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº 3.985 de 17 de dezembro de 2025 e Decreto n° 456 de 02 de outubro de 2025 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, através do Processo Seletivo 136/2025, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2. O presente contrato é de natureza administrativa, não gerando vínculo empregatício permanente com o Município, regendo-se exclusivamente pelas disposições da Lei Municipal nº 3.985/2025, demais alterações aplicáveis e pelas cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 03 de novembro de 2026 e encerrando-se em 03 de novembro de 2027, de acordo com o Vínculo VAGA TRANSITORIA , na C.M.E.I PROFESSORA MARIA DAS NEVES, podendo ser prorrogado, mediante justificativa formal, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 3.985/2025, respeitado o prazo máximo legal.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5. Pelos serviços prestados, o(a) CONTRATADO(A) perceberá a remuneração mensal no valor de R$ 1.784,60 (um mil setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), correspondente à carga horária contratada, observando-se o disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 3.985/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA JORNADA DE TRABALHO
6. O(A) CONTRATADO(A) cumprirá jornada de 30H semanais, no período VESPERTINO, conforme necessidade e organização da Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas legais e administrativas vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, sem direito a indenização, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.



CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9. O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei Municipal nº 3.985/2025:
I – Pelo término do prazo contratual;
II – por iniciativa do(a) CONTRATADO(A);
III – por penalidade disciplinar.
Parágrafo único. A rescisão por iniciativa da Administração, por conveniência administrativa ou em razão da nomeação de servidor efetivo para a vaga, assegurará ao(à) CONTRATADO(A) a indenização prevista no art. 8º da Lei Municipal nº 3.985/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS
10. São assegurados ao(à) CONTRATADO(A), nos termos do art. 5º, §1º, da Lei Municipal nº 3.985/2025:
I – Vencimento equivalente ao servidor em início de carreira do cargo correspondente;
II – férias;
III – contribuição ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;
IV – demais direitos previstos na legislação municipal aplicáveis aos servidores temporários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11. Aplicam-se ao(à) CONTRATADO(A) os deveres e proibições previstos na Lei Municipal nº 007, de 11 de novembro de 2003, bem como as vedações estabelecidas no art. 6º da Lei Municipal nº 3.985/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12. O tempo de serviço prestado será computado para fins previdenciários, conforme art. 9º da Lei Municipal nº 3.985/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 30 de outubro de 2026.

Elisabete Barboza da Silva Soares
Diretora do Dep. de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

MARIA ISABEL DO AMARAL FONSECA
Contratado

CONTRATO Nº 2165-2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pela Diretora do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas Sra. Elisabete Barboza da Silva Soares, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **NEUCELI DA SILVA GELINSKI**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº 3.985 de 17 de dezembro de 2025 e Decreto n° 456 de 02 de outubro de 2025 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, através do Processo Seletivo 136/2025, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2. O presente contrato é de natureza administrativa, não gerando vínculo empregatício permanente com o Município, regendo-se exclusivamente pelas disposições da Lei Municipal nº 3.985/2025, demais alterações aplicáveis e pelas cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 03 de novembro de 2026 e encerrando-se em 03 de novembro de 2027, de acordo com o Vínculo VAGA TRANSITORIA , na C.M.E.I. PROFESSORA MARIA DA SILVA SANTOS, podendo ser prorrogado, mediante justificativa formal, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 3.985/2025, respeitado o prazo máximo legal.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5. Pelos serviços prestados, o(a) CONTRATADO(A) perceberá a remuneração mensal no valor de R$ 1.784,60 (um mil setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), correspondente à carga horária contratada, observando-se o disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 3.985/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA JORNADA DE TRABALHO
6. O(A) CONTRATADO(A) cumprirá jornada de 30H semanais, no período VESPERTINO, conforme necessidade e organização da Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas legais e administrativas vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, sem direito a indenização, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.



CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9. O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei Municipal nº 3.985/2025:
I – Pelo término do prazo contratual;
II – por iniciativa do(a) CONTRATADO(A);
III – por penalidade disciplinar.
Parágrafo único. A rescisão por iniciativa da Administração, por conveniência administrativa ou em razão da nomeação de servidor efetivo para a vaga, assegurará ao(à) CONTRATADO(A) a indenização prevista no art. 8º da Lei Municipal nº 3.985/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS
10. São assegurados ao(à) CONTRATADO(A), nos termos do art. 5º, §1º, da Lei Municipal nº 3.985/2025:
I – Vencimento equivalente ao servidor em início de carreira do cargo correspondente;
II – férias;
III – contribuição ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;
IV – demais direitos previstos na legislação municipal aplicáveis aos servidores temporários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11. Aplicam-se ao(à) CONTRATADO(A) os deveres e proibições previstos na Lei Municipal nº 007, de 11 de novembro de 2003, bem como as vedações estabelecidas no art. 6º da Lei Municipal nº 3.985/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12. O tempo de serviço prestado será computado para fins previdenciários, conforme art. 9º da Lei Municipal nº 3.985/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 30 de outubro de 2026.

Elisabete Barboza da Silva Soares
Diretora do Dep. de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

NEUCELI DA SILVA GELINSKI
Contratado

CONTRATO Nº 2166-2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pela Diretora do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas Sra. Elisabete Barboza da Silva Soares, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **ANTÔNIO CESAR FROIO**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº 3.985 de 17 de dezembro de 2025 e Decreto n° 456 de 02 de outubro de 2025 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços no cargo de PROFESSOR DE HISTÓRIA , através do Processo Seletivo 136/2025, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2. O presente contrato é de natureza administrativa, não gerando vínculo empregatício permanente com o Município, regendo-se exclusivamente pelas disposições da Lei Municipal nº 3.985/2025, demais alterações aplicáveis e pelas cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 03 de novembro de 2026 e encerrando-se em 03 de novembro de 2027, de acordo com o Vínculo VAGA TRANSITORIA , na E.M. PROFESSORA NEUSA MARIA REBELLO VIEIRA, podendo ser prorrogado, mediante justificativa formal, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 3.985/2025, respeitado o prazo máximo legal.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5. Pelos serviços prestados, o(a) CONTRATADO(A) perceberá a remuneração mensal no valor de R$ 5.996,61(cinco mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta e um centavos), correspondente à carga horária contratada, observando-se o disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 3.985/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA JORNADA DE TRABALHO
6. O(A) CONTRATADO(A) cumprirá jornada de 40H semanais, no período MAT/VESP, conforme necessidade e organização da Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas legais e administrativas vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, sem direito a indenização, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9. O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei Municipal nº 3.985/2025:
I – Pelo término do prazo contratual;
II – por iniciativa do(a) CONTRATADO(A);
III – por penalidade disciplinar.
Parágrafo único. A rescisão por iniciativa da Administração, por conveniência administrativa ou em razão da nomeação de servidor efetivo para a vaga, assegurará ao(à) CONTRATADO(A) a indenização prevista no art. 8º da Lei Municipal nº 3.985/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS
10. São assegurados ao(à) CONTRATADO(A), nos termos do art. 5º, §1º, da Lei Municipal nº 3.985/2025:
I – Vencimento equivalente ao servidor em início de carreira do cargo correspondente;
II – férias;
III – contribuição ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;
IV – demais direitos previstos na legislação municipal aplicáveis aos servidores temporários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11. Aplicam-se ao(à) CONTRATADO(A) os deveres e proibições previstos na Lei Municipal nº 007, de 11 de novembro de 2003, bem como as vedações estabelecidas no art. 6º da Lei Municipal nº 3.985/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12. O tempo de serviço prestado será computado para fins previdenciários, conforme art. 9º da Lei Municipal nº 3.985/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 30 de outubro de 2026.

Elisabete Barboza da Silva Soares
Diretora do Dep. de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

ANTÔNIO CESAR FROIO
Contratado

CONTRATO Nº 2167-2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pela Diretora do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas Sra. Elisabete Barboza da Silva Soares, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **GABRIELA BALBINO DE SOUZA LIMA**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº 3.985 de 17 de dezembro de 2025 e Decreto n° 456 de 02 de outubro de 2025 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços no cargo de AGENTE DE EDUCAÇÃO , através do Processo Seletivo 136/2025, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2. O presente contrato é de natureza administrativa, não gerando vínculo empregatício permanente com o Município, regendo-se exclusivamente pelas disposições da Lei Municipal nº 3.985/2025, demais alterações aplicáveis e pelas cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 03 de novembro de 2026 e encerrando-se em 03 de novembro de 2027, de acordo com o Vínculo VAGA TRANSITORIA, na C.E.M. GIOVANA SOARES DA CUNHA, podendo ser prorrogado, mediante justificativa formal, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 3.985/2025, respeitado o prazo máximo legal.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5. Pelos serviços prestados, o(a) CONTRATADO(A) perceberá a remuneração mensal no valor de R$ 3.279,37(três mil duzentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos), correspondente à carga horária contratada, observando-se o disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 3.985/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA JORNADA DE TRABALHO
6. O(A) CONTRATADO(A) cumprirá jornada de 40H semanais, no período MAT/VESP, conforme necessidade e organização da Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas legais e administrativas vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, sem direito a indenização, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9. O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei Municipal nº 3.985/2025:
I – Pelo término do prazo contratual;
II – por iniciativa do(a) CONTRATADO(A);
III – por penalidade disciplinar.
Parágrafo único. A rescisão por iniciativa da Administração, por conveniência administrativa ou em razão da nomeação de servidor efetivo para a vaga, assegurará ao(à) CONTRATADO(A) a indenização prevista no art. 8º da Lei Municipal nº 3.985/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS
10. São assegurados ao(à) CONTRATADO(A), nos termos do art. 5º, §1º, da Lei Municipal nº 3.985/2025:
I – Vencimento equivalente ao servidor em início de carreira do cargo correspondente;
II – férias;
III – contribuição ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;
IV – demais direitos previstos na legislação municipal aplicáveis aos servidores temporários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11. Aplicam-se ao(à) CONTRATADO(A) os deveres e proibições previstos na Lei Municipal nº 007, de 11 de novembro de 2003, bem como as vedações estabelecidas no art. 6º da Lei Municipal nº 3.985/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12. O tempo de serviço prestado será computado para fins previdenciários, conforme art. 9º da Lei Municipal nº 3.985/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 30 de outubro de 2026.

Elisabete Barboza da Silva Soares
Diretora do Dep. de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

GABRIELA BALBINO DE SOUZA LIMA
Contratado

CONTRATO Nº 2168-2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pela Diretora do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas Sra. Elisabete Barboza da Silva Soares, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **MAIARA CRISTINA SAGÁS DALL AGNOL**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº 3.985 de 17 de dezembro de 2025 e Decreto n° 456 de 02 de outubro de 2025 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços no cargo de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS , através do Processo Seletivo 136/2025, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2. O presente contrato é de natureza administrativa, não gerando vínculo empregatício permanente com o Município, regendo-se exclusivamente pelas disposições da Lei Municipal nº 3.985/2025, demais alterações aplicáveis e pelas cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 03 de novembro de 2026 e encerrando-se em 03 de novembro de 2027, de acordo com o Vínculo VAGA TRANSITORIA, na C.E. PROF MARIA DE LOURDES COUTO CABRAL, podendo ser prorrogado, mediante justificativa formal, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 3.985/2025, respeitado o prazo máximo legal.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5. Pelos serviços prestados, o(a) CONTRATADO(A) perceberá a remuneração mensal no valor de R$ 5.996,61(cinco mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta e um centavos), correspondente à carga horária contratada, observando-se o disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 3.985/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA JORNADA DE TRABALHO
6. O(A) CONTRATADO(A) cumprirá jornada de 40H semanais, no período MAT/VESP, conforme necessidade e organização da Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas legais e administrativas vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, sem direito a indenização, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.



CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9. O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei Municipal nº 3.985/2025:
I – Pelo término do prazo contratual;
II – por iniciativa do(a) CONTRATADO(A);
III – por penalidade disciplinar.
Parágrafo único. A rescisão por iniciativa da Administração, por conveniência administrativa ou em razão da nomeação de servidor efetivo para a vaga, assegurará ao(à) CONTRATADO(A) a indenização prevista no art. 8º da Lei Municipal nº 3.985/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS
10. São assegurados ao(à) CONTRATADO(A), nos termos do art. 5º, §1º, da Lei Municipal nº 3.985/2025:
I – Vencimento equivalente ao servidor em início de carreira do cargo correspondente;
II – férias;
III – contribuição ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;
IV – demais direitos previstos na legislação municipal aplicáveis aos servidores temporários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11. Aplicam-se ao(à) CONTRATADO(A) os deveres e proibições previstos na Lei Municipal nº 007, de 11 de novembro de 2003, bem como as vedações estabelecidas no art. 6º da Lei Municipal nº 3.985/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12. O tempo de serviço prestado será computado para fins previdenciários, conforme art. 9º da Lei Municipal nº 3.985/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 30 de outubro de 2026.

Elisabete Barboza da Silva Soares
Diretora do Dep. de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

MAIARA CRISTINA SAGÁS DALL AGNOL
Contratado

CONTRATO Nº 2169-2026

Publicação Nº 8885691

CONTRATO Nº 2169-2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pela Diretora do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas Sra. Elisabete Barboza da Silva Soares, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **ANDERSON SANTOS DE OLIVEIRA**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº 3.985 de 17 de dezembro de 2025 e Decreto n° 456 de 02 de outubro de 2025 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços no cargo de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS , através do Processo Seletivo 136/2025, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2. O presente contrato é de natureza administrativa, não gerando vínculo empregatício permanente com o Município, regendo-se exclusivamente pelas disposições da Lei Municipal nº 3.985/2025, demais alterações aplicáveis e pelas cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 03 de novembro de 2026 e encerrando-se em 03 de novembro de 2027, de acordo com o Vínculo VAGA TRANSITORIA, na C.E. PROF MARIA DE LOURDES COUTO CABRAL, podendo ser prorrogado, mediante justificativa formal, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 3.985/2025, respeitado o prazo máximo legal.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5. Pelos serviços prestados, o(a) CONTRATADO(A) perceberá a remuneração mensal no valor de R$ 2.998,28(dois mil novecentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos), correspondente à carga horária contratada, observando-se o disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 3.985/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA JORNADA DE TRABALHO
6. O(A) CONTRATADO(A) cumprirá jornada de 20H semanais, no período MATUTINO, conforme necessidade e organização da Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas legais e administrativas vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, sem direito a indenização, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9. O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei Municipal nº 3.985/2025:
I – Pelo término do prazo contratual;
II – por iniciativa do(a) CONTRATADO(A);
III – por penalidade disciplinar.
Parágrafo único. A rescisão por iniciativa da Administração, por conveniência administrativa ou em razão da nomeação de servidor efetivo para a vaga, assegurará ao(à) CONTRATADO(A) a indenização prevista no art. 8º da Lei Municipal nº 3.985/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS
10. São assegurados ao(à) CONTRATADO(A), nos termos do art. 5º, §1º, da Lei Municipal nº 3.985/2025:
I – Vencimento equivalente ao servidor em início de carreira do cargo correspondente;
II – férias;
III – contribuição ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;
IV – demais direitos previstos na legislação municipal aplicáveis aos servidores temporários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11. Aplicam-se ao(à) CONTRATADO(A) os deveres e proibições previstos na Lei Municipal nº 007, de 11 de novembro de 2003, bem como as vedações estabelecidas no art. 6º da Lei Municipal nº 3.985/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12. O tempo de serviço prestado será computado para fins previdenciários, conforme art. 9º da Lei Municipal nº 3.985/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 30 de outubro de 2026.

Elisabete Barboza da Silva Soares
Diretora do Dep. de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

ANDERSON SANTOS DE OLIVEIRA
Contratado

CONTRATO Nº 2170-2026

Publicação Nº 8885694

CONTRATO Nº 2170-2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pela Diretora do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas Sra. Elisabete Barboza da Silva Soares, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **JESSIKA AGUIAR CAMPO DE OLIVEIRA** , doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº 3.985 de 17 de dezembro de 2025 e Decreto n° 456 de 02 de outubro de 2025 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços no cargo de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS , através do Processo Seletivo 136/2025, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2. O presente contrato é de natureza administrativa, não gerando vínculo empregatício permanente com o Município, regendo-se exclusivamente pelas disposições da Lei Municipal nº 3.985/2025, demais alterações aplicáveis e pelas cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 03 de novembro de 2026 e encerrando-se em 03 de novembro de 2027, de acordo com o Vínculo VAGA TRANSITORIA, na E.M. PROF ROSA MARIA XAVIER, podendo ser prorrogado, mediante justificativa formal, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 3.985/2025, respeitado o prazo máximo legal.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5. Pelos serviços prestados, o(a) CONTRATADO(A) perceberá a remuneração mensal no valor de R$ 2.998,28(dois mil novecentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos), correspondente à carga horária contratada, observando-se o disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 3.985/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA JORNADA DE TRABALHO
6. O(A) CONTRATADO(A) cumprirá jornada de 20H semanais, no período VESPERTINO, conforme necessidade e organização da Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas legais e administrativas vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, sem direito a indenização, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9. O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei Municipal nº 3.985/2025:
I – Pelo término do prazo contratual;
II – por iniciativa do(a) CONTRATADO(A);
III – por penalidade disciplinar.
Parágrafo único. A rescisão por iniciativa da Administração, por conveniência administrativa ou em razão da nomeação de servidor efetivo para a vaga, assegurará ao(à) CONTRATADO(A) a indenização prevista no art. 8º da Lei Municipal nº 3.985/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS
10. São assegurados ao(à) CONTRATADO(A), nos termos do art. 5º, §1º, da Lei Municipal nº 3.985/2025:
I – Vencimento equivalente ao servidor em início de carreira do cargo correspondente;
II – férias;
III – contribuição ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;
IV – demais direitos previstos na legislação municipal aplicáveis aos servidores temporários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11. Aplicam-se ao(à) CONTRATADO(A) os deveres e proibições previstos na Lei Municipal nº 007, de 11 de novembro de 2003, bem como as vedações estabelecidas no art. 6º da Lei Municipal nº 3.985/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12. O tempo de serviço prestado será computado para fins previdenciários, conforme art. 9º da Lei Municipal nº 3.985/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 30 de outubro de 2026.

Elisabete Barboza da Silva Soares
Diretora do Dep. de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

JESSIKA AGUIAR CAMPO DE OLIVEIRA
Contratado

DISTRATO Nº 2170-2026

Publicação Nº 8884844

DISTRATO Nº 2170-2026

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora de Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas Sra. Elisabete Barboza Da Silva Soares, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado CAMILA RIBEIRO PEDROSO FELTES GOMES – 634016/2, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 3.985 de 17 de dezembro de 2025 e Decreto n° 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei Complementar nº 459 de 02 de janeiro de 2025 e posteriores alterações, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:
CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO
Constitui objeto do presente Distrato Por Iniciativa Do Contratado, conforme inciso II art. 07º da Lei 3.985/2025 da Secretaria de Planejamento Administração e Finanças, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato 680/2026 de prestação de serviços na função de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 03/11/2026.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.

Navegantes, 03 de novembro de 2026.

Elisabete Barboza Da Silva Soares
Diretora de Departamento

CAMILA RIBEIRO PEDROSO FELTES GOMES
Contratado

DISTRATO Nº 2171-2026

Publicação Nº 8884840

DISTRATO Nº 2171-2026

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora de Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas Sra. Elisabete Barboza Da Silva Soares, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado CLARISSA CULAU BRANDÃO MICHELS – 6421506/1, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 3.985 de 17 de dezembro de 2025 e Decreto n° 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei Complementar nº 459 de 02 de janeiro de 2025 e posteriores alterações, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:
CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO
Constitui objeto do presente Distrato Por Iniciativa Do Contratado, conforme inciso II art. 07º da Lei 3.985/2025 da Secretaria de Planejamento Administração e Finanças, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato 1426/2026 de prestação de serviços na função de PROFESSOR, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 03/11/2026.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.

Navegantes, 03 de novembro de 2026.

Elisabete Barboza Da Silva Soares
Diretora de Departamento

CLARISSA CULAU BRANDÃO MICHELS
Contratado

DISTRATO Nº 2172-2026

Publicação Nº 8884837

DISTRATO Nº 2172-2026

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora de Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas Sra. Elisabete Barboza Da Silva Soares, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado TATIANA NERI SIMÕES – 2998-13, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 3.985 de 17 de dezembro de 2025 e Decreto n° 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei Complementar nº 459 de 02 de janeiro de 2025 e posteriores alterações, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:
CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO
Constitui objeto do presente Distrato Por Iniciativa Do Contratado, conforme inciso II art. 07º da Lei 3.985/2025 da Secretaria de Planejamento Administração e Finanças, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato 1722/2026 de prestação de serviços na

função de PROFESSOR, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 01/11/2026.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.

Navegantes, 03 de novembro de 2026.

Elisabete Barboza Da Silva Soares
Diretora de Departamento

TATIANA NERI SIMÕES
Contratado

PORTARIA Nº 4256 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Publicação Nº 8884832

PORTARIA Nº 4256 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026
EXONERA A PEDIDO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei Complementar nº 459 de 02 de janeiro de 2025 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art.1º. EXONERAR A PEDIDO, por este ato, do cargo de provimento em comissão DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE, da SECRETARIA DE SAÚDE - SESA, CLARICE MARIA SPECHT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

ELISABETE BARBOZA DA SILVA SOARES
DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 4263 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Publicação Nº 8884541

PORTARIA N º 4263 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A JUNTA MÉDICA DO MUNICIPIO, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, o servidor (a) ISABELE CARDOSO DOS SANTOS, matrícula 634728/3, ocupante do cargo de (a) AGENTE DE EDUCAÇÃO, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, no período de 27/10/2026 à 27/10/2026.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 27 de Outubro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA Nº 4264 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Publicação Nº 8884547

PORTARIA N º 4264 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.
PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A JUNTA MÉDICA DO MUNICIPIO, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes;

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde, o servidor (a) ELEINE LEA BAADER, matrícula 63332/3, ocupante do cargo de (a)

PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, no período de 04/11/2026 à 26/01/2027.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04 de Novembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA Nº 4265 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Publicação Nº 8884551

PORTARIA N º 4265 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.
PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A JUNTA MÉDICA DO MUNICIPIO, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes;

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde, o servidor (a) ELEINE LEA BAADER, matrícula 63332/9, ocupante do cargo de (a) PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, no período de 04/11/2026 à 26/01/2027.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04 de Novembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA Nº 4266 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Publicação Nº 8884556

PORTARIA N º 4266 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.
PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A JUNTA MÉDICA DO MUNICIPIO, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes;

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde, o servidor (a) ANTONIO APARICIO SAGAS, matrícula 2277/9, ocupante do cargo de (a) PROFESSOR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, no período de 02/11/2026 à 30/11/2026.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02 de Novembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA Nº 4267 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Publicação Nº 8884561

PORTARIA N º 4267 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.
PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A JUNTA MÉDICA DO MUNICIPIO, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes;

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde, o servidor (a) ELIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 632920/2, ocupante do cargo de (a) AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao Quadro de

Funcionários Públicos Municipais, no período de 01/11/2026 à 30/12/2026.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA Nº 4268 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Publicação Nº 8884567

PORTARIA N º 4268 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.
PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A JUNTA MÉDICA DO MUNICIPIO, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes;

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde, o servidor (a) LETICIA CLEDINEIA BENTO, matrícula 633596/2, ocupante do cargo de (a) PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, no período de 31/10/2026 à 11/11/2026.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 31 de Outubro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA Nº 4269 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Publicação Nº 8884571

PORTARIA N º 4269 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.
PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A JUNTA MÉDICA DO MUNICIPIO, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes;

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde, o servidor (a) LAURA CRISTINA DE SOUZA RODRIGUES, matrícula 806/24, ocupante do cargo de (a) SUPERVISOR ESCOLAR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, no período de 05/11/2026 à 25/11/2026.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 05 de Novembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA Nº 4270 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Publicação Nº 8884576

PORTARIA N º 4270 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.
PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A JUNTA MÉDICA DO MUNICIPIO, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes;

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde, o servidor (a) PATRICIA CORDEIRO, matrícula 3593/3, ocupante do cargo de (a) PROFESSOR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, no período de 05/11/2026 à 30/12/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 05 de Novembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA Nº 4272 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Publicação Nº 8884584

PORTARIA N º 4272 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.
PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A JUNTA MÉDICA DO MUNICIPIO, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes;

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde, o servidor (a) LUIZ ALBERTO DA SILVA, matrícula 4420/1, ocupante do cargo de (a) AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, no período de 04/11/2026 à 03/05/2027.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04 de Novembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA Nº 4273 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Publicação Nº 8884586

PORTARIA N º 4273 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A JUNTA MÉDICA DO MUNICIPIO, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, o servidor (a) CLAUDIA DA SILVA SOARES, matrícula 20074/3, ocupante do cargo de (a) AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, no período de 28/10/2026 à 28/04/2027.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 28 de Outubro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA Nº 4274 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Publicação Nº 8884589

PORTARIA N º 4274 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.
TORNA PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A JUNTA MÉDICA DO MUNICIPIO, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes;
RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA a concessão da licença para Tratamento de Saúde, ao servidor (a) ARAO JOSE INACIO, matrícula 1637/4, ocupante do cargo de (a) VIGIA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 2594 (dois mil quinhentos e noventa e quatro) dias consecutivos, com início em 24/09/2019 e termino em 30/10/2026.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 30 de Outubro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.
RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA Nº 4275 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Publicação Nº 8884594

PORTARIA N º 4275 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A JUNTA MÉDICA DO MUNICIPIO, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, o servidor (a) ARAO JOSE INACIO, matrícula 1637/4, ocupante do cargo de (a) VIGIA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, no período de 31/10/2026 à 27/10/2027.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 31 de Outubro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA Nº 4276 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Publicação Nº 8884596

PORTARIA N º 4276 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A JUNTA MÉDICA DO MUNICIPIO, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, o servidor (a) JESSICA CAROLINE DOS SANTOS LEITE, matrícula 634420/3, ocupante do cargo de (a) MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, no período de 08/11/2026 à 08/11/2026.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 08 de Novembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA Nº 4277 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Publicação Nº 8884601

PORTARIA N º 4277 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A JUNTA MÉDICA DO MUNICIPIO, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, o servidor (a) THAYNARA COIMBRA ROCHA, matrícula 633965/4, ocupante do cargo de (a) PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, no período de 13/11/2026 à 28/02/2027.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 13 de Novembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA Nº 4278 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Publicação Nº 8884605

PORTARIA N º 4278 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A JUNTA MÉDICA DO MUNICIPIO, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, o servidor (a) ANTONIO LUIZ FLORES, matrícula 2630/3, ocupante do cargo de (a) AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, no período de 10/11/2026 à 11/11/2026.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 10 de Novembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA Nº 4279 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Publicação Nº 8884608

PORTARIA N º 4279 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A JUNTA MÉDICA DO MUNICIPIO, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, o servidor (a) SAUL JOSE SIMAS, matrícula 634113/3, ocupante do cargo de (a) AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, no período de 02/11/2026 à 10/11/2026.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02 de Novembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA Nº 4282 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Publicação Nº 8886418

PORTARIA N º 4282 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.
PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A JUNTA MÉDICA DO MUNICIPIO, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes;

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde, o servidor (a) IZAQUE MARCIO DOS SANTOS, matrícula 636131/1, ocupante do cargo de (a) PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, no período de 06/11/2026 à 03/02/2027.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06 de Novembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA Nº 4283 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Publicação Nº 8886423

PORTARIA N º 4283 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.
PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A JUNTA MÉDICA DO MUNICIPIO, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes;

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde, o servidor (a) IARA CRISTINA BALABAN RODRIGUES, matrícula 63363/1, ocupante do cargo de (a) VIGIA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, no período de 08/11/2026 à 29/04/2027.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 08 de Novembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA Nº 4284 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Publicação Nº 8886427

PORTARIA N º 4284 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.
PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A JUNTA MÉDICA DO MUNICIPIO, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes;

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde, o servidor (a) EDINETE DE SANTANA, matrícula 62809/2, ocupante do cargo de (a) AGENTE DE EDUCAÇÃO, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, no período de 29/11/2026 à 29/04/2027.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 29 de Novembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA Nº 4285 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Publicação Nº 8886428

PORTARIA N º 4285 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.
PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A JUNTA MÉDICA DO MUNICIPIO, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes;

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde, o servidor (a) JUREMA FIGLESKI, matrícula 4365/8, ocupante do cargo de (a) AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, no período de 14/11/2026 à 03/05/2027.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 14 de Novembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA Nº 4289 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Publicação Nº 8886628

PORTARIA N º 4289 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.
READAPTA SERVIDOR QUE ESPECIFICA

A JUNTA MÉDICA DO MUNICIPIO, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes;
RESOLVE:
Art. 1º. READAPTAR, o servidor (a) ANGELICA DA SILVA DOS SANTOS, matrícula 63215/3, ocupante do cargo de (a) AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, pelo período de (06) meses, conforme Oficio nº 189/2026 da Junta Médica Oficial dos Municípios, e previsão do art. 34, 1 a 3 da Lei Complementar 7 de 11 de novembro de 2003 – Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04 de Novembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA Nº4271 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Publicação Nº 8884581

PORTARIA N º 4271 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.
PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A JUNTA MÉDICA DO MUNICIPIO, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes;

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde, o servidor (a) MOACIR JACINTO RAMOS, matrícula 1411/2, ocupante do cargo de (a) AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, no período de 19/11/2026 à 14/01/2027.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 19 de Novembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

Nova Trento

PREFEITURA

PORTARIA Nº1351/2026 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Publicação Nº 8889037

PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça Del Comune, 126 - Centro - CEP 88270-000
Santa Catarina - Brasil

PORTARIA Nº 1351/2026

Concede férias a servidor público municipal.

A Secretária Municipal de Educação de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o **Decreto nº 095/2017, de 18 de abril de 2017**, e a **Lei Complementar nº 704/2023**, e em conformidade com o disposto no **art. 107 da Lei Complementar nº 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento)**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **férias de 20 (vinte) dias** a servidora pública municipal **Nadja Cardoso de Andrade Barauna**, matrícula **nº 6739** ocupante do cargo efetivo de **Monitora de educação Infantil**, com carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**, em exercício no **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE ROSSI**, pertencente à **Secretaria Municipal de Educação**, integrante do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, para gozo no período de **03 de Novembro de 2026 a 22 de novembro de 2026**, relativo ao período aquisitivo de **03/08/2024 até 02/08/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 05 de novembro de 2026.

Isabel Cristina Cipriani Tell

Secretária Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA Nº1352/2026 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Publicação Nº 8889049

PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça Del Comune, 126 - Centro - CEP 88270-000
Santa Catarina - Brasil

PORTARIA Nº 1352/2026

Concede férias a servidor público municipal.

A Secretária Municipal de Educação de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o **Decreto nº 095/2017, de 18 de abril de 2017**, e a **Lei Complementar nº 704/2023**, Lei |Complementar 706/2023 de 22 de março de 2023 e em conformidade com o disposto no **art. 107 da Lei Complementar nº 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento)**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **férias de 10 (dez) dias** a servidora pública municipal **Tais Michalski**, matrícula **nº 6987** ocupante do cargo efetivo de **Professor em Função Gratificada de SUPERVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, com carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**, em exercício no **CRECHE MUNICIPAL CLARAIBA**, pertencente à **Secretaria Municipal de Educação**, integrante do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, para gozo no período de **09 de Novembro de 2026 a 18 de novembro de 2026**, relativo ao período aquisitivo de **01/02/2024 até 31/01/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 05 de novembro de 2026.

Isabel Cristina Cipriani Tell

Secretária Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA Nº1353/2026 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Publicação Nº 8889065

PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça Del Comune, 126 - Centro - CEP 88270-000
Santa Catarina - Brasil

PORTARIA Nº 1353/2026

Concede férias a servidor público municipal.

A Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o **Decreto nº 095/2017, de 18 de abril de 2017**, e a **Lei Complementar nº 704/2023**, e em conformidade com o disposto no **art. 107 da Lei Complementar nº 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento)**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **férias de 30 (trinta) dias** à servidora pública municipal **Cleiseane Visnheski**, matrícula nº **7478**, ocupante do cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, com carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**, em exercício na **Unidade Sanitária do Aguti**, integrante do quadro de pessoal efetivo da Administração Direta desta Prefeitura, para gozo no período de **17 de novembro de 2026 a 16 de dezembro de 2026**, relativo ao período aquisitivo de **02/05/2025 a 01/05/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 05 de novembro de 2026.

Maiara Melzi

Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA Nº1354/2026 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Publicação Nº 8889114

PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça Del Comune, 126 - Centro - CEP 88270-000
Santa Catarina - Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO PORTARIA

PORTARIA Nº 1354/2026

Concessão de Férias Regulamentares

CÁTIA MARIA BURIGO, Secretária Municipal de Finanças de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o **Decreto nº 095/2017**, de 18 de abril de 2017, e a **Lei Complementar nº 704/2023**, em conformidade com o disposto no **art. 107 da Lei Complementar nº 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento)**,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de **26 (vinte e seis) dias** à servidora municipal **Jéssika Comasseto da Costa**, matrícula nº **9667**, ocupante do cargo efetivo de **Técnico Administrativo**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na **Secretaria Municipal de Finanças**, integrante do quadro de pessoal efetivo da Administração Direta desta Prefeitura, para gozo no período de **23 de novembro de 2026 à 18 de dezembro de 2026**, relativo ao período aquisitivo de **14/03/2024 a 13/03/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 05 de novembro 2026.

Cátia Maria Burigo

Secretária Municipal de Finanças

Registrada nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA Nº1355/2026 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Publicação Nº 8889120

PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça Del Comune, 126 - Centro - CEP 88270-000
Santa Catarina - Brasil

PORTARIA Nº 1355/2026

Concede férias a servidor público municipal.

A Secretária Municipal de Educação de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o **Decreto nº 095/2017, de 18 de abril de 2017**, e a **Lei Complementar nº 704/2023**, e em conformidade com o disposto no **art. 107 da Lei Complementar nº 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento)**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **férias de 10 (dez) dias** a servidora pública municipal **Denize Till Dellagnolo**, matrícula **nº 6726** ocupante do cargo efetivo de **Monitor de Educação Infantil**, com carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**, em exercício no **CRECHE MUNICIPAL CIRANDA CIRANDINHA TRINTA REIS**, pertencente à **Secretaria Municipal de Educação**, integrante do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, para gozo no período de **23 de Novembro de 2026 a 02 de Dezembro de 2026**, relativo ao período aquisitivo de **03/08/2024 até 02/08/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 05 de novembro de 2026.

Isabel Cristina Cipriani Tell

Secretária Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA Nº1356/2026 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Publicação Nº 8889126

PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça Del Comune, 126 - Centro - CEP 88270-000
Santa Catarina - Brasil

PORTARIA Nº 1356/2026

Concede férias a servidora pública municipal.

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o **Decreto nº 095/2017, de 18 de abril de 2017**, e a **Lei Complementar nº 704/2023**, e em conformidade com o disposto no **art. 107 da Lei Complementar nº 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento)**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **férias de 15 (quinze) dias** à servidora pública municipal **EDNALVA CASÉ DE MATOS**, matrícula nº 9504, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**, em exercício na secretaria de Administração e Planejamento, integrante do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, para gozo no período de **23 de novembro de 2026 a 07 de dezembro de 2026**, relativo ao período aquisitivo de **19/01/24 a 18/01/25.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 04 de novembro de 2026.

Leandra Maria Battisti
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA Nº1357/2026 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Publicação Nº 8889138

PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça Del Comune, 126 - Centro - CEP 88270-000
Santa Catarina - Brasil

PORTARIA Nº 1357/2026

Concede licença-prêmio a servidor público municipal.

JAIRZINHO VOLTOLINI, Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o **Decreto nº 095/2017 e suas alterações**, e em conformidade com o disposto na **Lei Complementar nº 704/2023** e no **art. 147 da Lei Complementar nº 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento)**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **licença-prêmio** ao servidor público municipal **Jamir Marchi**, matrícula nº **6930**, ocupante do cargo efetivo de **Operador de Máquinas**, com carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**, em exercício na **Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos**, integrante do quadro de pessoal efetivo da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de **30 (trinta) dias**, de **05 de novembro de 2026 a 04 de dezembro de 2026**, referente ao período aquisitivo de **01/09/2015 a 31/08/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 05 de novembro de 2026.

Jairzinho Voltolini
Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Nova Veneza

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2026 - PMNV

Publicação Nº 8885503

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FB5161084D700E08DC8F62D9EB78C6A8D533F77D

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 196/2026 – SAF-PMNV
Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada : COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE NOVA VENEZA - COOFANOVE
Valor : R$ 372.600,00 (trezentos e setenta e dois mil, seiscentos reais)
Vigência : Início: 29/10/2026 Término: 29/10/2027.
Processo Dispensado : Inexigibilidade de Licitação, Art. 74, inciso I da Lei 14.133/21
Recursos : Desp. 9 - Manutenção dos Serviços Administrativos - 02.001.04.122.0002.2008.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários.
Objeto : Aquisição de produtos oriundos da agricultura familiar junto a Cooperativa da Agricultura Familiar de Nova Veneza – COOFANOVE, através do ticket-feira, que visa a complementação alimentar dos servidores públicos municipais (Lei Municipal n.º 2439 de 16 de abril de 2015 e alterações posteriores).

Nova Veneza/SC, 29 de outubro de 2026.

ANGELA MARIANA PANATO GHISLANDI DE MELO
Prefeita Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2026 - PMNV

Publicação Nº 8885916

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 12C599FB6845EB055049E61665242E4C5833A3B4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº.: 197/2026

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada....: ASTECHI ASSISTENCIA TECNICA HIDRAULICA INDUSTRIAL LTDA
Valor : R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)
Vigência : Início: 03/11/2026 Término: 03/11/2027
Licitação : Pregão Eletrônico n.º 200/PMNV/2026
Recursos : (54) 08.001.1053.4.4.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS); (54) 08.001.1053.4.4.90.00.00.00.00.00 – 1.701.0000.0064 – Transf. De Convênio Estado/Outros)
Objeto : Aquisição de implementos para a Secretaria Municipal de Agricultura de Nova Veneza/SC, sendo uma escavadeira hidráulica, uma roçadeira articulada e uma plaina niveladora. (CONVÊNIO SIMPLIFICADO SCC 10748/2026).

Nova Veneza/SC, 03 de novembro de 2026.

ANGELA MARIANA PANATO GHISLANDI DE MELO
Prefeita Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2026 - PMNV

Publicação Nº 8885921

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2EA24579B1676BF2A5C6DF5A241EE7C0A26F2292

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº.: 198/2026

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada....: MAGPARANA LTDA

Valor : R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)
Vigência : Início: 03/11/2026 Término: 03/11/2027
Licitação : Pregão Eletrônico n.º 200/PMNV/2026
Recursos : (54) 08.001.1053.4.4.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS); (54) 08.001.1053.4.4.90.00.00.00.00.00 – 1.701.0000.0064 – Transf. De Convênio Estado/Outros)
Objeto : Aquisição de implementos para a Secretaria Municipal de Agricultura de Nova Veneza/SC, sendo uma escavadeira hidráulica, uma roçadeira articulada e uma plaina niveladora. (CONVÊNIO SIMPLIFICADO SCC 10748/2026).

Nova Veneza/SC, 03 de novembro de 2026.

ANGELA MARIANA PANATO GHISLANDI DE MELO
Prefeita Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2026 - PMNV

Publicação Nº 8885927

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E4A23846A95066043BD2F222BD5F2A458AB79A56

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº.: 199/2026

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada....: CLEIA E K THUROW LTDA
Valor : R$ 47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais)
Vigência : Início: 03/11/2026 Término: 03/11/2027
Licitação : Pregão Eletrônico n.º 200/PMNV/2026
Recursos : (54) 08.001.1053.4.4.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS); (54) 08.001.1053.4.4.90.00.00.00.00.00 – 1.701.0000.0064 – Transf. De Convênio Estado/Outros)
Objeto : Aquisição de implementos para a Secretaria Municipal de Agricultura de Nova Veneza/SC, sendo uma escavadeira hidráulica, uma roçadeira articulada e uma plaina niveladora. (CONVÊNIO SIMPLIFICADO SCC 10748/2026).

Nova Veneza/SC, 03 de novembro de 2026.

ANGELA MARIANA PANATO GHISLANDI DE MELO
Prefeita Municipal de Nova Veneza

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO N° 200/PMNV/2026

Publicação Nº 8885903

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6AF3FDDFE19768733F8E1D3C26602DB890AF5F36

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO - Nova Veneza
CEP: 88865-000 CNPJ: 82.916.826/0001-60 Telefone: (48) 3471-1766
E-mail: compras@novaveneza.sc.gov.br Site: http://www.novaveneza.sc.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 200/2026

Processo Adm.: 200/2026
Data do Processo: 15/10/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 200/2026
b) Nr. Licitação: 200/2026 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 03/11/2026
e) Objeto da Licitação: *Aquisição de implementos para a Secretaria Municipal de Agricultura de Nova Veneza/SC, sendo uma escavadeira hidráulica, uma roçadeira articulada e uma plaina niveladora. (CONVÊNIO SIMPLIFICADO SCC 10748/2026)*

Participante: ASTECHI ASSISTENCIA TECNICA HIDRAULICA INDUSTRIAL LTDA (59.282.663/0001-99)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Plaina Niveladora	1,000	UND	34.000,00	34.000,00
				Total do Participante:	**34.000,00**

Participante: CLEIA E K THUROW LTDA (16.776.641/0001-72)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Roçadeira Hidráulica Articulada	1,000	UND	47.800,00	47.800,00
				Total do Participante:	**47.800,00**

Participante: MAGPARANA LTDA. (80.220.791/0001-02)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Escavadeira hidráulica compacta, nova, zero hora de fabricação e uso	1,000	UND	420.000,00	420.000,00
				Total do Participante:	**420.000,00**

Total Geral: 501.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos	08.001.20.606.0008.1053.4.4.90.00.00	R$ 24.995,00
Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos	08.001.20.606.0008.1053.4.4.90.00.00	R$ 500.000,00

Nova Veneza, 04 de Novembro de 2026

.....

Assinatura do Responsável

Orleans

PREFEITURA

ADITIVO 2 AO CONTRATO Nº104/2025PMO

Publicação Nº 8886506

ADITIVO DE PRAZO E VALOR
Aditivo Nº 104/2025-2 - Contrato Nº: 104/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada: BMTI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Valor Aditivado: R$ 72.383,28 (setenta e dois mil trezentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos)
Vigência: 07/11/2026 à 07/11/2027
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025
Recursos: 17/2025 –3.3.90.00.00 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL – RECURSOS ORDINÁRIOS Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO SOB REGIME DE LOCAÇÃO, TODA A INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA NECESSÁRIA PARA A OPERAÇÃO PLENA DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO, COMPREENDENDO EQUIPAMENTOS, INSUMOS, CONECTIVIDADE, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO PARA A GESTÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE ORLEANS – SC.
Orleans, 03 de novembro de 2026
FERNANDO CRUZETTA
PREFEITO MUNICIPAL

ADITIVO 1 DE PRAZO AO CONTRATO Nº 105/2025PMO

Publicação Nº 8887248

ORLEANS
PREFEITURA MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº **105/2025**, celebrado entre a **PREFEITURA DE ORLEANS** e a empresa **BCL EMPREENDIMENTOS LTDA**, ambos já devidamente qualificadas, em decorrência do **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 129/2025**, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2025**, homologado em data de 04/09/2025, mediante sujeição às normas constantes da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, bem como memorando nº 3.765/2026 1DOC e conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo do presente contrato até 11/11/2027, conforme, parecer técnico do setor de engenharia, parecer do gestor de contratos, |parecer jurídico, decisão administrativa e demais documentos constantes no memorando 3.765/2026 1DOC.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas contratuais do Contrato Administrativo nº **105/2025.**

E por assim estarem de acordo, assinam o primeiro termo aditivo os representantes das partes contratantes.

Orleans, 04 de novembro de 2026

PREFEITURA DE ORLEANS
FERNANDO CRUZETTA
Prefeito Municipal

JOAO ALBERTO LIBRELATO:34140670991

Assinado de forma digital por JOAO ALBERTO LIBRELATO:34140670991
Dados: 2026.11.04 16:56:01 -03'00'

BCL EMPREENDIMENTOS LTDA
Representante Legal

Assinado digitalmente por FERNANDO CRUZETTA (emitido pelo CPF 020.365.779-97)
Papel: Parte
Data: 04/11/2026 16:48:24 -03:00

Otacílio Costa

Prefeitura

DECRETO Nº 4.472/2026

Publicação Nº 8887394

DECRETO Nº 4.472/2026
HOMOLOGA RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA 35/2026

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso das competências que lhe são atribuídas pelos artigos 86, inciso VIII, e 113, inciso I, letra "a", da Lei Orgânica Municipal e inciso III,

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final da Chamada Pública, Edital 35/2026, conforme Anexo Único.

Art. 2º. Publique-se a classificação definitiva.

Art. 3º. A seleção terá validade pelo prazo previsto no edital.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2026.

Otacílio Costa, 03 de novembro de 2026.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal.

Otacílio Costa, 03 de novembro de 2026.

LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO ÚNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N. 35/2026

A Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Comissão nomeada pelo Decreto 4.241/2025, torna pública a lista de classificação dos inscritos na chamada pública nº 35/2026, e abre prazo para recurso ainda nesta data:

ARTE- HABILITADO- Não houve inscritos

ARTE NÃO HABILITADO

No	Nome	Tempo de Serviço	Formação Continuada	Especialização	Total
01	Julia Carolina da Silva Largura				

INGLÊS- HABILITADO

No	Nome	Tempo de Serviço	Formação Continuada	Especialização	Total
01	Igor Oliveira Favareto	8	5	10,4	23,4

INGLÊS NÃO HABILITADO-Não houve inscritos

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 025/2026

Publicação Nº 8887398

EXTRATO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 025/2026

ENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Município de Otacílio Costa
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Otacílio Costa - APAE
CNPJ: 00.719.998/0001-89
OBJETO: manutenção da cedência de servidores públicos municipais à entidade assim como repasses financeiros pelo MUNICÍPIO em favor da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE OTACÍLIO COSTA – APAE, para atender despesas com manutenção das atividades educacionais desenvolvidas em favor de pessoas com deficiência, incluído o transporte destes em veículos adaptados, referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2026 e janeiro de 2027.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 3.412/2026 e Leis Federais nº 13.019/2014 e 13.204/2015

VALOR GLOBAL: até R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais), a ser repassado em 4 (quatro) parcelas mensais de até R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) cada, referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2026 e janeiro de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 4 de novembro de 2026.

Otacílio Costa (SC), 4 de novembro de 2026.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

LEI Nº 3411/2026

Publicação Nº 8887385

LEI Nº 3.411/2026
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A SOCIEDADE BENEFICENTE DOM DANIEL HOSTIN, PELO QUAL PODERÁ REPASSAR AUXÍLIO FINANCEIRO PARA APERFEIÇOAMENTO E MANUTENÇÃO DA OFERTA DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRESTADOS PELO HOSPITAL SANTA CLARA.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Sociedade Beneficente Dom Daniel Hostin, entidade civil sem fins lucrativos e econômicos inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.012.617/0001-54, sediada nesta cidade e mantenedora do Hospital Santa Clara, com vistas em dar continuidade, viabilizar e aperfeiçoar o atendimento médico-hospitalar à comunidade, especialmente os serviços de Urgência e Emergência, de acordo com a Lei nº 13.019 de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015.

Parágrafo único. Pelo termo de colaboração, o Município repassará recursos financeiros, conforme indicado nos artigos 2º e 3º desta Lei.

Art. 2º O auxílio financeiro de que trata esta Lei será no valor total de até R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a ser repassado em 5 (cinco) parcelas mensais e sucessivas no valor de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) cada, referentes aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2026 e janeiro de 2027.

§ 1º. O auxílio financeiro destinar-se-á ao custeio da Sociedade Beneficente Dom Daniel Hostin, podendo abranger despesas com alimentação, energia elétrica, água, internet, monitoramento eletrônico, tributos, taxas e encargos, sejam eles correntes, em atraso ou parcelados, pagamento de prestadores de serviços, cumprimento de acordos de parcelamento e demais obrigações civis, cujos procedimentos e responsabilidades para o atendimento à comunidade constarão no termo de colaboração, restando assegurada a continuidade da prestação dos serviços médicos e de urgência e emergência hospitalar.

§ 2º. Após a quitação das despesas previstas no § 1º, eventual saldo remanescente poderá ser transferido ao INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO - IMAS, pessoa jurídica de direito privado, disposta na forma de organização social sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 28.700.530/0001-61 - Cessionário da Sociedade Beneficente Don Daniel Hostin, mediante regular apuração, prestação de contas e emissão de documento fiscal correspondente, devendo ser utilizado por este exclusivamente para o custeio da folha de pagamento de funcionários e da remuneração dos profissionais médicos vinculados ao atendimento de urgência e emergência.

§ 3º. A entidade beneficiada fica obrigada a prestar contas dos recursos recebidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento de cada repasse, mediante relatório específico detalhando a aplicação dos valores, devendo encaminhar cópia da prestação de contas mensal à Câmara de Vereadores e disponibilizá-la para consulta pública, sob pena de suspensão dos repasses financeiros e cancelamento do convênio.

§ 4º. O IMAS – Instituto Maria Schmitt deverá prestar contas à Sociedade Beneficente Dom Daniel Hostin acerca da utilização dos valores

eventualmente recebidos nos termos do § 2º, sendo que tais informações integrarão, obrigatoriamente, a prestação de contas consolidada a ser apresentada pela entidade ao Município.

Art. 3º Não haverá qualquer vinculação ou relação de subordinação entre o Município de Otacílio Costa e o pessoal, de qualquer nível técnico ou profissional, que a Sociedade Beneficente Dom Daniel Hostin venha a empregar para a prestação dos serviços à comunidade, ainda que, no todo ou em parte, custeados com o auxílio financeiro previsto nesta Lei, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra a entidade mantenedora do Hospital Santa Clara no caso de, por qualquer meio legal, vir a ser compelido a pagar quaisquer indenizações em decorrência da prestação dos serviços objeto do convênio.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei serão cobertas com recursos consignados no orçamento municipal corrente, assegurados por suplementações, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Otacílio Costa (SC), 4 de novembro de 2026.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Lei foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 4 de novembro de 2026.

LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito (*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

LEI Nº 3412/2026

Publicação Nº 8887392

LEI Nº 3.412/2026
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO E CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de Otacílio Costa, entidade beneficente inscrita no CNPJ sob o nº 00.719.998/0001-89 e declarada de utilidade pública pela Lei nº 858, de 02 de agosto de 1995, visando dar continuidade e promover o repasse de auxílio financeiro, no valor de até R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais), sendo 4 (quatro) parcelas mensais de até R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) cada, referente aos meses de outubro, novembro, dezembro de 2026 e janeiro de 2027, de acordo com a Lei nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/15.

§ 1º. O auxílio financeiro referido neste artigo será aplicado pela APAE na manutenção de suas atividades assistenciais em favor de pessoas com deficiência, de acordo com o Plano de Aplicação e o cronograma financeiro estabelecido no termo de colaboração a ser firmado com o Município.

§ 2º. A entidade beneficiada fica obrigada a prestar contas sobre os recursos recebidos, em até 30 (trinta) dias após cada transferência, indicando em relatório específico onde o auxílio foi aplicado, encaminhando cópia da prestação de contas também à Câmara de Vereadores, sob pena de suspensão dos repasses e cancelamento da Colaboração.

Art. 2º. Não haverá qualquer vinculação ou relação de subordinação entre o Município de Otacílio Costa e o pessoal, de qualquer nível técnico ou profissional, que a APAE venha a empregar na realização de suas atividades assistenciais, ainda que, no todo ou em parte, custeados com o auxílio financeiro previsto nesta Lei, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra a entidade beneficiada no caso de, por qualquer meio legal, vir a ser compelido a pagar quaisquer indenizações em decorrência dos serviços prestados pela APAE a qualquer título.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder (e a manter a cedência), de servidores públicos municipais das áreas de educação e administração à entidade, observadas as disposições do artigo 2º desta lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei serão cobertas com recursos consignados no orçamento municipal corrente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 4 de novembro de 2026.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Lei foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 4 de novembro de 2026.

LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

Palhoça

PREFEITURA

EXTRATO DE ATA N° 195/2025/PMP - CE Nº 228/2025/PMP

Publicação Nº 8886995

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av: Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3220-0300 CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 132-900
Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº. 195/2025 do PREGÃO Nº. 228/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA E A EMPRESA DANIEL PRIMO PICCINI.
OBJETO Aquisição de bandeiras para uso externo no município de Palhoça., através do Sistema de Registro de Preços, para uso do MUNICÍPIO DE PALHOÇA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:
VALOR: R$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais.)
DATA: 17/11/2025 A 17/11/2026.

Fornecedor: DANIEL PRIMO PICCINI(02.603.092/0001-20)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
1	BANDEIRAS OFICIAIS DO BRASIL, DO ESTADO DE SANTA CATARINA E DOS MUNICÍPIOS CATARINENSES, CONFECCIONADAS EM TECIDO TIPO NYLON PARAQUEDAS OU 100% POLIÉSTER (QUATRO PANOS), COM LOGOTIPOS APLICADOS, CORTE A LASER, MEDINDO 1,82 M X 2,26 M, DESTINADAS AO USO EXTERNO NA PRAÇA DAS BANDEIRAS.	SHOW DAS BANDEIRAS	UN	100	R$ 125,00	R$ 12.500,00
2	BANDEIRAS OFICIAIS DO BRASIL, DO ESTADO DE SANTA CATARINA E DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, CONFECCIONADAS EM TECIDO TIPO NYLON PARAQUEDAS OU 100% POLIÉSTER (TRÊS PANOS), COM LOGOTIPOS APLICADOS, CORTE A LASER, MEDINDO 1,35 M X 1,93 M, DESTINADAS AO USO EXTERNO EM FRENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA.	SHOW DAS BANDEIRAS	UN	100	R$ 79,00	R$ 7.900,00
					Total Geral dos Itens:	R$ 20.400,00

EXTRATO DE ATA Nº. 09/2026/FMEC DO RP 33/2025/FMEC

Publicação Nº 8886663

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av: Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3220-0300 CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 132-900
Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº. 09/2026/FMEC do PREGÃO Nº. 33/2025/FMEC
PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DE PALHOÇA E A EMPRESA AD SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para projetos esportivos da Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Palhoça, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DE PALHOCA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados.
VALOR: R$ 89.747,50 (oitenta e nove mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
DATA: 05/11/2026 A 05/11/2027.

Fornecedor: AD SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA(56.970.083/0001-04)						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
1	Tatames 1m x 2m x 40mm, de encaixe, cores verde e vermelho, personalizados com a logo da Fundação Municipal de Esportes.	ES	UN	225	R$ 358,99	R$ 80.772,75
2	Tatames 1m x 2m x 40mm, de encaixe, cores verde e vermelho, personalizados com a logo da Fundação Municipal de Esportes.	ES	UN	25	R$ 358,99	R$ 8.974,75
					Total Geral dos Itens:	R$ 89.747,50

1

EXTRATO DE ATA Nº. 10/2026/FMEC DO RP 33/2025/FMEC

Publicação Nº 8886668

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av: Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3220-0300 CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 132-900
Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº. 10/2026/FMEC do PREGÃO Nº. 33/2025/FMEC
PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DE PALHOÇA E A EMPRESA BRINQUEDOLANDIA COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para projetos esportivos da Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Palhoça, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DE PALHOCA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados.
VALOR: R$ 44.738,48 (quarenta e quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos).
DATA: 05/11/2026 A 05/11/2027

Fornecedor: BRINQUEDOLANDIA COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA(62.199.551/0001-83)						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
15	Bola oficial de futebol de campo, confeccionada com PU-PRO, 8 GOMOS, circunferência aproximada 68-70cm, pesando 410-450 gramas, com tecnologia "termotec",neogel e capsula sis câmara "6D",miolo lubrificado e removivél .	NEDEL	UN	100	R$ 119,38	R$ 11.938,00
50	Rede de voleibol oficial, em fio 2mm preto torcido 100% polietileno (PE) na cor preta; comprimento: 9,5m; malha 10x10, altura 1,00m,peso 3,100 kg. Na parte superior uma faixa horizontal de 7cm de largura, feita de uma tela branca dobrada ao meio e costurada em toda a sua extensão. Na parte inferior da rede outra faixa horizontal, com 5cm, similar a faixa superior. Suporte para antena, em lona de algodão, reforçada com fixação em velcro com 5cm de largura e cabo (corda de 8mm de diâmetro) com 15 metros	NEDEL	UN	10	R$ 398,99	R$ 3.989,90
4	Bambolê confeccionado em material plástico/polietileno, super reforçado, alta densidade, diâmetro 63cm, tubo de 16mm, em cores diversas	CEMAR	UN	200	R$ 3,67	R$ 734,00
51	Rede oficial para aro de basquetebol, altura 40 cm, 12 alças para fixação, malha 48cmx48cm, fio 6,0mm trançado 100% seda (poliéster), com franja.	NEDEL	PAR	20	R$ 63,35	R$ 1.267,00
40	Corda de pular 5 m sisal coletiva	NEDEL	UN	5	R$ 16,36	R$ 81,80
31	Bolas de voleibol iniciação PERSONALIZADA,logo da FMEC e PREFEITURA peso 240g a 270g,18 gomos , circunferencia 65 a 67 cm , laminado em MICROFIBRA ,TERMOTEC,camara 6D SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO ,miolo CÁPSULA SIS	NEDEL	UN	6	R$ 99,98	R$ 599,88
23	Bolas de BASQUETEBOL adulto , personalizada com logos da FME e prefeitura PALHOÇA	NEDEL	UN	6	R$ 84,95	R$ 509,70
27	Bolas de handebol H1 INFANTIL , 32 gomos , PU personalizada com logos da FMEC e prefeitura PALHOÇA	NEDEL	UN	4	R$ 89,98	R$ 359,92

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av: Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3220-0300 CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 132-900
Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

55	Sacos para carregar 30 bolas , de seda 3mm	NEDEL	UN	10	R$ 42,48	R$ 424,80
37	Cone para treinamento esportivo, com altura de 23-cm, confeccionado em PVC, com suporte/base de sustentação fixo, modelo sextavado," medindo 28,5 x 28,5mm. Caixa com 6 un.	NEDEL	CX	100	R$ 14,98	R$ 1.498,00
46	Mini Traves de futebol, 02 Gols desmontáveis, com rede; Confeccionados em tubo de aço com pintura epóxi; Medidas do Gol: (78 x 53 x 49) cm	MASTER	PAR	6	R$ 289,98	R$ 1.739,88
12	Bola oficial de basquetebol, tamanho feminino, matrizada, confeccionada em microfibra, forro multiaxial câmara 6D, miolo CAPSULA SIS removível e lubrificado; Peso: 510 a 567g; Circunferência: 72,4 - 73,7cm. Oficializada pela Federação Catarinense de Basquetebol	NEDEL	UN	40	R$ 239,95	R$ 9.598,00
13	Bola oficial de basquetebol, tamanho masculino, matrizada, confeccionada em microfibra; forro multiaxial, câmara airbility, miolo slip System removível e lubrificado; Peso: 567 a 650g; Circunferência: 74,9 - 78cm. Oficializada pela Federação Catarinense de Basquetebol.	NEDEL	UN	40	R$ 299,94	R$ 11.997,60
					Total Geral dos Itens:	R$ 44.738,48

2

EXTRATO DE ATA Nº. 11/2026/FMEC DO RP 33/2025/FMEC

Publicação Nº 8886673

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av: Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3220-0300 CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 132-900
Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº. 11/2026/FMEC do PREGÃO Nº. 33/2025/FMEC
PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DE PALHOÇA E A EMPRESA BRAVA ESPOSRTES LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para projetos esportivos da Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Palhoça, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DE PALHOCA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados.
VALOR: R$ 14.843,40 (quatorze mil, oitocentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).
DATA: 05/11/2026 A 05/11/2027

Fornecedor: BRAVA ESPOSRTES LTDA(55.797.870/0001-25)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
11	Bola mirim de basquetebol, matrizada, confeccionada em borracha, forro multiaxial câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado; Peso: 510 a 565g; Circunferência: 72cm - 74cm.	PENALTY	UN	20	R$ 99,00	R$ 1.980,00
20	Bola oficial de Vôlei de Praia, com 18 gomos, confeccionada em microfibra, medindo 68 - 70cm, pesando 260 - 280 gramas, com tecnologia "termotec", com absorção de 0% de água, câmara "6D", miolo "CAPSULA SIS" removível e lubrificado. Oficializada pela Federação Catarinense de Voleibol.	PENALTY	UN	30	R$ 219,00	R$ 6.570,00
17	Bola oficial de handebol, H2, costurada a mão, com 30 gomos, Tecnologia Synergy, confeccionada com o exclusivo PU com Microfibra; revestimento com pontos em 3 D para maior aderência; câmara de ar latex com laminação têxtil, miolo removível e lubrificado; Peso: 325 gramas; Circunferência: 54 cm. Oficializada pela Confederação Brasileira de Handebol.	KEMPA	UN	20	R$ 314,67	R$ 6.293,40
					Total Geral dos Itens:	R$ 14.843,40

1

EXTRATO DE ATA Nº. 12/2026/FMEC DO RP 33/2025/FMEC

Publicação Nº 8886676

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av: Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3220-0300 CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 132-900
Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº. 12/2026/FMEC do PREGÃO Nº. 33/2025/FMEC
PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DE PALHOÇA E A EMPRESA INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para projetos esportivos da Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Palhoça, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DE PALHOCA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados.
VALOR: R$ 9.215,70 (nove mil, duzentos e quinze reais e setenta centavos).
DATA: 05/11/2026 A 05/11/2027.

Fornecedor: INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA(17.952.607/0001-74)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
39	Conjunto de Suporte e Rede para a modalidade de tênis de mesa. Rede em padrão Oficial, em cor azul, altura 15cm, em tecido de algodão lavável, com borda reforçada, GRAMPO (SUPORTE) em cor azul fosca com mola de alta pressão	Dalebol	CJ	10	R$ 67,24	R$ 672,40
14	Bola oficial de basquetebol, tamanho oficial matrizada, confeccionada borracha; forro multiaxial, câmara air-bility, miolo slip System removível e lubrificado; Peso: 600 a 675g; Circunferência: 75 - 78cm.	Dalebol	UN	40	R$ 29,99	R$ 1.199,60
33	Bomba de inflar bolas, dupla ação, com agulha sobressalente na manopla, em plástico com a ligação entre bomba e agulha feita através de mangueira flexível revestida	Dalebol	UN	20	R$ 15,95	R$ 319,00
48	Raquetes de Tênis de Mesa: Modelo clássico: confeccionada em madeira prensada com 5 mm de espessura com borracha do dois lados. Cabo longo em madeira, revestido com espuma na parte da "cabeça" da raquete. Dimensões: 26cmx 16cm x 1 cm (altura x largura x profundidade cm). Peso aproximado: 160 gramas.	Dalebol	PAR	40	R$ 14,65	R$ 586,00
34	Bombas de inflar bolas dupla ação, com magueira flexível e agulha sobressalente	Dalebol	UN	2	R$ 15,95	R$ 31,90
41	Cordas de pular 2, 20 m sisal individual	Dalebol	UN	10	R$ 8,33	R$ 83,30
32	Bolas iniciação n 14, borracha com miolo substituível e lubrificado	Dalebol	UN	10	R$ 23,30	R$ 233,00
10	Bola futsal, mirim, em PU, ultra, circunferência 50 a 55cm, peso 300 a 350g câmara 6D TERMOTEC, PU, miolo capsula sis removivel e lubrificado.	Dalebol	UN	40	R$ 45,99	R$ 1.839,60
26	Bolas de futsal oficial, tamanho infantil, diâmetro 55 cm á 59 cm, peso 350 á 380g, camara 6D, termotec, PU miolo CAPSULASIS, removível e lubrificado	Dalebol	UN	50	R$ 45,95	R$ 2.297,50

1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av: Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3220-0300 CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 132-900
Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

7	Bola de iniciação infantil n°10, bola de borracha, matrizada, com câmera air-bility, peso 180 a 200 g, diâmetro de 48 a 45 cm.	Dalebol	UN	40	R$ 18,96	R$ 758,40
47	Prato demarcatório: diâmetro aproximado 19 cm, confeccionado em PVC dobrável, diversas cores. Caixa com 6 unidades.	Chapéu chinês (6 unid)	CX	100	R$ 11,95	R$ 1.195,00
					Total Geral dos Itens:	R$ 9.215,70

EXTRATO DE ATA Nº. 13/2026/FMEC DO RP 33/2025/FMEC

Publicação Nº 8886683

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av: Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3220-0300 CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 132-900
Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº. 13/2026/FMEC do PREGÃO Nº. 33/2025/FMEC
PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DE PALHOÇA E A EMPRESA 48.960.351 LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para projetos esportivos da Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Palhoça, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DE PALHOCA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados.
VALOR: R$ 51.385,40 (cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).
DATA: 05/11/2026 A 05/11/2027

Fornecedor: 48.960.351 LTDA (48.960.351/0001-70)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
16	Bola oficial de futebol de campo, confeccionada em PU ultra 100% neo gel, com 11 (onze) gomos, medindo 68-70cm, pesando 410-450 gramas, com tecnologia "termotec", câmara "Airbility", miolo slip system removível e lubrificado. Oficializada pela Federação Catarinense	topper samba	UN	200	R$ 189,94	R$ 37.988,00
22	BOLA PARA VOLEIBOL OFICIAL modelo oficial aprovado pela Federação Catarinense de Voleibol, com material em PU e composição Microfibra, câmara 6D, miolo CAPSULA SIS removível e lubrificado, com 18 gomos, peso entre 260 a 280 gramas e circunferência de 65 a 67 centímetros.	PENALTY	UN	10	R$ 290,00	R$ 2.900,00
19	Bola Oficial de handebol, tamanho infantil, H1, costurada a mão, painel com 30 gomos, Tecnologia Synergy, confeccionada com o exclusivo PU com microfibra; revestimento com pontos em 3 D para maior aderência; câmara de ar latéx com laminação têxtil, miolo removível e lubrificado, pesando 230 a 290 gramas, circunferência 50 cm. Oficializada pela Confederação Brasileira de Handebol.	KEMPA	UN	40	R$ 247,96	R$ 9.918,40
44	Kit para Frescobol: Par de raquetes com aproximadamente 40 cm, de madeira maciça, com Grip (parte do cabo coberto de borracha) e 1 bolinha de frescobol de borracha. Dimensões da raquete: 4 cm de largura na ponta cabo X 20,5cm de largura na cabeça da raquete X 43,5cm de profundidade X 2cm de espessura.	Silme	KIT	20	R$ 28,95	R$ 579,00
					Total Geral dos Itens:	R$ 51.385,40

EXTRATO DE ATA Nº. 15/2026/FMEC DO RP 33/2025/FMEC

Publicação Nº 8886687

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av: Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3220-0300 CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 132-900
Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº. 15/2026/FMEC do PREGÃO Nº. 33/2025/FMEC
PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DE PALHOÇA E A EMPRESA TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para projetos esportivos da Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Palhoça, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DE PALHOCA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados.
VALOR: R$ 56.298,66 (cinquenta e seis mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos).
DATA: 05/11/2026 A 05/11/2027

Fornecedor: TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (02.441.945/0001-74)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
36	Colete para treinamento com números de 1 a 15, dupla face, composição 100% poliéster e laterais com elástico. tamanho infantil.dimensões aproximadas: 44 cm x 33 cm (largura x altura). (15 cada cor = verde, amarelo, branco).	KANGA;KANG	UN	500	R$ 27,90	R$ 13.950,00
9	Bola de Tênis de mesa: com 40 mm de diâmetro, com peso de 2,7 gramas, confeccionada em celulóide na COR LARANJA, com padrão de qualidade de fabricação japonesa de uma a três estrelas conforme normas da ITTF. Caixa com 6 unidades.	DHS;DHS	CX	20	R$ 51,80	R$ 1.036,00
35	Colchonetes personalizados: material em espuma, coberto com lona superresistente, na cor azul, tamanho 120 cm x 80 cm x 10 cm, peso:470gr densidade 28	SS ESPORTES;K	UN	30	R$ 179,60	R$ 5.388,00
5	Bambolês 63 cm de diâmetro, tipo mangueira	SS ESPORTES;S	UN	10	R$ 5,21	R$ 52,10
29	Bolas de iniciação n 12, borracha com miolo substituível e lubrificado	LCM;LCM	UN	10	R$ 23,80	R$ 238,00
54	Redes de voleibol , 9,50 m X 1 m , 4 faixas	MASTERFEW	UN	6	R$ 149,16	R$ 894,96
6	Bola de iniciação infantil n° 8, bola de borracha, matizada, com câmera airbility, peso 150 a 160 g, diâmetro de 40 a 45 cm	LCM;LCM	UN	60	R$ 10,91	R$ 654,60
38	Cones de marcação 23cm altura	SS ESPORTES;L	UN	100	R$ 4,40	R$ 440,00
8	Bola de iniciação infantil n°14, bola de borracha, matizada, com câmera airbility, peso 250 a 270 g, diâmetro de 57 cm a 59 cm	PENALTY;CA	UN	50	R$ 50,50	R$ 2.525,00
21	BOLA PARA FUTEBOL DE SALAO OFICIAL, COM DE PESO DE 410 A 440 GRAMAS modelo oficial aprovado pela Federação Catarinense de Futebol de Salão, confeccionada em PU-PRO, com tecnologia que garanta 0% de absorção de água, câmara 6D, CAPSULA SISe lubrificado, com 14 (catorze) gomos, peso entre 410 e 440 gramas e circunferência de 61 a 64 centímetros.	PENALTY;CA	UN	80	R$ 299,00	R$ 23.920,00

1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av: Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3220-0300 CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 132-900
Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

18	Bola oficial de handebol, H2L, costurada, com 32 gomos, confeccionada com o exclusivo PU ultra grip; câmara "airbility", miolo "slip system" removível e lubrifica-do; Peso: 325 a 400 gramas; Circunferência: 54 a 56cm. Oficializada pela Confederação Brasileira de Handebol."	KEMPA;KEMP	UN	40	R$ 180,00	R$ 7.200,00
					Total do Fornecedor:	R$ 56.298,66

EXTRATO DE ATA Nº. 16/2026/FMEC DO RP 33/2025/FMEC

Publicação Nº 8886692

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av: Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3220-0300 CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 132-900
Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº. 16/2026/FMEC do PREGÃO Nº. 33/2025/FMEC
PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DE PALHOÇA E A EMPRESA KALBRINK - MAT. E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para projetos esportivos da Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Palhoça, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DE PALHOCA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados.
VALOR: R$ 9.050,00 (nove mil e cinquenta reais).
DATA: 05/11/2026 A 05/11/2027

Fornecedor: KALBRINK - MAT. E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTDA(05.760.614/0001-95)						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
45	Mesa de ping pong, medidas oficiais que atendem aos padrões da ITTF, acabamento em primer azul com linhas demarcatórias brancas, pés de madeira maciça,COM RODINHAS E PAREDÃO padrões da ITTF,	KLOPF	UN	5	R$ 1.810,00	R$ 9.050,00
					Total Geral dos Itens:	R$ 9.050,00

1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2026/FCAM PE Nº 226/2025/PMP

Publicação Nº 8886386

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E9461F6B22B8707599A67DD7DEC19DE03425FBD8

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 132-900
Site: palhoca.atende.net / e-mail: contratosadm@palhoca.sc.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO N.º 06/2026/FCAM
PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA – FUNDAÇÃO CAMBIRELA DO MEIO AMBIENTE e a empresa **GARAGEM MODERNA LTDA.**
OBJETO: "Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos automotivos do tipo Picape, sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre, com seguro total sem franquia e com cobertura para de danos pessoais e materiais de terceiros para atender a demanda do Município de Palhoça."
VALOR TOTAL: R$ 38.640,00 (trinta e oito mil seiscentos e quarenta reais).
Data: 03/11/2026

EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 165/2026/FMS – PE 87/2025/FMS

Publicação Nº 8886102

EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 165/2026/FMS

Termo de Aditamento – PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: 1° Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preços n.º 133/2025/FMS, firmada em 30/10/2025, com a empresa CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI - EPP. CLÁUSULA I: Fica prorrogada, de 01/11/2026 até 31/10/2027, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada, com fundamento no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 9 do Decreto 3.067/2022. CLÁUSULA III: Os itens 17 e 24 foram reajustados no percentual de 4,10%, conforme o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), com fundamento na Cláusula VII, item 7.1, da Ata de Registro de Preços 133/2025/FMS e item 16.2 do Edital.

Fornecedor: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI - EPP(24.586.988/0001-80)

Sem lote

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
17	Fita para autoclave 19mm x 30 metros em papel crepe a base de fibras e celulose e tinta termoativa externa, resinas acrílicas e adesivas a base de borracha natural.	CIEX	UN	3.000	R$ 3,97
24	Sonda de Aspiração traqueal nº. 06.	Medix	UN	50.000	R$ 0,53

FUNDAMENTO LEGAL: Lei de Licitações n.º 14.133/2021 e suas alterações
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 87/2025.
DATA: 04/11/2026.
Signatários: pelo Contratante,
JEAN NILSO DA CRUZ, Secretário Municipal de Saúde, e pela contratada, CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI - EPP

EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 166/2026/FMS – PE 87/2025/FMS

Publicação Nº 8886108

EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 166/2026/FMS

Termo de Aditamento – PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: 1° Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preços n.º 134/2025/FMS, firmada em 30/10/2025, com a empresa MEDMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI. CLÁUSULA I: Fica prorrogada, de 01/11/2026 até 31/10/2027, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada, com fundamento no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 9 do Decreto 3.067/2022. CLÁUSULA III: O item 18 foi reajustado no percentual de 4,10%, conforme o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), com fundamento na Cláusula VII, item 7.1, da Ata de Registro de Preços 134/2025/FMS e item 16.2 do Edital.

Fornecedor: MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI(34.064.557/0001-08)					
Sem lote					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
18	Lanterna Pupilar de alta performance com iluminação LED de 2,2 V; confeccionada em metal/alumínio de alta qualidade, iluminação brilhante LED para melhor visualização, medidas aprox. 14 cm de comprimento e 1,2 cm de diâmetro.	BIOLAND	UN	30	R$ 20,60

FUNDAMENTO LEGAL: Lei de Licitações n.º 14.133/2021 e suas alterações
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 87/2025.
DATA: 04/11/2026.
Signatários: pelo Contratante,
JEAN NILSO DA CRUZ, Secretário Municipal de Saúde, e pela contratada, MEDMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI

EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 185/2026/FMS – PE 131/2025/FMS

Publicação Nº 8886111

EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 185/2026/FMS

Termo de Aditamento – PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: 1° Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preços n.º 135/2025/FMS, firmada em 03/11/2025, com a empresa SEBMED PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI. CLÁUSULA I: Fica prorrogada, de 04/11/2026 até 03/11/2027, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada, com fundamento no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 9 do Decreto 3.067/2022. CLÁUSULA III: O item 4 foi reajustado no percentual de 4,29%, conforme o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), com fundamento na Cláusula VII, item 7.1, da Ata de Registro de Preços 135/2025/FMS e item 16.2 do Edital.

Fornecedor: 39582116 - SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI				
Item	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**
4	**Produto:** 91860 - Fraldas adulto, tamanho grande, marca Confort Master. Pacote contendo entre 8 a 30 unidades.			
	21381 - CONFORT MASTER	UN	2000	R$ 2,61

FUNDAMENTO LEGAL: Lei de Licitações n.º 14.133/2021 e suas alterações
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 131/2025.
DATA: 04/11/2026.
Signatários: pelo Contratante,
JEAN NILSO DA CRUZ, Secretário Municipal de Saúde, e pela contratada, SEBMED PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI

EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 186/2026/FMS – PE 131/2025/FMS

Publicação Nº 8886112

EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 186/2026/FMS

Termo de Aditamento – PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: 1° Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preços n.º 136/2025/FMS, firmada em 03/11/2025, com a empresa MEDMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI. CLÁUSULA I: Fica prorrogada, de 04/11/2026 até 03/11/2027, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada, com fundamento no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 9 do Decreto 3.067/2022. CLÁUSULA III: Os itens 1, 2 e 3 foram reajustados no percentual de 4,29%, conforme o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), com fundamento na Cláusula VII, item 7.1, da Ata de Registro de Preços 136/2025/FMS e item 16.2 do Edital.

Fornecedor: 44664800 - MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI				
Item	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**
1	91857 - Fraldas juvenil, marca Bigfral Derma Plus. Pacote contendo entre 8 a 18 unidades.			
	1402 - BIG FRAL	UN	3000	R$2,57
2	91858 - Fraldas adulto, tamanho médio, marca Bigfral Plus. Pacote contendo entre 8 a 18 unidades.			
	1402 - BIG FRAL	UN	3000	R$2,34
3	91859 - Fraldas adulto, tamanho grande, marca Bigfral Plus. Pacote contendo entre 8 a 18 unidades.			
	1402 - BIG FRAL	UN	2000	R$2,65

FUNDAMENTO LEGAL: Lei de Licitações n.º 14.133/2021 e suas alterações
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 131/2025.
DATA: 04/11/2026.
Signatários: pelo Contratante,
JEAN NILSO DA CRUZ, Secretário Municipal de Saúde, e pela contratada, MEDMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI

DECISÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 30350/2026

Publicação Nº 8886197

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC –
Fone: (48) 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 - cep: 88 132-900
Visite nosso site: www.palhoca.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

ASSUNTO: DECISÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 30350/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa **TORO ELEVADORES LTDA.**

FATO: Em face de todo tramite do processo administrativo nº 30350/2026, e em cumprimento da Decisão Administrativa despachada pela COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE RECURSO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO, recebe a empresa **TORO ELEVADORES LTDA.** a seguinte sanção administrativa: **SANÇÃO:** IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA POR UM ANO, conforme art. 156 da Lei 14.133/2021.

DATA: 04/11/2026.

DESPACHO SUPERIOR HIERÁRQUICO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 34392/2026

Publicação Nº 8885813

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC –
Fone: (48) 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 - cep: 88 132-900
Visite nosso site: www.palhoca.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

ASSUNTO: DESPACHO SUPERIOR HIERÁRQUICO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 34392/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa **DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA EPP.**

FATO: Em face de todo tramite do processo administrativo n. 34392/2026, e em cumprimento da Decisão Administrativa despachada pelo Superior Hierárquico deste Município, recebe a empresa **DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA EPP** as seguintes sanções administrativas:
SANÇÕES: IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO POR UM ANO e MULTA, no valor de R$ 3.330,2 (três mil, trezentos e trinta reais e dois centavos), conforme item 18.4.1 do Termo de Referência.

DATA: 04/11/2026.

DESPACHO SUPERIOR HIERÁRQUICO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 37445/2026

Publicação Nº 8885839

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC –
Fone: (48) 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 - cep: 88 132-900
Visite nosso site: www.palhoca.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

ASSUNTO: DESPACHO SUPERIOR HIERÁRQUICO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 37445/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa **E. TRIPODE COMERCIO DE MOVEIS- ME.**

FATO: Em face de todo tramite do processo administrativo n. 37445/2026, e em cumprimento da Decisão Administrativa despachada pelo Superior Hierárquico deste Município, recebe a empresa **E. TRIPODE COMERCIO DE MOVEIS- ME** as seguintes sanções administrativas:
SANÇÕES: MULTA, no valor de R$ 5.550 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais), conforme item 18.2.2 do Termo de Referência.

DATA: 04/11/2026.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SETOR DE TRÂNSITO
AVENIDA HILZA TEREZINHA PAGANI, 280 – PALHOÇA/SC – CEP: 88132-900 - Fone - (48) 3320-0598

Notificação nº 44792/2026

Placa do veículo:	QHF9C20
Data da fiscalização:	28/10/2026
Hora da fiscalização:	18:31:00
Endereço de localização do veículo:	Rua Esplanada, prox nº 19- Pagani
Nome do(a) proprietário(a):	LUCIA DOS SANTOS DAMAS
CPF/CNPJ do(a) proprietário(a):	509.968.357-68
Matrícula do Fiscal:	37626701

Fica NOTIFICADO(A) o(a)proprietário(a) do veículo de placa QHF9C20 aretirá-lo do logradouro público no prazo de até 5 (cinco) dias da publicação desta notificação, tendo em vista que foi caracterizado como veículo abandonado. Em caso de não cumprimento, o veículo será removido com base na lei municipal nº 4630, de 26 de junho de 2018.

Palhoça, 4 de novembro de 2026.

A validação deste documento pode ser efetuada através do site **palhoca.atende.net** por meio do serviço "Consulta de Protocolo". Após inserir o Número e Ano desta Notificação e confirmar, acessar "Etapa do Processo" e clicar em "Consultar Anexos" e depois "Consultar Arquivos".

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 0222, 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Publicação Nº 8886187

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

PORTARIA Nº 0222, 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **JACQUELINE PAGANI LUZ WERNER** o gozo de **06 (seis) dias de licença-prêmio**, referentes ao período aquisitivo de **2017/2022**, a serem usufruídos de **03/11/2026 a 08/11/2026**.

Art. 2º O direito à referida licença-prêmio foi inicialmente concedido por meio da **Portaria nº 127, de 9 de julho de 2026**.

Art. 3º Por necessidade da Administração, o gozo da licença-prêmio teve **início em 13 de julho de 2026**, sendo interrompido em **21 de julho de 2026**, conforme a **Portaria nº 135 de 21 de julho de 2026**, permanecendo pendentes **15 (quinze) dias** de usufruto.

Art. 4º O período de licença-prêmio restante será usufruído oportunamente, em data a ser posteriormente definida pela Administração .

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de novembro de 2026.

Pitanta - Nirdo Artur Luz
Presidente da Câmara

Documento assinado digitalmente por Nirdo Artur Luz (179.***.***-34) em 03/11/2026 17:47
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmp.sc.gov.br/cer e informe o código: 261103174116568232

Palmitos

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 157/2026

Publicação Nº 8884803

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D1491CE84B7459F474AA73C7DA67593F560DDC13

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMITOS / SC
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N. º 02/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 116/2025, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO EDITAL, O GERENCIAMENTO DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET, A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS OBJETIVAS INÉDITAS DE 30 (TRINTA) QUESTÕES POR CARGO, A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR, O JULGAMENTO DE RECURSOS E A DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, DESTINADO À CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO E À FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA 25 (VINTE E CINCO) CARGOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DE SAÚDE, DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2027.
VENCEDORES DO PROCESSO: INSTITUTO SELECT BRASILEIRO LTDA
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/11/2026.
Palmitos SC. Giovana Giacomolli - Prefeita Municipal.
Código registro TCE: D1491CE84B7459F474AA73C7DA67593F560DDC13

Passo de Torres

CÂMARA MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 28/2026

Publicação Nº 8886532

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
Rua José Hespanhol., 844 - Centro - Passo de Torres
CEP: 88980-000 CNPJ: 95.782.835/0001-57 Telefone: (48) 3548-0004
E-mail: camarapassodetorres@gmail.com Site:

INEXIGIBILIDADE DE
Nr.: 16/2026

Processo Adm.: **28/2026**
Data do Processo: **03/11/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 28/2026
b) Nr. Licitação: 16/2026 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 03/11/2026
e) Objeto da Licitação: *Inscrição de 14 Vereadores e Funcionários no Congresso da UVESC, que acontecerá em Florianópolis entre os dias 24 a 26 de novembro de 2026.*

Participante: FEDERACAO DAS CAMARAS DE VEREADORES DE SANTA CATARINA (76.875.731/0001-42)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	INSCRIÇÃO - INSCRIÇÃO	14,000	SVÇ	775,00	10.850,00
				Total do Participante:	**10.850,00**

Total Geral: 10.850,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	01.001.01.031.1000.2101.3.3.90.00.00	R$ 10.850,00

Passo de Torres, 04 de Novembro de 2026

.....

Assinatura do Responsável

Sistema: Compras - Usuário: NandoGick. Emissão: 04/11/2026, às 15:06:38. Protocolo: 3bb5f03d-5c80-42e5-aad1-d35b75bb4c8d

Penha

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026 - PMP - MULTIENTIDADE

Publicação Nº 8886471

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 301EF263782AF46ED2CB6A3CD12E9942354A8A77

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 085/2026 – PMP – MULTIENTIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2026 – PMP – MULTIENTIDADE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓDULOS TIPO CONTAINER METÁLICO ADAPTADO, DE 20 PÉS (COM APROXIMADAMENTE 6,00 METROS DE COMPRIMENTO), CONTENDO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DISTINTAS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INCLUINDO TODAS AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS ESTRUTURAS.

Início de Entrega das Propostas: 04/11/2026 às 13h30min.
Término do Recebimento das Propostas: 17/11/2026 às 09h55min.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 17/11/2026 às 10h00.

Coordenação do Processo: Pregoeira Suzan E. C. B. de Borba.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site https://penha.atende.net/cidadao. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Avenida Antônio Joaquim Tavares, 94, sala 22, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3170-3803. Horário de atendimento: das 12h00 às 18h00.

Penha/SC, 04 de novembro de 2026.

LEANDRO DA SILVA
Secretário de Administração e finanças

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026 - PMP

Publicação Nº 8886596

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3B1DA854670FB70355649A729149948F698D49B1

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 112/2026 – PMP
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2026 – PMP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PÉTREOS, COMPREENDENDO BRITA Nº 01, BRITA Nº 02 E BRITA Nº 04, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE REDES DE DRENAGEM, MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS COM PAVIMENTAÇÃO PRIMÁRIA, PAVIMENTAÇÃO DE NOVAS VIAS, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTOS EXISTENTES, BEM COMO DEMAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

Início de Entrega das Propostas: 04/11/2026 às 13h30min.
Término do Recebimento das Propostas: 18/11/2026 às 09h55min.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 18/11/2026 às 10h00.

Coordenação do Processo: Pregoeira Suzan E. C. B. de Borba.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site https://penha.atende.net/cidadao. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Avenida Antônio Joaquim Tavares, 94, sala 22, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3170-3803. Horário de atendimento: das 12h00 às 18h00.

Penha/SC, 04 de novembro de 2026.

LEANDRO DA SILVA
Secretário de Administração e finanças

PORTARIA 1691/2026

Publicação Nº 8885977

PORTARIA N.º 1691/2026

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 85, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a Sra. GABRIELA ZOGBI BUENO, do cargo efetivo de Enfermeira – 30 horas, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 2490/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 04 de novembro de 2026.

LUIZ AMÉRICO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA 1692/2026

Publicação Nº 8886670

PORTARIA N.º 1692/2026

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 85, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a Sra. LUCIMARI MEIRELES DE MEDEIROS, do cargo em comissão de GERENTE ADMINISTRATIVO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1307/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 04 de novembro de 2026.

LUIZ AMÉRICO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA 1693/2026

Publicação Nº 8887000

PORTARIA N.º 1693/2026

Designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) e Gestor para as parcerias celebradas no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência, em observância à Lei Federal nº 13.019/2014 e ao Decreto Municipal nº 3.140/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENHA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 2º, inciso XI, da Lei Federal nº 13.019/2014, e com o Art. 41 do Decreto Municipal nº 3.140/2017;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da administração pública de monitorar e avaliar as parcerias firmadas com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para assegurar o cumprimento das metas e a correta aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO as competências da Comissão de Monitoramento e Avaliação enquanto instância administrativa colegiada de apoio e fiscalização;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de designação de Gestor de Parcerias, sendo este, aquele agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, responsável por acompanhar as parcerias na área das Políticas Públicas afetas à Assistência Social, sendo dentre eles, no mínimo um servidor de carreira (concursado):

I - GRACIELLE BERTOLDO, matrícula nº 14261-2, ocupante do cargo de Diretora do CRAS, na qualidade de Presidente;
II - PRICILA CACHOEIRA SCHULLE, matrícula nº 14254-1, ocupante do cargo de Gerente Administrativa, como Membro Titular; e,
III - OLINDA RODRIGUES DA SILVA SANTOS, matrícula nº 8712-1, ocupante do cargo de Assistente Social como Membro Titular.

Art. 2º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do Decreto Municipal nº 3.140/2017 e da Lei Federal nº 13.019/2014, entre outras, em especial:

I. Monitorar e avaliar as parcerias celebradas mediante análise dos relatórios de execução do objeto;

II. Recomendar o aprimoramento dos procedimentos, a unificação de entendimentos e a reorientação de metas;

III. Analisar os resultados alcançados pela OSC, verificando o nexo de causalidade entre as receitas e despesas.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão serão realizados sem prejuízo das funções regulares dos servidores e não ensejarão qualquer remuneração adicional, sendo considerados de relevante interesse público.

Art. 4º Fica nomeada Gestora das Parceiras, firmadas através da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, cujas atribuições são aquelas previstas no artigo 61, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a servidora Público Municipal ELAINE CRISTINA DE SOUZA, matrícula nº 12403-7, ocupante do cargo de Entrevistadora Social.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 976/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 04 de novembro de 2026.

LUIZ AMÉRICO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA 1694/2026

Publicação Nº 8887051

PORTARIA N.º 1694/2026

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR: os servidores ANDRESSA JABUR ZAMBONI, MAURO JOSE PACHECO ROCHA e RAIMUNDO ARINALDO ROLIM para compor a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DANOS A TERCEIROS – para apurar os fatos apresentados no Protocolo 1doc 8399/2024, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da edição desta Portaria, instaurando-se o processo na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1390/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 04 de novembro de 2026.

LUIZ AMÉRICO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA 1695/2026

Publicação Nº 8887159

PORTARIA N.º 1695/2026

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 85, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PASSAR A DISPOSIÇÃO da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, a servidora efetiva, Sra. ANGELITA DA SILVA LEMOS, matrícula nº 11333-4, Servente/Merendeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções, conforme memorando 1doc nº 14712/2026, a contar de 05/11/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 04 de novembro de 2026.

LUIZ AMÉRICO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA 1696/2026

Publicação Nº 8887279

PORTARIA N.º 1696/2026

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 85, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 34, especialmente em seus §§ 2º, 3º, 5º, 8º e 9º, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e na Portaria FNDE nº 808, de 29 de dezembro de 2022, acerca da composição, da escolha dos representantes e da renovação dos conselhos do Fundeb;

CONSIDERANDO o art. 3º, § 1º e § 2º inciso IV, da Lei Municipal nº 3.243, de 19 de março de 2021, e suas alterações, quanto à organização, pela Secretaria Municipal de Educação, dos processos eletivos dos segmentos indicados na legislação;
CONSIDERANDO o encerramento, em 31 de dezembro de 2026, do mandato dos atuais conselheiros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACS-Fundeb), cuja composição foi formalizada pelo Decreto Municipal nº 4.287, de 5 de julho de 2024;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para integrar a Comissão Eleitoral responsável pela organização e condução do processo de escolha dos representantes dos pais de alunos da educação básica pública, dos estudantes da educação básica pública e, quando houver, das organizações da sociedade civil para o CACS-Fundeb do Município de Penha, referente ao mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030:
I – Arlete Flores;
II – Janaina Neide de Souza;
III – Maria Eduarda Cordeiro.

Art. 2º Compete à Comissão Eleitoral:
I – elaborar proposta de edital e de cronograma do processo eletivo, com regras de inscrição, habilitação, votação, divulgação dos atos e interposição de recursos, para aprovação pelo titular da Secretaria Municipal de Educação e posterior publicidade;
II – receber e analisar as inscrições, verificar os requisitos e impedimentos legais aplicáveis a candidatos e organizações da sociedade civil, inclusive a vedação de recondução para mandato consecutivo, e homologar as inscrições regulares;
III – divulgar a relação das inscrições deferidas e indeferidas, com indicação fundamentada dos indeferimentos e dos prazos e meios de impugnação;
IV – receber e instruir impugnações e recursos, apreciando os pedidos de reconsideração de seus próprios atos e submetendo os recursos

à autoridade competente, na forma do edital, com decisões motivadas;
V – convocar, organizar e conduzir as assembleias e demais atos de votação, assegurando a escolha pelos respectivos pares e respeitando as indicações legalmente reservadas às entidades representativas;
VI – apurar os votos, identificar os representantes titulares e suplentes escolhidos e lavrar as atas das assembleias, acompanhadas das listas de presença e demais registros pertinentes;
VII – registrar em ata a eventual ausência de candidatos ou de organizações da sociedade civil habilitados e comunicar o fato ao titular da Secretaria Municipal de Educação, para as providências legalmente cabíveis;
VIII – divulgar o resultado final e encaminhar ao titular da Secretaria Municipal de Educação os nomes dos escolhidos, com a documentação comprobatória, em tempo hábil para a indicação dos conselheiros no prazo do art. 34, § 2º, da Lei Federal nº 14.113/2020.

Parágrafo único. Os casos omissos ou as situações não previstas nas normas aplicáveis serão registrados pela Comissão Eleitoral e submetidos, com justificativa, à autoridade administrativa competente, vedada a criação de critérios de habilitação ou de escolha contrários à legislação.

Art. 3º Fica impedido de integrar a Comissão Eleitoral o servidor que participe como candidato ou representante de organização da sociedade civil no processo de escolha, bem como aquele cujo cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, nele figure como candidato ou representante de organização participante.

Parágrafo único. Identificado impedimento ou conflito de interesses, o integrante deverá comunicar o fato imediatamente ao titular da Secretaria Municipal de Educação, que o encaminhará ao Prefeito Municipal para designação de substituto por ato próprio.

Art. 4º A participação na Comissão Eleitoral não será remunerada e ocorrerá sem prejuízo das atribuições funcionais dos servidores designados.

Art. 5º A Comissão Eleitoral permanecerá em exercício até a conclusão dos procedimentos de sua competência, encerrando suas atividades com a entrega do resultado final e dos respectivos documentos à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 04 de novembro de 2026.

LUIZ AMÉRICO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/
ORDENADOR DE DESPESAS

CONTRATO Nº 135/2026 – PMP

Publicação Nº 8887176

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1D6E05513DF2B8D45D5BE445AEAC7D443DAA60C7

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA SALVI & RECH CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL EM GESTÃO PÚBLICA.

CONTRATO Nº 135/2026 de 26/10/2026-PMP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0106/2026-PMP
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2026-PMP
HOMOLOGADO EM 23/10/2026

Através do presente instrumento de Contrato firmado entre o **MUNICÍPIO DE PENHA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Finanças Sr. **LEANDRO DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado a empresa **SALVI & RECH CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.301.437/0001-69, com sede na Rua Valmor Zucatelli, nº 73 – Centro –Lontras/SC, neste ato representado por seu representante legal Sr. **JORGE GIOVANELLA SALVI,** inscrito no CPF/MF sob o n° 247.768.848-01, denominado **CONTRATADO,** firmam o presente instrumento mediante as seguintes cláusula contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em gestão pública, envolvendo:

- consultoria contábil aplicada ao setor público;
- parametrização, validação e suporte técnico aos sistemas de gestão pública utilizados pelo Município;
- consultoria estratégica em gestão pública para apoio à tomada de decisões fiscais, orçamentárias e financeiras da Administração Municipal;

Os serviços serão executados de forma presencial e remota, conforme as necessidades da Administração Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. Fica vinculado este termo contratual às condições do **Edital de Inexigibilidade nº 031/2026** e seus anexos e à proposta da CONTRATADA, que são partes integrantes deste Contrato, como se transcritos estivessem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços descritos no Termo de Referência, Anexo I deste Contrato, os valores conforme descritos no quadro abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Mensal	Valor Anual
1	Apoio Técnico Contábil - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Apoio Técnico Contábil em contabilidade pública e gestão contábil; orientação quanto à aplicação das normas e procedimentos contábeis; análise e tratamento de inconsistências; apoio na execução orçamentária, financeira e patrimonial; suporte na utilização e parametrização de sistemas de gestão pública; análise e elaboração de informações e relatórios contábeis; apoio em prestações de contas e no encerramento de exercícios; orientação quanto às demandas dos sistemas oficiais e dos órgãos de controle; bem como atendimento técnico e orientação aos servidores municipais, de forma presencial e/ou remota, conforme as necessidades da Administração.	12	meses	R$ 14.960,00	R$179.520,00

3.2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de **R$ 179.520,00 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e vinte reais).**

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será realizado após a 30 (trinta) dias da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido por responsável da Secretaria Contratante.

4.2.O pagamento será liberado, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei.;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.1.A não apresentação dos documentos acima exigidos implica na suspensão do pagamento da fatura até a sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

4.4. O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1.O prazo de vigência da contratação e fornecimento do curso é de 12 meses a contar da assinatura do Contrato.

5.2 Os preços são fixos e irreajustáveis em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n° 14.133/2021 pelo período de 12 (doze) meses.

5.3. Em caso de renovação contratual será aplicado como índice de correção monetária o IPCA-Brasil.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas referentes à execução deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido: 530

Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade: 1 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Ação: 2144 - Funcionamento e Manutenção do Departamento da Administração e Finanças

Vínculo: 150070000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Subelemento: 3339039790000000000 - Serviços de apoio administrativo, técnico e operacional

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O acompanhamento da execução do Contrato ficará a cargo **da Secretaria de Administração e Finanças**, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim.

7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.8.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.8.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.8.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.10.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.10.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

9.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

10.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

10.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro Geral de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei.;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.17. Cumprir as obrigações previstas no Termo de Referência;

10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.21. Executar os serviços com qualidade técnica e profissional;

10.22. Disponibilizar profissionais qualificados para execução do objeto;

10.23. Manter sigilo sobre informações da Administração;

10.24. Cumprir os prazos estabelecidos;

10.25. Prestar orientações técnicas sempre que solicitado;

10.26. Elaborar relatórios técnicos das atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

11.1. Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, na forma e condições estabelecidas no artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PRÁTICAS DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I– declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do Contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

I – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

II – A CONTRATADA declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), conforme indicado na sua página eletrônica, e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

III – A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.

IV – A CONTRATADA se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a

CONTRATADA de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

V – Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a CONTRATADA informará imediatamente à CONTRATANTE sobre tal pedido e suas decorrências.

VI – A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

VII – Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

VIII – A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

IX - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

X – A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da CONTRATANTE a esse título.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 – 9.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Penha/SC, com renúncia expressa a qualquer outro.

18.2 E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato.

Penha/SC, 26 de outubro de 2026.

LEANDRO DA SILVA:04029383998
Assinado de forma digital por LEANDRO DA SILVA:04029383998
Dados: 2026.10.26 17:25:38 -03'00'

LEANDRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
JORGE GIOVANELLA SALVI
Data: 26/10/2026 15:05:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SALVI & RECH CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
JORGE GIOVANELLA SALVI
CONTRATADO

AGAIRTO TACHINI SCHNEIDER:63721350944
Assinado de forma digital por AGAIRTO TACHINI SCHNEIDER:63721350944
Dados: 2026.10.26 14:59:57 -03'00'

AGAIRTO TACHINI SCHNEIDER
FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA Nº 200/2024

Peritiba

PREFEITURA

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PL N. 217/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N. 67/2026- RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 8884845

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7C71645450682233BA23402A62FB91B761A9FDE6

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e nas condições do edital.

Processo de Licitação n. 217/2026 – Pregão Eletrônico n. 67/2026.

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de troféus e medalhas para premiação dos campeonatos, atividades recreativas e culturais desenvolvidas pelas escolinhas esportivas e oficinas realizadas pelo município.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: até o dia 17/11/2026.

HORÁRIO LIMITE: até às 08h – horário de Brasília – DF.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: dia 17/11/2026.

HORÁRIO: às 08h01 - horário de Brasília – DF.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: até o dia 19/11/2026.

HORÁRIO LIMITE: até às 08h – horário de Brasília – DF.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: dia 19/11/2026.

HORÁRIO: às 08h01 - horário de Brasília – DF.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail licitacoes@peritiba.sc.gov.br.

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):
7C71645450682233BA23402A62FB91B761A9FDE6

Peritiba – SC, 04 de novembro de 2026.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

DECRETO 253/2026

Publicação Nº 8886657

DECRETO Nº. 253/2026

EXONERA, SERVIDORA TEMPORÁRIA
MAIKELLY LARISSA SCHNEIDER

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009.

Considerando: o retorno do servidor efetivo as atribuições de seu cargo.

RESOLVE:

Art. 1.º Fica exonerada, a partir de 04 de novembro de 2026, a servidora MAIKELLY LARISSA SCHNEIDER, ocupante das funções do cargo de INSEMINADOR, Grupo 2, Nível 3, Classe "A", do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2.º Em decorrência do disposto neste ato, fica revogado o Decreto nº 95/2026, de 13 de março de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 04 de novembro de 2026.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos
Da Prefeitura Municipal de Peritiba em
04/novembro/2026

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO 254/2026

Publicação Nº 8886950

DECRETO Nº 254/2026

DESIGNA A COMISSÃO COORDENADORA RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR E FISCALIZAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026.

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designadas as servidoras municipais DAIANA MOLLMANN MATTOS, KATIUSCIA FABIANE BRUCKMANN DA SILVA e LIZIANE KLEIN para, sob a presidência da última, comporem a Comissão Coordenadora responsável pelo Concurso Público nº 01/2026.

Art. 2º Compete à Comissão Coordenadora o acompanhamento e a fiscalização das etapas do certame, cuja execução técnica, elaboração de provas, editais, respostas a recursos e demais documentos correlatos são de responsabilidade exclusiva da empresa contratada FENIX INSTITUTO LTDA.

Art. 3º No cumprimento de suas atribuições de fiscalização, cabe à Comissão:
I – acompanhar o processo de aplicação das provas escritas, práticas e de títulos;
II – atestar a regularidade da execução dos serviços prestados pela empresa contratada;
III – reportar à Administração Municipal qualquer intercorrência ou inconformidade identificada durante o processo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC, em 04 de novembro de 2026.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos
Da Prefeitura Municipal de Peritiba em
04/novembro/2026.

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretaria de Administração e Finanças

DECRETO 255/2026

Publicação Nº 8886956

DECRETO Nº 255/2026

DESIGNA A COMISSÃO ORGANIZADORA RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR E FISCALIZAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 04/2026.

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores municipais KATIUSCIA FABIANE BRUCKMANN DA SILVA, LIZIANE KLEIN e ROGER THOMAZ para, sob a presidência da segunda, comporem a Comissão Organizadora responsável pelo Processo Seletivo nº 04/2026.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora o acompanhamento e a fiscalização das etapas do certame, cuja execução técnica, elaboração de provas, editais, respostas a recursos e demais documentos correlatos são de responsabilidade exclusiva da empresa contratada FENIX INSTITUTO LTDA.

Art. 3º No cumprimento de suas atribuições de fiscalização, cabe à Comissão:
I – acompanhar o processo de aplicação das provas escritas, práticas e de títulos;
II – atestar a regularidade da execução dos serviços prestados pela empresa contratada;
III – reportar à Administração Municipal qualquer intercorrência ou inconformidade identificada durante o processo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC, em 04 de novembro de 2026.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos
Da Prefeitura Municipal de Peritiba em
04/novembro/2026

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 982/2026

Publicação Nº 8886616

PORTARIA N° 982/2026
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor RUDI DIRCEU BLANK, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, Grupo 1, Nível 7, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, retroativo aos dias 26 e 27 de outubro de 2026, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 30 de outubro de 2026.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos
Da Prefeitura Municipal de Peritiba em
30/outubro/2026.

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 983/2026

Publicação Nº 8886620

PORTARIA N° 983/2026

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CLAITON PAULO SCHMIDT, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, Grupo 1, Nível 7, Classe "G", Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 27 de outubro de 2026, conforme atestado médico em anexo, em conformidade com art. 51, (Seção II- DO HORÁRIO DE TRABALHO E UNIFORME) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 30 de outubro de 2026.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos
Da Prefeitura Municipal de Peritiba em
30/outubro/2026.

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 984/2026

Publicação Nº 8886622

PORTARIA N° 984/2026

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora JAINE SOARES, ocupante das funções do cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, ACT, Licença por motivo de doença em pessoa da família, no período vespertino do dia 30 de outubro de 2026, conforme atestado médico em anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV- DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA), Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 30 de outubro de 2026.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos
Da Prefeitura Municipal de Peritiba em
30/outubro/2026.

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 985/2026

Publicação Nº 8886630

PORTARIA N° 985/2026
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARLI MARIA SCHUCK, ocupante do cargo de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, Nível CC-7, Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 30 de outubro de 2026, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 30 de outubro de 2026.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos
Da Prefeitura Municipal de Peritiba em
30/outubro/2026.

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 986/2026

Publicação Nº 8886633

PORTARIA N° 986/2026
CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder a Servidora GRACIELA VERUCK, exercendo o cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, Grupo 6, Nível 1, Classe "B", 07 (sete) dias de férias, no período de 18/11 a 24/11/2026, relativas ao período aquisitivo de 16/10/2025 a 15/10/2026, em conformidade com (Título II - DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, Capítulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Seção III - DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS) Art. 28, Parágrafo 2.º, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Peritiba de 16 de dezembro de 2009 e (Título II - DOS DIREITOS E VANTAGENS, Capítulo V - DOS BENEFÍCIOS, Seção I - DAS FÉRIAS) Art. 68, Do Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais de 02 de dezembro de 1999.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., 03 de novembro de 2026.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos
Da Prefeitura Municipal de Peritiba em
03/novembro/2026.

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 987/2026

Publicação Nº 8886636

PORTARIA N.º 987/2026

Revoga a Portaria n.º 491/2025, de 12 de junho de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

Considerando: o atestado de saúde ocupacional emitido pelo Serviço Social da Indústria (SESI),

RESOLVE:

Art. 1.º Revogar, a partir de 3 de novembro de 2026, a Portaria n.º 491/2025, de 12 de junho de 2025, que havia readaptado o servidor ADEMAR GRAVE, ocupante do cargo efetivo de Inseminador (Grupo 2, Nível 3, Classe "D"), para o desempenho de atividades administrativas, de controle e de visitas técnicas.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 3 de novembro de 2026.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 03 de novembro de 2026.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos
Da Prefeitura Municipal de Peritiba em
03/novembro/2026

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 988/2026

Publicação Nº 8886638

PORTARIA N° 988/2026
CONCEDE ADICIONAL INSALUBRIDADE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009 e artigo 67, Inciso XVII, da Lei Complementar n.º 159/2025, de 18 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder a partir do dia 03/11/2026 ao servidor ADEMAR GRAVE, ocupante do cargo efetivo de Inseminador, adicional de Insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo vigente nacional, na forma da Lei. Com base no parecer emitido pela empresa de Medicina e Segurança no Trabalho, contratada pelo Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 03 de novembro de 2026.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos
Da Prefeitura Municipal de Peritiba em
03/novembro/2026

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração Finanças

PORTARIA 989/2026

Publicação Nº 8886645

PORTARIA N° 989/2026
CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder a Servidora EMANUELE REGINA PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, Grupo 1, Nível 1, Classe "A", 08 (oito) dias de férias, no período de 09/11 a 16/11/2026, relativas ao período aquisitivo de 23/06/2025 a 22/06/2026, em conformidade com (Título II - DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, Capítulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Seção III - DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS) Art. 28, Parágrafo 2.º, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Peritiba de 16 de dezembro de 2009 e (Título II - DOS DIREITOS E VANTAGENS, Capítulo V - DOS BENEFÍCIOS, Seção I - DAS FÉRIAS) Art. 68, Do Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais de 02 de dezembro de 1999.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., 03 de novembro de 2026.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos
Da Prefeitura Municipal de Peritiba em
03/novembro/2026.

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 990/2026

Publicação Nº 8886647

PORTARIA N° 990/2026
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a vigência da Lei Complementar n.º 186 de 14 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER PROMOÇÃO, com efeitos a partir de 30 de setembro de 2026, a servidora LAIS BIAZUS BISOL, ocupante do cargo de provimento efetivo de FARMACÊUTICA, da Classe "A" para a Classe "B" (Grupo 2, Nível 8), referente ao interstício de 30/09/2023 a 29/09/2026, em conformidade com o art. 80, § 2.º, da Lei Complementar n.º 186, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de setembro de 2026.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 03 de novembro de 2026.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos
Da Prefeitura Municipal de Peritiba em
03/novembro/2026

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 991/2026

Publicação Nº 8886649

PORTARIA N° 991/2026
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ERIKA TAMIRES DE ALMEIDA STECKLING, ocupante do cargo efetivo de MONITOR SOCIAL, Grupo 1, Nível 6, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no período matutino do dia 03 de novembro de 2026, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 03 de novembro de 2026.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos
Da Prefeitura Municipal de Peritiba em
03/novembro/2026.

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 992/2026

Publicação Nº 8886650

PORTARIA N° 992/2026
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARA BEATRIZ SIMAS CASAGRANDE, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 15, Classe "B", Licença por motivo de doença em pessoa da família, no período matutino do dia 03 de novembro de 2026, conforme atestado médico em anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV- DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA), Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 03 de novembro de 2026.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos
Da Prefeitura Municipal de Peritiba em
03/novembro/2026.

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 993/2026

Publicação Nº 8886652

PORTARIA N° 993/2026
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora JURIELA NISSOLA DE SIMAS, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 15, Classe "D", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no período vespertino do dia 30 de outubro de 2026, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 03 de novembro de 2026.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos
Da Prefeitura Municipal de Peritiba em
03/novembro/2026.

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 994/2026

Publicação Nº 8886655

PORTARIA N° 994/2026
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora GERLI RAQUEL GROSSO, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, Grupo 1, Nível 1, Classe "B", Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 03 de novembro de 2026, conforme atestado médico em anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV- DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA), Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 04 de novembro de 2026.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos
Da Prefeitura Municipal de Peritiba em
04/novembro/2026.

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

11º TERMO ADITIVO A ATA N.15/2026

Publicação Nº 8887041

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Capital Catarinense do KerbFest

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 15/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N. 276/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N. 57/2025

O Município de Peritiba, inscrito no CNPJ sob n. 82.815.085/0001-20, situado na Rua Frei Bonifácio n. 63, Centro, Peritiba Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **PAULO JOSÉ DEITOS**, inscrito no CPF sob n. 021.966.329-70, na qualidade de **ORGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento do Pregão Eletrônico n. **57/2025** – Processo Licitatório n. **276/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **PERITIBA AUTO POSTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 03.899.314/0001-66, estabelecida na Rua Do Comércio, nº 80, Bairro Centro, no Município de Peritiba/SC, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **LEONALDO LUERSEN VIEIRA LOPES JUNIOR**, inscrito(a) no CPF sob o n. 069.101.639-90, na qualidade de **DETENTORA**, de acordo com a classificação alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n. 14.133/21, Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal n. 10.024/2019, dentre outras cominações legais, e, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O objeto do presente termo aditivo é suprimir valor da ata de registro de preços original n. 15/2026 que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de combustível, destinados aos veículos, máquinas, equipamentos e implementos pertencentes a frota municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES CONTRATUAIS:
2.1. Fica suprimido o valor dos itens 1 e 2 conforme justificativa e comprovantes (3373 de 08/10/2026 e 20225 de 31/10/2026 para o item n. 1 e os comprovantes 3373 de 08/10/2026 e 20227 de 31/10/2026 para o item n. 2), apresentados pela contratada e aceitos pelo Município, visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro previsto na lei n. 14.133/2021 e no item 11.2 da Ata original.
2.2. A partir do dia 05/11/2026, o preço por litro passa a ser conforme a tabela abaixo:

Item	Saldo Quant.	Und.	Especificação dos Itens	R$ Unt.	Porcentagem de reajuste	Valor R$ com reajuste	Valor Total
1	61.070,08	LT	4437 - Gasolina Comum	6,40	-1,70%	6,29	384.130,80
2	175.895,13	LT	7006 - Óleo Diesel S10	7,61	-,249%	7,42	1.305.141,86
						Total	**1.689.272,66**

2.3. O valor total estimado para o saldo total desta ata é de R$ 1.689.141,86 (Um milhão, seiscentos e oitenta e nove mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos). Sendo que o valor suprimido é de R$ 40.137,77 (Quarenta mil, cento e trinta e sete reais e setenta e sete centavos).

RUA FREI BONIFÁCIO, 63 – CENTRO – FONE: (49) 3453-1122
CEP: 89750-000 – PERITIBA- SANTA CATARINA
E-mail: prefeitura@peritiba.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PERITIBA

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Capital Catarinense do KerbFest

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:
3.1. Designa os fiscais indicados no Decreto Municipal n. 170/2026 de 18 de junho de 2026, sendo os servidores **CRISTIANE TURATTO, GIOVANI TIAGO DAMETTO, IVETE FRANCISCA FINGER, IZABEL CRISTINA BOURSCHEIDT, MARLO DANIEL FINGER, NELSON JOSE HILGERT** e no caso de seu impedimento, os servidores **ADEMAR GRAVE, DAIANA MOLLMANN MATTOS, DANIEL ANTONIO BELO DA ROSA, EDILSON ROBERTO FRAUENDORF, MARILUCI SORDI KLEIN, NADIA TEREZINHA KUHN PIASSA,** para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:
4.1. As demais cláusulas e condições da ata de registro de preços original n. 15/2026 permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 2 (duas) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Município de Peritiba – SC., em 04 de novembro de 2026.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

PERITIBA AUTO POSTO LTDA
Contratada

ALANA ROBERTA PEREIRA WAGNER
Testemunha

CIDIANE PEDRUSSI
Testemunha

ADEMAR GRAVE
Fiscal do Contrato

CRISTIANE TURATTO
Fiscal do Contrato

DAIANA MOLLMANN MATTOS
Fiscal do Contrato

DANIEL ANTONIO BELO DA ROSA
Fiscal do Contrato

RUA FREI BONIFÁCIO, 63 – CENTRO – FONE: (49) 3453-1122
CEP: 89750-000 – PERITIBA- SANTA CATARINA
E-mail: prefeitura@peritiba.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PERITIBA

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Capital Catarinense do KerbFest

EDILSON ROBERTO FRAUENDORF
Fiscal do Contrato

GIOVANI TIAGO DAMETTO
Fiscal do Contrato

IVETE FRANCISCA FINGER
Fiscal do Contrato

IZABEL CRISTINA BOURSCHEIDT
Fiscal do Contrato

MARILUCI SORDI KLEIN
Fiscal do Contrato

MARLO DANIEL FINGER
Fiscal do Contrato

NADIA TEREZINHA KUHN PIASSA
Fiscal do Contrato

NELSON JOSE HILGERT
Fiscal do Contrato

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 15/2026

RUA FREI BONIFÁCIO, 63 – CENTRO – FONE: (49) 3453-1122
CEP: 89750-000 – PERITIBA- SANTA CATARINA
E-mail: prefeitura@peritiba.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PERITIBA

7º TERMO ADITIVO A ATA N.16/2026

Publicação Nº 8886212

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Capital Catarinense do KerbFest

SÉTIMO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 16/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N. 276/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N. 57/2025

O Município de Peritiba, inscrito no CNPJ sob n. 82.815.085/0001-20, situado na Rua Frei Bonifácio n. 63, Centro, Peritiba Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **PAULO JOSÉ DEITOS**, inscrito no CPF sob n. 486.395.919-20, na qualidade de **ORGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento do Pregão Eletrônico n. **57/2025** – Processo Licitatório n. **276/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **POSTO DE ABASTECIMENTO MARALEX LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 09.155.931.0001-33, estabelecida na Rua Do Comércio, s/n, Bairro Centro, no Município de Peritiba/SC, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **SILVÉRIO EDMUNDO BOLL**, inscrito(a) no CPF sob o n. 477.042.929-00, na qualidade de **DETENTORA**, de acordo com a classificação alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n. 14.133/21, Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal n. 10.024/2019, dentre outras cominações legais, e, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O objeto do presente termo aditivo é aditar valor da ata de registro de preços original n. 16/2026 que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de combustível, destinados aos veículos, máquinas, equipamentos e implementos pertencentes a frota municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES CONTRATUAIS:
2.1. Fica aditado o valor do item n. 3 conforme justificativa e comprovante (176.140 de 22/09/2026), apresentado pela contratada e aceito pelo Município, visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro previsto na lei n. 14.133/2021 e no item 11.2 da Ata original.
2.2. A partir do dia 24/09/2026, o preço por litro passa a ser conforme a tabela abaixo:

Item	Saldo Quant.	Und.	Especificação dos Itens	Marca	R$ Unt.	Porcentagem de reajuste	Valor R$ com reajuste	Valor Total
3	57.468,64	LT	7005 - Óleo Diesel S-500	Idaza	6,32	0,68%	6,36	365.500,55
							Total	**365.500,55**

2.3. O valor total estimado para o saldo total desta ata é de **R$ 365.500,55** (Trezentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais e cinquenta e cinco centavos), sendo que o valor aditado é de R$ **2.298,74** (Dois mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:
3.1. As demais cláusulas e condições da ata de registro de preços original n. 16/2026 permanecem inalteradas.

RUA FREI BONIFÁCIO, 63 – CENTRO – FONE: (49) 3453-1122
CEP: 89750-000 – PERITIBA- SANTA CATARINA
E-mail: prefeitura@peritiba.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PERITIBA

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Capital Catarinense do KerbFest

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 3 (três) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Município de Peritiba – SC., em 23 de setembro de 2026.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

POSTO DE ABASTECIMENTO MARALEX LTDA
Contratada

ALANA ROBERTA PEREIRA WAGNER
Testemunha

CIDIANE PEDRUSSI
Testemunha

CRISTIANE TURATTO
Fiscal do Contrato

GIOVANI TIAGO DAMETTO
Fiscal do Contrato

IVETE FRANCISCA FINGER
Fiscal do Contrato

IZABEL CRISTINA BOURSCHEIDT
Fiscal do Contrato

MARLO DANIEL FINGER
Fiscal do Contrato

NELSON JOSE HILGERT
Fiscal do Contrato

ADEMAR GRAVE
Fiscal do Contrato

DAIANA MOLLMANN MATTOS
Fiscal do Contrato

DANIEL ANTONIO BELO DA ROSA
Fiscal do Contrato

EDILSON ROBERTO FRAUENDORF
Fiscal do Contrato

MARILUCI SORDI KLEIN
Fiscal do Contrato

NADIA TEREZINHA KUHN PIASSA
Fiscal do Contrato

RUA FREI BONIFÁCIO, 63 – CENTRO – FONE: (49) 3453-1122
CEP: 89750-000 – PERITIBA- SANTA CATARINA
E-mail: prefeitura@peritiba.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PERITIBA

LEI N. 2404/2026

Publicação Nº 8885636

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC

LEI ORDINÁRIA Nº 2404, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Autoriza o Município de Peritiba a doar bens móveis às entidades esportivas sem fins lucrativos e dá outras providências

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os seguintes bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município:
I - à Sociedade Esportiva e Recreativa Brasil, inscrita no CNPJ nº 00.067.027/0001-00:
a) 01 (um) Trator Cortador de Grama Husqvarna LTH 1738, patrimônio nº 3427;
b) 01 retroprojeto marca Tomate, patrimônio nº 3706;
c) 01 tela mapa 2,00x2,00 retrátil, patrimônio nº 3553.
II - ao SER Internacional, inscrito no CNPJ nº 85.448.488/0001-77:
a) 01 (um) Cortador de Grama Autopropulsado a Gasolina Toyama, patrimônio nº 3886.
III - ao Grêmio Esportivo de Peritiba, inscrito no CNPJ nº 78.478.724/0001-32:
a) 01 (um) Cortador de Grama Autopropulsado a Gasolina Toyama, patrimônio nº 3887.
IV - ao Ser Sete de Setembro, inscrito no CNPJ nº 85.448.421/0001-32:
a) 01 retroprojeto marca Acer, patrimônio nº 3367;
b)01 tela mapa 1,80x1,80 retrátil, patrimônio nº 2442.
V - à Sociedade Esportiva Recreativa Primavera, inscrita no CNPJ nº 82.815.036/0001-98:
a) 01 retroprojeto marca Tomate, patrimônio nº 3705;
b) 01 tela mapa 2,00x1,52 retrátil, patrimônio nº 3378.

Art. 2º A doação tem por finalidade fortalecer as atividades esportivas, recreativas e comunitárias desenvolvidas pelas entidades beneficiadas, possibilitando a adequada manutenção de seus campos esportivos e demais espaços utilizados pela comunidade.

Art. 3º Os bens serão transferidos no estado de conservação em que se encontram, ficando as despesas de transporte, manutenção, conservação e utilização sob exclusiva responsabilidade das entidades donatárias.

Art. 4º As entidades beneficiadas deverão utilizar os bens exclusivamente para atendimento de suas finalidades estatutárias, vedada sua utilização para fins particulares ou lucrativos.

Art. 5º Fica vedada a alienação dos bens pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da assinatura do Termo de Doação, salvo autorização legislativa específica.

Art. 6º Os bens reverterão automaticamente ao patrimônio do Município, independentemente de indenização pelas benfeitorias eventualmente realizadas caso as entidades:
I - sejam extintas;

Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - Fone/Fax: (49) 3453-1122 - CEP: 89750-000
E-mail: prefeitura@peritiba.sc.gov.br - PERITIBA/SC

Documento assinado digitalmente por Paulo José Deitos (021.*** ***-70)
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraperitiba.sc.gov.br/cer e informe o código: 261104091809061 2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC

II - deixem de exercer suas atividades;
III - utilizem os bens em finalidade diversa daquela prevista nesta Lei;
IV - descumpram as condições estabelecidas no Termo de Doação.

Art. 7º A doação será formalizada mediante Termo de Doação, observadas as disposições desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Peritiba-SC, 04 de novembro de 2026.

(Assinado digitalmente)
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

Documento assinado digitalmente por Paulo José Deitos (021.***.***-70)
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraperitiba.sc.gov.br/cer e informe o código: 261104091809061 2

LEI ORDINÁRIA Nº 2404, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Publicação Nº 8884973

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC

LEI ORDINÁRIA Nº 2404, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Autoriza o Município de Peritiba a doar bens móveis às entidades esportivas sem fins lucrativos e dá outras providências

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os seguintes bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município:
I - à Sociedade Esportiva e Recreativa Brasil, inscrita no CNPJ nº 00.067.027/0001-00:
a) 01 (um) Trator Cortador de Grama Husqvarna LTH 1738, patrimônio nº 3427;
b) 01 retroprojeto marca Tomate, patrimônio nº 3706;
c) 01 tela mapa 2,00x2,00 retrátil, patrimônio nº 3553.
II - ao SER Internacional, inscrito no CNPJ nº 85.448.488/0001-77:
a) 01 (um) Cortador de Grama Autopropulsado a Gasolina Toyama, patrimônio nº 3886.
III - ao Grêmio Esportivo de Peritiba, inscrito no CNPJ nº 78.478.724/0001-32:
a) 01 (um) Cortador de Grama Autopropulsado a Gasolina Toyama, patrimônio nº 3887.
IV - ao Ser Sete de Setembro, inscrito no CNPJ nº 85.448.421/0001-32:
a) 01 retroprojeto marca Acer, patrimônio nº 3367;
b)01 tela mapa 1,80x1,80 retrátil, patrimônio nº 2442.
V - à Sociedade Esportiva Recreativa Primavera, inscrita no CNPJ nº 82.815.036/0001-98:
a) 01 retroprojeto marca Tomate, patrimônio nº 3705;
b) 01 tela mapa 2,00x1,52 retrátil, patrimônio nº 3378.

Art. 2º A doação tem por finalidade fortalecer as atividades esportivas, recreativas e comunitárias desenvolvidas pelas entidades beneficiadas, possibilitando a adequada manutenção de seus campos esportivos e demais espaços utilizados pela comunidade.

Art. 3º Os bens serão transferidos no estado de conservação em que se encontram, ficando as despesas de transporte, manutenção, conservação e utilização sob exclusiva responsabilidade das entidades donatárias.

Art. 4º As entidades beneficiadas deverão utilizar os bens exclusivamente para atendimento de suas finalidades estatutárias, vedada sua utilização para fins particulares ou lucrativos.

Art. 5º Fica vedada a alienação dos bens pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da assinatura do Termo de Doação, salvo autorização legislativa específica.

Art. 6º Os bens reverterão automaticamente ao patrimônio do Município, independentemente de indenização pelas benfeitorias eventualmente realizadas caso as entidades:
I - sejam extintas;

Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - Fone/Fax: (49) 3453-1122 - CEP: 89750-000
E-mail: prefeitura@peritiba.sc.gov.br - PERITIBA/SC

Documento assinado digitalmente por Paulo José Deitos (021.***.***-70)
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraperitiba.sc.gov.br/cer e informe o código: 261104091809061 2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC

II - deixem de exercer suas atividades;
III - utilizem os bens em finalidade diversa daquela prevista nesta Lei;
IV - descumpram as condições estabelecidas no Termo de Doação.

Art. 7º A doação será formalizada mediante Termo de Doação, observadas as disposições desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Peritiba-SC, 04 de novembro de 2026.

(Assinado digitalmente)
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

Documento assinado digitalmente por Paulo José Deitos (021.***.***-70)
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraperitiba.sc.gov.br/cer e informe o código: 261104091809061 2

Petrolândia

Prefeitura

1 ADITIVO CONTRATO 36 2026 - MK CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA

Publicação Nº 8884439

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1FEA9E00CE406E6B681C4E2061EC078DD603258D

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2026
1º Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, e a Empresa M K CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.716.103/0001-22. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS VOLTADOS À REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, COM FORNECIMENTO DE MEDICAÇÃO PÓS-OPERATÓRIA E MICROCHIPAGEM, PARA FINS DA APLICAÇÃO DO PROGRAMA PET LEVADO A SÉRIO – PLAS, DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, NO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC. Data: 04/11/2026. Aditivo de Prazo. Vigência: 01/01/2027 a 01/07/2027. Petrolândia, 04 de novembro de 2026. Rodrigo de Souza – Prefeito Municipal.

4 ADITIVO CONTRATO 54 2025 - LUIS CARLOS DE SOUZA ME

Publicação Nº 8886211

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EE1B48834727AA0EB8BF6F1CBBA5958481067153

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2025
4º Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, e a Empresa LUIS CARLOS DE SOUZA ME, inscrita no CNPJ nº 13.524.421/0001-63. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS. Data: 04/11/2026. Aditivo de Prazo. Vigência: 13/11/2026 a 13/02/2027. Petrolândia, 04 de novembro de 2026. Rodrigo de Souza – Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO 04 2026 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PADARIA

Publicação Nº 8884680

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3210F1473F4D8A921698F2C996B898D273B4B6FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 10/2026 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026, tendo por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO RAMO DE PADARIA E CONFEITARIA, VISANDO O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE REFEIÇÕES, LANCHES E CAFÉ DA MANHÃ/TARDE PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC. Os documentos de habilitação, bem como a proposta de fornecimento, deverão ser inseridos na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br até às 08:59h no dia 17/11/2026, ocasião em que será iniciada a sessão às 09:00h. A cópia do edital, poderá ser obtida na página eletrônica acima citada. Petrolândia, 04 de novembro de 2026. RODRIGO DE SOUZA – Prefeito Municipal

Piratuba

Prefeitura

LEI ORDINARIA 1748/2026

Publicação Nº 8889111

LEI ORDINÁRIA LEGISLATIVA Nº1.748/2026 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui a Semana Municipal de Conscientização sobre a Fibromialgia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização sobre a Fibromialgia, a ser realizada anualmente, na semana que compreender o dia 12 de maio, data em que se comemora o Dia Mundial de Conscientização sobre a Fibromialgia.

Art. 2º A Semana ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º Durante a semana de conscientização, o Poder Público, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com entidades civis, associações de pacientes e profissionais da área, poderá promover as seguintes ações:

I. Palestras, seminários e debates educativos voltados à população e aos profissionais de saúde sobre os sintomas, o diagnóstico precoce e os tratamentos disponíveis;

II. Distribuição de material informativo e educativo em unidades básicas de saúde, praças e locais de grande circulação;

III. Iluminação ou decoração de prédios públicos com a cor representativa da campanha, quando couber;

IV. Divulgação de informações nos meios de comunicação oficiais do município.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 04 de novembro de 2026.

VANDERLEI WEBER
PREFEITO MUNICIPAL

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93
Em 04 de novembro de 2026

Aislan Alex da Silva
Secretário Mun. Administração e Finanças

LEI ORDINARIA 1749/2026

Publicação Nº 8889116

LEI ORDINARIA LEGISLATIVA Nº1.749/2026 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui o cordão de identificação de pessoas portadoras de fibromialgia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica instituído, no âmbito do Município de Piratuba o cordão de identificação de pessoas portadoras de fibromialgia como instrumento de identificação voluntária para garantir atendimento prioritário e acessível em estabelecimentos públicos e privados.

Art.2º. O cordão de identificação para pessoas portadoras de fibromialgia terá as seguintes características:

I. metade do cordão Fundo Verde com Girassóis(flor) amarelo;

II. Outra metade do cordão, com as cores do município, azul, vermelho e branco;

III. finalidade de facilitar o reconhecimento das pessoas portadoras de fibromialgia para melhor atendimento em serviços públicos, privados, de saúde, segurança e emergências.

Art. 3º Fica autorizada a confecção e venda do cordão de identificação para pessoas com fibromialgia por empresas privadas, assim como a distribuição gratuita por instituições de assistência social municipal se assim desejarem.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 04 de novembro de 2026.

VANDERLEI WEBER
PREFEITO MUNICIPAL

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93
Em 04 de novembro de 2026

Aislan Alex da Silva
Secretário Mun. Administração e Finanças

Pomerode

PREFEITURA

1671-2026

Publicação Nº 8886314

SECRETARIA DE Educação e Formação Empreendedora

Endereço: Rua Hildor Emmel, 67 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
(Anexo ao Prédio da Prefeitura)
Telefone: (47) 3387-7200
Site: www.pomerode.sc.gov.br

PORTARIA N° 1.671/2026

CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A Secretária de Educação e Formação Empreendedora, **NEUZI SCHOTTEN**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 4090/2022 em seu Artigo 1°, inciso III ..

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL, de acordo com a Lei Complementar de n° 291 e 292/2016, ao Servidor Público Municipal, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, passando a se enquadrar nas seguintes referências do quadro de vencimentos, a partir de 01 de outubro de 2026:

SERVIDOR	NOMEAÇÃO	CARGO	REFERENCIA
ELVIS JOSE SERAFIM DE FREITAS	24/11/2022	Zelador	003-B-206
LUCIMARA REGINA HANNOFF DE SOUZA	22/08/2023	Professor Educação Infantil	002-A-505
ROSANE SKERKE JUNG	23/08/2022	Professor Disciplina Específica	003-B-507

Município de Pomerode, em 03 de novembro de 2026.

NEUZI SCHOTTEN
Secretária de Educação e Formação Empreendedora

Assinado digitalmente por:
NEUZI SCHOTTEN
03/11/2026 17:35:33

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 17:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4e46549aaa89a

POMERODE PREFEITURA MUNICIPAL

1672-2026

Publicação Nº 8886316

SECRETARIA DE
Educação
e Formação
Empreendedora

Endereço: Rua Hildor Emmel, 67 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
(Anexo ao Prédio da Prefeitura)
Telefone: (47) 3387-7200
Site: www.pomerode.sc.gov.br

PORTARIA N° 1.672/2026

REMOÇÃO POR PERMUTA DAS SERVIDORAS BARBARA LUIZE LUEDTKE E LARISSA MARIA SPENAZZATTO.

A Secretária de Educação e Formação Empreendedora, **NEUZI SCHOTTEN**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 4090/2022 em seu artigo 1°, inciso III ..

RESOLVE:

ART 1°- REMOVER POR PERMUTA de acordo com o artigo 52 § 4º e 5º da Lei Complementar de nº 269 de 05 de dezembro de 2014, a servidora **BARBARA LUIZE LUEDTKE,** efetiva no cargo de Auxiliar de Educação Infantil, lotada com 40 horas semanais no CEIM Reimar Ehlert e a servidora **LARISSA MARIA SPENAZZATTO** efetiva no cargo de Auxiliar de Educação Infantil, lotada com 40 horas semanais, na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, passando a lotação da servidora **BARBARA LUIZE LUEDTKE** para 40 (quarenta) horas semanais na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora e da servidora **LARISSA MARIA SPENAZZATTO** para 40 (quarenta) horas semanais no CEIM Reimar Ehlert, a partir de 03 de novembro de 2026.

Município de Pomerode, em 03 de novembro de 2026.

NEUZI SCHOTTEN
Secretária de Educação e Formação Empreendedora

Assinado digitalmente por:
NEUZI SCHOTTEN
03/11/2026 17:35:15

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 17:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4a886ae5e532ad

POMERODE
PREFEITURA MUNICIPAL

1673-2026

Publicação Nº 8886603

POMERODE
PREFEITURA MUNICIPAL
Telefone: (47) 3387-7200
E-mail: ouvidoria@pomerode.sc.gov.br
Site: www.pomerode.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1.673/2026

EXONERA ETIENE KETTI SCHOENFELDER DO CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE ANÁLISE DE PROJETOS E POLÍTICAS TERRITORIAIS.

O Secretário de Planejamento e Meio Ambiente, **JAIME EDUARDO JENSEN**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 4.090/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **ETIENE KETTI SCHOENFELDER** do cargo comissionado de **Gerente de Análise de Projetos e Políticas Territoriais**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vinculado à Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 274, de 26 de fevereiro de 2015, a partir de 04 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 04 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente por:
JAIME EDUARDO JENSEN
04/11/2026 15:00:36

JAIME EDUARDO JENSEN
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 15:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa229e0ce7eab7

1674-2026

Publicação Nº 8886326

POMERODE
PREFEITURA MUNICIPAL
Telefone: (47) 3387-7200
E-mail: ouvidoria@pomerode.sc.gov.br
Site: www.pomerode.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1.674/2026

EXONERA EGON OTTO ZULAUF NETTO DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE PLANIFICAÇÃO E CONTROLE DE USO E OCUPAÇÃO TERRITORIAL.

O Secretário de Planejamento e Meio Ambiente Interino, **JAIME EDUARDO JENSEN**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 4.090/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **EGON OTTO ZULAUF NETTO** do cargo comissionado de **Diretor de Planificação e Controle de Uso e Ocupação Territorial**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vinculado à Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 274, de 26 de fevereiro de 2015, a partir de 04 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 04 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente por:
JAIME EDUARDO JENSEN
04/11/2026 13:42:58

JAIME EDUARDO JENSEN
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente – Interino

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 13:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0f93beea6605e

Ponte Alta

PREFEITURA

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 6/2026

Publicação Nº 8885513

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

CONTRATO ANTERIOR 06/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA REAJSUTE DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA E A EMPRESA ENGECONSTRU ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 83.755.850/0001-27 sito à Rua Geremias Alves da Rocha, 130, Município de Ponte Alta/SC, CEP 88550-000 neste ato representada pelo Sr. **EDSON JULIO WOLINGER**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do RG de n. 2.705.321 e do CPF n. 907.743.459-34, residente e domiciliado na rua: Valdir Ortigari, 295 – AP 02, neste município doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, a EMPRESA ENGECONSTRU ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 54.913.501/0001-98, com sede á Rua. João Fermino Nunes, nº 581, Bairro Jardim Minuano, na cidade de São Joaquim/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. VINICIUS BARBOSA DOS SANTOS, portador do CPF nº 100.359.719-08, conforme atos constitutivos da empresa, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com a justificativa em anexo e deferimento do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente pleito encontra fundamento legal exatamente no que dispõe a cláusula quinta do contrato 06/2026 e no Art.92, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Os valores contratados serão reajustados conforme previsão contratual, conforme (IPCA-E) acumulado no período de 12 (doze) meses com percentual de 4,50%, totalizando um acréscimo de R$ 6.534,53 (seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos) no valor do saldo de contrato que atualmente está em R$ 145.211,70 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e onze reais e setenta centavos) passando para R$ 151.746,23 (cento e cinquenta e um mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos), conforme parecer técnico realizado pela engenharia deste município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES

As despesas correrão por conta do orçamento já previsto para 2025.

Desp. 170 - Construção de Passeio Público - 04.006.06.451.0012.2179.4.4.90.00.00 / 2.710.3210.0899 - Transferências Especiais SC- Construção de passeio público na Rua Campinas e outras bairro Vila Nova.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Deduzidos os pagamentos formalizados até a presente data as demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Ponte Alta, 04 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
EDSON JULIO WOLINGER
Data: 04/11/2026 09:53:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ENGECONSTRU ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA:54913501000198 Assinado de forma digital por ENGECONSTRU ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA:54913501000198
Dados: 2026.11.04 10:03:24 -03'00'

PREFEITURA M. DE PONTE ALTA SC
EDSON JULIO WOLINGER
Contratante

ENGECONSTRU ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
Contratado

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 46/2026

Publicação Nº 8884960

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA
GEREMIAS ALVES DA ROCHA, 130 - Centro - Ponte Alta
CEP: 88550-000 CNPJ: 83.755.850/0001-27 Telefone: (49) 3248-0141
E-mail: gabinete@pontealta.sc.gov.br Site: http://www.pontealta.sc.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA
Nr.: 46/2026

Processo Adm.: **46/2026**
Data do Processo: **10/07/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 46/2026
b) Nr. Licitação: 46/2026 - DE
c) Modalidade: Dispensa eletrônica
d) Data de Homologação: 03/11/2026
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços tecnológicos, mediante disponibilização de solução integrada em nuvem (Software como Serviço – SaaS), destinada ao gerenciamento, pesquisa, formação e elaboração de estimativas e cestas de preços para as contratações públicas do Município.*

Participante: TALSKI SISTEMAS LTDA. (19.318.790/0001-86)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Entidade participante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA					
1	Serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades deste município - Serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades deste município Marca:	12,000	MES	1.800,00	21.600,00
2	Implantação e treinamentos. - Implantação e treinamentos. Marca:	1,000	SÇ	1.800,00	1.800,00
				Total do Participante:	**23.400,00**

Total Geral: 23.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das Atividades da SEAF	04.002.04.122.0002.2003.3.3.90.00.00	R$ 23.400,00

Ponte Alta, 03/11/2026

.....

Assinatura do Responsável

Sistema: Compras - Usuário: MatheusSteffen. Emissão: 03/11/2026, às 11:19:59. Protocolo: 1eba0950-2636-4fee-bfe1-39053e7bc2a8

Ponte Serrada

Prefeitura

DECRETO 809/2026

Publicação Nº 8884645

DECRETO Nº 809/2026 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

"ALTERA CARGA HORARIA DE SERVIDOR"

ADENIR FREITAS, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência.

DECRETA:
Art. 1º. – Fica alterada a carga horária da servidora pública municipal Sra, THAISLEI LUCIMARA DE SOUZA ARALDI, ocupante do cargo de PROFESSORA, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder por mais 20:00 horas semanais, no EBM Antonio Paglia.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo dia 21 de Setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 26 DE OUTUBRO DE 2026.

ADENIR FREITAS
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 810/2026

Publicação Nº 8884653

DECRETO Nº 810/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE NOVA LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO".

ADENIR FREITAS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência.

DECRETA

Art. 1º - Fica determinado que o servidor Sr. VALDIR DE CAMARGO, ocupante do cargo de MOTORISTA, com 40 horas semanais, passa a ser lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo dia 01 de Outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 27 DE OUTUBRO DE 2026.

ADENIR FREITAS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 812/2026

Publicação Nº 8884655

DECRETO Nº 812/2026 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA"

ADENIR FREITAS, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

CONSIDERANDO os atestados apresentado pela servidora SONARA BASI CONRADO, para tratamento de saúde de seu pai Gentil Basi.
CONSIDERANDO que o estatuto dos servidores públicos municipais, previsto na LC 022/2002, prevê a concessão de Licença de até 30 dias nesses casos.

DECRETA:
Art. 1 – Fica concedida a licença por motivo de doença em pessoa da família por um período de 05 dias (18/10/2026 a 22/10/2026) a servidora pública municipal Sra. SONARA BASI CONRADO, ocupante do cargo de PROFESSOR lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto ocorrerão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo dia 18 de Outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 28 DE OUTUBRO DE 2026.

ADENIR FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra na forma da Lei.

DECRETO 813/2026

Publicação Nº 8884658

DECRETO Nº 813/2026 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA"

ADENIR FREITAS, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

CONSIDERANDO os atestados apresentado pela servidora LUCIANA GOMES, para tratamento de saúde de sua filha Isabelly Gomes Cordeiro.
CONSIDERANDO que o estatuto dos servidores públicos municipais, previsto na LC 022/2002, prevê a concessão de Licença de até 30 dias nesses casos.

DECRETA:
Art. 1 – Fica concedida a licença por motivo de doença em pessoa da família por um período de 08 dias (20/10/2026 a 27/10/2026) a servidora pública municipal Sra. LUCIANA GOMES ocupante do cargo de PROFESSOR lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto ocorrerão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo dia 20 de Outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 29 DE OUTUBRO DE 2026.
ADENIR FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra na forma da Lei.

DECRETO 814/2026

Publicação Nº 8884663

DECRETO Nº 814/2026 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

"INTERROMPE SUSPENSÃO DE CONTRATO DE TRABALHO".

ADENIR FREITAS, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,
CONSIDERANDO a decisão dos autos 8000070-73.2023.8.24.0051.
CONSIDERANDO o parecer jurídico;

DECRETA:
Art. 1º - Fica interrompida a partir do dia 13 de outubro de 2026, a suspensão de contrato de trabalho, do servidor VALMIR SIQUEIRA ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE MANUTENÇÃO, com 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 13 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 29 DE OUTUBRO DE 2026.
ADENIR FREITAS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO 815/2026

Publicação Nº 8884668

DECRETO Nº 815/2026 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ADENIR FREITAS, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde ao Sr. VALMIR SIQUEIRA ocupante do cargo de AGENTE DE MANUTENÇÃO, com 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos.

Art. 2º - O período do atestado médico é pelo período de 22 de outubro de 2026 a 22 de outubro de 2027.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 22 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 29 DE OUTUBRO DE 2026.

ADENIR FREITAS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 816/2026

Publicação Nº 8884674

DECRETO Nº 816/2026 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ADENIR FREITAS, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde da Sra. DEOCLECIANE BASI, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - O atestado médico apresentado por um período de 14 (quatorze) dias, a contar da data 31 de Outubro de 2026.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo dia 31 de Outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

ADENIR FREITAS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2026

Publicação Nº 8885347

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA/SC

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTE SERRADA/SC
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 25/2026-CMVM
DISPENSA 13/2026-CMVM

A Camara Municipal de Vereadores de Ponte Serrada-SC, torna público a realização da contratação por Dispensa, dentre as propostas apresentadas em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

1. OBJETO

O objeto da presente dispensa é a **AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS CONTENDO 4 UNIDADES: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E PODER LEGISLATIVO.**

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente aquisição/contratação, e de vital importância para o acompanhamento da aplicação da legislação bem como das atividades dos servidores do legislativo municipal.

Sendo que tal serviços são necessários a manutenção das atividades legislativas.

Por conta do valor estimado sugere se a dispença de licitação amparado pelo inciso II do artigo 75 de lei nº 14.133/2021.

Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que a necessidade da Camara Municipal de Vereadores de Ponte Serada-SC.

3. CONTRATADA E HABILITAÇÃO

68.489.914 JOÃO GABRIEL BATHKE
CNPJ: 68.489.914/0001-00

A proponentes a serem contratadas tiveram suas habilitações conferidas junto aos orgaos fiscalizadores estando todas em dia com sua obrigaçoes tanto na esfera estadual quanto municipal quanto federal, acima qualificada apresentou os documentos de habilitação de acordo com a lei, sendo a mesmo habilitada.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA/SC

Ponte Serrada/SC, 03 de novembro de 2026.

JACO RIBEIRO:61301264920
Assinado de forma digital por JACO RIBEIRO:61301264920
Dados: 2026.11.04 10:37:18 -02'00'

JACÓ RIBEIRO
Presidente da Camara Municipal de Vereadores – SC

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2026 – PMPB - RETIFICADO

Publicação Nº 8885231

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 62CDA1AEA51E150EC1449F79FE9A4BA5DD971B3D

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico Nº 069/2026 – PMPB - RETIFICADO
Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Código E-Sfinge: 62CDA1AEA51E150EC1449F79FE9A4BA5DD971B3D
Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Aquisição de Varredeira Mecânica, zero quilômetro (0 km), para atender as Secretaria de Obra do Município de Porto Belo/SC. Conforme as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 2026.

Porto Belo, 04 de novembro de 2026
JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito municipal

CONTRATO Nº: 349/2026

Publicação Nº 8886627

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E A SRA. MAINE LAIS TURCATTO DE SOUSA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM DE Nº: 349/2026.

Considerando o Processo Seletivo nº: 001/2025, para admissão em caráter temporário e de excepcional interesse público, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público;

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

O presente Termo de Contrato, que fazem o **MUNICÍPIO DE PORTO BELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº: ***.813.559-**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a Sra. **MAINE LAIS TURCATTO DE SOUSA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº: ***.849.789-**, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Municipal nº 2022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Técnico em Enfermagem à CONTRATANTE. Vinculo: Sem Concurso vigente.
As atribuições do cargo deverão ser seguidas pelo CONTRATADO, de acordo com a sua função e com base na legislação vigente.

Cláusula Segunda - Do Prazo
O prazo de vigência do presente instrumento é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, por meio de Aditivo, se persistir o interesse da Administração Pública, na forma da legislação vigente.
Início: 05/11/2026
Término: 04/11/2027

Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato
A remuneração mensal paga ao contratado será de R$ 3.873,16 (três mil oitocentos e setenta e três reais e dezesseis centavos), de acordo com o vencimento da carreira relacionada.
Cláusula Quarta - Do Pagamento
O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Cláusula Quinta - Das Obrigações do Contratado e Avaliação
O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços de Técnico em Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em estreita colaboração com o CONTRATANTE, mantendo-o permanentemente informado sobre o andamento, bem como a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública.
O servidor poderá ser avaliado a cada 3 (três) meses por seu superior hierárquico, sendo que, caso sua avaliação seja insuficiente, o mesmo poderá ser dispensado de seus serviços, sem direito a indenização.

Cláusula Sexta - Das Obrigações do Contratante
O CONTRATANTE obriga-se a dar total condição de trabalho ao CONTRATADO, fornecendo todos os dados e materiais necessários para a execução dos serviços contratados.

Cláusula Sétima - Dos Recursos
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente.

Cláusula Oitava - Das Penalidades
A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:
a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
b) rescisão contratual;
c) na aplicação destas penalidades serão consideradas o grau de gravidade da falta nos termos do Estatuto, sendo admitidos os recursos previstos em Lei e garantida a ampla defesa.

Cláusula Nona - Da Natureza Jurídica da Contratação
O presente contrato vincula-se ao regime jurídico administrativo.

Cláusula Décima - Da Inexecução e da Rescisão
O presente contrato poderá ser rescindido, em conformidade com a Lei Municipal nº 2022/2012, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da Administração Pública; e
III - por iniciativa da contratada.
Parágrafo Único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Décima Primeira - Das Omissões
Os casos omissos, não previstos neste contrato serão regulados, regidos e solucionados de acordo com as normas da Lei Municipal nº 2022/2012, e

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

demais legislações que normatizam o tipo jurídico deste instrumento e suas alterações.

Cláusula Décima Segunda- Do Foro Eleito
Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente contrato, em uma via de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 05 de novembro de 2026.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MAINE LAIS TURCATTO DE SOUSA
CONTRATADO

Testemunhas:

RICARDO CAVALHEIRO
SECRETÁRIO EXECUTIVO

JAINARA SOARES NORDIO
SECRETÁRIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

EXTRATO CONTRATO N° 003/2026 – FAMAP

Publicação Nº 8885338

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DD82E4EA4D8008B8F1048714E758B3E962849574

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa Presencial n.007/2026 – FAMAP
CONTRATO N° 003/2026 – FAMAP
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para planejamento, organização, estruturação e execução de corrida e caminhada que irá acontecer no dia 06 de dezembro de 2026, em comemoração ao aniversário da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Porto Belo – FAMAP, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
CONTRATADA: PDA ESPORTES LTDA
CNPJ: 35.507.828/0001-15
VALOR: R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/11/2026 a 31/12/2026
SÓCIO: PHILIPPE DOS ANJOS
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2026

Porto Belo, 03 de novembro de 2026.
Lorena Serpa
Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003-2026-FMS

Publicação Nº 8885360

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FED58CD507AE22CBBE9B2FF5C05B61704E8EDC7A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
Concorrência Eletrônica n. 017/2024 - PMPB
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2026 - FMS
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prorrogação do contrato nº 003/2026, referente Contratação de empresa de arquitetura e/ou engenharia para a prestação de serviços técnicos-profissionais especializados para elaboração dos projetos básicos e executivos (em plataforma BIM), para a elaboração do "Projeto de construção de Cobertura no CAES", no Município de Porto Belo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO BELO
CONTRATADA: SAVAIZER & GUTIRERREZ ENGENHARIA LIMITADA
SÓCIO: LUIZ CARLOS REPULLO GUTIERREZ
CNPJ: 04.123.086/0001-09
VIGÊNCIA: 08/11/2026 A 08/02/2027
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2026

Porto Belo, 04 de novembro de 2026.
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006-2026-FMEDUCA

Publicação Nº 8885588

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0142FD7DDCB994420EA1C0ABE624D9875DCE9FA2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
Concorrência Eletrônica n. 017/2024 - PMPB
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2026 - FMEDUCA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prorrogação do contrato nº 006/2026-FMEDUCA, referente Contratação de empresa de arquitetura e/ou engenharia para a prestação de serviços técnicos-profissionais especializados para elaboração dos projetos básicos e executivos (em plataforma BIM), para a elaboração do "Projeto de construção de novo Sistema de Tratamento Na N.D.I Eliete Sebastiana dos Santos", no Município de Porto Belo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO BELO
CONTRATADA: SAVAIZER & GUTIRERREZ ENGENHARIA LIMITADA
SÓCIO: LUIZ CARLOS REPULLO GUTIERREZ
CNPJ: 04.123.086/0001-09

VIGÊNCIA: 08/11/2026 A 08/05/2027
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2026

Porto Belo, 04 de novembro de 2026.
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023-2026-PMPB

Publicação Nº 8884725

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 54D2567A8AC22C0A3936B9F81AFF402E7C8496A5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
Concorrência Eletrônica n. 017/2024 - PMPB
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2026 - PMPB
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prorrogação do contrato nº 023/2026, referente Contratação de empresa de arquitetura e/ou engenharia para a prestação de serviços técnicos-profissionais especializados para elaboração dos projetos básicos e executivos (em plataforma BIM), para a elaboração do "Projeto de construção da Praça da Verdade", no Município de Porto Belo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO BELO
CONTRATADA: SAVAIZER & GUTIRERREZ ENGENHARIA LIMITADA
SÓCIO: LUIZ CARLOS REPULLO GUTIERREZ
CNPJ: 04.123.086/0001-09
VIGÊNCIA: 08/11/2026 A 08/03/2027
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2026

Porto Belo, 04 de novembro de 2026.
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024-2026-PMPB

Publicação Nº 8884910

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9F3BECFA4A7D5ECEDA8E9A58E329A6BC118E79CD

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
Concorrência Eletrônica n. 017/2024 - PMPB
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2026 - PMPB
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prorrogação do contrato nº 024/2026, referente a Contratação de empresa de arquitetura e/ou engenharia para a prestação de serviços técnicos-profissionais especializados para elaboração dos projetos básicos e executivos (em plataforma BIM), para a elaboração do "Projeto de construção da Praça Orla Enseada Encantada", no Município de Porto Belo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO BELO
CONTRATADA: SAVAIZER & GUTIRERREZ ENGENHARIA LIMITADA
SÓCIO: LUIZ CARLOS REPULLO GUTIERREZ
CNPJ: 04.123.086/0001-09
VIGÊNCIA: 08/11/2026 A 08/05/2027
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2026

Porto Belo, 04 de novembro de 2026.
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 012-2026-FMS

Publicação Nº 8886123

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 17A6962F590A747D807335D67FED713F3BE14401

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
Credenciamento nº 002/2026 – FMS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2026 – FMS
OBJETO: O objeto consiste na contratação, por meio de credenciamento público, não exclusivo e contínuo, de pessoas jurídicas, filantrópicas ou profissionais liberais especializados na realização de consultas e procedimentos odontológicos em atenção especializada nas áreas de Prótese Dentária**, Cirurgia Bucomaxilofacial e Endodontia, com fornecimento de próteses dentárias quando aplicável, conforme

procedimentos constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do SUS (SIGTAP) e Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Odontológicos (CBHPO), incluindo complementação municipal de valores.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: PAOLA THOMAS FALEIRO
CNPJ: 40.895.335/0001-30
VIGÊNCIA: 03/11/2026 á 01/06/2027
VALOR: R$ 49.797,50 (Quarenta e nove mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)
SÓCIO: PAOLA THOMAS
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2026

Porto Belo, 03 de novembro de 2026
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 011/2026 – PMPB - SUPRESSÃO

Publicação Nº 8885184

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BE88959C36B5FE284E55790CFF8F30C8B85BE3C7

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
Concorrência Eletrônica nº 002/2026 – PMPB
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 011/2026 – PMPB - SUPRESSÃO
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a supressão de valor ao Contrato nº 011/2026 - PMPB, referente ao Processo Licitatório, modalidade Concorrência Eletrônica nº 002/2026 - PMPB, para a Contratação de serviços especializados para construção de Trapiche na Praia do Araçá, no Município de Porto Belo/SC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme parecer técnico nº 217/2026/CONV.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: CONSTRUTORA AJM LTDA
CNPJ: 04.991.446/0001-86
VALOR: R$ 31.950,15 (Trinta e um mil, novecentos e cinquenta reais e quinze centavos)
SÓCIO: CARINE ELIZA PICOLI MARCATTO
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2026

Porto Belo, 29 de outubro de 2026.
JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito Municipal

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 011/2026 – PMPB

Publicação Nº 8885227

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0FB93488A62C5D7D410DF7E1418471DA07EB7313

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
Concorrência Eletrônica nº 002/2026 – PMPB
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 011/2026 – PMPB
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor e prorrogação de prazo ao Contrato nº 011/2026, conforme parecer técnico nº 217/2026/CONV, anexo a este instrumento, referente ao Processo Licitatório, na modalidade Concorrência Eletrônica n. 002/2026 - PMPB, para a Contratação de serviços especializados para construção de Trapiche na Praia do Araçá, no Município de Porto Belo/SC.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: CONSTRUTORA AJM LTDA
CNPJ: 04.991.446/0001-86
VALOR: R$ 159.000,68 (Cento e cinquenta e nove mil reais e sessenta e oito centavos)
SÓCIO: CARINE ELIZA PICOLI MARCATTO
VIGÊNCIA: 13/01/2027 A 13/03/2027
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2026

Porto Belo, 29 de outubro de 2026.
JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº: 1008/2026

Publicação Nº 8885248

PORTARIA Nº: 1008/2026

"Nomeia o Senhor Valmir Goulart para o cargo de Diretor Administrativo do Cemitério do Município de Porto Belo e dá outras providências".

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Resolve:

Art. 1º Nomear em comissão, na forma do inciso II, do artigo 9º, da Lei Municipal n°: 718, de 31 de maio de 1993, o Senhor Valmir Goulart, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº: ***. 165.889-**, para assumir o cargo Diretor Administrativo do Cemitério, Nível – N1- CC1/FG1, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, com efeitos a partir do dia 05 de novembro de 2026.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 05 de novembro de 2026.

Porto Belo – SC, aos 04 dias do mês de novembro de 2026.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 1009/2026

Publicação Nº 8886884

PORTARIA Nº: 1009/2026

"Revoga a Portaria nº: 982/2026 e dá outras providências".

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Considerando a solicitação da Servidora Jaqueline Meri Schafer Honorio, de 04/11/2026, para alterar a data da concessão de sua licença prêmio para o período de 23/11/2026 até 22/12/2026.

Resolve:

Art. 1º Revogar os efeitos da Portaria nº: 982/2026, de 26 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo – SC, aos 04 dia do mês de novembro de 2026.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 1010/2026

Publicação Nº 8886929

PORTARIA Nº: 1010/2026
"Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Senhora Jaqueline Meri Schafer Honorio e dá outras providências".

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Considerando a Lei nº: 1941/2011, Institui a Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, de 05/11/2011.

Considerando a Lei nº: 2769/2019, Altera o dispositivo que menciona da Lei Municipal nº: 1941/2011, que instituiu a licença prêmio aos servidores públicos municipais.

Considerando a Lei Municipal nº: 3734/2026, Altera a redação da Lei Municipal nº: 1.941/2011, que institui a licença prêmio aos servidores públicos municipais.

Considerando o requerimento da Servidora Pública Municipal Senhora Jaqueline Meri Schafer Honorio, de 04/11/2026, no qual solicita a Licença Prêmio.

Considerando que o requerimento da Servidora Pública Municipal Senhora Jaqueline Meri Schafer Honorio, foi analisado e preenche todos os requisitos para concessão da Licença Prêmio.

Resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Senhora Jaqueline Meri Schafer Honorio, brasileira, inscrita no CPF sob o n°: ***.357.869-**, cargo público de Servente, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, Portaria nº: 034/2021, do Município de Porto Belo, de acordo com a Lei nº: 1941/2011, Institui a Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, Lei nº: 2769/2019, Altera o dispositivo que menciona da Lei Municipal nº: 1941/2011, que instituiu a licença prêmio aos servidores públicos municipais, Lei Municipal nº: 3734/2026, Altera a redação da Lei Municipal nº: 1.941/2011, que instituiu a licença prêmio aos servidores públicos municipais, durante o período determinado de 23/11/2026 até 22/12/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 23 de novembro de 2026.

Porto Belo – SC, aos 04 dias do mês de novembro de 2026.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 008-2026-SAMAE

Publicação Nº 8886528

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026 - SAMAE

O Município de Porto Belo (SC), torna público a Dispensa de Licitação nº 008/2026, processo nº 021/2026 - PMPB
OBJETO: Dispensa de Licitação referente contratação de empresa para o fornecimento emergencial de 120 m3 de água potável por meio de caminhões-pipa de capacidade mínima de 14 m3, para atenuar a falta de água decorrente de interrupção para obra emergencial no Sistema de Abastecimento de Água (SAA) de Porto Belo.
CONTRATADA: ESGOITA - TRATAMENTO E TRANSPORTE DE EFLUENTES LTDA
CNPJ.: 95.832.432/0001-75
SÓCIO: BRUNA FALCAO - NERI DE SOUZA FALCAO
VALOR: R$: 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais)
HOMOLOGADO: 04/11/2026

Porto Belo/SC, 04 de novembrobro de 2026

Fredolino Alfredo Bento
Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

Porto União

PREFEITURA

PROCESSO LICITATÓRIO 146/2026 - JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 146/2026

Publicação Nº 8886593

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 146/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 146/2026

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Porto União, através da Agente de Contratações, declara que o Ex.mo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 74, II, da Lei n.º 14.133/2021 c/c Decreto Municipal 1.714/2023, conforme consta do Processo Licitatório nº 146/2026, declarou a Inexigibilidade de Licitação 146/2026, objetivando a contratação da empresa Encantada Produções Ltda, inscrita no CNPJ 42.145.362/0001-10, visando à realização da apresentação artística do espetáculo "UM NATAL ENCANTADO".

Porto União SC, 04 de novembro de 2026.

Emilena Parabocz
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2026

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 1462026
Inexigibilidade de Licitação nº 146/2026

Caracterização da Situação: O município pretende realizar a contratação de uma empresa para a realização de apresentação do espetáculo "Um Natal Encantado", integrante da programação cultural e natalina promovida pela Administração Municipal de Porto União/SC.

Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a contratação de uma empresa para a realização de apresentação do espetáculo "Um Natal Encantado" no dia 11/12/2026, integrante da programação cultural e natalina promovida pela Administração Municipal de Porto União/SC. A apresentação será realizada por 08 (oito) artistas, sendo 07 (sete) personagens e 01 (um) Papai Noel, com duração de 02 (duas) horas de atendimento e interação com o público.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa Encantada Produções Ltda, inscrita no CNPJ 42.145.362/0001-10, a qual apresenta características artísticas próprias e identidade criativa específica, reunindo interpretação, personagens temáticos, figurinos, maquiagem artística, interação com o público, direção e produção cultural, elementos que compõem uma apresentação de natureza essencialmente artística e não padronizável. Ressalta-se que a escolha da Encantada Produções Ltda. está diretamente vinculada às características próprias do espetáculo, à concepção artística desenvolvida pela empresa, à composição de seus personagens, à forma de interpretação e interação com o público e à identidade criativa da produção, não se tratando de serviço comum passível de comparação exclusivamente objetiva entre diferentes fornecedores. Dessa forma, considerando a natureza artística da contratação, a individualização da prestação pretendida e a impossibilidade de substituição do espetáculo por produto artístico absolutamente equivalente, resta caracterizada a inviabilidade de competição.

Do Preço: O valor a ser pago será de R$ 33.980,00 (trinta e três mil, novecentos e oitenta reais), conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Atividade artística de apresentação do espetáculo "UM NATAL ENCANTADO", com participação de 08 (oito) artistas, sendo 07 (sete) personagens e 01 (um) Papai Noel, disponibilizados pelo período total de 02 (duas) horas para atendimento e interação com o público, na data de 11 de dezembro de 2026, no Município de Porto União/SC.	1	R$ 33.980,00	R$ 33.980,00

O valor contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, incluindo cachês dos artistas, produção artística, figurinos, caracterização, preparação e coordenação do elenco, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, transporte, hospedagem, alimentação e demais despesas inerentes à execução da contratação.

Da Dotação Orçamentária:
Órgão 0200 – Poder Executivo de Porto União
Atividade 2092 – Manutenção Secretaria de Cultura e Turismo
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas

Cód. 106

Complemento 33903999 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Do prazo de vigência e da execução: O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, sendo que a execução será no dia 11/12/2026.

Da lei geral de proteção de dados: As partes deverão cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (13709/2018), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independente de declaração ou aceitação expressa.
A Prefeitura do Município de Porto União deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrado pela CONTRATADA.

Da Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no art. 74, II, da Lei n.º 14.133/2021 c/c Decreto Municipal 1.714/2023.

Porto União, 04 de novembro de 2026.

Emilena Parabocz
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SMCT
CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA EMPRESA ENCANTADA PRODUÇÕES LTDA. PARA REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO ARTÍSTICO "UM NATAL ENCANTADO", PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SMCT.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:
Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa ENCANTADA PRODUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 42.145.362/0001-10, para realização do espetáculo artístico "UM NATAL ENCANTADO", integrante da programação natalina promovida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo apresenta a presente Descrição da Necessidade para contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da ENCANTADA PRODUÇÕES LTDA., visando à realização do espetáculo "UM NATAL ENCANTADO", integrante da programação cultural e natalina do Município de Porto União/SC.
A contratação encontra fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável à contratação de profissional do setor artístico, desde que comprovada a consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública e caracterizada a inviabilidade de competição.
A necessidade decorre da programação natalina municipal, destinada a proporcionar à população, especialmente ao público infantil e familiar, atividade cultural capaz de promover interação, integração comunitária, valorização das manifestações artísticas e fortalecimento do calendário oficial do Município.
A escolha da contratada fundamenta-se em sua atuação no setor cultural desde 2012, no histórico informado de aproximadamente 8.000 eventos realizados em mais de 60 cidades, bem como nas características próprias, autorais e não padronizáveis de suas produções. O processo deverá conter documentação que demonstre que a ENCANTADA PRODUÇÕES LTDA. atua diretamente na produção e execução artística do espetáculo, além de elementos comprobatórios da consagração do grupo, espetáculo ou profissionais envolvidos.
A contratação compreenderá o Papai Noel acompanhado de 07 (sete) personagens, totalizando 08 (oito) artistas, disponibilizados pelo período de 02 (duas) horas para atendimento e interação com o público, não correspondendo esse período à duração de apresentação teatral contínua, pelo valor global de R$ 33.980,00 (trinta e três mil, novecentos e oitenta reais).
A atividade ocorrerá no Município de Porto União/SC, na sesta feira, dia 11 de dezembro de 2026, por ocasião da chegada do Papai Noel, conforme a programação oficial do Município.
Dessa forma, a escolha da empresa não decorre de mera preferência administrativa, mas das características artísticas específicas, da identidade autoral e da natureza não padronizável do objeto, circunstâncias que, uma vez comprovados os requisitos legais, caracterizam a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
A execução deverá observar integralmente a proposta, o Termo de Referência, o instrumento contratual e os demais documentos do processo, ficando o pagamento condicionado à efetiva execução do objeto, regular liquidação da despesa e atesto do fiscal responsável.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo apresenta a presente Descrição da Necessidade para a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa ENCANTADA PRODUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 42.145.362/0001-10, visando à realização do espetáculo artístico "UM NATAL ENCANTADO", integrante da programação natalina do Município de Porto União/SC.
A contratação encontra amparo no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável à contratação de profissional do setor artístico, desde que comprovada a consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública e caracterizada a inviabilidade de competição.
A necessidade decorre da realização da programação natalina municipal, com o objetivo de proporcionar à população, especialmente ao público infantil e familiar, atividade cultural e artística capaz de promover interação, convivência comunitária, valorização das manifestações culturais e fortalecimento do calendário oficial do Município.
A escolha da ENCANTADA PRODUÇÕES LTDA. fundamenta-se em sua atuação no setor artístico e cultural desde 2012, no histórico informado de aproximadamente 8.000 eventos realizados, em mais de 60 cidades, bem como nas características próprias, autorais e não padronizáveis de suas produções.
O espetáculo "UM NATAL ENCANTADO" possui identidade artística própria, reunindo personagens, figurinos, direção artística, coreografias, ambientação, elementos cênicos e interação direta com o público. A contratação compreenderá a participação do Papai Noel acompanhado de 07 (sete) personagens, totalizando 08 (oito) artistas, disponibilizados pelo período de 02 (duas) horas para atendimento e interação

com o público, não correspondendo esse período à duração de apresentação teatral contínua, pelo valor global de R$ 33.980,00 (trinta e três mil, novecentos e oitenta reais).
A atividade será realizada no Município de Porto União/SC, na sexta-feira, dia 11 de dezembro de 2026, por ocasião da chegada do Papai Noel, conforme a programação oficial do Município.
A contratada apresentou Carta de Exclusividade e Declaração de Propriedade Intelectual, por meio da qual declara ser responsável pela criação, produção e execução do espetáculo, detendo os direitos relativos à sua concepção e aos elementos autorais que o compõem. O documento constitui elemento de comprovação da autoria, individualização e vinculação da produção artística à contratada, não se confundindo, por si só, com a representação por empresário exclusivo prevista no art. 74, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
A contratação deverá, ainda, ser instruída com documentação apta a comprovar a consagração do profissional, grupo ou formação artística pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como a compatibilidade do preço e os demais requisitos legais aplicáveis.
Dessa forma, a escolha da contratada não decorre de mera preferência administrativa, mas das características específicas e autorais do espetáculo, de sua identidade artística própria e da inviabilidade de comparação objetiva com prestações equivalentes, restando caracterizada, uma vez comprovados os requisitos legais, a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
A execução deverá observar integralmente a proposta, o Termo de Referência e o instrumento contratual, ficando o pagamento condicionado à efetiva execução do objeto, apresentação da nota fiscal, regular liquidação da despesa e atesto do fiscal responsável.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:
A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT, assegurando a realização de atração artística integrante da programação natalina oficial do Município de Porto União/SC, mediante a contratação da empresa ENCANTADA PRODUÇÕES LTDA. para apresentação do espetáculo "UM NATAL ENCANTADO".
A realização do espetáculo possibilitará a oferta de uma experiência cultural voltada ao público infantil, familiar e comunitário, composta por 08 (oito) artistas, sendo 07 (sete) personagens e 01 (um) Papai Noel, com duração de 02 (duas) horas de apresentação, atendimento e interação com o público, contribuindo para o fortalecimento das festividades natalinas e para a ampliação do acesso da população às atividades culturais.
A contratação também se mostra relevante para o fortalecimento das políticas públicas de cultura e turismo, promovendo a participação comunitária, a valorização das manifestações artísticas, o estímulo à convivência familiar e social e o incremento da programação cultural do Município, com reflexos positivos no turismo, na circulação de público e na economia local durante o período natalino.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo justifica a escolha da ENCANTADA PRODUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 42.145.362/0001-10, em razão de sua trajetória artística, experiência, identidade criativa própria e vinculação direta à criação, produção e execução do espetáculo "UM NATAL ENCANTADO".
A contratada apresentou Carta de Exclusividade e Declaração de Propriedade Intelectual, documento que comprova a autoria, a individualização e a vinculação da produção artística à empresa, abrangendo elementos como roteiro, direção artística, personagens, figurinos, coreografias, ambientação, identidade visual e demais componentes autorais do espetáculo. Tal documento não se confunde, por si só, com a comprovação de representação por empresário exclusivo prevista no art. 74, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
A contratação compreenderá a execução de 01 (uma) atividade artística, com a participação do Papai Noel acompanhado de 07 (sete) personagens, totalizando 08 (oito) artistas, disponibilizados por 02 (duas) horas para atendimento e interação com o público, pelo valor global de R$ 33.980,00 (trinta e três mil, novecentos e oitenta reais).
A atividade ocorrerá no Município de Porto União/SC, na sexta-feira, dia 11 de dezembro de 2026, por ocasião da chegada do Papai Noel, conforme a programação oficial do Município e as condições estabelecidas entre a Administração e a contratada.
A escolha da empresa não decorre de mera preferência administrativa, mas das características autorais, específicas e não padronizáveis do espetáculo, de sua identidade artística própria e da inviabilidade de substituição por prestação equivalente, circunstâncias que, aliadas à comprovação da consagração do profissional, grupo ou formação artística pela crítica especializada ou pela opinião pública, fundamentam a contratação direta por inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
A contratada deverá executar integralmente o objeto nas condições constantes da proposta, do Termo de Referência e do instrumento contratual, assegurando a participação do elenco previsto, o cumprimento do período de interação contratado e a manutenção das características essenciais do espetáculo.
Em caso de caso fortuito, força maior ou fato devidamente justificado e alheio à vontade das partes, eventual remarcação dependerá de comum acordo e de formalização nos autos.
• DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
A fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por servidores formalmente designados, competindo-lhes verificar o cumprimento das condições contratadas, especialmente quanto ao elenco, ao período de interação com o público, às características artísticas do espetáculo e às demais obrigações assumidas.
Eventuais irregularidades deverão ser registradas e comunicadas à contratada para adoção das providências cabíveis, sem ônus adicional ao Município. A fiscalização da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto, ficando o descumprimento sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:
A contratação terá vigência a partir da emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do instrumento contratual, pelo período necessário à formalização, execução, fiscalização, recebimento e pagamento do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
A execução compreenderá 01 (uma) apresentação artística do espetáculo "UM NATAL ENCANTADO", composta por 08 (oito) artistas, sendo 07 (sete) personagens e 01 (um) Papai Noel, com duração total de 02 (duas) horas de apresentação, atendimento e interação com o público.
A apresentação será realizada no Município de Porto União/SC, em 01 (uma) única data, na sexta-feira, dia 11 de dezembro de 2026, por ocasião da chegada do Papai Noel, acompanhado de 07 (sete) personagens, totalizando 08 (oito) artistas, conforme a programação oficial do Município e as condições previamente ajustadas entre a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a ENCANTADA PRODUÇÕES LTDA.
A CONTRATADA deverá executar o espetáculo em conformidade com a proposta apresentada, assegurando a composição do elenco, duração, características artísticas, figurinos, personagens e demais elementos próprios da produção contratada.
A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento da apresentação, sendo o

pagamento efetuado após a efetiva execução do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, regular liquidação da despesa e atesto do fiscal responsável, observadas as condições contratuais e a disponibilidade orçamentária.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:
A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 117, e com o Decreto Municipal nº 1.714, de 27 de março de 2023, observadas ainda as disposições constantes no Termo de Referência e no instrumento contratual.
A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo será responsável pelo acompanhamento da execução contratual, controle da vigência, definição e confirmação da data da apresentação, bem como pela fiscalização da realização do espetáculo "UM NATAL ENCANTADO".
A fiscalização será exercida por servidores formalmente designados, competindo-lhes verificar o cumprimento das condições contratadas, especialmente quanto à realização da apresentação na data definida, composição do elenco de 08 (oito) artistas, sendo 07 (sete) personagens e 01 (um) Papai Noel, duração de 02 (duas) horas para atendimento e interação com o público, características artísticas do espetáculo, figurinos, personagens, interação com o público e demais obrigações previstas na proposta e no Termo de Referência.
Eventuais irregularidades ou desconformidades deverão ser registradas e comunicadas à CONTRATADA, que deverá adotar as providências necessárias para sua regularização, quando cabível, sem ônus adicional ao Município.
A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, ficando sujeita às sanções cabíveis em caso de descumprimento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 1.714/2023 e do instrumento contratual.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:
Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a comprovação da efetiva realização do espetáculo artístico "UM NATAL ENCANTADO", nas condições previamente estabelecidas pela Administração.
A nota fiscal deverá corresponder exclusivamente à apresentação artística efetivamente realizada, observados o CNPJ da contratada, o valor global contratado de R$ 33.980,00 (trinta e três mil, novecentos e oitenta reais) e as condições previstas na Nota de Empenho, no Termo de Referência, na proposta e no instrumento contratual.
Não será devido qualquer pagamento em caso de não realização da apresentação, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas e devidamente formalizadas.
O pagamento ficará condicionado à verificação da regular execução do objeto, ao ateste do fiscal responsável, à regular liquidação da despesa e à disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:
A seleção da contratada ocorrerá mediante contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição inerente à contratação de profissional ou empresa do setor artístico, desde que devidamente comprovada sua consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública.
A escolha recai sobre a ENCANTADA PRODUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 42.145.362/0001-10, considerando sua trajetória no setor artístico e cultural, experiência na realização de espetáculos, identidade criativa própria e, especialmente, a Carta de Exclusividade e Declaração de Propriedade Intelectual referente ao espetáculo "UM NATAL ENCANTADO", por meio da qual a empresa declara deter a exclusividade sobre sua criação, produção, execução, representação e comercialização.
A contratação ficará condicionada à comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e dos demais requisitos de habilitação aplicáveis, bem como à demonstração da consagração artística, da exclusividade declarada e da compatibilidade do valor proposto com os preços praticados pela contratada em apresentações de natureza semelhante, nos termos da legislação vigente.
Dessa forma, não haverá disputa entre fornecedores nem julgamento pelo menor preço, uma vez que a contratação tem por objeto espetáculo artístico específico, de concepção autoral e execução vinculada à própria contratada, circunstância que, conjuntamente com os demais elementos comprobatórios constantes dos autos, caracteriza a inviabilidade de competição e fundamenta a contratação direta por inexigibilidade.
9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:
O valor global para a realização do espetáculo artístico "UM NATAL ENCANTADO" será de R$ 33.980,00 (trinta e três mil, novecentos e oitenta reais), conforme proposta formal apresentada pela ENCANTADA PRODUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 42.145.362/0001-10.
O valor corresponde à realização de 01 (uma) apresentação artística, composta por 08 (oito) artistas, sendo 07 (sete) personagens e 01 (um) Papai Noel, com duração total de 02 (duas) horas de apresentação, atendimento e interação com o público.
O pagamento será efetuado após a efetiva realização do espetáculo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, atesto do fiscal responsável e regular liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.
O valor contratado deverá contemplar todos os custos necessários à integral execução do objeto, incluindo cachês dos artistas, produção artística, figurinos, caracterização, equipe envolvida, tributos, encargos e demais despesas inerentes à apresentação, não gerando ao Município quaisquer obrigações financeiras adicionais além daquelas expressamente previstas na contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O dispêndio financeiro decorrente da contratação será suportado por recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observadas as dotações consignadas no orçamento vigente e a disponibilidade orçamentária e financeira.
A indicação da respectiva dotação orçamentária será realizada nos autos do processo administrativo e nos documentos de formalização da despesa, em conformidade com a legislação orçamentária e financeira aplicável.
A despesa corresponderá ao valor global de R$ 33.980,00 (trinta e três mil, novecentos e oitenta reais), referente à realização de 01 (uma) apresentação artística do espetáculo "UM NATAL ENCANTADO", composta por 08 (oito) artistas, sendo 07 (sete) personagens e 01 (um) Papai Noel, com duração de 02 (duas) horas para atendimento e interação com o público.
A despesa será devidamente empenhada, liquidada e paga após a efetiva execução do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, atesto do fiscal responsável e observância das condições estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Porto União/SC, 07 de outubro de 2026.

MARCELO DANIEL STORCK
CPF 824.***.*** - 53
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

JOSÉ ADILSON DOS SANTOS
CPF 943.***.*** – 68
Agente de Serviços Públicos
fiscal.cultura@portouniao.sc.gov.br
FISCAL DO CONTRATO

OTONIEL RODRIGUES MACHADO
CPF 047.***.***-04
Coordenador de Cultura e Turismo
fiscal.cultura@portouniao.sc.gov.br
FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO 147-2026 - EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 147/2026

Publicação Nº 8886623

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4BB3B6BF5C370F05AF7B09F13BEA8CDC3609B038

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 147/2026
Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 147/2026 - RP
Código registro TCE: 4BB3B6BF5C370F05AF7B09F13BEA8CDC3609B038

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS, cujo critério de julgamento será MENOR PREÇO POR ITEM, com modo de disputa ABERTO, para aquisição de bandeiras. Somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 12h59min do dia 18 de novembro, com início da mesma às 13h00min no mesmo site e dia. O Edital e arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3135-7500.
Porto União - SC, 04 de novembro de 2026.
Juliano Hassan
Prefeito Municipal

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2026

Publicação Nº 8884727

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 45B516AB8B3173CDC39A27016ED047E4F027CC86

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2026

Código registro TCE: 45B516AB8B3173CDC39A27016ED047E4F027CC86

EXTRATO

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 (art. 4º) e Legislação Municipal, leva ao conhecimento de quem possa interessar que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO, no dia 24 (vinte e quatro) de novembro de 2026, às 08:00 (oito) horas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br/18/ com objeto de contratação de empresa especializada para a cessão de uso (locação) de solução integrada de Sistema de Gestão Pública, em ambiente de computação em nuvem (cloud computing), nativa web, para atendimento ao Município de Presidente Castello Branco/SC, ao Fundo Municipal de Saúde e à Câmara Municipal de Vereadores, incluindo implantação, migração de dados, configuração, parametrização, customização, treinamento, suporte técnico, manutenção e atualização dos sistemas, conforme especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtida no site: www.castellobranco.sc.gov.br, e na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

EDENILSON DOMINGOS ZENI
PREGOEIRO

NEIVA KLEEMANN TONIELO
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO TERMO DE CESSÃO E USO DE BEM MÓVEL AGRÍCOLA SAPE Nº 466/2026 - CONVÊNIO Nº 926740/2022/MAPA/SAR

Publicação Nº 8886859

EXTRATO TERMO DE CESSÃO E USO DE BEM MÓVEL AGRÍCOLA
SAPE Nº 466/2026 - CONVÊNIO Nº 926740/2022/MAPA/SAR

Contratante:	Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária – SAPE
Contratado:	Município de Presidente Castello Branco/SC.
Objeto:	CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O objeto do presente Termo é a cessão não onerosa do(s) bem(ns) abaixo descrito(s), por parte da SAPE, com recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA): Bem: DISTRIBUIDOR DE ADUBO Modelo: LÍQUIDO, MARCA TRITON, MODELO DEL 4000L Nº Série: 29325 Nº de Patrimônio: 31726 Contrato de Repasse: CONVÊNIO Nº 926740/2022/MAPA/SAR
Data da Assinatura:	03 de novembro de 2026
Data da Vigência:	30 de novembro de 2036

NEIVA KLEEMANN TONIELO
Prefeita Municipal

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SAR Nº 211/2023

Publicação Nº 8886856

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SAR Nº 211/2023

Contratante:	Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura – SAR
Contratado:	Município de Presidente Castello Branco/SC.
Objeto:	CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica a cooperação entre os signatários, contemplando, conforme o caso, o Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural - FDR, para a execução de ações para o desenvolvimento do setor agrícola do Município de Presidente Castello Branco. O objeto do presente Termo é a cessão do bem abaixo descrito: 01 Distribuidor de adubo, Nº Série: 29325, Marca TRITON, Modelo DEL 4000L, Nº de Patrimônio: 31726
Data da Assinatura:	20 de dezembro de 2023
Data da Vigência:	20 de dezembro de 2033

NEIVA KLEEMANN TONIELO
Prefeita Municipal

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE DAS INSCRIÇÕES DOS PROJETOS REFERENTES AO EDITAL N. 03/2026 PNAB 2026 DA LEI Nº 14.399/2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB

Publicação Nº 8886861

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CULTURA Nº 005/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE DAS INSCRIÇÕES DOS PROJETOS REFERENTES AO EDITAL N. 03/2026 PNAB 2026 DA LEI Nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB)

CATEGORIA	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	STATUS
ÁREAS PERIFÉRICAS MULTILINGUAGENS CULTURAIS	Associação de Cavaleiros Herdeiros da Tradição	"Passos que conectam: Formação em Dança Gaúcha."	APROVADO

Presidente Castello Branco – SC, 03 de novembro de 2026

Terezinha Matiolo
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Presidente Nereu

PREFEITURA

PORTARIA 281/2026 - CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

Publicação Nº 8886808

PORTARIA N° 281 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

LUCIANO TOMIO, Prefeito em exercício do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte;

PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedidas férias parciais (10 dias) a JAIMIR MANNRICH, Operador de Equipamentos, pelo período de 03 de novembro de 2026 a 12 de novembro de 2026, relativo ao período aquisitivo de 14/07/2025 à 14/07/2026.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 03 de novembro de 2026.

LUCIANO TOMIO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

PORTARIA 282/2026 - CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

Publicação Nº 8886827

PORTARIA N° 282 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

LUCIANO TOMIO, Prefeito em exercício do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte;

PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedido férias (10 dias) a ODAIR KOCHANSKI, Gerente Administrativo, pelo período de 03 de novembro 2026 a 12 de novembro de 2026, relativo ao período aquisitivo de 01/01/2025 à 31/12/2025.

Parágrafo Único – Em conformidade com a Art. 115, § 6º da Lei Complementar Nº. 001/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, os 10 (dez) últimos dias (13/11/2026 a 22/11/2026) de suas férias foram indenizados.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 03 de novembro de 2026.

LUCIANO TOMIO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

PORTARIA 283/2026 - DESIGNA NOVO LOCAL DE TRABALHO

Publicação Nº 8886830

PORTARIA Nº 283 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

LUCIANO TOMIO, Prefeito em exercício do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de duas atribuições, baixa a seguinte portaria;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica designado o Servidor Municipal GERMANO RACHADEL, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 04 de novembro de 2026.

LUCIANO TOMIO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

PORTARIA 284/2026 - DESIGNA NOVO LOCAL DE TRABALHO

Publicação Nº 8886833

PORTARIA Nº 284 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

LUCIANO TOMIO, Prefeito em exercício do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de duas atribuições, baixa a seguinte portaria;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica designado o Servidor Municipal JOSE ANTONIO INACIO, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 04 de novembro de 2026.

LUCIANO TOMIO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

PORTARIA 285/2026 - EXONERA SERVIDOR (A) COMO ESPECIFICA

Publicação Nº 8886837

PORTARIA Nº 285 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

EXONERA SERVIDOR (A) COMO ESPECIFICA

LUCIANO TOMIO, Prefeito em exercício do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte;

PORTARIA

Art. 1° - Fica exonerado (a) a partir da data o(a) servidor (a) CELIO LIMA, ocupante do cargo em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA.

Art. 2.°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 04 de novembro de 2026.

LUCIANO TOMIO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

Quilombo

PREFEITURA

PORTARIA Nº 1368/2026 - DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Publicação Nº 8886545

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 1368/2026 - DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ZENAINA DA LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 001/2025, de 02 de janeiro de 2025, e Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

Considerando o Decreto Nº. 001/2025, de 02 de janeiro de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública **Zenaina da Luz** (matrícula 30131), ocupante do cargo de Chefe de Departamento, no dia 30 de outubro de 2026, no período integral, Conforme Requerimento sob Protocolo Nº30454/2026, de 30 de outubro de 2026.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 03 de novembro de 2026.

GUILHERME MOCELIN
Secretário Municipal de Saúde

Registrada e Publicada
Em___/11/2026
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 1369/2026 - DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Publicação Nº 8886551

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 1369/2026 - DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLI DA SILVA DOMBROWSKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 001/2025, de 02 de janeiro de 2024, e Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

Considerando o Decreto Nº. 001/2025, de 02 de janeiro de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública **Marli da Silva Dombrowski** (matrícula 20752), ocupante do cargo de Enfermeira, no dia 30 de outubro de 2026, no período vespertino, Conforme Requerimento sob Protocolo Nº30455/2026, de 30 de outubro de 2026.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas do servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 03 de novembro de 2026.

GUILHERME MOCELIN
Secretário Municipal de Saúde

Registrada e Publicada
Em___/11/2026
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

Rio do Sul

Prefeitura

ANTONIA ARAÚJO DE LIMA - 1° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 8885018

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 190/2026, firmado em 11/09/2026, com término previsto para 19/10/2026.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 13.863 de 01 de janeiro de 2025, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANTONIA ARAÚJO DE LIMA na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 190/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 190/2026, iniciando-se a prorrogação em 20/10/2026 e encerrando-se em 09/12/2026."

Cláusula Segunda – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 21/10/2026.

VIVIANE KNIHS BRANDT	LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Educação	Secretária Municipal de Administração

ANTONIA ARAÚJO DE LIMA
Contratado(a)

APOGIANA NAYARA TENFEN POPENGA - 1° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 8884942

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 168/2026, firmado em 11/08/2026, com término previsto para 15/10/2026.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 13.863 de 01 de janeiro de 2025, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) APOGIANA NAYARA TENFEN POPENGA na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 168/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 168/2026, iniciando-se a prorrogação em 16/10/2026 e encerrando-se em 18/12/2026."

Cláusula Segunda – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 07/10/2026.

VIVIANE KNIHS BRANDT	LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Educação	Secretária Municipal de Administração

APOGIANA NAYARA TENFEN POPENGA
Contratado(a)

AUTO DE INFRAÇÃO 141/2026 - OBRAS

Publicação Nº 8884579

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 068/2026 - Obras

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 709, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DOS RESPECTIVOS AUTOS DE INFRAÇÃO, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM OS CONTRIBUINTES CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ART. 374, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006 (TRINTA DIAS ÚTEIS), PARA EFETUAR O RECOLHIMENTO DA MULTA APLICADA ATRAVÉS DO AUTO DE INFRAÇÃO, FINDO O QUAL FAR-SE-Á COBRANÇA JUDICIAL.

FICAM TAMBÉM CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ART. 705, VI, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006 (TRINTA DIAS ÚTEIS), PARA APRESENTAR DEFESA ADMINISTRATIVA CONTRA O RESPECTIVO AUTO DE INFRAÇÃO, SOB PENA DE REVELIA.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº	DATA	PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
141/2026	31/08/2026	*	VALDECIR MAZZINI	74*.***.***-53
Rio do Sul, 04 de novembro de 2026.				

Secretaria Municipal de Infraestrutura	Diretoria de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO 145/2026 - OBRAS

Publicação Nº 8884539

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 067/2026 - Obras

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 709, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DOS RESPECTIVOS AUTOS DE INFRAÇÃO, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM OS CONTRIBUINTES CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ART. 374, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006 (TRINTA DIAS ÚTEIS), PARA EFETUAR O RECOLHIMENTO DA MULTA APLICADA ATRAVÉS DO AUTO DE INFRAÇÃO, FINDO O QUAL FAR-SE-Á COBRANÇA JUDICIAL.

FICAM TAMBÉM CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ART. 705, VI, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006 (TRINTA DIAS ÚTEIS), PARA APRESENTAR DEFESA ADMINISTRATIVA CONTRA O RESPECTIVO AUTO DE INFRAÇÃO, SOB PENA DE REVELIA.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº	DATA	PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
145/2026	01/09/2026	*	TATIANE ANDRESSA MULLER VIEIRA	04*.***.***-47
Rio do Sul, 04 de novembro de 2026.				

Secretaria Municipal de Infraestrutura	Diretoria de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO 148/2026 - OBRAS

Publicação Nº 8884484

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 066/2026 - Obras

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 709, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DOS RESPECTIVOS AUTOS DE INFRAÇÃO, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM OS CONTRIBUINTES CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ART. 374, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006 (TRINTA DIAS ÚTEIS), PARA EFETUAR O RECOLHIMENTO DA MULTA APLICADA ATRAVÉS DO AUTO DE INFRAÇÃO, FINDO O QUAL FAR-SE-Á COBRANÇA JUDICIAL.

FICAM TAMBÉM CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ART. 705, VI, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006 (TRINTA DIAS ÚTEIS), PARA APRESENTAR DEFESA ADMINISTRATIVA CONTRA O RESPECTIVO AUTO DE INFRAÇÃO, SOB PENA DE REVELIA.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº	DATA	PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
148/2026	22/09/2026	*	DIRCEU ANTUNES DE SOUZA	94*.***.***-49
Rio do Sul, 04 de novembro de 2026.				

Secretaria Municipal de Infraestrutura	Diretoria de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO 152/153 - OBRAS

Publicação Nº 8884610

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 069/2026 - Obras

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 709, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DOS RESPECTIVOS AUTOS DE INFRAÇÃO, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM OS CONTRIBUINTES CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ART. 374, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006 (TRINTA DIAS ÚTEIS), PARA EFETUAR O RECOLHIMENTO DA MULTA APLICADA ATRAVÉS DO AUTO DE INFRAÇÃO, FINDO O QUAL FAR-SE-Á COBRANÇA JUDICIAL.

FICAM TAMBÉM CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ART. 705, VI, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006 (TRINTA DIAS ÚTEIS), PARA APRESENTAR DEFESA ADMINISTRATIVA CONTRA O RESPECTIVO AUTO DE INFRAÇÃO, SOB PENA DE REVELIA.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº	DATA	PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
152/2026	29/09/2026	*	PAULO LEANDRO DA SILVA	08*.***.***-69
Rio do Sul, 04 de novembro de 2026.				

Secretaria Municipal de Infraestrutura	Diretoria de Fiscalização

LILIANE NEVES DE OLIVEIRA CEZARIO - 4° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 8884890

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 070/2026, firmado em 26/02/2026, com término previsto para 07/10/2026.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 13.863 de 01 de janeiro de 2025, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LILIANE NEVES DE OLIVEIRA CEZARIO na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 070/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 070/2026, iniciando-se a prorrogação em 08/10/2026 e encerrando-se em 18/12/2026."

Cláusula Segunda – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 07/10/2026.

VIVIANE KNIHS BRANDT	LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Educação	Secretária Municipal de Administração

LILIANE NEVES DE OLIVEIRA CEZARIO
Contratado(a)

LISANGELA MACIEL BORGES - 2°TERMO ADITIVO

Publicação Nº 8885033

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 415/2025, firmado em 19/11/2025, com término previsto para 08/10/2026.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 13.863 de 01 de janeiro de 2025, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LISANGELA MACIEL BORGES na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 415/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 415/2025, iniciando-se a prorrogação em 09/10/2026 e encerrando-se em 25/11/2026."

Cláusula Segunda – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 14/10/2026.

CLAUDIO AZEVEDO DA SILVA	LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretário Municipal de Saúde	Secretária Municipal de Administração

LISANGELA MACIEL BORGES
Contratado(a)

LUIS RICARDO COSTA SPINDOLA VIEIRA - 2° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 8884920

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 121/2026, firmado em 11/06/2026, com término previsto para 14/10/2026.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 13.863 de 01 de janeiro de 2025, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LUIS RICARDO COSTA SPINDOLA VIEIRA na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 121/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 121/2026, iniciando-se a prorrogação em 15/10/2026 e encerrando-se em 18/12/2026."

Cláusula Segunda – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 07/10/2026.

VIVIANE KNIHS BRANDT	LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Educação	Secretária Municipal de Administração

LUIS RICARDO COSTA SPINDOLA VIEIRA
Contratado(a)

MARIA SALETE DA SILVA FIGUEIREDO - 1°TERMO ADITIVO

Publicação Nº 8884952

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 012/2026, firmado em 09/02/2026, com término previsto para 19/10/2026.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 13.863 de 01 de janeiro de 2025, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) NATALI LUANA CORREA na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 012/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 012/2026, iniciando-se a prorrogação em 20/10/2026 e encerrando-se em 18/11/2026."

Cláusula Segunda – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 21/10/2026.

VIVIANE KNIHS BRANDT	LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Educação	Secretária Municipal de Administração

NATALI LUANA CORREA
Contratado(a)

NATALI LUANA CORREA - 3°TERMO ADITIVO

Publicação Nº 8885057

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 012/2026, firmado em 09/02/2026, com término previsto para 19/10/2026.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 13.863 de 01 de janeiro de 2025, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) NATALI LUANA CORREA na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 012/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 012/2026, iniciando-se a prorrogação em 20/10/2026 e encerrando-se em 18/11/2026."

Cláusula Segunda – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 21/10/2026.

VIVIANE KNIHS BRANDT	LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Educação	Secretária Municipal de Administração

NATALI LUANA CORREA
Contratado(a)

PORTARIA N. 2300/DGP

Publicação Nº 8884527

PORTARIA N. 2300/DGP

MANOEL ARISOLI PEREIRA, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Atribuir ao servidor GILMAR LAMEGO, matrícula n.381624-1, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Eventos e Esporte Comunitário, na Secretaria de Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, além das atividades normais do cargo, a designação de Fiscal de Contrato n.356/2026, oriunda da Inexigibilidade n.323/2026, em conformidade com o disposto no artigo 117 da Lei n.14.133, de 01 de abril de 2021, e demais alterações.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 28 de outubro de 2026.

MANOEL ARISOLI PEREIRA
Prefeito do Município de Rio do Sul
Nt

EDITAL Nº 30 2026 DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO PROFERIDA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Publicação Nº 8887158

EDITAL Nº 30/2026 DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO PROFERIDA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

O/A Julgador (a) Singular de Processos Fiscais, ou quem o Sr. Secretário Municipal de Fazenda do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, expressamente atribuir poderes, em conformidade com o Art. 164 c/c com o Art. 187, da Lei Complementar nº. 110/2003, de 17 de dezembro de 2003, que instituiu o Código Tributário Municipal, **NOTIFICA** aos contribuintes acerca do teor do extrato das seguintes decisões:

Processo: 280128/2026
Requerente: S****L****F****
Assunto: Defesa Contra Auto de Infração
Decisão: INDEFERIMENTO DO PLEITO

Processo: 279156/2026
Requerente: B****M****E****A*****L*****
Assunto: Defesa Contra Auto de Infração
Decisão: INDEFERIMENTO DO PLEITO

Processo: 263352/2026
Requerente: S****S****I****
Assunto: Defesa Contra Auto de Infração
Decisão Reconsideração: DEFERIMENTO DO PLEITO

Processo: 270857/2026
Requerente: C****E****C*****L*****R****D****S****
Assunto: Defesa Contra Auto de Infração
Decisão: INDEFERIMENTO DO PLEITO

Processo: 240234/2024
Requerente: W****E****F*****
Assunto: Defesa Contra Auto de Infração
Decisão: INDEFERIMENTO DO PLEITO

Rio do Sul, 4 de novembro de 2026.

PATRICIA RAQUEL MAYR
Julgador(a)Primeira Instância, com poderes delegados, nos termos da Portaria Sefaz nº001/2025

PORTARIA N. 2291/DGP

Publicação Nº 8884446

Governo de Rio do Sul
Secretaria de Administração

PORTARIA N. 2291/DGP

MANOEL ARISOLI PEREIRA, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir ao servidor MOACIR MONDINI, matrícula n.1203029-1, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Eventos Esportivos, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, além das atividades normais do cargo, a designação de Fiscal de Contrato n.352/2026, oriunda da Inexigibilidade n.316/2026, em conformidade com o disposto no artigo 117 da Lei n.14.133, de 01 de abril de 2021, e demais alterações.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 28 de outubro de 2026.

MANOEL ARISOLI PEREIRA

Prefeito do Município de Rio do Sul

Nt

Praça 25 de Julho, 1, Centro - 89.160-900
(47) 3531-1200
83.102.574/0001-06
www.riodosul.sc.gov.br

PORTARIA N. 2293/DGP

Publicação Nº 8884464

Governo de Rio do Sul
Secretaria de Administração

PORTARIA N. 2293/DGP

MANOEL ARISOLI PEREIRA, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir ao servidor MOACIR MONDINI, matrícula n.1203029-1, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Eventos Esportivos, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, além das atividades normais do cargo, a designação de Fiscal de Contrato n.353/2026, oriunda da Inexigibilidade n.318/2026, em conformidade com o disposto no artigo 117 da Lei n.14.133, de 01 de abril de 2021, e demais alterações.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 28 de outubro de 2026.

MANOEL ARISOLI PEREIRA

Prefeito do Município de Rio do Sul

Nt

Praça 25 de Julho, 1, Centro - 89.160-900
(47) 3531-1200
83.102.574/0001-06
www.riodosul.sc.gov.br

PORTARIA N. 2294/DGP

Publicação Nº 8884481

Governo de Rio do Sul
Secretaria de Administração

PORTARIA N. 2294/DGP

MANOEL ARISOLI PEREIRA, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir ao servidor MOACIR MONDINI, matrícula n.1203029-1, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Eventos Esportivos, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, além das atividades normais do cargo, a designação de Fiscal de Contrato n.358/2026, oriunda da Inexigibilidade n.324/2026, em conformidade com o disposto no artigo 117 da Lei n.14.133, de 01 de abril de 2021, e demais alterações.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 28 de outubro de 2026.

MANOEL ARISOLI PEREIRA

Prefeito do Município de Rio do Sul

Nt

Praça 25 de Julho, 1, Centro - 89.160-900
(47) 3531-1200
83.102.574/0001-06
www.riodosul.sc.gov.br

PORTARIA N. 2295/DGP

Publicação Nº 8884499

Governo de Rio do Sul
Secretaria de Administração

PORTARIA N. 2295/DGP

MANOEL ARISOLI PEREIRA, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir ao servidor MOACIR MONDINI, matrícula n.1203029-1, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Eventos Esportivos, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, além das atividades normais do cargo, a designação de Fiscal de Contrato n.368/2026, oriunda da Inexigibilidade n.338/2026, em conformidade com o disposto no artigo 117 da Lei n.14.133, de 01 de abril de 2021, e demais alterações.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 28 de outubro de 2026.

MANOEL ARISOLI PEREIRA

Prefeito do Município de Rio do Sul

Nt

Praça 25 de Julho, 1, Centro - 89.160-900
(47) 3531-1200
83.102.574/0001-06
www.riodosul.sc.gov.br

PORTARIA N. 2296/DGP

Publicação Nº 8885429

Governo de Rio do Sul
Secretaria de Administração

PORTARIA N. 2296/DGP

MANOEL ARISOLI PEREIRA, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir ao servidor GILMAR LAMEGO, matrícula n.381624-1, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Eventos e Esporte Comunitário, na Secretaria de Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, além das atividades normais do cargo, a designação de Fiscal de Contrato n.327/2026, oriunda da Inexigibilidade n.281/2026, em conformidade com o disposto no artigo 117 da Lei n.14.133, de 01 de abril de 2021, e demais alterações.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 28 de outubro de 2026.

MANOEL ARISOLI PEREIRA

Praça 25 de Julho, 1, Centro - 89.160-900
(47) 3531-1200
83.102.574/0001-06
www.riodosul.sc.gov.br

Governo de Rio do Sul
Secretaria de Administração

Prefeito do Município de Rio do Sul

Nt

Praça 25 de Julho, 1, Centro - 89.160-900
(47) 3531-1200
83.102.574/0001-06
www.riodosul.sc.gov.br

PORTARIA N. 2298/DGP

Publicação Nº 8884516

Governo de Rio do Sul
Secretaria de Administração

PORTARIA N. 2298/DGP

MANOEL ARISOLI PEREIRA, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir ao servidor GILMAR LAMEGO, matrícula n.381624-1, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Eventos e Esporte Comunitário, na Secretaria de Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, além das atividades normais do cargo, a designação de Fiscal de Contrato n.346/2026, oriunda da Inexigibilidade n.309/2026, em conformidade com o disposto no artigo 117 da Lei n.14.133, de 01 de abril de 2021, e demais alterações.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 28 de outubro de 2026.

MANOEL ARISOLI PEREIRA

Prefeito do Município de Rio do Sul

Nt

Praça 25 de Julho, 1, Centro - 89.160-900
(47) 3531-1200
83.102.574/0001-06
www.riodosul.sc.gov.br

PORTARIA N. 2301/DGP

Publicação Nº 8884550

Governo de Rio do Sul
Secretaria de Administração

PORTARIA N. 2301/DGP

MANOEL ARISOLI PEREIRA, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir ao servidor GILMAR LAMEGO, matrícula n.381624-1, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Eventos e Esporte Comunitário, na Secretaria de Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, além das atividades normais do cargo, a designação de Fiscal de Contrato n.359/2026, oriunda da Inexigibilidade n.307/2026, em conformidade com o disposto no artigo 117 da Lei n.14.133, de 01 de abril de 2021, e demais alterações.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 28 de outubro de 2026.

MANOEL ARISOLI PEREIRA

Prefeito do Município de Rio do Sul

Nt

Praça 25 de Julho, 1, Centro - 89.160-900
(47) 3531-1200
83.102.574/0001-06
www.riodosul.sc.gov.br

PORTARIA N. 2302/DGP

Publicação Nº 8884564

Governo de Rio do Sul
Secretaria de Administração

PORTARIA N. 2302/DGP

MANOEL ARISOLI PEREIRA, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir ao servidor GILMAR LAMEGO, matrícula n.381624-1, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Eventos e Esporte Comunitário, na Secretaria de Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, além das atividades normais do cargo, a designação de Fiscal de Contrato n.360/2026, oriunda da Inexigibilidade n.322/2026, em conformidade com o disposto no artigo 117 da Lei n.14.133, de 01 de abril de 2021, e demais alterações.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 28 de outubro de 2026.

MANOEL ARISOLI PEREIRA

Praça 25 de Julho, 1, Centro - 89.160-900
(47) 3531-1200
83.102.574/0001-06
www.riodosul.sc.gov.br

Governo de Rio do Sul
Secretaria de Administração

Prefeito do Município de Rio do Sul

Nt

Praça 25 de Julho, 1, Centro - 89.160-900
(47) 3531-1200
83.102.574/0001-06
www.riodosul.sc.gov.br

PORTARIA N. 2303/DGP

Publicação Nº 8884643

Governo de Rio do Sul
Secretaria de Administração

PORTARIA N. 2303/DGP

MANOEL ARISOLI PEREIRA, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir ao servidor GILMAR LAMEGO, matrícula n.381624-1, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Eventos e Esporte Comunitário, na Secretaria de Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, além das atividades normais do cargo, a designação de Fiscal de Contrato n.365/2026, oriunda da Inexigibilidade n.331/2026, em conformidade com o disposto no artigo 117 da Lei n.14.133, de 01 de abril de 2021, e demais alterações.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 28 de outubro de 2026.

MANOEL ARISOLI PEREIRA

Praça 25 de Julho, 1, Centro - 89.160-900
(47) 3531-1200
83.102.574/0001-06
www.riodosul.sc.gov.br

Governo de Rio do Sul
Secretaria de Administração

Prefeito do Município de Rio do Sul

Nt

Praça 25 de Julho, 1, Centro - 89.160-900
(47) 3531-1200
83.102.574/0001-06
www.riodosul.sc.gov.br

PORTARIA N. 2304/DGP

Publicação Nº 8884648

Governo de Rio do Sul
Secretaria de Administração

PORTARIA N. 2304/DGP

MANOEL ARISOLI PEREIRA, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir ao servidor GILMAR LAMEGO, matrícula n.381624-1, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Eventos e Esporte Comunitário, na Secretaria de Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, além das atividades normais do cargo, a designação de Fiscal de Contrato n.366/2026, oriunda da Inexigibilidade n.327/2026, em conformidade com o disposto no artigo 117 da Lei n.14.133, de 01 de abril de 2021, e demais alterações.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 28 de outubro de 2026.

MANOEL ARISOLI PEREIRA

Praça 25 de Julho, 1, Centro - 89.160-900
(47) 3531-1200
83.102.574/0001-06
www.riodosul.sc.gov.br

Governo de Rio do Sul
Secretaria de Administração

Prefeito do Município de Rio do Sul

Nt

Praça 25 de Julho, 1, Centro - 89.160-900
(47) 3531-1200
83.102.574/0001-06
www.riodosul.sc.gov.br

PORTARIA N. 2305/DGP

Publicação Nº 8884660

Governo de Rio do Sul
Secretaria de Administração

PORTARIA N. 2305/DGP

MANOEL ARISOLI PEREIRA, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir ao servidor GILMAR LAMEGO, matrícula n.381624-1, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Eventos e Esporte Comunitário, na Secretaria de Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, além das atividades normais do cargo, a designação de Fiscal de Contrato n.367/2026, oriunda da Inexigibilidade n.334/2026, em conformidade com o disposto no artigo 117 da Lei n.14.133, de 01 de abril de 2021, e demais alterações.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 28 de outubro de 2026.

MANOEL ARISOLI PEREIRA

Praça 25 de Julho, 1, Centro - 89.160-900
(47) 3531-1200
83.102.574/0001-06
www.riodosul.sc.gov.br

Governo de Rio do Sul
Secretaria de Administração

Prefeito do Município de Rio do Sul

Nt

Praça 25 de Julho, 1, Centro - 89.160-900
(47) 3531-1200
83.102.574/0001-06
www.riodosul.sc.gov.br

PORTARIA N. 2324/DGP

Publicação Nº 8884690

Governo de Rio do Sul
Secretaria de Administração

PORTARIA N.2324/DGP

MANOEL ARISOLI PEREIRA, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir a servidora MIRIAN GRANADO, matrícula n.31591680-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, designada para exercer as funções em cargo comissionado de Chefe de Divisão de Fiscalização, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, além das atividades normais do cargo, a designação de Fiscal de Contrato n.354/2026, oriundo da Concorrência Eletrônica 227/2026, em conformidade com o disposto no artigo 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais alterações.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de outubro de 2026.

MANOEL ARISOLI PEREIRA

Prefeito do Município de Rio do Sul

Nt

Praça 25 de Julho, 1, Centro - 89.160-900
(47) 3531-1200
83.102.574/0001-06
www.riodosul.sc.gov.br

PORTARIA N. 2325/DGP

Publicação Nº 8884701

Governo de Rio do Sul
Secretaria de Administração

PORTARIA N.2325/DGP

MANOEL ARISOLI PEREIRA, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir a servidora MIRIAN GRANADO, matrícula n.31591680-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, designada para exercer as funções em cargo comissionado de Chefe de Divisão de Fiscalização, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, além das atividades normais do cargo, a designação de Fiscal de Contrato n.357/2026, oriundo da Concorrência Eletrônica 292/2026, em conformidade com o disposto no artigo 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais alterações.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de outubro de 2026.

MANOEL ARISOLI PEREIRA

Prefeito do Município de Rio do Sul

Nt

Praça 25 de Julho, 1, Centro - 89.160-900
(47) 3531-1200
83.102.574/0001-06
www.riodosul.sc.gov.br

PORTARIA N. 2326/DGP

Publicação Nº 8884710

Governo de Rio do Sul
Secretaria de Administração

PORTARIA N.2326/DGP

MANOEL ARISOLI PEREIRA, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir ao servidor MOACIR MONDINI, matrícula n.1203029-1, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Eventos Esportivos, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, além das atividades normais do cargo, a designação de Fiscal de Contrato n.372/2026, oriundo da Dispensa de Licitação 329/2026, em conformidade com o disposto no artigo 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais alterações.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de outubro de 2026.

MANOEL ARISOLI PEREIRA

Prefeito do Município de Rio do Sul

Nt

Praça 25 de Julho, 1, Centro - 89.160-900
(47) 3531-1200
83.102.574/0001-06
www.riodosul.sc.gov.br

PORTARIA N. 2327/DGP

Publicação Nº 8884741

Governo de Rio do Sul
Secretaria de Administração

PORTARIA N. 2327/DGP

MANOEL ARISOLI PEREIRA, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir à servidora SUELLEN VERONICA JUNKES, matrícula n.529749-1, ocupante do cargo comissionado de Diretor do Departamento das Estações Culturais, na Fundação Cultural de Rio do Sul, além das atividades normais do cargo, a designação de Fiscal do Contrato 040/2026/FCRS, oriundo do Edital 035/2026/FCRS, em conformidade com o disposto no artigo 117 na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais alterações.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de outubro de 2026.

MANOEL ARISOLI PEREIRA

Prefeito do Município de Rio do Sul

Nt

Praça 25 de Julho, 1, Centro - 89.160-900
(47) 3531-1200
83.102.574/0001-06
www.riodosul.sc.gov.br

Governo de Rio do Sul
Secretaria de
Administração

Praça 25 de Julho, 1, Centro - 89.160-900
(47) 3531-1200

83.102.574/0001-06
www.riodosul.sc.gov.br

PORTARIA N. 2330/DGP

Publicação Nº 8885044

Governo de Rio do Sul
Secretaria de Administração

PORTARIA N. 2330/DGP

MANOEL ARISOLI PEREIRA, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir a servidora MARISTELA REGINA BALBINOT, matrícula n.166928-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Assistente Social, na Secretaria Municipal de Administração, além das atividades normais do cargo, a designação de Fiscal do Contrato da Inexigibilidade 336/2026, oriundo da Inexigibilidade, em conformidade com o disposto no artigo 117 na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais alterações.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de outubro de 2026.

MANOEL ARISOLI PEREIRA

Prefeito do Município de Rio do Sul

Nt

Praça 25 de Julho, 1, Centro - 89.160-900
(47) 3531-1200
83.102.574/0001-06
www.riodosul.sc.gov.br

Rio dos Cedros

PREFEITURA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2027

Publicação Nº 8886121

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2027

Aos **28 dias do mês de outubro de 2026, às 10h30min**, realizou-se a Audiência Pública de apresentação e discussão do **Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2027**, promovida pelo Município de Rio dos Cedros/SC, na Câmara de Vereadores de Rio dos Cedros, com transmissão ao vivo pelo canal oficial da Prefeitura Municipal no YouTube. A apresentação foi conduzida por **Rejane Susan Frare Sommer, Contadora do Município de Rio dos Cedros, representando a Secretaria de Fazenda e Administração**, que inicialmente abordou a importância do orçamento público como instrumento de planejamento e gestão dos recursos municipais, destacando a integração entre o **Plano Plurianual – PPA 2026–2029, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2027 e a Lei Orçamentária Anual – LOA 2027**, bem como os fundamentos legais que orientam sua elaboração, especialmente a Constituição Federal, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Federal nº 4.320/1964. Durante a apresentação, foi explicada a metodologia utilizada para elaboração da proposta orçamentária, considerando os levantamentos contábeis e fazendários relativos às receitas tributárias, transferências constitucionais, despesas de pessoal, encargos, manutenção dos serviços públicos e investimentos. Também foram abordadas as estimativas de receitas de capital, operações de crédito, alienação de bens e transferências provenientes de convênios. Foi apresentado que o **Orçamento Geral do Município para o exercício de 2027 está estimado em R$ 116.000.000,00 (cento e dezesseis milhões de reais)**, sendo R$ 94.390.194,94 referentes às receitas correntes e R$ 31.579.317,06 às receitas de capital. Entre as receitas correntes, destacam-se as transferências correntes, estimadas em R$ 76.817.034,00, e a arrecadação de impostos, taxas e contribuições de melhoria, prevista em R$ 11.960.574,94. Nas receitas de capital, foram destacados R$ 7.300.000,00 em operações de crédito e R$ 24.067.317,06 em transferências de capital. Na sequência, foram apresentados os valores previstos para as principais áreas de atuação da Administração Municipal, com destaque para Educação, no montante de R$ 29.969.822,70; Urbanismo, R$ 23.771.130,56; Saúde, R$ 17.217.705,24; Saneamento, R$ 12.271.787,20; Administração, R$ 9.379.253,87; e Transporte, R$ 5.674.553,36, além das demais funções de governo contempladas na proposta.Também foram detalhadas as despesas segundo sua natureza econômica, sendo demonstrados R$ 77.332.177,14 em despesas correntes, incluindo pessoal e encargos sociais, juros e outras despesas de manutenção, e R$ 38.620.652,86 em despesas de capital, com destaque para R$ 35.657.804,75 destinados a investimentos e R$ 2.962.848,11 para amortização da dívida. A apresentação também contemplou a distribuição dos recursos entre as unidades orçamentárias, destacando o orçamento da **Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Saúde e da Câmara de Vereadores**. Foram apresentados os recursos destinados à manutenção dos serviços públicos, às ações de saúde, educação, assistência social, infraestrutura, mobilidade urbana, agricultura, turismo, cultura, esporte, saneamento e demais políticas públicas municipais. **Por fim, foram abordados os possíveis riscos fiscais que podem impactar a execução orçamentária durante o exercício de 2027, incluindo eventual redução ou frustração de receitas, decisões judiciais, demandas trabalhistas, precatórios, indenizações e ocorrências decorrentes de intempéries e eventos climáticos extremos, ressaltando a importância do planejamento e da manutenção do equilíbrio fiscal.** Registra-se a participação presencial de **11 (onze) pessoas representantes da sociedade civil**, conforme identificação e assinaturas constantes na lista de presença, que integra os documentos comprobatórios da realização da audiência pública. A transmissão ao vivo também possibilitou o acompanhamento da apresentação pela população por meio do canal oficial da Prefeitura Municipal no YouTube. Durante a audiência, foi reforçada a importância da participação popular na elaboração do orçamento municipal, sendo informado que sugestões e contribuições relacionadas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA 2027 poderiam ser encaminhadas à Ouvidoria Municipal, pelo endereço eletrônico **ouvidoria@riodoscedros.sc.gov.br**, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas após o término da audiência**, conforme estabelecido no edital de convocação.

A apresentação completa, contendo os demonstrativos e demais informações relativas à proposta orçamentária, encontra-se disponível para consulta pública no site oficial do Município de Rio

dos Cedros. O registro audiovisual da audiência também permanece disponível no canal oficial da Prefeitura Municipal no YouTube, pelo endereço: **https://www.youtube.com/watch?v=SUY28h1zRWw**. Decorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas disponibilizado para o encaminhamento de sugestões e contribuições referentes ao Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA 2027, por meio do endereço eletrônico da Ouvidoria Municipal (ouvidoria@riodoscedros.sc.gov.br), registra-se que não foram recebidas contribuições, sugestões ou manifestações da sociedade civil relacionadas à proposta orçamentária. Para constar, lavrou-se a presente ata, que segue para os devidos registros e providências administrativas.

Rio dos Cedros/SC, 03 de outubro de 2026.

REJANE SUSAN FRARE SOMMER:00389472930

Assinado digitalmente por REJANE SUSAN FRARE SOMMER:00389472930
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=82933698000162, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=REJANE SUSAN FRARE SOMMER:00389472930
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.04 11:59:00-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

REJANE SUSAN FRARE SOMMER
Contadora do Município de Rio dos Cedros
Representando a Secretaria de Fazenda e Administração

DOM/SC - Edição Nº 5285

05/11/2026 (Quinta-feira)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

LISTA DE PRESENÇA

AUDIÊNCIA PÚBLICA – PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) 2027

Data: 28 de outubro de 2026 (quarta-feira) **Horário:** 10h30min **Local:** Câmara de Vereadores de Rio dos Cedros/SC

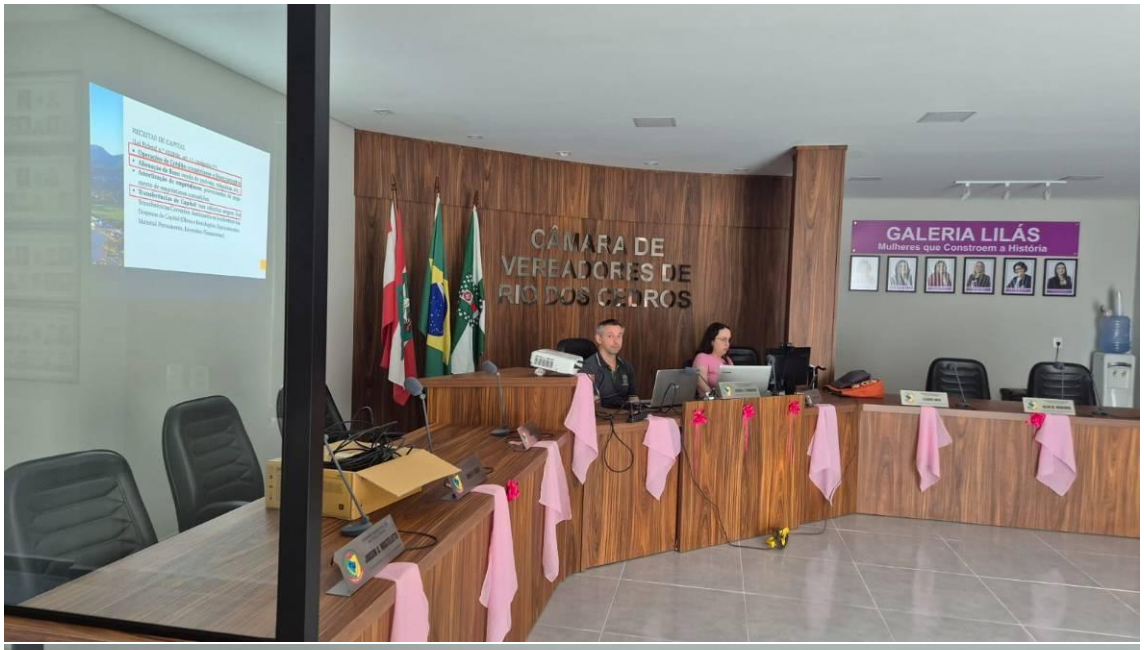
Assunto: Apresentação e discussão do Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício financeiro de 2027.

Nº	Nome completo	Órgão/Entidade (se houver)	Assinatura
01	Elvis Perini	AMA RDC	
02	Fabricio a Bortolatto	Vereador	
03	Dirceu Osmar Zumach	AMA RDC	
04	Rodrigo Frazzorini	AMA RDC	
05	Marcos Adriano Carlini	AMA RDC	
06	Juliana Sampaio Carlini	AMA RDC	
07	Valeria Fa Rodrigues	AMA RDC	
08	Daniela Zilse	AMA RDC	
09	Leonize Perini	AMA RDC	
10	Regiane [illegible]	Prefeitura RDC	
11	Eduardo Otto	Controle Interno	
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			

Responsável pelo registro de presença: _____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

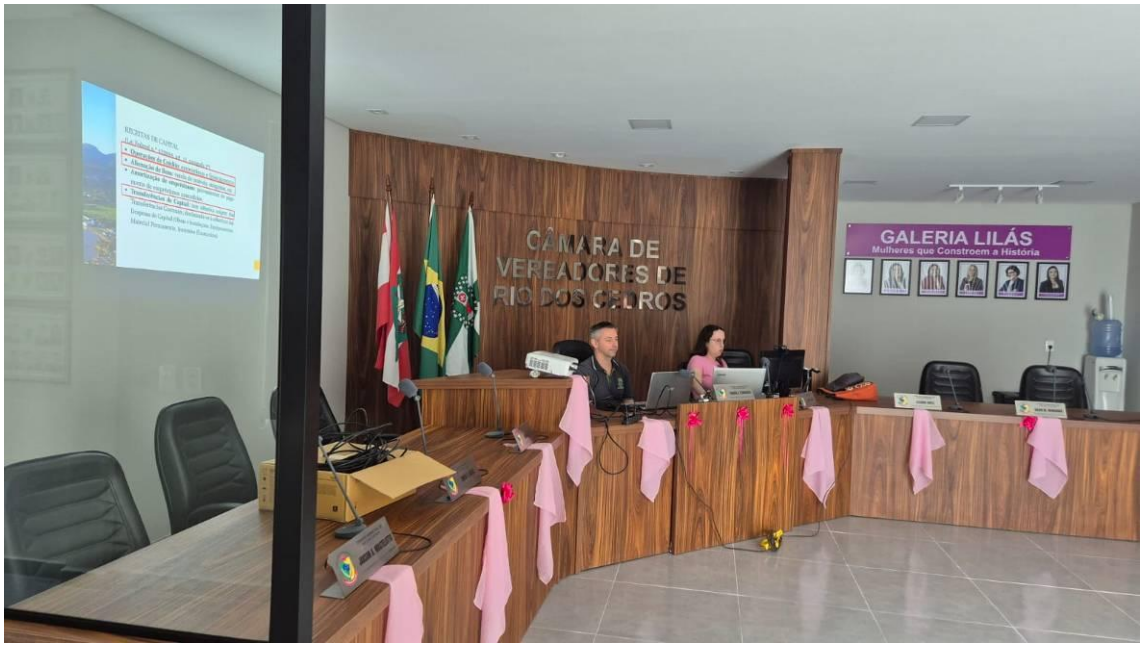
DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE


CÂMARA DE
VEREADORES DE
RIO DOS CEDROS
GALERIA LILÁS
Mulheres que Constroem a História


CÂMARA DE
VEREADORES DE
RIO DOS CEDROS


Orçamento do Município 2027
CÂMARA DE
VEREADORES DE
RIO DOS CEDROS


Orçamento do Município 2027
CÂMARA DE
VEREADORES DE
RIO DOS CEDROS


CÂMARA DE
VEREADORES DE
RIO DOS CEDROS
GALERIA LILÁS
Mulheres que Constroem a História


Orçamento do Município 2027
CÂMARA DE
VEREADORES DE
RIO DOS CEDROS




youtube.com/watch?v=5UY28h1zKWw
Premium
Pesquisar
Entidades Orçamentárias
LOA 2026
Município de
Rio dos Cedros
Poder Executivo
Poder Legislativo
Prefeitura Municipal
R$ 96.771.898,76
Fundo Municipal de Saúde
R$ 17.217.705,24
Câmara Municipal de Vereadores
R$ 2.010.396,00
TOTAL GERAL
R$ 116.000.000,00
Prefeitura de Rio dos Cedros -SC
AUDIÊNCIA PÚBLICA – LOA 2027
Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
489 inscritos
39 visualizações Transmitido há 6 dias
A Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros convida toda a população para participar da Audiência Pública de apresentação e discussão do Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2027 mais
Opções para famílias
Experiências mais simples e seguras para crianças e famílias
Saiba mais
Os comentários estão desativados. Saiba mais



https://riodoscedros.sc.gov.br/edital-semed-n-o-003-2026-processo-de-qualificacao-diretor-de-escola/

Rio Fortuna

PREFEITURA

PORTARIA 290/2026

Publicação Nº 8885418

PORTARIA 290/2026
de 04 de novembro de 2026

Nomeia, em caráter temporário, Léo Albino Comeli, para o cargo de Professor de Educação Física, e dá outras providências.

Lindomar Ballmann, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Rio Fortuna e a Constituição Federal da República Federativa do Brasil, a Lei Complementar 959/2000 e suas alterações e conforme o Resultado Final do Processo Seletivo 022/2026:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter temporário, Léo Albino Comeli, brasileiro, residente e domiciliado em Braço do Norte – SC, para exercer o Cargo de **Professor de Educação Física,** para atuar na Rede Municipal de Ensino, com carga horária de **30 horas semanais**, com vencimentos estabelecidos pelo Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, em 04 de novembro de 2026.

LINDOMAR BALLMANN:03135304914
Assinado de forma digital por LINDOMAR BALLMANN:03135304914
Dados: 2026.11.04 09:31:46 -03'00'

Lindomar Ballmann
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente portaria na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças desta Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, na data supra.

Rio Negrinho

Prefeitura

PORTARIA N° 32790 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Publicação Nº 8886887

AUTORIZA A AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EXPEDIDA PELO INSS, NOS ASSENTOS FUNCIONAIS DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso X do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, em especial a Instrução Normativa TC n° 011/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e, à vista do que consta do Processo de Averbação nº 434/2026;

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR a averbação nos assentamentos funcionais da servidora VIVIANE TOMELIN SANTIN, matrícula nº 4278-2, detentora do cargo de provimento efetivo de Especialista em Educação, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município, a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS sob n° 12022010100022266, do período de 18/02/1993 a 31/12/1993, 03/03/1994 a 31/12/1994 e 06/03/1995 a 31/10/1998, para fins de averbação de tempo de Contribuição/Serviço, para concessão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 28 de outubro de 2026.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
FLAVIA ODORIZZI HACKE – Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N° 32791 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Publicação Nº 8886891

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A TÍTULO DE INTERIORIZAÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 2º do Decreto nº 9326, de 02 de abril de 2007 e consoante com o art. 77 da Lei Complementar nº 16/2000, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, datada em 28/10/2026 e, considerando que a servidora exerce sua função no interior do município;

RESOLVE

CONCEDER gratificação a título de interiorização no percentual de 9% (nove por cento) sobre o vencimento, a servidora KAMILA BOENO FROEHNER, matrícula nº 45303-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médica Veterinária, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 28/10/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO,
EM 28 DE OUTUBRO DE 2026.

FLAVIA ODORIZZI HACKE – Secretária de Administração e Recursos Humanos
RONEI JOSÉ LOVEMBERGER – Secretário de Agricultura

PORTARIA N° 32794 DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

Publicação Nº 8886892

RESCINDE A PEDIDO O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTAGIÁRIO QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei n° 976 de 01/07/97, alterada pela Lei no 2058/2009 e, considerando o requerimento do estagiário protocolado sob o nº 17899/2026;

RESOLVE

RESCINDIR A PEDIDO, nos termos da Lei n° 976 de 01/07/97, alterada pela Lei no 2058/2009, o Termo de Compromisso do estagiário MATEUS HENRIQUE MUEHLBAUER, matrícula nº 47485-1, aluno da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, admitido pela Portaria nº 32625 de 28 de setembro de 2026, atuando com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de

Saúde, a partir de 03/11/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 30 de outubro de 2026.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
FLAVIA ODORIZZI HACKE – Secretária de Administração e Recursos Humanos
RODRIGO DOS SANTOS – Secretário de Saúde

PORTARIA N° 32795 DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

Publicação Nº 8886894

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 2º do Decreto n° 9326, de 02 de abril de 2007, e na forma do disposto no artigo 91 da Lei Complementar n° 59, de 14 de dezembro de 2010, e considerando o atestado médico de gestante protocolado sob n° 17868/2026;

RESOLVE

CONCEDER nos termos da Lei Complementar n° 59/2010, a licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora FLAVIA ALVES KAPULKA, matrícula n° 10493-4, ocupante do cargo de Professor II – Matemática, lotada na EMEB Prefeito Henrique Liebl, do Departamento de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 21 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
EM 30 DE OUTUBRO DE 2026.

FLAVIA ODORIZZI HACKE – Secretária de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária Municipal de Educação

PORTARIA N° 32796 DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

Publicação Nº 8886897

DESIGNA SERVIDORES COMO REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL NA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 230/2026

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo art. 96 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 117, caput, c/c o art. 7º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, adotada na forma do art. 193 da Lei Orgânica Municipal, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 15.259/2023, e;

CONSIDERANDO os termos do Contrato nº 230/2026, Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico n° 126/2026, Ordem de Compra n° 1681/2026, firmado com a empresa PROSPORT FITNESS PLAYGROUNDS E PETS LTDA, CNPJ nº 50.065.032/0001-43, cujo objeto consiste na aquisição de equipamentos para academia, destinado a prática de exercícios de força, equilíbrio e coordenação, promover a saúde, qualidade de vida, promovendo esporte e lazer aos munícipes de todas as idades da Fundação Municipal de Esportes de Rio Negrinho – SC;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, como GESTOR DO CONTRATO, o servidor CASSIO ALVES, matrícula nº 9795-3, ocupante do cargo de Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes.

Art. 2º DESIGNAR, como FISCAL DO CONTRATO, o servidor SIDNEI BAYER, matrícula nº 10462-1, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Esportes da Fundação Municipal de Esportes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 30 de outubro de 2026.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
FLAVIA ODORIZZI HACKE – Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N° 32797 DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

Publicação Nº 8886899

ACATA DESISTÊNCIA ESPONTÂNEA DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 04/2025

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 2º do Decreto n° 9326, de 02 de abril de 2007, nos termos do Processo Seletivo Edital nº 04/2025,

homologado pelo Decreto n° 16928 de 10 de fevereiro de 2026, e considerando os requerimentos de desistência espontânea dos candidatos aprovados, protocolados sob os n°s 16028/2026, 16047/2026, 16126/2026, 16224/2026, 16276/2026, 16337/2026, 16354/2026, 16372/2026, 16381/2026, 16430/2026, 16639/2026, 16662/2026, 16813/2026, 17007/2026, 17141/2026, 17162/2026, 17169/2026, 17191/2026, 17199/2026, 17281/2026, 17425/2026, 17557/2026, 17558/2026, 17600/2026, 17622/2026, 17720/2026, 17759/2026, 17885/2026 e 17903/2026;

RESOLVE

ACATAR A DESISTÊNCIA espontânea dos candidatos aprovados no Processo Seletivo - Edital nº 04/2025, homologado pelo Decreto n° 16928 de 10 de fevereiro de 2026, a seguir mencionados:

Clas.	Candidatos	N° Inscrição	Cargo
4º	Alessandra da Luz Rocha	0001294	Secretário(a) de Unidade Escolar
39º	Ana Alice Aparecida Pires Alves	0000844	Atendente Educativo
3º	Beatriz Gavronski	0000368	Professor I - Nível 1 - Anos Iniciais
2º	Camila Hacke Ribeiro	0001308	Técnico em Segurança do Trabalho
4º	Catiane Alves	0001064	Agente Comunitário de Saúde (ESF Cruzeiro)
2º	Charlene Aparecida Becker	0000562	Agente Comunitário de Saúde (ESF Cruzeiro)
8º	Daiana Aparecida Alves	0000986	Psicólogo
4º	Daiana Schutzler	0000831	Psicólogo
2º	Debora Claudia Dziedicz	0001427	Professor I - Nível 1 - Anos Iniciais
3º	Elaine Cristina Vaz Alves	0001718	Agente Comunitário de Saúde (ESF Cruzeiro)
1º	Emily Eloize Rodrigues	0001176	Secretário(a) de Unidade Escolar
7º	Flavia De Souza	0001603	Psicólogo
43º	Guilherme Soares	0000897	Atendente Educativo
7º	Iliane Peres de Lima Habowsky	0001566	Agente Comunitário De Saúde (ESF Cruzeiro)
42º	Jamile Letícia Utzkoski	0000995	Atendente Educativo
1º	José Valentim Lopes	0001342	Operador De Máquinas Pesadas
2º	Juliana de Souza	0000461	Professor I – Nível 1 – Alfabetização
6º	Larissa Aparecida da Cruz	0001233	Agente Comunitário De Saúde (ESF Cruzeiro)
3º	Larissa de Souza	0000525	Professor I – Nível 1 – Alfabetização
5º	Leonardo Dums	0001115	Psicólogo
3º	Luis Gustavo Ruthes Jusviack	0001225	Psicólogo
2º	Marcelo Telma	0000778	Operador De Máquinas Pesadas
4º	Maria Goreti Bastos	0000593	Professor I - Nível 1 - Anos Iniciais
1º	Marisa Maria Rohde Furst	0000152	Professor I – Nível 1 – Anos Iniciais
44º	Neisiéli Da Rosa De Souza	0000865	Atendente Educativo
2º	Shirlei Vitoria Schreiner	0000094	Psicólogo
3º	Valeria de Oliveira Farias	0001649	Secretário(a) de Unidade Escolar
5º	Vanderleia Da Rosa	0000929	Agente Comunitário De Saúde (ESF Cruzeiro)
1º	Zelia Aparecida Velozo Do Amaral	0001157	Professor II - Nível 2 - Matemática

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO,
EM 30 DE OUTUBRO DE 2026.

FLAVIA ODORIZZI HACKE – Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N° 32798 DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

Publicação Nº 8886904

DESCLASSIFICA CANDIDATOS QUE MENCIONA, APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO REALIZADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 04/2025

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 2º do Decreto n° 9326, de 02 de abril de 2007, nos termos do Edital nº 04/2025, homologado pelo Decreto n° 16928 de 10 de fevereiro de 2026, e considerando os requerimentos protocolados sob os n°s 17050/2026 e 17639/2026;

RESOLVE

DESCLASSIFICAR, com base no item 11.8 do Edital nº 04/2025, de Processo Seletivo, os candidatos a seguir mencionados:

ANDRESSA DE SOUSA DOS SANTOS, número de inscrição 0001031, aprovada na 40º colocação, para exercício do cargo temporário de

Atendente Educativo.

BILL ROBERT WIESE, número de inscrição 0000690, aprovado na 1º colocação, para exercício do cargo temporário de Agente Comunitário de Saúde (ESF Cruzeiro).

BRUNA TOMELIN, número de inscrição 0000761, aprovada na 1º colocação, para exercício do cargo temporário de Psicólogo.

ELLEN BENJAMIN NEVES ANTONIO, número de inscrição 0001815, aprovada na 31º colocação, para exercício do cargo temporário de Atendente Educativo.

EMELLYN CZUSZ, número de inscrição 0001582, aprovada na 5º colocação, para exercício do cargo temporário de Secretário(a) de Unidade Escolar.

GIULIA ADRIANE DO PRADO LUZ, número de inscrição 0000742, aprovada na 3º colocação, para exercício do cargo temporário de Técnico em Segurança do Trabalho.

JOYCE TALINE FERREIRA, número de inscrição 0000432, aprovada na 33º colocação, para exercício do cargo temporário de Atendente Educativo.

LARISSA PENKAL, número de inscrição 0001037, aprovada na 2º colocação, para exercício do cargo temporário de Atendente Educativo (Volta Grande / Serro Azul).

LAUANA MARILENA PAZ FERREIRA, número de inscrição 0001093, aprovada na 2º colocação, para exercício do cargo temporário de Secretário(a) de Unidade Escolar.

MAIARA CRISTINA ANTON PIRES, número de inscrição 0000458, aprovada na 36º colocação, para exercício do cargo temporário de Atendente Educativo.

ROSILDA PERES DE LIMA MILCHEVSKI, número de inscrição 0000616, aprovada na 5º colocação, para exercício do cargo temporário de Professor I - Nível 1 - Alfabetização.

THAÍS RODRIGUES DOS SANTOS LIEBL, número de inscrição 0000816, aprovada na 6º colocação, para exercício do cargo temporário de Atendente Educativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO,
EM 30 DE OUTUBRO DE 2026.

FLAVIA ODORIZZI HACKE – Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N° 32799 DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

Publicação Nº 8886907

RECLASSIFICA CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2026

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 2º do Decreto n° 9326, de 02 de abril de 2007, nos termos do Edital nº 001/2026, homologado pelo Decreto n° 17011 de 27 de abril de 2026, e considerando o requerimento da candidata aprovada, protocolado sob n° 16856/2026;

RESOLVE

RECLASSIFICAR a candidata a seguir mencionada, aprovada no Processo Seletivo - Edital nº 001/2026, homologado pelo Decreto n° 17011 de 27 de abril de 2026, passando para o último lugar na listagem da função em que está classificada, ficando com o direito a apenas mais uma escolha:

Clas	Candidata	N° Inscrição	Cargo
1º	Andreia Maximo Dos Santos Moura	5669/2026	Professor I - Nível 2 - Anos Iniciais

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO,
EM 30 DE OUTUBRO DE 2026.

FLAVIA ODORIZZI HACKE – Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N° 32800 DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

Publicação Nº 8886910

ACATA DESISTÊNCIA ESPONTÂNEA DE CANDIDATAS APROVADAS NO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 002/2026

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 2º do Decreto n° 9326, de 02 de abril de 2007, nos termos do Edital nº 002/2026, homologado pelo Decreto n° 17037 de 18 de maio de 2026, e considerando o requerimento de desistência espontânea das candidatas aprovadas, protocolado sob n° 16283/2026, 16292/2026, 16755/2026 e 16902/2026;

RESOLVE
ACATAR A DESISTÊNCIA espontânea das candidatas aprovadas no Processo Seletivo - Edital nº 002/2026, homologado pelo Decreto n° 17037 de 18 de maio de 2026, a seguir mencionadas:

Clas	Candidatas	N° Inscrição	Cargo
1º	Cleude Mangolte da Silva	7236	Professor I - Nível 2 - Ed. Especial - Atendimento Educacional Especializado
7º	Danieli Sofia Maia	6999	Educador(a) Social (Casa Lar)
6º	Eliane Honorio Da Silva	7234	Professor I - Nível 2 - Ed. Especial - Atendimento Educacional Especializado
13º	Nicoli Gabriele Cardoso	6855	Professor I - Nível 2 - Ed. Especial - Atendimento Educacional Especializado

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO,
EM 30 DE OUTUBRO DE 2026.

FLAVIA ODORIZZI HACKE – Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N° 32801 DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

Publicação Nº 8886911

DESCLASSIFICA CANDIDATA QUE MENCIONA, APROVADA NO PROCESSO SELETIVO REALIZADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 002/2026

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 2º do Decreto n° 9326, de 02 de abril de 2007, nos termos do Edital nº 002/2026, homologado pelo Decreto n° 17037 de 18 de maio de 2026, e considerando o requerimento protocolado sob n° 17109/2026;

RESOLVE
DESCLASSIFICAR, com base no item 8.2 do Edital nº 002/2026, de Processo Seletivo, a candidata FERNANDA DE SOUZA, número de inscrição 7017, aprovado na 12º colocação, para exercício do cargo temporário de Professor I - Nível 2 - Ed. Especial - Atendimento Educacional Especializado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO,
EM 30 DE OUTUBRO DE 2026.

FLAVIA ODORIZZI HACKE – Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N° 32802 DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

Publicação Nº 8886916

ACATA DESISTÊNCIA ESPONTÂNEA DE CANDIDATAS APROVADAS NO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 005/2026

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 2º do Decreto n° 9326, de 02 de abril de 2007, nos termos do Edital nº 005/2026, homologado pelo Decreto n° 17157 de 27 de julho de 2026, e considerando o requerimento de desistência espontânea das candidatas aprovadas, protocolados sob o n°s 17139/2026 e 17331/2026;

RESOLVE

ACATAR A DESISTÊNCIA espontânea das candidatas aprovadas no Processo Seletivo - Edital nº 005/2026, homologado pelo Decreto n° 17157 de 27 de julho de 2026, a seguir mencionadas:

Clas	Candidatas	N° Inscrição	Cargo
5º	Maria de Fatima Budne	11132	Auxiliar de Serviços Gerais II - (Serviços de Limpeza interna)
1º	Rosemeri Reis	10917	Auxiliar de Serviços Gerais II - (Serviços de Limpeza interna)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO,
EM 30 DE OUTUBRO DE 2026.

FLAVIA ODORIZZI HACKE – Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N° 32803 DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

Publicação Nº 8886923

RECLASSIFICA CANDIDATAS APROVADAS NO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 007/2026

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 2º do Decreto n° 9326, de 02 de abril de 2007, nos termos do Edital nº 007/2026, homologado pelo Decreto n° 17244 de 14 de setembro de 2026, e considerando o requerimento das candidatas aprovadas, protocolados sob os n°s 16518/2026, 16657/2026, 16760/2026, 16805/2026 e 17037/2026;

RESOLVE

RECLASSIFICAR as candidatas a seguir mencionadas aprovadas no Processo Seletivo - Edital nº 007/2026, homologado pelo Decreto n° 17244 de 14 de setembro de 2026, passando para o último lugar na listagem da função em que estão classificadas, ficando com o direito a apenas mais uma escolha:

Clas	Candidatas	N° Inscrição	Cargo
6º	Adriana Pires	13662	Professor I - Nível 2 Alfabetização
7º	Dircineia Rodrigues Nunes	13609	Professor I - Nível 2 Alfabetização
8º	Joelma Martins	14111	Professor I - Nível 2 Alfabetização
10º	Marcia Josiani Balan Conopka	13947	Professor I - Nível 2 Alfabetização
11º	Maria Ivone Wischral Madruga	13649	Professor I - Nível 2 Alfabetização

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO,
EM 30 DE OUTUBRO DE 2026.

FLAVIA ODORIZZI HACKE – Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N° 32804 DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

Publicação Nº 8886927

ACATA DESISTÊNCIA ESPONTÂNEA DE CANDIDATAS APROVADAS NO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 007/2026

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 2º do Decreto n° 9326, de 02 de abril de 2007, nos termos do Edital nº 007/2026, homologado pelo Decreto n° 17244 de 14 de setembro de 2026, e considerando os requerimentos de desistência espontânea das candidatas aprovadas, protocolados sob os n°s 16373/2026, 16434/2026, 16535/2026, 16806/2026 e 17022/2026;

RESOLVE

ACATAR A DESISTÊNCIA espontânea das candidatas aprovadas no Processo Seletivo - Edital nº 007/2026, homologado pelo Decreto n° 17244 de 14 de setembro de 2026, a seguir mencionadas:

Clas	Candidatas	N° Inscrição	Cargo
5º	Janete Pires Latarulo	13837	Cozinheira
12º	Josiane Aparecida Neres	14226	Professor I - Nível 2 Alfabetização
4º	Marisa Eliane De Lima Branco	13265	Professor I - Nível 2 - Alfabetização
2º	Marli Terezinha de Souza	13621	Professor I - Nível 2 - Alfabetização
9º	Rosicler Peres de Lima Zipperer	13601	Professor I - Nível 2 - Alfabetização

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO,
EM 30 DE OUTUBRO DE 2026.

FLAVIA ODORIZZI HACKE – Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N° 32805 DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

Publicação Nº 8886932

DESCLASSIFICA CANDIDATAS QUE MENCIONA, APROVADAS NO PROCESSO SELETIVO REALIZADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 007/2026

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 2º do Decreto n° 9326, de 02 de abril de 2007, nos termos do Edital nº 007/2026, homologado pelo Decreto n° 17244 de 14 de setembro de 2026, e considerando os requerimentos protocolados sob os n°s 16264/2026 e 17637/2026;

RESOLVE

DESCLASSIFICAR, com base no item 8.2 do Edital nº 005/2026, de Processo Seletivo, as candidatas a seguir mencionadas:

DAIANE CRISTINA MAAS BRANCO, número de inscrição 13987, aprovada na 7º colocação, para exercício do cargo temporário de Cozinheira.

ELISANGELA POMOCENE MADRUGA, número de inscrição 13559, aprovada na 1º colocação, para exercício do cargo temporário de Professor I - Nível 2 Alfabetização.

JOICY MARTINS DE CARVALHO, número de inscrição 13599, aprovada na 8º colocação, para exercício do cargo temporário de Cozinheira.

JOSIANE KUROWSKY, número de inscrição 13272, aprovada na 13º colocação, para exercício do cargo temporário de Professor I - Nível 2 Alfabetização.

KATIELI CRISTINA ALVES, número de inscrição 14005, aprovada na 9º colocação, para exercício do cargo temporário de Cozinheira.

LILIAN APARECIDA PAZ, número de inscrição 14323, aprovada na 5º colocação, para exercício do cargo temporário de Professor I - Nível 2 Alfabetização.

MARIA ZENILDA MOREIRA, número de inscrição 13807, aprovada na 2º colocação, para exercício do cargo temporário de Cozinheira.

MARCIA ADRIANA KLOMBOWSKY, número de inscrição 14171, aprovada na 4º colocação, para exercício do cargo temporário de Cozinheira.

ROSELI TEREZINHA FRANCO, número de inscrição 13461, aprovada na 3º colocação, para exercício do cargo temporário de Professor I - Nível 2 Alfabetização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO,
EM 30 DE OUTUBRO DE 2026.

FLAVIA ODORIZZI HACKE – Secretária de Administração e Recursos Humanos

Romelândia

Prefeitura

PORTARIA N° 12295/2026

Publicação Nº 8884498

PORTARIA Nº 12295/2026
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder FÉRIAS, ao servidor público municipal Sra. STÉFANI SEGHETTO STEFFLER, cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, 40 horas semanais. O período de concessão será 09 de novembro de 2026 a 08 de dezembro de 2026.
Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/11/2026.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, 04 de novembro de 2026.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.
Geison Rafael Schwanke
Agente de Recursos Humanos

CÂMARA MUNICIPAL

RREO 5 BIMESTRE 2026 ANEXO 14

Publicação Nº 8886492

Câmara Municipal de Vereadores de Romelândia

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 **Em Reais**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	1.227.311,45
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	2.060.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	2.060.000,00
Despesas Empenhadas	1.291.744,90
Despesas Liquidadas	1.227.311,45
Despesas Pagas	1.213.623,34
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.291.744,90
Despesas Liquidadas	1.227.311,45

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-1.213.623,34	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	503.043,36	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25,00	0,00

Câmara Municipal de Vereadores de Romelândia

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

LRF, Art. 48 – Anexo 14			**Em Reais**
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2085-9846-928). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Romelândia. Data da emissão: 04/11/2026 e hora de emissão: 14:52.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Câmara Municipal de Vereadores de Romelândia

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.060.000,00	2.060.000,00	198.638,92	1.291.744,90	100,00	768.255,10	267.445,50	1.227.311,45	100,00	832.688,55
LEGISLATIVA	2.060.000,00	2.060.000,00	198.638,92	1.291.744,90	100,00	768.255,10	267.445,50	1.227.311,45	100,00	832.688,55
Ação Legislativa	2.060.000,00	2.060.000,00	198.638,92	1.291.744,90	100,00	768.255,10	267.445,50	1.227.311,45	100,00	832.688,55
TOTAL (III) = (I + II)	2.060.000,00	2.060.000,00	198.638,92	1.291.744,90	100,00	768.255,10	267.445,50	1.227.311,45	100,00	832.688,55

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Câmara Municipal de Vereadores de Romelândia

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	

FONTE: Sistema e-Pública (1312-4864-861). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Romelândia. Data da emissão: 04/11/2026 e hora de emissão: 14:50.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal de Vereadores de Romelândia

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Tranferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00

Publicação Nº 8886478

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal de Vereadores de Romelândia

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		**Em Reais**
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2026**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO**	
						LIQUIDADOS	**PAGO (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	1.954.000,00	1.243.392,25	1.182.203,80	1.168.515,69	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.321.500,00	893.285,50	893.285,50	879.597,39	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	632.500,00	350.106,75	288.918,30	288.918,30	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	632.500,00	350.106,75	288.918,30	288.918,30	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	1.954.000,00	1.243.392,25	1.182.203,80	1.168.515,69	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	106.000,00	48.352,65	45.107,65	45.107,65	0,00	0,00	0,00
Investimentos	106.000,00	48.352,65	45.107,65	45.107,65	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	106.000,00	48.352,65	45.107,65	45.107,65	0,00	0,00	0,00

Continua 2 / 4

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal de Vereadores de Romelândia

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) — **Em Reais**

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	2.060.000,00	1.291.744,90	1.227.311,45	1.213.623,34	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	2.060.000,00	1.291.744,90	1.227.311,45	1.213.623,34	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	-1.213.623,34
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	-1.213.623,34

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2026**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.213.623,34

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2025 (a)	Até o Bimestre/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	503.043,36
Disponibilidade de Caixa	0,00	503.043,36
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	515.036,40
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	11.993,04
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	-503.043,36
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		503.043,36

Continua 3 / 4

Câmara Municipal de Vereadores de Romelândia

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) — **Em Reais**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	503.043,36

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	503.043,36

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1218-3354-817). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Romelândia. Data da emissão: 04/11/2026 e hora de emissão: 14:51.

Câmara Municipal de Vereadores de Romelândia

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) **Em Reais**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1964-0334-675). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Romelândia. Data da emissão: 04/11/2026 e hora de emissão: 14:51.

Publicação Nº 8886486

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Câmara Municipal de Vereadores de Romelândia

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) **Em Reais**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1964-0334-675). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Romelândia. Data da emissão: 04/11/2026 e hora de emissão: 14:51.

Publicação Nº 8886482

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal de Vereadores de Romelândia

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2026

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	106.000,00	50.302,65	55.697,35
Investimentos	106.000,00	50.302,65	55.697,35
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**106.000,00**	**50.302,65**	**55.697,35**

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**(d - a)**	**(e - b)**	**(f - c)**
	106.000,00	**50.302,65**	**55.697,35**

FONTE: Sistema e-Pública (1933-8136-330). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Romelândia. Data da emissão: 04/11/2026 e hora de emissão: 14:52.

Notas:

1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Publicação Nº 8886488

Câmara Municipal de Vereadores de Romelândia

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Câmara Municipal de Vereadores de Romelândia

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal de Vereadores de Romelândia

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**1.227.311,45**	**-------**	**-------**
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.227.311,45**	**0,00**	**-1.227.311,45**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**2.060.000,00**	**2.060.000,00**	**198.638,92**	**1.291.744,90**	**768.255,10**	**267.445,50**	**1.227.311,45**	**1.213.623,34**	**832.688,55**
DESPESAS CORRENTES	**1.954.000,00**	**1.954.000,00**	**193.356,27**	**1.243.392,25**	**710.607,75**	**222.337,85**	**1.182.203,80**	**1.168.515,69**	**771.796,20**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.321.500,00	1.321.500,00	185.605,77	893.285,50	428.214,50	185.605,77	893.285,50	879.597,39	428.214,50
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	632.500,00	632.500,00	7.750,50	350.106,75	282.393,25	36.732,08	288.918,30	288.918,30	343.581,70
DESPESAS DE CAPITAL	**106.000,00**	**106.000,00**	**5.282,65**	**48.352,65**	**57.647,35**	**45.107,65**	**45.107,65**	**45.107,65**	**60.892,35**
INVESTIMENTOS	106.000,00	106.000,00	5.282,65	48.352,65	57.647,35	45.107,65	45.107,65	45.107,65	60.892,35
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**2.060.000,00**	**2.060.000,00**	**198.638,92**	**1.291.744,90**	**768.255,10**	**267.445,50**	**1.227.311,45**	**1.213.623,34**	**832.688,55**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**2.060.000,00**	**2.060.000,00**	**198.638,92**	**1.291.744,90**	**768.255,10**	**267.445,50**	**1.227.311,45**	**1.213.623,34**	**832.688,55**
SUPERÁVIT (XIII)	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**2.060.000,00**	**2.060.000,00**	**198.638,92**	**1.291.744,90**	**768.255,10**	**267.445,50**	**1.227.311,45**	**1.213.623,34**	**832.688,55**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 3 / 4

Câmara Municipal de Vereadores de Romelândia

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

FONTE: Sistema e-Pública (1138-3995-299). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Romelândia. Data da emissão: 04/11/2026 e hora de emissão: 14:49.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALETE
CNPJ 10.523.679/0001-57
RUA DO SANTUARIO, 162 - CENTRO - CEP 89196-000 - SALETE - SC

DECRETO N° 129, de 26/10/2026

ANADIR KOCH BELLI, Prefeita Municipal de SALETE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, da Lei Orgânica do Município de Salete, e pelo art. 9º, inciso II DA Lei nº 2133 de 09 de dezembro 2025.

DECRETA:

Art. 1º É aberto, ao orçamento do exercício de 2026, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, crédito Suplementar no valor de R$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais), observadas as seguintes classificações funcionais programáticas.

Órgão:	7	Secretaria de Saúde
Unidade:	1	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:	2052	Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família - Médicos e enfermeiros
Elemento:	3319000000000000000	Aplicações diretas
Vínculo:	160070001000	
Valor suplementado:	256.000,00	

Total suplementado: 256.000,00

Art. 2º A origem dos recursos será proveniente do excesso de arrecadação das fontes de recurso de mesma origem do crédito.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Salete, 26 de outubro de 2026.

ANADIR KOCH BELLI
Prefeita Municipal

Publicação Nº 8886568

DECRETO Nº 130/2026

Publicação Nº 8886574

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE SALETE
CNPJ 99.999.999/9999-62
RUA DO SANTUARIO, 162 - CENTRO - CEP 89196-000 - SALETE - SC

DECRETO N° 130, de 26/10/2026

ANADIR KOCH BELLI, Prefeita Municipal de SALETE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, da Lei Orgânica do Município de Salete, e pelo art. 9º, inciso II da Lei nº 2133 de 09 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º É aberto, ao orçamento do exercício de 2026, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, crédito Suplementar no valor de R$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais), observadas as seguintes classificações funcionais programáticas.

Órgão:	11	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade:	3	Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade:	2067	Manutenção dos Serviços de Proteção Social
Elemento:	3319000000000000000	Aplicações diretas
Vínculo:	166170000302	
Valor suplementado:	23.000,00	
Órgão:	11	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade:	3	Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade:	2067	Manutenção dos Serviços de Proteção Social
Elemento:	3319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social
Vínculo:	166170000302	
Valor suplementado:	4.300,00	

Total suplementado: 27.300,00

Art. 2º A origem dos recursos será proveniente do excesso de arrecadação das fontes de recurso de mesma origem do crédito.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Salete, 26 de outubro de 2026.

ANADIR KOCH BELLI
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE
CNPJ 83.102.723/0001-29
RUA DO SANTUARIO, 162 - CENTRO - CEP 89196-000 - SALETE - SC

DECRETO N° 131, de 29/10/2026

ANADIR KOCH BELLI, Prefeita Municipal de SALETE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, da Lei Orgânica do Município de Salete, e pelo art. 9º, inciso II da Lei nº 2133 de 09 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º É aberto, ao orçamento do exercício de 2026, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, crédito Suplementar no valor de R$ 51.700,00 (cinquenta e um mil e setecentos reais), observadas as seguintes classificações funcionais programáticas.

Órgão:	6	Secretaria de Obras e Serviços
Unidade:	3	Departamento de Estradas e Vias Publicas
Projeto/Atividade:	2050	Manutenção e Conservação da Malha Viária
Elemento:	3339000000000000000	Aplicações diretas
Vínculo:	172070000000	
Valor suplementado:	51.000,00	
Órgão:	9	Encargos Gerais do Município
Unidade:	1	Encargos Gerais do Município
Projeto/Atividade:	2	Pagamento do Pasep
Elemento:	3339000000000000000	Aplicações diretas
Vínculo:	172070000000	
Valor suplementado:	700,00	

Total suplementado: 51.700,00

Art. 2º As origens dos recursos serão provenientes do excesso de arrecadação das fontes de recurso de mesma origem do crédito.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Salete, 29 de outubro de 2026.

ANADIR KOCH BELLI
Prefeita Municipal

05/11/2026 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 5285 Página 1298

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALETE
CNPJ 10.523.679/0001-57
RUA DO SANTUARIO, 162 - CENTRO - CEP 89196-000 - SALETE - SC

DECRETO N° 132, de 29/10/2026

ANADIR KOCH BELLI, Prefeita Municipal de SALETE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, da Lei Orgânica do Município de Salete, e pelo art. 9º, inciso II da Lei nº 2133 de 09 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º É aberto, ao orçamento do exercício de 2026, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, crédito Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), observadas as seguintes classificações funcionais programáticas.

Órgão:	7	Secretaria de Saúde
Unidade:	1	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:	2052	Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família - Médicos e enfermeiros
Elemento:	3339000000000000000	Aplicações diretas
Vínculo:	160031100103	
Valor suplementado:	200.000,00	

Total suplementado: 200.000,00

Art. 2º As origens dos recursos serão provenientes do excesso de arrecadação das fontes de recurso de mesma origem do crédito.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Salete, 29 de outubro de 2026.

ANADIR KOCH BELLI
Prefeita Municipal

Publicação Nº 8886582

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 204/2026

Publicação Nº 8884557

PORTARIA Nº 204/2026
Concede Licença para Tratamento de Saúde.

ANADIR KOCH BELLI, Prefeita do Município de Salete, Estado de Santa Catarina;

NO USO das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo artigo 80, da Lei Complementar n.º 001, de 02 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, licença para tratamento de saúde, pelo período de 01 de setembro de 2026 a 15 de outubro 2026, (conforme Laudo de Exame Médico Pericial n.º 002, de 18 de setembro de 2026), para a servidora CRISTINA DE SOUZA GOMES DE CAMPOS, matrícula nº 134570-09, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Salete, 18 de setembro de 2026 .
ANADIR KOCH BELLI
Prefeita do Município de Salete

PORTARIA Nº 205/2026

Publicação Nº 8884955

PORTARIA N.º 205/206
Concede pagamento de adicional de Periculosidade.

ANADIR KOCH BELLI, Prefeita do Município de Salete em exercício, Estado de Santa Catarina;

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o inciso VIII, do artigo n.º 78 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE :
Art. 1º - CONCEDER, a contar de 17 de setembro de 2026, ao servidor MATHEUS NATANAEL BITTELBRUNN, matrícula n.º 1078984-01, ocupante do ocupante do cargo de Mecânico - ACT, com carga horária de 44 horas semanais, nível 88, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, regido pelo Regime Estatutário, com carga horária de 44 horas semanais, o pagamento de Adicional de Periculosidade de 30% (trinta por cento), para transportar combustível para as áreas rurais, fazendo o abastecimento do maquinário, nos termos da Lei Complementar n.º 008, de 04 de agosto de 1995, combinado com o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, emitido em março de 2024, pelo Dr. Jupiter Costa Vargas Filho , Médico do Trabalho CRM 5598 – RQE 18187.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de setembro de 2024.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 202/2026, de 17 de setembro de 2026.

Prefeitura do Município de Salete, 18 de setembro de 2026.
ANADIR KOCH BELLI
Prefeita do Município de Salete

PORTARIA Nº 206/2026

Publicação Nº 8884968

PORTARIA N.º 206/2025
Concede Licença Prêmio por assiduidade em pecúnia.

ANADIR KOCH BELLI, Prefeita do Município de Salete, Estado de Santa Catarina;

NO USO das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n.º 001/93, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salete:

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, ao servidor, CIDEMAR SENEM, matrícula n.º 153192-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina, nível 85, com carga horária de 44 horas semanais, 01 (um) mês de Licença Prêmio por Assiduidade em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 12/09/2021 a 11/09/2026, nos termos do artigo e artigo 92, parágrafo 5º, da Lei Complementar n.º 001, de 02 de dezembro de 1993.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Salete, 28 de setembro de 2026.
ANADIR KOCH BELLI
Prefeita do Município de Salete

PORTARIA Nº 207/2026

Publicação Nº 8884978

PORTARIA Nº 207/2026
Dispõe sobre o afastamento de servidora para tratamento de saúde.

ANADIR KOCH BELLI, Prefeita Municipal de Salete, Estado de Santa Catarina;

NO USO das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE :

Art. 1º - Fica a servidora ANA PAULA BARBOSA, matrícula nº 1058525-02, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais I, com carga horária de 40 horas semanais, Admitida em Caráter Temporário, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, afastada de suas funções a partir de 14/10/2026 a 16/10/2026, para tratamento de saúde, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º - Nos termos da legislação previdenciária federal, o ônus da remuneração dos primeiros 15 (quinze) dias de afastamento caberá integralmente ao Município.

Art. 3º - A partir do 16º (décimo sexto) dia, a continuidade da remuneração dar-se-á por meio de benefício previdenciário, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade da servidora o agendamento da perícia médica e o requerimento do auxílio junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Art. 4º - O período de afastamento poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente e mediante apresentação de novo atestado ou homologação junto a perícia médica do INSS.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 15 de setembro de 2026.

Prefeitura do Município de Salete, 28 de setembro de 2026.
ANADIR KOCH BELLI
Prefeita do Município de Salete

PORTARIA Nº 208/2026

Publicação Nº 8884989

PORTARIA Nº 208/2026
Dispõe sobre o afastamento de servidora para tratamento de saúde.

ANADIR KOCH BELLI, Prefeita Municipal de Salete, Estado de Santa Catarina;

NO USO das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE :

Art. 1º - Fica a servidora JAINE APARECIDA BARBOSA DIEZENER, matrícula nº 1075136-02, ocupante do cargo de Segundo Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, Admitida em Caráter Temporário, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, afastada de suas funções a partir de 21/09/2026 a 21/10/2026, para tratamento de saúde, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º - Nos termos da legislação previdenciária federal, o ônus da remuneração dos primeiros 15 (quinze) dias de afastamento caberá integralmente ao Município.

Art. 3º - A partir do 16º (décimo sexto) dia, a continuidade da remuneração dar-se-á por meio de benefício previdenciário, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade da servidora o agendamento da perícia médica e o requerimento do auxílio junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Art. 4º - O período de afastamento poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente e mediante apresentação de novo atestado ou homologação junto a perícia médica do INSS.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 21 de setembro de 2026.

Prefeitura do Município de Salete, 28 de setembro de 2026.
ANADIR KOCH BELLI
Prefeita do Município de Salete

PORTARIA Nº 209/2026

Publicação Nº 8885000

PORTARIA Nº 209/2026
Dispõe sobre o afastamento de servidora para tratamento de saúde.

ANADIR KOCH BELLI, Prefeita Municipal de Salete, Estado de Santa Catarina;

NO USO das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE :

Art. 1º - Fica a servidora CLEODENI MALINOSKI SARDANHA, matrícula nº 146560-01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Sáude, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, afastada de suas funções a partir de 21/09/2026 a 19/11/2026, para tratamento de saúde, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º - Nos termos da legislação previdenciária federal, o ônus da remuneração dos primeiros 15 (quinze) dias de afastamento caberá integralmente ao Município.

Art. 3º - A partir do 16º (décimo sexto) dia, a continuidade da remuneração dar-se-á por meio de benefício previdenciário, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade da servidora o agendamento da perícia médica e o requerimento do auxílio junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Art. 4º - O período de afastamento poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente e mediante apresentação de novo atestado ou homologação junto a perícia médica do INSS.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 21 de setembro de 2026.

Prefeitura do Município de Salete, 28 de setembro de 2026.

ANADIR KOCH BELLI
Prefeita do Município de Salete

PORTARIA Nº 210/2026

Publicação Nº 8885009

PORTARIA Nº 210/2026
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM RAZÃO DE APOSENTADORIA, DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANADIR KOCH BELLI, Prefeita Municipal de Salete, Estado de Santa Catarina,

NO USO das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o inciso VIII, do artigo nº 78, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE :

Art. 1º Exonerar, em razão de aposentadoria, a partir de 30 de setembro de 2026, o servidor RIVELINO SCHLICKMANN, matrícula nº 18848-01, ocupante do cargo efetivo de Mecânico, do quadro de pessoal do Município de Salete.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37, inciso IV, da Lei Complementar n. 001/1993, de 02 de dezembro de 1993 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salete).

Art. 3º Por ocasião do desligamento, serão apurados e pagos ao servidor, na forma da legislação aplicável, os direitos funcionais e demais verbas eventualmente devidas em razão da extinção do vínculo, inclusive férias adquiridas e não usufruídas e períodos de licença-prêmio adquiridos e não gozados, quando cabível sua conversão em pecúnia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Salete, 30 de setembro de 2026.

ANADIR KOCH BELLI
Prefeita do Município de Salete

PORTARIA Nº 211/2026

Publicação Nº 8885117

PORTARIA N.º 211/2026

Exonera servidor a pedido.

ANADIR KOCH BELLI, Prefeita do Município de Salete, Estado de Santa Catarina;

NO USO das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei Complementar n.º 001, de 02 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a partir de 01 de outubro de 2026, a pedido do servidor NILSON ODERDENGE, matrícula n.º 117927-01, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento, no Departamento de Estradas e Pontilões, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, regido pelo Regime Estatutário, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Salete, 01 de outubro de 2026.

ANADIR KOCH BELLI
Prefeita do Município de Salete

PORTARIA Nº 213/2026

Publicação Nº 8885207

PORTARIA Nº 213/2026
Dispõe sobre o afastamento de servidora para tratamento de saúde.

ANADIR KOCH BELLI, Prefeita Municipal de Salete, Estado de Santa Catarina;

NO USO das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE :

Art. 1º - Fica a servidora GLAUCIA CORDEIRO, matrícula nº 162825-02, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Sáude, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, afastada de suas funções a partir de 26/09/2026 a 09/11/2026, para tratamento de saúde, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º - Nos termos da legislação previdenciária federal, o ônus da remuneração dos primeiros 15 (quinze) dias de afastamento caberá integralmente ao Município.

Art. 3º - A partir do 16º (décimo sexto) dia, a continuidade da remuneração dar-se-á por meio de benefício previdenciário, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade da servidora o agendamento da perícia médica e o requerimento do auxílio junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Art. 4º - O período de afastamento poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente e mediante apresentação de novo atestado ou homologação junto a perícia médica do INSS.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 26 de setembro de 2026.

Prefeitura do Município de Salete, 01 de outubro de 2026.

ANADIR KOCH BELLI
Prefeita do Município de Salete

PORTARIA Nº 214/2026

Publicação Nº 8885213

PORTARIA N.º 214/2026
Concede pagamento de adicional de insalubridade.

ANADIR KOCH BELLI, Prefeita do Município de Salete, Estado de Santa Catarina;

NO USO das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o inciso VIII, do artigo n.º 78, da Lei Orgânica

Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º – CONCEDER ao servidor, MICHEL CARLOS MARTINS matrícula n.º 1075675-01, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais ACT, com carga horária de 44 horas semanais, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, o pagamento de Adicional de Insalubridade em Grau Máximo (40%).

Parágrafo único. O benefício será calculado em conformidade com a Lei Complementar n.º 008, de 04 de agosto de 1995, e fundamenta-se no Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), emitido em 05 de março de 2024 pelo Dr. Júpiter da Costa Vargas Filho (CRM/SC 5598 – RQE 18187).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Salete, 01 de outubro de 2026.

ANADIR KOCH BELLI
Prefeita do Município de Salete

PORTARIA Nº 215/2026

Publicação Nº 8885219

PORTARIA N.º 215/2026
Concede pagamento de adicional de insalubridade.

ANADIR KOCH BELLI, Prefeita do Município de Salete, Estado de Santa Catarina;

NO USO das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o inciso VIII, do artigo n.º 78, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º – CONCEDER a servidora, LUCIANA SCHMOLLER matrícula n.º 144150-01, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais ACT, com carga horária de 44 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de Adicional de Insalubridade em Grau Máximo (40%).

Parágrafo único. O benefício será calculado em conformidade com a Lei Complementar n.º 008, de 04 de agosto de 1995, e fundamenta-se no Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), emitido em 05 de março de 2024 pelo Dr. Júpiter da Costa Vargas Filho (CRM/SC 5598 – RQE 18187).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Salete, 05 de outubro de 2026.

ANADIR KOCH BELLI
Prefeita do Município de Salete

PORTARIA Nº 216/2026

Publicação Nº 8885225

PORTARIA N.º 216/2026
Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares.

JOSÉ TADEU TENFEN, Prefeito em exercício, do Município de Salete, Estado de Santa Catarina;

NO USO das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo artigo 95, parágrafos lº e inciso I e II do parágrafo 2º, da Lei Complementar n.º 001 de 02 de Dezembro de 1993,

RESOLVE :

Art. 1º - CONCEDER, licença para tratar de interesses particulares, pelo prazo de até dois anos, sendo o período de 08 de outubro de 2026 até 06 de outubro de 2028, para a servidora TATIANE SCHLICHTING, matrícula n.º 1048473-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fisioteraeuta, com carga horária de 20 horas semanais, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Salete, 08 de outubro de 2026.

JOSÉ TADEU TENFEN
Prefeito em exercício do Município de Salete

PORTARIA Nº 218/2026

Publicação Nº 8885232

PORTARIA Nº 218/2026

Requisita retorno da servidora ao trabalho.

JOSÉ TADEU TENFEN, Prefeito em exercício, do Município de Salete, Estado de Santa Catarina;

NO USO das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o inciso VIII, do artigo n.º 78, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REQUISITAR, a contar de 13 de outubro de 2026, retorno às suas funções para a servidora, ANDREIA APARECIDA TORQUATO ESTACIO SCHORNER, matrícula n.º 161381-03, ocupante do cargo de Professora de Ciencias, com carga horária de 30 horas semanais, com atribuições na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, de retorno ao trabalho, emitido em 13/10/2026, pelo Dr. Vitor Rausis Lima, CREMESC 2294, Medicina do Trabalho RQE 22719.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Salete, 12 de outubro de 2026.

JOSÉ TADEU TENFEN
Prefeito em exercício do Município de Salete

PORTARIA Nº 219/2026

Publicação Nº 8885242

PORTARIA Nº 219/2026

Requisita retorno de servidor ao trabalho.

JOSÉ TADEU TENFEN, Prefeito em exercício, do Município de Salete, Estado de Santa Catarina;

NO USO das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o inciso VIII, do artigo n.º 78, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - REQUISITAR, a contar de 14 de outubro de 2026, retorno às suas funções para o servidor, LUCIANO GILLI, matrícula n.º 91553-00, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, readaptado como Vigia, com carga horária de 44 horas semanais, conforme Laudo de Exame Medico Pericial 004/2026, de 13 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Salete, 14 de outubro de 2026.

JOSÉ TADEU TENFEN
Prefeito em exercício do Município de Salete

PORTARIA Nº 220/2026

Publicação Nº 8885250

PORTARIA N.º 220/2026
Concede pagamento de adicional de insalubridade.

JOSÉ TADEU TENFEN, Prefeito em exercício, do Município de Salete, Estado de Santa Catarina;

NO USO das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o inciso VIII, do artigo n.º 78, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER ao servidor, RAFAEL MEES, matrícula n.º 5372-00, ocupante do cargo de Operador De Veículo - ACT, com carga horária de 44 horas semanais, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, o pagamento de Adicional de Insalubridade em Grau Médio (20%).

Parágrafo único. O benefício será calculado em conformidade com a Lei Complementar n.º 008, de 04 de agosto de 1995, e fundamenta-se no Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), emitido em 05 de março de 2024 pelo Dr. Júpiter da Costa Vargas Filho (CRM/SC 5598 – RQE 18187).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Salete, 15 de outubro de 2026.

JOSÉ TADEU TENFEN
Prefeito em exercício do Município de Salete

PORTARIA Nº 221/2026

Publicação Nº 8885257

PORTARIA Nº 221/2026

Requisita retorno da servidora ao trabalho.

JOSÉ TADEU TENFEN, Prefeito em exercício, do Município de Salete, Estado de Santa Catarina;

NO USO das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o inciso VIII, do artigo n.º 78, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REQUISITAR, a contar de 20 de outubro de 2026, retorno às suas funções para a servidora, JUSSARA MOREIRA PAZ, matrícula n.º 155160-01, ocupante do cargo Auxiliar Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, com atribuições na Secretaria de Saúde, conforme Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, de retorno ao trabalho, emitido em 20/10/2026, pelo Dr. Vitor Rausis Lima, CREMESC 2294, Medicina do Trabalho RQE 22719.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Salete, 20 de outubro de 2026.

JOSÉ TADEU TENFEN
Prefeito em exercício do Município de Salete

PORTARIA Nº 222/2026

Publicação Nº 8885266

PORTARIA Nº 222/2026
Concede Licença para Tratamento de Saúde.

JOSÉ TADEU TENFEN, Prefeito em exercício, do Município de Salete, Estado de Santa Catarina;

NO USO das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo artigo 80, da Lei Complementar n.º 001, de 02 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença para tratamento de saúde, pelo período de 16 de outubro de 2026 a 12 de novembro 2026, (conforme Laudo de Exame Médico Pericial n.º 003, de 20 de outubro de 2026), para a servidora CRISTINA DE SOUZA GOMES DE CAMPOS, matrícula nº 134570-09, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Salete, 20 de outubro de 2026 .

JOSÉ TADEU TENFEN
Prefeito em exercício do Município de Salete

PORTARIA Nº 223/2026

Publicação Nº 8885269

PORTARIA N.º 223/2026
Concede Licença Prêmio por assiduidade em pecúnia.

JOSÉ TADEU TENFEN, Prefeito em exercício, do Município de Salete, Estado de Santa Catarina;

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n.º 001/93, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salete:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora MARISTELA MORATELLI SCHMOLLER, matrícula n.º 153648-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais I, com carga horária de 40 horas semanais, 01 (um) mês de Licença Prêmio por Assiduidade em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 02 de setembro de 2021 a 01 de setembro de 2026, nos termos do artigo e artigo 92, parágrafo 5º, da Lei Complementar n.º 001, de 02 de dezembro de 1993.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Salete, 21 de outubro de 2026.

JOSÉ TADEU TENFEN
Prefeito em exercício do Município de Salete

PORTARIA Nº 224/2026

Publicação Nº 8885279

PORTARIA Nº 224/2026

Requisita retorno da servidora ao trabalho.

ANADIR KOCH BELLI, Prefeita Municipal de Salete, Estado de Santa Catarina;

NO USO das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o inciso VIII, do artigo n.º 78, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REQUISITAR, a contar de 26 de outubro de 2026, retorno às suas funções para a servidora, MARIA GORETE PIVATO, matrícula n.º 1558-00, ocupante do cargo Agente de Serviços Gerais I - ACT, com carga horária de 40 horas semanais, com atribuições na Secretaria de Saúde, conforme Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, de retorno ao trabalho, emitido em 23/10/2026, pelo Dr. Vitor Rausis Lima, CREMESC 2294, Medicina do Trabalho RQE 22719.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Salete, 26 de outubro de 2026.

ANADIR KOCH BELLI
Prefeita do Município de Salete

PORTARIA Nº 225/2026

Publicação Nº 8885289

PORTARIA N.º 225/2026
Concede pagamento de adicional de insalubridade.

ANADIR KOCH BELLI, Prefeita Municipal de Salete, Estado de Santa Catarina;

NO USO das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o inciso VIII, do artigo n.º 78, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER ao servidor, FABIO JUNIOR PETRIS, matrícula n.º 39039-00, ocupante do cargo de Operador De Veículo - ACT, com carga horária de 44 horas semanais, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, o pagamento de Adicional de Insalubridade em Grau Médio (20%).

Parágrafo único. O benefício será calculado em conformidade com a Lei Complementar n.º 008, de 04 de agosto de 1995, e fundamenta-se no Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), emitido em 05 de março de 2024 pelo Dr. Júpiter da Costa Vargas Filho (CRM/SC 5598 – RQE 18187).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de outrubro de 2026.

Prefeitura do Município de Salete, 30 de outubro de 2026.

ANADIR KOCH BELLI
Prefeita do Município de Salete

PORTARIA Nº 226/2026

Publicação Nº 8885300

PORTARIA N.º 226/2026
Concede pagamento de adicional de insalubridade.

ANADIR KOCH BELLI, Prefeita Municipal de Salete, Estado de Santa Catarina;

NO USO das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o inciso VIII, do artigo n.º 78, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER ao servidor, MARIO VICENTINI, matrícula n.º 40606-00, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais - ACT, com carga horária de 44 horas semanais, da Secretaria Municipal de Assistência Social, o pagamento de Adicional de Insalubridade em Grau Máximo (40%).

Parágrafo único. O benefício será calculado em conformidade com a Lei Complementar n.º 008, de 04 de agosto de 1995, e fundamenta-se no Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), emitido em 05 de março de 2024 pelo Dr. Júpiter da Costa Vargas Filho (CRM/SC 5598 – RQE 18187).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de outrubro de 2026.

Prefeitura do Município de Salete, 30 de outubro de 2026.

ANADIR KOCH BELLI
Prefeita do Município de Salete

POR

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

ATO DE CONVOCAÇÃO 038/2026

Publicação Nº 8886898

020/2026

ATO DE CONVOCAÇÃO 038/2026

Processo: Processo Seletivo 023/2026
Assunto: Ato de Convocação.
Responsável: Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Rosa do Sul

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL/SC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 887/2012 com as alterações Posteriores, TORNA PÚBLICA a convocação dos candidatos classificados no Processo Seletivo 023/2026, conforme relação abaixo.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 023/2026
CARGO: CONDUTOR SOCORRISTA (SAMU)

CLASSSIFICAÇÃO	CANDIDATO
11°	MAURÍCIO FARIAS DA SILVA

Os candidatos convocados deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul/SC, localizado na Rua Fermínio Pedro Raupp, nº 400, Centro, Santa Rosa do Sul/SC, dentro do prazo estabelecido no Edital da Chamada Pública, munidos da documentação exigida para a contratação, conforme previsto no respectivo Edital.
A presente convocação observará rigorosamente a ordem de classificação, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 081/2026.
O candidato convocado deverá assumir a vaga no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, quando não houver prazo diverso estabelecido no Edital.
O não comparecimento ou a não assunção da vaga dentro do prazo estabelecido implicará perda da vaga e exclusão da Chamada Pública vigente, conforme previsto no Decreto Municipal nº 081/2026.
A contratação será realizada em caráter temporário, observadas as condições, requisitos, carga horária, remuneração e demais disposições estabelecidas no Edital da Chamada Pública e na legislação municipal vigente.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa do Sul, 04 de novembro de 2026.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada Nesta Secretaria na Data Supra.

GABRIELA SERAFIM DA ROSA
Responsável pelo Departamento Pessoal

PORTARIA 356/2026

Publicação Nº 8887257

PORTARIA Nº 356, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

RETIFICA A PORTARIA Nº 355/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 73 da Lei N. º 117, de 30/06/92 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Art. 1º Retificar a Portaria nº 355/2026, que trata do afastamento da servidora Débora Letícia Janke, para corrigir o período de afastamento nela informado.

Onde se lê: 30 (trinta) dias.
Leia-se: 17 (dezessete) dias.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria original.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 10 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de outubro de 2026.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

EDSON DE OLIVEIRA BORBA
Secretário Municipal Geral de Governo

Registrada e Publicada Nesta Secretaria na Data Supra.

GABRIELA SERAFIM DA ROSA
Responsável pelo Recursos Humanos

PORTARIA 357/2026

Publicação Nº 8887300

PORTARIA Nº 357, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO DE SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 73 da Lei N. º 117, de 30/06/92 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Débora Letícia Janke, ocupante do cargo de Assistente Social, mais 30 (trinta) dias de afastamento de suas atividades laborais, conforme atestado médico apresentado, com início em 27/10/2026.

Art. 2º Considerando que o novo afastamento decorre da mesma condição clínica do afastamento anteriormente concedido, os períodos deverão ser considerados conjuntamente para respectivas responsabilidades pelo pagamento, observada a legislação previdenciária aplicável.

Art. 3º O Setor de Recursos Humanos deverá adotar as providências administrativas e previdenciárias cabíveis, considerando a soma dos períodos de afastamento, não havendo nova contagem automática de 15 (quinze) dias de responsabilidade do Município, quando caracterizada a hipótese legal de continuidade do afastamento.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de outubro de 2026.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

EDSON DE OLIVEIRA BORBA
Secretário Municipal Geral de Governo

Registrada e Publicada Nesta Secretaria na Data Supra.

GABRIELA SERAFIM DA ROSA
Responsável pelo Recursos Humanos

RESULTADO FINAL CHAMADA PUBLICA 041/2026

Publicação Nº 8886563

COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA
Nº 041/2026

RESULTADO FINAL

A Comissão de Chamada Pública, designada pela Portaria nº 282/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO FINAL da Chamada Pública Suplementar nº 041/2026, destinada à formação de cadastro de reserva para eventual contratação temporária de profissionais para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM (45/90), AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO (ACD), RECEPCIONISTA/ TELEFONISTA E MONITOR (serviço de convivência), conforme estabelecido no respectivo Edital.
Após a análise dos recursos apresentados em face do Resultado Preliminar, fica publicada a classificação final dos candidatos, conforme pontuação obtida de acordo com os critérios estabelecidos no Edital.

CARGO: Técnico em Enfermagem

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	ELIZANGELA DE MATOS D AVILA INÁCIO	10,00
2°	QUINÉSIA DABOIT SAVI MONDO DE	7,00

CARGO: Recepcionista/Telefonista

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	RAMONI TRAJANO RAUPP	7,00
2°	VITÓRIA CARDOSO DOS SANTOS	7,00
3º	JOSÉ HENRIQUE DA SILVA DE SOUZA	7,00
4º	DAFINE JUANI DE SOUZA SILVANO	7,00
5º	REBECA DA MOTTA VARGAS	7,00
6º	ANA LUÍSA RAUPP DE SOUZA	7,00

*NÃO HOUVE INSCRITOS PARA O CARGO DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (ACD) E NEM PARA O CARGO DE MONITOR – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

A classificação foi realizada de acordo com os critérios previstos no Edital, considerando a habilitação, a experiência profissional comprovada no Município de Santa Rosa do Sul e a experiência profissional comprovada em outros entes da Federação, observando-se, ainda, os critérios de desempate estabelecidos.
Os períodos de experiência concomitantes foram considerados uma única vez, conforme previsto no Edital.
O presente resultado possui caráter definitivo, após a análise dos recursos interpostos, passando a constituir a classificação final da Chamada Pública Suplementar nº 041/2026.
A aprovação e classificação no cadastro de reserva não garantem direito à contratação, ficando eventual convocação condicionada à necessidade e ao interesse da Administração Municipal, observada a ordem de classificação e as demais disposições do Edital.

Santa Rosa do Sul, 04 de novembro de 2026.
Assinatura:

MONICA FARIAS DA SILVA
Presidente da Comissão

GERUSA RODRIGUES CLAUDINO
Membro Comissão

ALINE SILVA DA COSTA
Membro Comissão

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

RESULTADO PRELIMINAR EDITAL DE CHAMAMENTO PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSAS DE ESTUDO

Publicação Nº 8887219

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
RESULTADO PRELIMINAR Nº 001/2026/SMECT
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2026/SMECT

PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSAS DE ESTUDO — CHAMAMENTO PÚBLICO COMPLEMENTAR PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Santa Rosa do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Preliminar da análise das inscrições e dos documentos apresentados no âmbito do Edital de Chamamento nº 001/2026/SMECT, destinado ao preenchimento de vagas remanescentes do Programa Municipal de Bolsas de Estudo, instituído pela Lei Municipal nº 1.228/2021, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.456/2026.

1. DA RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS

Após a análise da documentação apresentada pelos candidatos, publica-se a relação preliminar dos inscritos, com a respectiva classificação por curso e situação de habilitação:

CURSO: INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Classificação	Nome do candidato	Situação Preliminar
1°	Elmar Angelo dos Santos	Habilitado
2°	Silvana Medeiros Teixeira	Habilitado
3°	Patrícia Rosângela Duarte da Silva	Habilitado
4°	Ana Regina de Borba Paulo	Habilitado

CURSO: MÍDIAS SOCIAIS DIGITAIS

Classificação	Nome do candidato	Situação Preliminar
1°	Valter Braga da Silva Júnior	Habilitado
2°	Chrischellen Fernandes	Habilitado
3°	Karla da Rosa Teixeira	Habilitado

2. DOS RECURSOS

Os candidatos que desejarem contestar o resultado preliminar poderão interpor recurso, mediante formulário constante do Anexo III do Edital, protocolado presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, no prazo previsto no cronograma do Anexo I. O recurso deverá conter a identificação do candidato, a exposição objetiva dos motivos da contestação e, quando necessário, os documentos comprobatórios pertinentes.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente resultado possui caráter preliminar, ficando assegurado aos candidatos o direito de interposição de recurso, nos prazos e condições estabelecidos no Edital de Chamamento nº 001/2026/SMECT.

Após o encerramento do prazo recursal e a análise de eventuais recursos, será publicado o Resultado Final do Chamamento Público.

Santa Rosa do Sul/SC, 04 de novembro de 2026.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

CLEONICE D'AVILA DA CUNHA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 185/2026

Publicação Nº 8884406

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 29237168AB50D0B6A559F303E60108E7BD70C346

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 185/2026

O MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário abaixo assinado, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 14.133/21 e Lei Municipal nº 4.702/2022, que receberá até as 08h30 min do dia 25 de novembro de 2026, proposta para:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CEIM SONHO MEU, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. ATRAVÉS DE RECURSO DA EMENDA Nº 202500002957(ESTADO), DESTINADO À MELHORIA DA INFRAESTRUTURA.
Forma de licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 25/11/2026
Início da sessão: dia 25/11/2026, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (47)3631-6125.

São Bento do Sul, 28 de outubro de 2026

JOSIAS TERRES
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

DECRETO N° 4536/2026

Publicação Nº 8885938

DECRETO Nº 4536, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026.

ALTERA O DECRETO Nº 860, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018, QUE CONSTITUI COMISSÃO PROCESSANTE ESPECIAL DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo n° 32240/2026,

DECRETA:

Art. 1º Os incisos II e IV, do art. 2º do Decreto nº 860, de 28 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° (...)

II – ROSANE SCHNEIDER RATHUNDE – Membro

IV – MELISSA CINDY DE PAULA MATOS – Suplente"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
São Bento do Sul, 4 de novembro de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

EXTRATO CONTRATO Nº 284/2026

Publicação Nº 8885599

EXTRATO DO CONTRATO N° 284/2026

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA.
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, mão de obra e demais obrigações necessárias para Pavimentação Asfáltica da Rua Jorge Bayerl, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 156/2026, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA JORGE BAYERL – BAIRRO RIO NEGRO	Serviço	R$569.849,60	R$ 569.849,60
Total R$ 569.849,60				

DO VALOR:R$569.849,60 – valor total.
DO PRAZO: O prazo de execução global da obra será de 03 (três) meses contados a partir da emissão da ordem de serviço, sendo que o item possui seu cronograma físico-financeiro disponível no link: https://drive.google.com/drive/folders/16x3LVw7muB=-XJTHAoyi6fq-fPEqX5wPc?usp-drive_link e demais partes integrantes deste documento, nos termos dos arts. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DA VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da última assinatura do contrato, para fins administrativos e financeiros, nos termos dos arts. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, porém a conclusão da obra deverá ser realizada no prazo estipulado acima.
São Bento do Sul, 28 de outubro de 2026.
ASS: RUBENS MUHLBAUER, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do município.
STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA, como Contratada.

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 278/2026

Publicação Nº 8886222

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 278/2026

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de nº 179/2026, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a empresa ENGENFOX TERRAPLANAGENS E SERVIÇOS LTDA, em 17 de junho de 2026, conforme Edital de Concorrência Eletrônica nº 68/2026.
Considerando o Contrato nº 179/2026 que tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, mão de obra e demais obrigações necessárias para Pavimentação Asfáltica das Ruas Madre Paulina e Adolfo Giese – Bairro Centro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 68/2026. O processo está atrelado e condicionado ao financiamento BRDE, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.
Considerando o vencimento do prazo de execução da obra em 25 de novembro de 2026 e do prazo de vigência do contrato em 23 de abril de 2027.
Considerando que durante a execução dos serviços de terraplanagem, foi identificada a existência de uma rede de abastecimento de água instalada em profundidade insuficiente. Diante disso, foi solicitado ao SAMAE o remanejamento da rede para a calçada, o que ocasionou a paralisação temporária da obra até a conclusão dos serviços necessários.
Além disso, o município registrou índices pluviométricos elevados e a ocorrência de tempestades acima dos padrões previstos para o período, conforme registros e boletins da Defesa Civil de Santa Catarina e da Epagri/Ciram. Considerando a natureza dos serviços executados, diretamente relacionados à movimentação e à preparação do solo, as condições climáticas comprometeram a continuidade dos trabalhos, tornando tecnicamente inadequada e insegura a execução de determinadas etapas.
Ressalta-se que a umidade do solo deve estar em condições adequadas para permitir a correta execução dos serviços e a compactação eficiente das camadas, garantindo a qualidade, a estabilidade e o desempenho do pavimento. Dessa forma, a continuidade dos trabalhos sob condições desfavoráveis poderia comprometer a qualidade da execução e ocasionar problemas futuros na estrutura do pavimento.
Diante do exposto, se faz necessário prorrogar o prazo de execução da obra mantendo o prazo de vigência, com base na Cláusula Sexta - da Vigência e Prorrogação, Parágrafo Único do referido contrato, nos seguintes termos:
Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por 2 (meses) meses, a contar de 26 de novembro de 2026 com término em 26 de janeiro de 2027.
Mantém-se o prazo de vigência do contrato com vencimento em 23 de abril de 2027.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo firmado em 19 de junho de 2026 permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 26 de outubro de 2026.
Ass: RUBENS MUHLBAUER, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.
ENGENFOX TERRAPLANAGENS E SERVIÇOS LTDA, como Contratada.

PORTARIAS N° 7985/2026 A 7997/2026

Publicação Nº 8885931

PORTARIA Nº 7985, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e
Considerando o que consta no Processo n° 38115/2026,
Considerando o que consta nos Ofícios n° 217/2026 – RH e n° 632/2026 – SEMED,
RESOLVE:
NOMEAR, a partir de 06 de novembro de 2026, SIRLENE APARECIDA GRANDE, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 001/2026, homologado em 1° de junho de 2026, para exercer o cargo de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 1, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 04 de novembro de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSIAS TERRES
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 7986, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e
Considerando o que consta no Processo n° 38115/2026,
Considerando o que consta nos Ofícios n° 217/2026 – RH e n° 632/2026 – SEMED,
RESOLVE:
NOMEAR, a partir de 06 de novembro de 2026, CLEIDE APARECIDA SACHT, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 001/2026, homologado em 1° de junho de 2026, para exercer o cargo de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 1, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 04 de novembro de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSIAS TERRES
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 7987, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e
Considerando o que consta no Processo n° 38115/2026,
Considerando o que consta nos Ofícios n° 217/2026 – RH e n° 632/2026 – SEMED,
RESOLVE:
NOMEAR, a partir de 06 de novembro de 2026, MARIA ISABEL GODOY, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 001/2026, homologado em 1° de junho de 2026, para exercer o cargo de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 1, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 04 de novembro de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSIAS TERRES
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 7988, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Prorroga Prazo para Posse

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 e considerando o que consta no Processo administrativo nº 38093/2026,

RESOLVE:
Art. 1° Prorrogar o prazo para a posse de JHECIANE APARECIDA DE LIMA PAULINO, no cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, do Concurso Público nº 012/2023, de acordo com o § 1º, do art. 19 da Lei n° 228/2001.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 04 novembro de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 7989, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.
Concede Abono de Permanência

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo Administrativo n° 27983/2026,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 18 de setembro de 2024, Abono de Permanência ao servidor ADRIANE CAVALHEIRO FRAGOSO HABLE, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais, no Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 18 de setembro de 2024.
São Bento do Sul, 04 de novembro de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 7990, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.
Concede Abono de Permanência

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo Administrativo n° 30134/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 08 de março de 2026, Abono de Permanência ao servidor CLEONICE ROSA PIRES, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, no Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 08 de março de 2026.

São Bento do Sul, 04 de novembro de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 7991, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.
Concede Abono de Permanência

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo Administrativo n° 30134/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 30 de julho de 2026, Abono de Permanência ao servidor ADRIANE HATSCHBACH, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, no Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 30 de julho de 2026.
São Bento do Sul, 04 de novembro de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 7992, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.
Concede Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo n° 38119/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal GERSON EVERS MENDES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Operações, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo n° 19021020100413230, de 05 anos, 02 meses e 01 dias, conforme documentação anexa ao Processo nº 38020/2026.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 04 de novembro de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 7993, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026.

Exonera Diretora Escolar

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo n° 38054/2026,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 4 de novembro de 2026, JANDIRA MAGUEROVSKI FRANZ, da função de Diretora Escolar do CEIM Peter Pan, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 4 de novembro de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 7994, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026.

Nomeia Diretora Escolar

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 2893/2011, o art. 14 da Lei n° 4635/2022 e considerando o que consta no Processo n° 38054/2026,

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR, a partir de 4 de novembro de 2026, TATIANE SCHROEDER ALVES, ocupante do cargo de efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais, na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretora Escolar do CEIM Peter Pan (Porte V) com gratificação de 70% (setenta por cento) sobre seu vencimento de carreira.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 4 de novembro de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 7995, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.
Concede Licença

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor RAFAEL SILVEIRA DA ROCHA SAMPAIO, ocupante do cargo de Médico Generalista - ESF, na Secretaria Municipal de Saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme Processo nº 33395/2026.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo 1º se dará no período de 21/07/2026, 24/07/2026, 28/07/2026 a 31/07/2026, 18/08/2026 a 22/08/2026, 14/09/2026 a 18/09/2026, 30/09/2026 e 13/10/2026 a 16/10/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 21 de julho de 2026.
São Bento do Sul, 04 de novembro de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 7996, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Reconhece e Ratifica o Auxílio Doença

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo n° 38160/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhece e ratifica à LEILANE FRANCIELI COSTA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, auxílio Doença INSS.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 16/09/2026 a 16/12/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 16 de setembro de 2026.

São Bento do Sul, 04 de novembro de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 7997, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.
Concede Abono de Permanência

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo Administrativo n° 35276/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 21 de outubro de 2026, Abono de Permanência ao servidor JEANE MARLI PINHEIRO LIEBL, ocupante do cargo efetivo de Professor Anos Finais, no Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 21 de outubro de 2026.

São Bento do Sul, 04 de novembro de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

RESOLUÇÃO Nº. 009/2026 – CMAS - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO FORMULÁRIO E PLANO DE APLICAÇÃO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA O ANO 2027

Publicação Nº 8885067

RESOLUÇÃO Nº. 009/2026 – CMAS

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO FORMULÁRIO E PLANO DE APLICAÇÃO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA O ANO 2027.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Bento do Sul (CMAS), no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 513, de 12 de dezembro de1995; pela Lei Municipal nº 2818, de 09 de junho de 2011; pelo Decreto Municipal nº. 878, de 08 de novembro de 2011, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e,

CONSIDERANDO o artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO as Resoluções CIB nº 01 de 9 de ABRIL de 2024, da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/SC, que dispõe sobre a Regulamentação dos Pisos do Cofinanciamneto Estadual do SUAS por meio do Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina- FEAS/SC.

CONSIDERANDO a Resolução CEAS nº 18 , de 24 de abril de 2024, do Conselho Estadual de Assistência Social do Estado de Santa Catarina (CEAS), que aprovam a regulamentação dos Pisos do Cofinanciamento Estadual do SUAS por meio do Fundo Estadual de Assistência Social de São Catarina – FEAS/SC, para os serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, incentivo a Gestão do SUAS e Benefícios Eventuais.

CONSIDERANDO a Resolução CEAS nº 35, de 26 de novembro de 2024 que dispõe da RETIFICAÇÃO da Resolução do CEAS/SC nº18 de 2024 que aprovou a Regulamentação dos Pisos do Cofinanciamneto Estadual do SUAS por meio do Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina- FEAS/SC.

CONSIDERANDO a 333ª reunião plenária, em caráter Videoconferência, ocorrida no dia 04 de novembro de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar as informações do Formulário para Habilitação e Plano de Aplicação do Cofinanciamento Estadual para o exercício do ano 2027.

Art.2º Aprovar o Formulário para Habilitação e Plano de Aplicação para serem aplicados nos serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, Incentivo a Gestão do SUAS e Benefícios Eventuais.

Art. 3º A presente resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

São Bento do Sul, 04 de novembro de 2026.

Cleide Regina Pereira
Presidente do CMAS de São Bento do Sul

DECRETO N° 4534, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026.

TRANSFERE RECURSOS ENTRE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO.

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos arts. 9º, 10, 24, § 1º, e 26 da Lei Municipal nº 5.281, de 19 de setembro de 2025 – LDO 2026, no art. 6º, inciso XI, da Lei Municipal nº 5.332, de 24 de novembro de 2025 – LOA 2026, e no art. 6º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001,

Art. 1º Fica alterado o detalhamento da despesa da Ação 2055 - Manutenção da Estrutura Administrativa da Emhab, mediante redistribuição de recursos entre elementos de despesa, no montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme discriminado a seguir:

Movimento	Ação	Recurso	Referência Dotação	Classificação da Despesa Orçamentária	Valor (R$)
Anulação	2055	150070000100	1285	339036	10.000,00
Anulação	2055	150070000100	1286	339037	10.000,00
Suplementação	2055	150070000100	1291	339091	20.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 4 de novembro de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

DECRETO N° 4535/2026

Publicação Nº 8885935

DECRETO N° 4535, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e com fundamento nos arts. 7º, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 5º, inciso II, da Lei Municipal nº 5.332/2025, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 25.241,80 (vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e oitenta centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Movimento	Ação	Recurso	Referência Dotação	Classificação da Despesa Orçamentária	Valor (R$)
Suplementação	2097	275470000183	2081	449052	25.241,80

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 4 de novembro de 2026

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

DECRETO N° 4537, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e com fundamento nos arts. 7º, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 5º, inciso II, da Lei Municipal nº 5.332/2025, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Movimento	Ação	Recurso	Referência Dotação	Classificação da Despesa Orçamentária	Valor (R$)
Suplementação	2063	275370000200	1765	339040	100.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 4 de novembro de 2026

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 285/2026

Publicação Nº 8887019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 285/2026

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de nº 273/2026, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a empresa LUMINA ARTE E CENOGRAFIA LTDA, em 15 de outubro de 2026, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 150/2026.

Considerando que o objeto do Contrato nº 273/2026 consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, transporte, entrega, montagem, instalação, manutenção e desinstalação de elementos decorativos de Natal não luminosos de área externa para dispor em espaços públicos do município de São Bento do Sul - SC, Departamento de Turismo, conforme termo de referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 150/2026.

CONSIDERANDO a necessidade de complementar a decoração natalina nos espaços públicos do Município, proporcionando ambientação mais atrativa, acolhedora e integrada durante o período natalino;

CONSIDERANDO que a contratação foi previamente planejada pela Administração Pública e contemplada no Plano de Contratações Anual – PCA, considerando as necessidades identificadas, os elementos utilizados em exercícios anteriores e as condições de mercado;

CONSIDERANDO que, durante a fase de planejamento e pesquisa de preços, foi verificada a elevação significativa dos valores dos itens de decoração natalina em relação aos exercícios anteriores, sendo necessária a redução de diversos elementos inicialmente previstos para adequar a contratação aos recursos disponíveis;

CONSIDERANDO que, após a realização do procedimento licitatório e a definição da composição contratada, foi verificado a necessidade de complementar a decoração em espaços públicos estratégicos que não foram contemplados integralmente, especialmente o Calçadão, áreas de passagem e circulação de pessoas e a Praça Oxford;

CONSIDERANDO que os referidos espaços possuem relevante circulação de moradores e visitantes e integram áreas de uso coletivo, sendo necessária sua adequada ambientação para garantir maior continuidade, equilíbrio e integração da decoração natalina;

CONSIDERANDO que o acréscimo será realizado nos itens 31, 35, 36, 37, 38 e 41 do Lote 02 – Itens Não Luminosos, Fibras e Itens Decorativos, já integrantes do objeto contratado, mantendo-se sua natureza, finalidade e características;

CONSIDERANDO que a complementação desses elementos permitirá aprimorar a composição dos espaços decorados, preenchendo pontos que permaneceram sem adequada ambientação e proporcionando maior harmonia e integração entre os diferentes ambientes;

CONSIDERANDO, igualmente, a necessidade de complementar a decoração natalina na Praça Leopoldo Rudnick, situada na Rua Antônio Kaesemodel, esquina com a Rua Francisco Spitzner, no bairro Oxford, em razão da relevância do espaço para a comunidade local e de sua utilização para atividades de lazer, convivência e recreação;

CONSIDERANDO que a instalação de elementos decorativos no referido local permitirá ampliar a abrangência e a descentralização da decoração natalina, proporcionando a diferentes regiões do Município acesso à ambientação festiva e contribuindo para a valorização dos espaços públicos de uso coletivo;

CONSIDERANDO que a complementação atende ao interesse público, contribuindo para a valorização dos espaços públicos, o estímulo à circulação e permanência de moradores e visitantes e a qualificação dos ambientes durante o período natalino;

CONSIDERANDO, ainda, que a decoração natalina contribui para favorecer a movimentação do comércio e dos serviços locais e fortalecer a atratividade turística do Município, especialmente nos locais de maior circulação e visitação;

CONSIDERANDO que a instalação dos elementos decorativos está prevista para iniciar em 09 de outubro, com abertura oficial do evento em 27 de outubro, se mostra necessária a formalização do acréscimo quantitativo em tempo hábil para viabilizar a produção, logística, entrega e instalação dos materiais, garantindo o cumprimento do cronograma estabelecido;

DESSA FORMA, justifica-se o aditivo quantitativo dos itens 31, 36, 37, 38, 41 e 42 do Lote 02 – Itens Não Luminosos, Fibras e Itens Decorativos, visando complementar a decoração dos espaços públicos identificados como prioritários, especialmente o Calçadão, áreas de passagem e circulação de pessoas, Praça Oxford e Praça Leopoldo Rudnick;

O acréscimo permitirá ampliar a cobertura e a integração da decoração natalina, contribuindo para a valorização dos espaços públicos, o interesse coletivo, a circulação de moradores e visitantes, a movimentação do comércio e dos serviços locais e o fortalecimento do turismo municipal;
Ressalta-se que a alteração consiste exclusivamente em acréscimo quantitativo de itens já integrantes do Lote 02 e do objeto contratado, preservando-se sua natureza e finalidade.
Considerando a Cláusula Décima Nona – das Alterações do referido contrato supracitado, onde consta que:

> ***19.1*** *A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;*
> ***19.2*** *O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:*
> > ***19.2.1*** *Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;*
> > ***19.2.2*** *Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei no 14.133/21;*
> ***19.3*** *As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei n° 14.133/2021.*

Diante do exposto, se faz necessário aditivar o referido contrato com base na Cláusula Décima Nona – das Alterações, e Arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes termos:
Fica aditivado ao contrato o valor total de **R$ 28.345,70** (vinte e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos), correspondente aos acréscimos quantitativos dos itens contratados, conforme descrito abaixo e pagamentos de acordo com o contrato original:

LOTE 02 - PEÇAS NÃO LUMINOSAS						
Item	**imagem de referência meramente ilustrativas**	**Descrição / Especificação**	**Qnt**	**Und**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
31		**GRAMA SINTÉTICA DECORATIVA NA COR VERMELHA** Grama sintética decorativa na cor vermelha, para área externa, em formato circular, altura mínima da grama de 12 mm, fios em polietileno anti-chamas e com resistência aos raios uv, mínimo de 1.200 pontos por metro quadrado, devidamente instalada, recortada e emendas coladas, formando espaços conforme croqui, deverá ser fixada ao solo, de modo que não enrole ou voe com o vento, evitando quaisquer riscos e acidentes.	40	m²	R$ 98,11	R$ 3.924,40
36		**CAIXAS DE PRESENTE MÉDIA BRANCA - FIBRA**Figura decorativa do tipo caixa de presente retangular, de porte médio, composta por proporções regulares e laço decorativo aplicado no topo, estendendo-se lateralmente de forma proporcional às dimensões da peça. Apresenta pintura na cor branco, com laço na cor dourado, conferindo destaque visual e harmonia estética à composição. A peça é confeccionada em fibra de vidro de alta resistência e durabilidade, com superfície lisa e acabamento uniforme, isenta de rebarbas, fissuras e demais imperfeições. Recebe pintura em esmalte sintético de alta qualidade e acabamento final com verniz automotivo brilhante, proporcionando elevada durabilidade, resistência à radiação ultravioleta (uv), às intempéries, às variações climáticas e ao desgaste decorrente do manuseio e da exposição prolongada. Altura: mínima 1,10 m - máxima 1,30m; Largura: mínima 0,80m - máxima 1,10 m; Profundidade: mínima 0,80 m - máxima 1,10 m	01	un	R$ 3.424,64	R$ 3.424,64
		TOTEM CAIXA DE PRESENTES - FIBRA Figura decorativa do tipo totem de presentes, composta por três caixas de presente ornamentadas com laços,				

37		dispostas de forma empilhada. A caixa inferior possui acabamento na cor vermelha com laço dourado; a caixa intermediária apresenta acabamento na cor azul com laço dourado; e a caixa superior possui acabamento na cor verde com laço dourado. O conjunto apresenta composição harmoniosa e temática natalina, com cores vibrantes e acabamento decorativo de alta qualidade. É confeccionada em fibra de vidro de alta resistência e durabilidade, com superfície lisa e acabamento uniforme, isenta de rebarbas, fissuras e demais imperfeições. Recebe pintura em esmalte sintético de alta qualidade e acabamento final com verniz automotivo brilhante, proporcionando elevada durabilidade, resistência à radiação ultravioleta (uv), às intempéries, às variações climáticas e ao desgaste decorrente do manuseio e da exposição prolongada. Modo de fixação: a instalação deverá ser realizada com sistema de fixação e/ou ancoragem adequado a cada peça, garantindo estabilidade e segurança contra tombamentos ou deslocamentos. Em pavimento de paver, será permitida perfuração pontual para fixação, desde que executada de forma adequada, evitando danos desnecessários ao piso. Os elementos de fixação deverão permanecer ocultos ou discretos, sem partes salientes que ofereçam risco aos usuários. Altura: mínima 2,50 m - máxima 2,90m; Largura: mínima 1,30 m - máxima 1,60m; Profundidade: mínima 1,30 m - máxima 1,60m	01	un	R$ 7.931,00	R$ 7.931,00
38		**CERCA METÁLICA DECORATIVA COM ARABESCOS** Cerca decorativa confeccionada em estrutura metálica, com acabamento em pintura na cor dourada em esmalte sintético, adequada para uso em área externa. Composta por módulos independentes com desenho ornamental em arabescos centrais e extremidades curvas, destinada à delimitação e proteção de espaços em cenários natalinos. A estrutura deverá apresentar boa estabilidade, resistência mecânica e acabamento uniforme, sem rebarbas, deformações ou pontos de corrosão. O fornecimento deverá incluir todos os acessórios necessários para fixação e união entre os módulos, quando aplicável. Modo de fixação: a instalação deverá ser realizada com sistema de fixação e/ou ancoragem adequado a cada peça, garantindo estabilidade e segurança contra tombamentos ou deslocamentos. Em pavimento de paver, será permitida perfuração pontual para fixação, desde que executada de forma adequada, evitando danos desnecessários ao piso. Os elementos de fixação deverão permanecer ocultos ou discretos, sem partes salientes que ofereçam risco aos usuários. Altura: mínima 0,50 m - máxima 0,70 m; Largura: mínima 1,50 m - máxima 1,70m;	09	un	R$ 452,70	R$4.074,30
		URSO SENTADO COM GORRO NATALINO – FIBRA Figura decorativa de urso em posição sentada, com as pernas afastadas, um dos braços elevados e utilizando gorro natalino. O corpo do urso apresenta pintura com predominância das cores marrom-claro e branco, complementada por detalhes em marrom e preto. O gorro natalino possui acabamento nas cores vermelho e branco. É confeccionada em fibra de vidro de alta resistência e durabilidade, com superfície lisa e acabamento uniforme, isenta de rebarbas, fissuras e demais imperfeições. Recebe pintura em esmalte sintético de alta qualidade e acabamento final com verniz automotivo brilhante, proporcionando elevada durabilidade, resistência à radiação ultravioleta (uv), às				

41		intempéries, às variações climáticas e ao desgaste decorrente do manuseio e da exposição prolongada. Modo de fixação: a instalação deverá ser realizada com sistema de fixação e/ou ancoragem adequado a cada peça, garantindo estabilidade e segurança contra tombamentos ou deslocamentos. Em pavimento de paver, será permitida perfuração pontual para fixação, desde que executada de forma adequada, evitando danos desnecessários ao piso. Os elementos de fixação deverão permanecer ocultos ou discretos, sem partes salientes que ofereçam risco aos usuários. Altura: mínima 1,20m - máxima 1,40m; Largura: mínima 1,20m - máxima 1,40m; Profundidade: mínima 0,90m - máxima 1,10m	01	un	R$ 3.038,80	R$ 3.038,80
42		**BONECO DE NEVE SENTADO ACENANDO - FIBRA (MÉDIO)** Figura decorativa em formato de boneco de neve sorridente, tridimensional, representado na posição sentada, com as pernas afastadas e um dos braços levantado, utilizando cartola preta com detalhes dourados, echarpe verde ao redor do pescoço, casaco vermelho, luvas verdes, nariz na cor laranja, olhos pretos, botões dourados e botas pretas. A peça deverá ser confeccionada em fibra de vidro de alta resistência e durabilidade, com superfície lisa e acabamento uniforme, isenta de rebarbas, fissuras e demais imperfeições, com pintura em esmalte sintético de alta qualidade e acabamento final com verniz automotivo brilhante, proporcionando elevada durabilidade, resistência à radiação ultravioleta (uv), às intempéries, às variações climáticas e ao desgaste decorrente do manuseio e da exposição prolongada. Modo de fixação: a instalação deverá ser realizada com sistema de fixação e/ou ancoragem adequado a cada peça, garantindo estabilidade e segurança contra tombamentos ou deslocamentos. Em pavimento de paver, será permitida perfuração pontual para fixação, desde que executada de forma adequada, evitando danos desnecessários ao piso. Os elementos de fixação deverão permanecer ocultos ou discretos, sem partes salientes que ofereçam risco aos usuários. Altura: mínima 1,50 m - máxima 1,80 m; Largura: 1,20m - máxima 1,80.	01	un	R$ 5.952,56	R$ 5.952,56
				TOTAL		**R$ 28.345,70**

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo firmado em 15 de outubro de 2026 permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 03 de novembro de 2026.

Ass: ANDRÉA MARISTELA BAUER TAMANINE, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município.

LUMINA ARTE E CENOGRAFIA LTDA, como Contratada.

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 286/2026

Publicação Nº 8888938

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 286/2026

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de nº 272/2026, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a empresa J J FERREIRA CONSTRUÇÃO E EVENTOS LTDA, em 15 de outubro de 2026, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 150/2026.

Considerando que o objeto do Contrato nº 272/2026 consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, transporte, entrega, montagem, instalação, manutenção e desinstalação de elementos decorativos de Natal luminosos e não luminosos de área externa para dispor em espaços públicos do município de São Bento do Sul - SC, Departamento de Turismo, conforme termo de referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 150/2026.

CONSIDERANDO a necessidade de complementar a iluminação natalina nos espaços públicos do Município, proporcionando ambientação mais atrativa, acolhedora e integrada durante o período natalino;

CONSIDERANDO que a contratação foi previamente planejada pela Administração Pública e contemplada no Plano de Contratações Anual – PCA, considerando as necessidades identificadas, os elementos utilizados em exercícios anteriores e as condições de mercado;

CONSIDERANDO que, durante a fase de planejamento e pesquisa de preços, verificou-se elevação significativa dos valores dos itens de decoração e iluminação natalina em relação aos exercícios anteriores, sendo necessária a redução de diversos elementos inicialmente previstos para adequar a contratação aos recursos disponíveis;

CONSIDERANDO que, após a realização do procedimento licitatório e a definição da composição contratada, verificou-se a necessidade de complementar a iluminação em espaços públicos estratégicos que não foram contemplados integralmente, especialmente o Calçadão, áreas de passagem e circulação de pessoas e a Praça Oxford;

CONSIDERANDO que os referidos espaços possuem relevante circulação de moradores e visitantes e integram áreas de uso coletivo, sendo necessária sua adequada ambientação para garantir maior continuidade e uniformidade à decoração natalina;

CONSIDERANDO que o acréscimo será realizado nos itens 03, 04, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15 e 27 do Lote 01 – Itens Luminosos, já integrantes do objeto contratado, mantendo-se sua natureza, finalidade e características;

CONSIDERANDO que a complementação atende ao interesse público, contribuindo para a valorização dos espaços públicos, o estímulo à circulação e permanência de moradores e visitantes e a qualificação dos ambientes durante o período natalino;

CONSIDERANDO, ainda, que a iluminação natalina contribui para favorecer a movimentação do comércio e dos serviços locais e fortalecer a atratividade turística do Município, especialmente nos locais de maior circulação e visitação;

DESSA FORMA, justifica-se o aditivo quantitativo dos itens 03, 04, 08, 09, 10, 11, 14, 15 e 27 do Lote 01 – Itens Luminosos, visando complementar a iluminação decorativa nos espaços públicos identificados como prioritários, especialmente o Calçadão, áreas de passagem e circulação de pessoas e a Praça Oxford.

O acréscimo permitirá ampliar a cobertura e a integração da iluminação natalina, contribuindo para a valorização dos espaços públicos, o interesse coletivo, a circulação de moradores e visitantes, a movimentação do comércio e dos serviços locais e o fortalecimento do turismo municipal.

Ressalta-se que a alteração consiste exclusivamente em acréscimo quantitativo de itens luminosos já inte**grantes do Lote 01 e do objeto contratado**, preservando-se sua natureza e finalidade.

Considerando a Cláusula Décima Nona – das Alterações do referido contrato supracitado, onde consta que:

> ***19.1*** *A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;*
>
> ***19.2*** *O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:*
>
> > ***19.2.1*** *Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;*
> >
> > ***19.2.2*** *Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei no 14.133/21;*

***19.3** As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei n° 14.133/2021.*

Diante do exposto, se faz necessário aditivar o referido contrato com base na Cláusula Décima Nona – das Alterações, e Arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

Fica aditivado ao contrato o valor total de **R$ 58.263,87** (Cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos), correspondente aos acréscimos quantitativos dos itens contratados, conforme descrito abaixo e pagamentos de acordo com o contrato original:

LOTE 02 - PEÇAS NÃO LUMINOSAS						
Item	**imagem de referência meramente ilustrativas**	**Descrição / Especificação**	**Qnt**	**Und**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
03		**REFLETOR DE LED PARA AMBIENTES EXTERNOS 100W** Refletor de led tipo slim de alta eficiência, próprio para ambientes externos, com potência nominal mínima de 100 w, fluxo luminoso mínimo de 8.000 lumens, eficiência luminosa mínima de 80 lm/w, temperatura de cor de 2.700 k -, tensão de alimentação de 100 a 240 vca, bivolt automático, frequência de 50/60 hz, índice de reprodução de cor - irc - mínimo de 80, fator de potência mínimo de 0,90, ângulo de abertura aproximado de 120°, grau de proteção mínimo ip65, corpo em alumínio injetado com pintura eletrostática anticorrosiva, difusor em vidro temperado de alta resistência, vida útil mínima de 25.000 horas e cor do corpo preta. Deverá ser fornecido com suporte articulável e todos os acessórios necessários à fixação, direcionamento, instalação e conexão elétrica, sendo destinado à iluminação das copas das árvores naturais.	8	un	R$209,57	R$1.676,56
04		**ÁRVORE NATALINA ARTIFICIAL** Altura mínima de 3,00 m e máxima de 4,00 m (exceto estrela), largura entre 1,00 e 2,00 m, base hexagonal de aprox. 1,50 m, fixada ao solo, sem estaiamento externo. Estrutura metálica autoportante, zincada e anticorrosiva, resistente às intempéries, em metalon 40x40 mm, 30x30 mm e 20x20 mm, espessura mínima 2,00 mm, e barras chatas de 1/2"x3/16" e 1/8"x3/8". Na ponteira, estrela tridimensional metálica, mínimo 8 pontas e 0,75 m de altura, contornada com mangueira de led de mínimo 13 mm, pvc flexível transparente, mínimo 36 leds/m, branco quente 2.700k, luz fixa, 220v, blindada, ip65, para área externa. Revestimento total com festão natalino aramado verde escuro, mínimo 0,20 m de diâmetro e 60 galhos/m, com proteção uv, fixado à estrutura. Decoração uniforme com, no mínimo: 50 m de cordão de led, mínimo 10 leds/m, branco quente 2.700k, efeito "strobo", alternando luz fixa e piscante branco frio 6.500k, fio pvc preto, espaçamento máximo 15 cm, 220v, blindado, ip65; 35 strobos com lâmpadas de xênon de 6w, aprox. 50 flashes/min, redondos, base aprox. 8,5 cm, 220v, blindados, ip65, inclusive na estrela; 150 bolas plásticas douradas brilhantes e 150 bolas plásticas douradas foscas, ambas com mínimo 10 cm. Fixação: sistema adequado para cada peça, garantindo estabilidade e segurança contra tombamentos/deslocamentos. Em piso de paver, permitida perfuração pontual, executada adequadamente para evitar danos. Elementos de fixação ocultos ou discretos, sem partes salientes que ofereçam riscos.	02	un	R$ 7.020,57	R$ 14.041,14
08		**FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL EM FORMATO DE CAIXA DE PRESENTE PARA FIXAÇÃO EM POSTE RETO** Figura luminosa bidimensional em formato de caixa de presente com laço superior, produzida em estrutura metálica confeccionada em barra chata de aço galvanizado medindo 1/8" x 3/8", com tratamento anticorrosivo, adequada para instalação em áreas externas e resistente à ação das intempéries. O contorno da figura deverá ser revestido com mangueira luminosa de led com diâmetro mínimo de 13 mm, fabricado em pvc flexível transparente, contendo no mínimo 36 leds por metro, tensão de alimentação de 220v e grau de proteção compatível para uso	06		R$ 881,34	R$ 5.288,04

		externo. A iluminação deverá ser distribuída com contorno da caixa de presente na cor vermelha e laço decorativo superior na cor temperatura de cor branco quente (2.700k). Observação: a figura será destinada à instalação em postes retos de iluminação pública, devendo ser fornecida com sistema de fixação metálico adequado, resistente e compatível com a estrutura dos postes, garantindo segurança e estabilidade durante a instalação e operação. Altura: mínima 0,80 m - máxima 1 m; Largura: mínima 0,80 m - máxima 1 m;				
09		**FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL EM FORMATO DE CAIXA DE PRESENTE PARA FIXAÇÃO EM SOLO**Figura luminosa bidimensional em formato de caixa de presente com laço superior, produzida em estrutura metálica confeccionada em barra chata de aço galvanizado medindo 1/8" x 3/8", com tratamento anticorrosivo, adequada para instalação em áreas externas e resistente à ação das intempéries. O contorno da figura deverá ser preenchido com mangueira luminosa de led com diâmetro mínimo de 13 mm, fabricada em pvc flexível transparente, contendo no mínimo 36 leds por metro, tensão de alimentação de 220v e grau de proteção mínimo ip65, compatível para uso externo. A iluminação deverá ser distribuída da seguinte forma de contorno da caixa de presente na cor vermelha e laço decorativo superior na temperatura de cor branco quente (2.700k). Observação: a figura será destinada à instalação diretamente no solo, devendo ser fornecida com sistema de fixação metálico apropriado, garantindo segurança, estabilidade e resistência às ações do vento e às condições climáticas durante a instalação e operação. Altura: mínima 1,50 m - máxima 1,70 m; Largura: mínima 1,30 m - máxima 1,50 m;	02		R$ 2.794,26	R$5.588,52
10		**FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL EM FORMATO DE RENA PARA FIXAÇÃO EM SOLO** Figura luminosa bidimensional em formato de rena, produzida em estrutura metálica confeccionada em barra chata de aço galvanizado medindo 1/8" x 3/8", com tratamento anticorrosivo, adequada para instalação em áreas externas e resistente à ação das intempéries. O contorno da figura deverá ser revestido com mangueira luminosa de led com diâmetro mínimo de 13 mm, fabricada em pvc flexível transparente, contendo no mínimo 36 leds por metro, temperatura de cor branco quente (2.700k), tensão de alimentação de 220v e grau de proteção mínimo ip65, compatível para uso externo. O preenchimento interno da figura deverá ser confeccionado com cordão luminoso led, distribuído uniformemente sobre a estrutura metálica, proporcionando efeito de iluminação contínua e homogênea, preenchimento interno na cor temperatura de cor branco quente (2.700k). Observação: a figura será destinada à instalação diretamente no solo, devendo ser fornecida com sistema de fixação metálico apropriado, composto por hastes de ancoragem em aço galvanizado, sapatas ou outro dispositivo equivalente, compatível com a estrutura, garantindo segurança, estabilidade e resistência às ações do vento e às condições climáticas durante a instalação e operação. Altura: mínima 1,60 m - máxima 1,90 m; Largura: mínima 0,90 m - máxima 1,20 m;	02	un	R$ 1.942,01	R$ 3.884,02
		FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL EM FORMATO DE RENA CABEÇA BAIXA PARA FIXAÇÃO EM SOLO Figura luminosa bidimensional em formato de rena com cabeça baixa, produzida em estrutura metálica confeccionada em barra chata de aço galvanizado medindo 1/8" x 3/8", com tratamento anticorrosivo, adequada para instalação em áreas externas e resistente à ação das intempéries. O contorno da figura deverá ser revestido com mangueira luminosa de led, na cor branco frio, com diâmetro mínimo de 13 mm, fabricada em pvc flexível transparente, contendo no mínimo 36 leds por metro, tensão de alimentação de 220v e grau de proteção mínimo ip65, compatível				

11		para uso externo. O preenchimento interno da figura deverá ser confeccionado com cordão luminoso de led, na temperatura de cor branco quente (2.700k), distribuído uniformemente sobre a estrutura metálica, proporcionando efeito de iluminação contínua e homogênea. A peça deverá apresentar acabamento uniforme, sem emendas aparentes, rebarbas ou deformações, garantindo perfeita definição do desenho, elevada resistência mecânica e durabilidade para exposição contínua em ambientes externos. Observação: a figura será destinada à instalação diretamente no solo, devendo ser fornecida com sistema de fixação metálico apropriado, composto por hastes de ancoragem em aço galvanizado, sapatas ou outro dispositivo equivalente, compatível com a estrutura, garantindo segurança, estabilidade e resistência às ações do vento e às condições climáticas durante a instalação e operação. Altura: mínima 1,00 m - máxima 1,20 m; Largura: mínima 1,40 m - máxima 1,60 m;	02	un	R$ 1.645,82	R$ 3.291,64
14		**DECORAÇÃO DE CORDÃO DE LED EM ÁRVORE NATURAL (MÉDIA)** Decoração iluminada em árvore natural média com no mínimo 25,00 m de cordão de led, blindado, para área externa, fio cor preto, com no mínimo 10 leds por metro, temperatura de cor branco quente (2.700k), enrolada no tronco e nos galhos, com espaçamento máximo de 20 cm, altura aproximada de instalação: 3,00 m a 4,00m, e diâmetro aproximado de 0,90m. Tensão 220v. A instalação deverá ser realizada de forma cuidadosa, com materiais que garantam segurança e fixação firme, evitando perfurações, compressões excessivas, estrangulamentos ou quaisquer danos ao tronco e aos galhos da árvore.	15	un	R$ 559,17	R$8.387,55
15		**DECORAÇÃO DE CORDÃO DE LED EM ÁRVORE NATURAL (GRANDE)** Decoração iluminada em árvore natural grande com no mínimo 40,00 m de cordão de led, blindado, para área externa, fio cor preto, com no mínimo 10 leds por metro, temperatura de cor branco quente (2.700k), enrolada no tronco e nos galhos, com espaçamento máximo de 20 cm, altura aproximada de instalação: 4,00 m a 5,00m, e diâmetro aproximado de 1,20m. Tensão 220v. A instalação deverá ser realizada de forma cuidadosa, com materiais que garantam segurança e fixação firme, evitando perfurações, compressões excessivas, estrangulamentos ou quaisquer danos ao tronco e aos galhos da árvore.	08	un	R$1.140,10	R$9.120,80
27		**DECORAÇÃO POSTES COM FESTÃO NEVADO NA PRAÇA CENTRAL** 10 metros de festão aramado em pvc cor verde escuro com branco tipo nevado, com no mínimo 60 galhos por metro linear e diâmetro mínimo de 0,20 m e 10 metros cordão de led para área externa, blindado, fio cor preto, com no mínimo 10 leds por metro linear, temperatura de cor branco quente (2.700k). o festão deverá ser decorado uniformemente com, no mínimo: - 03 unidades de ramos de azevinho (ilex aquifolium) artificial cor vermelho por metro; - 01 laço de veludo na cor vermelho com detalhes em dourado, à prova d'água, para área externa, medindo no mínimo 0,35 m de largura e 0,40 m de altura. a disposição do laço deverá ocorrer na parte superior do poste, fixado com abraçadeira de nylon.	10	un	R$ 698,56	R$6.985,60
				TOTAL	**R$ 58.263,87**	

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo firmado em 15 de outubro de 2026 permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 03 de novembro de 2026.

Ass: ANDRÉA MARISTELA BAUER TAMANINE, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município.

J J FERREIRA CONSTRUÇÃO E EVENTOS LTDA, como Contratada.

Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 025/2026

Publicação Nº 8885642

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 025/2025
DA ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 003/2024, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DE SÃO BENTO DO SUL E A EMPRESA BRUNO ALISSON FERNANDES, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2024 CONFORME EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024.
Considerando o objeto do contrato nº 003/2024, que consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Assessoria Técnica Química para a Piscina Pública Municipal de São Bento do Sul, conforme termo de referência em anexo, conforme Edital de Dispensa Eletrônica nº 03/2024, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integral e expressamente transcritos.
Considerando o término da vigência do referido Contrato no dia 03 de dezembro de 2025 e a natureza contínua dos serviços prestados, os quais são passíveis de prorrogação.
Considerando a Declaração enviada pela CONTRATADA, manifestando interesse na continuidade dos serviços, conforme previsto na Cláusula Quinta - Da Vigência e Prorrogação e no Art. 107 da Lei 14.133/2021, com os documentos comprobatórios anexados a este Termo Aditivo.
Considerando que os valores contratuais serão mantidos durante o período prorrogado, com ajuste previsto na data de 16 de janeiro de 2027, conforme disposto na Cláusula Décima - Do Reajuste e da Revisão de Preços e art.25, § 7º, da Lei 14.133/21.
Diante do exposto, resolve-se prorrogar a vigência do Contrato nº 003/2024 com base na Cláusula Quinta – Da Vigência e no Art. 107 da Lei 14.133/2021, nos seguintes termos:
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por 11 (onze) meses, a contar de 05 de dezembro de 2026 com término em 05 de outubro de 2027.
O valor total do aditivo é de R$ 11.531,41 (onze mil quinhentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos) conforme os itens descritos abaixo, para o período prorrogado e pagamentos de acordo com o contrato original.

Lote	Especificação	UN	Qtde	Valor Atual	Valor a partir de 05/11/2026 R$	Valor Total R$
1	ASSESSORIA TÉCNICA QUÍMICA PARA A PISCINA PÚBLICA MUNICIPAL	mês	11	R$ 1.048,31	R$ 1.048,31	R$ 11.531,41
					Total	R$ 11.531,41

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo firmado em 02 de fevereiro de 2024 e nos termos aditivos 017/2024 e 021/2025, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 04 de novembro de 2026.
Ass: LUCIANO WEIDNER, pela Fundação Municipal de Desportos
BRUNO ALISSON FERNANDES, como Contratada.

SAMAE - São Bento do Sul

EXTRATO CONTRATO Nº199/2026 - IMPACTO CONSTRUTORA LTDA

Publicação Nº 8889082

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026– LICITAÇÃO Nº 26/2026
CONTRATO Nº 199/2026 – 1º T.A. CT 119/2026
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADA: IMPACTO CONSTRUTORA LTDA
VIGÊNCIA: INÍCIO: 03/11/2026 - TÉRMINO: 25/06/2027
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato nº 119/2026, que tem por objeto a execução de obra civil destinada à implantação de estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 26/2026, em regime de execução por empreitada global.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
2.1 Com fundamento no art. 124, inciso I, alíneas "a" e "b", e observados os arts. 125, 126 e 127 da Lei nº 14.133/2021, fica acrescido ao Contrato nº 119/2026 o valor de R$ 89.370,78 (oitenta e nove mil, trezentos e setenta reais e setenta e oito centavos), correspondente a 9,407% do valor inicial contratado, em razão das adequações técnicas e quantitativas necessárias à execução da obra, conforme justificativa, relatório técnico e planilha de cálculo constantes do processo administrativo.
2.2 Em decorrência do acréscimo, o valor global do Contrato nº 119/2026 passa de R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) para R$ 1.039.370,78 (um milhão, trinta e nove mil, trezentos e setenta reais e setenta e oito centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
3.1 Em razão da majoração do valor global do Contrato nº 119/2026, a CONTRATADA deverá promover a correspondente complementação da garantia de execução, de modo a manter o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato, nos termos da Cláusula Décima Quarta do contrato originário.
CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS:
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Bento do Sul, 03 de novembro de 2026.

Osvalcir Peters
Diretor-Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 443, 29 DE OUTUBRO DE 2026

Publicação Nº 8885604

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 443, de 29 de outubro de 2026.

"REVOGA PORTARIA"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pelo Decreto nº 013, de 1º de janeiro de 2021, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – REVOGAR a Portaria Nº 441, de 27 de outubro de 2026, que nomeou PAULO RICARDO FERREIRA ALVES, no cargo efetivo de Engenheiro Civil, nesta Autarquia, por desistência espontânea, conforme processo nº 37335/ 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 28 de outubro de 2026.

OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 444, 3 DE NOVEMBRO DE 2026

Publicação Nº 8885611

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 444, de 3 de novembro de 2026.

"NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO
SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pelo Decreto nº 013, de 1º de janeiro de 2021, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR, a partir de 5 de novembro de 2026, na forma do Art. 9º, parágrafo único, da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001 e da Lei n° 2.966, de 29 de fevereiro de 2012, JOBER ALLAN MORO JOÃO, aprovado no Concurso Público 001/2025, homologado em 2 de setembro de 2025, para o cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, GO-6, Nível I, Letra A, com 40 horas semanais, no quadro de pessoal desta Autarquia, com os vencimentos de Lei.

OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 445, 3 DE NOVEMBRO DE 2026

Publicação Nº 8885620

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 445, de 3 de novembro de 2026.

"PRORROGA AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pelo Decreto nº 013, de 1º de janeiro de 2021, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – PRORROGAR AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, concedido ao servidor VALDIR GROSSKOPF, ocupante do cargo de provimento efetivo de Leiturista, matrícula 381, lotado nesta Autarquia, conforme Artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional Nº 103 de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º – O auxílio a que se refere o Artigo 1º dar-se-á no período de 8/11/2026 a 22/11/2026.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

São Carlos

Prefeitura

PORTARIA Nº 0812/2026

Publicação Nº 8878995

PORTARIA Nº 0812/2026 de 05 de novembro de 2026.

Homologa Termo de Posse após ato de nomeação de servidor público, dá início ao Exercício no Cargo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

"RESOLVE"

Art. 1o - Fica homologado a posse do(a) Sr.(a) LEONARA CHAVES, portador(a) do CPF Nº ***.603.810-**, matrícula Nº 3424-02, para o cargo de Técnico em Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, conforme portaria de nomeação nº 0761/2026 de 07 de outubro de 2026 e Termo de Posse assinado em 30 de outubro de 2026.
Art. 2º - Dá-se início de exercício no referido cargo nesta data.
Art. 3o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4o - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 05 de novembro de 2026.

DELTON PAULO BALBINOT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

São Francisco do Sul

Prefeitura

LAUDA PE. 120-2026

Publicação Nº 8885742

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL–SC
AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal nº 4.108/2023, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que realizará o procedimento licitatório abaixo:
LICITAÇÃO Nº 120/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço por LOTE ÚNICO.
O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de Uniformes, materiais e acessórios esportivos destinados às escolinhas e atividades de Beach Soccer desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 18 de novembro de 2026 às 08h30min.
O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, sito à Praça Dr. Getúlio Vargas, 01 – Centro, no horário das 08:00h às 14:00h ou nos sites: www.saofranciscodosul.atende.net
www.diariomunicipal.sc.gov.br/site;
www.bnccompras.com;
São Francisco do Sul, 04 de novembro de 2026

CHRISTOFFER PACHECO DE MORAES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - INTERINO

PORTARIA Nº 21.772/2026

Publicação Nº 8889033

PORTARIA nº 21.772, de 04 de novembro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, c/c art. 84, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município; de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 72, de 10 de julho de 2015; e conforme requerimento nº 022/2026 do IPRESF;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Regra de Transição), com base no art. 3º, da EC n.º 47/2005; art.47 c/c art. 45, ambos da Lei Complementar Municipal n.º 72, de 10 de julho de 2015; art. 20, §4º, c/c, 36, II, ambos da EC n.º 103/2019, à servidora ADRIANE MAURER DE OLIVEIRA, matrícula nº 223328, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Nível AFS1, com carga horária de 40h semanais, lotada Secretaria Municipal de Educação, no Município de São Francisco do Sul, com proventos integrais correspondentes à última remuneração, com direito à paridade, que serão pagos pela Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 31, inciso V, da Lei Complementar nº 08/2003.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2026.

São Francisco do Sul - SC, 04 de novembro de 2026.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

IDELSON ALVES PORTO
Presidente do IPRESF

	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 21.773/2026

Publicação Nº 8889040

PORTARIA nº 21.773, de 04 de novembro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, c/c art. 84, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município; de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 72, de 10 de julho de 2015; e conforme requerimento nº 025/2026 do IPRESF;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Regra de Transição, com base no art. 6º, da EC 41/2003; art.45, da Lei Complementar Municipal n.º 72, de 10 de julho de 2015; art. 20, §4º c/c art. 36, II, ambos da EC nº 103/2019, ao servidor EDSON PAULO MENDONÇA, matrícula nº 465283, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Executivo, E3 – VH GOM, com carga horária de 40 h semanais, lotado na Secretaria dos Balneários, do Município de São Francisco do Sul, com proventos integrais correspondentes à última remuneração, com direito à paridade, que serão pagos pela Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 31, inciso V, da Lei Complementar nº 08/2003.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de novembro de 2026.

São Francisco do Sul - SC, 04 de novembro de 2026.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

IDELSON ALVES PORTO
Presidente do IPRESF

	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 21.774/2026

Publicação Nº 8889047

PORTARIA nº 21.774, de 04 de novembro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, conforme o Artigo 146, da Lei Complementar Municipal nº 008/2003;
Processo instaurado em virtude da Comunicação Interna n. 178/2026 da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.
RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a Instauração do Processo de Sindicância Investigativa, para apurar os atos descritos na Comunicação Interna n. 178/2026 da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 04 de novembro de 2026.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 21.775/2026

Publicação Nº 8889052

PORTARIA nº 21.775, de 04 de novembro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada ARMIRA BORBA, inscrito (a) no CPF sob o nº 421.406.689-87, aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2024, classificada em 49º lugar, para exercer o cargo de Técnico (a) de Enfermagem, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, integrante do quadro de pessoal permanente do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul-SC, com vencimento fixado em lei, a partir de 03 de novembro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
São Francisco do Sul - SC, 04 de novembro de 2026.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 21.776/2026

Publicação Nº 8889058

PORTARIA nº 21.776, de 04 de novembro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada CINTIA ANDRIOLLI, inscrita no CPF sob o nº 073.757.409-76, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, classificada em 5º lugar, para exercer o cargo de Nutricionista, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, integrante do quadro de pessoal permanente do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul-SC, com vencimento fixado em lei, a partir de 03 de novembro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
São Francisco do Sul - SC 04 de novembro de 2026.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 21.777/2026

Publicação Nº 8889062

PORTARIA nº 21.777, de 04 de novembro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada ESTEFÂNIA CECCO, inscrita no CPF sob o nº 931.456.080-53, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, classificada em 44º lugar, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, integrante do quadro de pessoal permanente do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul-SC, com vencimento fixado em lei, a partir de 03 de novembro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
São Francisco do Sul - SC, 04 de novembro de 2026.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 21.778/2026

Publicação Nº 8889067

PORTARIA nº 21.778, de 04 de novembro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado RODRIGO DE FARIAS GARCIA, inscrito no CPF sob o nº 050.675.129-54, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, classificado em 50º lugar, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, integrante do quadro de pessoal permanente do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul-SC, com vencimento fixado em lei, a partir de 03 de novembro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
São Francisco do Sul - SC, 04 de novembro de 2026.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 21.779/2026

Publicação Nº 8889071

PORTARIA nº 21.779, de 04 de novembro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada ROSANA DOS ANJOS GERALDO ORZENKOWSKI, inscrita no CPF sob o nº 004.323.359-78, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, classificada em 20º lugar, para exercer o cargo de Educador (a) Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, integrante do quadro de pessoal permanente do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul-SC, com vencimento fixado em lei, a partir de 03 de novembro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
São Francisco do Sul - SC, 04 de novembro de 2026.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 061/2026

Publicação Nº 8887108

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 061/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO PARA CRIAÇÃO AUTORAL, CONCEPÇÃO ARTÍSTICA, DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E ENTREGA DE 6 (SEIS) ESCULTURAS DESTINADAS À COMPOSIÇÃO DO TROFÉU DO PRÊMIO "MULHER QUE FAZ", PROMOVIDO PELA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E REQUISITOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATADO: ATELIÊ SILVIA ZULMA - 52.355.612/0001-09

LICITAÇÃO INEXIGÍVEL: Base no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e conforme Requisição de Despesas nº 079/2026, da Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul.

VALOR: R$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 001- 2001-3339039 99 -150070000000.

São Francisco do Sul, 04 de novembro de 2026.

MARCON MACHADO
Presidente da Mesa Diretora

Alameda Ipiranga, 179 – Centro – Caixa Postal 19 – CEP 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina – Brasil
CNPJ: 83.451.138/0001-34 Fone: (47) 3471-2700 – Site: www.csfs.sc.gov.br

São João Batista

Prefeitura

PORTARIA 1178/2026

Publicação Nº 8886279

PORTARIA Nº 1178/2026

Resilição de Contrato

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato da servidora BIANCA CAROLYNE MERTENS ocupante do cargo de ODONTÓLOGO ESF I, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 22 de outubro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a conta da rescisão.

São João Batista, 23 de outubro de 2026.

Rogerio Resner
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 1179/2026

Publicação Nº 8886281

PORTARIA Nº 1179/2026

Resilição de Contrato

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato do servidor CARLOS ALBERTO ELEUTERIO ocupante do cargo de ZELADOR VIGILANTE, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 19 de outubro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a conta da rescisão.

São João Batista, 26 de outubro de 2026.

Rogerio Resner
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 1180/2026

Publicação Nº 8886282

PORTARIA Nº 1180/2026

Resilição de Contrato

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato da servidora RAYSSA COELHO GEVAERD ocupante do cargo de MONITOR ESCOLAR, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 16 de outubro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a conta da rescisão.

São João Batista, 26 de outubro de 2026.

Rogerio Resner
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 1181/2026

Publicação Nº 8886283

PORTARIA Nº 1181/2026
Concede Licença Especial por Assiduidade

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:
Art. 1º Fica concedido 60 (sessenta) dias de LICENÇA ESPECIAL POR ASSIDUIDADE a servidora ANDREA DE SOUZA, nos termos do Memorando SME/SJB/908/2026, a partir de 23/10/2026, restando 30 (trinta) dias para usufruir em data a combinar.
Art. 2º A licença concedida refere-se ao período aquisitivo de 28/01/2020 a 28/01/2025, conforme Processo Administrativo nº 020.000000375/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 29 de outubro de 2026.

Rogerio Resner	
Secretário Municipal de Administração	

PORTARIA 1182/2026

Publicação Nº 8886286

PORTARIA Nº 1182/2026

Prorrogação de Contrato

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025 e considerando o resultado do Processo Seletivo nº 005/2025, resolve:
Art. 1º Fica prorrogado o contrato da servidora SONIA MARIA PENAFORT FIGUEIRA, ocupante do cargo de PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I 1º/5º - GERAL, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 23/10/2026 à 18/12/2026, nos termos do Contrato de Trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de prorrogação.

São João Batista, 03 de novembro de 2026.

Rogerio Resner
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 1183/2026

Publicação Nº 8886287

PORTARIA Nº 1183/2026

Prorrogação de Contrato

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025 e considerando o resultado do Processo Seletivo nº 005/2025, resolve:
Art. 1º Fica prorrogado o contrato da servidora LIRIEL NATALI COSTA DA SILVA, ocupante do cargo de PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I 1º/5º - GERAL, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 23/10/2026 à 18/12/2026, nos termos do Contrato de Trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de prorrogação.

São João Batista, 03 de novembro de 2026.

Rogerio Resner
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 1184/2026

Publicação Nº 8886289

PORTARIA Nº 1184/2026

Prorrogação de Contrato

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025 e considerando o resultado do Processo Seletivo nº 005/2025, resolve:
Art. 1º Fica prorrogado o contrato da servidora SABRINA DIANA HERMANN, ocupante do cargo de MONITOR ESCOLAR, com exercício na

Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 23/10/2026 à 18/12/2026, nos termos do Contrato de Trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de prorrogação.

São João Batista, 03 de novembro de 2026.

Rogerio Resner
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 1185/2026

Publicação Nº 8886290

PORTARIA Nº 1185/2026

Prorrogação de Contrato

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025 e considerando o resultado do Processo Seletivo nº 005/2025, resolve:
Art. 1º Fica prorrogado o contrato da servidora ELIANE CAMPESTRINI SEVERO, ocupante do cargo de PROFESOR ENSINO FUNDAMENTAL I 1º/5º - GERAL, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 23/10/2026 à 18/12/2026, nos termos do Contrato de Trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de prorrogação.

São João Batista, 03 de novembro de 2026.

Rogerio Resner
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 1186/2026

Publicação Nº 8886293

PORTARIA Nº 1186/2026

Prorrogação de Contrato

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025 e considerando o resultado do Processo Seletivo nº 005/2025, resolve:
Art. 1º Fica prorrogado o contrato da servidora CARILANE SILVEIRA, ocupante do cargo de PROFESOR ENSINO FUNDAMENTAL I 1º/5º - GERAL, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 23/10/2026 à 18/12/2026, nos termos do Contrato de Trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de prorrogação.

São João Batista, 03 de novembro de 2026.

Rogerio Resner
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 1187/2026

Publicação Nº 8886294

PORTARIA Nº 1187/2026

Prorrogação de Contrato

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025 e considerando o resultado do Processo Seletivo nº 005/2025, resolve:
Art. 1º Fica prorrogado o contrato da servidora ROZIANI DALSENTER MARTINI, ocupante do cargo de PROFESOR ENSINO FUNDAMENTAL I 1º/5º - GERAL, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 23/10/2026 à 18/12/2026, nos termos do Contrato de Trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de prorrogação.

São João Batista, 03 de novembro de 2026.

Rogerio Resner
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 1188/2026

Publicação Nº 8886295

PORTARIA Nº 1188/2026

Prorrogação de Contrato

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025 e considerando o resultado do Processo Seletivo nº 005/2025, resolve:
Art. 1º Fica prorrogado o contrato da servidora DAIANA DE JESUS DA SILVA, ocupante do cargo de PROFESOR ENSINO FUNDAMENTAL I 1º/5º - GERAL, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 23/10/2026 à 18/12/2026, nos termos do Contrato de Trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de prorrogação.

São João Batista, 03 de novembro de 2026.

Rogerio Resner
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 1189/2026

Publicação Nº 8886297

PORTARIA Nº 1189/2026

Prorrogação de Contrato

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025 e considerando o resultado do Processo Seletivo nº 005/2025, resolve:
Art. 1º Fica prorrogado o contrato da servidora VANESSA FERNANDA DA SILVA, ocupante do cargo de PROFESOR ENSINO FUNDAMENTAL I 1º/5º - GERAL, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 23/10/2026 à 18/12/2026, nos termos do Contrato de Trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de prorrogação.

São João Batista, 03 de novembro de 2026.

Rogerio Resner
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 1190/2026

Publicação Nº 8886298

PORTARIA Nº 1190/2026

Prorrogação de Contrato

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025 e considerando o resultado do Processo Seletivo nº 005/2025, resolve:
Art. 1º Fica prorrogado o contrato da servidora ANA CAROLINI FORMENTO, ocupante do cargo de PROFESOR ENSINO FUNDAMENTAL I 1º/5º - GERAL, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 23/10/2026 à 18/12/2026, nos termos do Contrato de Trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de prorrogação.

São João Batista, 03 de novembro de 2026.

Rogerio Resner
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 1191/2026

Publicação Nº 8886299

PORTARIA Nº 1191/2026

Prorrogação de Contrato

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025 e considerando o resultado do Processo Seletivo nº 005/2025, resolve:
Art. 1º Fica prorrogado o contrato da servidora CARMEN FABIANE MEDEIROS DOS SANTOS, ocupante do cargo de PROFESOR ENSINO

FUNDAMENTAL I 1º/5º - GERAL, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 24/10/2026 à 18/12/2026, nos termos do Contrato de Trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de prorrogação.

São João Batista, 03 de novembro de 2026.

Rogerio Resner
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 1192/2026

Publicação Nº 8886300

PORTARIA Nº 1192/2026

Prorrogação de Contrato

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025 e considerando o resultado do Processo Seletivo nº 005/2025, resolve:
Art. 1º Fica prorrogado o contrato da servidora FERNANDA GRIMM CARDOSO ocupante do cargo de PROFESOR ENSINO FUNDAMENTAL I 1º/5º - GERAL, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 24/10/2026 à 18/12/2026, nos termos do Contrato de Trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de prorrogação.

São João Batista, 03 de novembro de 2026.

Rogerio Resner
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 1193/2026

Publicação Nº 8886301

PORTARIA Nº 1193/2026

Prorrogação de Contrato

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025 e considerando o resultado do Processo Seletivo nº 005/2025, resolve:
Art. 1º Fica prorrogado o contrato do servidor LEANDRO MARTINI ocupante do cargo de PROFESOR ENSINO FUNDAMENTAL I 1º/5º - GERAL, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 24/10/2026 à 18/12/2026, nos termos do Contrato de Trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de prorrogação.

São João Batista, 03 de novembro de 2026.

Rogerio Resner
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 1194/2026

Publicação Nº 8886302

PORTARIA Nº 1194/2026

Prorrogação de Contrato

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025 e considerando o resultado do Processo Seletivo nº 005/2025, resolve:
Art. 1º Fica prorrogado o contrato da servidora MARIA ROZELETE MAFRA ocupante do cargo de PROFESOR ENSINO FUNDAMENTAL I 1º/5º - GERAL, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 24/10/2026 à 18/12/2026, nos termos do Contrato de Trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de prorrogação.

São João Batista, 03 de novembro de 2026.

Rogerio Resner
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 1195/2026

Publicação Nº 8886303

PORTARIA Nº 1195/2026
Concede Licença Gestação

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:
Art. 1º Fica concedido 120 (cento e vinte) dias de LICENÇA GESTAÇÃO a servidora DEBORA SGROTT DALRI a contar de 14 de outubro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 03 de novembro de 2026.

Rogerio Resner
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 1196/2026

Publicação Nº 8886304

PORTARIA Nº 1196/2026
Concede Licença Gestação

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:
Art. 1º Fica concedido 120 (cento e vinte) dias de LICENÇA GESTAÇÃO a servidora CAMILA SAGAS a contar de 12 de outubro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 03 de novembro de 2026.

Rogerio Resner
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 1197/2026

Publicação Nº 8886305

PORTARIA Nº 1197/2026
Alteração de Carga Horária

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:
Considerando a Lei Complementar nº 001/2003;
Considerando Protocolo nº 3.990/2026;
Art. 1º Fica alterada para 40H SEMANAIS a carga horária da servidora SABRINA DE SOUSA LEONARDO, a contar de 01 de outubro até 31/12/2027.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da alteração.

São João Batista, 03 de novembro de 2026.

Rogerio Resner
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 1198/2026

Publicação Nº 8886306

PORTARIA Nº 1198/2026
Concede Licença Gestação

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:
Art. 1º Fica concedido 120 (cento e vinte) dias de LICENÇA GESTAÇÃO a servidora CELIA APOLINARIO CARNEIRO DOS SANTOS a contar de 03 de novembro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 04 de novembro de 2026.

Rogerio Resner
Secretário Municipal de Administração

São João do Itaperiú

PREFEITURA

DISTRATO DO CONTRATO ARQUIBANCADA PROCESSO 30/2026

Publicação Nº 8884456



TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026

Processo Administrativo nº 30/2026
Concorrência nº 01/2026 - SCC 6793/2025

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 08:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5ace6b9af96e5

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.954.442/0001-83, com sede na Rua Prefeito José Acácio Delmonego, nº 316, Centro, São João do Itaperiú/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ROVÂNI DELMONEGO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ROGERIO L LEHKUHL FILHO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 16.835.440/0001-07, com sede na Rodovia SC-350, nº 4377, Bairro Cobra Sul, Aurora/SC, representada por **ROGERIO LOURIVAL LEHMKUHL FILHO**, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam a presente **EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026**, conforme as cláusulas seguintes, após a autorização escrita e fundamentada da autoridade competente nos autos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. O presente termo tem por objeto a **extinção consensual, sem execução física do objeto, do Contrato Administrativo nº 19/2026**, celebrado em decorrência do Processo Administrativo nº 30/2026 e da Concorrência nº 01/2026, pelo valor original de R$ 1.104.355,00 (um milhão, cento e quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).

1.2. O contrato destinava-se à prestação de serviços de engenharia com materiais e mão de obra para construção de arquibancada na Região Central (Etapa I), no Município de São João do Itaperiú/SC, com vinculação ao Processo SCC 6793/2025 e à emenda estadual mencionada no instrumento original.





1.3. A extinção consensual fundamenta-se no art. 138, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e na cláusula décima terceira, item 13.3, do contrato originário, em razão do interesse público devidamente motivado no processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS MOTIVAÇÕES E DO INTERESSE PÚBLICO:

2.1. A análise da documentação encaminhada no âmbito do Processo SCC 6793/2025 resultou em diligências e revelou incompatibilidades entre a contratação municipal e a finalidade prevista na Portaria estadual, cujo objeto é a "Construção de uma arquibancada coberta no Campo Central do Município", enquanto o contrato municipal se refere à "Construção de Arquibancada na Região Central (Etapa I)".

2.2. No orçamento pós-licitação, o subitem 6.3, "Estrutura treliçada de cobertura", contém quantidade de 9.800 kg, mas registra preços unitário e total de R$ 0,00. A inconsistência afeta a coerência entre os elementos técnicos e a composição de preços de componente essencial à cobertura, sem prejuízo de verificação técnica aprofundada no processo.

2.3. Também foram relatadas falhas formais e a necessidade de revisão do projeto, da planilha orçamentária, do objeto e das demais peças da contratação. A simples correção textual não substitui a análise sobre a adequação do projeto e da licitação ao objeto estadual.

2.4. As partes reconhecem que a extinção amigável, diante dessas circunstâncias e da ausência de início da obra, resguarda o interesse público e permite a adoção de novo procedimento, se cabível, com documentação técnica e jurídica regularizada, sem presumir autorização estadual para alteração do objeto conveniado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUSÊNCIA DE EXECUÇÃO, DE PAGAMENTOS E DE REPASSE ESTADUAL:

3.1. As partes registram que não houve início da obra, mobilização executiva reconhecida como prestação contratual, execução de serviços, medições ou pagamentos à CONTRATADA no âmbito do Contrato Administrativo nº 19/2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 08:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5ace6b9af96e5





3.2. Não houve depósito ou transferência de recursos pelo Governo do Estado de Santa Catarina no Processo SCC 6793/2025, em razão das divergências documentais apontadas. Esse fato é registrado exclusivamente para fins de contextualização e não importa extinção automática do ajuste estadual.

3.3. Inexistem valores decorrentes de serviços executados a liquidar ou pagar à CONTRATADA, conforme os fatos informados pela Administração, ressalvada a restituição da garantia contratual prevista na cláusula quarta e eventuais direitos indisponíveis que a legislação imponha preservar.

3.4. O gestor/responsável administrativo deverá juntar aos autos a certificação de inexistência de execução, medições, pagamentos, multas, danos e obrigações pendentes, para a liquidação administrativa do vínculo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO DA CAUÇÃO EM DINHEIRO:

4.1. A CONTRATADA prestou garantia contratual na modalidade caução em dinheiro, mediante depósito bancário no valor original de R$ 11.043,55 (onze mil e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente a 1% do valor contratado.

4.2. Considerando o encerramento consensual e a ausência de inadimplemento ou prejuízo imputável à CONTRATADA nos fatos que motivam o presente termo, o CONTRATANTE promoverá a restituição integral da caução, com a atualização monetária legalmente cabível ao depósito em dinheiro, observados o art. 100 e, quando aplicável, o art. 138, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. O setor financeiro confirmará o comprovante de depósito, a titularidade e a conta de devolução, a atualização monetária e a inexistência de restrição legal ou contratual, antes de efetivar a restituição e juntar o respectivo comprovante ao processo.

4.4. A devolução da caução não constitui pagamento por serviço executado ou despesa custeada com recursos do convênio estadual.

CLÁUSULA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE RECONHECIMENTO DE CULPA, DA AUSÊNCIA DE ÔNUS ADICIONAIS, DA QUITAÇÃO E DA PRESERVAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 08:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5ace6b9af96e5





5.1. DA AUSÊNCIA DE RECONHECIMENTO DE CULPA. A presente extinção consensual é celebrada em razão do interesse público, considerando as circunstâncias técnicas, orçamentárias e documentais identificadas no procedimento de contratação, não implicando reconhecimento de culpa exclusiva do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, nem confissão de irregularidade ou de responsabilidade por qualquer das partes, sem prejuízo da análise dos fatos e das responsabilidades eventualmente cabíveis, na forma da legislação aplicável.

5.2. DA AUSÊNCIA DE ÔNUS ADICIONAIS. A presente extinção consensual é formalizada sem a imposição de multas, indenizações, penalidades ou quaisquer outros ônus financeiros adicionais a qualquer das partes, considerando a ausência de início da execução física do objeto contratual e de pagamentos à CONTRATADA, conforme certificado nos autos administrativos. A extinção ocorrerá sem custos adicionais decorrentes do encerramento para ambas as partes, ressalvada a restituição da caução contratual, com a atualização monetária legalmente devida, bem como eventuais obrigações que venham a ser reconhecidas como legalmente exigíveis.

5.3. DA QUITAÇÃO RECÍPROCA. Após a efetivação da restituição da caução contratual, com a atualização monetária legalmente devida, e a confirmação do cumprimento das obrigações previstas neste instrumento, as partes conferem, reciprocamente, plena, geral, irrevogável e irretratável quitação relativamente às obrigações contratuais de natureza patrimonial e às pretensões disponíveis decorrentes do Contrato Administrativo nº 19/2026, exclusivamente no que se refere à sua extinção e aos fatos abrangidos pelo presente ajuste, nada mais tendo a exigir uma da outra a esse título, ressalvadas as obrigações expressamente previstas neste instrumento, os direitos legalmente indisponíveis, os direitos de terceiros e as responsabilidades que, por força de lei, não possam ser objeto de transação ou renúncia.

5.4. DA PRESERVAÇÃO DA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES. A quitação prevista nesta cláusula não impede nem prejudica o exercício das competências legais dos órgãos de controle e da Administração Pública para examinar, apurar e, quando cabível, responsabilizar agentes públicos, particulares ou terceiros por eventuais irregularidades relacionadas ao procedimento licitatório, à elaboração, revisão ou aprovação dos projetos, às planilhas orçamentárias, aos documentos técnicos e aos demais atos praticados na contratação original, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, quando exigíveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 08:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5ace6b9af96e5





5.5. DA AUSÊNCIA DE PREJULGAMENTO. A celebração deste instrumento não importa declaração definitiva de regularidade ou irregularidade dos atos praticados no procedimento de contratação, tampouco atribuição antecipada de responsabilidade a qualquer pessoa física ou jurídica, ficando eventual conclusão condicionada à análise dos elementos pertinentes e ao procedimento legalmente cabível.

5.6. DA PARTICIPAÇÃO EM FUTURAS LICITAÇÕES. A presente extinção consensual, por si só, não constitui impedimento à participação da CONTRATADA em futuros procedimentos licitatórios, observadas as condições legais de habilitação e a inexistência de eventual sanção impeditiva validamente aplicada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS EFEITOS E DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

6.1. O contrato será extinto na data da última assinatura deste termo, desde que precedida da autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. A partir dessa data ficam vedadas novas ordens de serviço, execuções ou medições vinculadas ao contrato extinto, ressalvados os atos de encerramento e restituição da garantia.

6.2. O Município promoverá a juntada aos autos do relatório de situação contratual, da autorização da autoridade competente, deste termo assinado, do comprovante de restituição da caução e das providências de publicação e transparência legalmente cabíveis.

6.3. O Município comunicará ao órgão estadual concedente a extinção do Contrato Administrativo nº 19/2026, solicitando orientação sobre a continuidade e a regularização do **SCC 6793/2025**, sem confundir a extinção do contrato de obra com eventual alteração ou encerramento do convênio.

6.4. A realização de nova licitação dependerá da revisão e aprovação, pelas unidades responsáveis, dos projetos, orçamento, escopo, planejamento e demais requisitos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O CONTRATANTE dará publicidade ao presente instrumento nos meios e sistemas legalmente exigidos e manterá sua íntegra nos autos administrativos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 08:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5ace6b9af96e5





7.2. Permanecem preservados os documentos, registros e responsabilidades referentes aos atos praticados na contratação original, inclusive para fins de fiscalização e controle, sem reconhecimento automático de culpa da empresa ou de terceiros.

7.3. As partes declaram estar de acordo com a extinção consensual e assinam este instrumento para os efeitos legais.

São João do Itaperiú/SC, 29 de outubro de 2026.

Assinado digitalmente por:
ROVANI DELMONEGO

03/11/2026 10:34:55

ROVÂNI DELMONEGO
Prefeito Municipal | CONTRATANTE

ROGERIO LOURIVAL LEHMKUHL FILHO:55053408904
Assinado de forma digital por ROGERIO LOURIVAL LEHMKUHL FILHO:55053408904
Dados: 2026.11.03 13:41:55 -03'00'

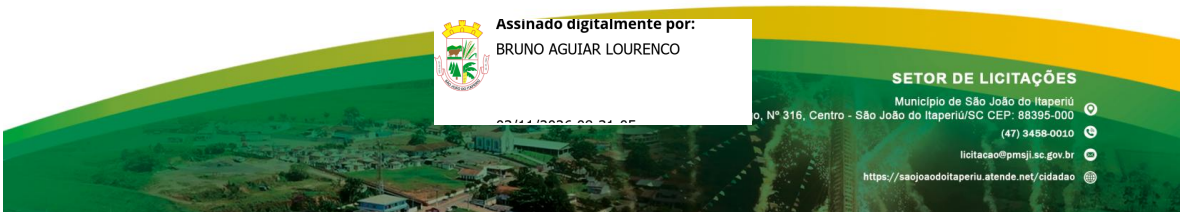
ROGERIO LOURIVAL LEHMKUHL FILHO
ROGERIO L LEHKUHL FILHO E CIA LTDA | CONTRATADA

CIÊNCIA / ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO
(conforme designação nos autos)

BRUNO AGUIAR LOURENÇO
Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Lazer

Assinado digitalmente por:
BRUNO AGUIAR LOURENCO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 08:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5ace6b9af96e5



São Joaquim

Prefeitura

DECRETO N° 608/2026

Publicação Nº 8887144

DECRETO Nº 608/2026
"QUE CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com o requerimento protocolado sob o nº 133, de 02/10/2026, e em conformidade com o art. 81 da Lei Municipal Nº 4.323/2015, de 15/05/2015; fica concedido 45 (quarenta e cinco) dias de LICENÇA PRÊMIO à servidora: - JOZIMARA DE FÁTIMA PEREIRA, Matrícula Nº 9245, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, a contar do dia 03/11/2026 á 17/12/2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 03 de novembro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 04 de novembro de 2026.

JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.036/2026

Publicação Nº 8887145

PORTARIANº 1.036/2026

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS à servidora: – TATIANE APARECIDA DE ANDRADE, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, referente ao exercício de 2025/2026, a contar do dia 03/11/2026 à 17/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 03 de novembro de 2026.

JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.037/2026

Publicação Nº 8887152

PORTARIANº 1.037/2026

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS ao servidor: – ENEVALDO PINTO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Pintor, referente ao exercício de 2025/2026, a contar do dia 03/11/2026 à 02/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 03 de novembro de 2026.

JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.038/2026

Publicação Nº 8887153

PORTARIANº 1.038/2026

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes servidores: – INGRID LEHMKUHL RODRIGUES, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, referente ao exercício de 2025/2026, a contar do dia 04/11/2026 à 03/12/2026. – VANIA DA SILVA BORGES, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, referente ao exercício de 2024/2025, a contar do dia 04/11/2026 à 18/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 04 de novembro de 2026.

JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.039/2026

Publicação Nº 8887156

PORTARIANº 1.039/2026

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública N° 019/2026, de 16/09/2026, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.183/2013, Lei Nº 4.398/2016, Lei Nº 4.844/2021 e Decreto Nº 390/2018; fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA à senhora: – KAMILLE GUIMARÃES AMARAL, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.I.M. Filomena Martorano Vieira Rodrigues, bairro Jardim Bandeira, período matutino, com 30 horas semanais, Profª. Normalista na área de Educação Infantil, Creche, a contar do dia 03/11/2026, vaga excedente.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 03 de novembro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 04 de novembro de 2026.

JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.040/2026

Publicação Nº 8887157

PORTARIANº 1.040/2026

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADA por término de contrato à senhora: - JAKELYNE CRISTINA ROSA PEREIRA, ocupante da função de Professora Substituta, na E.E.I.M. Madre Paulina, bairro Santa Paulina, para a qual havia sido designada através da Portaria Nº 478/2025, de 16/05/2025, a contar de 04/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 04 de novembro de 2026.

JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.041/2026

Publicação Nº 8887160

PORTARIANº 1.041/2026

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam EXONERADAS por término de contrato as seguintes pessoas: - ALEXANDRE BEIMS DUARTE, ocupante da função de Mecânico, na Secretaria Municipal de Obras e Viação, para o qual havia sido designado através da Portaria Nº 103/2026, de 03/02/2026. - JHEYSER KAUE ABATT BIOLO, ocupante da função de Pintor, na Secretaria Municipal de Obras e Viação, para o qual havia sido designado através da Portaria Nº 103/2026, de 03/02/2026. - MURILO VIEIRA DE FIGUEIREDO, ocupante da função de Mecânico, na Secretaria Municipal de Obras e Viação, para o qual havia sido designado através da Portaria Nº 103/2026, de 03/02/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 03 de novembro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 04 de novembro de 2026.

JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.042/2026

Publicação Nº 8887162

PORTARIANº 1.042/2026

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido à senhora: - DANIELA DAS GRAÇAS ANDRADE, ocupante da função de Professora Substituta, na E.E.B.M. Octavio Antunes de Souza, localidade de Bentinho, para a qual havia sido designada através da Portaria Nº 316/2026, de 20/03/2026, a contar de 03/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 03 de novembro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 04 de novembro de 2026.

JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 021/2026

Publicação Nº 8886738

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM-SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 021/2026

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 4.324/2015 e 4.844/2021

AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS E VIAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme **Leis nº 4.324/2015 e 4.844/2021** torna pública a abertura de **CHAMADA PÚBLICA Nº 021/2026**, destinado ao preenchimento de vaga temporária para atuar na Secretaria Municipal de Obras e Viação no Município de São Joaquim, conforme quadro abaixo.

Cabe ressaltar que a vaga pertinente ao quadro da Secretaria de Obras e Viação são em razão da necessidade de suprir as demandas de serviço do Município de São Joaquim, sendo estas vagas oriundas ou de chamadas de concursos e/ou vacância por exonerações e afastamentos, ou por demanda de serviços.

Salienta-se ainda, que no momento não há candidatos aprovados e em lista de espera em Concurso Público 001/2024 e/ou Processo Seletivo nº 001/2025, para tais cargos. Devido à urgência temporal, não há possibilidade para espera de realização de Concurso Público e/ou Processo Seletivo e em obediência aos **Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa** se impõe a presente **CHAMADA PÚBLICA**, objetivando a continuidade dos serviços públicos a serem prestados a população.

A coordenação técnica administrativa da **Chamada Pública nº 021/2026** será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Setor de Recursos Humanos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Chamada Pública tem por objetivo a contratação de **pessoal por tempo determinado**, para suprir a falta de profissionais quando não houver candidatos aprovados em Concurso Público e ou estiver esgotada a lista de vagas de Processo Seletivo.

1.2 A coordenação de todas as etapas da chamada pública será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração.

2. DOS CARGOS E REQUISITOS

2.1 Os cargos a serem providos são:

Fone/Fax: (49) 3233-6424 - www.saojoaquim.sc.gov.br – email : administração@
Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM-SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Obras e Viação				
Nº de Vagas	**Cargo**	**Habilitação Profissional Mínima**	**Carga Horária**	**Local**
01	**Mecânico**	Certificado de Conclusão do 1º grau (Ensino Fundamental Completo)	40h	Secretaria Municipal de Obras e Viação

2.2 Vencimentos:

Mecânico:

R$ 2.541,47 + R$ 648,40 (insalubridade) + R$ 729,82 (auxílio alimentação).

2.3. Atribuições e competências:

As atribuições e competências estão nas Leis Federais e Municipais de Planos de Cargos e Carreiras.

2.3. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
2.3.1 - Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
2.3.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2.3.3 - Ter aptidão física e mental;
2.3.4 - Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;
2.3.5 - Carteira de Identidade;
2.3.6 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
2.3.7 - Título de Eleitor;
2.3.8 - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino)
2.3.9 - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
2.3.10 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
2.3.11 – Certidão de casamento ou união estável;
2.3.12 - 01 foto 3x4;
2.3.13 - PIS/PASEP (frente e verso);
2.3.14 - Declaração de bens e rendas que constituem seu patrimônio;
2.3.15 – Declaração de inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, emprego ou função pública nas esferas federal, estadual ou municipal;
2.3.16 – Certidão de Quitação eleitoral;
2.3.17 - Certidão negativa de antecedentes criminais;
2.3.18 - Documentos comprobatórios dos requisitos do cargo;
2.3.19 - Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
2.3.20- Carteira de Motorista, quando o cargo requer

2.4. Os exames necessários para o cargo são:

2.4.1 Mecânico: Audiometria, Raio X de Toráx PA, Hemograma completo e reticulócitos

Fone/Fax: (49) 3233-6424 - www.saojoaquim.sc.gov.br – email : administração@
Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

Os interessados deverão comparecer na **CASA DA CULTURA**, sito à Praça Cezário Amarante, Bairro Centro, **dia 09 de Novembro de 2026, onde das 14h00 ATÉ as 14h30mim será permitido seu acesso no local acima elencado.**

3.1 O início da seleção e classificação dos candidatos será as 14h30min no mesmo local.

3.1.1. Serão considerados como critérios de seleção e classificação dos candidatos para Mecânico:

1º Curso em Mecânica Pesada.

2º Maior tempo de serviço prestado na área de atuação; (O computo será calculado em dias trabalhados, sendo considerado apenas os comprovados por meio da Carteira de Trabalho ou DTC - Declaração de Tempo de Trabalho no serviço público)

3º Maior Escolaridade;

4º Maior Idade;

5º Número de filhos;

3.2. No ato da chamada pública, o candidato deverá apresentar os documentos necessários para comprovação dos critérios de seleção e classificação, (diploma, declaração e histórico escolar que comprovem sua habilitação na área).

3.3. Os candidatos deverão conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para o cargo e para a investidura de cargo no serviço público, conforme consta no item 2.3 deste edital, antes de participar da convocação.

3.4. Como condição de habilitação para os cargos desta Chamada, o candidato não poderá ter registros administrativos que o desabonem para o exercício da função, caso já o tenha exercido em outra oportunidade. (Exonerações a pedido da administração, por ordem técnica e/ou administrativa, e por justa causa).

3.5. Não poderá assumir a vaga o candidato que tenha sofrido penalidade disciplinar de demissão do serviço público, aplicada em Processo Administrativo Disciplinar (PAD) ou Sindicância, enquanto perdurarem os efeitos da sanção administrativa. O candidato demitido em decorrência de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) ou Processo de Sindicância ficará impedido de assumir cargo, emprego ou função pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato de demissão. A comprovação da inexistência dos impedimentos previstos neste item poderá ser exigida pela Administração Pública mediante declaração do candidato e consulta aos registros funcionais disponíveis.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Obras e Viação.

JOSE TEODORO DE SENA AMARAL
Prefeito Municipal

DANIELE HUGEN RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

RAFAEL ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Viação

São José

Prefeitura

DECRETO Nº 25121/2026

Publicação Nº 8887406

DECRETO Nº 25121/2026
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 16 da Lei Municipal 6.543 de 17 de dezembro de 2025,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 239,74 (duzentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadaf:

30.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
30.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

30.01.04.123.105.2.266 – Ressarcimentos, Devoluções e Indenizações

3.3.90 – Outras Despesas Correntes,
2.717.7000.0000 – E.C.123/22 Transporte Coletivo R$ 239,74
Total desta Atividade R$ 239,74
Total do Órgão R$ 239,74
Total do Crédito Adicional Suplementar R$ 239,74

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Paço Municipal em São José (SC), 21 de outubro de 2026.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

GERVÁSIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 25122/2026

Publicação Nº 8887407

DECRETO Nº 25122/2026
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 12 da Lei Municipal 6.543 de 17 de dezembro de 2025,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:
22.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
22.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

22.01.27.812.104.2.054 – Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer

262 – 3.3.90 – Outras Despesas Correntes,
1.500.7000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos R$ 400.000,00
Total desta Atividade R$ 400.000,00
Total do Órgão R$ 400.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

30.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
30.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

30.01.04.123.105.2.268 – Encargos Financeiros, Operacionais e Tributários

290 – 3.3.90 – Outras Despesas Correntes,
1.500.7000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos R$ 400.000,00
Total desta Atividade R$ 400.000,00
Total do Órgão R$ 400.000,00
Total da Anulação R$ 400.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Paço Municipal em São José (SC), 21 de outubro de 2026.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

GERVÁSIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 25123/2026

Publicação Nº 8887408

DECRETO Nº 25123/2026
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 12 da Lei Municipal 6.543 de 17 de dezembro de 2025,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 1.340.700,00 (um milhão e trezentos e quarenta mil e setecentos reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:
08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.306.103.2.507 – Merenda Escolar – Pré-Escola

831 – 3.3.50 – Outras Despesas Correntes,
1.550.7000.0000 – Salário Educação R$ 370.000,00
Total desta Atividade R$ 370.000,00
Total do Órgão R$ 370.000,00

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.302.102.2.556 – Ações de Internação Judicial

898 – 3.3.90 – Outras Despesas Correntes,
1.759.7000.0002 – Vigilância Sanitária – Visa R$ 515.700,00
Total desta Atividade R$ 515.700,00
Total do Órgão R$ 515.700,00

28.00 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
28.01 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

28.01.08.244.111.2.426 – Apoio e Assistência a Entidades – FMAS

540 – 3.3.50 – Outras Despesas Correntes,
1.500.7000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 255.000,00
Total desta Atividade R$ 255.000,00

28.01.08.243.111.2.552 – Benefícios Socioassistenciais – Auxílio Natalidade

382 – 3.3.90 – Outras Despesas Correntes,
1.500.7000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 200.000,00
Total desta Atividade R$ 200.000,00

Total do Órgão R$ 455.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar R$ 1.340.700,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 1.340.700,00 (um milhão e trezentos e quarenta mil e setecentos reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.306.103.2.026 – Merenda Escolar – Ensino Fundamental

32 – 3.3.50 – Outras Despesas Correntes,
1.550.7000.0000 – Salário Educação R$ 370.000,00
Total desta Atividade R$ 370.000,00
Total do Órgão R$ 370.000,00

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.304.102.2.542 – Ações de Vigilância Sanitária

476 – 3.3.90 – Outras Despesas Correntes,
1.759.7000.0002 – Vigilância Sanitária – Visa R$ 515.700,00
Total desta Atividade R$ 515.700,00
Total do Órgão R$ 515.700,00

28.00 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
28.01 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

28.01.08.244.111.2.085 – PSEAC – Proteção Social Especial de Alta Complexidade

519 – 3.3.90 – Outras Despesas Correntes,
1.500.7000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 200.000,00
Total desta Atividade R$ 200.000,00

28.01.08.244.111.2.171 – PSB – Proteção Social Básica

523 – 3.3.90 – Outras Despesas Correntes,
1.500.7000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 200.000,00
Total desta Atividade R$ 200.000,00

28.01.08.243.111.2.184 – PSB – Serv. de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

376 – 3.3.90 – Outras Despesas Correntes,
1.500.7000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 55.000,00
Total desta Atividade R$ 55.000,00
Total do Órgão R$ 455.000,00
Total da Anulação R$ 1.340.700,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de outubro de 2026.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

GERVÁSIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR
Secretário de Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (A.I.P.) DE 1ª INSTÂNCIA – 05/2026

Publicação Nº 8887411

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (A.I.P.)
DE 1ª INSTÂNCIA – 05/2026

Art. 1º – Em cumprimento ao disposto no art. 43, caput, III, da Lei Municipal nº 2.446/92, na forma do Anexo Único, a Diretoria de Vigilância Sanitária NOTIFICA os contribuintes que se encontram em lugar incerto e não sabido para que tomem ciência do respectivo Auto de

Imposição de Penalidade (A.I.P.).
Art.2º – Nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Municipal nº 2.446/92, a publicação deste Edital será única e a notificação considerar-se-á efetivada 05 (cinco) dias após a publicação no Diário Oficial dos Municípios (D.O.M.) de Santa Catarina.
Art. 3º – De acordo com o art. 48, caput, da Lei Municipal nº 2.446/92, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da efetiva notificação, os contribuintes identificados no Anexo Único poderão recorrer da decisão condenatória de 1ª Instância, interpondo recurso perante a Diretoria de Vigilância Sanitária, preferencialmente, por email (juridico.visa@pmsj.sc.gov.br), ou ainda apresentá-lo na Rua Altamiro di Bernardi, nº 108, Bairro Campinas, sede da Vigilância Sanitária municipal.
São José, 13 de outubro de 2026.

Mabel Cristina Ziegler	Susana Corotto
Diretora Geral de Vigilância em Saúde	Analista Jurídica

ANEXO ÚNICO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (A.I.P.)
DE 1ª INSTÂNCIA – 05/2026

Nr.	CONTRIBUINTE (AUTUADO)	CPF/CNPJ Nº	Auto de Imposição de Penalidade (A.I.P.) nº
01.	MMSI – Comércio de Alimentos Ltda	46.371.358/0001-21	P.A.S. nº 075/24
02.	Ecelandre da Silva Azevedo	26.431.079/0002-80	P.A.S. nº 076/24
03.	DIMED S/A	92.665.611/0363-68	P.A.S. nº 079/24
04.	Santa Catarina Distribuidora de Cosméticos e Perfurmaria Ltda	07.286.267/0001-36	P.A.S. nº 83/2024
05.	Eliane Lazzari Comércio Varejista de Artigos Ópticos Ltda	59.890.708/0001-08	PAS nº 018/2026

LEI N.º 6.629 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Publicação Nº 8886812

ALTERA A LEI N° 6.482, DE 29 DE AGOSTO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA VERDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 6.482, de 29 de agosto de 2025, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 1º-A:
"Art. 1º-A Fica desafetado do uso comum o imóvel com área de 223,98 m² (duzentos e vinte e três metros quadrados e noventa e oito decímetros quadrados), denominado 'Área Não Edificante 2', localizado na Rua José Rafael Freitas, Loteamento Anna Clara II, Bairro Areias, no Município de São José, Estado de Santa Catarina, registrado sob a matrícula nº 139.243, Livro nº 2, do Registro de Imóveis de São José.

§ 1º A área objeto da desafetação de que trata o caput deste artigo passa a ter destinação de Área Institucional, integrando-se às áreas destinadas à implantação do Centro de Educação Infantil – CEI APAM.

§ 2º A área de que trata este artigo será integrada às áreas correspondentes à matrícula nº 139.236, objeto da desafetação prevista no art. 1º desta Lei, e à Área Institucional destinada à implantação do empreendimento, para fins de execução do projeto arquitetônico do Centro de Educação Infantil – CEI APAM."

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 6.482, de 29 de agosto de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º As áreas objeto das desafetações previstas nesta Lei destinam-se à construção do Centro de Educação Infantil – CEI APAM."

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 6.482, de 29 de agosto de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 23 de outubro de 2026.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito de São José

LEI N.º 6.630 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Publicação Nº 8886828

ASSEGURA PRIORIDADE PARA MATRÍCULA E TRANSFERÊNCIA DE MATRÍCULA DOS DEPENDENTES DE MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLENCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR NAS UNIDADES DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurada, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de São José, prioridade para matrícula e transferência de matrícula dos filhos, dependentes ou crianças e adolescentes sob guarda, definitiva ou provisória, de mulher em situação de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

§ 1° A prioridade prevista no caput compreende, sempre que possível, a matrícula ou transferência para unidade educacional da Rede Pública Municipal de Ensino mais próxima do domicílio da mulher em situação de violência doméstica familiar. e

§ 2° O direito previsto nesta Lei poderá ser exercido em qualquer período do ano letivo, especialmente quando houver mudança de endereço motivada pela necessidade de preservação da integridade física, psicológica ou da segurança da mulher e de seus dependentes.

Art. 2° Para fins de comprovação da situação prevista nesta Lei, poderá ser apresentado um dos seguintes documentos:
I - boletim de ocorrência policial que registre situação de violência doméstica ou familiar;
Il - decisão judicial que conceda medida protetiva de urgência;
III - documento comprobatório da existência de processo judicial relacionado à violência doméstica e familiar: ou
IV - relatório, declaração ou documento equivalente expedido por órgão ou serviço público integrante da rede de proteção e atendimento à mulher em situação de violência, observado o disposto na legislação federal.

§ 1° A apresentação de um dos documentos previstos neste artigo será suficiente para instruir o requerimento, observados os requisitos estabelecidos na legislação federal.

§ 2° É vedada a exigência de exposição detalhada dos fatos relacionados à violência sofrida além do estritamente necessário para a comprovação do direito previsto nesta Lei.

Art. 3° O requerimento de matrícula ou transferência deverá receber tratamento prioritário e reservado pelos órgãos responsáveis da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 4° Serão mantidos sob absoluto sigilo os dados pessoais, documentos, endereço, unidade de destino e demais informações da mulher em situação de violência doméstica e familiar e de seus dependentes.

§ 1° O acesso às informações será restrito aos agentes públicos cuja atuação seja indispensável à efetivação da matrícula ou transferência, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação federal.

§ 2° É vedada qualquer anotação ostensiva nos documentos escolares do estudante que permita identificar a situação de violência doméstica ou familiar que deu origem à prioridade.

Art. 5° A prioridade estabelecida nesta Lei será observada nos procedimentos de matrícula, transferência e organização das vagas da Rede Pública Municipal de Ensino, respeitada a legislação federal aplicável.

Parágrafo único. Nas hipóteses em que houver determinação judicial para matrícula ou transferência, será observado o disposto no art. 23, inciso V, da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

Art. 6° É vedada qualquer forma de discriminação, constrangimento ou tratamento diferenciado da mulher ou de seus dependentes em razão da utilização da prioridade instituída por esta Lei.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 26 de outubro de 2026.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito de São José

PORTARIA N° 21/2026/SAS DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026 - ATUALIZA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DA SAS

Publicação Nº 8887421

PORTARIA n° 21/2026/SAS de 04 de novembro de 2026
Atualiza os membros da Comissão Permanente de Seleção e Julgamento no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A SECRETÁRIA INTERINA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:
Art. 1° - Atualizar os membros da Comissão Permanente de Seleção e Monitoramento para processar e julgar os Chamamentos Públicos referentes às Parcerias firmadas com Organizações da Sociedade Civil no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – AMÁBILE ELIAS POLICARPO, matrícula n° 414498-0;
II – ANGELA DA SILVA VIEIRA, matrícula n° 436938;
III – HENRIQUE CABRAL FARACO, matrícula n° 426402-9; Presidente
IV – FRANCINE VALENTE FAVARETTO - matrícula n° 4285360
V – PAULO VICTOR BALDISSERA - matrícula n° 4358554

Art. 2° Os membros desta Comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério da Administração.
Art. 3° As funções dos membros da Comissão Permanente de Seleção e Julgamento não serão remuneradas.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as Portarias anteriores.

Paço Municipal em São José, 04 de novembro de 2026.

RITA DE CÁSSIA FAVERSANI
Secretária de Assistência Social

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 8820/2026

Publicação Nº 8885234

DECRETO Nº 8.820, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.
"CRIA COMISSÃO ESPECIAL E NOMEIA SEUS MEMBROS".

FERNANDO JULIO WILL, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990, Lei Complementar nº 009/2005, de 27 de setembro de 2005, Lei Complementar nº 052/2015, de 17 de dezembro de 2015 e Lei Complementar nº 072, de 30 de maio de 2018.
DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Especial composta pelos seguintes servidores públicos municipais: JULIANA PAULA DEMARCO, JESSICA SCHOMMER, ELISANDRA SIMONE SANTIN CANTON, JULIO CESAR NIEDERAUER e CLAUDEMIR JOSE BÖSING, para sob a presidência do primeiro e vice-presidência do segundo, analisar e julgar os pedidos de isenção do IPTU do Exercício 2027, conforme artigo 139 da Lei Complementar nº 009/2005, de 27 de setembro de 2005, do Código Tributário Municipal e alterações, Lei Complementar nº 052/2015, de 17 de dezembro de 2015 e Lei Complementar nº 072, de 30 de maio de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 04 de novembro de 2026.
FERNANDO JÚLIO WILL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI COMPLEMENTAR Nº 140/2026

Publicação Nº 8886079

LEI COMPLEMENTAR Nº 140, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

"ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO E ACRESCENTA O § 2º AO ARTIGO 47 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 107, DE 04 DE JULHO DE 2023, PARA PREVER HIPÓTESE DE ISENÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, HOSPITAIS E AMBULATÓRIOS PÚBLICOS OU DE FINALIDADE FILANTRÓPICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FERNANDO JÚLIO WILL, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 47 da Lei Complementar Municipal nº 107, de 04 de julho de 2023, passa a vigorar renumerado como § 1º, mantida a sua redação original, acrescido do § 2º com a seguinte redação:
"Art. 47. [...]
§ 1º Os valores referentes à taxa de que trata o presente artigo serão calculados e cobrados de acordo com os parâmetros e critérios definidos pela legislação estadual vigente, em especial a Lei Estadual nº 14.262/2007 ou outra norma que a alterar ou substituir.
§ 2º Não será exigido o pagamento da Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais dos órgãos da Administração Direta do Município, bem como dos hospitais e ambulatórios públicos ou que tenham comprovadamente finalidade filantrópica."
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2028.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 04 de novembro de 2026.

FERNANDO JÚLIO WILL
Prefeito
Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº 5512/2026

Publicação Nº 8886074

LEI Nº 5.512, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.
"DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA E O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO JOSÉ DO CEDRO/SC, SEUS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS, ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, RECURSOS, FINANCIAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
FERNANDO JÚLIO WILL, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Lei regula, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC de São José do Cedro, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com o pleno exercício dos direitos culturais.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e com a sociedade civil.
Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público na gestão da cultura, explicita os direitos culturais a serem assegurados a todos os munícipes e define os pressupostos que fundamentam as políticas, programas e ações executadas pelo Município, com a participação da sociedade.
CAPÍTULO II
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA
Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.
Art. 4º A cultura é um vetor estratégico para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de São José do Cedro.
Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar as políticas públicas de cultura, assegurar a preservação do patrimônio cultural e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura.
Art. 6º Cabe ao Poder Público Municipal planejar e implementar políticas públicas para:
I - Assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito, com plena liberdade de expressão e criação;
II - Universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III - Contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV - Proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais;
V - Combater a discriminação e o preconceito;
VI - Promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII - Qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII - Democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX - Estruturar e regulamentar a economia da cultura em âmbito local;
X - Consolidar a cultura como vetor do desenvolvimento sustentável;
XI - Intensificar o intercâmbio e os diálogos interculturais;
XII - Contribuir para a promoção da cultura da paz.
Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe à iniciativa privada, com a qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações.
Art. 8º A política cultural deve ser transversal e manter relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial as de educação, comunicação, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia e saúde.
Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento devem considerar os fatores culturais em sua formulação, execução e avaliação.
Art. 10. O Poder Público Municipal garantirá a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
I - O direito à identidade e à diversidade cultural;
II - O direito à participação na vida cultural, que compreende:
a) livre criação e expressão;
b) livre acesso;
c) livre difusão;
d) livre participação nas decisões de política cultural.
III - O direito autoral;
IV - O direito ao intercâmbio cultural.

CAPÍTULO III
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA
Art. 11. O Poder Público Municipal adota a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.
Seção I
Da Dimensão Simbólica
Art. 12. A dimensão simbólica compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município, abrangendo os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local.
Art. 13. Cabe ao Poder Público promover e proteger as diversas formas de criação simbólica, expressas em modos de vida, crenças, valores e identidades.
Art. 14. A política cultural deve contemplar a diversidade, abrangendo as culturas populares, eruditas e da indústria cultural.
Art. 15. Cabe ao Poder Público promover diálogos interculturais como instrumento para a construção da paz.

Seção II
Da Dimensão Cidadã
Art. 16. Os direitos culturais são parte dos direitos humanos e plataforma de sustentação das políticas culturais, sendo a cidadania plena atingida com a fruição da cidadania cultural por todos.
Art. 17. Cabe ao Poder Público assegurar o pleno exercício dos direitos culturais, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação, produção, formação, difusão e fruição.
Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural será assegurado por meio de políticas de promoção e proteção do patrimônio cultural e de valorização das culturas populares, indígenas, afro-brasileiras e de outros grupos sociais, étnicos e de gênero.
Art. 19. O direito à participação na vida cultural será assegurado com a garantia de plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura, sem ingerência estatal.
Art. 20. O direito à participação cultural será assegurado igualmente às pessoas com deficiência, garantindo-lhes acessibilidade e oportunidades para desenvolver seu potencial criativo, artístico e intelectual.
Art. 21. O estímulo à participação social nas decisões de política cultural será efetivado por meio de conselhos paritários, conferências, colegiados e fóruns.
Seção III
Da Dimensão Econômica
Art. 22. Cabe ao Poder Público criar condições para o desenvolvimento da cultura como fonte de inovação, criatividade e geração de renda, fomentando a sustentabilidade e a desconcentração dos fluxos de produção e difusão cultural.
Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:
I - Sistema de produção, materializado em cadeias produtivas;
II - Elemento estratégico para o desenvolvimento econômico e social;
III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural.
Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade, não se restringindo ao seu valor mercantil.
Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.
Art. 26. O objetivo das políticas de fomento deve ser o estímulo à criação e ao desenvolvimento de bens, produtos, serviços e conhecimentos compartilhados por todos.
Art. 27. O Poder Público deve apoiar artistas e produtores culturais na garantia do direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda a sociedade.
TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC
CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS
Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SMC é um instrumento de articulação, gestão e fomento de políticas públicas, com o objetivo de fortalecer a institucionalidade, democratizar processos decisórios e garantir eficiência na aplicação dos recursos públicos.
Art. 29. O SMC fundamenta-se na política municipal de cultura e nas diretrizes do Plano Municipal de Cultura, instituindo um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos e a sociedade civil.
Art. 30. São princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Diversidade das expressões culturais;
II - Universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - Fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV - Cooperação entre os entes federados e agentes públicos e privados;
V - Integração na execução das políticas e ações;
VI - Complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII - Transversalidade das políticas culturais;
VIII - Autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX - Transparência e compartilhamento das informações;
X - Democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI - Descentralização articulada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - Ampliação progressiva dos recursos orçamentários para a cultura.
CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS
Art. 31. O objetivo geral do SMC é formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade e demais entes da federação, para promover o desenvolvimento com pleno exercício dos direitos culturais.
Art. 32. São objetivos específicos do SMC:
I - Estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas culturais;
II - Assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos entre os diversos segmentos e territórios do município;
III - Articular e implementar políticas que promovam a interação da cultura com as demais áreas;
IV - Promover o intercâmbio para formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais;
V - Criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas;
VI - Estabelecer parcerias entre os setores público e privado.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA
Seção I
Dos Componentes
Art. 33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Coordenação: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio do Departamento de Cultura;
II - Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação:

a) Conselho Municipal de Cultura – CMC;
b) Conferência Municipal de Cultura – ConfMC.
III - Instrumentos de Gestão:
a) Plano Municipal de Cultura – PMC;
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC.
IV - Sistemas Setoriais de Cultura:
a) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;
b) Equipamentos culturais existentes no Município, tais como bibliotecas, museus, centros culturais e demais espaços a serem normatizados e cadastrados pelo órgão gestor da cultura;
c) Outros que venham a ser constituídos.
Parágrafo único. O SMC estará articulado com os demais sistemas municipais, em especial, de educação, comunicação, ciência e tecnologia, planejamento urbano, desenvolvimento econômico, meio ambiente e turismo.
Seção II
Da Coordenação do Sistema
Art. 34. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio do Departamento de Cultura, é o órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 35. Integram a estrutura do órgão gestor da cultura o Departamento de Cultura e outras unidades que venham a ser constituídas.
Art. 36. São atribuições do órgão gestor da cultura:
I - Formular e implementar, com a participação da sociedade, o Plano Municipal de Cultura – PMC;
II - Implementar o SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura;
III - Promover o planejamento e fomento das atividades culturais de forma integrada no território;
IV - Valorizar as manifestações que expressam a diversidade do Município;
V - Preservar e valorizar o patrimônio cultural municipal;
VI - Pesquisar, organizar e expor acervos de interesse do Município;
VII - Manter articulação com entes públicos e privados para cooperação na área da cultura;
VIII - Promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;
IX - Assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
X - Descentralizar equipamentos e ações culturais;
XI - Estruturar cursos de formação e qualificação na área da gestão cultural;
XII - Estruturar o calendário de eventos culturais do Município;
XIII - Elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura;
XIV - Captar recursos para projetos e programas;
XV - Operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Cultura – CMC;
XVI - Propor e coordenar a realização da Conferência Municipal de Cultura – ConfMC, em articulação com o Conselho Municipal de Cultura – CMC;
XVII - exercer outras atividades correlatas.
Art. 37. À Secretaria Municipal de Educação e Cultura, como órgão coordenador do SMC, compete:
I - Exercer a coordenação geral do Sistema;
II - Promover a integração do Município aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura;
III - Instituir orientações e deliberações normativas aprovadas pelo Conselho Municipal de Cultura – CMC;
IV - Implementar pactuações acordadas nas Comissões Intergestores Tripartite (CIT) e Bipartite (CIB);
V - Emitir recomendações e resoluções sobre matérias do SMC;
VI - Colaborar para o desenvolvimento de indicadores culturais;
VII - Colaborar para a compatibilização de normas e procedimentos no âmbito do SNC;
VIII - Subsidiar a formulação de políticas transversais da cultura no Governo Municipal;
IX - Auxiliar na classificação de programas e ações culturais;
X - Colaborar com a implementação de Programas de Formação na Área da Cultura.

Seção III
Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação
Art. 38. Constituem-se instâncias de articulação, pactuação e deliberação do SMC o Conselho Municipal de Cultura – CMC e a Conferência Municipal de Cultura – CONFMC.
Subseção I
Do Conselho Municipal de Cultura – CMC
Art. 39. O Conselho Municipal de Cultura – CMC é um órgão colegiado, de caráter permanente, consultivo, deliberativo e fiscalizador, integrante da estrutura do SMC, com a finalidade de institucionalizar a relação entre a Administração Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura.
Art. 40. Compete ao CMC, dentre outras atribuições:
I - Aprovar as diretrizes gerais para a política cultural do Município;
II - Fiscalizar a execução dos projetos culturais financiados por recursos públicos;
III - Aprovar o seu regimento interno;
IV - Acompanhar a elaboração e a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;
V - Apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da cultura e o plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC.
Art. 41. A composição e o funcionamento do CMC serão definidos em regimento próprio, garantida a paridade entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil.
Subseção II
Da Conferência Municipal de Cultura – CONFMC
Art. 42. A Conferência Municipal de Cultura – CONFMC é uma instância de participação social que articula o Governo Municipal e a sociedade

civil para analisar a conjuntura da área cultural e propor diretrizes para a formulação do Plano Municipal de Cultura – PMC.
§ 1º É de responsabilidade da CONFMC analisar, aprovar moções e proposições, e avaliar a execução das metas do PMC.
§ 2º A CONFMC será convocada pelo Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em articulação com o Conselho Municipal de Cultura – CMC, realizando-se ordinariamente a cada 2 (dois) anos ou, extraordinariamente, a qualquer tempo.
§ 3º A data de realização da CONFMC deverá ser compatível com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.
§ 4º A Conferência será precedida de encontros setoriais e territoriais.
§ 5º A representação da sociedade civil na CONFMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, eleitos nas etapas preparatórias.
Seção IV
Dos Instrumentos de Gestão
Art. 43. Constituem-se instrumentos de gestão do SMC o Plano Municipal de Cultura – PMC e o Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC.
Subseção I
Do Plano Municipal de Cultura – PMC
Art. 44. O Plano Municipal de Cultura – PMC tem duração decenal e é o instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura.
Art. 45. A elaboração do PMC é de responsabilidade do órgão gestor da cultura e do Conselho Municipal de Cultura – CMC, a partir das diretrizes da CONFMC, e será instituído por lei específica.
Parágrafo único. O Plano deve conter diagnóstico, diretrizes, objetivos, metas, estratégias, prazos, recursos, fontes de financiamento e indicadores de monitoramento e avaliação.
Subseção II
Do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC
Art. 46. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura no âmbito do Município.
Parágrafo único. São mecanismos do SMFC:
I - O Orçamento Público do Município;
II - O Fundo Municipal de Cultura – FMC;
III - O Incentivo Fiscal, conforme lei específica;
IV - Outros que venham a ser criados.
Subseção III
Do Fundo Municipal de Cultura – FMC
Art. 47. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FMC, de natureza contábil e financeira, com prazo de duração indeterminado, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio do Departamento de Cultura, ao qual compete sua gestão, observadas as deliberações e competências do Conselho Municipal de Cultura e as demais disposições desta Lei.
Art. 48. O FMC é o principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura do município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais.
Parágrafo único. É vedada a aplicação dos recursos do FMC em despesas de manutenção administrativa do Poder Público.
Art. 49. Constituem receitas do FMC:
I - Dotações orçamentárias do Município e seus créditos adicionais;
II - Transferências federais e estaduais;
III - Contribuições de mantenedores;
IV - Arrecadação de preços públicos pela cessão de bens e venda de ingressos ou produtos culturais;
V - Doações e legados;
VI - Subvenções e auxílios diversos;
VII - Retorno de operações de financiamento reembolsável;
VIII - Resultado de investimentos realizados com recursos do Fundo;
IX - Rendimentos de aplicações financeiras;
X - Saldos não utilizados de projetos financiados;
XI - Devolução de recursos de projetos com contas reprovadas;
XII - Saldos de exercícios anteriores;
XIII - Outras receitas legalmente incorporáveis.
Art. 50. O FMC será gerido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cabendo ao Departamento de Cultura a execução das medidas operacionais, e apoiará projetos culturais nas seguintes modalidades:
I - Não-reembolsáveis: para apoio a projetos de pessoas físicas e jurídicas, com ou sem fins lucrativos, selecionados preponderantemente por editais públicos;
II - Reembolsáveis: para estímulo à atividade produtiva, mediante a concessão de empréstimos.
Art. 51. Os custos de gestão do FMC, incluindo planejamento, estudos, avaliação e divulgação, não poderão ultrapassar 5% (cinco por cento) de suas receitas anuais. O Conselho Municipal de Cultura – CMC poderá, por meio de ato próprio, fixar um limite inferior ao estabelecido neste artigo para o exercício correspondente.
Art. 52. O FMC financiará projetos culturais de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos.
§ 1º A contrapartida do proponente poderá ser dispensada em programas setoriais específicos, definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.
§ 2º As entidades proponentes deverão comprovar domicílio no Município de São José do Cedro há, no mínimo, 3 (três) anos e ter sua atuação aprovada pelo Conselho Municipal de Cultura – CMC.
§ 3º O benefício não poderá ser concedido a pessoa física que tenha vínculo funcional com o município, ou a pessoa jurídica cujo dirigente seja servidor público municipal.
Art. 53. Para a seleção dos projetos a serem financiados pelo FMC, fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil.
Art. 54. A CMIC será constituída por no mínimo 8 (oito) membros titulares e igual número de suplentes.

§ 1º Os 4 (quatro) membros do Poder Público e seus suplentes serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
§ 2º A representação da Sociedade Civil será composta por 4 (quatro) membros titulares e seus respectivos suplentes, oriundos dos segmentos culturais, escolhidos conforme regulamento, o qual deverá prever processo de escolha democrático, com ampla publicidade, a partir de fóruns ou instâncias de representação setorial.
Art. 55. Na seleção dos projetos, a CMIC deverá ter como referência o Plano Municipal de Cultura – PMC e as diretrizes anuais do Conselho Municipal de Cultura – CMC, adotando critérios objetivos como a avaliação das dimensões cultural, econômica e social, a adequação orçamentária e a viabilidade de execução do projeto.
TÍTULO III
DO FINANCIAMENTO E DA GESTÃO FINANCEIRA
Art. 56. O financiamento das políticas públicas de cultura far-se-á com recursos do Município, do Estado, da União e das demais fontes que compõem o FMC.
Art. 57. Os recursos financeiros do FMC serão depositados em conta específica e geridos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob fiscalização do Conselho Municipal de Cultura – CMC.
Art. 58. O Município deverá destinar recursos do FMC para uso como contrapartida em transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.
Art. 59. O Município dará publicidade aos valores e à finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado no âmbito dos sistemas de cultura.
Art. 60. O processo de planejamento e orçamento do SMC deve ser integrado e compatibilizar as necessidades da política cultural com os recursos disponíveis, tendo o PMC como base para as leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA).
TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 61. O Município de São José do Cedro compromete-se a integrar o Sistema Nacional de Cultura – SNC, mediante a celebração de Termo de Adesão Voluntária, na forma da legislação vigente e de seu regulamento.
Art. 62. A utilização de recursos do SMC em finalidades diversas das previstas nesta Lei constitui crime de emprego irregular de verbas públicas, nos termos do Art. 315 do Código Penal.
Art. 63. As disposições desta Lei relativas à organização e competências do Conselho Municipal de Cultura – CMC passam a vigorar sobre as normativas anteriores.
Parágrafo único. Os membros atuais do Conselho Municipal de Cultura – CMC continuarão seus mandatos até o fim do prazo para o qual foram designados, sendo a nova eleição e indicação realizadas sob as regras desta Lei e do regimento interno que vier a ser aprovado.
Art. 64. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, conforme se fizer necessário para a sua fiel execução.
Art. 65. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 66. Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 04 de novembro de 2026.

FERNANDO JÚLIO WILL
Prefeito Municipal

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

PORTARIA Nº 693/2026

Publicação Nº 8887091

PORTARIA N.º 693/2026

FERNANDO JÚLIO WILL, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 85 e 86, da Lei Complementar n.º 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à servidora pública municipal, Neusa Ducatti Kuhn, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula n.º 1.967-1, referente ao período aquisitivo de 01/11/2022 a 31/10/2023, para serem gozadas no período de 10 a 19 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de novembro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 03 de novembro de 2026.
FERNANDO JÚLIO WILL
Prefeito

CLAUDEMIR JOSÉ BÖSING
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 694/2026

Publicação Nº 8887094

PORTARIA N.º 694/2026

FERNANDO JÚLIO WILL, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 85 e 86, da Lei Complementar n.º 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à Conselheira Tutelar Salete Klaus, matrícula n.º 3.880-5, referente aos períodos aquisitivos de 10/01/2024 a 09/01/2025 e 10/01/2025 a 09/01/2026, para serem gozadas no período de 04 de novembro a 03 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de novembro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 03 de novembro de 2026.

FERNANDO JÚLIO WILL
Prefeito

CLAUDEMIR JOSÉ BÖSING
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

São José do Cerrito

PREFEITURA

PORTARIA Nº 350/2026

Publicação Nº 8886133

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

PORTARIA nº 350/2026
De 04 de Novembro de 2026

"Nomeia Monitora do Transporte Escolar, de Acordo com o Processo Seletivo 004/2026".

A **Prefeita Municipal de São José do Cerrito, TAINARA BARBOSA RAITZ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso I e art. 117 inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora, **ANDRÉIA DE MOURA MOTA,** brasileira, portadora do CPF nº 063.***.***-66, para o cargo de MONITORA DO TRANSPORTE ESCOLAR - Temporário, de acordo com o resultado do Processo Seletivo 004/2026, a partir de 03 de Novembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Cerrito, 04 de Novembro de 2026

TAINARA BARBOSA RAITZ
Prefeita Municipal

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2026

Prefeitura Municipal

Assinado por 1 pessoa: TAINARA BARBOSA RAITZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cerrito.1doc.com.br/verificacao/5C2A-3642-0326-5278 e informe o código 5C2A-3642-0326-5278

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5C2A-3642-0326-5278

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

TAINARA BARBOSA RAITZ (CPF 056.XXX.XXX-39) em 04/11/2026 09:29:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cerrito.1doc.com.br/verificacao/5C2A-3642-0326-5278

PORTARIA Nº 351/2026

Publicação Nº 8886135

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

PORTARIA nº 351/2026
De 04 de Novembro de 2026

"Nomeia Monitora do Transporte Escolar, de Acordo com o Processo Seletivo 004/2026".

A **Prefeita Municipal de São José do Cerrito, TAINARA BARBOSA RAITZ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso I e art. 117 inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora, **ISABEL LUCIELI DE OLIVEIRA,** brasileira, portadora do CPF nº 053.***.***-09, para o cargo de MONITORA DO TRANSPORTE ESCOLAR - Temporário, de acordo com o resultado do Processo Seletivo 004/2026, a partir de 03 de Novembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Cerrito, 04 de Novembro de 2026

TAINARA BARBOSA RAITZ
Prefeita Municipal

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2026

Prefeitura Municipal

Assinado por 1 pessoa: TAINARA BARBOSA RAITZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cerrito.1doc.com.br/verificacao/3D61-13AA-CCB1-1D8D e informe o código 3D61-13AA-CCB1-1D8D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3D61-13AA-CCB1-1D8D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

TAINARA BARBOSA RAITZ (CPF 056.XXX.XXX-39) em 04/11/2026 11:23:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cerrito.1doc.com.br/verificacao/3D61-13AA-CCB1-1D8D

PORTARIA Nº 352/2026

Publicação Nº 8886140

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

PORTARIA nº 352/2026
De 04 de Novembro de 2026

"Concede Férias"

A **Prefeita Municipal de São José do Cerrito, TAINARA BARBOSA RAITZ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso I e art. 117 incisos II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias a servidora**, EVELIN POLIANE FOGAÇA MORAES,** brasileira, portadora do CPF nº. 115.***.***-03, relativas ao período aquisitivo de 2025/2026, de 03/11/2026 a 02/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TAINARA BARBOSA RAITZ
Prefeita Municipal

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2026

Prefeitura Municipal

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000 Fone/Fax: (49) 3242 1111
www.cerrito.sc.gov.br / e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

Assinado por 1 pessoa: TAINARA BARBOSA RAITZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cerrito.1doc.com.br/verificacao/C492-4A0C-6E44-74C7 e informe o código C492-4A0C-6E44-74C7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C492-4A0C-6E44-74C7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

TAINARA BARBOSA RAITZ (CPF 056.XXX.XXX-39) em 04/11/2026 10:24:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cerrito.1doc.com.br/verificacao/C492-4A0C-6E44-74C7

PORTARIA Nº 353/2026

Publicação Nº 8886141

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

PORTARIA nº 353/2026
De 04 de Novembro de 2026

"Concede Férias"

A **Prefeita Municipal de São José do Cerrito, TAINARA BARBOSA RAITZ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso I e art. 117 incisos II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias ao servidor**, JAISON PRADO DOS ANJOS,** brasileiro, portador do CPF nº. 040.***.***-92, relativas ao período aquisitivo de 2025/2026, de 03/11/2026 a 02/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TAINARA BARBOSA RAITZ
Prefeita Municipal

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2026

Prefeitura Municipal

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000 Fone/Fax: (49) 3242 1111
www.cerrito.sc.gov.br / e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

Assinado por 1 pessoa: TAINARA BARBOSA RAITZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cerrito.1doc.com.br/verificacao/846F-C713-825C-BB80 e informe o código 846F-C713-825C-BB80

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 846F-C713-825C-BB80

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

TAINARA BARBOSA RAITZ (CPF 056.XXX.XXX-39) em 04/11/2026 10:24:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cerrito.1doc.com.br/verificacao/846F-C713-825C-BB80

PORTARIA Nº 354/2026

Publicação Nº 8886142

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

PORTARIA nº 354/2026
De 04 de Novembro de 2026

"Concede Férias"

A **Prefeita Municipal de São José do Cerrito, TAINARA BARBOSA RAITZ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso I e art. 117 incisos II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 dias de férias a servidora**, BRUNA ANTUNES RIBEIRO,** brasileira, portadora do CPF nº. 118.***.***-74, relativas ao período aquisitivo de 2025/2026, de 03/11/2026 a 12/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TAINARA BARBOSA RAITZ
Prefeita Municipal

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2026

Prefeitura Municipal

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000 Fone/Fax: (49) 3242 1111
www.cerrito.sc.gov.br / e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

Assinado por 1 pessoa: TAINARA BARBOSA RAITZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cerrito.1doc.com.br/verificacao/9B78-2EF2-78E9-0B89 e informe o código 9B78-2EF2-78E9-0B89

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9B78-2EF2-78E9-0B89

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

TAINARA BARBOSA RAITZ (CPF 056.XXX.XXX-39) em 04/11/2026 10:24:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cerrito.1doc.com.br/verificacao/9B78-2EF2-78E9-0B89

PORTARIA Nº 355/2026

Publicação Nº 8886145

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

PORTARIA nº 355/2026
De 04 de Novembro de 2026

"Concede Férias"

A **Prefeita Municipal de São José do Cerrito, TAINARA BARBOSA RAITZ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso I e art. 117 incisos II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias ao servidor**, ANTONIO VINICIOS DEMENECK ALBUQUERQUE,** brasileiro, portador do CPF nº. 108.***.***-32, relativas ao período aquisitivo de 2025/2026, de 03/11/2026 a 02/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TAINARA BARBOSA RAITZ
Prefeita Municipal

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2026

Prefeitura Municipal

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000 Fone/Fax: (49) 3242 1111
www.cerrito.sc.gov.br / e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

Assinado por 1 pessoa: TAINARA BARBOSA RAITZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cerrito.1doc.com.br/verificacao/96B3-D06C-614B-26A6 e informe o código 96B3-D06C-614B-26A6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 96B3-D06C-614B-26A6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

TAINARA BARBOSA RAITZ (CPF 056.XXX.XXX-39) em 04/11/2026 10:22:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cerrito.1doc.com.br/verificacao/96B3-D06C-614B-26A6

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA

PORTARIA 1404

Publicação Nº 8887076

Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

PORTARIA Nº 1.404, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal **JOCE MARE TEZZA,** ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS, matricula nº 912/3, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 30 de outubro a 06 de novembro de 2026.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de novembro de 2026.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC

Bruna Martins Santana
Técnico Administrativo
Matricula: 4130/1

PORTARIA Nº 1.405, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Publicação Nº 8886745

Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

PORTARIA Nº 1.405, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a designação decorre de exigência normativa do Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina, com base no art. 90 e parágrafos da Resolução CFO nº 63/2005, que determina a obrigatoriedade de cirurgião-dentista como responsável técnico em entidades prestadoras de serviços odontológicos, inclusive quando se tratar de entidade de administração direta municipal (§ 7º);

CONSIDERANDO que o Termo de Aceite de Responsabilidade Técnica foi devidamente assinado em 07/07/2026 pela responsável administrativa da Secretária Municipal de Saúde, e pelo indicado ao cargo de responsável técnico;

CONSIDERANDO que a publicação no Diário Oficial dos Municípios é condição para a eficácia do ato administrativo e para o cumprimento das obrigações de transparência previstas na Lei Complementar nº 131/2009 e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), além de resguardar o Município quanto a questionamentos do Conselho de classe sobre a formalização da responsabilidade técnica.

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor público municipal Thiago Ludovico Cavinato**,** ocupante do cargo de odontólogo 40h, matrícula 8272/1, como Responsável Técnico pelos serviços odontológicos sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Lourenço do Oeste/SC, a partir de 07 de julho de 2026.

Art. 2º O Termo de Aceite de Responsabilidade Técnica, faz parte do Anexo único do presente ato.

Art. 3º A função de Responsável Técnico pelos serviços odontológicos sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Lourenço do Oeste/SC não será remunerada.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de novembro de 2026.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no
DOM/SC
no dia 05/11/2026.

Assinado por 1 pessoa: AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/1523-E5C1-1EC5-3ED2 e informe o código 1523-E5C1-1EC5-3ED2

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 1.405, de 04 de novembro de 2026)

Termo de Aceite de Responsabilidade Técnica

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de novembro de 2026.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/1523-E5C1-1EC5-3ED2 e informe o código 1523-E5C1-1EC5-3ED2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1523-E5C1-1EC5-3ED2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI (CPF 376.XXX.XXX-49) em 04/11/2026 15:26:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/1523-E5C1-1EC5-3ED2

TERMO ACEITE DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A ausência de dados ou o preenchimento incorreto dos campos indicados poderão ser alvo de divergência acerca do pedido. Reforçamos ainda que seguimos todas as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados quanto às informações prestadas. Em caso de dúvidas favor entrar em contato pelo Fone/WhatsApp (48) 3222-4185.

Para cumprimento das obrigações perante o Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina, a empresa:

Nome: MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO D'OESTE

Nome Fantasia: São Lourenço d'Oeste Pref Gabinete do Prefeito

CNPJ: 83.021.873/0001-08 - N.º de inscrição no CRO:

E-mail principal: saúde@saolourenco.sc.gov.br

E-mail alternativo, se necessário: tcavinao@saolourenco.sc.gov.br

Telefone da empresa: (49) 3344-8410 - WhatsApp da empresa: (49) – 3344 8410

Declara-se que a indicação da RT se deu a partir de 07/07/2026 e ficará a cargo de:

Nome: Thiago Ludovico Cavinato

CPF: 063.224.629-46 - N.º de inscrição no CRO: 14883

Telefone do RT: (49)-999251256 - WhatsApp do RT: (49)-999251256

E-mail: tcavinato@saolourenco.sc.gov.br

E-mail alternativo, se necessário: cavinato_@hotmail.com

Afirmamos a ciência do Art. 90 e seus parágrafos, da Resolução CFO 63/2005, que diz:

"Art. 90. É obrigatória a existência, em quaisquer das entidades prestadoras de serviços, de um cirurgião-dentista como responsável técnico. (*Em caso se laboratório de prótese dentária, poderá ser um Técnico em Prótese Dentária ou um Cirurgião-dentista – Art. 95, alínea c").
§1º. Necessariamente, o responsável técnico deverá ser um cirurgião-dentista com inscrição no Conselho Regional da jurisdição, quite com sua tesouraria onde se encontrar instalada a clínica sob sua responsabilidade.
§2º. O cirurgião-dentista somente poderá ser responsável técnico por uma única entidade prestadora de assistência odontológica, sendo vedada, inclusive, a acumulação de responsabilidade de filial.
§3º. Admite-se, como exceção ao parágrafo anterior, acumulação de responsabilidade técnica por 2 (duas) entidades prestadoras de serviços odontológicos, quando uma delas tiver finalidade filantrópica, não recebendo desta nenhuma remuneração.
§4º. No caso de afastamento do cirurgião-dentista responsável técnico, o mesmo deverá ser imediatamente substituído, e essa alteração enviada em nome da empresa, acompanhada de declaração do novo responsável técnico, dentro de 30 (trinta) dias, ao Conselho Regional, sob pena de cancelamento da inscrição da entidade.
§5º. Será considerado desobrigado o cirurgião-dentista que comunicar, por escrito, ao Conselho Regional que deixou de ser responsável técnico pela entidade, desde que comprove ter dado ciência de seu afastamento à entidade da qual pretende desvincular sua responsabilidade técnica.
§6º. O não cumprimento do estabelecido no parágrafo anterior, implicará na continuidade da responsabilidade do cirurgião-dentista pelas infrações éticas cometidas pela entidade.
§7º. Admite-se, ainda, como exceção ao parágrafo 2º, acumulação de responsabilidade técnica, quando for entidade prestadora sujeita à administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal."

São Lourenço do Oeste, 7 de julho de 2026

CATIA CILENE SCHAFER:91965993087
Assinado de forma digital por CATIA CILENE SCHAFER:91965993087
Dados: 2026.07.07 16:49:48 -03'00'

Documento assinado digitalmente
gov.br
THIAGO LUDOVICO CAVINATO
Data: 07/07/2026 16:46:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura do(a) responsável administrativo (vide contrato social)

Assinatura do(a) indicado a responsável técnico

São Miguel do Oeste

PREFEITURA

PORT_2392_RAFAELA_CORDEIRO_MACHADO_FLORENTINO_CONTRATAR_ACT_ENFERMEIRO

Publicação Nº 8887074

MUNICÍPIO DE
SÃO MIGUEL DO OESTE

PORTARIA SAGP/DDP Nº 2392/2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso IX, autoriza a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012, em seu artigo 2º, inciso IX, reputa como necessidade temporária de excepcional interesse público a substituição de servidores em casos de excepcional interesse público, avaliados conforme conveniência e oportunidade da Administração;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público à Administração;

Considerando o pedido de exoneração da servidora Elisângela Sandmann conforme Portaria SAGP/DDP n° 2172/2026 para atuar na Equipe Volante, em substituição aos servidores efeitos em gozo de férias e outras licenças;

Considerando a classificação do Processo Seletivo n. 002/2025, cujo resultado foi homologado em 09 de dezembro de 2025;

Considerando as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no Memorando 41.964/2025, e a solicitação para contratação de profissional para desempenhar a função de Enfermeiro, para atuar na Equipe Volante, em substituição aos servidores efetivos em gozo de férias e outras licenças;

Considerando os termos do Contrato de Admissão em Caráter Temporário de Pessoal firmado pelas partes.

RESOLVE:

Art. 1º **CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO** a senhora **RAFAELA CORDEIRO MACHADO FLORENTINO,** pelo regime Estatutário, ACT, para desempenhar a função de Enfermeiro, 40 horas semanais, para atuar na Equipe Volante, na Secretaria Municipal de Saúde, em substituição aos servidores efetivos em gozo de férias e outras licenças, nos moldes do artigo 2º, incisos V e IX, da Lei Municipal 6.616/2012, no período de 05 de novembro de 2026 até que perdure a necessidade, ou até 04 de novembro de 2027.

Art. 2º Aplica-se ao servidor contratado em caráter temporário o disposto nos artigos 77 a 100, 110-A, 110 - B, 110-C e 110-D, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º Aplica-se ao servidor a Lei Complementar Municipal n. 09/2012, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de São Miguel do Oeste, e subsidiariamente, se for o caso, a Lei Federal n. 8.429/1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa.

Assinado por 2 pessoas: SABRINA AMANDA TOSIN e SANDRA REGINA CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/F3EA-047C-E5A4-8B8D e informe o código F3EA-047C-E5A4-8B8D

MUNICÍPIO DE
SÃO MIGUEL DO OESTE

Art. 4º O regime previdenciário aplicável ao servidor é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 5º As atribuições e deveres do servidor são aqueles previstos na Lei Complementar Municipal n. 025/2013, no Anexo V, diga-se: Supervisionar e coordenar o trabalho do pessoal de enfermagem, assistente administrativo e zeladores, conforme delegação, realizando educação em serviço e em período de adaptação, planejamento cronograma, orientando atividades, avaliando o desempenho técnico-administrativo, fornecendo parecer técnico sobre o aproveitamento do mesmo, visando a boa qualidade do serviço prestado na sua área de atuação; Participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnósticos de saúde da região, analisando os dados e propondo mecanismos de intervenção prioritários para a melhoria do nível de saúde da população; Participar na elaboração, execução, adequação e/ou coordenação de programas e projetos, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde; Promover a integração entre a Unidade Saúde, a comunidade e outros serviços locais, visando a promoção da saúde; Participar do planejamento, coordenação, execução e avaliação de campanhas de vacinação, auxiliando no estabelecimento de locais, metas, materiais, equipamentos, pessoal e outros itens necessários; Planejar necessidade, avaliar qualidade, controlar e dar pareceres técnicos sobre medicamentos, materiais de consumo, imunobiológicos e equipamentos, solicitando manutenção ou reparo quando necessário; Participar de montagem de unidade prestadoras de serviços de saúde, planejando necessidades de equipamentos, materiais e outros; Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso; No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Realizar ações de saúde em diferentes ambientes e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas nas normas operacionais de assistência à saúde; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental; Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e outros auxiliares, com vistas ao desempenho de suas funções; Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico.

Art. 6º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 04 de novembro de 2026.

[assinado digitalmente]
SANDRA REGINA CARDOSO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Sabrina Amanda Tosin
Técnico Administrativo

Assinado por 2 pessoas: SABRINA AMANDA TOSIN e SANDRA REGINA CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/F3EA-047C-E5A4-8B8D e informe o código F3EA-047C-E5A4-8B8D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F3EA-047C-E5A4-8B8D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SABRINA AMANDA TOSIN (CPF 100.XXX.XXX-23) em 04/11/2026 09:38:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SANDRA REGINA CARDOSO (CPF 036.XXX.XXX-98) em 04/11/2026 09:41:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/F3EA-047C-E5A4-8B8D

PORT_2394_NILCE_THEREZINHA_MENEGAZ_EXONERAR_POR_TERMINO_DE_CONTRATO_ACT_TECNICO_EM_ENFERMAGEM

Publicação Nº 8887088

MUNICÍPIO DE
SÃO MIGUEL DO OESTE

PORTARIA SAGP/DDP Nº 2394/2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a Portaria SAGP/DDP n. 1336/2026 que contratou a servidora pública municipal Nilce Therezinha Menegaz;

Considerando as informações do Memorando 40.702/2026;

RESOLVE:

Art.1º **EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO** a servidora pública municipal **NILCE THEREZINHA MENEGAZ,** contratada em caráter temporário pelo regime Estatutário, ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar a função de Técnico em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde, nos moldes do artigo 2º, inciso IX, da Lei Municipal 6.616/2012, a partir de 05 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 04 de novembro de 2026.

[assinado digitalmente]
SANDRA REGINA CARDOSO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Sabrina Amanda Tosin
Técnico Administrativo

Assinado por 2 pessoas: SABRINA AMANDA TOSIN e SANDRA REGINA CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/FA50-0C57-E4BA-8AB7 e informe o código FA50-0C57-E4BA-8AB7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FA50-0C57-E4BA-8AB7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SABRINA AMANDA TOSIN (CPF 100.XXX.XXX-23) em 04/11/2026 14:35:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SANDRA REGINA CARDOSO (CPF 036.XXX.XXX-98) em 04/11/2026 14:54:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/FA50-0C57-E4BA-8AB7

PORT_2395_SUZANA_SENGER_DELLAZAR_EXONERAR_POR_TERMINO_DE_CONTRATO_ACT_TECNICO_EM_ENFERMAGEM

Publicação Nº 8887095

MUNICÍPIO DE
SÃO MIGUEL DO OESTE

PORTARIA SAGP/DDP Nº 2395/2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a Portaria SAGP/DDP n. 1079/2026 que contratou a servidora pública municipal Suzana Senger Dellazari;

Considerando as informações do Memorando 40.714/2026;

RESOLVE:

Art.1º **EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO** a servidora pública municipal **SUZANA SENGER DELLAZARI,** contratada em caráter temporário pelo regime Estatutário, ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar a função de Técnico em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde, nos moldes do artigo 2º, inciso IX, da Lei Municipal 6.616/2012, a partir de 05 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 04 de novembro de 2026.

[assinado digitalmente]
SANDRA REGINA CARDOSO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Sabrina Amanda Tosin
Técnico Administrativo

Assinado por 2 pessoas: SABRINA AMANDA TOSIN e SANDRA REGINA CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/4304-2E93-0DC1-6051 e informe o código 4304-2E93-0DC1-6051

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4304-2E93-0DC1-6051

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SABRINA AMANDA TOSIN (CPF 100.XXX.XXX-23) em 04/11/2026 14:45:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SANDRA REGINA CARDOSO (CPF 036.XXX.XXX-98) em 04/11/2026 14:54:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/4304-2E93-0DC1-6051

MUNICÍPIO DE
SÃO MIGUEL DO OESTE

PORTARIA SAGP/DDP Nº 2396/2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional por desempenho, e o disposto no artigo 33 do referido diploma legal, asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal e as informações do Memorando 40.790/2026, em que a Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 10.752/2026 solicita a progressão funcional da servidora Denise Faust de Oliveira;

RESOLVE:

Art.1º **CONCEDER** progressão funcional por desempenho à servidora pública municipal efetiva **DENISE FAUST DE OLIVEIRA** ocupante do cargo de Professor, Nível I para o Nível II, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2026, a partir de 01 de setembro de 2026, conforme Anexo III da LCM 025/2013.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 04 de novembro de 2026.

[assinado digitalmente]
SANDRA REGINA CARDOSO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Sabrina Amanda Tosin
Técnico Administrativo

Assinado por 2 pessoas: SABRINA AMANDA TOSIN e SANDRA REGINA CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/3962-F513-F59F-A45F e informe o código 3962-F513-F59F-A45F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3962-F513-F59F-A45F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SABRINA AMANDA TOSIN (CPF 100.XXX.XXX-23) em 04/11/2026 15:46:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SANDRA REGINA CARDOSO (CPF 036.XXX.XXX-98) em 04/11/2026 16:35:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/3962-F513-F59F-A45F

PORT_2397_ORTENILIA_PEREIRA_RAFFEL_READAPTAR

Publicação Nº 8887102

MUNICÍPIO DE
SÃO MIGUEL DO OESTE

PORTARIA SAGP/DDP Nº 2397/2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que, nos termos do "caput" do artigo 40, da Lei Complementar Municipal nº 009/2012, Estatuto dos Servidores, a readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica oficial;

Considerando que o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 40, da LC 009/2012, dispõe que a readaptação dependerá da prova de capacidade física ou mental, mediante inspeção médica oficial;

Considerando que, conforme o artigo 41 da Lei Complementar Municipal nº 009/2012, a readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos e que, na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga;

Considerando o Memorando 13.405/2026, com a solicitação de readaptação da servidora Ortenilia Pereira Raffel;

Considerando o encaminhamento da solicitação à Junta Médica Oficial do Município, que exarou parecer pela readaptação da servidora, conforme despacho 15 do mesmo Memorando;

Considerando a manifestação da Secretário Municipal de Educação, no despacho 17, do Memorando 13.405/2026, para que a servidora permaneça atuando em atividades administrativas no CEI Criança Feliz, observando as restrições do laudo médico.

RESOLVE:

Art. 1º **READAPTAR**, a servidora pública municipal efetiva **ORTENILIA PEREIRA RAFFEL,** ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, 40 (quarenta) horas semanais, para permanecer desempenhando atividades administrativas, no CEI Criança Feliz, na Secretaria Municipal de Educação, respeitando as restrições do atestado médico e do parecer exarado pela Junta Médica Oficial do Município, a partir de 23 de outubro de 2026. (data do parecer da Junta Médica Oficial).

Assinado por 2 pessoas: SABRINA AMANDA TOSIN e SANDRA REGINA CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/1D1C-A9E9-48D0-6C43 e informe o código 1D1C-A9E9-48D0-6C43

MUNICÍPIO DE
SÃO MIGUEL DO OESTE

Parágrafo Único. Para os efeitos da readaptação, será respeitada a habilitação exigida e nível de escolaridade, observado o interesse da Administração.

Art. 2º As atividades desenvolvidas deverão respeitar o atestado de incapacidade do servidor para o exercício do seu cargo originário, podendo exercer, sem prejuízo de sua saúde, atividades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental.

Art. 3º A readaptação não acarretará redução salarial, mesmo que a atividade a ser desenvolvida seja de escolaridade inferior ao cargo originário da servidora.

Art. 4º A readaptação perdurará até 20 de abril de 2027.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de outubro de 2026.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 04 de novembro de 2026.

[assinado digitalmente]
SANDRA REGINA CARDOSO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Sabrina Amanda Tosin
Técnico Administrativo

Assinado por 2 pessoas: SABRINA AMANDA TOSIN e SANDRA REGINA CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/1D1C-A9E9-48D0-6C43 e informe o código 1D1C-A9E9-48D0-6C43

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1D1C-A9E9-48D0-6C43

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SABRINA AMANDA TOSIN (CPF 100.XXX.XXX-23) em 04/11/2026 15:57:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SANDRA REGINA CARDOSO (CPF 036.XXX.XXX-98) em 04/11/2026 16:34:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/1D1C-A9E9-48D0-6C43

Schroeder

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 002/2026-ESF/SEMSA/PMS

Publicação Nº 8886919

Convocação Processo Seletivo n°. 002/2026-ESF/SEMSA/PMS

LEONARDO DA ROSA GUIMARÃES, Assessor - Gerente de Assistência ao Servidor, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) LUIZ FELIPPE BECKERT, inscrito (a) no CPF sob n°. 095.xxx.xxx-70, aprovado (a) em 1° lugar no Processo Seletivo n°. 002/2026-ESF/SEMSA/PMS, para o cargo de PSICOLOGO - NASF para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 6 de novembro de 2026, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Schroeder, 4 de novembro de 2026.

Leonardo da Rosa Guimarães
Assessor - Gerente de Assistência ao Servidor

DECRETO Nº 6.996, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

Publicação Nº 8886554

DECRETO Nº 6.996, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026.

Prorroga a validade do Processo Seletivo n° 03/2026/SEMED homologado pelo Decreto nº 6.917 de 8 de maio de 2026.

JAIR BRIDAROLI, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1o A partir desta data, fica prorrogado pelo prazo de 6 (seis) meses, nos termos da Lei Municipal nº 1.690 de 28 de outubro de 2008, o Processo Seletivo (ACT) nº 003/2026 – SEMED/PMS, homologado pelo Decreto nº 6.917 de 8 de maio de 2026, publicado em 11 de maio de 2026, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), publicação n. 8303815, página 1665, edição 5136.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 1.669, de 17 de junho de 2008.

Schroeder, 4 de novembro de 2026.

JAIR BRIDAROLI
Prefeito Municipal

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

PORTARIA Nº 12.917, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

Publicação Nº 8886560

PORTARIA Nº 12.917, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026.

Aceita o afastamento por auxílio doença do(a) servidor(a).

JAIR BRIDAROLI, Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR, no dia 02/11/2026, o afastamento por Auxílio Doença do (a) servidor (a) Sr. (a) Samanta Aparecida Ubinski Kinelt, que desempenha o cargo de Professor B - Arte (Ed. Infantil/Ens. Fundamental) (Temporário), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), nos termos do

art. 2º da Lei Municipal nº 1.669, de 17 de junho de 2008, com efeitos retroativos à 02/11/2026.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 3 de novembro de 2026.
JAIR BRIDAROLI — LUANA FRANCINE MAYER
Prefeito Municipal — Secretária de Educação

Publicada por:
TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

PORTARIA Nº 12.920, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

Publicação Nº 8886567

PORTARIA Nº 12.920, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026.
Aceita o afastamento por auxílio doença do(a) servidor(a).

JAIR BRIDAROLI, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR, o dia 23/10/2026, o afastamento por Auxílio Doença do (a) servidor (a) Sr. (a) MARCIO DE SOUZA LEITE, que desempenha o cargo de Fiscal de Tributos Municipais, lotado na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 1.669, de 17 de junho de 2008, com efeitos retroativos à 23 de outubro de 2026.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 4 de novembro de 2026.
JAIR BRIDAROLI — SONIA SIRLENE ZOZ
Prefeito Municipal — Secretária de Gestão e Finanças

Publicada por:
TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

PORTARIA Nº 12.921, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

Publicação Nº 8886570

PORTARIA Nº 12.921, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026.
Aceita o afastamento por auxílio doença do(a) servidor(a).

JAIR BRIDAROLI, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° ACEITAR, o dia 28/10/2026, o afastamento por Auxílio Doença do (a) servidor (a) Sr. (a) MARCIO DE SOUZA LEITE, que desempenha o cargo de Fiscal de Tributos Municipais, lotado na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 1.669, de 17 de junho de 2008, com efeitos retroativos à 28 de outubro de 2026.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 4 de novembro de 2026.
JAIR BRIDAROLI — SONIA SIRLENE ZOZ
Prefeito Municipal — Secretária de Gestão e Finanças

Publicada por:
TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

CONTRATO 185/2026-PMS

Publicação Nº 8884732

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

CONTRATO

Contrato nº. 185/2026-PMS
Pregão Eletrônico nº. 77/2026-PMS
Processo nº. 183/2026-PMS

Termo de contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC**, e a empresa **STAGE MUSIC COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, tendo por objeto o fornecimento de instrumentos musicais de percussão, destinados à Banda Municipal de Schroeder, vinculada à Diretoria de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder.

Pelo presente instrumento contratual que firmam o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro. Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Jair Bridaroli**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa **STAGE MUSIC COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.661.909/0001-44, estabelecida no endereço Rua Toríbio Soares Pereira, 678 – Iririú – CEP 89.227-200, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada por **Mauricio Machado de Souza**, CPF sob o nº. 072.720.789-01, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 77/2026-PMS, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de instrumentos musicais de percussão, destinados à Banda Municipal de Schroeder, vinculada à Diretoria de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
5	Bumbo de Marcha PRO 14"x14", fabricado com casco em 6 lâminas de maple selecionado e aros de bordo de 2" com 6 camadas, proporcionando rigidez e excelente resposta sonora. Garras de fixação extralargas, que garantem distribuição uniforme da tensão, parafusos de alumínio fundido de alta resistência e parafusos de tensão temperados de 6 mm. Acabamento na cor preta. Acompanha colete ergonômico tipo air frame ou aerofit ou similar, vide Termo de Referência.	1	UN	4.400,00	4.400,00
6	Bumbo de Marcha PRO 16x14", fabricado com casco em 6 lâminas de maple selecionado e aros de bordo de 2" com 6 camadas, proporcionando rigidez e excelente resposta sonora. Garras de fixação extralargas, que garantem distribuição uniforme da	1	UN	4.500,00	4.500,00

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.384-001– SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

	tensão, parafusos de alumínio fundido de alta resistência e parafusos de tensão temperados de 6 mm. Acabamento na cor preta. Acompanha colete ergonômico tipo aerofit, leve e de design moderno, vide Termo de Referência.				
7	Bumbo de Marcha PRO 18x14", fabricado com casco em 6 lâminas de maple selecionado e aros de bordo de 2" com 6 camadas, proporcionando rigidez e excelente resposta sonora. Garras de fixação extralargas, que garantem distribuição uniforme da tensão, parafusos de alumínio fundido de alta resistência e parafusos de tensão temperados de 6 mm. Acabamento na cor preta.	1	UN	4.700,00	4.700,00
8	Bumbo de Marcha PRO 20x14", fabricado com casco em 6 lâminas de maple selecionado e aros de bordo de 2" com 6 camadas, proporcionando rigidez e excelente resposta sonora. Garras de fixação extralargas, que garantem distribuição uniforme da tensão, parafusos de alumínio fundido de alta resistência e parafusos de tensão temperados de 6 mm. Acabamento na cor preta. Acompanha colete ergonômico tipo aerofit, leve e de design moderno, demais especificações no Termo de Referência.	1	UN	4.900,00	4.900,00
9	Bumbo de Marcha PRO 20x14", fabricado com casco em 6 lâminas de maple selecionado e aros de bordo de 2" com 6 camadas, proporcionando rigidez e excelente resposta sonora. Garras de fixação extralargas, que garantem distribuição uniforme da tensão, parafusos de alumínio fundido de alta resistência e parafusos de tensão temperados de 6 mm. Acabamento na cor preta. Acompanha colete ergonômico tipo aerofit, leve e de design moderno, vide Termo de Referência.	1	UN	5.100,00	5.100,00
10	Caixa Tenor Alta Tensão 14"x12", corpo confeccionado com 6 lâminas 100% MAPLE, sistema "free floating" chassi lightweight" usinado em alumínio aeronáutico, aros extra leves em alumínio aeronáutico de alta resistência, esteiras com afinação individual, parafuso único, demais	6	UN	8.200,00	49.200,00

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.384-001– SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

	especificações estão no Termo de Referência.				
11	Quin totom PRO (6", 8", 10", 12" e 13"), confeccionado com 6 lâminas de maple selecionado, proporcionando excelente resposta sonora e projeção. Aros metálicos reforçados de 2,3 mm, ferragens em alumínio polido de alta resistência, bordas com acabamento raiado e espaçadores tipo "Z" entre os tambores. Parafusos em aço temperado de 6 mm e acabamento geral na cor preta. Acompanha colete ergonômico tipo air frame ou aerofit ou similar, leve e de design moderno, vide Termo de Referência.	3	UN	6.100,00	18.300,00
				TOTAL R$	**91.100,00**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta do contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura deste instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)
5.1.O valor total da contratação é de **R$ 91.100,00 (noventa e um mil e cem reais).**
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do objeto, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.
6.1.1. - Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
6.1.2. O pagamento será efetuado em nome da licitante na conta bancária especificada na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.
6.1.3. Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.384-001– SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, como indicador, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Pasta Técnica;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência e Pasta Técnica.
8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.9. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.384-001– SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

9.7. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.17. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4, do item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7. e 11.1.8. deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.2.4. Multa:
11.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item 11.1.4, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.384-001– SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

11.2.4.2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.2.4.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas nos itens de 11.1.1 a 11.1.8 de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.384-001– SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

12.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
12.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
12.6. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
12.7.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.8.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.19.3. Indenizações e multas.
12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
13.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da dotação orçamentária do exercício de 2026: Nº Reduzido Ação - Descrição: 2.034 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA. Dotação: 183 (4.4.90).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)
17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Schroeder, 04 de novembro de 2026.

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.384-001– SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

CONTRATADA:

STAGE MUSIC COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
10.661.909/0001-44

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Jair Bridaroli
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:

1ª _____
Nome: Vinícius Casanova Oliveira
CPF nº. 007.455.671-18

2ª _____
Nome: Lilian Darlene Madeira de Oliveira
CPF nº. 000.971.020-59

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.384-001– SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

CONTRATO 186/2026-PMS

Publicação Nº 8885850

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

CONTRATO

Contrato nº. 186/2026-PMS
Concorrência Eletrônica nº. 43/2026-PMS
Processo nº. 154/2026-PMS

Termo de contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC**, e a empresa **CONSTRUTORA SCHROEDER E SCHMIDT LTDA**, tendo por objeto contratação de empresa especializada para execução dos serviços preliminares, drenagem, terraplenagem, passeio em paver, sinalização viária e pavimentação asfáltica da Rua 128 – Hilário Guckert – Trecho 02, no município de Schroeder/SC.

Pelo presente instrumento contratual que firmam o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJsob o no 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Municípiode Schroeder, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Jair Bridaroli**, no uso da atribuição que lhe confere poderes,e do outro lado, a empresa **CONSTRUTORA SCHROEDER E SCHMIDT LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.887.548/0001-08, estabelecida na Rua Augusto Hasse nº690 Sala03, Bairro: Benedito CEP:89.084-440 em Indaial/SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **ACASSIO LUIZ BUSARELLO**, inscrito no CPF sob o nº. 545.389.639-68, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 43/2026-PMS, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços preliminares, drenagem, terraplenagem, passeio em paver, sinalização viária e pavimentação asfáltica da Rua 128 – Hilário Guckert – Trecho 02, no município de Schroeder/SC, conforme especificações constantes no projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos integrantes do processo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, sinalização viária para **pavimentação asfáltica Rua 128 – Hilário Guckert – trecho 02, compreendido entre a Estaca 04+10,70m até à Estaca 09+16,70m, com extensão de 106,00metros e área total de 848,00m², localizada no Bairro Centro Leste, no Município de Schroeder/SC**, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos. O recurso é proveniente da Transferência Especial Emenda Parlamentar: 202632350004 - Plano de ação 09032026-089625. **Prazo de execução: 3 (três) meses.**	1	Unidade	229.995,64	229.995,64
				TOTAL R$	229.995,64

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta do contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII eXVIII)

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.384-001 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura deste termo contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$ 229.995,64 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Os pagamentos serão efetuados através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do serviço (após a realização de medições), pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

6.1.1. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

6.1.2. O pagamento será efetuado em nome da licitante na conta bancária especificada na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.

6.1.3.Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidas no Termo de Referência.

6.2. Para fins de cálculo do ISS, nos casos de construção civil, se faz necessária a apresentação das notas fiscais de venda dos materiais empregados nas obras, emitida pela Contratada, tendo como destinatário da Nota Fiscal de Venda a Contratante. Não serão aceitas deduções relativas a materiais adquiridos de terceiros ou produzidos no próprio canteiro de obras, ainda que incorporados de forma permanente ao serviço executado.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento, os preços iniciais poderão ser reajustados pelo contratante mediante a aplicação do Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias do DNIT/SICRO, exclusivamente em relação às obrigações cuja execução tenha sido iniciada e concluída após a ocorrência da anualidade"

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.384-001 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

obrigações pelo Contratado;
8.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.8. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando,ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento,os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.384-001 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

9.21. Apresentar documentos fiscais de venda dos materiais empregados nas obras, emitida pela Contratada nos termos da legislação tributária aplicável, tendo como destinatário da Nota Fiscal de Venda a Contratante, juntamente com a nota fiscal do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. O contratado deverá apresentar garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato devendo o comprovante ser apresentado no ato da assinatura do contrato.

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

10.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6., observada a legislação que rege a matéria.

10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.14. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.15. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

10.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.17. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.20. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e Pasta Técnica.

10.21. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência e Pasta Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.384-001 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2.,

11.1.3. e 11.1.4, do item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade maisgrave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7. e 11.1.8. deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item 11.1.4, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

11.2.4.2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.2.4.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas nos itens de 11.1.1 a 11.1.8 de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dosórgãos de controle.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.384-001 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.4. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.5. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.6. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3. Indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da dotação orçamentária do exercíciode 2026, fonte: Nº Reduzido Ação - Descrição: 1.013 - PAVIMENTAÇÃO URBANA. Dotação: 139 (4.4.90) 1.706.3110.0718 (**Emenda Parlamentar nº 202632350004, Plano de ação 09032026-089625**).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078,de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado queseja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.384-001 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Schroeder, 04 de novembro de 2026.

CONTRATADA:

CONSTRUTORA SCHROEDER E SCHMIDT LTDA
43.887.548/0001-08

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Jair Bridaroli
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S :

1ª _____
Nome: Vinícius Casanova Oliveira
CPF nº. 007.455.671-18

2ª _____
Nome: Lilian Darlene Madeira de Oliveira
CPF nº. 000.971.020-59

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.384-001 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

CONTRATO 187/2026-PMS

Publicação Nº 8886479

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

CONTRATO

Contrato nº. 187/2026-PMS
Concorrência Eletrônica nº. 59/2026-PMS
Processo nº. 216/2026-PMS

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC** e a empresa **ALIANCA ENGENHARIA E PAVIMENTACAO LTDA**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de reforma e ampliação da cozinha da Escola Municipal Professor Santos Tomaselli, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à execução dos serviços, localizada no Município de Schroeder/SC.

Pelo presente instrumento contratual que firmam o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Municípiode Schroeder, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Jair Bridaroli**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa **ALIANCA ENGENHARIA E PAVIMENTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 62.913.677/0001-78, estabelecida na Estrada Geral, S/N, Rio Batalha, no município de ITUPORANGA– SC, CEP 88400-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Elder Bichinock, inscrito no CPF sob o nº. 042.926.359-78, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 59/2026-PMS, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a execução de reforma e ampliação da cozinha da Escola Municipal Professor Santos Tomaselli, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à execução dos serviços, localizada no Município de Schroeder/SC, conforme projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos, orçamento e demais documentos que integram o processo de contratação, com recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 3424/2025, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Contratação de empresa especializada para a execução de reforma e ampliação da cozinha da Escola Municipal Professor Santos Tomaselli, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à execução dos serviços, localizado na Rua Cândido Tomaselli, nº 884, Bairro Tomaselli, no Município de Schroeder/SC, conforme projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos, orçamento e demais documentos que integram o processo de contratação, com recursos provenientes Emenda Impositiva nº 3424/2025. **Prazo de execução de 2 (dois) meses.**	01	unidade	128.000,00	128.000,00
				TOTAL R$	128.000,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta do contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.384-001 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII eXVIII)
2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura deste termo contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento
3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. As condições relativas à subcontratação encontram-se disciplinadas no Termo de Referência, devendo ser integralmente observadas pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)
5.1. O valor total da contratação é de **R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil)**.
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1. Os pagamentos serão efetuados através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do serviço (após a realização de medições), pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.
6.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
6.3. O pagamento será efetuado em nome da licitante na conta bancária especificada na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.
6.4. Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidas no Termo de Referência.
6.5. Para fins de cálculo do ISS, nos casos de construção civil, se faz necessária a apresentação das notas fiscais de venda dos materiais empregados nas obras, emitida pela Contratada, tendo como destinatário da Nota Fiscal de Venda a Contratante. Não serão aceitas deduções relativas a materiais adquiridos de terceiros ou produzidos no próprio canteiro de obras, ainda que incorporados de forma permanente ao serviço executado

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento, os preços iniciais poderão ser reajustados pelo contratante mediante a aplicação do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), calculado pela FGV, exclusivamente em relação às obrigações cuja execução tenha sido iniciada e concluída após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.384-001 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.9. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato; Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.384-001 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
9.21. Apresentar documentos fiscais de venda dos materiais empregados nas obras, emitida pela Contratada nos termos da legislação tributária aplicável, tendo como destinatário da Nota Fiscal de Venda a Contratante, juntamente com a nota fiscal do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
10.1. O contratado deverá apresentar garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato devendo o comprovante ser apresentado no ato da assinatura do contrato.
10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.
10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
10.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
10.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
10.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6., observada a legislação que rege a matéria.
10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
10.10 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
10.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
10.14. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
10.15. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.
10.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
10.17. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
10.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.384-001 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

10.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
10.10. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e Pasta Técnica.
10.11. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência e Pasta Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2.,
11.1.3. e 11.1.4, do item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
11.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7. e 11.1.8. deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
11.3.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item 11.1.4, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
11.3.4.2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
11.3.4.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
11.3.4.4. Compensatória, para as infrações descritas nos itens de 11.1.1 a 11.1.8 de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
11.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
11.10.2. as peculiaridades do caso concreto;
11.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
11.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.384-001 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
12.3. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
12.4. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
12.5. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
12.6. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.8.3. Indenizações e multas.
12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA GARANTIA DOS SERVIÇOS
13.1. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, de acordo com art. 140 §6º da lei 4133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
14.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da dotação orçamentária do exercício de 2026, fonte: Nº Reduzido Ação - Descrição: 1.008 - REFORMAS, AMPLIAÇÕES E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES. Dotação: 95 (4.4.90) 2.710.3210.0722.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.384-001 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

– e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Schroeder, 04 de novembro de 2026.

CONTRATADA:

ALIANCA ENGENHARIA E PAVIMENTACAO LTDA
62.913.677/0001-78

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Jair Bridaroli
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:

1ª
Nome: Vinícius Casanova de Oliveira
CPF nº. 007.455.671-18

2ª
Nome: Lilian Darlene Madeira de Oliveira
CPF nº. 000.971.020-59

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.384-001 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

CONTRATO 188/2026-PMS

Publicação Nº 8886776

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

CONTRATO

Contrato nº. 188/2026-PMS
Pregão Eletrônico nº. 94/2026-PMS
Processo nº. 212/2026-PMS

Termo de contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC**, e a empresa **ZANELLA SERVICOS DIGITAIS E BRINDES LTDA**, tendo por objeto a Aquisição de agendas escolares e portfólios da educação infantil para a Secretaria de Educação do Município de Schroeder/SC.

Pelo presente instrumento contratual que firmam o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro. Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, o Senhor **Jair Bridaroli**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa **ZANELLA SERVICOS DIGITAIS E BRINDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.272.252/0001-90, estabelecida na Rua Herminio Biazus, 79, Município: Passo Fundo, Estado: RS, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Lauro Jose Fontana Junior, inscrito no CPF sob o nº. 012.197.030-28, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Pregão Eletrônico nº 94/2026-PMS, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de agendas escolares e portfólios da educação infantil para a Secretaria de Educação do Município de Schroeder/SC, a ser realizada com recursos provenientes da Emenda n° 2880/2026 - Apoio financeiro para o custeio da Secretaria de Educação de Schroeder, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste instrumento e nos seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	AGENDA ESCOLAR - Tamanho 160 x 230 mm, capa e contracapa em papel triplex, 280g 4x0 cores, com laminação brilho frente e verso. Miolo, com 222 páginas no total (sendo 16 páginas iniciais e 16 páginas finais). Miolo permanente com folhas numeradas no tamanho 158 x 228mm em papel reciclado 63g e 1 x 1 cor. Espiral plástico PVC 100% Semi-rígido. A arte, criação e prova print serão por conta do fornecedor.	3.200	UN	5,92	18.944,00
TOTAL:					18.944,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência e Pasta Técnica;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta do contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.384-001 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura deste instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As condições relativas à subcontratação encontram-se disciplinadas no Termo de Referência, devendo ser integralmente observadas pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1.O valor total da contratação é de R$ 18.944,00 (dezoito mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do objeto, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

6.1.1. - Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

6.1.2. O pagamento será efetuado em nome da licitante na conta bancária especificada na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.

6.1.3. Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidas no Termo de Referência

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Pasta Técnica;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência e Pasta Técnica.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.384-001 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.384-001 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4, do item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7. e 11.1.8. deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item 11.1.4, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

11.2.4.2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.2.4.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas nos itens de 11.1.5 a 11.1.8 de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima no item 11.1.3, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima no item 11.1.2 de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.2.4.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima no item 11.1.4, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.2.4.8. Compensatória, para a infração descrita acima no item 11.1.1 de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.384-001 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a)ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.6. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.7.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.19.3. Indenizações e multas.

12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da dotação orçamentária do exercício de 2026. Fonte: Nº Reduzido Ação - Descrição: 2.017 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Dotação: 78 (3.3.90) 1.710.3210.0714.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.384-001 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Schroeder, 04 de novembro de 2026.

CONTRATADA:

ZANELLA SERVICOS DIGITAIS E BRINDES LTDA
63.272.252/0001-90

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Jair Bridaroli
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:

1ª _____
Nome: Vinícius Casanova de Oliveira
CPF nº. 007.455.671-18

2ª _____
Nome: Lilian Darlene Madeira de Oliveira
CPF nº. 000.971.020-59

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.384-001 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

HOMOLOGAÇÃO CC 50.2026-PMS

Publicação Nº 8886544

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09 **Telefone:** (47) 3374-6500
Endereço: Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro
CEP: 89384-001 - Schroeder

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nr.: 50/2026

Processo Adm.: **164/2026**
Data do Processo: **12/08/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 164/2026
b) Nr. Licitação: 50/2026 - CE
c) Modalidade: Concorrência eletrônica
d) Data de Homologação: 04/11/2026
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, passeio em paver, sinalização viária para pavimentação asfáltica Rua 43 – Emílio Mundt, compreendido entre a Estaca OPP até à Estaca 19+10,00m, com extensão de 390,00 metros e área total de 3.917,58m², localizada no Bairro Bracinho, no Município de Schroeder/SC*

Participante: CONSTRUTORA SCHROEDER E SCHMIDT LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Pavimentação asfáltica Rua 43 – Emílio Mundt, compreendido entre a Estaca OPP até à Estaca 19+10,00m, com extensão de 390,00 metros e área total de 3.917,58m², localizada no Bairro Bracinho, no Município de Schroeder/SC	1,000	UN	988.603,00	988.603,00

Total do Participante: **988.603,00**

Total Geral: **988.603,00**

Schroeder, 04 de Novembro de 2026

.....

JAIR BRIDAROLI

Prefeito

HOMOLOGAÇÃO PR 96.2026-PMS

Publicação Nº 8886767

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09 **Telefone:** (47) 3374-6500
Endereço: Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro
CEP: 89384-001 - Schroeder

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 96/2026

Processo Adm.: **214/2026**
Data do Processo: **15/10/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 214/2026
b) Nr. Licitação: 96/2026 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 04/11/2026
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de equipamentos destinados à implantação de uma academia ao ar livre, na Rua 197 – Nelci Engelmann, Bairro Centro Leste, no Município de Schroeder/SC*

Participante: SD FABRICA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA GINAS

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PLACA ORIENTATIVA 2x1: A placa é fabricada com tubos de aço inox 304 com seção circular de 2” x 2,0 mm, chapa 1.000 x 2.000 x 0,9 mm;	1,000	UN	3.200,00	3.200,00
2	ESPALDAR: Para um (1) usuário: Alongamento dos membros inferiores e superiores.	1,000	UN	3.400,00	3.400,00
3	VOLANTE DE ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLO: Para dois (2) usuários simultâneos	1,000	UN	3.000,00	3.000,00
4	SIMULADOR DE CAMINHADA INDIVIDUAL: Para um (1) usuário.	1,000	UN	3.600,00	3.600,00
5	SIMULADOR ELÍPTICO INDIVIDUAL: Para um (1) usuário:	1,000	UN	4.000,00	4.000,00
6	CADEIRA BICICLETA INDIVUAL: Para um(1) usuário.	1,000	UN	2.400,00	2.400,00
7	ADUÇÃO ABDUÇÃO DE PERNAS INDIVIDUAL: Para um (1) usuário.	1,000	UN	3.650,00	3.650,00
8	CADEIRA PRESSÃO (EXERCITADOR) DE PERNAS DUPLO: Para dois (2) usuários simultâneos	1,000	UN	4.550,00	4.550,00
9	PRANCHA LATERAL (SIMULADOR DE SURF) DUPLO: Para dois (2) usuários.	1,000	UN	3.750,00	3.750,00
10	SIMULADOR DE CAVALGADA INDIVIDUAL: Para um (1) usuário.	1,000	UN	3.550,00	3.550,00
11	ADUÇÃO E ABDUÇÃO DE BRAÇOS DUPLO: Para um (1) usuário	1,000	UN	4.200,00	4.200,00
				Total do Participante:	**39.300,00**
				Total Geral:	**39.300,00**

Schroeder, 04 de Novembro de 2026

JAIR BRIDAROLI

Prefeito

HOMOLOGAÇÃO PR 98.2026-PMS

Publicação Nº 8888960

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09 **Telefone:** (47) 3374-6500
Endereço: Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro
CEP: 89384-001 - Schroeder

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 98/2026

Processo Adm.: **219/2026**
Data do Processo: **20/10/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 219/2026
b) Nr. Licitação: 98/2026 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 05/11/2026
e) Objeto da Licitação: *Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de materiais para iluminação dos caminhos da Praça Christian Mathias Schroeder, no Município de Schroeder/SC, conforme as especificações e quantidades previstas na contratação*

Participante: DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
4	PERFIL FLEXÍVEL SILICONE PARA FITA DE LED SOBREPOR 20X20mm. Cor branca	910,000	M	20,76	18.891,60
6	CONECTOR FITA NEON RGB 12V	30,000	UN	30,85	925,50
				Total do Participante:	**19.817,10**

Participante: LUMINORTE INSTALACAO, MANUTENCAO E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

1	FONTE DRIVER 6A 72W 12V BLINDADA IP67	30,000	UN	81,13	2.433,90
2	CAIXA CINZA ROHDBOX 130X90X70MM T. OPACA IP66 ST	30,000	UN	34,19	1.025,70
3	FITA RGB LED 220V 14,4W 60 LEDS 15MM IP65. Uso externo. Deve conter a possibilidade e marcação segura para corte, no máximo a cada 1m.	850,000	M	14,33	12.180,50
5	FITA NEON RGB IP67 6X12MM / METRO. Uso externo. Deve conter a possibilidade e marcação segura para corte, no máximo a cada 1m.	60,000	M	32,00	1.920,00
7	KIT FONTE E CONTROLE REMOTO P/ FITA LED QUAD 220V RGB IP65	30,000	UN	55,39	1.661,70
				Total do Participante:	**19.221,80**
				Total Geral:	**39.038,90**

Schroeder, 05 de Novembro de 2026

.....

JAIR BRIDAROLI

Prefeito

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEX 22/2026-PMS

Publicação Nº 8885811

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro - Schroeder - SC
CEP: 89384-001 CNPJ: 83.102.491/0001-09 Telefone: (47) 3374-6500

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 22/2026

Processo: 221/2026
Data Processo: 04/11/2026

Fornecedor: SENHORA DOS CAMPOS CONCESSIONARIA DE TRANSPORTE URBANO DE JARAGUA DO SUL SPE LTDA
CPF/CNPJ: 41.265.121/0001-42
Endereço: ROBERTO ZIEMANN
Cidade: Jaraguá do Sul Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA: Contratação de empresa especializada em fornecer vales-transportes (crédito) para suprir a necessidade de locomoção dos servidores do Município de Schroeder por meio de transporte coletivo circular da Cidade de Jaraguá do Sul.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	15.000,000	UN	Vales-transporte - Vales-transporte	5,25	78.750,00
				Total:	78.750,00

Pagamento: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

JUSTIFICATIVA:

A empresa Senhora dos Campos Concessionaria de Transporte Urbano de Jaraguá do Sul SPE LTDA é a única empresa que presta esse serviço.

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 74 da Lei 14133/2021 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 74 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Schroeder, 04 de Novembro de 2026

JAIR BRIDAROLI
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEX 23/2026-PMS

Publicação Nº 8886708

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro - Schroeder - SC
CEP: 89384-001 CNPJ: 83.102.491/0001-09 Telefone: (47) 3374-6500

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 23/2026

Processo: 222/2026
Data Processo: 04/11/2026

Fornecedor: **60.102.145 LIBIA KEHL ZENI**
CPF/CNPJ: 60.102.145/0001-25
Endereço: DOS FLAMBOYANTS
Cidade: Guatambú Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA: Contratação de agência de viagens, previamente credenciada, responsável pela intermediação na aquisição de passagens aéreas, com o objetivo de atender às demandas de deslocamento de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Schroeder.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	2,000	PAS	Passagem aérea nacional, voo direto: Curitiba/PR (CWB) para Brasília/DF (BSB), com embarque no dia 17/11/2026, às 05:10, LATAM. - Passagem aérea nacional, voo direto: Curitiba/PR (CWB) para Brasília/DF (BSB), com embarque no dia 17/11/2026, às 05:10, LATAM.	1.606,00	3.212,00
2	2,000	PAS	Passagem aérea nacional, voo direto: Brasília/DF (BSB) para Curitiba/PR (CWB) com embarque no dia 19/11/2026, às 15:00, LATAM. - Passagem aérea nacional, voo direto: Brasília/DF (BSB) para Curitiba/PR (CWB) com embarque no dia 19/11/2026, às 15:00, LATAM.	1.420,00	2.840,00
				Total:	6.052,00

Pagamento: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

JUSTIFICATIVA:

Contratação via Edital Credenciamento 03/2025.

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 74 da Lei 14133/2021 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 74 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Schroeder, 04 de Novembro de 2026

JAIR BRIDAROLI
Prefeito

Sombrio

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO 79/2026

Publicação Nº 8886236

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO

CONTRATO Nº 79/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC
CONTRATADO: BANDA DAZARANHA LTDA

OBJETO: Este Termo de Contrato tem como objeto a contratação da empresa **BANDA DAZARANHA LTDA**., pessoa jurídica diretamente vinculada à própria atração artística, para realização de **01 (uma) apresentação da Banda Dazaranha**, durante a **Programação Oficial de Natal do Município de Sombrio/SC**, no dia **20 de dezembro de 2026**, em horário a ser definido pela CONTRATANTE em conjunto com a produção artística, com duração aproximada de **01h40min (uma hora e quarenta minutos)**.

VALOR: R$ 50.000,00

DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026

Data da assinatura: 04/11/2026

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

TA 10 AO CONTRATO 26/2021

Publicação Nº 8884538

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOMBRIO
CONTRATADO: PONTO SYSTEM – COMÉRCIO DE RELÓGIO PONTO LTDA

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 26/2021 até **30/11/2026**

VALOR: R$ 7.912,00 (sete mil, novecentos e doze reais) mensais.

Data da assinatura: 04/11/2026

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Taió

PREFEITURA

RESOLUÇÃO CMDCA N° 07, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Publicação Nº 8887193

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – TAIÓ – SC.

Lei Municipal n. 2.996 de 02/07/2004

RESOLUÇÃO Nº 007/2026/CMDCA

Dispõe sobre a definição da comissão organizadora do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Taió/SC.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.996 de 02 de julho de 2004 que confere as atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Taió;

CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária realizada em 20 de novembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Definir a Comissão Temporária de organização da IX conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente de Taió/SC com a seguinte composição:

I- Comissão organizadora:

a) Dirce Karina Bauschsspies;

b) Kamilla Golin Silva;

c) Tatiane Sipietz;

d) Leonardo Paisam;

II- Comissão organizadora criança e adolescente:

a) Agatha Christini da Rosa (representando adolescentes).

b) Milene da Rosa (representando as crianças).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

gov.br Documento assinado digitalmente
KAMILLA GOLIN SILVA
Data: 30/10/2026 09:22:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ó, 20 de outubro de 2026.

Kamilla Golin Silva
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Tangará

Prefeitura

EXTRATO 04/11/2026

Publicação Nº 8886612

EXTRATO DE ADITAMENTO
Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Aditamento
Primeiro Termo de Aditamento ao Ata de Registro de Preços nº 010/2026
Processo Licitatório: nº 146/2025
Pregão Eletrônico: nº 65/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA
ABASTECIMENTO PARCELADO DE BOTIJÕES
Do aditivo: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA da Ata de Registro de Preços nº 010/2026, com a renovação do quantitativo originalmente registrado, nos termos previstos no instrumento original,
Contratada: NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
Centro Administrativo, 04 de novembro de 2026.

Tijucas

PREFEITURA

PORTARIA 2583/2026

Publicação Nº 8884991

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8100
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 2583 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

MAICKON CAMPOS SGROTT, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 19 de outubro de 2026, o (a) senhor (a) ARLI MACHADO, inscrito (a) no CPF sob nº 043.XXX.XXX-90, para o cargo comissionado de Chefe de Seção de Sanidade Animal, lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura, com vencimento previsto em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 19/10/2026, revogadas as disposições em contrário.

MAICKON CAMPOS SGROTT
Prefeito Municipal

PORTARIA 2587/2026

Publicação Nº 8884744

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 2587 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

MAICKON CAMPOS SGROTT, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a partir de 01 de outubro de 2026, a composição da Equipe de Apoio da Comissão de Licitação, constituída pela Portaria nº 2571/2025, que passa a ser composta pelos seguintes servidores (as):

I – Franciele Lima Della Mea, matrícula nº 14492-2, Diretora de Compras, membro da Equipe de Apoio;

II – Poliana Silvino, matrícula nº 12268-5, Chefe de Departamento de Suprimentos e Patrimônio, membro da Equipe de Apoio;

III – Marcelo Lima, matrícula nº 1784-1, Auxiliar Contábil Financeiro, membro da Equipe de Apoio;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

IV – Paloma da Silva Antunes, matrícula nº 14445-3, Assessora Financeira, membro da Equipe de Apoio;

V – Gelciney Rodrigo Silvestre, matrícula nº 15045-1, Assessor Jurídico, membro da Equipe de Apoio;

VI - Adrielli da Silva, matrícula nº 12270-3, Chefe de Departamento de Orçamento e Empenho, membro da Equipe de Apoio.

VII – Dafiny Feller Piva, matrícula 14245-2, Chefe de Seção de Compras e Alienações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01/10/2026, revogadas as disposições em contrário.

MAICKON CAMPOS SGROTT
Prefeito Municipal de Tijucas

PORTARIA 2588/2026

Publicação Nº 8885516

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 2588 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

MAICKON CAMPOS SGROTT, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir dessa data, o (a) senhor (a) SIDNEY MACHADO, matrícula nº 14943-1, do cargo comissionado de Diretor(a) de Trânsito e Transportes, lotado (a) no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

MAICKON CAMPOS SGROTT
Prefeito Municipal

PORTARIA 2589/2026

Publicação Nº 8884748

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 2589 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

MAICKON CAMPOS SGROTT, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir desta data, o(a) senhor(a) JOSIELLY PEREIRA JARDIM, matrícula nº 12655-3, inscrito(a) no CPF sob nº 112.XXX.XXX-99, do cargo comissionado de Chefe de Seção de Assistência Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

MAICKON CAMPOS SGROTT
Prefeito Municipal

PORTARIA 2590/2026

Publicação Nº 8884752

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 2590 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

MAICKON CAMPOS SGROTT, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir desta data, o(a) senhor(a) VICTOR HUGO THEISEN, matrícula nº 109-1, inscrito(a) no CPF sob nº 077.XXX.XXX-07, do cargo comissionado de Assessor(a) Jurídico, lotado(a) na Fundação Municipal de Esportes de Tijucas - FME.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

MAICKON CAMPOS SGROTT
Prefeito Municipal

PORTARIA 2591/2026

Publicação Nº 8885377

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8100
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 2591 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

MAICKON CAMPOS SGROTT, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, o (a) senhor (a) LUDOVICO ANGELI NETO, inscrito (a) no CPF sob nº 852.XXX.XXX-49, para o cargo comissionado de Diretor (a) de Trânsito e Transportes, lotado (a) no Gabinete do Prefeito, com vencimento previsto em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

MAICKON CAMPOS SGROTT
Prefeito Municipal

PORTARIA 2592/2026

Publicação Nº 8884756

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8100
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 2592 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

MAICKON CAMPOS SGROTT, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, o (a) senhor (a) ZAQUEU VIEIRA RAMOS, inscrito (a) no CPF sob nº 074.XXX.XXX-06, para o cargo comissionado de Chefe de Seção de Assistência Social, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Direitos Humanos, com vencimento previsto em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

MAICKON CAMPOS SGROTT
Prefeito Municipal

PORTARIA 2593/2026

Publicação Nº 8884762

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8100
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 2593 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

MAICKON CAMPOS SGROTT, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, em atenção à Lei Complementar Municipal 122, de 10 de dezembro de 2025, e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, o (a) senhor (a) VICTOR HUGO THEISEN, inscrito (a) no CPF sob nº 077.XXX.XXX-07, OAB/SC nº 47946, para o cargo comissionado de Procurador(a)-Geral da Fundação do Meio Ambiente de Tijucas - FAMAT, com vencimento previsto em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

MAICKON CAMPOS SGROTT
Prefeito Municipal

PORTARIA 2594/2026

Publicação Nº 8884767

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 2594 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

MAICKON CAMPOS SGROTT, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de outubro/2026, gratificação mensal pela atuação na Equipe de Apoio da Comissão de Licitação – Portaria 2587/2026, no percentual de 55% (cinquenta e cinco por cento) de seu vencimento base, ao (a) Sr.(a) DAFINY FELLER PIVA, matrícula nº 14245-2, Chefe de Seção de Compras e Alienações, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01/10/2026, revogadas as disposições em contrário.

MAICKON CAMPOS SGROTT
Prefeito Municipal de Tijucas

PORTARIA 2595/2026

Publicação Nº 8885791

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 2595 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

MAICKON CAMPOS SGROTT, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, o(a) senhor(a) ANA JULIA DE PIERI SILVA, inscrito(a) no CPF sob nº 099.XXX.XXX-60, OAB/SC nº 79125, para o cargo comissionado de Assessora Jurídica, lotado(a) na Fundação Municipal de Esportes, com vencimento previsto em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

MAICKON CAMPOS SGROTT
Prefeito Municipal

PREVISERTI - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tijucas

PORTARIA 046/2026 - CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Publicação Nº 8886698

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tijucas - PREVISERTI

PORTARIA nº 046, de 04 de novembro de 2026.
Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição a servidora IVANIA TEREZA MELIM MARCHIORI, pela regra de transição, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 92-B da Lei Complementar Municipal nº 37/15, a partir de 04/11/2026.
Presidente do PREVISERTI

Treviso

Prefeitura

DECRETO N° 315/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Publicação Nº 8887014

DECRETO N° 315/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

ANULA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GELSON HILÁRIO GAMBA, Prefeito de Treviso em Exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 45, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, e ainda,

CONSIDERANDO:

- a comunicação nº 20261029000011 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE, a qual considerou incorreto o tipo de objeto informado (Prestação de serviços), sendo que o correto é "Obras e Serviços de Arquitetura e Engenharia";

- o princípio da Autotutela;

- que, é facultado à Administração Pública anular ou revogar a licitação por razões de interesse público e;

- que, a Administração Pública pode rever os seus atos a qualquer tempo consoante o entendimento da Súmula nº 473 do STF;

DECRETA:
Art. 1º Fica anulada a partir de 03 de novembro de 2026 a Licitação decorrente do Processo Licitatório nº 67/2026 - Pregão Eletrônico nº 28/2026, cujo objeto é "Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sinalização (pintura) viária, com fornecimento de materiais necessários (tintas etc), pelos próximos 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021". Art. 2° Renove-se, no momento oportuno, os procedimentos licitatórios, atendendo os ditames da Legislação vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 04 de novembro de 2026.

GELSON HILÁRIO GAMBA
Prefeito em Exercício

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 04 de novembro de 2026.

ROBERTO JULIO RIBEIRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 316/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Publicação Nº 8887020

DECRETO Nº 316/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO CULTURAL DE DECORAÇÃO NATALINA "TREVISO: LUZES QUE ENCANTAM", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GELSON HILÁRIO GAMBA, Prefeito de Treviso em Exercício, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 45, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 1.245/2026, de 29 de outubro de 2026.
DECRETA:
Art. 1º Fica constituída e designada a Comissão Organizadora do Concurso Cultural de Decoração Natalina "Treviso: Luzes que encantam", composta pelos seguintes membros:

I - Mirely Pagani Miguel Zeferino - Auxiliar Administrativo;
II - Fernanda Messaggi - Diretor de Cultura;
III - Anderson Possenti Cossa - Assessor de Integração de Administração e Finanças.
Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:
I - coordenar, acompanhar e supervisionar todas as etapas de planejamento, divulgação e execução do concurso cultural;
II - receber, validar e homologar as fichas de inscrição e documentações apresentadas pelos participantes, nos termos previstos em edital;
III - prestar suporte operacional e logístico aos participantes e à futura Comissão Julgadora do certame;
IV - resolver e deliberar sobre os casos omissos decorrentes da aplicação do edital e da regulamentação do concurso, nos termos do art. 16 do Edital nº 001/2026.
Art. 3º A atuação dos membros da Comissão Organizadora é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 04 de novembro de 2026.

GELSON HILÁRIO GAMBA
Prefeito em Exercício

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 04 de novembro de 2026.

ROBERTO JULIO RIBEIRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 317/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Publicação Nº 8887025

DECRETO Nº 317/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 004/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026, DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GELSON HILÁRIO GAMBA, Prefeito de Treviso em Exercício, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº 409/2005, de 30 de novembro de 2005, e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 004/2026, de 04 de novembro de 2026, do Conselho Municipal de Educação - CME, nos termos que a mesma é recomendada pelo Órgão Deliberativo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 04 de novembro de 2026.

GELSON HILÁRIO GAMBA
Prefeito em Exercício

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 04 de novembro de 2026.

ROBERTO JULIO RIBEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 448/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Publicação Nº 8886987

PORTARIA Nº 448/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR ADRIANO LUIZ TORAZZI.

GELSON HILÁRIO GAMBA, Prefeito de Treviso em Exercício, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 152 caput e parágrafo 1º, e o Art. 155 da Lei Complementar Municipal nº 1.029/2022, de 12 de agosto de 2022, e ainda,

CONSIDERANDO, o levantamento realizado junto ao Departamento de Recursos Humanos, comprovando que no período aquisitivo não houve: penalidade disciplinar de suspensão e nem afastamento do cargo em virtude de: licença para tratar de interesses particulares; condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva; afastamento para servir a outro órgão da Administração de Municípios dos Estados, do Distrito Federal, da União, sem ônus para o Município de Treviso; e afastamento para o exercício de mandato eletivo,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar de novembro de 2026, e reverte em pecúnia os 15 dias restantes, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2021, ao servidor ADRIANO LUIZ TORAZZI, matrícula nº 45-1, ocupante do cargo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 04 de novembro de 2026.

GELSON HILÁRIO GAMBA
Prefeito em Exercício

Cadastrada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrada na Secretaria de Administração e Finanças, em 04 de novembro de 2026.

ROBERTO JULIO RIBEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 449/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Publicação Nº 8886990

PORTARIA Nº 449/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A PEDIDO DO SERVIDOR FABIANO DA SILVA VIEIRA.

GELSON HILÁRIO GAMBA, Prefeito de Treviso em Exercício, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 150 caput, da Lei Complementar Municipal nº 1029/2022, de 12 de agosto de 2022, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença a pedido, para tratar de interesses particulares pelo prazo de 01 (um) ano, sem remuneração, a contar de 05 novembro de 2026, conforme pedido em anexo, ao servidor FABIANO DA SILVA VIEIRA, ocupante do cargo de MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 04 de novembro de 2026.

GELSON HILÁRIO GAMBA
Prefeito em Exercício

Cadastrada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrada na Secretaria de Administração e Finanças, em 04 de novembro de 2026.

ROBERTO JULIO RIBEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 450/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Publicação Nº 8886992

PORTARIA Nº 450/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

REVERTE EM PECÚNIA, A PEDIDO, A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DO SERVIDOR HELTON DA SILVA.

GELSON HILÁRIO GAMBA, Prefeito de Treviso em Exercício, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 156, da Lei Complementar Municipal nº 1.029/2022, de 12 de agosto de 2022, e ainda,

CONSIDERANDO, o levantamento realizado junto ao Departamento de Recursos Humanos, comprovando que no período aquisitivo não houve: penalidade disciplinar de suspensão e nem afastamento do cargo em virtude de: licença para tratar de interesses particulares; condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva; afastamento para servir a outro órgão da Administração de Municípios dos Estados, do Distrito Federal, da União, sem ônus para o Município de Treviso; e afastamento para o exercício de mandato eletivo,

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 226/2026, de 12 de janeiro de 2026, que revoga o inciso IX do caput do Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, de 27 de maio de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar e consolidar o período de licença prêmio do servidor HELTON DA SILVA.

Art. 2º Reverter em pecúnia, a pedido, a licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2026, do servidor HELTON DA SILVA, matrícula nº 2570-1, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 04 de novembro de 2026.

GELSON HILÁRIO GAMBA
Prefeito em Exercício

Cadastrada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrada na Secretaria de Administração e Finanças, em 04 de novembro de 2026.

ROBERTO JULIO RIBEIRO
Secretário de Administração e Finanças

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 65-2026, PREGÃO ELETRÔNICO 27-2026, AQUISIÇÃO DE PRANCHA

Publicação Nº 8886454

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0C659D7D11C579B9B1CD097A6F07525A3E0F5A7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Ano - Minuta - Licitação: 2026 Número - Minuta - Licitação: 67 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2055 codigoCliente: 2055 anoMinuta: 2026 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico
Para Aquisição de bens
27/2026
Processo Administrativo: 65/2026

Ao Sr(a). LUCIANO RUBENS MIOTELLI tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 229/2022.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 27/2026, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

6423 - AGRIMULLER LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	AQUISIÇÃO DE CARROCERIA PRANCHA, PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE SEGURO E ADEQUADO NAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TREVISO/SC, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CARROCERIA PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MAQUINAS, COM CAPACIDADE DE SUPORTAR ATÉ 26 TONELADAS, FABRICAÇÃO TOTALMENTE METÁLICA, 2800 MM DE LARGURA, E COMPRIMENTO TOTAL DE 8000 MM (6800 MM+ 1200 MM DESCIDA INCLINADA), CONFECCIONADO COM LONGARINAS EM VIGA I LAMINADA DE 6"X 2° ALMA. TRAVESSAS PASSANTES COLOCADA A CADA 400MM EM VIGA I LAMINADA DE 4" NA 2° ALMA COM MÃO FRANCESA DE REFORÇO E TRAVESSA INTERNA EM TODAS TRAVESSAS. ASSOALHO NA PARTE PLANA COM REVESTIMENTO EM MADEIRA COM 50 MM DE ESPESSURA MADEIRA DE LEI (CAMBARÁ). "ACABAMENTO LATERAL EM VIGA U LAMINADA 6" NA 1° ALMA. PARTE TRASEIRA RAMPA REBAIXADA DE 1200 MM DE COMPRIMENTO PARA SUBIR MÁQUINAS, REVESTIDA COM CHAPA 4,75MM E REFORÇO COM CANTONEIRAS DE ¼ X 2". MALHAL FRONTAL COM FECHAMENTO PARCIAL E DESQUINADO EM ANGULO PARA MELHORAR VISIBILIDADE NO RETROVISOR E COM ALTURA COMPATÍVEL A CABINE CAMINHÃO. RAMPA TRASEIRA HIDRÁULICA COM 2400 MM DE COMPRIMENTO POR 800 MM DE LARGURA FABRICADAS COM DUAS VIGAS 'U' "DE 6" DE ESPESSURA E UMA VIGA 'I' "DE 6" CENTRAL COM CANTONEIRAS DE ¼ X 2". ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CILINDRO HIDRÁULICO SENDO 01 PARA CADA RAMPA COM ACIONAMENTO INDEPENDENTE POR COMANDO HIDRÁULICO, E (02) SAPATAS HIDRAULICAS DE APOIO E SUSTENTAÇÃO INSTALADAS NA PARTE TRASEIRA PARA CARREGAMENTO DE MAQUINAS. DOTADA DE UM SISTEMA HIDRÁULICO COM ACIONAMENTO VIA TOMADA DE FORÇA E BOMBA HIDRÁULICA LIGADO A CAIXA DO CAMINHÃO, COM DIMENSIONAMENTO DE ÓLEO E PRESSÃO IDEAL PARA O COMANDO QUATRO ALAVANCAS, MANGUEIRAS HIDRÁULICAS COM TERMINAIS PRENSADOS, RESERVATÓRIO DE ÓLEO HIDRÁULICO E MANGUEIRAS PROPORCIONAIS PARA O FUNCIONAMENTO CORRETO DE TODO CIRCUITO. ACESSÓRIOS INCLUSOS: 04 ALÇAS LATERAIS DE AMARRAÇÃO REFORÇADAS "DE PEGA" PARA AMARRAR AS MÁQUINAS QUE SERÃO TRANSPORTADAS. ALÇAS DE AMARRAÇÃO SIMPLES A CADA 600 MM EM TODA LATERAL DO PRODUTO. COROTE DE ÁGUA C/ SABONETEIRA. PARA-CHOQUE TRASEIRO E PROTETOR LATERAL HOMOLOGADO, PLACA DE ADVERTÊNCIA TRASEIRA COM ADESIVO DE ADVERTÊNCIA CONFORME ABNT, PARA-LAMAS EM AÇO COM EXTENSÃO DE BORRACHA, CAIXA DE FERRAMENTAS PLÁSTICA COM CHAVE. FAIXAS REFLETIVAS LATERAIS E TRASEIRAS. COM SINALEIRAS EM LED NOS DOIS LADOS CONFORME RESOLUÇÃO152/03 - CONTRAN. ACOMPANHA JUNTO AO EQUIPAMENTO CERTIFICAÇÃO CAT E CCT. ACABAMENTO: TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, FUNDO ANTICORROSIVO EM EPÓXI E PINTURA EM PU NA COR DESEJADA. IMPLEMENTO INSTALADO, INCLUSO ALONGAMENTO COMPLETO DE CHASSI E ENTRE EIXO DO CAMINHÃO. DISTRIBUIÇÃO DE CARGA E BALANÇO TRASEIRO DE ACORDO AS EXIGÊNCIAS OPERACIONAIS DE TRABALHO E NORMAS DE TRÂNSITO. CARDÃS BALANCEADOS E ALINHADOS A LASER POR EMPRESA ESPECIALIZADA. ROLAMENTO DE CENTRO,	UN	PROPRIA PROPRIA	1	R$68.300,00	R$68.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Ano - Minuta - Licitação: 2026 Número - Minuta - Licitação: 67 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2055 codigoCliente: 2055 anoMinuta: 2026 cotaCredenciamento: Não

Vencedores dos Itens

6423 - AGRIMULLER LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	TRAVESSAS DE FIXAÇÃO CARDÃ MODELO ORIGINAL, UTILIZAR CHASSIS DUPLO PADRÃO ORIGINAL DO CAMINHÃO. EQUIPAMENTO ENTREGUE COM DOCUMENTAÇÕES LIBERADAS, REALIZAÇÃO DE INMETRO, INSPEÇÕES PARA ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICA E PLACAS ATUALIZADAS MODELO MERCOSUL.					
					Total do Fornecedor:	R$68.300,00

GELSON HILARIO GAMBA:49405730959

Assinado de forma digital por GELSON HILARIO GAMBA:49405730959
Dados: 2026.11.04 14:10:18 -03'00'

Treviso, 4 de novembro de 2026.

LUCIANO RUBENS MIOTELLI
Prefeito

Tubarão

FUNDAÇÃO INOVERSASUL

EXTRATO DE CONTRATO - PEE 2026000063 - PRIMEIROS SOCORROS

Publicação Nº 8887465

EXTRATO CONTRATO Nº 96/2026

Nº Processo de Origem: PEE 2026000063
URL do Processo de Origem: https://egov-br.paradigmabs.com.br/inoversasul/Portal/Mural.aspx

CONTRATANTE: Fundação InoversaSul.
CONTRATADA: FARMÁCIA ANSELMO LTDA (CNPJ 04.661.932/0001-36)
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos de primeiros socorros para atender o Colégio Dehon.
Vigência: 29/10/2026 a 29/01/2027
Valor: 5.265,65
Dotação Orçamentária: Conta: 4120601 – Material de Aplicação
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Assinado em: 03 de novembro de 2026.

Tubarão, 04 de novembro de 2026.

ALEX SANDRO SOTERO ISIDORO:91288843968
Assinado de forma digital por ALEX SANDRO SOTERO ISIDORO:91288843968
Dados: 2026.11.04 11:43:52 -03'00'

ALEX SANDRO SOTERO ISIDORO
Pregoeiro/Agente de Contratação

VALTER ALVES SCHMITZ NETO:47554282972
Assinado de forma digital por VALTER ALVES SCHMITZ NETO:47554282972
Dados: 2026.11.04 20:54:34 -03'00'

VALTER ALVES SCHMITZ NETO
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO 1 ADITIVO- CRE 2024000001 - 5. ADMTEC - SAO JOAO BATISTA

Publicação Nº 8887462

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Nº Processo de Origem: CRE 2024000001
Contrato nº 85/2025

A **FUNDAÇÃO INOVERSASUL**, em conformidade com o art. 71 da Lei nº 13.303/2016 e o art. 119 do Regulamento de Licitações e Contratos da Fundação InoversaSul, comunica a celebração do PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 85/2025, decorrente do Processo Licitatório **CRE 2024000001**, celebrado com a empresa **ADMTEC TECNOLOGIA LTDA ME, (CNPJ 73.678.948/0001-74).**

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do Contrato por mais 8 (oito) meses.

Tubarão, 03 de novembro de 2026.

ALEX SANDRO SOTERO ISIDORO:91288843968
Assinado de forma digital por ALEX SANDRO SOTERO ISIDORO:91288843968 Dados: 2026.11.03 11:43:02 -03'00'

ALEX SANDRO SOTERO ISIDORO
Pregoeiro/Agente de Contratação

VALTER ALVES SCHMITZ NETO:47554282972
Assinado de forma digital por VALTER ALVES SCHMITZ NETO:47554282972 Dados: 2026.11.04 20:45:21 -03'00'

VALTER ALVES SCHMITZ NETO
Presidente

Turvo

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO Nº 04/2026

Publicação Nº 8885649

Extrato de Contrato de Comodato nº 04/2026

Comodante: HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO, inscrito no CNPJ nº 86.513.124/0001-96, neste ato representado por José Luiz Bez Batti.
Comodatário: Município de Turvo/SC, inscrito no CNPJ nº 82.548.983/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal.
Objeto: Comodato, a título gratuito, de uma fração de 1.467,00 m² (mil quatrocentos e sessenta e sete metros quadrados) do imóvel de propriedade do COMODANTE, matriculado sob nº 31.564 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC, CNM nº 105312.2.0031564-25, situado na Rua Ângelo Rovaris, Centro, Turvo/SC, integrante do lote nº 172, quadra nº 194, setor 01, distrito 01.
Finalidade: implantação, instalação, operação e manutenção de heliponto destinado ao apoio do Hospital São Sebastião e ao atendimento de operações de urgência, emergência, resgate e transporte aeromédico.
Vigência: 5 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura, prorrogável uma única vez por igual período, mediante termo aditivo.
Valor: Sem desembolso ao Comodatário (gratuito).
Fundamentos legais: Código Civil (arts. 579 a 585) e Lei Municipal nº 2.658/2025.
Data da assinatura: 11 de setembro de 2026.
Heriberto Afonso Schmidt – Prefeito Municipal.
Turvo/SC, 4 de novembro de 2026.

EXTRATO.CONTRATO.N.144/2026

Publicação Nº 8886388

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3C5FD77BB777EA083AD3E435A2785FC7433D423B

EXTRATO CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contrato N° 144/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE TURVO
Contratado: WA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Processo Administrativo nº 94/2026
Pregão Eletrônico nº 20/2026
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021, devendo, entretanto, ser comprovada, "a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação", conforme previsto na Lei 14.133/2021.
DO VALOR
Pelo objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, os valores unitários descritos na Cláusula Terceira, resultante num valor total do contrato do lote 01 de R$ 399.208,72 (trezentos noventa e nove mil, duzentos e oito reais e setenta e dois centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2026:
04.001 – Secretaria de Administração e Finanças
2.005 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.7000.0080 (17)
06.01 - Secretaria da Educação
2.008 - Manutenção e Funcionamento de Creches
3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.1001.0500 (36)
3.3.90.00.00.00.00.00 2.500.1001.0500 (36)
2.009 - Manutenção e Funcionamento de Pré-Escolares
3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.1001.0500 (39)
2.010 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.1001.0500 (42)
3.3.90.00.00.00.00.00 2.500.1001.0500 (42)
08.01 – Secretaria de Assistência Social
2.027 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.7000.0080 (70)
3.3.90.00.00.00.00.00 2.660.7000.0052 (70)
15.001 – Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
2.013 - Manutenção do Desporto Amador
3.3.90.00.00.00.00.00 2.500.7000.0080 (84)
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Execução, sob demanda, de serviços de lavação, preparação de superfícies e pintura de prédios públicos municipais, com fornecimento de materiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos e anexos do edital e este Contrato.

Turvo/SC, 04 de novembro de 2026.
Laerte Correa Casagrande – Prefeito Municipal em Exercício.

EXTRATO.CONTRATO.N.25/2026-FMS

Publicação Nº 8886476

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5DCA03C74734CD2050EF185E88817037CCB89DCA

EXTRATO CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contrato N° 25/2026 - FMS
Contratante: MUNICÍPIO DE TURVO através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado: RF PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA
Processo Administrativo nº 94/2026
Pregão Eletrônico nº 20/2026
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021, devendo, entretanto, ser comprovada, "a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação", conforme previsto na Lei 14.133/2021.
DO VALOR
Pelo objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, os valores unitários descritos na Cláusula Terceira, resultante num valor total do contrato do lote 02 de R$ 91.979,03 (noventa e um mil, novecentos e setenta e nove reais e três centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta das dotações orçamentárias, do exercício de 2026:
11.001 – Fundo Municipal de Saúde
2.051 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e SF E ACS
3.3.90.00.00.00.00.00 1.621.7000.0621 (7)
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Execução, sob demanda, de serviços de lavação, preparação de superfícies e pintura de prédios públicos municipais, com fornecimento de materiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos e anexos do edital e este Contrato.
Turvo/SC, 04 de novembro de 2026.
Taise Lazzarin Daros – Secretaria Municipal de Saúde.

Urubici

Prefeitura

DECRETO 4088.2026

Publicação Nº 8886572

DECRETO Nº 4088/2026

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE

Leandro de Souza Corrêa, Prefeito Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2992/2025, resolve

DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

03.000 – Secretaria Municipal de Administração e Mobilidade
03.001 - Administração
2.004 – GESTÃO DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇAO E MOBILIDADE URBANA
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.501.7000.0000 – Outros Recursos não vinculados R$ 22.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 22.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Excesso do Recurso 1.501.7000.0000, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 1.501.7000.0000 R$ 22.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 27 de outubro de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

DECRETO 4089.2026

Publicação Nº 8886583

DECRETO Nº 4089/2026

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE

Leandro de Souza Corrêa, Prefeito Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 3071/2026, resolve DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

16.000 – Fundo Municipal de Saúde de Urubici
16.001 – Secretaria Municipal de Saúde
2.061 – ATENÇÃO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (Assist. Médica Ambulatorial e Emergencial Hospitalar)
3.3.93.00.00.00.00.00 – Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público.
1.600.3110.0606 – Emenda Incremento MAC 1202660060002 R$ 50.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Anulação de Dotação, sendo:

16.000 – Fundo Municipal de Saúde de Urubici
16.001 – Secretaria Municipal de Saúde
2.061 – ATENÇÃO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (Assist. Médica Ambulatorial e Emergencial Hospitalar)
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

1.600.3110.0606 – Emenda Incremento MAC 1202660060002 R$ 50.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO R$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 28 de outubro de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

DECRETO 4090.2026

Publicação Nº 8886585

DECRETO Nº 4090/2026

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE

Leandro de Souza Corrêa, Prefeito Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2992/2025, resolve

DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

09.000 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
09.003 – Esporte e Lazer
2.043 – MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.500.0000.0080 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais R$ 15.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 15.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Anulação de Dotação, sendo:

09.000 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
09.003 – Esporte e Lazer
2.043 – MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.500.0000.0080 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais R$ 15.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO R$ 15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 29 de outubro de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

DECRETO 4091.2026

Publicação Nº 8886590

DECRETO Nº 4091/2026

DEFINE DIRETRIZES OPERACIONAIS GERAIS PARA A IMPLANTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE URUBICI/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 50, inciso IV, e com fundamento na Constituição Federal, na Lei Federal nº 9.394/1996, na Lei Federal nº 14.640/2023, na Lei Federal nº 15.388/2026, na Lei Federal nº 15.436/2026, na Resolução CNE/CEB nº 7/2025 e demais normas aplicáveis,
CONSIDERANDO que a educação é um bem público, direito social essencial à qualidade de vida de qualquer pessoa e comunidade, em qualquer tempo e lugar, devendo estar no centro do projeto de desenvolvimento nacional e municipal;
CONSIDERANDO que a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, instituiu as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, reconhecendo essa política como estratégia fundamental para a equidade e a qualidade

educacional;
CONSIDERANDO os arts. 205, 206 e 227 da Constituição Federal e o Objetivo 6 da Lei Federal nº 15.388/2026, que prevê a ampliação da oferta de educação integral em tempo integral na rede pública, asseguradas sua qualidade e intencionalidade pedagógica;
CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação aponta a ampliação da jornada escolar como instrumento de redução das desigualdades sociais e de ampliação democrática das oportunidades de aprendizagem;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade da educação básica dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos e a importância da melhoria da qualidade da educação por meio da ampliação qualificada do tempo escolar;
CONSIDERANDO que a promoção dos aspectos culturais e sociais, do acesso aos serviços públicos e aos bens culturais, da identidade pessoal, da autonomia e da participação cidadã contribui para o desenvolvimento do Município, inclusive por meio de práticas pedagógicas interdisciplinares;
CONSIDERANDO que a implantação da Educação Integral em Tempo Integral poderá contribuir para a qualidade da educação e para a aprendizagem, mediante currículo integrador e emancipatório, com aprofundamento dos conhecimentos e sua articulação com a realidade da comunidade local;
CONSIDERANDO que a unidade de ensino de Tempo Integral oportuniza aos profissionais da educação o desenvolvimento de uma pedagogia de intervenção, interação e responsabilidade social, comprometida com a comunidade escolar;
CONSIDERANDO a Resolução nº 003, de 22 de outubro de 2026, do Conselho Municipal de Educação de Urubici, que estabelece diretrizes operacionais para a Educação Integral em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino.

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art. 1º Este Decreto estabelece as Diretrizes Operacionais a serem observadas na implantação, gestão, monitoramento e avaliação da Educação Integral em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Urubici/SC.
Art. 2º A Educação Integral em Tempo Integral visa à formação integral de crianças e estudantes, oferecendo mais tempo e contribuindo para o atingimento dos objetivos da Educação em unidade de ensino.
§ 1º A formação integral, efetivada por meio da Educação Integral, é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética), contribuindo para o seu pleno desenvolvimento.
§ 2º A unidade de ensino de Tempo Integral é aquela que oferece uma carga horária mínima igual ou superior a sete horas diárias, com atendimento às crianças e aos estudantes em tempo contínuo, sem que haja fragmentação dos turnos letivos, incluindo-se, nesse período, o tempo destinado a todas as atividades formativas, tais como: atividades curriculares, alimentação, passeios, higienização, etc.
CAPÍTULO II
DA CARACTERIZAÇÃO
Art. 3º A Educação Integral a ser desenvolvida na unidade de ensino de Tempo Integral caracteriza-se por:
I - envolver as várias áreas do saber, do desenvolvimento humano e social;
II - desenvolver habilidades e competências emocionais, sociais, artísticas, físicas e éticas, que se somam às cognitivas;
III - implementar novas práticas curriculares, pedagógicas e de gestão que busquem conjugar novas oportunidades de aprendizagem com proteção social;
IV - desenvolver atitudes, tanto no que se refere à cognição como a convivência social, que privilegiem os pilares da educação: o aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a viver juntos e aprender a ser;
V - discutir e construir na unidade de ensino espaços de participação, favorecendo a aprendizagem na perspectiva da cidadania, da diversidade e do respeito aos direitos humanos;

VI - abranger processos formativos que passam a ser tarefa de toda a sociedade, tanto da família como da unidade de ensino e da comunidade;
VII - compartilhar responsabilidades entre a unidade de ensino e outras instituições, de modo a praticar uma educação mais ampla, com ações intencionais e intersetoriais, sendo da unidade de ensino o papel de articuladora e gestora dos tempos e espaços;
VIII - incluir outros profissionais e atores sociais para atuarem com a unidade de ensino na tarefa de educar integralmente, envolvendo as várias áreas do saber, do desenvolvimento humano e social.
CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS
Art. 4º A unidade de ensino de Tempo Integral para uma Educação Integral no Sistema Municipal de Ensino tem como principais objetivos:
I - viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;
II - melhorar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta de temas e das diferentes abordagens pedagógicas;
III - atender crianças e estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades para construir conhecimentos, com prioridade para a expansão de matrículas em unidades de ensino com maior vulnerabilidade social, favorecendo o acesso de crianças e estudantes pretos e pardos proporcionalmente ao perfil demográfico do Município;
IV - proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;
V - orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, acadêmico e profissional;
VI - aprimorar a formação continuada dos(as) professores(as) para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar o desenvolvimento de crianças e melhor desempenho de estudantes.
CAPÍTULO IV
DOS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E ESTRATÉGIAS
Art. 5º A implementação da Educação Integral em Tempo Integral deverá observar, além dos princípios gerais estabelecidos no Artigo 206 da Constituição Federal de 1988, e no Artigo 3º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, os seguintes princípios específicos:
I - a promoção e defesa dos direitos humanos, da equidade, da diversidade e da inclusão social;
II - a justiça curricular;
III - a corresponsabilidade entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios na oferta da Educação Integral em Tempo Integral;

IV - a articulação intersetorial com políticas públicas do meio ambiente, saúde, assistência social, cultura, esporte, segurança alimentar e direitos da criança e do adolescente;

V - a promoção da sustentabilidade socioambiental e da justiça climática;
VI - o reconhecimento da pluralidade de sujeitos da Educação Básica e de suas trajetórias, com valorização das identidades étnico-raciais, culturais, religiosas, territoriais, geracionais, de deficiência, de nacionalidade e de status migratório, e o compromisso com a reparação das desigualdades educacionais estruturais;
VII - a valorização da pluralidade cultural e linguística, com atenção à educação bilíngue de surdos e reconhecimento e valorização das múltiplas linguagens, das Ciências da Natureza, das Ciências Humanas e Sociais e da Matemática;
VIII - a busca de garantia de condições adequadas de acessibilidade e inclusão, com atendimento educacional especializado para crianças e estudantes público-alvo da Educação Especial,
IX - a promoção de práticas pedagógicas inovadoras e interdisciplinares que garantam o desenvolvimento integral de crianças e estudantes; e
X - a gestão democrática e participativa na unidade de ensino.
Art. 6º Ao implantar a Educação Integral em unidade de ensino de Tempo Integral todos(as) os(as) Diretores(as) Escolares envolvidos devem assumir a concepção de Educação Integral e as práticas decorrentes, adotando como norteadores das ações pedagógicas e administrativas, os Princípios, as Diretrizes e as Estratégias definidas com a participação das instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino.
Art. 7º A oferta de matrículas em jornada escolar de Tempo Integral deve obedecer ao princípio da equidade educacional e ser realizada a partir de diagnóstico permanente a respeito das condições objetivas de infraestrutura física e pedagógica das unidades de ensino, alocação de profissionais de educação, necessidades associadas ao transporte e à alimentação escolar;
CAPÍTULO V
DOS MODELOS DE OFERTA
Art. 8º O modelo de oferta no atendimento da Educação Integral em Tempo Integral poderá ser realizado articulando uma ou mais de uma das seguintes formas de oferta, a depender da disponibilidade de condições financeiras e de pessoal:
I - unidades de ensino exclusivas de Tempo Integral, caracterizadas pela oferta de todas as matrículas e todas as turmas em jornada ampliada de, no mínimo, sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais; e
II - unidades de ensino mistas, caracterizadas pela oferta de parte de suas turmas em jornada ampliada de, no mínimo, sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais e parte de suas turmas em jornada parcial.
§ 1º Poderá a oferta da Educação Integral em unidade de ensino de Tempo Integral ser organizada por zoneamento (unidades de ensino próximas), de forma que, por exemplo, a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental sejam oferecidos em uma unidade de ensino;
§ 2º As políticas setoriais podem ser pactuadas por zoneamentos da cidade, passando a desencadear ações articuladas com propósitos comuns entre educação, cultura, esporte, assistência social, meio ambiente, entre outros;
§ 3º Cada unidade de ensino deve apresentar, a priori, condições adequadas para implantar a Educação Integral em unidade de ensino de Tempo Integral, considerando as condições físicas, materiais, equipamentos e de pessoal, bem como a organização e funcionamento das ações intersetoriais e os itinerários percorridos;
§ 4º O caráter de organização dos espaços da unidade de ensino deve se dar em função de sua funcionalidade e das relações democráticas que devem prevalecer para além da dimensão física e, portanto, entendidos a partir dos usos, práticas e relações individuais e coletivas;
§ 5º As atividades programadas e desenvolvidas em espaços disponibilizados fora da unidade de ensino (parques, praças, pontos turísticos, etc.) são uma continuidade das atividades nas unidades de ensino e, por isso, de presença obrigatória para os estudantes, devendo, em face delas, o desempenho de cada um ser avaliado;
§ 6º Para a realização das atividades em espaços diversos poderá a unidade de ensino viabilizar a organização variada das turmas de estudantes de Tempo Integral, considerando o nível de desempenho e/ou a faixa etária, devendo observar a capacidade e as especificidades de cada espaço e das atividades a serem desenvolvidas;
§ 7º Os espaços e períodos destinados à alimentação de todos os envolvidos na unidade de ensino devem ser previstos, planejados e organizados pela unidade de ensino de Tempo Integral como um momento para a formação de hábitos alimentares saudáveis, de higiene, boas maneiras, valores e, acima de tudo, de socialização e interação entre todos e todas;
§ 8º Os tempos de descanso, deslocamento interno, acolhimento e transição entre atividades devem ser planejados como parte da rotina escolar, respeitando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento de estudantes, especialmente dos bebês e das crianças pequenas.
CAPÍTULO VI
DA CARGA HORÁRIA
Art. 9º O horário de funcionamento de cada unidade de ensino será definido pela Secretaria Municipal de Educação de Urubici em conjunto com a comunidade da unidade de ensino através do Regimento Unificado Municipal, desde que seja cumprida a carga horária mínima de sete horas diárias e trinta e cinco horas semanais.
§ 1º O atendimento às crianças e aos estudantes dar-se-á em tempo contínuo, sem que haja fragmentação dos turnos letivos, incluindo-se nesse período o tempo destinado às atividades pedagógicas, alimentação, higienização, passeios, etc.
§ 2º O calendário escolar, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, observará o mínimo de 200 dias letivos e o cumprimento da totalidade da carga horária definida, anualmente, para a unidade de ensino de Tempo Integral, totalizando, no mínimo, 1.400 horas.
CAPÍTULO VII
DA PROPOSTA PEDAGÓGICA E DO REGIMENTO ESCOLAR UNIFICADO
Art. 10. A proposta educacional da unidade de ensino de Tempo Integral promoverá a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas e o compartilhamento da tarefa de educar e cuidar entre seus profissionais, as famílias e outros atores sociais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, em especial, entre as populações socialmente mais vulneráveis.
Art. 11. Para as unidades de ensino oferecerem Educação Integral em Tempo Integral, o Regimento Unificado do Sistema Municipal de Ensino disciplinará as normas, organização e funcionamento da unidade de ensino, segundo as orientações preconizadas na legislação própria, de modo que:
I - defina os fins e os objetivos da Educação Integral em unidade de ensino de Tempo Integral;
II - explicite as concepções de ser humano e sociedade, de Educação Integral, de unidade de ensino de tempo integral e da respectiva proposta pedagógica;

III - fundamente a concepção da proposta curricular para a Educação Integral, a integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum e os planos de ensino dos(as) professores(as) e demais profissionais;
IV - aponte os critérios de organização das unidades de ensino por meio da especificação do regime de funcionamento da unidade de ensino, matrícula, calendário municipal, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, avanço, transferência, aproveitamento de estudo;
V - defina as formas de gestão da unidade de ensino, o pessoal e respectivas atribuições, os serviços oferecidos, bem como indique quais são as informações necessárias sobre o corpo discente, Conselho Escolar da unidade de ensino, os pais ou responsáveis e a APP;
VI - indique os princípios que orientam as relações e o ambiente da unidade de ensino entre todos os membros da comunidade escolar.

CAPÍTULO VIII

DO CURRÍCULO DE TEMPO INTEGRAL

Art. 12. O currículo da Educação Integral em unidade de ensino de Tempo Integral contemplará atividades educativas diferenciadas no campo das ciências, da cultura, da arte, do esporte e lazer, das tecnologias, do multiculturalismo, da preservação do meio ambiente, da promoção da saúde, entre outras, articuladas às áreas do conhecimento e aos componentes curriculares, bem como as vivências e práticas socioculturais, que venham contribuir para o desenvolvimento físico, cultural, afetivo, cognitivo e ético de crianças e estudantes.
§ 1º A organização do currículo de Educação Integral na unidade de ensino de Tempo Integral deverá se fundamentar nas características e necessidades de crianças e estudantes, contemplando as áreas do conhecimento (na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental), obrigatórias da Base Nacional Comum, e da parte diversificada, conforme a determinação legal vigente, bem como a incorporação de temas/projetos que entremeiam o currículo de modo flexível e variável:
§ 2º As áreas do conhecimento/componentes curriculares e os temas/projetos devem propiciar a concretização da proposta pedagógica centrada na visão interdisciplinar:
§ 3º Na organização e gestão do currículo, as abordagens interdisciplinares devem ser consideradas pelo coletivo de cada unidade de ensino, a fim de organizar as atividades desde o planejamento do trabalho pedagógico, a gestão administrativa e pedagógica, a organização do tempo e do espaço físico e a seleção e a disposição e utilização dos equipamentos e mobiliário da unidade de ensino.
Art. 13. A organização curricular das escolas municipais de ensino fundamental, que implantarem o regime de tempo integral, observará a seguinte distribuição de carga horária:

PERÍODO	ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Período Regular (Matutino/Vespertino)	Componentes curriculares do Currículo do Território Catarinense (Adesão do Município)	20 horas
Período Integral	Parte diversificada - atividades formadoras, incluindo acompanhamento pedagógico obrigatório (reforço escolar), enriquecimento curricular e atividades de aprofundamento para altas habilidades/superdotação	15 horas
Intervalo/Descanso/Alimentação	Recreio, almoço, lanche, descanso	Incluso na jornada
JORNADA TOTAL	7 horas diárias	35 horas

§ 1º As atividades programadas e desenvolvidas em espaços disponibilizados fora da escola (parques, museus, centros culturais, entre outros) são uma continuidade das atividades escolares e, por isso, de presença obrigatória para crianças do pré-escolar e estudantes do Ensino Fundamental, devendo seu desempenho ser avaliado;
§ 2º Os espaços e períodos destinados à alimentação devem ser previstos, planejados e organizados pela unidade de ensino como um momento para a formação de hábitos alimentares saudáveis, de higiene, boas maneiras, valores e de socialização e interação entre todos;

§ 3º A unidade de ensino, obrigatoriamente, ofertará o acompanhamento pedagógico (atividades de reforço) no período integral;
§ 4º O horário de funcionamento de cada unidade de ensino será definido pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a comunidade escolar, desde que cumprida a carga horária mínima.

CAPÍTULO IX

DA METODOLOGIA E DA AVALIAÇÃO NA EDUCAÇÃO INTEGRAL

Art. 14. A Educação Integral promovida por meio da unidade de ensino de Tempo Integral propõe o desafio de tratar o conhecimento de forma multidimensional, fazendo composições entre os diversos campos do conhecimento (cultura, arte, esporte, lazer, saúde, tecnologias, etc.), de forma a desenvolver a capacidade de saber relacionar e analisar as informações das diferentes áreas do conhecimento.
§ 1º O coletivo de professores(as) de cada unidade de ensino deverá construir e efetivar uma metodologia capaz de atrair, envolver e comprometer cada estudante na busca pela aprendizagem, propiciando a movimentação e apropriação das múltiplas possibilidades educacionais hoje existentes e disponíveis, a fim de desenvolver um espírito investigativo e empreendedor;
§ 2º A operacionalização do currículo se dá, inicialmente, através da escolha da abordagem didático-pedagógica interdisciplinar pela unidade de ensino, que oriente a proposta pedagógica e resulte de pacto estabelecido entre os(as) professores(as), funcionários(as), estudantes, profissionais de apoio não específicos da educação e da comunidade, subsidiando a organização do currículo, a definição de temas ou projetos e a constituição de redes de aprendizagem.
Art. 15. A avaliação na Educação Integral em Tempo Integral terá caráter formativo, processual, participativo e contínuo, constituindo-se dos seguintes elementos:
I - a avaliação formativa se constituirá de Projetos de Ações Comunitárias a serem definidos com a participação da comunidade escolar;
II - a avaliação processual, participativa e somativa ocorrerá por meio de atividades avaliativas de formas variadas, tais como:
a) Relatórios;
b) Exposições, entrevistas, seminários, debates e conversas informais;
c) Desenhos, pinturas, apresentações, músicas, fotografias, vídeos, dança, teatro, manipulação de materiais e instrumentos e utilização de softwares.
Art. 16. O desempenho nas atividades da parte diversificada da jornada ampliada, incluídas as de enriquecimento curricular, será objeto de avaliação específica, com registros descritivos e pareceres, não implicando a retenção do estudante.
§ 1º A progressão automática prevista no caput aplica-se exclusivamente à avaliação do desempenho nas atividades da parte diversificada,

não eximindo o estudante do cumprimento da frequência mínima exigida;
§ 2º A infrequência injustificada, mesmo quando superior a 25% (vinte e cinco por cento) do total da carga horária anual, consideradas todas as trinta e cinco horas semanais da jornada ampliada, nos termos do Artigo 24, Inciso VI, da LDB/96, não implicará na retenção;
§ 3º No que se refere aos registros, constará no Histórico Escolar a participação de crianças e estudantes nas atividades de Educação Integral, com menção específica, quando for o caso, à participação em programas de enriquecimento curricular.
CAPÍTULO X
DA AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL
Art. 17. A avaliação deverá envolver as diferentes instâncias do Sistema — Conselho Municipal de Educação, Secretaria Municipal da Educação e unidades de ensino de Educação Integral em Tempo Integral - como estratégia fundamental, a fim de fomentar uma cultura de avaliação que resulte em decisões negociadas e compartilhadas.
§ 1º Coletivamente devem ser criados instrumentos de monitoramento da política e da aprendizagem de crianças e estudantes;
§ 2º Ao final de cada ano a unidade de ensino deve prever a realização de uma avaliação abrangente e participativa de escuta à comunidade escolar, por meio de encontros de avaliação para a verificação dos prazos e metas definidos no planejamento:
§ 3º A avaliação do desenvolvimento de crianças e desempenho dos estudantes é parte da própria avaliação da proposta pedagógica da Educação Integral em unidade de ensino em Tempo Integral.
CAPÍTULO XI
DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL
Art. 18. A Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental nas unidades de ensino em Tempo Integral deverão:
I - assegurar condições adequadas de infraestrutura e recursos para que crianças e estudantes usufruam seus direitos civis, humanos e sociais, garantindo sua proteção, cuidado e educação;
II - proporcionar atividades que garantam o direito de aprendizagem e desenvolvimento de acordo com o Currículo do Território Catarinense;
III - reconhecer as especificidades e singularidades de cada etapa da Educação Básica:
IV - organizar materiais, espaços e tempos que assegurem a indivisibilidade das dimensões expressivo-motora, afetiva, cognitiva, linguística, ética e sociocultural;
V - considerar nos espaços e tempos as especificidades etárias, singularidades individuais e coletivas, favorecendo as interações, os deslocamentos e os movimentos amplos;
VI - oportunizar espaços de participação que favoreçam a integração das famílias e da comunidade escolar;
VII - criar redes de atendimento e proteção às crianças e aos estudantes, em parceria com diferentes segmentos públicos;
VIII - promover o direito da vivência da infância em sua plenitude nos espaços das instituições educativas e em outros espaços articulados na cidade;
IX - adequar as condições necessárias para alimentação, sono e banho, que atendam as necessidades e especificações das crianças, assegurando um ambiente aconchegante, estimulante e seguro;
X - elaborar relatórios de avaliação descritiva, considerando as observações dos vários sujeitos que atuam com a criança e o estudante.
CAPÍTULO XII
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 19. Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I - orientar e acompanhar o processo de implantação da Educação Integral em Tempo Integral;
II - proporcionar formação continuada aos profissionais, incluindo temáticas sobre altas habilidades/superdotação, dupla excepcionalidade e enriquecimento curricular, nos termos do Artigo 15, Inciso III, da Lei Federal nº 15.436/2026;
III - assessorar pedagogicamente a elaboração e execução das propostas de ensino;
IV - orientar as unidades de ensino na execução e implementação do Projeto;
V - regulamentar, no prazo de 90 (noventa) dias, os procedimentos para eventual concessão excepcional de flexibilização da jornada:
VI - instituir procedimentos de monitoramento da frequência;
VII - articular políticas intersetoriais;
VIII - garantir, em articulação com a equipe de educação especial, a oferta do enriquecimento curricular para estudantes com altas habilidades/superdotação, assegurando a identificação precoce e o atendimento previsto na Lei Federal nº 15.436/2026;
IX - estabelecer fluxos para a progressão educacional flexível, incluindo a aceleração de estudos, conforme disposto na Lei Federal nº 15.436/2026;
X - colaborar com o Ministério da Educação na alimentação e atualização do Cadastro Nacional de Estudantes com Altas Habilidades ou Superdotação, conforme previsto no Artigo 17 da Lei Federal nº 15.436/2026.
Art. 20. Compete às unidades de ensino:
I - adequar a Proposta Pedagógica ao contexto da Educação Integral em Tempo Integral, incluindo as diretrizes para o enriquecimento curricular e a progressão flexível para os casos excepcionais;
II - operacionalizar as ações da Proposta Pedagógica in loco, garantindo a efetivação da proposta e acompanhando os resultados;
III - acompanhar a frequência de crianças (pré-escolar) e estudantes;

IV - adequar os espaços existentes no ambiente escolar ou extraescolares que possam favorecer a implementação das atividades, inclusive as de enriquecimento curricular:
V - identificar, em parceria com a família e a equipe multiprofissional, os estudantes com laudo e/ou indicação de altas habilidades/superdotação, para fins de organização do atendimento e encaminhamento para avaliação especializada;
VI - elaborar e executar o planejamento educacional individualizado para estudantes com altas habilidades/superdotação, especialmente nos casos de dupla excepcionalidade, com a participação do(a) professor(a) do AEE, professores regentes e a família;
VII - manter registros atualizados dos atendimentos realizados, das progressões flexíveis concedidas e da participação em programas de enriquecimento, para subsidiar o Cadastro Nacional de que trata o Artigo 17 da Lei Federal nº 15.436/2026.
§ 1º As atividades educativas são de responsabilidade dos(as) diretores(as) e dos(as) professores(as) da unidade de ensino, contudo, outros profissionais de apoio poderão contribuir no desenvolvimento do currículo, dentro e fora da unidade de ensino, sob a orientação da coordenação pedagógica:
§ 2º Cabe à direção/equipe diretiva e à coordenação pedagógica proporem e organizar espaços e tempos que permitam as articulações necessárias, de forma a realizar uma gestão integrada de toda a unidade de ensino e, intersetorialmente, articulada às outras políticas

públicas do Município;
§ 3º O desenvolvimento das atividades para uma Educação Integral também poderá envolver a gestão de ações com a colaboração das famílias, das empresas e das organizações sociais, como: associação do bairro, academias, etc., de forma a potencializar as ações educativas, respeitando a proposta pedagógica de cada unidade de ensino, sendo esses colaboradores aqueles que puderem disponibilizar de tempo, recursos, conhecimento, habilidade, trabalho, espaço e oportunidades para ampliar as vivências educativas proporcionadas às crianças (pré-escolar) e estudantes;
§ 4º A formação continuada é diferenciada para o corpo docente e demais profissionais que atuam na Educação Integral em unidade de ensino de Tempo Integral, organizada a fim de buscar a superação das dificuldades encontradas no cotidiano da tarefa educativa, considerando seus diferentes perfis, contextos e as inovações que se impõem como exigências, interesses e expectativas das atuais gerações.
CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 21. As unidades de ensino da rede municipal deverão, no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação deste Decreto:
I - adequar seus Projetos Político-Pedagógicos às diretrizes aqui estabelecidas, incluindo a implementação da Lei Federal nº 15.436/2026;
II - instituir fluxos internos para análise e decisão dos requerimentos de flexibilização;
III - participar da capacitação de suas equipes gestoras e pedagógicas para a correta aplicação das normas, incluindo a organização do enriquecimento curricular, a identificação de altas habilidades/superdotação.

Art. 22. A oferta da Educação Integral em unidade de ensino em Tempo Integral será pauta de avaliação contínua pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação, com especial atenção à efetividade do atendimento aos estudantes com altas habilidades/superdotação.
Art. 23. Os casos omissos a este Decreto serão apreciados pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação.
Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urubici/SC, 03 de novembro de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA
Prefeito Municipal de Urubici

LEI Nº 3069/2026

Publicação Nº 8886639

LEI Nº 3069/2026
DISPÕE SOBRE O PROGRAMA "PORTEIRA ADENTRO", QUE DESTINA ATENDIMENTO A ÁREA RURAL NO MUNICÍPIO DE URUBICI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leandro de Souza Corrêa, Prefeito Municipal de Urubici, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído o programa denominado "PORTEIRA ADENTRO", no Município de Urubici com a finalidade de auxiliar na execução de obras de infraestrutura preferencialmente nas pequenas propriedades rurais, de contribuintes de Urubici, que visa incentivar e apoiar a produção, geração de renda, favorecimento da permanência de jovens na propriedade e diversificação da agricultura familiar e fortalecimento da expansão turística.

Parágrafo único. Constituem objetivos do programa "PORTEIRA ADENTRO":
I – o fortalecimento da agricultura e pecuária no município;
II – o estímulo à emissão de nota fiscal de produtor rural;
III – a adoção de práticas de preservação ambiental nas propriedades rurais;
IV – o incentivo à expansão do turismo;
V – a adoção de práticas de conservação de vias de acesso por parte da população beneficiária das estradas rurais.

Art. 2º. Fica autorizada a realização dos seguintes serviços e aquisição:

I – conservação e recuperação de estradas de acesso e dentro das propriedades, incluindo cascalhamento e patrolamento;
II – construção e reforma de silos, tanques de peixe e açudes para captação de água;
III – realização de drenagem;
IV – transporte de cascalho, quando for de cascalheira municipal sob o regime de Registro de Extração da Agência Nacional de Mineração - ANM;
V – transporte de calcário, quando instituído programa oficial de correção de solo;
VI – realização de aterros, serviços de limpeza, abertura de valas e sumidouros para tratamento de dejetos orgânicos;
VII – aquisição de alevinos, aquisição de sêmen bovino, aquisição de nitrogênio, aquisição de mudas frutíferas e nativas, aquisição de semente de pastagem, além da aquisição de adubo orgânico, composto orgânico e calcário a granel e ou ensacado.

Art. 3º. É de competência da Secretaria da Agricultura a organização e coordenação do programa e deverá normatizar a operacionalização do programa "PORTEIRA ADENTRO", como as prioridades, casos de situações emergenciais, cronogramas, valores dos serviços prestados, limites de atendimento por serviço, por produtor e emitirá resolução, que deverá ser ratificada por decreto do Chefe do Poder Executivo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação desta Lei.

§ 1º. A Secretaria da Agricultura deverá manter relatório detalhado dos serviços realizados e das solicitações sem atendimento, para a prestação de contas.

§ 2º. Para o cálculo dos valores dos serviços prestados, referido no caput deste artigo, deverá ser previsto em hora/quilometro equipamento e hora homem trabalhada, que irá considerar no mínimo o custo do combustível, mão de obra dos operadores, manutenção dos equipamentos e máquinas.

§ 3º. Os serviços desenvolvidos no programa "PORTEIRA ADENTRO", poderão ser prestados diretamente pela Secretaria de Agricultura como também com máquinas e equipamentos de propriedade do Município de Urubici, mediante solicitação à Secretaria que os possua, ou terceirizados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, podendo, ainda ser utilizadas máquinas e equipamentos recebidos de outros órgãos federais, estaduais ou municipais, mediante convênio.

Art. 4º Para beneficiar-se do programa "PORTEIRA ADENTRO", os requerentes deverão atender aos seguintes requisitos quando aplicáveis:

I - comprovar ser proprietário, posseiro ou arrendatário, de propriedade rural, no município;
II – comprovar ser inscrito e encontrar-se com a inscrição ativa, como produtor rural (Bloco de Produtor Rural) ou perante a fazenda estadual ou equivalente;
III – comprovar cadastro no Cadastur;
IV – estar inscrito e ativo no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
V – estar em dia com todos os tributos municipais;
VI – requerer junto a Secretaria de Agricultura;

§ 1º. Após o recebimento do requerimento a Secretaria de Agricultura designará servidor para vistoria inicial, acompanhamento, fiscalização e verificação da execução das obras e serviços, o qual emitirá, os relatórios correspondentes.

§ 2º. Após a realização do serviço, o requerente receberá boleto com prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento.

§ 3º. Os valores custeados pelo programa serão revertidos ao orçamento da Secretaria de Agricultura para auxiliar no financiamento e continuidade de ações do próprio programa "PORTEIRA ADENTRO".

Art. 5º. Serão atendidos preferencialmente os requerentes que possuem até 04 (quatro) módulos fiscais perante o INCRA, no município de Urubici.

Art. 6º. A realização dos serviços previstos no programa "PORTEIRA ADENTRO" deverá obrigatoriamente respeitar as disposições da legislação ambiental, cabendo ao agricultor a responsabilidade pela elaboração e aprovação de projetos e licenciamentos ambientais junto aos órgãos competentes, sob pena de não realização dos serviços solicitados.

Art. 7º. SUPRIMIDO.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução financeira da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria da Agricultura.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.272/2009.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urubici, 27 de outubro de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 27 de outubro de 2026.

LEI Nº 3070/2026

Publicação Nº 8886640

LEI Nº 3070/2026 – LDO 2027
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leandro de Souza Corrêa, Prefeito Municipal de Urubici, SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º – O orçamento do Município de Urubici, para o exercício de 2027, será elaborado, e executado de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – as metas fiscais;
II – as prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual para 2026/2029;
III – a estrutura dos orçamentos;
IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V – as disposições sobre dívida pública municipal;
VI – as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VIII – as disposições sobre as emendas impositivas;
IX – as disposições gerais.

I – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2° - A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentário de 2027 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.
Parágrafo único. Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais de que trata o art. 4°, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar n° 101, de 2000:
I - Demonstrativo I - Metas Anuais;
II - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III - Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
VII - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VIII - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
IX - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas;
X - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas;
XI - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas;
XII - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas;
XIII - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;
XIV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;
XV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;
XVI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
XVII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2027

Art. 3º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2027, são as constantes do Anexo de Prioridades e Metas desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária de 2027 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Art. 4º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas no demonstrativo, a fim de compatibilizar a despesa orçada a receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

III – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - Subtítulo, o menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação; e
VI - Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII - Concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
VIII - Convenente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
IX - Descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes;
X - Receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

XI - Execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
XII - Execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar; e
XIII - Execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1°. - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as Unidades Orçamentárias para a realização da ação.

§ 2°. - A categoria de programação de que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais. (art. 167, VI).

Art. 6° - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria da programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso e o grupo de destinação de recursos.
§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da seguridade social (S) ou de investimento das empresas estatais (I).
§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:
I - Pessoal e encargos sociais - 1;
II - Juros e encargos da dívida - 2;
III - Outras despesas correntes - 3;
IV - Investimentos - 4;
V - Inversões financeiras - 5; e
VI - Amortização da dívida - 6.
§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no art. 22 desta Lei, será identificada pelo dígito "9", no que se refere ao grupo de natureza de despesa.
§ 4º Nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias.
§ 5º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I - mediante transferência financeira:
a) a outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades; ou
b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou
II - diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.
§ 6º O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº4.320, de 1964.
§ 7º É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.
§ 8º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita e o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

Art. 7º - O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, será composto de:
I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos artigos 2º e 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº 4.320, de 1964;
III - anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e
V - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei.

§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentária a que se refere o inciso II deste artigo, os seguintes demonstrativos:
I - Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, conforme o Anexo 1, da Lei nº 4.320 de 1964;
II - Receita por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;
III - Natureza da Despesa por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;
IV - Funções e Subfunções de Governo, conforme o Anexo 5, da Lei nº 4.320, de 1964;
V - Programa de Trabalho de Governo, conforme o Anexo 6, da Lei nº 4.320, de 1964;
VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, conforme o Anexo 7, da Lei nº 4.320, de 1964;
VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos, conforme o Anexo 8, da Lei nº 4.320, de 1964;
VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções, conforme o Anexo 9, da Lei nº 4.320, de 1964;
IX - Demonstrativo da Evolução da Receita, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964 e art. 12, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
X - Demonstrativo da Evolução da Despesa, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964;
XI - Quadro das Dotações por Órgão do Governo e da Administração - QDD;
XII - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;
XIII - Demonstrativo da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;
XIV - Demonstrativo da receita corrente líquida com base no art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
XV - Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 2000; e
XVI - Demonstrativo da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.

§ 2º O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD, de que trata o item XI deste artigo, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN nº 163/2001, admitindo o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta Lei como categoria de programação.

Art. 8º - A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, I da Lei 4.320/64, conterá:

I – Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total; (Princípio da Transparência. art. 48 da LRF)
II – Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa: (Principio da Transparência. art. 48 da LRF).

Art. 9° - A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "500" – Ordinários do orçamento fiscal e corresponderá a pelo menos 0.09% e até 2% da Receita Corrente Líquida Prevista.

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Das Diretrizes Gerais
Art. 10 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2027 a preços correntes.

Art. 11 - Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 12 - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 13 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita mediante Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 14 - Os programas priorizados por esta Lei, extraídos do Plano Plurianual contemplados na Lei Orçamentária para 2027, serão desdobrados em Metas Quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (art. 4º, I, "e" e 9°, § 4° da LRF)

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 15 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 16 - Os Orçamentos para o exercício de 2027 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos. (art. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

Art. 17 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo: (art. 9º da LRF)

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§ 1º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos patronais; e
II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45, da Lei Complementar n° 101 de 2000.

§ 2º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 18 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município. (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação do exercício de 2027 e do superávit financeiro do exercício de 2026.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo anulação de recursos

ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 19 - Entende-se como despesas consideradas irrelevantes, para efeito do disposto no art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2027, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixada no item II do art. 75 da Lei 14.133/2021, devidamente atualizado. (art. 16, § 3º da LRF)

Da Conservação do Patrimônio Público e da Inclusão de Novos Projetos

Art. 20 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (art. 45 da LRF);

Da Destinação de Recursos para Entidades Públicas e Privadas

Art. 21 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, beneficiará aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei específica. (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas nos prazos estabelecidos na legislação pertinente.

Da Destinação de Reserva de Contingência

Art. 22 - Os orçamentos para o exercício de 2027 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,09% (zero vírgula zero nove por cento) e até 2% das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício. (art. 5º, III da LRF), juntamente com a reserva referente a dotação orçamentária específica para o atendimento dos programas de correntes de emendas impositivas do Legislativo Municipal, conforme prevista no art. 59-A e seus §§ da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais no Anexo VII. (art. 5º, III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2027 poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Das Normas para Controle de Custos e Avaliação de Resultado

Art. 23 - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Da Autorização para Custeio de Despesas de Competência da União e do Estado

Art. 24 - Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (art. 62 da LRF).

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 25 - A Lei Orçamentária de 2027 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000. (artigos 30, 31 e 32 da LRF)

Art. 26 - A Lei Orçamentária de 2027 garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 27 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica. (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 28 - O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, os projetos e atividades financiados por esses recursos.

Art. 29 - A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita (ARO), desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar n° 101 de 2000, que entre outras restrições, proíbe de realização de ARO no último ano de mandato do chefe do Poder Executivo.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 30 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2027, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (artigo 169, parágrafo 1º, II da CF)

Parágrafo único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2027, ou em créditos adicionais.

Art. 31 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 22, § único, V da LRF)

Art. 32 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 19 e 20 da LRF).

I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - Eliminação das despesas com horas extras, exceto em necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento;
III - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
IV - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão.

Art. 33 - Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente a substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Urubici, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não os "Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 34 - O Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes. (art. 14 da LRF)

Art. 35 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 14, § 3º da LRF)

Art. 36 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (art. 14, § 2ºda LRF)

Art. 37 - A estimativa de receita que constará do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 38 - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do município;
II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;
V - revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;
VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia; e
VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.
§ 1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas

Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.
§ 2º A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS EMENDAS IMPOSITIVAS

Art. 39 - As emendas impositivas ao projeto de lei orçamentária anual poderão ser apresentadas nos termos da Lei Orgânica do Município.

§ 1º As emendas de que trata este artigo somente deixarão de ser executadas até o término do exercício em casos de impedimento de ordem técnica declarada pelo Poder Executivo, nos casos de:

I - proposta de valor que impeça a conclusão do objeto no exercício;
II - a emenda não prever valor razoável para sua execução no exercício;
III - ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária, em caso de indicação de recursos à entidade sem fins lucrativos;
IV - não indicação de beneficiário pelo autor da emenda, caso esse seja imprescindível à sua execução;
V - não apresentação ou não aprovação de proposta, plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos nesta Lei;
VI - não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho;
VII - desistência da proposta pelo proponente;
VIII – não indicação de metade em ASPS em caso de emenda individual;
IX - outras razões de ordem prática e técnica que sejam identificadas apenas no ato da execução.
X – prazos que inviabilizem o empenho no exercício financeiro;
XI – outras razões estritamente técnicas, supervenientes e devidamente justificadas, identificadas na fase de execução.
§ 2º Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa acerca do órgão, programa, ação ou erros formais que possam ser sanados por meio de ato próprio ou créditos adicionais.
§ 3º Não constitui impedimento técnico falhas formais na elaboração das emendas.
Art. 40 - No caso de impedimento de ordem técnica serão adotadas as seguintes medidas:

I - até cento e vinte dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo, comunicará ao Poder Legislativo as justificativas de impedimento à execução das emendas individuais e/ou de bancadas;
II - em até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III - em até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso II o Poder Executivo consolidará as indicações e, se necessário, iniciará processo legislativo dos créditos adicionais para o atendimento;

Parágrafo único. Após o término do prazo previsto no inciso II do caput, as emendas com impedimento técnico não remanejadas pelo Poder Legislativo, não serão de execução obrigatória podendo servir de fonte para abertura de créditos adicionais no exercício.

Art. 41 - Em caso de emendas individuais ou de bancada que tenham como beneficiárias entidades da organização civil, o Poder Executivo as notificará para que apresentem o plano de trabalho em até trinta dias contados da promulgação da lei orçamentária anual.

Parágrafo único: O não atendimento aos requisitos das legislações, ou aos prazos, impedirá a formalização do termo ou convênio.

IX – DO LIMITE GLOBAL DAS EMENDAS IMPOSITIVAS E DA DESTINAÇÃO MÍNIMA À SAÚDE
Art. 42. O montante total das emendas parlamentares impositivas observará o limite percentual estabelecidos na Lei Orgânica Municipal, tendo como base de cálculo a Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal, apurada nos termos da Lei Complementar nº 101, art.2º.
§ 1º O Poder Executivo disponibilizará, juntamente com o Projeto de Lei Orçamentária Anual, demonstrativo contendo a apuração da Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal, na metodologia estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).
§ 2º A Receita Corrente Líquida – RCL a ser utilizada como base de cálculo para as emendas impositivas será a Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal, como prevista na LC n. 101, art. 2º.
§ 3º Cada vereador poderá apresentar, no máximo, 2 (duas) emendas parlamentares individuais impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, observados os limites e as seguintes condições:
I – na hipótese de apresentação de 2 (duas) emendas, uma deverá ser obrigatoriamente destinada a Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), com valor correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do montante reservado ao respectivo vereador, e a outra será de livre destinação, respeitadas as disposições legais aplicáveis;
II – na hipótese de apresentação de apenas 1 (uma) emenda, esta deverá ser integralmente destinada a Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), podendo compreender a totalidade dos recursos reservados ao respectivo vereador.
X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
Art. 43 - A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2027, constante do Demonstrativo VII desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF)

Art. 44 - A Lei Orçamentária de 2027 poderá autorizar o Poder Executivo a abrir créditos suplementares, obedecidas as disposições do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo único. Para fins do disposto no artigo 165, § 8° da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de

Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

Art. 45 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 46 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, durante o exercício de 2027.

Art. 47 - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover alterações e atualizações dos valores das despesas planejadas e a discriminação das receitas, autorizado pelo art. 12 da Lei Municipal nº 2.937/2025 (PPA), inclusive em seus anexos.

Art. 48 - O Executivo Municipal está autorizado a firmar acordos e ajustes judiciais ou extrajudiciais.

Art. 49 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2027.

Art. 50° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 28 de outubro de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 28 de outubro de 2026.

LEI Nº 3071/2026

Publicação Nº 8886644

LEI Nº 3.071/2026
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI

Leandro de Souza Corrêa, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Fundo Municipal de Saúde de Urubici:

16.000 – Fundo Municipal de Saúde de Urubici
16.001 – Secretaria Municipal de Saúde
2.061 – ATENÇÃO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (Assist. Médica Ambulatorial e Emergencial Hospitalar)
3.3.93.00.00.00.00.00 – Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público.
1.600.3110.0606 – Emenda Incremento MAC 1202660060002 R$ 50.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Anulação de Dotação, sendo:

16.000 – Fundo Municipal de Saúde de Urubici
16.001 – Secretaria Municipal de Saúde
2.061 – ATENÇÃO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (Assist. Médica Ambulatorial e Emergencial Hospitalar)
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.600.3110.0606 – Emenda Incremento MAC 1202660060002 R$ 50.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO R$ 50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 28 de outubro de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1088/2026

Publicação Nº 8886592

PORTARIA Nº 1.088/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Comissão do Processo Seletivo nº 001/2026/SDAS, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, sendo composta pelos seguintes membros:

· Marcia Maria Kayser – Diretor Geral SDAS
· Juliana Santos de Oliveira – Psicóloga
· Mariana Aguiar Jabur Rossi dos Santos – Assistente Social

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 26 de outubro de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1089/2026

Publicação Nº 8886594

PORTARIA Nº 1.889/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base na Lei nº 2561/2022,

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, do Município de Urubici, biênio 2026/2027, os cidadãos abaixo indicados:

Presidente – Débora Berlatto Momo
Vice-Presidente – Dilmo Israel
Secretária Executiva – Alessandra Munareto Mathias

1. REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Titular: Fabricio de Medeiros Medeiros
Suplente: André Luiz Zimmer

2. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Rita Aparecida de Souza
Suplente: Flávia Rosana Wroblescki Vieira

3. REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIALEINDUSTRIAL DE URUBICI – ACIUR
Titular: Isadora Corrêa de Oliveira
Suplente: Marli Adriana Silveira

4. REPRESENTANTE DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS - CDL
Titular: Regiane Niehues Pesenti
Suplente: Alessandra Munareto Mathias

6. REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO ACOLHIDA NA COLÔNIA
Titular: Dilmo Israel
Suplente: Valsiria Kuhnen Ribeiro

7. REPRESENTANTE DA POUSERRA
Hospedagem
Titular: Albino Alexandre de Pauli
Suplente: Deivi Luis de Almeida

Gastronomia
Titular: Marcelo Furtado Perestrelo de Lemos
Suplente: João Augusto Backes

8. REPRESENTANTE DE GUIAS DA SERRA CATARINENSE
Titular: Débora Berlatto Moura
Suplente: Evandro Carlos Wiggers

12. REPRESENTANTE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
Titular: Pedro Romário Lorenzetti
Suplente: Adelmo Ribeiro de Souza

13. EMPRESA DE PESQUISA DE AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI
Titular: Claudia Maria Schmitz
Suplente: Hederson Dalpiaz

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 760/2026.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 27 de outubro de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1090/2026

Publicação Nº 8886595

PORTARIA Nº 1.090/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a Portaria que admitiu em Caráter Temporário Samarah de Souza Marques Sena, no cargo de Professor de Educação Infantil II - ACT, do CEI Raio de Sol Maria Gorete Heinzen Borges para a Escola Municipal Valdirene Arruda da Cunha Borguezan, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 27/10/2026 à 18/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 27 de outubro de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1091/2026

Publicação Nº 8886598

PORTARIA Nº 1.091/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a Portaria que admitiu em Caráter Temporário Grasiela Camila Morgan, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil I - ACT, para atuar 20 horas semanais no CEI Galvina Vieira Ávila e 20 horas continua na EM Valdirene Arruda da Cunha Borguezan, no período de 27/10/2026 à 18/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 27 de outubro de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1092/2026

Publicação Nº 8886600

PORTARIA Nº 1.092/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, Sarah Thiesen e Silva, do cargo em Comissão de Assessor Jurídico, nomeada através da Portaria nº 691/2025, de 26/05/2025, a partir de 29/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 29 de outubro de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1093/2026

Publicação Nº 8886602

PORTARIA Nº 1.093/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar Ana Marilda Gonçalves Xavier, do cargo de Conselheira do Conselho Tutelar, nomeada através da Portaria nº 520/2026, de 06/04/2026, a partir de 30/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 29 de outubro de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1094/2026

Publicação Nº 8886604

PORTARIA Nº 1.094/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, Sandra Regiane Ribeiro Borges, do cargo de Professora, nomeada através da Portaria nº 390/2026, de 18/02/2026, a partir de 30/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 29 de outubro de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1095/2026

Publicação Nº 8886607

PORTARIA Nº 1.095/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a denúncia formuladas por cidadão urubiciense, através de seu advogado conforme documento anexo, a qual identifica servidor, e informa conduta contrária à moralidade administrativa, consistente em atuação profissional contrária ao previsto em lei;

CONSIDERANDO os documentos juntados aos autos, que demonstram ao menos preliminarmente, a possibilidade de que os eventos narrados na denúncia de fato tenham ocorrido de fato;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar 769/02) sobre a obrigatoriedade da autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público em promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, asseguradas ao acusado o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 91, art. 92, §2º e os art. 96 e seguintes da Lei Complementar 769/2002, a qual disciplina a necessidade de instauração de Processo Administrativo Disciplinar em casos como o acima especificado; e

CONSIDERANDO que o ato da Administração Pública passível de repercutir na esfera de interesses do cidadão/servidor deverá ser precedido de procedimento no qual se assegure ao interessado (a) o efetivo exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

RESOLVE:
Art. 1º - Dando continuidade ao Processo Administrativo Disciplinar (PAD), iniciado através da Portaria nº 354/2023, de 20/03/2023, em face da Servidora Efetiva Lara Patricia Custodio Correa, com a finalidade de apurar o cometimento de suposta infração disciplinar, podendo sofrer penalidades elencadas na Lei nº 2069/2019, conforme denúncia formulada por cidadão urubiciense.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica designada a CPPAD, já formada anteriormente.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a CPPAD terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A CPPAD terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 5º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 29 de outubro de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1096/2026

Publicação Nº 8886610

PORTARIA Nº 1.096/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Cheila Dircksen Machado, exercendo o cargo de Assistente Social - CRAS, Licença Prêmio por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 03/11/2026, referente ao período aquisitivo 2018/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 03 de novembro de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1097/2026

Publicação Nº 8886611

PORTARIA Nº 1.097/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Rosemara Stefen, exercendo o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Licença Prêmio por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 03/11/2026, referente ao período aquisitivo 2021/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 03 de novembro de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1098/2026

Publicação Nº 8886614

PORTARIA Nº 1.098/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital do Processo Seletivo nº 003/2025/SED,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar a Portaria nº 959/2026, que admitiu em Caráter Temporário Geovana Augusta Ribas Martins, para exercer o cargo de Fisioterapeuta - ACT, com carga horária de 30 horas semanais, no período de 03/11/2026 à 12/02/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 03 de novembro de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1099/2026

Publicação Nº 8886619

PORTARIA Nº 1.099/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital do Processo Seletivo nº 003/2025/SED,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar a Portaria nº 960/2026, que admitiu em Caráter Temporário Lhays da Silva Pessoa, para exercer o Cargo de Odontólogo Cirurgião Dentista SB - ACT, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03/11/2026 à 11/02/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 03 de novembro de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1100/2026

Publicação Nº 8886621

PORTARIA Nº 1.100/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, Erondina Heinzen Miguel, do cargo de Agente de Apoio Escolar ACT, nomeada através da Portaria nº 231/2026, de 02/02/2026, a partir de 03/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 03 de novembro de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1101/2026

Publicação Nº 8886624

PORTARIA Nº 1.101/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, Carol Aparecida Penzo Silveira Santiago, do cargo de Professora ACT, nomeada através da Portaria nº 138/2026, de 02/02/2026, a partir de 02/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 03 de novembro de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1102/2026

Publicação Nº 8886625

PORTARIA Nº 1.102/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Processo Seletivo nº 003/2025/SED,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar a Portaria nº 687/2026, que nomeou Caroline Bueno Peffer, para exercer o cargo de Assistente Social - ACT, com carga horária de 30 horas semanais, no período de 03/11/2026 à 04/02/2027, em substituição à Servidora Cheila Dircksen Machado, que encontra-se em Licença Prêmio e em seguida Férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 03 de novembro de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1103/2026

Publicação Nº 8886629

PORTARIA Nº 1.103/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Reintegrar ao Quadro de Servidores a Servidora Ana Marilda Gonçalves Xavier, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, que encontrava-se em Licença para Tratar de Assuntos Particulares e sem vencimentos, a partir de 01/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 03 de novembro de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº13/2026

Publicação Nº 8886798

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE URUBICI - SC

DECRETO LEGISLATIVO N° 13/2026

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI EXERCÍCIO 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU A SEGUINTE:

Art. 1º – Ficam APROVADAS as Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Urubici referente ao Exercício de 2025.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2026.

GILBERTO MORGAN:81157886949
Assinado de forma digital por GILBERTO MORGAN:81157886949
Dados: 2026.11.04 15:50:08 -03'00'

Gilberto Morgan
Presidente

Praça Francisco Pereira de Souza, nº 89, Centro – Telefone: (49) 3278-4622
CEP 88650-000 Urubici/SC – https://www.camaraurubici.sc.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº14/2026

Publicação Nº 8886801

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE URUBICI - SC

DECRETO LEGISLATIVO N° 14/2026

CONCEDE MEDALHA HONRA AO MÉRITO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICÍPIO DE URUBICI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU A SEGUINTE:

Art.1º – Fica concedida ao Corpo de Bombeiros Militar de Urubici a Medalha de Honra ao Mérito, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade, à dedicação e ao compromisso demonstrados no exercício de suas atribuições, contribuindo de forma significativa para a proteção e a segurança da população no Município de Urubici.

Art.2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 2026.

GILBERTO MORGAN:81157886949

Assinado de forma digital por GILBERTO MORGAN:81157886949
Dados: 2026.11.04 15:49:42 -03'00'

Gilberto Morgan
Presidente

Praça Francisco Pereira de Souza, nº 89, Centro – Telefone: (49) 3240 0977
CEP 88650-000 Urubici/SC – https://www.camaraurubici.sc.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº15/2026

Publicação Nº 8886806

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE URUBICI - SC

DECRETO LEGISLATIVO N° 15/2026

CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO AO CAPITÃO DA AERONÁUTICA FÁBIO LUIZ DA SILVA MARTINS

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU A SEGUINTE:

Art.1º–Fica concedida Medalha de Honra ao Mérito ao Capitão da Aeronáutica, Fábio Luiz da Silva Martins, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade de Urubici e à dedicação e compromisso demonstrados no exercício de suas atribuições.

Art.2º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 2026.

GILBERTO MORGAN:81157886949

Assinado de forma digital por GILBERTO MORGAN:81157886949
Dados: 2026.11.04 15:49:16 -03'00'

Gilberto Morgan
Presidente

Praça Francisco Pereira de Souza, nº 89, Centro – Telefone: (49) 3240 0977
CEP 88650-000 Urubici/SC – https://www.camaraurubici.sc.gov.br

Urussanga

PREFEITURA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2026-SAMAE

Publicação Nº 8885572

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CBA09F4C0486138A1E9AA66538B05658CB06A5FF

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo contratação de empresa para o fornecimento, em caráter não exclusivo, de Cessão de Direito de Uso, por prazo determinado, de software de autoria própria com interface única para Gestão Comercial e de Serviço Operacional em ambiente 100% web e prestação dos serviços técnicos especializados de: customização, treinamento, migração de dados, implantação, integrações Web API, manutenção e suporte técnico ao sistema, nas quantidades, condições e especificações a seguir estabelecidas em atendimento ao SAMAE de Urussanga/SC, conforme o Edital e seus anexos.
Data e Hora de Abertura e Julgamento das Propostas: Dia: 17/11/2026 às 08h01min. Data e Hora do Início da Sessão de Disputa: Dia: 17/11/2026 às 09h00min.
Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, nos endereços eletrônicos: http://bnc.org.br e www.samaeurussanga.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio http://bnc.org.br até as 08:50 horas do dia 17/11/2026. A sessão pública será realizada neste mesmo endereço eletrônico. Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail compras@samaeurussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1241.
Renato Bez Fontana
Diretor.

Vargem Bonita

Câmara Municipal

014-2026

Publicação Nº 8884804

RESOLUÇÃO Nº 014/2026

"DISPOE SOBRE O PAGAMENTO DE DIARIAS E QUILOMETRAGEM PARA O VEREADOR JUNIOR CEZAR PANIZZI E DA OUTRAS PROVIDENCIAS QUE ESPECIFICA".

JOAO ALBERTO CHIOT, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vargem Bonita - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa, faz saber e promulga a seguinte resolução.

Art. 1º - Fica autorizado de 04(quatro) diárias de acordo com roteiro de viagem na data de 26 de outubro de 2026, conforme estabelecido na Lei nº 973/2013, para pagamento de combustível para viagem até Florianópolis – SC, para o vereador participar do curso: Sobre Planejamento municipal 2027: PPA, LDO, LOA e Indicadores, no período de realização 27/10/2026 A 30/10/2026.
Art. 2º - O Vereador, terá direito ao ressarcimento do combustível por deslocamento com o veículo próprio com destino de Vargem Bonita - SC para Florianópolis - SC, com quilometragem de ida e volta de 866km X R$ 1,69= R$ 1.463,54(um mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), conforme estabelecido no Art. 1º & 3º da Lei nº 973/2013.

Art. 3º- A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- A presente resolução revoga-se as disposições em contrario.

Vargem Bonita - SC de 04 de novembro de 2026

Joao Alberto Chiot
Presidente do Poder Legislativo

015-2026

Publicação Nº 8884809

RESOLUÇÃO Nº 015/2026

"DISPOE SOBRE O PAGAMENTO DE DIARIAS E QUILOMETRAGEM PARA O ASSESSOR PARLAMENTAR LEGISLATIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS QUE ESPECIFICA".

JOAO ALBERTO CHIOT, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vargem Bonita - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa, faz saber e promulga a seguinte resolução.

Art. 1º - Fica autorizado de 04(quatro) diárias de acordo com roteiro de viagem na data de 26 de outubro de 2026, conforme estabelecido na Lei nº 973/2013, para pagamento de combustível para viagem até Florianópolis – SC, para o Assessor Parlamentar participar do curso: Sobre Planejamento municipal 2027: PPA, LDO, LOA e Indicadores, no período de realização 27/10/2026 A 30/10/2026.
Art. 2º- O Assessor Parlamentar terá direito ao ressarcimento do combustível por deslocamento com o veículo próprio, com destino de Capinzal - SC até Florianópolis - SC, com quilometragem de ida e volta de 824 km X R$ 1,69 = R$ 1.392,56(um mil trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos), conforme estabelecido no Art. 1º & 3º da Lei nº 973/2013.

Art. 3º- A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- A presente resolução revoga-se as disposições em contrario.

Vargem Bonita - SC de 04 de novembro de 2026

Joao Alberto Chiot
Presidente do Poder Legislativo

Videira

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 168/2026

Publicação Nº 8884679

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 168/2026
CONCURSO PÚBLICO 025/2022 – MAG.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado candidato abaixo relacionado para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da convocação, comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir o cargo para o qual foi nomeado(a) em razão de aprovação no Concurso Público – PMV – Edital nº 025/2022 – MAG:

CONVOCADOS	CARGO	DECRETO NOMEAÇÃO
1. DIANA KONFLANZ DA SILVA ANTUNES	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS	25.334/26, de 28 de outubro de 2026.
2. JOECE DE OLIVEIRA KRORNBAUER GALAFASSI	PROFESSOR – DISCIPLINA: INGLÊS	25.335/26, de 28 de outubro de 2026.

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho;
b) PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Comprovante de Residência;
e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
f) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
h) Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
i) Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso);
j) Certidão de regularidade eleitoral;
k) Extrato do CNIS do INSS atualizado.

Apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial:

a) Avaliação Cardiológica;
b) Avaliação Neurológica;
c) RX Tórax (P.A. + Perfil);
d) RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
e) Hemograma;
f) VDRL;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 00:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa65a458e212aa

g) ABO RH;
h) Glicemia;
i) Ex. Quant. Urina;
j) EPF;
k) Avaliação Audiométrica;
l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
m) Exame Anti-HBS.

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência para possibilitar a realização da perícia médica dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação.

O não atendimento a presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 03 de novembro de 2026.

Assinado Eletronicamente por:
DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Videira
04/11/2026 00:36:26 -03:00

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário Municipal de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 00:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa65a4568e212aa

Assinado Eletronicamente por:
RODOLFO PIRES FILHO
Procurador Geral
Procuradoria Jurídica
04/11/2026 07:26:11 -03:00

EDITAL Nº 008/2026 – PMV PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Publicação Nº 8886805

VIDEIRA PREFEITURA

EDITAL Nº 008/2026 – PMV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O MUNICÍPIO DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina, através do seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, objetivando a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado de Títulos, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação, e a contratação para o cargo público temporário das vagas a seguir estipuladas;

1.2. As contratações oriundas do presente Processo Seletivo Simplificado de Títulos dar-se-ão unicamente para preenchimento de vagas de caráter excepcional e temporário, necessárias em razão de ter esgotada a lista classificatória do Processo Seletivo de Provas e Títulos, ou de restar frustrada a seleção realizada anteriormente, por ausência de interessado ou aprovado;

1.3. Serão realizadas contratações oriundas do presente Processo Seletivo de Títulos apenas e tão somente ante a inexistência de Processos Seletivos de Provas e Títulos mesmo que este último possua data posterior àquele;

1.4. O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria nº 0387/24 e alterações;

1.5. Durante toda a realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízos de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37, "*caput*" da Constituição Federal;

1.6. O Processo Seletivo Simplificado será de caráter classificatório e destina-se a contratação temporária, da seguinte vaga, remuneração e carga horária:

Cargo	Escolaridade/Habilitação Exigida	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal em R$
Agente Social	Nível Médio Completo	CR	40h	R$ 2.486,38

1.6.1. Atribuições e requisitos do cargo são os constantes do Anexo I;

1.7. Para as contratações decorrentes do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, ficam assegurados os direitos e deveres previstos na Lei Municipal nº 3.965/21 e alterações;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 07:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd08a2eba7ebe6

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 07:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pd08a2eba7ebe6

1.8. O edital de abertura do presente Processo Seletivo Simplificado e o resultado final serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Videira: videira.atende.net e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina: www.diariomunicipal.sc.gov.br;

1.8.1. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Videira: videira.atende.net;

1.9. O Processo Seletivo Simplificado seguirá o seguinte cronograma, o qual poderá sofrer alterações, de acordo com a necessidade:

DATA	ATO
05/11/2026	Publicação do Edital
06/11/2026 a 12/11/2026	Período de inscrições
16/11/2026	Divulgação da lista preliminar de classificados
17/11/2026 e 18/11/2026	Prazo para recurso contra classificação preliminar
25/11/2026	Homologação do resultado final

1.10. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá na avaliação de títulos, de caráter classificatório.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas dos dias **06/11/2026 até 12/11/2026, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min,** junto ao Centro Administrativo Municipal, no Departamento de Protocolo, sito à Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, na cidade de Videira/SC;

2.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

2.3. As inscrições serão requeridas em Ficha de Inscrição própria, constante do Anexo II deste Edital, que deverá ser preenchida com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados solicitados;

2.4. O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado;

2.5. Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração;

2.6. É vedada a inscrição condicional ou por correspondência; contudo será permitida inscrição por procuração, mediante a apresentação do respectivo mandato procuratório,

com firma do outorgante devidamente reconhecida por Tabelião, acompanhado de cópia de documento oficial de identidade do procurador, autenticada em Cartório;

2.7. Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido;

2.8. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Especial de Avaliação excluí-lo deste Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como, se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações;

2.9. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital;

2.10. A aceitação da inscrição não desobriga o Candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O Candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

2.11. A inscrição em desacordo com o presente Edital impossibilitará a participação no Processo Seletivo Simplificado ou a contratação;

2.12. São requisitos para Inscrição:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
II - Ter no mínimo 18 anos completos no ato da posse;
III - Estar em gozo com os direitos políticos;
IV - Estar quite, se de sexo masculino, com as obrigações militares;
V - Atender as condições especiais prescritas para o preenchimento do cargo.

2.13. Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, na Lei 7.853/89 e no Decreto Federal 3.298/99, serão admitidos os candidatos inscritos como pessoa com deficiência, selecionados neste processo seletivo na proporção de um para cada vinte candidatos, equivalentes a 5% (cinco por cento) das vagas a serem ofertadas, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

2.13.1. O candidato com deficiência deverá apresentar laudo médico que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças.

2.14. As inscrições serão gratuitas;

2.15. É de inteira obrigação e responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais, comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, os quais

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 07:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p/d08a2eba7ebe6

serão divulgados mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Videira: videira.atende.net.

3. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado mediante Prova de Avaliação de Títulos, através da pontuação dos Títulos apresentados, em uma escala de zero a dez pontos, conforme os seguintes critérios:

Para o cargo de: AGENTE SOCIAL

ESPECIFICAÇÃO	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Máxima**
Ensino Médio Completo	2,0	2,0
Curso de Graduação na área correspondente à vaga	2,0	2,0
Curso de Graduação em andamento, na área correspondente à vaga, a ser comprovado por meio de atestado expedido pela Universidade.	1,0	1,0
Cursos, Seminários, Jornadas, Simpósios e Congressos, relacionados a área de atuação, com data da emissão do comprovante dentro dos últimos cinco (5) anos, contados da data deste Edital.	0,25 a cada 40 horas	2,0
Tempo de serviço na Rede Pública e/ou Privada, na área de atuação (só será aceito para o computo total certidão/declaração com assinatura do responsável pelo órgão emissor ou documento oficial que comprove o tempo de serviço).	0,25 a cada ano	3,0
TOTAL		**10,00**

3.2. Os comprovantes - títulos (diplomas, certificados, declaração de conclusão de cursos, etc.), deverão ser apresentados no ato da inscrição, junto com a Ficha de Inscrição (Anexo II) em fotocópias simples, responsabilizando-se o candidato pela veracidade dos mesmos.

3.3. Os comprovantes – títulos, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;

3.4. O Candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc), deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não obter pontuação relativo ao comprovante - título com nome diferente da inscrição e/ou identidade;

3.5. Comprovada a qualquer tempo, falsidade, irregularidade ou ilegalidade na apresentação e/ou obtenção dos Títulos do Candidato, bem como, o encaminhamento de um comprovante - título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o Candidato será eliminado e, se for o caso, rescindido o Contrato.

3.6. O resultado preliminar dos Candidatos classificados será divulgado na **data provável de 16 de novembro de 2026**, no site videira.atende.net.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 07:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pd08a2eba7ebe6

4. DOS RECURSOS

4.1. Da classificação preliminar dos candidatos, é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 2 (dois) dias úteis;

4.2. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Videira ou encaminhados via correio, ao seguinte endereço, com direcionamento à Comissão do Processo Seletivo de Títulos: Avenida Manoel Roque, 188, Bairro Alvorada, Videira/SC;

4.3. Somente serão aceitos recursos devidamente protocolados ou recebidos no prazo previsto no Edital para interposição de recursos;

4.4. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;

4.5. Será possibilitada vista das Fichas de Inscrições e dos documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações;

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação as notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
5.1.1. Maior titulação;
5.1.2. Maior tempo de serviço;
5.1.3. Maior idade;
5.1.4. Morar no município de Videira/SC;

5.2. Permanecendo o empate, será realizado sorteio em ato público;

5.2.1. O Sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, com a convocação dos Candidatos interessados através de telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que possibilite a ciência do interessado;

5.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

6.2. A data de divulgação do resultado final poderá ser antecipada ou postergada, de acordo com o número de candidatos inscritos e a apresentação de recursos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 07:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p/d08a2eba7ebe6

7. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

7.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada as contratações pelo Prefeito Municipal, serão convocados os candidatos pela ordem de classificação, observado o previsto na Lei 3.965/21, devendo o candidato **apresentar o seguinte, SOMENTE NO ATO DE CONTRATAÇÃO, NÃO DEVENDO SER ANEXADO NA INSCRIÇÃO:**

I - Realização de Exame Médico Admissional;

II - Apresentação da relação de documentos abaixo descrita:
a) CPF;
b) uma foto 3x4;
c) cópia de Comprovante de Residência;
d) número de telefone/celular, WhatsApp e endereço de e-mail;
e) cópias de: Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação, frente e verso, e Título de Eleitor.
f) Certificado Militar para candidatos do sexo masculino;
g) comprovante do tipo sanguíneo;
h) cópia de Certidão de Nascimento ou casamento;
i) cópia de Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome, data de nascimento e CPF;
k) cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) cópia do comprovante de inscrição no órgão de classe, conforme exigido para o cargo;
m) declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei, em modelo fornecido pelo Município;
n) declaração de bens, em modelo fornecido pelo Município;
o) certidão negativa de antecedentes criminais;
p) exame toxicológico, exclusivamente para o cargo de motorista;
q) demais documentos e exames, conforme determinado pelo Departamento de Gestão de Pessoas, de acordo com o cargo.

7.2. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, contados da publicação da homologação do resultado final.

7.3. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final;

8.2. Os candidatos classificados deverão obrigatoriamente manter atualizados, junto à Prefeitura Municipal, os seus endereços e telefones (próprios e se possuir, para recado) a fim de que possam ser convocados;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 07:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p/d08a2eba7ebe6

8.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente neste Edital, conforme dispuser a legislação local;

8.4. O presente Processo Seletivo de Títulos tem caráter exclusivamente classificatório;

8.5. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Videira/SC, 3 de novembro de 2026.

Assinado Eletronicamente por:
WILMAR CARELLI
Prefeito
Prefeitura Municipal de Videira
04/11/2026 15:41:48 -03:00

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Assinado Eletronicamente por:
RODOLFO PIRES FILHO
Procurador Geral
Procuradoria Jurídica
04/11/2026 07:41:28 -03:00

Rodolfo Pires Filho
Procurador Geral
OAB/SC 30.587

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 07:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pd08a2eba7ebe6

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES

AGENTE SOCIAL

1. Quanto ao cuidado das crianças e adolescentes: a) informar-se sobre as crianças e adolescentes; b) cuidar da aparência e higiene pessoal; c) observar os horários das atividades diárias; d) ajudar a criança, no banho, na alimentação, no andar e nas necessidades fisiológicas; e) estar atento às ações das crianças; f) verificar as informações dadas pelas crianças e adolescentes; g) informar-se do dia-a-dia das crianças e dos adolescentes no retorno de sua folga; h) relatar o dia-a-dia das crianças e adolescentes à Coordenação; i) educar a criança e o adolescente nos deveres da casa e comunitários; j) manter o lazer e a recreação no dia-a-dia; k) desestimular a agressividade de criança.
2. Quanto a promoção do bem-estar: a) ouvir as crianças e adolescentes respeitando sua necessidade individual de falar; b) dar apoio psicológico e emocional; c) ajudar a recuperação da auto-estima, dos valores e da afetividade; d) promover momentos de afetividade; e) estimular a independência; f) orientar crianças e adolescentes na sua necessidade espiritual e religiosa;
3. Quanto a cuidar da alimentação de crianças e adolescentes: a) participar na elaboração do cardápio; b) verificar a despensa; c) observar a qualidade e a validade dos alimentos; d) preparar a alimentação; e) servir a refeição em ambientes e em porções adequadas; f) estimular e controlar a ingestão de líquidos e de alimentos variados; g) reeducar os hábitos alimentares da criança, jovens, adolescentes.
4. Quanto aos cuidados da saúde: a) observar temperatura, urina, fezes e vômitos; b) controlar e observar a qualidade do sono; c) ajudar nas terapias ocupacionais e físicas; d) ter cuidados especiais com deficiências e dependências físicas das crianças e adolescentes; e) observar alterações físicas e de comportamento; f) lidar com comportamentos compulsivos e evitar ferimentos; g) controlar guarda, horário e ingestão de medicamentos, bem como acompanhar em consultas e atendimentos médico-hospitalar; h) relatar a orientação médica aos responsáveis; i) seguir a orientação médica.
5. Quanto ao incentivo a cultura e educação: a) estimular o gosto pela música, dança e esporte; b) selecionar jornais, livros e revistas de acordo com a idade; c) ler estórias e textos para criança e adolescentes; d) orientar as crianças e os adolescentes nos deveres educacionais, morais e cívicos; e) ajudar nas tarefas escolares; f) participar da elaboração do projeto de vida da criança e do adolescente.
6. Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades coletivas nos Centros de Referências - CRAS E CREAS e/ou na comunidade;
7. Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
8. Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nos Centros de Referências CRAS e CREAS e/ou na comunidade;
9. Participar das reuniões de equipes para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
10. Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentos específicos, como listas de frequência, atas sistemas eletrônicos próprios, etc;
11. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
12. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
13. Executar outras atividades correlatas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 07:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd08a2eba7ebe6

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 07:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd08a2eba7ebe6

ANEXO II

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA** INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS N° 008/2026		
Cargo:		Nº da Inscrição:
Nome do(a) Candidato(a):		
Identidade:	Data de Nascimento:	Sexo: M () F ()
CPF:	Título Eleitoral:	
Estado Civil:	e-mail -	
Telefone:	Telefone para Recado (se houver):	
Endereço:		Bairro:
Município:	Estado:	CEP:
Portador de Necessidade Especial () Sim () Não	Qual:	
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.		
Videira,/...../.....	_____ Assinatura do Candidato: (Obs: a assinatura deverá deve ser igual a constante na identidade).	

Vitor Meireles

PREFEITURA

PORTARIA N° 283/2026

Publicação Nº 8884712

PORTARIANº 283/2026

MARCELO DAROLT, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:
INDENIZAR E CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: SANDRO LUNELLI
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretária de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico, INDENIZAR 08 (oito) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de 01/12/2024 à 30/11/2025, e conceder:

Nome Funcionário	Período Aquisitivo			Período Concedido		
Sandro Lunelli	01/12/2024	a	30/11/2025	13/11/2026	a	19/11/2026

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 13 de novembro de 2026, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

MARCELO DAROLT
Prefeito Municipal
REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

Xanxerê

Prefeitura

CONVOCAÇÃO REF. EDITAL 001/2025/CMDCA

Publicação Nº 8886559

PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE XANXERE - CONVOCAÇÃO

O Município de Xanxerê, vem por meio deste, realizar a convocação para o cargo Conselheiro Tutelar (Suplente) em caráter temporário, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital 001/2025/CMDCA.
Local: Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC, Diretoria de Gestão de Pessoal, situado na Rua José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, Xanxerê/SC.
Convocados: Candidato aprovado no Processo de Escolha Suplementar dos Membros do Conselho Tutelar de Xanxerê, ref. Edital 001/2025 CMDCA.

Classificação	ÁREA	NOME	CPF
4º	Suplente – Conselho Tutelar	Gracielle Carla Giacomelli	051.xxx.xxx.xx

O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal na Diretoria de Gestão de Pessoal, para apresentar a documentação.
Após a análise da documentação e aprovação no referido exame pré-admissional, o candidato será nomeado e tomará posse no exercício do cargo.

Xanxerê, 04 de novembro de 2026.
OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 325/2026

Publicação Nº 8887098

DECRETO N° 325, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.
Delega competência ao Diretor de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos III e VIII, do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica delegada competência ao Diretor de Desenvolvimento Econômico, Sr. WILSON NEUDI LOHMANN, designado pelo Decreto nº 183, de 4 de abril de 2025, para expedir termos de referência e outros documentos necessários para o andamento das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura, pelo período de 9 a 18 de novembro de 2026, considerando que o Secretário responsável pela pasta estará de férias.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 5 de novembro de 2026.
OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 326/2026

Publicação Nº 8887103

DECRETO Nº 326, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.
Designa Servidor como equipe de apoio, e dá outras providências.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento nos incisos III e VIII, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1° Fica designado o servidor público municipal Junior Bortoluzzi Costa, matrícula nº 50272, como Equipe de Apoio nas licitações.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 5 de novembro de 2026.
OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4737/2026

Publicação Nº 8887114

LEI Nº 4.737, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.
(Origem do Projeto de Lei nº 35/2026 – E)

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Xanxerê para o Exercício de 2027.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Xanxerê aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Xanxerê SC, para exercício de 2027, estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 302.100.000,00 (Trezentos e dois milhões e cem mil reais).

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

Art. 2º O orçamento da Prefeitura para o exercício de 2027 estima a Receita em R$ 288.000.000,00 (Duzentos e oitenta e oito milhões de reais) e a Despesas Orçamentária em R$ 200.000.000,00 (Duzentos milhões de reais), e Despesa Financeira de R$ 88.000.000,00 (Oitenta e oito milhões de reais).

§1º A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminados quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
1 – RECEITAS CORRENTES	287.973.000,00
1.1- Receita Tributária	82.848.000,00
1.2- Receitas de Contribuições	4.672.000,00
1.3- Receita Patrimonial	7.857.000,00
1.4- Receita Agropecuária	13.000,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	13.000,00
1.7-Transferências Correntes	186.807.000,00
(-) Deduções da Receita Corrente	0,00
1.8- Outras Receitas Correntes	5.763.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	27.000,00
2.1- Operações de Crédito	1.000,00
2.2- Alienação de Bens	2.000,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	24.000,00
2.5- Outras Receitas de Capital	0,00
TOTAL	288.000.000,00

§2º A despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	Valor R$
3– DESPESAS CORRENTES	185.515.000,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	93.311.000,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	8.100.000,00
3.3- Outras Despesas Correntes	84.104.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	14.385.000,00
4.4- Investimentos	7.178.000,00
4.5- Inversões Financeiras	7.000,00
4.6- Amortização da Dívida	7.200.000,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
9.9- Reserva de Contingência	100.000,00
– TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS AOS FUNDOS MUNICIPAIS	88.000.000,00
- Fundo Municipal da Saúde	58.000.000,00
- Fundo Municipal de Assistência Social	20.000.000,00
- Câmara Municipal de Vereadores	10.000.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	288.000.000,00

Art. 3º O orçamento dos Fundos Municipais e Poder Legislativo para o exercício de 2027 estimam a Receita e Fixam a Despesa conforme quadros abaixo descritos:

I – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
1 – RECEITAS CORRENTES	12.996.000,00
1.1- Receita Tributária	0,00
1.2- Receitas de Contribuições	0,00
1.3- Receita Patrimonial	211.000,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00
1.7-Transferências Correntes	12.775.000,00
(-) Dedução da Receita Corrente	0,00
1.8- Outras Receitas Correntes	10.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	4.000,00
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	1.000,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	3.000,00
2.5- Outras Receitas de Capital	0,00
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	58.000.000,00
- Transferências financeiras da Prefeitura	58.000.000,00
TOTAL	71.000.000,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3– DESPESAS CORRENTES	70.222.000,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	49.365.000,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	20.857.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	778.000,00
4.4- Investimentos	777.000,00
4.5- Inversões Financeiras	1.000,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9- Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	71.000.000,00

II – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
1 – RECEITAS CORRENTES	1.098.000,00
1.1- Receita Tributária	0,00
1.2- Receitas de Contribuições	0,00
1.3- Receita Patrimonial	3.000,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00
1.7-Transferências Correntes	1.090.000,00
(-) Dedução da Receita Corrente	0,00
1.8- Outras Receitas Correntes	5.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	2.000,00
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	2.000,00
2.5- Outras Receitas de Capital	0,00
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	20.000.000,00
- Transferências financeiras da Prefeitura	20.000.000,00
TOTAL	21.100.000,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3– DESPESAS CORRENTES	20.578.000,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	12.260.000,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	8.318.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	522.000,00
4.4- Investimentos	521.000,00
4.5- Inversões Financeiras	1.000,00

4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9- Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	21.100.000,00

III – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	10.000.000,00
- Transferências financeiras da Prefeitura	10.000.000,00
TOTAL	10.000.000,00
DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3– DESPESAS CORRENTES	5.800.000,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	4.001.000,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0.00
3.3- Outras Despesas Correntes	1.799.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	4.200.000,00
4.4- Investimentos	4.200.000,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9- Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	10.000.000,00

Art. 4º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de intempéries da natureza conforme anexo da LDO.

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

I – Passivo Contingente	0,00
II – Intempéries	100.000,00
III – Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos	0,00
IV – Obtenção de Resultado Primário	0,00
V – Reforço de dotações Orçamentárias	0,00
TOTAL	100.000,00

§ 1º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§ 2º Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

Art. 5º O Executivo está autorizado durante o exercício de 2027, a abrir créditos adicionais suplementares, nos termos do Art. 7º da Lei federal nº 4.320/64, e Art. 24, incisos I, II, III, IV e parágrafo único da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentária de 2027.

Art. 6º As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.

Art. 7º Durante o exercício de 2027 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 8º Comprovando o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeios de competência de outros entes da Federação.

Art. 9º A presente Lei vigorará durante o exercício de 2027, a partir de 1º de janeiro.

Xanxerê/SC, 5 de novembro de 2026.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

PORTARIA N. 294, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Publicação Nº 8886790

PORTARIA N. 294, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.
Concede férias remanescentes a servidor público municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Portaria, que interrompeu parcialmente as férias concedidas;
CONSIDERANDO que ainda restam dias de férias remanescentes a serem gozados pelo servidor;
RESOLVE :
Art. 1º Conceder 25 (vinte e cinco) dias de férias remanescentes ao servidor público municipal IVONIR VIERO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Escavadeira Hidráulica, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, a contar de 03 de novembro de 2026.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 29 de outubro de 2026.

VALDENIR JOSÉ MARCHIORO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

Consórcios

CINCATARINA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO - PASSAGENS AÉREAS EDITAL 0069/2026

Publicação Nº 8885961

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO
EDITAL Nº 0069/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 6179/2026-e
O Consórcio Público Interfederativo Nacional - CINCATARINA comunica que está recebendo inscrição para credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de gestão, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, por meio de plataforma de e-marketplace (e-COMPRAS CNM). O envio dos requerimentos e dos documentos exigidos deverão estar em conformidade com o estabelecido no Edital de Credenciamento e seus anexos e terá início a partir desta publicação, através da plataforma https://app.ecompras.org.br/.
Florianópolis (SC), 04 de novembro de 2026.
André Luiz de Oliveira – Diretor Executivo

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0059- E - PAL0100_2026 – LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES MICROSOFT

Publicação Nº 8881622

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 29FE48FD6453F9776FBEF6D7CACE5516EAC2E561
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO NACIONAL - CINCATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0059/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 0100/2026-e
REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: Fornecimento parcelado, de licenciamento de soluções Microsoft para uso dos órgãos e entidades da administração direta e indireta dos entes consorciados, consorciáveis e cooperados ao CINCATARINA. JULGAMENTO: Menor preço por LOTE. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 00:01 do dia 06/11/2026 até às 09:00 horas do dia 23/11/2026. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:30 horas do dia 23/11/2026. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 23/11/2026. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações na íntegra deste Edital no site: www.cincatarina.sc.gov.br. Florianópolis (SC), 03 de novembro de 2026. André Luiz de Oliveira – Diretor Executivo do CINCATARINA

CVC

ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2026

Publicação Nº 8886882

ESTADO DE SANTA CATARINA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2026 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2026 CVC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC,** Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na LINHA ZENAIDE BERTASO, lote colonial nº 39, zona rural, MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS – SC neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. DIEGO BASSANI, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **KLIN MULTISERVICOS E COMERCIAL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Bolívia, 1391, Luther King, Francisco Beltrão/PR CEP: 85.605-410, inscrita no CNPJ sob o nº 49.197.889/0001 38, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sra. MARCIA SOARES DE OLIVEIRA, doravante denominado **FORNECEDOR**, celebram o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 31/2026, firmada em 25/03/2027 em decorrência do Pregão Eletrônico nº 05/2026- CVC:

Considerando a necessidade do Aditamento dos itens identificado na Clausula Oitava da ata de Registro de Preços do FORNECEDOR REGISTRADO no processo licitatório 05/2026 – CVC, e com fundamento no art. 19 da Resolução 003/2015 CVC e clausula oitava, item 8.1 e incisos da ata de registro de preços, resolvem as partes aditá-la, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITAMENTO DOS ITENS LISTADOS NA TABELA ABAIXO À CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:

Fica adicionado os itens abaixo na Tabela da Clausula Décima Quarta

14.1 Tabela de itens e preços registrados:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNID. R$
09	M²	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO ATRAVÉS PULVERIZAÇÃO MOTORIZADO NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS, LOCALIZADOS NA SEDE E ZONA RURAL COM ALVO BIÓLOGICO BARATAS, ESCORPIÕES E INSETOS RASTEIROS ENTRE OUTROS. DESRATIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA DOS	0,12

		PRÉDIOS MUNICIPAIS, LOCALIZADOS NA SEDE E ZONA RURAL COM USO DE ESTAÇÃO CAIXAS PORTA ISCAS SINALIZADAS, COM ALVO BIÓLOGICO RATOS, RATAZANAS, CAMUNDONGOS. OS PRODUTOS DEVEM SER INCOLOR, INODORO E INOFENSIVO A SAÚDE HUMANA E EFICAZ AO COMBATE DE PRAGAS E VETORES. DEVERÁ SER FORNECIDO CERTIFICADO TÉCNICO DOS SERVIÇOS PARA CADA SETOR PÚBLICO	

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

O presente aditamento complementa a Ata de Registro de Preços nº 31/2025, firmada em 25/03/2027, ratificando todas as cláusulas que não foram modificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

Em atenção ao disposto na Lei nº 14.133/21, o presente aditamento será publicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Diário Oficial dos Municípios, disponível em www.diariomunicipal.sc.gov.br.

E por estarem de acordo assim juntos o órgão gerenciador e órgão cedente, assinam o presente termo

Coronel Freitas (SC)

DIEGO BASSANI

Diretor Executivo

Órgão Gerenciador

KLIN MULTISERVICOS E COMERCIAL LTDA

Fornecedor

CISSAAC-CLPP

CONCURSO PÚBLICO Nº001/2026 - HOMOLOGAÇÃO FINAL

Publicação Nº 8887130

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – CASA LAR ...E

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: AMAUC

Homologação Final

ASSISTENTE SOCIAL - LINDÓIA DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	RL	CG	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0000018	LARISSA RUVIARO	0,64	0,00	0,32	0,00	6,12	7,08	1º	Classificado	-
0000045	JOICE MARI DALL ACQUA	0,64	0,00	0,32	0,64	5,44	7,04	2º	Classificado	-
0000029	CATARINA ANTUNES DE LIMA DOS SANTOS	0,32	0,00	0,32	0,32	5,78	6,74	3º	Classificado	-
0000020	ADANE DE CÁSSIA PERTILE	0,32	0,00	0,00	0,64	5,78	6,74	4º	Classificado	-
0000063	ROZANI APARECIDA SCHIAVINI	0,32	0,32	0,00	0,32	5,10	6,06	5º	Classificado	-
0000012	DANIELA PAULA DA SILVA KURECK	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	-
0000006	DIANA CRISTINA LOCATELLI	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	-
0000010	EDUARDO LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	-
0000075	ELIANE FERREIRA MACHADO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	-
0000017	GLÁUCIA MARIA FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	-
0000028	LISIANE SUTIL DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	-
0000008	SONIA PERTILE	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	-
0000023	TAINARA KESSIA MAINARDES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	-

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – CASA LAR ...E

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: AMAUC

Homologação Final

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LINDÓIA DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0000002	DANIELA JOSÉ DUQUE HENRIQUEZ	0,64	0,32	0,96	3,06	4,98	1º	Classificado	-
0000046	DANIELE BRUSTOLIN ROSA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	-
0000025	NILTON BARBOSA LOBATO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	-

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – CASA LAR ...E

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: AMAUC

Homologação Final

EDUCADOR SOCIAL - LINDÓIA DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	RL	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0000079	GABRIEL AUGUSTO ALVES	0,96	0,96	0,64	5,44	8,00	1º	Classificado	-
0000031	ISABELA DALBERTO	0,32	0,32	0,32	5,10	6,06	2º	Classificado	-
0000053	BRUNO JORA	0,32	0,32	0,64	4,42	5,70	3º	Classificado	-
0000078	VANESSA ANGELA CAMINI	0,64	0,00	0,64	4,08	5,36	4º	Classificado	-
0000001	MARIA EDUARDA DA SILVA CORDAZZO	0,32	0,32	0,64	3,74	5,02	5º	Classificado	-
0000071	NILSA BORN	0,64	0,64	0,32	3,06	4,66	6º	Classificado	-
0000076	NIANDRA RAFAELA VARGAS SERENA	0,32	0,00	0,32	3,74	4,38	7º	Classificado	-
0000015	LUCIANE SOARES	0,32	0,32	0,32	2,72	3,68	8º	Classificado	-
0000066	MARIA RADAELLI DE OLIVEIRA	0,00	0,32	0,64	2,72	3,68	9º	Classificado	-
0000044	ROSIMERI MENZEL	0,64	0,32	0,32	2,38	3,66	10º	Classificado	-
0000036	FRANCISCA LUANA SILVA ALTINA	0,32	0,00	0,64	2,38	3,34	11º	Classificado	-
0000054	GISELE TAINÁ PREZOTTO	0,64	0,32	0,32	1,70	2,98	-	Desclassificado	-
0000032	MERCI BENVENUTTI	0,32	0,00	0,32	2,04	2,68	-	Desclassificado	-
0000035	WESLEY ANDREI ALF	0,32	0,00	0,64	1,36	2,32	-	Desclassificado	-
0000037	ELENITE TOMBINI COSTA	0,32	0,32	0,32	0,68	1,64	-	Desclassificado	-
0000068	KATIANE CARVALHO DE SOUSA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	-
0000070	PATRÍCIA DE LIMA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	-

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – CASA LAR ...E

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: AMAUC

Homologação Final

PSICÓLOGO - LINDÓIA DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	RL	CG	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0000062	IVANDRA RIGO MEZALIRA BOSETTI	0,64	0,32	0,00	0,32	4,42	5,70	1º	Classificado	-
0000055	JULIANA FINGER	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	-